



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 106ª À 109ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOL. 26 Nº 26

3 DE SET. A 10 SET.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA – BRASIL
2002

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AGRICULTURA			
Reivindicação dos cafeicultores do Estado do Espírito Santo, no sentido de que se flexibilize a Resolução nº 3.007, do Banco Central, que regula os contratos de opção de venda de café para a safra 2001/2002. Sen. Ricardo Santos.	50	virtude do transcurso, hoje, do Dia da Amazônia. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	261
Ações do Governo do Rio Grande do Sul para resgatar o setor agrícola. Apelo ao Governo Federal para que apóie as reivindicações dos suinocultores brasileiros, que solicitam a liberação de financiamentos para o setor. Sen. Emilia Fernandes.	503	Satisfação com os debates feitos sobre a preocupação da Amazônia pelos Senadores Pedro Simon, do Rio Grande do Sul e Roberto Saturnino, do Rio de Janeiro. Sen. Marluce Pinto.	266
ALAGOAS		AVIAÇÃO	
Surpresa com o requerimento apresentado à Mesa, solicitando que se tornasse nula a sessão do Senado realizada no dia 28 de agosto, defendendo o direito de Alagoas de rolar sua dívida pública. Sen. Renan Calheiros.	61	Preocupação com o abandono do Aeroporto de Confins, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Sen. Francelino Pereira.	282
Repúdio às alegações feitas, referentes ao Estado de Alagoas, na questão da rolagem de seus títulos públicos. Sen. Heloísa Helena.	63	Considerações à Medida Provisória que regulamenta a fiscalização das aeronaves de aviação comercial no Brasil. Sen. Carlos Patrocínio.	316
ALCA		CEB	
Satisfação com o apoio do Senador Mauro Miranda ao candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Comentários sobre assuntos internacionais e a importância do plebiscito que apura a posição favorável ou não dos brasileiros em relação a Alca. Apelo à paz mundial. Sen. Eduardo Suplicy.	293	Surpresa com as irregularidades verificadas na Companhia Energética de Brasília – CEB. Expectativa quanto à conclusão de relatório da Aneel. Sen. Romero Jucá.	634
AMAZÔNIA		CIDADANIA	
Participação no evento comemorativo dos 30 anos de funcionamento da Rede Amazônica de Televisão. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	46	Esclarecimentos a respeito da deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto ao assunto mencionado pelo Sr. Eduardo Suplicy. Sen. Bello Parga.	116
Reivindicação de ações afirmativas destinadas ao desenvolvimento da região amazônica, em		Defesa da decisão da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania com referência ao tema suscitado pelo Sr. Eduardo Suplicy. Sen. Romero Jucá.	126
		COMBUSTÍVEL	
		Considerações sobre a insuficiência de capacidade de refino de petróleo no Brasil, face à descoberta de um campo gigante de petróleo na Bacia de Campos. Sen. Carlos Bezerra.	81

	Pág.		Pág.
COMUNICAÇÃO		tema "Legislação sobre Drogas e Mobilização Popular para Fazê-la Ser Cumprida". Senador Romeu Tuma.....	117
Necessidade da democratização do uso do computador e do acesso à Internet para a formação da juventude. Sen. Maria do Carmo Alves.....	184	EMENDA CONSTITUCIONAL	
Registro da função social das rádios comunitárias no Brasil. Sen. Mauro Miranda.....	328	Defende a emenda à Constituição Federal, que possibilita a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. Sen. Chico Sartori..	67
DENGUE		EMPRESA	
Preocupação com o surto epidêmico de dengue no Estado de Rondônia. Sen. Chico Sartori...	325	Faz uma reflexão sobre a valorização do trabalho e do trabalhador, especialmente no micro e pequenas empresas. Comentários sobre o Simples. Sen. Marluce Pinto.....	287
DOENÇA CONTAGIOSA		ENERGIA	
Importância da prevenção no combate às doenças contagiosas. Defesa da criação de uma Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças. Sen. Carlos Bezerra.....	185	Apóia a proposta brasileira do consumo de pelo menos 10% de energia renovável, conforme apresentada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso na Conferência Rio+10, na África do Sul. Sen. Leomar Quintanilha.....	127
ECONOMIA		ENSINO SUPERIOR	
Esclarecimentos sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, em que foi votado um adendo a uma resolução aprovada pelo Senado Federal, objeto de pedido de impugnação pela Oposição. Sen. Romero Jucá.....	60	Transcreve documento da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior entregue aos candidatos à Presidência da República. Sen. Eduardo Suplicy.....	113
Apelo para a realização de nova reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que a Oposição tenha direito de deliberar sobre a matéria, conforme justificativas apresentadas. Sen. Renan Calheiros.....	61	ESPORTE	
Discorre sobre a necessidade de atualização dos valores de enquadramento das empresas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos – SIMPLES. Sen. Arlindo Porto.....	70	Cita o exemplo de unidade nacional na conquista do pentacampeonato pela Seleção Brasileira de Futebol na última Copa do Mundo. Sen. Chico Sartori.....	325
Irregularidade da convocação de reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, feita na sessão do dia 28 de agosto, sem conhecimento prévio do Bloco de Oposição. Discordância do posicionamento da CCJ diante de solicitação para que aquela sessão seja anulada. Sen. Eduardo Suplicy.....	113	FMI	
Defesa da utilização da biodiversidade brasileira no impulso ao conforto econômico e à igualdade social para o nosso povo. Sen. Sérgio Machado. ...	631	Fala sobre a importância da apreciação e votação, pelo Senado Federal, dos termos do acordo realizado entre o governo brasileiro e o FMI. Sen. Eduardo Suplicy.....	38
EMBRAER		FUST	
Congratula a Embraer diante do êxito comercial do avião 145 XR. Senador Romeu Tuma.	117	Apresenta seu posicionamento contrário ao remanejamento de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, dos programas de informatização das escolas pú-	

	Pág.		Pág.
blicas e bibliotecas para subsídio às empresas privadas de telefonia. Sen. José Jorge.....	323	autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1999 (nº4.695/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sobre custas e emolumentos da Justiça do Trabalho, e acrescenta os arts. 789-A, 789-B, 790-A e 790-B, sancionado e transformado na Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.....	1
GOIÁS		Mensagem nº 275, de 2002 (nº 748/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.538, de 27 de agosto de 2002.....	1
Preocupação com a situação dramática das estradas federais no Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda.....	79		
Tece algumas considerações sobre a situação da atividade leiteira no Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda.....	183	Mensagem nº 276, de 2002 (nº 759/2002, na origem), de 28 de agosto último, comunicando sua ausência do País no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2002, para participar da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, República da África do Sul.....	1
HOMENAGEM		MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO	
Homenagens a Toninho do PT, assassinado há um ano, e ao centenário de Juscelino Kubitschek. Sen. Eduardo Suplicy.....	506	Êxito dos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério do Esporte e Turismo. Sen. Romero Jucá.	634
IMPRENSA		MUNICÍPIO	
Discorre sobre a importância da revista Social Democracia Brasileira , do Instituto Teotônio Vilela Filho, vinculado ao PSDB, para informação dos principais temas da atualidade brasileira e internacional. Sen. Romero Jucá.....	321	Prestação de contas sobre os recursos aprovados em benefício do Município de São João da Baliza/RR. Sen. Romero Jucá.....	186
Registra artigo de autoria do jornalista Camilo Martins Vianna, publicado no jornal Diário do Pará , intitulado José Alfinito, um naturalista do futuro. Sen. Fernando Ribeiro.....	326	PARECER	
Comenta artigo publicado na Folha de S. Paulo, de autoria do médico infectologista Caia Rosenthal, sobre a precariedade da saúde e sua relação com as condições sanitárias no Brasil. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	632	Parecer nº 888, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais. Sen. Pedro Simon.....	91
IPERJ		Parecer nº 889, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 272, de 2002 (nº 731/2002, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolhido Doutor João Otávio de Noronha, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a advogado, decorrente da	
Faz algumas explicações acerca da eventual aprovação de resolução que permitirá a transferência da dívida do Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul para o Governo Estadual. Sen. José Fogaça.....	522		
MEDIDA PROVISÓRIA			
Faz considerações sobre a Medida Provisória nº 2.166, que modificou o Código Florestal. Sen. Moreira Mendes.....	290		
MENSAGEM			
Mensagem nº 274, de 2002 (nº 747/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo			

	Pág.		Pág.
aposentadoria do Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite. Sen. Francelino Pereira.....	94	missão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo. Sen. Ricardo Santos.....	162
Parecer nº 890, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2002 (nº 744/2002, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para ser reconduzido ao cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Sen. Romero Jucá.....	95	Parecer nº 897, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2002 (nº 2.007/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo. Sen. Ricardo Santos.....	163
Parecer nº 891, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves.....	152	Parecer nº 898, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; sobre a Petição nº 5, de 2002 que requer ao Presidente do Senado Federal, seja tornada nula de pleno direito a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário. Sen. Bello Parga....	165
Parecer nº 892, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2002 (nº 1.259/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....	157	Parecer nº 899, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002 (nº 4.860/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento com a BR-020 ao entroncamento com a BR-040, no Distrito Federal). Sen. Mauro Miranda.....	497
Parecer nº 893, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2002 (nº 1.293/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....	158	Parecer nº 900, de 2002, da Comissão Diretoria, sobre a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga da a Radio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Mozarildo Cavalcanti.....	533
Parecer nº 894, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2002 (nº 1.558/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí. Sen. Benício Sampaio.....	159	Parecer nº 901, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de nºs 1, 2 e 3 da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura. Sen. Bello Parga.....	534
Parecer nº 895, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2002 (nº 1.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Canal Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Sen. Ricardo Santos.....	161	Parecer nº 902, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica. Sen. Ney Suassuna.....	537
Parecer nº 896, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2002 (nº 1.655/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-		Parecer nº 903, de 2002, da Comissão Diretoria, sobre a Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002 (nº 3.627, de 2000, na casa de origem.), que altera a Lei nº 5.917, que “aprova o Plano Nacional de Aviação”, de modo a incluir,	

Pág.	Pág.
na Relação Descritiva das Rodovias do sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e Br-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará. Sen. Maria do Carmo Alves.	
540	
Parecer nº 904, de 2002, da Comissão Diretora para redação final, sobre o Projeto de Resolução nº 63, de 2002, volta a tramitar normalmente e vai à Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. Romero Jucá.	541
Parecer nº 905, de 2002, da Comissão Diretora, sobre Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2002, do Senado Federal. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	543
Parecer nº 906, de 2002, de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 38, de 19 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Sen. Eduardo Suplicy.	544
Parecer nº 907, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. Sen. Alberto Silva.	546
Parecer nº 908, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antonio da Platina Estada do Paraná. Sen. Álvaro Dias.	546
Parecer nº 909, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2002 (nº 912/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Porto Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siquiera Campos.	548
Parecer nº 910, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2002 (nº 920/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda	
média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes.....	549
Parecer nº 911, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2002 (nº 1.248/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca...	550
Parecer nº 912, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2002 (nº 1.053/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Elizabete Elita de Lima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraubas, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Maria do Carmo Alves.	552
Parecer nº 913, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2002 (nº 1.055/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Bálamo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo. Sen. Chico Sartori.	553
Parecer nº 914, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2002 (nº 1.119/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia. Sen. Paulo Souto.....	554
Parecer nº 915, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2002 (nº 1.230/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Fundação Rádio e TV La faiete Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto.....	555
Parecer nº 916, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2002 (nº 1.278/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo. Sen. Chico Sartori.....	557
Parecer nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos	

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Guarabira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna.....	558	gre, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Nabor Junior.....	566
Parecer nº 918, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2002 (nº 1.288/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poloni, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves.....	560	Parecer nº 924, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002 (nº 1.179/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Gerson Gamata.....	568
Parecer nº 919, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2002 (nº 1.292/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Ney Suassuna.....	561	Parecer nº 925, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2002 (nº 1.008/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metrópole a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andradina, Estado de São Paulo. Sen. Eduardo Matarazzo Suplicy.....	569
Parecer nº 920, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2002 (nº 1.204/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna..	562	Parecer nº 926, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2002 (nº 1.019/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras "ACTF" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo. Sen. Chico Sartori.....	570
Parecer nº 921, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2002 (nº 1.221/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirais, Estado do Piauí. Sen. Benício Sampaio.....	564	Parecer nº 927, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2002 (nº 1.047/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Nabor Junior.....	571
Parecer nº 922, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2002 (nº 1.356/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....	565	Parecer nº 928, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2002 (nº 1.052/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Nabor Junior.....	573
Parecer nº 923, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2002 (nº 1.168/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rego – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portale-		Parecer nº 929, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2002 (nº 1.218/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Geraldo Cândido.....	574
		Parecer nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos	

Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....

575

Parecer nº 931, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002 (nº 1.481/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Extremas Comunicações FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto.....

576

Parecer nº 932, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002 (nº 1.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.

578

Parecer nº 933, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2002 (nº 1.214/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Sen. Maguito Vilela.

579

Parecer nº 934, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2002 (nº 1.252/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Marina Silva.....

580

Parecer nº 935, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2002 (nº 978/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....

582

Parecer nº 936, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2002 (nº 1.128/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....

583

Parecer nº 937, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2002 (nº 1.132/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna.....

584

Parecer nº 938, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002 (nº 1.160/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda

586

Parecer nº 939, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna. .

587

Parecer nº 940, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002 (nº 1.011/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Maria Do Carmo Alves.....

588

Parecer nº 941, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002 (nº 1.187/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Sen. Maria Do Carmo Alves.....

589

Parecer nº 942, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002 (nº 1.208/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Maria do Carmo Alves.....

591

Parecer nº 943, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar

	Pág.		Pág.
serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo. Sen. Eduardo Matarazzo Suplicy.....	592	ciação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.	601
Parecer nº 944, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo. Sen. Eduardo Matarazzo Suplicy.....	593	Parecer nº 951, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto.....	602
Parecer nº 945, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Geraldo Cândido..	594	Parecer nº 952, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaquí – Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Sen. Benício Sampaio.....	603
Parecer nº 946, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda.....	596	Parecer nº 953, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2002 (nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo. Sen. Eduardo Suplacy.....	604
Parecer nº 947, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná. Sen. Alvaro Dias.....	597	Parecer nº 954, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radio difusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Benício Sampaio.....	605
Parecer nº 948, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto.....	598	Parecer nº 955, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radio difusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvencio da Fonseca.....	607
Parecer nº 949, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Benicio Sampaio.....	599	Parecer nº 956, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.....	608
Parecer nº 950, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Asso-		Parecer nº 957, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos	

Pág.	Pág.		
<p>Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina. Sen. Adir Gentil.....</p> <p>Parecer nº 958, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas. Sen. Teotônio Vilela Filho.....</p> <p>Parecer nº 959, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia. Sen. Waldeck Ornélas....</p> <p>Parecer nº 960, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2002 (nº 1.422/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....</p> <p>Parecer nº 961, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2002 (nº 1.426/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim, Estado do Ceará. Sen. Reginaldo Duarte.</p> <p>Parecer nº 962, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2002 (nº 1.427/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Luiz Otávio.</p> <p>Parecer nº 963, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2002 (nº 1.430/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Clube Opção Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda....</p> <p>Parecer nº 964, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002 (nº 1.435/2001, na Câmara dos</p>	<p>609</p> <p>611</p> <p>612</p> <p>613</p> <p>614</p> <p>616</p> <p>617</p>	<p>Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas. Sen. Nabor Júnior.....</p> <p>Parecer nº 965, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2002 (nº 1.442/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional Cônego João Parreiras Vilaça para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto.</p> <p>Parecer nº 966, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002 (nº 1.454/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.</p> <p>Parecer nº 967, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2002 (nº 1.498/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.</p> <p>Parecer nº 968, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2002 (nº 1.549/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anicuns, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda.....</p> <p>Parecer nº 969, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2002 (nº 1.554/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Benício Sampaio.....</p> <p>Parecer nº 970, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2002 (nº 1.604/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Fortal de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará. Sen. Reginaldo Duarte.....</p>	<p>618</p> <p>619</p> <p>621</p> <p>622</p> <p>623</p> <p>624</p> <p>626</p>

Parecer nº 971, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2002 (nº 1.614/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Sen. Adir Gentil.....

Pág.

627

POÇOS TUBULARES

Faz um apelo ao Governo Federal para que libere os recursos necessários à recuperação e construção de poços tubulares em parte dos municípios piauienses em situação de calamidade pública. Sen. Benício Sampaio.....

131

POLÍTICA

Demonstra sua expectativa da deliberação, pelo Congresso Nacional, de importantes matérias para o País, nesse período de transição de Governo, motivo pelo qual interrompeu sua campanha à reeleição para participar das votações nesta Casa. Sen. Osmar Dias.....

47

Critica a desigualdade na distribuição do tempo para o horário político eleitoral gratuito. Sen. Lauro Campos.....

258

Retrata a manipulação da atual campanha política pela coligação que dá sustentação ao Governo Federal, alertando que o presidenciável Lula será o próximo alvo. Sen. Lauro Campos

520

Discorre sobre a importância do compromisso firmado entre o Brasil e a Alemanha, no encerramento da Cúpula da Terra, em Johannesburgo, para a produção de carros movidos a álcool. Sen. Teotônio Vilela Filho.....

524

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2002 (nº 870/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Guarany FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará. Senador Mozarildo Cavalcanti. ...

2

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2002 (nº 1.835/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vale do Jaguaribe para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracati, Estado do Ceará. Senador Mozarildo Cavalcanti.....

6

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. Senador Mozarildo Cavalcanti.

11

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Senador Mozarildo Cavalcanti.

16

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2002 (nº 1.497/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Expansão Cultural para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. Senador Mozarildo Cavalcanti.

22

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2002 (nº 1.505/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais. Senador Francelino Pereira.

193

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2002 (nº 1.536/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Senador Francelino Pereira.....

198

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2002 (nº 1.562/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do CECAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo. Senador Francelino Pereira.

201

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2001 (nº 1.649/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Cataguases a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. Senador Francelino Pereira.

204

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2002, (nº 1.379/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica a executar serviço de radiodifusão comunitária

Pág.

	Pág.		Pág.
na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo. Senador Francelino Pereira.	208	cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eduardo Suplicy.	340
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2002 (nº 1.045/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolidenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas. Senador Francelino Pereira.	212	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2002 (nº 1.289/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia. Senador Eduardo Suplicy.	344
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2002 (nº 1.076/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Senador Francelino Pereira.	221	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2002 (nº 1.307/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Riacho das Almas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Senador Eduardo Suplicy.	354
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2002 (nº 1.540/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Francelino Pereira.	223	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Garopabense Fm de Comunicações a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina. Senador Eduardo Suplicy.	357
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2002 (nº 1.671/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. Senador Francelino Pereira. .	228	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2002 (nº 1.325/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Limacampense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão. Senador Eduardo Suplicy.	359
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2002 (nº 1.676/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Senador Francelino Pereira.	232	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2002 (nº 1.351/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iapuenense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Suplicy.	363
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2002 (nº 1.159/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais. Senador Francelino Pereira.	234	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2002 (nº 1.366/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado de Maranhão. Senador Eduardo Suplicy.	365
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2002 (nº 1.277/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia a executar serviço de radiodifusão comunitária na		Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2002 (nº 1.367/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará. Senador Eduardo Suplicy.	371

	Pág.		Pág.
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2002 (nº 1.373/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estão de Pernambuco. Senador Eduardo Suplicy.....	375	para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Eduardo Suplicy.....	402
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2002 (nº 1.380/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – U.A.C.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eduardo Suplicy..	379	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2002 (nº 1.313/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Suplicy.....	410
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2002 (nº 1.381/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Santa Cruz Venerada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco. Senador Eduardo Suplicy.....	383	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2002 (nº 1.333/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.....	415
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 498 de 2002 (nº 1.384/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia. Senador Eduardo Suplicy.....	386	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2002 (nº 1.339/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Eduardo Suplicy... ..	424
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2002 (nº 1.464/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão. Senador Eduardo Suplicy.....	391	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2002 (nº 1.371/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Barcelos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas. Senador Eduardo Suplicy.....	432
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2002 (nº 1.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.....	395	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2002 (nº 1.392/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Preve para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bauru, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.....	436
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2002 (nº 1.175/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Suplicy.....	398	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2002 (nº 1.395/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.....	439
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda,		Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2002 (nº 1.438/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriximiná, Estado do Pará. Senador Eduardo Suplicy.....	446

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Senador Eduardo Suplicy..... 453

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2002 (nº 1.952/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins. Senador Eduardo Suplicy..... 461

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2002 (nº 1.951/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. Senador Eduardo Suplicy... 467

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2002 (nº 1.950/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins. Senador Eduardo Suplicy..... 474

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2002 (nº 1.895/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Telecomunicações Formoso Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montividiu, Estado de Goiás. Senador Eduardo Suplicy..... 480

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2002 (nº 1.894/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás. Senador Eduardo Suplicy..... 486

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Araras, Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy. 492

PROJETO DE LEI

Defende a aprovação do projeto de lei de conversão constante do Item 1 da Ordem do Dia da presente sessão, que cria a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher na estrutura do Ministério da Justiça. Sen. Bernardo Cabral..... 129

Projeto de Lei nº 61, de 2002-CN, que "Altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000 – 2003". (Mensagem nº 194, de 2002-CN – nº 783/2002, na origem). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Sen. Mozarildo Cavalcanti..... 249

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Aprovado, ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas, tendo usado da palavra a Srª Emilia Fernandes, os Srs. José Fogaça, Eduardo Suplicy, a Srª Heloísa Helena, o Sr. Renan Calheiros, a Srª Marluce Pinto, os Srs. Luiz Otávio, Osmar Dias, a Sra. Maria do Carmo Alves, os Srs. Lindberg Cury, Romeu Tuma, Lauro Campos, Romero Jucá, Francelino Pereira, a Srª Marina Silva, os Srs. Tasso Rosado, Pedro Simon e Carlos Patrocínio. Sen. Emilia Fernandes. 138

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, que dispõe sobre legislação de trânsito, para destinar parcelada arrecadação de multas de trânsito à Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor. Sen. Mozarildo Cavalcanti..... 51

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), modifica da pela Lei nº 6.216, de 30 de Junho de 1975, e acrescenta parágrafo único ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Sen. Mozarildo Cavalcanti. 54

Pág.	Pág.
	da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para considerar crime contra a ordem econômica a adulteração dos combustíveis que especifica. Sen. Carlos Bezerra. 103
55	Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade e dá outras providências. Sen. Carlos Bezerra..... 105
56	Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de janeiro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Sen. Carlos Bezerra..... 106
	Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que dispõe sobre o seguro educacional. Sen. Carlos Bezerra. 107
97	Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Sen. Carlos Bezerra. 109
	Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta artigo ao Código de Processo Penal para vedar a concessão de habeas corpus a criminosos reincidentes. Sen. Carlos Bezerra. 111
99	Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir faróis com tratamento antiofuscamento entre os equipamentos obrigatórios dos veículos. Sen. Carlos Bezerra..... 111
100	Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2002, de autoria do Senador Romeu Tuma, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Sen. Romeu Tuma. 135
101	Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2002, de autoria dos Senadores José Sarney e Bello Parga, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que menciona. Sen. José Sarney..... 136
	Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 18. da Lei nº 8.313, de 1991, que restabelece os princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, para estender
101	
	Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Sacerdote. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....
	Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera o §1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a notificação pessoal dos reclamados nas ações trabalhistas e dá outras providências. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ...
	Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para vedar a realização de licitação de âmbito internacional quando houver no País licitante com capacidade para realizar a obra, prestar o serviço ou fornecer o bom objeto da licitação. Sen. Maria do Carmo Alves.....
	Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que veda a investidura em cargos de direção em instituições reguladoras dos mercados financeiro, de capitais, de seguros e de previdência complementar de detentores de participação acionária superior a cinco por cento em instituições que operem nesses mercados. Sen. Carlos Bezerra.
	Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que proíbe a cobrança de honorários advocatícios por parte das imobiliárias ou administradoras de imóveis, sem o devido ajuizamento da ação de cobrança. Sen. Carlos Bezerra.....
	Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que adota o Tuiuiú (<i>Jabiru mycteria</i>) como Ave Símbolo do Brasil. Sen. Carlos Bezerra.....
	Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para determinar a reserva de vagas de estacionamento em benefício dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção. Sen. Carlos Bezerra.....
	Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 1º

	Pág.		Pág.
à realização de mostras e festivais audiovisuais a fruição do incentivo fiscal. Sen. Lúcio Alcântara....	247	REGISTRO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Registra o deferimento, sem efeito suspensivo, do recurso da Oposição, para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que delibere sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou o pedido de rolagem da dívida de Alagoas. Sen. Edison Lobão.....	66
Leitura do Parecer nº 887, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal. Sen. Romero Jucá.....	66	Registra o falecimento do Padre Romano, na cidade de Ji-Paraná, em Rondônia e defende um modelo mais justo para a Previdência Social. Sen. Chico Sartori.....	628
Justificativa à apresentação do Projeto de Resolução, que altera a Resolução nº 38 de 2001, do Senado Federal. Sen. José Fogaça.....	77	RELATÓRIO	
Leitura do Projeto de Resolução nº 65, de 2002, de autoria da Senadora Emília Fernandes e dos Senadores Pedro Simon e José Fogaça, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. Sen. Chico Sartori.....	78	Apresenta relatório sobre viagem pelo interior de Sergipe e as principais necessidades do povo. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	71
Discutindo o parecer do Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2002, do Senado Federal. Aprovado com votos contrários das Sr ^{as} Heloísa Helena e Emília Fernandes e dos Srs. Lauro Campos, José Fogaça, Eduardo Suplicy e Lindberg Cury, após leitura e aprovação do Requerimento nº 505, de 2002, de tramitação conjunta com o Projeto de Resolução nº 63, de 2002; tendo o Sr. Romero Jucá proferido Parecer de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, e pelo desapensamento do Projeto de Resolução nº 63, de 2002 (Parecer nº 904, de 2002), havendo a Sr ^a Heloísa Helena usado da palavra. À Comissão Diretora para redação final. (O Projeto de Resolução nº 63, de 2002, volta a tramitar normalmente e vai à Comissão de Assuntos Econômicos). Sen. Heloísa Helena.....	541	REPÚDIO	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		Repudia as declarações do Senador Antero Paes de Barros, segundo as quais seriam da iniciativa de sua excelência as medidas adotadas pelo Ibama do Mato Grosso relativas à suspensão do manejo florestal e impedimento do transporte de madeira para as serrarias. Sen. Jonas Pinheiro....	130
Oposição à proposta orçamentária enviada ao Congresso pelo Governo Federal, uma vez que traz cortes significativos de recursos para as áreas sociais. Sen. Emília Fernandes.....	279	REQUERIMENTO	
PT		Requerimento nº 490, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que possam ser analisados os aspectos econômico-financeiros da proposição. Sen. Ricardo Santos. ...	32
Repúdio ao PT à tirania das maiorias. Sen. Heloísa Helena.....	178	Requerimento nº 491, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Valmir Amaral.....	33
		Discute o Requerimento nº 492, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal. Sen. Romero Juca.....	132
		Requerimento nº 493, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 24, de	

1992, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura. Sen. Renan Calheiros.....

Pág.

132

Requerimento nº 494, de 2002, de autoria do Senador Pedro Simon, da Senadora Emília Fernandes e do Senador José Fogaça, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual João Brusa Netto, ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de agosto último. Sen. Emília Fernandes.

134

Requerimento nº 495, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona. Sen. Moreira Mendes.

135

Requerimento nº 496, de 2002, de autoria dos Senadores Francelino Pereira e Carlos Patrocínio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Caribe Filho, Secretário do Governo Municipal de Montes Claros, Minas Gerais. Sen. Carlos Patrocínio.....

244

Requerimento nº 497, de 2002, de autoria da Senadora Emília Fernandes, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Filósofo Gerd Bornheim, ocorrido no último dia 5 de setembro, no Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.

498

Requerimento nº 498, de 2002, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, ocorrido no dia 8 do corrente, em Roma. Sen. Eduardo Suplicy.....

500

Requerimento nº 499, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, solicitando voto de aplauso ao Prefeito Municipal de Teresina, capital do Piauí, Firmino Filho, pelas homenagens prestadas à cidade de Teresina por ocasião do seu sesquicentenário. Sen. Benício Sampaio.

528

Requerimento nº 500, de 2002, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Freitas Cavalcanti, ocorrido em Maceió, em 29 de agosto último. Sen. Renan Calheiros.....

528

Requerimento nº 501, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Mi-

nistro de Estado da Infra-Estrutura. Sen. Geraldo Melo.

Pág.

529

Requerimento nº 502, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica. Sen. Geraldo Melo.....

529

Requerimento Nº 503, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal. Sen. Tasso Rosado.

529

Requerimento Nº 504, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. Sen. Geraldo Melo.....

529

Requerimento nº 505, de 2002, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2002, com o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002. Senador Teotônio Vilela Filho.....

541

RODOVIA

Faz um apelo ao Ministro dos Transportes para que seja restaurado o trecho da BR 153 entre Miranorte e Aguiarnópolis, na divisa do Tocantins com o Maranhão. Sen. Leomar Quintanilha.....

127

Defende a conclusão das obras de infraestrutura que permitirão a integração do Brasil com a República Cooperativista da Guiana. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

127

RONDÔNIA

Luta por projetos e recursos em prol do Estado de Rondônia, exemplificando as conquistas de São Luiz do Anauá. Sen. Romero Jucá.....

82

RORAIMA

Faz algumas considerações sobre o potencial de riquezas da Região Norte, com ênfase aos recursos de Roraima. Sen. Marluce Pinto.....

178

SEGURANÇA

Defende a implantação de presídios federais e agrícolas, conforme proposta apresentada ao Congresso neste ano, por ocasião das discussões das medidas de combate à violência. Sen. Ney Suassuna.....

501

	Pág.		Pág.
TOCANTINS			XVII
Comenta as iniciativas empreendidas pelo governo do Tocantins, em prol dos jovens daquele Estado e demonstra sua satisfação com o desempenho dos candidatos de sua coligação política em Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.....	50	Evidencia sua satisfação com a decisão do TSE que assegura o registro da candidatura à reeleição do Governador do Acre, Jorge Viana, do PT. Sen. Eduardo Suplicy.....	113
Faz um apelo às autoridades para melhorar a navegabilidade do Rio Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	319	VIAGEM	
TSE		Reflexões sobre as angústias da população brasileira, observadas em suas viagens pelo País. Sen. José Eduardo Dutra.....	74
Faz algumas considerações sobre a sucessão presidencial, ressaltando os debates televisivos com os candidatos e a grande confiança na vitória de Luiz Inácio Lula da Silva. Sen. Eduardo Suplicy. ...	38	VIOLÊNCIA	
		Faz algumas considerações sobre a violência no Brasil. Sen. Mauro Miranda.....	629

Ata da 106ª Sessão Deliberativa, Ordinária, em 3 de setembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM
– SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fernando Ribeiro – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Romero Jucá – Romeu Tuma – Tasso Rosado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 274, de 2002 (nº 747/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1999 (nº 4.695/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sobre

custas e emolumentos da Justiça do Trabalho, e acrescenta os arts. 789-A, 789-B, 790-A e 790-B, sancionado e transformado na Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.

Nº 275, de 2002 (nº 748/2002, na origem), de 27 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.538, de 27 de agosto de 2002.

MENSAGEM Nº 276, DE 2002

(Nº 759/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2002, para participar da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo, República da África do Sul.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 452 e 501/2002, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências, que foi sancionado e transformado na Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº471 DE 2002

(nº870/2001,na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO
COMUNITÁRIA GUARANY FM a executar
serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Guarany FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA:

2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA:

3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloysio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG:

4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA:

5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta, na cidade de Nisia Floresta - RN:

6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG:

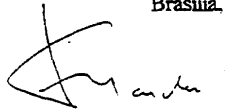
7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO:

8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautiã Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE:

9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG:

- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaíçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araisos - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;
- 21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;
- 22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 140 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.


Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Rádio Comunitária Guarany FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000412/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 142 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000412/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Guarany FM, com sede na Rua Lauro Sodré, nº 1668, Bairro Centro, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º43'31"S e longitude em 48º53'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA GUARANY FM, REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2000.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil, no horário de 19 às 22 horas, em sua sede localizada na Trav. Emídio Nery da Costa, nº 822, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Rádio Comunitária Guarany FM, tendo por finalidade proceder à eleição e posse da nova diretoria. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente deu boas vindas a todos e passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Orlando Ferreira Gonçalves a fim de que se procedesse ao processo de votação. Em seguida o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que estavam presentes os senhores presidentes da ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE ABAETETUBA, senhor Agostinho de Souza Mindelo; CENTRO COMUNITÁRIO LARES AMIGOS DOS MORADORES DE FRANCILÂNDIA, Sr. Orlando Ferreira Gonçalves; ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE ABAETETUBA, senhor Raimundo Pedro dos Santos Filho; ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ABAETETUBA, senhor Maria do Socorro Araujo dos Santos; ASSOCIAÇÃO DOS PEIXEIROS DE ABAETETUBA, senhor José Carlos Gomes; ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ABAETETUBA, senhor Antônio Gomes Negrão, e ainda dos senhores Benedito Santos Costa, Maria da Conceição da Silva Dias, Antônio de Oliveira, Manuel Silva Dias, Edson Raimundo Cardoso Gomes e Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso, todos representantes de bairros da cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, havendo, portanto, o "quorum" exigido pelos estatutos sociais. O Sr. Presidente esclareceu também que fora registrada uma única chapa que preenche os requisitos estatutários e que apresenta a seguinte composição: **Diretoria Executiva:** Presidente – Benedito Santos Costa; Vice-Presidente – Manuel Silva Dias; Secretário – Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso. **Conselho Fiscal:** Agostinho de Souza Mindelo, Raimundo Pedro dos Santos Filho e Antônio Gomes Negrão. Após isso franqueou a palavra aos representantes da chapa para que procedesse a sua defesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou que se passasse ao processo de votação por voto direto e secreto. Feita a apuração, verificou-se que a chapa única obteve 12 votos, não constando nenhum voto nulo ou em branco. Após a proclamação do resultado, foram empossados os membros dos organismos eleitos para um mandato de cinco anos. Em seguida, o Presidente eleito tomou a palavra agradecendo a confiança de todos os associados que o reelegeram por unanimidade à presidência da Rádio Comunitária Guarany FM, prometendo continuar a desenvolver o trabalho já iniciado que leve a Rádio a ser reconhecida

como um instrumento a serviço da comunidade Abaetetubense e que para tanto contava com o apoio de todos os associados. Nos termos do disposto no Art. 6º do Estatuto Social, o Sr. Presidente indicou para compor a diretoria Executiva os Srs. Edson Raimundo Cardoso Gomes e Antônio de Oliveira para ocuparem os cargos de Tesoureiro e Diretor de Operações respectivamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada de conforme vai assinada por mim, Raimundo Rangel Gonçalves Cardoso, que a secretariei, pelo Presidente e pelos demais associados presentes.

- 1. *Apresente a Daura Mendes*
ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE ABAETETUBA
- 2. *Osório Ferreira Queiroz*
CENTRO COMUNITÁRIO LARES AMIGOS DOS MORADORES DE FRANCILÂNDIA
- 3. *Raimundo Teófilo dos Santos Filho*
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE ABAETETUBA
- 4. *Maria do Socorro Dauf de S. B. J.*
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ABAETETUBA
- 5. *José Carlos Gomes*
ASSOCIAÇÃO DOS PEINEIROS DE ABAETETUBA
- 6. *Antônio Gomes Neto*
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE ABAETETUBA
- 7. *Benedito Santos Costa*
BENEDITO SANTOS COSTA
- 8. *Manoel Silva Dias*
MANOEL SILVA DIAS
- 9. *Raimundo Rangel G. Cardoso*
RAIMUNDO RANGEL GONÇALVES CARDOSO
- 10. *Edson Raimundo C. Gomes*
EDSON RAIMUNDO CARDOSO GOMES
- 11. *Antônio de Oliveira*
ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- 12. *Maria da Conceição da Silva Dias*
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS

reconheço verdadeira a assinatura
 capitulada com o nome
 Em testemunho da verdade
 Abaetetuba 27 de Junho de 2002
 Raimundo Rangel G. Cardoso
 Presidente
 FONELE
 (11) 368.053.912-87

Raimundo Costa da Silva
 Raimundo Costa da Silva
 Advogado - OAB/PA 4198
 CPF. 141.020.808 - 40

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472 DE 2002
(nº 1.835/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Vale do Jaguaribe para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 242 , de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati-CE;
- 2 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte-MG; e
- 4 - FUNDAÇÃO CLARET, na cidade de Rio Claro-SP.

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00235 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01);
- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);
- FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

- **FUNDAÇÃO CLARET**, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE**, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000909/01); -

II - **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO**, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000509/01);

III - **FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA**, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.000702/02);

IV - **FUNDAÇÃO CLARET**, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.006064/00). -

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

PARECER Nº 023 /2002

REFERÊNCIA	Processo nº 53650.000909/01
INTERESSADA	FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracati, Ceará, mediante a utilização do canal 7 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.
3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.
4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "05", nº 362, na cidade de Aracati, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.
5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de cinco anos, conforme artigo 5º, §2º, do Estatuto da entidade, está ocupado pela Sra. Gláucia Barbosa Pinheiro Maia, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.
6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Guilherme Bismarck, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Eduardo Henrique Bismarck e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Heloisa Helena Porto Costa Lima.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 15, 25, 29 e 72 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).


É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

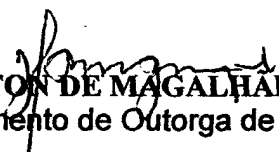
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga
Substituto

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2002.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2002
(Nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

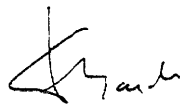
MENSAGEM Nº 744, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Palmas-TO (onda média);
- 2 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, na cidade de Januária-MG (sons e imagens);
- 3 - FUNDAÇÃO PREVE, na cidade de Bauru-SP (sons e imagens); e
- 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ, na cidade de Joinville-SC (sons e imagens).

Brasília, 15 de julho de 2001.



MC 00320 EM

Brasília, 22 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Exceência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811.00);
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);
- FUNDAÇÃO PREVE, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo 53830.000289/00);

- **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).
2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o §1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
 3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.
 4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações
DECRETO DE DE DE 2001

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811/00).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);

II - **FUNDAÇÃO PREVE**, na cidade de Baurá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000289/00);

III - **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

PARECER Nº 625/2000

REFERÊNCIA	Processo nº 53710.000126/00
INTERESSADA	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, com sede na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 7 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 8" sob o nº 2172, aos 26 dias do mês de outubro de 1999, na cidade de Januária, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de duração de três anos, de acordo com o art. 16 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Ottorino

Dal Moro Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atas de sua administração.

6. Está previsto também o cargo de Diretor Vice Presidente, representado pela Sra. Christine de Mattos Carneiro Dal Moro.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 .

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles, juntadas à fl. 46 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

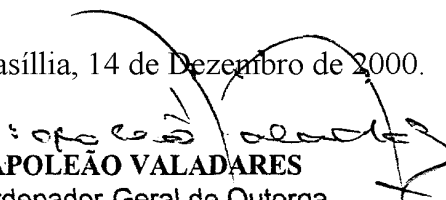
Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.



FERNANDO SAMPAIO NETTO
 Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

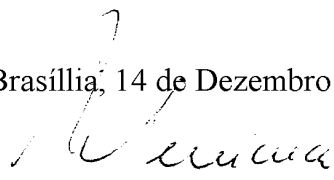
Brasília, 14 de Dezembro de 2000.

NAPOLEÃO VALADARES
 Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.


ANTÔNIO CARLOS TARDELE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de Dezembro de 2000.

PAULO MENICUCCI
 Secretário de Serviços de Radiodifusão

À Comissão de Educação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2002

(nº. 1477/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



AÉCIO NEVES
Presidente

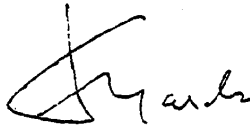
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Canápolis-MG;
- 2 - Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 – Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda., na cidade de Afonso Cláudio-ES;
- 3 - Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Breves-PA;
- 4 - Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 – Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda., na cidade de Crucilândia-MG;
- 5 - Portaria nº 168, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Alegre-PA;

- 6 - Portaria nº 169, de 27 de março de 2001 – Rádio Nova FM Lençóis Ltda., na cidade de Lençóis Paulista-SP;
- 7 - Portaria nº 170, de 27 de março de 2001 – Rádio Areia Branca Ltda., na cidade de Caraguatatuba-SP;
- 8 - Portaria nº 171, de 27 de março de 2001 – Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Piquete-SP;
- 9 - Portaria nº 172, de 27 de março de 2001 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE;
- 10 - Portaria nº 173, de 27 de março de 2001 – Rádio Serrana FM S/C Ltda., na cidade de Cachoeiras de Macacu-RJ;
- 11 - Portaria nº 176, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Oriximiná-PA;
- 12 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2001 – Rádio Principal FM Ltda., na cidade de Valparaíso-GO;
- 13 - Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 – Abolição FM Ltda., na cidade de Mossoró-RN.

Brasília, 17 de julho de 2001.



MC 00298 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 066/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000443/97, Concorrência nº 066/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA

ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São João de Viçosa, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 20/02/57, natural de Conceição do Castelo-ES, filho de Antonio Paste e Anidis Venturim Paste, portador da Carteira de Identidade nº 382.328 SSP/ES, e do CPF nº 579.087.297-20, e JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente à Av. Domingos Perim, 301, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, nascido aos 27/10/58, natural de Castelo-ES, filho de Olimpio Perim e Hayde de Lourdes Feitosa Perim, portador da Carteira de Identidade nº 334.387 SSP/ES, e do CPF nº 674.286.497-49, únicos sócios da empresa RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, empresa estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, s/n, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CGC/MF sob nº 32.496.424/0001-85, no estado sob nº 081.281.80-3, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES sob nº 32.200.404.896 em 09/05/89, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O capital social de R\$ 0,01 (um centavo de real) é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este realizado e integralizado neste ato, em dinheiro espécie moeda nacional. A distribuição deste aumento, será na seguinte ordem:

SÓCIO	Quota Anterior-R\$	Dinheiro em Espécie Moeda Nacional - R\$	Valor da Participação Capital Social - R\$
Eleutério Conrado Paste	0,01	19.999,99	20.000,00
José Angelo Feitosa Perim		20.000,00	20.000,00
TOTAL	0,01	39.999,99	40.000,00

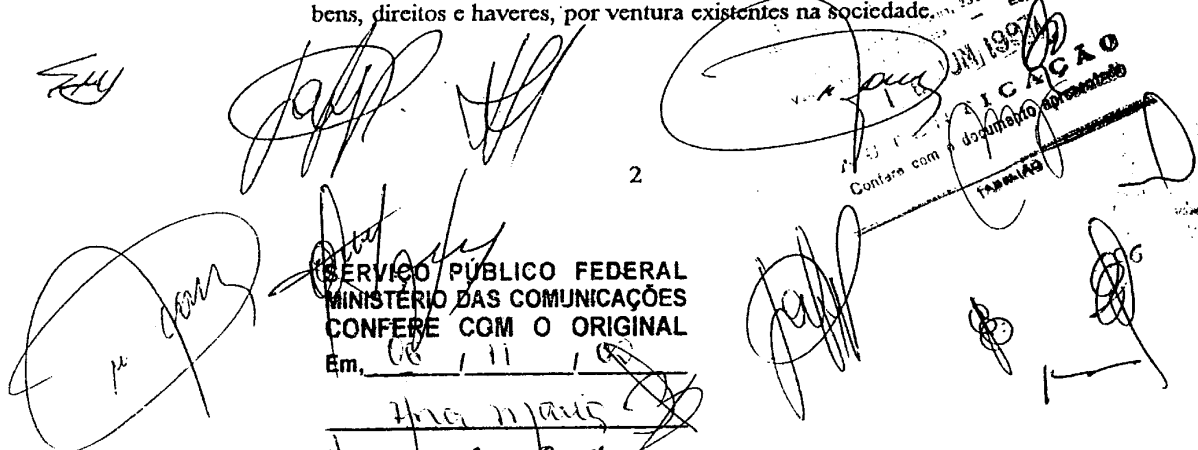
SEGUNDA: O sócio JOSÉ ANGELO FEITOSA PERIM, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a nova sócia FRANCESCA MARIA SPINELLI, brasileira, solteira, analista de sistemas, filha de Jandyr de Siqueira Spinelli e Maria José Matos Spinelli, nascida aos 28/09/64, domiciliada e residente à Rua Santa Berenice, 49/602, Praia da Costa, município de Vila Velha-ES, portadora da Carteira de Identidade nº 06611709-4 IFP/RJ e do CPF nº 969.198.257-91.

O sócio ELEUTÉRIO CONRADO PASTE, transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio FRANCISCO IVAN ZANDONADE, brasileiro, casado, comerciante, filho de Cactano Zandonade e Jordelina Caliman Zandonade, nascido aos 17/10/54, domiciliado e residente à Rua Ricardo Perim, 9/102, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 9.154.666 SSP/SP e do CPF nº 698.105.837-53 e; 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, brasileiro, casado, comerciante, filho de Olimpio Perim e Haydê de Lourds Feitosa Perim, nascido aos 17.03.49, domiciliado e residente à Rua La Ville, 143, Centro, município de Venda Nova do Imigrante-ES, portador da Carteira de Identidade nº 156.863 SSP/ES e do CPF nº 201.725.677-34.

TERCEIRA: Com a alteração das cláusulas primeira e segunda, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Quantidade de Quotas	Valor de Cada Quota - R\$	Valor Participação no Capital Social - R\$	% Participação no Capital Social
Domingos R. Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francisco Ivan Zandonade	10.000	1,00	10.000,00	25 %
Francesca Maria Spinelli	10.000	1,00	10.000,00	25 %
José Angelo Feitosa Perim	10.000	1,00	10.000,00	25 %
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100 %

QUARTA: Os sócios que transferem suas quotas conforme cláusula segunda, no ato da assinatura do presente instrumento, dão plena, razoável e geral quitação de seus bens, direitos e haveres, por ventura existentes na sociedade.



 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 06/11/02

Messias Leite Brask
 Secretária-Substituta/CEAN
 Edição de Radiodifusão

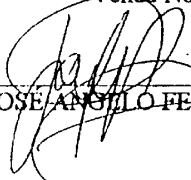



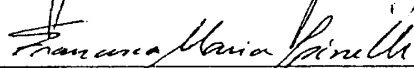
REGISTRO CIVIL
 DE EMPRESAS E
 SOCIEDADES
 Nº 199/02
 Contato com o
 documento nº 199/02

QUINTA: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio DOMINGOS ROBERTO FEITOSA PERIM, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, da delegação desta função através de procuração, sendo entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

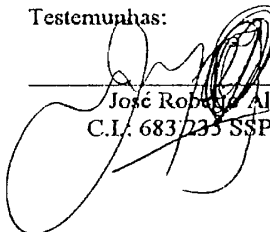
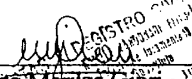
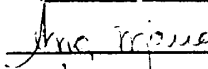
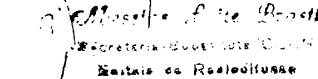
SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições dos pactos anteriores, não modificados por este instrumento, que fará parte integrante do contrato social. Os novos sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, afim de que seja o presente, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de novembro de 1996

 _____ JOSE ANGELO FELTOSA PERIM	 _____ ELEUTERIO CONRADO PASTE
 _____ DOMINGOS ROBERTO FELTOSA PERIM	 _____ FRANCISCO IVAN ZANDONADE
 _____ FRANCESCA MARIA SPINELLI	

Testemunhas:

 _____ José Roberto Altoc C.I. 683.235 SSP/ES	 _____ Marta Mariza Giori C.I.: 528.359 SSP/ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. CONFERE COM O ORIGINAL Em, 15 JUN 1997	
 Maria Tereza Secretária de Comunicação Ministério das Comunicações	
 Maria Tereza Secretária de Comunicação Ministério das Comunicações	

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2002

(Nº 1.497/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Expansão Cultural para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú-CE (onda média);
- 2 - FUNDAÇÃO PADRE PELAGIO - Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri-GO (onda média);
- 3 - RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma-GO (onda média);
- 4 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia-GO (onda média);
- 5 - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande-MS (onda média);
- 6 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu-MG (onda média);
- 7 - RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo-MG (onda média);

- 8 - ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba-PA (onda média);
- 9 - RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA.. a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção-PA (onda média);
- 10 - RÁDIO BITURY LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bejo Jardim-PE (onda média);
- 11 - RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru-PE (onda média);
- 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE (onda média);
- 13 - RÁDIO TÊMPLOS LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios-RJ (onda média);
- 14 - EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa-RS (onda média);
- 15 - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA.. a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal-RO (onda média);
- 16 - XVI – RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos-SC (onda média);
- 17 - RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA.. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim-SC (onda média);
- 18 - RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA.. a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias-SE (onda média);
- 19 - TV OESTE DO PARANÁ LTDA.. originariamente TV Carimã Ltda.. a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel-PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001



AC 00017 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2001

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo 53650.000204/94);

FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO – Rádio Xavantes de Ipameri, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Redenção, Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94);

RÁDIO BITURY LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94);

RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

RÁDIO TRÊS RIOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000086/94);

RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoai, Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002855/91);

RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);

RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);

RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);

TV OESTE DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nesta conformidade, é em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94);

II - FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III - RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93); -

IV - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de 1939, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000108/94);-

VI - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuacu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuacu Ltda. conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94); -

VII - RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII - ITA - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo 53720.000175/94);

IX - RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1984 (Processo nº 53720.000387/94);

X - RÁDIO BITURY LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI - RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94); -

XII - FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII - RÁDIO TRÊS RIOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV - EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 303 - B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94); -

XV - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1981 (Processo nº 29000.002358/91); -

XVI - RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII - RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301 -B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000059/94):

XVIII - RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

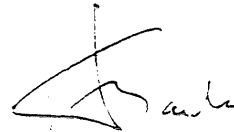
Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada à TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV OESTE DO PARANÁ LTDA., pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 151/2001

Referência: Processo nº 50710.000140/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: **FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º.05.94. Pedido apresentado intempetivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Expansão Cultural, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 16 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Fundação Expansão Cultural mediante Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União em 18 subsequente.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente quando da transferência direta realizada, mediante Exposição de Motivos nº 83, de 15 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, com a seguinte composição:

QUADRO DIRETIVO

CARGO

Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretores Assistentes

TITULAR

Júlio Pessoa Franco
Mauro Gama Tasca
Antônio Otaviano da Costa Franco
José Portes de Carvalho
Carlos Roberto Ferreira

6. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu penalidades, conforme se verifica em seus assentamentos cadastrais.

7. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 45.

8. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 49.

9. Tendo sido a outorga em questão renovada a partir de 1º de maio de 1984, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 1º de novembro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994.

10. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/MG em 28 de fevereiro de 1994, excedido, pois o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

11. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

12. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

13. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

14. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º. A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II- verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

15. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente *processo de perempção*, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

16. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

17. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

18. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre *dentro do processo e com relação ao processo*, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

19. Aproxima-se do conceito de *decadência* e de *prescrição* (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao *processo* e não ao direito.

20. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à *extinção da ação*, como somente à *perda do direito de exercício* de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

21. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610)

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

22. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

23. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da *perempção* e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

24. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralização dos serviços Públicos." Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

25. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

26. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

27. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

28. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto Presidencial - à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

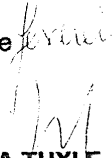
29. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".


FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA BORGES
Coordenadora

De acordo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 5 de fevereiro de 2001.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 471 a 475, de 2002, que acabam de ser lidos tramitarão com um prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, §1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante à Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 2002

Senhor Presidente,

Requero, com fundamento no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº 243, de 2000, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos para que possam ser analisados os aspectos econômico-financeiros da proposição.

Justificação

A Secretaria Executiva de Comércio Exterior – SECEX, editou a Portaria nº 08/00 reforçando e aclarando a proibição de importação de pneus usados e de pneus recauchutados, que existia desde 1991. A proibição de importação de bens usados pelo Brasil se prende aos malefícios que estes causam à política industrial, que são agravados, no caso de pneus usados, pelos prejuízos ambientais (aumento e carcaças abandonadas nos terrenos baldios, nos rios, etc).

O Paraguai e o Uruguai iniciaram controvérsias contra o Brasil alegando que a referida Portaria violava as normas do Mercosul. Em janeiro deste ano, o Tribunal Arbitral **Ad Hoc** emitiu decisão favorável ao Uruguai e determinou que o Brasil adequasse sua norma aos preceitos do Mercosul. O laudo arbitral não analisou o mérito da questão, mas somente reconheceu a existência de um fluxo de comércio entre os países, fluxo este que não poderia ser interrompido naquela data, por força da Decisão CMC nº 22/00.

Para dar cumprimento ao laudo arbitral, a SECEX publicou a Portaria nº 02/02, contemplando apenas a possibilidade de licenciamento de pneumáticos remoldados (espécie de pneu reformado) procedentes dos países do Mercosul e com isso adequou-se à norma de Mercosul.

A Portaria nº 08/00 não perdeu seu objeto, uma vez que a proibição de pneus usados e reformados continua valendo para produtos oriundos dos demais países (União Européia, EUA, Japão, etc), que são os responsáveis por mais de 90% da demanda.

A Resolução CONAMA nº 258/99 não revoga nem conflita com a Portaria SECEX nº 08/00, pois tratam de assuntos distintos. O CONAMA cuida da destinação ambientalmente segura de pneus inservíveis e a SECEX fixa a proibição de importação. Acrescentou-se um artigo da Resolução justamente para complementar as duas normas: quem obtiver liminar judicial também fica obrigado a proceder ao descarte de pneus inservíveis.

A Portaria SECEX nº 08/00 foi editada com base na competência atribuída pelo Decreto nº 3.405/00, assim como a Portaria SECEX nº 02/02 foi editada com base no Decreto nº 3.839/01. Se a segunda não padece de vícios, a primeira também não os contém.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Supremo Tribunal Federal – STF já decidiram que o Poder Executivo pode regular o comércio internacional por meio de Decretos e Portarias, dispensado a existência de lei formal.

Os elevados números da importação, aproximadamente 4 milhões de pneus por ano, entre usados e reformados, justificam a permanência da proibição. O que deve ser incentivado é a reforma dos pneus fabricados no próprio Brasil e não a importação dos pneus dos outros países, que estão, em última análise, transferindo o problema do lixo para nós.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, PSDB/ES

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe a Presidência, de acordo com o inciso XI, do art. 48, do Regimento Interno, impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao Regimento, e é com pesar que o faço nesta oportunidade.

O requerimento que acaba de ser lido, de autoria do nobre Senador Ricardo Santos, propondo, com base no art. 255, inciso II, do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, é contrário ao Regimento pelas razões que passo a expor.

O referido projeto foi, por ocasião de sua leitura, despachado à Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, a teor do disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, que confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Trata-se, portanto, de matéria de natureza eminentemente jurídica. Salvo melhor juízo, mesmo sendo de natureza econômica o conteúdo da matéria que se pretende sustar por intermédio do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, o Senado Federal não lhe adentra o mérito nem a ele se prende para decidir sobre a sustação. Basta-lhe, como tem sido até agora, o exame de um dos requisitos formais previstos no Texto Constitucional para a concessão da sustação, qual seja, a exorbitância do poder regulamentar pelo Poder Executivo, questão esta eminentemente jurídica, como já ressaltado.

Por outro lado, o Regimento Interno, no art. 279, assim dispõe:

Não se admitirá requerimento de audiência de Comissão ou de outro órgão que não tenha competência regimental legal para se manifestar sobre a matéria.

Com efeito, esta Presidência, com amparo na competência que lhe atribui o art. 48, inciso XI, do Regimento Interno, impugna o requerimento lido e, de ofício, recorre ao Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que esta decisão não tem efeito suspensivo e encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, ao exame da representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, por ser matéria de interesse do Mercosul, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro que sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1. Por que a ANEEL concedeu reajuste de 14,05% na tarifa de energia elétrica para o Distrito Federal, a pedido da CEB?

2. Que impacto tal medida ocasionará junto à população do Distrito Federal, principalmente a de baixa renda?

3. Que possíveis aumentos estão previstos para o exercício de 2003?

Justificação

A matéria publicada no **Jornal de Brasília** de 23 de agosto último, anexa, informa que a ANEEL concedeu reajuste anual de 14,05% à Companhia Energética de Brasília (CEB). Tal índice de reajuste em compatível com o ambiente de estabilidade econômica, obtida à custa de muito sacrifício da sociedade brasileira. Segundo dados do IBGE, o INPC medido nos últimos 12 meses foi de 7,51%, pouco mais que a metade do reajuste tarifário anual concedido este mês.

Ainda, segundo a matéria, o índice de reajuste concedido em agosto do ano passado já havia sido de 14,36%, enquanto que o INPC acumulado dos 12 meses anteriores havia sido de 7,05%, pouco menos que a metade do reajuste tarifário concedido pela ANEEL em 2001. Além desses aumentos na conta de luz, o consumidor do Distrito Federal vem arcando, desde janeiro do corrente ano, com um reajuste decorrente da compensação das perdas das distribuidoras com o racionamento, além do encargo de capacidade emergencial.

Em suma, o que se observa é que a CEB vem recebendo reajustes muito acima da inflação, que penalizam ainda mais a já sacrificada sociedade brasileira. E particularmente preocupante a situação dos consumidores de baixa renda, cuja conta de energia elétrica representa uma parcela substancial de suas despesas mensais.

Assim sendo, é importante que a ANEEL explique as razões dessa desproporção, bem como o impacto que o reajuste recém-concedido terá sobre o consumidor do Distrito Federal, particularmente sobre o de baixa renda. É relevante também que a ANEEL forneça, se possível, uma visão prospectiva de eventuais aumentos no ano de 2003.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Valmir Amaral

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será encaminhado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, os seguintes Ofícios:

Nº S/21, de 2002 (nºs 158/2002, na origem), de 30 de agosto último, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 10.521, de 20 de julho de 1995, do Estado do Rio Grande do Sul, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 215.325, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas); e

Nº S/22, de 2002 (nº 159/2002, na origem), de 30 de agosto último, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 11.659, de 4 de novembro de 1994, do Município de São Paulo, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 227.384, que declarou a inconstitucionalidade da referida Lei (obrigatoriedade do uso de cinto de segurança em vias públicas).

Os expedientes vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2002 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 66**, que “Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre os procedimentos para descon sideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB
Renan Calheiros
Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho
Juvêncio da Fonseca

Suplentes

Gilvam Borges
Marluce Pinto
Amir Lando
Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo
Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino
Francelino Pereira

Romeu Tuma
Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy

Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha

Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio

Arlindo Porto

*PSB

Ademir Andrade

Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares

PFL
Inocêncio Oliveira
Francisco Coelho

Moroni Torgan
José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Jutahy Junior
Custódio Mattos

Antonio Kandir
Chico da Princesa

PMDB

Geddel Vieira Lima
Albérico Filho

Damião Feliciano
Freire Júnior

PT

João Paulo

Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson

Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira

Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto

Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida

Haroldo Lima

*PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 30-8-2002
- Designação da Comissão: 3-9-2002
- Instalação da Comissão: 4-9-2002
- Emendas: até 5-9-2002 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 30-8-2002 a 12-9-2002(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 12-9-2002
- Prazo na CD: de 13-9-2002 a 26-9-2002(15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 26-9-2002
- Prazo no SF: de 27-9-2002 a 10-10-2002 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 10-10-2002
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 11-10 a 13-10-2002 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14-10-2002 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 28-10-2002 ** (60 dias)

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)
– Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Srªs. e Srs. Senadores, registro aqui, hoje, o andamento da sucessão presidencial, que começa a galvanizar o extraordinário interesse do povo brasileiro.

*Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**§ 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001 "Prorrogar-se á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional".

Desde o dia 20 de agosto, quando se iniciaram os programas eleitorais, aumentou a atenção da opinião pública para as eleições. Debates entre os candidatos estão sendo realizados pelas emissoras de televisão. Há alguns dias, houve um pela Rede Bandeirantes; ontem, pela Rede Record; nos próximos dias, pelo SBT e, posteriormente, haverá um debate pela Rede Globo de Televisão.

Registro aqui um fato muito importante que não ocorreu nas eleições anteriores, especialmente nas de 1994 e 1998. O candidato que liderava as pesquisas de opinião preferiu não participar dos debates. Não participou inclusive quando já era Presidente da República, em 1998. O Presidente Fernando Henrique Cardoso liderava as pesquisas de opinião e preferiu negar a oportunidade aos seus contendores – certamente tinha alguma preocupação – do exercício da democracia. Notável está sendo o exemplo de Luiz Inácio Lula da Silva, que, liderando as pesquisas de opinião – agora na faixa dos 37% –, tem demonstrado excelente conduta democrática.

Ontem, à noite, no debate da TV Record, coordenado pelo Jornalista Boris Casoy, Lula, mais uma vez, mostrou o quanto está bem preparado – melhor do que em ocasiões anteriores – para, efetivamente, sagrar-se o Presidente da República dos brasileiros.

Por todas as avaliações – e já há indicações das pesquisas de opinião nesse sentido –, Lula foi o melhor candidato no debate ontem realizado, como ocorreu no debate da TV Bandeirantes.

Ontem, houve algo bastante interessante: as regras do debate permitiram que os quatro contendores – Anthony Garotinho, José Serra, Ciro Gomes e Luiz Inácio Lula da Silva – se defrontassem e se manifestassem mais do que no anterior. Fizeram seus questionamentos e cada um pôde responder de bate-pronto. A questão mais abordada foi justamente a criação de empregos.

Essa tem sido uma das principais preocupações do povo brasileiro, uma vez que a taxa de desemprego, em dezembro de 1994, segundo dados do IBGE, estava em torno de 3,6%, e, hoje, está em torno de 7,5%.

Certamente, essa situação preocupa os trabalhadores, a ponto de o candidato governamental à Presidência dizer que será uma das prioridades do seu governo, se for eleito. Porém, S. Exª abre oportunidade para que os seus adversários o contestem, pois, se ele for capaz de fazer isso, então, por que razão o Governo, ao qual pertenceu até agora, não o fez?

Sr. Presidente, ressalto que, no âmbito do Partido dos Trabalhadores, dos partidos que compõem a coligação de apoio a Lula, há hoje uma grande confiança no nosso candidato. É mais realista pensarmos que vai

haver dois turnos, mas começamos a analisar a possibilidade de haver um crescimento alvissareiro de Lula e que venhamos a conquistar a vitória no primeiro turno. Eu, em especial, acredito que a vitória do Lula, já em 6 de outubro, não é tão impossível, se as coisas continuarem caminharem no ritmo em que estão.

Cumprimento também as emissoras de rádio e de televisão, que resolveram desta vez abrir oportunidades bastante eqüitativas para os candidatos à Presidência. É de se registrar que seria bom se também abrissem oportunidades para os candidatos do PSTU, da causa operária. No entanto, de qualquer maneira, já está havendo um avanço significativo, inclusive no que diz respeito à cobertura dos fatos das eleições.

É interessante observar que as principais emissoras de televisão e de rádio têm tido a preocupação de ressaltar o cotidiano dos candidatos à Presidência da República. Espero que isso também venha a caracterizar a cobertura das candidaturas aos governos estaduais, bem como que se dê devida importância aos candidatos ao Congresso Nacional e às Assembleias Legislativas em cada Estado.

Ainda no início desta semana, o jornalista Jânio de Freitas escreveu um artigo ressaltando que este é um aspecto ainda falho da cobertura dos meios de comunicação: não estão dando a devida importância às eleições para Deputado Estadual, Federal e Senador. Começa a haver, entretanto, maior cobertura jornalística para o Senado, e os meios de comunicação têm explicado as suas principais atribuições e a sua importância, mostrando os candidatos que, em cada Estado, disputam as eleições.

De qualquer maneira, é muito importante que estejamos vivendo esse período de intensa democracia. Nós, do Partido dos Trabalhadores, estamos muito contentes com o fato de Lula estar liderando as pesquisas de opinião e de muitos candidatos ao Governo dos Estados estarem mostrando grande desenvoltura.

Quero ressaltar que o candidato que mais subiu nas pesquisas de opinião no Estado de São Paulo foi justamente José Genoíno Neto, um Deputado Federal que tanto tem dignificado o Congresso Nacional e que, certamente, é um dos maiores nomes da sua história.

Também observamos o crescimento da candidatura de Aloísio Mercadante e de Wagner Gomes, do PC do B, para o Senado.

Há Estados em que os candidatos do PT estão indo muito bem, em especial no Mato Grosso do Sul, com Zeca do PT.

No Estado do Acre, Jorge Viana estava com mais de 60% da preferência popular quando, na semana passada, o Partido dos Trabalhadores e todos os que são defensores da democracia fomos surpreendidos por uma ação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre procurando sustar o direito de o Governador Jorge Viana disputar as eleições como candidato que mais e mais vem sendo estimado pelo povo do Acre. Nas oportunidades em que visitei Rio Branco e outras cidades do Acre, pude, Senador Tião Viana, testemunhar quão estimado, querido e reconhecido por suas ações tem sido o Governador Jorge Viana.

V. Ex^a, Senador Tião Viana, deu-nos há pouco, na reunião da Bancada do Partido dos Trabalhadores, a boa notícia de que o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, concluiu hoje o seu parecer, que será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, a respeito da ação que tentou sustar a candidatura de Jorge Viana. Nele, o Procurador-Geral, Geraldo Brindeiro, ante todo o exposto e pelas razões examinadas pelo Ministério Público Eleitoral, opina pelo provimento dos recursos ordinários, a fim de extinguir o processo sem julgamento de mérito, ou seja, a sua opinião de bom senso é de que não há como sequer se pensar na possibilidade de anulação do direito de Jorge Viana de ser candidato ao Governo do Estado do Acre.

O impressionante é que essa ação do Tribunal Regional Eleitoral deu-se praticamente no momento em que Luiz Inácio Lula da Silva concluía a sua visita ao Estado do Acre. Na oportunidade, como pudemos testemunhar, houve manifestações de carinho tanto por Lula, quanto por Jorge Viana, por V. Ex^a, Senador Tião Viana, que não está disputando essas eleições, e por nossa querida Senadora Marina Silva, que, felizmente, lidera as pesquisas de opinião para continuar o seu brilhante trabalho no Senado Federal.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a e eu agradeceria se pudesse enriquecê-lo com todos os componentes históricos dessa tentativa de se tirar, no tapetão, a vitória de Jorge Viana, não respeitando a vontade do povo, que deverá ser manifestada nas urnas em 06 de outubro.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Suplicy, pela oportunidade do aparte. Quero comungar com V. Ex^a a minha satisfação e o meu entusiasmo com a preferência do Brasil pela candidatura de Lula à Presidência da República. O País testemunha um projeto de sociedade maduro, sóbrio, extremamente preparado para governá-lo, como o é o

projeto do Partido dos Trabalhadores e dos Partidos democráticos que apoiam a candidatura de Lula. É algo impressionante o dia a dia do contato com a sociedade brasileira, quando podemos ver o entusiasmo de todos e a grande esperança na autenticidade, na sobriedade e na sinceridade como Lula tem tratado os problemas nacionais, apontando, com racionalidade, os caminhos de um Brasil melhor. Acredito que V. Ex^a deu uma contribuição muito grande, nesse momento de aflição que vive o povo acreano, quando houve um verdadeiro atentado terrorista à democracia no nosso Estado. O ordenamento jurídico foi abalado no Estado do Acre em razão de uma decisão anunciada que tomou o Tribunal Regional Eleitoral, lá assentado há poucos dias. Há mais de dois meses, Senador Suplicy, eu já havia recebido visitas de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, que me apontavam haver uma trama em curso para a destituição da candidatura do Governador. Também recebi a visita de membros do Ministério Público, tanto estadual como federal, e a informação de membros do Tribunal Regional Eleitoral de que a obstrução da candidatura do Governador dar-se-ia nos primeiros dias do programa eleitoral para abalar, pelo menos psicologicamente, a estabilidade da campanha que estava assentada pelo Partido dos Trabalhadores e pela Frente Popular do Acre. Foi exatamente o que ocorreu. A chegada de Lula, candidato à Presidência da República, reuniu dezenas de milhares de pessoas nas ruas de Rio Branco, numa das festas mais bonitas da democracia brasileira. Ao meio-dia, as pessoas encontravam-se e abraçavam-se, fazendo uma marcha libertária juntamente com Lula. Às 4h30min, num horário preocupante, houve a tomada de uma decisão com as mais estapafúrdias injunções e interferências no caminho processual normal para um fato como aquele. Pior ainda: um veículo de comunicação, que é instrumento de um movimento chamado MDA, ligado aos Partidos que fazem oposição ao Governador Jorge Viana, anunciava em suas manchetes impressas e na Internet, duas horas antes, como teria ocorrido a votação, e a cassação do Governador Jorge Viana. Há doze anos, quando da morte de Chico Mendes, essa mesma equipe jornalística chegou a Xapuri, local do assassinato, em menos de uma hora e veiculou a notícia, quando o tempo mínimo necessário para se deslocar de Rio Branco até lá seria de três horas e meia. Então, trata-se de uma conexão tenebrosa. Estamos, de fato, aflitos e preocupados. Graças a Deus, temos o TSE como escudo da legitimidade do processo eleitoral brasileiro deste ano. Acreditamos e confiamos na imparcialidade e na so-

briedade com que o TSE tratará essa matéria. No entanto, tememos, não só pelo resultado das pesquisas – que é muito favorável ao Governador Jorge Viana –, mas também pela sua integridade física, que está seriamente ameaçada. Há anos anunciamos a ocorrência desses fatos, os quais vêm se avolumando, e os indícios se tornam cada vez mais fortes e claros. Por outro lado, graças a Deus, temos encontrado grande apoio da imprensa brasileira. Não fosse tal apoio, talvez o Acre caminhasse para outras acusações e outras injustiças, que estariam sendo praticadas, no plano local, em relação ao direito de votar e ser votado do Governador do Estado, que é candidato à reeleição. Segmentos da sociedade brasileira, personalidades da vida cultural, intelectual e artística, como o cartunista e humorista Ziraldo, são favoráveis. Há cem anos, oportunidade em que o Acre se anexou ao Brasil, tivemos um movimento com a mesma repercussão como a dos últimos dias. A imprensa brasileira prestou absoluta e integral solidariedade ao Estado de Direito, ao Ordenamento Jurídico e à Democracia, como um símbolo fundamental do povo brasileiro nos dias de hoje. V. Ex^a, como Líder do nosso Partido, cumpriu com este rito, enviando Notas ao Tribunal Superior Eleitoral, demonstrando também a sua confiança e o seu respeito no julgamento verdadeiro dos magistrados. Para nós, só haverá estabilidade do modelo democrático no Brasil e no Estado do Acre quando a Justiça verdadeira, que é o manto da democracia, for respeitada por todos nós. Isso é o que tentamos fazer em todos os dias da nossa vida pública. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, agradeço a riqueza de informação com que V. Ex^a nos brinda, demonstrando o que efetivamente o povo do Estado do Acre quer realizar: escolher o seu Governador. Confiamos, tendo em vista o seu extraordinário trabalho, que o Governador Jorge Viana será reeleito, possivelmente com um percentual de votos ainda maior do que os registrados pelas pesquisas de opinião, ou seja, mais de 60% dos votos. Certamente, Senador Tião Viana, segundo V. Ex^a, há indícios de que esse episódio resultará em maior força para o Governador Jorge Viana.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, deste plenário transmitimos ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim, nossa confiança de que a justiça será feita, porque a legislação, de forma alguma, foi descumprida pelo Governador Jorge Viana, e que S. Ex^a não quis, de forma nenhuma, beneficiar-se do uso da figura da árvore como símbolo de seu Governo – ár-

vore esta hoje considerada símbolo importante de preservação da floresta amazônica –, no sentido de combinar ações para que haja o desenvolvimento sustentável, preservando-se a floresta para esta e para as gerações vindouras.

Sr. Presidente Edison Lobão, finalizando, eu gostaria de registrar algo extremamente importante. Solicitei, e possivelmente outros Senadores assim procederam, à Assessoria Técnica do Senado informação sobre a importância de o Senado Federal apreciar e votar os termos do acordo realizado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional. Como o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lúcio Alcântara, fez solicitação nesse sentido, a Assessoria Técnica me encaminhou – creio que também assim tenha procedido em relação a outros Srs. Senadores – o parecer do Consultor Legislativo José Luiz Lobo Paiva, que peço seja transcrito na íntegra e do qual leio um trecho.

(...) a despeito do entendimento da operação financeira inserida no recente acordo do Brasil com o FMI como operação de crédito, ou seja, empréstimo ou financiamento, e, em decorrência, sujeita às condições e exigências definidas na Resolução nº 96, de 1989, por força do exposto no inciso V do art. 52 da Constituição, necessariamente deveria ela ser previamente submetida à prévia apreciação e autorização do Senado Federal. Nessas circunstâncias, obviamente, a referida resolução constituiria um simples referencial para que o Senado Federal proceda a sua indispensável apreciação, exercendo plenamente a competência lhe atribuída privativamente pela Constituição Federal.

Consultoria Legislativa, 22 de agosto de 2002

Sr. Presidente, não cabem dúvidas de que o Presidente da República e o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, deverão encaminhar ao Senado Federal o devido entendimento do Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional, para que nós o aprovemos.

Com respeito ao entendimento havido com o Senador Romero Jucá sobre a vinda do Ministro Pedro Malan a esta Casa, quero ressaltar que, segundo o Ministro, apenas no dia 6 o FMI assinará o acordo, e que S. Ex^a gostaria de vir após esta data, ainda que o prazo de 30 dias, desde que aprovado o requerimento, termine em 12 de setembro – e a Casa está com

este interregno com relação às sessões, possivelmente na próxima semana não haverá número suficiente de Senadores para argüir o Ministro Pedro Malan a esse respeito –, nós, do Bloco da Oposição e do Partido dos Trabalhadores, estamos de acordo em que a argüição sobre o acordo com o FMI do Ministro Pedro Malan, e possivelmente do Presidente do Banco Central, seja realizada após as eleições de 6 de outubro. Isso por entendimento da Oposição com a Situação. Aliás, o Ministro Pedro Malan disse-nos que poderia receber os Senadores interessados, mas avaliamos que o diálogo sobre o acordo com o FMI deva ser público e, portanto, realizado no Plenário do Senado Federal, com a presença de todos os Srs. Senadores, para que o povo brasileiro possa acompanhar o diálogo, dada a importância desse entendimento. Inclusive, Sr. Presidente, caso seja este encontro realizado após 6 de outubro, certamente já teremos o nome do futuro Presidente do Brasil!

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

NOTA TÉCNICA Nº 1.150, DE 2002

Referente à STC nº 200203204, da Liderança do Bloco de Oposição, solicitando nota técnica relativa a sujeição do recente acordo do Governo Brasileiro com o Fundo Monetário Internacional à apreciação pelo Senado Federal.

I – Solicitação

É encaminhada a esta Consultoria Legislativa solicitação da Liderança do Bloco de Oposição, para que seja elaborada nota técnica que avalie a obrigatoriedade de que os acordos firmados entre a República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional sujeitem-se à prévia apreciação e autorização do Senado Federal.

A solicitação, em verdade, visa elucidar os trâmites a que o acordo esteja submetido, face a legislação vigente, sua sujeição ou não à prévia autorização do Senado Federal e as implicações de seu não encaminhamento ao Poder Legislativo.

II – Análise

De imediato, é importante frisar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já em outras oportunidades, onde se faziam presentes as celebra-

ções de tais acordos, argumentava que esses atos e acordos, quando celebrados junto ao FMI, envolviam operações de natureza financeira, de interesse da União e de suas autarquias, inserindo-se, assim, na competência privativa do Senado Federal, conforme determina o art. 52, V, da Constituição Federal. Entendia, ainda, por outro lado, que a CCJ deveria ser ouvida quanto aos aspectos jurídicos da operação e à eventual caracterização de ato gravoso ao patrimônio nacional.

Em conseqüência, em diferentes legislaturas, foram formulados projetos de resolução que visavam instituir e disciplinar a instrução processual necessária à apreciação dessa matéria por esta Casa, uma vez que inexistia norma explícita que disponha sobre a sua tramitação e trate da pluralidade de aspectos contidos em acordos, tratados e demais atos internacionais dessa natureza.

De fato, até 1998 o Poder Executivo Federal negligenciou o texto constitucional, não submetendo ao Senado Federal as operações de crédito contratadas junto ao FMI. Todavia, naquele ano, contratação de empréstimo do Banco Central do Brasil junto ao Banco de Compensações Internacionais (BIS) e ao Banco do Japão (BOJ), no âmbito de programa de apoio financeiro patrocinado pelo FMI, foi submetido ao Senado por meio da Mensagem Presidencial nº 275, de 1998, e autorizada por esta Casa, com a aprovação da Resolução nº 96, de 1998.

A nosso ver, a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais e condições do endividamento interno e externo da União e demais entidades por ela controladas direta ou indiretamente, não excluiu da apreciação desta Casa as operações de natureza financeira que se realizam com o FMI.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 52, V, que compete privativamente ao Senado Federal *autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

Determina, também, em seu art. 49, I, a competência exclusiva do Congresso Nacional para *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*.

Os acordos celebrados com o Fundo Monetário Internacional, inclusive suas revisões ou renegociações, definem todo um conjunto de metas, observância e cumprimento de parâmetros de desempenho econômico e de administração das contas públicas, como contrapartida à disponibilização de recursos fi-

nanceiros pleiteados pelo Governo Brasileiro, ou qualquer outro País membro dessa Instituição.

Em particular, para a disponibilização referida, prevêem, ainda, que sobre as importâncias liberadas incida remuneração que, pela natureza intrínseca, claramente pode e deve ser qualificada e tipificada como encargos financeiros peculiares e atinentes a operações financeiras caracterizadas como concessão de empréstimos ou de financiamentos.

Com esse entendimento, depreende-se dos termos do acordo celebrado com o FMI que ele incorpora elementos que consubstanciam contratos de mútuo de dinheiro, onde são definidas as obrigações financeiras a serem assumidas pelo Estado Brasileiro e a modalidade para suas liquidações.

E, como já enfatizado, o Senado Federal, ao regulamentar a sua competência privativa sobre o assunto, editou a Resolução nº 96, de 1989, na qual fixou limites e condições para as operações de crédito interno e externo da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal, inclusive no que diz respeito à concessão de garantias.

Assim, para efeito do estrito cumprimento do mandamento constitucional, a norma senatorial conceitua como operação de crédito *toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior*. (cf. Parágrafo Único do art. 1º da citada resolução).

Em se tratando de operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e suas autarquias, além dos limites e condições específicos, a norma determina que a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal; que renegociação ou rolagem das referidas operações sejam submetidas à deliberação desta Casa, inclusive aditamentos a contratos que prevejam elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização. (cf. arts. 4º e 6º da Res. Nº 96/89).

Portanto, parece-nos claro que, sobre a matéria, no que diz respeito a sua natureza financeira, inexistia o *vacatio legis*.

Isto porque, é de se ressaltar, o Senado Federal, na regulamentação do art. 52 da Constituição Federal, definiu de forma suficientemente abrangente o conceito de operação de crédito. Essa comporta tanto a possibilidade de realização de contrato de empréstimos (valores mutuados), ou de financiamentos, com instituições financeiras e não-financeiras. Na verda-

de, a noção fundamental adotada pelo Senado Federal para o controle do endividamento público refere-se à abrangência do termo **credor**, o que, obviamente, inclui instituições ou organismos financeiros e não-financeiros.

Do fato do valor mutuado ser contratado junto a uma instituição da qual o País é membro, em hipótese alguma, permite concluir que se trata de mecanismo não previsto e abrangido pela resolução do Senado Federal: a relação financeira fundamental dá-se entre a União e o organismo credor, no caso o FMI, o que é, e só pode ser interpretado assim, como já enfatizado, como típica operação de crédito. Note bem que ao Senado Federal compete privativamente, e unicamente, em matérias dessa natureza, exercer sua competência de controle na esfera do financiamento do gasto público contratado com credores internos e externos.

Só importa e se submete ao Senado Federal a relação que se dará entre o setor público e os agentes de financiamento de seu gasto, e isso independe da denominação ou forma que assume o mútuo de dinheiro ou o financiamento concedido por instituição ou organismo financeiro ou não financeiro. Dessa forma, para a compreensão do alcance daquele dispositivo legal, essas instituições ou organismos externos só existem e estabelecem relações de direitos e obrigações com o setor público enquanto prestadoras ou financiadoras.

Fica evidente e claro, assim, que os termos do acordo referido se enquadram nessa conceituação de operação de crédito: há, por parte da União, assunção de compromissos financeiros junto ao FMI, por intermédio da celebração de contratos que fixam valores mutuados, os encargos financeiros incidentes, seu prazo e forma de amortização. Nesse entendimento, as transações contidas nos referidos termos de acordo se subordinam às condições e exigências estipuladas na Resolução nº 96, de 1989.

A única possibilidade em que uma operação com o FMI não seria caracterizada como operação de crédito, seria aquela em que o Brasil, como país membro, retirasse apenas montante correspondente à sua cota parte depositada na instituição.

Todavia não é este o caso em tela. A operação em análise corresponde ao que o FMI, em sua publicação oficial "Financial Organization and Operations of the IMF" caracteriza como "Regular Lending Operations" (Operações Regulares de Empréstimo), assim definida:

O FMI é, na verdade, um depositário das reservas e moedas de seus membros. O FMI usa esse pool de recursos para conceder créditos aos membros que estejam enfrentando dificuldades econômicas com reflexo em seus balanços de pagamentos" (p.8 – tradução nossa). Ou seja, trata-se de operação de crédito, em que os recursos provêm de depósitos feitos por outros países no FMI.

Logicamente, tais operações, usualmente, estão inseridas em acordos que envolvem compromissos bem mais abrangentes, a exemplo de metas econômicas, abertura comercial, flexibilidade para o capital estrangeiro, observância de normas disciplinadoras do comércio de bens e serviços e de tecnologia.

Os acordos internacionais fogem, obviamente, à competência privativa do Senado Federal e, como dito, são da competência exclusiva do Congresso Nacional, quando considerados gravosos ao patrimônio nacional. Assim, os acordos internacionais e as operações de crédito neles inseridas, demarcam, respectivamente, espaços próprios de competências do Senado Federal e do Congresso Nacional, que devem ser exercidas em sua plenitude. Não há, assim, por que sujeitar o exercício de uma ao de outra.

III – Conclusão

Um país membro do Fundo Monetário Internacional, em geral, recorre àquela instituição, com o objetivo de levantar recursos necessários ao financiamento de déficits correntes em seu balanço de pagamentos ou para fortalecer o nível de suas reservas internacionais e, assim, contrapor-se a movimentos cambiais desfavoráveis à sua economia.

É bem verdade, como já frisado, que além do respectivo contrato de empréstimo externo, fazem parte de acordos com o Fundo os memorandos técnicos de entendimento, as cartas de intenções, os programas e conjuntos de políticas de ajustamento macroeconômico, etc, aos quais o tomador dos recursos se submete. Esses documentos são peças integrantes da celebração do acordo.

Todavia, em nosso entendimento, não há diferença quanto ao mérito e a forma entre a exigência da autorização prévia e expressa pelo Senado Federal para que a União realize um empréstimo junto ao Fundo Monetário Internacional e qualquer outro credor externo, seja ele público ou privado, multilateral ou unilateral. A regra é a mesma para toda e qualquer operação de crédito dos três níveis de nossa federação com o estrangeiro.

Enfatize-se: o controle constitucional a ser exercido pelo Senado Federal prende-se a variáveis econômico-financeiras relacionadas com o controle do processo de endividamento público, seja esse da União, dos estados e municípios, ou mesmo indiretamente, pela exigência do cumprimento de outros dispositivos constitucionais, tais como, o exercício de competência tributária, os gastos mínimos em Educação, a adimplência com a seguridade social, etc. Enfim, um controle das finanças públicas sob uma visão global.

Por fim, a despeito do entendimento da operação financeira inserida no recente acordo do Brasil com o FMI como operação de crédito, ou seja, empréstimo ou financiamento, e, em decorrência, sujeita às condições e exigências definidas na Resolução nº 96, de 1989, por força do exposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, necessariamente deveria ela ser previamente submetida à prévia apreciação e autorização do Senado Federal. Nessas circunstâncias, obviamente, a referida resolução constituiria um simples referencial para que o Senado Federal proceda a sua indispensável apreciação, exercendo plenamente a competência lhe atribuída privativamente pela Constituição Federal.

Consultoria Legislativa, 4 de setembro de 2002.
– **José Luiz Lobo Paiva**, – Consultor Legislativo

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, foi protocolado, na Secretaria-Geral da Mesa, no dia 30 de agosto, petição subscrita pelos Srs. Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, que requerem “seja tornada nula, de pleno direito, a sessão realizada no dia 28 último, bem como os atos nela havidos”. Requerem ainda “que sejam anuladas as decisões tomadas pela quebra do compromisso votado em Plenário”.

Antes de decidir o requerido pelos nobres Senadores, a Presidência fará um breve relatório:

1. A Mesa e os Líderes reuniram-se na Residência Oficial da Presidência do Senado para tratar do funcionamento desta Casa nos 60 dias que antecedem as eleições gerais, conforme prevê o seu Regimento Interno.

Naquela reunião, ficou acertado que a Presidência submeteria ao Plenário a decisão de “só realizar sessões quando por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo”.

Essa decisão foi aprovada pelo Plenário da sessão do dia 7 de agosto do corrente ano, tendo votado contra a não realização de sessões as Senadoras He-

loísa Helena, Emília Fernandes e Marina Silva e os Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

2. Naquela oportunidade, ficou acertado que todo o Senado da República estaria “atento para, em qualquer eventualidade, aqui nos reunirmos e responder ao chamado do povo brasileiro”.

3. A Presidência da Casa foi procurada por Lideranças, solicitando a realização de uma sessão não deliberativa no dia 28 de agosto e respondeu que, de sua parte, nada tinha a opor, cabendo às Lideranças Partidárias decidirem sobre a realização da mesma.

Foi o que ocorreu.

Assim:

1. A decisão do Plenário, assentada na sessão do dia 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, foi no sentido de só realizar sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa.

2. Segundo estou informado, a Liderança do Governo procurou todas as Lideranças.

3. Por sua vez, a Secretaria-Geral da Mesa, por determinação da Presidência, contactou previamente todos os Gabinetes das Lideranças Partidárias da Casa.

4. Não obstante a adoção dessas providências, a sessão realizada no dia 28 de agosto foi **não deliberativa** e seu objetivo está conforme o art. 154, § 4º, do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 154. (...)

§4º. As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse público e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

E mais, o art. 155 determina que, para a realização de uma sessão, é necessário que estejam “presentes no recinto pelo menos um vigésimo da composição do Senado”, e, aqui, compareceram os Senadores Waldeck Ornelas, Bello Parga, Ney Suassuna, Adir Gentil, Renan Calheiros, Teotônio Vilela Filho, Eduardo Siqueira Campos, Amir Lando, Romero Jucá e Mozarildo Cavalcanti.

3. Na sessão em comento, foram lidos: Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti; Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, e Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, assim como os Projetos de Resolução nºs 63 e 64, de 2002, am-

bos de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, além de outros expedientes.

Como se vê, foram lidos vários projetos, e não como foi afirmado pelos signatários, de que “uma sessão foi realizada com o fito exclusivo de efetuar a leitura de determinado projeto relacionado a uma das unidades da Federação”.

É de se ressaltar também que, como se tratava de uma sessão não deliberativa, não houve decisão alguma, nem mesmo o requerimento de homenagem de pesar foi votado.

Diante do exposto, esta Presidência deixa de acolher o solicitado pelos nobres Senadores.

É a seguinte a petição protocolada:

Petição nº 5 de 2002

Senhor Presidente,

Na Sessão do Senado Federal de 7 de agosto último, a Presidência da Casa propôs, e o Plenário aprovou, as normas que iriam reger os trabalhos do Senado durante o período eleitoral, conforme, também, estabelece o Regimento Interno. Entre as decisões tomadas naquela Sessão, ressalto a que, explicitamente, estabeleceu as condições segundo as quais seriam realizadas sessões do Senado:

.....

Nesse sentido a Mesa e os Líderes partidários tomaram a deliberação de só realizar sessões quando por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo somente sendo exigido o registro de presença dos Senadores neste caso.

.....

Ocorre que, para nossa surpresa, posto que a Liderança do Bloco de Oposição não foi consultada, uma sessão foi realizada com o fito exclusivo de efetuar a leitura de determinado projeto relacionado a uma das unidades da federação. A nossa estranheza é com a forma artilosa com que foi decidida a realização da referida sessão.

Não houve consulta a todos os Líderes e nem foi convocada pela Mesa, em que pese à presença de um de seus membros, o Senhor 4º Secretário. Destarte, e tendo em mente que uma tradição da Casa, qual seja, o compromisso firmado pelo Presidente e pelas Lideranças, foi grosseiramente desrespeitada, requeremos, com base na Decisão do Plenário de 7 de agosto de 2002, bem como no salu-

tar e costumeiro hábito de se respeitar, nesta Casa, o que foi acordado, seja tomada nula de pleno direito a Sessão realizada no dia 28 último, bem como os atos nela havidos.

Senhores Presidentes, com este Recurso, confiam que sejam anuladas as decisões tomadas pela quebra do compromisso votado em Plenário, em respeito à ética que sempre presidiu os trabalhos do Senado Federal.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – Senador **Tião Viana**, Líder em exercício do PT e do Bloco de Oposição – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nessa manifestação da Presidência, está expresso que todos os Gabinetes das Lideranças foram consultados previamente a respeito da sessão ocorrida na semana passada. Como Líder do PT e do Bloco de Oposição, quero dizer que não fui informado, não fui consultado previamente a respeito.

Sr. Presidente, eu havia inclusive encaminhado um requerimento à Mesa, informando que estaria ausente do País, pois viajei no dia 27, à noite. Nos dias 28 e 29, eu estava em Johannesburgo, participando da reunião realizada pela Basic Income Grant Coalition (Coalizão pela Instituição de uma Renda Básica), na África do Sul, onde fiz, a pedido, uma exposição sobre esse assunto.

Durante minha viagem, estava no exercício da Liderança o Senador Tião Viana, que também não foi comunicado a respeito da sessão. Na manhã do dia em que houve a sessão não deliberativa, meu Gabinete foi informado a respeito, mas não havia mais tempo para que os Senadores que moram, por exemplo, no Acre, em Alagoas ou em Sergipe, tomassem um avião para virem a Brasília. O agravante foi que essa oportunidade da sessão não deliberativa, que não implicaria decisões importantes, possibilitou a realização de uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, às 17 horas, havendo a comunicação aos Gabinetes dos Senadores membros daquela Comissão sobre a reunião às 17 horas. Ora, conforme os documentos existentes de comunicação oficial da Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, é possível que tenha havido a comunicação apenas

para os Senadores da Base do Governo que compareceram e que estavam de acordo com aquela resolução votada na Comissão de Assuntos Econômicos. E houve um esforço, pelo que se sabe, para que houvesse aquele comparecimento, mas nenhum Senador da Oposição, surpreendidos que fomos pela reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, foi avisado previamente. Portanto, não pudemos participar.

E foi exatamente por esse motivo que o Senador Tião Viana, no exercício da Liderança, ao saber do fato, e a Senadora Heloísa Helena, representante do Estado do Alagoas, entraram com um recurso. Ao saber do episódio, quando aqui cheguei, no dia 30, sexta-feira, encaminhei recurso à Mesa, bem como à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, para que o assunto seja reexaminado.

Sr. Presidente, diante desses fatos, parece-me de bom senso que possamos chegar a um entendimento. Proponho, portanto, que este assunto seja analisado amanhã na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, reunião esta, agora sim, de que fui informado previamente. O Líder do Governo, o Senador Romero Jucá, conversou comigo na sexta-feira sobre o fato de o Ministro Pedro Malan preferir que sua arguição seja realizada após o dia 6 de setembro, e não nos dias 3, 4 ou 5. Fui cientificado de que haveria reunião do Senado Federal nestes dias e não coloquei objeção a que se realizassem reuniões nesta semana, Sr. Presidente.

Considero, portanto, que, para o bom entendimento entre as partes, para que haja um solução justa, possa o projeto de resolução sobre Alagoas ser examinado normalmente na reunião a ser realizada amanhã. Nesse caso, haverá a votação da matéria sem necessidade de contestarmos. Parece-me que esse é o caminho do bom senso e do clima de respeito que sempre temos mantido aqui entre a Presidência, o Bloco de sustentação ao Governo e a Oposição.

É o procedimento que sugiro seja realizado, Sr. Presidente, no melhor entendimento, à luz da informação que aqui dou a V. Ex^a. Garanto que nem eu nem o Senador Tião Viana fomos informados previamente de que haveria aquela sessão que possibilitaria uma reunião deliberativa da Comissão de Assuntos Econômicos na semana passada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu exercia a Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal durante a ausência do Senador Eduardo Suplicy, que estava na África do Sul, e posso expressar meu testemunho de que também não fui consultado ou convidado a participar dessa reunião, desse dia de atividade do Congresso Nacional.

Estive acompanhando todos os momentos dessa decisão tomada na Comissão de Assuntos Econômicos. Não consegui falar a tempo com o Senador Francelino Pereira, que estava presidindo a Comissão. S. Ex^a também externou sua surpresa e preocupação com o que estava ocorrendo, porque, embora não fosse o Presidente nem o Vice-Presidente daquela Comissão, aquela matéria foi colocada em pauta.

Como Líder do Partido dos Trabalhadores em exercício, não tendo sido consultado nem convidado para a sessão, fiquei extremamente preocupado com o fato e trouxe a V. Ex^a um ofício assinado por mim e pela Senadora Heloísa Helena, solicitando revisão, porque todos nós, Senadores, testemunhamos o momento em que o Senador Ramez Tebet deixou claro, após observância regimental que tratava das decisões até 60 dias antes do pleito eleitoral, que toda e qualquer decisão que viesse a ser tomada nesta Casa Legislativa se daria mediante acordo dos Líderes dos diversos partidos. Infelizmente, isso não foi cumprido.

Entendo que V. Ex^a, por viver e praticar a democracia no exercício da sua função legislativa, no mínimo, deixará a matéria ser submetida à decisão do Plenário.

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos Senadores são disciplinados, qualificados no seu trabalho, independentemente das convicções ideológicas ou da identidade programático-partidária. Em muitos momentos, os Senadores brigam uns com os outros, mas são disciplinados, atentos e cumpridores de suas obrigações. Posso criticar a atitude de algum, mas muitos são cumpridores de suas obrigações.

V. Ex^a, que é um homem muito disciplinado, Vice-Presidente da Casa, não estava aqui no dia da sessão, da mesma forma que eu também não estava, nem os Senadores Eduardo Suplicy e Tião Viana, a Senadora Marina Silva e muitos outros. Por que isso ocorreu? Primeiro, porque não tenho avião a jato. E, mesmo que tivesse, seria impossível, porque o comunicado aos membros titulares da Comissão de Assuntos Econômicos chegou às 17 horas, e a reunião já estava acontecendo.

Não vou dizer que o Presidente da Comissão, Senador Lúcio Alcântara, é um irresponsável, porque não o é. Não é um desatento, mas não estava lá também, assim como o Vice-Presidente. O pior é que a sessão foi convocada única e exclusivamente para dar legitimidade ao banditismo político das letras do Estado de Alagoas, apenas para isso.

Não faz sentido marcar uma sessão para ficarmos aqui conversando. Por que aprovaram a resolução, dizendo que não podíamos vir aqui nem para conversar? A sessão só aconteceu para que se pudesse ler a resolução. Uma vez lida, foi enviada à Comissão de Assuntos Econômicos, mas não havia ninguém. Aliás, os Líderes começaram a trocar os membros da Comissão, para que houvesse **quorum**. O Presidente e o Vice-Presidente não estavam presentes, a Liderança da Oposição não havia sido consultada, ninguém sabia nada. É justamente o banditismo de lá que faz com que estejamos aqui hoje. Não estamos aqui para analisar medida provisória; fomos convocados, porque ela é a “azeitona da empadinha” das letras dos banqueiros e das empreiteiras, que fizeram uma operação fraudulenta. Se a medida provisória tem validade até o dia 4 de outubro, por que fomos convocados para três dias de sessão? É simplório: para ler o requerimento hoje e dar dois dias de interstício, a fim de se tentar votá-la.

Mais uma vez, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que não validemos isso. Pode haver um Estado mais forte que outro, mas ninguém é melhor que ninguém nesta Casa. Um grupinho de Senadores não pode reunir-se e simplesmente decidir a realização de uma sessão, para que seja lida uma resolução e convocada uma Comissão. Que conversa é essa? O Senado da República não pode ser uma panelinha de amigos do rei, que funcione para as próprias conveniências.

Faço um apelo a V. Ex^a, uma vez que foi explicitado que as Lideranças tinham sido consultadas, mas essa informação não é verdadeira. O Senador Eduardo Suplicy não foi consultado, nem o Senador Tião Viana, que estava no exercício da Liderança da Oposi-

ção. Portanto, aquela sessão não pode ter validade. Se a resolução não tivesse sido lida, a Comissão de Assuntos Econômicos não poderia reunir-se. Nesse sentido, peço a V. Ex^a que reveja a decisão tomada ou atenda a proposta do Senador Tião Viana de que o Plenário seja devidamente consultado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, houve uma reunião do Presidente da Casa com as Lideranças, em sua própria residência, para tratar dessas convocações no período que costumamos chamar de recesso branco, aquele que antecede a realização das eleições.

A deliberação ali ajustada foi no sentido de que, de fato, as Lideranças deveriam ser ouvidas para que as sessões fossem convocadas, ou, então, por iniciativa autônoma da Mesa.

A Mesa não tomou essa deliberação autonomamente, mas recebeu a informação do Líder do Governo – que merece fé, assim como o Líder da Oposição – de que as Lideranças haviam sido consultadas. Com base nisso, convocou a sessão. Sucede que o Senador Suplicy afirma, agora, não ter sido consultado, e o Senador Tião Viana, seu substituto, por igual, também não o foi.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sobre o assunto da semana passada, não; desta semana, sim. Quero deixar isso bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – De tal modo, a Mesa louvou-se na informação do Líder do Governo, que deliberou recomendar à Assessoria da Mesa que fizesse contato com todas as Lideranças, marcando o dia e a hora para a realização das sessões. E isso foi feito, se não diretamente com os Líderes – seguramente, não –, com os seus assessores.

Todavia, diante das colocações que ouvimos e do recurso do Senador Tião Viana, subscrito pela Senadora Heloísa Helena – e agora pelo Líder Eduardo Suplicy, eu não diria a destempo, mas posteriormente –, a Presidência decide submeter à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de ouvir o Plenário, para examinar a legalidade, ou não, da realização da sessão. Com isso, está no convencimento de que atende V. Ex^{as}. Tudo isso sem efeito suspensivo do que até aqui se realizou.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se a

decisão de V. Ex^a foi encaminhar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é evidente que, se não há efeito suspensivo da reunião que aconteceu, há um problema a ser resolvido.

Faço, então, um apelo a V. Ex^a: se há um requerimento relacionado à matéria para ser votado hoje, que seja suspenso, porque perde a razão de existir. Se vai ser votado um requerimento de urgência sobre uma matéria que está em exame, tanto amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos como aqui, já que V. Ex^a acabou de encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para dar coerência à posição de V. Ex^a, solicito que o requerimento de urgência que trata da matéria não seja colocado hoje.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de receber informação de V. Ex^a de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá de analisar a questão amanhã, e o Senador Bernardo Cabral incumbiu-me de presidir amanhã a CCJ, já que não poderá estar em Brasília.

Então eu gostaria de saber, exatamente pela tese que levanta agora a Senadora Heloísa Helena: se a reunião está convocada para amanhã, esta sessão deixaria de contar para efeito de cumprimento do Regimento – esta em que nós estamos –, porque a reunião da CCJ ocorrerá apenas amanhã, às 10 horas. Parece-me que esse é o entendimento correto em relação ao Regimento.

Aguardo então, Sr. Presidente, receber da Mesa a orientação de como proceder na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, amanhã, que deverei presidir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A decisão da Presidência de mandar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tem efeito suspensivo do que se realizou no plenário. Nada tem a ver com a Comissão de Assuntos Econômicos por enquanto. Estamos cuidando da sessão anterior do plenário. É sobre ela que a CCJ se manifestará, para que, em seguida, na reunião do Plenário, provavelmente amanhã, tomada a decisão da CCJ, aí sim, o Plenário do Senado decida em caráter final.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, nesse caso faço um apelo a V. Ex^a que me parece é de bom senso. É para que V. Ex^a determine a retirada do assunto da pauta da sessão de hoje, para

aguardar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e só depois inclua essa matéria na pauta, na sessão de amanhã, quarta-feira.

É o apelo que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador Osmar Dias, recorda-se V. Ex^a que a Mesa, desde o primeiro instante, declarou sem efeito suspensivo as medidas em curso. A sessão do Senado e tudo o mais hoje prosseguirá. Amanhã, com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Plenário definirá em sentido contrário, ou seja, tornará nula a urgência que eventualmente possa ser votada aqui hoje ou não. Portanto, está absolutamente correta a decisão da Mesa. Tudo dependerá da decisão, amanhã, da CCJ, que V. Ex^a presidirá.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permite V. Ex^a uma indagação?

V. Ex^a poderia informar qual é o primeiro subscritor do requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nobre Senador, o requerimento é da Comissão de Assuntos Econômicos e o primeiro subscritor é o seu Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Senador Francelino Pereira?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exato, o Senador Francelino Pereira. O requerimento está assinado também pela maioria da Comissão, pelos Srs. Senadores Francelino Pereira, Romero Jucá, Alberto Silva, Bello Parga, Adir Gentil, Renan Calheiros, Teotônio Vilela Filho, João Alberto, Valmir Amaral, Gerson Camata, Nabor Júnior, Waldeck Ornelas, Eduardo Siqueira Campos e José Jorge. Por quatorze Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a colocará o requerimento por ocasião da Ordem do Dia, quando estiver presente pelo menos o primeiro subscritor, Senador Francelino, senão o segundo, Senador Romero Jucá.

Formularei a seguinte proposição: que caso o Senador Francelino Pereira ou o segundo subscritor estejam de acordo que a matéria, dado o esclarecimento aqui havido, seja adiada para amanhã, que então assim proceda a Mesa. É a sugestão que formulo, mas é claro que é necessária a presença deles aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fique certo V. Ex^a de que a Mesa agirá segundo os ditames do Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, gostaria que constasse da Ata a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, também gostaria que constasse da Ata a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a também será atendido.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, eu havia solicitado a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito e, no momento oportuno, lhe será assegurada a palavra.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o privilégio de participar, no sábado passado, dia 31 de agosto, na cidade de Manaus, do evento comemorativo dos trinta anos de funcionamento da Rede Amazônica de Televisão.

Esse evento transcende as já tradicionais e justas comemorações de trinta anos de um empreendimento vitorioso nos incertos dias em que vivemos, cerceados pelas imprecisões e acumulações tributárias, pelas indefinições creditícias devido à exorbitância das taxas de juros e pela modéstia do nosso avanço tecnológico em áreas de ponta como ainda acontece com o setor de comunicações.

A peculiaridade desse evento está no misto de destemor e sonho que envolve os empreendimentos plantados na vastidão da Região Amazônica. Como disse o empresário Phelippe Daou no discurso de inauguração da primeira unidade da rede, a Rádio TV do Amazonas, em 1º de setembro de 1972, “é mais que uma simples empresa de televisão, é, antes e acima de tudo, um ideal”.

A Rede Amazônica é integrada, hoje, pela Rádio TV do Amazonas de Manaus, pela TV Rondônia de

Porto Velho, pela TV Acre de Rio Branco, pela TV Roraima de Boa Vista, pela TV Amapá de Macapá, por mais de uma centena de retransmissoras, e pelas Rádio Amazonas FM – 105 de Manaus, Rádio Acre e Rádio Amapá FM.

A imensidão das distâncias amazônicas, as dificuldades para circulação das informações, a inexistência de rodovias para ligação da maioria das localidades, a sujeição, em alguns casos, ao regime dos rios para circulação das riquezas induziam os amazônidas a um determinismo de afastamento do conhecimento e do processo de desenvolvimento em curso nas demais regiões do País.

O sonho de Phelippe Daou era de uma televisão recreativa, informativa, esportiva e cultural, procurando mostrar sempre mais a região, para que todos pudessem avaliar a verdadeira revolução de desenvolvimento sustentado ali realizado. A realidade veio por etapas, pela agregação paulatina das diversas unidades da Rede.

No meu Estado de Roraima, em junho de 1974, às sete horas da noite, a cidade de Boa Vista viveu uma grande expectativa. Em centenas de lares, famílias e vizinhos se aglomeravam diante do televisor. Em dado momento, surge a logomarca da TV Roraima. Era o milagre da imagem e do som ao alcance de todos. A magia cromática da televisão colorida mostrava a festa de abertura da Copa do Mundo. Depois da alegria da Copa do Mundo, a população de Boa Vista ficou sem as imagens da televisão, que só foram retomadas no início de 1975, após os necessários ajustes dos equipamentos.

Mas nem tudo eram flores. Os primeiros anos da TV Roraima se deram com a apresentação de noticiários e programas de entretenimento com um ou mais dias de defasagem, uma vez que as transmissões via satélite só foram implantadas no final dos anos setenta.

Quantas e quantas vezes os malotes transportando as fitas com os programas, vindos de Manaus em ônibus que transitavam pela BR-174, ainda não pavimentada, chegavam a Boa Vista impregnados de terra, impedindo os roraimenses de conhecer o seu conteúdo, tendo de rever programas ou capítulos de novelas já apresentados.

Assim como no caso de Roraima, muitas outras histórias de pioneirismo e de determinação aconteceram na implantação das demais unidades da Rede e de suas transmissoras. A Rede Amazônica tem exercido papel de verdadeira integração, levando o registro de eventos, notícias do Brasil e do mundo e programas de informações aos mais recônditos rincões da

nossa região, além de operar a integração com as demais regiões do País e de estreitar o relacionamento com alguns países amazônicos que recebem o seu sinal.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta celebração do Jubileu de Pérolas da Rede Amazônica, associo-me ao regozijo dos diretores e dos funcionários espalhados por todos os recantos da região, pelo êxito desse majestoso empreendimento de comunicação dirigido pelo empresário Phelippe Daou, e coloco-me dentre os espectadores e ouvintes que desfrutam das imagens e da sua presença, que “mantém a todos informados dos acontecimentos locais, nacionais e internacionais via satélite, no mesmo instante dos grandes centros do País e do mundo”.

Portanto, Sr. Presidente, era esse o registro que gostaria de fazer por ocasião dos 30 anos da Rede Amazônica de Televisão, que, como disse, representou e representa um marco de integração da Região Amazônica com o Brasil e dos seus Estados entre si.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias por 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante o período de campanha eleitoral, tem sido importante verificar a expectativa da população do meu Estado e, sobretudo, sua esperança no momento de transição que estamos vivendo.

Convocado por V. Ex^a, aqui estou, interrompendo a minha campanha eleitoral para cumprir o meu dever e a minha responsabilidade e votar as matérias que a Mesa do Senado Federal julga importante sejam votadas neste momento. Interrompo por dois ou três dias a minha campanha eleitoral com a consciência de que, cumprindo o meu dever, estou valorizando o meu mandato de Senador da República, como representante do meu Estado, o Paraná. Não reclamo, portanto. Ao contrário, quero estar em todas as votações no Senado, como estive durante todo o meu mandato, honrando a confiança que meu Estado depositou em meu nome quando me elegeu Senador.

Nesta campanha, Sr. Presidente, há grande expectativa a respeito do papel que deve desempenhar o Congresso brasileiro neste momento de transição. É claro que, qualquer que seja o presidente eleito, o Brasil terá de fazer ajustes, reformas. Nenhum ajuste, nenhuma reforma será feita sem a participação efetiva do Congresso, em especial o Senado Federal.

Por isso, enquanto todas as pesquisas de opinião demonstram efetiva preocupação com a eleição do Presidente da República e dos Governadores, é preciso que a sociedade brasileira se conscientize de que todas as decisões são e serão tomadas pelo Congresso Nacional e, repito, em especial, pelo Senado Federal. Muitas vezes não se dedica a mesma atenção às campanhas para o Legislativo que se dedica às campanhas para cargos do Executivo.

Sr. Presidente, é muito importante alertar a população de que estamos, como disse, num momento de transição e de que o Senado terá de participar de qualquer reforma que pretenda fazer o próximo Presidente da República.

Eu destacaria, no curto período de campanha que estamos vivendo, algumas das reivindicações maiores de todos os setores sociedade brasileira. Primeiro, o Congresso está devendo e teremos que fazer – acredito já no primeiro ano do nosso mandato – a reforma tributária.

Em que pese a medida provisória editada pelo Governo atual sobre a reforma tributária, chamada de minirreforma tributária, estar sendo debatida pela sociedade como um avanço para alguns setores, mas um prejuízo para outros setores, acredito que o atual Governo e o atual Congresso ficaram devendo a reforma tributária à sociedade.

Espero estar aqui para votá-la. Tenho confiança de que votarei a reforma tributária que poderá dar ao setor produtivo nacional condições de competir, de cumprir o seu papel no maior desafio que teremos de enfrentar: a geração de empregos. O que, aliás, todos os candidatos a Presidente da República estão colocando como prioridade.

Nenhum candidato deixa de citar que, para gerar os empregos necessários e permitir a inclusão de 1,8 milhões de jovens brasileiros no mercado de trabalho, há necessidade de promover o crescimento da economia. E para promover o crescimento da economia temos que exportar mais. Vamos exportar mais, Sr. Presidente, se houver a desoneração do setor produtivo, em especial da exportação.

É preciso reconhecer, sobretudo, que é impossível continuarmos com a carga de impostos que pagamos neste País. No início do atual Governo, a carga tributária era de 23%, sendo hoje de 34%. Isso representa peso não apenas para o setor produtivo, mas, principalmente, para os consumidores brasileiros. Talvez os trabalhadores nem saibam, mas em cada prato de comida que colocam em sua mesa estão embutidos 30%, em média, de impostos.

Essa reforma é essencial para estimular a criação de empregos, a exportação e o desenvolvimento econômico, mas, sobretudo, Sr. Presidente, para distribuir melhor a receita, que hoje está concentrada nas mãos da União, para que os Municípios brasileiros possam, com maior participação na receita nacional, cumprir importante papel, principalmente em relação à eficiência no atendimento às necessidades básicas, como saúde, educação e segurança pública.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Com prazer, concedo um aparte ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Osmar Dias, é interessante. Antes de chegar a este plenário, eu estava analisando um problema ocorrido no meu Estado, Pernambuco, e que tem tudo a ver com o que V. Ex^a está dizendo. Primeiro, a questão do emprego. Uma empresa que beneficiava o algodão no agreste pernambucano, na cidade de Bom Conselho, empregava diretamente mais de 400 trabalhadores, mas hoje se encontra fechada, porque o Governo não lhe deu o suporte necessário. Ela era ligada a uma cooperativa que teve problemas que poderiam ser resolvidos, inclusive porque houve assunção da dívida por um grupo; esse grupo recebeu todo o apoio do Banco do Brasil no início, mas, depois, foram criados problemas. Aí vem o ponto de que fala V. Ex^a: a questão do emprego, mote de campanha do candidato desse Governo, que prometeu o mesmo em 1998 e, passados oito anos, não gerou coisa alguma. Ao contrário, está trazendo, talvez, um dos piores indicadores de desemprego no País. No caso da empresa de Bom Conselho, o Banco do Brasil cobrou um imposto sobre operações financeiras totalmente descabido, o que inviabilizou sua reabertura. A lei que regulamenta o assunto é tremendamente forte e violenta, chegando a impedir o bom desenvolvimento da atividade econômica e produtiva no País. Daí a necessidade de uma reforma tributária. A cobrança indevida desse imposto inviabilizou a reabertura dessa empresa, que gerava 400 empregos no interior de Pernambuco, o que poderia significar, para o Município de Bom Conselho, se não a redenção, pelo menos a possibilidade de sair da condição de bolsão de miséria, o que infelizmente ocorre em todo o Nordeste. A minha interferência era apenas para acrescentar isso, associando-me à sua preocupação. Espero que essa campanha saia da futrica e das agressões,

buscando discutir propostas acerca da reforma tributária e fiscal de que este País tanto necessita.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

A propósito, um dos amigos de V. Ex^a – tenho certeza de que V. Ex^a foi amigo do Senador e Governador Mário Covas – disse aqui um dia, na Comissão de Assuntos Econômicos: “Nós não somos contra o empresário estrangeiro, principalmente se ele trouxer o dinheiro para investir no Brasil. Opomo-nos a que o empresário estrangeiro venha e tome dinheiro do BNDES para comprar as nossas empresas estatais”. Isso ocorreu como regra nos últimos anos.

Os alemães, que recentemente estiveram aqui, disseram para o atual Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso: “Nós temos dinheiro para investir no Brasil. Nós podemos ajudar a desenvolver o País, colocando indústrias com capital alemão no Brasil. Mas com essa política tributária, com esse sistema tributário que impede a competição no mercado internacional de empresas instaladas no Brasil, não podemos investir”.

Como explicar o fato de o BNDES concentrar dinheiro no financiamento de empresas estrangeiras que comprem nossas estatais e que remetem o lucro obtido para o exterior, lá gerando os empregos que estão faltando aqui? Esse modelo precisa ser resolvido. O modelo tributário e o modelo de investimento estão equivocados, porque têm concentrado recursos em grandes empreendimentos estrangeiros que têm capacidade muito pequena de gerar empregos – não podemos pensar que só com a reforma tributária resolveremos o problema do desemprego: é preciso também rever o modelo de investimento.

A outra reforma que teremos que enfrentar, Sr. Presidente, é a reforma previdenciária. O atual Governo parou no meio do caminho. Para alcançar esse objetivo, já contribuí este Senado ao votar emenda de minha autoria que acabou com a aposentadoria proporcional dos Parlamentares. Tive a honra de ser o autor dessa emenda que acabou com um privilégio, que era a aposentadoria proporcional de Deputados e Senadores.

Só que ficamos por aí, Sr. Presidente, os outros privilégios permaneceram. Precisamos cortar os outros privilégios causadores do enorme déficit previdenciário brasileiro. Não podemos continuar usando o argumento de que o salário mínimo neste País não tem aumento em função do déficit da Previdência, porque o que ocasiona o déficit da Previdência não é o salário mínimo miserável que se paga aos trabalhadores brasileiros, mas é, isto sim, o amontoado de pri-

vilégios, que ainda representa verdadeira injustiça. É recorrente o argumento de que não podemos aumentar o salário mínimo senão vamos quebrar a Previdência.

A reforma previdenciária é tão necessária quanto a reforma tributária. Se não a fizermos, não adiantará fazer a reforma tributária. O rombo aberto na Previdência pelos privilégios vai ser tapado sempre pelo aumento de impostos. Se nós fizermos uma reforma tributária hoje sem implementar alterações na Previdência, amanhã seremos obrigados a ver o Governo aumentar a carga tributária para cobrir novo rombo previdenciário.

Fazer a reforma da Previdência e a reforma tributária é compromisso que deve ser assumido por qualquer um dos candidatos à Presidência da República que seja eleito e pelo Congresso brasileiro. Não podemos mais adiar essas duas reformas.

Há também a reforma do Judiciário, que já tem meio caminho percorrido. A Justiça tem que estar perto do cidadão; têm que ter acesso à Justiça todos os cidadãos brasileiros. Esse é o objetivo maior. A Justiça tem que ser mais rápida e dinâmica para que, de fato, se possa combater a violência e diminuir o alto índice de criminalidade que hoje assusta a sociedade brasileira.

Temos também compromissos. Por exemplo, como relator de uma emenda apresentada pelo Senador Ricardo Santos, que aqui está. Já conseguimos aprovar essa emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e quero dedicar-me a sua aprovação no plenário do Senado e depois no plenário da Câmara, porque acho que é uma das maiores transformações que poderemos fazer em nossa sociedade, é o maior programa de inclusão social que poderemos promover: oferecer educação infantil a todas as crianças com até seis anos de idade.

Não podemos admitir que a educação infantil seja um privilégio de apenas 23% das crianças deste País – esse é o universo de crianças com até seis anos de idade que está tendo oportunidade de frequentar uma escola de educação infantil. Segundo estudo do Unicef, uma criança, quando tem oportunidade de frequentar uma escola de educação infantil, vai ter, quando se tornar adulta, uma renda 15% superior à daquela criança que não teve a mesma oportunidade. É que é nessa idade, Sr. Presidente – V. Ex^a, que é médico, sabe disso –, que a criança está formando o seu físico, a sua inteligência, definindo o que vai ser no futuro. Se ela recebe uma alimentação decente nessa fase de sua vida, terá probabilidade maior de ser alguém de sucesso no futuro, com alta produ-

tividade na profissão que escolher, vai aprender mais no ensino fundamental.

A emenda a que me refiro trata de ampliar os recursos do salário-educação do Fundef, para estendê-lo à educação infantil e à educação especial, que são as APAEs, que hoje estão praticamente abandonadas, com carência de recursos para cumprir o seu importante papel social em uma sociedade tão necessitada de políticas públicas que possam atender às suas demandas.

Este é um compromisso que estou assumindo aqui no Senado Federal: pegar essa emenda como se fosse um empreitada, colocá-la em votação, aprová-la no plenário do Senado e entregá-la à Câmara dos Deputados.

Providência semelhante merece o primeiro emprego. Conseguimos aprovar aqui um projeto de minha autoria que virou moda lá no Paraná – todos os candidatos a governador estão prometendo implementar, caso eleitos, o programa do primeiro emprego.

Esse projeto, que apresentei em 1996, aqui foi aprovado com o relatório do Senador Suplicy e está aguardando votação na Câmara. Infelizmente, como muitos outros projetos aprovados no Senado, esse projeto está engavetado na Câmara. Se assim não fosse, os empresários brasileiros já poderiam ajudar a resolver o problema do desemprego numa faixa de idade bastante importante, que é a de 14 a 18 anos – faixa na qual notamos um aumento da criminalidade.

Quando o jovem procura o seu primeiro emprego, encontra sempre a mesma dificuldade: dele é exigida uma experiência que ele não tem – nem poderia ter, porque nunca trabalhou. Podemos dar aos empresários alguns estímulos para contornar o problema. Por exemplo: o direito de descontar dos impostos que têm o dever de pagar para o Estado ou para a União o mesmo valor que desembolsaram para pagar os encargos sociais daquele trabalhador, daquele jovem trabalhador. Além disso, devemos estabelecer uma obrigação: a de matricular o jovem empregado num curso profissionalizante para que ele, trabalhando seis horas durante o dia, possa se especializar, durante duas horas, em curso profissionalizante que ele próprio escolher.

Os desafios são muitos e a definição da pauta do Senado será muito importante, Sr. Presidente.

Para o Paraná, será importante aprovar uma emenda que modifique a maneira injusta pela qual são cobrados impostos referentes à distribuição de energia elétrica. O Estado do Paraná, como maior produtor de energia elétrica, perde R\$600 milhões to-

dos os anos porque a Constituição determina que quem cobra o imposto é o Estado que distribui a energia. O Paraná produz, manda para São Paulo, São Paulo distribui energia elétrica e cobra o imposto sobre a energia que o Paraná produz – junto com o Estado do Rio de Janeiro e outros Estados da região Sudeste. Sr. Presidente, R\$600 milhões é o que o Paraná perde todos os anos. Tenho esperança – mais que esperança, tenho confiança – de que vamos conseguir aprovar essa emenda constitucional que poderá trazer ao Paraná os R\$600 milhões que temos perdido todos os anos.

Além disso, Sr. Presidente, espero que possamos aprovar a lei do cooperativismo, que, se já estivesse vigorando, não nos obrigaria a agora exigir do Governo a edição de uma medida provisória para isentar cooperativas do pagamento do PIS e do Cofins com o objetivo de dar-lhes maior poder de competir e ajudar nesse grande desafio de exportar mais, de gerar empregos e minorar aquele que é o maior drama da sociedade brasileira: o desemprego.

Sr. Presidente, o Senado terá um papel fundamental nesse período de transição e quero estar aqui para ajudar a votar matérias importantes que tornem o Brasil um país mais rico sim, mas, sobretudo, justo.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, por cinco minutos, para uma comunicação urgente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, apresentar a este Plenário uma reivindicação importante dos cafeicultores do Estado do Espírito Santo aos Ministros Pratini de Moraes, da Agricultura, e Pedro Malan, da Fazenda, e ao Presidente do Banco Central, no sentido de flexibilizar a Resolução do Banco Central nº 3007, editada há um mês, que regula os chamados contratos de opção de venda de café para a safra 2001/2002. Esse mecanismo, inteligentemente organizado e baixado pelo Governo Federal, permite ao cafeicultor vender o seu café para a Companhia Nacional de

Abastecimento – Conab, desde que o preço desse café fique abaixo de determinados limites, que foram prefixados por essa mesma companhia em R\$130 para o café *arabica* e R\$76 para o café *robusta* em 31 de dezembro de 2001.

A referida resolução, entretanto, classificou o café arábica em uma categoria em que não se enquadra a maioria dos produtores de café do Estado do Espírito Santo e da Zona da Mata mineira. A caracterização do café arábica fixada na citada resolução do Banco Central é o café arábica, tipo 6, bebida dura para melhor; no entanto, a maioria do café produzido no Estado do Espírito Santo e na Zona da Mata mineira é o café arábica, tipo 7 e tipo 7/8.

Assim, o pleito dos produtores capixabas é absolutamente justo e legítimo, pois, caso prevaleça a atual redação estabelecida na Resolução nº 3007 do Banco Central, mais de 70% dos produtores de café arábica do Espírito Santo ficarão alijados desse processo, que servirá como uma espécie de garantia, impedindo que os preços do café, que já estão tão baixos, baixem ainda mais. A reivindicação, portanto, visa amenizar a atual crise do café, levando em conta que o Governo deverá retirar, por intermédio da Conab, com os chamados contratos de opção de venda, cerca de seis milhões de sacas do mercado.

Nesse sentido, quero me somar aos cafeicultores do Estado do Espírito Santo e fazer um apelo aos Ministros da área econômica para que flexibilizem essa resolução do Banco Central, adequando e adaptando a classificação do café arábica de tal forma que a maioria dos produtores capixabas possam ser enquadrados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após ouvir o discurso do sempre eloquente e brilhante Senador Osmar Dias, que representa o Estado do Paraná, quero confirmar tudo aquilo que foi dito por S. Ex^a não só em relação à questão do atendimento a crianças de zero a seis anos, mas também em relação à questão do primeiro emprego.

Já temos em nosso Estado, há oito anos, um programa denominado Pioneiros Mirins, que conta hoje com 42 mil meninos e meninas. Também temos um segundo programa complementar, que se chama “Força Jovem, Meu Primeiro Emprego”, que conta

com 30 mil jovens. Ou seja, somados os dois, são 72 mil famílias que recebem, além da bolsa, também a cesta básica, mas com uma diferença fundamental: o dinheiro é repassado para a família e, mediante um cartão, é por ela retirado. Ou seja, a própria família adquire a sua cesta básica, diferentemente da grande central de compras, que compra a cesta básica e a armazena, muitas vezes por um tempo indeterminado, o que faz com que os produtos se deterioreem. Além disso, muitos produtos não são do agrado da população. Da maneira como é feito em nosso Estado, o dinheiro vai para as mãos das famílias, possibilitando a circulação de dinheiro no próprio Município.

E os 30 mil jovens do “Força Jovem, Meu Primeiro Emprego”, no Estado do Tocantins, são a comprovação, Senador Osmar Dias, de que V. Ex^a tem razão. Esses jovens estão dando uma contrapartida ao Estado em movimentos cívicos, como campanhas de conscientização e serviços comunitários, e participam com satisfação desse projeto, conseguindo complementar o pagamento daqueles que já estão ingressando na faculdade, nas escolas privadas. Esse é, portanto, um programa completo.

Gostaria, Sr. Presidente, de agradecer à população do meu Estado, principalmente da capital, Palmas, e também de comunicar aos meus Pares que o nosso jovem candidato ao Governo do Estado, Marcelo Miranda, está com 54%, enquanto o nosso adversário está na casa dos 20%. Como são apenas os dois, vamos ter uma eleição de primeiro turno. É também com alegria que informo a esta Casa a certeza da reeleição do Senador Leomar Quintanilha, que vai liderando as pesquisas com 47%, e da eleição do futuro Senador João Ribeiro, que está com 46%. Ou seja, nossos dois candidatos estão empatados em primeiro lugar, com mais de 20 pontos à frente do terceiro colocado.

É, portanto, fazendo como tem feito o Governador Siqueira Campos, pagando o funcionalismo em dia, desenvolvendo os programas “Força Jovem” e “Pioneiros Mirins”, realizando obras em todo o Estado – são mais de quatro mil quilômetros de rodovias pavimentadas – e adequando totalmente a folha de pagamento e os compromissos do Estado à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estamos obtendo essa aprovação popular.

Esta era a comunicação que gostaria de fazer à Casa, e também deixar registrado o agradecimento ao povo do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2002

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, que dispõe sobre legislação de trânsito, para destinar parcela da arrecadação de multas de trânsito à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação para o trânsito, bem como no apoio à pesquisa médico-científica de interesse para a prevenção e para o tratamento das patologias do aparelho locomotor decorrentes de acidentes de trânsito.

§ 1º O percentual de dez por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação para o trânsito.

§ 2º A parcela correspondente à metade do total depositado na conta do fundo de que trata o § 1º será repassada, com a mesma periodicidade, à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, a título de fomento à pesquisa e as ações voltadas para a prevenção e o tratamento das patologias decorrentes de acidentes de trânsito. (NR)”

Art. 2º O inciso 1 do art. 60 da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

1 – o percentual de 10% do valor das multas de trânsito a que se refere o § 1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, subtraída a parcela a ser repassada à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, nos termos do § 2º do mesmo artigo;

..... (NR)”

Art. 3º O repasse de receita oriunda de multas de trânsito à Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor será feito sem prejuízo dos recursos financeiros provenientes do orçamento da União e destinados à manutenção da instituição, nem será deles dedutível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É bem conhecida de todos a notável experiência da Rede SARAH no tratamento e reabilitação das patologias do aparelho locomotor. A qualidade do atendimento – prestado – gratamente aos pacientes nos hospitais da rede atrai para esses centros de excelência, distribuídos em quatro unidades da federação, boa parte das vítimas da violência no trânsito.

A Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor é mantida exclusivamente com recursos orçamentários da União, e tem por objetivo “prestar ao cidadão assistência médica qualificada e gratuita, formar e qualificar profissionais de saúde, desenvolver pesquisa científica e gerar tecnologia”.

Segundo informações da Rede, “desde 1995 os acidentes de trânsito constituem-se na principal causa de internações de pacientes com lesão medular traumática e também de pacientes que sofreram traumatismos crânio encefálicos”. Com o agravante de que quase a metade dos pacientes atendidos pelos programas de reabilitação do lesado medular, bem como do lesado cerebral, apresentam idade entre 10 e 29 anos, faixa etária em que os indivíduos atingem o ápice de sua capacidade produtiva e atividade intelectual. A experiência e o conhecimento acumulados pela Rede SARAM nesse campo motivaram a criação de linhas de atuação especialmente voltadas para a prevenção da gravidade das conseqüências dos acidentes de trânsito.

Paralelamente, tem-se observado nas nossas cidades a proliferação de aparelhos eletrônicos instalados nas vias públicas com o objetivo de fiscalizar o comportamento dos motoristas, mais especificamente no que diz respeito às velocidades desenvolvidas. Sem dúvida, deve-se à eficiência desses equipamentos o notável aumento do número de infrações de trânsito registradas nos últimos anos em todo o País, em razão do que as multas aplicadas com base nesses registros despontaram como uma nova e próspera fonte de receitas, até então incipiente ou pouco explorada pelos órgãos executivos de trânsito.

Além do enorme potencial gerador de receitas adicionais para os cofres públicos, a fiscalização de

trânsito por meios eletrônicos tornou-se também um negócio altamente lucrativo para as empresas operadoras dos equipamentos. Lamentavelmente, a sensação predominante entre os cidadãos é de que interesses financeiros – tanto dos órgãos de trânsito, como das empresas contratadas – têm prevalecido sobre objetivos mais nobres ligados à educação, à disciplina e à segurança no trânsito.

O montante da receita adicional apurada no ano 2000 com a aplicação de multas de trânsito em todo o País foi superior a 850 milhões de reais, boa parte da qual foi utilizada para remunerar as empresas fornecedoras ou operadoras dos equipamentos. Em 2001, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) arrecadou 43 milhões de reais – mais do que apurou o extinto DNER, no mesmo período, com multas aplicadas em todas as rodovias federais. Note-se, ainda, que cerca de 40% daquele total o DETRAN/DF destinou às empresas contratadas, a título de pagamento pelos equipamentos postos em operação.

Nada mais justo, portanto, que parte dessa arrecadação reverta em prol dos serviços prestados pela Rede SARAM de Hospitais do Aparelho Locomotor, cuja estrutura, competência e capacidade técnica incluem-na entre os centros mais qualificados do mundo, com destaque para o trabalho desenvolvido com vistas à prevenção de acidentes de trânsito e à reabilitação de suas vítimas.

E o que se pretende com o repasse de recursos instituído pelo projeto. Operacionalmente, o repasse seria feito por intermédio do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), ao qual a legislação destina cinco por cento de toda a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Em 2000, a parcela depositada na conta do FIJNSET chegou a 42 milhões de reais, o que dá uma estimativa da receita anual a que faria jus a rede de hospitais beneficiada pela proposta que apresentamos. Apenas para efeito do repasse a ser feito à Rede SARAM, o FUNSET teria sua participação elevada de cinco para dez por cento. Na prática, todavia, a participação do Fundo seria mantida nos mesmos cinco por cento do total arrecadado.

Certos da oportunidade da medida e do seu sentido social, submetemos à consideração dos ilustres parlamentares o presente projeto de lei, esperando merecer o apoio necessário a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Valmir Amaral**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Redação final do Projeto de Lei nº
3.710-E, de 1993, com as exclusões pro-
venientes dos vetos presidenciais e atua-
lizadas pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro
de 1998, em vigor.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 320. À receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego de campo policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, passa a custear as despesas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, relativas à operacionalização da segurança e educação do Trânsito.

LEI N. 9.602, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

**Dispõe sobre legislação de trânsito
e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 10, 14, 108, 111, 148, 155, 159, 269 e 282, da Lei n. 9.503⁽¹⁾, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º

.....
XXII – um representante do Ministério da Saúde.”

“Art. 14.

.....
XI – designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, junta especial de saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores.”

“Art. 108.

Parágrafo único. A autorização citada no **caput** não poderá exceder a doze meses, prazo a partir do qual a autoridade pública responsável deverá implantar o serviço regular de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a legislação pertinente e com os dispositivos deste Código.”

“Art. 111.

.....
III – aposição de inscrições, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas, quando comprometer a segurança do veículo na forma de regulamentação do CONTRAN.”

“Art. 148.

.....
§ 5º O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN poderá dispensar os tripulantes de aeronaves que apresentarem o cartão de saúde expedido pelas Forças Armadas ou pelo Departamento de Aeronáutica Civil, respectivamente, da prestação do exame de aptidão física e mental.”

“Art. 155.

Parágrafo único. Ao aprendiz será expedida autorização para aprendizagem, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, após aprovação nos exames de aptidão física, mental, de primeiros socorros e sobre legislação de trânsito.”

“Art. 159.

.....
§ 1º A validade da Carteira Nacional de Habilitação está condicionada ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Art. 6º Constituem recursos do FUNSET:

I – o percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas, a que se refere o parágrafo único do artigo 320 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II – as dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

III – as doações ou patrocínios de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

IV – o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor das multas no percentual previsto no inciso I deste artigo;

V – o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

VI – a reversão de saldos não aplicados;

VII – outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

(1) Leg. Fed. 1997, 2.804, 1996, pág. 134

Art. 7º Ficam revogados o inciso IX do artigo 124; o inciso II do artigo 187; e o § 3º do artigo 260 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República, **Iris Rezende**.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 215, DE 2002**

Altera o art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), modificada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, e acrescenta parágrafo único ao art. 1.525 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67.

.....
§ 7º A requerimento dos nubentes que, de posse da documentação exigida, demonstrem ausência de impedimentos para o casamento, a certidão de habilitação será deferida imediatamente.

§ 8º A expedição da certidão de habilitação e a realização das núpcias não impedem a remessa dos autos, para exame, ao Ministério Público, nem a posterior publicação, mediante editais, de proclamas.”

Art. 2º O art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.525.

.....
I —

V —

Parágrafo único. A certidão de habilitação será deferida imediatamente aos nubentes que, de posse da documentação exigida, demonstrem ausência de impedimento para o casamento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A clareza da lei deve dispensar os excessivos ônus que recaem sobre os nubentes, e um desses ônus é a espera, por quinze dias, de que os proclamas aguardem a manifestação de oposição às núpcias.

Qual a razão dessa exigência, se ao oficial do registro incumbe examinar a documentação apresentada e reconhecê-la pertinente ou impugná-la?

Qual a razão dessa exigência, se o magistrado competente para as causas dos registros públicos pode, em juízo sumário e subjetivo, dispensar tais proclamas, como o faz com freqüência em razão de novas núpcias já anunciadas, ou de outras razões de menor relevo? Aliás, essa é a nova orientação trazida pelo parágrafo único do art. 1.527 do novo Código Civil:

havendo urgência, a autoridade competente poderá dispensar a publicação.

A verdade é que urgência é condição subjetiva, e a excepcionalidade é que deveria suscitar exame mais acurado, pelo Ministério Público, e não o contrário. Dessa maneira, deveriam suscitar apurada análise os pedidos de habilitação formulados por pessoas menores de dezoito ou maiores de sessenta anos, além das demais hipóteses tratadas nos arts. 1.521 e 1.523 da Lei nº 10.406, de 2002, que instituiu o novo Código Civil. Todos os demais casos, mediante exame cartorário imediato, deveriam ser deferidos e exarada a competente certidão de habilitação, se demonstradas as condições legalmente estabelecidas.

Além de o controle deve ser exercido com imediatidade pelo oficial do registro que, do contrário, não teria como justificar sua atuação nos casamentos, deve-se considerar também que os impedimentos matrimoniais são pouquíssimos e fáceis de serem verificados em apenas dois artigos do Código Civil.

Nasce daí a evidência de que o oficial do registro deve exarar a certidão de habilitação imediatamente ao ato de exibição dos documentos pelos nubentes, e da verificação de ausência de impedimentos ligados à relação de parentesco e estado civil. Somente em caso contrário, isto é, havendo suspeita de impedimento, submeter-se-á o processo ao exame do Ministério Público e do Juiz competente.

A medida proposta é consentânea com o que prevê a própria norma a que se destina, tanto que, nos casos de urgência, o casamento pode ser celebrado sem os editais de proclamas (novo Código Civil, art. 1.527, parágrafo único). Considerando-se que urgência é fator de interpretação subjetiva, as con-

cessões judiciais de dispensa de proclamas têm variado ao sabor do modo de ver da autoridade judiciária.

Com as alterações propostas à Lei de Registros Públicos e ao novo Código Civil, permitir-se-á aos nubentes maior espontaneidade na realização das uniões matrimoniais e diminuirá a intervenção do Estado em tema – casamento – que, constitucionalmente, tem o mesmo **status** da união estável, instituto paralelo que dispensa a publicidade e até mesmo a realização de cerimônia e recebe as mesmas chances e proteção do Estado.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – Senador **Valmir Amaral**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 6.216, DE 30 DE JUNHO DE 1975

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 68. Passa a art. 67, com nova redação ao § 1º e acréscimo de § 6º mantidos o **caput** e os demais parágrafos.

§ 1º Autuada a petição com os documentos, o oficial mandará afixar proclamas de casamento em lugar ostensivo de seu cartório e fará publicá-los na imprensa local, se houver. Em seguida, abrirá vista dos autos ao órgão do Ministério Público, para manifestar-se sobre o pedido e requerer o que for necessário à sua regularidade, podendo exigir a apresentação de atestado de residência, firmado por autoridade policial, ou qualquer outro elemento de convicção admitido em direito.

§ 6º Quando o casamento se der em circunscrição diferente daquela da habilitação, o oficial do registro comunicará ao da habilitação esse fato, com os elementos necessários às anotações nos respectivos autos”.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO V

Do Processo de Habilitação para o Casamento

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento equivalente;

II – autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;

III – declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

IV – declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V – certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

(Á Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2002

Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Sacerdote.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, considera-se sacerdote aquele que presta assistência espiritual e religiosa.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de sacerdote:

I – os possuidores de diploma em curso de graduação em Teologia, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II – os possuidores de diploma de curso superior em Teologia em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino superior sediado em país estrangeiro, devidamente registrado no órgão competente.

Art. 3º O exercício da profissão de sacerdote depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho competente.

Art. 4º A concessão do registro dar-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, comprovando:

I – identidade;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – quitação com o serviço militar;

IV – ser membro de diocese, congregação ou ordem religiosa, mediante documento expedido por autoridade eclesiástica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É incompreensível como, no Brasil, o sacerdócio ainda não tenha sido profissionalizado. Entre outros motivos, porque a profissão é “a declaração pública que alguém faz de suas crenças religiosas” (Dicionário Houaiss). Max Weber, em sua *Economia e Sociedade*, afirma que a sociedade moderna se diferencia de outras pelo fato de que a divisão social se faz por meio das profissões, de forma abrangente e geral.

Professa-se ou se exerce uma profissão por meio de um chamamento, uma “vocação” (vocare, chamar). O período de aprendizado, o ritual profissional, a dedicação de uma vida à profissão pela qual se vive, da qual se vive, na qual se morre não teria conhecido, antes, a generalização e a laicização que adquiriu sob o capitalismo.

Na organização corporativista que predominou em alguns contextos urbanos na Europa Ocidental, em que o aprendizado do ofício se iniciava na infância, o aprendiz e o companheiro recebiam conhecimentos e treinamentos do mestre de ofício. A ascensão ao nível de mestre, após a prova de sua capacitação objetivada numa “obra-prima” avaliada e julgada por um júri (giranda), e a natureza fechada das corporações de ofício, que eram impermeáveis à penetração de capitais e pessoas egressos do comércio ou de outro setor de atividade, engessavam a sociedade feudal.

A profissionalização teria sido um dos aríetes que derrubaram as muralhas corporativas e criaram novas regras mais universais capazes de ampliar o número de pessoas dedicadas e formadas para exercerem seu trabalho nas profissões.

A formação do capitalismo presenciou, além da estruturação do Estado nacional, da moeda estatal, do direito nacional e do internacional, a transformação do exército de formação aleatória de mercenários, em instituição do exército nacional permanente e profissionalizado.

O sacerdócio, a profissão sagrada e consagrada (sacer, sagrado), é uma das mais antigas, privilegiadas e poderosas profissões.

Com o cisma que eclodiu na igreja católica como parte do Renascimento, verificaram-se várias diferenciações na formação dos sacerdotes pertencentes às diversas seitas reformistas (luteranas, calvinistas, analistas, anglicanas, etc).

Mas, em certo sentido, todas se laicizaram, eis que seus padres, pastores, bispos, arcebispos...se tornaram profissionais, divulgadores da fé e prestadores de assistência religiosa. Avalia-se a força do movimento globalizante pela presença, em 1.504, de São Francisco Xavier no Japão.

No Brasil, apenas 7% da população se declarou agnósticos, pelo último censo oficial, o que indica a importância da regulamentação da profissão de sacerdote.

Diversos fatores sócio-culturais atuam, no Brasil, no sentido de uma maior demanda por assistência religiosa. Não se deve deixar baixar o nível dos serviços sacerdotais prestados à população.

Sugere-se que o modelo seguido para a formação de profissionais qualificados deve ser inspirado em cursos de frequência obrigatória a que tenham acesso alunos que possuam o segundo grau completo. O curso de sacerdote deverá ser ministrado em quatro anos, no mínimo.

O conteúdo de cada disciplina será determinado de acordo com as peculiaridades de cada confissão religiosa, mediante aprovação do órgão fiscalizador do Ministério da Educação.

Essas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. – **Lauro Campos.**

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 2002

Altera o § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a notificação pessoal dos reclamados nas ações trabalhistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 841.

§ 1º A notificação será feita pessoalmente, através de registro com franquia postal, contra-recibo, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, a notificação será feita na pessoa do seu representante legal, com poderes expressos e específicos para tanto, devidamente comprovado. Se o reclamado criar embaraço ao seu recebimento, far-se-á notificação por oficial de justiça, e estando em lugar incerto, no **Diário Oficial** ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Vara ou Juízo.

.....
 (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 841, prevê a notificação inicial, no processo do trabalho, (citação, no processo civil) por carta com aviso de recebimento. Somente no caso de criação, pelo reclamado, de embaraços ao recebimento ou quando ele não for localizado é que será efetuada a notificação por edital.

A sistemática processual trabalhista de notificação difere da civil por duas razões: é automática e independe de despacho do Juiz e é impessoal, bastando a entrega da notificação postal no endereço para conferir-lhe condição de perfeita e acabada. Quando o endereço não é servido pelo correio, basta a entrega da notificação pelo oficial de justiça.

Esse procedimento, aplicável às reclamações relativas ao trabalho rural e urbano, tem trazido inúmeros prejuízos sociais aos empregadores. A instauração da relação processual, com o chamamento do reclamado a juízo, é efetivada pelo autor. Para que o contraditório se efetive, é necessário que a outra parte tenha ciência dos atos praticados pelo adversário. Essa possibilidade de contradição, muitas vezes, não se verifica no processo do trabalho.

A legislação hodierna é incompatível com a realidade, sendo a notificação entregue a qualquer pessoa que se encontre na unidade da empresa que, frequentemente, sequer a encaminha para o destino correto. Como resultado, as reclamações trabalhistas tramitam à revelia, sem que o real empregador tenha conhecimento dela. Dessa forma, não são assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantidos

constitucionalmente (inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal).

Não vemos razão para a manutenção, no processo do trabalho, de disciplinamento diferente do utilizado no processo civil, no que se refere às notificações e citações. Com o uso de procedimentos similares aos cíveis na Justiça do Trabalho, certamente serão atenuados os casos de revelia.

Também haverá maior celeridade processual. Serão evitados os atos processuais inúteis, eis que, em muitas ações, o reclamado somente fica sabendo da existência da reclamação quando ela já está em fase de execução. A ele só resta, então, ingressar nos autos alegando nulidade de todos os atos já praticados, iniciando-se o processo novamente.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares durante a tramitação desta proposta. Ela ampliará a segurança jurídica dos atos processuais, estimulará a celeridade processual e contribuirá para a justiça das decisões em matéria trabalhista.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Osmar Dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

.....

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o, ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 805-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 58, de 13 de agosto de 2002, que “Exclui da vedação prevista no art. 30 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as ações detidas pela União no capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Aroldo Cedraz

Deputado José Carlos Fonseca Júnior

Suplentes:

Deputado Osvaldo Coelho

Deputada Nice Lobão

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 806-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 59, de 15 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a utilização das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Rodrigo Maia

Deputado Marcos Cintra

Suplentes:

Deputado Chico Sardelli

Deputado João Mendes

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 807-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 61, de 16 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Francisco Rodrigues

Deputado Werner Wanderer

Suplentes:

Deputado José Melo

Deputado Paulo Octávio

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 810-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 62, de 22 de agosto de 2002, que “Altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Sarney Filho

Deputado Luciano Pizzatto

Suplentes:

Deputada Celcita Pinheiro

Deputado José Carlos Fonseca Júnior

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 811-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente

Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 63, de 26 de agosto de 2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Osvaldo Coelho
Deputado Reginaldo Germano

Suplentes:

Deputado Darci Coelho
Deputado Eduardo Paes

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 0812-L-PFL/2002

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, que “Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências”.

Em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado José Carlos Aleluia – Relator Revisor
Deputado Pauderney Avelino

Suplentes:

Deputado André de Paula
Deputado Lavoisier Maia

Atenciosamente, – **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OF. GLPMDB Nº 137/2002

Brasília, 3 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Valmir Amaral, para a titularidade da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em substituição ao Senador Francisco Escórcio e a indicação do Senador Juvêncio da Fonseca, para a suplência da referida Comissão, em vaga ocupada anteriormente pelo Senador Valmir Amaral.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 20, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Marisa Serrano, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2002, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

Durante o prazo de seis dias após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 7 perante a Comissão Mista.

A medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 22 de maio do corrente ano, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 7 de agosto último, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 20.

O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 22 de junho passado, e o prazo de 60 dias de vigência, no último dia 5 de agosto, tendo sido prorrogado por mais 60 dias, por meio de ato do Presidente do Senado Federal, datado de 2 de agosto último.

O prazo final da vigência da medida provisória esgotará no dia 4 de outubro de 2002. A medida provisória foi recebida formalmente, pelo Senado Federal, no último dia 28 de agosto, passando a sobrestar to-

das as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o Senador Romero Jucá o Relator Revisor da matéria.

Discussão, em conjunto, do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para prestar esclarecimentos sobre o parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, de acordo com o projeto de conversão encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Parecer é favorável na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, encaminhado à Mesa.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

Informo a V. Ex^{as} que o art. 305 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 305. Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Portanto, se no curso desta sessão houver **quorum**, a matéria será votada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado por vários Srs. Senadores enquanto estava ausente, participando da reunião da Comissão de Serviços de Infra-estrutura. Parece-me que foi levantada uma celeuma sobre reunião da Comissão de Assuntos Econômicos onde foi votado um adendo a uma resolução aprovada pelo Senado Federal. Gostaria de esclarecer o que efetivamente ocorreu e qual é o nosso entendimento sobre a questão.

No dia 28 de agosto, solicitamos à Mesa do Senado a realização de uma sessão administrativa apenas para a leitura de alguns procedimentos, sem votação de matéria. Nosso apelo foi atendido pelo Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, que designou

um membro da Mesa para realizar a sessão, onde foram lidas algumas matérias e uma proposta de emenda a um projeto de resolução que, posteriormente, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Na véspera da sessão, fiz contato com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lúcio Alcântara, solicitando a reunião de uma Comissão específica da Casa, e não do Plenário. O Senador Lúcio Alcântara aceitou com a realização da reunião e, inclusive, telefonou para o Senador Bello Parga, autorizando-o a presidi-la. A reunião foi feita, com a presença maciça dos Srs. Senadores, e foi aprovada, com **quorum**, a proposta de pedido de urgência.

Parece-me que alguns Srs. Senadores apresentaram requerimento pedindo a anulação da sessão em que se leu o projeto de resolução, no que se refere à emenda.

Sr. Presidente, estranho esse fato. Parece-me que está voltando aquela máxima: “reunião de que o PT não participa não vale”. Acredito não ser isso o que ocorre nesta Casa. Talvez a Mesa tenha se equivocado quando afirmou que eu dissera que estaria em contato com as Lideranças. Não fiz contato com todas as Lideranças para realizar aquela sessão administrativa, porque no acordo feito entre os Líderes e lido em plenário – infelizmente algumas pessoas não sabem ler ou têm vontade de distorcer o que está escrito – estabeleceu-se que “a decisão do Plenário, asentada na sessão do dia 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloisa Helena, foi no sentido de só se realizarem sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa”. Não está escrito “das Lideranças e da Mesa”, mas “das Lideranças ou da Mesa”.

Nesse caso, como não havia matéria para votar, contactamos a Mesa. O Presidente da Casa, por intermédio da Mesa, convocou a sessão administrativa. Portanto, não cabe o requerimento de tentar invalidar a sessão sob o argumento de que os Líderes não foram ouvidos. Os Líderes foram ouvidos – e tive o cuidado de ligar para todos eles – quando da marcação de sessões para votação de matérias no plenário. Falei com os Senadores Eduardo Suplicy, Renan Calheiros, José Agripino, Geraldo Melo, Carlos Patrocínio, José Alencar, enfim, com todos os Líderes, para marcar as sessões de hoje, de amanhã e de quinta-feira.

Assim, cumpri estritamente o que está escrito na resolução. Gostaria que o Senador Eduardo Suplicy lesse a resolução para constatar que a convocação daquela sessão administrativa não dependia da unanimidade dos Líderes. Está escrito na resolução.

Era esta a explicação que gostaria de dar, Sr. Presidente.

Quero enfatizar que vou defender a rolagem da dívida de Alagoas, já que toda a celeuma é por conta disso. Diversos segmentos políticos estão unidos contra essa questão, mas vamos defender a rolagem da dívida, pois todos os Estados brasileiros rolaram suas dívidas e não é possível que o Estado de Alagoas fique prejudicado por conta de irregularidades cometidas por seus governantes. Quem emitiu título errado tem que ser preso. O povo de Alagoas não pode ser prejudicado. Por isso, defendemos essa questão.

Era este o esclarecimento que queria prestar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu pedi primeiro, com a aquiescência do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a Senador Renan Calheiros, por haver solicitado anteriormente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em seguida, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento apresentado à Mesa é algo inusitado no Senado Federal.

Primeiramente, não há dúvida alguma sobre o real motivo da convocação da sessão do Senado Federal. Eu mesmo falei com o Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, que ligou para o Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carreiro, pedindo que este convocasse a sessão do Senado Federal. Portanto, tudo está amparado pelo acordo que aqui se fez e que acabou de ser lido pelo Senador Romero Jucá.

Sr. Presidente, é um absurdo tentarem transformar essa questão em algo político ou eleitoral. Estamos defendendo apenas o direito de Alagoas rolar a sua dívida. Os outros Estados da Federação já rolaram suas dívidas; Alagoas é o único que ainda não o fez.

Com relação aos precatórios, gostaria de, mais uma vez, lembrar a esta Casa que foi o PMDB que indicou o Senador Roberto Requião para apurar a legalidade da emissão dos precatórios. E aquele Senador teve uma atuação exemplar à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Não se trata disso. Trata-se do direito de Alagoas rolar a sua dívida, porque, caso isso não ocorra, o Estado não terá direito a novos endividamentos, perderá o controle sobre o equilíbrio fiscal que tem bus-

cado duramente até agora, não pagará os 16% dos salários que ainda estão atrasados.

Pelo amor de Deus, essa não é uma questão eleitoral! O Governador do Estado é do PSB! Eu sou do PMDB e o Senador Teotônio Vilela Filho é do PSDB! Pensamos diferentemente, mas, em um momento como este, não há como deixar de considerar o interesse maior do Estado, que é a rolagem da dívida. Dessa forma, o Estado terá o mesmo direito da Prefeitura de São Paulo, que rolou sua dívida, incluídos nela os precatórios, e o mesmo direito dos Estados de Pernambuco e de Santa Catarina.

Concordo com o Senador Romero Jucá que quem emitiu precatório falso tem que ir para a cadeia. Estamos apenas tentando colocar uma salvaguarda em defesa da União Federal e do Estado de Alagoas. Se, amanhã, em decisão final, a Justiça entender que essas letras são inválidas, os credores terão que pagar à União Federal e ao Estado de Alagoas. No entanto, prejudicar o Estado, aguardando que o caso seja julgado em última instância para que Alagoas tenha direito de rolar a sua dívida, é um absurdo, é uma pequenez. E essa pequenez precisa, sim, ser denunciada.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, também quero me inscrever para ter a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tanto as palavras do Senador Romero Jucá quanto do Senador Renan Calheiros esclarecem o ponto que havíamos exposto aqui.

Senador Renan Calheiros, peço a atenção de V. Ex^a, porque a resolução com a qual todos estávamos de acordo estabelecia que poderia haver convocação para deliberação mediante decisão da Mesa ou do Colégio de Líderes. Apenas a Presidência não seria suficiente. Portanto, repito, seria a Mesa ou o Colégio de Líderes. Todos de acordo.

V. Ex^a descreveu como consultou o Presidente, que, por sua vez consultou o Secretário e o Senador Renan Calheiros.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Nobre Senador, foi o Presidente da Casa que determinou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Determinou, mas não reuniu a Mesa nem o Colégio de Líderes.

Diferentemente, Sr. Presidente, do que V. Ex^a havia explicado anteriormente, o nobre Senador Ro-

mero Jucá acaba de esclarecer que, para a reunião da semana passada, não consultou os demais Líderes, mas o fez para esta semana – sou testemunha disso e confirmo. Porém, para a reunião da semana passada, S. Ex^a não consultou.

Então, Sr. Presidente, com base nos esclarecimentos dados por ambos, a decisão lógica de V. Ex^a, e acredito ser a da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é que esse assunto deva ser tratado novamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, independentemente do mérito.

Nobres Senadores Renan Calheiros e Teotônio Vilela Filho, a questão de mérito sobre a resolução que permitirá que Alagoas possa fazer essas operações é de outra natureza. O que nós queremos, simplesmente, é ter o direito de participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, sermos previamente avisados, já que não o fomos quanto à reunião da semana passada. A questão do mérito será examinada na própria Comissão. A Senadora Heloísa Helena tem questões importantes sobre o mérito, mas não estamos, neste momento, querendo discuti-lo. Estamos simplesmente nos atendo à razão pela qual V. Ex^a havia deliberado.

V. Ex^a citou que o Senador Líder do Governo havia consultado os demais. Entretanto, acabamos de ouvir o depoimento de S. Ex^a, que corrobora o meu testemunho – e, segundo V. Ex^a, ambos são testemunhos confiáveis –, no sentido de que, de fato, não consultou os demais Líderes sobre a reunião da semana passada; que consultou sim sobre esta, avisando-nos a todos. Então, S. Ex^a confirmou a informação que eu havia dado.

Portanto, avalio que, a partir do momento em que a Mesa toma conhecimento desse fato novo, de que o Líder do Governo não havia consultado os demais Líderes, a conclusão óbvia é a anulação da decisão, dado o próprio testemunho dos Senadores Romero Jucá e Renan Calheiros. Se S. Ex^a tem motivos importantes para justificar a operação de Alagoas, muito bem, vamos ouvi-lo expressar tais motivos na Comissão de Assuntos Econômicos. A Oposição – e não apenas o PT – não esteve presente à reunião da Comissão porque não foi avisada adequadamente, como deveria ter sido. É isso.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Suplicy, conceda-me um aparte? Acabei de ser citado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É claro que concedo o aparte, com a mesma lhanza com que não me concederam.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Em primeiro lugar, com todo respeito, absolutamente com todo respeito, queria dizer que não tenho motivo nenhum para defender a legalidade das letras de Alagoas. Nem de Alagoas, nem de Pernambuco, nem de Santa Catarina, nem tampouco de São Paulo. Aliás, motivos também não teve a Prefeita Marta Suplicy quando veio aqui, desesperadamente, pedir para que aprovássemos a rolagem de São Paulo. Eu mesmo fui convencido a aprovar para não prejudicar aquele Estado, e, naquele caso, não havia sequer a salvaguarda que estamos colocando por sugestão da Advocacia-Geral da União, de que, se, amanhã, essas letras forem entendidas como inválidas pelo Poder Judiciário, os credores terão que pagar ao Estado de Alagoas e à União Federal. Não tinha sequer essa garantia. De modo que entendo que quem tem que discutir a legalidade é a Justiça. Agora, não se deve punir os servidores públicos de Alagoas, que ainda estão recebendo os salários atrasados, nem o Estado, que não pode contrair novos empréstimos, não pode investir em infra-estrutura. É bom que se diga que, se não houver a rolagem, o Estado vai quebrar de novo e os servidores ficarão sem salários. Quem estiver contra a rolagem, por favor, entenda isso. Se não entendeu antes, entenda agora. Se não rolarmos a dívida, o Estado vai quebrar, vai perder, na prática, o equilíbrio fiscal. Essa é uma questão; a legalidade das letras é outra. Em todos os momentos, o PMDB investigou se as letras eram legais ou ilegais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Neste momento, não estou questionando o mérito da operação. Simplesmente, estou sugerindo que, pelo fato de os Senadores da Oposição não terem sido avisados, se faça uma nova reunião. V. Ex^a, então, argumentará, como está fazendo agora, e nós votaremos. É só isso que pedimos. É uma questão de bom senso.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a me permite mais um aparte para esclarecer essa questão?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É claro, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, prestarei mais um serviço de utilidade pública para o PT. Não sou assessor do PT, que, aliás, tem uma assessoria competente, mas acho que, neste caso, está fazendo V. Ex^a pisar na bola. Como a Copa do Mundo já passou, vamos tentar

definitivamente esclarecer essa questão. Primeiro, o que ficou acordado entre os Líderes? Ficou acordado entre os Líderes e a Mesa, por decisão do Plenário, assentada na sessão de 07 de agosto, salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena – por sinal, membros do Partido dos Trabalhadores, do qual V. Ex^a é o Líder –, que só se realizariam sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa. Agora V. Ex^a está dizendo que os Líderes não, mas a Mesa; ou seja, toda a Mesa teria que se reunir para fazer a convocação. Quero dizer a V. Ex^a que o Regimento Interno do Senado, no Título III, Da Mesa, Capítulo II, Das Atribuições, prevê:

Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

III – convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional;

Portanto, quem convoca pela Mesa não é o 1º Secretário, nem o Vice-Presidente, a não ser que esteja no exercício da Presidência, muito menos o 3º Secretário, e sim o Presidente. Se não vale o que está escrito para o PT, porque não é bom para o Partido, trata-se de quebra de contrato, e vamos discutir a questão do mérito aqui. Agora, não me venha querer mudar a regra por conta de que alguém não estava lá. Vou considerar o PT fazendo parte do Bloco do Governo e vou avisar o Partido de todas as reuniões, a fim de ajudar V. Ex^a. Agora, não queira distorcer essa questão e anular uma sessão que é legítima e importante para o Estado de Alagoas. Muito obrigado

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, mas, até o presente instante, o entendimento claro quanto a essa Resolução, inclusive no entendimento aqui exposto pelo Senador Edison Lobão, é de que a expressão “Mesa”, neste caso, referia-se à reunião da Mesa. Portanto, o Presidente, consultada a Mesa, da qual faz parte o Vice-Presidente Edison Lobão, poderia convocar para deliberação, pois se trata, obviamente, de um colegiado em que estão representados praticamente todos os partidos, como também acontece no Colégio de Líderes. Esse é o espírito daquela resolução. Portanto, se V. Ex^a quiser que seja aqui acordado que haja o equilíbrio, o bom senso e o entendimento, que normalmente tem prevalecido entre Situação e Oposição, que esteja V. Ex^a de acordo conosco. Digo mais: nós não teremos qualquer objeção de que a matéria de Alagoas seja apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Aliás, não verificamos nenhum problema de o projeto ser apreciado novamente.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, como a matéria está em regime de urgência, qualquer modificação que possa ser feita na Comissão de Assuntos Econômicos também pode ser feita aqui no plenário. Se a Senadora Heloísa Helena quiser apresentar requerimento mudando algo ou apresentar uma emenda, poderá fazê-lo, pois a proposição está em caráter de urgência. Qual a intenção de encaminhar a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos? Postergar a votação ou discutir? Se for discutir, vamos discutir o mérito. Nem entrei no mérito da questão ainda, pois o faremos no momento apropriado. Entretanto, quanto à forma, V. Ex^a tem todos os pré-requisitos, as garantias para discutir esta matéria aqui no plenário, em regime de urgência, emendá-la e votá-la rapidamente. Se a Oposição tiver razão em relação àquilo que está defendendo, tenho certeza de que o Plenário rejeitará a proposta de resolução.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ademais, o Plenário só poderá examinar matéria desta natureza, se **quorum** houver, o que não há hoje. Por conseguinte, o Presidente não pode submeter a matéria à votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não ia entrar no mérito da matéria. Porém, como foram atribuídos interesses de alguns grupos políticos ou pequenez política e, portanto, descompromisso com o Estado de Alagoas, com os servidores públicos, terei que antecipar brevemente a questão das Letras do Tesouro do Estado. Evidentemente, reconheço que qualquer Parlamentar tem compromisso com Alagoas. Entretanto, a mim jamais poderá ser cobrado compromisso com o servidor público e com o Estado de Alagoas porque, Senador Lauro Campos, enquanto muitos davam sustentação ao Governo Divaldo Suruagy – em função deste processo fraudulento e podre das Letras do Tesouro, houve servidor público que se suicidou, matou os filhos e a esposa; e muitos se calaram – era eu que estava lá, na Assembleia Legislativa, enfrentando as metralhadoras para defender servidor público. Houve servidor público que se jogou, com o contra-cheque na mão, de um prédio alto, que é um típico prédio de suicídio.

Então, não venham querer atribuir pequenez por isso. Espero que ninguém nem fale em agenda eleitoral, porque, tenho certeza, nada tem a ver com agenda eleitoral. E tenho certeza, porque se assim o fosse, alguém diria que, então, iriam pegar o dinheiro para fazer campanha eleitoral – e eu sei que não é isso; aliás, espero que não o seja.

Então, não tem nada a ver com o debate eleitoral. Portanto, a declaração do Senador Romero Jucá é irresponsável. Diz S. Ex^a que “tem grupos que eleitoralmente estão...”, se assim o for, será muito pior. Espero que não seja, absolutamente, nada disso.

O que estamos dizendo – e aí prestarei também um serviço de utilidade pública ao Líder do Governo –, é que há muitos parlamentares nesta Casa, como eu disse anteriormente, que são igualmente disciplinados como são os da Oposição, ou seja, igualmente. Muitos Parlamentares desta Casa são disciplinados; outros, não. Há os que são preguiçosos e somente aparecem quando têm interesse em algo. Mas a grande maioria é disciplinada. Nós brigamos, mas há muitos Parlamentares disciplinados aqui.

O Senador Lúcio Alcântara, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, não é um preguiçoso, e não estava na reunião, porque S. Ex^a não sabia. Como S. Ex^a poderia estar presente se a reunião era às dezessete horas e recebemos um **e-mail** às dezessete horas? Como? Quem tem avião a jato para estar aqui?

O Vice-Presidente da Comissão também não estava presente. A maioria dos membros não estava na Comissão. Não é à toa que teve de se trocar os membros na hora para poder haver **quorum**. S. Ex^{as}. não estavam aqui, mas não são preguiçosos, nem indisciplinados, nem desatentos. Portanto, o debate é outro.

Agora, se é para prestar serviço de utilidade pública em relação ao Regimento Interno, é pior, porque o seu art. 2º diz, no seu parágrafo único, que, nos sessenta dias anteriores às eleições, não há sessão deliberativa alguma. Está havendo por acordo de Líderes. Portanto, se um artigo serve para uma determinada questão, o outro também serve para a outra questão e não devia haver sessão. O não cumprimento do Regimento Interno foi por um acordo de Lideranças em relação a uma resolução que o Presidente fez questão de submeter efetivamente ao Plenário.

Portanto, Sr. Presidente, sei que é muito difícil explicar o que foi que aconteceu naquela sessão e o que foi que aconteceu na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Daqui para a frente, vamos ter

muito tempo para isso. Existem até incoerências: há pessoas que dizem que a emissão foi fraudulenta; o Senador Romero Jucá, na comissão, disse que não foi: “Foram emitidos de forma racional e legal no mercado. Portanto, deveria ser uma decisão extemporânea a Justiça tornar os títulos inválidos”. Alguém diz: “Não precisa, que a Justiça decrete”. A Justiça já decretou. A Justiça e o Ministério Público de Alagoas já decretaram a nulidade. O problema é que, como, no contrato, se dizia que deveria haver pronunciamento final da Justiça, muitos Parlamentares – estou com as notas taquigráficas, que vamos usar na hora certa – disseram: “É redundância a emenda da Senadora Heloísa Helena ao colocar o pronunciamento final, porque já está no contrato”. Mas é isso que está sendo tirado agora, porque, como não se arrumou um juiz de estimação para validar – pelo contrário, a Justiça decretou a nulidade –, estamos nessa celeuma.

Entretanto, Deus é generoso sempre. Sabe o que fez, Senador Lauro Campos? A matéria não está em regime de urgência, porque, para ser votado o requerimento de urgência, ele tinha de ser lido na hora do Expediente e não foi. Portanto, independente de ter **quorum** ou não para votar a medida provisória, não se vai votar o regime de urgência hoje. O risco que corre o pau corre o machado, como diz a velha música do MST. Eles não deixaram ler no Expediente – vamos explicar o Regimento Interno para o povo entender e fiscalizar o Congresso Nacional – porque sabiam que, quando caísse a sessão, porque não haveria **quorum** para votar MP, o requerimento seria decretado nulo; nem poderia mais ser votado, teriam que apresentar outro requerimento. Por isso não leram na hora do Expediente, com medo do **quorum**. Mas Deus é providencial. Não pode votar requerimento nem que dê **quorum** para votar MP, porque o Regimento é maior. Espero que o Regimento Interno seja maior porque o Senado não é Casa de alguns poucos. O Senado não é alguns poucos amigos do rei conforme suas conveniências. Não colocaram lá, podem esperar até meia-noite; nós vamos ficar aqui, mesmo que votem a MP, não poderão votar porque o requerimento não foi lido na hora do Expediente como manda o Regimento Interno da Casa. Se é para respeitar o Regimento, vamos respeitar o Regimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais

uma vez eu queria deixar claro que a vinculação e o entendimento da própria Advocacia Geral da União é exatamente este: prejudica o Estado de Alagoas porque posterga a concretização de um direito que os outros Estados tiveram. E esta é a Casa da federação, a quem cabe defender o equilíbrio entre os Estados federados.

Se há uma reforma – e a Senadora Heloísa Helena sabe muito bem disto – que precisamos fazer é a reforma do Poder Judiciário, porque as causas na Justiça delongam demais e vincular-se à concretização de um direito do Estado, direito esse que os outros Estados tiveram, a uma decisão transitada em julgado, hoje, no Brasil, seria colocar o direito do Estado absolutamente num plano secundário. E isso não pode acontecer. Por isso estamos tentando aprovar uma salvaguarda. Sabemos, é claro, que, se não houver **quorum**, não vamos aprovar, mas um dia haverá **quorum** e vamos aprovar sim, porque o Estado de Alagoas tem o mesmíssimo direito que os outros Estados tiveram.

Sei que é difícil compatibilizar o funcionamento do Congresso com a eleição. Estou aqui talvez por ser representante de Alagoas e entender que Alagoas precisa disso. Sei que não poderemos aprovar sem **quorum**, mas querer tirar a legalidade da convocação depois da determinação do Presidente é uma outra questão que não vamos discutir, como não vamos discutir a afirmação de que a Comissão de Assuntos Econômicos não decidiu de acordo com a maioria existente na reunião.

Vamos ter **quorum** um dia, sim. Repito que essa não é uma questão eleitoral. Quem pensar dessa forma estará pensando equivocadamente. Ela pode, sim, ser aprovada depois da eleição. O ideal é que fosse agora, porque Alagoas não pode esperar, mas, se o **quorum** é incompatível, vamos aprovar depois da eleição. Agora, se não aprovarmos isso, Alagoas vai perder de novo, e não vou, como representante de Alagoas no Senado Federal, de forma nenhuma, concordar com isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, esqueci-me de dois argumentos que acabaram por ser lembrados. Primeiro, é importante caracterizar que, embora isso seja apresentado como a salvação da pátria de Alagoas, tudo que foi feito em relação ao

endividamento desse Estado pelos Governos Bulhões, Collor e Suruagy foi apresentado como a salvação. Houve uma sucessão de endividamentos que culminou com o Estado falido.

É importante dizer que o Governo Federal, embora viva a entoar a cantilena de que está em crise, assumirá uma dívida de 1,2 bilhão decorrente de uma operação fraudulenta, cuja nulidade já foi decretada pela Justiça.

O Senador Eduardo Suplicy não mencionou um detalhe que considero importante, que é a desvinculação da Prefeitura do PT ao Governo de São Paulo. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Quem veio a esta Casa brigar para resolver o problema das letras de São Paulo não foi a Prefeita, mas o Presidente do Banco do Brasil, porque, por aquele “acordão” feito com o Sr. Paulo Maluf, o Banco do Brasil comprou as “letras podres” do Banespa. Depois vieram a esta Casa dizer “a carteira do Banco do Brasil vai quebrar”, “vão acabar com o Banco do Brasil”, “é preciso salvar as letras podres”. Foi um caso diferente.

Disseram que o Estado de Alagoas vai-se acabar se isso não for feito agora. Pelo amor de Deus, não digam isso! Por Nossa Senhora, não façam essa afirmação, para que o povo de Alagoas não enlouqueça pensando que é verdade! Não é verdade. Santa Catarina não rolou a dívida e estava em condições semelhantes do ponto de vista legal. O Senador Lauro Campos, que, como eu, é da Comissão de Assuntos Econômicos, sabe que, este ano, o Governo de Santa Catarina recebeu US\$200 milhões do Banco Mundial e do Bid. Por lei, esse Estado deveria estar paralisado por causa das letras, mas o Governador teve coragem, a Justiça anulou e foi aceito. Deveriam estar aflitos sem receber nada. Mas isso ocorreu este ano, nem falo do ano de 2001. E estavam na mesma condição.

Portanto, é de fundamental importância que venhamos a esta Casa fazer um grande debate. Eu nem queria isso, mas apenas restringir-me ao debate regimental, até porque a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, volto a afirmar, não se deu de acordo com o procedimento determinado pelo Regimento. Rasgaram o Regimento para realizar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Essa é a mais absoluta verdade.

Amanhã, discutiremos novamente o mérito no plenário, como é nossa obrigação.

Sr. Presidente, certamente há muitas pessoas que amam Alagoas como eu, porém não mais do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, houve, no dia 28 de agosto, uma sessão não deliberativa no plenário desta Casa. A Oposição requer agora a anulação dessa sessão. O Presidente em si mesmo não tem autoridade para fazê-lo e, por isso, denegou o pedido, como lhe cumpria. A Oposição fez um recurso ao Plenário. De acordo com o Regimento, o Presidente deferiu o recurso, em parte, mandando ouvir primeiramente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo as normas regimentais.

A decisão, portanto, está tomada e fixada, porém sem efeito suspensivo da sessão aqui ocorrida e de suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Itens de nºs 2 a 6 ficam, neste momento, sobrestados pela falta de **quorum** para deliberação.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 1.307, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (nº 448/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 178, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câ-

mara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 179, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador José Jorge.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão*, tendo

Parecer favorável, sob nº 183, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 887, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que “Autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal”.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Encontra-se em exame nesta Casa o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que autoriza a União e o Estado de Alagoas a celebrarem aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.

Tal aditamento visa substituir a cláusula de condição de eficácia relativa a pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos de responsabilidade do Estado de Alagoas, por outra que determine a inclusão, nos contratos a serem celebrados com os detentores de tais títulos, de cláusula prevendo que, no caso de manifestação final da Justiça pela invalidade dos títulos em tela, ficam os credores obrigados a restituir ao Estado de Alagoas, de imediato, o valor por eles recebidos da União, inclusive amortizações e rendimentos, com acréscimo da variação da taxa Selic no período.

A proposição objetiva proporcionar ao Estado de Alagoas as condições necessárias para que possa honrar os compromissos assumidos no contrato em questão.

É o relatório.

II – Análise

A atual cláusula de condição de eficácia relativa ao pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos de responsabilidade do Estado de Alagoas, constante da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal, gerou dúvidas sobre as garantias que teria a União em decorrência do desenrolar do processo judicial.

Em conseqüência, o Estado de Alagoas ficou submetido a uma séria restrição financeira, cuja solução está na dependência de uma futura decisão da Justiça. Tal situação gerou o agravamento dos já enormes problemas sociais daquela unidade da Federação.

A solução apresentada atende tanto aos interesses da União quanto os do Estado de Alagoas, na medida em que obriga os credores a restituir os valores recebidos no caso de a manifestação final da Justiça for pela invalidade dos títulos.

III – Voto

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, nos termos em que foi apresentado pelo Autor.

Sala da Comissão, 28 de agosto, de 2002. – **Francelino Pereira**, Presidente Eventual – **Romero Jucá**, Relator – **Bello Parga** – **Renan Calheiros** – **Valmir Amaral** – **Ney Suassuna** – **Adir Gentil** – **José Jorge** – **João Alberto Souza** – **Amir Lando** – **Gerson Camata** – **Teotônio Vilela Filho** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A matéria a que se refere o parecer que acaba de ser lido ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Chico Sartori.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, tenho percorrido o Estado de Rondônia e, ao conversar com o povo nas suas diferentes regiões, tenho me deparado com inúmeros problemas cuja solução, de certa forma, considero vital para a sobrevivência daquele povo que escolheu a tão falada Amazônia para contribuir com o seu trabalho em busca de melhores condições de vida para suas famílias.

Tenho sido procurado com insistência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por um grupo de cidadãos, na sua grande maioria pequenos empresários rurais e comerciantes, que constituem um comitê de emancipação política dos Distritos de Tarilândia, Nova Califórnia e Extrema de Rondônia. Esses Distritos, Sr. Presidente, fruto dos projetos de colonização do Incra, implantados em meados de 1980, ocupados por migrantes oriundos dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Bahia e outros.

Esses colonos, deixando o conforto de seus Estados de origem, enfronharam-se na mata virgem para cultivar os seus lotes, inicialmente plantando apenas para o consumo familiar. No início, suas rendas se originavam da extração do látex, produzido em fardos de borracha, sem nenhum conhecimento técnico, orientados apenas pelos caboclos seringueiros existentes naquelas localidades.

Não existia qualquer infra-estrutura de apoio, nem mesmo acesso aos centros urbanos mais próximos. Os comerciantes da borracha chegavam até aquelas localidades com tropas de burros, trazendo mantimentos, mercadorias de primeira necessidade, trocando-as pelos fardos de borracha.

Esses colonos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sentiam-se muito limitados em virtude de seus conhecimentos serem apenas voltados ao cultivo da lavoura, e não à produção da borracha. Por isso mesmo, não aceitaram por muito tempo aquele meio de vida. Assim, partiram para o cultivo da lavoura branca, mesmo usando os processos mais rudimentares, que consistem na derrubada e na queimada da mata.

Os resultados dessa nova experiência, logo nos seus primeiros anos, atingiram níveis elevados de produção, exigindo a construção das vias de acesso para o escoamento dos seus produtos, sob pena de dispersá-los. Em seguida, vieram os núcleos rurais para o atendimento das necessidades básicas, sobretudo educação, saúde e comercialização dos produtos.

O Governo do Estado de Rondônia passou a construir as estradas vicinais, chamadas pelos colonos de "linhas", que passaram a servir para o escoamento da produção daquelas comunidades.

Essas famílias, Sr. Presidente, passaram a produzir arroz, feijão, milho, café, cacau, banana, mandioca, citros, suco, coco e abacaxi, além de desenvolverem a criação de aves, bovinos e suínos em pequena escala.

Entretanto, a falta de infra-estrutura de apoio à produção agrícola fez com que o colono perdesse muito em quantidade e qualidade dos seus produtos, desde o plantio até a colheita e comercialização, não lhe dando qualquer retorno para desenvolver os trabalhos agrícolas com alguma margem de lucro.

Além das inúmeras dificuldades criadas com o advento das leis ambientais que limitaram o uso do processo da derrubada das matas virgens e das queimadas, ficaram os agricultores condicionados à utilização das áreas já derrubadas, improdutivas, tomadas por capoeiras, cujo trato tornava-se impossível pelo processo manual.

Diante desse quadro, esses colonos limitados, descapitalizados, sem condições de adquirir os equipamentos necessários à recuperação das referidas áreas, sentiram-se desestimulados e não mais tiveram condições suficientes para continuar seus trabalhos agrícolas. Assim, essas populações viveram um grande dilema de sua principal atividade e meio de vida durante um período de aproximadamente cinco anos de decadência sob todos os aspectos.

Na década de 90, essas comunidades voltaram a crescer com o advento do Projeto Luminar, do Ministério da Agricultura, supervisionado pelo Incra e que tem por finalidade levar assistência técnica aos

agricultores assentados naquelas glebas, levando a orientação técnica nas áreas da educação, assistência social, agropecuária, na aquisição de insumos e aquisição de equipamentos, através de linhas de crédito do Proceca, do Basa, do Pronaf, do Banco do Brasil, para o custeio, e o Prorural, para a recuperação e implantação da lavoura de cacau, orientando também o beneficiamento, a comercialização, o transporte e ainda a criação de bovinos, suínos, eqüinos, galináceos, piscicultura e apicultura.

Posteriormente, Sr. Presidente, instalou-se a Emater e a Ceplac. Então o Governo do Estado levou energia elétrica, melhorou escolas, implantando o ensino fundamental e médio; instalou posto de saúde, posto telefônico, cartório de registro civil e de notas, postos de serviços etc.

Com essas melhorias implementadas pelo Governo do Estado, o comércio voltou a crescer, surgiram diversas máquinas de beneficiamento dos produtos agrícolas, laticínios, postos de gasolina, pequenas indústrias de móveis, mercearias já tomando forma de supermercados e o número de edificações foram aumentando.

De maneira, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que aqueles pequenos núcleos urbanos já se tornaram pequenas cidades, exigindo do Poder Público mais equipamentos urbanos, mais aproximação com os governantes. A comunidade passou a exigir a aplicação dos tributos oriundos de suas produções nas necessidades assistenciais, sendo claro e evidente que chegou a hora daquelas populações lutarem pelas suas respectivas emancipações políticas, a fim de se transformarem nos mais novos municípios do Estado de Rondônia.

Essa luta já começou, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. As referidas comunidades, já mobilizadas, iniciaram os seus processos junto à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que, por meio de decreto legislativo, aprovaram as referidas pretensões. No entanto, aquela Assembléia, ao solicitar a consulta plebiscitária junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, obteve inicialmente a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral contrária à consulta plebiscitária, sob a alegação de julgados do colendo Tribunal Superior Eleitoral, ensejando o não provimento dessa matéria, em razão da inexistência de regulamentação por meio de lei complementar federal, como prevê o art. 18 da nossa Carta Magna.

Diante da decisão do Tribunal Regional Eleitoral negando provimento ao pedido de consulta plebiscitária, coube à Assembléia Legislativa do Estado, em grau de recurso, apelar para o Tribunal Superior Elei-

toral na expectativa daquele egrégio Tribunal entender legítimos os anseios daquelas populações, interpretando a norma constitucional diante da luz de vários fatos concretos ocorridos neste País.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, informou ao Juiz Dr. Raduan Miguel, do TER-RO, por solicitação do mesmo para instruí-lo quando da oportunidade do seu voto no julgamento naquele Tribunal, que foram criados, a partir de 1997, 533 (quinhentos e trinta e três) novos municípios no Brasil, sendo que as leis estaduais de criação desses municípios foram promulgadas antes da Emenda Constitucional n.º 15/96, que deu nova redação ao §4º do art. 18 da nossa Constituição Federal. Informou, ainda, o IBGE, àquele magistrado, que a partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 15/96, foram criados no Brasil 54 (cinquenta e quatro) novos municípios nas diversas unidades da nossa Federação, como no Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Alagoas.

Sr. Presidente, seriam esses municípios inconstitucionais? Foram criados com base em uma norma que ofenderia o texto constitucional porquanto inexistente a tal legislação que lhe completaria? O que me parece é que essa questão está encontrando resistência na interpretação dada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que sustenta que o §4º do art. 18 é inaplicável porque necessita, como imperativo, da existência de uma lei complementar federal para regulamentar apenas o período em que se realizaria essa criação, essa incorporação, essa fusão ou desmembramento.

Ademais, Sr. Presidente, analisando o texto constitucional “dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito,...”. É imperativa a realização de consulta às populações envolvidas que se dará por plebiscito. Parece-me que é essa a postulação das populações dos distritos de Tarilândia, Nova Califórnia e Extrema de Rondônia. A quem será feita a consulta por meio de plebiscito? “As populações dos municípios envolvidos,...”. É óbvio. A população do município, que está perdendo uma faixa territorial, deve concordar ou discordar com tal perda, bem como a população do distrito que será criado. Terão o direito de dizer: “quero continuar pertencendo àquele município, ou quero pertencer ao novo município, ou quero continuar como está”.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pode prevalecer dois pesos e duas medidas. Como foram criados novos municípios em outros estados, não podemos admitir esse entrave para a criação dos

novos municípios do Estado de Rondônia, não podemos engessar o progresso deste Estado. Se os referidos distritos já cumpriram os requisitos institucionais e legais para suas criações, não vejo outra saída senão aprovarem as suas respectivas consultas plebiscitárias.

Sr. Presidente, não obstante estarmos diante de uma norma de direito constitucional, muito embora não sendo jurista, e após ouvir opiniões de assessores desta Casa com conhecimento abalizado nesta matéria, entendo cabível a aplicação do art. 335 do Código de Processo Civil, que diz: “Em falta das normas jurídicas particulares, o juiz aplicará as regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece e ainda as regras de experiência técnica, ressalvado, quanto a esta, o exame pericial.”

O que esperamos é que o Tribunal Superior Eleitoral enfrente essa matéria, suprindo a lacuna da lei, no caso da inexistência de norma complementar. Ao interpretar a norma, também a interprete aplicando o artigo do Código de Processo Civil que acabo de citar.

Sr. Presidente, diante de tais dificuldades e da minha preocupação com as iniciativas de criação dos novos Municípios de Rondônia – que, com certeza, emancipados politicamente, contribuirão de forma definitiva para o progresso do Estado que tenho orgulho de representar nesta Casa como Senador da República –, apresentei, antes do recesso parlamentar, projeto de lei complementar para regulamentar o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, com o intuito de suprir a lacuna constitucional que inibe a criação de novos municípios brasileiros, em especial no meu Estado de Rondônia.

Essa, Sr. Presidente, é a minha contribuição àquele povo que, como eu, escolheu a Amazônia para viver e trabalhar, em busca de uma condição de vida mais digna para seus familiares, e cujo trabalho tem trazido grandes frutos para o progresso de Rondônia.

Apresentei o referido projeto de lei complementar, que atualmente tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, tendo como Relator o eminente Senador Jefferson Péres, ilustre representante do nosso vizinho Estado do Amazonas, que, com toda certeza, emitirá seu parecer com a propriedade de quem é profundo conhecedor do direito.

Ao finalizar este pronunciamento, tenho a certeza de que esta Casa, ao entender a importância dessa matéria, haverá de agilizar sua tramitação, propici-

ando a essas populações o direito de usufruírem a cidadania, objeto do seu sagrado direito.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Chico Sartori o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para fazer um rápido comentário e um alerta em relação ao que estamos vivenciando no dia-a-dia. Caminhando por Minas Gerais, especialmente por seu interior, tenho recebido, ao longo desses dias, inúmeras manifestações de lideranças, de presidentes de entidades, de câmaras de diretores lojistas, de associações comerciais e de federações das indústrias sobre algo que está necessitando de uma tomada de posição. Primeiramente, não se pode mais pensar, não se pode mais falar – e qualquer fala seria demagogia – da necessidade de promoção da reforma tributária. Nesta semana, o Governo toma a iniciativa de encaminhar a esta Casa uma medida provisória que altera a forma de tributação do PIS. Isso nos cheira a demagogia, porque estamos a pouco mais de cinco meses do encerramento de um Governo cuja alternativa escolhida seguramente garantirá o aumento da arrecadação, mas retirará ainda mais recursos do empresário. Assim, ao tirar do empresário, tira do cidadão, tira da sociedade, aumentando o volume de recursos, naturalmente para continuar pagando juros, especialmente aos credores internacionais. Quando assistimos a essa iniciativa, chegamos à conclusão de que, se o Governo quisesse, a reforma tributária teria ocorrido. Quando o Governo quer, muda o que lhe é conveniente.

Contudo, Sr. Presidente, não venho falar aqui da reforma tributária, que creio mereça estudo mais aprofundado. Serão os próximos governantes os responsáveis por esse tema. Ciro Gomes tem manifestado sua posição de promover uma grande reforma tributária, reduzindo o número de impostos e essa carga atual de 34% a 35% do Produto Interno Bruto, que é o montante arrecadado da sociedade para, em grande parte, pagar juros e rolar a dívida. A nossa expectativa é de que o próximo governante – e espero seja Ciro Gomes – possa fazer esse trabalho de ma-

neira moderna, clássica, objetiva, buscando sobrepor às dificuldades naturais os entendimentos necessários, dividindo o bolo entre os Governos Federal, estaduais e municipais, buscando desonerar a produção para, aí sim, de maneira mais igualitária, fazer a cobrança do maior número possível de contribuintes e, assim, fazer justiça tributária.

Venho falar de um tema específico, Sr. Presidente, porque o momento ainda enseja uma tomada de posição, e urgente. A saúde das micro e pequenas empresas deve estar sempre presente em nossa atenção política. Elas são as grandes geradoras de emprego e de prosperidade, e a sua prosperidade faz a prosperidade de um País. Não podemos descurar de lhes estender a proteção e os cuidados que merecem.

É verdade que, nos últimos anos, o Brasil tem obtido avanços, incluídos aí avanços na forma de leis, no estímulo à micro e à pequena empresa. Essa é a necessidade coerente com o que fazemos em nosso dia-a-dia. Mas o cuidado tem de ser constante para que esses incentivos sejam aperfeiçoados e para que, sobretudo, não haja retrocesso nesse campo

Ora, Sr. Presidente, retrocesso é precisamente o que vem acontecendo devido à gradual erosão dos valores legais que delimitam, que estabelecem a própria definição de microempresa e empresa de pequeno porte, categorias que fazem jus aos benefícios do tratamento tributário especial e favorecido conhecido como Simples.

Há vários anos, o limite superior de receita anual para que uma empresa seja considerada microempresa é de R\$120 mil. O valor correspondente para empresa de pequeno porte é R\$1,2 milhão anual. Esses valores e o tratamento tributário favorecido, quando foram estabelecidos em lei, significaram um avanço positivo em termos de estímulo às nossas empresas menores. No entanto, por mais baixa e sob controle que tenha estado nos últimos anos, a inflação existe, tanto nos números como na realidade de cada cidadão e no bolso de cada um que recorre ao mercado, ao supermercado, ao comércio para adquirir um produto. Ela é pequena – para alguns, quem sabe –, mas vem se acumulando inexoravelmente, ano a ano.

Dessa maneira, Sr. Presidente, aqueles valores que definiam a micro e a pequena empresa e lhes davam proteção tributária foram sendo erodidos. É mais do que oportuno que esses valores sejam atualizados. É a urgente necessidade de atualização dos valores definidores da proteção tributária a essas empresas que me traz hoje a esta tribuna.

O Simples – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – é uma conquista importante não só dessas empresas, mas do País, já que traz reflexos positivos sobre toda a nossa economia e sobre nosso quadro social. Trata-se de conquista a preservar. É preciso, porém, atualizar os valores que definem quais empresas têm acesso a esse tratamento justamente favorecido.

O Simples foi instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de maio de 1996. Está em vigor desde 1º de janeiro de 1997 e consiste no pagamento unificado, com tarifas favoráveis, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica; PIS; Cofins; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; INSS Patronal e Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI – quando for o caso. E o Simples ainda dispensa a pessoa jurídica de contribuições instituídas pela União, como as destinadas ao Sesc, Senai, Senac, Sebrae e congêneres, bem como as relativas ao salário-educação e à Contribuição Sindical Patronal.

A Lei nº 9.317 deu cumprimento, portanto, ao comando da Constituição de 1988, que, em seu art. 179, além do que consta no inciso IX do art. 170, preconiza o tratamento incentivador às microempresas e às empresas de pequeno porte. Reforçando a lei de 1996 e a regulamentação desses artigos da Constituição, conquistamos, em 1999, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. O Estatuto, um avanço histórico, dispõe sobre o tratamento jurídico e diferenciado, simplificado e favorecido, não somente no que se refere à tributação, mas também aos campos administrativo, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

Ambas as leis que mencionamos são boas. No entanto, os valores máximos das receitas anuais brutas que definem quais empresas se enquadram como micro ou pequenas estão estabelecidos de forma rígida. A inflação que se acumulou desde que se fixaram esses valores, R\$120 mil para a micro e R\$1,2 milhão para empresa de pequeno porte, causou uma gradual erosão e essa divergência crescente em relação à realidade em que vivem essas empresas.

Entre tantos índices medidores da inflação, o IGP da Fundação Getúlio Vargas, por exemplo, é a média aritmética ponderada de dois outros índices: o Índice de Preços no Atacado, IPA, com peso de 60%, e o Índice de Preços ao Consumidor, IPC, com peso de 30%. Há ainda um terceiro índice, o INCC, Índice Nacional da Construção Civil, com peso de 10%. Os valores do IGP, nos anos recentes, foram os seguin-

tes: 1997, 7,48%; 1998, 1,71%; 1999, 19,99%; 2000, 9,8%; 2001, 10,4%; e somente nos sete primeiros meses de 2002, 6,21%.

Sr. Presidente, vê-se claramente que aqueles valores definidores de micro e pequenas empresas, respectivamente R\$120 mil e R\$1,2 milhão, precisam ser reajustados, o que já passa da hora.

Essas empresas precisam ser estimuladas e transformadas na base sólida de nossa economia, como o são, por exemplo, na Alemanha e na Itália. Nesses países, as pequenas empresas lideram até mesmo as estatísticas de exportação, o que não ocorre no Brasil, que concentra a exportação em produtos primários ou em grandes e médias empresas. São passos de progresso que haveremos de percorrer. Desses muitos passos, o primeiro que se faz necessário é atualizar realisticamente os valores-teto de receita bruta anual que definem a microempresa e a empresa de pequeno porte.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário que as lideranças do setor produtivo continuem mobilizando, articulando e fazendo pressão para que, em conjunto, das tribunas do Senado e do Congresso Nacional, possamos promover denúncias e, mais que isso, sensibilizar o Governo para o fato de essa ser a hora de fazer correções e de atualizar os salários dos funcionários públicos, que estão há sete ou oito anos sem correção.

Não nos podemos esquecer de que a economia do Brasil não está numa fase boa, de que, a cada momento, aumenta o desemprego no País e de que as pequenas e médias empresas têm um papel fundamental na economia, na ação social, um papel no atendimento aos trabalhadores e àqueles que fazem o progresso deste País. Por isso, a hora está chegando.

Conclamo todos a continuarmos debatendo esse assunto, para que possamos encontrar o caminho com o destino célere da retomada do desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Faculto a palavra aos Senadores que desejarem se pronunciar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nes-

ta retomada temporária de trabalho, resultado da convocação do Senado Federal, aproveito a oportunidade para fazer um breve relato de nossas atividades no Estado de Sergipe, principalmente no que diz respeito às visitas que fizemos nos últimos dias ao interior do Estado e mais de perto ao sertão sergipano.

Temos enfatizado, do alto desta tribuna, que o Nordeste brasileiro é uma região perfeitamente viável. Faz-se necessário apenas que tenhamos uma política de valorização do homem, voltada para a realização de projetos que venham a atender às necessidades básicas da população. Os investimentos precisam ser direcionados, notadamente, a aspectos que tenham um verdadeiro impacto sobre a economia local.

Quando dizemos que o nosso Nordeste passa por dificuldades enormes, logicamente, não podemos apontar o fenômeno das secas como o fator principal do atraso em nossa região.

Faltam políticas públicas que se responsabilizem pelo desenvolvimento econômico da nossa região, que assumam a responsabilidade, a exemplo de iniciativas tomadas desde a época em que governava este País o Presidente Juscelino Kubitschek, como a criação da Sudene. Por um equívoco irreparável, por um erro que não se pode consertar do dia para a noite, num momento de indecisão, o Governo resolveu acabar com a Sudene e, conseqüentemente, com o Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, que financiava empreendimentos industriais e agroindustriais, em face de atos de corrupção cometidos por funcionários dessa Agência de Desenvolvimento, mancomunados com empresários inescrupulosos. Sob esse pretexto, o Governo acabou com a Sudene, com a Sudam e com esse fundo constitucional. Felizmente, graças a uma iniciativa nossa, aprovada pelo Senado Federal por unanimidade, alguns fundos estão sendo reconstituídos, como os Fundos de Desenvolvimento do Norte e do Nordeste, com a finalidade de recompor instrumentos que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a recuperação do desenvolvimento econômico da nossa Região.

Sr. Presidente, finalizo meu intróito e volto a falar sobre Sergipe.

Visitando municípios distantes do nosso Estado, margeados pelo rio São Francisco e que dele dependem para sua existência, verifiquei que estão inteiramente abandonados. Ali prolifera o desemprego e o abandono. As populações ribeirinhas, que antes viviam da pesca, hoje não podem mais fazê-lo por várias razões. Uma delas é a crise de vazão do rio São Francisco. Os financiamentos rurais concedidos pelo Governo, cujo objetivo era dar cobertura financeira aos

empreendimentos, inclusive da pesca, tiveram uma conseqüência desastrosa para a nossa Região, uma vez que os altos juros cobrados, principalmente a correção monetária que incidia sobre os financiamentos, resultaram na falência generalizada dos pequenos proprietários de terra e dos pescadores que compraram barcos. Atualmente, muitos deles, impossibilitados de pagar suas dívidas, abandonaram sua atividade econômica.

Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra, aqui presente, teve a oportunidade de ver de perto o sofrimento do sertanejo de Canindé do São Francisco e dos seus povoados: Curituba e Capim Grosso; de Poço Redondo e dos seus povoados: Santa Rosa do Ermírio e Sítios Novos; de Porto da Folha e dos seus povoados: Lagoa da Volta e tantos outros que receberam a nossa visita neste fim de semana – todos mergulhados numa crise sem precedentes. Alguns estão acreditando que deveriam abandonar definitivamente a sua atividade agrícola em razão do descaso das autoridades constituídas em relação ao processo de desenvolvimento estancado naquela região.

Também estivemos em Monte Alegre, em Nossa Senhora de Lourdes e em Graco Cardoso, onde a situação é a mesma, ou seja, dramática, porque não há uma só iniciativa do Governo Federal de incentivo para aquela região, para que a produção agropecuária volte aos tempos idos, quando a pecuária leiteira, a caprino-ovinocultura e a própria agricultura tiveram seu lugar de destaque.

Sr. Presidente, neste momento, os candidatos a Presidente da República apresentam-se com seus planos de governo. É necessário que aquele que for eleito procure viabilizar a sua proposta, porque a nossa Região é totalmente viável, falta apenas a execução dos planos, pois esses existem e sua aplicação depende única e exclusivamente da vontade daqueles que assumem o poder.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – É com prazer que concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu queria me somar a V. Ex^a nesse oportuno pronunciamento a respeito de um tema que já foi motivo de debates por diversas vezes nesta Casa, particularmente por iniciativa dos Parlamentares das regiões menos desenvolvidas. O atual Governo, desde o início, até para se manter fiel à lógica de que o mercado resolve todas as de-

sigualdades – quer dizer, colocando todos os poderes nas mãos deste ser quase onipotente chamado mercado –, passou a desenvolver uma política de afastamento, observando-se a falta de uma política de descentralização de recursos, de desenvolvimento regional, o que acaba acentuando as desigualdades regionais já existentes em nosso País. Algumas vezes tive oportunidade, nesta Casa, de fazer pronunciamentos a respeito da evolução dos financiamentos do BNDES e de sua distribuição pelas diversas regiões. Os dados oficiais mostram que de 1995 até 2000 – são os últimos dados que temos – há um decréscimo de financiamentos para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste e um aumento de financiamentos para a Região Sudeste, o que inclusive contribui para o aumento da desigualdade regional, porque, deixando o mercado livre, os investimentos e empreendimentos tendem a buscar aquelas regiões de maior desenvolvimento. Imaginem, então, com a contribuição do Estado, que, em tese, deveria ser utilizada para diminuir as desigualdades, mas não o faz? Ele leva em consideração, única e exclusivamente, os interesses do mercado ou das regiões mais desenvolvidas. V. Exª fez referência à infeliz decisão do Governo de extinguir a Sudene, num ato como o de jogar fora a criança junto com a água do banho. Todos sabemos dos problemas existentes naquela instituição. Eram graves, deveriam ter sido apurados e sido desenvolvido o processo de punição dos responsáveis, mas não a sua extinção sob a alegação de irregularidades. Com isso, estamos vendo esse aumento acentuado das desigualdades regionais, particularmente da Região Nordeste, com efeitos muito danosos para a vida daquelas pessoas. Eu e V. Exª, nesse fim de semana, fizemos uma viagem pelo sertão do Estado de Sergipe, onde vimos e sentimos as angústias daquela população trabalhadora, que quer encontrar não só alternativas de sobrevivência e sustento, mas também para o desenvolvimento do Estado, e está esperando uma ação mais efetiva por parte tanto do Governo Federal quanto do Estadual, no sentido de garantir condições de desenvolvimento não apenas a uma região de enormes potencialidades, mas também a seus habitantes. Parabéns V. Exª pela iniciativa do pronunciamento e peço permissão para a ele me somar. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, agradeço a participação de V. Exª neste meu pronunciamento no Senado Federal enfatizando nossa presença também no povoado de Iscurial, no Município de Nossa Senhora de Lourdes, localizado às margens do rio São

Francisco, com uma população vibrante, de muitos jovens, porém, com cinco desempregados em cada casa. Podemos observar que é uma população sequeirosa de informação, uma vez que praticamente em cada casa há uma antena parabólica. Isso significa que são pessoas bem informadas, que sabem o que ocorre no Brasil e no mundo, acompanham os investimentos realizados em outras regiões. V. Exª mesmo já denunciou a preferência do BNDES pela região Centro-Sul do País, com a aplicação de mais de 70% dos recursos transferidos pela União em favor de regiões mais desenvolvidas em detrimento do Nordeste. Essas populações estão decepcionadas, frustradas, porque, como V. Exª diz, não há uma iniciativa louvável, quer por parte do Governo Estadual ou Federal.

Abro um parêntese para dizer que constatamos o início da construção de uma ponte ligando o Município de Nossa Senhora de Lourdes a Iscurial. Posteriormente, será necessário asfaltar aquele trecho de estrada até o povoado Iscurial, um verdadeiro sonho daquela região. Na verdade, há infra-estrutura adequada para o desenvolvimento, ou seja, as rodovias sergipanas estão entre as melhores do Nordeste do País; a energia elétrica está bem estruturada em todos os municípios; o problema de água e saneamento ainda não está totalmente equacionado, mas em praticamente todos os municípios sergipanos existe água potável, que chega de algum manancial ou principalmente do rio São Francisco. Enfim, existe todo um espaço no nosso Estado, que é o menor da Federação, com pouco mais de 21 mil quilômetros quadrados, para que o desenvolvimento lá se inicie. Ali pode ser feito não um campo de experimentação para demonstrar que Sergipe ou o Nordeste é viável. Não! A infra-estrutura de que é dotado mostra ao Brasil que Sergipe não possui apenas renda **per capita** muito elevada em comparação a outros Estados da Federação. Ela é função da grande concentração de renda no Estado. É só verificar que as grandes propriedades ocupam mais de 80% do território sergipano. Isso significa que há concentração de propriedades nas mãos de poucos. O restante, as pequenas propriedades, tem menos de 10 hectares, o que não permite fomentar o desenvolvimento econômico no campo.

Por isso, Sr. Presidente, neste instante, a minha palavra não é de reclamação contra o Governo Federal, em fase final de gestão. O Presidente Fernando Henrique Cardoso teve todo o tempo do mundo, todo o espaço do mundo para transformar o nosso Nordeste em uma região bastante desenvolvida. No entanto, não o fez. Prometeu emprego, desenvolvimento agrícola, prioridade para segurança pública. O que esta-

mos vendo? A segurança pública foi inteiramente relegada a um segundo plano, tanto que a violência não é mais primazia dos grandes centros urbanos. Infelizmente, está invadindo as cidades do Nordeste, a zona rural. E, hoje, as famílias não têm a mesma tranquilidade de uma boa convivência no campo, uma vez que é difícil conter a violência. A estrutura policial está despreparada para conter a criminalidade, não há uma política de segurança pública que torne qualificado o policial, que dê a ele armamento adequado e melhor remuneração, enfim, que coloque o policial a serviço da sociedade.

O certo é que o desemprego e a violência são problemas não apenas das grandes metrópoles do Sul do País, como Rio de Janeiro, São Paulo e até Brasília, mas também das populações do Nordeste do Brasil – e Sergipe, infelizmente, não está fora desse processo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, nós, que estamos pleiteando o retorno ao Senado Federal, assumimos o compromisso com a população de lutar com unhas e dentes e com todas as nossas forças, como fizemos aqui nesta Casa, para o retorno da Sudene, cuja estrutura federal foi extinta. Com isso, possibilitaremos ao nosso Nordeste condições de desenvolvimento, com geração de emprego e renda, atacaremos, enfim, os grandes problemas atinentes ao subdesenvolvimento, que está se tornando crônico na nossa região.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a benevolência de, neste final de sessão, permitir que eu falasse sobre o meu pequenino Estado de Sergipe, ao qual tenho orgulho de servir neste Senado Federal. Tenho certeza absoluta de que, com as mudanças que virão com estas eleições, eleito que será um candidato da Oposição, com uma proposta nova, com uma mensagem nova, mergulharemos num novo Brasil que não se submeta aos caprichos do capital financeiro internacional, que não se submeta às imposições dos Estados Unidos que querem, a qualquer custo, nossa adesão à Alca – Área de Livre Comércio das Américas – o que, a meu ver, seria um desastre para o nosso País.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que visitando – juntamente com o Senador José Eduardo Dutra e com outros companheiros – a cidade de Porto da Folha pude observar o desenrolar do plebiscito da Alca, que está sendo realizado em todo o Brasil, no período de 1º a 7 de setembro. Encontramos uma urna onde estavam sendo recolhidos os votos contra ou a favor da Alca. Tive a oportunidade de lá depositar meu voto, de registrar minha presença, e

de manifestar minha opinião contrária ao que considero um acordo altamente prejudicial. Ao invés de pensarmos em um bloco econômico envolvendo os Estados Unidos que, como sabemos, têm quase o monopólio da riqueza das Américas, deveríamos pensar em fortalecer o Mercosul. Precisamos criar condições para que em nosso bloco econômico ingressem mais países da América Latina. Assim, com uma posição mais fortalecida, teremos países com dificuldades semelhantes, com graus de desenvolvimento engendrados de forma semelhante e poderemos formar um grupo para coibir as chamadas barreiras alfandegárias impostas pelos países ricos, pelos países desenvolvidos. Só assim, poderemos competir no mercado internacional em igualdade de condições, fazendo uma reforma tributária consistente no País e nos países que fazem parte do bloco de modo a enfrentar os produtos importados do Mercado Comum Europeu e dos próprios Estados Unidos, reforma que venha a desonerar a produção, reduzir o custo Brasil e estabelecer a chamada isonomia tributária com nossos concorrentes na área internacional. Assim, em pé de igualdade, poderemos enfrentar o comércio internacional.

Na realidade, com o que está sendo proposto, os Estados Unidos tornar-se-ão mais fortes e submeterão o País a um estado de colonização eterna, o que não iremos aceitar de forma alguma. Tenho absoluta certeza de que o acordo nefasto proposto pelo Governo Fernando Henrique Cardoso será repudiado de uma vez por todas pelo Congresso Nacional, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares para também fazer algumas reflexões sobre questões que têm sido levantadas nas nossas diversas viagens, em conversas com a população; trata-se de algumas angústias e preocupações que a população brasileira vem demonstrando.

Acredito que, se forem feitas pesquisas – e já vi os resultados de algumas – a respeito das duas principais preocupações que o brasileiro tem hoje – e isso vale tanto para as cidades grandes quanto pequenas nas diversas regiões do Brasil –, sem dúvida alguma, a segurança e o desemprego serão citados com maior frequência. E não é à toa que ambas têm uma rela-

ção entre si. Não é nenhuma novidade dizer que o esgarçamento do tecido social, o aumento das desigualdades sociais, o aumento do desemprego são fontes da violência e da insegurança que hoje preocupam milhões de pais e mães de família brasileiros. A sociedade brasileira está perdendo uma parcela daquilo que é o maior patrimônio de qualquer país, de qualquer Estado: a juventude, da qual uma parte expressiva, por falta de perspectiva, por queda da sua auto-estima, por não encontrar emprego, acaba se entregando à marginalidade, ao tráfico de drogas, à prostituição.

Nós dos Partidos de Esquerda sempre tivemos dificuldade em debater segurança porque, de modo geral, tínhamos uma certa tendência a ficar meramente no discurso sociológico – que é válido, que é real. Sempre tivemos dificuldades em ir um pouco além disso. Felizmente, creio que temos superado essa questão nos últimos anos e temos tido condições de formular propostas concretas a curto, médio e longo prazos para atacar esse problema fundamental hoje para o Brasil, que é a questão da segurança. Problema que aflige todos os brasileiros, que não é específico das periferias das grandes cidades, embora saibamos que nesses locais ele é ainda mais grave. Nós que percorremos todo o sertão sergipano – como já registrou o Senador Antonio Carlos Valadares – temos visto que essa é uma preocupação do homem do campo, do sertanejo. Há hoje um aumento de roubo de gado e de criações nas pequenas propriedades do sertão do Nordeste de um modo geral, o que tem agravado o grau de insegurança da população. É necessário que o Estado se empenhe para diminuir esse problema, combinando as duas formas de atuação que necessariamente deverão ser desenvolvidas: o investimento na área social, na educação e o investimento na geração de emprego, a fim de estancar a produção de mais violência. O investimento em medidas de natureza estrutural do aparelho de segurança irá modernizá-lo, garantir que ele previna o crime e o combata. Não há grandes novidades em relação às propostas apresentadas. Todas falam a respeito da integração entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Não se trata da questão da unificação. Eu, particularmente, sou a favor dela. Mas esse é um tema que tem um caráter polêmico bastante grande e que pressupõe, inclusive, uma emenda constitucional para que seja aprovado. Mas a unificação só se dará se precedida de um processo de integração entre a Polícia Civil e a Militar.

É necessário que a sociedade de um modo geral seja inserida por meio das suas organizações e

das suas entidades representativas na discussão sobre a segurança pública. A segurança não interessa apenas à Polícia ou ao Governo. Ela interessa principalmente ao conjunto da sociedade. Portanto, essa sociedade deverá estar representada em todos os organismos participantes da discussão, não só da política de segurança mas também do aspecto orçamentário. Daí a necessidade dos conselhos nacional, estaduais e municipais de segurança pública em que a sociedade, por meio de suas entidades representativas, venha a participar ativamente desse debate, inclusive com sugestões quanto à definição das linhas gerais de segurança.

Não adianta falar em segurança pública sem investir naquele que é o seu agente principal: o policial. Dizer que é possível garantir a segurança do cidadão na sua plenitude, com competência e qualidade, sem fornecer treinamento para as pessoas responsáveis por desempenhar esse papel, sem lhes dar equipamento para garantir a sua própria segurança, sem lhes dar salário digno, é ficar somente no discurso sobre melhoria da segurança sem efetivamente garanti-la. Digo isso ao lado do Senador Antonio Carlos Valadares, reconhecido por toda a sociedade sergipana, particularmente pelos policiais militares do nosso Estado, como o Governador que mais fez, do ponto de vista salarial e de condições de trabalho, por essa importante corporação. Também não se pode esquecer o investimento que, necessariamente, precisa ser feito na área de polícia técnica, de processos de investigação, a fim de que os crimes venham a ser elucidados de forma científica e não apenas no velho e tradicional processo que, infelizmente, ainda acaba prevalecendo em grande parte das delegacias no Brasil: o da pancada.

Portanto, Sr. Presidente, este é um tema que, como eu já disse, está relacionado diretamente com a questão social e a retomada do crescimento econômico, do investimento e do próprio modelo de desenvolvimento. Necessariamente, ele deve ser objeto de discussão e de preocupação dos democratas, até porque nós sabemos que, quando surge essa situação de insegurança, acabam vicejando algumas propostas absolutamente medievais de política de extermínio, de pena de morte, como se isso fosse resolver o problema.

O nosso Estado de Sergipe, infelizmente, em anos passados, acabou sendo citado em relatório da Anistia Internacional em função do projeto chamado de A Missão, que desenvolveu verdadeira política de extermínio no interior de Sergipe, particularmente no sertão. O pior é que hoje esse tipo de ação é objeto de

debate na campanha eleitoral de um candidato que aborda isso como algo positivo, dizendo que naquela época garantia-se segurança aos cidadãos. Na verdade, ocorreu o extermínio de bandidos e de seus parentes e também de pessoas honestas, o que, de forma nenhuma, tem promovido segurança ao sertanejo ou combatido a violência. Na realidade, o que houve foi um momento de terror, de pavor, que, a princípio, certamente serviu para espantar a marginalidade. Contudo, não se trata absolutamente de medida eficaz a médio e longo prazos, porque acaba voltando-se contra os agentes daquele tipo de ação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Pois não, com muito prazer, ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a está realmente focalizando um assunto da mais alta importância para a sociedade brasileira. Esse é um tema atual, que tem sido motivo de debates não apenas no Senado Federal, mas também e notadamente na campanha eleitoral. Todos os candidatos estão prometendo acabar com a violência. Além de policiamento ostensivo, é preciso dar à polícia estrutura para o bom funcionamento, com preparo e qualificação adequada, com remuneração compatível com o exercício de função tão arriscada quanto a de policial. Além disso, temos de nos preocupar com a educação generalizada. Há, neste momento, a preocupação com a bolsa escola. Sem dúvida, essa oferta do Poder Público atrai, porque quanto mais crianças estiverem na escola mais possibilidade de remuneração para as famílias pobres. Entretanto, acredito que a educação não se restringe à oferta de bolsa escola. Ela inclui também o preparo intelectual dos professores, a qualificação e o treinamento profissional deles, a realização de cursos intensivos para o magistério, além de incentivos para que continuem na sua atividade. Hoje há um desestímulo completo não só de professores do ensino fundamental, como também de professores do ensino superior, porque a remuneração, realmente, é muito baixa. Por isso muitos estão abandonando a sua atividade. Então, investir na educação significa investir na criança, no homem de amanhã. Quer dizer, a segurança pública é importante, sem dúvida, mas a base fundamental para uma sociedade organizada, menos violenta e capaz de enfrentar os desafios do desenvolvimento econômico, é a educação. Eu gostaria de aproveitar a oportunidade em que V. Ex^a se refere a

assuntos tão atuais, para fazer uma crítica ao Governo no que diz respeito à reforma tributária. Eu falei antes, mas esqueci de referir-me a esse ponto. A reforma tributária tem sido reclamada desde 1995, quando o Governo enviou ao Congresso Nacional a PEC n.º 175/95, época em que o Senador José Serra, atual candidato a Presidente da República, era Ministro do Planejamento e Orçamento. Ora, essa proposta teve parecer favorável do Deputado Mussa Demes. Houve ampla discussão, envolvendo empresários e segmentos interessados na aprovação de uma reforma que viesse a proteger a produção, o assalariado, o trabalho e, afinal, a nossa economia. Entretanto, essa reforma tributária não ocorreu, porque o Governo, na prática, mandou que a Câmara dos Deputados a enterrasse, ou seja, a colocasse numa gaveta, onde ela continua. De repente vemos a crise da elevação do dólar e o Governo, pressionado por essa crise, resolveu criar uma minirreforma. Ora, ao ler um artigo hoje, vi que ela tem vantagens e desvantagens para a sociedade. Começarei citando uma vantagem: ela permite uma dedução no Imposto de Renda das empresas que estão investindo em inovação tecnológica e em pesquisa. Considero muito bom que o Governo proponha isso. Agora, apontarei uma desvantagem, principalmente para os mais pobres. Ultimamente, fomos sacrificados com a alta do preço do gás de cozinha, que é um insumo importante para todas as donas-de-casa do Brasil. O Governo aumentou o preço para R\$30,00; como houve reclamação generalizada, resolveu baixá-lo um pouco. O Governo retirou a incidência do PIS sobre alguns produtos, entretanto deixou de lado o óleo diesel e o gás de cozinha. O diesel é o combustível responsável pelo transporte de todas as mercadorias no Brasil, já que o transporte ferroviário e o marítimo praticamente não existem. Apesar de ser o carro-chefe do transporte brasileiro, não recebe nenhum incentivo. Ao contrário, continua com as alíquotas mais altas, mais de 2,5%. O mesmo ocorreu com o gás de cozinha, que também não obteve nenhum incentivo do Governo na medida provisória que tratou dessa minirreforma tributária. Fez-se uma reforma tributária, sacrificando setores da economia, como os consumidores de baixa renda, e um setor tão importante quanto o dos transportes, cuja base é o óleo diesel. É uma iniquidade essa reforma tributária, a qual não terá nenhuma consequência para o desenvolvimento do País. Acredito até que o Governo brasileiro fez isso para dizer ao FMI que estava tomando alguma atitude em face da crise avassaladora que se abateu sobre o Brasil com a desvalorização da nossa moeda.

Senador José Eduardo Dutra, agradeço a V. Ex^a a paciência com que me ouviu nesse longo aparte no qual falei de vários assuntos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, pelo seu aparte. V. Ex^a tratou de outros assuntos porque realmente são inter-relacionados. Isso acontece quando discutimos política. Sabemos que a violência e a segurança têm a ver com a educação, com as condições sociais e com o emprego. Ao falarmos de emprego necessariamente temos de falar em política econômica, em modelo de desenvolvimento e, conseqüentemente, acabamos desaguando na discussão dos impostos.

Vou começar pela questão final, a da reforma tributária, assunto que foi debatido durante muito tempo no Congresso Nacional. Esse é um tema sobre o qual só há consenso no título, porque todos dizem que são a favor de uma reforma tributária. O problema consiste em saber qual reforma tributária e como conciliar os diversos interesses. Quando falam de reforma tributária os empresários pensam em diminuir imposto; o Governo, por sua vez, pensa em aumentar a arrecadação. Além disso há a questão da compatibilização entre a distribuição dos impostos. Vivemos numa federação, portanto é preciso haver a distribuição entre União, Estados e Municípios, todavia, nenhum dos entes federados quer perder recursos; daí a dificuldade de se chegar a um consenso mínimo.

É fato que o Congresso Nacional conseguiu construir um consenso mínimo, que resultou no relatório do Deputado Mussa Demes na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Aquele consenso não evoluiu porque o Governo concretamente “botou uma pedra em cima” e impediu que a discussão daquele assunto continuasse.

Necessariamente o novo Governo, seja qual for o Presidente que assumir – naturalmente espero que seja o candidato que apóio, Luiz Inácio Lula da Silva –, terá de rediscutir essa questão, até porque a prorrogação da cobrança da CPMF no ano que vem foi aprovada, mas com uma alíquota simbólica, com objetivo meramente fiscalizatório. Dessa forma, fontes alternativas de receita para o País deverão ser encontradas. Em função disso, obrigatoriamente o Congresso Nacional terá de se debruçar sobre a questão da reforma tributária.

Sei que ainda há Senadores inscritos para falar, por isso concluirei meu pronunciamento. Antes, porém, desejo dizer que, neste momento em que estamos todos em campanha eleitoral discutindo diversos temas, é interessante que as várias propostas sejam

debatidas, até porque é dessa forma que o eleitor faz sua escolha. Sabemos que escolher apenas pelos discursos não é fácil, pois jamais um candidato a Governador, a Prefeito ou a Presidente irá à televisão ou a um palanque dizer que não investirá em educação, saúde, transporte ou geração de emprego. Com certeza, se surgir algum louco que o faça não será eleito.

O problema está em estabelecer até que ponto os projetos, as propostas, os programas de Governo são meras declarações de intenção ou um compromisso efetivo dos candidatos ou partidos políticos. Penso que o melhor critério ainda é a prática da verdade: verificar o passado, a trajetória e os compromissos de cada partido político para que o eleitor possa fazer sua escolha.

Sr. Presidente, muito obrigado. De antemão, peço desculpas por alongar-me além do previsto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, estamos apresentando à Mesa um projeto de resolução que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal. O projeto pretende suprimir o parágrafo único do art. 2º da referida resolução. A aprovação desse projeto possibilita ao Estado do Rio Grande do Sul valer-se dos créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS – para que sejam cedidos à Caixa Econômica Federal. Nesse caso, a amortização da dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS – junto à União será feita pelo governo estadual do Rio Grande do Sul.

Eis a justificativa do projeto:

A Lei Estadual nº 11.402, de 29 de dezembro de 1999, autorizou o Estado a assumir a dívida relativa à carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, bem como a receber deste e ceder à Caixa Econômica Federal os direitos relativos à referida carteira imobiliária e os créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

No entanto, inadvertidamente, a Resolução nº 38 do Senado Federal, de 19 de dezembro de 2001, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir tal dívida,

dispõe, no Parágrafo Único do art. 2º, que “a assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas”. Em contatos do Estado com a Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), concluiu-se que a redação dada não é a mais adequada, uma vez que impediria o Estado de disponibilizar os referidos créditos em face do Parágrafo Único do art. 2º, acima transcrito. Faz-se, portanto, necessária a revogação do referido dispositivo da Resolução nº 38 para que o Estado possa dar seguimento à negociação dos créditos do Fundo de Compensação de Valores Salariais da carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. Nas tratativas que vêm sendo mantidas com a PGFN e com a STN, não foi verificada nenhuma objeção à aprovação da proposta. Retirado o Parágrafo Único do art. 2º, poderá, então, ser processada a alteração do dispositivo do Contrato Particular de Confissão e Composição de dívidas, firmado entre a União e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o qual as liberações feitas ao agente pelo Fundo de Compensação de Valores Salariais vinculam-se ao abatimento do saldo devedor mantido junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Essa condição mostra-se também prejudicial ao próprio FGTS, eis que, em a mesma vigorando, este receberia títulos “Compensações de Valores Salariais”, cujo prazo para resgate é de 30 anos, somente a partir de 1.º de janeiro de 1997, ao passo que, em sendo revogada essa condição, a dívida com o Fundo estará totalmente amortizada em cerca de cinco anos.

Assim sendo, propõe-se a supressão de tal dispositivo, medida que visa realmente beneficiar e propiciar condições funcionais e operacionais ao Estado do Rio Grande do Sul nessa matéria, sem que sejam alteradas quaisquer outras condições do contrato em questão, conforme o acima exposto. Isso virá em benefício do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse projeto de resolução, Sr. Presidente, vem assinado pelos três Senadores do Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam, Senadora Emilia Fernandes, Senador Pedro Simon e este Senador, José Fogaça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Chico Sartori.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2002

Altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Suprima-se o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução nº 38, de 2001 do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Estadual nº 11.402, de 29 de dezembro de 1999, autorizou o Estado a assumir a dívida relativa à carteira imobiliária do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5-11-93, bem como a receber deste e ceder à Caixa Econômica Federal os direitos relativos à referida carteira imobiliária e os créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

No entanto, inadvertidamente, a Resolução nº 38 do Senado Federal, de 19 de dezembro de 2001, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir tal dívida, dispõe, no Parágrafo Único do art. 2º, que... “A assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais, relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas.” Em contatos do Estado com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), concluiu-se que a redação dada não é a mais adequada, uma vez que impediria o Estado de disponibilizar os referidos créditos, em face do Parágrafo Único do art. 2º, acima transcrito. Faz-se, portanto, necessária à revogação do mesmo, para que o Estado possa dar seguimento à negociação dos créditos de FCVS da carteira imobiliária do IPERGS. Nas tratativas que vem sendo mantidas com a PGFN e com a STN, não foi verificada nenhuma objeção à aprovação da proposta. Retirado o Parágrafo Único do art. 2º, poderá, então, ser processada a alteração do dispositivo do Contrato Particular de confissão e composição de Dívidas, firmado entre a União e o IPERGS, segundo o

qual as liberações feitas ao agente pelo FCVS vinculam-se ao abatimento do saldo devedor mantido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Esta condição mostra-se também prejudicial ao próprio FGTS, eis que, em a mesma vigorando, este receberia títulos “CVS”, cujo prazo para resgate é de 30 anos a partir de 1º-1-1997, ao passo em que, em sendo revogada tal condição, a dívida com o Fundo estará totalmente amortizada em cerca de cinco anos.

Assim sendo, propõe-se a supressão de tal dispositivo, medida que, sem que sejam alteradas quaisquer outras condições do Contrato em questão, conforme o acima exposto, virá em benefício tanto do FGTS quanto do estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2002. –
Emília Fernandes – Pedro Simon – José Fogaça.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2001

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujo valor em 1º de novembro de 2000 era de R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a assumir a dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujo valor, em 1º de novembro de 2000, era de R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. As dívidas objeto da assunção autorizada no **caput** correspondem às relativas à carteira de crédito imobiliário do referido Instituto de Previdência, que foram refinanciadas junto à União, nos termos da mencionada lei, que à época constituía a base legal normatizadora do processo de refinanciamento de dívidas estaduais e de suas entidades da administração indireta com a União.

Art. 2º A assunção da dívida referida no art. 1º deverá ser realizada com as seguintes características básicas:

I – credor: União, tendo o Banco do Brasil como seu agente financeiro;

II – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

III – valor: R\$381.688.640,62 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), em 1º de novembro de 2000, já incluídos um montante equivalente a R\$4.089.672,91 (quatro milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), referentes a dívida vencida e não paga;

IV – prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira prestação vencida em 1º de abril de 1994 e a última em 1º de março de 2014.

Parágrafo único. A assunção referida no art. 1º far-se-á sem quaisquer alterações contratuais relativas às condições financeiras, encargos, prazos e demais condições originalmente pactuadas.

Art. 3º A autorização prevista no art. 1º é condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de garantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência comunica ao Plenário que fica aberto o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é dramática a situação das rodovias federais no Estado de Goiás.

Trago a este colendo Plenário minha profunda preocupação, expressa nessa forma contundente,

porque aflige terrivelmente meu coração ver o extraordinário esforço produtivo do agricultor goiano ameaçado de severos prejuízos pelas imensas dificuldades que fatalmente enfrentará para escoar a presente safra.

E se trata, com efeito, de um esforço extraordinário. Estamos colhendo uma safra recorde. No entanto, a precária situação da malha rodoviária federal no Estado evidencia que boa parte do justo rendimento que o agricultor deveria ter em retribuição a seu trabalho se perderá ao longo das estradas semidestruídas. Refiro-me ao prejuízo que virá na forma de veículos danificados, fretes encarecidos e retardamento do transporte da produção.

Não estou aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, comendo nenhum exagero. A situação é, de fato, catastrófica. Mais da metade dos 4 mil e 200 quilômetros das BRs que cortam o Estado apresentam condições de regular a ruim. E, o que é pior: como não há perspectiva de reparos, os problemas ficarão ainda mais graves com o início da estação chuvosa que se avizinha. Teremos mais buracos, mais atoleiros, mais veículos quebrados.

Muitos trechos das rodovias goianas mais parecem cenário de um rali. Na verdade, levantamento feito pelo Guia Quatro Rodas revela que Goiás tem a segunda pior malha rodoviária do País, com 755 quilômetros em situação precária. Como o período de estiagem já está chegando ao fim sem que as obras mínimas necessárias tenham sido feitas, alguns municípios ficarão, com o início das chuvas, praticamente isolados.

Na raiz desse quadro bisonho de deterioração de nossa infra-estrutura de transportes, está a brutal retenção dos recursos orçamentários federais previstos para a manutenção, restauração e melhoria das estradas goianas. Afinal, dos 232 milhões de reais definidos no Orçamento da União de 2002 para as estradas de Goiás, apenas 93 milhões de reais foram liberados. E, mesmo quanto a essa parcela, não há previsão de quando os repasses virão a ocorrer.

Como de hábito, a retenção das verbas acontece com base nas já gastas alegações de necessidade de adequar despesas e receitas no Orçamento da União. No entanto, mesmo que tivesse sido liberado o valor total originalmente previsto, ele seria de longe insuficiente para atender à real necessidade de obras nas rodovias do Estado. De acordo com informações colhidas junto ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), ainda seriam necessários 50 milhões de reais extra-orçamentários para obras emergenciais. Segundo o órgão, 1.250 quilômetros de rodovias federais estão em estado crítico em Goiás.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa inconformidade avulta na medida em que a maioria desses trechos em condições críticas está localizada

justamente nas rodovias do Sudoeste do Estado, onde se concentra a parcela mais significativa da produção agrícola goiana.

Nesses pontos, as rodovias atingiram um tal grau de precariedade, que se tornaram inviáveis as ações de mera conservação – tais como as operações tapa-buracos –, fazendo-se necessárias obras de restauração. Na opinião do chefe da 12^a Unidade de Infra-estrutura Terrestre do DNIT, José Olímpio Maia Neto, a cobertura da malha com uma capa asfáltica seria um paliativo apenas a curtíssimo prazo, até que fosse possível promover a restauração. O custo para realizar a reconstrução das pistas nos 1.250 quilômetros já mencionados, contudo, ascenderia a nada menos que 500 milhões de reais, equivalentes a 215% do total dos recursos previstos no Orçamento da União de 2002 para as estradas goianas.

Lamentavelmente, muito pouco daquilo que é de urgência absoluta foi realizado nas rodovias federais que cortam o Estado de Goiás neste período de seca que se está encerrando. Afinal, no corrente ano, o DNIT pôde dispor apenas, até o presente momento, da insignificante quantia de 4 milhões e 300 mil reais para obras de conservação. E, segundo cálculos do órgão, somente para a conservação rotineira e preventiva das estradas seriam necessários 46 milhões de reais anuais, ou 10 vezes mais do que o valor com o qual o órgão foi aquinhado nestes primeiros oito meses do ano.

Defrontado com tamanha escassez de recursos, o DNIT viu-se compelido a destiná-los apenas a serviços essenciais, como roçagem, drenagem, reposição de sinalização e tapa-buracos. A maior parte do dinheiro liberado acabou destinada para obras em pequenos trechos espalhados pelo território estadual.

O doloroso, Sr. Presidente, é que – como afirma a sabedoria popular – quem gasta mal gasta em dobro. Os profissionais do setor sabem muito bem que uma conservação bem feita implica reduzir pela metade os custos de manutenção ao longo dos anos seguintes.

No entanto, com o contingenciamento por parte do Governo Federal das verbas previstas para 2002, algumas obras chegaram mesmo a ser interrompidas. Esse foi o caso do trecho de 16 quilômetros da BR-060, no Município de Anápolis, que inclui a construção de um viaduto, cujas obras estão praticamente paradas em função da falta de dinheiro. E o Governo se mostra insensível, inclusive, para os custos advindos dessas paralisações. Afinal, a obra paralisada não está prestando o serviço para o qual foi planejada e, ainda assim, exige custos de manutenção, sob pena de progressiva deterioração.

A única exceção a esse quadro de suma gravidade são as rodovias atendidas pelo Programa Nossa Estrada, que garante a contratação de mão-de-obra terceirizada para promover a restauração e manutenção das rodovias federais por um período de cinco anos. Isso acontece porque os recursos desse programa são provenientes do Banco Mundial e sua liberação é condicionada à contrapartida do Governo Federal, motivo pelo qual suas verbas não foram retidas. No entanto, apenas 712 quilômetros de estradas são atendidas pelo programa, todas elas localizadas no entorno do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos aqueles que trafegam pelas rodovias federais no Estado de Goiás sofrem com as condições das pistas, que se encontram praticamente intransitáveis. Mesmo aqueles trechos que foram atendidos por operações tapa-buracos não resistirão às primeiras chuvas. A safra que está sendo colhida terá pela frente caminhos muito difíceis até chegar às indústrias transformadoras e aos mercados consumidores.

Algo precisa ser feito com urgência. Por isso, tenho conclamado toda a Bancada goiana no Congresso Nacional, independentemente da sigla partidária de cada parlamentar, para exercermos uma ação conjunta junto ao Governo Federal, de modo que possamos reverter esse quadro e garantir mais recursos para recuperar as estradas do nosso Estado. O momento exige que congreguemos todas as forças de Goiás em prol desse objetivo comum de vital importância para nossa economia, para a segurança e para o bem-estar de nosso povo.

A campanha eleitoral em curso, este momento de final de governo não podem ser motivo para paralisia frente a uma situação de tamanha gravidade. Os setores produtivos e o próprio povo goiano não podem esperar até a posse do próximo Presidente da República para que a dramática situação de nossas rodovias mereça alguma atenção e algum cuidado. Goiás depende enormemente do transporte rodoviário. Estradas como a BR-364 e a BR-452 precisam de recuperação urgente.

Encareço, portanto, ao Poder Executivo a imediata liberação de verbas para a manutenção e recuperação das estradas federais do Estado de Goiás.

De outra parte, chamo a atenção da Casa para que, nas discussões relativas ao Orçamento de 2003, que em breve estaremos iniciando, tratemos de assegurar recursos compatíveis com as necessidades de conservação da malha rodoviária federal. Como já foi muitas vezes lembrado nesta tribuna, nossas estra-

das constituem um patrimônio do povo brasileiro, cujo valor é calculado em cifras astronômicas. Permitir sua deterioração representa um verdadeiro crime contra os interesses nacionais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 9 de agosto próximo passado, a Petrobras anunciou a maior descoberta de óleo dos últimos seis anos no País, um campo gigante de petróleo na Bacia de Campos, localizado na plataforma continental do litoral sul do Espírito Santo.

Trata-se de óleo de tipo mais pesado do que os dos outros grandes campos brasileiros, o que implica maiores investimentos em tecnologia de produção. De qualquer forma, estima-se, preliminarmente, que a produção diária deverá ser de 20 mil barris por dia. É um megacampo, com reservas calculadas inicialmente em 600 milhões de barris.

Por ser o óleo do novo campo no litoral capixaba de um tipo muito pesado, para cuja refinação não servem as refinarias que temos atualmente, se a Petrobras quiser utilizá-lo no mercado interno, terá de construir uma nova refinaria, sendo necessário um investimento da ordem de 1 bilhão de dólares. Caso contrário, terá de exportá-lo e importar os derivados de que necessitarmos, como, de resto, tem sido, em certa medida, a situação nos últimos anos.

E essa, Sr. Presidente, é justamente a questão que me traz a esta tribuna: nossa dependência constante e crescente da importação de derivados de petróleo, devido à insuficiência de capacidade de refino instalada no Brasil. Situação perigosa, que nos expõe ao risco de desabastecimento e ao desembolso de divisas, que só tende a ampliar-se nos próximos anos.

É o próprio Governo Federal que admite o impasse e confessa que ainda não tem claros os caminhos para resolvê-lo. Ele acaba de constituir um grupo de estudo para examinar o problema. A capacidade de refino de petróleo no País chegará a um ponto de saturação já em meados de 2003. A partir daí, será necessário exportar petróleo produzido no Brasil e importar, ainda mais do que já importamos, derivados como gasolina, diesel, nafta e gás de cozinha.

Imaginemos o que esse desequilíbrio crescente significará em termos de ameaçadora dependência! A gasolina movimenta nossos milhões de automóveis. O diesel é indispensável às frotas de caminhões, aos tratores agrícolas e ao transporte coletivo de passageiros. A nafta é a raiz da petroquímica. O gás de

cozinha está na categoria de produto de primeira necessidade da população.

O consumo nacional de derivados de petróleo é de cerca de 2 milhões de barris diários. A capacidade de refino brasileira é de aproximadamente 1,7 milhões de barris de petróleo por dia, distribuída por 11 refinarias, 8 delas da Petrobrás. Precisariamos acrescentar ao nosso parque de refino, nos próximos 8 anos, uma capacidade de 600 mil barris por dia, o que daria duas ou três novas refinarias de grande porte.

Há muitos anos, nem a Petrobras nem empresas privadas têm investido em refino. A Petrobras não constrói refinarias há 20 anos. No período mais recente, isso se tornou mesmo política explícita da Petrobras. Ela calcula que construir e operar refinarias é mau negócio, já que existe excesso de capacidade de refino no mundo e, em consequência, os serviços de refino são desvalorizados e mal remunerados. No entanto, é óbvio que, neste ponto, o que é vantajoso para a Petrobras não é bom para o Brasil, que fica exposto a uma perigosa vulnerabilidade, sem levarmos em conta a geração de importantes empregos que teremos com a construção e operação de novas refinarias.

Se é interesse do País ter maior capacidade de refino e se isso, atualmente, não é atraente para os investidores do ramo, a solução é criarem-se incentivos para a atividade, incentivos municipais, estaduais e federais. Essa é justamente a conclusão de um amplo estudo encomendado recentemente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo. O estudo reconhece que não é atrativo o investimento em refinarias pela baixa remuneração do negócio e pela ociosidade existente no resto do mundo.

Para o Brasil, um cenário pessimista, em que não haja investimentos em refino, pode fazer saltar o déficit atual, de 1,4 bilhão de dólares em comércio de derivados de petróleo, para 10 bilhões, em 2010! Se considerado um crescimento do consumo de derivados, até 2010, de apenas 3% ao ano, crescimento modesto, ainda assim o déficit crescerá para 5,2 bilhões. E isso apenas enfocando o déficit comercial, sem falar na ameaça estratégica, que seria ampliar desmesuradamente nossa dependência em derivados.

Felizmente, nos últimos meses, a Petrobras começou a despertar diante do perigo. Há algumas semanas, a estatal anunciou que pretende ampliar e melhorar a capacidade de refino, por meio de investimentos próprios e em parceria com outras empresas.

Trata-se de obras de modernização e de adaptações em refinarias já existentes. Já é um progresso, mas nos parece ainda insuficiente.

A Petrobras prevê investimentos próprios de 4,2 bilhões de dólares até 2006. Mas são recursos, em grande parte, destinados a melhorar a qualidade, produtividade e os índices de poluição de suas instalações de refino. Não se traduzirão em grande incremento de produção de derivados: talvez, no máximo, um aumento de 50 mil barris/dia.

É verdade que uma refinaria nova é investimento de vulto: gastam-se 10 mil dólares em instalações, para cada barril refinado. Mas já estamos no limite de nossa capacidade, no sentido de que refinamos apenas cerca de 85% do que consumimos, o que é o padrão internacionalmente recomendado, e esse percentual, de agora em diante, tende a cair rapidamente, ano a ano. Na região Sul já há um déficit de 47 mil barris/dia; na região Nordeste ele é de 171 mil barris/dia. São desequilíbrios regionais indesejáveis, que acendem uma luz amarela de advertência, em termos de perigo de desabastecimento.

Sr. Presidente, é sabido que, em outros países, são concedidos incentivos fiscais e barreiras alfandegárias para o setor de refino. É a natural e lógica procura da segurança contra o desabastecimento, ou ação para evitar o abastecimento precário. Teremos que adotar medidas semelhantes no Brasil. É preciso tornar esses investimentos mais atraentes para a Petrobras e para empresas privadas, nacionais ou estrangeiras. E não se deve descuidar, entre outras, da alternativa de construir minirrefinarias, o que dispensa a mobilização de grandes massas de capital e pode ser tecnicamente adequado, para certas regiões. As refinarias existentes estão, hoje, excessivamente concentradas na região Sudeste – é a própria ANP que o reconhece.

Sr. Presidente, a responsabilidade da Agência Nacional de Petróleo é decisiva nesta questão: a capacidade de refino do País não pode ficar estagnada. Apelamos à ANP para que apresse seus estudos, bem como as articulações necessárias com os pertinentes demais órgãos de governo. Não pode faltar ao Brasil o combustível indispensável para acelerar o seu desenvolvimento e para o bem-estar de sua população!

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB/RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Roraima é um estado

novo e, por isso mesmo, tem um grande horizonte pela frente. É como um livro que tem ainda muitas páginas em branco onde podemos escrever nossa história com os próprios punhos. Por isso mesmo, temos a vantagem de construir um estado sem os problemas que afetam os grandes centros. Porque conhecemos os erros dos outros e, assim, as nossas chances de acertos são muito maiores.

Aprendendo com os erros do passado, podemos, por exemplo, transformar Boa Vista numa cidade modelo de progresso e boa administração. O exemplo de nossa capital deve ser um estímulo para todo o Estado. Porque só vamos ter uma Roraima mais justa, como nós queremos, quando todos os municípios crescerem como Boa Vista.

E aí vem a pergunta: como os outros municípios podem se aproximar do projeto desenvolvimentista de Boa Vista? Simples: basta que cada um cumpra a sua parte. A prefeitura, fazendo uma administração honesta, o governo do Estado, apoiando projetos importantes para os municípios, e o povo, cobrando melhorias todos os dias, sem cansar.

Eu estou cumprindo também a minha parte. No Senado, em Brasília, luto diariamente por projetos e por recursos que vão ajudar Roraima a ser um Estado exemplar. É uma luta árdua e cansativa porque, assim como eu, centenas de parlamentares buscam trazer recursos para seus estados. É preciso, porém, persistir, ter força e influência para conseguir o máximo de verbas.

Essa persistência, essa vontade de brigar por Roraima não me faltam. Por isso é que a população de muitos municípios de meu Estado pode testemunhar as obras que ajudei a realizar com a minha luta no Congresso Nacional. Em São Luiz do Anauá foram 08 obras. Fora as emendas que já beneficiaram os municípios, existem muitas proposições que estão em discussão e que podem trazer ainda mais progresso para a nossa população.

O progresso de São Luiz do Anauá é um exemplo de que vale a pena lutar pelo desenvolvimento de nosso Estado. Cada obra representa uma quantidade de emprego, de trabalho que ajudam centenas de famílias a viver com dignidade.

Este trabalho que você tem em mãos é uma pequena prestação de contas de meu trabalho no sentido de fortalecer a nossa terra e nossa gente em nome de uma Roraima comprometida com um futuro melhor.

Muito obrigado.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ

01 – Aquisição de 01 Trator, Equipamentos Agrícolas e 02 Caminhões.

Localidade: Atender Produtores.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 197.000,00.

Especificação: 01 Trator 4 x 4, 01 grade aradora, 01 grade niveladora, 01 conjunto de lamina pontal 4 x 4, 01 plantadeira / adubadeira, 01 carreta agrícola e 02 caminhões Agrale.

02 - Construção de 01 Mercado.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 193.000,00.

Especificação: 18 Box.

03 - Construção de 01 Centro de Saúde.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 170.000,00.

Estrutura: 01 hall de entrada, 01 recepção, 01 área de circulação, 01 administração, 01 copa, 01 sala de eletrocardiograma, 01 farmácia, 01 laboratório, 01 sala de triagem, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 sala de emergência, 01 sala de vacina e 07 banheiros.

04 – Construção de 01 Terminal Rodoviário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUDAM.

Valor: R\$ 236.000,00.

Especificação: 04 plataformas de embarque e desembarque de passageiros, 03 salas para venda de passagens, 01 administração, 01 escritório, 01 guarda volumes, 01 sala para fiscalização, 01 depósito, 03 salas comerciais (01 lanchonete e 02 lojas), 01 cozinha, 02 baterias de banheiros.

05 – Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 800.000,00.

Especificação: Rua Lesley de Karita, Av. Boa Vista, Av. Chico Doido, Rua Ataliba G. de Laia, Av. Tancredo Neves, Rua Gilvan Tavares, Av. São João, Rua Getulio Vargas, Rua Dantes de Oliveira, Rua Paiva Brasil, Av. Silva e Rua Brasília.

Beneficiando 365 famílias.

06 – Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 170.000,00

07 – Construção de 100 Unidades Sanitárias.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 170.000,00

08 – Aquisição de 78 Cabeças de Gado.

Localidade: Comunidade Indígena Wai-Wai.

Unidade Orçamentária: FUNAI.

Valor: R\$ 49.500,00.

Especificação: 75 matrizes e 3 reprodutores.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

*PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO
NO CONGRESSO NACIONAL E NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS*

Autor: Senador Romero Jucá.

1 – Projeto de Lei do Senado Nº 132, de 1997.

Autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de São Luiz do Anauá, no Estado de Roraima.

Principais objetivos: Criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, aumento de oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental e, especialmente, dos Estados de Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional, remetido à Câmara dos Deputados.

2 – Projeto de Lei do Senado Nº 18, de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz do Anauá, no Estado de Roraima.

Principal Objetivo: Manter curso de Ensino Médio com disciplinas referente à agropecuária no currículo a ser ministrado.

Justificação: O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação de sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central forneça-lhe a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natureza escassez numa unidade federativa recém-criada.

Situado na região sul do Estado, São Luiz, como a maioria dos municípios roraimense, surgiu com a

política de expansão agrícola que exige a abertura de novas fronteiras.

Possui pouco mais de setecentos estabelecimentos agropecuários, com uma média de cem hectares, suficiente para garantir o sustento básico do produtor e de sua família, sendo o excedente enviado para Boa Vista e Manaus.

Suas terras apresentam uma grande vocação para a atividade agrícola e a criação de uma escola agrotécnica proporcionaria uma moderna instrumentalização necessário a um melhor trato da terra.

Situação: CCJ. Pronto para a Ordem do Dia.

3 – Projetos de Leis do Senado Nº 17, 18 e 19, de 2002. Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, as rodovias que especifica, sob designação de BR-438, BR-439 e BR-440 respectivamente.

BR-438:

Pontos de Passagem: São João da Baliza a Rorainópolis – BR-174 a BR-210.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 71 km.

BR-439:

Pontos de Passagem: BR-174 – RR-202 – RR-171 – Uiramutã.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 180 km.

BR-440:

Pontos de Passagem: Mucajai a Alto Alegre, pela RR-325 e Estrada Tronco do Apiaú.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 150 km.

4 – Projeto de Lei do Senado Nº 239, de 2001 - Complementar. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima – RIARR, e institui o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental.

Fica o Poder Público Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Amazonas e de Roraima, de acordo com o que preceituam os artigos 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I, e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e Roraima – RIARR que será composta pelos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, São Francisco do Uatumã, Nhamundá, Uruará e Novo Airão, no Estado do Amazo-

nas, e Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Caracará, Iracema, Mucajaí, Cantá e Boa Vista, no Estado de Roraima.

O Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental, ouvido os órgãos competentes, terá competência para instituir, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, alcançados os federais, bem como os de responsabilidades de entes federais e dos entes federados referidos no art. 1º deste projeto, especialmente no que concerne a tarifas, fretes, seguros, linhas de créditos especiais para atividades consideradas prioritárias e isenção e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Justificação: A Constituição Federal prevê mecanismos políticos para viabilizar o desenvolvimento e atenuar as desigualdades sociais, e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do país.

Não obstante a existência de um pólo industrial e livre de impostos na Região Norte, a Zona Franca de Manaus, e a melhoria da qualidade de vida das capitais estaduais, as áreas próximas a essa padeceram da falta de recursos e investimentos, públicos ou privados, que visassem ao seu progresso.

Em vista disto, este projeto de lei complementar, a exemplo de recente PLS nº497/99, aspira superar o desequilíbrio intra-regional que se percebe na área situada entre Manaus e Boa Vista, por meio de ações que criem circunstâncias propícias para a busca do desenvolvimento das atividades econômicas locais, do aporte de serviços de infra-estrutura e da criação de empregos.

Trata-se de uma proposição oportuna, na medida em que vem se modificando o conceito de desenvolvimento regional para incluir, nessa expressão, regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica, tal qual a abrangida por este projeto, de grande potencial para a agroindústria, mineração e exploração do turismo.

Situação: CCJ. Pronta para a pauta na comissão.

5 – Projeto de Resolução do Senado Nº 16, de 2001. Cria Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura.

Justificação: Desde a extinção da Comissão de Agricultura do Senado e da incorporação de suas atribuições às competências da Comissão de Assuntos

Econômicos, com a reforma do Regimento Interno de 1991, vários projetos de resolução vêm sendo apresentados, no sentido de se restabelecer aquela comissão, sob o argumento de que as atividades desenvolvidas no meio rural, por sua importância para a economia do País, demandam tratamento especial, no âmbito do Senado.

Do mesmo modo, o desafio da redução das desigualdades regionais de nível de renda, oportunidades e condições de trabalho, impõe ao Senado a adotar uma postura mais ativa no trato dessas questões, o que se traduz, em termos práticos, na necessidade da criação de uma comissão permanente para se ocupar especificamente com esses assuntos. A importância de se dar tratamento diferenciado a esses temas no Congresso Nacional é reconhecida pela Câmara dos Deputados, que os examina nas comissões permanentes de Agricultura e Política Rural e na Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional.

Outra medida que considero importante, no âmbito dessas modificações, é a transferência de temas de Direito Agrário para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será analisado com as demais matérias da ciência do direito, conforme proposta de alteração da alínea d do inciso II do art. 101 do Regime Interno do Senado.

Assim, conto com o apoio dos ilustres Senadores para aprovação do presente projeto de resolução, que cria, no Senado Federal, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional de Agricultura.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça, aguardando parecer / Tramitação Conjunta PRS 81/99.

6 – Projeto de Lei do Senado Nº 241, de 1997. Dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.

Justificação: Etimologicamente, a palavra anistia provém do grego e significa esquecimento, perdão geral (amnistia).

É por meio da anistia que o poder público declara inimizáveis certas pessoas, tomando nulos certos atos praticados anteriormente.

No direito pátrio, tem-se notícia de várias anistias, sendo as mais recentes a que beneficiou os que foram punidos pela Revolução de 1964 e a proveniente da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que alcançou os que foram exonerados ou demitidos dos ór-

gãos e entidades da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 16 de março de 1990 a 30 de setembro de 1997.

Acontece que chegou ao meu conhecimento que órgãos do Poder Executivo vêm pirificando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição de se aposentarem, de serem cedidos ou transferidos e até anotações nas fichas funcionais e nos contra-cheques, onde, no espaço referente ao regime jurídico do servidor, consta ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único).

Assim, como tais absurdos não podem ser admitidos apresento à elevada apreciação dos meus ilustres Pares o presente Projeto que coíbe tais práticas e transforma em falta funcional grave qualquer procedimento que vise a discriminar os servidores federais e pelas leis em vigor, não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação pretérita desses funcionários.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

7 – Projeto de Emenda à Constituição Nº 19, de 1999. Altera o § 5º do artigo 169, da Constituição Federal, para atribuir ao servidor não estável, que for exonerado, o direito à indenização prevista naquele dispositivo.

Justificação: A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a Reforma Administrativa, previu, na redação dada ao art. 169 da Lei Maior, os mecanismos que permitem aos entes públicos adequar as suas despesas de pessoal aos limites fixados em lei complementar. Essas alterações determinam a exoneração de servidores públicos estáveis e não-estáveis quando aquelas despesas ultrapassarem os limites estabelecidos.

Assim, efetivamente, a EC nº 19, de 1998, determinou que um servidor público pudesse perder o seu cargo sem ter dado causa para isso. Certamente, essa perda não pode ocorrer sem a obediência aos princípios que presidem a Administração Pública, como os da impessoalidade e da publicidade, sob a pena de nulidade. Entretanto, reconheça-se, a modificação em tela traduz a possibilidade de uma espécie de “exoneração sem justa causa” do servidor público.

A própria Emenda, reconhecendo isso, previu a indenização para os servidores estáveis que perderem o cargo por excesso de gastos. Não estendeu ela, no entanto, essa indenização para os servidores não-estáveis. Ora, não há, no caso, distinção entre as duas hipóteses. A indenização deve ocorrer exata-

mente porque a exoneração por excesso de despesa não é uma pena. O servidor que a sofre, independentemente de ser estável ou não, é vítima de uma conjuntura pela qual ele não é diretamente responsável.

Não nos parece, daí, justo, discriminar o servidor não-estável, uma vez que, aqui, a sua situação é similar à do estável, cabendo, ainda, aditar que aqueles servidores que contam, muitas vezes, mais de dez anos de serviço público, via de regra, ingressaram na Administração sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, perdendo-o quando foram transferidos, compulsoriamente, para regimes jurídicos estatutários.

Desta forma, com o objetivo de corrigir essa questão, apresentamos a presente emenda ao texto constitucional, estendendo a indenização prevista na Reforma Administrativa aos servidores não-estáveis.

Ressalte-se que vantagem semelhante já existe no âmbito da União. Trata-se da indenização para o servidor não-estável que perder o cargo sem ter dado causa para tal, prevista no § 7º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça. Pronta para a Ordem do Dia na Comissão.

8 – Projeto de Lei do Senado Nº 121, de 1995. Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

Justificação: É de notório conhecimento o baixo aproveitamento do potencial mineral existente no território brasileiro e os enormes prejuízos que isso causa a nossa economia. Se algumas importantes medidas de modernização desse setor formam propostas pelo Governo em 1994, através de cinco projetos de lei enviados ao Congresso Nacional, outras não menos relevantes ainda estão para serem adotadas, entre as quais a que se refere à exploração e aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

A Constituição de 1988 deu permissibilidade e o Estatuto do Índio, de demorada tramitação no Congresso Nacional, também regula a matéria, em consonância com o que está previsto no presente projeto. Entretanto, por ser um diploma mais abrangente em relação às comunidades indígenas, o Estatuto demanda estudos mais complexos que estão dificultando sua aprovação definitiva pelo Legislativo, e por conseqüência amarrado a solução para a grave questão da mineração em áreas indígenas.

O presente projeto, por ser de matéria mais res- trita, facilitará a sua apreciação e merecendo a apro- vação, funcionará como uma grande alavanca ao nosso desenvolvimento, tendo ainda o mérito de eli- minar as causas dos graves conflitos geradores de maléficis resultados para os nossos irmãos índios.

Vale ressaltar que a proposta que agora apre- sento já foi objeto de ampla discussão quando do debate realizado sobre o Estatuto do Índio a que me referi. Participaram desse debate, além do Depart- amento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Co- ordenação Nacional dos Geólogos – CONAGE, Conselho Indígena Missionário – CIMI, Federação das Associações dos Engenheiros de Minas – FAEMI, Federação Nacional dos Engenheiros – FNE, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Institu- to Brasileiro de Mineração – IBRAN, Núcleo de Di- reitos Indígenas – NDI, e o Sindicato Nacional da Indústria de Estanho.

Portanto, o nosso objetivo, ao apresentarmos como projeto o excelente trabalho, fruto o debate e do entendimento, e, sobretudo poder colaborar para apressar uma solução que, nos termos propostos, configura-se como da maior importância para os nossos índios e o nosso País, criando, com a sua aprovação, o caminho para a solução de conflitos e para um novo processo de desenvolvimento para as comunidades indígenas.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

9 – Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2001. Inclui o Município de Boa Vista como Área de Livre Comércio.

São criadas nos Municípios de Macapá e Santana, ambos no Estado do Amapá, e no Muni- cípio de Boa Vista, no Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob re- gime fiscal especial, estabelecidas com a finalida- de de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daqueles Estados e de incrementar as relações bilaterais com os paí- ses vizinhos, segundo a política de integração lati- no-americana.

O poder Executivo demarcará, áreas continu- as onde serão instaladas as áreas de livre comér- cio, incluindo locais próprios para entrepostos de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexporta- das.

Situação: CCJ. Aguardando Relator.

MUNICÍPIO SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

EMENDAS APROVADAS NO PLANO PLURIANUAL 2000 – 2003. INFRA-ESTRUTURA.

Autor: Senador **Romero Jucá**

– **As ações previstas nas emendas, para Rorai- ma, serão obrigatórias até 2003.**

1 – BR – 210 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em São Luiz do Anauá.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

2- Rodovia BR – 210 / RR.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

3 – Interiorização da Energia de Guri em Ro- raima.

Programa: Energia no Eixo Arco Norte
Valor: R\$ 4.000.000,00

4 - Construção de Ponte sobre o Rio Jatapu em Caroebe.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

5 – BR – 174 / RR, Adequação do Perímetro Urbano em Mucajai.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

6 – BR – 174 / RR, Adequação e Duplicação de Trecho de Perímetro Urbano em Boa Vista.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 4.000.000,00.

7 – BR – 174 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em Rorainópolis.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

8 – Implantação da Hidrovia Rio Negro / Rio Branco.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

9 – Melhoramento do Porto de Caracaráí.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

10 – BR – 401 / RR, Construção do Trecho Bonfim / Normandia.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

11 – Construção do Anel Viário de Boa Vista (RR).

Programa: Corredor Fronteira Norte.

Valor: R\$ 1.000.000,00.

12 – Construção de Centro Integrado de Atendimento à Mulher.

Programa: Atendimento à Mulher.

Valor: R\$ 4.200.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 20, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que *dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Marisa Serrano, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2002, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Relator Revisor: Senador **Romero Jucá**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 305, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 1.307, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 444, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (nº 448/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 178, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 447, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 179, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador José Jorge.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 448, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-*

lada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão*, tendo

Parecer favorável, sob nº 183, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Gilvam Borges.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2001 (nº 1.131/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável sob nº 184, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717/2000, na Câmara

dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas - ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 508, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mauro Miranda.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2002 (nº 1.000/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado do Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 862, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mauro Miranda.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 8 minutos.)

(OS 18754/02)

**ATA DA 104ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2002**
(Publicada no DSF de 21 de agosto de 2002)

RETIFICAÇÃO

À página 16265, primeira coluna, onde se lê:

“O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 23, de 2000-CN.

A documentação solicitada foi encaminhada à autoridade requerente em 20 de dezembro de 2001, mediante o Ofício SF nº 1.807, de 2001.”

Leia-se:

“O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 23, de 2000-CN.

A documentação solicitada foi encaminhada à autoridade requerente em 31 de julho de 2002, mediante o Ofício SF nº 855/2002.”

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 063**, ADOTADA EM 26 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA O PROGRAMA DIVERSIDADE NA UNIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado AGNELO QUEIROZ	001
Senador AMIR LANDO	005
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	002, 003 e 004

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 005

MPV-063

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63/02

000001

Cria o Programa Diversidade na
Universidade, e dá outras
providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros.

JUSTIFICATIVA

Propomos prioridade para os afrodescendentes considerando que esses compõem o segmento absolutamente majoritário entre os desfavorecidos socialmente. E ainda, atendendo as recomendações da Conferência Mundial de Combate a Todas as Formas de Discriminação e Intolerâncias Correlatas, realizada na África do Sul no ano de 2001.

Sala das Sessões,


DEPUTADO AGNELO QUEIROZ

MPV-063

000005

**EMENDA Nº
(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63, de 2002)**

Acrescente-se o seguinte art. 7º à Medida Provisória nº 63, de 26 de agosto de 2002:

Art. 7º O art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

Art. 16.
.....

IV – as instituições de educação superior, criadas por entes de direito público, que não sejam mantidas com recursos públicos ou administradas mediante indicação direta dos seus dirigentes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 209 da Constituição Federal estabelece que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que sejam atendidas as condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e de autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

Traçados os princípios, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, organizou os sistemas de ensino.

No artigo 16, dispôs sobre o *sistema federal*, o qual compreende (I) as instituições de ensino mantidas pela União, (II) as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, (III) e os órgãos federais de educação.

No artigo 17, disciplinou o *sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal*, o qual compreende (I) as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal (II) as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal.

Mais adiante, no artigo 19, dispôs que *as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (1) públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público e (II) privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

A legislação é contrastante, porque transitando pelo espaço legislativo denominado de *estrutural*, ao mesmo tempo em que permite, proíbe. Essa situação é denominada *antinomia* pela doutrina jurídica, especialmente quando se trata do normativismo defendido por Hans Kelsen e, contemporaneamente, por Norberto Bobbio.

As instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal vinculam-se ao *sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal*. Todavia, surge um vazio em relação àquelas que, embora criadas pelo Poder Público municipal, são mantidas pelas contribuições de alunos, sem subvenção ou inversão de valores oriundos da receita fiscal do ente público.

Esse contraste entre os dois dispositivos impede que esses estabelecimentos desenvolvam suas competências institucionais, sendo destinados à extinção, pela ausência de possibilidade de virem a obter credenciamento de cursos ou recredenciamento após o período fixado pela lei.

Para sanar esta antinomia ou contraste existente na lei é que está sendo proposta a presente emenda, possibilitando que possam desenvolver suas atividades educacionais.

Sala da Comissão,

Senador AMIR LANDO

MPV-063
000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02	Proposição: MP 63/02
-----------------------	-----------------------------

Autor: Deputado José Antonio Almeida	Nº Prontuário: 076
---	---------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva/Global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Página: 01	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
-------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------

Dê-se ao *caput* do art. 1º constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Programa Diversidade na Universidade no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso e **permanência no** ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, **preferencialmente** dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros." NR

JUSTIFICAÇÃO

Não basta assegurar o acesso aos grupos mencionados e sim, a sua permanência e, posteriormente, garantir a conclusão do ensino superior.

Substituímos, também, a palavra "especialmente" por "preferencialmente", porque o Programa deve priorizar estes grupos socialmente desfavorecidos.

Assinatura 

MPV-063

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02

Proposição: MP 63/02

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

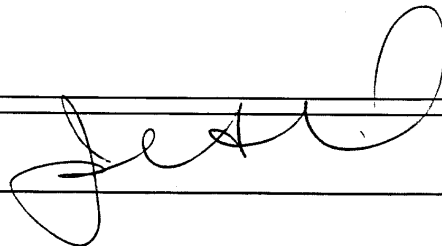
Dê-se ao *caput* do art. 2º constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 2º "O Programa Diversidade na Universidade será executado mediante a transferência de recursos da União a entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área de educação e que **desenvolvam** projetos para atender a finalidade do Programa." NR

JUSTIFICAÇÃO

É importante assegurar a transferência de recursos àquelas entidades que já desenvolvam projetos da natureza dos previstos na MP, e não apenas àquelas que venham a desenvolver, após a edição da MP, tais projetos.

Assinatura



MPV-063
000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02	Proposição: MP 63/02
-----------------------	-----------------------------

Autor: Deputado José Antonio Almeida	Nº Prontuário: 076
---	---------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva/Global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Página: 01	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
-------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------

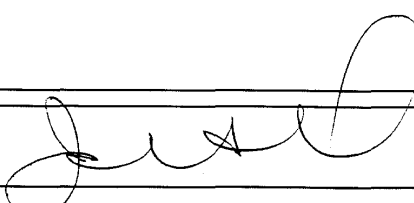
Dê-se ao parágrafo único do art. 2º constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A transferência de recursos para entidades de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do *caput*, será realizada por meio da celebração de convênio ou de outro instrumento autorizado por lei" NR

JUSTIFICAÇÃO

A modificação pretendida visa garantir, também, a transferência de recursos da União para a concessão de bolsas de manutenção e de prêmios em dinheiro aos alunos das entidades de ensino, pública e privada.

Assinatura 

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64**, ADOTADA EM 26 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ESTABELECE EXCEÇÃO AO ALCANCE DO ART. 2º DA LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CUSTÓDIO MATTOS	003 005 008 013 017
Deputado DARCÍSIO PERONDI	015
Deputado EDINHO BEZ	023 027
Deputado EDINHO BEZ e LEODEGAR TISKOSKI	019
Deputado ELISEU RESENDE	002 004 009 012 018
Deputado JORGE BITTAR	024 031
Deputado JORGE KHOURY	001 007 010 011 020 029 030
Deputado LUCIANO ZICA	021 028
Deputado PAULO OCTÁVIO	014 016
Deputado TADEU FILIPPELLI	022 026
Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO	032
Deputado VILMAR ROCHA	006 025

TOTAL DE EMENDAS - 032

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO**MPV 64**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, I

000001

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.


EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 1 e no seu § 1º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais”.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração introduzida pela MP na Lei 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, permitindo o repasse aos consumidores de energia elétrica, aumentos de tarifa com prazo inferior a um ano, beneficiando exclusivamente as concessionárias de geração e distribuição de energia elétrica, merece ser contida pelo Congresso Nacional. Admite-se até que o Governo promova tais alterações no âmbito exclusivo das relações comerciais entre geradoras e distribuidoras, mas permitir que elas possam, transferir esta conta ao consumidor final de serviço público, implicara na necessidade de que este mesmo processo seja permitido a outras empresas que hoje encontram-se sob a restrição do reajuste anual, uma vez que a energia elétrica é insumo indispensável nas mais diversas atividades econômicas.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000002

Retirar do § 1º do Art. 1º, a expressão "referidos" e incluir a expressão "de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002", dando ao referido parágrafo a seguinte redação:

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequar o § 1º da MP às alterações propostas para o caput de seu Art. 1º pois, a participação de empresas privadas e autoprodutores só poderá dar-se nos leilões das estatais federais.



Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64

000003

**Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

2. Retirar do § 1º do Art. 1º, a expressão "referidos" e incluir a expressão "de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002", dando ao referido parágrafo a seguinte redação:

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: Esta alteração é necessária para adequar o § 1º da MP às alterações propostas para o caput de seu Art. 1º pois, a participação de empresas privadas e autoprodutores só poderá dar-se nos leilões das estatais federais.


CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000004

Substituir no Art. 1º, a expressão ...“em decorrência dos leilões públicos” pela expressão “nas condições para comercialização previstas”.

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados nas condições para comercialização previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438/2002, já estabelece que a energia das estatais federais será vendida em leilões públicos mas dispõe ainda, em seu § 4º, que a energia a ser comercializada pelas geradoras estaduais “será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados...”. Isto significa que há formas outras que não exclusivamente leilões para comercializar a energia das estatais estaduais, desde que com publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos os interessados.

Da forma como estava redigido o Art. 1º, da MP 64, poderia ocorrer conflito de entendimento correndo-se o risco de se excluir a energia comercializada nos termos do aludido §4º do Art. 27 da Lei 10.438 dos efeitos pretendidos objeto do Art. 1º da MP.


Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64

000005

**Proposta de Emendas à Medida Provisória nº
de Agosto de 2002**

1. Substituir no Art. 1º, a expressão "...em decorrência dos leilões públicos" pela expressão "nas condições para comercialização previstas".

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados nas condições para comercialização previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438/2002, já estabelece que a energia das estatais federais será vendida em leilões públicos mas dispõe ainda, em seu § 4º, que a energia a ser comercializada pelas geradoras estaduais "será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados...". Isto significa que há formas outras que não exclusivamente leilões para comercializar a energia das estatais estaduais, desde que com publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos os interessados.

Da forma como estava redigido o Art. 1º, da MP 64, poderia ocorrer conflito de entendimento correndo-se o risco de se excluir a energia comercializada nos termos do aludido §4º do Art. 27 da Lei 10.438 dos efeitos pretendidos objeto do Art. 1º da MP.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

MPV 64**000006**

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº


Acrescente-se o § 3º no art. 1 da MP nº 64 de 2002 com a seguinte redação:

“§ 3º Fica facultado às concessionárias geradoras de serviço públicos celebrarem contratos de compra de energia com produtores independentes de energia elétrica, visando assegurarem seus compromissos de suprimento, atuais e futuros, com as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, bem como seus compromissos de fornecimento à consumidores finais.”

JUSTIFICACÃO

O parágrafo terceiro ora proposto busca dar condições às concessionárias de geração de cumprirem seus contratos de compra e venda de energia elétrica, já que pelo parágrafo segundo do art. 27 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, o risco hidrológico assim como outros possíveis fatores que venham resultar no não cumprimento de seus contratos de suprimento e fornecimento é de inteira responsabilidade delas.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2002.


Deputado Vimar Rocha
Deputado Federal.

MPV 64**COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO I****000007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE _____**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o § 1º do art. 2º, da MP nº 64, de 2002, transformando-se o § 2º em Parágrafo único.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O disposto no § 1 mostra a descrença do Governo Federal no modelo estruturado por ele próprio. Pois não existindo a possibilidade de repassar o desconto de tarifa a outros classes de consumidores nem pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e considerando-se que o ente regulador, criado para, entre outras finalidades, analisar os aspectos tarifários, trabalhará no sentido de garantir a remuneração justa aos investidores dentro de valores socialmente aceitáveis, a situação descrita nunca ocorrerá. Entretanto, com a possibilidade levantada na MP o que pode vir a acontecer é que as empresas de energia elétrica, pressionadas momentaneamente para “capturarem” consumidores começarão a pratica uma “guerra de tarifas” levando a resultados semelhantes àqueles obtidos pelas empresas de aviação atualmente, o tem obrigado ao governo criar planos de apoio a atividade por sucessivos prejuízos.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

MPV 64

000008

**Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

3. Substituir no Art. 2º a expressão "classe de consumo" pela expressão "classe e subclasse de consumo"; incluir a expressão "de uma mesma subclasse de consumo" no § 1º do mesmo Artigo. Dessa forma, o Art. 2º e seu §1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada subclasse da mesma classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma subclasse de consumo e não afete os níveis tarifários das demais subclasses, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária para caracterizar com precisão grupos de consumidores que devem ter tratamento isonômico. A garantia de isonomia é prevista na legislação e nos contratos de concessão para uma mesma classe de consumo na mesma condição de atendimento. Assim, a MP deve visar preservar o conceito de isonomia na mesma subclasse de consumo.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000009

Substituir no Art. 2º a expressão "classe de consumo" pela expressão "classe e subclasse de consumo"; Incluir a expressão "de uma mesma subclasse de consumo" no § 1º do mesmo Artigo. Dessa forma, o Art. 2º e seu §1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada subclasse da mesma classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma subclasse de consumo e não afete os níveis tarifários das demais subclasses, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária para caracterizar com precisão grupos de consumidores que devem ter tratamento isonômico. A garantia de isonomia é prevista na legislação e nos contratos de concessão para uma mesma classe de consumo na mesma condição de atendimento. Assim, a MP deve visar preservar o conceito de isonomia na mesma subclasse de consumo.


Deputado Federal Eliseu Resende

COMISSÃO MISTA DO CONGRESMEDIDA PROVISÓRIA Nº 64.**MPV 64****000010**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

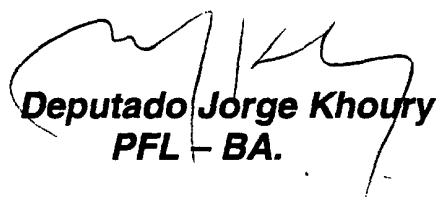
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 3º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... destinada a atividade distinta do objeto da respectiva concessão”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A expressão que ora se propõe seja suprimida, admite que concessionária de serviço público de energia elétrica possam exercer atividade econômica distinta da concessão, implicando, portanto, na prática de preço concomitante à prática de tarifa pela prestação do serviço público. Não há como o órgão regulador do serviço público de energia elétrica identificar e coibir a prática de transferência de recursos dos serviços público para a exploração de outra atividade econômica. A emenda visa eliminar do texto legal o reconhecimento da possibilidade dessa prática.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64.

MPV 64
000011

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no caput do art. 4º, no seu § 1º e no parágrafo único do art. 5º, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa impedir que o Poder Executivo crie verdadeira lei delegada, pois o art. 10 referido nos dispositivos citados nada dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas no processo de regulamentação, a não ser que ela será feita posteriormente pelo próprio Poder Executivo, a seu inteiro alvedrio.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL - BA.

MPV 64

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

000012

Substituir no Art. 4º a expressão "...por meio de leilões públicos, nas formas de comercialização previstos no art. 27..." pela expressão "nas condições previstas no Art. 27...". O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.

Justificativa: O Art. 27 da Lei 10.438 estabelece em seu § 4º outras formas de comercialização de energia das geradoras estatais estaduais, que não apenas os leilões. Essa emenda faz-se necessária.



Deputado Federal Eliseu Resende

MPV 64

000013

**Proposta de Emendas à Medida Provisória no. 64 de 26
de Agosto de 2002**

4. Substituir no Art. 4º a expressão "...por meio de leilões públicos, nas formas de comercialização previstos no art. 27..." pela expressão "nas condições previstas no Art. 27...". O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.



CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

MPV 64**000014****(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AGO)**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

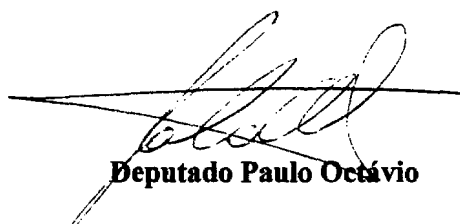
O Art. 4º da MP nº 64, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica **de longo prazo (superior a dois anos)** por meio de leilões públicos, previstos no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.*

JUSTIFICATIVA:

1. Como as liquidações do mercado passarão a ser mensais, semanais e horárias, sempre haverá desvios de carga, sendo que a negociação em forma de leilão pode não ser a melhor indicada para o atendimento destes casos.
2. Não permitir a contratação bilateral para contratos de curto prazo significa praticamente inviabilizar a implantação do mercado, pois a variação de carga das distribuidoras sempre representará uma parte significativa do mercado de curto prazo, já que essas empresas representam mais de 60% do mercado.
3. Além disso, já existe a obrigatoriedade de compra de 95% da carga das distribuidoras por intermédio de leilões, em contratos de longo prazo, o que já garante a desejada proteção aos consumidores.
4. Finalmente, se não for permitida a obtenção de energia elétrica por intermédio de contratos bilaterais, tal decisão poderá resultar em prejuízos para os consumidores, pois a obrigação de ir ao mercado "spot", em oposição à opção de contratos bilaterais, exporá a concessionária à volatilidade dos preços do mercado de curto prazo, risco que não ocorre no caso de contratação bilateral.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Paulo Octávio

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, I

MPV 64
000015

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 4º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“§ 1º. Exclui-se do disposto no caput os direitos à autocontratação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do mercado a ser atendido, bem como a contratação de energia elétrica produzida por centrais eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas e os contratos firmados por concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos sistemas isolados.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda propõe modificar o parágrafo § 1º do art. 4º ampliando o objeto da exclusão dos leilões de compra de energia às fontes alternativas renováveis e aos contratos firmados nos sistemas isolados para realização.

A geração à partir de fontes alternativas renováveis não apresenta escala compatível com um processo de leilão, não podendo, de forma alguma, concorrer com os grandes geradores seja pela economia de escala seja pela própria condição dos ativos de geração depreciados. Portanto, o leilão apresenta-se como clara barreira de entrada aos pequenos produtores, devendo os mesmos realizarem contratos bilaterais com objetivo de vender a energia.

Os sistemas isolados não possuem uma dinâmica de mercado, pois o que se observa nestas regiões é uma situação que configura um déficit de energia associado a mercados com demanda reprimida, portanto a necessidade de realização de leilões para estas áreas levará, certamente, ao aumento das tarifas aos consumidores finais, pela simples inexistência de geradores para realizar a oferta.

Sala das Sessões, em . de de 2002.

Deputado 
DARCISO PERONDI
PMDB/RS

MPV 64**(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AGO****000016**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

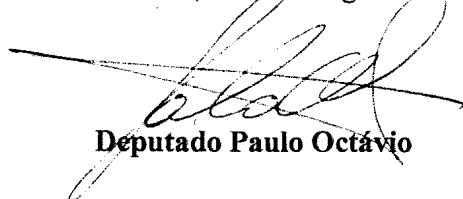
O § 2º do Art. 4º da MP nº 64, de 26 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Para cobrir eventuais diferenças entre o montante de energia contratada no longo prazo e a variação do mercado prevista no curto prazo (inferior ou igual a dois anos), as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica poderão celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica de forma distinta da prevista no caput, conforme regulamentação a ser estabelecida.

JUSTIFICATIVA:

1. Como as liquidações do mercado passarão a ser mensais, semanais e horárias, sempre haverá desvios de carga, sendo que a negociação em forma de leilão pode não ser a melhor indicada para o atendimento destes casos.
2. Não permitir a contratação bilateral para contratos de curto prazo significa praticamente inviabilizar a implantação do mercado, pois a variação de carga das distribuidoras sempre representará uma parte significativa do mercado de curto prazo, já que essas empresas representam mais de 60% do mercado.
3. Além disso, já existe a obrigatoriedade de compra de 95% da carga das distribuidoras por intermédio de leilões, em contratos de longo prazo, o que já garante a desejada proteção aos consumidores.
4. Finalmente, se não for permitida a obtenção de energia elétrica por intermédio de contratos bilaterais, tal decisão poderá resultar em prejuízos para os consumidores, pois a obrigação de ir ao mercado "spot", em oposição à opção de contratos bilaterais, exporá a concessionária à volatilidade dos preços do mercado de curto prazo, risco que não ocorre no caso de contratação bilateral.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Paulo Octávio

**Proposta de Emendas à Medida Provisória no.
de Agosto de 2002**

MPV 64

000017

5. Incluir no Art. 4º um novo parágrafo que passa a ser o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º A energia adquirida por concessionária de serviço público de distribuição na forma do disposto neste artigo não será considerada para efeito de limite de autocontratação.

Justificativa: Como a energia adquirida por concessionária de distribuição na forma do art. 27 da Lei nº 10.438/2002 o será, como estabelecido nesse artigo, na forma de leilão ou através de procedimento que produzirá os mesmos efeitos do leilão isto é, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a interessados, essa energia estará sendo adquirida ao preço de mercado, não havendo necessidade de estar sob a salvaguarda do limite de autocontratação. Ao contrário, havendo mais oferta de energia, mesmo quando essa oferta provenha de empresa do mesmo grupo econômico da concessionária de serviço de distribuição, o que se objetiva é que a concessionária de distribuição adquira a energia na melhor condição ofertada pelo mercado, o que estará assegurado pelo mecanismo previsto no Art. 27º da Lei 10.438/2002.

Em outras palavras, desde que adquirida na forma de leilão ou por mecanismo similar (previsto no Art. 27 da Lei 10.438) que produza os mesmos efeitos, a concessionária de serviço público de distribuição poderá adquirir energia de empresa do mesmo grupo econômico sem que essa energia seja contabilizada no limite da "autocontratação"


CUSTÓDIO MATTOS
Deputado Federal

**Proposta de Emenda à Medida Provisória
de Agosto de 2002**

MPV 64

000018

Incluir no Art. 4º um novo parágrafo que passa a ser o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º A energia adquirida por concessionária de serviço público de distribuição na forma do disposto neste artigo não será considerada para efeito de limite de autocontratação.

Justificativa: Como a energia adquirida por concessionária de distribuição na forma do art. 27 da Lei nº 10.438/2002 o será, como estabelecido nesse artigo, na forma de leilão ou através de procedimento que produzirá os mesmos efeitos do leilão isto é, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a interessados, essa energia estará sendo adquirida ao preço de mercado, não havendo necessidade de estar sob a salvaguarda do limite de autocontratação. Ao contrário, havendo mais oferta de energia, mesmo quando essa oferta provenha de empresa do mesmo grupo econômico da concessionária de serviço de distribuição, o que se objetiva é que a concessionária de distribuição adquira a energia na melhor condição ofertada pelo mercado, o que estará assegurado pelo mecanismo previsto no Art. 27º da Lei 10.438/2002.

Em outras palavras, desde que adquirida na forma de leilão ou por mecanismo similar (previsto no Art. 27 da Lei 10.438) que produza os mesmos efeitos, a concessionária de serviço público de distribuição poderá adquirir energia de empresa do mesmo grupo econômico sem que essa energia seja contabilizada no limite da "autocontratação"


Deputado Federal Eliseu Resende

MEDIDA PROVISÓRIA

Autor: Deputado Edson Bez de Oliveira

MPV 64

000019

EMENDA MODIFICATIVA - O item IV, do artigo 13, da Lei 10.438 de 29 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente à energia competitiva porém devendo atender um programa de, no mínimo, 2000 MW,

JUSTIFICATIVA:

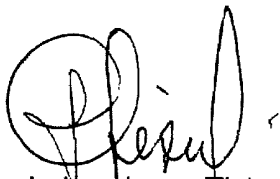
As usinas a carvão mineral nacional em operação, não foram concebidas dentro de um modelo competitivo.

Visando adequar o atual modelo de produção e uso do carvão mineral a um cenário competitivo é indispensável realizar novos projetos bem como alterar as usinas existentes para um novo tipo de carvão;

O Decreto Presidencial de 30 de março de 2000 instituiu o Programa de Incentivo a Utilização do Carvão Mineral Nacional. Com a aprovação da Lei 10.438 em 29 de abril de 2002, no seu artigo 13, foi criado o mecanismo de incentivo as usinas de carvão mineral via Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Na análise do mecanismo é possível viabilizar, no mínimo, 2000 MW no horizonte da aplicação do mecanismo CDE.

A modificação do texto proposta garante um programa mínimo de geração a carvão que propiciará o investimento da ordem de 2 bilhões de dólares em novos projetos, a geração de 21.000 novos postos de trabalho e o desenvolvimento das regiões mais carentes do estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2002.



Deputado Leodegar Tiskoski




Deputado Edson Bez de Oliveira

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSOMEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, D

MPV 64

000020

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

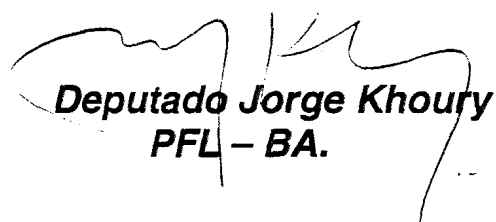
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 5 e seu Parágrafo único, da MP nº 64, de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo contém flagrante inconstitucionalidade ao determinar, de forma impositiva, que consumidores substituam seus eventuais contratos por outros. A Constituição Federal estabelece no § 5º inciso XXXVI que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Desta forma, os contratos de fornecimento vigentes, celebrados entre concessionárias e consumidores não podem ser substituídos por outros sem a concordância do próprio consumidor.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.


Deputado Jorge Khoury
PFL – BA.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000021

data 28/08/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
---------------------------	---

autor Deputado Luciano Zica	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 6	Parágrafos do art. 6	Inciso	alínea
--------	----------	----------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o art. 6 e seus parágrafos, da MP nº 64, de 2002, renumerando-se os artigos subsequentes.

Justificação

A Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, dispôs sobre a mesma questão do art. 6 definindo que o produto da arrecadação da Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE seria destinada ao:

- I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;
- II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e
- III - financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Logo a MP em questão causou relevante dano às outras destinações destes recursos, prejudicando ações voltadas ao álcool combustível, financiamento de projetos ambientais e programas de infra-estrutura de transportes.

Por outro lado, a definição de diretrizes orçamentárias, tais como a fixação de valores limites a serem destinados ao uso, fere frontalmente o texto constitucional onde na alínea *d* do § 1º do art. 62 fica vedada a edição de medidas provisórias de matéria relativa a diretrizes orçamentárias e orçamento, devendo a mesma ser tratada em Projeto de Lei, como aliás acontece no Projeto de Lei 6.770/2002.

PARLAMENTAR

Deputado Luciano Zica - PT/SP

COMISSÃO MISTA DO CONGRES
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002

MPV 64
000022

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 6º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 6º A aplicação do produto da arrecadação da CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível atenderá às destinações determinadas pelo inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição, regulamentado pelos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 2001, e obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I – 40% (quarenta por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo, ficando assegurado que pelo menos a metade destes recursos será destinada ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de gás natural e à criação de infraestrutura de transporte de gás natural e distribuição para esse produto,

II – 10% (dez por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao financiamento de projetos de educação ambiental e projetos ambientais relacionados à indústria de petróleo e gás natural.

III – 50% (cinquenta por cento) dos recursos da arrecadação da CIDE serão destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transporte.

§ 1º. Os subsídios a preços ou transporte de derivados básicos de petróleo a serem custeados com recursos da CIDE, conforme estabelece a alínea “a” do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição, deverão decorrer de proposições do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE – aprovadas pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e deverão privilegiar a substituição de energéticos de maior impacto ambiental..

§ 2º. A aplicação de subsídios a preços ou transporte de gás natural a serem custeados com recursos da CIDE, conforme estabelece o inciso I do § 1º do Art. 1º

da Lei n.º 10.336/01, deverão decorrer de proposições do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, e serão administrados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES - com vistas a atender:

I – programas de viabilização de infra-estrutura de transporte e de distribuição de gás natural.

II - a viabilização do preço do transporte do gás natural através do gasoduto Bolívia-Brasil.

§ 3º. A partir do exercício de 2003, os recursos provenientes da arrecadação da CIDE não poderão ser destinados a pagamentos de quaisquer saldos devedores referentes à Conta Petróleo, instituída pela Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1969 e extinta nos termos do art. 74 da Lei n.º 9.478, de 1997.

§ 4º. Os projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás a serem contemplados com recursos da CIDE, conforme estabelece a alínea “b” do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, serão administrados pelo Ministério do Meio Ambiente e abrangerão:

I – o monitoramento, controle e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – o desenvolvimento de planos de contingência locais e regionais para situações de emergência;

III – o desenvolvimento de estudos de avaliação e diagnóstico e de ações de educação ambiental em áreas ecologicamente sensíveis ou passíveis de impacto ambiental;

IV – o apoio ao desenvolvimento de instrumentos de planejamento e proteção de unidades de conservação costeiras, marinhas e de águas interiores.

V – o apoio de projetos de educação ambiental.

VI – desenvolvimento de projetos que viabilizem a utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

§ 5º. Os recursos da CIDE não poderão ser aplicados em projetos e ações definidos como de responsabilidade dos concessionários nos respectivos contratos de concessão, firmados com a Agência Nacional do Petróleo.

§ 6º. A Regulamentação da concessão de subsídio e financiamento de que trata este artigo será efetuada pelo Poder Executivo.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional 33 de 11 de dezembro de 2001, que criou a Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE definiu que os recursos seriam destinados ao:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Além disto a Lei 10.336, no § 2º do art. 1º definiu que deveria ser emitida, até o ano de 2003, lei específica dispondo sobre os critérios e diretrizes para utilização dos recursos da CIDE. Desta forma deve-se, não apenas definir diretrizes para a questão do gás natural, mas contemplar todos usos definidos na Emenda Constitucional.

O texto proposto na MP mostra uma clara falta de isonomia entre as destinações prescritas na Constituição Federal, desprestigiando as outras aplicações que são tão, ou mais importante que a questão do gás natural. Pois, os acontecimentos recentes, com respeito a acidentes na indústria de petróleo mostram a importância do desenvolvimento de projetos ambientais e aplicação em programas de infra-estrutura contribuirá para a redução do custo Brasil, tornando o País mais competitivo e fortalecendo a economia nacional.

Sala de Sessões, em 02 de setembro de 2002.


Deputado Tadeu Filippelli
Deputado Federal

COMISSAO MISTA DO CONGRESSO

MPV 64

000023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE A

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Dê-se ao "caput" do art. 7º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 9º, da mesma MP, renumerando-se os demais:

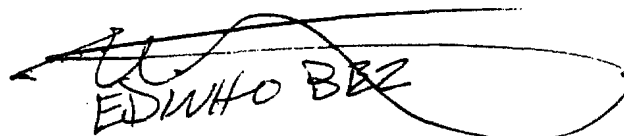
“Art. 7º. Fica autorizada a concessão de subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional e subvenção econômica para atender ao enquadramento de consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do art. 1º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa estender a subvenção econômica aos consumidores de baixa renda, cujo universo foi redefinido e teve seus critérios de enquadramento unificados pelo art. 1º, da Lei nº 10.438, de 2002.

A forma proposta pelo Poder Executivo para realizar a subvenção econômica dos consumidores de baixa renda com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético e às custas do cancelamento da segunda etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, pode, com vantagem, ser substituída pela subvenção com recursos oriundos dos leilões de energia, tal como previsto nos §§ 1º a 6º, do art. 7º da MP.

Sala das Sessões, em de de 2002.



EDUARDO BAZ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000024

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
--------------------	--

autor Deputado Jorge Bittar	nº do proponente
--------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

“Art. 7º -

§ 3º - O montante associado de no mínimo quarenta e no máximo sessenta por cento do adicional de dividendos referido no § 1º será utilizado no custeio da subvenção a que se refere este artigo.”

Justificação

Muito recentemente o nosso país passou por uma crise de escassez de energia, com a decretação de um racionamento pelo Governo Federal, resultando em graves prejuízos para a nação brasileira, com a conseqüente perda de postos de trabalho e redução substancial do crescimento econômico.

É dever constitucional do estado garantir à população brasileira o fornecimento de energia elétrica, e de elevada importância estratégica para o desenvolvimento sustentado de nosso país, e especialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, o atendimento da demanda necessário ao crescimento econômico.

Suas bases de sustentação não podem ser entregues unicamente às forças do mercado. Cabe às empresas estatais um novo papel e, em parcerias com as empresas privadas, alavancar recursos, hoje insuficientes, para a implantação de usinas hidrelétricas em harmonia com os requisitos de preservação do meio ambiente, intervindo, sempre que necessário, no processo de atendimento à demanda de energia.

Desta forma faz-se imprescindível a aprovação desta emenda, como um passo importante no processo de superação definitiva da crise do setor elétrico brasileiro, garantindo com a exploração dos nossos recursos naturais, sem o dispêndio de divisas, a oferta de energia para o atendimento do cidadão e assegurar a expansão econômica do país.

PARLAMENTAR



Deputado Jorge Bittar - PT/RJ

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO

MPV 64

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

000025

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

Dê-se ao art. 8º, da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

“Os arts. 4º, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: +

“Art. 4º.

§ 18. A concessionária beneficiada com a recomposição tarifária extraordinária não poderá receber subvenção econômica destinada a atender ao reenquadramento de consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do disposto no art. 1º, sob pena de perda de eficácia da homologação da recomposição tarifária.

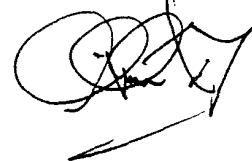
Art. 27.

§ 5º. As concessionárias de geração de que trata o caput poderão comercializar energia elétrica com consumidores finais, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nas seguintes formas:

I – leilões exclusivos;

II – aditamento dos contratos que estejam em vigor na data de publicação desta Medida Provisória, podendo a regulamentação estabelecer data limite e período de transição para a vigência deste aditivo.

§ 6º. As concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal ou estadual poderão negociar energia nas licitações, na modalidade de leilão, realizadas pelas concessionárias de serviço público de distribuição.” (NR)



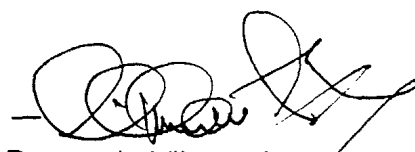
Art. 28. A parcela de energia que não for comercializada na forma de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE.” (NR)

JUSTIFICACÃO

Esta Emenda visa impedir que as concessionárias de distribuição de energia elétrica, além de serem beneficiadas com a garantia de receita que lhes proporciona a recomposição tarifária extraordinária com recursos arrecadados do consumidor, também se beneficiem de mais recursos destinados ao enquadramento dos consumidores de baixa renda, numa flagrante sobrecarga de ônus imposto ao consumidor de energia elétrica, com o único objetivo de garantir receita às concessionárias, maximizando seus lucros, tornando a prestação do serviço público de energia elétrica em atividade econômica isenta de risco, em flagrante desrespeito à Lei Geral de Concessões de Serviços Públicos.

O art. 27 foi alterado, retirando-se o inciso III, que disponha que os produtores poderiam vender diretamente aos consumidores finais, por meio de “*outra forma estabelecida na regulamentação*”. Este tipo de consideração impõe enorme injustiça sobre as concessionárias de distribuição, pois faz com que os consumidores possam adquirir energia em condições diversas daquelas previstas em lei. Deste modo, as distribuidoras somente poderão comprar a energia das geradoras por leilão, enquanto os consumidores finais poderão ter procedimento alternativo. Este tipo de prática constitui-se em flagrante falta de isonomia, criando condições desfavoráveis à implantação da competição e prejudicando diretamente ao consumidor.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2002.



Deputado Vilmar Rocha
Deputado Federal

COMISSÃO MISTA DO CONGRE:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64

MPV 64
000026

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 8º da MP nº 64, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 8º Revoga-se o art. 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e dá-se ao art. 27 da Lei nº 10.438/2002 a seguinte redação:

“Art. 27 A partir do ano de 2003, a energia elétrica produzida pelas concessionárias de serviço público de geração, inclusive a liberada dos contratos iniciais por força do inciso II, do art. 10, da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, será distribuída pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica dos sistemas elétricos interligados, mediante regime de repartição de quotas e tarifas de suprimento entre concessionárias a serem, ambas, fixadas pela ANEEL.” “

J U S T I F I C A Ç Ã O

O modelo de leilão previsto já na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, mostrou-se claramente inadequado neste momento por que passa o País, comprovação deste fato é que os recentes leilões realizados pelas geradoras GERASUL e CEMIG não lograram sucesso, sendo que no caso da CEMIG o leilão não obteve um único lance.

Logo, considerando a recente crise energética que o país atravessou nos últimos 18 meses, mostrando a fragilidade das alternativas de suprimento, deve-se considerar a impropriedade de realizar leilões para venda de energia em um mercado recém saído de um processo de racionamento, em especial quando não se tem a devida precisão sobre o comportamento do parque gerador para os próximos anos. Este tipo de atitude poderá levar o Brasil a uma aventura similar a que aconteceu na Califórnia, com preços crescentes estabelecidos pelos geradores.

Desta forma, a fim de garantir a modicidade tarifária aos consumidores, deve-se distribuir toda energia gerada por empresas geradoras de serviço público aos consumidores, garantindo o atendimento à base do mercado.

Deve-se salientar que o modelo adotado na MP tem enorme ineficiência, uma vez que promove os leilões, define o ganho adicional das empresas geradoras e após isto distribui os ganhos aos consumidores finais por meio de subsídio. Com tudo isto, os recursos certamente serão perdidos no meio do processo, tanto com custos administrativos como com pagamento de encargos e tributos. Logo, a atuação das concessionárias de geração de energia elétrica, com tarifas reguladas conforme previsto nas Leis 8.987 e 9.074, e a sua distribuição equânime por todos os consumidores, propiciará que a sociedade tenha o máximo benefício quanto aos recursos já investidos no setor elétrico brasileiro.

Sala de Sessões, em 02 de setembro de 2002.


Deputado Tadeu Filippelli
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 26 DE

MPV 64

000027

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº.....

Suprima-se o art. 9º e seu parágrafo único, do texto da Medida Provisória nº 64, de 2002, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

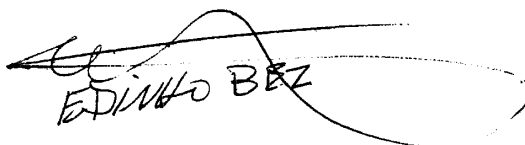
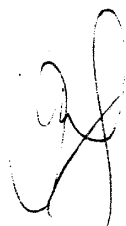
A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, após longo e envolvente debate no Congresso Nacional, tem como objetivo específico “o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional”, bem como o suporte de recursos para viabilizar o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, mediante o qual se pretende modificar a matriz energética nacional.

Na Lei nº 10.438/2002, a destinação dos recursos da CDE para cada fonte de energia foi limitada em 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados, de forma que todas as fontes indicadas pudessem se beneficiar igualmente.

A Medida Provisória nº 64, ao destinar os recursos da CDE para as concessionárias de distribuição de energia elétrica e, pior, sem limite de valor, desvirtua completamente a concepção do fundo e esgota seus recursos, destinando-os a utilização que nada tem a ver com a justificativa para sua arrecadação.

Não havendo, portanto, conexão entre o objetivo da arrecadação e a nova destinação dos recursos que agora o Poder Executivo pretende dar, é justificável que o Poder Legislativo mantenha a concepção original que deu ao fundo, suprimindo o art. 9º do texto da Medida Provisória nº 64

Sala das Sessões, em de de 2002.



EDINHO BEZ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000028

data 28/08/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002
--------------------	--

autor Deputado Luciano Zica	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, a seguinte redação:

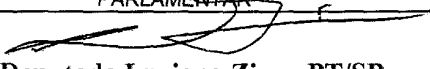
"Art. 9º. Poderão ser destinados ao atendimento de consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente do enquadramento estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a título de subvenção econômica, recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, instituída pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971."

Justificação

Na forma proposta no art. 9º, da MP nº 64/2002, o Poder Executivo tornou insubsistente não só a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pela Lei nº 10.438/2002, como o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, também criado pela mesma lei.

O fundo denominado de Reserva Global de Reversão - RGR, cuja vigência foi estendida até o ano 2010 pela própria Lei nº 10.438/2002, e vem sendo arrecadado desde 1971, por suas características de diversidade de aplicação setorial, presta-se melhor a atender ao novo enquadramento dos consumidores de baixa renda, também decorrente da Lei nº 10.438/2002.

PARLAMENTAR


 Deputado Luciano Zica - PT/SP

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSOMEDIDA PROVISÓRIA Nº 64, DE 2002**MPV 64****000029**

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

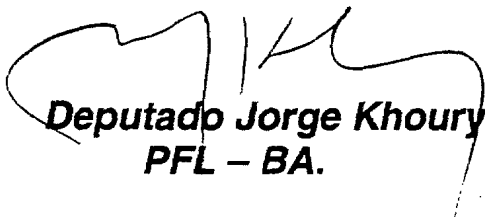
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no art. 10, da MP nº 64, de 2002, a expressão “..... e da Lei 10.438 de 2002”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, exaustivamente discutida no Congresso Nacional, detalha segundo as competências da ANEEL e do Poder Executivo, o que deve ser regulamentado por um e por outro. O art. 10 da MP enseja ao Poder Executivo exercer a regulamentação plena da Lei nº 10.438, fato que esta emenda visa evitar.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.



Deputado Jorge Khoury
PFL – BA.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64

000030

data 29.08.2002-	proposição Medida Provisória nº 64, de 26.08.2002
---------------------	--

autor Deputado JORGE KHOURY	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo e parágrafos, à Medida Provisória nº64, de 26.08.2002:

Art. A concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica que atuar em mais de uma atividade deverá, no prazo de um ano, organizar-se em sociedades juridicamente independentes para as atividades de geração, transmissão e distribuição, devendo a ANEEL aditar o contrato de concessão ou permissão original, para adequá-lo à nova pessoa jurídica e às peculiaridades de cada atividade.

§ 1º A sociedade organizada para atividade de geração poderá requerer seu enquadramento no art. 11, da Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995, desde que a alteração de regime jurídico de serviço público para produção independente seja realizada simultaneamente à alienação de seu controle societário, aplicando-se-lhe, ainda que não seja empresa estatal, o disposto no art. 28 da Lei nº 9074, de 1995 e o art. 7º, da Lei 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º Salvo o disposto no parágrafo anterior, a sociedade organizada para qualquer das atividades referidas no "caput" conservará o regime jurídico de serviço público, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da concessionária ou permissionária que lhe deu origem e próprios de cada atividade.

§ 3º As empresas já enquadradas no Art. 11 da Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995 porém com restrições de tarifa e venda de energia para serviço público, poderão negociar livremente sua energia desde que tenha alienado o seu controle acionário.

§ 4º A ANEEL poderá dispensar a obrigação de desverticalização empresarial de que trata este artigo, exclusivamente nos casos de concessionárias e permissionárias que operam em sistemas elétricos isolados ou que, possuindo apenas fontes de geração eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, a constituição de nova pessoa jurídica não se justifica economicamente.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda aditiva tem como objetivo garantir a desverticalização, para ampliar a competitividade no setor de energia.

PARLAMENTAR


 JORGE KHOURY - PFL/BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 64
000031

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 64/2002			
autor Deputado Jorge Bittar	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002, renumerando os demais:

“Art. 8º - A Eletrobrás diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, deverá investir anualmente um valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na implantação de aproveitamentos hidroelétricos de até 300 MW de potência instalada, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, afim de complementar a garantia de atendimento à demanda de energia e promover o desenvolvimento sustentável dessas regiões nos próximos dez anos.

§ 1º - Excepcionalmente, para atender o disposto no caput deste artigo, fica a Eletrobrás autorizada a deter o poder de controle nos casos de associação de consórcios empresariais ou participação em sociedades, conforme determina o § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, alterado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 2º - Os recursos para atender o caput deste artigo decorrerão do montante mínimo de trinta e máximo de quarenta por cento do adicional de dividendos, apurado anualmente, na forma prevista no artigo 7º desta lei.

§ 3º - Caso os recursos referidos no parágrafo anterior sejam insuficientes, a complementação deverá ser proveniente de parcela do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.”

Justificação

Muito recentemente o nosso país passou por uma crise de escassez de energia, com a decretação de um racionamento pelo Governo Federal, resultando em graves prejuízos para a nação brasileira, com a conseqüente perda de postos de trabalho e redução substancial do crescimento econômico.

É dever constitucional do estado garantir à população brasileira o fornecimento de energia elétrica, e de elevada importância estratégica para o desenvolvimento sustentado de nosso país, e especialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, o atendimento da demanda necessário ao crescimento econômico.

Suas bases de sustentação não podem ser entregues unicamente às forças do mercado. Cabe às empresas estatais um novo papel e, em parcerias com as empresas privadas, alavancar recursos, hoje insuficientes, para a implantação de usinas hidrelétricas em harmonia com os requisitos de preservação do meio ambiente, intervindo, sempre que necessário, no processo de atendimento à demanda de energia.

Desta forma faz-se imprescindível a aprovação desta emenda, como um passo importante no processo de superação definitiva da crise do setor elétrico brasileiro, garantindo com a exploração dos nossos recursos naturais, sem o dispêndio de divisas, a oferta de energia para o atendimento do cidadão e assegurar a expansão econômica do país.

PARLAMENTAR



Deputado Jorge Bittar - PT/RJ

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO

MPV 64**000032**

Estabelece exceção
Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001,
que dispõe sobre medidas complementares ao
Plano Real, dá nova redação à Lei nº 10.438,
de 26 de abril de 2002, e outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art 62 da Constituição, aprova o seguinte Projeto de Lei de Convenção da Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002:

Art. 1º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviços públicos federais e pelas concessionárias de geração de serviços públicos estaduais, que vierem a ser firmados em decorrência dos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos contratos de energia elétrica comercializada pelas demais empresas geradoras e produtores independentes de energia resultantes de suas participações nos referidos leilões públicos, e ao repasse da respectiva energia aos consumidores finais.

§ 2º A exceção de que trata este artigo fica restrita aos casos e condições estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, por proposta do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 2º O exercício de atividades competitivas de comercialização de energia por pessoa jurídica concessionária de serviço público de distribuição somente poderá ocorrer mediante a prática de tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada classe de consumo.

§ 1º As empresas concessionárias de serviço público de distribuição poderão praticar preços inferiores às tarifas homologadas pela ANEEL desde que seja observada a isonomia entre os consumidores de uma mesma classe de consumo e não afete os níveis tarifários das demais classes, não podendo este fato servir como justificativa para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

§ 2º É vedada às concessionárias e permissionárias de distribuição a venda de energia a consumidores cujas unidades consumidoras não estejam localizadas em sua área de concessão de distribuição.

Art. 3º As concessionárias de serviço público de energia elétrica não poderão oferecer em garantia de empréstimo, financiamento ou qualquer outra operação destinada a atividade distinta do objeto da respectiva concessão os bens vinculados à concessão, nem os direitos emergentes, nem qualquer outro ativo que possa comprometer a concessão de serviço público de que é titular.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante critérios e autorização prévia da ANEEL, as concessionárias de serviço público de energia elétrica poderão oferecer garantias a financiamentos de empreendimentos de geração de energia elétrica outorgados antes da vigência desta Medida Provisória, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade do serviço.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2003, as concessionárias de serviço público de distribuição somente poderão estabelecer contratos de compra de energia elétrica por meio de leilões públicos, previstos no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, ou por meio de licitação, na modalidade de leilão, na forma de regulamentação a ser estabelecida nos termos do art. 10.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os direitos à autocontratação, nos termos da regulamentação a ser estabelecida na forma do art. 10.

§ 2º Para cobrir eventuais diferenças entre o montante de energia contratada e o mercado efetivamente realizado, as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica poderão celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica de forma distinta da prevista no caput, conforme regulamentação a ser estabelecida.

Art. 5º Os consumidores de energia elétrica das concessionárias ou permissionárias de serviço público que não exercerem a opção dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, deverão substituir os atuais contratos de fornecimento de energia por contratos equivalentes de conexão e uso dos sistemas de transmissão e distribuição e de compra de energia elétrica, conforme regulamentação a ser estabelecida.

Parágrafo único. O valor da tarifa de energia elétrica referente aos contratos de compra de que trata o caput será estabelecido por regulamentação a ser expedida nos termos do art. 10.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de subsídio ao gás natural utilizado para a geração de energia termelétrica ou à redução da tarifa de transporte de gás natural com recursos provenientes de parcela do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 1º A regulamentação da concessão do subsídio de que trata este artigo será efetuada em ato conjunto dos Ministros de Estado de Minas e Energia e da Fazenda.

§ 2º O subsídio de que trata o caput deste artigo estará automaticamente extinto no prazo de dezessete anos, contado a partir da publicação da regulamentação referida no § 1º.

§ 3º O montante anual do subsídio não poderá ultrapassar o R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observados os limites da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à alocação de recursos orçamentários para o atendimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo será custeada com recursos financeiros oriundos do adicional de dividendos devidos à União pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, associado às receitas adicionais auferidas pelas concessionárias geradoras de serviço público, sob controle federal, com a comercialização de energia elétrica nos leilões públicos de que trata o art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002.

§ 2º Para efeito de cálculo do adicional de dividendos de que trata o § 1º, serão consideradas as receitas oriundas da comercialização da energia elétrica decorrente da redução gradual de contratação de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 3º O montante associado de no mínimo sessenta e no máximo oitenta por cento do adicional de dividendos referido no § 1º será utilizado no custeio da subvenção a que se refere este artigo.

§ 4º A concessão da subvenção somente será realizada se for verificada a existência de adicional de dividendos, apurado anualmente na forma prevista neste artigo, observados, ainda, os limites da Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

§ 5º Caberá ao Ministério de Minas e Energia encaminhar anualmente, ao órgão central de orçamento da União a estimativa de despesas com o pagamento da subvenção para o exercício seguinte.

§ 6º Competirá à ANEEL implementar a aplicação dos recursos da subvenção econômica referida neste artigo.

Art. 8º Os recursos da conta de Desenvolvimento Energético CDE, instituída pela Lei nº 10.438, de 2002, poderão ser destinados ao atendimento de consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, decorrente dos critérios estabelecidos no art. 1º da citada Lei.

Parágrafo único. A destinação dos recursos da CDE de que trata o caput não se sujeita à limitação estabelecida pelo art. 13, § 4º, da Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os arts. 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27.....
.....

§ 5º As concessionárias de geração de que trata o caput poderão comercializar energia elétrica com consumidores finais, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, nas seguintes formas:

I - leilões exclusivos; e

II - aditamento dos contratos que estejam em vigor na data de publicação desta Lei.

§ 6º As concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal ou estadual poderão negociar energia nas licitações, na modalidade de leilão, realizadas pelas concessionárias de serviço público de distribuição."

"Art. 28. A parcela de energia que não for comercializada na forma de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE."

Art. 10 Parcela dos lotes de energia elétrica a se comercializada pelas concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal em leilões públicos deverá ser destinado à participação exclusiva de consumidores finais, conforme disciplina baixada pelo poder executivo.

§ 1º A disciplina de que trata o "caput" deste artigo deverá observar características especiais dos consumidores finais, levando em conta fatores de natureza intrínseca a cada ramo de atividade, no intuito de preservar a competitividade industrial.

§ 2º A parcela dos lotes de energia elétrica de que trata o "caput" deste artigo, deve representar quantidade de energia necessária ao desenvolvimento do mercado competitivo de energia elétrica para Consumidores Livres.

§ 3º O contrato de compra e venda de energia elétrica a se celebrado entre os vendedores e os consumidores finais deverá conter obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I — identificação do objeto e prazo de vigência;

II — identificação do montante de energia contratada, com respectivos cronogramas e, quando for o caso, especificada por segmento-horo-sazonal equivalente aos patamares de carga estabelecidos no âmbito do Mercado Atacadista de energia Elétrica - MAE;

III - identificação do ponto de entrega;

IV - critérios de disponibilização da energia contratada considerando paradas programadas e emergenciais das unidades consumidoras;

V - preço, faturamento e pagamento da energia contratada, e

VI - solução de controvérsias.

Art. 11 Os contratos de fornecimento de energia elétrica de concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal com consumidores finais em vigor, na data de publicação desta Lei, deverão ser aditados, no interesse do consumidor e quando por esse solicitado nas seguintes condições:

I - revisão dos prazos e dos montantes de energia contratada a critério dos consumidores, observadas as condições técnicas do sistema elétrico;

II - estabelecimento de critério de faturamento da energia contratada, observados os seguintes prazos e demais condições de transição:

(a) durante os anos de 2002 a 2007, 100% (cem por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante a aplicação de tarifas a serem estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na forma do art. 12 desta Lei;

(b) no ano de 2008, 75% (setenta e cinco por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante a aplicação de tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-s

sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(c) no ano de 2003, 50% (cinquenta por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante aplicação das tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-se sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(d) no ano de 2010, 25% (vinte e cinco por cento) do montante de energia faturável será faturado mediante aplicação das tarifas a serem estabelecidas na forma do art. 12 desta Lei, aplicando-se sobre o volume restante o preço médio ponderado obtido nos contratos firmados pela concessionária geradora em decorrência dos leilões para entrega no ano em curso;

(e) no período contínuo imediatamente subsequente ao prazo de que trata o inciso anterior, os montantes de energia serão faturados em conformidade com a regulamentação aplicável.

§ 1º Mediante aviso prévio de 12 meses, é facultado ao consumidor substituir, no todo ou em parte, por geração própria, parcela de energia a ser faturada pelo preço médio ponderado obtido nos leilões de energia realizado pela concessionária geradora, aplicando-se sobre o volume restante dessa parcela, quando houver, o preço praticado nos referidos leilões, conforme previsto nas alíneas (b) a d) do inciso I deste artigo.

§ 2º A concessionária geradora deverá negociar o contrato de fornecimento com o consumidor que implementar medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional da energia elétrica de que resultem benefício para o sistema elétrico.

Art. 12 Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEE estabelecer, na forma que se segue, as tarifas a serem aplicadas pela concessionárias de geração no fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais.

§ 1º Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecida a legislação e regulamentação vigente superveniente, 1 ano após a "Data de Referência Anterior", a ser definida no primeiro reajuste, como a data de início de vigência das tarifas fixada em Resolução da ANEEL, e nos reajustes subsequentes, a data de início de vigência do último reajuste tarifário aplicado.

§ 2º Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998, a receita a ser considerada no cálculo do reajuste tarifário será obtida mediante a identificação das despesas e custos referentes ao fornecimento de energia elétrica para consumidores cativos, registrados e contabilizados pelas concessionárias geradoras, de acordo com o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

§ 3º Para fins de reajuste tarifário, a receita a ser considerada no cálculo do reajuste tarifário será dividida em duas parcelas distintas, da seguinte forma:

Parcela A – incluindo os custos relativos a: (a) cota da Reserva Global de Reversão - RGR; (b) cotas da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; (c) encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; (d) taxa de fiscalização dos serviços concedidos; e (e) investimento em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico.

Parcela B – incluindo os valores remanescentes da receita considerada na forma do § 2º deste artigo, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

§ 4º O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na "Data de Referência Anterior", do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA}_1 + \text{VPB}_0) \times \text{IVI}}{\text{RA}_0}$$

onde:

VPA₁ - Valor da Parcela A referida no parágrafo anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA₀ - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento, não incluindo o ICMS;

VPB₀ - Valor da Parcela B referida no parágrafo anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior", e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento, calculado da seguinte forma:

$$VPB_0 = RA_0 - VPA_0$$

onde:

VPA₀ - Valor da Parcela A, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia fornecida aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, da concessionária geradora nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento;

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IPCA do IBGE, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado.

Art. 13 O Poder Executivo, por proposta do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, editará os atos necessários à regulamentação desta Lei, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 64, de 26 de agosto de 2002.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Em razão do desenvolvimento do processo de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, cujo escopo abrange a implementação de medidas para a correção de disfuncionalidades correntes do modelo setorial, o Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, no subitem 18 do item 7.3 do Capítulo 7 do Relatório de Progresso nº 3, de 05 de junho de 2002, previu tratamento específico para a questão relativa aos consumidores atendidos diretamente por geradoras.

Com vistas a propiciar a continuidade desses fornecimentos, conciliando os interesses das partes envolvidas, é mister o estabelecimento de metodologia tarifária para o fornecimento de energia elétrica aos consumidores da Classe Industrial, pertencentes ao Grupo Tarifário A, subgrupos A1 e A2, pelas concessionárias geradoras, incluindo, como previsto pelo Comitê de Revitalização, um cronograma de transição para adequação dos contratos ao novo modelo setorial.

Tendo em conta que, usualmente, as metodologias tarifárias compõem as cláusulas dos contratos de concessão, o estabelecimento de específicos critérios para a fixação das tarifas a serem aplicadas pelas concessionárias de geração é imprescindível em face da ausência dos respectivos contratos de concessão.

Cabe destacar que a excepcionalidade desses fornecimentos sempre foi ignorado nos diversos programas de modificação do modelo do setor elétrico brasileiro, até a emissão do mencionado Relatório de Progresso nº 3.

Tradicionalmente, o fornecimento de energia elétrica a consumidores finais é realizado por concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Entretanto, excepcionando essa regra, concessionárias de geração ainda verticalizadas, como a CHESF e a ELETRONORTE, vem, de longa data contratando diretamente com consumidores industriais localizados nas regiões Norte e Nordeste e atendidos em tensão igual ou superior a 230 kV o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura tarifária horo-sazonal, definida pelo Poder Concedente, focado em implementar um parque produtivo competitivo nas regiões Norte e Nordeste, além do fato de que os contratos firmados com esses consumidores cumprem um importante papel de redutor do risco de crédito das citadas geradoras.

Por sua vez os consumidores industriais da CHESF e ELETRONORTE têm seu mercado consumidor concentrados nas regiões Sul e Sudeste, além das exportações para outros continentes, o que acarreta substancial custo logístico adicional para participar ativamente de seus mercados, sendo assim fundamental a preservação de sua competitividade, já que esses consumidores têm na energia elétrica um componente criticamente relevante de seus custos e competitividade.

Assim, a relação das geradoras CHESF e ELETRONORTE com seus consumidores industriais deve refletir com equilíbrio e simetria os interesses comerciais das geradoras, a importância econômica e estratégica de preservar a competitividade desses clientes, os contratos estabelecidos, as características eletro-intensivas de suas demandas, a tensão de fornecimento e o elevado fator de carga.

Em face das medidas a serem implementadas para a revitalização do modelo setorial, tal situação, ainda que perfeitamente regular, dado que respaldada pelo obrigatório respeito pela legislação superveniente ao direito adquirido dos consumidores industriais e aos atos jurídicos perfeitos, consubstanciados nos contratos mantidos com essa

concessionárias, pode ser afetada pela ausência de metodologia tarifária específica que assegure a esses consumidores a continuidade da fixação de tarifas reguladas pelo Poder Concedente.

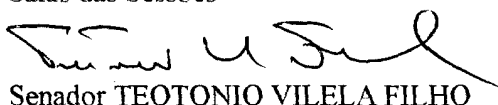
Por outro lado, reconhece-se a necessidade de adaptação dessas concessionárias e de seus consumidores industriais ao novo ambiente setorial de comercialização, pautado pela transparência dos preços e das relações comerciais, o que recomenda o estabelecimento de um período de transição para a gradual liberação da energia atualmente contratada entre as partes, notadamente pela constatação de que muitos desses clientes estão partindo para geração própria do todo ou de parte de suas demandas, carecendo obviamente de tempo para o planejamento e implementação de suas gerações de energia.

Adicionalmente as geradoras CHESF e ELETRONORTE precisam da preservação dos contratos com seus consumidores industriais como forma de proteção para os riscos crescentes de mercado que passarão a incorrer a partir de janeiro de 2003.

Finalmente, cabe louvar a iniciativa do Poder Executivo em prever a realização de leilões exclusivos para consumidores finais a serem realizados pelas concessionárias de geração.

Acreditamos que cabe ao Congresso Nacional orientar a disciplina desses leilões, que deve ser focado na isonomia entre os concorrentes e em instrumento transparente para o desenvolvimento da competitividade no mercado de energia elétrica, com a ampliação da atração para que consumidores finais migrem para a condição de consumidores livres.

Salas das Sessões



Senador TEOTONIO VILELA FILHO

Ata da 107ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de setembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária Da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Fernando Ribeiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENA-DORES:

Adir Gentil – Alberto Silva – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO Nº 100, DE 2002-CN (Nº 2.484/2002, na origem)

Brasília – DF, 28 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 1.103/2002, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 28-8-2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 006.250/2002-7).

Informo a Vossa Excelência, que a respectiva obra está inserida no Quadro VII da Lei 10.407/2002.

Respeitosamente, – **Humberto Guimarães Souto**, Presidente.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 227/2002, de 21 de agosto último, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 328, de 2002, da Senadora Heloísa Helena; e

– Nº 897/2002, de 28 de agosto último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 384, de 2002, do Senador Mauro Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 888, DE 2002 (Nº 2.484/2002, na origem)

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra, altera a redação do art. 33, no seu inciso IV e nos seus §§ 3º e 4º; acrescenta um quinto parágrafo ao mesmo artigo; e altera, ainda, a redação do § 1º do art. 90 da mesma lei. Todas as alterações e acréscimos tem por objetivo aperfeiçoar as formas de controle sobre a produção e divulgação de pesquisas eleitorais.

Para tanto, o projeto propõe:

a) a inclusão da relação de domicílios e logradouros pesquisados no rol de informações que empresas e entidades devem registrar junto à Justiça Eleitoral;

b) a substituição, a bem da precisão, do termo responsável por “entidades e empresas responsáveis pela execução da pesquisa e pela divulgação de seus resultados”;

c) a inclusão, na relação de penas a que está sujeita a divulgação de pesquisas fraudulentas, da cassação do registro de funcionamento da entidade ou empresa responsável;

d) a tipificação da fraude, por falsidade das informações prestadas junto à Justiça eleitoral, por falsificação do resultado e por discrepâncias superiores à margem de erro entre pesquisas feitas após o encerramento da propaganda de rádio e televisão e o resultado da eleição;

e) a redução à metade dos prazos estipulados para manifestação da Justiça Eleitoral sobre denúncias de fraude.

Na justificação, argumenta o autor que os dispositivos legais vigentes, destinados a prevenir e coibir a fraude e os abusos na divulgação de pesquisas, embora necessários, não são suficientes. Todas as alterações propostas têm por finalidade vedar brechas que possibilitariam a feitura e a divulgação de pesquisas fraudulentas, com objetivo de influenciar a vontade do eleitor em favor de algum candidato ou partido.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental

É o relatório.

II – Análise

Assinalo, em primeiro lugar, que a motivação do autor do projeto sob exame é inteiramente procedente. Embora a legislação vigente disponha de mecanismos de controle sobre a produção e divulgação de pesquisas eleitorais, a cada nova eleição surgem denúncias, algumas de difícil comprovação, do uso indevido de pesquisas na tentativa de conduzir a vontade do eleitor.

Sabemos todos que a divulgação de pesquisas tem grande influência sobre a formação da intenção de voto. Ao apontar, com legitimidade científica, os candidatos com maior viabilidade, estimula a prática do voto útil e termina por produzir profecias com capacidade de auto-realização.

Sabemos, também, que as razões dessa influência remontam sua origem a aspectos particulares de nossa cultura política, inclusive a escassa familiaridade do eleitor com o instituto da pesquisa. Nesse sentido, parece claro que, à medida que se multipliquem as pesquisas, crescerá a tendência a um controle mútuo sobre os resultados. Afinal, num quadro de grande concorrência entre entidades e empresas, o erro crasso conduz ao ônus da perda de credibilidade do responsável e a consequente retração de seu mercado.

Paralelamente, a profusão de entidades e de pesquisas tem como consequência a educação do público na leitura dos dados apresentados e a diminuição da influência dos resultados na produção da intenção de voto.

É claro, no entanto, que o controle sobre produção e divulgação de pesquisas não deve ficar entregue somente à concorrência entre empresas e entidade e à educação do público consumidor. Evidentemente, cabe à lei um papel, e o debate que o presente projeto suscita refere-se à natureza e aos limites desse papel. Em outras palavras, são suficientes os dispositivos vigentes? Caso não o sejam, em que medida a proposta supre essa carência?

Considero que a maior parte das propostas em apreço vem suprir lacunas na legislação vigente. Nesse sentido, considero pertinente o registro do rol de endereços e logradouros pesquisados; a definição mais precisa de quem vem a ser o responsável pela produção e divulgação da pesquisa; a previsão da pena de cassação do registro de funcionamento de empresa ou entidade que gere pesquisa fraudulenta; assim como a redução dos prazos para a manifestação da Justiça.

Minha discordância reside na proposta de tipificação da fraude, especificamente num dos casos previstos. Não cabe dúvida quanto à existência de fraude em dois dos casos apresentados: se as informações prestadas a Justiça são falsas e se o resultado divulgado discrepa daquele obtido. Já o terceiro caso parece-me, no mínimo, problemático. Atribuir à fraude toda diferença superior à margem de erro entre a pesquisa feita um dia antes da eleição e o resultado do pleito desconsidera, a meu ver, o fato, evidente, de o eleitorado continuar a amadurecer sua decisão após o encerramento da propaganda por rádio e televisão. Se a pesquisa é o retrato de um momento, esse retrato pode ser diferente na véspera, na antevéspera e no dia mesmo da eleição.

Creio ser temerária toda comparação entre pesquisas e resultados eleitorais. Mais temerário ainda é, a meu ver, a condenação como fraude de toda diferença entre um e outro.

III – Voto

Em razão do exposto, meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

SUPRESSIVA

Suprime-se do art. 33, inciso IV, a expressão “...e relação de endereços e logradouros em que se aplicar a pesquisa”.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Benício Sampaio** – **José Eduardo Dutra** (Autor) – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Gerson Camata** – **José Fogaça** – **Antônio Carlos Júnior** – **Reginaldo Duarte** – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Fernando Ribeiro** – **Waldeck Ornélas** – **Maria do Carmo Alves**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO, PLS Nº 249, DE 2000

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULAR - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	✓				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER	✓			
IRIS REZENDE	✓				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON	✓				5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO	✓				6 - FERNANDO RIBEIRO	✓			
ROBERTO REQUIAO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULAR - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	✓				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	✓			
BELLO PARGA	✓				4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	✓				5 - LINDBERG CURY				
ROMEU TUMA					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULAR - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB)				
REGINALDO DUARTE (PSDB)	✓				3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)	✓			
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULAR - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)	✓			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			✓		2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)					4 - JOSÉ FOGACA (PPS)	✓			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 08 / 2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 02/08/2002)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ
PROPOSIÇÃO, PLS Nº 249, DE 2000

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULAR - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	✓				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER	✓			
IRIS REZENDE	✓				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON	✓				5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO	✓				6 - FERNANDO RIBEIRO	✓			
ROBERTO REQUIAO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULAR - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	✓				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	✓			
BELLO PARGA	✓				4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	✓				5 - LINDBERG CURY				
ROMEU TUMA					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULAR - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB)				
REGINALDO DUARTE (PSDB)	✓				3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)	✓			
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULAR - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)	✓			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			✓		2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)					4 - JOSÉ FOGACA (PPS)	✓			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 08 / 2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 02/08/2002)

TEXTO FINAL

Do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

“Altera os artigos 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

IV – plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança, ‘margem de erro. (NR)

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita as entidades e empresas responsáveis pela execução da pesquisa e pela divulgação de seus resultados à multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR. (NR)

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano, multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR e cassação de registro de funcionamento da empresa. (NR)”

Art. 2º Acrescente-se ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o seguinte § 5º.

“Art.33.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo são consideradas fraudulentas as pesquisas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – discrepância entre as condições de realização do trabalho de pesquisa e as informações registradas pelas entidades e empresas responsáveis;

II – discrepância entre os resultados obtidos e aquele divulgados;

III – discrepância entre os resultados das pesquisas realizadas após o encerramento do prazo da propaganda eleitoral no rádio

e IV e o resultado das eleições, quando superiores às margens de erro adotadas.” (AC)

Art. 3º Inclua-se no art. 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o seguinte § 1º-A:

“Art. 90.

§ 1º A Tratando-se de crime previsto no § 4º do art. 33, os prazos deverão ser reduzidos à metade.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente.

OFÍCIO Nº 154/02–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que “Altera os artigos 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 889, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 272, de 2002, (nº 731, de 2002, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Doutor João Otávio De Noronha, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 4-9-2002, apreciando o Relatório (em anexo) apresentado pelo Senador Francelino Pereira, sobre a Mensagem (SF) nº 272, de 2002, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Doutor João Otávio de

Noronha, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 104, da Constituição Federal.

I – Relatório

O senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 272, de 2002 (nº 731, de 19-8-2002 na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do doutor João Otávio de Noronha, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite.

Nascido em Três Corações, Minas Gerais, no dia 30 de agosto de 1956, filho de João Pinto de Noronha e de Maria Teresa Ferreira Noronha, o doutor João Otávio de Noronha tomou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas em Pouso Alegre, em 1981. Foi advogado do Banco do Brasil e chefe do seu Núcleo Jurídico até 1990. Nos anos seguintes tomou-se Consultor Jurídico Geral e Diretor Jurídico do Banco do Brasil, até setembro do ano passado.

Exerceu atividades no Conselho de Administração de empresas como a Companhia Energética do Rio Grande do Norte; Itagebi Geração de Energia S/A e Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

Dentre as atividades docentes exercidas pelo indicado, destaca-se a de professor titular da Faculdade de Direito de Varginha, Minas Gerais, lecionando nas cadeiras de Direito Processual Civil e Direito Comercial. Foi também professor de Direito Bancário na Escola Superior de Advocacia da OAB de Minas Gerais e professor de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Itaúna, Minas Gerais.

O exame do currículo do doutor João Otávio de Noronha revela que ele reúne os atributos necessários para o perfeito desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo senhor Presidente da República.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, **a**, da Constituição Federal, submeto à apreciação e julgamento desta Comissão, a escolha do doutor João Otávio de Noronha, certo de que os seus ilustres integrantes já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Osmar Dias**, Presidente, no exercício da Presidência – **Francelino Pereira**, Relator – **Bello Parga** – **José Agripino** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Bezerra** – **Maria do Carmo Alves** – **Romeu Tuma** – **Fernando Ribeiro** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 890, DE 2002

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2002 (nº 744/02, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para ser reconduzido ao cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 4 de setembro de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romero Jucá sobre a Mensagem nº 273, de 2002, opina pela aprovação da indicação do Senhor José Leite Pereira Filho, para exercer o cargo de Membro Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por 12 votos favoráveis e dois contrários.

Relatório

Relator: Senador **Romero Jucá**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea **f**, da Constituição Federal, combinado com os arts. 23 e 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para recondução ao cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O dispositivo constitucional mencionado, em conjunto com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, estatui que cabe privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos membros do Conselho Diretor da Anatel. O art. 24, **caput**, da mesma lei estabelece a duração de cinco anos para o mandato desses conselheiros.

A Lei nº 9.472/97, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros, os quais deverão ser brasileiros, gozar dd re-

putação ilibada, possuir formação universitária e desfrutar de elevado conceito no campo de sua especialidade.

O **curriculum vitae** anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor José Leite Pereira Filho possui formação acadêmica e experiência profissional que satisfazem plenamente os requisitos do cargo para o qual é indicado para recondução.

Formado em Engenharia de Telecomunicações pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fez mestrado e doutorado em Engenharia Elétrica na Naval Postgraduate School, em Monterey, EUA. Sua tese de doutorado foi contemplada com o prêmio Newborn Research Award, como o melhor trabalho de pesquisa na área de Engenharia entre os doutorandos do ano de 1979.

Dentre as principais funções exercidas pelo Senhor José Leite Pereira Filho, destacam-se as de Engenheiro Sênior/Conselheiro, funcionário com **status** diplomático, do Bureau de Desenvolvimento de Telecomunicações (BDT) da União Internacional de Telecomunicações (UIT), Genebra, Suíça; Engenheiro da Embratel, na sede da empresa no Rio de Janeiro; Oficial Engenheiro da Marinha do Brasil, tendo passado à reserva no posto de capitão-de-mar-e-guerra; Professor de Teoria das Comunicações, no nível de graduação, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Professor Adjunto e orientador de teses de mestrado, em curso de pós-graduação, na Universidade Federal Fluminense.

Além das atividades acima mencionadas, contribuiu para a preparação e participou de inúmeras conferências, seminários e simpósios internacionais em telecomunicações, principalmente aqueles patrocinados pela União Internacional de Telecomunicações.

Pesquisador atuante, coordenou expressivo número de programas, projetos e estudos em áreas importantes do setor da telecomunicação brasileira.

Autor de extensa obra técnica no setor de telecomunicações, produziu também extensa bibliografia relativa a aspectos de planejamento e de regulamentação de serviços de telecomunicações, com mais de cinquenta trabalhos publicados em seminários, **workshops** e reuniões organizadas pelas ANATEL, UIT e outras organizações. Dentre muitos, citamos os planos diretores para o desenvolvimento e recuperação do setor de radiocomunicações marítima de Benin, Cabo Verde, Cuba, Congo (Brazzaville), Fidji e Guiné Equatorial.

Na qualidade de alto funcionário da UIT (nível de Conselheiro), acompanhou as reformas estruturais ocorridas no setor de telecomunicações, na década de 1990 – época da liberalização e consequente quebra dos monopólios estatais ou privados nas telecomunicações –, quando estudou medidas para que o organismo regulador efetivamente promovesse a competição justa, defendesse os interesses e os direitos dos consumidores, estimulasse o investimento privado e garantisse o acesso universal aos serviços.

Na qualidade de Conselheiro Diretor da ANATEL, devido a sua extensa experiência e grandes conhecimentos técnicos do assunto, participou ativamente da construção do novo modelo do setor de telecomunicações brasileiro.

As funções e cargos que exerceu, bem como sua produção acadêmica e consultiva, e em especial sua atuação como Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado –, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de InfraEstrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor José Leite Pereira Filho para ser reconduzido ao cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Alberto Silva**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Benício Sampaio** – **Leomar Quintanilha** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Fernando Ribeiro** – **Geraldo Cândido** – **Adir Gentil** – **José Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

OFÍCIO PR/RJ/GAB N.C. Nº 165

Ref.: Proc. Adm. nº 1.30.011.000085/2002-82

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, o Ministério Público Federal, por sua Procuradora da República infra-assinada, visando instruir o procedimento em epígrafe, que trata

da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar as associações brasileiras de futebol, **in casu**, em relação ao Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo, solicita a V. Ex^a, na esteira dos demais ofícios já encaminhados sobre a referida CPI, o encaminhamento da relação de remessas de dinheiro para o exterior pelo Clube de Regatas do Flamengo e/ou documentos correspondentes, no período de 1999 a 2001.

No aguardo da colaboração de V. Ex^a, aproveita a oportunidade para reiterar votos de consideração e respeito. – **Neide M. C. Cardoso de Oliveira**, Procuradora da República.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 497, de 2000.

A documentação solicitada foi encaminhada, em cópia, à autoridade requerente no dia de hoje, 04 de setembro de 2002, mediante o Ofício SF nº 959, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 154/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 7 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que “Altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, relativamente ao Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o mesmo seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 218, DE 2002**

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para vedar a realização de licitação de âmbito internacional quando houver no País licitante com capacidade para realizar a obra, prestar o serviço ou fornecer o bem objeto da licitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

Art. 3º

§ 5º Ressalvados os acordos, convenções, protocolos ou tratados aprovados pelo Congresso Nacional, é vedada a realização de licitação de âmbito internacional quando houver licitante no País em condições de realizar a obra, prestar o serviço ou fornecer o material objeto da licitação. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em um País cujo desemprego atinge percentual elevado do total da população economicamente ativa, custa crer no recente noticiário da imprensa, a exemplo da reportagem da **Gazeta Mercantil** de 5 de agosto corrente, de que a Petrobras estaria contratando empresas de Cingapura e da Noruega, para a construção de plataforma de prospecção de petróleo na Bacia de Campos, bem como para a conversão do navio “Felipe Camarão”, com a mesma finalidade, em detrimento da indústria naval nacional.

Já no tempo do Brasil Colônia, a metrópole era implacável com a proibição de que aqui se produzisse qualquer produto industrializado, exatamente para evitar a concorrência com os produtores de Portugal. Essa situação era compreensível, embora não aceitável, em face do nosso **status** político de então.

Mas agora, em que somos nação independente, em pleno século XXI, em que os protecionismos comerciais são exacerbados, quer pela imposição de elevadas tarifas de importação para os nossos produtos, de que são exemplos eloqüentes o aço, o suco de laranja e os calçados que produzimos; em que os subsídios à agricultura dos países desenvolvidos dificultam nossa pauta de exportação; em que se nos impõem barreiras de todos os matizes, inclusive de ordem fito-sanitárias e, modernamente, a título de proteção do meio ambiente, chega a ser risível que ainda adotemos atitudes e práticas no comércio internacional que venham desgraçadamente prejudicar nossos interesses.

Conclamando contra essa infeliz postura, o eminente empresário Antônio Ermírio de Moraes, em sua coluna semanal da **Folha de S.Paulo**, publicada no dia 18-1-1998, sob o título *The Buy American Act, 1933*, assim ponderou:

No último fim de semana, navegando um pouco pela Internet, verifiquei que a Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos está sendo processada porque contratou no exterior, indevidamente, uma série de serviços que poderiam ser contratados domesticamente.

O processo tem fundamento numa lei americana que exige de todos os órgãos governamentais o esgotamento das possibilidades de compra dentro do país, antes de buscar bens e serviços importados – “*The Buy American Act*.”

Dessa lei ninguém escapa. Ela foi aprovada em 1933, com o propósito de estimular a geração de empregos para os trabalhadores americanos. Os órgãos públicos são obrigados a comprar nos Estados Unidos tudo o que necessitam, desde lápis e borracha até aviões e serviços de engenharia.....

Nesse período, a lei sofreu pequenas correções, devido aos tratados de comércio internacional. Mas a sua espinha dorsal ficou inalterada.

É isso mesmo: os Estados Unidos, o país mais liberal do mundo – ou dito liberal –, implementam há mais de meio século uma lei para proteger seus empregos!

Em artigo publicado na mesma **Folha de S.Paulo** de 4-4-98, intitulado *Buy Brazilian*, o Governo joga contra, Sérgio Magalhães, Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

(ABIMAC), referindo-se ao inconformismo de Antonio Ermírio de Moraes, assim alertou:

É que lá [nos Estados Unidos] existe uma lei chamada “*The Buy American Act*”, aprovada em 1933, da qual ninguém escapa, nem mesmo uma instituição subordinada ao Congresso Nacional.

Nenhuma entidade, órgão ou empresa do governo pode adquirir bens e serviços estrangeiros sem antes verificar se eles não podem ser supridos por empresas ou cidadãos americanos. Trata-se de uma consciência de nacionalidade cujo respeito é inquestionável quando o dinheiro que está sendo gasto pertence ao povo.

Com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento de nossos institutos jurídicos com vistas ao bem-estar do nosso povo, submetemos à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, para ser aperfeiçoado e aprovado o mais rapidamente quanto permitam as regras normativas do processo legislativo.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Maria do Carmo Alves.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....
 LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
 Das Disposições Gerais**

**SEÇÃO I
 Dos Princípios**

.....
 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da residência ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 32 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- II – produzidos no País;
- III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (VETADO) (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

.....
(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2002

Veda a investidura em cargos de direção em instituições reguladoras dos mercados financeiro, de capitais, de seguros e de previdência complementar de detentores de participação acionária superior a cinco por cento em instituições que operem nesses mercados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a investidura em cargo de direção de autarquia, agência reguladora, órgão da administração direta ou qualquer outra instância que tenha competência para regulamentar ou supervisionar instituições que operem nos mercados financeiro, de capitais, de seguros, de previdência complementar ou quaisquer outras definidas no art. 1º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, por detentores de participação acionária superior a cinco por cento em qualquer instituição atuante nesses mercados.

§ 1º A vedação aplica-se aos parentes até segundo grau dos detentores de participação acionária a que se refere o **caput**.

§ 2º O Senado Federal pode, em atendimento a solicitação do Presidente da República, motivada por relevante interesse nacional, autorizar a investidura em hipótese vedada neste artigo.

Art. 2º Previamente à posse, a pessoa indicada deverá declarar se está ou não impedida de assumir a investidura em razão do disposto no art. 1º.

Art. 3º Aquele que aceitar a investidura em cargo público em desacordo com o disposto nesta lei

será punido nos termos do art. 6º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Mudanças estruturais alteraram o modo de atuação econômica do Estado brasileiro, que deixou de ser direta, preponderantemente por meio de empresas estatais, e passou a se dar de modo indireto, com o crescimento do número e das atribuições das instâncias de regulação. Esse movimento que se observa em quase todas as áreas da economia foi também verificado nos mercados financeiros, **latu senso**.

Deve ser somado a essa transformação o aumento da complexidade e da integração do funcionamento de todos os setores que se dedicam à captação, alocação e administração de recursos de terceiros, onde se incluem os tradicionais bancos comerciais, bem como os bancos de investimento, as corretoras e distribuidoras de valores, as seguradoras e as empresas de previdência complementar. Para a sociedade, esse processo tem como reflexo a opacidade da atuação dos especialistas. Aliás, a falta de transparência e de mecanismos de controle efetivo da ação dos especialistas não é problema exclusivamente brasileiro. Fraudes recentemente descobertas abalaram a confiança do cidadão comum nos mercados de capitais dos Estados Unidos e da Europa.

Não existem soluções simples para esse problema, que, inclusive, suscitou vasta literatura acadêmica voltada para essa questão, chamada, naqueles círculos, de relação entre o agente e o principal. Há, contudo, mecanismos que podem, se não eliminar, pelo menos reduzir a possibilidade de atuação dos dirigentes de instituições reguladoras do mercado financeiro em prol de interesses próprios ou de grupos, em detrimento da missão pública que lhes foi confiada.

Um deles, cuja adoção venho propor no anexo projeto de lei, é a proibição aos detentores de parcela representativa de capital de instituições financeiras ou outras que capturem poupança popular, de ocupar cargos em instâncias de regulação estatal dos mercados correspondentes.

Proponho, também, que em caso de relevante interesse nacional e mediante solicitação do Presidente da República, o Senado Federal possa autorizar exceção a essa regra.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

Art 1º Considera-se instituição financeira, para efeito desta lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros (Vetado) de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

Parágrafo único. Equipara-se à instituição financeira:

I – a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;

II – a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.

Art 6º Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou repartição pública competente, relativamente à operação ou situação financeira, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente:

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2002

Proíbe a cobrança de honorários advocatícios por parte das imobiliárias ou administradoras de imóveis, sem o devido ajuizamento da ação de cobrança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de qualquer valor a título de honorários advocatícios por parte das imobiliárias ou administradoras de imóveis, sem o devido ajuizamento da ação competente.

Art. 2º As imobiliárias ou administradoras de imóveis que incidirem em cobrança de honorários advocatícios vedados por esta lei ficam obrigadas a restituir em dobro o valor cobrado, além de pagamento de multa de valor correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As imobiliárias e administradoras de imóveis do País freqüentemente cobram, de forma abusiva, honorários advocatícios dos inquilinos que atrasam o pagamento de seus aluguéis.

Honorários advocatícios devem ser pagos pelo inquilino apenas no caso de ação ajuizada, nunca antes desta. Honorários advocatícios apenas são devidos pelo inquilino quando, após ser acionado judicialmente, faz acordo com a imobiliária ou é condenado a pagar como ônus da sucumbência. No caso de condenação, este valor é arbitrado pelo juiz, podendo variar entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento). É a justa remuneração pelo trabalho profissional executado.

Ocorre que imobiliárias inescrupulosas utilizam seu poder de coação para extorquir dos inquilinos, já penalizados pela situação econômica que os levaram ao não cumprimento de suas obrigações contratuais, além da verba devida, 20% (vinte por cento) a mais, alegando serem estes referentes a honorários advocatícios. Na maioria das vezes, o advogado nem mesmo ficou sabendo que o inquilino atrasou o cumprimento de sua obrigação e a imobiliária já está cobrando honorários indevidamente. Outras vezes, nem quadro jurídico a imobiliária possui, mas cobra honorários como se possuísse engordando a sua verba de administração do imóvel, já fixada de comum acordo quando da realização do contrato de administração.

Dessa forma, não deve o Poder Legislativo se omitir diante de tão grave fato que maltrata substancialmente parcela da população brasileira residente em imóvel alugado.

Para tanto, pedimos o apoio de nossos ilustres Pares para o projeto, ora apresentado.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Calos Bezerra.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2002

Adota o Tuiuiú (*Jabiru mycteria*) como Ave Símbolo do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica adotado o Tuiuiú (*Jabiru mycteria*) como Ave Símbolo do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Grande parte das nações do mundo adota uma ave como símbolo. Eleita, geralmente, entre as espécies representativas da avifauna nacional, ela costuma guardar estreita relação com a cultura do país e, normalmente, está presente em seus costumes, tradições, crenças e mitos.

Assim, a cegonha é símbolo da Alemanha, a águia da cabeça branca é símbolo dos Estados Unidos e a andorinha, da Áustria.

A idéia de se eleger uma ave que evoque nosso País não é exatamente nova e, anteriormente, cogitou-se sobre a possibilidade de concretizá-la por ocasião da oficialização do Dia da Ave, anualmente comemorado no dia 5 de outubro.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tenciona suprir essa lacuna ao adotar o tuiuiú, símbolo do Pantanal Mato-grossense, como Ave Símbolo do País.

Conhecida também como jaburu, o tuiuiú – cujo nome científico é *Jabiru mycteria* – é uma das maiores aves da América do Sul. Por seu porte e presença, sua adoção responde ao intento de se eleger uma ave que sintetize a diversidade ambiental brasileira e ocupe um lugar de destaque na representação do nosso País, tanto quanto os seus Símbolos Nacionais, constitucionalmente definidos: a Bandeira, o Hino, o Brasão e o Selo Nacionais.

Dessa forma, convictos do mérito do presente projeto de lei, solicitamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Carlos Bezerra.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2002

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para determinar a reserva de vagas de estacionamento em benefício dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 86-A Os estacionamentos situados em áreas de uso público deverão conter, devidamente identificadas, vagas de utilização privativa de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção ou idosos maiores de sessenta e cinco anos, na forma regulamentada pelo Contran.”

Art. 2º O **caput** do art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias e espaços públicos ou em imóveis privados de uso coletivo, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção ou idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

..... “(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, tenha determinado em seu art. 7º que todas as áreas de estacionamento de veículos “localizadas em vias ou em espaços públicos” devem conter vagas reservadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção”, esse benefício, por não constar expressamente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tem sido implementado de forma distinta em cada uma das unidades da Federação que lidam, ademais, com a decorrente dificuldade de apenar os infratores da norma.

De fato, o CTB, que tem ensejado notáveis conquistas no tocante à elevação dos padrões de civilidade que devem orientar o trânsito no território nacional, carece ainda de alguns aprimoramentos no sentido de assegurar eficácia à diretriz inscrita no art. 1º § 5º, da própria lei, qual seja, a de que o Sistema Nacional de Trânsito deve conferir “prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde”.

É o que move a presente proposição. Para tanto, determina-se a reserva de vagas nos estacionamentos, mediante sinalização. A proporção dessas vagas em relação ao total, os padrões adotados para a devida sinalização, assim como outros critérios de implementação, constituirão matéria de regulamento a ser expedido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que, por sua vez, deverá observar os padrões mínimos já fixados na Lei nº 10.098, de 2000.

De outra pane, e pelas mesmas razões, incluíram-se na obrigação os imóveis privados de uso coletivo bem como estendeu-se o benefício aos idosos maiores de sessenta e cinco anos.

Trata-se, na verdade, de conferir materialidade a preceitos constitucionais. No que se refere aos idosos, acolhendo decisão de elevada sensibilidade social, a Constituição Federal determinou, no art. 230, que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. No mesmo sentido, os arts. 23. II, e 24, XIV, impõem aos entes federativos a adoção de medidas que ofereçam a devida proteção e propiciem a integração social das pessoas portadoras de deficiência.

São esses, assim, os argumentos que justificam o projeto. que, estou certo, merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....
§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes no Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

.....
Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo Contran.

.....

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....
 Art. 7º Em todas as áreas de estabelecimento de veículos, localizadas em vias ou em espaço públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2002

Altera o art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para considerar crime contra a ordem econômica a adulteração dos combustíveis que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art 1º

.....
 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem altera, fora das especificações legais, combustível de petróleo, álcool carburante, gás natural ou qualquer combustível líquido carburante. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A adulteração de combustível não é prática recente, mas se tem tornado preponderante nos últimos tempos.

A primeira forma de adulteração era a adição de solventes à gasolina. Com a edição de regras rígidas para as principais petroquímicas brasileiras produzirem o solvente, a adulteração tem se efetivado com a adição em excesso do álcool anidro à gasolina, superando o máximo legal de 24% de álcool anidro por litro.

Pesquisa feita pela Agência Nacional Petróleo em 26.200 postos de abastecimento mostra um crescimento de adulteração da gasolina vendida no País, revelando-se que 10,45% do combustível não atende aos padrões mínimos de qualidade estipulados pela entidade. O índice refere-se a fevereiro e supera o percentual de janeiro, de 8,4%, e também a média de todo o ano passado, de 9,4%. Além do prejuízo ao consumidor, estima-se que as fraudes em 24 bilhões de litros de combustíveis vendidos por ano provoque um rombo de um bilhão e meio de reais em perdas de tributação (Gazeta Mercantil, 4-4-2002).

Outro levantamento dessa mesma agência mostra que a adulteração de álcool cresceu 85% nos primeiros meses de 2002 e que o índice de in conformidade com as especificações legais do combustível já é quase duas vezes maior que o da gasolina. Essa pesquisa revela que, em março último 18,5% das amostras de álcool testadas em todo o País estavam fora dos padrões exigidos pela lei, enquanto que o

mesmo índice para a gasolina era de 7,7%. A média do ano passado foi de 9,2% de inconformidades para a gasolina e 10,3% para o álcool. Em 1999, quando foi criado o Programa de Monitoramento do Controle de Qualidade dos Combustíveis da ANP, o índice de inconformidade da gasolina era de 12,5% e do álcool, 7,3%. (**Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, 5-5-2002**).

Os representantes da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), Henry Joseph Junior, da Associação Brasileira de Reparadores Individuais de Veículos, Arnaldo Motta Laguna, e da Associação Brasileira de Engenharia Automotiva, José Edson Parro, afirmaram que, hoje, no Brasil, a adulteração é bastante sofisticada, e não é facilmente perceptível no momento do abastecimento. Ela só será sentida ao longo do tempo, dependendo do uso continuado do combustível adulterado, o que pode provocar até o comprometimento do motor, por afetar a injeção do combustível, gerando aquecimento excessivo (**Panorama Brasil, 24-4-2002**).

Embora a adulteração de combustível possa ser considerada uma fraude, o Ministério Público tem encontrado dificuldades para oferecer denúncia contra os agentes que adulteram os produtos combustíveis, tendo em vista os vários elementos constitutivos da conduta de estelionato. Tipificada no art. 171 do Código Penal.

Quanto a esse assunto, ensina Francisco Muñoz Conde que a ação típica caracteriza-se não como um simples processo causal, mas um processo regido pela vontade. O tipo da conduta proibida não se compõe apenas de elementos objetivos de natureza normativa (o autor, a ação, as formas e meios de ação, o resultado, o objeto material, etc.), mas também de elementos subjetivos (fim, efeitos concomitantes e seleção dos meios). A comprovação dos elementos subjetivos é muito mais difícil do que a dos objetivos, uma vez que aquela deve ser deduzida e não observada. (**in Teoria Geral Do Delito, Sergio Antonio Fabris Editor**).

Dessa forma, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto, que visa imprimir maior segurança jurídica no combate à adulteração de combustíveis, conduta que por si só tem merecido punição na progressão criminosa da fraude de combustíveis.

Sala das Sessões, 4 de setembro. – **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.176, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis.

Art. 1º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei;

II – usar gás liquefeito de petróleo em motores de qualquer espécie, saunas, caldeiras e aquecimento de piscinas, ou para fins automotivos, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

Pena detenção de um a cinco anos.

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

I – vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria;

II – vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

Defraudação de penhor

III – defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia. quando tem a posse do objeto empenhado;

Fraude na entrega de coisa

IV – defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V – destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença. com o intuito de haver indenização ou valor de seguro:

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI – emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Duplicata simulada

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 224, DE 2002**

Altera o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, assegura ao empregado a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o salário contratual sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios e participações nos lucros. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O pagamento de um adicional de insalubridade revela o grau de anacronismo da legislação do trabalho, argumenta o Dr. Douglas Alencar Rodrigues, Juiz titular da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (**Correio Braziliense**, Caderno “Direito e Justiça”, 27-05-02, pág. 3). Na visão desse jurista, a legitimação do trabalho em condições de agressão à saúde, com o pagamento de adicionais, confere aparência de legalidade a relações de compra e venda de um patrimônio inalienável, à saúde do trabalhador, cuja proteção constitui, por imperativo constitucional, dever fundamental do Estado brasileiro.

O referido autor também considera inaceitável que algumas atividades profissionais, apesar dos atuais avanços científicos e tecnológicos, ainda estejam sendo exercidas com métodos ultrapassados e sem as cautelas necessárias, em prejuízo da integridade da saúde do trabalhador e com reflexos negativos sobre a Previdência Social. Na impossibilidade de proibição total do trabalho em condições desta natureza, entretanto, necessário desestimular de alguma forma a sua utilização.

Registre-se que, após a Constituição de 1988, intenso debate doutrinário e jurisprudencial vem sendo desenvolvido a respeito da utilização do salário mínimo como base para o cálculo do adicional devido, proporcional ao grau de insalubridade máximo, médio ou mínimo. Na prática, prevalece a orientação do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial nº 2 da Seção de Dissídios Individuais e Enunciados nºs 137 e 228), que propugna pela legalidade da tese favorável ao salário mínimo como base de cálculo desse adicional.

Apesar dos argumentos legais que fundamentam a utilização dessa base de cálculo, entendemos que os valores resultantes são insuficientes para cobrir os riscos de saúde. Ainda que não seja possível quantificar economicamente a saúde, a utilização do salário contratual, que é o parâmetro para o cálculo do adicional de periculosidade, parece-nos mais justa, pode estimular os empregadores a adotarem tecnologias que reduzam os fatores insalubres e é mais compatível com os impactos da insalubridade sobre as necessidades pessoais do trabalhador.

É no mesmo sentido o entendimento do jurista supracitado para quem o vazio normativo “deve ser sanado com a adoção analógica da mesma base de cálculo prevista para o adicional de periculosidade...”. Outras providências administrativas e tributárias são também recomendadas. Mas, a simples mudança na

base de cálculo, ainda que não impeça o trabalho prejudicial à saúde, certamente ampliará a consciência a respeito da necessidade de tutelar com mais vigor a saúde e a dignidade dos empregados.

Cremos que os argumentos elencados confirmam a relevância do tema e recomendam a adoção da alteração legal proposta. Esperamos contar com os nossos Pares durante a tramitação da matéria e com manifestação favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 192. As partes móveis de quaisquer máquinas ou os seus acessórios (inclusive correias e eixos de transmissão), quando ao alcance dos trabalhadores, deverão ser protegidas por dispositivos de segurança que os garantam suficientemente contra qualquer acidente.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2002

Altera a redação do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de janeiro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de Janeiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

§ 1º Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução, exceto para argüir a prescrição nos próprios embargos, em preliminar de defesa, ou em simples petição, observado o prazo do **caput**.

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A garantia do juízo é medida necessária ao processo de execução, para que o provável devedor defenda-se sem sujeitar o erário ao risco de não receber o quanto lhe é devido. Por isso, a previsão legal de que se efetue o depósito ou, alternativamente, proceda à juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora como condições ao recebimento dos embargos.

Há que se observar, porém, o princípio do débito jurisdicional no tempo justo, cujo pressuposto é a utilidade da prestação entregue pelo Estado aos seus jurisdicionados. Hoje, com a pleora de feitos a que o Poder Judiciário vê-se compelido a examinar, não se pode sequer exigir celeridade na entrega da prestação jurisdicional, mas se pode, pelo menos, pretender que as situações flagrantes sejam examinadas prontamente, e não perenizadas.

Assim é que os pagamentos já realizados não devem ser objeto de novos processos e, na mesma medida, os casos de prescrição de que trata a proposição, pois o trâmite seguiria idêntico ao dos demais processos de execução fazendária, mas, ao fim, resultariam inúteis os procedimentos adotados, malgrado o tempo aplicado a reconhecê-lo, o desgaste financeiro e emocional do executado e os de operação da máquina judiciária acionada sem proveito.

Ao considera a premissa, diretamente cingida ao princípio da utilidade processual, em outros campos do Direito vamos vê-la impedir práticas processuais inúteis. Assim, no Direito Processual Civil, temos o juízo de delibação a recomendar a antecipação da tutela jurisdicional, e, no Direito Penal, verificam-se as excludentes de ilicitude se demonstrada a inexistência do fato, a prova de não ter o acusado concorrido para a infração penal, ou a hipótese de o fato não constituir infração penal. Em todas essas hipóteses, o trancamento é imediato.

Na mesma faixa de isenção encontram-se os casos de pessoas consideradas inimputáveis por se caracterizarem amentais, os de incapacidade etária; o estado de necessidade, a legítima defesa e o estrito cumprimento de dever legal. Além das hipóteses de prescrição prévia ou no curso da ação.

Nada mais adequado que o processo judicial, qualquer que seja a sua natureza, se oriente desde logo para o seu objetivo. E, se demonstrado que esse objetivo será frustrado adiante, que se o extinga de plano, desde quando já se mostre incapaz de chegar ao termo. Tal medida judicial, na verdade, tem por pre-

missa o bom senso de não deixa prosperar ação judicial destinada ao vazio.

No presente caso, o Estado também não deve ocupar-se em promover ação de execução fiscal sem considerar a possibilidade de acolher, em exceção de pré-executividade, oposta nos embargos do executado ou em simples petição, a evidência de prescrição, porque a insistência em operar a máquina estatal graciosamente, sem a perspectiva de resultado prático, representa ônus injusto, protelatório, realizado às expensas do contribuinte e em desproveito do próprio Estado.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –

Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Art. 16. O executado oferecerá embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

- I – do depósito;
- II – da juntada da prova da fiança bancária;
- III – da intimação da penhora.

§ 1º Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.

§ 2º No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite.

§ 3º Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão argüidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2002

Dispõe sobre o seguro educacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o seguro educacional.

Do Objeto

Art. 2º O Seguro Educacional visa auxiliar o custeio das despesas com educação de seu beneficiário, à luz da ocorrência dos riscos segurados.

§ 1º É vedada à utilização da terminologia “Garantia de Custeio Educacional” na designação do seguro referido no **caput**, devendo suas condições gerais explicitar, de forma clara, as restrições de cobertura decorrentes da possibilidade de diferenciação nos critérios de atualização das mensalidades escolares e dos valores indenizáveis.

§ 2º Não se incluem na modalidade educacional os seguros de acidentes pessoais que visem, exclusivamente, à cobertura de acidentes dos educandos durante a permanência no estabelecimento de ensino ou em seu trajeto, seguros estes que permanecem regidos pelas normas de acidentes pessoais.

Das Garantias

Art. 3º O Seguro Educacional deve conter condições gerais especialmente elaboradas para o produto, atendendo às normas vigentes para os Seguros de Vida ou Acidentes Pessoais, respeitado, em especial, o disposto na presente Circular.

Do Beneficiário

Art. 4º O beneficiário desta modalidade de seguro será sempre o educando, ainda que representado ou assistido, na forma da lei.

Dos Riscos Seguráveis

Art. 5º Os riscos seguráveis podem ser:

I – do responsável legal pelo pagamento das mensalidades, quando este não for o educando:

- a) morte por qualquer causa;
- b) invalidez permanente ou temporária, total ou parcial;
- c) perda de renda.

II – perda de renda do educando, quando for responsável pelo pagamento das mensalidades escolares.

§ 1º O pagamento do capital segurado relativo à cobertura para perda de renda fica limitado ao período estabelecido em contrato, havendo reintegração anual da cobertura após o retorno às atividades laborativas, por determinado período.

§ 2º Facultativamente, pode-se incluir como risco segurável a invalidez permanente total ou parcial do educando, em função das limitações profissionais futuras decorrentes de sua situação de invalidez.

Do Capital Segurado

Art. 6º O capital segurado deve ser estabelecido para auxiliar o pagamento das mensalidades e, opcional ou adicionalmente, definido para outras despesas escolares, facultando-se, ainda, o estabelecimento de um valor a ser pago ao final do 2º ou do 3º grau, como apoio e incentivo a iniciação profissional.

Do Pagamento da Indenização

Art. 7º Q prazo para o pagamento da indenização deverá ser fixado no contrato, não podendo exceder a um ano.

§ 1º É vedada a indenização sob a forma de pagamento único, excetuando-se os seguintes casos:

I – quando o capital segurado se restrinja ao último ano Letivo do período contratado;

II – quando o pagamento da indenização ou do capital segurado se refira:

a) à invalidez do educando;

b) a um valor fixado em contrato, ao final do período de formação;

c) às despesas escolares do ano de referencia.

§ 2º Faculta-se a previsão contratual de suspensão do pagamento da indenização decorrente de descontinuidade dos estudos, sem perda de direito dos valores indenizáveis e de sua respectiva atualização monetária, uma vez caracterizado o evento coberto.

Art. 8º O pagamento periódico da indenização relativa exclusivamente às mensalidades escolares pode ser realizado diretamente ao estabelecimento de ensino, desde que haja prévia anuência do responsável legal pelo educando, ou deste último, quando maior, a ser firmada periodicamente.

Parágrafo único. A periodicidade do pagamento da indenização e da anuência a que se refere o **caput** deve ser, no máximo, semestral.

Das Disposições Finais

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta que ora submetemos a esta Casa foi elaborada a partir do artigo “S eguro Educacional e as diretrizes e bases da educação nacional”, de autoria de Frank Larrúbia Shih. Procurador Federal (SUSEP), publicada na Revista de Informação Legislativa n. 151, jul/set 2001, págs. 171 a 176.

No referido documento, seu autor argumenta importância dessa modalidade de seguro para a edu-

cação advertindo, porém, para a inadequada disciplina da matéria pela 47, de 1998, da Superintendência de Seguros Privados especialmente no que diz respeito às normas que tratam segurado.

Nos termos daquela norma infralegal, “o capital segurado para o auxílio do pagamento das mensalidades deve compreender pelo menos um ciclo escolar”, entendendo-se por ciclos escolares: o primeiro, da 1ª a 4ª séries; o segundo, da 5ª a 8ª; o terceiro, o segundo grau; e o quarto ciclo, o terceiro grau (graduação superior). O plano poderá prever, ainda, cobertura para os períodos intermediários: pré-escolar, alfabetização, pré-vestibular ou eventuais repetências, e o pagamento de um valor fixado em contrato, ao final do terceiro ou quarto ciclos, como apoio e incentivo a iniciação profissional.

A norma é muito restritiva, considerando-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996) “denota um expressivo avanço em direção à *ampliação e modernização* do ensino nacional”, contemplando uma série de cursos não alcançados pela Circular da SUSEP, inviabilizando, para muitos deles, a utilização do seguro educacional.

É preciso corrigir essa distorção, de forma a ampliar a possibilidade de utilização do seguro educacional, como bem observa o autor do artigo citado:

Por óbvio, não só o curso supletivo, mas todas as modalidades de ensino previstas e praticáveis pela iniciativa privada podem ser objeto do seguro educacional. Neste momento, entram no cenário a livre iniciativa e as regras de mercado para ditarem a conveniência ou não para se contratar o seguro educacional em favor desta ou daquela espécie de ensino, atendidas as características de cada uma. A toda evidência, cursos e exames de curta duração não deverão suscitar qualquer interesse das seguradoras e dos próprios educandos. Sensível perceber que será o interesse a pedra de toque que movimentará o seguro educacional ao rumo de cumprir a sua magna função de prevenção dos riscos contra a tão almejada expansão e modernização do ensino nacional. sem o que não se construirá uma nação digna do novo milênio.

Com essa finalidade e considerando a importância da adoção de medidas que promovam a educação no País é que elaboramos a presente proposta, que consiste na reprodução da Circular nº 47, de

1998, da SUSEP, sem as mencionadas restrições relativas ao capital segurado.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2002

Altera a redação do art. 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 527 da Lei nº 5.859, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 527.

§ 1º Se a decisão singular estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do tribunal competente para conhecer do recurso de apelação, o relator:

I – conhecerá do agravo para dar provimento ao recurso de apelação:

II – na hipótese de provimento do agravo, quando não tenha sido interposta apelação, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinará sua conversão em recurso de apelação, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso.

§ 2º Da conversão do agravo de instrumento em recurso de apelação caberá agravo regimental que, se provido, dará seguimento ao recurso principal para decisão regular pelo tribunal (arts. 545 e 557, § 1º)

§ 3º Na sua resposta, o agravado observará o disposto no § 2º do art. 525.

§ 4º Ao agravo regimental inadmissível ou infundado aplicar-se-á o disposto no art.

14, com as alterações decorrentes da Lei nº 10.358, de 27 de dezembro de 2001. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Mostra-se profícua a reforma do Código de Processo Civil que vem sendo capitaneada ao longo desta década pelos ilustres Ministros Sálvio de Figueiredo Teixeira e Athos Gusmão Carneiro, e pela professora Ada Pelegrini Grinover. Entre outros frutos da reforma, somam-se as alterações experimentadas pelo agravo, especialmente em sua forma por instrumento.

Conforme pontificou o ilustre desembargador federal Antônio de Souza Prudente, em encarte de cunho jurídico publicado no **Correio Braziliense** (24 de junho de 2002), a partir da reforma e a critério do relator, tomou-se possível ao relator converter o agravo de instrumento em recurso extraordinário ou especial sempre que a decisão recorrida afrontar súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, desde que a instrução permita a análise de mérito. Por essa razão, o agravo de instrumento que vem a se converter em um daqueles recursos passou a ser denominado **agravo mutante**.

Na esteira dessa nova filosofia, capaz de imprimir celeridade maior à prestação jurisdicional, há de se chancelar a posição doutrinária do ilustre Desembargador Prudente, segundo a qual a medida, por sua eficácia, deveria deixar de limitar-se aos recursos extraordinário e especial e estender-se à primeira instância, para que, ali, o agravo de instrumento possa se converter em recurso de apelação, quando a decisão singular afronte matéria sumulada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça e, naquele caso, pelo tribunal competente para examinar o recurso de apelação.

A proposta não desabriga o a gravado, pois, se resistir à conversão do agravo de instrumento em apelação, poderá ajuizar agravo regimental, consoante já lhe permite, hoje, o Código de Processo Civil. Por outro lado, se manifestamente inadmissível ou infundado o agravo regimental, seu ajuizamento suscitará a aplicação de multa, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 14 do mesmo Código, com as alterações que foram carreadas pela Lei nº 10.358, de 27 de dezembro de 2001, o que dispensa nova previsão normativa.

Com o elenco de razões apontadas, vislumbramos a possibilidade de dar celeridade à entrega da prestação jurisdicional nos juízos de primeira instância.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II

**Dos Deveres das Partes
e dos seus Procuradores**

SEÇÃO I

Dos Deveres

Artigo 14 – São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

I – expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II – proceder com lealdade e boa-fé;

III – não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento;

IV – não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito.

V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Parágrafo único – Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado.

Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída:

§ 2º No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio sob registro com aviso de recebimento, ou, ainda, interposta por outra forma prevista na lei local.

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:

I – negar-lhe-á seguimento. liminarmente. nos casos do art. 557;

II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão

jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente:

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal. comunicando ao juiz sua decisão:

IV – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias.

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal e naquelas cujo expediente forense for divulgado no diário oficial, a intimação far-se-á mediante a publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos I a V, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias)

Parágrafo único – Na sua resposta. o agravado observará o disposto no § 2º do art. 525.

Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, negar-lhe provimento ou reformar o acórdão recorrido, caberá agravo no prazo de cinco dias. ao órgão competente para o julgamento do recurso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 557.

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

LEI Nº 10.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 5.869. de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento.

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

.....
 V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa: não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado. “(NR)

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2002

Acrescenta artigo ao Código de Processo Penal para vedar a concessão de habeas-corpus a criminosos reincidentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 647-A. Não se concederá **habeas-corpus** ao reincidente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O **habeas-corpus** foi um dos mais importantes mecanismos de defesa do cidadão contra a prepotência do Estado – tanto é que os governos de exceção logo cuidavam de cerceá-lo.

De acordo com a Constituição Federal, o objetivo jurídico desse **writ** é a proteção direta da liberdade física, consubstanciada, de modo geral, na fórmula ir, vir e ficar, direito de locomoção declarado no art. 5º, inciso XV.

É indubitoso que tal proteção deve ser eficaz, pois o **habeas-corpus** é uma ação gratuita, não exige advogado, qualquer pessoa pode impetrá-lo, é processado com prioridade em relação aos demais processos, além de ser posto em julgamento sem intimação.

Contudo, os anos recentes vêm demonstrando que esse instituto converteu-se em um verdadeiro escudo dos criminosos, permitindo que delinqüentes reincidentes sejam colocados nas ruas para aí cometerem novos crimes.

Por intermédio da proposição ora apresentada, pretende-se reduzir essa gritante injustiça, mantendo nas prisões quem nelas deve ficar.

Diante do exposto conto com a aprovação de meus pares para este importante passo no combate ao crime.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
 DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
 Art 647. Dar-se-á **habeas-corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar.

.....
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
 XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

.....
 (À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2002

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para intro-

duzir faróis com tratamento anti-ofuscamento entre os equipamentos obrigatórios dos veículos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105.....

VII – faróis com tratamento anti-ofuscamento. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa a evitar o ofuscamento gerado pela luz alta dos faróis dos veículos nos olhos do motorista que venha em sentido contrário. Em testes realizados mostram que um motorista que trafegue em uma estrada a uma velocidade de 100km por hora, ao receber luz alta de outro veículo em direção contrária, percorre 135 metros sem ver absolutamente nada que esteja à sua frente. Isto, sem dúvida, é a causa de inúmeros acidentes de trânsito.

Destaque-se que, no Brasil, ainda predominam as rodovias de pistas simples, onde não existem obstáculos físicos entre as diferentes mãos de direção que impeçam o ofuscamento causado pelos faróis em sentido contrário.

Como forma de prevenir esse grave problema de trânsito, tomamos a iniciativa de propor a inclusão no Código de Trânsito Brasileiro, de faróis com tratamento anti-ofuscamento entre os equipamentos de uso obrigatório nos veículos.

Acreditamos que, em vista da importância dos benefícios a serem alcançados com a medida, a obrigatoriedade vai propiciar não só o aprimoramento de modelos já existentes como também o surgimento de novas técnicas de tratamento dos faróis que minimizem os problemas de ofuscamento dos motoristas dos demais veículos.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. – Senador Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido.

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não sei se seria possível, mas solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a ficará como suplente, uma vez que três Senadores já fizeram o mesmo pedido.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro a importante decisão tomada ontem pelo Superior Tribunal Eleitoral: por decisão unânime, cinco votos a zero, aquela Corte assegurou o registro da candidatura à reeleição do Governador do Acre, Jorge Viana, do PT, e cassou a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, que o havia condenado por abuso dos poderes econômico e político durante a campanha.

Só houve um Ministro, Fernando Neves, que considerou a ação movida contra Jorge Viana adequada, mas entendeu também que o Governador – como, de fato, foi verdade – não havia praticado nenhum ato de ilegalidade.

Todos os outros Ministros acompanharam o parecer do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, que, ontem, registramos desta tribuna. Era tecnicamente impróprio o processo movido pela coligação do principal adversário de Viana, o candidato Flaviano Melo do PMDB.

Trata-se de uma ação de impugnação de registro de candidatura. Jorge Viana estava sendo acusado de abuso dos poderes econômico e político por causa do uso da logomarca de seu Governo, uma árvore acompanhada da expressão: “O Governo da Floresta”.

Ora, Sr. Presidente, não havia ali qualquer propaganda de natureza pessoal. A logomarca de um Governo normalmente é comum e, inclusive, sempre registrada pelo Governo Federal e pelos diversos Governos estaduais e municipais. Já há jurisprudência no TSE a respeito de que o uso de logomarca e **slogan** não caracterizariam a utilização de publicidade institucional para a promoção de gestão de Viana, por isso não estava configurado o abuso do poder.

Além de Fernando Neves, o Presidente do TSE, Nelson Jobim, e o vice-Presidente, Sepúlveda Perence, consideraram que não havia abuso no uso dos símbolos.

O Governador havia sido condenado no TRE por cinco votos a um no último dia 23, quando então teve o registro da candidatura negado, tendo sido então impedido de concorrer a cargo público por três anos.

Assim, Sr. Presidente, ainda hoje o Governador Jorge Viana veio a Brasília, aqui concedeu entrevistas à imprensa, recebeu a nossa solidariedade, assim como de Luiz Inácio Lula da Silva, que, às 11 horas, estava na Universidade de Brasília, quando algumas milhares de pessoas ouviram-no apresentar o seu plano para as universidades públicas.

Sr. Presidente, é interessante registrar que nada menos que 52 reitores de universidades estaduais e federais manifestaram, hoje, o seu apoio à candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência.

Gostaria de registrar o documento entregue à Lula, bem como aos candidatos à Presidência da República, pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.

Sr. Presidente, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovado o parecer do Senador Bello Parga a respeito do que foi debatido aqui, ontem, e que foi objeto de deliberação no último dia 28, quando os membros e a Liderança da Oposição – eu próprio, Líder do PT e da Oposição no Senado – não fomos avisados previamente de que iria haver, na tarde daquele dia, reunião para apreciação do caso de Alagoas. Infelizmente, mesmo esclarecido pelo próprio Senador Romero Jucá que não havia, antecipadamente, avisado aos Líderes e Senadores da Oposição que, naquele dia, seria lida, e portanto votada, a matéria de Alagoas; mesmo esclarecido pelo Senador Bello Parga que lembrou a convocação da CAE para aquela tarde, ao final da sessão não deliberativa, e mesmo se dando conta S. Ex^a que o Líder Romero Jucá, ontem à tarde, havia esclarecido que havia, sim, avisado e conversado com os Líderes, inclusive da Oposição, sobre as reuniões que haveria no Senado nos dias 3, 4 e 5, mas que não havia avisado aos Senadores da Oposição a respeito do que iria ocorrer no dia 28, infelizmente, o Senador Bello Parga registrou que a Presidência do Senado havia recebido a comunicação do Líder do Governo, segundo a qual S. Ex^a nos teria avisado. Mesmo depois de ter sido esclarecido pelo próprio Senador Romero Jucá que isso não ocorrera, S. Ex^a preferiu não retificar o que estava no seu parecer.

Avaliamos que esse procedimento não condiz com os termos civilizados e de respeito que entre Oposição e Situação deve haver no Senado Federal.

Quero registrar, Sr. Presidente, que, em virtude desse fato, nós, do Bloco da Oposição, não estaremos de acordo que se proceda de qualquer forma que não com obediência rigorosa do Regimento Interno para apreciação de matérias tais como a operação do Estado de Alagoas. Iremos, sim, exigir que o Regimento Interno seja plenamente respeitado.

Sr. Presidente, é importantíssimo que isso seja registrado para que os Senadores e a Liderança do Bloco do Governo saibam que a Oposição quer ser respeitada. Quando for dita uma palavra, seja pelo Líder ou por qualquer Senador da base do Governo, que ela possa ser confiável e que não haja um procedimento como, infelizmente, o que ocorreu, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, peço que seja transcrito o documento entregue aos candidatos à Presidência, inclusive Lula, pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, como parte do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido, Senador Eduardo Suplicy.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do regimento interno.)

ANDIFES
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS
DE ENSINO SUPERIOR – IFES

**Documento para os candidatos à
Presidência da República**

Brasília, setembro de 2002

Certos da responsabilidade política e acadêmica associada aos cargos que ocupamos e à comunidade que representamos, nos dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, apresentamos aos candidatos a Presidência da República o presente documento, que sintetiza nossas preocupações diante do atual cenário acadêmico e institucional das universidades públicas brasileiras. Ao mesmo tempo, manifestamos nossa plena disposição para o diálogo amplo e permanente com o novo Governo, em busca das soluções e encaminhamentos decorrentes dos compromissos das instituições universitárias com o desenvolvimento do saber e as desejadas transformações da sociedade brasileira.

Atenta aos problemas relacionados à educação superior pública em nosso País, a Andifes está consciente das mudanças em curso nas universidades federais. Se, de um lado, convivemos com o esgotamento de muitas das fórmulas herdadas dos anos 70, do outro cumpre assinalar o crescimento exponencial da demanda pelo ensino superior e a percepção cada vez mais difundida da importância do desenvolvimento científico, tecnológico e cultural na construção das nações no milênio que ora se inicia.

As universidades públicas federais vêm apresentando expansão da matrícula e correspondente crescimento na graduação e na pós-graduação, enquanto consolidam a pesquisa em ciência e tecnologia, garantindo as bases de funcionamento da comunidade científica nacional. Acrescente-se, aqui, a sua condição de referência de qualidade para o sistema brasileiro de educação superior. Esse papel cresce em relevância quando se percebe que o processo de expansão da educação superior é vertiginoso e que, nos últimos anos, se tem concentrado no setor priva-

do, hoje responsável por quase 70% das vagas de graduação. O desequilíbrio expansionista exige do Estado brasileiro redobrada atenção em sua atividade de supervisão do sistema e monitoramento da qualidade do ensino. Tal quadro tem levado as autoridades governamentais a diminuir o foco – antes quase exclusivo – no ensino superior público, o que nos leva a um novo patamar de preocupações com a sustentabilidade do sistema.

Pressionada pela retração substantiva das fontes de financiamento, a corrosão salarial, a inexistência de planos de carreira adequados, a redução do quadro efetivo de professores e de funcionários técnicos e administrativos, a perda de recursos humanos altamente qualificados, a necessidade de assegurar crescentes níveis de excelência e de responder eficazmente às novas demandas da sociedade. Tudo isto leva a Universidade a exigir, dos segmentos que a constituem, esforços excepcionais e continuados na condução de sua gestão e no estabelecimento de uma agenda de estratégias para o seu desenvolvimento.

A universidade pública tem ainda que enfrentar recorrentes ações da burocracia federal que ferem frontalmente sua autonomia. O princípio de autonomia consagrado no art. 207 da Constituição Federal é condição essencial para que as Instituições Federais de Ensino Superior possam exercer plenamente seu papel estratégico para o desenvolvimento nacional. Inadmissível. Portanto, é a adoção por parte do governo de medidas que afrontam o texto constitucional, ao absorver, por exemplo, as Procuradorias Jurídicas das IFES à recém-criada Procuradoria-Geral Federal, inviabilizando o funcionamento dessas instituições. Nesse sentido, é fundamental que os órgãos jurídicos das IFES permaneçam instalados em seu âmbito.

Estamos cientes de que a consolidação da instituição universitária é inseparável de um projeto político nacional e, por isto, temos no sistema universitário público federal uma ferramenta decisiva de crescimento econômico e social. A rede das universidades públicas é um patrimônio longa e duramente construído. Abriga, como demonstram inúmeros estudos, a maior parte da pesquisa e ciência e tecnologia no Brasil, sedia os programas mais qualificados de pós-graduação e é referência indiscutível nas mais diversas áreas da graduação. E também essa rede que propicia crescente e indispensável inserção internacional da comunidade científica brasileira. O descuido em face de uma política corajosa para o ensino superior público, numa era já corriqueiramente denominada de sociedade do conhecimento, nos condenaria,

como nação., a um atraso e uma dependência crescentes, com incalculáveis perdas sociais. A distancia que nos separa dos países científica e tecnologicamente avançados não se reduzirá sem um maciço investimento em recursos humanos e infra-estrutura e na atenção à inovação e transferência de tecnologia, articulada com o setor produtivo nacional.

A universidade pública é uma instituição do Estado comprometida diretamente com os destinos da Nação. Nessa condição, ocupa espaço singular e insubstituível pela contribuição que pode oferecer na definição e execução de políticas governamentais voltadas para a superação dos focos de subdesenvolvimento, associando-se a outras instâncias do Poder Executivo e da sociedade civil na tarefa comum da promoção humana em nosso País. As autoridades constituídas compete assumir suas responsabilidades na busca de soluções necessárias e urgentes para preservação e fortalecimento desse invejável patrimônio nacional, único em toda a América Latina, representado por 55 instituições federais de ensino superior e uma rede de 44 hospitais universitários. O conjunto do sistema compreende, em sua diversidade e na distribuição espacial, uma rede ímpar, cuja capilaridade reforça o caráter federativo de nosso país e serve como um dos esteios para a realização dos objetivos de uma cidadania plena.

A importância da promoção do sistema federal público de ensino torna-se ainda mais evidente diante da globalização que marca o nosso tempo e que é exemplificada pela recente decisão da Organização Mundial do Comércio de incluir a educação – em particular, a educação superior – como um dos 12 setores de serviços capitulados no GATS (Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços). Se obtido o consentimento do Governo brasileiro para o atendimento a essa demanda, estaríamos às voltas com um amplo programa de privatização e internacionalização predatória do ensino superior em nosso País. Passariam a valer para a educação as mesmas normas atinentes aos demais serviços. De imediato, estaria transferida para os interesses comerciais mais vorazes a gestão da educação, afastando o Estado de uma de suas responsabilidades constitucionais. A soberania das nações na condução de suas políticas educacionais, condição imprescindível para a consolidação e garantia de sociedades menos desiguais e mais desenvolvidas, cederia lugar a um mercado voltado exclusivamente para o lucro. Entendemos que uma posição firme e consistente, atenta aos interesses nacionais, deve nortear a posição dos órgãos do Estado brasileiro nas negociações junto à QMC.

Diante de tudo isso, acreditamos ser inadiável o estabelecimento de uma Política Nacional de Educação Superior norteada pelas medidas e valores que se seguem:

1. Compromisso permanente do Estado com o sistema público de educação superior;

2. Garantia de uma autonomia responsável e efetiva do sistema, abrangendo o conjunto das IFES e respeitando suas diversidades;

3. Estabelecimento de um modelo de financiamento estável e apropriado à natureza das IFES e dos hospitais universitários;

4. Desenvolvimento de programas de apoio ao uso de novas tecnologias de informação e comunicação em ensino;

5. Incentivo continuado e consistente aos programas de consolidação do desenvolvimento científico e tecnológico do país, ampliando o acesso aos Fundos Setoriais de Pesquisa com a finalidade de fortalecer a base científica nacional, minimizando as desigualdades regionais;

6. Criação de uma rede de recursos científicos, tecnológicos e culturais, apta a beneficiar a sociedade como um todo;

7. Extensão do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade a amplas camadas da população, reduzindo assim a enorme exclusão representada pelo percentual extremamente baixo dos jovens de 18 a 24 anos que chegam à Universidade;

8. Criação de instrumentos adequados de assistência ao estudante, como forma de garantir a equalização de oportunidades;

9. Financiamento de programas especiais, junto a universidade pública, voltados a melhoria do sistema público de educação básica e profissional;

10. Estabelecimento de condições que incentivem a interação da Universidade com as demais instituições sociais.

Os princípios e as medidas acima indicados decorrem da percepção de que o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, da ciência à cultura, da tecnologia às artes, tarefa à qual as universidades públicas brasileiras se vêm dedicando, é componente decisivo e insubstituível do delinea-

mento de uma nação autônoma, desenvolvida, justa e solidária. Desobrigando-se de um cuidado contínuo e pronunciado para com a educação, o Governo estaria reduzindo em muito e mesmo interrompendo as condições do desenvolvimento que buscamos atingir. Por outro lado, as IFES estão conscientes de suas responsabilidades junto à Nação, certas de que todo esforço de conhecimento deve desembocar, em última instância, na construção de uma sociedade mais democrática e mais humana. São esses os valores com os quais nos dispomos a um diálogo responsável e permanente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido citado pelo Senador Eduardo Suplicy que, em termos regimentais, condenou o meu comportamento na CCJ, peço que me conceda a palavra após o pronunciamento do Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Se V. Ex^a quiser se antecipar, posso aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos, para explicações pessoais.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, seguindo o sábio conselho do Senador Bernardo Cabral, manifesto o meu agradecimento ao Senador Romeu Tuma, que me cedeu a vez, meu ilustre companheiro e Líder do Partido da Frente Liberal.

Sr. Presidente, foi dito pelo Senador Eduardo Suplicy que eu teria desprezado informações relativas a um debate que ocorreu no Senado.

Efetivamente, Sr. Presidente, não tomei conhecimento, porque o que me chegou às mãos e me foi distribuído pela CCJ foi para relatar um requerimento firmado pelos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, que pediram anulação da sessão deliberativa.

Esse requerimento veio instruído com informações da Mesa de que as Lideranças foram procuradas, embora não achadas, e que eu teria obrigação de citar um fato que teria sido confessado pelo Senador Romero Jucá, Líder da Maioria.

Sr. Presidente, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui indicado para

relatar a matéria e tinha que me louvar nas informações da Mesa. E essas informações são as que foram citadas em meu parecer, que foi aprovado pela Comissão. Não afirmei que a Liderança tinha ou não sido chamada, eu me louvei na informação da Mesa, que me merece a maior fé. Aliás, para mim, merece maior fé do que a palavra do Senador Eduardo Suplicy. Então, com base nas informações, remeti o meu parecer, que foi aprovado pelos meus Pares na Comissão. De maneira que não tenho por que aceitar esse reparo que o Senador Eduardo Suplicy está me fazendo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar que quem quiser pode ler as notas taquigráficas da manifestação de ontem ao Presidente da sessão, Senador Edison Lobão, sobre o episódio, no qual esclarece, com clareza, que não fez a comunicação à Presidência de que teria falado com os demais Líderes, até porque S. Ex^a não conversou com os Líderes. Isso está registrado na sessão de ontem, e essa é a verdade, a não ser que o Senador Romero Jucá estivesse faltando com a verdade. E, hoje, na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, S. Ex^a não negou o que ontem disse aqui e, portanto, com base nisso é que propus ao Senador Bello Parga que, em seu parecer, expressasse a verdade completa. Nós, no Senado, não podemos agir senão com boa-fé e acreditando na palavra, inclusive, do Líder do Governo. É o que tenho a registrar, e quem quiser – inclusive o Senador Bello Parga – leia com atenção, nas notas taquigráficas da sessão de ontem, as palavras expressas pelo Senador Romero Jucá.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, novamente sou obrigado a pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Bello Parga, espero que V. Ex^a seja breve, uma vez que o assunto está devidamente esclarecido.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o assunto não está suficientemente esclarecido, porque trouxe o Senador Suplicy esclarecimentos obscuros. Não tenho nada a relatar com relação às notas taquigráficas. Se o Senador Suplicy pensa que a Mesa não prestou informações corretas que tome os procedimentos regimentais necessários. Apenas me louvei na informação da Mesa, que me merece fé.

Agora, no tocante à verdade, foi dito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que eu teria, no exercício da Presidência, sucedendo V. Ex^a temporariamente, convocado a Comissão de Assuntos Econômicos, como Presidente da Casa. Tenho em mãos, Sr. Presidente, a ata da sessão daquele dia em que digo o seguinte:

(...) Antes de encerrar a presente sessão lembro [verbo lembrar no tempo presente] que está convocada uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para às 17 horas.

Dizer que uma lembrança – lembrando aos Srs. Senadores, fazendo uma ementa aos Srs. Senadores de uma reunião – pode ser confundida com uma “convocação presidencial” é algo impossível, Sr. Presidente, porque, primeiro, o Presidente de Comissão não pode convocar o Plenário; segundo, porque o Presidente da Casa não pode convocar reunião de Comissão. Então, considerar que ambos são a mesma coisa é o mesmo que considerar elucubrações cerebrinas do Senador Eduardo Suplicy como prosa diáfana e clara.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao orador já na tribuna, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, logo após o Senador Romeu Tuma, gostaria de usar da palavra por ter sido citado pelo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou vendo que, hoje, o debate vai continuar, por isso peço licença para iniciar o meu discurso, pois creio que isso vai se prolongar pela tarde.

Quero, em primeiro lugar, Sr. Presidente, transmitir uma notícia que ouvi, agora, na CBN, vindo para cá, sobre a certificação do avião 145 XR, da Embraer, de alcance estendido. Confirma a sua diretoria 104 pedidos firmes de jatos de 53 passageiros – esse que foi certificado ontem –, e existem mais 100 em tratativas, provavelmente com pedidos à vista.

Por isso, cumprimento a direção da Embraer e todos os trabalhadores que lá, com dedicação e esforço, têm levado a nossa empresa a uma situação

privilegiada no mundo internacional do comércio de aeronaves.

Senadores Bernardo Cabral e Bello Parga, às vezes, acontecem fatos interessantes. Recebemos vários **e-mails** e cartas. E hoje, pela manhã, recebi uma carta que me emocionou. Não sei se é próprio vir à tribuna para falar disso, mas quero ler o início desta carta, se me permitir o Sr. Presidente.

Agradeço à TV Senado, pois esse órgão de comunicação tem sido, provavelmente, a razão do conhecimento pela população brasileira de seus representantes no Congresso Nacional, e também ao Sr. Jailson Ferreira Primo, natural de União dos Palmares, em Alagoas.

Diz assim: “Senador Romeu Tuma, passei oito meses na escola para aprender a ler para escrever esta carta para o senhor. Assisto na televisão os trabalhos que o senhor faz e aqui onde moro e reside toda minha família...” Continua a carta, pedindo ajuda para definir o seu candidato, que eu o auxilie a escolher o candidato em quem votar em Alagoas.

Mas é interessante verificarmos a repercussão da TV Senado, como alcança a população mais carente, de regiões longínquas e faz com que um cidadão de 63 anos, interessado em se manifestar e escrever aos representantes desta Casa, se dedique oito meses para aprender a ler e a escrever. Agradeço a essa simpatia do subscritor, Sr. Jailson Ferreira.

Sr. Presidente, durante o último recesso desta Casa, a convite de S. Em^a Dom Raymundo Damasceno, Secretário Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, e dos dirigentes da Pastoral da Sobriedade (Prevenção e Recuperação em Dependência Química), especialmente o Sr. Luiz Antonio Bertolin, seu Coordenador Nacional, proferi palestra no XIII Congresso Nacional dessa pastoral, sob o tema “Legislação sobre Drogas e Mobilização Popular para Fazê-la Ser Cumprida”. Creio ser importante reproduzir neste Plenário informações e conceitos que tive a honra de apresentar perante a Pastoral, na CNBB. Sinto essa importância devido também à maneira calorosa com que minhas palavras foram acolhidas pelos religiosos e leigos, que viajaram de vários pontos do território brasileiro para se reunir no Mosteiro de Itaici, em Indaiatuba, interior do Estado de São Paulo, onde fica a sede da CNBB.

À primeira vista, o tema a mim reservado abrange toda a problemática acarretada pelo tráfico e pelo uso das drogas ilícitas. Devido à sua abrangência e à conseqüente exigüidade de tempo, limitei minha fala ao que considero aspectos fundamentais da questão.

Pretendia dividi-los em duas partes, ou seja, prevenção do uso de entorpecentes e repressão ao narcotráfico, ambas importantes ao combate a esse que, sem dúvida, é o pior flagelo social enfrentado pela humanidade. Todavia, a linha divisória entre a prevenção e a repressão tornou-se tão tênue que chega a ser difícil apartar uma da outra.

Já era evidente, na segunda metade do século passado, que só se pode lutar contra as drogas se houver mobilização e apoio popular, assim entendido o engajamento da sociedade como um todo. Existe tanto acerto nessa afirmação que a atual Lei Antitóxicos, em vigor desde janeiro deste ano, manteve o princípio sempre expresso nos diplomas legais anteriores sobre o narcotráfico desde a década de 70, qual seja o de que “*é dever de todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com domicílio ou sede no País, colaborar na prevenção da produção, do tráfico ou uso indevido de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica*”.

A nova lei recebeu o número 10.409 e foi sancionada em 11 de janeiro último. Era aguardada como fruto esplendoroso do trabalho a que o Poder Legislativo brasileiro se dedicou por mais de 20 anos. Sob alguns aspectos, constitui um avanço, apesar de 27 vetos apostos pelo Presidente da República terem invalidado a maior parte dos 59 artigos constantes do projeto original, inclusive dois capítulos inteiros, um dos quais agravava as penas destinadas aos traficantes.

Havia a esperança geral de que um diploma melhor viesse a superar a antiga Lei n° 6.368, de 21 de outubro de 1976. Mas, infelizmente, a atual não correspondeu à expectativa. Houve vetos com acertos, outros têm que ser rediscutidos. E a nossa esperança é a de que se volte a discutir, nesta Casa, uma nova lei de drogas que procure melhorar e modernizar a atual, visto que temos que procurar meios para que o usuário possa escolher entre a cadeia e o tratamento médico-hospitalar, que deve ser garantido pelo Estado.

Eu penso que o cidadão usuário, visto por muita gente como doente, vítima dos traficantes, e não bandido a ser encarcerado, é digno, pelo menos, da caridade cristã. Sabemos que, com o regime carcerário existente em nosso País, jovens usuários de drogas são presos e misturados com elementos de alta periculosidade e acabam incorporando-se às máfias e às associações criminosas que tanto mal têm feito à sociedade brasileira, principalmente no que diz respeito ao tráfico de drogas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorre quase meio século desde que um pequeno grupo de policiais, entre eles, o saudoso Delegado Francisco de Campos Moraes, deflagrou a primeira batalha da Polícia Civil do Estado de São Paulo contra esse mal. Estávamos no início da década de 50, e a maior ameaça centrava-se na maconha, pois muito pouco se ouvia falar da cocaína e dos derivados do ópio, isto é, a morfina e a heroína. Assim, foi criado o Setor de Entorpecentes, numa pequena sala da antiga Delegacia de Costumes, do Departamento de Investigações, DI, na rua Brigadeiro Tobias, 527, 4º andar. Ao que sei, esse setor constituiu a primeira estrutura policial especializada no combate ao narcotráfico em solo pátrio. Viria a ser o embrião do atual Denarc – Departamento de Investigações sobre Narcóticos.

Naquela época, no 10º andar do mesmo prédio, a Polícia paulista mantinha o Escritório Central Nacional (ECN) da Organização Internacional de Polícia Criminal, Interpol, no Brasil, sob a direção do igualmente saudoso Delegado João Amoroso Neto, homem culto, que dominava diversos idiomas e era escritor, jornalista e radialista. A Interpol – hoje presente em 189 países e atuante em solo brasileiro por intermédio da nossa Polícia Federal – já tinha sede central na cidade francesa de Lyon. Amoroso Neto integrava, por eleição, seu conselho diretivo, composto de oito membros escolhidos ao redor do mundo.

Pois bem, tanto no Setor de Entorpecentes como no escritório da Interpol, os agentes recebiam os passes de bonde ou de ônibus para sair à caça de traficantes. A única diferença era que aqueles se preocupavam mais com os bandidos domésticos, e estes concentravam esforços na busca por conexões internacionais. Todos tiveram sucesso, apesar da evidente insuficiência de recursos.

Por volta de 1955, aconteceram as primeiras das então consideradas grandes apreensões de maconha e cocaína. Limitavam-se a alguns quilos da erva ou a poucas gramas do cloridrato, é verdade, mas desnudavam a tendência do porvir. Envolviam, geralmente, personagens da alta sociedade e dos meios artísticos. Lembro-me bem, por exemplo, de quando a Interpol prendeu um traficante e apreendeu, pela primeira vez, dois quilos de cocaína. Ganhou manchete de primeira página em todos os jornais. Hoje, talvez houvesse breve registro numa página interna, porque o sucesso policial nesse campo, que era medido em gramas ou quilos, agora só causa admiração se compreender toneladas.

Aqueles pioneiros dispunham de escassos recursos legais em apoio às investigações. Nem se co-

gitava, por exemplo, criar legislação para instituir a escuta de aparelho telefônicos suspeitos e admitir os resultados desse trabalho como prova em juízo, muito menos para permitir a quebra dos sigilos bancário e fiscal ou infiltrar agentes nas organizações criminosas e realizar as chamadas entregas ou ações controladas. Na verdade, todas essas coisas realmente eram feitas pela Polícia, mas às escondidas, porque só podiam acontecer ao arpejo da lei, portanto sem o conhecimento da Justiça.

Também, pudera! Era inimaginável que, algum dia, viéssemos a enfrentar associações criminosas nacionais tão poderosas, como o PCC e o Comando Vermelho, ou organizações delituosas internacionais, do tipo cartel, máfia ou milícia guerrilheiro-terrorista, que tentam misturar política e ideologia com narcotráfico, organizações que dispõem de bilhões de dólares para corromper prepostos do Estado em todos os níveis, a ponto de ameaçar a estabilidade de governos democráticos, como está acontecendo na Colômbia.

Assim, os procedimentos policiais irregulares produziam apenas informações e referências para investigações oficiais, aquelas feitas às claras e registradas nos autos do inquérito policial. Hoje, porém, tais procedimentos são reconhecidos como meio de prova pela lei, desde que previamente autorizados e, depois, monitorados pela Justiça.

O fato é que, com o correr do tempo, o narcotráfico assumiu proporções alarmantes em todos os quadrantes da Terra. E, pior ainda, elegeu o Brasil, antigamente considerado país de passagem das drogas produzidas na Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai, como alvo de distribuição e consumo. Esse tipo de crime organizado cresceu tanto que mereceu citação na Constituição Federal de 1988, em pé de igualdade com a tortura e o terrorismo e o que mais a lei possa definir como crime hediondo. Em seu art. 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, a Carta Magna diz taxativamente que o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins representa crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, por ele respondendo “os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”.

Adiante, no art. 144, após declarar que a segurança pública é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, a Constituição atribui à Polícia Federal a prevenção e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, sem prejuízo da ação “de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência”.

Além disso, o art. 243 determina que “as glebas de qualquer região do País onde forem localizadas

culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei”. Acrescenta, num parágrafo único, que “todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de usuários e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico de substâncias”.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, a quantidade de preocupação demonstrada no texto constitucional quanto ao narcotráfico. Não foi sem razão que os constituintes de 1988 resolveram instituir tais normas, passíveis de serem relegadas ao plano da legislação penal comum em outras circunstâncias. Agindo daquela forma, quiseram tornar indiscutível a necessidade de produzir amplo arcabouço legal, até então aparentemente desnecessário. Foram além, pois, ainda no art. 5º, fizeram constar que “é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal”. Esta afirmação constituiu porta de entrada e respaldo para a investigação policial moderna, à qual nos referimos há pouco.

Tamanha preocupação não é só brasileira. Por exemplo, já reproduzi nesta tribuna declarações do Sr. Ronald K. Noble, professor de Direito da Universidade de Nova Iorque, primeiro Subsecretário do Tesouro dos Estados Unidos para Assuntos Criminais e Secretário-Geral da Interpol, a mais antiga e respeitada organização internacional do gênero. Tive oportunidade, há alguns meses, de recebê-lo em visita ao meu gabinete. No ano passado, na Suécia, ele afirmou: “O mundo precisa adquirir plena consciência do perigo fundamental representado pelo tráfico de drogas. O narcotráfico internacional ameaça não apenas a vida de dezenas de milhões de jovens usuários. De fato, ele põe em risco o bem-estar e a segurança de todos os cidadãos. Observando a enorme riqueza acumulada por essas organizações criminosas e as suas grandes operações de “lavagem” de dinheiro, devemos reconhecer seu potencial para corromper e destruir nossos sistemas de instituições livres e de-

mocráticas, governos e, finalmente, se constituir em grave ameaça ao princípio da própria democracia”.

Do ponto de vista da repressão policial ao crime organizado, especialmente o narcotráfico, modificações introduzidas em nossa legislação a partir de 1995 foram positivas. No dia 3 de maio deste ano, tivemos a sanção da Lei nº 9.034, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Pode ser entendida como marco inicial da modernização da investigação policial.

Tive a honra de relatar, posteriormente, o projeto sancionado em abril do ano passado, sob o nº 10.217, para alterar dispositivos daquela lei e acrescentar-lhe outros. O meu parecer recebeu aprovação unânime na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a Presidência do Senador Bernardo Cabral. Acabou sendo acolhido também pelo Plenário. Dessa forma, modificamos quase todo o Capítulo I da Lei 9.034, para dar mais abrangência e pertinência a instrumentos imprescindíveis à persecução e à instrução judicial criminal.

Por exemplo, a repressão passou a alcançar todas as “organizações ou associações criminosas de qualquer tipo”, onde antes ficava restrita aos conceitos de “quadrilha ou bando”. Agora, há a certeza insofismável de que os “meios de prova e procedimentos investigatórios”, definidos e regulados pela Lei nº 9.034, atingem todos os delitos praticados por qualquer tipo de bando, quadrilha, organização ou associação de natureza criminosa.

No art. 1º substituímos a palavra “crime” por “ilícitos”, providência necessária para melhorar a abrangência da lei. Garantimos assim a persecução nos casos em que criminosos procurem escapular dos novos meios de prova e investigação com sibilinas alegações sobre a natureza de seus atos.

Com a promulgação daquelas duas Leis – 9.034 e 10.217 –, as autoridades ganharam meios para dismantelar poderosas organizações e associações criminosas, como as que se dedicam ao tráfico de drogas ou de armas. Passaram a utilizar com eficácia a “ação controlada”, pela qual se pode retardar intencionalmente o desfecho da repressão policial até o momento mais adequado à incriminação dos envolvidos. E colheram os frutos processuais da quebra dos sigilos fiscal, bancário, financeiro e eleitoral dos delinquentes.

Sempre com autorização da Justiça, as autoridades e seus agentes podem realizar “a captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise”. Assim,

aos olhos da lei, passaram a ser legítimas as provas colhidas mediante o emprego dos hodiernos recursos da vigilância eletrônica. Além disso, ainda com prévia autorização judicial, a Polícia pode infiltrar agentes nas organizações criminosas, o que, antigamente, se fazia com emprego de informantes profissionais. As conseqüências, às vezes, eram mais danosas que aquelas dos crimes a combater.

Sr. Presidente, meu tempo está se esgotando. Tenho mais algumas laudas a serem lidas no plenário, mas não quero perturbar o andamento de outros inscritos. Penso que esse assunto é tão importante, o combate às drogas, o trabalho do COAF e todo esse novo e moderno material jurídico com que a sociedade brasileira hoje conta para o combate ao crime organizado, que eu pediria a V. Ex^a, encarecidamente, que desse por lido o inteiro teor do meu discurso.

Agradeço a paciência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento, Senador Romeu Tuma.

SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Em 1996, a Lei n.º 9.296 havia regulamentado somente as interceptações das comunicações telefônicas ou em sistemas de informática e telemática. Mas, com a Lei 10.217, permitimos aos agentes policiais instalar aparelhos para a gravação de sons e imagens em ambientes fechados (residências, locais de trabalho, comerciais etc.) ou abertos (praças, ruas, jardins públicos etc.) de modo a registrar sinais óticos (perceptíveis apenas através da visão), acústicos (perceptíveis apenas através de audição) e eletromagnéticos (perceptíveis apenas através de sinais elétricos ou magnéticos), desde que produzidos por pessoas investigadas ou acusadas de integrarem organizações ou associações criminosas. Trata-se de estratégia que já era empregada em outros países, entre eles a Itália e os Estados Unidos.

Devo lembrar, porém, que essa legislação é somente uma parte do sistema de normas jurídicas inspirado em tratados, convenções e acordos firmados pelo Brasil no âmbito da ONU e da OEA nos últimos tempos. Tive a honra de relatar, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, vários desses importantes instrumentos destinados a amparar e uniformizar o combate às organizações criminosas internacionais. Em todos os casos, o Senado acolheu meu parecer e ratificou o autógrafo brasileiro.

Além disso, e com os mesmos objetivos, resoluções aprovadas em diversas reuniões anuais da Assembléia Geral da Interpol – Organização Internacional de Polícia Criminal – instaram os países-membros a adotar legislação com aquelas características. Pude participar das assembleias mundiais como Vice-Presidente honorário da entidade internacional e, depois, apresentar ao Senado aquelas solicitações. Felizmente, serviram para firmar convicção em nosso meio parlamentar e inspirar providências no âmbito do Poder Executivo federal.

Entre os tratados e acordos, merece destaque a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena a 20 de dezembro de 1988 e promulgada pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 154, de 26 de junho de 1991.

Outros diplomas, especialmente no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), prevêm a cooperação regional ou bilateral no combate ao narcotráfico, inclusive mediante “entrega controlada”, além da adoção de legislações nacionais semelhantes para extirpar a lavagem de dinheiro. Como exemplo, destaco o “Regulamento Modelo sobre Delitos de Lavagem Relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e outros Delitos Graves”, aprovado pela Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) em 1998.

Em 1999, por decreto legislativo, o Congresso Nacional aprovou o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo brasileiro e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, dois anos antes.

Há acordos bilaterais entre o Brasil e os Estados Unidos, com base na Convenção de Viena. Da mesma forma, mantemos acordos com nossos vizinhos sul-americanos, diversos países europeus e a África do Sul. Participamos de organismos antidrogas multilaterais, como a UNDCP – órgão da ONU destinado à ação internacional – e a “Anti-Drug Abuse Control Commission” (OAS/CICAD; Comissão Controladora Antidrogas de Abuso ou Comissão de Controle e Combate ao Abuso de Drogas), da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em dezembro de 2000, assinamos a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional e seus protocolos. Possuímos um acordo bilateral e um memorando de entendimento (MOU) com os EUA, destinados à cooperação antit-

xicos. Um tratado bilateral de assistência legal mútua (MLAT), subscrito em outubro de 1997 e ratificado pelo Congresso brasileiro em dezembro de 2000, nos une ainda mais aos Estados Unidos no combate ao narcotráfico, ao crime organizado e a outros tipos de delitos graves.

O Brasil colabora, há décadas, com diversos países na extradição de não brasileiros procurados por tráfico de entorpecentes. Com os Estados Unidos, que continuam a ser o maior alvo do narcotráfico internacional, mantemos um tratado de extradição bilateral desde 1961. Mas, por determinação de nossa Constituição, além dos criminosos estrangeiros, somente podemos extraditar brasileiros naturalizados acusados da autoria de crime comum cometido antes da naturalização ou quando estiver provada sua participação em narcotráfico.

Todos esses instrumentos internacionais reforçam a imagem do Brasil como país intolerante relativamente ao tráfico de narcóticos. Com sua ratificação pelo Senado Federal, enveredamos pela atualização da legislação penal, na qual se inserem as leis já mencionadas. Igual importância tem a lei que recebeu o n.º 9.613, em 3 de março de 1998, para dispor sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para ilícitos penais; e, finalmente, a criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Paralelamente, ao indiciar dois deputados federais, quatorze deputados estaduais, seis desembargadores, diversos prefeitos, delegados de Polícia, outros policiais civis, militares e empresários, além de um general paraguaio acusado de tráfico internacional de drogas e de armas, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, a CPI do Narcotráfico colaborou sobremaneira para firmar aquela boa imagem do País internacionalmente.

O trabalho dessa CPI serviu também para mostrar a dificuldade em se diferenciar pequenos, médios e grandes traficantes, como ficou claro no caso de Fernandinho Beira-Mar, hoje cumprindo pena depois de ter sido capturado em território colombiano durante operações militares contra a organização narcoguerrilheira Forças Armadas da Colômbia (Farc). Além disso, desvendou conexões de tráfico com a África, o Suriname e o Paraguai. Finalmente, apontou outras íntimas conexões de traficantes, o que resultou na constituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do Roubo de Cargas.

Em apoio à investigação criminal, ganhamos ainda a Lei n.º 9.807, de 13 de julho de 1999, que “es-

tabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, inclui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.” Dela tenho-me valido bastante ao longo dos trabalhos da CPMI do Roubo de Cargas que presido, há dois anos, no âmbito do Congresso Nacional.

Todos os diplomas legais mencionados formam um conjunto jurídico harmônico, em prol do combate ao narcotráfico e às demais formas de crime organizado. Compete às autoridades estudá-los e aplicar seus dispositivos com toda a precisão possível.

Ressalto ainda que a repressão também se escoa em outros diplomas legais, como, por exemplo, a Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que foi alterada até 1999 por sucessivas medidas provisórias e leis para regular o Fundo Nacional Antidrogas e dispor “sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas”.

No mesmo contexto, encontra-se o Decreto n.º 2.799, de 8 de outubro de 1998, que aprovou o estatuto do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Com jurisdição em todo o território nacional, o COAF “tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas em sua lei de criação (9.613, de 3 de março de 1998), sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades”.

O Regimento Interno do COAF, aprovado pela Portaria n.º 330, baixada pelo Ministro da Fazenda a 18 de dezembro de 1998, está disponível no “site” desse ministério, na Internet. Merece atenção, assim como as decisões já tomadas pelo COAF e Banco Central para atacar a “lavagem de dinheiro”. Estas decisões destinam-se a controlar até transações com imóveis e jóias, além dos bancos e entidades financeiras.

Salta à vista, portanto, que o Brasil dispõe de copiosa legislação para obstar a ação de organizações e associações criminosas mantidas por narcotraficantes. Há falhas, como em tudo o que o ser humano pode produzir. Mas creio que projetos de lei ainda em andamento no Congresso Nacional relativamente às reformas do Poder Judiciário e dos códigos Penal e do Processo Penal serão capazes de dirimi-las.

Evidentemente, resta implementar esses dispositivos a contento. Existem inúmeras dificuldades de ordem material, como, por exemplo, a insuficiência de verbas para os programas de proteção a vítimas e testemunhas. Mas a minha maior preocupação decorre do fato de, há anos, sucessivos governantes terem relegado a segundo plano a atenção que deveria ter sido dada ao profissional de Polícia, ao ser humano vocacionado a imolar-se, se necessário for, para defender a vida ou o patrimônio de outrem.

Precisamos acelerar o saneamento de nossas polícias para torná-las infensas à corrupção, às relações criminosas, às ligações promíscuas com a política local, à inépcia na investigação criminal e assim por diante. Há necessidade urgente de melhorar sua capacitação técnica e proporcionar retribuição salarial adequada para se obter seleção profissional condizente com os novos meios de investigação e obtenção de prova. Necessitamos de modernização dos setores de polícia científica, de informatização e desenvolvimento de bancos de dados criminais e administrativos. Continuamos à espera da integração dos sistemas de comunicações e informações da Polícia Federal e das polícias estaduais, providência há anos apontada como urgente. Precisamos ainda ter em mente a integração operacional da polícia ostensiva com a polícia judiciária, sem descuidar da integração entre o Ministério Público e a polícia judiciária em todas as fases da investigação, conforme prevê a Constituição no artigo 129.

Em janeiro último, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sancionou a nova lei antidrogas. Trata-se de um complemento específico para tudo o que acabo de dizer, principalmente no campo da prevenção. Recebeu o número 10.409/2002. Estabelece sanções para as pessoas jurídicas que se neguem a colaborar com o combate ao narcotráfico, tanto na prevenção como na repressão. Prevê convênios entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, entidades públicas ou privadas e organismos estrangeiros “visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de produtos, substâncias ou drogas ilícitas”. Entre as medidas de prevenção, está a orientação escolar nos três níveis de ensino.

Estatísticas, informações e sugestões devem ser elaboradas pelas autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfandegárias e remetidas mensalmente à Secretaria Nacional Antidrogas – Senad – e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes.

Continuam proibidos, “em todo o território nacional, o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de

todos os vegetais e substratos, alterados na condição original, dos quais possam ser extraídos produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, especificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde.” Mas o Ministério da Saúde pode autorizá-los, em local predeterminado, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, sujeitando-os à fiscalização e à cassação da autorização, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério que a tenha concedido, ou por outro de maior hierarquia. Caberá às autoridades policiais a destruição das plantações ilícitas.

Diz a lei também que os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente e representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção. As pessoas jurídicas e as instituições e entidades, públicas ou privadas, deverão implementar programas que assegurem essa prevenção nos respectivos locais de trabalho, incluindo campanhas e ações dirigidas a funcionários e seus familiares. Tais medidas compreendem incentivar atividades esportivas, artísticas e culturais; promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética; manter nos estabelecimentos de ensino serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos; e manter nos hospitais atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.

Os dependentes devem receber tratamento multiprofissional e, sempre que possível, com a assistência de sua família, preservando-se sua identidade. As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção de dependentes ou usuários encaminhados por órgão oficial poderão receber benefícios a serem criados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A nova lei antidrogas instituiu regras para o processo penal, subsidiariamente ao que já consta do Código Penal, Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal. Diz ainda que o sobrestamento do processo ou redução da pena pode decorrer de “acordo entre o Ministério Público e o indiciado que, espontaneamente, revelar a existência de organização criminosa, permitindo a prisão de um ou mais dos seus integrantes, ou a apreensão do produto, da substância ou da droga ilícita, ou que, de qualquer modo, jus-

tificado no acordo, contribuir para os interesses da Justiça.”

Determina mais: “se o oferecimento da denúncia tiver sido anterior à revelação, eficaz, dos demais integrantes da quadrilha, grupo, organização ou bando, ou da localização do produto, substância ou droga ilícita, o juiz, por proposta do representante do Ministério Público, ao proferir a sentença, poderá deixar de aplicar a pena, ou reduzi-la, de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), justificando a sua decisão.”

Essa lei veio ratificar e complementar os procedimentos de investigação que mencionei anteriormente, como a infiltração, as ações controladas etc., permitindo-os em qualquer fase da persecução criminal. Cuida ainda da apreensão e da destinação dos bens – veículos, embarcações, aeronaves e assemelhados – utilizados no tráfico. Fixa regras para a apropriação de dinheiro, cheques e ordens de pagamento recolhidos pelas autoridades. O destino de todos os valores assim obtidos será o Fundo Nacional Antidrogas.

Finalmente, diz ser passível de expulsão do País o estrangeiro surpreendido na prática de narcotráfico, logo após o cumprimento da pena que lhe for imposta ou imediatamente após a captura, quando o interesse nacional assim o recomendar.

Minhas senhoras e meus senhores, as autoridades policiais e os membros do Ministério Público dispõem agora de poderoso arsenal jurídico para a produção de provas e repressão aos traficantes. Paralelamente, parece-me já haver consciência nacional da ameaça, inclusive às instituições, representada pelo narcotráfico. Tanto que, recentemente, tive a satisfação de ver este Plenário aprovar por unanimidade a proposta de emenda à Constituição que apresentei, em 1999, para dar poder de polícia às guardas municipais, em apoio às polícias Civil e Militar. A meu ver, essas corporações, instituídas pelo artigo 144 da Carta Magna, devem constituir expressivo reforço ao policiamento ostensivo, principalmente nas proximidades das escolas, além de participar do policiamento comunitário.

Numa escala mais ampla, o País está às voltas com a grave situação criada pelo tráfico de drogas e armas em mais de 3.000 quilômetros de nossas fronteiras com países produtores de entorpecentes, principalmente a Colômbia. São evidentes as dificuldades para monitorar a imensidão da Amazônia, o que facilita o transporte de narcóticos por ar e pelo amplo sistema fluvial. A maior parte da cocaína e heroína vindas da Colômbia e do Peru segue para os Estados Unidos e outros países, principalmente via Macapá e

Belém, importantes entroncamentos das rotas fluviais, marítimas e aéreas do narcotráfico.

Ao implementar a Operação Cobra (de “Colômbia-Brasil”) no norte da região amazônica, com duração prevista de três anos, desestimulamos ações das narcoguerrilhas em mais de 2.500 quilômetros de fronteira pouco povoada. As ações envolvem recursos da Polícia Federal, com apoio de expressivos contingentes e equipamentos das Forças Armadas. Ganham novas dimensões, agora, por contar com os recursos eletrônicos, especialmente radar, proporcionados pelo Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam). Assim, além das ações terrestres, há permanente monitoramento do espaço aéreo para detectar vôos ilegais, além da troca de informações através de ampla rede informatizada.

Também os Ministérios das Relações Exteriores e da Justiça, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) participaram do planejamento da operação e a ela continuam ligados.

Entretanto, de nada adiantará tudo isso caso não exista prevenção eficaz, sem a qual a Polícia continuará a reboque do crime, isto é, agindo depois da ocorrência de atos ilícitos que não conseguiu evitar. Principalmente nesse campo – o da prevenção – a mobilização popular se afigura imprescindível. Sob tal aspecto, devo ressaltar a importância daquilo que se denomina “Responsabilidade Social”.

Como se sabe, Responsabilidade Social é o rótulo apostado ao conjunto das ações empresariais que objetivem humanizar e dignificar a chamada globalização. Ou seja: tornar o capitalismo mais simpático à sociedade. Abrange amplo movimento em inúmeros países, entre eles o Brasil, com a participação e o incentivo de instituições particulares, empresas e organismos públicos do porte da Organização das Nações Unidas (ONU); de grandes corporações empresariais de natureza nacional e multinacional; e de considerável número de ONGs, isto é, organizações não-governamentais. Nele estão engajados, portanto, integrantes do Primeiro, Segundo e Terceiro setores sociais.

Essa “setorização” surgiu durante a procura pela chamada “Terceira Via”, isto é, um caminho político-econômico equidistante do capitalismo e do socialismo, dos quais herdaria apenas os aspectos considerados bons. Constituiria algo como uma combinação de ambos os sistemas, tanto do ponto de vista dialético como do formal. Em nível governamental, já

existem experiências nesse sentido em algumas nações européias.

O fato é que, agora, se costuma classificar as estruturas nacionais em três níveis: o Primeiro Setor, que seria o Estado; o Segundo Setor, assim considerado o mercado; e o Terceiro Setor, constituído por “organizações privadas sem fins lucrativos e que geram bens, serviços públicos e privados”, como o define a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Essa definição deixa antever que o Terceiro Setor abrange, por exemplo, as ONGs, cooperativas, associações e fundações, que sempre teriam o objetivo de promover “o desenvolvimento político, econômico, social e cultural no meio em que atuam”.

Nos últimos anos, o Terceiro Setor alcançou notável expansão no Brasil. Compreende, no País, mais de 250 mil entidades que empregam cerca de dois milhões de pessoas, chegam a movimentar, em apenas um ano, recursos da ordem de 1,2% do PIB – ou seja, cerca de 12 bilhões de reais – e favorecem mais de 9 milhões de cidadãos (6% da população brasileira), como aconteceu em 1998, conforme pesquisa da Universidade John Hopkins. Nessa ocasião, 10% da população brasileira (mais de 15 milhões de pessoas) doou recursos àquelas entidades e já havia 12 milhões de voluntários trabalhando pela causa no Brasil.

Nos Estados Unidos e em países da Europa, o Terceiro Setor movimenta quase 6% do PIB e emprega acima de 12 milhões de pessoas diretamente. Acredita-se que, na década passada, tenha beneficiado mais de 250 milhões de filhos dessas nações.

A FGV considera que “essas entidades são pouco conhecidas, divulgadas e valorizadas”, embora englobem comumente experiências de trabalho comunitário e de solidariedade. Pensa ainda que, na década de 80, elas “tiveram maior visibilidade, abrindo caminho para a participação cidadã”. E lembra que, “hoje, é possível parcerias com Governos, empresas e, devido à informática e à formação de redes, comunicação mais ágil, dinâmica e efetiva”.

Muitas das concepções relativas ao Terceiro Setor foram transpostas para o Segundo Setor, ou melhor, para o campo empresarial. Passaram a integrar uma idéia mais ampla sob o nome de “Responsabilidade Social”, às vezes acrescido de adjetivos como “corporativa” ou “empresarial”. Por extensão, surgiu a imagem da “empresa cidadã”.

O Núcleo de Ação Social da Fiesp/Ciesp (Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo) considera que “para o empresário, seu maior instrumento é o seu ‘valor agregado’ que advém de ações éticas e morais, exemplos de vida voltados

para o trabalho produtivo e a conseqüente distribuição de riquezas”.

Diz também que “o respeito e a confiança, obtidos em suas comunidades, propiciam a articulação de parcerias e o credenciam a incentivar o voluntariado para respaldar seu trabalho social”.

Acentua que “o micro, pequeno e médio empresários, historicamente, já atuam como educadores em seus núcleos de influência privados. Porém, casos concretos de ações sociais desenvolvidas por muitos desses empresários, junto às comunidades, são exemplos do poderoso instrumento para o exercício da responsabilidade empresarial – o capital social – formado pelo respeito e confiança da comunidade onde se inserem. O empresário pode, também, exercer sua responsabilidade social empregando um adolescente carente, treinado e motivado para o trabalho.”

“Responsabilidade Social” indica, de acordo com definição corrente no Canadá e outros países desenvolvidos, o “papel que as corporações podem ter na promoção da saúde e segurança de seus funcionários, proteção do meio ambiente, luta contra a corrupção, apoio em casos de desastres naturais e respeito aos direitos humanos nas comunidades em que operam”.

O movimento em prol da “Responsabilidade Social” vem adquirindo impulso no Brasil graças a ONGs, institutos de pesquisa e empresas engajadas.

Os resultados dessas idéias foram sentidos num seminário realizado pela Rede Globo de Televisão, no ano passado, em São Paulo, para debater o tema “Merchandising Social”, isto é, a inserção de temas sociais nas novelas de TV, como aconteceu recentemente com um libelo contra os entorpecentes. Tais idéias motivaram, igualmente, campanhas radiofônicas para disseminar e ampliar o debate sobre a responsabilidade social empresarial, como aquela realizada em 21 cidades brasileiras, na mesma época, pela Rádio CBN (Central Brasileira de Notícias), sob o título “Empresa Voluntária”.

A Universidade de São Paulo realizou, em 1999, pesquisa inédita sobre a responsabilidade social corporativa e colheu resultados inesperados, como, por exemplo, o de que “as empresas perceberam que não podem mais se fechar dentro de seus muros”, de acordo com a Profª Maria Fischer, do Centro de Estudos em Administração do Terceiro Setor (Ceats) da USP. Isto porque, naquele ano, 56% das empresas em operação no Brasil já estavam investindo em programas e atividades de cunho social ou comunitário e na promoção do voluntariado entre seus funcionários.

Como amostragem, foram ouvidas 273 pessoas jurídicas de grande, médio e pequeno porte em nove Estados brasileiros e no Distrito Federal.

Cerca de 48% delas apoiavam a atuação de seus funcionários como voluntários em projetos sociais, 17% durante o horário regular de trabalho. Mais da metade tinha alguma ação, principalmente quanto à assistência a crianças e adolescentes carentes e na área da educação. Entre as empresas públicas, 42% informaram atuar na área social, contra 61% das multinacionais e 56% das nacionais.

Então, cabe a pergunta:

Por que não volver tão poderosas estruturas e não canalizar tão incomensuráveis esforços também para o combate ao uso e abuso das drogas, inclusive as bebidas alcoólicas e o fumo, mediante ações preventivas em larga escala?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a mobilização que presenciei no XIII Congresso Nacional da Pastoral da Sobriedade (Prevenção e Recuperação em Dependência Química), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e o exemplo de dedicação às causas sociais dado pela Igreja ao longo de sucessivas Campanhas da Fraternidade, desde 1963, revigoraram-me a esperança de que isso seja possível e irá acontecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Vou conceder a palavra ao Senador Romero Jucá para uma explicação pessoal. Antes, porém, quero lembrar o art. 14, inciso VI, que dispõe:

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão.

Já concedi, sobre o mesmo assunto, a palavra ao Senador Bello Parga e ao Senador Eduardo Suplicy. Mas, em atenção a V. Ex^a, Senador Romero Jucá, concedo-lhe a palavra e encerramos aqui esse assunto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Serei breve.

Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy, em discurso no plenário, levantou algumas questões que na verdade foram superadas hoje pela manhã, quando se demonstrou cabalmente, por ampla maioria, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que a tese defendida por ele e pela Senadora Heloísa Helena era equivocada.

Não me cabe aqui reabrir essa discussão, eu gostaria que o PT mudasse o disco. Quero, ao contrário, fazer aqui um apelo. Quero primeiro dizer que não vou aceitar provocações. Não vamos aqui baixar o nível do debate. Serei aqui o “Juquinha paz e amor”, parafraseando um candidato que está aí na campanha presidencial. Agora, faço um apelo ao bom senso para que possamos votar os matérias que criam, por exemplo, os cargos da Secretaria da Mulher – registro aqui a presença de uma equipe dessa nova secretaria –, cargos importantes do Sivam e do Cipam, de defesa da Amazônia, assim como os de combate à corrupção, no Coaf, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Enfim, temos uma pauta extremamente extensa e faço um apelo de público ao Senador Eduardo Suplicy, para que possamos chegar a um entendimento e votar hoje um empréstimo para a renegociação da dívida do Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul – um apelo do Governador Olívio Dutra, do PT – e também a matéria que trata da renegociação da dívida de Alagoas.

Gostaria de fazer este pleito aqui, publicamente, e de dizer ao Senador Eduardo Suplicy que, diferentemente do que S. Ex^a está entendendo, não houve nenhuma descortesia com a Oposição nem com o Partido dos Trabalhadores, ao contrário. Quando foi convocada a sessão administrativa não deliberativa essa foi uma ação do Presidente da Casa.

Posteriormente, na discussão de matérias que seriam votadas aqui no plenário, a partir de ontem, tive o cuidado de ligar para todos os Líderes, inclusive para o Senador Eduardo Suplicy.

Portanto, não há, da parte da Liderança do Governo nem de qualquer Partido a intenção de retirar da discussão o Partido dos Trabalhadores, até porque não foi essa a nossa postura. Ao contrário, sempre tivemos aqui uma relação de debate, às vezes acalorada, mas de muito respeito e muita consideração.

Faço um apelo ao bom senso e espero que possamos votar as matérias que estão na pauta de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente,

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a pelo prazo de cinco minutos, para comunicação de interesse partidário.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Serei muito breve, Sr. Presidente.

Antes de abordar o assunto que me traz à tribuna, gostaria de louvar a defesa que fez o Presidente Fernando Henrique, na Conferência Rio+10, da proposta brasileira do consumo de pelo menos 10% de energia renovável.

Trata-se de uma proposição que não foi aprovada, mas quem sabe possa o Governo brasileiro tomar essa iniciativa aqui, porque trará uma contribuição muito grande para o Brasil, não apenas reduzindo a carga de gás carbônico na atmosfera, mas também gerando milhares de empregos para o povo brasileiro.

Sr. Presidente, uso da tribuna para fazer um apelo veemente ao ilustre Ministro dos Transportes, João Henrique de Almeida Sousa: para que observe a condição de tráfego da Belém-Brasília, de um trecho grande da BR-153, basicamente o que vai de Miranorte a Aguiarópolis, na divisa com o Estado do Maranhão.

Essa rodovia, Sr. Presidente, que corta o Estado de Tocantins de norte a sul, é a principal via de ligação de vários Estados brasileiros. Por ela, são transportados bens e serviços de necessidade primária da nossa população, como alimentos e medicamentos, para dar idéia de sua importância. Seu estado de conservação está tão precário, são tantos os buracos, que se multiplicam os acidentes, danificando veículos, provocando vítimas fatais e facilitando os assaltos, em razão da redução da velocidade dos veículos. Enfim, todo tipo de dano está ocorrendo no trecho que margeia a Belém-Brasília, em decorrência do seu estado precário de conservação.

Estamos prestes a iniciar o período chuvoso. Se começar a chover em setembro, como é costume naquela região, seguramente essa importante via que liga a Região Norte às demais regiões do Brasil ficará intransitável.

Portanto, quero usar da força da tribuna do Senado para fazer um apelo ao Ministro dos Transportes, que já anunciou a operação "tapa buraco", ainda não iniciada, para que seu início ocorra o mais rápido possível.

Sr. Presidente, era o que gostaria de registrar. Muito obrigado pela sua atenção.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um registro de vital importância para o meu Estado de Roraima, assim como para o Estado do Amapá. Foi realizado nos dias 20 e 21 de agosto, na cidade de Georgetown, capital da República Cooperativista da Guiana, um seminário sobre as oportunidades de negócios entre Brasil e Guiana.

O seminário teve como objetivo a apresentação de projetos de infra-estrutura, em fase de consolidação, que possibilitarão maior integração entre Brasil e Guiana, sendo o lado brasileiro considerado principalmente pelo potencial econômico do Estado de Roraima.

A delegação brasileira foi coordenada pelo Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores, contando com a participação de representantes do Departamento de Recursos para o Desenvolvimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do BNDES-EXIM, do Banco do Brasil, do Sebrae-Roraima, da Agência de Fomento de Roraima, da Companhia Energética de Roraima, da Rede Brasileira de Promoção dos Investimentos, Investe Brasil, dos Secretários de Planejamento e de Obras do Governo de Roraima, do Embaixador do Brasil na Guiana e de empresários que vislumbram a abertura de portas comerciais com aquele país vizinho.

A delegação da Guiana foi coordenada pelo Ministério dos Negócios Exteriores e Cooperação Internacional e pela Câmara de Comércio de Georgetown, contando com a participação de representantes do Escritório da Guiana para Investimentos, de setores governamentais e de lideranças de vários segmentos empresariais.

A República Cooperativista da Guiana, ex-Guiana Inglesa, tornou-se uma nação independente em 26 de março de 1966, faz fronteira a leste com o Suriname, a oeste com Venezuela e Brasil e ao sul com o Brasil. A fronteira com o Brasil se faz com o Estado de Roraima, às margens do Rio Tacutu, onde se encontram frente a frente a cidade guianense de Lethen e a brasileira cidade roraimense de Bonfim, e mais ao norte do Brasil o Município de Normandia, onde está o Monte Caburaí, ponto extremo norte do nosso território.

A Guiana tem uma área de 214.969 quilômetros quadrados, onde vive uma população de 774 mil habitantes. Seu PIB, estimado em 2001, está na ordem de

US\$725 milhões, com valor **per capita** de US\$937,00. Na área de comércio exterior, as exportações (fob) no ano de 2001 foram de US\$694 milhões, com destaque para ouro, açúcar, arroz, bauxita, peixe, camarão e borracha. As importações (cif) no ano de 2001 foram de US\$547 milhões, com destaque para bens de capital, bens intermediários, bens de consumo, combustíveis e lubrificantes, havendo uma participação brasileira registrada de apenas 1,2%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um mercado ávido de negócios, que anseia por alguns passos efetivos do Brasil no sentido do favorecimento de uma integração econômica. Felizmente, as autoridades das áreas de investimento e desenvolvimento do Brasil começam a vislumbrar a possibilidade da consolidação geopolítica de uma integração com a Guiana. Assim é que o Projeto Avança Brasil consigna entre suas prioridades o Eixo Arco Norte, vislumbrando uma ligação rodoviária a partir de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, passando pela Guiana, pelo Suriname, pela Guiana Francesa e chegando a Macapá, no Estado do Amapá.

De outro lado, alguns investimentos básicos para essa integração representam a alavancagem do potencial econômico do Estado de Roraima, que é o principal elo do Brasil na interação com a Guiana, ao tempo em que o Amapá o é com a Guiana Francesa.

Assim é que já foi concluída a pavimentação da BR-174 ligando Manaus a Boa Vista, chegando até Pacaraima, na fronteira com a Venezuela. Foi concluída, também, a pavimentação da BR-401, que liga Boa Vista à cidade de Bonfim, na fronteira com a Guiana, estando em obras a sua extensão até à cidade de Normandia, sede de outro município que também faz fronteira com a República da Guiana.

Foram iniciadas as obras de duas pontes importantes na ligação rodoviária com a Guiana, sobre os rios Arraias e Tacutu, sendo esta última a mais ansiada pelos guianenses porque cruza o rio que faz a linha de fronteira entre os dois países.

Por uma questão de ordem interna brasileira, a construção das duas pontes está num só processo de execução. Acontece que óbices de caráter operacional levaram a ponte sobre o rio Arraias a aguardar a alocação de recursos orçamentários. Por estarem ambas no mesmo processo, a ponte sobre o rio Tacutu, de grande interesse para a Guiana, também fica sem receber os seus recursos.

Vejam, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a dificuldade por que passa o nosso Embaixador Ney do Prado Diegues, tendo a todo o tempo que explicar as razões da

interrupção de uma obra prometida pelo Governo do Brasil e que não anda. Chega a haver críticas na imprensa local com apresentação de imagens dos primeiros pilares já colocados no rio, do lado brasileiro, mas com o canteiro de obras desativado. Urge sejam viabilizadas providências para que se cumpram de imediato as exigências da execução orçamentária ou que se separem os dois empreendimentos, para que não permaneça turva a imagem de cumprimento por parte do Brasil de compromissos assumidos com o país vizinho, a Guiana.

A inserção da Região Norte do Brasil e da Guiana no cenário internacional pela via da integração econômica terá como consequência a promoção social e o desenvolvimento econômico da região, com elevação segura das condições de vida das respectivas populações.

O ponto de partida para os investimentos requeridos está no potencial econômico do Estado de Roraima, que apresenta bom solo e condições favoráveis de clima para plantação de soja, de café e de matéria-prima para a indústria de papel. De outro lado, os ricos pastos existentes na região pré-montanhosa favorecem a criação de gado. Registre-se ainda a presença de reservas abundantes de bauxita na proximidade da fronteira com a Guiana.

Esse quadro potencial, já parcialmente implementado, requer a construção da infra-estrutura que permitirá o seu adequado funcionamento e a circulação dos bens produzidos para outros mercados.

Nesse contexto surgem os investimentos já assimilados nas bases do planejamento governamental para a pavimentação da rodovia Lethen-Georgetown com quilômetro com aporte privado e colaboração internacional. Como elemento complementar está a geração de energia elétrica a partir da ampliação da capacidade de transmissão do complexo de Guri de 200Mw para 600Mw e a construção da unidade geradora do Rio Turtruba, na Guiana, com capacidade global de 1,2GW. A conclusão desses empreendimentos alimentará com tranquilidade o centro industrial de Boa Vista, com possibilidade de remessa do excedente para a cidade de Manaus, hoje abastecida com grande percentual resultante de geração termoeleétrica.

A conexão Boa Vista–Georgetown, via cabos de fibra ótica, por uma linha margeando a estrada, favorecerá a conexão com o cabo Américas II, ampliando as facilidades de comunicação também para o centro industrial de Manaus.

A construção, em Georgetown, de um porto de águas profundas, com capacidade para navios da

classe panamax, abrirá uma extraordinária porta para escoamento da produção regional.

Não se trata, portanto, simplesmente de um sonho, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas da constatação de um potencial que se abre para consolidar a integração do Brasil com parceiros da Região Amazônica e de uma perspectiva de crescimento regional sustentável de longo prazo, com base na inserção de Roraima de forma segura no seu contexto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – A Mesa prorroga a Hora do Expediente por quinze minutos para atender a três comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral pelo prazo de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna é para chamar a atenção do Plenário para o item 1 da pauta da nossa sessão de hoje. De logo, Sr. Presidente, devo esclarecer a V. Ex^a que, tendo sido convocado para aqui estar presente, só o fiz em razão da importância do tema em apreço.

Qual é o item 1 da pauta? É o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, que dispõe sobre a estrutura de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

Sabem V. Ex^a e a Casa que não sou simpático à edição de medidas provisórias. Não o sou pela regra, mas reconheço que vale a exceção nessa matéria que hoje se discute, porque não é uma matéria simples, Sr. Presidente.

Quando constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição, lembro-me de que havia um inciso que estava perdido no fim do Capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Esse inciso dizia respeito às mulheres, que vinham, há muito, saindo do pátrio poder do genitor para o jugo do marido. Além disso, os responsáveis pela elaboração do Código Civil colocavam sempre o homem em superioridade, a ponto de dizer que o marido era o chefe da sociedade conjugal e a ele cabia escolher o domicílio do casal.

No atual Texto Constitucional, Sr. Presidente, passa despercebido para muitos o art. 5º, I, que dispõe: *“Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”*. Acabou-se, portanto, aquele dobrar de joelhos em que ela se punha frente ao companheiro ou ao marido, portando-se como ator coadjuvante, de segunda categoria. E isso se deu a tal ponto que, hoje, nós a vemos

cumprir três jornadas de trabalho e, muitas vezes, estar à frente, tomando conta do lar.

É incrível, Sr. Presidente, que aquele poeta francês, Lamartine, tenha conseguido cunhar uma frase tão nitidamente machista ao dizer que *“atrás de um grande homem sempre há uma grande mulher”*. Conversa, balela, mentira, porque muitas vezes ela está ao lado e, às vezes, à frente, puxando-o para que ele seja vitorioso.

É por isso, Sr. Presidente, que chamo a atenção e quero dar o meu apoio integral à criação que se faz, na estrutura do Ministério da Justiça, da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher. E o faço, Sr. Presidente, porque considero que esse órgão terá um relevante papel e deverá contribuir, sem dúvida alguma, para a redução das desigualdades que continuam até hoje a afligir a mulher brasileira.

Veja V. Ex^a o que é dito logo no art. 1º: *“Fica criada, na estrutura do Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher”*. Até que poderia ter sido criado, em vez de uma Secretaria, um Ministério para a mulher. De qualquer sorte, há aqui um ponto que é preciso destacar quando for convertida em lei essa matéria – o projeto de lei de conversão é o que estamos a discutir: *“O Presidente da República disporá sobre a organização e o funcionamento da nova Secretaria”*. Ouvi alguém balbuciar – talvez por lhe faltar coragem para enfrentar o que estava no seu pensamento – que isso seria uma sinecura, porque se permite, na forma do regulamento, a cessão de servidor público federal para fundação, organismo ou entidade internacional multilateral de que o Brasil seja integrante ou participe mediante autorização expressa do Presidente da República. É evidente que quem topa dizer que isso é uma sinecura não leu, não tomou conhecimento ou não se debruçou sobre o parágrafo único, que diz textualmente: *“Nas cessões de que trata o caput é vedada ao servidor a percepção, a qualquer título, de remuneração ou subsídios pagos pelo ente cessionário”*.

Aí está, Sr. Presidente, a forma de se colocar por terra qualquer objeção que se pudesse fazer ou que se tivesse em mente realizar para impedir a aprovação deste projeto de lei.

Lamento, Sr. Presidente, que alguns senhores cavalheiros ainda temam e não dêem o respeito devido às mulheres, mas sei que há unanimidade aqui, percebo a vontade dos bravos Líderes de conceder a aprovação a este projeto de lei de conversão.

Sr. Presidente, compareci hoje a esta sessão para dar o meu apoio, a minha solidariedade e enfati-

zar a minha posição favorável à aprovação dessa medida. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Fernando Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de conceder a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, que é o próximo orador inscrito para uma breve comunicação, quero apelar aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências para que venham ao plenário, porque, logo após a fala do nobre Senador, começaremos a Ordem do Dia e há necessidade de **quorum** qualificado.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo matérias divulgadas pela imprensa de Mato Grosso, o Senador Antero Paes de Barros declarou que a decisão tomada pelo Ibama daquele Estado de suspender os projetos de manejo florestal sustentado e de impedir o transporte de madeira para as serrarias teve objetivo puramente eleitoreiro, inclusive porque foi tomada com a participação do atual Superintendente daquele órgão em Cuiabá, Dr. Leôncio Pinheiro, que é meu irmão.

Por meio de folhetos, o Senador Antero divulgou, por todo o Estado de Mato Grosso, a medida adotada pelo Ibama, vinculando-a ao meu parentesco com o Superintendente daquele instituto.

No citado folheto, procurou-se, de maneira contundente, vincular a decisão do Ibama à minha pessoa e colocar o ex-Governador Dante de Oliveira, também candidato ao Senado, o Senador Antero Paes de Barros, candidato ao Governo de Mato Grosso, e o Deputado Ricarte de Freitas, do PSDB e também candidato à reeleição, como os que fizeram gestões junto ao Ibama, em Brasília, para conseguir a suspensão daquela medida adotada, que contrariava boa parte dos mato-grossenses. Com isso, colocaram-se como salvadores do emprego de 50 mil trabalhadores do setor madeireiro no norte de Mato Grosso e eu como o vilão da história.

Sr. Presidente, esse procedimento é uma tentativa abominável de envolver meu nome em medidas impopulares, que causam desgosto a milhares de famílias, colocando-me contra os interesses dos empresários e dos trabalhadores do setor madeireiro, com o único, claro e sórdido objetivo de denegrir a mi-

nha imagem e de comprometer a minha reeleição ao Senado Federal. Uma prática desleal, porque faz vinculações sem razões para isso e sem nenhuma base de verdade.

Quero, portanto, desta tribuna, manifestar meu repúdio a essa matéria veiculada por aqueles senhores do PSDB com a insinuação de que eu estaria por trás de medidas tomadas pelo Ibama de Mato Grosso, apoiado na relação de parentesco que tenho com o Superintendente daquele Instituto naquele Estado.

Vê-se claramente que aqueles homens públicos, ainda acostumados com a velha politicagem de se promoverem à custa de denegrir a imagem de outros candidatos, aproveitaram-se de uma decisão do Ibama de Mato Grosso, da cidade de Sinope, cujo mérito não me cabe comentar aqui, para classificá-la como eleitoreira, e fazer alarde disso como se essa decisão atendesse aos meus interesses e favorecesse a minha reeleição. Aliás, para ser bem claro e lógico, não vejo como uma decisão dessa ordem pode favorecer-me politicamente ou trazer mais apoio à minha candidatura.

Portanto, Sr. Presidente, repudio tanto a insinuação quanto os procedimentos desses senhores políticos. Ao longo dos meus vinte anos de vida parlamentar, sempre estive apoiando o setor madeireiro em todas as iniciativas que objetivam valorizá-lo. Entendo a importância dessa atividade para a região norte de Mato Grosso, uma vez que ela é responsável por quase 10% da economia mato-grossense, além de sua importância para manutenção e geração de empregos naquela região.

Como Deputado Federal e Senador, sempre estive acompanhando muito de perto aquele setor produtivo e também a problemática ambiental, de modo que esse setor, cada vez mais, tenha suas atividades convergidas para a sustentabilidade, não comprometendo o ecossistema ou a ele causando danos irreparáveis, e seja fiel às leis ambientais e a elas tenha respeito intransigente.

Por isso, sempre tive o apoio incontestado dos legítimos representantes do setor madeireiro em Mato Grosso, comprometidos com o setor e com o ecossistema. Prova disso é a expressiva votação que sempre obtive nos Municípios da região norte, cuja atividade madeireira é a mais expressiva. Querer manipular isso é algo sórdido e que não se coaduna com a realidade dos fatos nem com a modernidade dos tempos de hoje.

Desse modo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reitero o meu protesto ao procedimento adotado pelo Senador Antero Paes de Barros, com a parti-

cipação do ex-Governador Dante de Oliveira, dizendo que essa atitude, na realidade, mostra a que ponto o desespero toma conta daqueles candidatos, levando-os a se valerem de apelações, coisa muito própria, aliás, daqueles que não têm serviço para mostrar e que têm que se valer de argumentos mirabolantes que a sua imaginação ociosa cria, para buscar o apoio dos representantes do setor madeireiro de Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Benício Sampaio.

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para ser repetitivo e registrar um fato grave que ocorre no Piauí.

Hoje, ainda no início do mês de setembro, 194 Municípios do Estado se encontram em situação de calamidade pública. Praticamente um milhão de habitantes do meu Estado vivem o desespero da fome, da seca, da sede, sem ter água sequer para o seu sustento e para sua sobrevivência.

Registrei esse fato no mês de junho passado. Naquela oportunidade, dos 222 Municípios do Estado, 158 estavam naquela situação. De lá para cá, nada ocorreu, ninguém se sensibilizou. E a oportunidade do processo eleitoral tem empanado toda essa situação e escondido da opinião pública e dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais essa situação da maior gravidade.

Há uma verdadeira insensibilidade, por parte do Governo Federal, no sentido de auxiliar o Estado do Piauí a minimizar uma situação que é grave e que se repete de maneira sazonal, quase que anualmente, porque a ocorrência de seca no Nordeste é uma realidade climática. Nada se faz para resolver o problema de maneira permanente, para garantir o desenvolvimento auto-sustentável daquela região, que eu sei – e todos sabem – que é possível.

No entanto, é preciso que ocorram situações dessa monta, denunciadas pelos jornais do Sul do País e, mais recentemente, pela **Rede Globo**, para que se mostre à opinião pública que algo precisa ser feito. Embora estejamos em plena campanha política, quando todos estão obcecados pela vitória eleitoral, é preciso lembrar que há milhões de pessoas no Piauí e em outros Estados do Nordeste morrendo de sede e

de fome. Elas são obrigadas a abandonar os seus bens pessoais, as suas casas, as suas propriedades, por falta de condições de trabalho e de sobrevivência.

O Governo estadual solicitou ao Governo Federal uma ajuda emergencial de R\$3 milhões, com o objetivo de recuperar 150 poços tubulares no semi-árido, equipar outros 150 e perfurar mais 36. Até este momento, nada pôde ser atendido, nenhum recurso chegou ao Estado do Piauí.

Ontem, falei com o Secretário de Defesa Civil do Estado, o ex-Senador João Lobo, que não tem esperanças de que a União venha a atender ao pleito, devido à quantidade de óbices colocados. Foi exigido, inclusive, que o Estado apresentasse o título patrimonial de cada poço tubular, de cada poço artesiano da região do semi-árido piauiense, o que é, na prática, impossível de ser atendido. Portanto, parece haver uma tentativa de não atender ao reclamo daquela população.

Houve, ainda, a solicitação de R\$7 milhões para fazer face a recurso de sobrevivência para atender a programas como o Bolsa-Renda e o Bolsa-Alimentação e colocar carros-pipas para abastecer as populações dos Municípios da região mais carente e mais seca do Piauí. Também nada disso foi atendido.

Hoje à tarde, encontrarei o Ministro da Integração Nacional e cobrarei de S. Ex^a uma atitude concreta, se a União vai ou não atender ao reclamo do Piauí, que é da maior gravidade e da maior significância.

Na semana passada, o Governador do Estado, o ex-Senador Hugo Napoleão, esteve aqui com o Presidente da República, que afirmou ao Governador que iria atendê-lo no início da semana. Nós já estamos na metade da semana e, infelizmente, a burocracia vem atrapalhando a liberação desses recursos.

Dessa forma, indignado e revoltado com essa situação, venho dizer desta tribuna que o Piauí deve ser levado mais a sério, pois existem pessoas morrendo de fome e de sede naquele Estado, que está reivindicando ínfimos recursos da União para atender a reclamo que é da maior...

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI) – Pois não, Senador Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Informo a V. Ex^a que não é permitido aparte a uma comunicação inadiável.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Não?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Infelizmente.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Queria apenas cumprimentar o Senador Benício Sampaio e dizer que estou solidário com o seu discurso.

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI) – Muito obrigado, Senador Alberto Silva, pela sua solidariedade.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que é preciso que se adote uma atitude correta e séria para atender ao meu Estado, que tem um grande crédito com a Nação. A Nação tem uma dívida social muito grande com os Estados do Nordeste, notadamente com o Piauí, que não tem um programa permanente de desenvolvimento que possa manter a sua população fixa no interior do Estado, principalmente na região do semi-árido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com 338, o do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que “Autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal”.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2002. – **Francelino Pereira**, Presidente – **Romero Juca**, Relator – **Alberto Silva** – **Bello Parga** – **Adir Gentil** – **Renan Calheiros** – **Teotônio Vilela Filho** – **João Alberto Souza** – **Valmir Amaral** – **Gerson Camata** – **Nabor Júnior** – **Waldeck Ornélas** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Jorge**.

REQUERIMENTO Nº 493, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de

1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. – **José Agripino** – **Renan Calheiros** – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para manifestar-me sobre o primeiro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante a presença no plenário do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lúcio Alcântara, para que S. Exª possa expressar sua decisão relativamente a recurso a que dei entrada no dia 29 de agosto de 2002, onde expresse o seguinte:

Na sessão do Senado Federal de 7 de agosto último, a Presidência da Casa propôs, e o Plenário aprovou, as normas que iriam reger os trabalhos do Senado durante o período eleitoral, conforme também estabelece o Regimento Interno. Entre as decisões tomadas naquela sessão, resalto a que explicitamente estabeleceu as condições segundo as quais seriam realizadas sessões do Senado:

“(…)”

Nesse sentido, a Mesa e os Líderes partidários tomaram a deliberação de só realizarem sessões quando por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo, somente sendo exigido o registro de presença dos Senadores nesse caso.

(…)”

Conforme já salientei, a Liderança da Oposição não foi comunicada nem pela Mesa, nem pelo Presidente da CAE, nem pelo Líder do Governo.

Fomos surpreendidos com a sessão realizada no último dia 28, com o objetivo de submeter a leitura de matérias que beneficiam uma das unidades da Federação. Ao término da sessão, o Senador Bello Parga, no exercício da Presidência, convocou sessão da Comissão de Assuntos Econômicos...

Sr. Presidente, em todos os registros existentes no Senado Federal, essa foi efetivamente a primeira vez em que foi convocada uma reunião da CAE pelo Presidente da sessão plenária. O Senador Bello Parga registrou a lembrança de convocação de reunião que não havia sido convocada oficialmente pelo Presidente da CAE, Senador Lúcio Alcântara, nem pelo Vice-Presidente. Portanto, se o Senador Bello Parga relatou que recebeu a incumbência de fazê-lo, S. Ex^a fez algo que ocorreu pela primeira vez nesta Casa: o Presidente da Mesa convocou uma reunião da CAE, a ser realizada logo após o término da sessão.

Através de manobras regimentais, foram providenciadas as substituições de membros titulares da CAE, uma vez que boa parte dos titulares não se encontravam em Brasília, justamente confiantes de que o acordo firmado em 7 de agosto seria respeitado, neste caso incluídos os representantes do Bloco de Oposição com assento naquele órgão técnico. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumiu o comando dos trabalhos o Senador Francelino Pereira, o mais idoso dentre os presentes, e, após longo período de espera, superior ao tempo regimental, foi aprovada a matéria e seu regime de urgência.

Esclareço também que, apenas às 17 horas daquela tarde, na hora em que se estava iniciando a reunião, é que meu Gabinete recebeu uma comunicação formal, assim como o Gabinete da Liderança do PT.

A Liderança do Bloco de Posição interpõe o presente recurso com o objetivo de tornar nula de pleno direito a reunião realizada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em vista das várias irregularidades que a cercaram. Inicialmente, a reunião se realizou contrariando a norma regimental do art. 108, parágrafo único, que diz, verbis:

A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo.

A convocação da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos chegou aos computadores da Liderança do Bloco de Oposição depois do horário estipulado para seu

início, ou seja, após às 17 horas. Estranhamente, não estiveram presentes, pelo ineditismo da reunião, nenhum membro dos partidos de oposição, mas, significativamente, os interessados nas matérias foram devidamente convocados.

Creemos que um princípio fundamental do Parlamento, o compromisso firmado, foi quebrado, abrindo um precedente demasiado perigoso para as futuras negociações na Casa. A ética e a política da busca do consenso que sempre nortearam as relações entre os pares no Senado foi ferida de morte, caso não se anulem as deliberações tomadas canhestamente por um grupo de Senadores que, sem o conhecimento dos demais membros do órgão técnico, decidiram questões da maior relevância que a todos interessa.

Brasília, 29 de agosto de 2002.”

Esse foi o recurso que interpus na semana passada.

Hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador José Fogaça expressou que, se fosse esse o entendimento, estaria inteiramente a favor.

Ressalto, Sr. Presidente, que é preciso que o Senador Lúcio Alcântara, Presidente da CAE, venha ao plenário para dizer qual a sua decisão sobre esse recurso, pois essa matéria se encontra **sub judice** na Comissão de Assuntos Econômicos. Portanto, antes de votarmos a matéria no plenário, cabe a decisão do Presidente da CAE, que deve reunir a Comissão ainda na tarde de hoje para que tomemos a decisão a respeito desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quero esclarecer, em primeiro lugar, que o Senador Lúcio Alcântara se encontra na Casa e deve ter ouvido o apelo de V. Ex^a; em segundo lugar, que o requerimento é de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, cuja reunião foi presidida pelo Senador Francelino Pereira, tendo dela participado vários Srs. Senadores que se encontram presentes neste plenário. Portanto, na discussão e votação do requerimento, V. Ex^a terá novamente a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 2002**Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento ex-Deputado Estadual do MDB do Rio Grande do Sul, João Brusa Netto.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Senador Ramez Tebet,

Com fundamento no disposto no art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, dia 7 de agosto, do corrente, no Rio Grande do Sul, do ex-Deputado Estadual João Brusa Netto, com mensagens de condolências à sua família.

Justificação

Faleceu, ontem, em Porto Alegre, uma das figuras de maior expressão da política e do trabalhismo deste País e um dos fundadores do MDB gaúcho. Ontem, aos 88 anos de idade, em seu apartamento de Porto Alegre, João Brusa Netto sofreu uma parada cardíaca que o tirou desta vida para inscrevê-lo, em definitivo, nas páginas da História do Rio Grande do Sul e deste País.

Nascido em Caxias do Sul, em 28 de fevereiro de 1914, o ex-Deputado Brusa Netto vivia em Porto Alegre, há mais de 50 anos. Em 1945, filiou-se ao PTB, partido pelo qual elegeu-se para a Assembléia Legislativa gaúcha, pela primeira vez, em 1962. Na legislatura seguinte, se reelegeu, já então, para o MDB, que ajudou a fundar, ao lado de outros nomes de expressão da política do Rio Grande do Sul. Em 1969, teve o seu mandato cassado e seus direitos políticos suspensos, com base no Ato Institucional nº 5.

Brusa Netto foi, ainda, assessor de Alberto Pasqualini, fundou e dirigiu o jornal A Época, de Caxias do Sul. No serviço público, foi diretor do Abrigo de Menores de Porto Alegre, Subsecretário Estadual de Educação, no Governo do Engenheiro Leonel Brizola e Representante do Estado do Rio Grande do Sul, no Conselho Federal de Educação.

Em 1995, passou a integrar a galeria dos Deputados eméritos da Assembléia Legislativa do Rio Grande, tendo um quadro com sua foto colocado em um dos salões do Palácio Farroupilha, ao lado de outros três ex-colegas: Carlos Santos (1988), Carlos de Britto Velho (1989) e Cândido Norberto (1995).

Em 2001, durante as comemorações dos 40 anos da Legalidade, Brusa Netto recebeu, das mãos do Governador Olívio Dutra (PT), a Medalha Negrinho do Pastoreio, indicado que foi pela Comissão do Acervo de Lutas contra a Ditadura.

Era uma das últimas grandes lendas do trabalho. Foi um dos principais líderes do PTB e do Governo de Brizola. Uma das figuras mais extraordinárias, dignas. “pasqualinistas” e trabalhistas que conheci. Tinha verdadeira paixão pela educação e era defensor do ensino técnico. Foi meu irmão, meu confidente e meu conselheiro. Um exemplo de homem público; alguém que sempre manteve seu espírito de luta e sua devoção ao Rio Grande e ao Brasil. Todos nós que vivemos esses anos de luta e de amor estamos de luto.

“Funcionou sempre como professor, consultor e articulador das posições do PMB, mesmo quando sua posição não era notada pelo público e pela imprensa. Escolheu viver nos bastidores e foi fundamental. Não me lembro de nenhuma decisão importante do MDB que não tenha passado por Brusa Netto” – declarou o ex-Governador Antônio Britto.

“Ele foi exemplo de homem público. Sempre manteve o espírito de luta e a devoção ao Rio Grande e ao Brasil” – disse César Schirmer. Deputado Federal e Presidente regional do PMDB.

Chamado o Professor por Considerado por amigos e companheiros de política, Brusa Netto foi um arquivo vivo da história dos partidos.

Ontem, quando se preparava para entrar no banho, sentiu-se mal e chamou a esposa Odete. Foi seu último ato.

O corpo de Brusa Netto está sendo velado na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e será enterrado hoje, às 17 horas, no cemitério João XXIII. O Governador do Estado decretou luto oficial por três dias.

Brusa Netto deixa a viúva Odete, a filha Anita Maria, dois netos e três bisnetos.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. – **Pedro Simon – Emilia Fernandes – José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Mesa encaminhará, conforme o requerimento, o voto de pesar à família enlutada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre que assunto, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Exª leu há pouco um requerimento de urgência a respeito de um item sobre os garimpeiros.

Quero esclarecer que...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Já li e já despachei que será votado após a Ordem do Dia, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª terá oportunidade de discutir o assunto posteriormente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, pela ordem. Como pode vir ao plenário uma matéria que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da qual pedi vista na reunião de hoje, vista essa que me foi concedida pelo Presidente, Senador Osmar Dias, e que, portanto, não teve ainda concluído o seu processo de votação?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª sabe que a urgência supre todas essas condições. Portanto, essa questão será discutida no momento oportuno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nunca vi isso ocorrer, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª terá tempo de discutir no momento oportuno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sem parecer concluído na Comissão, sem a votação da matéria concluída? Nunca vi isso, Sr. Presidente. Nunca vi um procedimento de votação...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Na hora oportuna, darei a V. Exª os esclarecimentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 495, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, sejam requisitados ao Ministério das Comunicações as seguintes informações:

1. Relação dos contratos de publicidade ou patrocínio cultural assinados entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Estúdio Elifas Andreato.
2. Cópia dos contratos firmados.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. – **Moreira Mendes.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O requerimento vai à Mesa Diretora, para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 2002

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 55, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973:

Art.55.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias disporão de servidores adequadamente treinados para aferir a pressão arterial de seus usuários em conformidade com as diretrizes do Órgão Gestor Municipal, do Sistema Único de Saúde auxiliando subsidiariamente na prevenção e controle da hipertensão arterial. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As doenças cardiovasculares, segundo dados da Federação Mundial de Cardiologia, são responsá-

veis por 17 milhões de mortes anuais, em todo o mundo. Estima-se que, no ano de 2020, esse número deverá ser de 25 milhões de óbitos.

No Brasil, a situação não se mostra menos grave. Anualmente, registram-se 300.000 mortes em decorrência de doenças cardiovasculares, correspondendo a 30% do total no território nacional. É de se ressaltar que as causas externas e o câncer, que são, respectivamente, a segunda e a terceira causa de óbito no País, somam 13% das mortes, e, juntas correspondem, a menos da metade do total daquelas provocadas por patologias cardiovasculares mormente o acidente vascular cerebral (AVC) e o infarto do miocárdio.

Diante da gravidade do quadro, o Ministério da Saúde, conjuntamente com as sociedades de cardiologia, hipertensão, nefrologia, diabetes e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, implantou o Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e ao Diabetes Mellitus, no primeiro semestre do ano em curso.

Esse programa capacitará 15.000 profissionais de saúde (médicos e paramédicos) que exercerão o papel de multiplicadores e atuarão nas 7.500 Unidades Básicas de Saúde dos 226 municípios brasileiros com população superior a 100.000 habitantes. Para efetivar tais metas, diversas oficinas têm sido realizadas nos estados da federação, de modo que haja uniformização da metodologia a ser utilizada, visando à criação do Cadastro Nacional de Hipertensos e Diabéticos, cujos dados poderão ser acessados por todas as administrações municipais que aderirem ao projeto.

Segundo os autores do estudo apresentado no 23º Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, realizado na cidade de Campos de Jordão, em 2002, foi constatado um aumento do número de casos de infarto do miocárdio entre adultos jovens – faixa etária de 30 a 39 anos de idade, de ambos os sexos, tendo por causa a hipertensão arterial mal controlada.

Decidimos, então, paralelamente a esse meritório esforço empreendido pelos gestores do Sistema Único de Saúde e entidades científicas, contribuir para que as metas de controle da hipertensão arterial no Brasil sejam efetivamente atingidas, trazendo à cena os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias, em número aproximado de 55.000, em todo o país.

Trata-se de aproveitar a rede física instalada para otimizar a consecução de programas da enver-

gadura necessária para arrostar, com efetividade, o grave problema de saúde pública representado pela hipertensão arterial.

Em vista do exposto, esperamos que esta Casa Legislativa empreste o imprescindível apoio para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art 55. É vedado utilizar qualquer dependência da farmácia ou da drogaria como consultório, ou outro fim diverso ao licenciamento.

Brasília, 17 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. – **EMÍLIO G. MÉDICI – Mário Lemos.**

(À Comissão de Assuntos Sociais-decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar à Mitra Arquidiocesana de Brasília os imóveis residenciais de propriedade da União situados no SHIIGS, Quadra 707, Bloco "H", Casas 68, 74 e 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 169, fls. 124, do Livro nº 3, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Juscelino Kubitschek queria inaugurar Brasília com a presença da Igreja católica. Manifestou esse desejo ao Papa através de Dom Armando Lombardi, anúncio apostólico. E a Arquidiocese de Brasília foi criada por João XXIII, por meio de bula papal de 16 de janeiro de 1960.

A existência efetiva da arquidiocese, entretanto, ficou condicionada à concessão à Igreja da propriedade dos imóveis mínimos necessários ao seu funcionamento, entre os quais a residência do titular, o que foi prometido pelo Governo.

A Caixa Econômica Federal, atendendo a recomendação de Israel Pinheiro ao Presidente da República, destinou a posse dos imóveis de que trata este projeto de lei à recém-criada arquidiocese, o que permitiu que ela fosse instalada na mesma data da inauguração de Brasília, 21 de abril de 1960, quando tomou posse o primeiro Arcebispo de Brasília, o saudoso Dom José Newton de Almeida Batista.

Face, no entanto, à precariedade de instalações para o pleno exercício das complexas atividades institucionais da Arquidiocese de Brasília, foi solicitada a Oscar Niemayer a confecção de projetos da Cúria, inserida no conjunto da Catedral, já parte da estrutura arquitetônica da nova capital, do Palácio Episcopal na Península Sul, além de ter sido destinada uma área para os Seminários.

Porém, a promessa da concessão da propriedade das três casas de que trata este projeto, não se cumpriu. Até hoje. A arquidiocese jamais foi convocada a assinar qualquer documento ou para pagamento de aluguel com cláusula de opção de compra ou escritura de compra e venda com prazo de 30 anos, sem correção monetária. (Estas duas modalidades jurídicas de ocupação de imóveis eram usuais na década de 60 em Brasília para ocupantes de prédios públicos.) Comprovaria tal procedimento a intenção de doação?

O objetivo do presente projeto, portanto, é, ao mesmo tempo, regularizar uma situação de fato e cumprir uma obrigação assumida pelo Governo Federal.

O fato é que a Arquidiocese de Brasília, cujos benefícios à comunidade brasiliense e brasileira são incomensuráveis, ocupa os imóveis de que trata a presente proposição há mais de 42 anos, perto de

meio século. A ocupação é mansa e pacífica; sem qualquer contestação de quem quer que seja, o que determina, moral e juridicamente, a medida que, agora, se pleiteia, com este projeto.

A adoção de projeto autorizativo ao Poder Executivo se justifica, tendo em vista serem os imóveis propriedade da União, sendo a matéria, conseqüentemente, da competência privativa do Poder Executivo, não podendo o Legislativo sobre a mesma ter a iniciativa da Lei.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2002. –
José Sarney – Bello Parga.

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JUNHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 5, de 21 de março de 2000, do Conselho Nacional de Desestatização – CND, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de utilização gratuita, à Mitra Arquidiocesana de Brasília, dos imóveis residenciais situados no SHIGS, Quadra 707, Bloco "H", Casas 68, 74 e 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 169, fls. 124, do Livro nº 3, Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, DF. A presente cessão é realizada de acordo com os elementos que integram o Processo nº 14196.000201/99-01(MF).

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão dos bens imóveis de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, deste Ministério, a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se às atividades institucionais da cessionária.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nelas existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem os outros, explícitos ou implícitos, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se os imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2000

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 165 e 180 do Código Civil Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz a Caixa Econômica Federal, empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, nos termos da Resolução da Diretoria daquela entidade, em reunião de 2 de junho de 1999, conforme Ata nº 1420, dos imóveis residenciais situados no SHIGS, Quadra 707, Bloco "H", casas 68, 74 e 80, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com as características constantes da matrícula nº 169, fls. 124, do Livro nº 3, Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 14196.000201/99-01

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação dos bens imóveis de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, deste Ministério, a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º Os imóveis mencionados nesta Portaria destinam-se à cessão à Mitra Arquidiocesana de Brasília.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Avulsos do Projeto de Lei nº 60, de 2002-CN**, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2003”, estão sendo distribuídos na forma tradicional e em CD-ROM pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, dentro do prazo previsto no calendário estabelecido pela Resolução nº 1, de 2001-CN.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofícios que serão lido pelos Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

São lidos os seguintes:

(*)OF. Nº 94/02-GLPFL

Brasília, 27 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Jonas Pinheiro pelo Senador Bello Parga, como titular, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – Senador **Francelino Pereira**, Vice-Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

OF. Nº 103/02-GLPF

Brasília, 4 de setembro de 2002

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicito sejam feitas as seguintes substituições nas Comissões Permanentes:

– Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: do Senador José Jorge pelo Senador Jorge Bornhausen, como suplente.

– Na Comissão de Relações Exteriores; do Senador Moreira Mendes pelo Senador Jorge Bornhausen, como suplente.

– Na Comissão de Assuntos Econômicos; do Senador José Jorge pelo Senador Jorge Bornhausen, como suplente.

Na oportunidade, solicito seja comunicado aos Srs. Presidentes das Comissões de Assuntos Sociais e de Fiscalização e Controle que o Senador Bello Parga, em virtude de haver reassumido o seu mandato, voltará a integrar aquelas Comissões, como suplente.

Cordialmente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Serão feitas as substituições solicitadas.

* Publicado por ter sido omitido no **DSF** de 29-8-2002.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que *dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Marisa Serrano (PSDB-MS), em substituição à Comissão Mista, concluindo pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20 de 2002, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Relator Adjunto: Senador Romero Jucá (PSDB-RR).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto.

A SRA. EMILIA FERNANDES(Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a minha inscrição também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a Srª Emilia Fernandes, para encaminhar a votação.

Informo a V. Exª que a discussão foi encerrada na sessão de ontem. V. Exª pode falar, encaminhando a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, pessoalmente, inscrevi-me junto à Mesa para a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem razão. Por um lapso da Mesa, V. Ex^a deveria ter sido chamado primeiramente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Mas inscrevi-me para a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a realmente solicitou, mas eu não havia sido informado de que a discussão tinha sido encerrada ontem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Não quero passar na frente da Senadora Emilia Fernandes, porque S. Ex^a, realmente, no encaminhamento, está em primeiro lugar.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – A Mesa argumenta que não há inscrição para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A discussão foi encerrada na sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Peço que V. Ex^a considere o meu tempo a partir de agora.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chega a esta Casa a medida provisória que, além de criar cargos e transformar a Corregedoria Geral da União em Controladoria, cria, junto à estrutura do Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, inclusive dando remuneração e **status** de Ministra à Secretária, criando 172 cargos, dentre os quais trinta destinados à respectiva Secretaria.

Registro que a luta da mulher brasileira protagonizou importantes mudanças ao longo do último século, no País, em casa, na rua, no mercado de trabalho, alterando significativamente as estatísticas e os números, tanto do ponto de vista social como econômico. As mulheres brasileiras não são mais as mesmas. Elas mudaram e têm contribuído para o avanço da sociedade brasileira, pois estão em uma luta permanente pela mudança do Brasil, pela construção de um mundo fraterno, sem desigualdade, violência ou injustiça social.

O resultado dessa Secretaria, Sr. Presidente, na nossa avaliação, é uma conquista da luta do movimento de mulheres organizado neste País. Há muito tempo, diria que desde o primeiro ano do mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, há manifestações de organizações não-governamentais, de mulheres parlamentares de todo o Brasil no sentido de que fosse estabelecido um espaço de decisão, de diálogo e de intercâmbio nas questões de gênero em todas as áreas de Governo,

construindo políticas públicas e, principalmente, norteando a política do Governo Federal com o olhar, a voz e a presença da sensibilidade da mulher nas questões políticas e sociais, na questão do mercado de trabalho, da educação e da saúde.

Somos favoráveis a essa medida provisória especialmente por essa questão. Acredito que, pelo seu valor, deveria ter vindo como uma proposta específica cujos objetivos gostaríamos de aprofundar.

Lamentavelmente, o Governo Federal decidiu implantar esse importante passo de participação e decisão das mulheres somente no apagar das luzes de seu Governo. Há oito anos o Senhor Fernando Henrique Cardoso está no Governo e só agora, quando faltam no máximo 60 dias para sabermos quem será o novo Presidente do País, surge a Secretaria da Mulher, talvez uma das últimas prioridades do atual Governo. Lamentamos profundamente. Nossa expectativa é de que esse primeiro passo se aprofunde, fortalecendo um novo projeto de Brasil, que, acreditamos, será colocado em prática a partir do ano que vem.

Temos como compromisso do nosso candidato a Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, uma Secretaria com total autonomia, com garantia de recursos, com prestígio e poder, vinculada não ao Ministério da Justiça, como previsto, mas diretamente ao Gabinete da Presidência da República. Isso significa dar uma visão, um toque exatamente dentro da questão de gênero, a partir da orientação prioritária do Governo brasileiro. Então, acredito que, no novo governo que será estabelecido neste País, realmente avançaremos, implementaremos e fortaleceremos o que está sendo aqui votado.

Queremos também dizer que, a exemplo disso, o Rio Grande do Sul, desde o primeiro ano de mandato do Governo Olívio Dutra, da Frente Popular, portanto, em 1999, já criava com o nome de Coordenadoria Estadual da Mulher, que não deixa de ser também um espaço privilegiado, demonstrando o compromisso concreto do Governo com as mulheres, com as suas lutas, com as suas histórias e reconhecendo as situações discriminatórias existentes, para que se pudessem elaborar políticas corretas e concretas a fim de combater a exclusão e promover a cidadania feminina. Essa Coordenadoria, ao ser criada, foi vinculada diretamente ao Gabinete do Governador para que nenhuma política de nenhuma Secretaria saísse sem uma definição clara sobre a participação das mulheres.

Dessa maneira, estamos desenvolvendo no Rio Grande do Sul uma política de inclusão, comprometido-

da em garantir as relações entre homens, sociedade pública e privada e as mulheres, numa permanente busca de mudanças para coibir as desigualdades, socializando o cotidiano na sinalização de políticas públicas e ações afirmativas. Assim, as mulheres têm tido uma participação decisiva e concreta em número, qualidade e vitórias no Orçamento participativo, que é a grande marca dos governos populares e através do qual as mulheres participam ativamente e decidem a vida das suas comunidades.

Entendemos que não basta apenas ouvir as mulheres. É importante se dar voz e voto, porque, ouvindo e dialogando com as mulheres, vamos fazer a diferença.

Solidarizo-me com as mulheres que estarão à frente dessa Secretaria. Trata-se de uma medida importante, mas não posso deixar de lamentar, mais uma vez, que essa secretaria já podia estar funcionando durante esses últimos oito anos, com recursos e participação ativa na construção dos projetos e políticas públicas. Muitas são as sugestões a dar.

Só para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores tenham uma idéia, em todas as atividades que realizamos no Estado do Rio Grande do Sul, tais como projetos de qualificação, projetos coletivos de trabalho, projetos do primeiro emprego, sempre há um percentual reservado automaticamente para as mulheres, não estabelecido em lei, mas construído pelas mulheres para garantir a igualdade entre os gêneros. Assim é na habitação, quando construímos 43 mil casas populares e praticamente 70% estão na mão das mulheres chefes de família. Há ainda programas, como os centros de trabalho e geração de renda, em que, dentre os 18, seis são coordenados por mulheres; a casa do trabalhador autônomo, que do total de 89 espalhadas por todo o País, 52 são coordenadas por mulheres.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Não tenho tempo para expor tudo, Sr. Presidente, mas quero apenas ressaltar que, quando há vontade política, as coisas acontecem e não no último ano de mandato. Deveria ter sido feito no primeiro ano de mandato. Isso evidencia ainda que o compromisso da política neoliberal defendida pelo Fernando Henrique é muito mais de véspera de eleição do que compromisso de mudança deste País.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que esta Medida Provisória está tendo papel exemplar, pois está garantindo **quorum** na Casa, número suficiente de Senadores para que as demais matérias sejam votadas. Agora é assim: medida provisória tem que ser votada; a edição de medida provisória não permite que os Senadores fiquem nos seus Estados em campanha política, pois exige **quorum** para votação. Trata-se de questão de responsabilidade política, de responsabilidade nacional e de responsabilidade com o interesse público. Tem que estar aqui para votar. Não importa o grau de intensidade, de rivalidade das campanhas eleitorais. Se há medida provisória, o Parlamentar tem que vir aqui para votar, porque elas são produto de uma situação de relevância e urgência. Não fosse relevante e urgente, não teria sido editada. O Presidente da República está correndo o sério risco de a matéria trancar a pauta, impedindo o andamento das outras. Ao final de 120 dias, não sendo votada, a medida provisória se extingue, e se perde totalmente o objetivo inicial do Presidente da República.

De modo que o Parlamentar tem uma responsabilidade constitucional inescapável. Tem que estar aqui para votar medida provisória. Senão, será também responsável pelo que vier a acontecer, ou seja, a medida provisória poderá cair ou poderá determinar o trancamento de importantíssima pauta como a que temos no Senado nesta tarde.

Sr. Presidente, registro que votarei favoravelmente a esta Medida Provisória, principalmente por causa do seu art. 1º, que determina a criação na estrutura do Ministério da Justiça da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher. Obviamente, essa Secretaria tem um papel relevante; e, se é relevante, não deixa de ser urgente. É claro que os direitos da mulher no corpo da administração pública é sempre uma questão urgente, porque é vivenciada no dia-a-dia.

Sou inteiramente favorável a todos os meios e instrumentos criados na administração pública para estabelecer quotas de discriminação positiva ou ações em geral de discriminação positiva. As mulheres estão conquistando, com as suas próprias mãos, trabalho, inteligência, mérito e competência, mas ainda há uma situação de injustiça, de restrições severas nas camadas mais pobres da população, nas áreas socialmente menos protegidas, onde se faz necessário que o Poder Público intervenha para que não haja práticas discriminatórias ou de abuso, ou práticas de violência contra a mulher.

A Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher existe por isto, porque ainda há muito o que fazer em termos de direitos fundamentais de cidadania da mulher. A questão de gênero ainda é uma questão sensível, ainda é uma questão profunda, ainda há um espaço de conquista imenso. É verdade que as mulheres conquistam com a sua própria força, com a sua própria inteligência, e esta aqui é mais uma dessas etapas, Sr. Presidente.

Portanto, voto a favor, mas não posso deixar de registrar aqui a minha discordância com outros aspectos da medida provisória, porque esta é uma medida provisória mosaico. Ela tem de tudo. Tem essa parte importante dos direitos da mulher, mas tem uma outra relativa à Controladoria do Serviço Público, que foi suprimida pela Relatora, a Deputada Marisa Serrano, na Câmara dos Deputados.

Foi suprimido o artigo que modificava o nome da Corregedoria-Geral da União para Controladoria.

Por outro lado, a Deputada Marisa Serrano, Relatora, também suprimiu a possibilidade de que servidores públicos viessem a servir na composição de organizações da sociedade civil de interesse público. São entidades do chamado terceiro setor, entidades que não têm fins lucrativos, atuam numa área de esfera pública, prestam serviço público, mas são administradas como entidades privadas.

Veja, Sr. Presidente, estamos aqui inteiramente limitados, estamos aqui com as mãos amarradas. Nós, Senadores, temos muito pouco a modificar, temos um espaço muito pequeno para restaurar o texto original do projeto.

Portanto, não estou entre aqueles que votariam contra essa medida provisória por causa dessas peculiaridades ou particularidades. Isso seria jogar água suja pelo ralo e jogar a criança junto. Não é isso o que se deve fazer – e eu jamais o faria.

Estou aqui registrando que há questões com as quais não concordo, mas, evidentemente a criança precisa ser preservada e a criança é, sem dúvida nenhuma, o que está no art. 1º: a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Portanto, voto favoravelmente, mas registro que é lamentável que a Câmara dos Deputados tenha impedido o Senado de ser a Casa iniciadora das votações das medidas provisórias. O fato de nos tornarmos Casa meramente homologatória restringe enormemente o debate desta Casa, restringe enormemente a nossa participação.

Registro este fato como um protesto, talvez, inútil, mas do qual não abro mão, Sr. Presidente. Eviden-

temente, vamos votar pela criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, relativamente à Secretaria dos Direitos da Mulher, a Exm^a Secretária de Estado dos Direitos da Mulher, Sr^a Solange Bentes Jurema, há poucos dias, fez uma declaração crítica daquilo que havia sido divulgado por Luiz Inácio Lula da Silva, na ocasião do encontro que teve com centenas de mulheres em São Paulo. A respeito desse assunto, as Sr^{as} Conceição Nascimento, Secretária Nacional de Mulheres do PT; Clara Charf, Coordenadora da Mobilização de Mulheres do Comitê Lula Presidente, e Clara Ant, Coordenadora Executiva do Programa de Governo da Coligação Lula Presidente, enviaram à Sr^a Solange Bentes Jurema um ofício que avalio seja importante aqui registrar, pois ele trata exatamente desta questão.

Prezada Senhora,

Nós consideramos um avanço importante a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher. Mas sabemos que ela é insuficiente e limitada, pois está vinculada apenas ao Ministério, o da Justiça, e não à Presidência da República, como vem sendo reivindicado pelo movimento das mulheres há tempos.

Lula compartilha com essa necessidade há muitos anos. No dia 17 de agosto, no encontro que teve com mulheres de todo o Brasil, Lula reiterou esse compromisso conforme segue: “Por isso, desde 1994, eu digo que no meu governo teremos uma verdadeira Secretaria Especial da Mulher, sob responsabilidade direta do Presidente da República, para formular e implementar medidas que garantam a igualdade de oportunidades às mulheres. Esta Secretaria irá se articular com os ministérios para coordenar ações em todos os setores da administração e promover campanhas permanentes sobre os direitos das mulheres”.

Lamentamos que a senhora tenha se dado ao trabalho de condenar a defesa de uma bandeira que também foi sua, em vez de comemorar junto conosco a possibilidade

de ampliar a presença das mulheres no governo federal na forma em que é defendida pelo nosso candidato.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, nos diversos projetos desenvolvidos por Lula, a questão da mulher recebe atenção especial. Esse é o caso do Projeto de Segurança Pública, que tem um capítulo especial para a violência doméstica e de gênero; do Projeto Moradia, que defende a titularidade da mulher; o Programa Mais e Melhores Empregos, que trata da desigualdade na inserção da mulher no mercado de trabalho; e o Programa de Saúde, entre outros.

Estamos todas participando de um processo eleitoral com muitos avanços democráticos e procedimentos inéditos, como o convite que o Exm^o Senhor Presidente da República fez aos principais candidatos — para tratarem do acordo firmado com o Fundo Monetário Internacional.

Uma iniciativa com essa, se efetivada pela Secretaria dos Direitos da Mulher, permitirá que os representantes dos candidatos conheçam o trabalho e a estrutura da Secretaria que a senhora dirige e propiciará uma oportunidade para a Secretaria receber nossas propostas tal como são formuladas e não através dos trechos que são publicados pela imprensa.

Acreditamos que, juntas, ajudamos a fortalecer a democracia e os direitos de todas as mulheres do Brasil.

Atenciosamente, **Conceição Nascimento**, Secretária Nacional das Mulheres do Partido dos Trabalhadores; **Clara Charf**, Coordenadora da Mobilização de Mulheres do Comitê Lula Presidente; **Clara Ant**, Coordenadora Executiva do Programa de Governo da Coligação Lula Presidente.

Registro esse ponto de vista, porque, acredito, seja o das mulheres brasileiras.

Há quanto tempo esperamos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso designe mais ministras para compor o seu gabinete? Ou a senhora não esperava por isso? Eu esperava! Imaginei que Sua Excelência convocaria mais mulheres como membros do seu Governo, e não o fizesse apenas na Secretaria da Mulher, sob a orientação do Ministro da Justiça.

Tenho certeza de que isso ocorrerá se Lula for eleito Presidente, porque, caso contrário, muitas Senadoras expressarão aqui os seus sentimentos.

Lula terá, sim, no seu ministério, algumas mulheres — e não me surpreenderei se esse número for muito grande. Espero que isso ocorra.

Votaremos a favor da matéria.

Haverá ministras durante o governo Lula, posso garantir-lhe, Senadora Marluce Pinto. Tenho certeza que sim. V. Ex^a poderá cobrar-me se porventura Lula não designar mulheres para o seu Ministério.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Calvacanti) — Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para encaminhar a votação.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT — AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, saudar todas as mulheres do Brasil que continuam arrancando todas as cercas que nos impedem de viver e de amar.

São muitas as considerações que aqui foram feitas, principalmente por parte dos Senadores Bernardo Cabral, Emilia Fernandes e José Fogaça, que fez algumas considerações com a qual compartilhamos.

É claro que, efetivamente, não estamos aqui apenas para votar essa medida provisória, porque, se assim fosse, ela tem um prazo até o dia 4, e não seria a convocação apenas de três dias. Talvez, neste momento, sejamos a bela azeitona de uma empada para resolvermos uma outra questão, que é a da dívida de Alagoas. Claro que sabemos que houve convocação de três dias justamente para isso.

É evidente que o Senador Eduardo Suplicy fez as considerações que são necessárias em relação ao nosso candidato, o companheiro Lula. A própria história do Partido dos Trabalhadores tem sido de defesa permanente das mulheres em nosso País. Eu não poderia também deixar de saudar a Dr^a Solange, embora discorde da posição dela diante das declarações de Lula. Como alagoana, eu não poderia deixar de saudar todas as mulheres que lutam, com todas as suas forças, mesmo quando as adversidades, às vezes, ameaçam esgotar a nossa capacidade de reação.

Existe, em nossa sociedade, uma hierarquia perversa entre ricos e pobres, brancos e negros, homens e mulheres. E nós, mulheres, que somos a maioria da população e praticamente agüentamos a outra parte, temos uma participação muito pequena nas instâncias e nas decisões políticas e nas instâncias de poder. Sabemos que não é apenas a identidade

com as nossas estruturas anatomofisiológicas que confere o compromisso social.

Há mulheres que têm a mesma estrutura anatomofisiológica que a minha, o mesmo aparelho reprodutivo, mas que têm, muitas vezes, compromissos com um outro mundo: o da miséria, da fome, da pobreza, da corrupção, do banditismo. Então, não é, necessariamente, o fato de ter uma estrutura anatomofisiológica feminina, mas é evidente que as mulheres, em uma sociedade de hierarquia perversa como essa, acabam sendo submetidas a uma situação muito mais adversa.

Então, qualquer organismo que seja criado para superar essa hierarquia perversa entre homens e mulheres é sempre bem-vindo, independentemente do governo ou da convicção ideológica, programática ou partidária a que se vincule. Esperamos que todas essas instâncias de decisão política e de poder sejam capazes de criar novos e melhores caminhos para as mulheres do Brasil.

Digo sempre que continuarei defendendo tudo o que defende o Senador Lauro Campos, que é minha paixão do plenário, se S. Ex^a não retornar a esta Casa. O Senador Bernardo Cabral está dizendo que o Senador Lauro Campos é um sedutor em potencial, um perigo seriíssimo. Senador Lauro Campos, ainda bem que nasci mulher. Mas é claro que existem homens maravilhosos e comprometidos com a necessidade de criar novos e melhores caminhos para as mulheres do Brasil, porque não é fácil ser mulher num país como este.

Quando se é casada com um homem poderoso ou quando se é filha de um homem rico e poderoso, às vezes as circunstâncias são completamente diferentes. Entretanto, é preciso ver o que é a luta da grande, da gigantesca maioria das mulheres deste País, que têm de arrancar com as próprias mãos as cercas que nos impedem de viver e de amar. Pensem no sofrimento, na dor, na angústia permanente por que passam milhões de mulheres brasileiras. É por isso que é extremamente importante estarmos aqui discutindo isso.

É claro que sabemos – não somos bobos – que teríamos até o dia 4 para fazê-lo, nem precisaria de três dias para tal. Mas é evidente que, embora seja uma outra condição, não podemos deixar de saudar todas as mulheres e todos os movimentos que lutam por uma pátria livre e por uma nação soberana justa, igualitária e fraterna, o que não se constrói com hierarquia perversa entre homens e mulheres, ricos e pobres, negros e brancos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nestas poucas palavras, expressar a minha posição com relação à aprovação desta medida provisória. Temos verificado, no Brasil e no mundo, que as mulheres têm avançado muito em nossa sociedade. Falo não apenas com relação à ampliação dos espaços nos Parlamentos, nos negócios; elas têm avançado em todos os setores. As mulheres já chegam a chefiar quase 30% dos lares brasileiros.

Sr. Presidente, é claro que esses avanços precisam continuar. Para isso, é fundamental que tenhamos, sim, uma Secretaria da Mulher, com **status**, sim, de Ministério, para formular políticas públicas, sem as quais não iremos dar conseqüência a esse processo de avanço e resolver essas questões de gênero.

Assim, nestas poucas palavras, quero dizer da minha satisfação com a possibilidade de aprovação desta medida provisória, quero saudar as mulheres e dizer que, como alguém que exerceu o cargo de Ministro da Justiça e presidiu o Conselho Nacional das Mulheres, pude, ao longo desse tempo, dar a minha modesta contribuição para que, na prática, efetivamente, essas coisas pudessem se concretizar. Quero dizer, também, que encaminhará a votação, em nome da Bancada do PMDB, a Exm^a Senadora Marluce Pinto, que falará em nome de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nobres Colegas Senadoras, nobres Colegas Senadores, quero agradecer ao meu Líder por esta oportunidade, até porque sou a única Senadora que teve não sei se a oportunidade ou o privilégio de ser Deputada Constituinte.

Está presente o nosso Relator-Geral da Constituinte, Senador Bernardo Cabral. Naquela época não havia Senadoras, mas as vinte mulheres do Congresso Nacional, que faziam parte da Câmara Federal, se uniram para que pudessem ter a liberdade de fazer um trabalho forte em favor da mulher brasileira. Não olhamos, àquela época, cor partidária ou os interesses por Estado; foi feito um trabalho coletivo.

Muito me honra ter sido a autora de emenda, aprovada, que permitia à mulher ser portadora do título de terra. Lembra-me da época em que o meu esposo foi Governador do meu querido Estado de Rorai-

ma e que, muitas vezes, concedíamos a famílias carentes títulos, em nome dos maridos, para construção de casas e para plantio. Quando o casal se separava, a mulher sempre levava desvantagem, porque era ele quem recebia o título.

Vim de Roraima integrar a Câmara dos Deputados em 1987, trazendo essa experiência. Aprovamos essa emenda nos trabalhos da Constituinte – o nobre Senador Bernardo Cabral deve se lembrar disso. Quando foram entregar os títulos de assentamento no meu Estado, convidaram-me para fazê-lo. E foi com muita alegria que aceitei o convite e concedi o primeiro título a uma mulher ruralista.

Houve ainda muitos outros avanços. A mulher não tinha o direito de registrar seus filhos, a não ser que fosse mãe solteira, e não podia registrar bens para filhos em cartório sem a assinatura do marido, mesmo que a aquisição houvesse sido feita com sua própria remuneração.

Nós mulheres não queremos nos sobrepor aos nossos maridos. Muito pelo contrário. Penso que tais avanços valorizaram o casal, a família. Da mesma maneira como as mulheres adquiriram direitos que as favoreceram, continuaram com muitas obrigações. Não iremos subjugar nossos maridos nos nossos lares. Eu, por exemplo, sou Senadora no Congresso Nacional, mas, na minha casa, marido e mulher tomam decisões sobre família, negócios e até mesmo política.

Meus queridos colegas Senadores e Senadoras, faltava apenas criar a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, com **status** de Ministério. Falei sobre o assunto com o Senador Eduardo Suplicy fora do microfone, mas S. Ex^a afirmou, em plenário, que se o PT ganhar as eleições, o Ministério será ocupado por uma mulher.

Nunca escondi de ninguém que o meu candidato à Presidência da República é José Serra – estamos numa coligação PMDB/PSDB. Se eu retornar ao Congresso Nacional, serei uma das mulheres a cobrar do futuro Presidente da República para que essa Secretaria de Estado seja ocupada por uma mulher. Não quero dizer que um homem não fará um ótimo trabalho. Resalto que, na Constituinte, conseguimos aprovar todas as emendas em favor da mulher e da família e não devemos esse fato apenas ao trabalho das 27 mulheres. Naquela época, eram necessários 282 votos para a aprovação de uma emenda, e nós, como mulheres, agimos em defesa dessa aprovação. Entretanto, se não fossem os votos dos homens, as 27 mulheres não aprovavam nada. Aprovamos essas emendas, porque houve exatamente a valorização dos temas pelos nos-

sos colegas Parlamentares. Com seus votos, sempre se ultrapassava o **quorum** mínimo.

Como sempre falo em Nelson Carneiro, para encerrar e pedir votos a todos os nossos colegas, costume dizer que S. Ex^a foi o pai e a mãe das mulheres no decorrer da sua vida como Parlamentar.

Graças a Deus, depois que Nelson Carneiro se foi e não pode mais atuar em favor das mulheres, estas começaram a chegar ao Senado Federal. A primeira vez que o povo brasileiro elegeu uma Senadora foi nos idos da década de 90. Novamente, agradeço a homens e mulheres de Roraima. Embora apresente uma população tão pequena, o meu Estado foi o primeiro, juntamente com o grande eleitorado de Minas Gerais, a eleger, respectivamente, a Senadora Marluce Pinto, esta que lhes fala, e a Senadora Júnia Marise.

Peço o voto de todos. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei rápido, tendo em vista o acúmulo de projetos a serem votados nesta tarde. Entretanto, não posso negar-me a fazer um breve registro acerca da importância da criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Nesta tarde maravilhosa em que aprovaremos essa medida provisória, devo lembrar o início dessa caminhada, que ocorreu com um grande passo que foi o direito de votar. Atualmente, já existem em todos os Estados do Brasil, nas grandes capitais e até mesmo no interior, as delegacias especializadas da mulher, cuja implantação foi, inicialmente, muito difícil. Hoje, no entanto, elas são uma realidade. Realmente diminuiu-se muito a violência contra as mulheres, principalmente nas residências, nas famílias de todas as classes, em que não só as mulheres, mas também os filhos eram atingidos por algumas pessoas que realmente não tinham nem como ser punidas, porque normalmente agiam pela intimidação, pela condição da força, deixando as mulheres não só desprotegidas, mas também sem condições de alcançar o direito que hoje têm.

É importante a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, vinculada ao Ministério da Justiça. Sinceramente, não só por ser um passo importante na vida das mulheres e de todo o povo brasileiro, mas pela condição de vanguarda de que o Presidente Fernando Henrique tem dado demonstração, ao longo desses sete anos e meio de Governo, em todos os setores que atingem a sociedade brasileira.

Foi com muita propriedade, com muita razão que essa Secretaria foi criada, por meio de uma medida provisória, subordinada ao Ministério da Justiça. E tomou-se como princípio que este Ministério, além da infra-estrutura, da experiência, de poder para fazer com que essa Secretaria possa se instalar e ser utilizada em todo o Brasil, haja vista a própria interligação que existe entre o Ministério da Justiça e a Polícia Federal, detém todo o controle do poder de polícia do Judiciário. Então, com certeza foi dado um passo muito importante.

O nosso futuro Presidente da República, o Senador José Serra, terá as condições, com certeza, de fazer o que fez o Presidente Fernando Henrique, ou seja, de dar passos maiores ainda em direção aos direitos da mulher. E, quem sabe até, ter condições também de criar o Ministério dos Direitos da Mulher, se realmente for necessário.

Tenho certeza de que este passo que damos hoje, nesta tarde, na aprovação dessa medida provisória nos deixa tranquilos e até orgulhosos de poder dizer que nós, homens brasileiros, trabalhamos lado a lado com as nossas mulheres. E, nessa igualdade, nessa condição de parceiros, podemos dizer que está de parabéns também o Senado Federal, o Congresso Nacional e o Presidente Fernando Henrique.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhando pelo PDT, desejo, rapidamente, dizer que todos que estamos em campanha eleitoral, pelos nossos estados, fomos interrompidos por esta convocação de três dias, para que possamos votar matérias importantes. Vinha pensando quais matérias seriam tão importantes para requisitar nossa presença aqui. O fato de estarmos votando essa medida provisória já justifica nossa presença no Congresso Nacional, porque o que estamos fazendo, na verdade, é contribuir para aquilo que toda a sociedade brasileira defende, que é caminhar para o choque de ética e de moralidade que estamos precisando na vida pública e na administração pública deste País. A presença da mulher garante que esse choque de ética está se aproximando.

Tenho defendido, Sr. Presidente, a presença da mulher na política, não apenas para cumprir o papel estabelecido por lei, que prevê uma cota mínima, a fim de que as mulheres ocupem cargos no Poder Legislativo e no Poder Executivo, mas que sejam tam-

bém valorizadas e possam, com sua sensibilidade e sua conduta, contribuir para o enorme desafio que é o choque de ética na política e na administração pública brasileira. Elas podem contribuir e contribuirão muito, tenho certeza. Dessa forma, ao criarmos, por meio desta votação, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, estaremos dando um passo, e um passo muito largo, nessa direção.

Sr. Presidente, não devemos criticar o fato de o Presidente da República enviar ao Congresso Nacional apenas no final de seu segundo mandato a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher. Ao contrário, devemos cumprimentá-lo pela iniciativa importante, pois sempre é tempo! E é tempo agora de haver uma participação mais efetiva da mulher, por intermédio dessa Secretaria, na vida pública do País.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o voto favorável pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves, para encaminhar a votação.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não gostaria de entrar no detalhe de que estamos aqui, nesta tarde, criando vários cargos na administração federal. Mas desejo congratular-me com as mulheres brasileiras e dizer da importância da criação de uma Secretaria de Estado, embora sem **status** de Ministério, mas já é um avanço muito grande para nós, mulheres. Nós precisamos dessa secretaria, até porque temos exercido, cada vez mais, um papel relevante na vida social, política e econômica do País. Contribuímos com grande parcela para a formação do PIB nacional, pois representamos 40% da mão-de-obra da riqueza nacional. Então, a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher servirá nacionalmente como órgão de referência e de apoio à atividade de defesa da mulher. Por isso, espero que a estruturação desse órgão tenha toda a atenção merecida pela mulher brasileira, abrigando expressivas personalidades femininas que expressem verdadeiramente os anseios das brasileiras do Norte, do Nordeste, do Sul, enfim, de todas as regiões.

Dessa forma, voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia ficar ausente desse debate, por razões importantes.

Tive a primazia, no Brasil, de ser o presidente de associação comercial, nos idos de 1977, que teve a coragem, a ousadia de colocar uma mulher como diretora da associação. Temos entidades centenárias, como é o caso da Bahia, de São Paulo, do Espírito Santo e de outras associações, e, de imediato, recebi um voto de indignação de todos: “Mulher na associação comercial?”

Esse segmento é representado em todas as áreas comerciais. As mulheres estão dirigindo empresas, são gerentes de empresas de números importantes na economia brasileira. Na Europa, os maiores empreendimentos são administrados por mulheres.

A minha mulher, Marta Bittar Cury, também entende da mesma maneira. Assim, ao lado de outras companheiras, fundou aqui a Associação das Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal, que mais tarde se tornou uma associação internacional, representada pela BPW.

Sr. Presidente, a mulher tem posição significativa no contexto político-social do nosso País. Ela não precisa ser representada apenas na política, porque começa agora. Além da tarefa primordial no lar, onde exerce o terceiro turno de trabalho, tomando conta dos filhos e dos estudos deles, a mulher está alcançando um espaço muito grande, conquistado por seus méritos.

Recentemente fui paraninfo de uma turma de estudantes de Pedagogia. Qual não foi minha surpresa quando percebi que, entre 42 formandos, estavam apenas dois homens, ou seja, o homem passou a ser um espécime raro, enquanto a mulher vem crescendo. Numa lista de vestibular, quase 60% dos aprovados são mulheres.

Portanto, neste Plenário, registro minha manifestação de apreço e meu voto favorável pelos méritos principais da mulher, que não pode se ausentar de nossa sociedade nem estar indiferente ao processo político. Concordo também que todos os Estados de nosso País devem ter uma representação desse nível.

Sr. Presidente, para finalizar, quero apenas registrar meu voto favorável à criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Morazildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava lendo aqui a exposição feita pelo Senhor Presidente da República, no item “d”, sobre a “criação, na estrutura do Ministério da Justiça, da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, com a finalidade de disseminar campanhas que coí-

bam a discriminação e a violência sofrida pelas mulheres e que facilitem o seu acesso à justiça, objetivando a igualdade plena entre mulheres e homens”.

Estamos no século XXI, e a criação de instrumentos para coibir abusos praticados contra as mulheres ainda é necessária. É sempre hora, Senadora Heloísa Helena, de se criarem esses instrumentos.

Fui Chefe de Polícia em São Paulo, Diretor da Polícia Federal, Vice-Presidente da Interpol, e, em todas essas atividades que, aos olhos do público, só os homens são capazes de realizá-las, tivemos dezenas de mulheres com uma eficiência e uma competência invejável! Houve superintendentes da Polícia Federal em Estados do Norte, mulheres que corresponderam à expectativa, delegadas que presidiram inquéritos contra a corrupção sem nenhuma vocação para passar a mão na cabeça de quem quer que fosse. Às vezes, eu dizia: “Se há coisa grave, vamos chamar uma delegada, porque ela vai resolvê-la.”

Isso tem uma importância muito grande para todos nós. Minha esposa foi funcionária pública, professora. Hoje, no magistério, praticamente a grande maioria é de mulheres. Elas têm trabalhado pela formação de toda a sociedade, desde as primeiras horas de vida das crianças, não só como mães, mas como professoras e em outras tantas tarefas. No Judiciário, há muitas juizas, até mesmo em instâncias superiores, demonstrando uma eficiência, uma eficácia correspondente à expectativa da sociedade. Há governadoras e ministras.

Dessa forma, é importante que se crie a Secretaria, mas que se dê, realmente, o devido valor à mulher. Tenho certeza de que a mulher tem maior sensibilidade do que o homem. Às vezes, brinco com meus filhos, dizendo: “Quando a mãe fizer alguma previsão, não brinquem em serviço, porque ela advinha coisas, tem outro sentido que os homens não têm”.

A Senadora Heloísa Helena está aplaudindo o que digo. Fico feliz, pois o aplauso vem de uma Senadora que muito bem representa seu Estado e a mulher brasileira nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nossa sociedade machista, que usa e abusa de nossas companheiras, das mulheres de modo geral, os homens às vezes cedem, concedem algum espaço para a dura caminhada das mulheres.

Fico imaginando qual seria o discurso machista desinibido. Certamente, entre outras coisas, os homens diriam às mulheres: “mas nós lhes demos alma; há poucos séculos vocês não tinham alma, e nós lhes concedemos alma; nós lhes concedemos isso e aquilo; nós lhes concedemos o direito ao voto; nós lhes concedemos o direito à roupa”.

Mas sabemos que, por exemplo, o direito ao vestuário conquistado pela mulher ainda é, em grande parte, o direito à roupa suja, para lavar e depois passar. Essa é a verdade do nosso mundo machista. A todo momento estamos concedendo – nós, machos – algumas migalhas de direito às mulheres, as eternas excluídas da sociedade dos homens.

Faço uma homenagem muito especial a essas mulheres revolucionárias, a essas mulheres que organizam a sua indignação para avançar nas conquistas conseguidas, poucas ainda.

Todos temos nosso eu mulher. Por mais machista que seja, não adianta: a natureza não nos deu a integridade do machismo na nossa constituição, nas nossas vísceras, nas nossas manifestações animais, nos nossos **animal spirits**.

A criação da Secretaria da Mulher, gesto que devemos aplaudir, partiu de um dos maiores machistas brasileiros: o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não quero entrar em lembranças particulares. Uma pessoa qualquer falou – não digo que Sua Excelência tenha dito ou que tenha sido gravado –: “vamos deixar a megera viajar para divertirmo-nos. Vamos deixar a megera viajar, para ficarmos solteiros”.

Será ainda longa a caminhada. É preciso, talvez, que os homens aprendam feminilidade, para nos encontrarmos no meio da caminhada e nos irmarmos no respeito, na dignidade.

Desde os 18 anos de idade, quando li um livro chamado *The Mind of the Primitive Man*, A Mente do Homem Primitivo, cheguei à conclusão de que, se existe – eu não gostaria que existisse – uma raça superior, essa raça é a negra, a mais espezinhada, a mais sofrida, a mais desprezada. Nós, os brancos, temos de desprezar os trabalhadores, os escravos, temos de inferiorizá-los para poder explorá-los sem que a nossa consciência nos acuse. Temos de desvalorizar as mulheres para poder impingir, impor sobre elas a dupla e a tripla jornadas. Temos de desprezá-las para explorá-las cada vez mais.

Homenageio meu pai, que, quando Deputado Estadual, em Minas Gerais, foi o primeiro e deixou mais de mil páginas escritas em defesa do voto direto, secreto e universal para homens e mulheres.

Continuaremos essa jornada inglória até o fim, porque não chegarei, obviamente, a ver a culminância do avanço da luta das mulheres.

Homenageio também uma guerreira que admiro muito. Gostaria de partilhar mais de perto com essa guerrilheira eterna, constante e indomável. Não preciso dizer a quem me refiro, todos sabem da minha admiração e do meu respeito e como eu gostaria de transformá-la no exemplo seguido por todas as mulheres. Essa guerreira é a Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei rápido. Começo as minhas palavras fazendo um registro que considero extremamente importante.

Hoje, o Plenário do Senado Federal demonstra compromisso com o País e cumprimento de posição. Ao sairmos para iniciar a disputa da eleição, os Senadores fizeram um compromisso de, se houvesse qualquer assunto urgente a ser votado, estar no Senado para votar.

Estamos presentes para votar a Medida Provisória nº 37. Diferentemente da Câmara dos Deputados, que não conseguiu fazer o seu esforço concentrado, os Senadores estão presentes, votarão e aprovarão uma medida provisória extremamente importante para o País, porque institui a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Não vou repetir o que já foi dito no tocante à importância da mulher e ao papel que ela vem desempenhando no cenário político, institucional e econômico do nosso País e do mundo.

As mulheres têm dado uma contribuição cada vez maior e imprescindível. As Senadoras que atuam no Plenário do Senado, Heloísa Helena, Marina Silva, Emilia Fernandes, Marluce Pinto e Maria do Carmo, são imprescindíveis ao trabalho e à discussão dos temas que existem no Senado. Bom será que tenhamos mais Senadoras e Deputadas Federais a cada dia.

Da mesma forma, nos cargos executivos, as mulheres têm demonstrado competência e sensibilidade que merecem uma reflexão, inclusive no âmbito do reconhecimento da opinião pública.

Dou como exemplo e homenagem a minha esposa, Tereza Jucá, hoje Prefeita de Boa Vista, com 95% de aprovação de sua gestão, exatamente porque está trilhando a linha social, da moralização, com o esforço, enfim, de retomar o atendimento do poder público para a sociedade. Ela faz um grande trabalho, síntese talvez do compromisso da mulher com o semelhante, com o filho, com o marido, com as pessoas com quem convive.

Além da importância da instituição da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, a Medida Provisória nº 37 também instituiu cargos no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, no Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas; no Centro Gestor e Operacional do Sistema Integrado de Proteção da Amazônia do Sivam/Sipam – e os Senadores Bernardo Cabral e Mozarildo Cavalcanti sabem o quanto é importante a criação desses cargos para o controle e a supervisão da Amazônia, e também para o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, exatamente o órgão encarregado de combater a lavagem do dinheiro, o narcotráfico e uma parte dos males que afligem, hoje, o nosso País.

Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 37, por tudo isso, merece aprovação unânime desta Casa e demonstra que mais uma vez o Governo do Presidente Fernando Henrique trilha o caminho do compromisso estipulado na sua campanha. Não adianta aqui dizer se foi cedo ou tarde, o importante é que está feito, serve de exemplo para o futuro e indica caminhos que serão ainda ampliados. É natural que isso seja exatamente como deve ser.

Ver a Casa hoje com quórum é motivo de satisfação para mim. Agradeço a presença de todos os Srs. e Sr^{as} Senadoras. Estaremos aqui vigilantes, se for necessário, para qualquer outro tipo de votação, até a eleição, que seja imprescindível para o País, como é a aprovação da Medida Provisória nº37.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. Logo em seguida, à Senadora Marina Silva.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando discutimos e votamos, aqui no plenário ou nas Comissões, qualquer projeto em homenagem ou aumentando ainda o destino das mulheres, fazemo-lo como se estivéssemos concedendo um favor, como se fosse uma concessão.

Em verdade, isso se tornou lugar comum. O que é destinado à mulher tem que ser tratado com destaque, reverência, mas dá a impressão de que estamos promovendo uma concessão a quem tem direitos literalmente iguais aos dos homens.

Nesta hora, peço licença para prestar homenagem a uma mulher distante, a quem dedico este discurso, minha mãe, que nos deixou há muitos anos. Somos oito filhos. Todos nasceram no Piauí distante e são oriundos do trabalho da terra, da plantação do milho, do feijão e do arroz. Minha mãe nunca escreveu uma palavra nem frequentou um banco de escola, mas nunca perdeu o sentimento da maternidade e a grandeza de ser mulher com o mesmo destino dos

homens. Somos oito irmãos. Nenhuma das quatro irmãs foi à escola; a existente era destinada apenas aos homens. Nenhum dos meus três irmãos frequentou a escola por mais de trinta dias. Somente o filho caçula, que hoje está aqui, promoveu os estudos iniciais na terra distante – sonhando com uma terra imensa –, bem no centro do Brasil, sem praia e sem perdição, em uma terra heróica, a dos heróis dos inconfidentes.

Este Senador tem a recordação de uma heroína que sempre nos dizia, na intimidade da família, que “o único filho que a gente perde é aquele que a gente manda estudar.” Essa era a concepção da minha mãe. Quando o meu pai faleceu, não pude estar presente porque eu estava no meu Estado, em Minas Gerais. Mas nunca esqueci – e peço que ninguém nunca esqueça – quando uma mulher que nunca estudou, nunca leu e nunca escreveu, com oito filhos, diz que “o único filho que a gente perde é aquele que a gente manda estudar”, porque fica ausente.

Essa é a imagem do Brasil e da mulher. À minha mãe, dedico o meu voto favorável à criação desta Secretaria da Mulher. Que ela seja mais um impulso para que a mulher se torne, efetivamente, a heroína do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que, mesmo tardiamente, a aprovação desta matéria é de alta relevância. Foram oito anos de Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e só agora estamos aprovando a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

A aprovação dessa matéria é um reconhecimento da importância da luta em defesa dos direitos das mulheres, quando vivemos numa sociedade que dá um tratamento diferenciado às mulheres, de forma negativa e não afirmativa. Tanto isso é verdade que precisamos estabelecer instrumentos legais e institucionais para que as diferenças negativas, discriminatórias possam ser reparadas.

Só isso já é um avanço, porque, a partir do momento em que se identifica e reconhece que existe uma situação de injustiça, devem-se tomar atitudes que diminuam ou até mesmo suprimam essas injustiças.

Num total de seis bilhões, as mulheres dão uma contribuição muito grande. Mais da metade da população, são quantos os bilhões de inteligência, de pessoas criativas, inventivas, capazes, que durante muito tempo foram relegadas a segundo plano, como se fossem incapazes de tomar decisão, de dirigir a sua

vida, incapazes de participar da vida da sua comunidade, do seu país ou até mesmo de processos mais complexos, como no caso das instituições religiosas.

Sr. Presidente, a sociedade tem uma dívida muito grande para com a mulher. O processo civilizatório carece do seu lado feminino na sua constituição, no seu estabelecimento. Sempre digo que é como se a civilização caminhasse apenas com uma perna, a masculina. E o que é a perna do masculino?

Não estou aqui rotulando que isso é negativo. Negativo é prevalecer apenas a visão do masculino, porque a sociedade se constitui do feminino e do masculino. Mas foi essa idéia do masculino que criou, na nossa sociedade, uma visão racional do mundo, estabeleceu os fundamentos de uma visão antropocêntrica, estabeleceu fundamentos de relação do homem com a natureza em que ele a dominaria para se afirmar como aquele que tem consciência sobre si e sobre a natureza. Isso é positivo.

O negativo é que tenha sido feito em prejuízo de uma outra visão que diz ser possível uma relação com a natureza porque fazemos parte dela, e se afetamos a natureza também somos afetados. Essa é uma visão do feminino. Em prejuízo, também, de uma visão segundo a qual, ao invés de ficarmos disputando, de querermos dominar sempre, é melhor estabelecermos uma relação de convencimento, o que também é uma visão do feminino.

A visão prevalecente até hoje se baseia no fato de que eu tenho que ser o autor e realizador da idéia e recebedor do reconhecimento por essa idealização. Segundo a visão do feminino, é possível estabelecer-se processos de autoria coletiva, em que o reconhecimento dessa autoria seja horizontalizado. É possível a criação de uma sociedade com esses valores.

Aprendemos muito com a visão do masculino. Em menos de cem anos, fomos às ruas, às fábricas, às empresas, aos parlamentos, às instituições e estabelecemos a nossa forma de operar. Aprendemos com os homens, devemos isso a eles, e, até pelo reconhecimento desse aprendizado, é uma pena que ainda seja tão difícil aprender com a visão do feminino. Por isso o processo civilizatório é manco e só caminhará com as duas pernas quando o uso da visão racional emparelhar-se com a visão da intuição; quando a autoria particular desdobrar-se em autoria coletiva; quando o reconhecimento individual for capaz de conter reconhecimento de processos horizontalizados, substituindo-se a disputa pela negociação.

As mulheres, assim como os homens, têm sua contribuição a oferecer. Sempre digo que nossa luta não é uma oposição da mulher contra o homem, mas

um embate para que as duas formas de ver, pensar e sentir, que são universos simbólicos diferentes, possam fazer um encontro de propósitos, porque só é possível trocar e crescer na diferença.

Em nome desse direito à diferença que foi negado às mulheres, aprovamos a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Tasso Rosado.

O SR. TASSO ROSADO (PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sendo um apologista da república das mulheres, para mim, neste momento, constitui uma alegria imensa participar desta votação.

Sou de uma cidade do interior do Rio Grande do Norte, Mossoró, onde as mulheres sempre tiveram papel de destaque na vida política. Em minha terra, nasceu a primeira eleitora da América Latina.

Estou convencido de que, com a criação desta república, quando as mulheres tiverem uma ascendência maior no poder de decisão mundial, as guerras serão definitivamente abolidas, pois acredito que, por mais agressiva que seja uma mulher, ela ainda é mais suave do que o mais suave dos homens.

Sr. Presidente, meu voto é favorável a esta medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora desnecessário, eu não poderia deixar de manifestar minha opinião favorável à aprovação desta medida provisória, que, evidentemente, é eclética, cheia de outras propostas.

Seria fundamental uma medida provisória exclusiva sobre a questão da mulher, mas não nos cabe outra decisão senão votarmos favoravelmente à matéria.

A Senadora Emilia Fernandes, quando esteve na tribuna, falou que há um equívoco na medida provisória. A Secretaria não deve estar sujeita ao Ministério da Justiça – perdoe-me o Senador Bernardo Cabral –, mas ao Presidente da República, o que considero absolutamente correto.

O próprio candidato do Governo, o Ministro José Serra, defende que a segurança não seja mais questão a ser tratada pelo Ministério da Justiça, mas por um ministério especial da segurança pública. Se o Governo entende que este assunto é tão importante – e realmente é –, devendo, como afirma o candidato

Serra, sair dos porões do Ministério da Justiça para transformar-se em um ministério especial, por que a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher ficará subordinada ao Ministério da Justiça, absolutamente sem nenhuma identidade com o órgão?

Creio inclusive que, se se fala – corretamente – em criação do Ministério da Segurança, seria possível até pensar num ministério da mulher. Mas, pelo menos, é necessário que a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher esteja diretamente ligada ao gabinete do Presidente da República, que deve despachar essas questões, e não ao Ministro da Justiça.

De qualquer modo, a sessão de hoje é importante. Disse muito bem o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que a presença dos Senadores para aprovar esta medida demonstra o respeito que devotamos à mulher no Brasil, a determinação da relevância que damos a essa questão. Inclusive, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares não se reuniram para deliberar sobre uma medida também importante, que era uma minirreforma tributária.

Ainda que tenha poucos dias de governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso poderá colocar em prática, no fim de sua gestão, algo concreto, útil e positivo com relação à questão da mulher.

Esta Casa atuou positivamente nesse sentido ao votar o projeto determinando que 30% das vagas para Vereador e Deputado Federal coubessem às mulheres.

Lembro-me que, aqui, o Senador Bernardo Cabral levantou a hipótese de que era inconstitucional esse texto. Dizia S. Ex^a, do alto de seu prestígio, que tinha respeito e admiração pelas mulheres – o que o Brasil todo sabe –, mas, nesta questão, não podia votar, porque era inconstitucional, uma vez que estabelecia uma diferenciação não permitida pela Constituição. Então, apresentei proposta, que foi aceita; motivo de riso, mas apresentei com sinceridade. Se é verdade que a reserva de 30% das vagas para as mulheres é inconstitucional, vamos garantir 30% para qualquer um dos sexos, vamos garantir para as mulheres e para nós”. E V. Ex^a logo disse: “Aí é constitucional”. É constitucional, e mais, estamos nos antecipando, porque daqui a vinte, trinta anos teremos que votar uma lei garantindo 30% para os homens. Votando agora, estamos tranquilos, nunca precisaremos votar uma lei, porque ela já está votada, e podemos até dizer: “Votamos quando estávamos por cima”. Logo, a lei foi votada um pouco também em causa própria.

Fora isso, o que ocorre é um fenômeno natural. Tenho participado de formaturas em Porto Alegre e fico impressionado com o número de mulheres que

delas participam. São duas mulheres para um homem na Faculdade de Direito; são duas mulheres para um homem na Faculdade de Arquitetura. O número de jovens mulheres que entram e saem da universidade é tremendamente superior ao número de homens. Outra coisa que impressiona são os concursos públicos. Hoje, a imensa maioria das vagas para concurso público seja para promotor, juiz, Banco do Brasil, delegado de polícia, é preenchida por mulheres. Argumentam alguns – e creio que haja certa lógica – que, ao lado de inteligência, capacidade e competência, a mulher tem uma dedicação muito maior: quando agarra uma causa, ela se apaixona. Não tem que parar de estudar para assistir a um jogo de futebol, nem para namorar. Ela se dedica de corpo e alma ao que faz! Então, as mulheres estão sendo absolutamente naturais na sua conquista.

Por isso, quando vejo a votação deste projeto, tenho a convicção de que terá um sentimento muito mais profundo do que a votação da criação de uma secretaria. Talvez os burocratas que escreveram essa medida provisória o tenham feito no sentido de preencher lacunas em alguns assuntos. Mas o alcance será muito maior do que a singeleza de uma medida provisória. É uma pena que uma matéria dessa natureza seja votada em medida provisória. Tinha que ser um grande projeto de lei, um projeto de lei complementar que pudéssemos debater, analisar, discutir, aprimorar e promulgar numa grande sessão solene como o tema exige. Colocamos numa medida provisória que não entra em vigor por decurso de prazo porque estamos aqui no Senado e vamos por bem votar neste momento.

Mas além da perspectiva do Governo está a realidade deste país. E nós haveremos de reconhecer a importância que devemos dar ao trabalho das mulheres. Continua sendo igual, Sr. Presidente, embora o novo Código Civil que entra em vigor agora em janeiro estabeleça mais ou menos condições de igualdade entre homem e mulher. Inclusive para cuidar das crianças: sai aquela figura do homem que está trabalhando e a mulher cuidando da casa. Mas a grande verdade é que a dupla militância da mulher é uma realidade. Ela trabalha e cuida de seus filhos. Isso quando não é a única que trabalha e cuida de seus filhos porque o marido a abandona e ela ali fica. Dentro dessa questão e dentro desse problema é que a Secretaria da Mulher deve ser olhada com o significado que merece.

Deixo aqui um apelo ao nobre Líder do Governo, Senador Romero Jucá. Seria uma atitude, um gesto de grandeza, um gesto de profunda grandeza, se o Presidente Fernando Henrique Cardoso – promulgada esta medida provisória – de imediato fizesse a emenda: fica

a Secretaria Especial da Mulher ligada diretamente ao Gabinete da Presidência da República. Acho que seria um gesto de grandeza, mostraria grandeza. Porque, equivocar-se, não vejo nada de mais. Qualquer um de nós, V. Ex^a, eu, qualquer um poderia ter feito a mesma coisa. Mas se ele, entendendo o gesto, tivesse a grandeza de, aprovado como mandou, fazer a retificação, fazer a mudança e ligar a Secretaria diretamente ao Gabinete da Presidência, acho que o gesto seria até maior do que esse que ele fez agora.

Era isso, Sr. Presidente.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio e, em seguida, ao Senador Romero Jucá.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer, em rápidas palavras, da minha alegria de ter comparecido a esta sessão de hoje. Evidentemente, essa medida provisória é uma miscelânea, mas traz essa virtude de procurar cada vez mais distinguir as mulheres naquilo que lhes é devido.

Sr. Presidente, quero dizer que, em nome do PTB, encaminho favoravelmente. Não estarei no Senado, na próxima Legislatura, porque, em virtude de uma fratura complicada do meu braço, tive que declinar da minha candidatura ao Senado, mas quero fazer um apelo aos nobres Colegas que aqui permaneçam para que acorram, eleitos que serão nos seus municípios. Matérias dessa importância deveriam ser originárias do Congresso Nacional. Temos votado quase todas as matérias do Poder Executivo e praticamente nenhuma matéria do Poder Legislativo. Congratulo-me, portanto, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo discernimento que teve da criação dessa secretaria. E quero fazer um apelo veemente aos Colegas que aqui estarão na próxima Legislatura para que as diversas categorias discriminadas deste País continuem galgando posições, ainda que tímidas, para que um dia possamos ter uma pátria que realmente respeite o direito de todos os cidadãos e cidadãs.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de fazer apenas um registro a respeito da colocação do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero dizer ao Senador Pedro Simon que acolho com muito carinho a sua sugestão e quero dizer que, como Líder do Governo, não só levarei essa sugestão como a defenderei no Palácio do Planalto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o presente o **Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002**, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(Palmas.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão n.º 20, de 2002, ficam prejudicadas a medida provisória e as Emendas de n.ºs 1 a 7.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 20, DE 2002**

Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na estrutura do Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário de Estado dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A remuneração do cargo da que trata o **caput** é a percebida pelos demais Secretários de Estado da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios, conforme legislação vigente.

Art. 3º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Federal cento e setenta e dois cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — DAS, para utilização na estruturação de órgãos do Poder Executivo Federal, sendo: dois DAS 6; vinte e dois DAS 5; quarenta e cinco DAS 4; trinta e cinco DAS 3; trinta e um DAS 2; e trinta e sete DAS 1.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 4º

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composi-

ção de Conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.” (NR)

Art. 5º É permitida, na forma do regulamento, a cessão de servidor público federal para fundação, organismo ou entidade internacional ou multilateral de que o Brasil seja integrante ou partícipe, mediante autorização expressa do Presidente da República.

Parágrafo único. Nas cessões de que trata o **caput**, é vedada ao servidor a percepção, a qualquer título, de remuneração ou subsídio pagos pelo ente cessionário.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Desobstruída a pauta, vamos prosseguir a Ordem do Dia.

Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 305, de 2001 (n.º 525/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo*, tendo Parecer sob n.º 1.307, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emenda n.º 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda n.º 1-CE, de redação. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 305, de 2001 (n.º 525/2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 891, DE 2002
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 305, de 2001 (n.º 525, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo, consolidando a Emenda n.º 1, da Comissão de Educação, aprovada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Mozarildo Cavalcanti – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Alberto Silva.**

ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 2002

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, — — — —, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio “A Tribuna de Santos Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos,

a partir de 30 de julho de 1995, a concessão da Rádio "A Tribuna de Santos Ltda.", outorgada originariamente à Rádio Itapema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2001 (n.º 448/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo Parecer favorável, sob n.º 178, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001**

(Nº 448/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2001 (nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco*, tendo Parecer favorável, sob n.º 179, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador José Jorge.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2001**

(Nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2001 (nº 992/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001**

(Nº 992/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 1999, a permissão da Rádio Lidorsom FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 6:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2001 (nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão*, tendo

Parecer favorável, sob nº 183, de 2002, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Gilvam Borges.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve sua discussão sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001**

(Nº 1.084/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o, ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2001 (nº 1.131/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 184, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2001**

(Nº 1.131/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunida-

de de Rio Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 508, de 2002, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Mauro Miranda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002**

(Nº 717/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 177, de 16 de maio de 2000, que autori-

za a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 9:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2002 (nº 1.000/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado do Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 862, de 2002, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Mauro Miranda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2002**

(Nº 1.000/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 10:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Presidência recebeu da Comissão de Educação os Projetos de Decreto Legislativo nºs 256, 276, 445, 460, 466 e 470, de 2002, acompanhados de requerimento de urgência.

A Mesa e as Lideranças têm entendido que tais matérias não devem ser apreciadas em regime de urgência concedido por requerimento, tendo em vista que Constituição Federal, em seu art. 223, já lhes dá essa prioridade.

Nessas condições, a Mesa consulta o Plenário se concorda em votar os cinco projetos ainda nesta sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção, assim será feito.

Os avulsos encontram-se sobre as bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2002**

(Incluído em pauta com a aquiescência
do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2002, (nº 1.259, de 2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 892, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2002 (nº 1.259, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2002 nº 1.259, de 2001, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o constante da Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da Associação Beneficente Renascer Aquidauanense (cf. fls. 14/15):

- Presidente – Maria Ângela Quelho Pereira
- Vice-Presidente – Joice Mara Medeiros da Silva
- Secretário – Raimundo Firmino Pinheiro
- Segundo Secretário – Antonio Carlos Quelho Ramos
- Tesoureiro – Rosângela dos Santos Trindade Silva
- Segundo Tesoureiro – João Aparecido de Souza Maciel
- Diretor Social – Carlos Aguilár Quelho Pereira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Ary Kara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto, foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso, Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –
Ricardo Santos, Presidente – **Juvêncio da Fonseca** – Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lu**

cio Alcântara – Romero Jucá – Luiz Otávio – Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2002**

(Nº 1.259/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço da radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2002**

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2002 (nº 1.293, de 2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.*

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 893, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2002 (nº 1.293, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na, cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Relator: Senador, **Romeu Tuma**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 582, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 11 de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Marcos Afonso, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Nossa Senhora Aparecida (cf. fls. 216/217):

Diretor Presidente – Leo Arlindo Lorscheider

Diretores – Antônio Cezar Moreira Miguel, Carlos da Silva, José Batista, Almeida e Jalmir Carlos Herédia.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Marluce Pinto** – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Benício Sampaio** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lucio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2002

(Nº 1.293, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de Junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusiva –ente educativos, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 13:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2002

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2002 (nº 1.558, de 2001, Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.*

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 894, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre, o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2002 (nº 1.558, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar serviço de ra-

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2002 (nº 1.558, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao 'Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem presidencial nº 752, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 267, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Integrado de Rádio Ltda. (cf. fl. 9):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ana Amélia Guimarães Sampaio	90.000
• Raimundo Nonato Messias	10.000
Total de Cotas	100.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Francisco Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Integrado de Rádio Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator – **Marluce Pinto** – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Alcântara** – **Romeiro Jucá** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 445, DE 2002**

(Nº 1.558/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 267, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 14:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2002**

(Incluído em pauta com a
aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2002 (nº 1.683, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Canal Vinte e Um, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 895 , DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2002 (nº 1.683, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Canal Vinte e Um, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.374, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Canal Vinte e Um para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de, 31 de outubro de, 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Roberto Rocha, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Canal Vinte e Um (cf. fls. 80/81):

- Diretor Presidente – Jorge Luiz Fernandes Guirado
- Diretor Vice-Presidente – Amilton Lustosa dos Santos
- Diretor Administrativo e Financeiro – Nelson Pereira

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39 de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão ,e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Luiz Otávio**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Marluce Pinto** – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Benício Sampaio** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Geraldo Cândido**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2002**

(Nº 1.683/02, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Canal Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Canal Vinte e Um para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 466, DE 2002**

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2002 (nº 1.655, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-

missão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 896, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2002 (nº 1.655, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2002 (nº 1.655, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento SM Comunicações Ltda., (cf. fl. 6):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ronaldo Rangel Nunes	539.000
• Ediana Maria Gomes do Carmo	441.000
Total de Cotas	980.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 466, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade *SM Comunicações Ltda.*, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Luiz Otávio** Presidente, **Ricardo Santos**, Relator – **Eduardo Siquiera**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 466, DE 2002

(Nº 1.655/02, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado de Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 16:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 2002

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2002 (nº 2.007, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PAREÇER Nº 897, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2002 (nº 2.007, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2002 (nº 2.007, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 293, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Novo Interior Comunicações Ltda. (cf. fls. 17/18):

Nome do Sócio Cotista Cotas de Participação

• Myrian Nivea de Andrade Ortolan	300.000
• Maria Isabel Quintino Nicotero Pestana	200.000
Total de Cotas	500.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Narcio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 de Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Novo Interior Comunicações Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Luiz Otávio**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Marluce Pinto** – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Benício Sampaio** – **Romero Jucá** – **Geraldo Cândido**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Ex^a, sobretudo em nome do Paraná, porque esta votação será muito importante para o meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 470, DE 2002**

(Nº 2.007/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, na sessão de ontem, a Presidência não acolheu solicitação dos Srs. Senadores Tião Viana e Heloísa Helena no sentido da anulação da sessão não-deliberativa realizada no dia 28 de agosto do corrente ano. Dessa decisão, foi interposto recurso para o Plenário. Antes de decidir, a Presidência preferiu ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que passo a ler:

É lido o seguinte:

PARECER Nº 898, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; sobre a Petição nº 5, de 2002, que requer ao Presidente do Senado Federal, seja tornada nula de pleno direito a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto de 2002, bem como os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para apreciação, nos termos regimentais, a Petição nº 5, de 2002, iniciativa dos nobres Senadores Heloísa Helena e Tião Viana, que requerem ao Presidente do Senado Federal seja

tornada nula de pleno direito a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto de 2002, bem como os atos nela havidos pela quebra de compromisso votado em Plenário.

2. Os ilustres peticionários recordam que, no dia 7 de agosto último, o Plenário desta Casa aprovou às normas de regência dos seus trabalhos durante o período eleitoral.

3. Dentre as referidas normas é citada a deliberação de só realizar sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa, se houver necessidade, até a realização do pleito de 6 de outubro próximo.

4. Outrossim, registram os Senadores subscritores do presente pedido que, para sua surpresa, foi decidida a realização da sessão plenária com o fim exclusivo de efetuar leitura de determinada proposição.

5. Adendam, ademais, que não houve consulta a todos os Líderes para a realização da Sessão que intentam impugnar e que a mesma não foi convocada pela Mesa, sem embargo da presença do seu 4º Secretário.

6. Em conclusão, afirmam que, foi desrespeitada tradição do Senado Federal no sentido da observância dos compromissos firmados entre a sua Presidência e os Líderes partidários e, com fundamento na supra-referida Decisão do Plenário de 7 de agosto e no hábito do respeito ao que foi acordado requerem a anulação da Sessão realizada no dia último dia 28 de agosto, bem como dos atos nela havidos.

7. A Presidência do Senado Federal, por meio do Ofício SF nº 963/2002, informa a esta Comissão que não acolheu a Petição de que se trata aqui e encaminha o pedido dos ilustres peticionários para os fins de recurso. Acompanham o Ofício referido a Ata da Sessão impugnada, a decisão da Presidência da Casa e os debates sobre o assunto havidos ontem, dia 3 de setembro de 2002.

8. Na sua decisão, a Presidência do Senado Federal informa o seguinte:

1) A decisão do Plenário, assentada, na Sessão, de 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, foi no sentido de só realizar sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa;

2) A Presidência foi informada de que a Liderança do Governo procurou todas as Lideranças;

3) Por sua vez, a Secretaria-Geral da Mesa, por determinação da Presidência, contactou previamente todos os Gabinetes de Lideranças;

4) Não obstante a adoção dessas providências, a Sessão realizada no dia 28 de agosto foi não-deliberativa e seu objetivo está conforme ao art. 154, § 4º do Regimento Interno, que preceitua que as Sessões não-deliberativas destinam-se a discursos comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse público e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do dia;

5) O art. 155 também daria sustentação à Sessão em referência, pois prevê que para a realização de uma sessão é necessário o comparecimento no recinto de, pelo menos, um vigésimo da composição do Senado e compareceram à Sessão em tela os Senhores Senadores Waldeck Ornellas, Bello Parga, Ney Suassuna, Adir Gentil, Renan Calheiros, Teotônio Vilela Filho, Eduardo Siqueira Campos, Amir Lando, Romero Jucá e Mozarildo Cavalcanti.

6) Na Sessão em questão foram lidas várias outras proposições e não apenas o Projeto de Resolução nº 64, de 2002.

II – Análise

9. Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a proposição sob análise, nos termos regimentais.

10. Passemos, pois à análise da matéria.

11. Como bem destaca a petição de que tratamos aqui, a decisão referida e aprovada pelo Plenário desta Casa foi no sentido de só realizar sessões no chamado período eleitoral por convocação das Lideranças ou da Mesa.

12. Dessa forma, como se vê, destaca-se, na expressão, a conjunção ou, que tem sentido bem diverso da conjunção aditiva e com efeito, as primeiras alternativas, implicando a possibilidade de exclusão de uma das condições arroladas para que o fato previsto se realize. Já a segunda requer adição, conexão, implica a necessidade da ocorrência de todas as condições expressas para que o fato previsto se efetive.

13. Sendo assim, sobressai que as sessões do Senado Federal, no período em referência, podem ser realizadas ou por iniciativa das Lideranças ou por iniciativa da Mesa.

14. Temos, pois, que à luz da norma trazida à colação pelos ilustres peticionários, a Mesa do Senado é competente para convocar a Sessão de que se cuida.

15. Por outro lado, o Regimento Interno da Casa estabelece, no seu art. 46, **caput**, que a Mesa se

compõe de Presidente, dois Vice-Presidentes e quatro Secretários.

16. Outrossim, o art. 48, também da nossa Carta regimental, ao estatuir as atribuições dos membros da Mesa, preceitua, no seu inciso III, que ao Presidente compete convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional.

17. Ou seja, o Regimento Interno da Casa ao tratar da chamada divisão do trabalho funcional entre os componentes da Comissão diretora, confere ao seu Presidente (ou a quem esteja no exercício legal do cargo) a competência para convocar as sessões.

18. Dessa forma, com a devida vênias dos ilustres peticionários, o nosso entendimento é o de que, para que a Mesa do Senado Federal convoque sessão plenárias não é necessário consultar as Lideranças partidárias com assento na Casa, muito embora concordemos com a opinião de que tal oitiva seja desejável.

19. A propósito, estamos convictos de que esse nosso entendimento, além da fundamentação legal acima exposta, tem base lógica, pois o entendimento de que só pôde haver realização de sessão após consulta às lideranças leva à conclusão de que, se uma ou outra das lideranças partidárias não concordar com a realização da sessão de que se cogita, o Senado fica impedido de se reunir, conclusão com a qual, segundo avaliamos, ninguém aqui concordaria.

20. De outra parte, ainda, com as devidas vênias dos ilustres peticionários, à luz dos documentos, que instruem o presente processado, absolutamente não procede a afirmação de que a realização de sessão plenária ocorreu com o fim exclusivo de efetuar leitura de determinado proposição.

21. Deveras, exemplar do **Diário do Senado Federal** que contém a ata da sessão em pauta e que se encontra anexado à proposição ora sob estudo registra a leitura de cinco projetos naquela sessão (cf. pp. 16455 a 16458).

22. Por fim, há ainda que se recordar às informações prestadas pela Presidência desta Casa anexadas e já acima registradas, no sentido de que a Secretaria-Geral da Mesa, por determinação da própria Presidência, contactou previamente todos os Gabinetes de Liderança tendo em vista a convocação da sessão questionada.

23. Portanto, sempre com as vênias devidas aos ilustres peticionários, em face do exposto, dissentimos de sua assertiva no sentido de que foi desrespeitada a Decisão do Plenário de 7 de agosto.

III – Voto

Como conclusão, se impõe o nosso voto pela rejeição do pedido formulado na proposição ora relatada, que requer a anulação da sessão plenária realizada no último dia 28 de agosto e, por via de consequência, pela rejeição do recurso contra a decisão da Presidência que não o acolheu.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Osmar Dias**, Vice-Presidente em exercício – **Bello Parga**, Relator – **Francelino Pereira** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Fernando Ribeiro** – **Leomar Quintanilha** – **Benício Sampaio** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Otávio** – **Romeu Jucá** – **José Jorge** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** (Contrário) – **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Relator, Senador Bello Parga, proferiu o seguinte voto:

Como conclusão, se impõe o nosso voto pela rejeição do pedido formulado na proposição ora relatada, que requer a anulação da sessão plenária realizada no último dia 28 de agosto e, por via de consequência, pela rejeição do recurso contra a decisão da Presidência que não o acolheu”.

O parecer foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Submeto, pois, à votação a decisão da Presidência, que tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os Srs. Senadores que concordam com a decisão da Presidência votarão “sim” e os que discordam votarão “não”.

Os Srs. Líderes desejam orientar suas respectivas Bancadas?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia pedido, no início desta sessão, quando estávamos discutindo essa matéria e a convocação da Comissão de Assuntos Econômicos, e, relativamente ao recurso que apresentei ao final da semana passada, quão importante seria a presença do Senador Lúcio Alcântara. V. Ex^a, inclusive, mencionou que S. Ex^a provavelmente estivesse ouvindo. Então, se for possível, gostaria que o Senador Lúcio Alcântara comparecesse. Não me refiro à decisão da Comissão de Constituição, Justi-

ça e Cidadania, mas ao recurso que apresentei à Comissão de Assuntos Econômicos. Tanto sobre um caso quanto sobre o outro, farei o registro por uma questão de princípio, Sr. Presidente. O Senador Bello Parga disse que não teriam sentido as observações que eu havia feito.

Para esclarecimento, que espero possa ser cabal, registrarei aqui as palavras do Senador Romero Jucá, proferidas ontem, quando estava presidindo a sessão o Senador Edison Lobão, apenas no aspecto relevante. Diz s. Ex^a a certa altura:

Talvez a Mesa tenha se equivocado, quando afirmou que eu dissera que estaria em contato com as Lideranças. Não fiz contato com todas as Lideranças para realizar aquela sessão administrativa, porque no acordo feito entre os Líderes e lido em Plenário, estabeleceu-se que a decisão no Plenário, assentada na sessão do dia 7 de agosto e salientada na petição dos Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, foi no sentido de só se realizarem sessões por convocação das Lideranças ou da Mesa. Não está escrito “das Lideranças e da Mesa”, mas “das Lideranças ou da Mesa”. Nesse caso, como não havia matéria para votar, contatamos a Mesa [portanto, não os Líderes todos, especialmente os da Oposição]. O Presidente da Casa, por intermédio da Mesa, convocou a sessão administrativa. Portanto, não cabe o requerimento de tentar invalidar a sessão sob o argumento de que os Líderes não foram ouvidos. Os Líderes foram ouvidos – e tive o cuidado de ligar para todos eles – quando da marcação de sessões para a votação de matérias no plenário. Falei com os Senadores Eduardo Suplicy, Renan Calheiros, José Agripino, Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e José Alencar, enfim, com todos os Líderes, para marcar as sessões de hoje [dia 3; de amanhã, dia 4 e de quinta-feira, dia 5].

Para as sessões desta semana, sim, S. Ex^a contactou os Líderes. Para a sessão da semana passada, S. Ex^a. disse que é possível que tenha havido engano da Mesa, porque não contactou todos os Líderes. É preciso esclarecer todos os fatos, a fim de estabelecermos a questão do princípio e do respeito entre as partes, Situação e Oposição.

Sr. Presidente, espero que o Senador Lúcio Alcântara compareça ao Plenário. Cabe a S. Ex^a reu-

nir a Comissão de Assuntos Econômicos ou, de pronto, seja examinado todo o procedimento, porque não houve da parte de S. Ex^a qualquer comunicação por escrito, a não ser o da Secretaria da CAE, às 17 horas daquela tarde, para os gabinetes, conforme está registrado. A única comunicação registrada que se sabe sobre a convocação da CAE naquele dia foi a lembrança feita por quem presidia a sessão do Senado, Senador Bello Parga, ao final daquela sessão, quase às 17 horas daquela tarde.

Eram esses os esclarecimentos que eu tinha a fazer, Sr. Presidente. Eu agradeceria se o Senador Lúcio Alcântara viesse ao plenário dizer como pensa proceder sobre o recurso que encaminhei à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, sobre o assunto, como fui citado, gostaria de fazer alguns esclarecimentos e uma proposta ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero registrar que a discussão sobre a convocação da sessão não deliberativa, ocorrida ontem no Plenário, e na CCJ é um assunto já extremamente debatido. Verificou-se, diferentemente do que o Senador Suplicy diz, que para a convocação daquela sessão não deliberativa não era necessário audiência de todos os Líderes. Foi uma ação de moto próprio do Presidente do Senado, que tem atribuições. Isso foi constatado. Consta no parecer elaborado pela Consultoria da Casa, aprovado e relatado hoje pelo Senador Bello Parga e aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, somente com um voto contrário, do Senador Eduardo Suplicy. Essa era a primeira verdade que eu gostaria de esclarecer.

Quero aqui dizer ao Senador Eduardo Suplicy – e gostaria de pedir a S. Ex^a que ficasse atento às minhas palavras – o seguinte: quanto à Liderança do Governo e a mim, que pessoalmente sempre tive uma relação muito estreita com a Oposição porque sempre cumprimos tudo o que combinamos, não nos motiva ganhar a discussão nem impingir à Oposição nenhuma derrota. Temos envidado esforços por uma ação de resultados. Está em jogo a rolagem da dívida de Alagoas, Estado que ainda não teve sua dívida rolada, e a inadiável negociação de carteira de títulos previdenciários do Rio Grande do Sul, no valor de R\$380 milhões, a fim de que, ainda no final deste

mês, segundo o Tesouro Nacional, o RS possa efetivamente cumprir alguns compromissos. Essa é a questão prática.

Propomos uma solução simples ao Senador Eduardo Suplicy, que está se sentindo ofendido talvez porque os procedimentos não tenham sido como S. Ex^a esperava. O Senador Eduardo Suplicy ganha a discussão. Concordamos em cancelar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, findando, portanto, a celeuma se deveria haver ou não reunião; e neste mesmo momento, sem parecer da Comissão, tanto quanto à Resolução nº 64, referente a Alagoas, quanto à Resolução nº 65, atinente ao Rio Grande do Sul, concordamos em emitir parecer de plenário e aprovar a matéria para os dois Estados. Assim, o Senador fica com o seu princípio defendido, abrimos mão da discussão em prol da solução para dois Estados da Federação, que não são governados, Sr. Presidente, por membros do PMDB ou do PSDB. O Governador do RS é do PT e o de AL, do PSB, ambos Oposição ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Entretanto, o Líder do Governo FHC está aqui defendendo a solução para atender essas duas Unidades da Federação.

Estendemos a mão ao Senador Eduardo Suplicy, a quem damos vitória da discussão, para que seja sanado o problema do Rio Grande do Sul e de Alagoas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Romero Jucá propõe um entendimento. Nós estamos de acordo que seja, portanto, anulada e o Plenário poderia assim decidir a reunião da CAE, o que significaria a aprovação pelo Plenário, que é maior que a CAE, do recurso que eu apresentei. Daí, então, tramitaria a matéria proposta pelo Senador Romero Jucá. Isso pode ocorrer. Nós, todavia, teremos o direito de solicitar a verificação de **quorum**, o que é natural. Os Senadores estão na Casa. Havia 48 Senadores presentes há meia hora.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, a proposta é votarmos as duas matérias aqui, em regime de urgência, sem parecer das Comissões, das quais abriremos mão e anularemos o parecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nós faríamos os pareceres aqui no plenário?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Aqui, no plenário. Eles seriam orais e votaríamos hoje.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Eu sou autor do parecer, no caso, do Rio Grande do Sul.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a seria o relator no caso do Rio Grande do Sul e eu no caso de Alagoas. Ambos estamos presentes. O Presidente também. O Plenário, como disse V. Ex^a, é soberano e pode assim resolver e cancelar esta sessão. Nós encaminharemos, inclusive, a favor do cancelamento, desde que haja o compromisso da Oposição de votarmos as duas matérias e de não pedir a verificação de **quorum**, porque, se for para assim proceder, nós manteremos o **status quo** da Comissão de Assuntos Econômicos, que já tem aprovada esta matéria.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu considero importante o reconhecimento, por parte do Líder do Governo, de que deve haver a anulação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Exato, da reunião da CAE – Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, por uma questão de respeito à Senadora Heloísa Helena, cabe a S. Ex^a o direito de pedir a verificação do **quorum**, por ocasião da verificação. Nós não iremos impedir a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, não estou reconhecendo a anulação do parecer. O que estou apresentando à Mesa é a possibilidade de aprovarmos a anulação, desde que haja votação. Não estou querendo a vitória nem ganhar a discussão; estou querendo resolver o problema. Que a Oposição fique com a vitória, fique com o discurso. Não me interessa isso. Não me interessa ter o discurso e prejudicar dois Estados da Federação. Todos os dois Governadores, coitados, devem estar na frente da televisão, assistindo à TV Senado, rezando para que essas matérias sejam aprovadas.

Não estou dizendo que era ilegal; estou dizendo que abrimos mão, damos a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, essa vitória, desde que se comprometa a votar, sem pedido de verificação, essas questões aqui no plenário agora.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, repito exatamente o que o Senador Romero Jucá disse. Para quem apenas hoje acompanha esta discussão, vou explicar o que aconteceu. Na semana que passou, realizamos uma sessão, convocada pelo Presidente do Senado Federal, em que nada foi deliberado. O Senador Eduardo Suplicy e a Senadora Heloísa Helena pediram a anulação daquela sessão, convocada pelo Presidente, conforme dispõe o Regimento Interno. Isso foi discutido hoje pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todos os membros presentes à reunião da Comissão, à exceção do Senador Eduardo Suplicy, entenderam que a reunião foi, sim, convocada de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal. Essa é uma questão absolutamente resolvida.

Pretendemos aqui, conforme foi proposto pelo Senador Romero Jucá, votar as duas matérias: tanto a questão de interesse do Rio Grande do Sul, Estado governado pelo PT, quanto a questão de Alagoas, Estado governado pelo PSB. O papel do Senado é exatamente garantir o equilíbrio entre os Estados da Federação.

Entretanto, se o Senador Eduardo Suplicy não aceita a proposta, S. Ex^a assumirá a responsabilidade pelo que irá acontecer com o Rio Grande do Sul e com o Estado de Alagoas. Como eu já disse aqui, se não aprovarmos a rolagem da dívida de Alagoas, estará desfeito todo o esforço que o Estado fez para alcançar o equilíbrio fiscal que hoje tem: Alagoas deixará de fazer investimentos, de contratar novos empréstimos internacionais, de investir na infra-estrutura turística e na recuperação de estradas e continuará pagando, como faz hoje, 25% do que arrecada.

Se rolarmos a dívida, o Estado terá acesso a tudo isso e pagará apenas 15%, na forma da Resolução do Senado Federal. Essa questão está sendo decidida pela Justiça. A AGU nos recomendou – e isso está nesse projeto de resolução – que, se as letras, amanhã, em decisão transitada em julgado em instância final, forem consideradas inválidas, os credores terão de pagar ao Estado de Alagoas e à União Federal. É uma salvaguarda. Quer dizer, não podemos dizer que Alagoas terá de esperar uma decisão transitada em julgado. Uma demanda judicial no Brasil demora em média, tantas as possibilidades de recurso, 15 anos. E condenar Alagoas a esperar 15 anos por uma decisão judicial é algo com que não va-

mos concordar; não temos como concordar com isso; e não seria justo concordar com isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex^ª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não vou entrar no mérito da discussão, porque ela precisa, de fato, acontecer. Quero fazer apenas uma observação específica.

Não quero condenar Alagoas a esperar 15 anos pela resolução da Justiça. Quero condenar meia dúzia de bandidos, banqueiros e empreiteiros, pois esses vão receber dinheiro agora em vez de recebê-lo daqui a 15 anos, quando a Justiça mandar pagar. É só um detalhe. Não quero condenar Alagoas, porque a dívida não existe. A Justiça de Alagoas, juntamente com o Ministério Público, decretou nulidade; portanto, a dívida não existe. Ela passará a existir a partir do momento em que for feito.

Se o contrato estabelecia a necessidade do pronunciamento final da Justiça e se ela daqui a 15 anos mandar pagar a essas figuras, que ganharam dinheiro à custa do suicídio e da dor do servidor público, que assim se faça, dentro do limite de 15%, conforme é o correto.

Quero discutir aqui o tema do debate. Quando houver a discussão do mérito, vamos fazê-lo com detalhes preciosos, para que o povo de Alagoas saiba. Quero discutir o Regimento, Sr. Presidente. Fizemos um grande esforço para garantir que este debate fosse feito nos marcos da legislação em vigor nesta Casa, porque o Senado não é a Casa de alguns, não é a Casa dos amigos do rei, não é a Casa dos Líderes.

O Regimento da Casa estabelece, no parágrafo único do art. 2º, que, nos 60 dias antes das eleições, não há sessão nenhuma.

A Mesa consultou o Plenário para a aprovação da resolução na qual constava que não haveria nenhuma atividade. A Senadora Emilia Fernandes, o Senador Lauro Campos e eu votamos contra, pois queríamos que houvesse sessão, mesmo que fosse não deliberativa – pois dois terços dos membros da Casa estão em campanha. Mas o Senado aprovou a resolução suspendendo todas as atividades. Dessa forma, mesmo nós que somos absolutamente disciplinados não estávamos aqui, pois nenhuma atividade estava sendo desenvolvida.

De acordo com a resolução, deveria haver um acordo de Líderes ou uma decisão da Mesa, mas não houve nem um nem outro. Sei que o Presidente tem a prerrogativa de convocar – é verdade –, mas, quando o faz, precisa anunciar aos Senadores. Isso não é um detalhe, mas uma questão relevante: quando convoca, precisa anunciar aos Senadores, já que não houve acordo de Líderes ou decisão da Mesa. É preciso convidar-nos.

Ninguém da Oposição foi comunicado dessa sessão. Não cito nem o meu caso, que, para estar aqui às 14 horas, precisaria sair de Alagoas às 5 horas. Mas o Senador Lauro Campos é daqui de Brasília e poderia chegar a esta Casa rapidamente. Mas não fomos comunicados dessa sessão.

Alguém disse que, para sessão não deliberativa, não precisa haver convocação. Mas é evidente que é preciso avisar os Senadores. Disseram mesmo que os Senadores não foram avisados. Foi nessa sessão deliberativa, Senador Bernardo Cabral, que leram a resolução que posteriormente chegou à CAE. A sessão não deliberativa estava ocorrendo ao mesmo tempo em que havia uma sessão deliberativa na CAE, sem que ninguém tivesse sido avisado.

Sou membro da Comissão de Assuntos Econômicos e sou uma mulher disciplinada. Tenho muitos defeitos, mas indisciplina não é um deles.

Os Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy e eu somos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Entretanto, ninguém foi comunicado da reunião. Somente às 17 horas, quando já estavam todos na Comissão, enviaram-nos um **e-mail** para participarmos da reunião, o que era impossível.

Se tudo fosse feito corretamente, não haveria problema. Não é necessário convocação para sessão não deliberativa do plenário, porque estamos permanentemente convidados. Porém, realizaram uma sessão não deliberativa em que foi aprovada uma resolução, apesar de estarem suspensas todas as atividades e que por isso não estávamos presentes.

Senador Bernardo Cabral, não me refiro à Constituição ao estabelecer que, havendo medida provisória a ser votada, não pode ocorrer nenhuma deliberação na Casa; mas houve. Não estou reivindicando isso. Não dispõe a Constituição que quando há uma medida provisória em pauta não se pode decidir nada nem em comissão nem em plenário? No entanto, houve deliberação na Comissão de Assuntos Econômicos.

Não se trata de uma celeuma pessoal.

Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a citou uma frase precisa: quando algo pode não estar sendo útil para o meu adversário hoje, amanhã poderá igualmente não estar sendo útil para mim. Esta é uma Casa de supostos iguais.

Não entrarei no mérito da discussão neste momento. Quero apenas fazer o debate regimental.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, na forma do Regimento, para responder uma questão suscitada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Renan Calheiros, a Mesa já manifestou a decisão da Presidência com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vamos proceder à votação. Peço aos Líderes que orientem suas Bancadas. Estamos discutindo a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante afirmar que essa questão levantada pela Senadora Heloísa Helena já foi decidida por meio de votação expressiva e apenas contra o voto do Senador Eduardo Suplicy. Não há o que discutir. A reunião foi convocada regularmente, de acordo com o Regimento Interno, pelo Presidente, como diz a própria Resolução que ela invocou. Essa discussão está vencida.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – A Comissão de Assuntos Econômicos não votou.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Senadora Heloísa Helena está equivocada. Quando fizemos a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos e aquela sessão não deliberativa, a pauta ainda não estava trancada pela medida provisória. O pior é que, mesmo que estivesse, o que tranca pauta de comissão é decisão terminativa, e não decisão não terminativa.

Portanto, a argumentação de V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, mais uma vez, não está condizente com a realidade do que deveria ou poderia ter acontecido.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra pela ordem à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Foi lida. Basta consultar o **Diário Oficial** para verificar esse fato. Entretanto, não quero discutir esse assunto, mas, sim, uma questão objetiva. O problema é que se está fazendo uma mistura. Goebbels, o publicitário de estimação de Hitler, dizia que toda mentira repetida várias vezes gera uma verdade. O recurso não foi julgado na Comissão de Assuntos Econômicos – é o que estamos discutindo. A reunião seria hoje de manhã, mas não houve **quorum**. Aliás, a rapidez demonstrada por alguns para compor **quorum** em outra reunião também deveria ter ocorrido nessa. Os Senadores deveriam estar lá para votar.

O que estamos pedindo é que os membros Comissão de Assuntos Econômicos se reúnam e que o recurso seja votado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senadora Heloísa Helena, vamos votar a decisão da Mesa e, depois, o requerimento que trata da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos.

De antemão, informo a V. Ex^a que o trancamento da pauta não impede que as Comissões se reúnam e decidam, exceto sobre matéria terminativa. Mas o que está em pauta, já anunciado pela Mesa, é a votação da decisão tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da decisão da Mesa.

Portanto, em votação a decisão da Presidência, com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com voto contrário dos Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Heloísa Helena e Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 492, de 2002**, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002.

Em votação.

Trata-se de requerimento de autoria de Comissão.

De acordo com o Regimento, só o Presidente da Comissão e o Relator da matéria poderão fazer uso da palavra para encaminhar a votação; no entanto, ao Líder de cada Partido que desejar se manifestar a Mesa concederá a palavra.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

conforme registrei, considero essencial mesmo a palavra do Presidente da CAE, Senador Lúcio Alcântara, para que possa então decidir inclusive sobre o recurso que apresentei. Existe a possibilidade alternativa, aqui expressa pelo Líder Senador Romero Jucá, de o Plenário considerar nula a reunião da CAE. Estou de acordo com isso, sem prejuízo de que, regimentalmente, por ocasião da votação do requerimento, possamos solicitar a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não repetirei aqui todos os argumentos que já apresentei. Fiz ao Senador Eduardo Suplicy uma proposta consistente, de entendimento. E S. Ex^a quer pegar metade da proposta, ou seja, o pedaço que é bom para ele, e pedir vista do resto. Esse não é o acordo.

Volto a repetir o que disse antes: V. Ex^a fica com a vitória, com o discurso, com os princípios que a Oposição, segundo V. Ex^a, está defendendo nessa questão que não é só de mérito. Fazemos tudo isso, desde que possamos aprovar as duas matérias, hoje, sem pedido de verificação e, portanto, com um acordo de Lideranças. Se V. Ex^a aceitar a mão estendida, faremos isso agora. Senão, votaremos o requerimento, provavelmente a Oposição pedirá verificação, a sessão cairá, ficará a votação para daqui a duas sessões, e cada um interpretará da forma como entender melhor, arcando com as conseqüências político-administrativas cabíveis.

Minha posição é muito clara no sentido de se buscar o entendimento e o congraçamento de objetivos de Alagoas e do Rio Grande do Sul.

A decisão está com V. Ex^a. Cabe a V. Ex^a dizer se concorda ou não com a proposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero transmitir ao Senador Romero Jucá e aos Senadores de Alagoas que, hoje, conversei com o Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, que compreende muito bem que a questão de princípio que estamos defendendo deve ser respeitada. Por isso, eles não nos pedirão que venhamos aqui, nós, do Bloco da Oposição, para submeter a uma situação que precisa ser defendida.

Por essa razão, iremos pedir, sim, a verificação de **quorum** e com as conseqüências que acarretará.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos e Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Senadora Heloísa Helena pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendida.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado que compareçam ao plenário para a votação, em razão da verificação de **quorum** solicitada pela Oposição.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a V. Ex^a se poderia antecipar para a sessão de hoje o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2001, pautado para a sessão de amanhã. Trata-se de decreto legislativo que outorga uma concessão de radiodifusão no Rio Grande do Sul, cuja Relatora é a Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Consulto os Srs. Líderes partidários se concordam com a solicitação do Senador José Fogaça.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – No que depender do PMDB, concordamos, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder.) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Como Líder.) – O PSDB acompanha a posição do Líder do Governo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo a concordância dos Líderes, submeto ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2002, enquanto o painel é preparado para a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 438, DE 2001**

(Apreciado com a aquiescência dos Srs. Líderes Partidários.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2001, (nº 1.086, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Machado de Assis, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, tendo parecer favorável sob nº 253, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 438, de 2001**

(Nº 1.086/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Machado de Assis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 688, de 14 de novembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional Machado de Assis para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Vamos agora, portanto, preparar o painel para a votação nominal solicitada pela Senadora Heloísa Helena, para a constatação do **quorum**.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – As Lideranças Partidárias podem, se quiserem, encaminhar a votação.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero prestar solidariedade ao Governador Olívio Dutra e ao Governador Ronaldo Lessa, Governadores da Oposição que hoje estão sendo extremamente prejudicados por conta de uma postura inconcebível por parte da Oposição. Estranho essa postura, porque está no jornal: “Lula justifica discurso moderado. É preciso vencer.” Agora, é preciso separar o discurso do Lula da televisão da prática do PT na Câmara e no Senado. São ações como esta de hoje que demonstram a falta de equilíbrio, de maturidade e de preparo para assumir uma Presidência da República. Não é assim que se governa um país. Não é com sectarismo, não é com esse tipo de postura que vai se construir uma nação mais igual. Se fazem isso com os aliados, imaginem com os adversários!

Quero aqui lamentar essa postura, encaminhar favoravelmente ao requerimento de urgência e dizer que, independentemente dessa postura, iremos, em outubro, aprovar este requerimento e a rolagem da dívida para Alagoas. No caso do Rio Grande do Sul, vamos discutir mais. No caso de Alagoas, em outubro – quero dizer isso ao povo de Alagoas, que está nos ouvindo –, iremos aprovar esses recursos, para que os funcionários recebam, para que o Estado se torne adimplente. Lamento! Fiz tudo! Os ouvintes, as senhoras e os senhores são testemunhas da forma como a Liderança do Governo se portou nesta questão. Mas, infelizmente, não tivemos reciprocidade. É bom que isso ocorra na prática, porque é na prática que se conhecem os políticos. Discurso de político em véspera de eleição é tudo igual. O que muda de um político para outro não é o que ele fala, é o que ele faz. A nossa prática é uma, e, infelizmente, a prática do PT é outra. Lamento muito, Senador Eduardo Suplicy, e rezo para que o Lula não ganhe a eleição, porque será um desastre para este País.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, vai chegar o dia em que esta Casa terá novamente **quorum** para deliberar. Claro que vai!

Eu mesmo, como membro da Mesa, tão logo cheguei aqui, fiz, com os demais membros, uma modernização do Senado para garantir, na prática, mais produtividade, o que acabou acontecendo. Se examinarmos, ano a ano, depois da reforma, o que se fez, vamos verificar o que estou dizendo: o Senado passou a produzir mais, muito mais.

O ideal seria que pudéssemos compatibilizar o funcionamento do Senado Federal com as campanhas eleitorais. O ideal seria que isso acontecesse na prática. Não sendo possível, teremos que aguardar que as eleições passem para deliberarmos. E repetindo o que o Senador Romero Jucá disse, vamos aprovar, sim, a rolagem da dívida de Alagoas, seja quem for o governador eleito pelo povo de Alagoas, porque esta é uma questão de interesse do nosso Estado. Sem a rolagem da dívida, Alagoas não manterá o equilíbrio fiscal, quebrará novamente. E o povo de Alagoas já pagou um preço enorme por desvio de conduta, irresponsabilidade, quebradeira do Estado. Como representante de Alagoas no Senado Federal, não vou permitir que isso aconteça novamente.

Portanto, quem quer que seja o governador eleito pelo povo de Alagoas, vamos aprovar a rolagem da dívida, porque já aprovamos para todos os Estados do Brasil, e Alagoas tem direito, sim, de ter sua rolagem aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB deseja registrar a sua estranheza em relação à posição do Partido dos Trabalhadores neste caso.

O Bloco PSDB/PPB apoiou a posição da Liderança do Governo, mesmo sabendo que está se discutindo o interesse de dois governos estaduais dirigidos por Governadores de Partidos da Oposição. O Estado de Alagoas é governado pelo PSB e o Estado do Rio Grande do Sul é governado pelo PT.

A alegação feita aqui pelo eminente Senador e querido companheiro Eduardo Suplicy foi a de que se trata de uma questão de princípio, que seria convicção do Partido de que dívidas oriundas de títulos emitidos para pagamento de precatórios são inexistentes, conforme declarado pela Senadora Heloísa Helena com todas as letras.

Essa é uma postura que não representa uma posição de princípio do PT, que não votou contra a ro-

lagem das dívidas da Prefeitura de São Paulo, onde está uma prefeita do Partido dos Trabalhadores, que herdou títulos emitidos pelo Prefeito Celso Pitta para pagamento de precatórios. Esta Casa, apesar de todas as controvérsias, aprovou a rolagem da dívida da Prefeitura de São Paulo, aí incluídos os títulos oriundos do pagamento de precatórios.

A questão de princípio alegada hoje não o foi naquele momento. Na realidade, por maior que seja o carinho, a admiração e o apreço que tenho pela Senadora Heloísa Helena, temo que a questão de princípio se resuma a uma divergência política local, no Estado de Alagoas, que termina repercutindo sobre a postura defendida aqui pelo Partido dos Trabalhadores para o Senado Federal.

A posição do Bloco PSDB/PPB, portanto, é de não concordar com essa postura e de defender a rolagem das dívidas dos dois Estados, como defendido pelo Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Como vota o PFL, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL orienta sua Bancada a votar de acordo com o Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Como vota o PDT? O Senador Lauro Campos vai falar pela Liderança do PDT para orientar a Bancada?

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Gostaria apenas de justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não é o momento próprio, Senador. Agora é o momento para as Lideranças orientarem suas Bancadas. No momento da votação, V. Ex^a poderá justificar o voto.

Como vota o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, no PTB a questão é aberta. Pessoalmente, voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Como vota o PSB? (Pausa.)

Como vota o PL? (Pausa.)

Tendo os Srs. Líderes orientado suas Bancadas, os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, faltaram o PT e o Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a foi o primeiro a falar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra novamente a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ceder minha vez à Senadora Heloísa Helena, por ser S. Ex^a do Partido dos Trabalhadores.

No entanto, quero ainda registrar que, quando, no ano próximo, o Presidente da República for Luiz Inácio Lula da Silva, como Senador do PT e do Governo, terei sempre um comportamento ético e de respeito ao Regimento e à palavra junto àqueles que forem da Oposição.

Gostaria de dizer que o Partidos dos Trabalhadores segue...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Eduardo Suplicy, se V. Ex^a vai ceder a palavra à Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a já está gastando o tempo destinado a S. Ex^a, que é de um minuto.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Vou pedir a Senadora que faça uma leitura importante.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas responder ao Senador Geraldo Melo que disse que o PT não se mostrou indignado quando votou a rolagem da dívida de São Paulo. Meus anjos da guarda são preciosos, eles descem ao inferno de certas pessoas, vêem o que vão falar e me dizem. Estou com as notas taquigráficas de sessões de 1999, de 2000, de modificação de resolução, que posso ler. Mas vou entregar a S. Ex^a, inclusive com o trecho em que eu disse que era uma “esculhambação”. À época, o Senador Antonio Carlos Magalhães estava presidindo a Mesa e disse-me: “Senadora, por favor, tire esse termo”. Respondi a S. Ex^a que, para o nordestino, “esculhambação” é coisa que tem todos os desvios de conduta, e que S. Ex^a entendesse dessa forma. Falei tudo isso.

Só que há um detalhe importante que deve ser dito: quando votamos a rolagem da dívida de São Paulo não foi por causa de prefeitura, mas por causa do Banco do Brasil, porque o Maluf fez um “acordão” transferindo as letras, que eram do Banespa, para o Banco do Brasil, o que poderia quebrar o Banco, coisa que ninguém quer. Agora, banqueiro e empreiteiro que fizeram parte de operação fraudulenta, podem quebrar e brigar na Justiça por pelo menos 15 anos.

Existe um detalhe objetivo que ninguém está lembrando. Todos nós não temos obrigação de estar trabalhando? Pois então que se convoque uma reunião para sexta-feira, que estaremos aqui. Não há problema algum. Convoque a reunião para sexta-feira que estaremos presentes. Qual o problema? Não há

nenhum. Vamos convocar reuniões. Não estão dizendo que estão dispostos a trabalhar, que haverá **quorum**. Não há problema algum. Convoque para sexta, segunda, sábado e domingo que a Oposição estará presente, mas que se convoque, porque a Oposição ainda não desenvolveu mecanismos de telepatia, não tem jatinho para estar, um dia, em São Paulo, Alagoas ou Acre... Aliás, o Senador Lauro Campos não precisava nem de jatinho porque já estava em Brasília, mas precisava, pelo menos, de um telefonema, uma comunicação, um **e-mail** para poder comparecer. Portanto, Sr. Presidente, a Oposição não tem problema algum em trabalhar, comparecer aos trabalhos de plenário e votar as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Embora esteja em processo de votação, prorrogo a sessão pelo tempo necessário para cumprir a pauta da Ordem do Dia.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar meu voto conforme eu havia pedido.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Após a proclamação do resultado, darei a palavra a V. Ex^a para justificar seu voto.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Nunca vi isso, não. **Ex post** não adianta; estando “Inês morta”, não adianta.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Todas as Sr^{as} e Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Continua a verificação de votação.)

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de ter justificado meu voto, e não sei por que não me foi dada a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador, embora eu esteja cumprindo o Regimento Interno, pelo qual a justificação é feita após a proclamação do resultado, V. Ex^a está insistindo, então lhe concedo a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Não, se é depois, espero, aguardo. Eu poderia ter falado pelo PDT, mas não quis, porque é uma posição pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Perfeitamente, aguardo.

(Continua a verificação de votação.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, amanhã continuará sendo deliberativa a sessão, mesmo tendo sido esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há uma pauta de sessão deliberativa para amanhã, salvo decisão em contrário dos Srs. Líderes.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL prefere que a sessão seja não deliberativa, amanhã. Não sei se V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, concorda ou não.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, estamos com aquela orientação do acordo da reunião dos Líderes com a Mesa. Não vemos, absolutamente, necessidade alguma de serem ouvidos os Líderes, desde que seja uma sessão deliberativa convocada pela Mesa, ou, então, convocada pelos Líderes. A orientação que estamos seguindo é exatamente esta, que, aliás, foi entendida como legal, regulamentar, regimental e constitucional, hoje, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sendo assim, desde que convocada pela Mesa, na forma do acordo, qualquer reunião pode, sim, acontecer. Foi esse o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência mantém a sessão para amanhã.

(*Procede-se à verificação de votação.*)

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2002

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 1 Abertura: 4/9/2002 18:18:2
Data Sessão: 4/9/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/9/2002 18:35:2

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM			
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM			
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM			
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM			
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO			
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM			
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM			
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO			
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO			
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM			
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM			
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM			
Bloco-PT	AL	HELOÍSA HELENA	NÃO			
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM			
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM			
PDT	DF	LAURO CAMPOS	NÃO			
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	NÃO			
PMDB	RR	MARLICE PINTO	SIM			
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM			
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO			
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM			
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO			
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM			
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM			
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM			
Bloco-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM			
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM			

Presidente: MOZARILDO CAVALCANTI

Votos SIM: 19
Votos NÃO: 08 Total: 27
Votos ABST.: 00

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Mesa proclamará o resultado.

Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO, 08.

Não houve abstenção.

Total: 27 votos.

Verificada a falta de **quorum**, de acordo com o art. 293, inciso VIII, suspenderemos a sessão por dez minutos, após o que será reaberta, procedendo-se à nova votação.

Se, de acordo com o inciso IX, ainda assim for confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada, ao voltar a matéria à deliberação do Plenário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em relação ao art. 342 do Regimento Interno, “o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para votação”.

Assim, esse requerimento de urgência já está prejudicado, visto que não houve número para votação. É esse o entendimento de V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não; estou entendendo, de acordo com o art. 293, que está suspensa a sessão por dez minutos. Faremos nova votação e, aí sim, verificada a falta de **quorum**, ficará adiada a votação, ficando prejudicado o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, antes de ser suspensa a sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pergunto se, sem prejuízo de, em dez minutos, retomarmos a votação, em virtude de algum Senador – e refiro-me à Senadora Marina Silva – ter uma comunicação importante a fazer, se poderíamos utilizar esses dez minutos, se houver acordo, para comunicações?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quero dizer a V. Ex^a que estou exatamente cumprindo o Regimento, tal qual o exigido pelo Bloco de Oposi-

ção. Portanto, está suspensa a sessão por dez minutos, de acordo com o Regimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, então V. Ex^a vai reabrir o painel, depois? Porque, depois, não estaremos aqui.

Muito obrigada.

(Suspensa às 18 horas e 37 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 46 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está reaberta a sessão.

Vamos repetir a votação.

Convoco as Sr^{as} e os Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa a comparecerem ao plenário, para exercerem o voto. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a nova verificação de votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2002

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 2 Abertura: 4/9/2002 18:45:58
 Data Sessão: 4/9/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/9/2002 18:50:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
Bloco-PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PT	SP	ROMEU TUMA	SIM				
	RN	TASSO ROSADO	SIM				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM				

Presidente: MOZARILDO CAVALCANTI

Votos SIM: 12
 Votos NÃO: 03 Total: 15
 Votos ABST.: 00

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro encerrada a votação.

Votaram Sim 12 Srs. Senadores e Não, 3.

Não houve abstenção.

Total: 15 votos.

Não houve quorum.

Fica prejudicado o **Requerimento nº 492, de 2002**, bem como o **Requerimento nº 493, de 2002**, também lido no Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para sua justificação de voto.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece ser totalmente inútil a minha fala a não ser sob o aspecto que pretendo comentar.

Sou do PDT. Ouvi o nobre Senador Geraldo Melo, um dos Parlamentares que mais respeito e admiração, dizer que havia uma incongruência entre os peitistas presentes que se estavam opondo à aprovação do regime de urgência. Sendo do PDT, não posso ser incluído entre aqueles que votaram apenas por questão partidária.

A dúvida que justifica o meu voto contrário a essa rolagem da dívida de Alagoas refere-se à existência naquele Estado de uma sentença transitada em julgado que considera nulos os precatórios que estamos votando.

Se aprovássemos a rolagem da dívida, os precatórios judicialmente declarados nulos seriam ripristinados. Haveria uma recuperação da vitalidade para que os banqueiros, os especuladores e aqueles que usufruíram das negociatas dos precatórios pudessem receber as importâncias dos títulos que o Judiciário declarou nulos.

Posso até estar cometendo alguma injustiça, mas, na convicção de que são esses os fatos ocorridos, não quero restabelecer o vigor e abrir a possibilidade de que os detentores desses títulos podres e invalidados recebam essas importâncias.

Seria um absurdo que eu não assumisse essa posição. Falo em meu nome individual. Não quis falar pelo PDT, partido a que pertença. Pretendo também estabelecer a diferenciação. Não voto de acordo com indicações e partidarismos.

Era o que tinha a esclarecer. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Embora já tenha encerrado o tempo da presente sessão, por deferência às Senadoras Marluce Pinto e Marina Silva, facultarei 10 minutos para cada uma caso desejem pronunciar-se.

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o meu pronunciamento vai além do tempo concedido. A não ser que deixe para fazê-lo amanhã, pois me parece que haverá sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Haverá sessão deliberativa amanhã.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Se o tempo fosse um pouco mais longo... Também não sei se para a Senadora Marina Silva dez minutos resolvem. Parece-me que S. Ex^a já saiu.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – S. Ex^a pediu a inscrição, Senadora Marluce Pinto. Por isso, estou concedendo-lhes a palavra, dividindo o tempo entre V. Ex^{as}.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Se fosse possível consultá-la... E, se S. Ex^a não retornar, poderiam me ser concedidos os vinte minutos?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senadora Marluce Pinto, apelo a V. Ex^a, se seu pronunciamento não puder ser feito em dez minutos, para que o faça amanhã, quando terá tempo bastante.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – E se essa discussão estender-se além do horário previsto?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais discussão. O horário já encerrou, Senadora.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a Senadora Marina Silva faria um registro de um minuto. Então, a Senadora Marluce Pinto pode ocupar os vinte minutos. A Senadora Marina Silva teve de retirar-se. Portanto, a Senadora Marluce Pinto terá os vinte minutos, porque a Senadora Marina Silva saiu e queria apenas fazer um único registro.

Contra a tirania das maiorias, pronunciaram-se Montesquieu, Benjamin Constant, Alexis Tocqueville, James Madison, Rosa Luxemburg, Edmund Burke, Hannah Arendt: “onde a minoria não é ouvida, não prevalece a democracia”. É isso o que o PT repudia.

Portanto, a Senadora Marluce Pinto terá vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo, portanto, a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a deseja falar antes de mim?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Não, Senadora Marluce Pinto. V. Ex^a pode falar.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, no dia 1º de fevereiro de 2003, 2/3 destas cadeiras que compõem o plenário do Senado da República deverão ter novos ocupantes.

Iniciaremos, naquele dia, a quinquagésima segunda legislatura, cujos mandatos dos novos Senadores irão até 1º de fevereiro de 2011.

Portanto, Sr. Presidente, venho hoje a esta tribuna para dirigir algumas palavras aos brasileiros em geral e ao meu povo de Roraima em particular.

Insisto, mais uma vez, no extraordinário potencial de riquezas de nossa região Norte, com ênfase ao potencial de Roraima. Nosso Estado, com seus 240.140 quilômetros quadrados, além das incalculáveis riquezas minerais ainda adormecidas no subsolo, na superfície esbanja riqueza em fauna e flora; possui fartura de mananciais de água doce e extraordinário potencial agropastoril em suas terras férteis e fartas.

Para sintetizar, nosso ecossistema é dotado de excelentes propriedades físicas e de qualidades topográficas invejáveis, que facilitam as práticas de mecanização. Tudo isso, sem falar no clima favorável durante os 12 meses do ano, com chuvas iniciando no mês de maio e só terminando em outubro, com precipitação aproximada de 1.200 milímetros, características que nos diferenciam dos demais Estados da Federação e que, se utilizadas com racionalidade e objetividade, não apenas garantirão o abastecimento do mercado consumidor nas entressafas, como também poderão abastecer a demanda de grãos verificados nos Estados de Rondônia, do Amazonas, do Pará, do Maranhão e até mesmo de outras regiões deste imenso País.

Mais do que provados estão esses alvissareiros dados.

Recente estudo efetuado pela Embrapa afirma que Roraima tem disponíveis, para utilização imediata, 1 milhão e 450 mil hectares de cerrados – mais conhecidos como áreas de lavrado pela população local – propícios ao cultivo de grãos. Todavia, de acordo com o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola realizado pelo IBGE, menos de 50 mil hectares foram plantados, ou seja, todo o plantio se restringiu a 2,8% de toda a área disponível.

Lamentável, Sr. Presidente, essa dolorosa constatação. Roraima, com todo esse histórico, diante da crescente demanda dos mercados consumidores de grãos, subutiliza seu potencial produtivo.

Acrescente-se que, considerada a área de lavrados disponível, poderiam ainda ser plantados 700 mil hectares de soja, 450 mil hectares de milho, 50 mil

de arroz de sequeiro e outros 250 mil de arroz irrigado. Com as médias atingidas pelos produtos e os preços vigentes, Roraima, se contasse com programas e recursos certos, poderia produzir aproximadamente 6 milhões de toneladas de grãos anualmente, o que corresponderia a mais de 6% da produção nacional. A comercialização de tal safra movimentaria quase R\$1,5 bilhão, revertendo em incalculáveis benefícios para a economia local.

Mas, para a concretização de tudo isso, precisamos dispor de tecnologias que objetivem sustentar o progresso do setor. Precisamos implantar, de forma definitiva e eficaz, uma política de desenvolvimento capaz de alavancar o setor primário e, conseqüentemente, toda a economia do Estado. Impõe-se, urgentemente, que sejam estabelecidas medidas agregantes que possam deflagrar uma política mais consistente de desenvolvimento agropecuário, fundamentada nas demandas de Roraima e na perspectiva de seu setor produtivo, dentre as quais aquelas que avultam a geração de emprego e de renda. Precisamos apenas de uma política racional e programada, com projetos e recursos definidos, dirigidas para a agricultura, a pecuária e o hortifrutigranjeiro, nossas principais e primeiras vocações, para que, em pouquíssimo tempo, possamos provar nossa fantástica condição de extraordinária fronteira agrícola.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que é por meio da união de forças que os resultados se fazem. E afirmo para V. Ex^a, para meus colegas Senadores e para todo o Brasil, que o povo roraimense jamais cruzou os braços. Ao contrário, com muita garra e determinação, há muito vem fazendo sua parte para uma merecida e mais justa condição sócio-econômica.

Minha parte em prol de Roraima também venho fazendo e, a exemplo de agora, jamais deixarei de fazê-lo enquanto forças tiver e enquanto uma mão erguida se fizer na multidão, disposta à luta em favor de um futuro melhor, como este de acordar Roraima para sua vocação mais intrínseca: a vocação agropastoril, sinônimo de fartura, emprego e renda.

Por um dever de justiça, por uma satisfação que devo àquele povo destemido e ousado, um povo que não mede esforços para preservar sua história e que se orgulha de ser marco vivo a demarcar nossas longínquas fronteiras, coloco em suas mãos um pequeno relatório de parte do que, ao longo dos anos, venho fazendo para a realização de nossos anseios. Na verdade, uma pequena prestação de contas, uma síntese de minhas ações praticadas nos últimos anos e que também contribuíram para que chegássemos

onde estamos, tornando-nos aptos à realização de sonhos bem maiores.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Ações em Prol do Estado

Consolidação do novo Estado:

Autora de uma das emendas que, na Assembleia Nacional Constituinte, elevou o ex-território a Estado de Roraima, na Constituição de 1988 – Sr. Presidente, para fazer justiça, quero registrar que V. Ex^a contribuiu com sua emenda para o resultado positivo.

Dívida Externa:

Única responsável pelos trabalhos que redundaram na assunção da dívida externa do novo Estado pelo Tesouro Nacional (dívida herdada do ex-território, em 1991). A dívida de US\$85 milhões (impagável e cujos juros sangrariam quase na totalidade os parcos recursos do Estado por tempo inimaginável), ao ser assumida pela União, permitiu ao primeiro governador eleito, entre inúmeras outras obras de relevante interesse social, a preparação física do novo Estado para seu pleno funcionamento: a construção da hidrelétrica do Jatapú e o asfaltamento da BR-174, nos trechos de Mucajaí até Caracarái e de Boa Vista até Pacaraima.

PRODUTORES RURAIS

Liberação de verbas junto ao Ministério da Agricultura, durante os anos de 1991 a 1995, para aquisição de sementes e sacarias, que foram distribuídas aos pequenos produtores rurais no Estado, e também a compra de veículos para uso dos técnicos agrícolas em apoio aos colonos.

CURSO DE MEDICINA DA UFRR

Em Brasília, viabilizei a autorização para a instalação da Faculdade de Medicina na UFRR e, após a conclusão do curso pela primeira turma, também viabilizei o registro do curso, que garantiu aos recém-formados e aos médicos o pleno direito ao exercício da profissão.

AERONAVES

a) Junto ao Ministério da Agricultura, consegui a doação de duas aeronaves para uso do Governo do Estado, sendo um Xingu e um Cessna.

b) Junto ao extinto Ministério da Administração Federal, viabilizou a aquisição de mais três aeronaves: um King-Air e dois Bandeirantes, a preços subsidiados, abaixo do valor de mercado;

c) Liberação de parte dos recursos que viabilizaram as construções e a aquisição de equipamentos

do Hemocentro e do Centro de Diagnóstico com Imagem, em Boa Vista;

d) Liberação de parte dos recursos que viabilizaram a rede de distribuição de água potável da Capital, sede dos municípios do interior e algumas vilas e malocas. Ressalta-se que, em 1994, Boa Vista foi considerada “cidade-modelo” no quesito de saneamento em pesquisa nacional, destacando-se como a única capital brasileira com 100% de atendimento à comunidade com água potável encanada;

e) Liberação dos recursos, a fundo perdido, no valor de US\$5,750 milhões, por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a construção das cinco lagoas de estabilização (tratamento de resíduos sólidos), que ocupam 50 hectares do município de Boa Vista;

f) Liberação de recursos de diversas fontes – com ênfase aos programas sociais do Governo e mediante emendas ao Orçamento Geral da União – que possibilitaram a construção de inúmeras creches, abrigos de amparo à terceira idade, centros de lazer, escolas na capital, Boa Vista, e no interior;

g) Liberação de verbas que garantiram a aquisição de parte dos materiais que resultaram na construção, em regime de mutirão, de aproximadamente 5 mil (cinco mil) casas populares no Bairro Pintolândia, bem como para a construção das casas do conjunto SOS Habitação.

Falarei, agora, das ações em prol dos Municípios.

No Município de Boa Vista, na área da educação, mediei a aquisição de veículos para transporte escolar; a construção de escolas rurais nas comunidades indígenas de Bala e Campo Alegre; a construção de escola municipal no Jardim Equatorial e o atendimento a crianças em creches.

Nas áreas de esporte, lazer e turismo, houve a conclusão de quadra poliesportiva coberta no bairro de Nova Cidade e a construção de mais quatro quadras poliesportivas cobertas em escolas municipais.

Nas áreas de meio ambiente e infra-estrutura, houve a construção de sistema de esgotamento sanitário nos bairros Pintolândia e Santa Tereza; a implantação de áreas de proteção ambiental; obras para controle de enchentes, canalização e dragagem; a construção de 20 açudes; a drenagem do Igarapé Caxangá; de bueiros nos canais Caxangá, Mirandinha na Av. Getúlio Vargas; a drenagem de áreas endêmicas nos bairros de Santa Tereza e Cambará e a pavimentação asfáltica de 186km de ruas e avenidas beneficiando diretamente 24 mil famílias.

Nas áreas de agricultura e pecuária houve a aquisição de matrizes de gado leiteiro para desenvolvimento da pecuária no município; o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf; o desenvolvimento da cultura de milho e soja; a implantação de sistema de energia solar em 12 malocas indígenas pertencentes também à cidade de Boa Vista.

Na área de saúde cito os equipamentos: duas unidades móveis de saúde constante de um ônibus equipado com consultório médico e odontológico e outro com aparelho para consultas oftalmológicas e confecção de óculos, ambos dotados de ar-refrigerado.

Hospitais e postos de saúde: conclusão das obras e equipamento do Hospital Geral de Boa Vista; construção e equipamento do Centro de Saúde de Caraná; conclusão do Posto de Saúde do Pricumã, ampliação do Posto de Saúde de Vila Lago Grande; construção de sistema de drenagem para o controle da malária; reforma e ampliação do Centro de Controle de Zoonoses; conclusão e equipamento do Hospital Infantil Santo Antônio.

Liberação de recursos para controle de endemias: ações de controle da malária, dengue, tuberculose, hanseníase, leishmaniose, cólera; ações básicas de vigilância sanitária em alimentos e criadouros de animais; programa de controle de qualidade em estabelecimentos prestadores de serviços; controle de riva urbana e outras zoonoses; programa de redução da mortalidade infantil; construção de banheiros em residências de famílias de baixa renda.

No desenvolvimento, indústria e comércio: reforma e modernização do Mercado São Francisco, reforma e ampliação do mercado no bairro dos Buritis e Mercados dos bairros São Vicente e Pintolândia; promoção do Pólo Moveleiro de Boa Vista. Aqui vale ressaltar, Sr. Presidente e nobres colegas, que o Estado não dispunha de um secador de madeira. Os fabricantes industrializavam móveis que logo apresentavam defeitos porque não havia como secar convenientemente a madeira. A construção desse pólo, veio a sanar essa deficiência com a instalação do secador de madeira, além de duas empilhadeiras, um caminhão novo para transporte de matéria-prima e um ônibus para transportar os operários, tudo com recursos por mim conseguidos.

Construção de pontes sobre os Rios Cauame e Taboca no anel viário em Boa Vista, e construção do único viaduto, o Pery Lago.

No Município de Alto Alegre: infra-estrutura, apoio a projetos de infra-estrutura econômica e soci-

al; pavimentação de avenidas com colocação de meios-fios e sarjetas.

Em Amajari, a construção de um armazém; a abertura e recuperação de 44,3km de estradas vicinais nos projetos de assentamento em Tepequém, Amajari e Bom Jesus foram conquistas que me orgulho de ter proporcionado àquelas comunidades.

No Município de Normandia:, área de educação empenhei-me para a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar; na área de infra-estrutura consegui recursos para a pavimentação da avenida principal com canteiro e iluminação; bem como serviços de drenagem na sede do município. Obras que ainda estão andamento mas cujo benefício já são visíveis .

No Município de Pacaraima também está sendo executado – com previsão de término até o final deste mês – um pólo esportivo com a construção de uma praça, no valor de R\$550 mil.

No Município de São João da Baliza: propicie a aquisição de unidade móvel de saúde com consultório médico e odontológico; a execução de sistema de drenagem para o controle de malária, cuja obra está em término de execução, e construção de 34km de estradas vicinais.

Em São Luiz do Anauá, a área de saúde, foi beneficiada com a aquisição de unidade móvel de saúde, também médica e odontológica; a construção de 58km de estradas vicinais, sendo 43km no PA/Bonsucesso e 15km no PA/Integração; e, na infra-estrutura urbana, duplicação da BR-210.

No Município do Bonfim, na área de educação e habitação, a aquisição de veículos para transporte escolar; a construção de casas populares – sendo que uma parcela no valor de R\$ 110.000,00 foi liberada na gestão anterior e outra nesta administração, cuja obra o atual prefeito já inaugurou, totalizando recursos da ordem de R\$ 350.000,00

Quanto ao desenvolvimento agrário e infra-estrutura, a construção e recuperação de 72,90km de estradas vicinais; a construção de dois galpões comunitários; poço artesiano; e rede de eletrificação rural trouxe inestimável benefício às comunidades de Taboca e Vilhena.

Na gestão anterior lutei por recursos para a aquisição de um trator; grade aradora; grade niveladora; plantadeira convencional; carreta agrícola para 6 toneladas com rodas; e dois caminhões para escoamento da produção agrícola.

Neste ano consegui mais cinco tratores, com respectivos acessórios (carroças e grades aradoras) para beneficiar os pequenos produtores rurais.

A agricultura e a pecuária, contaram com o meu empenho para o desenvolvimento do Programa Lavouras Comunitárias por meio da aquisição de um conjunto de mecanização agrícola (kit lavoura), com tratores e patrulha agrícola mecanizada.

A área de saúde foi contemplada com recursos da ordem de R\$ 250.000,00 que possibilitaram a aquisição de unidade móvel de saúde, com consultório médico e odontológico, a construção de unidades sanitárias domiciliares para população de baixa renda (150 banheiros) além de dotação, já liberada, no valor de R\$ 300.000,00 para obras de drenagem, cuja conclusão está prevista para meados deste mês.

Implementação do programa de atendimento aos desnutridos e gestantes em risco nutricional – Programa Leite é Saúde.

No Município de Caracaraí: construção e recuperação de 113km de estradas vicinais; nas localidades: Ita, Serra Dourada, Cojubim, Rio Dias, São José e Novo Paraíso; além da construção de um galpão comunitário e uma escola rural; na RR/170 e dois postos de saúde; sendo um em Serra Dourada e outro na RR/170.

O Setor de Desenvolvimento, Indústria e Comércio contou com melhorias habitacionais; mediante construção de casas populares nas localidades de Petrolina do Norte e Vista Alegre.

Município de Cantá.

Educação: aquisição de veículos para transporte escolar, e construção de duas unidades escolares do ensino fundamental.

Esporte, lazer e turismo: construção de centro de lazer, turismo e artesanato, com montante já autorizado e pago da ordem de R\$780.000,00.

Meio ambiente e infra-estrutura: urbanização do Igarapé Sucuriju; pavimentação de vias urbanas na sede do Município; construção de 88,50km de estradas vicinais; recuperação de 25,20km; construção de ponte estaqueada sobre o rio Cachorro; construção de rede de eletrificação rural nos projetos Quitauau; Caxias; União e Esperança.

A Agricultura e a pecuária foram amplamente beneficiadas pela aquisição de matrizes de gado leiteiro para a feira agropecuária do Cantá; aquisição de conjunto de mecanização agrícola constante de 08 tratores agrícolas, 08 carroças, 08 grades aradoras e trilhadeiras dando suporte aos trabalhadores rurais e permitindo-lhes o sustento de suas famílias. O Muni-

cípio foi contemplado, também, com uma retroescavadeira que facultou a construção de açudes possibilitando a criação e comercialização de peixes em pequena escala, melhorando a renda de pequenos produtores.

Na área de saúde, houve a aquisição de uma unidade móvel de saúde, também com consultório médico e odontológico e ar refrigerado.

Programa de atendimento aos desnutridos e gestantes em risco nutricional – Programa Leite é Saúde.

Infra-estrutura: construção de banheiros em residências de baixa renda.

Desenvolvimento, indústria e comércio: construção de rede elétrica para eletrificação rural; construção de casas populares no âmbito do Programa Habitat Brasil e Programa de Geração de Renda.

Foram construídas mais de 150 casas populares, as quais foram liberadas em duas etapas.

Foi possível também, por intermédio de recursos obtidos no âmbito do Programa de Geração de Renda do Governo Federal, a construção de um Centro de Geração de Renda para capacitação profissional.

Município de Iracema.

Na área de educação: aquisição de veículos para transporte escolar no valor de R\$50.000,00.

Desenvolvimento agrário e infra-estrutura: construção e recuperação de 124,2km de estradas vicinais; construção de galpão comunitário e de rede de eletrificação rural com transformadores, beneficiando os Projetos de Assentamento JAPÃO; MARANHÃO E MASSARANDUBA, com recursos da ordem de R\$ 2.086.768,76.

Saúde: Infra-estrutura em saúde: obras de sistema de esgotamento sanitário (500.000,00).

Município de Caroebe

Educação: aquisição de veículos para transporte escolar.

Previdência Social: Construção de Centro de Geração de Emprego e Renda.

Esporte, Lazer e Turismo: construção de Centro de Lazer, Turismo e Artesanato (R\$780.000,00).

Meio Ambiente e Infra-Estrutura: pavimentação de vias urbanas na sede do Município (R\$800.000,00).

Recursos da ordem de R\$ 3.025.295,00 aplicados na Construção e recuperação de 209,36km de estradas vicinais; (vicinais 4, 35, 36 e 38); construção de rede de eletrificação rural e aquisição de 305 transformadores para eletrificação rural no Projeto de Assentamento do JATAPU.

Agricultura e Pecuária: aquisição de matrizes de gado leiteiro para a feira agropecuária de Caroebe; aquisição de Patrulha Motomecanizada, composta de: Pá Mecânica, Patrol e duas Caçambas; aquisição de conjuntos de mecanização agrícola; dois caminhões, oito tratores, com carroças e grades aradoras destinadas ao atendimento a famílias carentes através do Programa Lavouras Comunitárias

Na parte de saúde: aquisição da Unidade Móvel de Saúde (uma ambulância aparelhada para atendimento emergencial e transporte de doentes também para a capital; programa de atendimento aos desnutridos e gestantes em risco nutricional – Programa Leite é Saúde; execução de serviços de drenagem para controle de malária; obras de sistema de esgotamento sanitário. Estão sendo executados serviço de esgoto como e de drenagem, totalizando, as duas obras R\$ 1.440.000,00. Há mais obras em Entre Rios, que pertence a Caroebe. Estamos, no momento, asfaltando ruas em Entre Rios.

Desenvolvimento, indústria e comércio: construção de rede eletrificação rural, construção de banheiros e domicílios de baixa renda.

Município de Mucajaí

Esporte e turismo: recursos para a construção do Pólo de Lazer e Turismo. Obra igual às que foram realizadas no Cantá e no Caroebe. A de Mucajaí está sendo concluída. As três obras totalizaram R\$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais).

Infra-estrutura urbana: pavimentação de ruas urbanas com colocação de meios-fios, e de sarjetas, no valor de R\$800.000,00.

Desenvolvimento Agrário e Infra-Estrutura: construção de 96,60km de estradas vicinais; recuperação de 30km; construção de centro comunitário; construção de postos médicos e de poços artesianos nos Projetos de Assentamento do Sumauma, Vila Nova; e liberação de recursos no montante de R\$150.000,00 para auxílio aos produtores e recuperação de propriedades rurais em épocas de queimadas.

Município de Rorainópolis

Educação: aquisição de veículos para transporte escolar (02 Kombis); construção de escola no Baixo Rio Branco e de duas escolas rurais em assentamentos. Essa escola do Rio Branco foi construída na Vila Cota.

Desenvolvimento Agrário: construção de 176,5km de estradas vicinais nos Projetos de Assentamento Anauá, Integração e Equador.

Infra-estrutura urbana: apoio a projetos de infra-estrutura urbana, econômica e social; construção de 26 casas populares; construção de um terminal rodoviário – com liberação de verba através do programa Calha Norte; no valor de R\$ 466 mil reais, pavimentação de vias urbanas com passeios e meios-fios. Só para essa obra, foram destinados R\$1.400.000,00.

Agricultura e pecuária: aquisição de 10 tratores agrícolas, com 10 carroças, 10 grades aradoras, 10 trilhadeiras e 6 caminhões grandes além de patrulha mecanizada, constando de um trator de esteira, uma pá mecânica e dois caminhões basculantes equipados. Os recursos já estão empenhados na Suframa e serão liberados até o final do próximo mês.

Saúde: aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância equipada e aparelhos de eletrocardiograma e ultra-sonografia); execução de serviços de drenagem para controle de malária, obra no valor de 400 mil reais, a construção de banheiros domiciliares no valor de R\$968 mil, assim como a execução de serviços de esgotamento sanitário, cujas obras estão em andamento demandando recursos da ordem de 2 milhões de reais.

Sr. Presidente, estou convicta de que Roraima se tornará, em breve palco de uma grande revolução agrária. Temos condições para isso e iremos continuar nossa luta para que, num futuro não distante, se torne possível aos que hoje lavram a terra e dela tiram o seu sustento, resultados mais favoráveis.

Nós, da bancada Federal de Roraima, trabalhamos intensamente para que o nosso Estado se insira no cenário nacional como uma pujante promessa de progresso e desenvolvimento, realidade que já podemos constatar pelo que foi acima exposto.

Era o que tinha a dizer,
Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Maria do Carmo Alves, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para tratar de um tema a que venho dedicando uma atenção especial nos últimos meses: a atividade leiteira no Estado de Goiás.

Sr. Presidente, a pecuária leiteira atravessa um período conturbado no Estado que represento. À pri-

meira vista, essa afirmação parece absurda, se levarmos em conta que Goiás é o segundo maior produtor de leite do País, com 2,4 bilhões de litros produzidos em 2001. Porém há uma questão delicada desenrolando-se por trás desses números astronômicos: a precária situação de milhares de pecuaristas que extraem do leite sua fonte de renda.

A luta de cerca de 65 mil produtores em Goiás consiste, especialmente nos últimos dois anos, em vender o leite acima do preço de custo. O custo de cada litro de leite produzido chega a R\$ 0,45 em algumas regiões. Em julho, os produtores receberam somente R\$ 0,37 por litro.

Em outras palavras: a margem de lucro, quando existe, é tão pequena, que já se observa em Goiás um processo lamentável: a evasão dos produtores da atividade leiteira. Cinco anos atrás, um milhão e duzentos mil pecuaristas dedicavam-se à produção de leite em todo o Brasil. Hoje são 800 mil. Os leilões apresentam outro indício incontestável da evasão. O número de matrizes leiteiras leiloadas, só no primeiro semestre deste ano, já superou todo o volume de 2001.

Essas e outras distorções na cadeia produtiva leiteira levaram a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás a constituir a chamada CPI do Leite, concluída em dezembro de 2001. O relatório final da CPI expôs questões ainda mais graves. Há indícios de cartelização, já que as cinco maiores indústrias beneficiam juntas mais de 56% do leite goiano. A CPI revelou também que as indústrias pagam preços menores aos produtores organizados em cooperativas, o que sugere uma tentativa de boicotar essas associações. Além disso, as indústrias não repassam aos produtores os incentivos que elas recebem dos programas Fomentar e Produzir.

Além desses problemas, Sr. Presidente, os pecuaristas defrontam-se ainda com a falta de normas que estabeleçam critérios modernos de tecnologia e higiene na coleta de leite. A já famosa e tão aguardada Portaria Nº 56, do Ministério da Agricultura, supriria essa lacuna, porém o Governo Federal protela insistentemente sua publicação há mais de dois anos. Os produtores de leite de Goiás, mesmo os pequenos, estão preparados para recebê-la e adequar-se a ela, com a plena consciência de que a norma é necessária, sendo um dos fatores que certamente ajudará essa classe a sair da crise atual.

De minha parte, Sr. Presidente, não tenho poupado esforços para apoiar os pecuaristas de Goiás. Prova disso é o Requerimento Nº 564/2001, por meio do qual solicitei ao Ministro de Estado da Justiça e à

Secretaria de Direito Econômico (SDE) informações acerca de infração à ordem econômica que estaria ocorrendo no mercado de leite em Goiás.

Após aguardar por mais de três meses por uma solução concreta dos problemas, reiterei perante o Ministério da Justiça a solicitação que fizera em outubro, dessa vez pelo Requerimento 26/2002. Em resposta, a SDE decidiu aprofundar as investigações com base no relatório final da CPI do Leite e em esclarecimentos prestados pelas indústrias. O trâmite das averiguações preliminares, contudo, está emperado, pois a SDE aguarda a manifestação de outras Assembléias Legislativas que tenham instalado CPIs semelhantes à de Goiás.

Sr. Presidente, há cinco meses, em outro pronunciamento que fiz sobre a questão do leite, qualifiquei as providências da SDE de “insuficientes, infrutíferas e inexpressivas”. Lamento dizer que a SDE não me forneceu informações que justificassem uma mudança de julgamento. Fica, dessa forma, registrada a minha indignação com a forma vagarosa com que uma questão tão crucial vem sendo tratada. Reitero meu compromisso de postar-me lado a lado com os produtores em sua luta por condições justas de trabalho.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa, nesta oportunidade, para tecer comentários sobre um tema que considero dos mais oportunos e fundamentais para o desenvolvimento adequado de nossa juventude no contexto de modernidade que já é uma realidade para as famílias de maior poder aquisitivo e que, agora, se pretende difundir em nível nacional.

Refiro-me à exposição dos jovens, nos lares e nas escolas, ao contato com os computadores, principalmente quando ligados à rede mundial de computadores, a Internet.

Não podemos deixar de considerar a presença crescente e disseminada dos computadores em nossas vidas pessoais e profissionais, sendo inquestionável o fato de que não se pode mais prescindir de seu uso e conhecimento básico para a sobrevivência de nossa vida social plena. A televisão de hoje será o computador de amanhã, porém com uma grande diferença: se na TV, que sabemos a origem da informação, já temos dificuldade de controlar a programação, imaginem na Internet, onde os pontos de difusão são incontáveis e de difícil – ou quase impossível – localização?

Da mesma forma, são inegáveis os benefícios advindos da explosão da Internet, que permitiu a universalização de informações de todos os lugares do planeta, com pouquíssimas exceções, disponibilizando a *quem estiver conectado*, em velocidade e qualidade surpreendentes, uma gama de conhecimentos antes impensável de ser obtida.

No entanto, os computadores, potentes ferramentas de trabalho, de estudo, de lazer e de conhecimento, encerram perigo potencial, no uso da Internet, uma vez que a liberdade de acesso a informações inadequadas e impróprias é uma faceta negativa e, infelizmente, presente na nossa vida uma vez que nossos jovens estão expostos, desde a mais tenra idade, a esse tipo de material.

Temas adultos e, pior ainda, *sites* de pornografia e violência estão presentes e não devem ser franqueados às crianças e adolescentes, sob pena de estarmos incitando-os a procedimentos criminosos e deturpadores de sua formação.

Sr. Presidente, mesmo nos milhares de jogos disponíveis para uso em computadores, ligados ou não à Internet, existe uma expressiva maioria de jogos eletrônicos que demandam ações violentas ou de contravenção para o sucesso dos objetivos em jogo. Isso é também altamente pernicioso à formação de nossa juventude.

O que fazer, então? A prevenção é a melhor saída, o que significa que se deve atuar na formação de conhecimento e consciência dos responsáveis pela educação nos lares e nas escolas. Os pais e professores precisam ter uma formação básica em computação, que os autorize a avaliar e decidir sobre a conveniência de uso do computador por um jovem, para utilizar jogos ou navegar pela Internet, restringindo-lhe a liberdade de acesso, quando isso não se configurar adequado e contributivo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a formação a que me refiro deve ser clara e abrangente quanto ao potencial dos computadores para o bem e para o mal, sem rodeios quanto às possibilidades de seu uso inadequado e aos malefícios daí advindos.

A revolução tecnológica e a sociedade da informação são realidades consagradas em nível mundial, e a integração de nossos jovens a esse cenário é altamente benéfica, mesmo indispensável, para o progresso nacional.

Assim, fazer dos computadores parceiros positivos na formação das novas gerações é imperioso e torna-se um dever que todos e cada um de nós deve assumir.

Para tanto, é fundamental uma censura, no sentido mais positivo desse desgastado termo, para que não permitamos a criação de jovens desencaminhados e calcados por padrões incorretos em seus valores de vida, que redundarão em homens e mulheres muito distantes dos ideais que almejamos para nossos filhos.

Essa censura deve partir de todos nós, mas em especial dos pais e dos nossos educadores, pois são eles os responsáveis diretos no processo ensino-aprendizado pelo qual passam nossas crianças. São eles os grandes referenciais de conduta, de formação, de opinião e de modelo para os nossos jovens.

O assunto é delicado e complexo, e vem sendo objeto de intensos debates no Congresso Nacional.

Não podemos perder de vista essa questão, pois é um problema que tende a crescer cada dia mais com a democratização do computador. Por isso, a minha preocupação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em saúde pública, é um fator decisivo saber antecipar-se ao surgimento dos problemas. A prevenção, particularmente no que se refere ao saneamento básico e ao controle epidemiológico, é fundamental para que as doenças contagiosas sejam contidas antes que se alastrem, preservando a saúde de muitas e muitas pessoas. “Correr atrás do prejuízo”, na área de saúde, pode ter consequências demasiadamente graves para que se constitua em opção válida.

No notório caso da dengue, o País pôde assistir, no último verão, ao avanço desmedido de uma epidemia que apresentara declínio nos anos de 1999 e 2000. A incúria de nosso sistema de saúde, como um todo, custou momentos de aflição a milhares de brasileiros e, bem mais lamentável, não pôde preservar a vida de muitos deles.

Inadmissível seria, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o País permanecesse de braços cruzados, aguardando uma epidemia ainda maior de dengue no próximo verão. No primeiro semestre de 2002, foram registrados 627 mil casos da doença, bem superiores aos 422 mil computados em todo o ano de 2001. Ademais, a dengue está cada vez mais letal, tendo em vista a sua reincidência na forma hemorrágica, que acarretou mais de 90 óbitos no corrente ano.

As imprescindíveis medidas profiláticas para a dengue são de há muito conhecidas, tendo como eixo

o combate à proliferação do mosquito transmissor, o *Aedes aegypti*. Escasseia, talvez, no Brasil atual, a inspiração grandiosa de um Oswaldo Cruz, que empenhou, na primeira década do século XX, sua notável inteligência e dinamismo em prol da saúde da população da então Capital do País, inclusive combatendo com sucesso a mesma espécie de mosquito, responsável também pela transmissão da febre amarela.

A gravidade da situação, quaisquer que sejam as nossas limitações de ordem material ou humana, exige ações sistemáticas, intensas e abrangentes, para que não continuemos a perder a guerra contra a dengue.

Parece-nos, entretanto, que as autoridades estão, afinal, abandonando a postura de um combate tímido ou simplesmente inercial à disseminação da dengue. Devemos saudar o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), lançado no dia 24 de julho pelo Ministério da Saúde, como um momento de mudança de postura por parte do Governo Federal.

O programa prevê, para o presente ano, a utilização de recursos superiores a R\$ 1 bilhão, sendo R\$ 900 milhões do orçamento do Ministério da Saúde, com uma contrapartida de R\$ 130 milhões proveniente de Estados e Municípios. Foi ampliada, assim, em 35% a previsão inicial de investimentos no combate à epidemia em 2002.

As metas são, sem dúvida, ambiciosas, traduzindo-se na redução a menos de 1% da infestação predial pelo *Aedes aegypti* nos 3.529 Municípios brasileiros que registram a sua presença; na redução em 50% do número de casos da doença em 2003, em relação ao ano corrente; e também na redução a menos de 1% dos óbitos decorrentes da dengue hemorrágica.

Esperamos que já não se repita a situação em que se polemizava a respeito de qual esfera de governo teria a competência para o combate à dengue; ou, em termos mais anedóticos, se o mosquito seria federal, municipal ou estadual.

No caso do Rio de Janeiro, o Estado mais atingido pela epidemia, com mais de 200 mil casos e 61 mortos no ano de 2002, observamos que o Governo Estadual dá mostras de querer combatê-la com maior afinco, anunciando a contratação de 8.800 agentes de saúde pelos Municípios, com recursos transferidos pelo Estado, a serem engajados em ações que contemplem pelo menos seis visitas anuais a cada domicílio fluminense. A Secretaria de Saúde da Capital do Estado já criou, por meio de lei municipal, o cargo de auxiliar de controle de endemias e contratará por concurso 3.700 pessoas.

Entre as ações previstas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do PNCD, está previsto o treinamento de cerca de 166 mil agentes comunitários de saúde, que passarão a orientar a população sobre a prevenção e o controle da dengue. O trabalho dos agentes será supervisionado por 18 mil profissionais de enfermagem, que também receberão treinamento específico.

Como uma das inovações do programa, citemos a criação do Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue, que terá como uma de suas mais importantes tarefas a implementação do Dia D nacional de combate à dengue, que neste ano foi fixado para 23 de novembro, objetivando engajar efetivamente a população brasileira na eliminação dos focos do vetor da doença.

São certamente dignas de aplauso, Sr^{as} e Srs. Senadores, as iniciativas que vêm sendo tomadas para o combate à dengue previamente ao recrudescimento da doença no período de verão, particularmente na esfera federal; embora se deva lamentar a ausência da mesma determinação em anos anteriores, em especial após a epidemia do início do ano passado, que já mostrava um grande aumento de incidência.

Contamos que os recursos previstos sejam efetivamente empregados nas ações selecionadas, com inegáveis benefícios para o nosso povo, não se revelando apenas atraentes promessas de período eleitoral.

Devemos saudar também a preocupação do Governo Federal em criar uma agência que viabilize um combate mais ágil e eficaz às epidemias, que considere a nova realidade, em que os Municípios devem assumir as ações efetivas em nível local, sob coordenação das Secretarias de Saúde dos Estados. Cabe prioritariamente ao Governo Federal o papel de elaborar uma política global de prevenção e controle epidemiológico, municiando com orientações e informações relevantes os serviços descentralizados.

Entretanto, a Medida Provisória nº 33, de 19/02/2002, que criava a Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças (APEC), foi rejeitada por meio de ato da Presidência da Câmara dos Deputados, tendo em vista não apresentar o pré-requisito de urgência para ser instituída por tal instrumento legal.

De fato, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma medida de tal teor requer um indispensável aprofundamento de exame e discussão pelo Parlamento, pois envolve, do modo como foi proposta, uma diversidade de assuntos relevantes, tais como a extinção da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), o destino de seu pessoal

e a formação do quadro de servidores da APEC, assim como um novo desenho institucional do Sistema de Saúde brasileiro.

Sugerimos, portanto, ao Ministério da Saúde e à Presidência da República, que reenviem a proposta de criação de uma Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças ao Poder Legislativo, agora sob a forma mais adequada de um projeto de lei. E que possamos aperfeiçoar, assim, nossos instrumentos institucionais de combate a epidemias que continuam a afligir nossa população, tais como a dengue, sem prejudicar, de qualquer forma, o funcionamento de nosso sistema de saúde como um todo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Roraima é um estado novo e, por isso mesmo, tem um grande horizonte pela frente. É como um livro que tem ainda muitas páginas em branco onde podemos escrever nossa história com os próprios punhos. Por isso mesmo, temos a vantagem de construir um estado sem os problemas que afetam os grandes centros. Porque conhecemos os erros dos outros e, assim, as nossas chances de acertos são muito maiores.

Aprendendo com os erros do passado, podemos, por exemplo, transformar Boa Vista numa cidade modelo de progresso e boa administração. O exemplo de nossa capital deve ser um estímulo para todo o Estado. Porque só vamos ter uma Roraima mais justa, como nós queremos, quando todos os municípios crescerem como Boa Vista.

E aí vem a pergunta: como os outros municípios podem se aproximar do projeto desenvolvimentista de Boa Vista? Simples: basta que cada um cumpra a sua parte. A prefeitura, fazendo uma administração honesta, o governo do Estado, apoiando projetos importantes para os municípios, e o povo, cobrando melhorias todos os dias, sem cansar.

Eu estou cumprindo também a minha parte. No Senado, em Brasília, luto diariamente por projetos e por recursos que vão ajudar Roraima a ser um Estado exemplar. É uma luta árdua e cansativa porque, assim como eu, centenas de parlamentares buscam trazer recursos para seus estados. É preciso, porém, persistir, ter força e influência para conseguir o máximo de verbas.

Essa persistência, essa vontade de brigar por Roraima não me faltam. Por isso é que a população de muitos municípios de meu Estado pode testemunhar as obras que ajudei a realizar com a minha luta

no Congresso Nacional. Só em São João da Baliza foram 11 obras. Fora as emendas que já beneficiaram os municípios, existem muitas proposições que estão em discussão e que podem trazer ainda mais progresso para a nossa população.

O progresso de São João da Baliza é um exemplo de que vale a pena lutar pelo desenvolvimento de nosso Estado. Cada obra representa uma quantidade de emprego, de trabalho que ajudam centenas de famílias a viver com dignidade.

Este trabalho que você tem em mãos é uma pequena prestação de contas de meu trabalho no sentido de fortalecer a nossa terra e nossa gente em nome de uma Roraima comprometida com um futuro melhor.

Muito obrigado.

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BALIZA

1 – Aquisição de 01 Trator, Equipamentos Agrícola e 02 Caminhões.

Localidade: Atender Produtores.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 197.000,00

Especificação: 01 Trator 4 x 4, 01 grade aradora, 01 grade niveladora, 01 conjunto de lamina pontal 4 x 4, 01 plantadeira / adubadeira, 01 carreta agrícola e 02 caminhões Agrale.

2 – Construção de 01 Centro de Saúde.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 200.000,00.

Estrutura: 03 consultórios médicos, 01 consultório odontológico, 01 farmácia, 01 administração, 01 hall de entrada, 01 sala de espera, 01 recepção, 02 áreas de circulação, 01 copa, 01 depósito e 06 banheiros.

3 – Construção de 01 Mercado.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 193.000,00.

Estrutura: 12 Box, 01 depósito, 01 administração, 02 áreas de circulação, 01 cantina, 02 baterias de banheiros.

4 – Construção de 01 Terminal Rodoviário.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUDAM.

Valor: R\$ 236.000,00.

Estrutura: 04 plataformas de embarque e desembarque de passageiros, 01 administração, 03 sa-

las comerciais (02 lojas e 01 lanchonete), 01 sala para fiscalização, 02 baterias de banheiros.

5 – Construção de 01 Câmara Frigorífica.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SEAS.

Valor: R\$ 147.000,00.

Estrutura: 01 câmara para produtos avícolas e pescados, 01 câmara para produtos bovinos e suínos e 01 câmara para produtos hortifrutigranjeiros.

6 – Construção de 01 Centro de Capacitação para Jovens e Adolescentes.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SEAS.

Valor: R\$ 222.000,00.

Estrutura: Composta de 03 módulos.

01 Centro de Gerenciamento de Rendas – Informática, equipado com 08 computadores.

01 Centro de Gerenciamento de Rendas – Artesanato, mobiliado.

01 Centro de Gerenciamento de Rendas – Marcenaria, equipado com 01 furadeira de bancada, 01 furadeira manual, 01 lixadeira manual, 01 tupia, 01 serra circular, 01 desempenadeira de bancada.

7 – Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 200.000,00.

8 – Construção de 100 Unidades Sanitárias.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: FUNASA.

Valor: R\$ 170.648,00.

9 – Construção de 01 Usina de Leite.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 187.890,00.

Estrutura: 01 câmara fria, 01 laboratório, 01 sala de produção, 01 administração, 01 recepção, 01 atendimento, 01 lavador, 01 depósito e 02 banheiros.

10 – Construção de 01 Matadouro.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: SUFRAMA.

Valor: R\$ 266.324,00

11 – Construção de 01 Creche.

Localidade: Sede.

Unidade Orçamentária: Ministério da Educação.

Valor: R\$ 44.000,00.

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BALIZA
PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO NO
CONGRESSO NACIONAL
E NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
AUTOR: Senador Romero Jucá.

1 – Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 1997. Autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

Principais objetivos: Criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, aumento de oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental e, especialmente, dos Estados de Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional, remetido à Câmara dos Deputados.

2 – Projetos de Leis do Senado Nº 17, 18 e 19, de 2002. Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, as rodovias que especifica, sob designação de BR-438, BR-439 e BR-440 respectivamente.

BR-438:

Pontos de Passagem: São João da Baliza a Rorainópolis – BR-174 a BR-210.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 71 km.

BR-439:

Pontos de Passagem: BR-174 – RR-202 – RR-171 – Uiramutã.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 180 km.

BR-440:

Pontos de Passagem: Mucajai a Alto Alegre, pela RR-325 e Estrada Tronco do Apiaú.

Unidade da Federação: RR.

Extensão: 150 km.

3 – Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2001. Inclui o Município de Boa Vista como Área de Livre Comércio.

São criadas nos Municípios de Macapá e Santana, ambos no Estado do Amapá, e no Município de

Boa Vista, no Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daqueles Estados e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

O poder Executivo demarcará, áreas contínuas onde serão instaladas as áreas de livre comércio, incluindo locais próprios para entrepostos de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Situação: CCJ. Aguardando Relator.

4 – Projeto de Lei do Senado Nº 239, de 2001 – Complementar. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e de Roraima – RIARR, e institui o Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental.

Fica o Poder Público Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Amazonas e de Roraima, de acordo com o que preceituam os artigos 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I, e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Amazonas e Roraima – RIARR que será composta pelos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, São Francisco do Uatumã, Nhamundá, Uruará e Novo Airão, no Estado do Amazonas, e Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Caracará, Iracema, Mucajai, Cantá e Boa Vista, no Estado de Roraima.

O Programa Especial de Desenvolvimento Auto-sustentado da Amazônia Ocidental, ouvido os órgãos competentes, terá competência para instituir, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, alcançados os federais, bem como os de responsabilidades de entes federais e dos entes federados referidos no art. 1º deste projeto, especialmente no que concerne a tarifas, fretes, seguros, linhas de créditos especiais para atividades consideradas prioritárias e isenção e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Justificação: A Constituição Federal prevê mecanismos políticos para viabilizar o desenvolvimento e atenuar as desigualdades sociais, e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do país.

Não obstante a existência de um pólo industrial e livre de impostos na Região Norte, a Zona Franca de Manaus, e a melhoria da qualidade de vida das capitais estaduais, as áreas próximas a essa padeceram da falta de recursos e investimentos, públicos ou privados, que visassem ao seu progresso.

Em vista disto, este projeto de lei complementar, a exemplo de recente PLS nº497/99, aspira superar o desequilíbrio intra-regional que se percebe na área situada entre Manaus e Boa Vista, por meio de ações que criem circunstâncias propícias para a busca do desenvolvimento das atividades econômicas locais, do aporte de serviços de infra-estrutura e da criação de empregos.

Trata-se de uma proposição oportuna, na medida em que vem se modificando o conceito de desenvolvimento regional para incluir, nessa expressão, regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica, tal qual a abrangida por este projeto, de grande potencial para a agroindústria, mineração e exploração do turismo.

Situação: CCJ. Pronta para a pauta na comissão.

5 – Projeto de Resolução do Senado Nº 16, de 2001. Cria Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura.

Justificação: Desde a extinção da Comissão de Agricultura do Senado e da incorporação de suas atribuições às competências da Comissão de Assuntos Econômicos, com a reforma do Regimento Interno de 1991, vários projetos de resolução vêm sendo apresentados, no sentido de se restabelecer aquela comissão, sob o argumento de que as atividades desenvolvidas no meio rural, por sua importância para a economia do País, demandam tratamento especial, no âmbito do Senado.

Do mesmo modo, o desafio da redução das desigualdades regionais de nível de renda, oportunidades e condições de trabalho, impõe ao Senado a adotar uma postura mais ativa no trato dessas questões, o que se traduz, em termos práticos, na necessidade da criação de uma comissão permanente para se ocupar especificamente com esses assuntos. A importância de se dar tratamento diferenciado a esses temas no Congresso Nacional é reconhecida pela Câmara dos Deputados, que os examina nas comissões permanentes de Agricultura e Política Rural e

na Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional.

Outra medida que considero importante, no âmbito dessas modificações, é a transferência de temas de Direito Agrário para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será analisado com as demais matérias da ciência do direito, conforme proposta de alteração da alínea d do inciso II do art. 101 do Regime Interno do Senado.

Assim, conto com o apoio dos ilustres Senadores para aprovação do presente projeto de resolução, que cria, no Senado Federal, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional de Agricultura.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça, aguardando parecer / Tramitação Conjunta PRS 81/99.

6 – Projeto de Lei do Senado Nº 241, de 1997. Dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.

Justificação: Etimologicamente, a palavra anistia provém do grego e significa esquecimento, perdão geral (amnistia).

É por meio da anistia que o poder público declara inimputáveis certas pessoas, tomando nulos certos atos praticados anteriormente.

No direito pátrio, tem-se notícia de várias anistias, sendo as mais recentes a que beneficiou os que foram punidos pela Revolução de 1964 e a proveniente da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que alcançou os que foram exonerados ou demitidos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 16 de março de 1990 a 30 de setembro de 1997.

Acontece que chegou ao meu conhecimento que órgãos do Poder Executivo vêm pirricando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição de se aposentarem, de serem cedidos ou transferidos e até anotações nas fichas funcionais e nos contra-cheques, onde, no espaço referente ao regime jurídico do servidor, consta ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único).

Assim, como tais absurdos não podem ser admitidos apresento à elevada apreciação dos meus ilustres Pares o presente Projeto que coíbe tais práticas e transforma em falta funcional grave qualquer procedimento que vise a discriminar os servidores federais e pelas leis em vigor, não podendo prevalecer

quaisquer resquícios quanto à situação pretérita desses funcionários.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

7 – Projeto de Emenda à Constituição Nº 19, de 1999. Altera o § 5º do artigo 169, da Constituição Federal, para atribuir ao servidor não estável, que for exonerado, o direito à indenização prevista naquele dispositivo.

Justificação: A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a Reforma Administrativa, previu, na redação dada ao art. 169 da Lei Maior, os mecanismos que permitem aos entes públicos adequar as suas despesas de pessoal aos limites fixados em lei complementar. Essas alterações determinam a exoneração de servidores públicos estáveis e não-estáveis quando aquelas despesas ultrapassarem os limites estabelecidos.

Assim, efetivamente, a EC nº 19, de 1998, determinou que um servidor público pudesse perder o seu cargo sem ter dado causa para isso. Certamente, essa perda não pode ocorrer sem a obediência aos princípios que presidem a Administração Pública, como os da impessoalidade e da publicidade, sob a pena de nulidade. Entretanto, reconheça-se, a modificação em tela traduz a possibilidade de uma espécie de “exoneração sem justa causa” do servidor público.

A própria Emenda, reconhecendo isso, previu a indenização para os servidores estáveis que perderem o cargo por excesso de gastos. Não estendeu ela, no entanto, essa indenização para os servidores não-estáveis. Ora, não há, no caso, distinção entre as duas hipóteses. A indenização deve ocorrer exatamente porque a exoneração por excesso de despesa não é uma pena. O servidor que a sofre, independentemente de ser estável ou não, é vítima de uma conjuntura pela qual ele não é diretamente responsável.

Não nos parece, daí, justo, discriminar o servidor não-estável, uma vez que, aqui, a sua situação é similar à do estável, cabendo, ainda, aditar que aqueles servidores que contam, muitas vezes, mais de dez anos de serviço público, via de regra, ingressaram na Administração sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, perdendo-o quando foram transferidos, compulsoriamente, para regimes jurídicos estatutários.

Desta forma, com o objetivo de corrigir essa questão, apresentamos a presente emenda ao texto constitucional, estendendo a indenização prevista na Reforma Administrativa aos servidores não-estáveis.

Ressalte-se que vantagem semelhante já existe no âmbito da União. Trata-se da indenização para o servidor não-estável que perder o cargo sem ter dado causa para tal, prevista no § 7º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Situação: Comissão de Constituição e Justiça. Pronta para a Ordem do Dia na Comissão.

8 – Projeto de Lei do Senado Nº 121, de 1995. Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

Justificação: É de notório conhecimento o baixo aproveitamento do potencial mineral existente no território brasileiro e os enormes prejuízos que isso causa a nossa economia. Se algumas importantes medidas de modernização desse setor formam propostas pelo Governo em 1994, através de cinco projetos de lei enviados ao Congresso Nacional, outras não menos relevantes ainda estão para serem adotadas, entre as quais a que se refere à exploração e aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas.

A Constituição de 1988 deu permissibilidade e o Estatuto do Índio, de demorada tramitação no Congresso Nacional, também regula a matéria, em consonância com o que está previsto no presente projeto. Entretanto, por ser um diploma mais abrangente em relação às comunidades indígenas, o Estatuto demanda estudos mais complexos que estão dificultando sua aprovação definitiva pelo Legislativo, e por conseqüência amarrado a solução para a grave questão da mineração em áreas indígenas.

O presente projeto, por ser de matéria mais restrita, facilitará a sua apreciação e merecendo a aprovação, funcionará como uma grande alavanca ao nosso desenvolvimento, tendo ainda o mérito de eliminar as causas dos graves conflitos geradores de maléficis resultados para os nossos irmãos índios.

Vale ressaltar que a proposta que agora apresento já foi objeto de ampla discussão quando do debate realizado sobre o Estatuto do Índio a que me referi. Participaram desse debate, além do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Coordenação Nacional dos Geólogos – CONAGE, Conselho Indígena Missionário – CIMI, Federação das Associações dos Engenheiros de Minas – FAEMI, Fe-

deração Nacional dos Engenheiros – FNE, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAN, Núcleo de Direitos Indígenas – NDI, e o Sindicato Nacional da Indústria de Estanho.

Portanto, o nosso objetivo, ao apresentarmos como projeto o excelente trabalho, fruto o debate e do entendimento, e, sobretudo poder colaborar para apressar uma solução que, nos termos propostos, configura-se como da maior importância para os nossos índios e o nosso País, criando, com a sua aprovação, o caminho para a solução de conflitos e para um novo processo de desenvolvimento para as comunidades indígenas.

Situação: Aprovado no Congresso Nacional e remetido à Câmara dos Deputados.

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BALIZA

**EMENDAS APROVADAS NO PLANO
PLURIANUAL 2000 – 2003
INFRA-ESTRUTURA**

AUTOR: Senador Romero Jucá

As ações previstas nas emendas, para Roraima, serão obrigatórias até 2003.

1 – Interiorização da Energia de Guri em Roraima.

Programa: Energia no Eixo Arco Norte
Valor: R\$ 4.000.000,00

2 – Construção de Ponte sobre o Rio Jatapu em Caroebe.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

3 – Recuperação da Rodovia BR – 210 / RR.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

4 – BR – 174 / RR, Adequação do Perímetro Urbano em Mucajai.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

5 – BR – 174 / RR, Adequação e Duplicação de Trecho de Perímetro Urbano em Boa Vista.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 4.000.000,00.

6 – BR – 174 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em Rorainópolis.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

7 – BR – 210 / RR, Adequação de Trecho de Perímetro Urbano em São Luiz do Anauá.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

8 – Implantação da Hidrovia Rio Negro / Rio Branco.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

9 – Melhoramento do Porto de Caracará.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 3.000.000,00.

10 – BR – 401 / RR, Construção do Trecho Bonfim / Normandia.

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

11 – Construção do Anel Viário de Boa Vista (RR).

Programa: Corredor Fronteira Norte.
Valor: R\$ 1.000.000,00.

12 – Construção de Centro Integrado de Atendimento à Mulher.

Programa: Atendimento à Mulher.
Valor: R\$ 4.200.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087/2001, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço e radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002 (nº 1.105/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 451, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2002 (nº 1.109/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2002 (nº 1.178/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2002 (nº 1.191/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 440, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (destina o percentual de cinco décimos por cento da arrecadação dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados para aplicação pelas Instituições Federais de Ensino Superior na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 2002, do Senador Gerson Camata, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2001, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 33 minutos.)

(OS 18786/2002)

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

ao

PROJETO DE LEI **Nº 50, DE 2002-CN**

MENSAGEM

Nº 00166, de 13/08/2002 – CN
(Nº 00705, de 08/08/2002, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, créditos especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para os fins que especifica.

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00001**

PLN 050/2002-CN

Mensagem 0166/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 50, DE 2002 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO	
<p>Inclua-se na Programação de Trabalho da Unidade Orçamentária:</p> <p>39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNTI, o seguinte subtítulo: 99.999.9999.9999.9999 – Construção de Anel Viário - Boa Vista - RR GND: 4 Modalidade de Aplicação: 40 Valor: R\$ 2.000.000,00</p> <p>Fonte de cancelamento: 26.782.0236.5717.0101 – Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte – BR-174/MT –Ponte sobre o Rio Guaporé Fonte: 111 GND: 4 Modalidade de Aplicação: 90 Valor: R\$ 2.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A presente emenda visa assegurar recursos para a construção do anel viário em Boa Vista – RR, já que se trata de ponto crítico ocorrido devido ao crescimento da cidade e por ter grande fluxo rodoviário de automóveis de passeio e veículos de transporte de carga no centro da capital do Estado, tem como objetivo minimizar as inúmeras interrupções do tráfego, bem como dar maior conforto e segurança para aqueles que necessitam transitar na região.</p>	

CÓDIGO 2282-3	NOME DO PARLAMENTAR Senador ROMERO JUCÁ	UF RR	PARTIDO PSDB
DATA 29/08/2002	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00002

PLN 050/2002-CN

Mensagem 0166/2002-CN

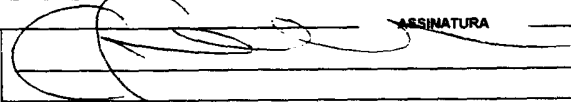
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL Nº 050 / 2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

ACRESCENTE-SE NO TEXTO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE – MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DE RECIFE-PE NO ESTADO DE PERNANBUCO, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.784.0235.5065.0026, ORGÃO 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, A EXPRESSÃO: / DEFENSAS PORTUÁRIAS.

JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DA REFERIDA EXPRESSÃO NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DO PROJETO E SIM PERMITE MAIOR TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO CLEMENTINO COELHO	UF PE	PARTIDO PSB
DATA _29/08/02	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003

A

PLN 050/2002-CN

Mensagem C166/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL Nº 050 / 2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

ACRESCENTE-SE AOS RECURSOS JÁ EXISTENTES NO PLN 050/2002, VALORES NA ORDEM DE R\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) AO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE - **MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DE RECIFE-PE NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

ACRÉSCIMO:

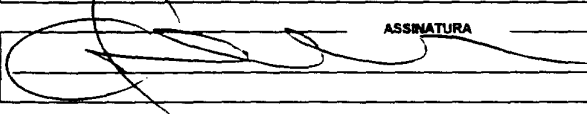
ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UO: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 26.784.0235.5065.0026
 FONTE: 111
 SUBTÍTULO/SUBATIVIDADE: MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DO RECIFE/PE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO
 VALOR: R\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0236.5717.0101
 FONTE: 111
 SUBTÍTULO/SUBATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR 174/MT
 PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ
 VALOR: R\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A PROPOSTA DE INCREMENTO AO VALOR A SER DESTINADO AO PORTO DE RECIFE, LEVARÁ À CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE DEFENSAS, RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA NO CAIS ACOSTÁVEL DO PORTO.
 AS DEFENSAS PORTUÁRIAS, FUNCIONAM COMO ESCUDOS DE PROTEÇÃO AO COSTADO, PORTANTO A INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, PROPORCIONAM SEGURANÇA, AGILIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS NAS OPERAÇÕES DE ATRAÇÃO E DESATRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO CLEMENTINO COELHO	UF PE	PARTIDO PSB
DATA _29/08/02	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ESPECIAL

EMENDA - 00004

PLN 050/2002-CN

Mensagem 0166/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 50/2002	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	-------------------------

TEXTO

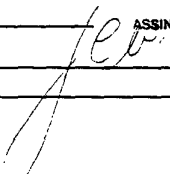
Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – 39000, UO 39252, o seguinte subprojeto: 26.784.0235.5065.XXXX

Acrescentar:
 UO: 39252
 Título: MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PORTUARIAS DO PORTO DE ILHÉUS – BA., NO ESTADO DA BAHIA.
 Valor: R\$ 500.000,00
 MOD: 30
 GND: 4

Cancelamento:
 UO: 39252
 Funcional Programática: 26.784.0235.5065.0026
 Valor: R\$ 500.000,00
 MOD: 30
 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A região cacaueira da Bahia passa por grave processo de empobrecimento em função da crise por que passa a cultura do cacau. A melhoria da infra-estrutura do porto de Ilhéus possibilitará a atração de maior movimento de cargas, criando, assim, mais um corredor de exportação da safra agrícola do oeste baiano, atraindo mais renda para a região, e, em última análise, contribuindo para o incremento do próprio comércio exterior, do qual o Brasil tanto precisa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR JOSE CARLOS ALELUIA	UF BA	PARTIDO PEL
DATA 02/10/02	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ESPECIAL

EMENDA - 00005

PLN 050/2002-CN

Mensagem 0166/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 50/2002	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	-------------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – 39000, UO 39252, o seguinte subprojeto: 26.782.0229.5323.XXXX

Acrescentar:

UO: 39252

Título: CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO BR-030/BA, PONTE (MALHADA/CARINHANHA), NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 3.000.000,00

MOD: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0236.5717.0101

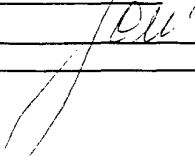
Valor: R\$ 3.000.000,00

MOD: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURISTICO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA DA REGIÃO SUDOESTE PARA AS DEMAIS REGIÕES DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR JOSÉ CARLOS ALELUIA	UF BA	PARTIDO PEL
DATA 02/09/02	ASSINATURA 		

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

ao

PROJETO DE LEI **Nº 52, DE 2002-CN**

MENSAGEM

Nº 00168, de 13/08/2002 – CN
(Nº 00706, de 08/08/2002, na origem)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.030.387,00 (quinze milhões, trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

EMENDA A CRÉDITO ESPECIAL E/OU A CRÉDITO SUPLEMENTAR

EMENDA - 00001

PLN 052/2002-CN

Mensagem 0168/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 52/2002	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	-------------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53000, UO 53204, o seguinte subprojeto: 20.602.0372.1862.XXXX

Acrescentar:

UO: 53204

Título: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISAS EM AQUICULTURA - NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 600.000.00

MOD: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53204

Funcional Programática: 20.602.0372.1862.0031

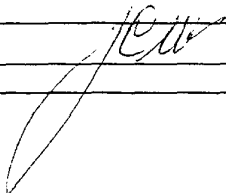
Valor: R\$ 600.000.00

MOD: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvimento de projetos voltados para a produção de pescados, gerando emprego e renda para as populações beneficiadas. A piscicultura demanda aplicação de técnicas avançadas de produção e manejo; assim, o potencial de geração de empregos e formação de mão de obra especializada é importante fator de fomento desta nova atividade econômica em franca expansão, demandando, assim, aporte de recursos como forma de fomento da atividade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>CSE CARLOS ALBERTO</i>	UF <i>BA</i>	PARTIDO <i>PFL</i>
DATA <i>02/09/02</i>	ASSINATURA 		

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

ao

PROJETO DE LEI **Nº 53, DE 2002-CN**

MENSAGEM

Nº 00169, de 14/08/2002 – CN
(Nº 00718, de 12/08/2002, na origem)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 677.683.990,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Índice de Emendas

PLN: PLN 053/2002-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
ALEXANDRE CARDOSO	00040	1
AMIR LANDO	00019 a 00021	3
ANÍBAL GOMES	00030 a 00035	6
ANTÔNIO DO VALLE	00003	1
ARACELY DE PAULA	00004	1
ÁTILA LINS	00029	1
BADU PICAÇO	00014	1
BARBOSA NETO	00041 a 00043	3
CARLOS BEZERRA	00037	1
ELISEU RESENDE	00005 a 00008	4
FÉLIX MENDONÇA	00036	1
FREIRE JUNIOR	00015	1
GIOVANNI QUEIROZ	00009	1
LAEL VARELLA	00001	1
LEUR LOMANTO	00038 e 00039	2
MAURO LOPES	00018	1
PAES LANDIM	00022 a 00027	6
PEDRO CHAVES	00002	1
ROMERO JUCÁ	00016 e 00017	2
SEBASTIÃO MADEIRA	00012	1
VILMAR ROCHA	00013	1
		Total por Parlamentar
ZÉ GOMES DA ROCHA	00010 e 00011	2
	00028	1

Total de Emendas: 43

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00001

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 053/2002-CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0229.5703.0103

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR 367/MG – Virgem da Lapa – Almenara – Salto da Divisa – Minas Nova – Virgem da Lapa

Valor (R\$): 20.000.000, (Vinte milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0022

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Piauí

Valor (R\$) 15.000.000, (Quinze Milhões de Reais)

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0024

Fonte 111

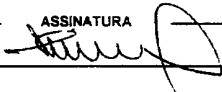
Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Rio Grande do Norte

Valor (R\$): 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresentada ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL LAEL VARELA	MG	
DATA	ASSINATURA		
24/09/02			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00002**

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 053/2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0237.5730.0101

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Adequação de Trechos no Corredor Araguaia/Tocantins – BR 080/GO – Divisa DF/GO – Padre Bernardo

Valor (R\$): 5.000.000, (Cinco milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0236.5709.0009

Fonte 111

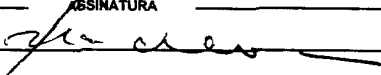
Subtítulo/Subatividade: Construções de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR 364/MT – Diamantina – Sapezal - Comodoro

Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Goiás. Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PEDRO CHAVES	UF GO	PARTIDO PMDB
--------	---	-----------------	------------------------

DATA 11	ASSINATURA 
-------------------	--

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00003

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL nº 53/2001-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Suplemente-se, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, o seguinte Subprojeto:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional: 26.782.0230.5796.0002

UO: 39252

Título: Construção de Pontes no Corredor Leste – BR-352/MG – em Coromandel (sobre o Rio Paranaíba)

Valor: R\$ 1.500.000,00

GND: 4 – Investimentos

CANCELAMENTO:

UO: 39250

Funcional: 26.131.0752.2017.0001

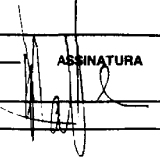
Valor: R\$ 1.500.000,00

GND: 3 – ODC

JUSTIFICAÇÃO

A construção da ponte objeto da presente emenda encontra-se com insuficiência de recursos no orçamento vigente para sua conclusão. Portanto, vemos maior necessidade da construção da ponte, que beneficiará a população das cidades vizinhas, em vez de aplicação em Comunicação do Governo.



CÓDIGO 222	NOME DO PARLAMENTAR ANTONIO DO VALLE	UF MG	PARTIDO PMDB
DATA 27/08/2002	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 53/2002

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:

- 26.782.0230.5704.0026 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR 146/MG Patos de Minas/Araxá/Divisa MG-SP
- Valor: R\$ 9.000.000,00

CANCELAR:

- 26.782.0230.5704.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR 352/MG – Em Patos de Minas
- Valor R\$4.000.000,00
- 26.782.0230.5704.0105 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR 251/MG – Entrocamento MG 181 – (Boqueirão) – Entrocamento MG 188 (Cangalhas)
- Valor R\$ 5.000.000,00

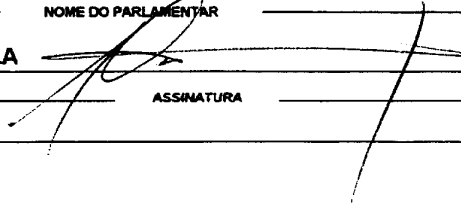
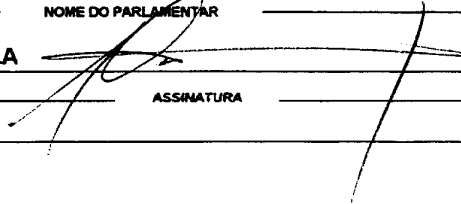
JUSTIFICAÇÃO

A BR 146/MG classificada no Plano Nacional de Viação, como rodovia longitudinal, a BR 146/MG, tem início em Patos de Minas(MG) e término em Bragança Paulista(SP), totalizando 700Kms de extensão que cortam áreas densamente povoadas e de grande potencial econômico.

Formando um corredor de transporte em conjunto com as BRs 365, 251 e 116, é fundamental no complexo viário que interliga o nordeste brasileiro a vastas áreas do Alto do Paranaíba, Triângulo Mineiro, Sul de Minas, além do Estado de São Paulo e Região do Sul do País. Dentre as cidades pólos e regiões cortadas pela BR 146, pode-se destacar Patos de Minas, com forte vocação agro-pastoril, Araxá que é um dos grandes expoentes nacionais nas indústrias de mineração e turismo, região da Serra da Canastra que é um dos grandes pólos de eco-turismo do País. Importante destaque deve ser dado, também a Passos, que na sua ligação com Guaxupé forma uma das maiores regiões produtoras de café até , de Poços de Caldas com seu forte apelo turístico e mineral e a partir daí toda a região altamente industrializada do Estado de São Paulo. Pela grande relevância deste corredor de desenvolvimento e integração é indispensável e imprescindível a inclusão deste projeto como meta a prioritária do governo federal para o exercício de 2003.

As obras de construção da rodovia BR 146/MG encontram-se em andamento, devendo ser paralisada por falta de recursos. Até o momento já foram investidos cerca de R\$ 23.000.000,00, justificando sua retomada imediata no intuito não se perder os valores aplicados.

São propostos cancelamentos em trechos rodoviários ainda não iniciados, e nos quais não deverão ser possível a alocação de recursos no corrente exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1730	ARACELY DE PAULA 	MG	PFL
DATA	ASSINATURA		
28/08/2002			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00005

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 053/2002-CN	PAGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTOS

Inclua-se onde couber ao texto do PLN 053/2002 – (Órgão 39.000 Ministério dos Transportes / Unidade 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT), o seguinte subprojeto/subatividade:


SUPLEMENTAÇÃO:
 Fonte: 111
 Subtítulo/Subatividade: CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO DE LAVRAS - MG
 Valor (R\$): 5.000.000, (Cinco milhões de Reais)

CANCELAMENTO
 Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0041
 Fonte 111
 Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Paraná
 Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO 3192	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL ELISEU REZENDE	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 28/08/02	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00006****PLN 053/2002-CN**

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 053/2002-CN	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	--	---------------------------

TEXTO

: Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0230.5725.0105

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR.040/GO – Oliveira Forte - Ressaquinha

Valor (R\$): 20.000.000, (Vinte milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0033

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Rio de Janeiro

Valor (R\$) 10.000.000, (Dez Milhões de Reais)

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0041

Fonte 111

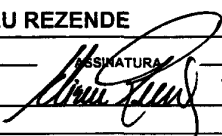
Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Paraná

Valor (R\$): 10.000.000, (Dez milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO 3192	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL ELISEU REZENDE	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 22/08/02	SIGNATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00007

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 053/2002-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no seguinte subtítulo:

ACRÉSCIMO:

Funcional-Programática: 26.782.0230.5721.0101

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Acessos Rodoviários no Corredor Leste BR 153/MG – Curvelo-MG

Valor (R\$): 2.000.000, (Dois milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0236.5709.0009

Fonte 111


Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – BR 364/MT – Diamantina – Sapezal - Comodoro

Valor (R\$) 2.000.000, (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO 3192	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL ELISEU REZENDE	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 22/10/02	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

53 / 2002

PÁGINA

DE

TEXTO

ACRÉSCIMO

26 782 0225 1509 0001 - Estudos de Impacto Ambiental e Desenvolvimento de Projetos Rodoviários - Nacional

Estudos realizados (unidade) = 20

Esf = F ; GND = 4; RP = P; MOD = 90; IU = 0

FTE = 111

Valor no PLN 53/02 = R\$ 2.000.000

Valor a ser acrescido = R\$ 25.000.000

Total = R\$ 27.000.000

CANCELAMENTOS

26.782.0236.5709.0009

FONTE

111

VALOR (R\$)

10.000.000

26.782.0237.5710.0101

111

5.000.000

26.782.0230.5725.0003

111

10.000.000

TOTAL**25.000.000**

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de viabilizar a elaboração de, pelo menos, mais 18 projetos de engenharia além dos 2 previstos no corpo da mensagem em discussão. Com o acréscimo de R\$ 25 milhões, à dotação originalmente prevista pelo Poder Executivo, será possível atender às necessidades mais emergentes das seguintes rodovias, separadas por unidade da Federação, além das 3 pontes também discriminadas:

Ceará: Restauração das BR's 222; 116; 020; 404; 304

Valor = R\$ 6.000.000

Mato Grosso: Restauração das BR's 168; 070

Implantação e Pavimentação das BR's 080; 242

Valor = R\$ 6.000.000

Minas Gerais: Restauração e Duplicação das BR's 366; 391

Valor = R\$ 2.000.000

Rio de Janeiro: Restauração e Duplicação da BR 393

Valor = R\$ 2.000.000

Mato Grosso do Sul: Restauração e Duplicação da BR 158

Valor = R\$ 2.000.000

Alagoas: Restauração e Adequação da BR 106 e outras

Valor = R\$ 2.000.000

Sergipe: Restauração das BR's 236; 101

Valor = R\$ 2.000.000

Pará: Pontes sobre os Rios Tapajós; Xingú; Jari

Valor = R\$ 3.000.000

CÓDIGO

3592

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL ELISEU RESENDE

UF

MG

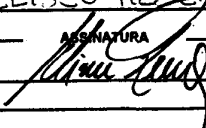
PARTIDO

PFL

DATA

25/09/02

ASSINATURA



EMENDA - 00009

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002-CN

01 DE 01

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0237.5718.0004

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Pontes no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-153/PA – Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia (São Geraldo-PA – Xambioá-TO)

Valor (R\$): 5.000.000, (Cinco milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2841.0031

Fonte 111

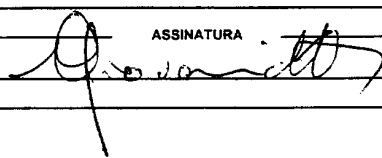
Subtítulo/Subatividade: Conservação preventiva, rotineira, emergencial de rodovias no Estado de Minas Gerais

Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Tocantins.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO 1607-1	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL GIOVANNI QUEIROZ	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 28/08/02	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00010****PLN 053/2002-CN**

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 053/2002-CN

01 DE 01

TEXTOS

Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de de R\$ 10.000.000 (Dez milhões de Reais) ao subprojeto/subatividade - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE – BR-153-GO – APARECIDA DE GOIÂNIA-ITUMBIARA – 26.782.0230.5725.0005 – R\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Reais) - PLN 053/2002 – (Órgão 39.000 Ministério dos Transportes / Unidade 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0230.5725.0005

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR.153/GO – Aparecida de Goiânia-Itumbiara

Valor (R\$): 10.000.000, (Dez milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.82.0220.2834.0033

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Rio de Janeiro

Valor (R\$) 10.000.000, (Dez Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Goiás. Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

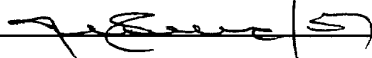
PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL ZÊ GOMES DA ROCHA**GO****PMDB**

DATA

ASSINATURA

29/08/02



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00011

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO - PLN 053/2002-CN	01 DE 01
----------------------------	---	----------

TEXT0

Inclua-se onde couber ao texto do PLN 053/2002 – (Órgão 39.000 Ministério dos Transportes / Unidade 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT), o seguinte subprojeto/subatividade:

SUPLEMENTAÇÃO:
 Fonte: 111
 Subtítulo/Subatividade: BR060-GO – ACESSO AO MUNICÍPIO DE RIO VEDE-GO
 Valor (R\$): 5.000.000, (Cinco milhões de Reais)

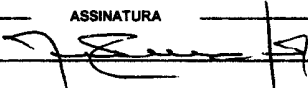
CANCELAMENTO
 Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0041
 Fonte 111
 Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Rio de Janeiro
 Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	

DATA	ASSINATURA
29/08/02	

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00012**

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 53/2002-CN

FOLHA

1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, o seguinte Subprojeto:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional: : 26.782.0220.2834.0021
 UO : 39252
 Título : Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Maranhão.
 Valor : R\$ 5.000.000,00
 GND : 4 – Investimentos

CANCELAMENTO:

UO : 39250
 Funcional : 26.782.0752.2017.0001
 Valor : R\$ 5.000.000,00
 GND : 3 – Outras Despesas Correntes

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suplementar dotação constante do projeto de crédito ora emendado, no sentido de atender à real necessidade do Estado. A Delegacia do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, no Estado do Maranhão, afirma a necessidade de R\$ 18.000.000,00 para dar continuidade de execução de contratos já em andamento, além de realização novos contratos para restauração da malha rodoviária federal no Estado, que se encontra deteriorada. Entretanto, consta apenas o atendimento de suplementação da ordem de R\$ 9.150.000,00, notadamente insuficientes para o cumprimento das obras necessárias, especificamente referente ao trecho da BR-222/MA – Santa Luzia a Açailândia, cujo cronograma encontra-se com 40% já empenhado e não há recursos para a sua conclusão.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado SEBASTIÃO MADEIRA

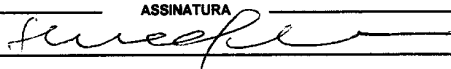
MA

PSDB

DATA

ASSINATURA

29/08/02



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00013

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) no seguinte subtítulo::

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0237.5710.0019

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Araguaia-Tocantins – BR-414/GO – Cocalzinho-Niquelândia

Valor (R\$): 10.000.000, (Dez milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2841.0031

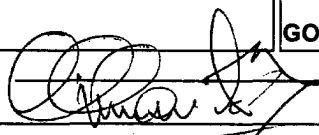
Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Conservação, preventiva, rotineira e emergencial de rodovia no Estado de Minas Gerais

Valor (R\$) 10.000.000, (10 Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Goiás. Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL VILMAR ROCHA	GO	PFZ
DATA	ASSINATURA		
29/09/02			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00014**

PA

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO**PLN 053/2002-CN**

PROJETO DE LEI NÚMERO

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0238.5711.0001

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte – BR 156/AP – Ferreira Gomes – Oiapoque (Fronteira Guiana Francesa)

Valor (R\$): 20.000.000, (Vinte milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0235.5728

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste

Valor (R\$) 12.000.000, (Doze Milhões de Reais)

Funcional-Programática: 26.782.0233.5707.0011

Fonte 111

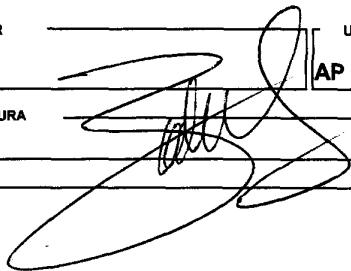
Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Mercosul – BR 101-376/SC – Div.PR/SC – Palhoça

Valor (R\$): 8.000.000 (Oito Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresentada ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL BADU PICAÑO	AP	PL
DATA	ASSINATURA		
29/08/02			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00015

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

PAGINA

Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de de R\$ 9.000.000 (Nove milhões de Reais) ao subprojeto/subatividade - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR010/TO - ENTRONCAMENTO TO-030 - DIVISA TO/MA - 26.782.0237.5710.0101 - R\$ 14.000.000 (Quatorze Milhões de Reais) - PLN 053/2002 - (Órgão 39.000 Ministério dos Transportes / Unidade 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0237.5710.0101

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR 010/TO - Entroncamento TO-030 - Div.TO/MA

Valor (R\$): 9.000.000, (Nove milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0029

Fonte 111

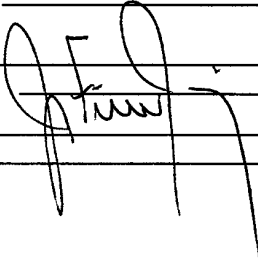
Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado da Bahia

Valor (R\$) 9.000.000, (Nove Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Tocantins.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL FREIRE JUNIOR	TO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
30/8/02			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00016**

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 53, DE 2002 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Inclua-se na Programação de Trabalho da Unidade Orçamentária:
39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNTI, o seguinte subtítulo:
26.782.0663.5394.0050 – Eliminação de Pontos Críticos – Eliminação de Pontos Críticos em Rodovias Federais – Nacional
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 99
 Valor: R\$ 3.000.000,00

Fonte de cancelamento:

26.782.0225.1509.0001 – Estudos de Impacto Ambiental e Desenvolvimento de Projetos Rodoviários - Nacional
 Fonte: 111
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Valor: R\$ 1.000.000,00

26.782.0236.5709.0001 – Constr. Trechos Rodov. Corredor Oeste-Norte-BR-163/PA-Divisa MT/PA-Santarém
 Fonte: 111
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Valor: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suplementar os recursos constantes de Lei Orçamentária Anual para 2002, objetivando eliminar pontos críticos em rodovias federais, com a finalidade de minimizar os acidentes de trânsito e interrupções de tráfego, bem como dar maior conforto e segurança para aqueles que necessitam transitar no país.

CÓDIGO 2282-3	NOME DO PARLAMENTAR Senador ROMERO JUCÁ	UF RR	PARTIDO PSDB
DATA 29/08/2002	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00017

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 53, DE 2002 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Inclua-se na Programação de Trabalho da Unidade Orçamentária:

39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNTI,
o seguinte subtítulo:
26.782.0663.5394.0014 – Eliminação de Pontos Críticos – no Estado de Roraima
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: **R\$ 3.000.000,00**

Fonte de cancelamento:
26.782.0235.5708.0009 – Constr. Trechos Rodov. Corredor Nordeste – BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA
Fonte: 111
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 30
Valor: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa complementar os recursos constantes de Lei Orçamentária Anual para 2002, objetivando eliminar pontos críticos no Estado de Roraima, com a finalidade de minimizar os acidentes de trânsito e interrupções de tráfego, bem como dar maior conforto e segurança para aqueles que necessitam transitar no Estado.

CÓDIGO 2282-3	NOME DO PARLAMENTAR Senador ROMERO JUCÁ	UF RR	PARTIDO PSDB
DATA 29/08/2002	ASSINATURA		

EMENDA - 00018

EMENDÁ A CRÉDITO ADICIONAL

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PLN 053/2002-CN		01 DE 01
		PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA

Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de de R\$ 5.000.000 (Cinco milhões de reais) ao subprojeto/subatividade - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE EM CAMPO BELO - MG - 26.783.0230.5637.0101 - R\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Reais) - PLN 053/2002 - (Órgão 39.000 Ministério dos Transportes / Unidade 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.783.0230.5637.0101

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Contornos Ferroviários no Corredor Leste em Campo Belo-MG

Valor (R\$): 5.000.000, (Cinco milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0233.5707.0011

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Mercosul - BR 101/376-SC - Divisa PR/SC - Palhoça

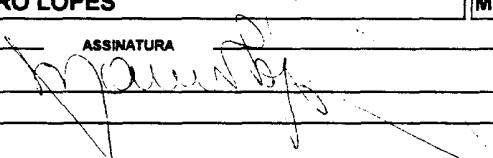
Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, proporcionando além de segurança maior comodidade aos milhares de beneficiários desta importante obra.

Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL MAURO LOPES	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
30/08/02			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00019

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN-53/2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Suplementar na Dotação 39.252.26.782.0220.2834.0011 o valor de R\$ 4.000.000,00, na fonte 0111, cancelando o mesmo valor na Dotação 39.252.26.782.0230.5725.0003, fonte 0111.
Trecho restaurado: 30 km

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de recursos necessários para a conclusão da Restauração, antes do próximo período de chuvas, da Rodovia BR-364/RO, trecho do km 720,9 (Porto Velho) ao km 914,3, o que permitirá a regularização do tráfego na rodovia, importante corredor de escoamento de safra da região.
A falta da aplicação destes recursos implicará na provável interrupção do tráfego na rodovia e na necessidade de maiores investimentos no futuro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR AMIR LANDO	UF RO	PARTIDO PMDB
DATA 29/ 08/ 2002	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020

 PLN 053/2002-CN
 Mensagem 0169/2002-CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	053/2002	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------	-----------------------	------------------

TEXTO

Emenda Aditiva

Adite-se ao PLN 53/2002-CN, o subtítulo "BR 319/RO – Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho", conforme abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 39.252 – DNIT
 Funcional-Programática: 26.782.0236.5717.0002
 Subtítulo: BR 319/RO – Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho
 Valor: R\$ 6.000.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 39.252 – DNIT
 Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0031
 Título: Restauração de Rodovias Federais
 Subtítulo: Restauração de Rodovias Federais – No Estado de Minas Gerais
 Valor: R\$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Importante via de ligação rodoviária que reduzirá substancialmente o custo de transporte/ locomoção de pessoas e materiais tornando-se importante elemento de desenvolvimento e progresso para a Região.

CÓDIGO	PMSC	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	11	ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00021

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	053/2002	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------	-----------------------	------------------

TEXTO

Emenda Aditiva

Adite-se ao PLN 53/2002-CN, o subtítulo "Eliminação de Pontos Críticos – No Estado de Rondônia", conforme abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

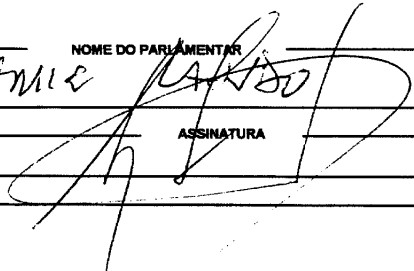
Órgão: 39.252 – DNIT
 Funcional-Programática: 26.782.0663.5394.0011
 Subtítulo: Eliminação de Pontos Críticos – No Estado de Rondônia
 Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 39.252 – DNIT
 Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0022
 Título: Restauração de Rodovias Federais
 Subtítulo: Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Piauí
 Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Este recurso será utilizado p/ reduzir o no. De acidentes em importantes vias de ligação, economizando divisas e vidas humanas, como é o caso da BR-364/RO trecho da universidade, onde o número de acidentes fatais é imenso e a fatalidade é quase uma rotina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Amilc</i>	UF <i>RO</i>	PARTIDO <i>PMDB</i>
DATA <i>11</i>	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00022

JETA

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

53 de 2002 - CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Cancelamento – 26.782.0236.5709.0001 Construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste BR 163/PA Divisa MT/PA - Santarém Unidade Orçamentária: 39252 valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do sertão piauiense, estimulando o intercâmbio comercial, agrícola e do transporte de passageiros entre as microrregiões.

CÓDIGO

Paes Landim

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PI

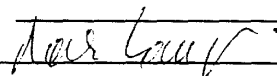
PARTIDO

PI - PFL

DATA

28/08/02

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00023

TA

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 53 de 2002 - CN	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTOS

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Cancelamento – 26.782.0235.5708.0005 Construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste BR 226-CE Divisa CE/RN CE/PI Unidade Orçamentária: 39252 valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do sertão piauiense, estimulando o intercâmbio comercial, agrícola e do transporte de passageiros entre as microrregiões.

CÓDIGO	Paes Landim	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PARTIDO PFL
--------	-------------	---------------------	----------	----------------

DATA 28/08/02	ASSINATURA <i>Paes Landim</i>
------------------	----------------------------------

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00024

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 53 de 2002 - CN	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI subtrecho: contornos rodoviários do Município de Picos -PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento – 26.782.0236.5709.0001 Construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste BR 163/PA Divisa MT/PA - Santarém Unidade Orçamentária: 39252 valor: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo principal, é desobstruir o fluxo intenso de veículos de carga pesada no perímetro urbano do município de Picos-PI, pois o mesmo vem causando danos irreversíveis a população tais como: aumento substancial do número de acidentados, constantes engarrafamentos, elevação do índice de poluição sonora etc. Como se não bastasse, Picos está localizado um dos maiores entroncamentos rodoviários do Nordeste, motivo este, que reforça ainda mais nosso apelo.

CÓDIGO	Paes Landim	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PARTIDO PFL
DATA 28/08/02	ASSINATURA <i>Paes Landim</i>			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00025

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 53 de 2002 - CN	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI subtrecho: contornos rodoviários do Município de Picos -PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento – 26.782.0235.5708.0009 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 330/PI Bom Jesus divisa PI/MA órgão: 39000 unidade orçamentária: 39252 valor: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo principal, é desobstruir o fluxo intenso de veículos de carga pesada no perímetro urbano do município de Picos-PI, pois o mesmo vem causando danos irreversíveis a população tais como: aumento substancial do número de acidentados, constantes engarrafamentos, elevação do índice de poluição sonora etc. Como se não bastasse, Picos está localizado um dos maiores entroncamentos rodoviários do Nordeste, motivo este, que reforça ainda mais nosso apelo.

CÓDIGO	Paes Landim	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PARTIDO PFL
DATA 28/08/02	ASSINATURA <i>Paes Landim</i>			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00026

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 53 de 2002 - CN	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI subtrecho do perímetro urbano do Município de Simplício Mendes – PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

Cancelamento – 26.782.0235.5708.0009 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 330/PI Bom Jesus divisa PI/M órgão: 39000 unidade orçamentária: 39252 valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma antiga reivindicação feita pela população do Município de Simplício Mendes/PI, que tem na BR 020 sua principal via de acesso aos demais municípios do Estado e o restante do País. A construção do trecho supracitado, além de proporcionar maior segurança e conforto aos moradores do Município, incentivará o comércio local e o desenvolvimento da microregião como um todo.

CÓDIGO	Paes Landim	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PARTIDO PFL
DATA 28/08/02	ASSINATURA <i>Paes Landim</i>			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00027

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 53 de 2002 - CN	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplementação – 26.782.0235.5708.0109 Construção de trechos rodoviários no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato Picos /PI subtrecho do perímetro urbano do Município de Simplício Mendes – PI órgão:39000 Unidade Orçamentária: 39252 DNTI valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

Cancelamento – 26.782.0236.5709.0001 Construção de trechos rodoviários no corredor oeste-norte BR 163/PA divisa MT/PA Santarém órgão: 39000 unidade orçamentária: 39252 valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma antiga reivindicação feita pela população do Município de Simplicio Mendes/PI, que tem na BR 020 sua principal via de acesso aos demais municípios do Estado e o restante do País. A construção do trecho supracitado, além de proporcionar maior segurança e conforto aos moradores do Município, incentivará o comércio local e o desenvolvimento da microregião como um todo.

CÓDIGO	Paes Landim	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PI	PARTIDO PFL
DATA 28/08/02	ASSINATURA <i>Paes Landim</i>				

EMENDA - 00028

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 10.000.000 (Dez Milhões) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática: 26.782.0230.5704.0029

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos rodoviários no Corredor Leste – BR 265/MG-Div.RJ/MG-Ilicínia-Div.MG/SP

Valor (R\$): 10.000.000, (Dez milhões de Reais)

CANCELAMENTO

Funcional-Programática: 26.782.0220.2834.0029

Fonte 111

Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado da Bahia

Valor (R\$) 10.000.000, (Dez Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL ZÉ GOMES DA ROCHA

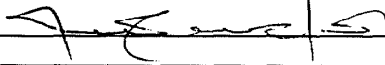
GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

02/09/02



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00029

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO
12410

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 7.000.000 (Sete milhões reais) no seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Subtítulo/Subatividade: BR 174/AM – Execução de Obras de Pavimentação e Melhoramento – Trecho – Div. MT/AM – Div. AM/RR – Subtrecho Manicoré – Km 28,0 – Ent. BR-319/AM

Fonte: 111

Valor (R\$): 7.000.000, (Sete milhões de Reais)

CANCELAMENTO:

Funcional-Programática: 26.782.0220.2841.0031

Fonte 111

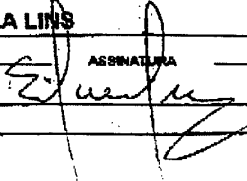
Subtítulo/Subatividade: Conservação, Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias no Estado de Minas Gerais

Valor (R\$) 7.000.000. (Sete Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Tal projeto cria indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PFL
DATA	ASSINATURA		
02/09/02			

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL N° 053 / 2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

ACRESCENTE-SE AOS RECURSOS JÁ EXISTENTES NO PLN 053/2002 VALORES NA ORDEM DE R\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE REAIS) AO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE - **CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR 226/CE** DIVISA CE/RN - DIVISA CE/PI - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0235.5708.0005, NO VALOR DE R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PLN 053/2002 - ORGÃO 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 26.782.0235.5708.0005

FONTE: 111

SUBTÍTULO/SUBATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE-
BR 226/CE DIVISA CE/RN - DIVISA CE/PI

VALOR: R\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.5725.0005

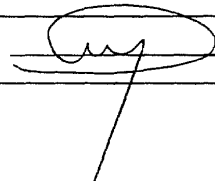
FONTE: 111

VALOR: R\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA DESTINA-SE A PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DOS TRECHOS DA BR 226 QUE AINDA NÃO ESTÃO ASFALTADOS.

A REFERIDA BR É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO NOSSO PAÍS, BEM COMO PARA O ESTADO DO CEARÁ E, NO MOMENTO, DEVIDO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES EXISTENTES, TORNA-SE UM PESADELO CONSTANTE PARA OS USUÁRIOS DE VEÍCULOS QUE ALÍ TRAFEGAM QUANDO DIARIAMENTE DANIFICAM SEUS VEÍCULOS, ALÉM DE CORREREM SÉRIOS RISCOS DE ASSALTO.

CÓDIGO 087	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO ANÍBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 29/08/02	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

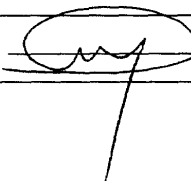
EMENDA - 00031

PLN 053/2002-CN
Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL N° 053 / 2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO	
<p>ACRESCENTE-SE AOS RECURSOS JÁ EXISTENTES NO PLN 053/2002 VALORES NA ORDEM DE R\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE REAIS) AO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR 230/PA - DIVISA PA/TO - MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA - 26.782.0236.5709.0007, NO VALOR DE R\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) PLN 053/2002 - ORGÃO 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT</p>	
SUPLEMENTAÇÃO:	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 26.782.0236.5709.0007	
FONTE: 111	
SUBTÍTULO/SUBATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR 230/PA - DIVISA PA/TO - MARABÁ- ALTAMIRA-ITAITUBA	
VALOR: R\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE REAIS)	
CANCELAMENTO:	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2834.0031	
FONTE: 111	
SUBTÍTULO/SUBATIVIDADE: RESTAURAÇÃO DO RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	
VALOR: R\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE REAIS)	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A PRESENTE PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI N° 053/2002, VISA, SOBRETUDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DESTA IMPORTANTE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ. TAL PROJETO CRIA INDUBITAVELMENTE MAIS UMA OPÇÃO PARA ESCOÇÃO DE TODA A PRODUÇÃO REGIONAL, BEM COMO PROPORCIONA AOS MILHARES DE USUÁRIOS DESTA IMPORTANTE RODOVIA MAIOR SEGURANÇA QUANDO DA UTILIZAÇÃO DA MESMA.</p> <p>PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO, SE FAZ IMPORTANTE O ACOLHIMENTO DA REFERIDA PROPOSTA A FIM DE QUE SE POSSA GARANTIR EXECUÇÃO DESTE IMPORTANTE PROJETO.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
087	DEPUTADO ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
29/08/02			

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032

ETA

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL Nº 053/2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT, A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SUBPROJETO/SUBATIVIDADE "ADEQUAÇÃO DE PONTES NO CORREDOR NORDESTE - BR 116/CE - PONTES SOBRE OS RIOS BANABUIÚ E JAGUARIBE".

ACRÉSCIMO:

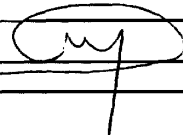
ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.5733.0101
VALOR: R\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0233.5707.0002
FONTE: 111
VALOR: R\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA, RECURSOS PARA O ALARGAMENTO DAS PONTES SOBRE OS RIOS JAGUARIBE E BANABUIÚ, VISTO QUE SUA CONSTRUÇÃO É ANTIGA, NÃO OBEDECE AOS PADRÕES ATUAIS DE LARGURA E, PORTANTO, INCOMPATÍVEL COM O TRÁFEGO ALI EXISTENTE.

CÓDIGO 087	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO ANÍBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 29/08/2002	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00033
PLN 053/2002-CN
Mensagem 0169/2002-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL N° 053/2002	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT, A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SUBPROJETO/SUBATIVIDADE "ADEQUAÇÃO DE PONTES NO CORREDOR NORDESTE - BR 304/CE NO RIO JAGUARIBE EM ARACATI".

ACRÉSCIMO:

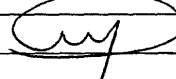
ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.5733.0001
VALOR: R\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0232.5706.0107
FONTE: 111
VALOR: R\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM A PRESENTE PROPOSTA, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO JAGUARIBE, VISTO QUE SUA CONSTRUÇÃO É ANTIGA, NÃO OBEDECE AOS PADRÕES ATUAIS DE LARGURA (UMA ÚNICA PISTA ESTREITA) E , PORTANTO, INCOMPATÍVEL COM O TRÁFEGO ALI EXISTENTE.

CÓDIGO 087	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO ANÍBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 29/08/027	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00034

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PL N° 053/2002

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT, A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SUBPROJETO/SUBATIVIDADE "CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR 226/CE - PEDRA BRANCA / CRUZETA".

ACRÉSCIMO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0235.5708.0107
VALOR: R\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.784.0237.1547.0017
FONTE: 111
VALOR: R\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM A PRESENTE PROPOSTA, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA QUE, NO MOMENTO, ENCONTRA-SE ESTAGNADA.

CÓDIGO

087

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ANÍBAL GOMES

UF

CE

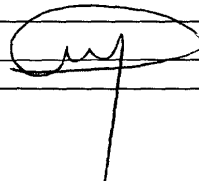
PARTIDO

PMDB

DATA

29/08/2002

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00035

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PL Nº 053/2002

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT, A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SUBPROJETO/SUBATIVIDADE "GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE NA REDE RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL".

ACRÉSCIMO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE NA REDE RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2036.0001
VALOR: R\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39252 - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.5725.0003
FONTE: 111
VALOR: R\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE PROPOSTA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO TRANSPORTE SEGURO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE QUE REDUZIU SIGNIFICATIVAMENTE OS ACIDENTES AUTOMOBILÍSTICOS.

CÓDIGO

087

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ANÍBAL GOMES

UF

CE

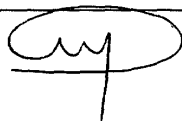
PARTIDO

PMDB

DATA

29/08/2002

ASSINATURA



EMENDA - 00036

EMENDA A CRÉDITO ESPECIAL

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

FA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN nº 53/2002

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – 39000, UO 39252, o seguinte subprojeto: 26.783.0229.5697.0012

Acrescentar:

UO: 39252

Título: CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO – CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO EM CAMAÇARI – BA.

Valor: R\$ 8.000.000,00

MOD: 40

GND: 4

Cancelamentos:

UO: 39250

Funcional Programática: 26.131.0752.2017.0001

Valor: R\$ 3.000.000,00

MOD: 90

GND: 3

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0230.5725.0003

Valor: R\$ 2.500.000,00

MOD: 90

GND: 4

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0236.5709.0007

Valor: R\$ 2.500.000,00

MOD: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O perímetro urbano de Camaçari é entrecortado pela via férrea operada pela FCA, causando graves transtornos para a circulação de veículos e pedestres com constantes acidentes. Daí a necessidade da construção de um anel ferroviário de forma a sanar estes problemas.

CÓDIGO

191

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA

UF

BA

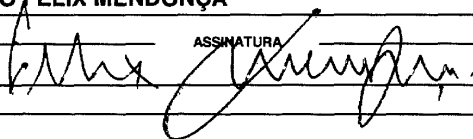
PARTIDO

PTB

DATA

21/10/02

ASSINATURA



EMENDA - 00037

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PLN 053/2002-CN
 Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PLN 053/2002-CN	01 DE 01
PROJETO DE LEI NÚMERO		PÁGINA

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – UO: 39252 – DNIT – Crédito Especial no valor de R\$ 10.000.000, (Dez Milhões de Reais) no seguinte subtítulo:

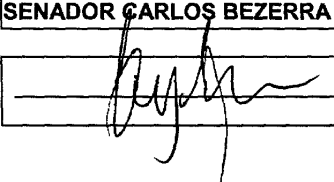
SUPLEMENTAÇÃO:
 Funcional-Programática: 26.782.0237.5710.0027
 Fonte: 111
 Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR 158/MT – Entroncamento BR 326 – Entroncamento BR 242- Div.MT/PA
 Valor (R\$): 10.000.000, (Dez milhões de Reais)

CANCELAMENTO
 Funcional-Programática: 26.782.0233.5707.0002
 Fonte 111
 Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR 272/PR – Construção do Trecho Goioerê-Ipora
 Valor (R\$) 5.000.000, (Cinco Milhões de Reais)
 Funcional-Programática: 26.782.0233.5707.0011
 Fonte 111
 Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR 101/RS – Osório-S.J. do Norte-Rio Grande
 Valor (R\$): 5.000.000 (Cinco Milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresenta ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa, sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Tal projeto cria Indubitavelmente mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como proporciona aos milhares de usuários desta importante rodovia maior segurança quando utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste vital projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR CARLOS BEZERRA	MT	PMDB
DATA	ASSINATURA		
21/9/2002			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00038

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	53/2002	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 31 DE 01
---------------------	---------	-----------------------	--------------------

TEXTO

Na Unidade Orçamentária 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTES - DNIT, acrescentar o seguinte sub-projeto:

Restauração.

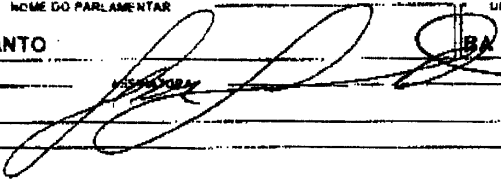
Unidade Orçamentária: 39252
Título: BR 101/BA - Restauração do Trecho Km 35,5 -Km 65,8
Valor: R\$ 3.000.000,00
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Unidade Orçamentária: 39252
Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0022
Valor: R\$ 3.000.000,00 / GND 04 / Fonte: 111 / Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

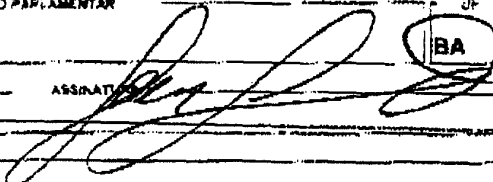
Trata-se de dotar o DNIT com recursos suficientes para conclusão da restauração da BR 101/BA, no trecho que compreende do Entroncamento da BR 233 (Esplanada) - Entroncamento da BA 093/400 (Entre Rios). Essa estrada é de vital importância para o Estado da Bahia, sendo a principal via de ligação entre o Nordeste e o Sul do Brasil.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO LEUR LOMANTO	BA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA - 00039

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	53/2002	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO			
<p>Na Unidade Orçamentária 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, acrescentar o seguinte sub-projeto:</p>			
<p>ACRÉSCIMO:</p>			
<p>Unidade Orçamentária: 39252 Título: BR 330/BA - Conservação do Trecho Jequié - Ubaitaba Valor: R\$ 800.000,00 GND: 04 Modalidade de Aplicação: 90</p>			
<p>CANCELAMENTO:</p>			
<p>Unidade Orçamentária: 39252 Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0022 Valor: R\$ 800.000,00 / GND 04 / Fonte: 111 / Modalidade de Aplicação: 90</p>			
JUSTIFICAÇÃO			
<p>Trata-se de dotar o DNIT com recursos suficientes para conservar a BR 330/BA, no trecho Jequié - Ubaitaba. Essa estrada é de vital importância para a região sudoeste do Estado da Bahia, destinado-se ao escoamento da safra agrícola, ligando a região ao porto de Ilhéus, e a interligação das BR 116 com a BR 101.</p>			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		PARTIDO
DEPUTADO LEUR LOMANTO	BA	PMDB	
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00040

ETA

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLNº 053/2002	PÁGINA 1 de 1
---------------------	---	------------------

TEXTO

Acrescente-se a Programa do Ministério dos Transporte – UO 39208 – CBTU Crédito Suplementar no valor de R\$20.000.000,00 no seguinte subtítulo:

Acréscimo:
 UO: 39208 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU
 Programa: 0222 – Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros
 Funcional Programática: 26.783.0222.5884.0002 – Implantação do Metrô do Rio de Janeiro – Ligação Metrô Linhas 3/4
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 30
 Fonte: 111
 Valor: R\$20.000.000,00

Cancelamento:
 UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de transportes - DNIT
 Programa: 0220 –Manutenção da Malha Rodoviária Federal:

26.783.0220.2834.0022 – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Piauí – Trecho Restaurado (KM) 133
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Fonte: 111
 Valor: R\$5.000.000,00

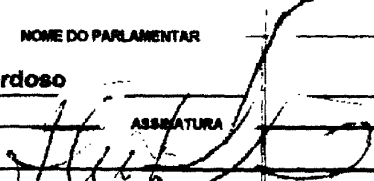
26.783.0220.2834.0029 – Restauração de Rodovias Federais no Estado da Bahia – Trecho Restaurado (KM) 168
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Fonte: 111
 Valor: R\$5.000.000,00

26.783.0220.2834.0031 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Minas Gerais – Trecho Restaurado (KM) 134
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Fonte: 111
 Valor: R\$5.000.000,00

26.783.0220.2834.0075 – Restauração de Rodovias Federais no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho Restaurado (KM) 134
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Fonte: 111
 Valor: R\$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O trecho que se pretende implantar, tem a função integradora de Linha 3/4 com a totalidade da Cidade do Rio de Janeiro, uma vez que a sua conexão com a Linha 1 e todo o sistema de transporte sobre trilhos da capital do estado beneficiaria toda a população servida pelas Linhas 1 e 2 do Metrô, além das antigas Linhas de subúrbio da Central do Brasil e Leopoldina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alexandre Cardoso	UF RJ	PARTIDO PSB
DATA 02/09/2002	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00041

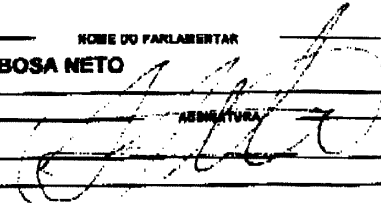
PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	<small>PROJETO DE LEI NÚMERO</small> PLN 053/2002 - CN
----------------------------	--

<small>TEXTO</small>
<p>Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais) ao subtítulo/subatividade – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEÍCULOS - NACIONAL – 26.782.0220.2325.0001 – R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais) – PLN 053/2002 – (ORGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes / UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT):</p> <p>SUPLEMENTAÇÃO: Funcional Programática: 26.782.0220.2325.0001 Fonte: 111 Subtítulo/Subatividade: Manutenção das Instalações e Operação do Sistema de Pesagem de Veículos – NACIONAL Valor: R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais)</p> <p>CANCELAMENTO: Funcional Programática: 26.782.0229.5323.0101 Fonte: 111 Subtítulo/Subatividade: Adequação de Pontes no Corredor São Francisco + BR-407/PE – Ponte Presidente Dutra – Petrolina (PE) – Juazeiro (BA) Valor: R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais)</p>

<small>JUSTIFICAÇÃO</small>
<p>A presente proposta de suplementação ora apresentada ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa garantir a obtenção de recursos financeiros, que são aplicados na implementação dos diversos projetos constantes da rubrica nº 26.782.0220.2325.0001, subtítulo/subatividade: Manutenção das Instalações e Operação do Sistema de Pesagem de Veículos – NACIONAL.</p> <p>O fortalecimento da infra-estrutura dos serviços de pesagem de cargas do território nacional, é de suma importância não só no controle dos transportes das riquezas nacionais, como também no combate à sonegação fiscal, evitando assim, prejuízos à todos os brasileiros.</p>

<small>CÓDIGO</small>	<small>NOME DO PARLAMENTAR</small> DEPUTADO BARBOSA NETO	<small>UF</small> GO	<small>PARTIDO</small> PMDB
<small>DATA</small> _ _ / _ _ / _ _	<small>SIGNATURA</small> 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00042

PLN 053/2002-CN

Mensagem 0169/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 053/2002 - CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

TEXTO

Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) ao subtítulo/subatividade – CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS – IMPERATRIZ (MA) – SENADOR CANEDO (GO) – FERROVIA NORTE/SUL – 26.783.0237.5344.0003 – R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) – PLN 053/2002 – (ORGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes / UNIDADE: 39207 – VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.):

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 26.783.0237.5344.0003

Fonte: 111

Subtítulo/Subatividade: Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Araguaia-Tocantins – Imperatriz (MA) – Senador Canedo (GO) – Ferrovia Norte/Sul

Valor: R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0026

Fonte: 111

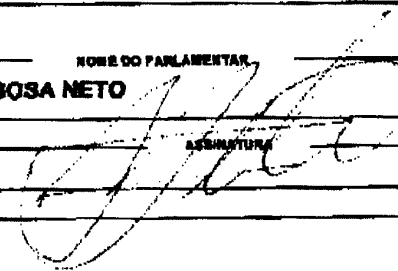
Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresentada ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Goiás.

Tal projeto cria mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como maior segurança aos milhares de usuários desta importante rodovia, quando da utilização da mesma. Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto, em especial o valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) para o trecho Anápolis-Porangatu da Ferrovia Norte-Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO BARBOSA NETO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00043

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 053/2002 - CN

PLN 053/2002-CN
 Mensagem 0169/2002-CN

TEXTO

Acrescente-se aos recursos já existentes no PLN 053/2002 valores na ordem de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) ao subtítulo/subatividade – ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE – BR-153/GO – APARECIDA DE GOIÂNIA - ITUMBIARA – 26.782.0230.5725.0005 – R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) – PLN 053/2002 – (ORGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes / UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT):

SUPLEMENTAÇÃO:

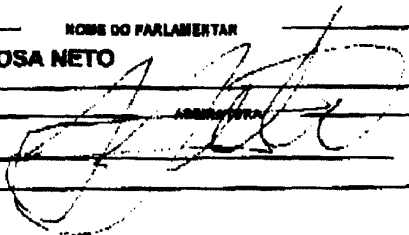
Funcional Programática: 26.782.0230.5725.0005
 Fonte: 111
 Subtítulo/Subatividade: Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-153 – Aparecida de Goiânia – Itumbiara
 Valor: R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0022
 Fonte: 111
 Subtítulo/Subatividade: Restauração de Rodovias Federais no Estado do Piauí
 Valor: R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de suplementação ora apresentada ao Projeto de Lei nº 053/2002, visa sobretudo a obtenção de recursos financeiros objetivando a continuidade desta importante obra para o desenvolvimento do Estado de Goiás.
 Tal projeto cria mais uma opção para escoação de toda a produção regional, bem como maior segurança aos milhares de usuários desta importante rodovia, quando da utilização da mesma.
 Portanto, diante do exposto, se faz importante o acolhimento da referida proposta a fim de que se possa garantir a execução deste importante projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO BARBOSA NETO	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA 11	ASSINATURA 		

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**1ª REUNIÃO DE 2002**
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

**EM 25 DE JUNHO DE 2002, ÀS 18H30,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

(*) Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 25 de junho de 2002, terça-feira, às 18h30, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente
Membro titular - Representante da sociedade civil

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO
Membro titular - Representante das empresas de rádio

ROBERTO WAGNER MONTEIRO
Membro titular - Representante das empresas de televisão

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Membro titular – Representante da empresas da imprensa escrita

_____ **MIGUEL CIPOLLA JR.**
Membro suplente - Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social

DANIEL KOSLOVSKI HERZ
Membro titular - Representante da categoria profissional dos jornalistas

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Membro titular - Representante da categoria profissional dos radialistas

BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA
Membro titular – Representante da categoria profissional dos artistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro titular - Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo

ALBERTO DINES
Membro titular - Representante da sociedade civil

JAYME SIROTSKY
Membro titular – Representante da sociedade civil

CARLOS CHAGAS
Membro titular - Representante da sociedade civil

RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN
Membro titular - Representante da sociedade civil

ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE
Membro suplente – Representante da sociedade civil

Participou, também, da reunião a Conselheira **Regina Festa** (representante da sociedade civil), membro suplente do Conselho.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DSF nº 98, de 21.8.2002.

LISTA DE PRESENÇA

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**1ª REUNIÃO DE 2002
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO**

LISTA DE FREQUÊNCIA

**EM 25 DE JUNHO DE 2002, ÀS 18H30,
NA SALA Nº 2 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

	TITULARES	SIGNATURA	SUPLENTE	SIGNATURA
I-	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas de rádio		ERANUEL SOARES CARNEIRO	
II-	ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de televisão		FLAVIO MARTINEZ	
III-	PAULO CABRAL DE ARAUJO Representante das empresas de jornais impressos		CARLOS ROBERTO BERLICK	
IV-	FERNANDO BITENCOURT Diretor geral das relações comunitárias na área de comunicação social		IRINEU CIPOLLA	
V-	DANIEL ROSLOVSKI HERTZ Representante da categoria profissional dos advogados		FREDERICO GHEDIN	
VI-	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos contabilistas		ORLANDO JOSE FERREIRA GUNION	
VII-	BRENICE ISABEL MENDES BOZERRA Representante da categoria profissional das artesãs		STEPHAN NECKESDAN	
VIII-	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de comércio exterior		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FERRO	
IX-	JOSÉ PAULO CAVALCANTI Representante da sociedade civil		MARCEL ALCEU AFFONSO FERREIRA	
X-	ALBERTO DIMES Representante da sociedade civil		ANTÔNIO TELLES	
XI-	JAYME BIRDYSKY Representante da sociedade civil		JORGE DA CUNHA LIMA	
XII-	CARLOS CRACAS Representante da sociedade civil		REGINA FESTA	
XIII-	RICARDO MORETTON Representante da sociedade civil		ASSUNÇÃO HERNANDES	

VISTO: _____

O SR. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

(Ramez Tebet) – Declaro aberta a 1ª Reunião do Conselho de Comunicação Social, que se destina à eleição de seu Presidente e Vice-Presidente. Queiram tomar assento nos lugares que lhes estão reservados.

Antes, porém, de dar as boas-vindas aos Srs. Conselheiros, eleitos pelo Congresso Nacional no último dia 5 de junho, peço licença para fazer um breve histórico, para que fique registrado nos Anais do Conselho, acerca dos fatos que resultaram na sua criação, eleição e, finalmente, na sua instalação no dia de hoje.

Previsto na Constituição Federal de 1988 e instituído pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, resultante de Projeto de Lei de iniciativa do saudoso Senador Pompeu de Souza, o Conselho de Comunicação Social começou a receber as primeiras indicações de nomes para integrá-lo em 1992, por iniciativa de várias entidades e de Parlamentares.

Desde então, as Mesas que dirigiram o Senado encontraram dificuldades para instalar o Conselho, como, por exemplo, **1)** a definição de critérios para a indicação dos representantes; **2)** a regulamentação de um sistema de eleição pelo Congresso Nacional; **3)** a ausência de entidades representativas de caráter nacional de algumas categorias profissionais dentre aquelas previstas no art. 4º da citada Lei; **4)** e, por fim, a existência, às vezes, de mais de uma entidade representativa de dois desses segmentos, no caso, o da imprensa escrita e o da televisão.

Várias medidas foram tomadas para superar esses obstáculos.

Em 1995, o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, consultou os Ministros de Estado das Comunicações, da Cultura e do Trabalho sobre a existência de cadastros das entidades representativas de classe relacionadas no citado dispositivo. E, de posse da relação de entidades fornecida pelo Titular da Pasta das Comunicações, solicitou a essas instituições que indicassem nomes para o Conselho.

Nesse mesmo ano, reunidas no Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, as entidades nacionais representativas dos setores contemplados na Lei encaminharam, a título de sugestão, à Presidência do Congresso Nacional, uma nominata completa para compor o Conselho.

No início da Sessão Legislativa seguinte – portanto, em março de 1996 –, o Presidente José Sarney submeteu essas indicações a todos os Líderes partidários do Senado Federal e da Câmara dos Deputa-

dos. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil também foram convidadas a apresentar nomes, tendo esta última se manifestado dois meses depois.

Não se obteve, contudo, consenso quanto aos representantes da sociedade civil, o que interrompeu o processo de escolha dos membros do Conselho.

Nessa época, já tramitava no Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1993, de autoria do Deputado Cunha Bueno, que acrescenta dois membros à composição do Conselho, representando, respectivamente, as empresas de propaganda e os profissionais dessa área.

O Presidente José Sarney solicitou, então, ao Relator, o Senador Coutinho Jorge, que apresentasse substitutivo simplificando o procedimento de eleição do Conselho, de forma que esta fosse realizada em cada Casa separadamente.

O referido Substitutivo foi aprovado em junho do mesmo ano de 1996 e remetido à Câmara dos Deputados, para reexame, onde tramita atualmente, já tendo recebido pareceres das Comissões para as quais foi despachado.

Outra tentativa de viabilizar a instalação do Conselho foi feita por meio da apresentação do Projeto de Resolução nº 3, de 1995, do Congresso Nacional, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra. Basicamente, a proposição definia que entidades representativas poderiam sugerir nomes ao Congresso Nacional, que seriam apreciados por uma Comissão Mista constituída para esse fim, antes de submetidos ao Plenário, em sessão conjunta das duas Casas.

Com a eleição dos membros do Conselho, realizada no Congresso Nacional no último dia 5, o projeto ficou prejudicado, conforme parecer nesse sentido, aprovado pela Mesa do Senado.

Vale ressaltar que o Senado Federal fez incluir, nas Leis Orçamentárias para os exercícios de 1996 até a presente data, dotação específica para o Conselho de Comunicação Social.

Desde a edição da Lei nº 8.389, de 1991, que instituiu o Conselho, com mais ênfase nos últimos dois anos, vários Parlamentares e representantes da sociedade civil pronunciaram-se sobre a necessidade de instalação do órgão.

Em dezembro do ano passado, anunciei, em Plenário que eu retomaria os esforços no sentido de concretizar a implantação do Conselho de Comunicação Social, convidando as entidades representativas dos setores mencionados nos incisos I a VIII do art. 4º

da referida Lei a encaminhar, à Mesa do Congresso Nacional, sugestões de nomes para representá-las. Da mesma forma, solicitei aos Srs. Líderes partidários que indicassem nomes para o preenchimento das cinco vagas de representantes da sociedade civil.

Em abril deste ano, esta Presidência adotou a primeira providência concreta no sentido da instalação do Conselho, tendo em vista compromisso assumido com o Presidente da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Aécio Neves, de efetivá-la antes da votação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 203, de 1995, na Câmara dos Deputados, e nº 5, de 2002, no Senado Federal, que altera o art. 222 da Constituição Federal para permitir a participação de pessoas jurídicas no capital social das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Convoquei e realizei, para esse fim, duas reuniões da Mesa com os Líderes de Partidos e do Governo.

Na primeira reunião, realizada em 17 de abril, dei conhecimento aos Srs. Líderes das indicações recebidas até aquela data e designei comissão constituída pelos Senadores Carlos Wilson, Primeiro-Secretário da Mesa; Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação – que se encontra ao meu lado –; e Artur da Távola, Líder do Governo, para receber as indicações das entidades e dos Líderes partidários e preparar uma chapa a ser levada à apreciação da Mesa do Senado Federal e, posteriormente, ao Plenário do Congresso Nacional.

Na segunda reunião com os Srs. Líderes, realizada em 14 de maio, S. Ex^{as} discutiram as indicações constantes de nominata elaborada pela Comissão de Senadores designada para esse fim na reunião anterior. Após manifestações favoráveis e contrárias às indicações, decidiu-se encaminhar a chapa à Presidência da Câmara dos Deputados, para apreciação e sugestões de nomes.

Esta Presidência recebeu, de imediato, a resposta do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, com as alterações que a Mesa e os Líderes Partidários daquela Casa julgaram convenientes.

Em seguida, esta Presidência anunciou, em Plenário, que as Mesas e as Lideranças Partidárias de ambas as Casas haviam chegado a um consenso quanto à composição do Conselho. Nessa oportunidade, foi lida a relação dos nomes sugeridos e convocada Sessão do Congresso Nacional para o dia 28 de maio, para a eleição dos representantes indicados,

em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.389, de 1991.

Não tendo sido possível realizá-la naquele dia, por falta de **quorum**, esta Presidência, sempre de comum acordo com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, convocou outra reunião para o mesmo fim, agendando-a para o dia 5 de junho.

Nesse dia, felizmente, logramos êxito em realizar a Sessão. Esta Presidência estabeleceu normas regulamentando a eleição do Conselho de Comunicação Social, que se processou com sucesso, obtendo-se o seguinte resultado: na Câmara dos Deputados, votaram 286 Deputados, sendo 217 votos “sim”, 13 votos “não”, 54 votos em branco e 2 votos nulos. No Senado Federal, votaram 58 Senadores, sendo 49 votos “sim”, 4 votos “não”, 5 votos em branco e nenhum voto nulo.

Srs. Conselheiros, fiz esse relato para, ao final, realçar os objetivos do Conselho de Comunicação Social, quais sejam, o de realizar estudos, pareceres e recomendações, por solicitação do Congresso Nacional, sobre assuntos como liberdade de manifestação do pensamento; propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias; outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, entre outros temas.

Uma vez que esta reunião está sendo apreciada pelo País, com toda a certeza, por meio da televisão, cumpre ressaltar que o Senado da República e o Congresso Nacional não admitirão censura de forma alguma e garantirão sempre a livre manifestação de pensamento, nos precisos termos da Constituição da República – e isso não é uma advertência ao Conselho.

Assim, declaro empossados os Srs. Membros eleitos para o cargo de Conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Comunicação Social, com mandato até 31 de março de 2003.

Em nome do Senado, fico particularmente feliz por ver que todos os membros que compõem o Conselho estão presentes a esta primeira reunião que estamos realizando. Com certeza, no cumprimento desses mandatos, cujo êxito certamente será também do Congresso Nacional, por meio dos pareceres eruditos que V. Ex^{as} produzirão em benefício da sociedade brasileira, quem irá ganhar é o Brasil.

Vamos proceder à eleição para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 8.389, de 1991, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho

devem ser escolhidos dentre os cinco representantes da sociedade civil.

A Presidência determinou a confecção de cédulas para os candidatos de acordo com a referida Lei e aguarda de V. Ex^{as} a indicação de nomes que devam concorrer aos dois cargos.

Peço a alguém do Conselho que faça a indicação desses nomes, caso tenham chegado a consenso.

O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO (*Representante de empresas da imprensa escrita*) – Sr. Senador e Presidente desta reunião, os membros do Conselho de Comunicação Social, que neste instante se instala sob a Presidência de V. Ex^a, alcançaram um ponto de convergência para eleger, eventualmente por aclamação, se assim decidir V. Ex^a, para Presidente do Conselho o jurista José Paulo Cavalcanti Filho e para Vice-Presidente outro representante da sociedade civil, o Sr. Jayme Sirotsky, que foi Presidente da Associação Mundial de Jornais, da Associação Nacional de Jornais e é um dos homens de comunicação que exercem a sua atividade com muito brilho e com a grande preocupação de servir ao País.

Essa é a indicação que faço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, em nome do Plenário do Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto se todos estão de acordo que a votação seja feita, conforme sugestão apresentada, por aclamação. Caso estejam de acordo, peço que o façam através de uma salva de palmas. (Aplausos)

Então, declaro eleitos e empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Conselheiros José Paulo Cavalcanti Filho e Jayme Sirotsky, com mandato até 31 de março de 2003.

Quero, antes, fazer a leitura da composição do Conselho, em homenagem a essas pessoas, para que a sociedade brasileira tenha a oportunidade de conhecê-la. Está assim constituído:

Titulares: Paulo Machado de Carvalho Neto; Roberto Wagner Monteiro; Paulo Cabral de Araújo; Fernando Bittencourt; Daniel Koslovski Herz; Francisco Pereira da Silva; Berenice Isabel Mendes Bezerra; Geraldo Pereira dos Santos; José Paulo Cavalcanti Filho; Alberto Dines; Jayme Sirotsky; Carlos Chagas; Ricardo Moretzsohn.

Suplentes: Emanuel Soares Carneiro; Flávio Martinez; Carlos Roberto Berlinck; Miguel Cipolla; Frederico Ghedini; Orlando José Ferreira Guilhon; Stepan Nercessian; Antônio Ferreira de Sousa Filho; Manuel Alceu Affonso Ferreira; Antônio de Pádua Te-

les de Carvalho; Jorge da Cunha Lima; Regina Festa e Assumpção Hernandes Moraes de Andrade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Permita-me, como Líder do Bloco da Oposição no Senado, também cumprimentar a constituição do Conselho de Comunicação Social, fazendo votos de que possam os seus membros realizar plenamente aquilo que os Constituintes definiram. Esperamos que possam bem cumprir as finalidades e, assim, dar ao Congresso Nacional todos os subsídios importantes com respeito a tudo aquilo que ocorre com as empresas de comunicação no Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senhoras e senhores, permitam-me dizer que estamos vivendo hoje um exercício explícito de democracia.

Aquele relato que fiz foi histórico. Este Conselho começa hoje, e era preciso que se conhecesse a sua história.

Quando a Assembléia Constituinte criou o Conselho de Comunicação Social, creio que nenhum dos Parlamentares ou representante da sociedade poderia imaginar que a instalação deste órgão demorasse catorze anos, mas felizmente ocorreu.

Estamos iniciando hoje as atividades a serem realizadas por um Conselho composto de treze ilustres representantes da sociedade brasileira, cumprindo o que está estabelecido na Constituição, embora, volto a repetir, depois de catorze anos, mas criando condições para que os meios de comunicação adotem cada vez mais uma linha construtiva e propositiva em benefício da democracia e da sociedade brasileira.

Imagino uma atuação que nos mostre o Conselho de Comunicação Social lutando para que sejam levadas ao público brasileiro programações didáticas, sensibilizadoras, principalmente agora, permitam-me dizer, quando o Brasil vive momentos dramáticos, procurando vencer o crime organizado e a violência e combater por todos os meios a impunidade, que está assustando os brasileiros de todas as regiões do nosso País.

Tenho certeza de que este Conselho ajudará a sociedade brasileira, o Congresso Nacional, a família brasileira, defenderá os nossos interesses, contribuindo para que haja programações convenientes, do desejo da sociedade brasileira.

Todos viram, pelo relato que fiz, que houve muita discussão no Congresso Nacional visando à cria-

ção deste Conselho, e dei sorte porque ficou comigo esta responsabilidade. Estou satisfeito, os senhores não imaginam. Não costumo falar como estou falando agora. Eu já deveria ter encerrado as minhas palavras, mas estou feliz com a instalação deste Conselho, porque sei do seu valor, conheço, alguns pessoalmente, cada um daqueles que estão tomando posse hoje, e posso atestar o espírito cívico de quantos estão aqui. Quantos já não me entrevistaram? Quantos já não me ouviram? Com quantos já não conversei? Com quantos os Srs. Deputados e Senadores já trocaram idéias? Por quantos já foram entrevistados? Quantos já mereceram alguma menção em órgãos dirigidos pelos senhores? Quantos não conhecem os representantes da sociedade civil?

Tenho, portanto, a satisfação de estar, nesta oportunidade, cumprindo um compromisso importante. O Congresso assumiu um compromisso, e nós o honramos.

Quero dizer aos senhores que me empenhei pessoalmente para a instalação deste Conselho, por isso estou feliz.

Faço esse ligeiro desabafo, porque tenho vivido um turbilhão de emoções na minha vida pública, procurando suprir as dificuldades que tenho para exercer o meu mandato. Gostaria que Mato Grosso do Sul estivesse me ouvindo, porque sei que estou aqui defendendo os interesses do Brasil. Tenho plena convicção de que estou neste exercício hoje graças à confiança do generoso povo do Mato Grosso do Sul.

Portanto, digo aos senhores: sejam bem-vindos como órgão que vai trabalhar junto com o Congresso Nacional. Tenho certeza de que a Nação vai se orgulhar e a História vai registrar o dia de hoje, o dia em que os senhores estão tomando posse, para exercer essa grande missão em defesa da sociedade brasileira e da democracia, porque não existe democracia sem liberdade de imprensa.

Rui Barbosa já dizia que, se uma pessoa quiser saber se um país é democrático, basta folhear as páginas dos seus jornais, ver o que está dizendo a imprensa escrita. Naquele tempo não existia a televisão, mas Rui Barbosa já salientava, na sua imensa sabedoria, o grande papel da imprensa em favor da democracia.

Muito obrigado pela atenção de todos os senhores e que sejam felizes.

Antes de passar a presidência da reunião ao Presidente do Conselho, concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação, que a solicitou.

Dr. Paulo, combinei que o senhor presidiria a reunião, mas houve a eleição, portanto, penso que ficamos prejudicados, porque o senhor a teria presidido melhor do que eu, pela experiência que tem e pelo caráter do Conselho. Receba o meu grande abraço.

O DR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO (*Representante de empresas da imprensa escrita*) – É bondade de V. Ex^a. (Palmas)

O SR. SENADOR RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, Srs. Membros do Conselho de Comunicação Social, realmente, hoje é um dia de destaque para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ricardo Santos, permita-me um comentário. Acredito que já não posso presidir, então quero convidar o Sr. José Paulo Cavalcanti Filho e o Sr. Jayme Sirotsky para tomarem posse dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, enquanto ouço com muito prazer V. Ex^a. (Palmas)

(Os Srs. José Paulo Cavalcanti Filho e Jayme Sirotsky cumprimentam o Presidente do Senado e assumem seus cargos.)

O SR. SENADOR RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Como dizia, hoje é um dia muito especial para o Congresso Nacional, considerando que transcorreram quatorze anos desde quando o art. 224 foi inscrito na Constituição Federal, prevendo a instituição deste Conselho, que tem um papel fundamental na apresentação de estudos, sugestões e recomendações para aperfeiçoar o sistema de comunicação social no Brasil, na sua estrutura, no conteúdo das programações, na recomendação para que a programação de rádio e TV atenda aos interesses de crianças e adolescentes, seja mais educativa e evite programas de violência, sobretudo em horários nobres.

É interessante observar que, em toda audiência pública realizada na Comissão de Educação durante esse ano e meio em que a presido, esta questão sempre foi colocada: por que o Conselho de Comunicação não é constituído?

Ao colocarmos essa questão para o Presidente do Senado Federal, o Senador Ramez Tebet prontamente nos autorizou a encaminhar junto às entidades de classe interessadas a discussão dos critérios para a constituição deste Conselho. Foi pela determinação e pela vontade política do Presidente do Senado que chegamos finalmente à instalação, no dia de hoje, do Conselho de Comunicação Social.

A Comissão de Educação, à qual estão afetas as questões legislativas ligadas à comunicação social, certamente estabelecerá uma linha de trabalho em parceria com o Conselho de Comunicação Social, na medida em que todo o processo legislativo que diz respeito à comunicação social passa pela Comissão de Educação.

Então, desejando um trabalho profícuo por parte do Conselho de Comunicação Social, saúdo a todos os membros, ao Presidente e ao Vice-Presidente agora eleitos, augurando que tenhamos, a partir de agora, uma programação e uma parceria intensas, para que possamos melhorar, em favor da população brasileira, todo o sistema de comunicação social no Brasil. (Palmas.)

O SR. SENADOR RAMEZ TEBET (Presidente do Senado Federal) – Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para cumprir outra tarefa. Muito obrigado.

(O Sr. Presidente do Senado Federal despede-se e retira-se da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – A Casa é sua, Excelência. (Pausa)

Consulto os membros do Conselho de Comunicação Social no sentido de saber se alguém deseja fazer uso da palavra.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Sr. Presidente, pela ordem.

Estaria marcada para amanhã, de manhã, uma reunião do Conselho para tratarmos dos nossos assuntos internos. Peço ao senhor que releve, porque amanhã de manhã será impossível.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Começar a gestão com um “pela ordem” é sinal de que vamos bem.

A decisão que tomamos, consultando os colegas, é a seguinte: em primeiro lugar, exercer o dever cívico de fazer uma “corrente prá frente” amanhã às 8h30min. Nada é mais importante do que isso. Então, assistiremos ao jogo, democraticamente.

Como a maioria dos presentes está no Hotel Nacional, proponho que lá mesmo façamos uma reunião informal, comemorando o resultado, sem dúvida alguma, do auspicioso jogo, mas tomando as decisões, ganhando tempo, porque a informação que acabo de receber é de que o Congresso só abrirá às 14h. Então, avançaríamos nos debates que lá se processariam, almoçaríamos e sairíamos às 14h para

formalizarmos as decisões tomadas informalmente de manhã, até porque há conselheiros que precisarão se ausentar no meio da tarde. Assim não os prejudicaríamos.

O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO (*Representante de empresas da imprensa escrita*) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Com prazer.

O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO (*Representante de empresas da imprensa escrita*) – Queria justificar a minha ausência amanhã a essa reunião que V. Ex^a promoverá no Hotel Nacional, porque infelizmente estou com viagem marcada para o Rio de Janeiro às 13h15min, portanto, uma hora antes devo estar no aeroporto, e não posso alterar a minha programação de trabalho para amanhã.

Quero pedir desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos demais companheiros do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Nessas horas, parece recomendável dizer que será uma perda irreparável, mas sobreviveremos, Dr. Paulo, para lhe fazer justiça.

Não havendo quem queira usar da palavra, passo-a ao Dr. Jayme Sirotsky, Vice-Presidente do Conselho. (Palmas)

O SR. JAYME SIROTSKY (Vice-Presidente – *Representante da sociedade civil*) – Meu caro José Paulo, gostaria apenas de fazer dois ou três registros muito rápidos.

O primeiro refere-se à honra que estou tendo de ser Vice-Presidente do Conselho Nacional de Comunicação Social no momento de sua instalação. Penso que há um aspecto com um simbolismo que gostaria de evidenciar a todos os nossos companheiros e às demais pessoas aqui presentes: é exatamente a circunstância de que os dois primeiros dirigentes desta Comissão, o Presidente e o Vice-Presidente, foram escolhidos por aclamação, num processo que, imagino, deva ser perseguido dentro deste organismo, que tem como metas mais expressivas aquelas que, em conjunto, deveremos procurar no interesse coletivo, que se sobrepõe a visões circunstanciais, partidárias e ideológicas, desde que isso possa ser efetivamente discutido e aceito consensualmente. Serão um elemento significativo os primeiros passos que estará dando este Conselho, cuja gestão, do ponto de vista de nascimento, levou realmente um tempo importante.

E ainda que tivéssemos sido instados aqui pelo Presidente do nosso Congresso a discutir alguns dos

aspectos de conteúdo, de entretenimento das nossas emissoras, sobretudo de televisão e rádio, penso que teremos muitos outros aspectos significativos a comentar, que dizem respeito a alguns dos direitos essenciais da nossa sociedade que ainda não são cumpridos.

Particpei recentemente de dois eventos expressivos, um da Associação Mundial de Jornais, há menos de 30 dias em Brugges, na Bélgica, onde mais uma vez repetiu-se o que ocorre a cada ano: o desfile de uma macabra informação das estatísticas de assassinatos, prisões, das zonas de sombra e de luz que ainda existem com tanta intensidade, especialmente as de sombra, no nosso planeta.

Algumas semanas depois, apenas há cinco dias, uma outra reunião, esta da Sociedade Interamericana de Imprensa, em que, pela primeira vez, houve a possibilidade de discussão, num nível hemisférico, da visão comparativa das legislações sobre liberdade de imprensa nos nossos países, com a participação do Judiciário, representado pelos membros dos tribunais superiores da grande maioria dos países do nosso hemisfério. Mas lamentavelmente, ao mesmo tempo em que se discutia, nesse aspecto positivo, a relação da Imprensa com o Judiciário, também se colocava em evidência esse fato terrível que aconteceu há poucos dias com um dos nossos colegas jornalistas: a execução brutal do Tim Lopes.

Dizia ao José Paulo, com quem tive oportunidade de conviver em outras ocasiões, em quem reconheço uma capacidade intelectual e profissional para ser o líder de que precisamos neste início, que esta visão de conjugação é aquela que deve ser procurada e preservada.

A propósito disso, tive, inclusive, oportunidade de trocar algumas correspondências eletrônicas anteriores, endossando esse mesmo ponto de vista já levantado pelo Alberto Dines a respeito desse assunto.

Só queria fazer essas colocações iniciais, dizendo que é um prazer, um orgulho e uma honra poder compartilhar deste momento. Espero seja um momento em que se plante e em que se semeie, sobretudo com harmonia. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Como há conselheiros que querem se manifestar, quebrarei o protocolo – com o perdão do Dr. Jayme Sirotsky – e passarei a palavra pela ordem em que me foi solicitada.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Koslovski Herz. Em seguida, concederei a palavra ao Sr. Alberto Dines e Sr. Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, caras Conselheiras e Conselheiros, senhoras e senhores que estão prestigiando este momento de instalação do Conselho, fui uma testemunha privilegiada no processo de criação e agora de instalação do Conselho desde a definição dessa disposição constitucional em 1988. Sinto-me na obrigação de registrar alguns aspectos, que, na perspectiva do segmento profissional que aqui represento, dos jornalistas, parecem-me necessários, no sentido da afirmação de uma perspectiva da sociedade em relação ao Conselho e da importância que esta instituição possa ter no País em relação à área das comunicações, que exerce crescente influência na cultura, na economia, na política, enfim, em todas as esferas da vida social.

Trata-se de uma instituição que corresponde à abertura generosa de um espaço para a representação da sociedade junto ao Poder Legislativo Federal e a um esforço do Congresso de se aproximar do pensamento da sociedade, dos diversos setores atuantes em relação à comunicação e dos setores preocupados com a atuação da área das comunicações no País.

Há uma perspectiva que tem sido pouco destacada, mas que demonstra a abrangência e o significado que o Congresso Nacional tem atribuído ao Conselho de Comunicação Social, que é a perspectiva de o Conselho se constituir num instrumento de interlocução desta representação da sociedade que o Congresso generosamente acolheu, assim como o próprio Executivo. Sinaliza a Lei nº 8.977 – a Lei da TV a Cabo –, que o Poder Executivo, ao regulamentar matéria referente ao serviço de tevê a cabo, deve ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social, estabelecendo uma relação não de subordinação, evidentemente, porque o Executivo não é obrigado a seguir os pareceres, mas criando uma valorização do Conselho para estabelecer interlocução com o Legislativo e com o Executivo, inicialmente delimitada essa temática ao serviço da tevê a cabo, mas sinalizando possibilidades de afirmação do significado dessa representação da sociedade constituída pelo Conselho.

Poderíamos notar que existem omissões importantes na composição do Conselho tanto no segmento empresarial quanto no segmento profissional e no da sociedade civil. Essas omissões, entretanto, de setores importantes do Conselho não retiram o seu significado de representação autêntica de um conjunto de setores tanto empresariais quanto profissionais e de outros segmentos da sociedade civil, que têm di-

ante de si o desafio não só de representar segmentos específicos, mas de procurar interpretar os interesses do conjunto da sociedade e traduzir, nos seus posicionamentos, nos pareceres, nos estudos que desenvolver, um esforço de equacionamento do interesse público acima dos interesses específicos das diversas categorias e setores que aqui representam.

Concebemos o Conselho como uma instituição mediadora, que terá cumprido as suas funções quando conseguir gerar consenso, porque existe no Conselho a presença de um conjunto de segmentos que envolvem antagonismos históricos e em decorrência das posições que ocupam na divisão do trabalho. Temos inúmeros exemplos de que esses setores, mesmo com posições divergentes, até antagônicas em diversos aspectos, quando colocam o interesse público acima dos interesses particulares, podem equacionar o interesse público e produzir resultados que correspondem a um jogo com soma acima de zero, ou seja, que trarão benefícios a todas as partes.

O grande laboratório desse processo foi a Lei da TV a Cabo, que permitiu que, através desse equacionamento do interesse público, fossem contempladas todas as perspectivas dos interesses dos setores empresariais, profissionais e da sociedade, fazendo com que se produzisse uma lei no País que correspondesse a uma formulação que foi presidida pelo interesse público.

Gostaria de ressaltar que teremos um processo delicado de ajuste de perspectivas do Conselho, no sentido de que ele cumpra a totalidade do papel e da importância que pode ter para o Congresso Nacional. Nós, jornalistas representados neste mandato, queremos ressaltar que não temos dúvida alguma de que o Conselho não pode ser pensado como um miniparlamento, um minicongresso. Tampouco temos qualquer dúvida de que nesta Casa quem tem mandato popular efetivamente são os Parlamentares. Portanto, o uso que o Congresso Nacional deve fazer do Conselho é aquele que a sociedade deve fazer também do Conselho, no sentido de que o Conselho deve procurar interpretar as demandas da sociedade, equacioná-las adequadamente e mostrar ao Congresso toda a sua utilidade.

Não há possibilidade alguma de pensarmos no Conselho com um sentido usurpador de funções do Congresso ou substituinte das funções que são próprias de quem detém mandato parlamentar. Isso exigirá dos conselheiros um esforço para que haja um compartilhamento de responsabilidades em relação às três partes que compõem esse Conselho: os setores da sociedade civil de um modo geral, os setores profissionais e os setores empresariais que aqui se fazem representar.

Esse compartilhamento de responsabilidades terá sido alcançado quando produzirmos soluções

como aqui foram encontradas na escolha da Mesa do Conselho, ou seja, soluções de consenso, porque será muito fácil esvaziar o Conselho, contorná-lo e voltar a expressar as posições dos setores específicos nos corredores do Congresso Nacional ou por meio dos *lobbies*.

Fazer com que o Conselho seja um local de aferição de forças ou de mera sinalização de posições não corresponderá à sua função mais nobre, que é produzir soluções que possam fazer com que o Congresso Nacional reconheça que houve consenso em relação a determinado assunto.

É com essa perspectiva que queremos destacar a importância de que a condução da organização dos trabalhos e das atividades do Conselho seja marcada por esse compartilhamento de responsabilidades, assim mesmo como as soluções buscadas, que devem corresponder, acima de tudo, ao interesse público.

Cumprimentamos o Presidente e o Vice-Presidente, nas funções em que foram aqui investidos.

Destacamos que, da parte dos jornalistas, estaremos empenhados na produção dessa base de consenso necessária para que as questões da área de comunicação representem a pluralidade que existe na sociedade e que deve se fazer representar também na mídia, tanto na sua organização como na sua produção.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Com a palavra o Jornalista Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Sr. Presidente, faço uma questão de ordem muito breve: Proponho que esta reunião de instalação do Conselho seja dedicada à memória do jornalista Tim Lopes. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Os que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a proposta.

Não quer continuar a nos cativar com seu brilho?

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Como sou muito sintético, por profissão e por natureza, apenas queria lançar essa sugestão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Passo a palavra ao Dr. Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, re-

cém-empoadados, eleitos por aclamação deste Conselho de Comunicação Social, senhoras e senhores Conselheiros, suplentes e titulares – isso não é o mais importante, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar nosso Presidente pela manutenção do calendário proposto pelo Senado, ao manter a primeira reunião de trabalho amanhã, em face do tempo durante o qual a sociedade brasileira e os setores organizados da comunicação neste País aguardam a instalação deste Conselho – mais de uma década, quatorze anos.

Nesse sentido, com todo respeito aos presentes, gostaria de chamar todos nós à razão para que tenhamos consciência do papel que estamos assumindo neste momento.

Já foi ressaltado e reiterado, mas talvez não seja demais lembrar que a sociedade espera por um bom e eficiente trabalho de cada um de nós que estamos aqui sendo empoadados como porta-vozes da população brasileira nos assuntos referentes à comunicação. Cada ato nosso estará sendo observado e acompanhado não apenas por setores que estamos aqui representando, mas pelo conjunto de toda a sociedade.

Que tenhamos responsabilidade, maturidade, clareza e, sobretudo, coragem para tomar atitudes mais ou menos difíceis e para assumir, com grandeza, o que estamos representando aqui, agora. Depois de décadas, este País tem um Conselho de Comunicação Social, representando a sociedade para acompanhar, estudar, analisar e subsidiar esta Casa e o Congresso Nacional nos assuntos referentes à comunicação.

Tenhamos clareza dessa nossa responsabilidade e de nossos atos, para que não seja prejudicada a expectativa da sociedade brasileira, a fim de que, de fato, haja uma comunicação democrática.

Quero pedir licença para endossar as palavras do Conselheiro Daniel e dizer com toda clareza que de fato setores que representam a democracia no País, como a comunicação alternativa, setores comunitários, não foram contemplados neste Conselho, muito embora constassem de algumas chapas para compor esse Conselho.

Gostaríamos de registrar, Sr. Presidente, que essa é a grande ausência do Conselho. O setor que representa a democracia da comunicação, a comunicação alternativa, não está presente nesse Conselho. Cabe a nós a tarefa de ocupar essa lacuna e desempenhá-la da melhor maneira possível, como se estivessem presentes cada um dos que estão aqui e que acreditam e esperam uma verdadeira democratização da comunicação. Todos os segmentos que estão aqui e os que não estão precisam ser representados por nós, independente de qual seja o segmento. É um compromisso que a TV e as fotos registram, que o

Jornal do Senado vai registrar e que será veiculado para este País.

Devemos ter coragem e responsabilidade com o que estamos assumindo agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Por fim, tem a palavra a Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra.

Peço aos Srs. Conselheiros que ainda não encaminharam à Secretaria do Conselho os documentos que lhes foram solicitados por e-mail e por telefone que o façam, a fim de que seja cumprida a legislação pertinente.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Conselheiros, no momento em que me regozijo com todo o Conselho pela posse e pelo início dos nossos trabalhos, não poderia deixar de dizer algumas palavras, refletindo que não é pequena a expectativa que a sociedade brasileira tem com relação ao trabalho que deveremos aqui desenvolver.

Teremos oportunidade de tratar neste Conselho de temas candentes, fundamentais não só para a economia dos segmentos afetos à comunicação social, mas para a formação do povo brasileiro e a própria soberania do nosso País.

A tarefa de subsidiar o Congresso Nacional para que possa, por intermédio da nossa experiência e do nosso trabalho, levar o País ao avanço e à modernização necessária ao segmento, à modernização por que se clama e que se anuncia tão intensa nesse momento, faz com que devamos trabalhar muito seriamente na busca do consenso. Entendo que o consenso, Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Conselheiros, tem uma premissa básica, que é o respeito ao pensamento, ao entendimento, à vontade, às necessidades e posições de cada segmento aqui representado.

Somos Conselheiros, então devemos aconselhar o Congresso. Devemos, portanto, fazer entre nós um pacto de respeito, porque esse será o frágil cristal que poderá e deverá nortear a ação deste Conselho na busca do êxito que ele deverá ter.

Muito obrigado. Parabéns a todos e vamos ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Serei breve.

O filósofo italiano Umberto Galimberti, que atualmente é Professor da Universidade de Veneza, propõe como símbolo do herói moderno a figura de Ulisses. Não o Ulisses Guimarães, **bâtonnier** da transição democrática, mas o Ulisses rei grego de Ítaca, por sua invenção do Cavalo de Tróia.

Segundo Galimberti, Ulisses foi o primeiro personagem que conjugou as duas qualidades básicas requeridas de um herói moderno, que são a mentira e a astúcia. Traduzindo essas palavras, para dar-lhes mínimos de dignidade, mentir seria habitar a distância que separa o real do imaginário e também escapar da ingenuidade dos que acreditam que as coisas são sempre o que aparentam ser; e astúcia é a capacidade de encontrar o ponto de equilíbrio entre forças contrárias.

Nesta pequena fábula, que nem fábula é, fica evidenciada a dupla realidade da verdade e sua máscara; e serve-nos de referência em dois sentidos: primeiro, porque só tem sentido um Conselho de Comunicação Social que eleja a verdade como valor básico da informação democrática; segundo, porque mostra a importância da astúcia como instrumento de trabalho. Astúcia, e não esperteza. Esta é algo mais banal. Seria astúcia no sentido em que a pregava Ariano Suassuna, para quem astúcia é a coragem do pobre.

Então, ao assumirmos este Conselho, estamos assumindo esse compromisso de encontrar o equilíbrio entre forças contrárias, num mundo onde essas dicotomias vão desaparecendo.

De um lado, há o avanço, a partir de conquistas tecnológicas específicas; de outro, o poder econômico pesado. Essa dicotomia vai desaparecer, porque essas duas coisas, dentro de pouco tempo, serão uma só.

De um lado, há o negócio de fazer a comunicação; de outro, o negócio de transmiti-la. Tudo parece sugerir que, ao longo do tempo, essa diferença desaparecerá, porque o mesmo grupo fará as duas coisas.

Há a possibilidade de construir uma informação democrática dentro de um país; e a uma mundialização da informação com todo o poder por trás dela. Parece que, pouco a pouco, é difícil fazer com que essas duas idéias continuem a conviver isoladas, sem que se intercomunique. É preciso encontrar, com astúcia, seu ponto de equilíbrio.

Então, se pudesse resumir esta nossa reunião, diria que é preciso apoiar as empresas de comunicação brasileiras, mas também garantir a afirmação do interesse coletivo. Ou seja, no embate rude que se opera entre os grandes grupos de comunicação internacional, é estar ao lado da empresa nacional, como instrumento de afirmação da cultura e dos valores brasileiros, mas é também compreender que isso só tem sentido se essa informação estiver a serviço do interesse coletivo.

Se puder resumir, portanto, é preciso compreender esses dois momentos como afirmação de soberania e de democracia, dois conceitos, neste caso, aparentemente contraditórios. Cabe a nós, com astúcia, provar que isso é possível.

Sinto-me honrado de estar com vocês, ao lado de velhos amigos – que muito me agrada que estejam aqui

presentes – e de amigos novos. Perdoem-me os senhores, mas estou ao lado de dois velhos mitos, apesar de pouco mais velhos, que freqüentaram o meu imaginário, que são o Chagas e o Dines, que já conheço de longo tempo. Para quem, nos tempos passados, me dissesse que estaria ao lado deles eu diria que seria uma miragem, mas tive astúcia para conseguir estar aqui, ao lado deles, e sinto-me muito honrado.

Aceito essa incumbência na convicção íntima de que a idéia de convergência é comum. Este conselho não é espaço de embates em busca de maiorias transitórias. Mais do que vencer, é preciso convencer. Este é o espaço do convencimento. É nesse sentido que tomamos posse.

Quero encerrar esta reunião tão honrosa para todos nós lembrando, mais uma vez, que vamos torcer para o Brasil amanhã. Alguns afortunados, como o Dr. Paulo Cabral, vão torcer em casa, na comodidade dos seus lares.

Nós, que somos de outros Estados, somos um pouco idiotas, por estarmos torcendo aqui, longe de casa. A propósito, na Grécia Antiga, os homens públicos eram divididos em dois grupos: aqueles que só se preocupavam com a sua **idios**, o patrimônio privado, e aqueles que só se preocupavam com a **polis**, com os assuntos da cidade, os interesses coletivos. Os do primeiro grupo eram chamados de “idiotas”, e a carga pejorativa do nome continua até hoje. Os do segundo grupo eram chamados de “políticos”, o que era uma grande homenagem. Todos aqui estamos esperando que os homens públicos brasileiros sejam cada vez menos “idiotas” e cada vez mais “políticos”, no bom sentido da expressão, é claro.

Primeiro, torceremos como ingênuos. Vamos torcer longe de nossas famílias. E vou torcer sem a meia com que sempre torci. Se o Brasil não ganhar, sentir-me-ei um pouco culpado. Estaremos juntos, no Hotel Nacional, os sem-casa, torcendo. Como já estaremos lá, a maioria, vou repetir, faremos a reunião avançando o mais possível para permitir que todos voltem para as suas casas amanhã mesmo.

Às 14h, estaremos na Sala 7 da Ala Senador Alexandre Costa. O que faremos nessa reunião? Vamos formalizar as decisões que tomaremos pela manhã e avançar na discussão, se isso for necessário, para garantir a votação do Regimento. Talvez no meio da tarde já possamos liberá-los.

Estou convencido que, do ponto de vista de todos e de cada um, estamos vivendo um grande momento.

Encerrarei com verso de poeta português de quem eu gosto muito, Antônio Gedeão. Ele diz assim:

Inútil seguir sozinhos [é o que estamos fazendo aqui: estamos juntos].

Querer ser, depois ou antes, cada qual com seus caminhos.

Onde Sancho vê moinhos,

Dom Quixote vê gigantes.

Vê moinhos?

São moinhos.

Vê gigantes?

São gigantes.

Convido cada um neste Conselho a esquecer os moinhos e enfrentar os gigantes.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS PERTINENTES À 1ª
REUNIÃO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2002**

**ATA DA REUNIÃO DO PRESIDENTE
COM OS LÍDERES PARTIDÁRIOS E DO
GOVERNO NO SENADO FEDERAL,
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2002,
NA SALA DE AUTORIDADES DO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Às onze horas e vinte e nove minutos do dia dezoete de abril de dois mil e dois, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, realiza-se reunião, convocada pelo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, da cadeira presidencial, nas sessões realizadas no dia de ontem, e também mediante convite escrito, que fica fazendo parte integrante da presente Ata, destinada a tratar da instalação do Conselho de Comunicação Social instituído pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, na forma do art. 224 da Constituição Federal.

Estiveram presentes os Srs. Senadores Ramez Tebet (Presidente), Carlos Wilson (1º Secretário), Artur da Távola (Líder do Governo), Renan Calheiros (Líder do PMDB), José Agripino (Líder do PFL), Geraldo Melo e Romero Jucá (Líder e Vice-Líder do Bloco PSDB/PPB respectivamente), Eduardo Suplicy (Líder do Bloco Parlamentar de Oposição PT/PDT/PPS), Carlos Patrocínio (Líder do PTB), José Alencar (Líder do PL) e Ricardo Santos (Presidente da Comissão de Educação).

Aberta a reunião, o Senhor Presidente Ramez Tebet expõe as dificuldades que o Senado Federal vem encontrando desde 1995/1996, quando foi feita a primeira tentativa para instalar o Conselho de Comunicação Social, tendo em vista a indefinição quanto à escolha das entidades que o integrarão como representantes das empresas e categorias profissionais previstas na supramencionada lei. E conclui sua exposição, lendo documento da Federação Nacional de Jornalistas – FENAJ, indicando nomes para compor o Conselho.

Usam da palavra os Senhores Senadores:

1) Ricardo Santos, que sugere que a instalação do Conselho se dê de acordo com a legislação atual e defende a aprovação do Projeto de Resolução nº 3, de 1995-CN, do Senador José Eduardo Dutra, que regulamenta a eleição para o referido Conselho. Após instalado, ele passaria a estudar os projetos em tramitação para viabilizar o seu melhor funcionamento;

2) Eduardo Suplicy, que defende também a instalação do Conselho de acordo com a legislação vigente e, posteriormente, o aperfeiçoamento da legislação quanto à sua composição e funcionamento;

3) Artur da Távola, que esclarece que está na contramão da reunião, pois entende que a instalação do Conselho, na forma como está prevista na legislação reguladora, não vai ao encontro dos objetivos previstos na Constituição, sendo necessário, portanto, recuperar as finalidades para as quais foi criado na Carta Magna, dando pareceres sobre renovação de concessões pelo Senado e orientação geral para a macropolítica de comunicação no Brasil. Observa que fala com conhecimento do assunto, uma vez que foi relator dos arts. 223 e 224 da Constituição Federal na Assembléia Nacional Constituinte.

Debatem também o assunto os Senadores Carlos Patrocínio e José Alencar.

Em seguida, o Senhor Presidente designa os Senadores Carlos Wilson, Ricardo Santos e Artur da Távola, com a concordância destes, para, sob a coordenação do primeiro, promoverem os preparativos de instalação do Conselho, recebendo as indicações das entidades e preparando uma chapa a ser levada à apreciação da Mesa do Congresso Nacional e, posteriormente, ao Plenário do Congresso Nacional.

Concluindo, o Senhor Presidente pede a atenção do colegiado para o fato de que a decisão de realizar a presente reunião é fruto do compromisso, assumido com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, de instalar o Conselho antes da votação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 203, de 1995, na Câmara dos Deputados, e nº 5, de 2002, no Senado Federal, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Compromete-se com o Senador Eduardo Suplicy, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição, a realizar outra reunião desse mesmo colegiado antes da votação da matéria no segundo turno, após receber os trabalhos a serem efetuados pelos Senadores Carlos Wilson, Ricardo Santos e Artur da Távola.

O Sr. Presidente suspende a reunião às doze horas e quarenta minutos, ao tempo em que determina que eu, _____ (Raimundo Car-

reiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e assina a presente Ata. Sala de Reuniões, em 17 de abril de 2002. Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

**ATA DA REUNIÃO DO PRESIDENTE COM OS
LÍDERES PARTIDÁRIOS E DO GOVERNO NO
SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE MAIO
DE 2002, NA SALA DE AUTORIDADES DO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de maio de dois mil e dois, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, realiza-se reunião, convocada pelo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, com a presença dos Srs. Senadores Ramez Tebet (Presidente), Edison Lobão (1º Vice-Presidente), Carlos Wilson (1º Secretário), Artur da Távola (Líder do Governo), Romeu Tuma e José Agripino (Vice-Líder do PFL), Romero Jucá (Vice-Líder do Bloco PSDB/PPB), José Eduardo Dutra (representando o Líder do Bloco de Oposição), Álvaro Dias (Vice-Líder do PDT) e Ricardo Santos (Presidente da Comissão de Educação).

Aberta a reunião, o Senhor Presidente, Senador Ramez Tebet, informa que ela se destina a dar cumprimento a compromisso assumido em Plenário.

Usam da palavra os Senhores Senadores:

1) José Eduardo Dutra: de posse da lista de candidatos a membros do Conselho de Comunicação Social, questiona a indicação dos Diretores da SECOM, da Câmara dos Deputados, e da SECS, do Senado Federal, uma vez que ela desvirtua a própria finalidade, pois são funcionários subordinados aos Presidentes das duas Casas.

O Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, esclarece que é difícil encontrar nomes que não tenham subordinação.

2) Artur da Távola: diz que o Conselho foi concebido para examinar as concessões e emitir pareceres sobre assuntos de comunicação, cujas regras são rígidas. Comenta que os nomes da lista estão bem colocados e que, representante da sociedade civil, são pessoas e não representantes indicados por órgãos. Acha que a composição está equilibrada e não corporativa. Indaga, ainda, a razão que da lista constar um representante da Oposição, mas sugere que o Bloco de Oposição indique um nome de pessoa como representante de sociedade civil.

3) Carlos Wilson: presta as informações, dizendo que, como o Sr. Alberto Dines, indicado como representante da sociedade civil, foi sugerido pelo Se-

nador Ricardo Santos, achou por bem abrir espaço para o Bloco de Oposição também indicar um nome.

4) Artur da Távola: defende que, em vez dos diretores da SECOM, da Câmara dos Deputados, e da SECS, do Senado, fosse um representante da TV Câmara e da TV Senado, pois são órgãos sem ideologia; e sugere que a primeira composição do Conselho seja para um mandato tampão, ou seja, de um ano.

5) Edison Lobão: faz um histórico dos antecedentes da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, e defende nomes de peso para representantes da sociedade civil, como, por exemplo, o Sr. Saulo Ramos.

6) Carlos Wilson: solicita ao Senador José Eduardo Dutra que indique um nome da sociedade civil. Em resposta, S. Ex^a diz que não tem condições de fazê-lo, até mesmo porque está na reunião representando o Líder do Bloco de Oposição, Senador Eduardo Suplicy.

Para finalizar, o Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, determina à Secretaria-Geral da Mesa que elabore a presente Ata, bem como ofício a ser remetido à Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhando a lista com os candidatos, para que a Mesa daquela Casa a aprecie e sugira nomes, para, posteriormente, ser convocada sessão conjunta do Congresso Nacional para a eleição, prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.389, de 1991.

O Senador Artur da Távola solicita que fique consignado em ata que não é contra a composição do Conselho, mas, sim, que membros da sociedade civil sejam indicados por entidades.

O Senador José Eduardo Dutra pede, também, que se registre em ata sua discordância quanto à indicação dos Diretores da SECOM, da Câmara dos Deputados, e da SECS, do Senado Federal, para representantes da sociedade civil.

O Sr. Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu, _____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e assina a presente Ata. Sala de Reuniões, em 14 de maio de 2002. Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h39min.)

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2ª REUNIÃO DE 2002

**EM 26 DE JUNHO DE 2002, ÀS 14 HORAS,
NA SALA Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA**

(*) Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 26 de junho de 2002, quarta-feira, às 14h, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Sr. José Paulo Cavalcanti Filho, destinada a tratar de assuntos da economia interna do Conselho.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente

Membro titular - Representante da sociedade civil

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO

Membro titular - Representante das empresas de rádio

ROBERTO WAGNER MONTEIRO

Membro titular - Representante das empresas de televisão

MIGUEL CIPOLLA JR.

Membro suplente - Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social

DANIEL KOSLOVSKI HERZ

Membro titular - Representante da categoria profissional dos jornalistas

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Membro titular - Representante da categoria profissional dos radialistas

BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

Membro titular - Representante da categoria profissional dos artistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro titular - Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo

ALBERTO DINES

Membro titular - Representante da sociedade civil

CARLOS CHAGAS

Membro titular - Representante da sociedade civil

RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN

Membro titular - Representante da sociedade civil

Participou, também, da reunião a Conselheira **Regina Festa** (Representante da sociedade civil), membro suplente do Conselho.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DSF nº 98, de 21.8.2002.

LISTA DE PRESENÇA

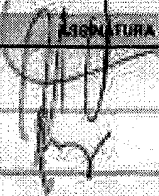
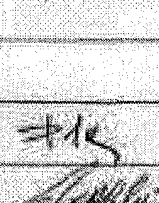











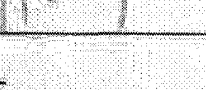
CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2ª REUNIÃO DE 2002

LISTA DE FREQUÊNCIA

EM 26 DE JUNHO DE 2002, ÀS 14H,
NA SALA Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI
 Vice-Presidente: JAIME SIROTSKY

TITULARES	SIGNATURA	SUBSTITUTOS	ASSINATURA
I - PAULO MACHADO DE CARVALHO NEVO Representante das empresas de rádio		EMANUEL SOARES CARNEIRO	
II - ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de televisão		FLAVIO MARTINEZ	
III - PAULO CABRAL DE ABALUZ Representante das empresas de comunicação escrita		CARLOS ROBERTO BERLINC	
IV - FERNANDO BITENCOURT Empresário com função de representante na área de comunicação social		MIGUEL CIPOLLA	
V - DANIEL KOSLOVSKI NERE Representante da categoria profissional das jornalistas		FREDERICO GHEDIN	
VI - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos redatores		DIRLANO JOSÉ FERRERA GUILHON	
VII - BERENICE GABEL MENDES REZERRA Representante da categoria profissional dos editores		STEPHAN HERCESIAN	
VIII - GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
IX - JOSÉ PAULO CAVALCANTI Representante das sociedades civis		MANUEL ALEUI AFFONSO FERREIRA	
X - ALBERTO DINIZ Representante das sociedades civis		ANTONIO TELLES	
XI - JAYME SIROTSKY Representante das sociedades civis		JORGE DA CUNHA LIMA	
XII - CARLOS CHAGAS Representante das sociedades civis		REGINA PESTA	
XIII - RICARDO MORETTON Representante das sociedades civis		ASSURÇÃO FERNANDES	

VISTO: _____

Realizada na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 26 de Junho de 2002, às 14h, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa.

Conselho de Comunicação Social 2002 - Livro 2º Reunião de 2002

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Declaro aberta a segunda reunião do Conselho de Comunicação Social, que se destina a tratar de assuntos internos do órgão.

Esta foi a única vez que este Conselho não começou na hora certa, e isso está justificado pelo jogo do Brasil. Nas próximas reuniões, sugiro que nos preparemos para estar aqui meia hora ou quinze minutos antes, porque, quando o relógio bater, vamos começar a reunião.

Antes de conversar sobre Regimento, queria fazer uma consulta prévia aos senhores em relação ao cronograma dos trabalhos. Vou precisar da ajuda de quem mora em Brasília. Tirando as segundas e as sextas-feiras, que são consensualmente ruins para todos nós, perguntaria a respeito da preferência dos Srs. Conselheiros por um dos outros três dias da semana. Aqueles para os quais a escolha for indiferente não precisarão se manifestar.

Perguntarei individualmente aos senhores.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Terça ou quinta. Quarta, não.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Indiferente.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Indiferente.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Indiferente.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Indiferente.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Por que segunda-feira é um dia ruim?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Porque segunda-feira é o começo do cataclismo universal para quase todas as profissões. O homem é Napoleão, na sexta-feira, indo para Santa Helena; segunda, vindo de Elba. A calma do sábado e domingo converte-se na fúria irresponsável da segunda-feira. Por exemplo: no meu escritório, não marco hora de manhã, porque todos aparecem mesmo sem hora marcada. Marcar para quê?

Até agora tenho um voto para terça ou quinta.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Terça-feira.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Segunda ou quarta.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Se pode votar para a segunda-feira, então são dois votos para esse dia.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Três, com o meu. E o Paulito também.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Talvez eu esteja enganado em relação às segundas. Colherei votos novamente. Deixemos de fora a sexta-feira, porque se não chegar cedo em casa terei problemas. Serão os seguintes dias: segunda, terça, quarta ou quinta-feira. Colherei os votos.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Segunda.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Indiferente.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social*) – Segunda-feira.

O SR. DANIEL KOSLOWSK HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Tenho impedimento na segunda segunda-feira do mês.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas em qualquer outra segunda-feira pode ser? (Pausa) Sim.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Segunda-feira pode ser.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Indiferente.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Segunda-feira.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Segunda-feira.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Quinta-feira.

A SRA. REGINA FESTA (*Suplente do representante da sociedade civil*) - Segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Serão nas segundas-feiras.

Nós dois fomos derrotados.

Há duas maneiras de realizarmos esta reunião: a primeira é marcarmos para as 11h30min ou meio-dia - a Mesa poderia providenciar lanche ou almoço -, para que possamos fazer avançar as discussões e acabar às 17h. Assim, poderemos voltar para

casa no mesmo dia. Essa é uma opção. A outra é virmos de manhã, realizarmos as discussões e continuarmos no dia seguinte. Então perderemos um dia e meio ou dois. Qual é a preferência? Fariamos tudo num dia só? (Pausa.) É consensual, pelo que estou vendo. Alguém pensa diferente?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Creio que é bem prático. Penso que poderia ser em um dia só, desde que não se restrinja a possibilidade de que, eventualmente, havendo a necessidade de se aprofundar ou discutir mais o tema, possamos fazê-lo até o segundo dia.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Não concordo. Concordo que seja num dia só. Como tenho uma agenda bastante complicada, gostaria inclusive, Sr. Presidente, que as nossas reuniões tivessem em pauta previamente distribuída, até para que saibamos o que efetivamente irá se discutir, e que haja horário de início e término, para que não perca a objetividade.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) Não iremos perder tempo nessa matéria; em princípio será apenas um dia. A Mesa será parcimoniosa, mas, se a matéria for de interesse nacional ou relevante, se considerar que, dentro da ordem natural das coisas, poderá passar para outro dia, pedirá a compreensão dos companheiros – não será mais que uma ou duas vezes neste semestre, de forma que é um sacrifício pequeno e os senhores Conselheiros o farão com prazer.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

V. S^a entende que haverá apenas duas reuniões no semestre?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) Não perderemos tempo nesta reunião discutindo hipóteses que provavelmente não irão se verificar, assim, será em apenas um dia.

Só abro espaço para a possibilidade de que haja um assunto que, por sua relevância institucional, mereça um debate com menos pressa. Nessa hipótese, posso assegurar a V. S^a que não será mais que uma ou duas vezes no segundo semestre. Imagino que não haverá nenhuma vez, mas poderia haver uma ou, quem sabe, no máximo duas vezes e, nessa hipótese, serão tão poucas que os senhores Conse-

lheiros saberão compreender e continuarão a prestigiar o Conselho, como vêm fazendo até agora.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) Concedo a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) Entendo que deveríamos ter horário de início e término das reuniões

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) Teremos horário de início e término e as reuniões serão em um dia só.

Como chego de Pernambuco às 10h50min e o avião às vezes atrasa, o horário será ao meio-dia. Pedirei à Mesa do Senado que providencie uma comida frugal, até porque, salvo dois ou três, um regime não ficaria mal para os senhores Conselheiros. Faremos as discussões acompanhados dessa salada ou dessa comida de passarinho.

Começaríamos ao meio-dia e não pretendo que se estenda além das 17 horas, que é um bom horário para se pegar avião. Essa será a regra e tenho a impressão de que será assim em todas as reuniões. Quero, entretanto, advertir os senhores Conselheiros de que, se houver um tema relevante, a Mesa se considerará no direito de pedir um pouco mais de sacrifício dos senhores e solicitará uma manhã adicional, sobretudo para permitir que a discussão se alongue até um pouco mais tarde.

Nós dois estamos unidos por interesses estéticos. Essa alimentação frugal incomodará mais a nós dois do que aos outros. Espero que isso não ocorra tantas vezes. Caso venha a acontecer, V. S^a tem colaborado tanto até agora que, certamente, não recusará mais uma colaboração.

Gostaria de fixar agora a data das reuniões. Pretendo interferir o menos possível, pois sou apenas o condutor das reuniões. Não conheço o calendário de Brasília, os feriados daqui, mas gostaria de fixar as datas de agosto até dezembro.

Perguntaria se em julho estará tudo fechado ou se funcionará alguma coisa. (Pausa)

Em agosto, gostaria de propor que fosse logo na segunda-feira inicial.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – É ne-

cessário definir um critério. Por exemplo: a primeira segunda-feira do mês.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Não me oponho. Por mim, está muito bem. Pode ser na primeira segunda-feira do mês. Há algum problema em Brasília? Há qualquer festa de padroeira? (Pausa.) Na segunda-feira, há uma vantagem, porque o Congresso está menos congestionado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Concedo a palavra a V. S^a pela ordem.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – A regra geral seria marcarmos a reunião na primeira segunda-feira do mês. Se na primeira segunda-feira de qualquer mês, nos próximos mil anos, houver feriado ou outro empecilho, a reunião ficará adiada para o dia seguinte, independentemente de calendário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Sugestão aceita, ainda que seja numa terça-feira ou numa quarta-feira. A alternativa seria realizarmos a reunião na segunda-feira seguinte.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não. No primeiro dia útil subsequente à primeira segunda-feira de cada mês. O Regimento não pode ater-se à data, pois é intemporal.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Será na primeira segunda-feira de cada mês. Entretanto, haverá um pouco mais de brandura no julgamento do impedimento. Há possibilidade de ocorrer algum impedimento no Congresso. Não seriam apenas feriados, pois poderá haver outros problemas. Em que dia é a eleição? (Pausa) Dia 6 de outubro.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – No dia 7 de novembro, certamente, haverá problema.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Em outubro, não pode ser.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Regimentalmente, isso não é importante.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Não quero tomar decisão nenhuma.

A reunião de outubro realizar-se-á no dia 14, ou seja, na terceira segunda-feira. É razoável. Será a primeira segunda-feira – observação do Dr. Roberto Wagner. Se ocorrer impedimento, a reunião será adiada para o primeiro dia útil seguinte – salvo outubro, que será na terceira segunda-feira. Dia 14 de outubro é a segunda segunda-feira. Ainda falta muito tempo. Dia 14 está ótimo. Portanto, em outubro, a reunião será na segunda segunda-feira.

Darei uma explicação prévia: esse Regimento destina-se a funcionar, na minha expectativa, por dois ou três meses. Não espero chegarmos ao fim do semestre com ele. Entretanto, seria preciso estabelecer uma medida para permitir que começássemos a funcionar.

Há, então, essa provisoriedade, que haverá de abrandar o coração de muitos dos senhores e permitirá que trabalhem com um texto imperfeito. Imagino que todos tenham uma via dessa em mãos.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Pois não.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, fiz pequenas considerações – em vermelho – no Regimento que V. S^a me enviou. Peço à Secretária que distribua uma cópia aos nossos colegas, a título meramente de colaboração.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Concedo a palavra pela ordem a V. S^a.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sr. Presidente, não me sinto em condições de elaborar qualquer parecer a respeito do Regimento, até porque entendo que a nossa participação neste Conselho é extremamente importante. O Regimento é a norma de funcionamento do Conselho, principalmente visando à sua unidade, que reputo como um aspecto bastante fundamental.

Minha sugestão, Sr. Presidente, é que, no decorso do recesso do mês de julho, com o compromisso de votá-lo na primeira reunião do mês de agosto,

seja possível coletar todos os subsídios necessários a esse Regimento, contando-se inclusive com o apoio da Mesa no sentido de elaborar um regimento que não tenha transitoriedade de um ou dois meses, para que possamos, efetivamente, começar com o pé direito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – A posição do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho é ponderável. A minha convicção é um pouco diferente. Eu e S. S^a temos a mesma visão de que devemos fazer um regimento que perdure, que possa garantir a boa ordem dos trabalhos. Talvez apenas a minha angústia seja um pouco maior. Não vejo sentido em não aproveitarmos esta reunião para aprovar este minirregimento, como quiserem chamar. Ainda em agosto, quem sabe, já poderemos ter pronto o outro regimento. Não decidirei. Colherei votos.

Há, portanto, duas visões: uma é a de que não se deve discutir o Regimento agora e deixá-lo para ser votado em agosto. A dificuldade, Dr. Paulo, é que já em agosto não poderá haver reunião. Como poderemos votar algo se nem Regimento existe? A Mesa do Senado Federal precisa aprovar para, depois, entrar em vigor.

Então, a minha expectativa seria de que já pudessemos trabalhar a partir de agosto. Depois consultarei os membros e também a Mesa do Senado Federal para saber. Há técnicos legislativos com extraordinária competência na Casa, com a vantagem de serem isentos. A minha intenção, ao conversar com a Mesa da Câmara Federal, é de que ela, por favor, designe alguém para fazer esse trabalho no curso das férias e eu o entregaria aos senhores quem sabe em agosto, Dr. Paulo. Talvez, em agosto, o primeiro assunto de extrapauta seja o Regimento definitivo.

Colherei os votos. Os Conselheiros dirão se preferem estancar os trabalhos aqui para esperar a votação do Regimento em agosto ou se preferem votar este minirregimento agora. Em agosto, se Deus der bom tempo, já estaremos – no máximo em setembro – votando o definitivo.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Começo a votação por V. S^a, que certamente dirá que prefere esperar...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Eu

gostaria apenas, Sr. Presidente, de complementar o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Fique à vontade.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Estou partindo do pressuposto de que tenhamos aqui inclusive normas e sistemática do nosso funcionamento. Que os companheiros me desculpem, mas não tenho prática de ordem legislativa. No entanto, tenho alguma vivência e experiência participando de alguns conselhos.

Entendo, Sr. Presidente, que todo o nosso procedimento deverá, de alguma forma, estar normatizado, principalmente com referência aos pareceres que deveremos elaborar. Creio que o Conselheiro relator deverá ter um tempo para que possa expor o seu ponto de vista. Gostaria de saber também, Sr. Presidente, se votaremos em apartado, ou não, este relatório.

Gostaria de entender, e numa vista d'olhos sucinta desse Regimento, a participação do suplente nesse processo. Sei que existem alguns aspectos que deveriam ser considerados, razão pela qual entendo que esse mês de recesso parlamentar – o que também de alguma forma também impediria que a própria Mesa do Congresso Nacional pudesse referendá-lo – serviria para que todos nós déssemos a nossa colaboração e contribuição e assumíssemos o compromisso de, na primeira reunião do mês de agosto, aprová-lo de forma definitiva e começar o funcionamento do Conselho com absoluta legitimidade.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Faço minhas quase todas as palavras do Conselheiro quanto à importância de ter um regimento trabalhado. Estamos inteiramente de acordo. O ponto de divergência parece estar na proposta de V. S^a com a melhor das intenções e com espírito público – de que o Conselho nada faça enquanto não for aprovado o nosso Regimento definitivo. A minha proposta coincide com a de V. S^a, com uma única alteração: enquanto não aprovarmos esse Regimento definitivo, começaremos a trabalhar com esse Regimento provisório. O que me leva a essa conclusão, Conselheiro, é que teremos seis meses de trabalho pela frente. É um tempo curto, as expectativas são grandes, o Conselho foi previsto na Constituição de 1988 e só foi regulado em uma lei de 1991, os membros só foram eleitos em 2002 e há uma lógica perversa e misteriosa, que não sei de

onde vem, que busca enterrar o funcionamento do Conselho.

Temo que qualquer gesto nosso no sentido de manter o entrave pareça aos olhos da opinião pública algum tipo de conivência com essa conspiração do destino, mas colherei votos, perdoe-me V. S^a.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Com muito prazer, acedo.

Não justifique mais porque nos vai roubar tempo.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sr. Presidente, talvez eu não tenha me feito entender.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Estou convencido de que V. S^a se fez entender. Todos entendemos que...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – A minha proposição, Sr. Presidente, é a de que se vote na primeira reunião de agosto, de uma forma absolutamente possível.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Eu sei, Conselheiro, mas nessa reunião não poderemos mais trabalhar porque o Regimento aprovado não valerá nada. Tem que subir para a Mesa e, no caso, perderemos os meses de julho e de agosto, e a primeira reunião será em setembro.

Concordo com V. S^a, não tenho dúvida em relação à importância de se ter um bom regimento, mas, com todo o respeito, discordo quanto a perdermos dois meses. Portanto, serei democrático, colherei os votos dos Conselheiros presentes. Se os Conselheiros entenderem que devem votar um...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Pois não.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Tenho uma solução intermediária: poderíamos aprovar esse Regimento, dando-lhe o prazo de validade até o dia 30

de agosto, mas começaríamos a trabalhar, a partir de hoje, com o Regimento aprovado.

Penso que o Conselheiro Paulo Machado tem razão. Por outro lado, V. S^a também tem razão em querer dar mostras à sociedade de que já estamos trabalhando.

Esse documento elaborado por V. S^a, ao qual fiz críticas, está muito bem feito, apesar de sucinto, abrange praticamente todas as nossas atividades e não seria ruim se pudéssemos aprová-lo, mas já fixaríamos a sua data de validade, o que nos obrigaria a nos empenhar para que no mês de agosto já tivéssemos elaborado o texto final do futuro Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) - Recolho essa manifestação como o estado de espírito do Conselho.

Temo converter isso em regra, porque pode ocorrer o pior: se por qualquer razão não conseguirmos aprovar, o velho perderá a validade e o novo ainda não terá entrado em vigor.

A partir de agora, colherei os votos a respeito do seguinte: passamos a discutir o Regimento provisório ou postergamos até agosto?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Não concordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não concorda. Concorda em discutir o Regimento atual? Não concorda? (Pausa)

Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Concordo, com a ressalva de que haveria uma validade demarcada no tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) - Se o seu voto for definitivo, voltaremos a ele para ser esclarecido.

Conselheiro Miguel Cipolla.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social*) – Concordo.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Concordo.

Conselheira Berenice, concorda?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional*

dos artistas) - Com a Mesa, pela aprovação do Regimento provisório.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Como vota o Conselheiro Geraldo?

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Concordo.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Concordo.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Por maioria, vamos começar a discutir o Regimento.

Recebi sugestão de diversos companheiros e ressalto que, de todas elas, uma demonstra um trabalho extraordinário e cautela do Conselheiro Roberto Wagner. Já incorporei boa parte de suas sugestões e adotarei como sistemática a aprovação de artigo por artigo. Nos artigos em que não houver alteração, vou declarar que não há alteração. Não colocarei em votação o “aprovado”, no começo do texto, Conselheiro Roberto Wagner, porque consultei a lei, que não manda aprovar resolução, mas sim o Regimento. De forma que deixei o “aprovado” só por conta disso.

Quando pedi para fazer, depois do título, havia referência a artigos no e-mail que recebi. No Regimento que acabamos de consultar, não há mais referência a esses artigos, então considerarei eliminadas essas referências a artigos embaixo de títulos e capítulos, porque o interesse seria fazer o mais próximo possível do Regimento atual da Mesa. Na via que recebi por e-mail, havia esses artigos de 1 a 3. No exemplar que está aqui, que consultamos, não há, então considerarei eliminadas todas essas referências em cima - Título I, Do Funcionamento, artigos tais -, atendendo à sugestão do Conselheiro Wagner, sem que haja necessidade de referência no título a cada capítulo.

Não há observações ao art. 1º.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

No art. 2º, juntei todas as redações que me pareceram razoáveis. Leio o novo art. 2º, para saber se estão de acordo:

“Art. 2º. O Conselho de Comunicação Social reunir-se-á em sua sede de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

A palavra “anualmente” foi cortada, porque não consta do Regimento.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa).

“Art. 3º. As reuniões do Conselho de Comunicação Social, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por seu Presidente ou a requerimento de cinco dos seus membros.”

Esse artigo complementa-se com o artigo que trata...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, fiz uma sugestão de alteração no art. 3º. A redação ficou da seguinte forma:

“Art. 3º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Comunicação Social serão convocadas por seu Presidente ou a requerimento de cinco dos seus membros, podendo ser as reuniões extraordinárias convocadas também pelo Presidente do Senado Federal.”

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Coloco em votação a redação do Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Gostaria de fazer uma sugestão que me ocorreu agora: seria razoável imaginar “ou a requerimento de cinco dos seus membros efetivos”, ou seria redundância?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Membros titulares?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim, porque na minha redação não constou a palavra “titulares”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo com a redação, com o acréscimo de “titulares”, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Art. 4º, *caput*.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

O § 2º, por razões de redação, será convertido em artigo autônomo, mas estou colocando em votação o conteúdo, não a disposição gráfica.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

O § 3º será § 2º. Ninguém será contra, porque está na lei.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, ficou confuso, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Está tudo na lei. Nos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte correção gramatical: em vez de “ilibida”, ficará “ilibada”.

Coloco em votação o art. 4º, que corresponde ao que está na lei.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Está perfeito.

O SR. O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Os senhores verão depois que o § 2º se transformará em um artigo, para não termos que renumerá-los todos.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, o Conselheiro Paulo Machado fez uma ponderação. Ontem, pensei ouvir o Sr. Presidente do Congresso dizer que o nosso mandato seria encerrado em 31 de dezembro de 2003. E ele me disse que seria outra data. Como ficou?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – No dia 31 de março, S. Ex^a disse.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – De 2003?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – É, mas fui instado por alguns Conselheiros a pôr em votação essa matéria em seguida ao Regimento e depois...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Vejo impedimento total, constitucionalmente, dessa fixação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Permita V. S^a que eu ponha isso em votação logo em seguida ao Regimento.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A posse, ato público através do qual os membros do Conselho de Comunicação se investem no mandato, realizar-se-á perante o Senado Federal.”

Ontem, o Senador Ramez Tebet deu uma contribuição extraordinária ao Regimento. S. Ex^a declarou todos empossados, titulares e suplentes. É uma fórmula perfeita e prática. Portanto, proponho cancelarmos o art. 6º e adotar a proposta do Presidente Ramez Tebet, com essa pequena alteração gramatical no art. 5º.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Qual seria a redação?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Eu estava supondo, quando foi feito, que os Conselheiros que não tomaram posse teriam que fazê-lo no Conselho. O Conselho teria que avisar...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Trocar a Mesa pelo Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Não, não. O Presidente Ramez Tebet disse o seguinte: “Declaro empossados todos os Conselheiros, titulares e suplentes”. Presentes ou não, S. Ex^a os declarou empossados. Foi de uma praticidade comovente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então, tira-se a palavra “Mesa” e coloca...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – “A posse, ato público através do qual os membros do Conselho de Comunicação Social se investem no mandato, realizar-se-á perante o Senado Federal”.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Senado Federal. Sai “a Mesa”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Ponto final. Artigo 7º, sem alteração.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas, Sr. Presidente, creio que se V. S^a consultar quanto à expressão Senado Federal, certamente os assessores legislativos entenderão que é perante o Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Perante a Mesa...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Coloquei Mesa para ficar mais restrito do que Senado. Senado implica Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Aceito a redação. Aceita, com o adendo do Conselheiro Roberto Wagner.

Artigo 7º.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – No art. 6º, quinze dias.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Tirei isso porque a solução do Senador Ramez Tebet foi muito mais inteligente, Conselheiro. Todos tomaram posse ontem, acabou. Não terão que tomar posse depois. Quem não estiver de acordo que renuncie depois.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Quer dizer que mesmo ausente será considerado empossado?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – S. Ex^a declarou empossados todos, o que foi uma forma muito mais inteligente.

Artigo 7º.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – No art. 7º, acrescentei o “c”: três ausências não justificadas...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Quanto às três ausências não justificadas, resolvi não acolher porque não está na lei. A lei estabeleceu um prazo de mandato; o Congresso elegeu por um prazo, então o Conselho não poderá usar artifício para encurtar esse prazo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – É razoável.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Concordo com a sua ponderação, mas entendo que ela deveria constar da lei.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O entendimento de V. S^a é razoável.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Então fica como está.

O art. 8º permanece como está, com as alterações de redação do Conselheiro Roberto Wagner. Há uma alteração da última palavra: em vez de “aceita” deve ser “recebida”, porque renúncia é ato unilateral. Nesse caso, só o ato de receber já configura a renúncia; ela não precisa aceitar a renúncia.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Pois não.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Surgiu que, havendo vaga no Conselho, caiba ao Congresso Nacional eleger o substituto.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Estou inteiramente de acordo, mas não sei se é uma matéria regimental. Esse é um assunto de lei: havendo vaga, qualquer membro do Congresso Nacional...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – ...de titular ou de suplente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – ...qualquer membro do Congresso Nacional tem legitimidade para propor. Não sei se o Regimento Interno pode interferir em matéria de competência legislativa para determinar. Estou inteiramente de acordo. E digo a V. S^a que, se isso ocorrer, a Mesa da Comissão vai enviar esforços no sentido de que o Congresso providencie a substituição. Talvez não seja matéria regimental.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas penso que quem pode mais pode menos. A indicação de um novo Conselheiro...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – É matéria do Congresso Nacional, não é matéria de regimento. Mas garanto a V. S^a que a Mesa vai se empenhar para fazer isso.

O art. 8º, com as alterações de redação do Conselheiro Roberto Wagner, e a substituição da última palavra, “aceita” por “recebida”.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O art. 9º está mantido.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

No art. 10 há o acréscimo de duas palavras:

“Art. 10. Independentemente de vaga, poderá o membro suplente do Conselho de Comunicação Social participar de suas reuniões, podendo votar quando o correspondente membro titular delas não participar.”

A sugestão é de que o suplente esteja presente à reunião quando não estiver o titular e possa votar.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Artigo 11, sem alteração.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sr. Presidente, gostaria de retornar ao artigo anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “Independentemente de vaga, poderá o membro suplente do Conselho de Comunicação Social participar de suas reuniões, podendo votar quando o correspondente membro titular delas não participe.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Foi aprovado que ele poderá votar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Ele poderá votar. Ele já podia participar, porque não faz sentido que possa participar sem votar, quer dizer, ele está eleito, merece votar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Corremos o risco de ocorrer que se ele não estiver participando porque se ausentou... Por exemplo: se fui ao gabinete do senador e não estou participando naquele momento, se o meu suplente estiver aqui e puder votar, corro o risco de... E isto tem que ficar muito claro: se ele poderá votar e em que condições.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Só terá direito a voto se o Conselheiro estiver ausente da reunião. Posso garantir a V. S^a que se o Conselheiro estiver fisicamente presente, quando a reunião começar, só ele votará. Haverá uma única hipótese em que o suplente poderá votar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas aqui está o verbo participar; participar é estar presente. Ele pode estar ausente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O suplente poderá vir e participar das reuniões; mereceu o respeito do Congresso Nacional, foi eleito, não há nenhuma razão para que não possa comparecer.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Aqui é se o titular não estiver participando.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Há duas regras diferentes. O Conselheiro suplente poderá participar sempre. Aliás, está conosco a Conselheira Regina Festa, que é suplente e está participando, mas não está votando.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O titular não está participando e a pergunta é: quando o titular está em pleno exercício, mas não está participando daquela reunião, quem vota?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vota o suplente; é o que diz o Regimento.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Sr. Presidente, no art. 9º, não fica mais interessante: “Dar-se-á a convocação do suplente correspondente nos casos de ausência do membro titular ou impedimento”?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Ausência ou impedimento, vaga. Não retire a palavra “vaga”, então ficará vaga, ausência ou impedimento.

Aceito.

Além de vaga, para a sugestão ficar perfeita: vaga, ausência ou impedimento.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então fica claro que o suplente, no art. 10, só poderá votar se caracterizada a ausência e a convocação; ele terá que ser convocado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Quero declarar a V. S^a que enquanto esta Mesa estiver no exercício a regra será: presente no início da reunião o membro titular, só haverá um caso em que o suplente poderá votar: se o membro titular disser que está se

ausentando, comunicar formalmente a sua ausência. Nesse caso votará o suplente. O que significa dizer que, presente o membro titular, se ele se retirar e não comunicar sua ausência, a Mesa usará o critério de não permitir o voto do suplente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Inclusive a combinação do art. 9º com o art. 10. Segundo este, ele só poderá votar...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Quando não participe mesmo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – E também será convocado pelo Presidente. Não basta só a ausência do titular, porque o art. 9º diz que ele será convocado se houver vaga, ausência ou impedimento.

O art. 10 combina com o art. 9º. No art. 10, tem que ficar entendido que o suplente só poderá votar na ausência, impedimento ou vaga do titular se for convocado pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – No art. 10, além de vaga, também deve constar ausência ou impedimento.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não seria prudente colocar “convocado pelo Presidente”? Para combinar bem com a redação do art. 9º?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas estou figurando a hipótese de que não tenhamos, com antecedência, a consciência de que o Conselheiro não estará presente, caso ele simplesmente, na hora, não apareça.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Isso vetaria a participação?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Isso não veta. Nesse caso, ele vai participar.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Com direito a voto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Ou o cargo deve estar vago ou o titular deverá estar ausente ou impedido. Mas, mesmo ocorrendo uma dessas três hipóteses, tem que haver a convocação do Presidente. Não basta que o suplente diga que o titular está ausente e queira votar. Não. É preciso que o Presidente

combine o art. 9º com o art. 10. É importante deixar claro que, mesmo o titular...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – E que seja o mesmo suplente convocado pelo Presidente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim. Nesse caso, fica claro.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Se houvesse alguém que soubesse manejar um computador, eu passaria as páginas alteradas e, quando acabasse, já as revisaríamos.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, V. Sª acrescentou, ao final do art. 11: “podendo votar convocado pelo Presidente”?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Do art. 10. O suplente poderá votar, mas é preciso que se combine o art. 9º com o art. 10.

O art. 9º diz que o suplente só poderá votar se o cargo do titular estiver vago, se ele estiver ausente ou impedido.

O art. 10 estabelece o seguinte: mesmo ocorrendo essas três hipóteses, é preciso que o suplente, para votar, seja convocado pelo Presidente. Não basta ele chegar aqui e querer votar porque o seu titular está ausente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O art. 11 não tem alteração.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Há uma proposta de parágrafo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O Conselheiro Daniel deu uma sugestão muito interessante. Estou sendo lembrado aqui que talvez o secretário não fizesse parte da Mesa. Seria o Presidente, assessorado por um secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O *caput* não tem alteração. Haveria um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O Conselho de Comunicação Social poderá indicar, dentre os representantes da sociedade civil, um secretário para auxiliar os trabalhos da Mesa.”

As Sras e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Art. 12.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Coloquei “membro titular”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Lerei para ser mais simples. Misturei muito.

“Art. 12. Em falta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social, serão as reuniões do Conselho de Comunicação Social dirigidas por membro representante titular da sociedade civil escolhido pelo Conselho de Comunicação Social.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – “Membro titular”, e não “membro representante titular”. Por membro titular representante da sociedade civil.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, nesse artigo, estamos incluindo a palavra “titular” e suprimindo a expressão “de seus suplentes”, dentro de um entendimento de que elegemos o Presidente e o Vice. Portanto, não há suplência.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O suplente não assume.

As Sras e os Srs. Conselheiros que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sujeito que o membro do Conselho seja o mais idoso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Para que fim, Conselheiro?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – O representante da sociedade civil mais idoso, adotando, inclusive, um critério do próprio Senado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Para não haver uma eleição de quem vai assumir, ficará claro que assumirá o mais idoso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Com todo respeito, penso que o escolhido deveria sê-lo por outros méritos que não esse.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Esse é o critério do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas não somos de lá.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Penso que seria interessante colocar em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – É idade ou será escolhido pelo Conselho?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Idade.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Idade.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social*) – Idade.

O SR. DANIEL KOSLOWSK HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Conselho.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Conselho.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Conselho.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Em homenagem ao Dines, idade. (Risos)

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Conselho.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Conselho.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Sr. Presidente, há um outro Conselheiro que não votou.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Ganhou o Conselho.

Francisco Pereira da Silva Pontual. Pontual, não. Desculpe, eu deveria saber que V. S^a não é pontual.

“Ao Presidente compete” - passo a ler um por um, para simplificar -, no primeiro item, ao invés de “designar”, será “propor a Ordem do Dia”.

Se, enquanto eu ler, ninguém se pronunciar, considerarei aprovado.

Item “b”, sem alteração; “c”, sem alteração; “d”, sem alteração; “e”, resolvi cortar, por entender que é mais democrático que o Conselho indique os relatos do que o Presidente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então, qual seria? Não tem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Não, esse não se inclui entre os poderes do Presidente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O “e”, então, seria o quê?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Seria desempatar as votações.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Entendi. Sai o “e”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho -- *Representante da sociedade civil*) – Sai o “e”.

O antigo “g” continua; o “h”, resolvi cortar também.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas creio que seria razoável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho -- *Representante da sociedade civil*) – Mas preferi não resolver, ouvido o Plenário. Prefiro que o Plenário resolva.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O encaminhamento da auscultação ao Plenário tem que ser do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Prefiro que venha do Plenário. É melhor que a Mesa cumpra decisão do Plenário do que tomar uma decisão.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Sr. Presidente, essa atribuição poderia ficar em um outro local.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Penso que tem de colocar em votação, Sr. Presidente. Não pode haver um vácuo. Com a dúvida, tem que haver uma forma para que ela seja sanada. Considero mais de-

mocrático, e é o que se faz nos congressos: que o Presidente, ouvido o Plenário, decida.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Eu coloquei assim porque a minha opinião é essa e também porque às vezes surge o problema e não dá tempo de ouvir o Plenário.

A idéia é que o Presidente decida, mas dependente do referendo posterior do Plenário. Para mim é indiferente. Fico acanhado de propor, porque qualquer solução está certa.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Sr. Presidente, gostaria de me manifestar no sentido de que a previsão do tratamento das questões não previstas no Regimento Interno fosse incluída no último título, no último capítulo. Parece-me que seria mais apropriado que isso fosse previsto lá.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – O que se está decidindo aqui é outra coisa. O Conselheiro Roberto Wagner diz que às vezes surge um problema longe do Conselho e é preciso tomar uma decisão. Diz S. S^a, com toda propriedade, que a regra nos Paramentos é que alguém tome a decisão que deva ser adotada e ouça depois o Conselho, para saber se ele a mantém ou a revoga.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Sr. Presidente, creio que estamos falando de dois assuntos diferentes. Nessa situação emergencial, em que não há como consultar o Conselho...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Não, estamos eliminando essa possibilidade.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – O que se está dizendo é com relação aos casos não previstos neste Regimento. Há um entendimento de que casos não previstos pelo Regimento, necessariamente, não teriam de ter a aprovação do Senado?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Uma conduta tem que ser praticada. A nossa decisão é de consenso. O Conselho tem que ser ouvido. O ponto de divergência é que, na primeira redação, havíamos incluído uma regra que está presente em regimentos e assembleias, qual seja, a de quem está dirigindo ter que tomar alguma decisão. Então, que o faça e a submeta ao Conselho na primeira reunião.

Tenho dificuldades em defender essa posição. Para mim qualquer das duas está boa.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Eu gostaria de colocar em votação que se mantivesse a redação que V. S^a havia colocado. Não pode haver um vácuo, Sr. Presidente.

Em relação à letra “e”, precisamos explicitar como se nomeia um relator. Não pode haver um vazio.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O Conselho, quando decidir a matéria, também escolherá o relator.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Onde está escrito isso?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vai chegar o momento. Eu não queria ficar com esse poder.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas fique tranquilo; isso é regra.

O SR. ASSESSOR – Sr. Presidente, nas comissões do Senado, compete ao Presidente: ordenar e dirigir os trabalhos da comissão, dar conhecimento de toda a matéria, designar na comissão relatores para a matéria...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Aqui está “Designar, na Comissão, relatores da matéria”. Este item foi tirado do Regimento do Senado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, o poder de nomear relatores tem que ficar bem explicitado, porque senão vamos ficar naquela regra de que para três casos precisarão ser nomeados três relatores. Portanto, se não tivermos uma regra estabelecida, ficará meio difuso. Não vejo dificuldade em que o Presidente de um Conselho do nosso nível possa nomear relator.

Acrescentei “matérias do interesse do Conselho de Comunicação Social” para não ficar vago. Ele só poderá nomear relatores quando as matérias forem pertinentes às nossas competências.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – De interesse do Conselho. O Regimento não complementa o do Senado; ele pára antes, em matérias.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim, mas

para o Senado tudo vale; para nós, tem que ser o art. 221.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vou colher votos, ressaltando que qualquer que seja a solução aceitarei com o maior prazer.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Nomear.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O texto seria: “nomear relatores para se pronunciar sobre matérias do interesse do Conselho de Comunicação Social”. Ele e eu também nos manifestamos por essa redação, Sr. Presidente.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Sr. Presidente, tenho uma sugestão de encaminhamento. Haveria uma solução para situações emergenciais, ou seja, a de que as matérias não deixem de ser encaminhadas pela falta de relator, quando necessário, fora das reuniões do Conselho. Havendo solução para isso...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não, os relatores serão sempre nomeados em reunião de Conselho. Não imagino que eu possa nomear ninguém longe do Conselho. Fui eu quem risquei, portanto, estou à vontade.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – V. S^a está abdicando de poder, mas não poderá haver um vácuo jurídico.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Manter ou tirar a regra? Manter a regra, com o adendo do Conselheiro Roberto Wagner, nomear relatores para se pronunciar sobre matérias de interesse...

Está se votando tirar.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – O art. 23 já determina a possibilidade de a Presidência nomear...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheira, manter ou tirar?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Penso que é atribuição do Conselho.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Retirar.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Retire, então.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Voto com o Roberto Wagner.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Retirar.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Retirar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Se empatar, desempatarei para retirar. Pronto.

Quanto ao item “ouvido o Plenário em qualquer caso não previsto no Regimento”, Conselheiro Roberto Wagner, como este Regimento é provisório, deixe sem ouvir. Vou retirar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Qual item V. S^a está analisando?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O item “h”. Esse é provisório mesmo. Não vamos perder tempo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Qual? “Resolver, ouvido o Plenário, quaisquer casos não previstos neste Regimento”?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Sim. E, no Regimento definitivo, voltaremos a essa matéria. Em relação a essa matéria que estamos retirando, há uma visão...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Eu deixaria, Sr. Presidente, até que houvesse o definitivo, porque é possível que, nesse interregno, algo aconteça, e V. S^a terá de tomar algum tipo de providência. Então, seria prudente que V. S^a tivesse a possibilidade de ouvir...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Quanto à letra “h”, manteremos ou retiraremos?

Conselheiro Paulo Machado.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Manter.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Manter.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social*) – Manter.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Retirar.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Retirar.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Retirar.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Manter.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Manter.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Retirar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Então, vai ficar mantido por um voto...

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Retirar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O voto de minerva é o meu? Então vou retirar. Muito obrigado pelo apoio. Vamos ao art. 15.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Há duas letras antes a examinar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Letras “i” e “j”.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sobre a letra “j”, gostaria de dizer que eu teria dificuldades em deixar o Presidente representar amplamente o Conselho de Comunicação Social. Eu votaria por retirar, porque...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Deixe-me explicar o que pensei; acrescentei, apenas pensando nisso. Em relação à matéria, temos pontos de encontro com o Ministério das Comunicações, com a Anatel, com o Ministério da Justiça – naquilo que cuida de censura, de classificação de espetáculos –, com a

Câmara, com o Senado, e uma das questões com que devemos perder algum tempo é tentar balizar quais são as áreas e como será a relação do Conselho com elas.

Este Conselho não tem o que fazer em lugar nenhum. Agora, quando eu procurar o Presidente da Anatel, para termos uma conversa...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Penso que o Presidente da Anatel será convocado pelo Conselho para vir aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas não é assim que as coisas ocorrem.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas, em Brasília, é assim que as coisas devem ocorrer. O Conselho terá de convocar. Quanto à TV digital, os engenheiros da Anatel serão convocados...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não é isso. É a conversa para estabelecer o **modus vivendi** deste Conselho com esses outros atores; como ela se processará. Alguém terá de falar...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então representa amplamente o Conselho de Comunicação Social, devidamente autorizado por ele. V. S^a diz que quer ir à Anatel, para propor um convênio. Nós aprovamos, e V. S^a vai lá, autorizado pelo Conselho, junto ao Presidente da Anatel.

Mas o que está aqui é muito vago, Sr. Presidente; sou contra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “Em matérias autorizadas previamente pelo Conselho”.

Para ganhar tempo, já peço autorização para ter essas conversas, a fim de tentar balizar, porque poderemos fazer algo que outras pessoas já estão fazendo.

Quando fui Presidente do CADE, procurei fazer muito isto: convênios com outros órgãos do Governo. O CADE possuía um órgão chamado Pesquisas Econômicas. O Governo tem o IPEA só para fazer pesquisa econômica. Por que terei um órgão com 15 membros para fazer pesquisa, quando o Governo tem 15 mil para fazê-la no IPEA? Então, deixei um só homem responsável por esse setor e fiz um convênio com o IPEA: sempre que precisasse de um estudo, o CADE o encomendaria àquele instituto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, somos um órgão representativo de setores. Eu represento televisões e teria muita dificuldade em dar um cheque em branco para que o Presidente do Conselho do qual participo pudesse, em qualquer órgão público ou não, falar em nome do Conselho, sem que eu soubesse do que se trataria.

Essa é uma dificuldade que tenho como representante de televisões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não terei como assinar nada. Essas conversas vão-se processar, e o Conselho será informado delas. Por exemplo: haverá renovação de concessões. Isso se processa nos corredores do Congresso Nacional, dentro das Comissões.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas teremos que mudar esse tipo de comportamento. Deveremos fazer o Conselho funcionar, e a minha idéia é de que o Presidente da Anatel venha aqui falar conosco.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas, antes de ele vir, alguém tem que, pelo menos, telefonar para ele para ajustar a matéria.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Vamos convocá-lo. Somos um órgão constitucional, e a Anatel, não.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Proponho suprimir esse item.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Essa redação que foi proposta não atenderia se fosse retirada a expressão “amplamente”?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não sou contra a representação. Sou contra a representação - e falo pelas televisões, a quem represento - sem que eu saiba do que se vai tratar na Anatel. Não é desconfiança do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Como é um estatuto provisório, prefiro retirar o item, para avançarmos.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Sr. Presidente, gostaria, ainda, de fazer

uma reflexão: por mais que concorde, praticamente, na íntegra, é complicada uma autorização ampla, como o item a que se refere. No entanto, é importante que determinadas decisões do próprio Conselho, contato com a imprensa, por exemplo, sejam comunicadas como decisões do Conselho. Nesses casos, parece-me que cabe exatamente à Presidência esse contato.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Poderíamos incluir uma redação que pudesse abranger.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Prefiro suprimir.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Concluindo, Sr. Presidente, quem sabe pudéssemos trabalhar numa redação assim: “representar o Conselho de Comunicação Social em matérias previamente autorizadas pelo mesmo.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Voto nessa redação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Prefiro suprimir o item. Votaremos isso no Regimento definitivo. Entendo que as conversas terão de ser processadas, e não serão conversas oficiais. Serão bate-papos informais, porque teremos de estabelecer algum tipo de relação. O Regimento definitivo tratará dessa matéria.

Quanto ao art. 14...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Sr. Presidente, gostaria de retornar ainda ao 13, sugerindo que se incluía como uma das funções do Presidente agendar e distribuir a pauta da reunião com antecedência.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Ao designar a ordem do dia, isso não estaria implícito?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Não necessariamente, Sr. Presidente. É preciso que se deixe claro que deveríamos ter acesso à pauta, com antecedência, até para que pudéssemos estudar e nos preparar para a reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – V. S^a propõe um complemento ao “a”.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Ao “b” ou ao “a”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Complemento ao “a”. Designado o dia, remetendo, com antecedência – alguma coisa nesse sentido.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Isso, agendar e distribuir.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Já fizemos a agenda.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Agendar a pauta. Competirá a V. S^a, como Presidente, determinar o que entra ou não na pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Pauta é ordem do dia.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O Conselheiro Paulo ao falar tem razão. Vamo-nos reunir uma vez por mês.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Já acertamos até as datas e os horários.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Sobretudo os Conselheiros que não moram em Brasília necessitam de um prazo mínimo para receber a pauta e se preparar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Designar a ordem do dia previamente às sessões. A ser remetida previamente. Alguma coisa que indique isso. Já será feito assim, de todo jeito. Veremos isso no disquete, quando voltar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Pode ser: “propor a ordem do dia das sessões com antecedência mínima de quinze dias”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Em regra, quinze dias é muito; oito dias.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Eu, que moro em Brasília, não tenho dificuldades. Quem não mora penso que deverá receber pelo menos em uma semana.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Alguns assuntos demandarão estudos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Designar a ordem do dia nas sessões, em princípio, com antecedência de, pelo menos, oito dias. Preferem que sejam quinze dias? “...salvo assunto de relevante de interesse para o Conselho, que poderá receber deliberações...”

Em princípio, com antecedência mínima de oito dias.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Por que em princípio, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Posso distribuir com quinze dias - a primeira hipótese -, mas, caso surja algum fato absolutamente anormal, poderá ser reconsiderado e distribuído em menos de oito dias.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - É razoável sim, Sr. Presidente.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Como fica a redação?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “Designar a ordem do dia das sessões, em princípio, com antecedência de, pelo menos, oito dias.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Propor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Propor, certo.

Artigo 14...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) - Tenho uma dúvida em relação à discussão anterior sobre a qual queria fazer uma consulta ao plenário.

A consulta que faço ao plenário é a seguinte: há o entendimento, em face da discussão anterior, de que o Presidente não poderá fazer contatos com a Anatel?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti – *Representante da sociedade civil*) – Não há isso.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) - Não há esse impedimento?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, ele poderá, ouvido previamente o Conselho. Há uma satisfação pessoal dele...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Todos nós somos maiores de idade, todos estamos aqui por espírito público, nenhum de nós está buscando interesse pessoal.

Quando saí do CADE, impus-me uma quarentena: durante dois anos deixei de trabalhar. Deixei de representar a Autolatina naquela junção que se realizou quatro meses após a minha saída do CADE.

Todos nós podemos estabelecer conversas no sentido de reafirmar e engrandecer o Conselho. Eu próprio vou conversar com algumas pessoas e sinto que haverá espaço. Poderemos juntar forças para evitar que façamos a mesma coisa - já trabalhei mais de um ano no Governo e sei o desperdício que é dois setores trabalharem paralelamente. Essas conversas serão informais, construtivas e informadas ao Conselho.

Qualquer um de nós poderá dar início a essas conversas e deverá informar sobre elas. É inaceitável uma desconfiança que nos impeça de conversar com um ministro ou um secretário. Isso não tem sentido, pois somos maiores de idade.

O art. 14 fica como está, menos a referência “primeiro”, que escapou da cópia do Regimento: “Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas...”. Nesse ponto, entendo que deveríamos modificar, usando a regra anterior: “vaga, impedimento ou ausência”.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Acrescentar, não é? Faltas e ausências são sinônimos. Não vejo...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “Vagas, impedimentos ou ausências”. Usamos esse critério quando falamos do suplente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Vagas, no sentido...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Definitivas mesmo: morte, interdição ou renúncia.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Como ficou a redação?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti – *Representante da sociedade civil*) – Art. 14. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas vagas, impedimentos ou ausências.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – “Vagas”? Essa palavra deve ser usada no singular.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Você está coberto de razão: vaga.

Eleição. Presidente e Vice do Conselho serão eleitos para mandatos de dois anos, permitida uma reeleição.

Como está o art. 16? Com o acréscimo da expressão “membros titulares”, permitida uma reeleição, para não haver dúvida.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

Art. 16. Membros titulares, representantes da sociedade civil. A redação é do Conselheiro Roberto Wagner.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

O art. 17 ficou prejudicado pela realidade. Para o art. 17, permanecerá a redação da proposta. A proposta é o texto básico, com a substituição do termo “secreto” por “aberto”.

“Art. 17. A eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio aberto, por maioria de votos, podendo também, se não houver oposição de um membro do conselho, essa eleição se fazer por aclamação.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, gostaria que se colocasse em votação a hipótese que considero regra geral.

Eleição de membros é uma coisa e votação sobre dados e posições é outra coisa. Sou favorável a que todas as nossas votações sejam em aberto. Penso que a eleição do Presidente e do Vice deveria ser secreta, como ocorre na maioria dos conselhos. Por isso gostaria que fosse colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vou colher votos porque é mais simples.

Conselheiro Paulo.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Com o Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Cipolla

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social – Suplente*) – Aberto.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Aberto.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Aberto.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Aberto.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Aberto.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Aberto.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Aberto.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Aberto.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Aberto e maioria de votos, podendo também, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho de Comunicação, essa eleição se fazer por aclamação.

Conselheiro Roberto Wagner, depois de ontem, temos que manter essa regra.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Ontem foi um caso excepcional; foi importante que fizesse...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Como esse Regimento valerá por pouco tempo, não vamos desqualificar a beleza de ontem.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Sr. Presidente, creio que a expressão correta seria por maioria de votos. Houve uma incorreção na digitação. Aberto e por maioria de votos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti – *Representante da sociedade civil*) – É porque está no regimento do Senado... Eu não me incomodo.

Escolha: quer colocar o “por”, ou não?

“E por maioria de votos”. Aceito.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, creio que a redação que fiz não foi essa digitada pela minha secretária.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Qual foi?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – A maioria de votos, mas com a presença de um *quorum* mínimo, porque se não se fixar o número de votos, três pessoas votando a favor e uma contra...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Desculpe-me, mas o Conselho tem que funcionar. A primeira reunião...

O SR. ASSESSOR – Presente a maioria da composição do Conselho.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Tem que colocar sim.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O Regimento diz “presente a maioria da composição do Conselho”. Não vejo por que fazermos diferente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas como estava aqui, Sr. Presidente, ficaria vago. Três pessoas elegeriam um presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Muito bom. Presente a maioria da composição...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Se não houver essa presença, nem se instala a reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Essa fórmula é boa. O Senado já disse que é assim. Presente a maioria.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, a maioria...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Da composição do Conselho.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Da composição.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vamos usar

as palavras do Regimento: “Poderá o Conselho, a qualquer tempo...”

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, a composição, entendidos os 26 membros ou os treze?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Titulares.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Os treze. Dos membros titulares do Conselho.

No art. 18 houve uma ponderação no sentido de que se destituísse não apenas com sete, que é uma maioria muito tênue, que fossem pelo menos oito, oito a cinco, então ficaria:

“Art. 18. Poderá o Conselho de Comunicação Social, a qualquer tempo, substituir o Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social com o voto de pelo menos oito Conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim.”

A única mudança é porque a redação anterior permitia...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, coloque então nove Conselheiros, porque de oito poderá resultar em empate.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Prefere nove?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim, porque oito poderão gerar empate, quatro contra quatro, e fica...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Nove, tanto faz.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, penso que não. O número ímpar é...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Nove Conselheiros. Os que tiverem...

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Não entendi, que empate poderá haver?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Se há oito e os oito têm condições de votar, poderá haver empate, então é melhor já dizer que...

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Não. Com o voto de pelo menos oito, quer dizer, dos treze, pelo menos oito...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então são oito favoráveis à destituição?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Então ficam oito. A idéia é o seguinte: esse artigo não está no Regimento do Senado Federal. Como eu estava redigindo, pensei em colocá-lo para ficar mais elegante.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas a ponderação que me fizeram é que sete a seis seria uma maioria muito precária que poderia gerar instabilidade, então eu deveria acrescentar um voto. Se o sujeito perder toda uma representação sindical – empregados ou patrões – e os quatro da sociedade civil, merecerá sair mesmo. Então são oito.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Em votação o art. 19, com a alteração de vírgula do Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Em votação o art. 20.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Artigo 21. A sugestão é parar em “organizada”. Vejamos se foi o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, eu coloquei, depois até mudei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – A redação é a seguinte:

“Art. 21. As matérias que, em cada reunião do Conselho de Comunicação Social, devam ser objeto de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações constarão de pauta previamente organizada.”

Isso é um *bis in idem*, porque já está na ordem do dia, mas não custa nada colocar. Está no Regimento.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, mas ela tem uma consequência aqui: “...sendo relatadas na ordem que nela figurem, salvo preferência do Plenário”.

Anteriormente, eu havia colocado a preferência do Presidente, mas a mudança da ordem do dia, no meu entendimento, tem que ser uma decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Pronto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – E não do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Que é isso aqui. Ao não estabelecer uma preferência, é o Plenário que decidirá qual é.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim, mas é isto que estamos deixando explicitado no nosso Regimento: que o Plenário poderá inverter pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “...sendo relatadas na ordem em que nela figurem, salvo preferência do Plenário...”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Do Plenário do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Artigo 22. Lerei, porque há uma pequena alteração:

“Art. 22. As manifestações dos membros do Conselho de Comunicação Social devem ser, na medida do possível, conclusivas em relação à matéria a que se referir, sujeitas a decisão *ad referendum*...”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – E poderão ser proferidas oralmente em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “...e poderão ser proferidas oralmente em Plenário.”

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Art. 23. Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social, sujeitos a decisão...”

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sujeitos a decisão posterior.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Posterior...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Esse art. 23, Sr. Presidente, creio que...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Artigo 23.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – A redação está equivocada, porque diz: “Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social” – não é poderá, é competência dele designar...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas isso já foi retirado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Do art. 23?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Perdi.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Na realidade esse artigo contempla aqueles itens “i” e “l”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Foi retirado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Então o art. 23 sai *in totum*?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Mas deixaria apenas: “O Presidente, em matérias de urgência, sujeitos à decisão posterior...” Este caso aqui é matéria de urgência. Seria: “Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social, sujeitos a decisão posterior do Plenário, designar relator nas matérias em regime de urgência.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – A redação está perfeita.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Ficam contemplados aqueles itens que foram retirados.

Exclui-se o item “b”?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Exclui o “b”.

Lerei o art.24, pois foi dada uma abrangência maior.

“Art. 24. O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a emissão de pareceres, elaboração de estudos e recomendações, bem como o atendimento a outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, pelo Poder Executivo ou por entidades da sociedade civil a respeito do Título VIII, Capítulo V da Constituição Federal, em especial sobre...”

Penso que a correção foi elaborada pelo Conselheiro Roberto Wagner. Decidiu-se dar uma abrangência maior, incluindo não apenas o próprio Congresso, mas o Poder Executivo e entidades da sociedade civil, que poderão pedir o nosso pronunciamento. Não há por que recusar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Somos órgão auxiliar do Congresso Nacional, mas penso que nada impediria que pudéssemos, eventualmente, ser solicitados.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Até o item “j” fica como está.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, no item “a”, repeti o que dispõe a Constituição Federal: “...liberdade de manifestação do pensamento, da criação, da expressão, da informação e qualquer forma, processo ou veículo...”

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – ...em qualquer forma, processo ou veículo.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Penso que a propaganda de tabaco pode ser eliminada.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Está em lei.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas se não for feito por meio de emenda constitucional, vale o que consta da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Está na Constituição. Até o Item “j” fica como está. Se estiverem de acordo, ficará como está.

O item "l" ficaria com a seguinte redação: "...outorga, renovação ou não-renovação..." Imagino que foi...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – A lei estabelece que também temos competência para examinar não-renovações.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Então, analisaremos a matéria com a alteração feita pelo Conselheiro Roberto Wagner.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Houve a inclusão de dois outros itens.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, ao invés de "e" deveria ser "ou"...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Outorga, renovação ou não-renovação.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – ...porque a não-renovação se dá no bojo do processo de renovação.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Ou não-renovação. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Item "n", matérias relativas à Lei nº 8.977/98.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, qual é o item?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Item novo. Matérias relativas...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – V. S^a criou o item "n".

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Novo item "n", matérias relativas à Lei nº 8.977/98.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Qual lei?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Lei de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Li mal. De 1995.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – É a Lei da TV a cabo. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O novo item "o" trata de acordos internacionais relativos à comunicação social e o novo item "p", que era o antigo "n", continua como está. Era o último item da relação.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Alterei o art. 25, atendendo ao Dines, que não gosta de advérbio. Troquei mensalmente por todos os meses.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Que item, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – No art. 25, I. Onde estava escrito mensalmente passa a ser todos os meses.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas não teremos reuniões todos os meses. Não teremos reunião no mês de julho, por exemplo.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Então, não será mensalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Alteraremos tudo então para: em dia e hora designados pelo Presidente.

O art. 26 fica como está.

Em votação os arts. 27 e 28.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Art. 29...

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Quanto ao art. 27, Sr. Presidente, desculpe-me, quando menciona as atas, apenas checando, tivemos oportunidade de conversar com os assessores do Conselho, D. Márcia, que nos informou que a gravação e a transcrição original dos debates...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Fica tudo.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional*)

dos artistas) – Fica tudo. Só depende de requisição da Mesa para eventual transcrição de algum trecho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Então fica guardada para quem quiser consultar.

“Art. 29. As deliberações do Conselho de Comunicação Social – CCS – serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes do Conselho de Comunicação Social.”

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, presente a maioria absoluta de seus membros, porque, senão, podemos...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – As deliberações do CCS serão tomadas por maioria de votos...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Repeti o Regimento Interno do Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – ...com as deliberações...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Presente a maioria absoluta de seus membros.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Com a presença mínima da maioria de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Com a presença... Esse é o Regimento Interno do Senado. Fica bem para nós mantermos.

Leia, por favor.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Com a presença no mínimo da maioria dos seus membros.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Com a presença da maioria de seus membros. Já tive de dar um parecer ao Congresso Nacional sobre voto e completei: não sendo abstenção considerada como voto. Há um problema teórico entre juristas. Para que não seja necessário outro parecer, já resolvi essa questão.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – É também incluindo a maioria absoluta de seus membros titulares.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Isso também seria interessante incluir: membros titulares.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não vejo por quê.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Realmente, seria redundância.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Está certo. Retiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Está correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Há treze aqui, só que...

“Art. 30. O Presidente do Conselho terá apenas voto de desempate.”

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Estou de acordo.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Corte o “apenas”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – V. S^a quer que eu vote duas vezes.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não, não, senão ele vota e depois desempata votando. Tem que ser o “apenas”, como é a regra geral em todo conselho, em tribunal...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Então, o Presidente tem dois votos.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Essa é uma regra geral, Sr. Presidente, até para evitar o empate.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O empate deve ser evitado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sim, mas imagine que...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) - Significa que o Presidente não vota?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Em todo lugar, o Presidente não vota, apenas desempata. É o voto de minerva. Esse é o ônus de ser Presidente.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Desempatar as votações.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Então não existe voto de desempate.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Em todo o mundo, em todo conselho, o Presidente tem o voto de minerva, o grande voto, de desempate.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sim, mas não se questiona isso.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Ele pode votar duas vezes. Ele vota, empata e depois vota desempatando. Entendo que não pode.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – O exercício da Presidência não pode eliminar o posicionamento...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas isso é regra geral em todo conselho. Nos tribunais, no Senado, o Presidente tem o grande voto, que é o de desempate. Ele preside e, se houver empate...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Sou a favor. No Senado há uma diferença, porque ele tem 81 membros.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Ele desempata apenas as votações ostensivas. Aqui só temos votações ostensivas, então compete a ele desempatá-las.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Perfeito. Considero o voto de desempate uma honra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O Presidente do Senado representa um oitenta e um avos de lá.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – O Presidente do Senado vota?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O exemplo não é muito bom, porque, no Senado, há 81 membros. Aqui é um treze avos.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Na votação secreta, o Presidente vota como Senador, não como Presidente. Ele vota como Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Vou colher votos. Vou simplificar: dois votos ou um.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Não é isso.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas essa seria a regra. Se ele pode votar e desempatar...

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Não há voto de desempate...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – O Presidente tem o voto e o voto de desempate, sim ou não?

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Pode o Presidente votar e não existir voto de desempate.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas, e se tiver de desempatar? Ele votará duas vezes?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Neste caso, o voto dele será desnecessário.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – A pergunta é a seguinte... Processo de votação...

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – O Presidente, no exercício da Presidência, eliminar...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Mas essa é a regra geral. Onde há Presidência é assim que ocorre.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Senhores, passemos à votação. A pergunta é: o Presidente deve ter apenas o voto de minerva ou o voto de minerva e o voto normal da Bancada? Quem estiver de acordo que deva ter apenas o voto de minerva diga "sim".

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Proponho que haja mais pontes entre essas duas alternativas...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Não há lugar. É luz e sombra. Não há lugar para nada que não sejam essas duas.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Pode haver uma terceira alternativa, em que não exista voto de desempate.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – E se empatar?

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) - Fica esta posição.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Seria apostar no caos. Houve empate e ninguém pode desempatar. Se ninguém quiser recuar na sua posição, parou. O voto de desempate é uma segurança para o Conselho e uma honra para o Presidente. Assim é feito em todo o mundo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Colocarei em votação. Tenho interpretação pessoal. Sempre me perguntei por que são quatro patrões, quatro empregados e cinco da sociedade civil. A única resposta que entendo é que um dos cinco não votará. Serão quatro, quatro e quatro e um somente votará no caso de empate.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Então, encaminhe, Sr. Presidente, por aí. Se o Presidente pode ter os dois votos ou um só.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Vamos colher os votos. Quem estiver a favor apenas do voto de minerva diga "sim".

Conselheiro Paulo Machado, como vota V. S^a?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) - Um voto só.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Um voto de minerva.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social*) - Um voto.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) - Um voto.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Um voto de minerva.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) - Um voto de minerva.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Então, nem continuarei. Houve consenso. Passemos adiante.

Os arts. 31 e 32 ficam como estão.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) - Quanto ao art. 32, parece haver algu-

ma proposta de alteração no sentido de haver uma reunião especialmente convocada...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Assim que estiver pronto.

O art. 33 seria o seguinte:

"Art. 33. O Presidente do Conselho de Comunicação Social deverá providenciar projeto definitivo de Regimento Interno para o Conselho de Comunicação Social."

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Devendo estar presente e votar a maioria absoluta de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Isso é óbvio.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Sr. Presidente, em legislação, o óbvio é o pior inimigo do julgador.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Não há nenhum problema. Redija, por favor.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Devendo estar presente e votar a maioria absoluta de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Devendo ser aprovado...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - A redação que eu havia escrito...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Qual é, por favor?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - "O Presidente do Conselho de Comunicação Social providenciará projeto definitivo do Regimento Interno, que será discutido e aprovado em sessão especialmente convocada para esse fim, devendo estar presente e votar a maioria absoluta de seus membros."

O Conselheiro Paulo Machado pergunta se não seria razoável estabelecer também um prazo para que o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Gosto da redação feita por V. S^a para o art. 33.

Coloco em votação o art. 33 com a redação do Conselheiro Roberto Wagner.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

O Conselheiro Roberto Wagner sustenta que deve haver um prazo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) O Conselheiro Paulo Machado foi quem sugeriu.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) - Sugiro um prazo, Sr. Presidente, até para que tenhamos uma lição de casa para fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - A minha idéia é a de que o prazo seja o mais rápido possível, tão logo eu consiga, com esses bravos assessores, chegar a um regimento que valha a pena. Mas coloco em votação, se V. S^a considerar necessário, o estabelecimento de um prazo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Gostaria de fazer um encaminhamento. Acredito que o prazo também possa ser um complicador.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Também entendo assim.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) - Porque corremos o risco de não apresentar nem votar...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - E já perdemos esse.

Sr. Paulo Machado, faço um apelo: confie. Pronto!

Art.34, nova redação:

"Art. 34. Enquanto não aprovado o novo Regimento Interno, reger-se-á o Conselho de Comunicação Social pelo presente Regimento Interno, por resoluções e pelas alterações regimentais parciais que porventura vierem a ser aprovadas pelo Conselho de Comunicação Social."

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) - Acrescente a palavra provisório: "Enquanto não aprovado o novo Regimento Interno, reger-se-á o Conselho pelo presente Regimento provisório..."

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - Pelo presente Regimento Interno provisório. Está certo.

Há inclusão de mais um artigo, que passa a ser o 35. O art 35 seria 36:

"Art. 35. Casos não previstos no Regimento Interno serão decididos pelo Plenário do Conselho."

O art. 36 não muda.

As Sr^{as} e os Srs. Conselheiros que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A penúltima questão dessa pauta é que tenho recebido de quase todos os Conselheiros a mesma provocação. A Lei nº 8.389 diz o seguinte: "A duração do mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida uma recondução".

Não obstante, S. Ex^a, Presidente do Senado, ontem ter declarado que essa eleição se fez com prazo de até 31 de março do próximo ano, o argumento que tem sido reiteradamente exposto é o de que, fixando a lei um prazo de 2 anos, nenhum órgão do Poder Legislativo tem poder de alterá-la para mudar esse prazo. A lei não deu esse poder, apenas conferiu ao Congresso o poder de eleger. O Congresso não tinha faculdade de escolher o prazo.

Esse argumento quase todos os Conselheiros trouxeram. A fundamentação foi a mesma. Pessoalmente, não tenho dificuldade alguma em adotar qualquer das duas teses. Não me parece contraditório, por exemplo, que, como órgão auxiliar e devendo trabalhar conjuntamente, o Conselho funcione junto com o Congresso, que o elegeu. É uma tese que me parece bastante razoável.

Por outro lado, também me parece razoável a ponderação que nos é feita de que o Conselho começa humilhado, porque se a lei determina 2 anos, o prazo seria de 2 anos. Então, queria consultar o Conselho para que decida se entende que o seu Presidente deve iniciar gestões com o Senado no sentido de fazer prevalecer a lei ou não. De forma que consultarei votos.

Neste caso, pedirei que cada um se pronuncie mesmo e em que sentido, ou seja, se aceita a limitação de 31 de março ou se prefere ver respeitada a lei.

Com a palavra o Conselheiro Paulo Machado.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) - Sr. Presidente, entendo que não é o meu caso, mas certamente talvez seria o de alguns companheiros. Como existe também o problema da estabilidade provisória no emprego, este é um fato a ser considerado, já que durante este período aqueles que de alguma forma têm vínculo com empresas têm garantida a sua estabilidade funcional. Entendo também, Sr. Presidente, que talvez o prazo até 31 de março venha a fazer com que só possamos realizar, quem sabe, quatro ou cinco reuniões, se tanto. Agosto, setembro, outubro, novembro, quer dizer, não teríamos reuniões em dezembro, janeiro ou fevereiro. Eventualmente, haveria uma em março; teríamos uma agenda de cinco reuniões. Em função disso, o Presidente deve procurar entendimentos no sentido de se cumprir a lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) - O voto de V. S^a é no sentido de cumprir a lei.

Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, estamos numa Casa Legislativa. Seria o pior dos mundos se este Conselho já começasse aceitando que a lei que o criou fosse desrespeitada. Não há hipótese alguma de aceitarmos uma diminuição de um prazo legal por um fundamento de coincidência de mandatos. De sorte que não vejo nem como poderíamos imaginar a hipótese de aceitarmos isso, porque estaríamos aceitando algo absolutamente ilegal.

Voto no sentido de que não aceitemos. Deve-se cumprir a lei. Veja o que estamos votando: que se cumpra ou não a lei. Nego-me a votar a hipótese de não se cumprir lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Cipolla.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social – Suplente*) – Concordo com os companheiros. É inadmissível não cumprirmos o que a lei estabelece.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Cumpra-se a lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheira Berenice.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – A lei tem que ser cumprida.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Geraldo.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Preservando a norma legal, que se cumpra a lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (*Representante da sociedade civil*) – Pela lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (*Representante da sociedade civil*) – Pela lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Pela lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Conselheiro Francisco.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Cumpra-se a lei, é óbvio.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – A Presidência dará cumprimento à decisão e informará ao Conselho o andamento das negociações. O Dines tem que se retirar.

O SR. CONSELHEIRO (não identificado) – Há uma pancada que tem que viajar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – “A cada pancada tua,

Vibrante no céu deserto,

Sinto o começo mais longe,

Sinto a saudade mais perto.” (Fernando Pessoa).

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, há dez dias, mais ou menos, alguns Conselheiros presentes estivemos numa audiência pública na Câmara dos Deputados, na Comissão de Ciência e Tecnologia, examinando um Projeto de Lei da Deputada Jandira Feghali, que diz respeito ao cumprimento da Constituição: a regionalização da programação de televisão.

Antes que eu falasse, pronunciou-se o Diretor em Brasília da TV Bandeirantes, que propôs que o processo ficasse sobrestado e fosse remetido à consideração do Conselho. Quando falei, identifiquei-me como membro do Conselho e solicitei que aquele projeto viesse realmente para o Conselho, para que pudessemos opinar. É muito importante para as televisões e para as rádios examinarem mais detidamente essa questão da regionalização.

O Conselheiro Daniel falou depois de mim e usou uma expressão – e a repetiu ontem – de que nós, Conselheiros, não poderíamos confundir a nossa atividade com a atividade legislativa. E, para surpresa minha e penso até que por influência dele, assim que ele desceu da tribuna, naquela Comissão, a Deputada Jandira Feghali e o Presidente da Comissão disseram mais ou menos o seguinte: mandar essa lei para o Conselho seria uma medida protelatória.

Gostaria de enfatizar – falando pelas televisões – que, nesse caso específico, temos o maior interesse de que esse projeto venha para o Conselho. O Presi-

dente da Comissão, secundado pela Deputada Jandira Feghali, atropelou e forçou, e o projeto será decidido em outubro.

Então queria solicitar a V. S^a que examine a hipótese de o Conselho oficial à Comissão, solicitando a remessa desse projeto de lei que trata da regionalização para cá, deixando muito claro que toda vez que um Conselheiro ou que o Conselho pedir a remessa de qualquer projeto de lei isso jamais seja considerado uma medida protelatória.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Darei ciência a V. S^a dos entendimentos nesse sentido.

Há mais alguma matéria a...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Quero aproveitar para prestar alguns esclarecimentos.

Creio que a não-confusão das nossas atividades com atividades legislativas significa que a interferência do Conselho na tramitação de matéria deve se dar a partir do reconhecimento da necessidade pelos órgãos competentes, pelas comissões técnicas pertinentes. Havendo ou não o envio da matéria, o que significaria redefinir os prazos em função da consulta ao Conselho, o que, em muitos casos, poderá ser considerado recomendável, o Conselho tomará para si a tarefa de opinar sobre essa matéria. Independentemente da disposição de alterar os prazos para enviar ao Conselho, este, ao tomar conhecimento da relevância do tema, poderá apresentar posicionamento.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Daniel, você foi brilhante na sua locução naquela assentada, mas a minha preocupação foi esta: depois que você desceu da tribuna, imediatamente o Presidente da Comissão... mas você não se identificou como membro do Conselho, e sim da Fenaj. O certo é que, após a fala do Conselheiro Daniel, a Deputada Jandira Feghali e o Presidente da Comissão já consideraram que o fato de membros do Conselho, ou o próprio Conselho, trazerem para cá o estudo, o reexame, enfim, de qualquer matéria em tramitação, poderia ser considerado uma medida protelatória. Então devemos ter muito cuidado com isso.

Considero que temos que examinar esse caso específico de regionalização de programa de televisão. Agora, como ficou lá, eles vão tentar votar em cima do laço. Fico preocupado e, como representante de televisão, insisto que o Conselho faça chegar ao Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia que deseja, como manda a Constituição, examinar, dar o seu parecer sobre aquela matéria.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – É bom que fique claro que, no estágio em que já

está essa discussão quanto à regionalização, não podemos agora resgatar coisas ficaram no passado, porque não há mais prazo, inclusive para emendas. O máximo que poderá ocorrer – e não está impedido o Conselho de se movimentar nesse sentido – é que o Relator se declarou aberto a sugestões, mas sugestões amistosas, porque já passou, inclusive, fase de emenda. O Conselheiro Wagner deve ter conhecimento também dessa situação.

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Sr. Presidente, eu estava presente nessa audiência e o meu entendimento é de que caberia ainda um substitutivo, tanto que foi solicitado.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – O Relator pode receber sugestões, pode inclusive pedir para retirar de pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Senhores, essa é uma questão que envolve interesses. Penso que, do ponto de vista do Conselho, é uma questão sem sentido. É evidente que o Conselho não pode prejudicar ninguém. O Conselho, ao analisar serenamente a situação de um problema como esse e ao manifestar a sua opinião à Casa Legislativa, só pode fornecer argumentos para colaborar com o processo legislativo, quer no sentido de indicar que se trata de um bom projeto e que merece ser apoiado pelos Plenários da Câmara e do Senado, quer para evidenciar alguns erros e permitir que, como tais, sejam corrigidos. Não vejo sentido em uma discussão, como se um mês ou dois em relação ao prazo pudessem significar alguma coisa.

Declaro a V. S^a que entrarei em contato para ter acesso. É claro que não temos o poder de interromper o prazo, não iremos interferir no cronograma, mas temos a chance de fornecer outra visão, que pode, eventualmente, abordar questões novas, melhorar a qualidade do texto, já que o processo está em votação na Câmara, irá ao Senado e retornará àquela Casa. Não vejo por que não deva fazer esse percurso, enriquecido com o pronunciamento isento de um Conselho como este.

Perdoem-me, mas não vejo sentido nesta discussão. Pedirei para, se possível, o Conselho examinar essa questão. Não interromperemos o prazo, não queremos mudar a posição de ninguém, mas desejamos que, no conjunto da documentação que isso envolve, eventualmente, haja um pronunciamento do Conselho, até para auxiliar as Sr^{as} e os Srs. Senadores e Deputados nas votações.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Aliás, é até mais democrático, porque os Deputados se dispuse-

ram a ir, inclusive, às televisões. Aqui, fariam na presença das televisões, das rádios, da Fenaj, ou seja, é mais democrático trazê-los aqui, do que S. Ex^{as} saírem. O Deputado Marcelo Barbieri, de São Paulo, disse: “Eu passo uma tarde em São Paulo, vendo as televisões”. Não é esse o caso. A discussão tem que ser lógica. Pediu-se sobrestamento, e o Relator pode sobrestar o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Esse assunto vai sofrer certa turbação, porque amanhã se encerrará a sessão legislativa; o trabalho será retomado em agosto.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Sr. Presidente, tenho uma proposta de encaminhamento, no sentido de que, independentemente desta gestão formal junto à Mesa da Comissão, se defina uma comissão encarregada de desenvolver a posição do Conselho, aproveitando-se a oportunidade, formal e informal, que foi aberta pelo Presidente da Comissão. Assim não ficaríamos parados em relação a esse assunto, esperando uma resposta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Temo que só tenha acesso a isso no início de agosto, mas tentarei aproveitar as férias para saber com quem essa matéria está.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Os Deputados se dispuseram no mês de férias, mas considero imprudente pensar que, em uma tarde em São Paulo e outra no Rio, os Deputados tomarão conhecimento da questão. A idéia do Conselheiro Daniel é perfeita.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Se não for aberto um espaço formal, as nossas entidades o apresentarão informalmente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Perfeito.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – V. S^a está com a palavra.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Isso é fundamental. Essa idéia que o Daniel apresentou e que agora recebe a colaboração do Wagner é importante, porque se trata de uma situação em que

não podemos ir tão amistosamente, como se houvesse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti – *Representante da sociedade civil*) – Os entendimentos do Conselho serão sempre amistosos, independentemente da...

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (*Representante da categoria profissional dos radialistas*) – Não nesse nível. Fiquei preocupado quando se riscou do Regimento a representação, porque não pode ser simplesmente um contato. O que vimos de grave lá e que o Wagner lembrou bem agora é que vão passar uma tarde, como se fosse um passeio no “país da Alice”, quando não é bem assim. Temos que resolver isso, porque é bastante significativo.

Então, como um primeiro passo – já que entendo que este Conselho é consultivo e não ficará sentado –, podemos, sim, atuar, antecipando-nos em determinados momentos. Nesse caso, ratifico a idéia do Conselheiro Daniel no sentido de criar a comissão para sair a campo. Inclusive que, dessa comissão, obviamente, participe V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Estamos começando a nova fase, ajustamos que, às 17h, seria o término. São 17h e a reunião está encerrada.

O SR. RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN (*Representante da sociedade civil*) – Pela ordem, Sr. Presidente. (*Apontando o relógio da Sala de Reunião*)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Estou me balizando pelo meu relógio. Então temos mais três minutos.

Quero dizer a V. S^a que será o único ponto em que não serei democrático. Vamos começar as reuniões ao meio-dia e encerrá-las exatamente às 17h.

V. S^a, por favor...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Sr. Presidente, sinceramente, deixei mil coisas para vir aqui. Se houver assunto que mereça nossa participação e estudo, o relógio não será...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Há Conselheiros que viajarão, Conselheiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Hoje, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Em respeito a eles...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Penso o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Temos que ter a competência de abreviar; perdemos aqui duas horas. Talvez, se houvesse mais eficiência, tivéssemos discutido em menor tempo.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Proponho que, nesse curto prazo que temos, definamos duas comissões: uma, para tratar desta matéria e outra, para iniciar o estudo do Conselho sobre introdução da tecnologia digital na comunicação social eletrônica. Seria uma maneira do Conselho começar a trabalhar em assuntos de alta relevância.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Algum Conselheiro se habilita a relatar a primeira matéria?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Não relatar; seria ainda a constituição da comissão, não é?

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (*Representante da categoria profissional dos jornalistas*) – Digamos, uma comissão de três membros, por exemplo. Sem prejuízo de envolvimento eventual de outros; seriam duas comissões de três membros.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Quem se habilita à primeira, Comissão da Regionalização?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (*Representante das empresas de televisão*) – Eu gostaria de participar dessa, porque diz respeito diretamente às televisões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Roberto Wagner. Quem mais?

A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (*Representante da categoria profissional dos artistas*) – Como representante dos artistas, também me habilito a participar dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Berenice, Paulo Machado e Francisco Pereira.

Essa Comissão terá quatro membros, será paritária. Estão constituídos os quatro Conselheiros.

Mais alguém se habilita?

Se temos quatro, como se deseja, e 2 a 2, penso que é uma boa composição. Não vejo por que desempatar para serem 3 a 2.

Comissão da Digital. Quem se prontifica a participar dela?

Daniel Herz.

O SR. MIGUEL CIPOLLA (*Engenheiro com notável conhecimento na área de comunicação social*) – Sou suplente. Como faço, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – *Representante da sociedade civil*) – Cipolla.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Pois não.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (*Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo*) – À sua direita. Eu também.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Geraldo.

Mais alguém se habilita a fazer parte dessa Comissão?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (*Representante das empresas de rádio*) – Entendo, Sr. Presidente, que o representante da Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão e Telecomunicações deve participar, seja na pessoa dele ou na pessoa do Presidente ou do Coordenador.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Ele falou por ele e pelo titular dele.

Então, está constituída a Comissão, neste caso, com três membros.

SEGUE-SE, NA ÍNTEGRA, TEXTO DO REGIMENTO INTERNO APROVADO PELO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TÍTULO I Do Funcionamento

CAPÍTULO I Da Sede

Art. 1º O Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, tem sede no Palácio do Congresso Nacional, em Brasília.

CAPÍTULO II Das Reuniões

Art. 2º O Conselho de Comunicação Social reunir-se-á, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Comunicação Social serão convocadas por seu Presidente, ou a requerimento de cinco de seus membros titulares, podendo as reuniões extraordinárias ser convocadas também pelo Presidente do Senado Federal.

TÍTULO II

Dos Membros do Conselho De Comunicação Social

CAPÍTULO I

Da Composição do Conselho

Art. 4º O Conselho de Comunicação Social, eleito em sessão conjunta do Congresso Nacional, compõe-se de:

- a) um representante das empresas de rádio;
- b) um representante das empresas de televisão;
- c) um representante de empresas da imprensa escrita;
- d) um engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social;
- e) um representante da categoria profissional dos jornalistas;
- f) um representante da categoria profissional dos radialistas;
- g) um representante da categoria profissional dos artistas;
- h) um representante das categorias profissionais de cinema e vídeo;
- i) cinco membros representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros do Conselho deverão ser brasileiros, maiores de idade e de reputação ilibada.

§ 2º Os membros do Conselho terão estabilidade de emprego durante o período de seus mandatos.

CAPÍTULO II

Da Posse

Art. 5º A posse, ato público através do qual os membros do Conselho de Comunicação Social se investem no mandato, realizar-se-á perante a Mesa do Senado Federal.

Art. 6º A duração do mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III

Das Vagas

Art. 7º As vagas, no Conselho de Comunicação Social, verificar-se-ão em virtude de:

- a) falecimento;
- b) renúncia.

Art. 8º A comunicação de renúncia à função de membro do Conselho de Comunicação Social deve ser dirigida, por escrito, com firma reconhecida, à Presidência do Conselho de Comunicação Social, que, em seguida, dará disso ciência à Mesa do Senado Federal. Essa renúncia independe da aprovação pelo Conselho de Comunicação Social, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de por ele recebida.

CAPÍTULO IV

Da Convocação de Suplente

Art. 9º Dar-se-á a convocação do suplente correspondente, nos casos de vaga, ausência ou impedimento do membro titular.

Art. 10 Independentemente de vaga, ausência ou impedimento do membro titular poderá o membro suplente do Conselho de Comunicação Social participar de suas reuniões, podendo votar quando o correspondente membro titular delas não participe e desde que convocado pelo Presidente.

TÍTULO III

Da Mesa

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 11 A Mesa do Conselho de Comunicação Social compõe-se de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único – O Conselho poderá indicar, entre os representantes da sociedade civil, um secretário para auxiliar os trabalhos da Mesa.

Art. 12 Em falta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social, serão as reuniões do Conselho de Comunicação Social dirigidas por membro titular representante da sociedade civil, escolhido pelo Conselho.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 13 Ao Presidente compete:

- a) propor a Ordem do Dia das sessões, em princípio com antecedência de pelo menos oito dias;
- b) fazer observar, nas sessões, a Constituição, as leis e este Regimento;
- c) determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às comissões;
- d) decidir as questões de ordem;
- e) desempatar as votações;

f) promulgar Resoluções do Conselho de Comunicação Social;

g) presidir as reuniões do Conselho de Comunicação Social;

Art. 14 Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas vaga, impedimentos ou ausências.

CAPÍTULO III Da Eleição

Art. 15 Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social serão eleitos para mandatos de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 16 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os cinco membros titulares representantes da sociedade civil.

Art. 17 A eleição dos Membros da Mesa será feita em escrutínio aberto e por maioria de votos, presente a maioria da composição titular do Conselho, podendo também essa eleição, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho, se fazer por aclamação.

CAPÍTULO IV Da substituição do Presidente e Vice-Presidente

Art. 18 Poderá o Conselho de Comunicação Social, a qualquer tempo, substituir seu Presidente ou seu Vice-Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim, com o voto de pelo menos oito Conselheiros.

TÍTULO IV Das Comissões, Estudos, Pareceres e Recomendações

CAPÍTULO I Das Comissões

Art. 19 O Conselho de Comunicação Social terá as comissões que vierem a ser por ele constituídas, devendo seu objeto e composição ser definidos na reunião do Conselho que as constituir.

CAPÍTULO II Dos Estudos, Pareceres, Recomendações e outras Solicitações

Art. 20 O Conselho de Comunicação Social poderá promover estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações específicas que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, em matérias que se incluem entre suas atribuições, bem como por indicação de qualquer de seus membros.

Art. 21 As matérias que, em cada reunião do Conselho de Comunicação Social, devam ser objeto de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações constarão de pauta previamente organizada, devendo ser relatadas na ordem em que nela figurarem, salvo preferência do Plenário do Conselho por qualquer delas.

Art. 22 As manifestações dos membros do Conselho de Comunicação Social devem ser, na medida do possível, conclusivas em relação à matéria a que se referirem e poderão ser proferidas oralmente, em plenário.

Art. 23 Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social designar relator, respeitada decisão posterior do Plenário, para matérias em regime de urgência.

TÍTULO V Atribuições do Conselho De Comunicação Social

Art. 24 – O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a emissão de pareceres, elaboração de estudos e recomendações, bem como o atendimento a outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, pelo Poder Executivo ou por entidades da sociedade civil, a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Constituição Federal, em especial sobre:

a) liberdade de manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, em qualquer forma, processo ou veículo;

b) propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias nos meios de comunicação social;

c) diversões e espetáculos públicos;

d) produção e programação das emissoras de rádio e televisão;

e) monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação social;

f) finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas da programação das emissoras de rádio e televisão;

g) promoção da cultura nacional e regional, e estímulo à produção independente e à regionalização da produção cultural, artística e jornalística;

h) complementariedade dos sistemas privado, público e estatal de radiodifusão;

i) defesa da pessoa e da família de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto na Constituição Federal;

j) propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

l) outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

m) matérias relacionadas à Lei nº 8.977, de 1995;

n) acordos internacionais relativos à comunicação;

o) legislação complementar quanto aos dispositivos constitucionais que se referem à comunicação social.

TÍTULO VI Das Sessões

CAPÍTULO I Da Natureza das Sessões

Art. 25 As sessões do Conselho de Comunicação Social serão:

I – ordinárias, as realizadas em dia e hora designados por seu Presidente.

II – extraordinárias, quando realizadas atendendo a determinação do Presidente do Senado Federal ou do próprio Conselho de Comunicação Social.

Art. 26 – Todas as sessões do Conselho de Comunicação Social serão públicas.

CAPÍTULO II Das Atas das Sessões

Art. 27 Será elaborada ata resumida de cada sessão, contendo as deliberações nela tomadas.

Art. 28 Qualquer membro do Conselho de Comunicação Social terá direito a fazer constar, nessa ata, sua posição sobre qualquer tema, para o que apresentará texto escrito, durante a sessão, texto este que deverá ser integralmente transcrito na ata.

CAPÍTULO III Do Quorum de Votação

Art. 29 As deliberações do Conselho de Comunicação Social serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes do Conselho, com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, não sendo a abstenção considerada como voto.

Art. 30 O Presidente do Conselho de Comunicação Social terá apenas voto de desempate.

CAPÍTULO IV Das Resoluções

Art. 31 As deliberações do Conselho de Comunicação Social, quando tenham como objeto o funcionamento do Conselho, serão consideradas resoluções; valendo, para o Conselho, como regra complementar ao presente Regimento Interno.

TÍTULO VII Da Alteração ou Reforma Do Regimento Interno

Art. 32 O Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social poderá ser modificado ou reformado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho.

TÍTULO VIII Disposições Transitórias

CAPÍTULO I Do Regimento Definitivo

Art. 33 O Presidente do Conselho de Comunicação Social providenciará projeto definitivo do Regimento Interno, que será discutido e aprovado em sessão especialmente convocada para esse fim, devendo estar presente e votar a maioria absoluta de seus membros.

Art. 34 Enquanto não aprovado o novo Regimento Interno, o Conselho de Comunicação Social reger-se-á pelo presente Regimento Interno provisório, por resoluções e pelas alterações regimentais parciais que porventura vierem de ser aprovadas pelo Conselho.

Art. 35 Os casos não previstos no Regimento Interno serão decididos pelo Plenário do Conselho de Comunicação Social.

Art. 36 Este Regimento Interno entrará em vigor na data em que for aprovado pela Mesa do Senado Federal.

Conselho de Comunicação Social, Edifício-Sede do Congresso Nacional, 26 de junho de 2002.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho - *Representante da sociedade civil*) – Está encerrada a reunião, exatamente às 17 horas.

(Levanta-se a reunião às 17h2min.)

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(CCAI)

(*) ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2002

Em 11 de junho de 2002, terça-feira, às 15h,
no Plenário nº 3 do Anexo II da Câmara dos Deputados

CONJUNTA COM A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião, conjunta, da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência e da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, realizada em **11 de junho de 2002**, terça-feira, às 15h, no Plenário nº 3 do Anexo II da Câmara dos Deputados, destinada a ouvir, em audiência pública, exposição do Dr. **Itanor Neves Carneiro**, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a respeito dos seguintes pontos:

- 1) Investigação da Polícia Federal na empresa Lunus;
- 2) Contratação de empresas privadas para atividades de inteligência no Ministério da Saúde; e
- 3) Acordo da Polícia Federal com agência dos Estados Unidos para combate ao narcotráfico – DEA.

Estiveram presentes os Srs. Parlamentares:

DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA, conforme
Lista de Presença anexa

DEPUTADO ALDO REBELO (Bloco/PCdoB-SP) - **Presidente**
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da CD

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do SF

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
Vice-Líder do PSDB na Câmara dos Deputados,
representando o Líder da Maioria, Deputado Jutahy Júnior

SENADOR EDUARDO SUPPLICY (Bloco/PT/PPS-SP)
Líder da Minoria no Senado Federal

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
LISTA DE PRESENÇA**



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**3ª REUNIÃO DE 2002
CONJUNTA COM A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em 11 de junho de 2002, terça-feira, às 15h, no Plenário nº 3 do Anexo II da Câmara dos Deputados, destinada a ouvir, em reunião conjunta com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, o Dr. ITANOR NEVES CARNEIRO, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, convidado a prestar esclarecimentos perante a Comissão a respeito dos seguintes pontos:

- 1) investigação da Polícia Federal na empresa Lunus;
- 2) contratação de empresas privadas para atividades de inteligência no Ministério da Saúde; e
- 3) acordo da Polícia Federal com a agência dos Estados Unidos para combate ao narcotráfico – DEA.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Deputado ALDO REBELO

MEMBROS	ASSINATURAS
SENADOR RENAN CALHEIROS Líder da Maioria no Senado Federal	
DEPUTADO JUTAHY JÚNIOR Líder da Maioria na Câmara dos Deputados	
SENADOR EDUARDO SUPLICY Líder da Minoria no Senado Federal	
DEPUTADO JOÃO PAULO Líder da Minoria na Câmara dos Deputados	
SENADOR JEFFERSON PÉRES Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	
DEPUTADO ALDO REBELO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados	

Visto: _____

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL,
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
LISTA DE PRESENÇA**

Titulares

Claudio Cajado (PFL-BA)
Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP)
Luiz Carlos Haully (PSDB-PR)
Marcelo Barbieri (PMDB-SP)
Aloizio Mercadante (PT-SP)
Waldir Pires (PT-BA)
Cunha Bueno (PPB-SP)
Eduardo Campos (PSB-PE)

Suplentes

Robson Tuma (PFL-SP)
Vicente Caropreso (PSDB-SC)
Fernando Gabeira (PT-RJ)
Airtton Dipp (PDT-RS)
Alceste Almeida (PL- RR)

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Boa tarde, Senhoras e Senhores. A nossa reunião de audiência pública tem como finalidade ouvir o Dr. Itanor Neves Carneiro, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, que, na condição de convidado, prestaria esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos: investigação da Polícia Federal na empresa Lunus; contratação de empresas privadas para atividades de inteligência no Ministério da Saúde e acordo da Polícia Federal com agência dos Estados Unidos para combate ao narcotráfico.

Lamentavelmente, por problemas de viagem, segundo informações transmitidas a nossa Comissão, por falta de teto no aeroporto de Curitiba para deslocamento em direção a Brasília, o Dr. Itanor provavelmente não chegará a tempo para a audiência pública.

Temos a presença entre nós do Dr. Paulo de Tarso Gomes, que é Delegado Titular Substituto da Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado e Inquéritos Especiais da Polícia Federal, que chefiou a equipe que fez diligências na empresa Lunus, em São Luís do Maranhão. Ele, que acompanharia o Dr. Itanor na presente audiência pública, já se encontra presente aqui, na sala da nossa Comissão, e prestará os esclarecimentos sobre esse item, relativo à investigação na empresa Lunus.

Encontra-se também entre nós o Dr. Getúlio Bezerra dos Santos, Coordenador-Geral da Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal, órgão que geren-

cia Brasil e Estados Unidos na área do combate ao narcotráfico. Ele falaria exatamente sobre o objeto do item 03 da nossa pauta.

Em nome da Comissão das Relações Exteriores e de Defesa Nacional e em nome da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência, dou as boas vindas ao Dr. Getúlio Bezerra e ao Dr. Paulo de Tarso. Creio que eles prestaram informações relevantes sobre os dois temas, objetos da presente audiência pública.

Nós estamos apenas aguardando o *quorum* mínimo para o início das nossas atividades. Já houve a passagem de alguns Deputados. Solicito ao Sr. Deputado Luiz Carlos Haully, que, na condição de membro titular das duas comissões, assine as duas listas de presença: como membro da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e como membro da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência.

Desejo ressaltar que, em caráter ordinário, as audiências da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência são reservadas, ou seja, apenas acessíveis aos membros da Comissão e aos demais Parlamentares. No entanto, por se tratar de audiência pública de duas Comissões, da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência e da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, creio que não há necessidade de se fazer a audiência reservada, a não ser por deliberação dos Deputados integrantes da Comissão, ou se, durante o período de inquirição e questionamento, os senhores convidados julgarem necessária a reunião reservada para esclarecimentos que considerem inconveniente fazer em audiência pública.

Ao final desta reunião, pretendo propor aos integrantes da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência a realização de uma reunião reservada da nossa Comissão para a qual seriam convidados o Sr. Ministro da Defesa, Geraldo Quintão, o Sr. Ministro da Justiça, Miguel Reale Júnior, o Sr. Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General Alberto Cardoso, o Sr. Comandante da Força Aérea, Brigadeiro Carlos Batista, o Sr. Comandante do Exército, General Gleuber Vieira, o Sr. Comandante da Marinha, Almirante Chagas Teles, e o Sr. Diretor da Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Carneiro, para que reúnam reservadamente com os integrantes da Comissão de Controle da Atividade de Inteligência e tratem da situação da segurança pública no País.

Recentemente, testemunhamos o bárbaro crime cometido contra um jornalista da TV Globo, executado pelo crime organizado no Rio de Janeiro,

quando exercia as suas atividades profissionais. Creio que tal crime tenha uma qualidade que o distingue da criminalidade e da violência em geral que atinge indiscriminadamente cidadãos brasileiros, que fulminou os Prefeitos de duas grandes cidades de São Paulo, de Campinas e de Santo André, e que vítima, diariamente, cidadãos, trabalhadores, assalariados, profissionais liberais, em todas as grandes cidades, do País.

No caso particular do crime ocorrido no Rio de Janeiro, a vítima foi escolhida pelo exercício de sua atividade profissional. Não foi a escolha de uma vítima ao acaso, em que a motivação do crime eram o dinheiro, o seqüestro, ou simplesmente os recursos para alimentar a criminalidade. A vítima foi escolhida pela sua atividade profissional, porque investigava, na condição de jornalista, atividades criminosas no Rio de Janeiro.

Muito se fala sobre a ajuda que a Polícia Federal ou que as Forças Armadas podem prestar ao combate ao crime organizado, inclusive com propostas que defendem o uso de tropas na repressão à criminalidade, o uso de forças do Exército, da Aeronáutica ou da Marinha, que não foram preparadas, adaptadas para esse tipo de atividade. Entretanto, sabendo que tanto o Governo Federal conta com agências como a Abin, Agência Brasileira de Inteligência, com órgãos também respeitáveis que, mesmo diante das dificuldades, principalmente materiais, que conseguem cumprir o seu papel, como é a Polícia Federal, que deve merecer da nossa Comissão prestígio, a defesa das suas funções e dos recursos materiais para que cumpram o seu papel, que as três forças e os três comandos dispõem também de serviços de inteligência em atividade combinada, os serviços de inteligência das Forças Armadas, Exército, Marinha e a Aeronáutica, em atividade combinada, os serviços de inteligência, a Polícia Federal e a Abin poderiam, sim, oferecer um grande apoio, um reforço exatamente na área de inteligência e de investigação. Creio que seja onde há a fragilidade maior das polícias estaduais, já que o crime organizado, hoje, no Brasil, não é um fenômeno estadual, ele tem ramificações nacionais e internacionais, em países vizinhos, principalmente Colômbia, Paraguai, além dos Estados Unidos, onde há o grande mercado consumidor, talvez o principal responsável, apesar de os nossos irmãos e amigos lá do Norte pensarem o contrário. O mercado alimenta a produção, e não o inverso. No capitalismo, é o mercado que assegura a circulação da mercadoria. Desde o Século XIX, é razoavelmente científico se afirmar. É a-

firmar-se que o mercado consumidor garante a produção.

Creio que esses órgãos do Governo Federal, da União, poderiam, de forma conjunta e combinada, oferecer um grande serviço na atividade de inteligência e de informação; não colocar o Exército para subir morro - isso as polícias podem fazer -, mas a atividade de inteligência que localize a estrutura, a organização, o troco, as cabeças, as ramificações, a articulação nacional e internacional do crime organizado, principalmente do narcotráfico. Penso que os serviços de inteligência, tanto a Abin, quanto a Polícia Federal, quanto os serviços de inteligência das três Forças, poderiam oferecer não só apoio logístico, mas também informações fundamentais para a desarticulação das atividades criminosas. E creio que seria a forma mais eficaz, sem necessidade de esperara aprovação de projeto de lei ou tramitação delongada de propostas, de projetos, de legislação. Essa seria uma medida importante. Mas, para que possa ser adotada, é preciso ouvir a opinião dos dirigentes, dos chefes dessas cinco instituições, tanto da Abin e da Polícia Federal, quanto do serviço de informação do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Com a presença do Ministro da Defesa, do Ministro da Justiça, do Ministro Alberto Cardoso, dos três Comandantes das três Forças e do Diretor-Geral da Polícia Federal, poderíamos estabelecer, pelo menos, idéias centrais e iniciais sobre esse tipo de ação. É o que pretendo propor antes do encerramento da nossa reunião.

Dado o tempo do atraso, que é quase regimental, embora não figure na letra do Regimento, podemos dar início a nossa reunião de audiência pública, com o prejuízo da ausência do Dr. Itanor Neves Carneiro, que, evidentemente, depois justificará a impossibilidade de sua presença e, a critério dos Deputados, poderá ter remarcada a data de sua vinda a estas Comissões.

Dito isso, convido, para que tome assento à Mesa, para iniciarmos os nossos trabalhos, o Dr. Paulo de Tarso Gomes. Convido, também, o Dr. Getúlio Bezerra, para tomar assento à Mesa.

O Dr. Paulo de Tarso Gomes é o Delegado titular substituto da Coordenação-Geral de Repressão ao Crime Organizado e Inquéritos Especiais da Polícia Federal, que chefiou equipes e fez a diligência da empresa Lunus, em São Luís do Maranhão. S. S^a se pronunciará a respeito do item 1, que diz exatamente da necessidade de esclarecimentos sobre a investigação da Polícia Federal na empresa Lunus. E, logo em seguida, o Dr. Getúlio, Coordenador-Geral de Prevenção e Repressão e Entorpecentes da Polícia Federal,

que gerencia o acordo do Brasil com os Estados Unidos na área de combate ao narcotráfico, falará sobre o item 3 da pauta, que é exatamente o acordo entre a Polícia Federal e a Agência de Combate ao Narcotráfico do governo norte-americano, DEA.

Proponho que, inicialmente, o Dr. Paulo de Tarso tenha a palavra por 20 minutos prorrogáveis, a pedido do expositor e a critério da Presidência, para falar do item 1. Os autores do requerimento não se encontram presentes; os Srs. Deputados Walter Pinheiro e Luiz Eduardo, do Partido dos Trabalhadores, estão presentes. Foi a partir dos requerimentos de S. Ex^{as}, aprovados na Comissão de Relação Exteriores, que marcamos esta audiência pública. O Dr. Paulo de Tarso, evidentemente, conhece as preocupações em relação ao tema, já que, logo após a apreensão de documentos nessa empresa, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, que tem como sócia, - não sei se principal, principal - a ex-Governadora e ex-candidata à Presidência da República, Dr^a Roseana Sarney, houve denúncias, insinuações, rumores, todos eles divulgados pela imprensa, segundo os quais a operação realizada pela Polícia Federal teria finalidades políticas, bem como a ação desencadeada pela Justiça Federal do Estado do Tocantins. Essa, pelo menos, foi a versão, sustentada pela própria ex-Governadora Roseana Sarney e por alguns dos seus correligionários, que circulou pela imprensa.

Creio que nada será mais importante e esclarecedor do que o depoimento do Delegado da Polícia Federal que chefiou essas investigações. S. S^a poderá tirar todas as dúvidas que pairaram e que pairam sobre a sociedade, sobre esta Casa, sobre o Congresso em relação a esse episódio.

Mais uma vez, muito obrigado pela sua presença.

V.S^a tem a palavra pelo tempo de até 20 minutos.

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Muito obrigado, Sr. Deputado.

Boa tarde a todos. Quero dizer que é uma honra estar novamente aqui, no Congresso Nacional, para falar sobre esse assunto. Estive, no mês de março, no Senado Federal e fui exaustivamente inquirido a respeito desses fatos, mas, de qualquer forma, farei um resumo de como ocorreu essa operação no Maranhão.

Viajei para o Maranhão no dia 28 de fevereiro, com o objetivo de liderar essa equipe que procederá à busca na empresa Lunus, de propriedade de Jorge Murad e de sua esposa, Roseana Sarney.

No dia primeiro de março, peguei os mandados de busca e apreensão com o Juiz Federal da Quinta Vara Criminal de São Luís, que era o juiz deprecado, e, no mesmo dia primeiro, demos início à busca, por volta das 14 horas, na empresa Lunus, em São Luís. Como todos sabem, no decorrer da busca, foram arrecadados vários documentos e aquela quantia de R\$1,34 milhão, cujas fotos foram posteriormente divulgadas pela imprensa.

Foi uma operação normal, como outra qualquer. Vínhamos investigando o caso Sudam desde 1997. Fui designado para fazer essa busca porque conhecia o assunto que era tratado no inquérito respectivo. Não houve nada de anormal nisso. Não houve escutas telefônicas, como quiseram sugerir, ou qualquer trama política. Foi uma operação normal, como outra qualquer.

Diante disso, coloco-me à disposição de V. Ex^a para qualquer esclarecimento adicional. Basicamente foi o que aconteceu: uma busca normal, como outra qualquer, no decorrer dos trabalhos da Sudam.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Agradeço a V. S^a pelas palavras iniciais.

Já que não temos inscritos para a inquirição, farei algumas perguntas que, creio, complementarão a sua exposição. Em seguida, passarei a palavra ao Dr. Getúlio Bezerra dos Santos.

Houve a veiculação pela imprensa de um episódio que seria a transmissão de um fax do local da operação, na cidade de São Luís, para o gabinete do Sr. Presidente da República. Houve insinuações e comentários de que esse foi um indício de que a operação teria sido acompanhada de perto pelo menos pelo Governo brasileiro, pelo Gabinete do Presidente da República.

Já que V. S^a está presente nesta reunião da nossa Comissão, gostaria que nos dissesse alguma coisa sobre esse episódio particular. Tem a palavra V. S^a.

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Realmente, passei um fax ao Presidente naquele mesmo dia, por volta das 18 ou 19 horas, depois de uma ligação que recebi do nosso então Diretor-Geral, Dr. Agílio Monteiro, que, por sua vez, havia sido inquirido pelo Presidente, por telefone, sobre o que estava acontecendo na empresa da Governadora naquele momento. Como o Dr. Agílio também não sabia, e era uma situação que precisava de uma resposta urgente, ele me ligou e me pediu que passasse o fax ao gabinete do Presidente – parece-me que no Palácio da Alvorada –, deu-me o número, com o mandado de busca, porque S. Ex^a Sua Excelência queria saber o que es-

tava se passando lá. E eu realmente passei o fax apenas do mandado de busca, que, àquela altura, já era público; os próprios advogados da empresa ficaram com cópia do mandado. Passei esse mandado, atendendo à determinação do Diretor-Geral.

Alguns órgãos de imprensa divulgaram que eu passei catorze faxes aquele dia e que incluí um relatório dizendo “missão com sucesso, bem-sucedida”. Isso tudo não tem fundamento, porque eu nunca passaria um fax para o Presidente... não tenho essa intimidade toda com Sua Excelência para passar um fax com esse teor. Então, realmente, passei um fax apenas – e isso pode ser facilmente comprovado pelo acesso ao extrato telefônico da empresa, porque passei do próprio escritório da Lunus – do mandado de busca. Nada mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado.

Dr. Paulo de Tarso, quando – o senhor falou em 1997 – a Polícia Federal iniciou as investigações sobre as atividades da empresa Lunus? Em 1997?

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Não, senhor. O caso Sudam vem sendo investigado desde o fim de 1997, início de 1998. Trouxe até uma retrospectiva – se V. Ex^a quiser, depois posso entregar-lhe uma cópia –, contando tudo, desde o início, nos nove Estados da Amazônia Legal, o número de buscas que foi deferido pela Justiça, as prisões ocorridas, as interceptações telefônicas, o trabalho conjunto da Polícia Federal com o Ministério Público Federal.

O caso da Lunus foi relativo àquele problema do projeto Projeto Nova Holanda, no Maranhão, em que havia a suspeita de que a Lunus ainda era proprietária da Nova Holanda por um contrato de gaveta. Por isso ocorreu a busca lá.

E tenho isso aqui. Depois posso passar para V. Ex^a. Mas o caso Lunus começou a ser investigado a partir do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – E o senhor está ou esteve à frente da investigação a partir de que período?

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Comecei a trabalhar especificamente nesse caso da Sudam em janeiro deste ano, porque o nosso escritório, a nossa divisão coordena os trabalhos da Sudam nesses Estados. Em dezembro, as equipes saíram dos locais por falta de verba. Em janeiro, era necessário que algum delegado fosse a esses locais para dar andamento aos inquéritos. Fui a São Luís e dei andamento aos inquéritos .mais importantes, como o da Nova

Holanda e de outras empresas que supostamente teriam fraudado a Sudam.

Quando o mandado de busca foi deferido pela Justiça, não havíamos ainda colocado outros policiais lá para dar andamento ao trabalho; não havia ninguém para executar essa busca. Como eu já havia tido contato com o inquérito da Nova Holanda, coloquei-me à disposição para executar essa busca, porque sabia do que precisava, o tipo de documento que estávamos procurando.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Então, a Polícia Federal, antes de fazer a busca e apreensão na empresa Lunus, evidentemente desenvolveu uma atividade de inteligência no local.

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Não, eu não diria que houve uma atividade de inteligência específica nem duradoura, porque, como era uma busca num imóvel e como sabíamos que a empresa estava funcionando, o ato se restringiu a receber o mandado e, antes de dar início, dar uma passada lá. Fomos verificar se a empresa realmente estava funcionando, se havia alguém lá dentro, para não chegar lá sem haver ninguém. Fomos dar ciência de uma diligência que depois poderia tornar-se inócua. Não houve nenhum levantamento prévio. Simplesmente pegamos o mandado de manhã, às 9 horas; por volta de 13 horas, paramos os dois veículos descaracterizados a uma distância razoável do local; fui a pé e observei que estava funcionando, que havia alguém dentro da empresa. Chamei a equipe, entramos no imóvel e fizemos a busca, sem nada de especial.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Estou fazendo algumas perguntas complementares à exposição inicial do Dr. Paulo de Tarso, porque eu era o único inscrito na reunião, mas, já que contamos com a presença dos Deputados Luiz Carlos Hauly e Claudio Cajado, pergunto se S. Exas têm alguma indagação a formular ao Dr. Paulo de Tarso sobre o inquérito na empresa Lunus.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – Sr. Presidente, em nenhuma das duas Comissões da Casa há **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Esclareço a V. Ex^a, eminente Deputado, que não há necessidade de **quorum** em audiência pública, porque não se trata de reunião deliberativa. Haveria necessidade de **quorum** regimental se a reunião fosse para deliberação.

Evidentemente, é desejável que, em toda reunião cuja convocação foi aprovada anteriormente por membros de Comissão, haja **quorum**. No caso desta,

aliás, membros das duas Comissões aprovaram a convocação numa reunião polêmica da qual V. Ex^{as} participaram - particularmente refiro-me à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Entretanto, não contamos aqui sequer com a presença dos autores do requerimento. De qualquer maneira, a Casa, a Comissão e principalmente a Presidência cumprirão seu papel.

Esclareço ao Dr. Paulo de Tarso e ao Dr. Getúlio que nenhum integrante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência é movido por qualquer tipo de sentimento de prevenção ou de preconceito em relação à Polícia Federal. Ainda que assim fosse, não encontraria respaldo junto à Presidência da Comissão.

Consideramos o papel da Polícia Federal fundamental, relevante e insubstituível como parte da estrutura policial do Estado brasileiro. Seu trabalho deve ser prestigiado, fortalecido, valorizado institucional e socialmente pelo Congresso Nacional e por esta Comissão. É esse o espírito que orienta a nossa relação: de valorizar, prestigiar e mostrar ao Congresso Nacional e à sociedade que são instituições necessárias e importantes que, mesmo diante de dificuldades, principalmente de ordem material, prestam relevantes serviços à sociedade brasileira.

Para que essas instituições sejam respeitadas, prestigiadas, é preciso que sejam fiscalizadas por quem de direito, no caso, por esta Comissão, e que sejam apurados possíveis desvios de finalidade, que ocorrem em todas as instituições no Brasil – já houve, nesta Casa, episódios de cassação de Parlamentares; no Poder Judiciário, há juízes na prisão, como o ex-juiz do TRT de São Paulo; nas Forças Armadas, há comissões permanentes deliberando sobre desvios de conduta de integrantes das instituições; no próprio Poder Executivo isso ocorre.

Nosso papel é fiscalizar e questionar sempre que pare alguma dúvida sobre as atividades desenvolvidas pelos integrantes das Polícias. Não aceitamos julgamento, nem condenação prévia, sem que denúncias, suspeitas ou rumores sejam profundamente investigados e analisados, para que funcionários públicos, funcionários do Estado não sejam acusados sem que haja indícios ou culpa formada nas denúncias.

Nesse episódio, amplamente noticiado pela imprensa, pois envolvia investigação sobre empresa de uma ex-Governadora, candidata à Presidência da República à época, consideramos importante que essas informações sejam prestadas. Essa é a

única forma de esclarecer definitivamente qual foi o papel, a missão e a atividade da Polícia Federal nesse episódio. Esclarecida a questão, a Polícia Federal poderá continuar investigando, como a Constituição e as leis do País obrigam que se faça, independente de quem seja o investigado. A missão da Polícia Federal é esta: investigar quem quer que seja, desde que haja suspeita ou indício de crime cometido, independentemente de ser Governador, Presidente da República, Deputado, Senador, empresário, etc. Esse é o papel da Polícia Federal. E o Congresso Nacional e esta Comissão devem dar sustentação a essa atividade.

É igualmente importante para esta Casa saber se a Polícia Federal ou outro órgão de investigação do Poder Público não está também sendo utilizado para atividades que não sejam a sua finalidade, porque comprometeriam a ação do Estado e do aparato policial. É importante esclarecer se houve ou não influência política – não estamos dizendo que houve – para apela própria Polícia Federal, para apela sua credibilidade, para que continue gozando de confiança, de prestígio e da boa vontade do Congresso e da própria sociedade brasileira.

Não se trata de propósitos paradoxais. Deve-se, ao mesmo tempo, prestigiar e fortalecer um organismo dessa natureza e fiscalizar-fiscalizá-lo para que a sociedade tenha a segurança de saber que a Polícia Federal está cumprindo a sua finalidade, que a nossa organização policial seja da extrema confiança de toda a sociedade brasileira. É só essa a finalidade da nossa audiência pública.

Concedo a palavra ao Deputado Claudio Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Sr. Presidente, justifico o meu atraso durante o depoimento do Dr. Paulo de Tarso. Eu estava na Comissão de Orçamento, quecuja reunião foi suspensa para retornar logo mais, e atendi a uma comissão de anistiados políticos, já que sou presidentePresidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 2.151, que irá proceder à discussão e à votação do problema dos anistiados políticos no País.

Quero somente fazer uma pergunta, já que não pude acompanhar a explanação do Dr. Paulo. Esse caso foi extremamente rumoroso, amplamente divulgado pelos meios de comunicação. Ordem judicial efetivamente é para ser cumprida. Todos cumprida, todos sabemos disso. Aproveitando a presença do Dr. Paulo de Tarso, gostaria de ter esclarecido um fato: no desempenho do mandado de busca e apreensão, houve, durante ou após o cumprimento do mandado, comunicação a alguma autoridade? E de que forma?

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – A primeira comunicação ocorreu com o Dr. Itanor, hoje diretor, na época vice-diretor, que era o Diretor, na época Vice-Diretor, meu chefe imediato. Foi ele quem me ligou, mandando-me passar um fax para o Palácio da Alvorada. Depois, falei com um juiz federal Juiz Federal deprecado de São Luís, porque havia uma dúvida sobre se seria lícito ou não apreender o dinheiro, porque o advogado dinheiro. O Advogado da Lunus havia entrado em contato com o juiz, Juiz e, aparentemente, o teria convencido de que o dinheiro não estaria incluído no objeto da busca. Liguei para o juiz Juiz apenas por uma questão de deferência e conversei sobre a necessidade de apreender o dinheiro. Ao final, ele concordou comigo. Em resumo, falei, durante essa busca, somente com o Dr. Itanor, meu chefe, e com o Juiz Federal Dr. Madeira, de São Luís. Com mais ninguém falei.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Cumprindo orientação do Dr. Itanor, o senhor enviou um fax para o Palácio da Alvorada do mandado da busca e apreensão ou do termo que o senhor lavrou?

O SR. PAULO DE TARSO GOMES – Do mandado de busca. Na realidade, o auto de apreensão foi lavrado no dia seguinte, no sábado de manhã. Ao final da diligência, por volta das dez horas da noite, fiz à mão uma espécie de termo de arrecadação, relacionando, por alto, o que havia sido apreendido. Inclusive, esse termo foi assinado pelo advogado Advogado da empresa e pelas testemunhas. Só isso. A única coisa que mandei – isso já expliquei isso uma centena de vezes – foi somente um fax com o mandado de busca.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Muito obrigado.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para apenas uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Tem a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – Sr. Presidente, evidentemente, não se trata de uma comissão de inquérito, mas apenas de uma audiência pública. A relação da Lunus com a New Roland, do Paraná, também chega a atingir o Estado do Paraná. Parece que é uma ramificação desse caso gravíssimo, do meu ponto de vista, da malversação do dinheiro público por parte dessas empresas e pessoas.

Creio que, realmente, o trabalho da Polícia Federal, por determinação da Justiça, tem que ser feito. O que se tenta, às vezes, é dar alguma conotação política. Acho Creio que já foi suficientemente esclareci-

do o *timing* da questão política, porque o processo já vinha se arrastando há muito tempo, antes mesmo do processo político. Na verdade, estamos atrás dessas quadrilhas, desses ladrões que roubam o dinheiro da população, sejam ou não de colarinho branco. Não importa quem seja, de maior ou menor grau na sociedade brasileira.

A questão é, parece-me, realmente dizer o que é possível dizer de público. Evidentemente, V. S^a deve ter suas limitações legais, porque está sob orientação judicial e há todos os aspectos a serem vistos, mas ficaria muito agradecido se for possível transmitir para nós, para esclarecer à Nação, de uma vez por todas, por meio dessa audiência pública das duas Comissões, o que realmente aconteceu, e se vamos ver aconteceu e se veremos ou não esse povo na cadeia. Queremos vê-los na cadeia, devolvendo o dinheiro público.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado, Deputado Luiz Carlos Hauly.

Não havendo mais perguntas ao Dr. Paulo de Tarso, passo a palavra, por vinte minutos, ao Dr. Getúlio Bezerra, Corregedor-Geral de Prevenção e Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal. Esse organismo gerencia o acordo de cooperação entre a Polícia Federal brasileira e a organização do governo americano de combate ao narcotráfico – DEA.

A razão do requerimento é a publicação de matérias na imprensa do País, principalmente na revista **Carta Capital**, levantando aspectos do funcionamento desse acordo, que foi instrumento do requerimento dos Srs. Deputados Walter Pinheiro e Luiz Eduardo Greenhalgh.

Creio que o Dr. Getúlio pode prestar esclarecimentos sobre o acordo e seu funcionamento pelo tempo de até vinte minutos. Agradeço ao Dr. Paulo de Tarso pelos esclarecimentos prestados até o presente momento.

Tem V. S^a a palavra.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Obrigado, Sr. Presidente, Deputado Aldo Rebelo. Cheguei, aqui na condição de reserva e passei a titular, pela ausência do Dr. Itanor Neves, Diretor-Geral, que, impedido por motivos de condições climática, não pôde chegar a Brasília a tempo para essa audiência, muitíssimo esperada por nós, porque seria uma oportunidade, como disse o Presidente, de prestarmos conta, pois uma vez que a nossa atividade é amplamente transparente, atividade é transparente, resguardados os sigilos necessários. Nossa atividade é transparente, mas sujeita à mais ampla fiscalização

possível, até porque somos servidores públicos e temos obrigação com a nossa instituição, a sociedade e os órgãos de fiscalização.

Dito isso, estamos aqui para prestar esclarecimentos a respeito da aplicação de recursos recebidos de agências internacionais. Com todo o respeito, digo que sou eu que gasto e aplico, não sou eu que acordo esses valores e também não sou o fiscal. Como se trata de acordo internacional, esses valores são fiscalizados pelas próprias relações exteriores, mediante denúncia das partes.

Estamos tratando de um tema muito sensível: relações internacionais. O Brasil recebe ajudas de agências internacionais não somente para o combate às drogas, acredito, mas para outros programas de seu interesse. Quando eu digo “de seu interesse” é do interesse do Estado brasileiro, e, não meu, funcionário público de carreira, que apenas aplico. Acidentalmente, estou agora como coordenador da repressão ao entorpecente da Polícia Federal que, agora, tem este **status** de coordenação geral, mas, até então, era uma divisão do Departamento de Polícia Federal. Agora, nós temos o **status** de coordenação.

Fazendo um retrospecto, como o Presidente, o Deputado Aldo Rebelo disse, houve uma publicação de uma revista nacional em que se dizia que as provas estavam ali, dando a entender que havia a vinculação de agências americanas ao trabalho da Polícia Federal. Em suma, foi isso.

Realmente, fui entrevistado pelo repórter. Ele não me mostrou papéis. Eu estava pré-viajando para a fronteira, para uma reunião com outros países, em Tabatinga, onde fazemos aquela “operação Cobra”. Já tinha o compromisso e viajei. Eu não podia apresentar papéis a ele sem ouvir a parte norte-americana, por certo. Mas, me coloquei totalmente à disposição dele. Inclusive, falei com ele por telefone e lhe informei que havia obtido autorização dos americanos para poder mostrar os documentos a que ele queria ter acesso. Não vi os documentos que ele tinha. Evidentemente, foi uma conversa muito elegante. Não houve nenhum problema.

Fazendo um retrospecto deste material publicado, diria rapidamente aos senhores que, por ocasião da CPI do narcotráfico – um marco na luta contra o crime organizado no Brasil, e oxalá fosse uma comissão permanente, pela cooperação que deu às instituições policiais, especialmente, porque mostrou o nosso trabalho. Ela fez algum tipo de investigação, mas, principalmente, apresentou propostas. Talvez, o argumento mais forte das Comissões Parlamentares, eu, como humilde policial, faço uma observação como ci-

dadão – creio, sejam as propostas, porque é um tempo muito curto para se investigar. Mas, para dar relevância ao problema, é fundamental, vejam os senhores, a audiência de dia de hoje para tratar deste assunto. Avaliem uma CPI tratando disso. Depois, pela capacidade que tem de apresentar as propostas.

Mas, retornando ao caso, na época da CPI do narcotráfico, eu trabalhava – acredito que eu seja o delegado mais antigo em circulação na América Latina em repressão ao entorpecente. É este o **slogan** do **Diário de Pernambuco**. Eu me desempenho lá. Eu não era chefe, era substituto. Na época da CPI do narcotráfico, em um trabalho muito minucioso dela, foi feito um levantamento de entradas e de saídas de dinheiro no País. Nesse levantamento, apareceu o meu nome. O meu e o do Dr. Cavaleiro – Marcos Antônio Mendes Cavaleiro, que era o meu Diretor e eu era o substituto. Eventualmente, eu assinava alguns recibos.

Quando surgiu isso, obviamente, pelos canais normais, foi apresentado à Polícia Federal. Agora, pasmem: não era eu mandando dinheiro para o exterior, mas recebendo dinheiro do exterior; alguns lançamentos. Então, isso, somente poderia ser este dinheiro que vem do acordo; e ele vinha nominal. Os cheques eram nominais, sob controle, até porque vinham por meio de conta CC5. Não me compete dizer qual era o canal pelo qual vem. Eu estava posicionado e recebia este dinheiro, ou em meu nome ou em nome do delegado Marco Antonio Mendes Cavaleiro. Foi acordado entre as partes fazer essas transferências para determinadas aplicações. Diante disso, sem nenhum constrangimento... Há um escritório na embaixada americana, chamado NAS, sigla em inglês, que trata de administrar esses recursos que vêm para a Polícia Federal, como também para outras entidades: para o Ministério da Justiça, para a Secretaria Nacional Antidrogras. Cada uma tem um percentual que aplica de acordo com os seus programas.

Fizemos um ofício para este escritório americano e ele respondeu dizendo que aquelas transferências faziam parte do acordo de cooperação e que aqueles valores tinham sido devidamente aplicados, bem como prestado contas etc. Então, ele mandou este documento. Esse episódio foi encerrado na Polícia Federal. Então, isso passou. Recentemente, antes dessa publicação, fomos avisados por alguns outros colegas que foram procurados também pelos jornalistas dizendo que haveria provas da submissão – mais ou menos nesses termos – da Polícia Federal com relação a organismos internacionais, tendo em vista a aplicação desse dinheiro. Não vi os documentos. Quando o jornalista me procurou, eu disse a ele: “Se for

aquela mesma lista que você está dizendo que foi apresentada naquela época da CPI, tenho aqui um documento – mostrei o documento – que mostra que isso já está devidamente esclarecido internamente”.

Dentro dos canais internos, Deputado, informamos para a Polícia Federal e para os diretores o que se passava, e aquilo foi dado como esclarecido. Então foi isso que aconteceu. Depois, eu estava na fronteira quando saiu a publicação da revista, eu a li, tem uma entrevista minha muito longa, com fotografia, etc. explicando. Eu diria aos senhores que simplesmente aplicamos.

Para informar mais aos senhores, até para formular mais algum debate, os valores envolvidos hoje nessa transferência de cooperação chegam a US\$3,5 milhões para o exercício fiscal americano, que é de setembro a setembro. Desses US\$3,5 milhões por cima, eu sei que US\$500 mil vão para a Senasp e seus programas, há uma pequena parte que vai para a Senad. Em que são aplicados esses valores? Em determinados programas: treinamentos, unidades especiais de investigação, cursos, algumas operações que sejam de interesse das partes. Essa é a aplicação. Como administramos isso? Hoje estou chefe, estou administrando há dois anos, mas isso vem desde o tempo em que sou delegado, desde 1970, ou seja, há mais de 25 anos que o Brasil recebe esse tipo de dinheiro, não só dos Estados Unidos, mas também de outros países que podem oferecer algum tipo de colaboração. Trabalhamos com esses países, temos convênio de cooperação, quer dizer, temos aquelas obrigações por força da própria Convenção de Viena, de 1988, ratificada em 1998, como também temos acordos bilaterais de cooperação. Trabalhamos com ou sem dinheiro, com ou sem ajuda, e outros países também já prestaram algum tipo de contribuição financeira, ajuda financeira para os programas nacionais.

Eu sou aplicador desse dinheiro aqui por conta de que estou me desempenhando na Polícia de Repressão a Entorpecentes, mas o ideal seria que não precisássemos de ninguém e ajudássemos outros países mais necessitados. Por outro lado, também não somos soberbos para não aceitar esse tipo de cooperação. Acredito, Deputado Aldo Rebelo, eu, que sou brasileiro, cidadão, reservista, eleitor, acredito que em nada arranhe, pelo menos por parte da conduta que temos na Polícia Federal, questões de soberania. O nosso partido é Polícia de Repressão a Entorpecentes – PRE. Então nada tem a ver discussão de soberania ou submissão porque, afinal de contas, trato com os americanos, com os alemães, com os franceses, com os italianos, com os espanhóis, e

todos eles têm escritórios aqui no Brasil. Em alguns desses acordos, existe algum tipo de apoio financeiro; nos demais, não. Temos cooperação com os países vizinhos e damos até prioridade a essa cooperação com os países vizinhos e ajudamos naquilo que podemos; somos pobres, mas temos um coração muito aberto em relação à cooperação com Bolívia, Paraguai, Colômbia e Peru. Estão aí e podem fazer qualquer tipo de pesquisa como o Brasil é aceito no contexto e no nosso continente.

Então isso foi o que existiu com relação a essa publicação. Não se trouxe a revista, que respeito, conversei com o jornalista, a matéria saiu muito bem escrita, mas só que não concordo com esse aspecto de ferimento de questão de soberania ou subserviência, pelo contrário. Sou muito brasileiro, aplico esses recursos – por sinal não há nenhuma discussão a respeito, como o próprio Deputado Aldo Rebelo falou, à má aplicação porque daquilo que recebemos prestamos contas.

Quanto aos equipamentos que se recebem dentro desse recurso: recebemos esses equipamentos, indicamos que tipo de equipamentos necessitamos. Essa compra, por uma vantagem nossa, é feita fora porque se compra um equipamento melhor, mais barato e se pode comprar mais. Esse material vem para Brasil, é patrimoniado, passa a ser carga. Periodicamente – pelos programas americanos ou dos alemães ou das Nações Unidas, de que recebemos materiais também – esses equipamentos são vistoriados, onde está o barco, a viatura, o aparelho de fax ou o rádio. Isso é feito. Então, uma parte desse dinheiro é usada em operações policiais de rotina: manutenção de bases de operações, pagamento de diárias, os mesmos formulários, os mesmos valores, pagamento de combustível, expediente, quer dizer, é um dinheiro que se gasta na atividade policial e é um dinheiro útil, para fazer o que a Polícia Federal faz. Não sou o gestor, não tenho orçamento, o dinheiro vai para a Polícia Federal como um todo, e o diretor faz milagres para dividir o dinheiro que temos; e eu, mais milagre ainda para aplicar e fazer as apreensões que fazemos hoje no Brasil todo. E a Polícia Federal é considerada nos fóruns internacionais como uma das mais bem preparadas, até pelo nível de seus quadros. Os nossos agentes e os nossos delegados são graduados e até pós-graduados. Isso eleva todos nós como brasileiros.

Esses são os esclarecimentos de caráter geral.

Tínhamos o maior interesse em prestar esses esclarecimentos aqui e sermos sabatinados a respeito dentro da minha área de atuação. Coloco-me à disposição de V. Ex^a para quaisquer outros esclarecimen-

tos. Agradeço a oportunidade de estar aqui para prestar esses esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Deputado Waldir Pires.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Sr. Presidente, o Dr. Getúlio Bezerra Santos nos informa que esses recursos são vinculados a atos de relações ou de convênios de acordos bilaterais entre o Brasil e outros países e que há também acordos com as Nações Unidas, portanto, vinculados a uma posição de multipolaridade, multinacional ou da unidade das nações organizadas na tentativa do sistema democrático do mundo. A experiência de S. S^a é, portanto, adequada. O Brasil recebe esses recursos e os aplica por meio da Polícia Federal.

Essa atribuição, digamos assim, de que S. S^a receba esses recursos lhe é passada em função de alguma determinação do acordo ou determinação superior da sua hierarquia? Decorre de um algum ato? O Dr. Getúlio recebe em função de autorização de quem?

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Existe esse acordo que é costurado em âmbito de Estado – Brasil/Estados Unidos. É estabelecido um acordo que é aprovado pelo Congresso mediante um decreto. Esse decreto remete a um memorando de entendimento, que até então a Polícia ainda fica distante dele, ele é mantido por um memorando de entendimento que eles chamam de MDE. Nesse memorando de entendimento é detalhado como são feitas as rubricas, os repasses, as aplicações, as prestações de contas e os valores envolvidos também. Hoje, Excelência, é de 3 milhões de dólares, que terminará em setembro. Esse dinheiro, se não foi gasto, pode ficar para outro exercício, é um pouco diferente do dinheiro orçamentário do Tesouro. E até é bom que fique, o Brasil é muito parcimonioso nas suas aplicações, só gasta quando precisa, só gasta nos momentos de mais necessidade. Tanto que temos ainda dinheiro de exercícios anteriores desse acordo que não foram aplicados, e muitas vezes somos até retrucados por eles, sob a alegação de que era preciso dar prioridade a gastar esses dinheiros antes que não foram aplicados. Mas não são valores significativos. Inclusive, para dar uma idéia a V. Ex^a, no Brasil, numa ordem de três milhões, a Colômbia recebe 1,3 bilhões, desses acordos bilaterais com os Estados Unidos. A Comunidade Européia passa para a Bolívia US\$ 36 milhões. Quer dizer, teríamos 10%, US\$ 3 milhões, do que recebe a Bolívia da Comunidade Européia, e chega a 400 milhões o apoio norte-americano na Bolívia. Isso é só para dar uma idéia.

Num memorando o entendimento é detalhado às partes. Ele detalha as partes: num programa tal, projeto tal, unidades especiais de investigação. Então esse projeto é... Ele está dizendo quem vai gastar o dinheiro. A Polícia Federal pela sua Unidade de Repressão a Entorpecentes. Então, está nominada ali, passa a ser parte ali.

Na parte americana, uma coisa deve-se esclarecer, Deputado Aldo Rebelo: o DEA, Drug Enforcement Administration, que é policial como nós, não tem relação alguma com esse dinheiro. Ele faz polícia aqui, tem a verba dele, gasta nas missões que sejam de interesse deles e não tem atribuições de repasse desses valores. Há um escritório na Embaixada Americana, chamado Escritório de Assuntos de Narcóticos, algo assim – a sigla, em inglês, é NAS –, que faz esses repasses. Então, é feito um acordo entre quem vai receber naquele programa e esse escritório e é feito um plano de aplicação: treinamento, equipamento, alguma coisa. A partir daí, vai havendo o desembolso. Na medida em que vêm os desembolsos amarrados por cheques, abrimos uma conta - e o Banco do Brasil tem conhecimento disso - no meu nome, com duas assinaturas - no meu nome porque sou chefe agora. Quando eu sair, vem outro. Foi a maneira acordada. E não há, no serviço público, hoje, nada parecido. fundo, fazemos Fazemos uma espécie de caricatura de como a nossa administração faz. faz inclusive, o suprimento secreto também obriga o funcionário a ter uma conta aberta só para movimentar esse dinheiro.

Foi numa projeção parecida que se tomou essa iniciativa – isso há muitos anos – de fazer essa conta, e o banco tem conhecimento disso. Assinam duas pessoas e temos um setor financeiro, entre aspas, que cuida disso, apresenta as prestações de contas, se alguma despesa possa sair do normal, ou fora daquele plano de aplicação; aquilo é tratado. Quando a prestação de conta vai para o ente que forneceu o dinheiro, aquilo passa por um controle interno nosso em que mostramos o que foi gasto de acordo com a destinação daquele dinheiro.

Então esse é um mecanismo que aplicamos hoje. Doravante, pelas entidades de controle, qualquer coisa, que se apresente alguma coisa que se haja maior controle ou melhor controle, mas sem perder a finalidade da aplicação, que, muitas vezes, a nossa burocracia ordinária atrapalha.

Fico à disposição de V. Ex^a para qualquer outro esclarecimento.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Que informações, digamos, em decorrência do acordo, a Polícia Federal fica obrigada a prestar a um país doador?

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Nenhuma informação, não tem nenhum vínculo, nem está condicionada: tome isso e me dê isso. Não está.

Está condicionado – e muitas vezes digo que a parte do leão é nossa – é a que sejam para desenvolvimento de trabalhos de cooperação internacional. Então, aquele dinheiro é para apoiar a Polícia Federal no desenvolvimento, melhorar a capacitação dos seus quadros. Grande parte desse dinheiro é para treinamento. Uma idéia para V. Ex^ª: temos vários policiais, hoje, viajando para o exterior. Não haveria recurso do Governo para viajar, ou restrições de uma viagem atrás da outra, por necessidade de serviço, mas com esse dinheiro é possível ter essa flexibilização. Temos policiais, hoje, treinando no Peru, treinando na Bolívia, reunidos em Miami, reunidos em Santa Cruz de La Sierra. Tudo isso por facilidade de flexibilização desse dinheiro. Não ha nenhuma contrapartida. A contrapartida ou orientação é para trabalhos de natureza de interesse das partes, que seríamos nós e os americanos. Diria para todos aqui que nós fazemos trabalhos de interesse muito mais dos países europeus e dos latinos do que americanos. Vai menos droga que apreendemos no Brasil para os Estados Unidos do que para a Europa. Esse dinheiro incentiva as atividades e apoio entre os países e os trabalhos internacionais. Diríamos que ganhamos com isso porque não existe nenhuma subserviência, nenhuma obrigação de fazer alguma coisa em função daquele dinheiro que estamos recebendo.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Gostaria de dizer-lhe que o serviço público de um País como o Brasil, a rigor, deve ser remunerado pelo próprio país. Todavia, em assunto dessa natureza, de conveniência internacional, tenho a impressão de que seria conveniente que sugeríssemos – até porque isso vem vindo de muitos governos atrás – ao governo brasileiro e ao Ministério das Relações Exteriores que as Nações Unidas assumissem esse controle e não acordos bilaterais.

A prestação de serviços de servidores públicos brasileiros para um assunto de natureza internacional constante, permanente, em busca do combate ao narcotráfico, droga e crime organizado, tenho a impressão de que deveria ser assumido pelas Nações Unidas e os países que se dispusessem a ser doadores deveriam transferir esses recursos para as Nações Unidas, que, nos locais, continentes ou nos países que fossem em determinado instante da história objeto de preocupações internacionais, fariam a administração desses recursos. Parece-me que seria mais adequado, em função de ser uma questão de

importância reduzida. Seguramente, para um país como o Brasil, três milhões de dólares para significar a remuneração de servidores públicos brasileiros parece-me um acordo irrelevante.

Sr. Presidente, não estudei o assunto, estou conhecendo a matéria a rigor agora e creio que deve merecer uma sugestão do Congresso Nacional para a política internacional do País, para o trabalho do Itamaraty, para coordenar todo esse tipo de ajuda, que hoje o Brasil está recebendo e, amanhã, o Brasil pode estar concedendo a outros países. Mas não de ordem bilateral e sim por meio do grande esforço que as Nações Unidas devem fazer e exercer para preservar o mundo dessa catástrofe contemporânea, que é o narcotráfico, sem esse tipo de relação que a mim não me parece adequada. É evidente que V. S^ª está cumprindo o acordo e executando as tarefas que lhe são transmitidas e que estão dentro das suas atribuições. De modo que, não tenho nenhum reparo à posição de V. S^ª.

É simplesmente a minha concepção do exercício da soberania nacional. Os servidores públicos do Brasil são remunerados pelo povo brasileiro e pelo Estado, sobretudo para prestação de serviços. Não há nenhum serviço mais importante do que este de cuidar da segurança do povo brasileiro e do povo do mundo inteiro.

De modo que, Sr. Presidente, deveríamos, na nossa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pensar um pouco – digo isso ao nosso ilustre Deputado Pannunzio – sobre a conveniência de que essa cooperação seja multinacional, e não propriamente bilateral.

Muito obrigado a V. S^ª.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Com a palavra, o Deputado Pannunzio.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar ao Dr. Getúlio Bezerra dos Santos alguns tópicos que são relevantes, eventualmente tenham sido até explanados na parte inicial, mas eu, por um lapso, não pude estar aqui presente. Primeiro, esses recursos, se há liberdade total para aplicá-los, seja na área de custeio ou na área de investimento nas atividades da Polícia Federal. O primeiro ponto. O segundo ponto, se necessariamente eles estão ligados, ainda que custeio ou investimento, mas estão ligados a áreas de combate ao narcotráfico ou podem ser utilizados em outras áreas de atuação da Polícia Federal. E o terceiro ponto que eu gostaria também de questionar o Dr. Getúlio é se com relação a esses repasses, não obstante haja uma prestação de contas de parte a parte,

de quem recebe, para quem faz a atuação eventual-mente essa prestação seria feita pelo Ministério de Relações Exteriores, que deduzo, pela explanação de V. S^a, mas a minha pergunta é se o Tribunal de Contas da União também faz, digamos, a auditoria sobre esses montantes repassados à Polícia Federal.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Aí o senhor me ajuda, para recuperarmos a primeira pergunta, porque não fiz anotação.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – O primeiro ponto é se há liberdade total por parte da nossa Polícia Federal de usar esses recursos tanto em custeio como em investimento.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Quando existe a discussão do acordo, que são outros níveis, aí estamos entendidos, eu só faço aplicar, então é feito um plano de aplicação. Então, existe essa parte de investimentos, que vamos chamar de equipamentos; viaturas, barcas, equipamento de comunicação etc. E determinada parte para alguns programas de trabalho, que seria custeio, pagamento de diárias, combustível etc. Despesas de caráter geral. Então, é mais ou menos feito um plano de aplicação e pode-se mudar algum montante, algum valor, de acordo com algum programa tratado entre as partes. Há necessidade nossa de aplicarmos e a conveniência da outra parte.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Para que fique claro o meu entendimento, não obstante haja um plano de aplicação, se as circunstâncias mostrarem, conforme o julgamento das partes, da necessidade de eventualmente investir-se menos e aplicar mais em custeio ou vice-versa, isso pode ser feito?

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Sim, uma conveniência, Deputado. Estamos numa sessão aberta e oxalá continue aberta o tempo todo, porque tem que ser o mais transparente possível, estamos desempenhando um trabalho e aplicamos os recursos naqueles trabalhos de alta prioridade, de tráfico internacional, num trabalho mais do crime de grande potencial ofensivo e que certamente temos que ter bastante mobilidade, flexibilidade, velocidade, uma série de pré-requisitos que tem e que esses recursos são destinados nas operações de natureza mais sensíveis, sai daquilo do cotidiano. Então, no interesse de uma operação desse tipo, que ela já está codificada, já está em andamento, com o conhecimento das autoridades superiores, muitas vezes até acompanhada pelo Ministério Público etc., a gente vai ter necessidade de orientar determinado tipo de re-

curso, um exemplo assim, grosseiro, de algumas viaturas que estávamos programando adquirir e que poderia, de repente, não adquirir e passar uma quantia daquele recurso para custeio daquela operação. Quer dizer, existe essa flexibilidade. Isso da conveniência nossa e da outra parte. E quando digo parte, que nem sempre a gente trabalha, nem sempre não, a maioria dos trabalhos não são direcionados para interesses norte-americanos. Inclusive eu diria a V. Ex^a também, quer dizer, até para informação de V. Ex^a também, que, não agora, não foi na minha gestão, onde estou me desempenhando agora, tínhamos um acordo bilateral com a Alemanha que tinha alguns milhões também de dinheiro alemão envolvido nisso e era direcionada muito mais a ajuda americana para a parte, ilustrando mais a sua pergunta, para investimento. Então, compra de ultraleves, de viaturas, de determinados tipos de equipamentos eram adquiridos com recurso de um acordo de cooperação, no mesmo teor que tem com os norte-americanos era com os alemães. Com relação aos franceses e aos ingleses, eles têm algum tipo de cooperação com a parte mais de capacitação, vez ou outra eles proporcionam algum tipo de treinamento e pagam as diárias, as viagens, os instrutores com esses tipo de cooperação.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Só para ficar clara a minha capacidade de entender o que V. S^a está explanando, há, digamos, uma liberalidade no acordo que permite, dadas as circunstâncias, que um determinado recurso seja então remanejado de custeio para investimento ou vice-versa.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Sim, existe essa flexibilidade. Ponto.

Agora, sobre esse detalhamento – já expliquei antes, mas, talvez, mais apressadamente –, nós tínhamos um acordo, referendado por um decreto. Aquilo é lançado para um memorando de entendimento que indica as rubricas onde vai ser aplicado. Não é só para a polícia, mas para outros órgãos também. Na polícia, vai dizer qual é a entidade da polícia que vai aplicar aquele recurso. Talvez eu esteja até adiantando uma outra pergunta de V. Ex^a. Esse recurso é destinado, na minha área, exclusivamente para a Polícia de Repressão a Entorpecentes.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Exatamente. Essa era a segunda questão.

Então, pelo menos os que estão sob sua responsabilidade, exclusivamente para a área do combate ao narcotráfico.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Exclusivamente na repressão ao entorpecente.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Perfeito. O terceiro ponto do meu questionamento é sobre a existência ou não de uma auditoria por parte do Tribunal de Contas da União com relação aos recursos provenientes desse acordo.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Aí eu diria não. Não conheço. O memorando de entendimento que complementa o acordo prevê o acordo entre as partes. Então, depois de feito esse plano de aplicação, o que recebemos, aplicamos, e prestamos contas ao órgão donante.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Então, pelo menos pelo que é do seu conhecimento, o Tribunal de Contas da União não tem nenhum, digamos, tipo de controle.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – O que nós praticamos, com as devidas reservas, está à disposição de qualquer órgão. Agora, não prevê – eu diria para os senhores, seria até uma grande oportunidade –, é uma aplicação **sui generis**, que as partes acordam porque não tem correlato. Nós estudamos, buscamos. Não tem. Não é submetido. Agora, o órgão de fiscalização – o termo não é nem esse; eu posso deixar à disposição de V. Ex^a depois, porque este documento eu trouxe para apoiar o diretor-geral. Cheguei na condição de coadjuvante e assumi este papel aqui, mas com muito prazer; fiquei até ansioso por prestar esses esclarecimentos – seria o Itamaraty, o órgão de acompanhamento do acordo.

Quando houve a questão que está nas notícias da imprensa, que teria descoberto o grande vínculo – ao qual já me reportei antes, V. Ex^a não estava –, isso já tinha sido levantado por ocasião da CPI do Narcotráfico, quando viram aquelas movimentações por meio das CC5, que são legais. Se são usuais ou não, é outra discussão, eu não me coloco nesse nível. Até porque são tão usuais e legais, elas foram detectadas pelos controles do Banco Central por ocasião da CPI. Perfeitamente alcançáveis e transparentes. Estavam lá, nos nomes das pessoas. Se eles mandaram no meu nome, deu-me uma notoriedade até indevida isso. Estou sendo exposto por uma situação decorrente da minha posição na Polícia Federal.

Agora, respondendo à sua pergunta claramente, para não tomar mais o tempo de V. Ex^a: não está submetido, não há nenhuma regra que conduza – oxalá conduza –, até por outros critérios, a essa comissão a apreciação dessas contas. Mas diz que nós

prestamos contas diretamente ao ente e a fiscalização da aplicação do acordo é do Itamaraty.

Quando houve a publicação, nós fizemos um expediente para o Itamaraty indagando formalmente se existia registro de alguma ocorrência, de alguma coisa que desabonasse ou que atentasse contra a execução desse acordo. Não temos a resposta ainda. E também perguntamos ao escritório americano se havia alguma coisa, até para nos municiar de documentos que pudessem mostrar a lisura, sem ver mais a nível superior a negociação do acordo – ver a questão da aplicação.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Obrigado, Deputado Pannunzio.

Com a palavra o Deputado Waldir Pires.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Sr. Presidente, eu gostaria de indagar, portanto, à Polícia Federal: desses recursos, presta contas ao país cedente desses recursos, ao país concedente desses recursos, ou, digamos, ao doador dos recursos.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Deputado, eu achei muito curioso. Antes de responder a V. Ex^a, um minuto antes, eu poderia dizer o seguinte: existem também alguns acordos de cooperação com as Nações Unidas. Talvez esse fosse o foco da proposta de V. Ex^a. Ou seja, que essas doações ou esses acordos de cooperação que envolvessem verbas fossem feitos pelas Nações Unidas.

Eu diria a V. Ex^a que nós temos alguns acordos de cooperação – a Polícia Federal tem e outros órgãos do Governo também têm – com as Nações Unidas. Nesses acordos o Governo brasileiro entra, em regra, com 80%; no máximo, com 90%. Os 20% restantes são arrecadados no mercado internacional, entre os outros países.

Nós temos, por exemplo, um programa de controle de químicos, na Polícia Federal, em que parte desse acordo de cooperação dos americanos também é destinado para o controle de químicos, pois esse controle é fundamental. Temos 27 mil empresas no Brasil e somos acusados internacionalmente de ser fornecedores dos insumos dos produtos químicos para a fabricação de drogas, o que não é verdade.

Existe um programa com as Nações Unidas para capacitação em nossa academia, muito dinheiro. Há um programa de US\$9 milhões, em que o Governo brasileiro entra com 80% e 20% são passados pelas Nações Unidas. Uma vez que ele entra no programa, que ele entra com os 20%, ele tem uma gerência,

ele se habilita a organizar a aplicação e os programas de acordo com elementos técnicos que vai até recrutar internacionalmente para aplicar aqui. Mas isso se refere mais à área de desenvolvimento. Na área de capacitação, na área de sistemas, na área policial propriamente dita eu não conheço... Eu conheço vários programas internacionais de ajuda, mas não conheço uma aplicação ou uma cooperação que seja patrocinada pelas Nações Unidas... Ou seja, arrecadando de diversos países e ajudando o Brasil. Eles fazem mais ou menos assim: um percentual do país e outro percentual é deles.

Deputado, só para esclarecer mais V. Ex^a, com relação a esses valores a que me referi, nos outros países que têm esse tipo de cooperação, é mais ou menos aplicado esse sistema que se utiliza aqui no Brasil. Eu diria até mais, quando são feitas inspeções a respeito de equipamentos, eles nos procuram, temos tudo isso em tempo real, computadorizado, sabemos a destinação e o emprego de tudo... O escritório deles aqui no Brasil faz questão de mostrar até como são feitos os nossos controles. Serve até de exemplo em relação a outros países onde também existe esse tipo de cooperação.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Sr. Presidente, por isso mesmo é que a mim me parece muito importante que reflitamos sobre isso. Eu creio, mais do que nunca, que são serviços, atividades, prestações de atos públicos, de ação pública, cujos recursos vêm de outro país. Esse país tanto pode ser os Estados Unidos como pode ser a Alemanha, a França ou o Japão. São prestadas contas ao país concedente. A mim me parece que isso é uma coisa inadequada. Não me parece que esse comportamento se coadune com o exercício da soberania nacional. Isso se refere a qualquer país. Não tenho nenhuma restrição que sejam os Estados Unidos, a França, a Itália ou a Rússia.

Assim, esse tipo de cooperação internacional, que deve ser feita... Creio que um País como o Brasil deveria sugerir às Nações Unidas que assumisse essa coordenação. Isso não é matéria para acordos bilaterais. Há inconveniências muito grandes. De repente pode existir a possibilidade de certa promiscuidade de ações, de recursos, de responsabilidades, que não devem ficar no nível de uma bilateralidade do Brasil com qualquer outras das nações com as quais nosso País tem bom relacionamento e relações diplomáticas normais. Esse deveria ser um assunto que as Nações Unidas deviam ser convidadas a refletir sobre seus deveres para com a paz do mundo e, portanto, com o equilíbrio das ações de todos os cidadãos dos países que integram as Nações Unidas. Acordos dessa natureza deveriam ser patrocinados pelas Nações

Unidas. Os países que tivessem mais recursos passariam o que dispõem para um determinado órgão definitivo das Nações Unidas, o qual faria a coordenação, segundo os interesses globais do planeta. Essas relações não me parecem adequadas em nenhum dos ramos, Sr. Presidente, sobretudo num ramo dessa delicadeza.

Muito obrigado a V. Ex^a. Muito obrigado pela informação de V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado ao Deputado Waldir Pires.

Eu teria mais algumas perguntas a fazer ao Dr. Getúlio, as quais complementaríamos os esclarecimentos prestados. Depois, farei perguntas a ambos os delegados aqui presentes sobre um tema a respeito do qual, segundo fui avisado, nem o Dr. Itanor teria muito o que dizer. Mas, de qualquer maneira, vou insistir em perguntar sobre a contratação de empresas privadas para a atividade de inteligência do Ministério da Saúde e vou fazer a pergunta de forma a tornar possível uma opinião dos senhores.

Mas, antes de passar a essa questão, devo dizer que o que preocupa no noticiário, Dr. Getúlio, não é o convênio em si entre o Brasil e o Governo dos Estados Unidos, a cooperação no combate ao crime organizado e ao narcotráfico. A cooperação de qualquer natureza, científica, tecnológica, cultural e comercial, entre o Brasil e todas as Nações do mundo é desejável e, mais do que isso, é necessária, principalmente com os Estados Unidos, que, no caso do narcotráfico, têm uma grande responsabilidade, exatamente por serem os proprietários do maior mercado consumidor do mundo.

A droga que se produz no mundo se dirige ao mercado norte-americano. E, embora não seja nossa a responsabilidade maior – a responsabilidade maior é de quem consome, e não somos nem os grandes consumidores nem os grandes produtores –, temos a responsabilidade internacional e social, o compromisso de solidariedade em apoiar qualquer país que se depare com um problema tão grave como o problema do consumo de drogas. E é o que acontece nos Estados Unidos. Então, temos que nos empenhar em ajudar e em apoiar aquele país.

Não é o acordo em si e nem a cooperação em si que nos têm preocupado. O que nos tem preocupado é exatamente a forma como esse acordo se realiza.

Eu perguntaria o seguinte: o acordo prevê algum tipo de exclusividade nas informações colhidas pelo setor que V. S^a dirige para o órgão norte-americano de combate ao narcotráfico? Há alguma forma de exclusividade na informação?

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS –

Deputado Aldo Rebelo, eu já tinha respondido essa questão anteriormente, mas, com muito prazer, eu o faço neste momento. Não existe nenhum direcionamento em contrapartida em decorrência da aplicação desses recursos.

Já ouvi as observações de S. Ex^a, o Deputado Waldir Pires. Estou aqui na condição de servidor público, empregado da Polícia Federal do Brasil, e como brasileiro. Aplico esses recursos eventualmente, visto que estou desempenhando, por um determinado lapso temporal, uma função de coordenação. Assim, estou aplicando esses recursos. Estou dizendo para V. Ex^{as} como estamos fazendo. Oxalá encontremos mecanismos e maneiras para que seja aperfeiçoada a aplicação desses recursos, para que não haja nenhuma dúvida! Essa é uma busca perfeita, em sintonia com o que a sociedade quer, com a transparência que devemos ter em nossos atos.

Não existe, respondendo à sua pergunta, nenhuma obrigatoriedade. O que existe é uma cooperação. O nosso partido é de repressão ao entorpecente, e existe uma cooperação espontânea de polícia – polícia americana, polícia boliviana. Existe uma cooperação entre policiais, que intercambiam informações, para que haja o desmantelamento dessas redes de tráfico de drogas e, obviamente, de crime organizado.

Esse intercâmbio é permanente, porque não adianta ficarmos depositários de informações, trancadas em gavetas e armários. Essas informações fluem. Certamente não somos dependentes desses recursos. Eu vi a matéria jornalística – e até elogiei a matéria, porque chamou a atenção para o problema, por isso estamos aqui –, ela fala em dependência, de que estamos fiscalizando fronteiras com recursos americanos. Quer dizer, coloca ideologia onde não tem.

A Polícia Federal tem US\$425 milhões para gastar em cinco anos num programa chamado Pró-Amazônicas e Promotec. Vão acabar os anos e não vai acabar o dinheiro. Quer dizer, é tudo. Nós queremos mais ainda, mas nós temos. Esse dinheiro é um complemento pequeno, não é tudo. Nós não somos dependentes desse dinheiro para trabalhar. Agora, ele é útil? É. Nós não somos soberbos que não possamos utilizar um dinheiro que vem a ser dado, colocado em cima da mesa para se aplicar, até porque estamos no Brasil e os senhores, mais do que ninguém nesta Casa, sabem das dificuldades que tem o serviço público de maneira geral, e a Polícia Federal não é diferente disso. É útil, mas não somos dependentes nem subservientes para, em função desse dinheiro, termos que prestar algum tipo de conveniência nem de

exclusividade, Deputado Aldo Rebelo. Pode ficar V. Ex^a tranqüilo com referência a essa independência que nós temos na Polícia Federal no trato com as autoridades, tanto americanas como de qualquer outro país com quem fazemos esse intercâmbio de troca de informações, que é essencial à repressão do crime organizado.

Talvez falemos muito mais com os estrangeiros de um modo geral, não com americanos, do que até com as polícias internas, por falta de estrutura. E foi muito bem lembrado aqui, no começo, por V. Ex^a, a respeito da integração e da necessidade de se trabalhar conjuntamente para se explorar esse momento que vivemos hoje de guerra civil não declarada em algumas áreas da Federação, infelizmente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – O Brasil tem, aproximadamente, quase 16 mil quilômetros de fronteira e mais sete mil e poucos de litoral. Qual o efetivo e de quantas unidades, de quantas delegacias para policiar essa extensão de fronteira dispõe a Polícia Federal?

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Vou fazer um esforço. Quer dizer, obviamente dentro daquilo que me passa, eu sou dependente da droga, então esses outros assuntos me passam um pouco à distância, mas nós temos cem unidades da Polícia Federal, no geral. Obviamente, eu não teria esse dado para dizer exatamente as que ficam nas fronteiras, que chamamos de passos de controle, nas unidades de fronteira. Eu diria que temos fronteiras totalmente inóspitas, totalmente desérticas, como a fronteira norte. Temos um programa chamado Operação Cobra, em que temos um reforço de 80 a 100 agentes na Região Amazônica, exatamente na fronteira com a Colômbia. São 1.644 quilômetros Brasil/Colômbia. Nós temos a unidade de Tabatinga, que fica entre Brasil, Peru e Colômbia, e depois temos grupos de efetivos nossos, onde existem unidades das Forças Armadas. Existe um trabalho muito próximo de apoio que recebemos das Forças Armadas na Região Amazônica. Posso falar sobre essa área porque é a área que a minha unidade apóia, chamada Operação Cobra. É uma abreviatura dos nomes Colômbia/Brasil, uma cobra sem peçonha. Quer dizer, nós nos abraçamos com a Colômbia nesses 1.644 quilômetros. E temos um efetivo flutuante de uns 80 a 100 homens na área, em alguns pontos de controle na selva amazônica – quem conhece sabe que não é nada. É a nossa capacidade na Região.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Oitenta homens para tomar conta de 1.644 quilômetros.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Eu diria até que há mais quilômetros nisso.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Na Venezuela são mais 2.200.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Eu estou falando da Colômbia. De Tabatinga para cima, até Cucuí, é com a Colômbia. Para baixo, para o rio Javari, para a esquerda, são mais uns 500 quilômetros, e ali não tem nada, mas nada de ninguém, só mesmo os peixes-boi e as unidades do Exército. Oxalá pudéssemos ampliar. Mas é a realidade que temos. Fazemos milagre naquela região.

Eu tenho um raciocínio que digo para alguns jornalistas, quando dizem que não há ninguém. Digo que não tínhamos ninguém num posto daquele, se coloco um homem tenho 100%. Se coloco dois tenho 200%. Então, aumentei consideravelmente o efetivo. Multiplico por 200 ou por 100%, daria significativo. Mas há o esforço que fazemos, Deputado. Na área, o que temos é isso.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Não chegam a 500 homens, Dr. Waldir, o efetivo da Polícia Federal para tomar conta dos quase 15.800 quilômetros de fronteira. Essa concentração é numa área considerada chave, de emergência, a área da Colômbia – 1.640 quilômetros de fronteira com a Colômbia. A Polícia Federal tem 80 homens aproximadamente e, nem todos, naturalmente, diretamente na fronteira. Existem aqueles que atuam em infra-estrutura, apoio, logística, etc.

Temos mais 2.200 acima com a Venezuela. E 2.200, onde naturalmente, é uma fronteira também pouco povoada. E se a fronteira da Colômbia tem algum tipo de policiamento, nada mais fácil para o narcotraficante do que adentrar pela da Venezuela, fazendo o tráfico onde tem menos policiamento. Então, temos 16 mil quilômetros para menos de 500 homens.

Digo isso não para justificar o recurso que recebemos, mas, mais ou menos no sentido contrário, para dizer que torna ainda mais grave a nossa dependência desse recurso. Porque se temos pouca gente, poucas possibilidades de fazer um policiamento efetivo, não sei se tem unidades aéreas - avião, helicóptero -, lanchas, e é uma região muito vascularizada, que precisaria de um patrulhamento muito grande, tanto aéreo quanto fluvial. Hoje temos, portanto, a vulnerabilidade de depender desse tipo de recurso.

Digo ao Dr. Getúlio que o senhor não tem nenhuma responsabilidade e nem se sinta alvo de qualquer juízo aqui sobre esse termo de cooperação. O

senhor apenas executa aquilo que, como o senhor disse, é um ato do governo brasileiro. Não é um ato do seu departamento, da sua coordenação. É um ato do Poder Executivo, de fato, realizado pelo Itamaraty.

Tenho as cópias dos acordos que são assinados pelo Itamaraty. Mas também não diria que seja o Itamaraty o responsável. O Itamaraty é órgão de governo. O governo é quem responde, propõe, decide nessa matéria.

Mas, de qualquer forma, penso que é uma situação, não diria dramática, talvez fosse exagero, mas preocupante, porque, se o Brasil deseja, efetivamente, ter um papel na área de combate a esse tipo de delito, a nossa responsabilidade é muito grande, é uma irresponsabilidade irreconhecível, porque temos, para o bem, fronteiras com 10 países. Temos um litoral também gigantesco, o que é uma coisa muito boa para o nosso País. Dá-nos muitas potencialidades, muitas vantagens. Mas, ao mesmo tempo nos dá também responsabilidades e vulnerabilidades muito grandes, porque patrulhar, defender, preservar, fiscalizar, policiar 16 mil quilômetros não é fácil. Não são 16 mil quilômetros de estrada ou no oceano que se pode visualizar tudo, onde não tem montanhas, nem florestas, podemos ver tudo ao mesmo tempo. No caso das nossas fronteiras são fronteiras com áreas muito vastas de florestas, de regiões onde não há vias de acesso, a não ser aérea ou fluvial. E os nossos recursos são muito reduzidos para dar conta disso.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA) – Sr. Presidente, veja V. Ex^a isso é o crime organizado do mundo contemporâneo, que atinge nosso País e países do mundo hoje. A droga, hoje, é o fator gerador principal. Claro que existem outros, mas é o fator gerador principal. Esse é um problema da comunidade internacional.

Claro que um País como o Brasil carece de recursos, mas não nesse nível; carece de um recurso organizado internacionalmente, para proteger o seu povo do crime organizado. Hoje estamos em uma posição de Estado contestado. O Estado brasileiro hoje está contestado por uma realidade criminosa, do crime organizado, extremamente ameaçadora da própria paz, da continuidade, da tranquilidade do nosso povo. Em função disso, a nossa relação com a Colômbia, do ponto de vista de política internacional, é muito delicada. Temos solidariedade com os povos ameaçados, com o povo colombiano e com os povos do mundo, que são consumidores, os povos dos Estados Unidos ou da Europa, sejam quem forem.

Se há um assunto que devemos sugerir, nós, países como o Brasil, com suas limitações financeiras, mas com seus compromissos de fraternidade, esse assunto é a existência de um acordo internacional, global, que

impeça esse tipo de relacionamento bilateral. A cooperação é ótima, excelente, deve existir. É preciso que nós a estimulemos, o financiamento deveria ser algo institucionalizado, com transferência segundo a responsabilidade de cada país. É uma espécie de orçamento do mundo, atribuindo a cada países que estão envolvidos pelas circunstâncias recursos financeiros para fazer o enfrentamento dessa realidade.

O crime a droga é uma coisa brutal. O que ocorre no Brasil inteiro, sobretudo nas grandes cidades, é o que sabemos: a desestruturação da sociedade. De modo que a mim me parece interessante que venhamos a refletir, Sr. Presidente. O acordo bilateral é um acordo muito específico, não pode ser um acordo para o problema que é do mundo, que envolve os interesses dos povos, em toda parte.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado, Deputado Waldir Pires.

É bom lembrar também que o segundo tipo de crime mais freqüente, internacionalizado, o tráfico de armas, serve para alimentar o primeiro, que é o tráfico de drogas. Quem mais alimenta a demanda pela arma contrabandeada é exatamente o crime do narcotráfico. Então uma coisa está profundamente associada a outra.

Antes de encerrar gostaria de ouvir o Dr. Paulo de Tarso, o Dr. Getúlio a respeito da seguinte questão. Não desejo que os senhores façam julgamento sobre o acordo da contratação de empresas de inteligência privada para o Ministério da Saúde. Não é isso que quero que os senhores aqui comentem. O que quero que os senhores comentem, se possível, é o seguinte:

A Polícia Federal tem condições técnicas de proteger o sigilo, ou seja lá o que for, da estrutura de um Ministério, da Câmara dos Deputados, onde houve suspeição de grampeamento, de rastreamento de informação? A Polícia Federal tem condições de dar essa proteção?

Não estou falando ao Ministério da Saúde especificamente, estou falando aqui para o caso de haver uma denúncia, por exemplo, como aconteceu no meu gabinete durante a CPI do Futebol: Disseram-me: “olhe, pode estar grampeado o seu telefone”. Mesmo assim, nunca imaginei contratar um detetive particular ou uma empresa. Liguei para a Polícia Federal, e um delegado que acompanhava e disse: – Olha, o senhor, por favor, poderia pedir que se fizesse aqui uma vistoria, um rastreamento para verificar? E fui prontamente atendido, foi feito. Se houver, no caso da Presidência da Câmara ou da Presidência da República ou do Ministério das Comunicações, ou seja lá qual for o órgão de Governo, a Polícia Federal tem condições

de fazer esse trabalho? Digo isso pela seguinte razão, não estou falando especificamente de Ministério algum, estou falando de órgãos de Governo, do Poder Público. Faço essa reflexão pelo seguinte: em primeiro lugar, se a Polícia Federal ou outro órgão de inteligência ou de investigação do Poder Público não tiver condições, e qualquer Poder Público tiver que contratar uma empresa privada, naturalmente a empresa privada vai passar a controlar informações sigilosas do Poder Público, está certo?

Imagine, por exemplo, que o Ministério da Defesa precise fazer rastreamento para se prevenir contra a possibilidade de espionagem no caso da compra dos aviões Caça. Ele vai contratar quem? O Mossad (*referência fonética sem correspondência*), (incompreensível), vai pedir ajuda de que serviço de inteligência? Uma empresa privada? Uma empresa privada pode pegar a informação aqui, amanhã, e passar adiante; a informação fica para ela. Não posso convocar aqui para prestar esclarecimentos uma empresa privada, ou de inteligência ou de qualquer outra natureza.

Podemos fiscalizar a Polícia Federal, a ABIN ou outro órgão; uma empresa privada não podemos. Então, torna vulnerável o próprio Estado brasileiro a ter que partilhar informações sigilosas com uma empresa privada, que é contratada para protegê-la. Em primeiro lugar, essa questão.

Em segundo lugar, se o Estado brasileiro não dispõe de órgãos capacitados para proteger as atividades dos seus Ministros ou dos Ministérios ou de outros órgãos fundamentais do Poder Executivo ou do Legislativo ou do Judiciário ou da Presidência da República, então, temos não que contratar uma empresa privada, temos que cuidar de investigar e de saber por que é que os órgãos que teriam esse papel não estão tendo essa capacidade. Então, a pergunta é um pouco genérica, não se refere a nenhum contrato nem a um Ministério específico. O que quero saber é se os senhores acham se a Polícia Federal brasileira tem condições de, sempre que convocada, assegurar que uma atividade ou uma operação de um Ministério ou de um órgão de poder seja protegido contra grampo, contra espionagem, contra rastreamento ou contra qualquer coisa.

É esse esclarecimento apenas que quero, ou pelo menos uma opinião, dos delegados aqui presentes.

O SR. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS – Deputado Aldo, tecnicamente, os quadros da Polícia Federal têm condições de realizar varreduras, proteção de redes, etc.; os peritos, alguns agentes, alguns delegados detêm esse conhecimento. Não sei em relação à demanda, essa é uma opinião, se certamente em relação à demanda se teria condições, como V. Ex^a aqui foi testemunha e falou da dificuldade que te-

mos de patrulhar uma fronteira ou até mesmo aeroportos, que são áreas mais controladas. Não sei se em relação à demanda teria essa capacidade, porque foge realmente totalmente à minha percepção. Vejo até mesmo com muita dificuldade, e seria muito difícil se de repente se tornasse assim quase que epidêmico uma demanda de trabalho dessa natureza, acho que criaria muita dificuldade para a Polícia Federal. Tecnicamente, diria que sim. Agora, na prática, com os quadros de que dispõe, para fazer um atendimento generalizado, não sei, porque muitas vezes vejo – sou cidadão do mundo e estou dentro da Polícia Federal 24 horas por dia – a dificuldade que temos de manter guarda em presídio no Acre. Não temos um presídio federal no Acre; Quer dizer, não é Federal, mas é, porque toda guarda é da Polícia Federal, para manter algumas pessoas presas lá e só se confia, só se quer o efetivo da Polícia Federal. Vejo também a dificuldade que temos de atender aos Srs. Parlamentares quando ameaçados, que, com muita justeza, necessitam de proteção física, vejo as dificuldades. Para encurtar, na minha opinião, e essa não é a minha área, é possível fazer, pela capacidade técnica dos quadros. Mas não sei se, em relação à demanda, à necessidade, teríamos condições de atender a isso massivamente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – O senhor deseja fazer uso da palavra?

(Pausa.)

Isso deve também nos conduzir a uma reflexão, porque foram mais de R\$2 milhões gastos na contratação dessas empresas. Não sei se a Polícia Federal tem acesso fácil a um excedente de recursos desta natureza, R\$2,4 milhões, que, ao invés de se dirigirem a uma instituição pública, que luta com dificuldades para cumprir a sua função institucional, foram dirigidos à contratação de empresas privadas de inteligência.

O SR. (orador não identificado) – É a metade do que a Polícia recebe como ajuda na contribuição de um país.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – É preciso refletir sobre esses episódios, porque se se generaliza, daqui a pouco se institui na prática um serviço de inteligência privado, alimentado com dinheiro público, enquanto o serviço público precisa buscar reforço de país estrangeiro para cumprir a sua função. A Polícia Federal não pode fazer contrato com uma empresa privada. Está certo, não pode. É contratada pela Volkswagen, pelo Bradesco ou seja lá por quem para receber dinheiro e executar serviço público. Essa é a natureza do serviço que ela presta. E se o recurso público começa a ser canalizado para contratar serviços que a Polícia Federal pode fazer na área privada, nós vamos, se radicalizamos essa lógica, dizer daqui a

pouco que Polícia Federal não será mais necessária, porque sempre que um órgão público precise pode contratar serviço privado para realizar essa tarefa.

É preciso pensar sobre o episódio, não personalizando ou especificando episódio A, B ou C, contratação A, B ou C, mas tomar o episódio como uma lição para que o Poder Público tenha uma referência e uma definição. A proteção do Poder Público tem que ser feita por instituição pública, que, se não tem condições, deve ser reforçada, para que tenha condições de executar suas funções, sob pena de ser mais um passo para a privatização do Estado. Só faltava privatização do serviço de inteligência! Essa situação é muito ruim para o Estado. Torna o Estado vulnerável ao partilhar informações sigilosas com instituições que o Estado não controla, que o Congresso não controla e que nós não controlamos, enquanto a Polícia Federal vai enfrentando dificuldades. Era essa a questão que eu tinha em relação a esse item da contratação de empresas de inteligência por órgãos do Poder Público.

Havendo número para o caso da Comissão de Inteligência, vou submeter à votação verbal o requerimento de convite ao Ministro de Defesa, da Justiça, ao Delegado da Polícia Federal e aos três comandantes das Forças Armadas, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, requerimento a que já me referi no início da reunião, para uma reunião reservada, onde discutiríamos o problema da segurança pública no Brasil e do apoio que os órgãos de inteligência do Poder Federal podem oferecer no combate ao crime e à violência no Brasil, principalmente à luz desse acontecimento lamentável mais recente, do assassinio do jornalista da Rede Globo no exercício da sua atividade profissional. Esse não foi um crime qualquer que vitima o cidadão anônimo ou não; foi um crime no qual a vítima foi escolhida. Foi escolhida previamente pelo exercício da sua atividade, no exercício de sua função de jornalista. E creio que nós podemos realizar essa reunião. Portanto, submeto esse requerimento à votação.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo nada em contrário ao requerimento, vou considerá-lo aprovado.

Está aprovado o requerimento, para que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência possa convidar os Ministros, os Comandantes das Forças, o Delegado da Polícia Federal e o Ministro da ABIN para essa reunião sobre a questão da segurança pública e da responsabilidade do Estado brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, mais uma vez, agradeço a presença do Dr. Paulo de Tasso e do Dr. Getúlio, lamentando não termos podido contar com a presença do Dr. Itanor espero que isso se faça numa próxima oportunidade, e dou por encerrada a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se à reunião às 17h11min14.)

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**(*) ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2002**

Em 19 de junho de 2002, quarta-feira, às 14h, no
Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados

**CONJUNTA COM A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMAS POLÍTICAS,
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião, conjunta, da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência com a Comissão Especial de Reformas Políticas da Câmara dos Deputados, realizada em **19 de junho de 2002**, quarta-feira, às 14h, no Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, destinada a ouvir, em audiência pública, exposição dos Exm^{os} Srs. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro **Nelson Jobim**, e Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General **Alberto Mendes Cardoso**, a respeito dos seguintes assuntos:

- 1) Urnas eletrônicas;
- 2) Sigilo e segurança do processo eleitoral; e
- 3) "Relatório Final de Avaliação do Sistema Informatizado de Eleições do Tribunal Superior Eleitoral", elaborado pela Unicamp.

Estiveram presentes os Srs. Parlamentares:

MEMBROS DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

DEPUTADO **ALDO REBELO** (Bloco/PCdoB-SP) - **Presidente**
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da CD

SENADOR **JEFFERSON PÉRES** (PDT-AM)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do SF

DEPUTADO **LUIZ CARLOS HAULY** (PSDB-PR)
Vice-Líder do PSDB na Câmara dos Deputados,
representando o Líder da Maioria, Deputado Jutahy Júnior

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT/PPS-SP)
Líder da Minoria no Senado Federal

*Republicada por haver saído com incorreções no **DSF** nº 98, de 21-8-02.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA LISTA DE PRESENÇA



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI (Art. 67 da Lei nº 9.893, de 1999)

4ª REUNIÃO CONJUNTA COM A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMAS POLÍTICAS, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 19 de junho de 2002, quinta-feira, às 14h, no Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a finalidade de ouvir, em audiência pública, exposição dos Exm^{os} Srs. Ministros NELSON JOBIM, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e General ALBERTO MENDES CARDOSO, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a respeito dos seguintes assuntos:

- 1) Urnas eletrônicas;
- 2) Sigilo e segurança do processo eleitoral; e
- 3) Relatório Final de Avaliação do Sistema Informatizado de Eleições do Tribunal Superior Eleitoral, elaborado pela Unicamp.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Deputado ALDO REBELO

MEMBROS	ASSINATURAS
SENADOR RENAN CALHEIROS Líder da Maioria no Senado Federal	
DEPUTADO JUTAHY JÚNIOR Líder da Maioria na Câmara dos Deputados	 (Senador Substituto da Presidência)
SENADOR EDUARDO SUPLICY Líder da Minoria no Senado Federal	
DEPUTADO JOÃO PAULO Líder da Minoria na Câmara dos Deputados	
SENADOR JEFFERSON PÉRES Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	
DEPUTADO ALDO REBELO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados	

Visto: _____

**COMISSÃO ESPECIAL DAS REFORMAS
POLÍTICAS, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
LISTA DE PRESENÇA**

Titulares

Olavo Calheiros – Presidente
 Gilberto Kassab – 1º Vice-Presidente
 Romel Anizio – 3º Vice-Presidente
 João Almeida – Relator
 Bispo Rodrigues
 Coriolano Sales
 Eduardo Seabra
 Gerson Peres
 Márcio Bittar
 Marisa Serrano
 Mendes Ribeiro Filho
 Vilmar Rocha

Suplentes

Aldo Rebelo
 Bispo Wandervall
 Gastão Vieira
 Julio Semeghini
 Lincoln Portela
 Osmar Serraglio
 Vicente Caropreso

Não Membros

Almeida de Jesus
 Antônio do Valle
 Eduardo Barbosa
 Geovan Freitas
 Gilmar Machado
 Gustavo Fruet
 Ildefonso Cordeiro
 José Roberto Batochio
 Márcio Fortes
 Nelson Marquezelli
 Nelson Pellegrino
 Remi Trinta
 Saulo Pedrosa
 Vivaldo Barbosa
 Yeda Crusius

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Declaro aberta a reunião conjunta da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência e da Comissão Especial de Reformas Políticas.

Saúdo o Presidente da Comissão Especial de Reformas Políticas, Deputado Olavo Calheiros, do Relator da Comissão, Deputado João Almeida, do

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim, e do General Alberto Mendes Cardoso, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A presente audiência pública tem por finalidade ouvir o Sr. Ministro Alberto Mendes Cardoso e o Sr. Ministro Nelson Jobim sobre os seguintes assuntos: urnas eletrônicas, sigilo e segurança do processo eleitoral e “Relatório Final de Avaliação do Sistema Informatizado de Eleições do Tribunal Superior Eleitoral”, elaborado pela Universidade de Campinas.

Esclareço que esse relatório foi elaborado por solicitação das Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de ofício conjunto, enviado à reitoria da Universidade Estadual de Campinas. Em 21 de outubro, o Magnífico Reitor daquela conceituada Universidade enviou correspondência às referidas Presidências, informando que técnicos do Tribunal Superior Eleitoral e professores da Universidade, especialistas na área de informática, haviam definido, em conjunto, um programa de trabalho para análise do Sistema Brasileiro Informatizado de Eleições.

Finalmente, o relatório foi entregue às Presidências do Senado e da Câmara Federal, em 29 de maio último, pelo Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo sido determinada a distribuição de cópias a todos os Srs. Congressistas.

Informo, ainda, aos Srs. Congressistas que esta reunião conjunta, inicialmente marcada para o dia 6 de junho, foi transferida para o dia de hoje após entendimentos mantidos entre as autoridades convidadas, esta Presidência da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, o Presidente da Comissão Especial de Reformas Políticas da Câmara dos Deputados, Deputado Olavo Calheiros, e seu Relator, Deputado João Almeida.

Antes de passar a palavra ao General Alberto Mendes Cardoso, devo e desejo registrar que a informatização do sistema eleitoral brasileiro pontilhou a luta pelo aperfeiçoamento democrático do nosso País. Foi uma reivindicação conduzida por todos aqueles que, enfrentando, no processo eleitoral, denúncias, ora de fraude, ora de manipulação, viam no processo de informatização justamente a saída e o caminho para ampliar a segurança, o aperfeiçoamento, a tranqüilidade, a veracidade e a democratização do processo eleitoral. Essa experiência que, no Brasil, já vem sendo realizada há algumas eleições, vem sendo aperfeiçoada pelo esforço conjunto tanto da Justiça Eleitoral quanto do Congresso Nacional e do Tribunal Superior Eleitoral.

É para exatamente prestar esclarecimentos sobre dúvidas que parem a respeito da avaliação e do encaminhamento desse processo que o Sr. Ministro de Segurança Institucional, General Alberto Cardoso, e o Sr. Presidente do TSE comparecem à presente audiência pública.

Dito isso, desejo registrar, mais uma vez, meus agradecimentos ao Ministro Nelson Jobim e ao General Alberto Cardoso pelo pronto atendimento em comparecerem a esta Casa.

Concedo a palavra ao General Alberto Cardoso para sua exposição.

O SR. GENERAL ALBERTO MENDES CARDOSO – Exm^{os} Srs. Deputados Aldo Rebelo e Olavo Calheiros, Presidentes das duas Comissões, Exm^o Sr. Ministro Nelson Jobim, Srs. Deputados, senhoras e senhores presentes, a minha participação nesta audiência deve-se ao fato de o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança das Comunicações, que doravante chamaremos Cepesc, ser uma das unidades da Agência Brasileira de Inteligência, Abin, órgão da estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República pelo qual respondo.

O Cepesc vem sendo apontado como o único “detentor” das chaves criptográficas das urnas eletrônicas e conhecedor do programa de criptografia nelas utilizado, o que, alegadamente, daria ao órgão condições para modificar resultados das votações.

Aproveitarei, portanto, esta oportunidade para, por intermédio dos Senhores, uma vez mais esclarecer a opinião pública sobre a natureza do Cepesc e sobre sua participação no processo eleitoral. O Cepesc é um centro de pesquisa e desenvolvimento genuinamente nacional, cujo corpo técnico é composto por pesquisadores e engenheiros brasileiros especializados na ciência da criptografia, com capacidade e excelência técnicas. É um órgão de importância estratégica, pois atua nas áreas de segurança computacional e segurança das comunicações. O Cepesc foi criado por meio de Decreto Presidencial em 1982. Sua missão institucional é a pesquisa científica, o desenvolvimento de projetos e a inovação tecnológica, com a finalidade de dotar o Estado com equipamentos criptográficos projetados e fabricados no Brasil. É importante definir bem isto: equipamentos criptográficos projetados e fabricados no Brasil, com algoritmos proprietários sem interferências estrangeiras – repito, sem interferências estrangeiras – em proveito da segurança da informação e das comunicações no âmbito do Governo brasileiro.

Até o início dos anos 80, o Governo utilizava-se de alguns equipamentos que propiciavam a criptografia de suas comunicações estratégicas, principalmente nas áreas militar e diplomática. Fazia-o, porém, com um alto grau de inquietude, uma vez que tais equipamentos eram de origem estrangeira e, por conseguinte, os algoritmos utilizados nas máquinas poderiam ser do conhecimento de terceiros, dentre esses até mesmo oponentes do Estado brasileiro. Nesse contexto, o Governo resolveu, após análise detalhada da realidade à época, criar o Cepesc.

Durante os anos 80, o Cepesc desenvolveu reconhecida competência na área de criptografia, com o projeto, implementação e validação de algoritmos de cifração proprietários. Além disso, projetou, desenvolveu e fabricou diversos equipamentos que foram utilizados por vários órgãos do Estado. Disso resultou a certeza de que parcelas ponderáveis do intercâmbio de informações oficiais estavam efetivamente protegidas e salvaguardadas, além de uma real economia de divisas para o País.

No início da década de 90, o Cepesc projetou, desenvolveu e fabricou um dispositivo eletrônico para a geração de números aleatórios com elevado grau de precisão, componente indispensável para a criação de algoritmos fundamentados no processo criptográfico de chave única, isto é, aquela que é usada uma única vez, o que impede qualquer trabalho de criptoanálise, ou seja, de quebra da criptografia estabelecida. Dito em outras palavras, torna impossível a quebra do sigilo da mensagem. Tal fato incluiu o Brasil na pequena lista de países, não mais que doze, então possuidores dessa tecnologia.

Em 1997, o Cepesc, atendendo à solicitação da Imprensa Nacional, desenvolveu uma solução para a certificação de origem, integridade e autenticidade dos documentos eletrônicos enviados para publicação no Diário **Oficial da União**, certificação esta que é ainda hoje utilizada.

O Cepesc possui vários produtos à disposição dos órgãos do Governo brasileiro interessados. Dentre eles poderia destacar uma solução criptográfica nacional para uso em microcomputadores, a qual permite cifrar textos, imagens, planilhas, bases de dados, diretórios etc; equipamento para cifrar linhas de transmissão de dados em tempo real, com velocidade de até 2 megabytes por segundo; telefone dotado de alto nível de segurança, com criptografia e gerenciamento de chaves totalmente desenvolvidos no Cepesc, no qual são utilizadas as técnicas avançadas de processamento digital de sinais, o que torna impossível a in-

terceptação da comunicação feita por intermédio desse aparelho.

Além desses, existe, em fase final de desenvolvimento e em início do processo de produção-piloto, um módulo criptográfico interno de alto desempenho, destinado a cifrar grandes volumes de dados em microcomputadores, como também a proteger o tráfego de dados e informações em ambiente de redes corporativas ou públicas.

Como unidade da Abin, o Cepesc está sujeito a mecanismos e regras de controle e fiscalização no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme estabelecido pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que criou a Abin e o Sistema Brasileiro de Inteligência. Além disso, suas atividades subordinam-se aos princípios éticos e morais exigidos de todos os que exercitam a atividade de inteligência de Estado.

A vinculação do Cepesc a um órgão da Presidência da República, o nosso Gabinete de Segurança Institucional por intermédio da Abin, deve-se à sua missão principal e à maneira como apóia o emprego dos meios de proteção das comunicações de diversas estruturas do Estado. Como decorrência, seu posicionamento deve ser o mais próximo possível da fonte de poder comum de seus usuários, dos quais deve merecer confiança e credibilidade, e merece.

Tendo em vista a natureza de suas atividades e a fantástica velocidade de evolução da microeletrônica e da informática, faz-se necessário que o Cepesc interaja com outras comunidades de pesquisa e desenvolvimento acadêmicas e empresariais. Nelas, o Centro obtém conhecimentos importantes para o cumprimento de suas atribuições.

No Projeto "Voto Informatizado", iniciado em 1995, sob a coordenação e responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, o Cepesc foi solicitado a desenvolver um sistema de segurança criptográfica para garantir a inviolabilidade dos resultados no momento da transmissão dos votos de cada seção eleitoral para os computadores totalizadores, após, logicamente, a sua apuração na seção.

Na verdade, o programa foi projetado para garantir que os dados não sejam adulterados, e não para torná-los sigilosos. Os dados protegidos são de conhecimento público, visto que constam do boletim de urna.

Eu gostaria de repetir esse parágrafo: na verdade, o programa foi projetado para garantir que os dados não sejam adulterados, e não para torná-los sigilosos. Os dados protegidos são de conhecimento público, visto que constam do boletim de urna.

O Cepesc produziu um módulo criptográfico empregado apenas para a cifração. Após a votação em cada seção eleitoral, esse modelo cifra o boletim de urna e o armazena em um disquete. Este é inserido num computador no próprio local da seção, por meio do qual os dados cifrados são transmitidos para os computadores totalizadores do TSE, onde são decifrados.

O programa utilizado na urna para o voto eletrônico foi desenvolvido pelo TSE. O Cepesc não participou nem teve qualquer ingerência no desenvolvimento desse programa. Sua parte foi apenas providenciar o módulo criptográfico que os técnicos do Tribunal, diga-se de passagem, de altíssima competência, inseriram no programa responsável por toda a votação.

Além disso, o Cepesc não detém as chaves criptográficas utilizadas para cifrar os resultados. Essas chaves são geradas e administradas apenas pelo TSE. O algoritmo desenvolvido pelo Centro como parte do módulo criptográfico é entregue ao TSE. A cada eleição é gerado um novo algoritmo.

Utilizando uma figura de linguagem, o módulo criptográfico pode ser comparado a um cofre, do qual o fabricante deixa ao seu cliente o direito de escolher o segredo que o abrirá.

Portanto, é necessário que fique clara a distinção entre o programa responsável pela votação e totalização dos votos, cuja responsabilidade pelo desenvolvimento de execução é do TSE, e o módulo criptográfico, cuja função é apenas garantir a segurança da transmissão dos dados.

Outra afirmação constantemente veiculada é a de que o programa de criptografia elaborado pelo Cepesc é secreto e apenas este o conhece, podendo, assim, interagir com o sistema operacional da urna eletrônica e adulterar os resultados da votação. Tal assertiva é também desprovida de veracidade, uma vez que o TSE conhece o código-fonte do módulo criptográfico. Além disso, em fevereiro deste ano, o Cepesc colocou o programa, em sua totalidade, à disposição de uma comissão de professores-doutores da Universidade de Campinas (Unicamp), instituição pública de reconhecida capacidade técnica, e estará aberto para quem quer que o TSE indique e seja credenciado para conhecimento do programa.

Essa comissão, referida em seu Relatório Final de Avaliação do Sistema Informatizado de Eleições do TSE, certifica e conclui que a criptografia do Cepesc é robusta e não interfere nos votos dos eleitores, nem os adultera.

Em maio de 2001, tive o prazer de comparecer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados para, junto com técnicos do Cepesc, responder às questões dos Parlamentares. Tal exercício de transparência serviu para esclarecer sobre a legitimidade da participação do Centro no processo eleitoral.

Com a aproximação das eleições, faz-se necessário, novamente, prestar contas à sociedade sobre a participação da Abin, por intermédio do Cepesc, nas eleições de 2002, evitando, assim, que o nome da instituição seja associado a informações incorretas. É o que estamos aqui, com muita satisfação, fazendo.

Finalizo, dizendo que a criptografia dessa votação em urna eletrônica está exatamente onde deveria estar: com o Serviço de Inteligência do Estado brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado, Ministro Alberto Mendes Cardoso, pela esclarecedora exposição.

Passo a palavra, de imediato, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas, Sr. Presidente, se possível, solicitar cópia do pronunciamento do Ministro General Alberto Mendes Cardoso para ser distribuída aos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência solicita à Secretaria que providencie cópias da exposição lida pelo Ministro Alberto Mendes Cardoso, pondo-as à disposição dos Srs. Senadores e Deputados e da imprensa.

Tem a palavra S. Ex^a o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Sr. Presidente desta Comissão, Deputado Aldo Rebelo, Srs. Deputados, Sr. General Alberto Mendes Cardoso, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, atendendo à determinação do Presidente desta Comissão e do Presidente da Comissão Especial de Reformas Políticas, Deputado João Almeida, compareço, como Presidente do TSE, para trazer esclarecimentos aos Srs. Deputados e Senadores desta Comissão Mista sobre o sistema de votação que será adotado nas eleições de 2002.

Essa será, seguramente, Srs. Deputados e Senadores, a maior eleição brasileira no que diz respeito não só ao número de eleitores convocados para tanto, como também ao número de candidatos e de vagas.

São 115.268.327 eleitores no Brasil. Houve um aumento de 4,9% em relação ao eleitorado do ano 2000. Nas eleições municipais, os eleitores foram convocados para depositar e promover votos a dois tipos de candidatos: vereador e prefeito. Em 2002, teremos uma eleição com seis cargos em disputa, os quais anuncio pela ordem de votação na urna eletrônica: Deputado Federal, Deputado Estadual, primeiro Senador, segundo Senador, Governador e Presidente da República. Para o ato de votar, o eleitor terá que proceder à composição de seis números. Para tanto, deverá o eleitor recorrer a 19 algarismos, o que significa que o eleitor deverá digitar e pressionar o teclado alfanumérico da urna 19 vezes, interpeladas estas 19 vezes por 6 pressões na tecla verde da urna eletrônica, que corresponde ao ato de votar - leia-se confirmação do voto. Isso significa que o eleitor deverá pressionar os teclados da urna 25 vezes. Essa circunstância fez com que viéssemos a fazer algumas alterações no *layout* da urna, ou seja, no *layout* do ambiente de votação. Observem que a distinção fundamental que havia, no sistema de votação tradicional de urna de lona, era existirem dois universos ou locais distintos na mesa eleitoral: um era o local em que o eleitor compunha o voto, ou seja, preenchia a cédula única, que era a cabine indevassável, e o outro era o local em que o eleitor votava propriamente, ou seja, colocava o voto dentro da urna de lona. Esses dois ambientes desaparecem com o sistema eletrônico de votação, passando a compor um ambiente só, que é o da urna eletrônica. São dois atos que se praticam na urna de forma distinta: um é a composição do voto e outro é o ato de votar.

Pretendo, por determinação dos Srs. Presidentes destas Comissões, Deputados Aldo Rebelo e João Almeida, fazer uma demonstração de como isso se dá desde o início do processo de elaboração dos programas de informática para eleição até a divulgação final dos resultados. Daí por que peço permissão ao Sr. Presidente para fazer a exposição fora desta bancada, a fim de expor junto à própria urna eletrônica.

Vejam, Srs. Senadores e Deputados, basicamente, 120 dias antes das eleições já ocorreu esse ato, ou seja, no dia 6 de junho deste ano, reuniram-se no Tribunal Superior Eleitoral os representantes indicados pelos partidos políticos para receberem do Tribunal a apresentação das definições para o desenvolvimento dos programas de informática e a integração desses programas. São 8, basicamente, os programas operados para efeito eleição: o primeiro é o cadastro de eleitores, que é mantido pelo Tribunal Superior Eleitoral; o segundo é o de registro de candidatu-

ras; o terceiro é o do gerador de mídia para a gravação dos *flashcards* que vamos a seguir demonstrar; o quarto é o programa de recepção dos votos, produzidos pelo eleitor; o quinto é o da totalização da urna eletrônica; o sexto é do gerenciamento da zona eleitoral, ou seja, a transmissão dos boletins de urnas e o acompanhamento da totalização; o sétimo, a totalização dos resultados dos Tribunais Regionais Eleitorais, e, por fim, a divulgação desses resultados.

O que nos interessa neste momento, basicamente, é o programa de recepção de votos: a totalização da urna eletrônica e a totalização dos resultados.

Apresentada aos partidos políticos, no dia 6, essa definição relativa ao desenvolvimento e à integração dos programas, faremos uma segunda reunião com os partidos políticos, por determinação da lei, 60 dias antes da eleição. Essa audiência pública com os partidos políticos realizar-se-á no dia 6 de agosto do corrente ano, quando será feita a apresentação, pelo Tribunal Superior Eleitoral – e isso se dá, mais ou menos, num total de cinco dias –, das versões finais de todos os programas, inclusive das assinaturas digitais desses programas.

Neste ano, tendo em vista todo o debate que ocorreu, far-se-á também a apresentação – nesses cinco dias, que se iniciam no dia 6 de agosto – dos módulos criptográficos simétricos e do módulo criptográfico assimétrico. Ou seja, nessa reunião do dia 6, que se estenderá por cinco dias, os partidos políticos deverão credenciar personagens e pessoas gabaritados e por eles credenciados para examinar os dois módulos criptográficos, em toda a sua extensão, com o compromisso desses personagens de manter o sigilo das informações conhecidas, já que esse módulo criptográfico é exatamente um dos instrumentos de segurança do processo de urna eletrônica. Não haverá, portanto, nenhum programa que não será examinado pelos partidos políticos. Serão examinados os programas definitivos e também todos os programas e todos os módulos criptográficos.

Para os senhores terem uma idéia, esse aqui, Senador Eduardo Suplicy, é um exemplo do código-fonte que será examinado pelos técnicos indicados pelos partidos. Esse exame é feito longamente. É examinada também a assinatura digital dos códigos-fonte, e temos aqui um outro exemplo. É examinado o código executável dos programas – todos eles na linguagem clássica de informática –, como também é examinada a assinatura digital desses programas. E tudo isso é feito com absoluta transparência, para o conhecimento de todos os membros dos partidos políticos que indicarem representantes, uma vez,

Srs. Senadores e Deputados, que não são todos os partidos que têm o hábito de comparecer perante o Tribunal para essas atividades de natureza rigorosamente técnica.

Após a verificação desses programas, quer dos códigos-fonte, quer dos módulos criptográficos, esses programas e o módulo criptográfico serão homologados pelos partidos, para efeito do início do processo de concretização do sistema de votação. Imediatamente depois da homologação, esses programas são compilados; dos programas-fonte, compilam-se os programas executáveis, inclusive os módulos criptográficos que são estabelecidos nesses programas. É feita a gravação dos programas-fonte e dos módulos criptográficos em linguagem de codificação e a gravação dos programas executáveis em sistema binário, a assinatura digital dos programas, com chaves privadas e chaves públicas, a gravação desses programas executáveis em CD-ROM e a autenticação desses CD-ROM por todos, com a colocação em um envelope lacrado, porque a base do sistema são esses programas.

Feito isso, esses programas são enviados por pacotes aos Tribunais Regionais Eleitorais, onde são feitas as montagens das tabelas de candidatos e de eleitores, considerando a circunstância de que os eleitores e os candidatos são os que concorrem naquele Estado. Portanto, a tabela é montada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Feito isso, em audiência pública convocada pelo Tribunal Eleitoral e na presença dos partidos, carregam-se os chamados **flashcards** de carga, geram-se esses **flashcards** para que carreguem as urnas eletrônicas. Observem que, para dentro dos **flashcards** de carga, dirigem-se os programas de teste da urna eletrônica, o programa de emissão da “zerésima”, o programa de recepção de voto, o programa de totalização dos resultados. Todo esse procedimento é realizado na presença de todos os partidos, inclusive com a tabela de candidatos e de eleitores. Essa é a geração dos **flashcards** de carga.

Imediatamente após a geração dos **flashcards** de carga, determina-se uma nova data para que sejam carregadas as urnas eletrônicas, ou seja, para que todo o sistema iniciado no Tribunal Superior Eleitoral ingresse nessa máquina para, então, votarmos. Esse procedimento chama-se “a carga da urna eletrônica”, que é feita em audiência pública com os partidos políticos.

Utilizam-se, para geração e para carga dessas urnas, os *flashcards* de carga estabelecidos e gera-

dos anteriormente. Gera-se também uma tabela de correspondência entre a urna eletrônica e sua carga respectiva, a qual corresponde à gravação da identificação da urna eletrônica, porque cada uma delas tem uma identificação, data e horário de carga que integrará o sistema de totalização, de tal forma que esse sistema identifica a urna da qual vêm os dados para estabelecer a correspondência entre a urna que está aqui e a recepção dos dados no sistema de totalização final.

Nessa sessão, após essa carga, faz-se um teste: 3% dessas urnas são sorteadas aleatoriamente e os partidos políticos e o Tribunal Regional fazem uma simulação de votação, com emissão de “zerésimas”, com votos e com emissão de boletins de urna, ou seja, o resultado. É um teste para verificar se o funcionamento da urna corresponde a toda a previsão inicial.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. NELSON JOBIM – Em cada Tribunal Regional. Todas essas sessões são nos Tribunais Regionais, Deputado Haully, porque cada Estado do País tem a composição de candidatos distinta, uma vez que a coincidência só se dá quanto aos candidatos à Presidência da República. No mais, são os candidatos das eleições que se realizam nos Estados.

Feita a carga das urnas, é entregue aos partidos políticos uma cópia da tabela de correspondência, lavrada uma ata circunstanciada da carga fixada, para dar publicidade, e ainda o arquivamento dos comprovantes de cargas nos tribunais e nos cartórios eleitorais. Lacra-se a urna em todos os seus ambientes. É feita uma lacração completa dos ambientes da urna, inclusive da porta do disquete com o resultado da votação, da porta do *flashcard* externo, da entrada do teclado alfanumérico, dos conectores externos do microtribunal, das urnas eletrônicas e do fone de ouvido, já que essa urna dispõe de um sistema para cegos e para deficientes auditivos. É possível utilizar-se fones para que o cego, além de identificar pelo sistema braile, que está no teclado, também ouça o que está fazendo. Por outro lado ainda, no módulo da urna eletrônica 2002, que já tem um módulo para a impressão do voto, também se faz a lacração desse ambiente de impressão. Todos os lacres são assinados pelo juiz de direito, pelo Ministério Público e pelos partidos políticos.

É identificada a urna eletrônica. Nela própria se dá a identificação e é condicionada e devidamente armazenada até a sua distribuição no dia da votação. Essa distribuição é feita pelos Tribunais Regionais

Eleitorais. Quanto à distribuição, dependendo do tamanho do Estado, essas urnas podem estar todas concentradas na capital, como é o caso, por exemplo, de Sergipe, mas já não é o caso de São Paulo, onde existem vários locais em que se praticam esses atos, exatamente porque temos condições de armazenar essas urnas em vários locais, mais próximos às seções eleitorais, para distribuição no dia da eleição.

Aqui vem, digamos, a parte mais relevante, que é o que se passa no dia da votação. A primeira inovação que temos neste ano é que, em decorrência da lei recentemente aprovada, que vamos adotar e já implantar nas eleições de 2002, no dia anterior à votação, é feito um sorteio de duas urnas em cada Estado - uma, preferentemente da capital e outra do interior. Essas urnas são recolhidas aonde vai se fazer, durante todo o dia da votação, a começar às 7 horas da manhã e encerrando às 5 horas da tarde, uma votação paralela. O que significa essa votação paralela? Significa que, no TSE, teremos a urna sorteada, já que essa urna é igual a todas as demais. À frente dessa urna, haverá um sistema de filmagem e, ao lado, um sistema de micro para informação. Os partidos políticos, durante o momento dessa chamada votação paralela, preencherão as antigas cédulas únicas com os candidatos escolhidos por eles. Essas cédulas são colocadas dentro de uma urna de lona e, logo após, tira-se uma cédula, que é digitada no micro lateral - e tudo isto, também, filmado. O micro toma os dados - porque esse micro é um somador e um totalizador - e imprime a cédula tal qual foi feito o voto. Tomada essa cédula impressa, trace à frente da urna eletrônica, também, filmada, coloca-se na frente e um funcionário do TSE, começam-se a digitar, em voz alta, os números correspondentes àquela cédula e vota-se. E, assim, sucessivamente, durante todo o dia. No final do dia, a apuração é feita nessa urna eletrônica: imprime-se o BU de apuração dessa urna eletrônica, o resultado dos dados que foram levados ao micro de soma e verificam-se as planilhas dos partidos que são distribuídas pelos seus fiscais, que vão anotando os votos. Verifica-se a coincidência entre aquele resultado do micro com este resultado do boletim da urna e o das planilhas dos partidos, para demonstrar, exatamente, que o resultado que aqui se deu é igual ao que lá está, o que dará segurança e transparência nesse processo.

Agora, vejamos o que se ocorre, passo a passo, no dia da votação: às 7 horas da manhã, o relógio interno da urna eletrônica, bloqueado, faz a urna funcionar. Ela começa a funcionar, rigorosamente, às 7 horas da manhã do Estado ou município onde está loca-

lizada, respeitada, evidentemente, a não-coincidência e os fusos horários decorrentes do Estado do Acre e do Estado de Rondônia.

Naquele primeiro ato a ser procedido pelo Presidente da Mesa, de emissão da “zerésima”, ele abre a urna, digita o seu código e passa a imprimir o que chamamos de “zerésima”. O que é a “zerésima”? É a demonstração inicial da totalidade dos nomes dos candidatos que podem ser votados nessa urna eletrônica e a constatação de que no sistema não está lançado nenhum voto para nenhum desses candidatos. O Boletim Zerésima corresponde a um relatório completo de todos os candidatos que, nesta urna, podem ser votados e aparecerá a relação de todos os seus nomes. Feita essa “zerésima”, ela é conferida pelos fiscais dos partidos, verifica-se a existência dos nomes dos candidatos e, também, dos números zero, correspondentes ao lado de cada nome.

Feito isso, começa-se o processo de votação. Isso corresponde às 8 horas da manhã. Começa-se o processo de votação de que forma? O eleitor identifica-se com seu título de eleitor perante o presidente da mesa. O presidente da mesa digita o número do título no microterminal que está próximo, junto à mesa, e distante o suficiente desta urna eletrônica. Se ele confirma, ou seja, se o número do título de eleitor coincide com a tabela de eleitores que podem votar naquela seção, a urna eletrônica prepara-se, portanto, para receber os votos correspondentes. E o eleitor começa, então, a digitar os votos.

Aqui vem a primeira inovação. No início, eu disse que tínhamos no sistema de urna tradicional dois ambientes: o de composição do voto e o ambiente de votar em lados diferentes. Disse ainda que o ambiente de composição do voto era denominado de cabine indevassável e o ambiente de votar era a própria urna em que se colocava o voto – há que se fazer uma distinção fundamental. O eleitor, no sistema antigo, dentro da cabine indevassável, preenchia a sua cédula única: tomava a cédula única e dirigia-se, depois de preenchida, ao sistema de urna. Se ele viesse a morrer ou tivesse algum problema antes deste ato, não teria votado. Ninguém poderia tomar esta cédula e colocar na urna no seu lugar, porque ele ainda não teria votado. O ato de votar seria o de colocá-lo dentro da urna – e só ele poderia fazê-lo, já que o sistema brasileiro não admite voto por representação, ou seja, que outra pessoa coloque o voto dentro da urna.

Evidentemente, os senhores sabem que fui parlamentar, fui político, e agradeço ao Presidente desta Comissão a possibilidade de voltar ao plenário da Comissão de Constituição e Justiça, da qual fui presi-

dente em 1989, embora minha fotografia lá esteja irreconhecível. O tempo passou.

O eleitor dirigia-se à cabine indevassável, Deputada Yeda, e a fechava. A cabine podia ser uma mesa coberta por um lençol. Lá preenchia o voto com tranquilidade. Quando se introduziu o sistema de urna eletrônica, o ambiente de compor o voto e o ambiente de votar era o mesmo, já que o ambiente de composição do voto é esse teclado alfanumérico e o ambiente de votar é a tecla verde de confirmação.

O que aconteceu? Começamos a ter uns biombo de papelão ocultando a urna eletrônica. Lembrem-se disto. (Era algo mais ou menos desta altura que tinha a lateralidade, o fundo e o lado, aberta essa ponta.) Qual foi a experiência que o tribunal adquiriu nessas quatro eleições informatizadas?

A tradição do eleitorado brasileiro, quer queiramos ou não, é ir disputar eleição majoritária. Por isso a lei relatada por João Almeida estabeleceu que, na urna eletrônica, primeiro, vota-se nos candidatos proporcionais, depois se vota nos candidatos majoritários, para assegurar que o eleitor, antes de votar para governador, prefeito ou presidente, primeiro vote nos deputados. Isso veio da experiência anterior, porque a concentração de votos nulos e brancos nas eleições tradicionais anteriores, pelo sistema de cédula única, era toda nos candidatos proporcionais e uma menor concentração de votos nulos e brancos nos candidatos majoritários.

Observamos, Srs. Deputados e Srs. Senadores, que, na urna eletrônica, em 1998, quando houve uma eleição com cinco cargos disputados – não sei se como hoje, porque um terço do Senado se recompunha na eleição de 1998 -, tivemos uma concentração de votos nulos e brancos no candidato a Senador. Lembrem-se da ordem à época: Deputado Federal, Deputado Estadual, Governador, Presidente, Senador. O Senador era o último votado na ordem daquela época. Resultado: concentraram-se os votos nulos e brancos à medida que o eleitor avançava no processo de votação. Daí inverteu-se a lógica tradicional: a concentração deu-se nos majoritários e houve menor concentração nos proporcionais.

Identificamos a causa. Lembrem-se da cena: o eleitor identifica-se, o presidente da mesa digita o número do voto do eleitor, é aberta a urna para votar – no sentido metafórico da expressão –, e o eleitor se dirige para o local em que está a urna eletrônica. A urna estava aqui – normalmente, utilizavam-se salas de aula, então, era uma mesa escolar –; ele se curvava perante a urna e tinha ocultado da visibilidade dos demais o seu antebraço e a sua mão. O que ocorria?

Ele votava no Deputado Federal, olhava para cima e via a fila. E lá estava o Deputado Haully, fazendo um sinal para que ele apurasse, porque queria ir para Caiobá. Não sei bem o gosto, mas ele ia para Caiobá para pescar. E fazia um sinal: “apura com isso aí”.

De outro lado, esse mesmo eleitor, depois de votar para Deputado Federal, começava a votar para Presidente, mas olhava para o lado e enxergava um fiscal de partido – e, tendo em vista esse modelo, diminuiu-se muito a função primitiva dos fiscais de partido. Estava lá o João Almeida, olhando para o candidato, porque havia apostado com o Olavo para saber o tempo em que cada eleitor votava. E estava ele, com um sistema de cronômetro, controlando o voto que Yeda Crusius estava fazendo. E a Yeda assustava-se com aquilo.

Ou seja, essa visibilidade do eleitor, na sessão eleitoral, criava um ambiente de constrangimento. E, no momento em que errava o voto, o eleitor, assustado com a pressão de Haully, que queria pescar, e com o tempo que Olavo e João Almeida haviam apostado, preferia, em vez de corrigir o voto, cancelá-lo. Confirmar o voto, anulando-o.

Havia também outra possibilidade: não era só o tempo que João tinha apostado com o Olavo, mas saber também quais votos estavam sendo postos. Ficavam, então, todos com o olho grudado no eleitor, para saber o movimento do seu braço, porque, se digitasse assim, tinha votado no “11”; se fizesse um movimento assim, poderia ter votado no “17”; se fizesse um movimento assim, poderia ter votado no “13”. E Olavo e João ficavam anotando as suas apostas para o fim do resultado. Isso induzia, Senador Eduardo Suplicy, o eleitor, que queria se ver livre daquilo.

Além do mais, o eleitor ficava constrangido de recorrer a uma cola, a uma necessária cola, ou seja, um lembrete dos números dos votos que tinha que dar, porque, vejam bem, na época, lembrar-se de cinco números – e, agora, em 2002, de seis números, 19 algarismos – não é fácil. É absolutamente necessário que ele leve uma memória. E, se ele não pode retirá-la, como fazia à época da cabine indecível, em que todos nós – e eu fiz isso – imprimíamos o nosso santinho em cujo verso estava a cédula, com o preenchimento já posto e com os números respectivos – não era assim? –; ele fica constrangido.

Com isso, o Tribunal resolveu levantar o biombo. Então, vamos ter, nesta eleição, uma ocultação do eleitor no momento de votar. Ele curva-se perante a urna e não é visto por ninguém nem vê ninguém. Teremos, então, um biombo de papelão bem mais alto – não tão alto como eu – que possibilite ao eleitor tirar

do seu bolso a sua memória e não sofrer a pressão nem de Haully nem de João Alberto. Isso lhe assegura votar com transparência.

Na eleição de 1998, o grande problema era que o senador era o quinto votado. E é bom lembrar que o senador não está sujeito a segundo turno, ele é o mais votado. Não se exige maioria absoluta para o senador. Isso significa que o voto nulo para senador é um prejuízo absoluto. Para governador e Presidente, os votos nulos ou brancos representam um prejuízo menor, porque ainda poderá haver recuperação em uma possível disputa no segundo turno.

Foi um problema que ocorreu em Brasília em 1998. Nas áreas em que havia menos pessoas alfabetizadas, a concentração de votos nulos e brancos nas eleições majoritárias foi muito superior, o que não ocorreu no segundo turno, quando havia somente um voto a ser dado.

Tentarei separar o andamento do processo de votação. O eleitor começa sua digitação e, no momento em que pressiona o número, o sinal do número pressionado vai para um microcontrolador interno, que decodifica a informação correspondente, porque esse microcontrolador controla o teclado do terminal da urna. Esse dado é remetido pelo microcontrolador ao processador principal da urna, que gerencia a imagem da tela.

Resumindo, ocorre a digitação, a informação digitada vai para o microcontrolador, que remete os dados para o sistema principal, o qual remete os dados para a tela. No momento em que o eleitor confirmar o voto, como estou fazendo agora, é contabilizado no sistema de recepção dos votos o voto dado. Com isso é absolutamente inviável que, pelo sistema montado, possa o eleitor digitar 123, o sistema principal computar 321 e abrir a tela com 123. Para isso, seria necessária a existência de sistemas de conversão entre o microcontrolador, o sistema principal e a tela. Esses sistemas são absolutamente identificáveis pelos partidos políticos no exame dos programas executáveis naquele período de 60 dias.

Por isso, o laudo da Universidade de Campinas diz que o eleitor digita um número; um microcontrolador responsável pelo controle do teclado do terminal do eleitor envia ao processador principal o código das teclas pressionadas. Como o código dessa tecla é passado ao programa de controle da votação e esse programa é que rege na tela da urna eletrônica para confirmação do eleitor, qualquer mecanismo de adulteração de teclas no microcontrolador deveria contar com outro mecanismo equivalente no programa de controle de votação. Ou seja, se digitasse 123 e o mi-

crocontrolador convertesse 123 em 321, iria para o controlador principal, que computaria 231, mas precisaria reverter 231 em 123, para mostrar na tela o candidato 123. Depois, pressionada a confirmação, essa informação teria de ser revertida para 231 para alterar o resultado, de forma tal que o digitado não é o computado. Isso só seria possível fazer se houvesse um sistema intermediário, o que é absolutamente identificável pelos partidos políticos quando da análise de todo o sistema. Por isso, a Unicamp diz que “esse controlador tem ação limitada no sistema e não tem condições de acessar os dados manipulados pelo provedor principal, gravados nos cartões de memória, o que anula, por completo, a possibilidade, tendo em vista a montagem feita, de qualquer alteração entre o digitado e o computado”.

Para que se fizesse isso, seria preciso haver, dentro do código-fonte e dos sistemas executáveis, as alterações previstas, o que é examinado pelos partidos não só no início, como também nos testes feitos na votação paralela, ou quando da carga das urnas eletrônicas.

Prossegue a votação. Todos vão votando para deputado estadual, confirma, aí vem uma outra alteração da qual gostaria de chamar a atenção dos senhores, que verifiquei na imagem da urna. Tínhamos um problema para as eleições de 2002: dois Senadores. O eleitor, se fizéssemos pelo sistema tradicional, votaria no primeiro senador; a tela do primeiro senador apagaria, aparecendo a tela do segundo. Poderia surgir a seguinte indagação: “Mas eu já votei.”

Criado o problema. Solução: após um longo diálogo com os técnicos, como também uma demonstração aos partidos, que foi feita pessoalmente por mim, em vários contatos, a tela para votação dos senadores este ano terá dois campos – o relativo ao primeiro senador e o relativo ao segundo senador.

Observem: o eleitor digita o número do primeiro senador, aparece a imagem do mesmo, o nome do candidato/partido. Examina-se tudo e confirma. No momento em que há a confirmação, passa o sistema para a segunda parte da tela, mantendo-se a primeira tela preenchida, para que o eleitor fique sabendo que esta deve ser preenchida mais uma vez.

Vamos admitir que o eleitor resolva votar de novo no mesmo candidato: digita 911. O que aparece? Número já escolhido, uma vez que o eleitor não pode votar duas vezes no mesmo candidato ou senador. Com isso, ele tem a opção e fica piscando. Se pressiona a tecla “confirma”, o voto é nulo. Ele pode, então, corrigir: apaga e digita 911. Aparece o segundo senador, se estou satisfeito, votei para senador.

Com isso, evita-se o problema com relação à dúvida de dois votos ou de um voto só. Aparece, então, a cédula para governador, digita-se o número correspondente ao governador, vota-se. Neste ano, vai aparecer na tela o nome do candidato a vice-governador. Escolhemos também incluir, neste ano, o nome do vice. Não podemos fazer isso com os senadores, em relação aos suplentes, porque não há espaço na tela, considerando o uso de dois ambientes na mesma tela. Isso poderá ser usado nas próximas eleições.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É muito positivo haver a consciência por parte dos eleitores dos suplentes de senadores. Na verdade, melhor seria votar nos suplentes dos senadores.

O SR. NELSON JOBIM – Para isso, V. Ex^a terá de oferecer a devida emenda constitucional.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já o fiz, mas os Senadores não quiseram ainda aprovar, especialmente os suplentes.

O SR. NELSON JOBIM – No sistema anterior a 1964, o suplente de senador era o segundo mais votado, ou seja, o segundo mais votado não eleito seria o suplente do primeiro.

Pois bem, terminado esse processo, prossegue a votação daquela forma. Chegando ao final, ou seja, às 17h, a urna eletrônica, automaticamente, pelo seu relógio, autolibera a possibilidade do comando de encerramento. A partir desse momento, pode ser encerrada a votação. Não é obrigatoriamente encerrada às 17h, porque pode ocorrer uma fila de eleitores. Então, distribui-se uma senha aos eleitores, que prosseguem e conseguirão votar até o final da votação.

Terminada a votação - e aqui gostaria de chamar a atenção dos senhores para o início do processo de apuração -, o primeiro módulo de apuração é esse: ver o que se passa. Feito isso, temos um segundo eleitor e, assim, sucessivamente.

Digitado o código correspondente ao encerramento da votação, pelo presidente da seção, aparece na urna: “Votação encerrada. Por favor, aguarde”. O que está acontecendo internamente nesse momento? Nesse momento, a urna fecha, no sentido metafórico da expressão, não admite mais nenhum voto, e o sistema, internamente, gera o que se chama Boletim de Urna (BU) e também o que chamamos de espelho do BU, que é a parte do BU que foi formatada para impressão. Temos o BU em sistema informatizado e o BU formatado para ser impresso, que os técnicos chamam de espelho do BU.

O sistema grava nos *flashcards* interno e externo, sem criptografia alguma, o BU e o espelho do BU. O sistema imediatamente assina os dois arquivos – o BU e o espelho, que estão gravados nos *flashcards* –, que correspondem aos discos rígidos nos nossos computadores tradicionais.

Assina os dois BUs com a chave da urna eletrônica, ou seja, com a composição da identificação da urna, zona, área, etc. Isto feito, o Presidente imediatamente pressiona a tecla de impressão de Boletim de Urna e aperta a tecla “Confirma”. O que vai acontecer? Sai o Boletim de Urna, que corresponde ao resultado daquela urna eletrônica, daquela votação, onde aparecem apenas os nomes dos candidatos votados, daí por que a extensão física da (*inaudível*) é bem maior que o tamanho físico do BU, porque no BU só aparecem os candidatos naquela urna, com os resultados correspondentes a cada um, ao lado do seu nome e identificação.

Feito isto – e é aqui que está um ponto fundamental na compreensão do processo – são impressos, destes BUs, 10 exemplares, que se destinam à Mesa, à sessão de totalização, aos partidos políticos e um que se destinará à imprensa, se estiver no local. Entregam-se os BUs aos partidos e cada um deles tem o resultado desta urna eletrônica.

Após a impressão do BU, correspondendo à sugestão que foi feita pelo Relatório de Campinas neste ano, começa o processo de criptografia, para efeito de segurança. O sistema não tem, nos dois *flashcards* que estão aqui um externo e um interno, não criptografados, a totalização do BU e o espelho do BU, que é o mesmo, apenas com destinações distintas, e mantém criptografado, dentro do sistema, o BU, mas não o espelho do BU.

O que vem a ser a criptografia? Nada mais que, usando uma linguagem metafórica, o embaralhamento dos dados, para que ninguém venha a mexer neles, alterá-los. Poderíamos dizer que seria uma sala onde os móveis estão completamente fora de lugar e não se tem a memória dos lugares onde estão esses móveis, ou seja, os bytes são misturados e não se recompõem na posição inicial. Misturam-se e alteram-se nesse sentido de embaralhamento.

Feito isso, o sistema gera uma assinatura digital, ou seja, cria um novo arquivo, com chave assimétrica no espelho do Boletim de Urna – BU – criptografado e no *log* da urna eletrônica. A chave correspondente para abrir esse sistema – o par correspondente da assimetria – encontra-se no sistema de totalização. Imediatamente após – tudo é simultâneo –, gera-se o disquete, que contém o espelho do BU distribuído previ-

amente, o BU criptografado, a assinatura digital de chave assimétrica, o *log*, os eleitores faltosos e as justificativas. Logo em seguida, o Presidente da Mesa – isso é um *flashcard* – rompe o local do disquete, retira o disquete, que é autenticado e, juntamente com dois BUs, colocado em um envelope lacrado, levado ao sistema de totalização e nele inserido.

Nessa eleição, as totalizações serão feitas nos Tribunais Regionais. No caso, leva-se para um local de transmissão dos dados, coloca-se no sistema de transmissão da junta eleitoral e, por uma rede “*proprietária*” e bloqueada – não Internet –, esses dados são enviados e recebidos pelos sistemas de totalização dos Tribunais Regionais, iniciando-se o processo de totalização de todas essas informações.

Admitamos que já se apuraram cinco milhões de votos. Não há a possibilidade de haver qualquer interferência no sistema. Reconheçamos a hipótese em que já foram apurados quatro milhões de votos e o Deputado Júlio Semeghini resolve saber o que ocorreu com determinada urna de certa seção. Então, S. Ex^a solicita informações ao sistema de totalização, que está em quatro milhões, para saber quantos votos, incluídos os já computados, foram originários daquela urna que S. Ex^a está consultando. O sistema informa quantos votos foram contabilizados e ele compara esses dados com o BU que lhe foi entregue no primeiro momento do sistema.

Ao fim de tudo, Senador Eduardo Suplicy, depois de todo esse trânsito referido, a totalização dos cargos estaduais são feitas no Tribunal Regional e a dos cargos nacionais – como Presidente da República – é realizada no Tribunal Superior Eleitoral. No TSE, essa totalização é feita por município, zona, megarregião e unidade federativa. Há, portanto, no Tribunal Eleitoral, o total do estado e das suas megarregiões, divididas pelo IBGE, bem como o total por município e por zona eleitoral. Cada partido político que requerer informações receberá do Tribunal Superior Eleitoral, em meio magnético, o resultado de todos esses Boletins de Urnas computados. Dessa maneira, cada partido político terá a possibilidade de fazer o que o Deputado Júlio Semeghini fez, ou seja, solicitar a verificação de uma espécie de apuração paralela ao sistema.

É importante salientar – esse é o ponto para identificar e afastar dúvidas sobre o assunto – que esse disquete é um instrumento conduzido pelo Presidente da Mesa à zona eleitoral (à zona de totalização ou de transmissão) e significa um deslocamento no tempo e no espaço. Se se encontrar em Sergipe, será possível atravessar a rua. Mas, se for no Amazonas, haverá possibilidade de ir de barco, de burro, de

jipe, de cavalo ou de carroça, dependendo do local em que se encontrar.

Esse instrumento leva em seu interior criptografado o BU. Quando chegarmos ao local de recepção e de totalização, após a transmissão dos dados, se alguém tiver manipulado o BU, haverá duas informações. A primeira é oriunda da assinatura digital, que significa que alguém entrou no arquivo, uma vez que a referida assinatura não interfere nos dados nem os embaralha. Ela, pura e simplesmente, identifica que alguém entrou no arquivo, porque altera o sistema dos bytes estabelecidos na assinatura se não se tiver a chave. Se entrar, poderá mexer, porque os dados não estão alterados. Mas, se houver um sistema de assinatura digital na porta e a criptografia dentro, se entrar, só poderá alterar os dados internos caso possua a chave para a decodificação do sistema criptografado – o que dá garantia do transporte dessa informação para chegar àquele local. Se houver problemas na chegada, traz-se a urna eletrônica, que teve origem nesse disquete, retira-se dela o *flashcard*, que tem a mesma informação criptografada – além de um espelho não-criptografado –, e a leitura é feita e recomposta pela leitura do *flashcard*, o que dá absoluta tranquilidade quanto ao processo de totalização do sistema.

Porém, dir-se-ia que alguém poderia tocar na urna eletrônica e fazer as alterações. Que alterações podem ser feitas? Individualmente, em 350 mil urnas eletrônicas, que correspondem às 350 mil seções eleitorais em que votarão 115.200 milhões eleitores, haverá, no fim, um processo tranqüilo, encerrando-se um ciclo com um sistema de informação e de informatização no sistema eleitoral brasileiro.

O ciclo que se encerrou foi o que todos nós conhecíamos: o eleitor comparecia à seção eleitoral, encontrava o cabo eleitoral de determinado candidato e recebia dele uma proposta, que aceitava. O eleitor recebia do cabo eleitoral uma cédula única falsa – mas muito bem impressa e absolutamente similar à cédula autêntica – e a colocava no bolso já preenchida, entrava na seção eleitoral, identificava-se, recebia do Presidente da Mesa uma cédula autêntica em branco, dirigia-se para a cabine indevassável, colocava no bolso esquerdo do seu casaco ou de sua calça a cédula em branco autêntica, tirava do bolso direito a cédula que tinha trazido de volta e colocava-a na urna. Essa cédula seria anulada. Saía ele, então, com uma cédula em branco, que entregava ao cabo eleitoral – que, no início do processo, usava a mesma caneta para preencher, depois sofisticou o processo, passando a ter dez ou quinze canetas diferentes, com

mãos e letras diferentes, para preencher essa cédula. Portanto, preenchia-se a cédula com o nome dos candidatos e entregava-a ao próximo eleitor, que, com uma cédula autêntica no bolso, ingressava na seção eleitoral, identificava-se, recebia da Mesa uma cédula em branco nova, dirigia-se à cabine indevassável, colocava no outro bolso a cédula em branco que havia recebido, saía da cabine indevassável com a cédula autêntica preenchida do lado de fora, colocava-a na urna e levava de volta e assim sucessivamente.

No jargão eleitoral, criou-se o voto “carreirinha”, porque ia e voltava; o voto-formiga, porque ia e voltava; o voto-marmita, porque levava consigo, todos decorrentes do fenômeno do voto de cabresto. Esse sistema desaparece, mas também desaparece aquilo que foi algo extremamente dolorido para aqueles que trabalharam no sistema eleitoral brasileiro, que era a apuração manual. Abria-se a mesa, largavam-se os votos e começava-se. De repente, o fiscal do partido observava: “Esta letra aqui, este número não está neste local; foi posto abaixo. Não sei se ele está votando para deputado estadual ou federal, porque está no meio do caminho”. E diziam: “Não, este número aqui é para deputado estadual”. “Não, não pode ser.” Criava-se primeiro uma imensa controvérsia na leitura do voto. Se houvesse dois candidatos com o mesmo sobrenome, como faríamos? Aproveitaríamos o voto para aquele que tinha o nome mais conhecido ou aproveitaríamos para o outro? Tive esse problema em 1986. Fui candidato a Deputado Federal, registrei-me como Nelson Jobim. Havia um outro candidato chamado Valdir Jobim, parente meu longe de São Gabriel, e vários eleitores votaram em Jobim. E houve aquela confusão: computar Jobim para Valdir ou Jobim para Nelson.

Afora esse problema da composição do voto, havia outro. “Vamos começar a ditar os votos e passar para o mapa de votação.” Então o número um virava o nove, o seis, oito e às vezes acontecia, em uma determinada cidade, em uma determinada zona eleitoral, de um certo candidato ter 90% dos votos de uma seção eleitoral e não ter voto em nenhuma outra seção eleitoral. O que ocorreu? Os votos em branco e os nulos foram atribuídos no mapa para este candidato, porque na mesa havia alguém ligado a este candidato. E o Tribunal Eleitoral teve que inventar, para enfrentar esta notícia escancarada de fraude, a técnica da quebra da média proporcional dos votos. Se houvesse uma quebra da média, tínhamos que recontar aquela urna para apurar a causa da mudança da média. “Este cidadão não teve nenhum voto em duas outras urnas senão naquela. Quebrou a média. Va-

mos examinar!” Teve o Tribunal Eleitoral que inventar, também às vezes de má-fé e às vezes de boa-fé, o problema da quebra de linha, ou seja, o nome do candidato estava no mapa, preenchia-se o número de votos a mão e caía-se na linha de baixo, aproveitava-se o candidato de baixo que não tinha voto nenhum naquela cidade. Isso tudo desaparece com o sistema de votação. O sistema informatizado de votação assegura absoluta tranqüilidade no sentido da verdade eleitoral.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Uma pergunta rápida?

O SR. NELSON JOBIM – Pois não. Tenha a bondade, Senador.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– E se o disquete se perder por qualquer motivo? Se cair do lombo do burro, n’água? E se o disquete não chegar?

O SR. NELSON JOBIM – O disquete não chegou, a notícia (inaudível) a urna eletrônica está no local e esta própria urna eletrônica é levada ao sistema de totalização. Há duas recorrências: o *flashcard* externo e o *flashcard* interno da urna eletrônica têm os dados. Tivemos alguns casos curiosos que entram – digamos para as curiosidades da vida eleitoral. Tivemos um problema nas eleições de 2000 no Pará. Cerca de 2.000 eleitores comunicaram ao Tribunal Regional e ao Tribunal Eleitoral que, quando digitavam o número de um candidato a prefeito, aparecia na tela um outro personagem. Dois mil eleitores afirmaram isso. Então, resolvemos fazer o exame para ver o que estava acontecendo. Os técnicos do Tribunal Eleitoral atuaram nisso, tendo em vista que não queríamos que os técnicos do Regional o fizessem, porque havia sempre o juízo de suspeição, e fomos ao local. O que aconteceu? O candidato a prefeito que não aparecia na tela era um padre, que fazia campanha eleitoral a partir da perspectiva popular, ou seja, de calça jeans, de camiseta, despen-teado. Assim era a sua campanha eleitoral e a forma como seus eleitores o conheciam.

Quando ele, no dia 05 de julho de 2000, registrou a sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral, enviou a fotografia de banho tomado, de terno, gravata e cabelo penteado. Os eleitores abriam, olhavam aquele personagem e não sabiam quem era. O que aconteceu? Abrimos as urnas, no sentido de abrirmos o sistema, e o candidato disse: “A culpa é minha. Realmente, dei uma fotografia que não se apresentava ao eleitor.”

Tivemos também alguns problemas com uma urna eletrônica, em São Paulo, que teve uma solução a mais estapafúrdia possível do juiz eleitoral daquele momento. Aquela urna, na sua carga, teve um problema em relação aos candidatos do Partido Trabalhista. O eleitor digitava o número do candidato do Partido Trabalhista, e ele não aparecia na tela, porque tinha havido um problema na carga, específico, naquela urna eletrônica. O que aconteceu? O mesário não sabia o que fazer, porque um eleitor do Partido Trabalhista reclamou, dizendo: “Olha, não consigo votar nesse candidato do Partido Trabalhista.” Os fiscais fizeram um teste na urna e verificaram que, efetivamente, havia acontecido isso. Chamaram o juiz eleitoral. Solução dada pelo juiz eleitoral – havia uma fila grande de eleitores, esperando a votação -: “Vamos fazer o seguinte: os eleitores do Partido Trabalhista vêm às 3 horas da tarde e vão votar em urna de lona, e os outros votam na urna tradicional.” Evidentemente, foi anulada a votação daquela urna, por solução absolutamente desconhecida.

Vejam o que pode acontecer com uma urna dessas se, por alguma razão, ela emperra. Não há problema de energia elétrica, porque temos uma bateria com duração de mais de doze horas nos últimos sistemas. Ela pode ser acionada por doze horas sem energia elétrica. Pode haver um problema em que esbarrem na urna eletrônica e ela pare de funcionar. Nessa hipótese, se não for possível substituir a urna eletrônica - porque temos, em cada zona eleitoral, uma reserva de contingência para substituição -, no sentido de que os dados que já estão memorizados nessa urna sejam transferidos para outra, passa-se a votar em sistema manual de votação, ou seja, no sistema tradicional. Toda seção eleitoral terá um sistema, terá a sua urna de lona, enfim, preparada para a eventualidade de haver uma queda.

Nas últimas eleições, tivemos isso residualmente, porque foram mínimos os casos de ocorrência de problemas manuais de funcionamento da urna eletrônica.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA) – A respeito da questão da privacidade do eleitor, que está tendo uma mudança, V. Ex^a não falou ainda, não é?

O SR. NELSON JOBIM – Já falei.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA) – Vai mudar para quê?

O SR. NELSON JOBIM – Hoje, tem-se aquela altura de biombo. Esse biombo vai crescer lateralmente e também em altura, de forma tal que não se é visto nem se vê ninguém quando se estiver digitando

os dados. Com isso, desaparecerá a pressão do olho em relação à fila, à mesa, etc., e isso se compõe dessa forma.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA) – Ministro, na eleição de 2000, no Maranhão, no Município de São João Batista, não se pôde apurar da urna eletrônica o BU, o boletim. Não se conseguiu tirar nada de dentro da urna, porque ela trancou e o resultado não saiu.

O SR. NELSON JOBIM – Nesse caso, tem-se que levar a urna à seção e lá se imprimir, na Junta Eleitoral.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA) – Tudo bem. O que aconteceu? “Nós vamos esperar um técnico de Brasília.” O técnico de Brasília chegou no dia seguinte e não abriu a urna. “Vamos mandar buscar um japonês em São Paulo.” O japonês chegou dois dias depois e não abriu a urna. Solução do Tribunal: anulem esta seção e vamos estabelecer uma nova eleição. Com custo para todos. A urna decidia a eleição para prefeito.

Então, foi terrível e aconteceu no Município de São João Batista.

O SR. NELSON JOBIM – Foi feita a eleição de novo. Eu me lembro disso.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA) – Uma nova eleição, com todos os custos imagináveis: políticos, de mobilização, de confusão, de tudo.

Há risco de isso ocorrer novamente agora ou está superado?

O SR. NELSON JOBIM – Não. Isso é residual.

O SR. (orador não identificado) – E, pelo visto, V. Ex^a perdeu a eleição.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Ministro, qual é o trajeto que essa urna fará? De onde ela sai para ir até o município?

O SR. NELSON JOBIM – Depende do Estado. Por exemplo: em Sergipe, no dia anterior à votação, ela sai da capital. O município mais distante de Aracaju está a 180 km, com asfalto, então as urnas estão todas localizadas na capital.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Algum tempo antes, uma semana?

O SR. NELSON JOBIM – Vai-se distribuindo aos locais. Em São Paulo, por exemplo, há vários locais, porque as urnas são guardadas pelos Tribunais Regionais.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Quando a urna chega ao município eleitoral, que checagem é feita nela antes de ser colocada em uso?

O SR. NELSON JOBIM – Não há checagem, porque ela está toda bloqueada. A checagem já foi feita antes. Ela está toda fechada e não abre. Ela só vai funcionar às 7 horas, quando o relógio é acionado.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Onde ela é checada? Onde ela é programada?

O SR. NELSON JOBIM – Na junta eleitoral.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Aqui na junta eleitoral?

O SR. NELSON JOBIM – A urna vai ao juiz eleitoral, para ser colocada, na manhã do dia da votação, no colégio, enfim...

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Ela é alimentada. São colocados todos os dispositivos.

O SR. NELSON JOBIM – Não, ela já chega pronta. Lembra-se quando eu disse que, no Tribunal Regional Eleitoral, no dia “x”, em audiência pública, são carregadas as urnas?

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Sim.

O SR. NELSON JOBIM – São carregadas as urnas naquele momento. E lá, depois da carga da urna, ela é toda lacrada. Faz-se um teste de 3% das urnas carregadas. Feito o teste, arquiva-se, fecha-se e lacra-se, fecha nos recipientes correspondentes, e são enviadas.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Então, ela é toda carregada aqui? É feito centralmente?

O SR. NELSON JOBIM – Sim, centralmente no sentido de que, por exemplo, em alguns Estados, é feito no Tribunal Regional, em outros Estados, há o Tribunal Regional e certas microrregiões para facilitar a distribuição. Mas é tudo feito com a presença...

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – É lacrada e enviada?

O SR. NELSON JOBIM – No dia da eleição, ela vai para o local respectivo.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Então, acabou, é inviolável.

O SR. NELSON JOBIM – Essas são as informações que procuram mostrar aos senhores a tranqüilidade do sistema.

Gostaria de chamar a atenção dos senhores para o fato de que é rigorosamente equivocado afirmar-se, tendo em vista os levantamentos feitos, que seria possível, pelo sistema e pela transparência do sistema de alimentação de todas as urnas, proceder a uma fraude nesse processo eleitoral. O que nós te-

mos, a partir disso, é a absoluta segurança do sistema. E foi exatamente a essa conclusão que chegou a Universidade de Campinas, considerando os levantamentos que foram feitos por ela.

Vejam o que diz a Universidade de Campinas na conclusão final do seu relatório: "O sistema eletrônico de votação, implantado no Brasil a partir de 1996, é um sistema robusto, seguro e confiável, atendendo a todos os requisitos do sistema eleitoral brasileiro." Adiante, diz o relatório: "Como resultado dessa avaliação realizada pela Universidade de Campinas, conclui-se que o sistema de votação analisado atende às exigências fundamentais do processo eleitoral, ou seja, o respeito à expressão do voto do eleitor e à garantia do seu sigilo. Conclui-se, também, que a segurança e a confiabilidade do sistema de votação eletrônica podem ser ainda aprimoradas". Vejam que o sistema, de confiabilidade e segurança, pode ainda ser aprimorado pela adoção de certos procedimentos, que eles enumeraram com o nome de recomendações. Nós acabamos de acolher várias das sete recomendações feitas pela Universidade, que já estarão implementadas a partir deste ano.

Observem bem as recomendações feitas pela Universidade de Campinas:

Os blocos componentes estáveis e permanentes para o desenvolvimento dos aplicativos. É uma questão meramente técnica, e a própria Universidade de Campinas diz que essa recomendação está praticamente atendida. Não a detalharei, tendo em vista a sua natureza técnica.

A formalização do ciclo de desenvolvimento de software. Eles exigiram que uma equipe, ao desenvolver o software para esse sistema, deveria estabelecer procedimentos para cada ciclo. Estamos implantando esse sistema solicitado, recomendado pela Universidade de Campinas. Uma variação de código-fonte, de seus componentes por especialistas externos. Antes de apresentarmos aos partidos, sugere a Unicamp que façamos uma licitação pública para que esse sistema seja avaliado por técnicos externos, não técnicos do Tribunal.

Essa recomendação será acolhida não nesta eleição, tendo em vista a absoluta impossibilidade, devido ao cronograma do processo eleitoral, de se fazer essa avaliação, porque teríamos que antecipar todo o cronograma, estabelecer um prazo de 30 dias intermediários para efeito dessa avaliação. Isso será feito a partir da eleição de 2004.

Compilação e determinação de resumos criptográficos dos arquivos de instituição pública. Decidimos que este ano todos os módulos criptográficos se-

rão examinados e apresentados às pessoas credenciadas pelos partidos políticos quando do exame que se inicia no dia 6 de agosto de todos os programas. Naquele momento também serão examinados todos os módulos criptográficos e seus sistemas, com toda a abertura. É evidente que os partidos políticos ficam devendo ao Tribunal e à Nação um certo rigor no que diz respeito às informações que serão transmitidas, tendo em vista a necessidade de segurança.

Teremos também essa verificação, que é a quinta recomendação, dos resumos criptográficos que serão feitos. Temos o problema da preparação da urna do segundo turno. Quando terminar a eleição, quando se romper esse espaço e tirar o disquete correspondente ao primeiro turno, vamos também lacrar esse ambiente. Ou seja, o compartimento do disquete será lacrado naquele momento da sessão eleitoral, para exatamente ser preparada a urna para o virtual segundo turno, já que no segundo turno teremos a concorrência, em alguns estados, de governador e também a concorrência virtual dos candidatos à Presidência da República. Então, poderemos ter um segundo turno nacional ou global e virtuais segundos turnos locais, não necessariamente nos 27 Estados e Distrito Federal concorrentes, mas seguramente teremos segundo turno nessas eleições. Então, bloquearíamos, ou seja, lacraríamos, por sugestão da Unicamp, esse espaço.

Sugeri também a impressão do Boletim de Urna antes do ciframento. Acabei de dizer aos senhores que, no sistema a ser adotado, primeiro se imprime o Boletim de Urna, que depois vem a ser cifrado pelo sistema de criptografia e assinaturas digitais para segurança do sistema.

Estabelecemos também quanto à substituição. A própria Unicamp fala na possibilidade de substituição do sistema de criptografia só pelo sistema de assinatura digital. O Tribunal entende que deveremos manter juntos os dois sistemas, não só a assinatura digital como também o sistema de criptografia, através exatamente da análise de todos, porque o sistema de assinatura digital denuncia que alguém entrou, e o sistema de criptografia denuncia que alguém mexeu. Então, há uma segurança dupla, o que dá transparência. Tendo em vista a circunstância de que os resumos criptográficos serão todos examinados pelos partidos em sessão específica para isso, nesse período do dia 6 – porque essa demonstração do dia 6 não será no dia 6 de agosto apenas, ela se estende por mais ou menos cinco dias; começa no dia 6 e dura em torno de cinco dias, até que todos os partidos examinem os códigos-fonte, os códigos executáveis, as

assinaturas, etc. –, neste ano examinarão também os chamados módulos criptográficos de assinatura simétrica e também assimétrica.

Essas são as oito sugestões feitas pela Unicamp. Uma delas é impossível de ser atendida nesta eleição, que é exatamente submeter esse sistema a uma análise de técnicos externos, porque não há tempo para isso. Dentro da cronologia do sistema, a partir do dia 30 de junho, encerram-se as convenções nacionais e estaduais; até 5 de julho – o que não significa que seja no dia 5, ou seja, durante esse intervalo –, poderão os partidos oferecer registro de seus candidatos; logo após 5 de julho, os Tribunais Regionais e o Tribunal Superior Eleitoral publicam os editais de pedido de registro para contar o prazo de impugnações dos candidatos – as impugnações são as normais, de inelegibilidade, problemas de convenção, etc. Os Tribunais Regionais começam a decidir esse assunto imediatamente, no mês de julho, com recurso para o Tribunal Superior Eleitoral. E temos que decidir essa matéria até o momento em que começa a carga das urnas e o programa eleitoral gratuito.

E aqui surge uma situação que também foi decidida pelo Tribunal: admitamos que um candidato, fulano de tal, formule seu pedido de registro, que é impugnado, e que essa impugnação seja imensamente debatida. Os senhores sabem, aqueles que conhecem o sistema judiciário brasileiro, que existe uma enormidade de recursos. Então, pode ocorrer que, no dia em que tivermos de dar carga às urnas no Tribunal Regional, ainda não esteja decidida definitivamente a impugnação do registro de uma candidatura.

Duas soluções seriam possíveis: ou o Tribunal não coloca na urna eletrônica aquele nome ou o coloca. Se não o faz, ocorre um problema: que esses recursos sejam decididos e, lá adiante, seja admitido o registro da candidatura desse candidato. O prejuízo é inafastável. Nesse caso, o Tribunal entendeu que lançaremos na urna eletrônica para esse candidato ser votado, e advertiremos o partido do risco que corre pelo fato de seu registro ser deferido, porque os votos dados a esse candidato serão anulados. E o partido, então, opta entre correr o risco de manter aquele nome em disputa ou substituí-lo por um outro num momento oportuno. É um risco que os partidos correm, mas, pelo menos, o candidato será votado.

Por último, lembrem-se de que foi aprovado – primeiro no Senado Federal, depois na Câmara dos Deputados – o projeto relativo à impressão do voto. A lei que criou a impressão do voto determinou que se aplicasse a ela o artigo correspondente da Constituição Federal, que proíbe alterações no processo elei-

toral um ano antes das eleições. Então, o Tribunal Eleitoral não teria a obrigação de qualquer tipo de impressão de voto na eleição de 2002. Não obstante, houve decisão do Tribunal de utilizar esta eleição de 2002 como ante-sala de teste do sistema de voto impresso. Então, algo em torno de 20 mil urnas eletrônicas, do total de 350 mil, serão com voto impresso. E escolhemos o seguinte: todos os eleitores do Distrito Federal e do Estado de Sergipe votarão em urnas eletrônicas com voto impresso, e, no País todo, em torno de sete a quatro municípios em cada Estado, também será adotado esse sistema de voto impresso.

Como funciona esse sistema? Acoplada a essa urna haverá uma impressora bloqueada. O projeto inicial do Senado previa a possibilidade de o eleitor imprimir o seu voto – por isso os jornais ainda mencionam o recibo do voto. Essa palavra ficou na memória dos jornalistas que não costumam ler os acontecimentos futuros. O voto, naquele sistema anterior, seria impresso. O eleitor tomaria esse voto impresso na mão e, se concordasse com ele, o colocaria na urna de lona. Nas discussões de que participei no Senado, impugnávamos essa possibilidade, porque era uma forma de fraude. Esse eleitor acabaria levando esse papel impresso para fora, o que geraria uma tremenda confusão. Então, o que aconteceu?

Essa será a máquina impressora. O eleitor começa a votar: digita o voto para deputado federal, para deputado estadual, para o primeiro senador, para o segundo senador, para governador e confirma – todos eles com confirmação –, digita para presidente e confirma pela primeira vez. Logo após o voto de presidente, ele confirma. No momento em que confirma, a impressora imprime o voto composto. O eleitor ainda não votou; está no processo de composição do seu voto. Ele imprime o voto com a última tecla de “confirma”, que vem a ser a imediatamente após aparecer na tela a fotografia do Presidente da República que ele escolheu. Ele pressionou, esta máquina imprime o voto. Há um vidro de aumento, e o eleitor olha o voto. Se o eleitor entender que é assim que quer votar, ele pressiona a tecla “confirma” pela segunda vez, depois do voto de presidente. Se ele pressionar pela segunda vez a tecla “confirma”, este espelho do voto cai dentro de uma urna plástica que estará acoplada, devidamente lacrada, junto à máquina impressora.

Admitamos que o segundo eleitor venha votar: digita cada um dos votos e confirma, digita o voto de presidente, confirma e aparece o voto composto na impressora. O eleitor não quer fazer isso, pressiona a tecla “corrigir”. Observem bem, esse espelho do voto não pode ser tocado pelo eleitor e já está impresso.

Então, o que faz a impressora? Imprime sobre o voto, com uma barra embaixo: "cancelado". Esse espelho cancelado cai dentro da urna plástica, lá vai encontrar o espelho de um voto confirmado, já que quando você confirma pela segunda vez a máquina imprime no voto: "confirmado". Teremos a possibilidade de esse eleitor que pressionou "corrigir" votar novamente. Faz a mesma cena novamente: digita o presidente, aparece na tela o presidente, pressiona a tecla "confirma" do presidente, imprime o voto novamente. Se ele concordar, apertará novamente a tecla "confirma", a máquina imprimirá no voto: "voto confirmado", a máquina computará os seis votos dados e este voto cairá lá para dentro.

Admitamos a hipótese de que o terceiro eleitor digite na primeira vez e, na hora da confirmação final, corrija. A máquina imprime: "cancelado". Esse eleitor digita novamente, olha e não quer isso. Pressiona novamente a tecla "confirma". Neste momento, ele deixa de votar na urna eletrônica, é convidado, então, a votar na urna de lona. Por quê? Porque se não se faz assim, viabiliza-se o terrorismo eleitoral. Um eleitor que queira botar fogo na eleição dirá que não funciona nada e barrará tudo. Ele votará então na urna separada.

Queremos testar esse sistema por uma simples razão. Imaginem a seguinte hipótese: numa seção eleitoral de 300 eleitores, admitamos que, desses, 200 eleitores votaram na urna eletrônica no primeiro momento, ou seja, todos os 200 digitaram, no final, confirmaram e foi impresso. Significa que há 200 votos integralizados na urna eletrônica e 200 espelhos de voto dentro da urna plástica. Suponhamos que outros 50 eleitores dos 300 totais digitaram a primeira vez e cancelaram. Teremos dentro da urna de papel 200 espelhos confirmados mais 50 cancelados. Vamos admitir que esses eleitores, na segunda tentativa, votem. Isso significa que, na segunda tentativa, cairá dentro da urna de plástico 50 votos confirmados. Teremos, portanto, dentro da urna plástica, 200 dos primeiros mais 50 do segundo, confirmados. Teremos 250 votos e espelhos confirmados mais 50 não confirmados, o que significa termos 300 espelhos dentro da urna plástica. Vamos admitir que os outros 50 desses 300 votaram duas vezes, digitaram na primeira vez e cancelaram: caem dentro da urna plástica 50 cancelados. Passaremos a 350 papéis dentro da urna plástica, 100 deles cancelados, dos primeiros 50, mais esses 50 de agora, mais os outros 250 confirmados. Então eles fazem pela segunda vez e corrigem. Cairão na urna mais 50 cancelados. O que teremos, então, dentro da urna plástica? Teremos 200 espelhos

confirmados do primeiro grupo; 50 espelhos confirmados do segundo grupo, o que significa 250 espelhos confirmados, mais 50 espelhos cancelados do segundo grupo, o que significa 300 espelhos dentro da urna, mais outros 100 espelhos cancelados do segundo grupo, que votaram duas vezes. Teremos dentro dessa urna plástica 250 confirmados, mais 150 não confirmados, o que dá 400 papéis. Dentro da urna eletrônica, somente teremos o corpo de 250 votos, ou 250 eleitores que votaram nos seis candidatos, o que significa seis vezes 250. Teremos, ainda nessa seção eleitoral, na urna de lona com 50 votos colocados pelos eleitores que lá não votaram.

Terminada a eleição, sorteiam-se 5% das urnas eletrônicas totais para fazer-se a apuração manual e a verificação disso. Então, o que se faz? Terminada a eleição, imprime-se o Boletim da Urna, leva-se tudo isso para a Junta Eleitoral, visto que não pode ser feito na mesa, se essa urna foi uma das escolhidas para serem verificadas. Leva-se para a Junta Eleitoral, onde será o tomado o Boletim de Urna, deslaca-se a urna plástica, coloca-se sobre a mesa o total dos espelhos contidos na urna plástica e separa-se o total dos votos confirmados dos votos cancelados. Ao mesmo tempo, abre-se a urna de lona, retiram-se os 50 votos da urna, contam-se normalmente os votos confirmados da urna plástica, conferem-se os votos confirmados da urna plástica com os votos apurados no Boletim de Urna, verifica-se o número de votos não confirmados para verificar no log da urna eletrônica os eleitores que votaram pela segunda vez ou que não votaram na urna plástica, e o resultado da votação dessa urna será a soma do Boletim de Urna, conferido pelos votos dos espelhos, somados aos votos dados na urna tradicional. O que se faz? Conferido tudo isso, pegam-se esses votos e incluem-se no sistema de totalização pela digitação do chamado voto cantado. Esse é resultado final do sistema, de que queremos exatamente testar a operacionalidade agora, nas eleições de 2002, para que, depois, com a experiência que se fizer no Distrito Federal, em Sergipe e em todos os municípios, possa o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral comparecer perante a Câmara dos Deputados e o Senado Federal para fazer um relatório das ocorrências e dos problemas que eventualmente tenham surgido pela adoção desse sistema paralelo de impressão, quando os senhores poderão avaliar os sistemas conforme os testes que foram feitos pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Sr. Presidente, caso o eleitor não der o último confirme,

ou seja, não imprimir o voto, se esquecer, ele será alertado pelo Presidente da Mesa?

O SR. NELSON JOBIM – Façamos um exemplo mais sério, menos complexo, e vejamos as possibilidades. Digito o voto para deputado federal, para senador e morro. Qual é o fenômeno que haverá? Não há nada impresso, computado. Pelo sistema, há uma notícia aqui. O Presidente da Mesa digita o código dele e suspende essa votação. Desaparecem aqueles dígitos que foram feitos, não há problema. Agora, se este eleitor digita para deputado federal, depois, para deputado estadual, para primeiro senador, depois, para segundo senador, para presidente e confirma pela primeira vez, imprime o voto e morre. A urna eletrônica não computou ainda o voto deste eleitor, porque, neste sistema, o eleitor estará votando quando confirmar pela segunda vez, porque é na segunda vez que se vota, é o ato de votar. Até então, ele está compondo o voto. Qual será a solução? O sujeito morreu, parou de votar, fugiu. O que se faz? Interrompe-se a votação, o sistema anuncia, porque depois de dois minutos que o sistema estiver parado, o eleitor estará junto à urna. Passados os dois minutos, não houve nada, os fiscais e a Mesa vão lá para ver o que está acontecendo. Se o eleitor morreu, o Presidente da Mesa digita a interrupção e suspende o voto. Mas, como neste sistema o voto já estará impresso, o programa prevê que, havendo suspensão do voto antes da última confirmação, mas já com o voto impresso, será impresso neste voto aqui o cancelamento.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Perfeito, mas se eu me esqueço e saio da urna?

O SR. NELSON JOBIM – É a mesma situação.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Então serei alertado de que não terminei o processo de votação.

O SR. NELSON JOBIM – Exatamente.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – A Mesa me alerta.

O SR. NELSON JOBIM – Sim. Mas já aconteceram, inclusive, coisas curiosas. Houve alguns casos em que o sujeito estava votando, recebeu uma notícia e saiu correndo. Alguém tinha se acidentado, algo assim, e não terminou a votação. O que faz o sistema? Suspende a votação e este eleitor poderá voltar para votar.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Presidente, antes havia uma tecla FIM?

O SR. NELSON JOBIM – Como?

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Antes havia uma tecla “FIM”.

O SR. NELSON JOBIM – No final de tudo aparece a tecla “FIM”. No “Corrige”. Quando você aperta...

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Quer dizer que o “FIM” agora é o “Corrige”?

O SR. NELSON JOBIM – Não, branco, corrige; branco, confirma. Não existe tecla “FIM”. Na tela aparece a palavra “FIM”. Se eu, na primeira tecla, confirmo e saio, alguém me alerta que eu não concluí o processo de votação.

O SR. NELSON JOBIM – Neste caso, você volta.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – Mas alguém me alertará?

O SR. NELSON JOBIM – Sim, alguém poderá alertar. Agora, se você não voltar, está morto. Você não votará mais. Entendeu bem? Não há como fazer este retorno.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (PFL – SP) – A minha dúvida, Presidente, é se a Mesa, constatando que eu não encerrei, por distração, o processo de votação, terá como me avisar.

O SR. NELSON JOBIM – Claro que ela avisa, porque recebe a notícia no terminal: “não terminou a votação” ou “votação não encerrada”, enfim, vem uma sinalização. Quando você apertar, pela primeira vez, a tecla “Confirma”, aparece na tela “Verifique a máquina impressa”, ou seja, olhar a máquina impressa e confirmar pela segunda vez. Se você não confirmou, você não votou. Neste caso, você tem de anular.

Quero mostrar para V. Ex^{as} a complexidade que o sistema introduz e a necessidade de termos um teste deste mecanismo para a previsão de todas as hipóteses. Nós fizemos várias simulações em relação ao sistema, várias tentativas de simulações para verificar as ocorrências que podem se dar. Evidentemente, essas ocorrências podem ser mais enriquecidas pela própria experiência. Daí por que faremos esta votação no Distrito Federal, em Sergipe e em torno de quatro a sete municípios em todo o País, para, exatamente, suscitarmos os problemas que podem ocorrer e a previsibilidade disso para o ano de 2004. A votação será mais simples em 2004, tendo em vista que se votará duas vezes: para vereador e prefeito.

V. Ex^a tem a palavra, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pediria a atenção do Deputado João Almeida. Tenho apenas uma pergunta, a Ordem do Dia do Senado já está prestes a começar e, juntamente com o Senador Juvêncio da Fonseca, terei de estar presente à votação.

Em verdade, eu gostaria de fazer uma pergunta sobre o sentido geral que tem sido objeto de grande debate, referente a sua posição como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Ao Presidente do TSE incumbe zelar, da maneira mais isenta, pela regularidade da eleição do Presidente da República, a única que é submetida diretamente ao TSE, e V. Ex^a é o Presidente do TSE. O Código Eleitoral, em seu art. 20, dispõe que os impedimentos e suspeições dos juizes eleitorais regem-se pela disposições do Direito Processual Civil e Penal.

O Código de Processo Civil, em seu art. 135, inciso I, considera fundada suspeição de imparcialidade de juiz “quando ele for amigo de uma das partes”. O mesmo é previsto no art. 154, inciso I, do Código de Processo Penal.

V. Ex^a sabe do respeito que sempre mantivemos. Aqui, ainda hoje, temos dialogado sobre assuntos de interesse público da Justiça e do Congresso e assim permaneceremos, nesse clima de respeito. V. Ex^a, durante muito tempo, dividiu um apartamento com o candidato do PSDB e do PMDB à Presidência da República, o Senador José Serra. Nessas circunstâncias, pelo menos, quem mora com uma pessoa normalmente o faz com um irmão ou um amigo de laços estreitos. A pergunta que formulo a V. Ex^a é para que não haja qualquer contestação quanto à lisura do pleito de outubro próximo – e quero salientar que inclusive hoje, e talvez ontem à noite, ouvi a entrevista de V. Ex^a, dizendo que, da mesma maneira como recebeu os membros da comitiva do PMDB durante a noite – em verdade, de madrugada –, também estaria à disposição de receber, digamos, os representantes da Oposição. Pelo menos foi o que senti de suas palavras na entrevista, parece-me que à rádio CBN. Para que não haja qualquer contestação do pleito de outubro próximo e para o bem da democracia brasileira, V. Ex^a não avalia que deva se afastar da Presidência do pleito, sob pena de estar comprometendo irremediavelmente a independência e a imparcialidade da instituição, seguindo os princípios que V. Ex^a tem defendido como jurista ao longo de toda a sua vida?

V. Ex^a demonstrou aqui ser um exímio conhecedor de todo o processo da urna eletrônica. Mas há de convir V. Ex^a que haverá muitas oportunidades como as ocorridas neste fim de semana, nas questões sobre se deveria ou não ser modificado o critério, dentro de um ano antes das eleições, a respeito da verticalização e assim por diante. Poderão ser muitos os episódios, daqui até 6 de outubro, em que as pessoas poderão dizer: “Mas o Ministro foi e é amigo do candidato a Presidente, o Senador José Serra”.

Agradeço se V. Ex^a responder a essa indagação, que certamente é de grande relevância para o pleito presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência considera que a pergunta do Senador Eduardo Suplicy não está relacionada com o objeto da presente audiência pública, portanto o Ministro Nelson Jobim não tem a obrigação de responder a essa indagação, a não ser que se sinta à vontade para fazê-lo.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PSDB – BA) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Imagino até que o Ministro Nelson Jobim queria responder, e nós devemos concedê-lo. Agora devemos advertir ao Plenário que esta reunião não pode ser transformada para esse propósito que pretende o Senador Eduardo Suplicy.

O Senador Eduardo Suplicy interrompeu a fala do Ministro para colocar uma pergunta, pedindo a minha aquiescência, pois seria o primeiro a falar. E a pergunta dever-se-ia restringir ao assunto.

Agora, vem com uma pergunta completamente fora do tema, e vamos permitir que o Ministro responda, até para não parecer que S. Ex^a não tem a resposta.

Vamos advertir ao Plenário que esta reunião não pode ser transformada em coisa desse tipo, porque ficaremos constrangidos ao responder perguntas sobre matéria para a qual a reunião não foi convocada e não atingiremos o seu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Perfeitamente, nobre Deputado João Almeida.

Concedo a palavra ao nobre Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Sr. Senador dois aspectos. Se V. Ex^a tivesse lido todos os dispositivos do Código de Processo, verificaria que as exceções de suspeição são submetidas caso a caso, ou seja, não existe, no processo, a hipótese de uma exceção de suspeição geral e irrestrita. Em cada processo, em cada problema, em cada caso, serão submetidas as exceções. E no momento em que essas exceções forem submetidas, no caso processual específico, serão por mim respondidas no sistema processual. Fique tranquilo de que, se houver essa exceção de suspeição, que é a técnica processual, farei a manifestação no lugar próprio, que não público, não é no Congresso Nacional, mas nos autos dos processos. Existem os autos de um processo chamado exceção de suspeição, que são apensos, e o Tribunal é quem decide. Fique certo V. Ex^a de que, no momento em que

essa exceção for correta, hábil e perfeitamente submetida em um processo, será respondida.

De outra parte, quero comunicar a V. Ex^a também – e passo às suas mãos – que o art. 35, IV, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, de 14 de março de 1969, determina ser um dos deveres dos magistrados atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência.

Portanto, este Presidente, como, de resto, qualquer juiz brasileiro, por força legal de texto votado pelo Congresso Nacional e de lei complementar, que é a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, tem o dever funcional de a todos atender a qualquer momento, em sendo temas de urgência e que reclamem providências que possibilitem solução de urgência. Foi exatamente o que se passou. Quem me procurar, na hora que me procurar, será atendido. Aliás, sabe disso V. Ex^a, porque eu já lhe atendi pelo telefone algumas vezes, em horário não de expediente. Como de resto conhecem todos os Deputados que atendi em vários momentos, em vários locais, em várias circunstâncias, para satisfazer situações de informação e de urgência. O nosso Deputado que trabalha junto ao Tribunal Superior Eleitoral sabe muito disso. Então, fique tranqüilo em relação a esses problemas.

Quanto ao outro problema, examinarei as exceções de suspeição, tendo em vista a competência, mas lembrem que a exceção de suspeição é ato jurídico, e não ato político.

Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Sr. Presidente. Apenas quero transmitir ao Deputado João Almeida que não era a minha intenção faltar qualquer respeito a V. Ex^a. Considero que a pergunta que formulei seja relevante e transcendente a tudo aquilo que é objeto da presente reunião, tanto é que o Presidente do TSE mostrou-se muito bem preparado para responder à questão. Agradeço a resposta.

O SR. NELSON JOBIM – Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Srs. Parlamentares, temos uma ordem de inscrição. Com a aquiescência do Deputado João Almeida, passo a palavra a V. Ex^a, pedindo ao senhores que levem em consideração que, nesta audiência pública, temos, além da presença de um Ministro do Poder Executivo, que é o Ministro Alberto Cardoso, a presença de um Ministro do Poder Judiciário. Portanto, a independência e a harmonia entre os Poderes devem ser consi-

deradas na ação que S. Ex^{as} venham a fazer aos Ministros aqui presentes. Peço-lhes que se atenham ao objeto da presente audiência pública, listado na convocação da reunião conjunta entre a Comissão de Controle e das Atividades de Inteligência e a Comissão de Reformas Políticas.

Passo a palavra ao ilustre Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Já que precedência é precedência, ainda mais diante de autoridades do Judiciário, agarramo-nos à gentileza do Deputado João Almeida em virtude de uma questão pessoal, mas eu não poderia deixar de me dirigir ao Ministro Nelson Jobim e de também saudar o Ministro General Cardoso pela sua presença e pela sua exposição. Permito-me dirigir ao Ministro Nelson Jobim, pela pertinência das questões que quero focalizar.

Aliás, esses debates, essas conversas permanentes com o Ministro Nelson Jobim são muito oportunas neste ano eleitoral, não obstante um ano meio conturbado, cheio de questões. Mas tem sido muito frutífero esse debate com o Ministro Nelson Jobim.

Realmente, lamentaria que o Ministro não pudesse acolher a sugestão levantada – no ano passado o Ministro acolheu com muita firmeza – de restaurar, no Brasil, a cabine indevassável, que é uma prática do mundo inteiro e foi prática no Brasil quando, apesar de o País ainda ostentar nível de desenvolvimento econômico menor, sempre conseguíamos algum recurso para montá-la. A cabine de papelão realmente é uma lastima até à dignidade do processo eleitoral. Não fiquei contente em levantar alguns centímetros essa cabine de papelão. Creio que não dará realmente essa dignidade que o processo eleitoral requer, mas o que me chamou mais atenção na exposição do Ministro Jobim é que S. Ex^a anunciou diversas inovações na questão da urna eletrônica. Isso é uma questão muito importante. Entretanto, por serem inovações ao processo – e foram feitas revelações oralmente –, naturalmente, creio que o colegiado do Tribunal – também não é a questão nem pessoal do Ministro – irá transformar essas inovações em resoluções, em normas específicas para serem seguidas. Foi muito importante que o Ministro revelasse que será possível acessar a totalização oficial de maneira paralela, só que, Ministro, pediria que detalhasse, por resolução ou por instrução própria, como será possível esse acesso.

Deu V. Ex^a até o exemplo de que, após os quatro milhões de votos, poder-se-á ter esse acesso a essa totalização. E remeteria a uma questão que creio tam-

bém que o Ministro não acolheu, uma reivindicação anterior nossa: fazer a totalização federativa, estado por estado, para, depois da totalização no TSE, ser feita a totalização nacional.

Os Tribunais Regionais Eleitorais, nesse processo da urna eletrônica, na apuração e na totalização do voto, perderam, inclusive, as suas principais atividades, que dizem respeito a efetivamente participar da apuração eleitoral. Desde a eleição de 1989, igualmente conturbada, foi feita essa unificação da totalização, e tínhamos feito uma reivindicação para voltar ao sistema federativo de totalização, de estado a estado.

Outra questão também, Ministro, é a respeito do que V. Ex^a disse sobre a geração dos *flashcards* de cargas, que será feita na frente dos fiscais. Como não existe nenhuma disciplina do TSE, nenhuma resolução a esse respeito, creio que deverá existir uma resolução para que cada juiz faça isso obrigatoriamente, mandatoriamente.

V. Ex^a revelou, também, uma grande e importante mudança, que é a revelação do que se chamou de biblioteca de segurança da criptografia, o que realmente era uma reivindicação sentida nossa, no sentido de termos acesso ao programa de criptografia, para que não houvesse nenhuma dúvida, nenhum problema a respeito. Essa é uma mudança substancial no processo de apuração da urna eletrônica e creio que requer também a normatização sobre como será feito, em que momento, em que circunstâncias e em que prazos os partidos terão acesso a essa biblioteca, assim chamada, que é o programa de criptografia.

Outra questão é a conferência do programa carregado pelos fiscais, o que não era muito admitido pelos fiscais, os técnicos do TSE, anteriormente. V. Ex^a revelou que é uma questão importante, como também a conferência pelos fiscais partidários, que é um direito dos partidos e um dever de quem vai operar o processo eleitoral e requer uma normatização para que não haja conflitos a respeito.

Há um aspecto de alta relevância que nos remete a uma consulta feita pelo PDT, ainda na eleição municipal do ano 2000, que diz respeito ao momento de se operar o sistema, o programa de criptografia. Chegamos a fazer uma consulta ao TSE, e o Ministro Néri da Silveira, de acordo com as recomendações da equipe técnica do TSE, respondeu que a criptografia era feita após a emissão do Boletim de Urna, mas ficamos muito estarecidos quando o Relatório da Unicamp revelou o contrário. O Relatório da Unicamp revelou que, pelo programa, a criptografia entrava em operação antes da emissão do boletim, o que nos dei-

xou, realmente - e já era a preocupação nossa, desde o ano 2000 - com uma insegurança muito grande em relação aos graves problemas que isso poderia gerar.

O Relatório da Unicamp constatou o inverso daquela informação anterior prestada pela equipe técnica do TSE, consubstanciada na resolução da lavra do Ministro Néri da Silveira. E agora o Ministro Nelson Jobim informa que o TSE acolhe a recomendação da Unicamp para que, tão-somente após a emissão do boletim, isto é, quando os partidos todos já tiverem impresso um boletim para o seu acesso, a criptografia entre em operação, o que se justifica muito nessa fase, e tão somente nessa fase, em razão da questão de transporte do disquete, para evitar qualquer problema, qualquer adulteração entre o disquete e a sua totalização nas centrais de totalização.

Essa realmente é uma medida inovadora em relação ao que havia sido estabelecido até aqui e de muita importância, de maneira que a saúdo. Não sei se será exigida uma normatização para essa questão. Deixo à reflexão do Ministro Nelson Jobim se será necessário fazer o detalhamento dessa questão.

Com essas alterações de muita importância e bem substanciais, remanesce tão-somente a questão do sistema operacional e a sua permanência como um sistema secreto. Nessa mesma consulta que o PDT fez - e tem sido objeto de debate, o PDT voltou a reiterar a necessidade de se abrir esse sistema pelo TSE, nas recomendações que fez à normatização recente no TSE -, remete-se ao ano 2000 a preocupação do PDT com a abertura desse sistema. Realmente o Relatório da Unicamp fez essa recomendação muito forte ao TSE de tudo aquilo a que tiver acesso no programa - e tem acesso a todo o programa - ser revelado aos partidos políticos.

Na resposta anterior à consulta do Ministro Néri da Silveira - S. Ex^a é informado pela equipe técnica -, S. Ex^a disse que não há problema no programa e que ele não é secreto, porque está disponível em mercado, é o programa VirtuOS. Ocorre que o laudo da Universidade Estadual de Campinas - creio que no seu item 4.6, página 27 - diz que deve ser observado que o VirtuOS usado recebeu algumas extensões, não é o que está no mercado, e sim o que está no mercado com algumas extensões, uma sorte de alterações, a fim de satisfazer os vários requisitos previstos no edital baixado pelo TSE. Portanto permanece essa questão de o Programa VirtuOS, tendo recebido essas modificações, não ser aquele que a consulta do TSE nos responde que está no mercado, porque efetivamente o que está no mercado não tem as alterações ali previstas.

Deixaria, dentro desse ambiente da abertura total que o Ministro está pretendendo fazer, o apelo para essa questão, que consta das recomendações finais dos itens 5.4 e 5.5 do Relatório da Unicamp, sintetizado na página 46, naqueles itens pontuais, que são os resumos das conclusões. Está nítida ali a recomendação forte e reiterada nessa linguagem, talvez difícil para mim, não para o Ministro Nelson Jobim, que tem a felicidade de conciliar o Direito com muita matemática, tem mais familiaridade com essas questões do que eu. Nessa linguagem, reiterada de diversas formas, a recomendação forte da Unicamp é no sentido de que todo o sistema, tudo enfim que o TSE produzir e bolar nesse sistema eleitoral de apuração seja revelado aos partidos políticos, objetos, aliás, de todo o processo eleitoral.

Era isso. Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr. Ministro. Muito obrigado, Deputado João Almeida.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Senador Juvêncio da Fonseca, com a palavra V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Está iniciando a Ordem do Dia no Senado Federal. Não tenho pergunta a fazer, mas gostaria, em nome da Liderança do PMDB, de fazer uma manifestação bem rápida.

Primeiro, louvar o trabalho excelente e inconteste do TSE, inclusive do Gabinete da Segurança Institucional, levando aos brasileiros a segurança desse trabalho de qualidade nas eleições que se aproximam. É uma contribuição de maneira muito especial para a melhoria da cultura democrática do País. Como é importante esse procedimento todo e essa segurança que estamos tendo de que as eleições terão plena lisura! Pode ser amigo, pode ser compadre, pode ser correligionário, pode ser inclusive companheiro de república de estudantes, não há condições de fraudar o processo.

Parabéns pelo trabalho. O PMDB louva esse trabalho todo e não poderia de maneira alguma deixar de registrar aqui esse depoimento, através da Liderança desse Partido no Senado Federal.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Muito obrigado, Senador Juvêncio da Fonseca, que representou a Liderança do PMDB nesta Comissão de Controle da Atividade de Inteligência. Agradeço a presença e a participação de S. Ex^a.

Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim para responder as indagações feitas pelo Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. NELSON JOBIM – Eminente Deputado Vivaldo Barbosa, todas as informações dadas estão sendo submetidas a alterações por meio de resolução para disciplinar todos os atos, já que devem ser transparentes e consubstanciados em disciplinas que ainda estão sendo montadas.

Lembro a V. Ex^a que a totalização dos cargos estaduais é feita nos Tribunais Regionais. O Tribunal Superior Eleitoral faz apenas a totalização nacional da seguinte forma: nas eleições municipais, as totalizações eram feitas nos municípios, mas agora, como é estadual, são feitas no Tribunal Regional. Então, quando o disquete é levado para o sistema que transmite os dados para o Tribunal Regional e essas informações são recebidas por este, é conferida a assinatura digital, verifica-se se aquilo está correto e lá é decifrado, pois lá está a chave de leitura e de abertura. É conferido o conteúdo e a correspondência da informação, são armazenados os bancos de dados e então é feita a totalização naquele Tribunal Regional.

V. Ex^a disse que o Tribunal perdeu sua função de totalização. Não. Apenas desapareceu a função humana de totalização, já que é feita pelo sistema de informatização no próprio Tribunal Regional Eleitoral. A totalização nacional é transmitida para o Tribunal Superior Eleitoral, que recebe todas as informações, e também são transmitidos os dados relativos a municípios, zonas, mesorregião e unidade da Federação. Então, têm-se todos os dados.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ) – Gostaria de um esclarecimento: V. Ex^a está chamando de eleição nacional a eleição presidencial...

O SR. NELSON JOBIM – Só. Só a presidencial.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ) – Ou para senador e deputado federal?

O SR. NELSON JOBIM – Só a presidencial, porque os votos computáveis para senador são regionais. Tem-se a totalização do estado: deputado estadual, deputado federal, senadores e governador, mas haverá também a totalização para presidente no estado, para se saber quantos votos os candidatos obtiveram.

No Tribunal Superior Eleitoral, haverá a totalização de tudo e as informações poderão ser acessadas. A única diferença é que não se conseguirá, acessando o Tribunal do Rio de Janeiro, obter informações sobre as eleições no Rio Grande do Sul. Precisarão

acessar o Tribunal Superior, que é o canal centralizador que recebe os dados globais.

O Governador Brizola fez uma reivindicação sobre a totalização. Estabeleceremos essa totalização por municípios, por zonas e por mesorregiões, que são os critérios estabelecidos pelo BNDES em relação à divisão dos estados – as chamadas mesorregiões estaduais. Então, se quiserem obter uma informação, por exemplo, numa mesorregião do Rio de Janeiro - não me recordo quais são - poderão obtê-la; se quiserem informações em relação à totalização do município, terão; por zona, terão. Isso é possível a partir da nossa única unidade atômica, que é a urna eletrônica. Haverá então um processo de aproximação de urnas eletrônicas por zona e por município – um município tem mais de uma zona – e depois aproximam a zona dos municípios da mesorregião. A aproximação das mesorregiões dará o resultado do estado e a aproximação dos estados, da União. Tem-se assim todo o processo perimetral de totalização.

Quanto à geração dos *flashcards*, faremos isso de forma pública, ou seja, quando houver a geração dos *flashcards* de cargos, os partidos serão convidados a participar do processo.

Quanto à criptografia, já fiz referência a esse assunto, far-se-á depois da impressão. Na sessão do dia 6 de agosto, os módulos criptográficos, quer assimétricos, quer simétricos, serão submetidos a exame pelos credenciados pelos partidos políticos. Todo o sistema será examinado. Isso não se fará somente no dia 6, levará 4 ou 5 dias. O exame será feito seguindo regras que estamos a elaborar. Durante todo esse período de 6 dias, examinar-se-ão também os modos de pictografia. Os exames dos programas serão amplos.

Em relação à questão do “virtuOS”, evidentemente, as peculiaridades desse sistema de rotação determinam alterações. E serão examinadas as extensões relativas ao “virtuOS”. Em relação ao “virtuOS” unitário, não, porque é programa de mercado e não há razão alguma de se fazer isso, mas em relação às alterações, sim. Em relação ao sistema operacional, também teremos toda a abertura, Deputado Barbosa, há absoluta transparência do sistema. E progressivamente, vamos criando mecanismos de transparência. A cada eleição, vamos aprendendo a necessidade de operar de uma forma ou de outra, que é exatamente o processo de votação. A nossa grande indagação e também preocupação, nesta eleição, não é esse sistema, é exatamente aproveitar a experiência da impressão do voto para as eleições de 2004, quando teremos a eleição municipal, uma vez

que na eleição nacional, Deputado Barbosa, V. Ex^a sabe, os problemas são de menor monta, porque as divergências em uma urna eletrônica não decidem, em uma determinada votação, eleições estaduais e nacionais. Na eleição municipal, V. Ex^a sabe muito bem, às vezes um voto decide um quociente eleitoral, quociente partidário para eleição de vereador. Então, o momento de maior disputa de votos são as eleições municipais, em que temos os problemas mais graves ou mais sérios nesse processo.

Queria também dizer a V. Ex^a que teremos tudo isso claramente disciplinado em todo o sistema. Fique V. Ex^a tranqüilo, porque teremos um sistema de votação calmo. Quero informar aos senhores também que o Tribunal Eleitoral teve a oportunidade, ainda neste ano, de testar o sistema em situações estrangeiras. Levamos as urnas eletrônicas por um convênio que fizemos com a Organização dos Estados Americanos, fizemos a eleição municipal em cinco municípios do Paraguai, sendo que, em três seções da capital, também utilizamos urnas eletrônicas. A dificuldade que poderia haver em sistema de votação do Paraguai, Deputado Vivaldo Barbosa, ficou superada pelo seu sistema eleitoral. O sistema paraguaio, como V. Ex^a sabe, é de lista fechada, portanto o voto do eleitor é no partido, e não no candidato individual. A dificuldade que temos aqui é de que, no sistema eleitoral brasileiro, os votos são unipessoais, vota-se em candidatos, e os votos desses candidatos é que são remetidos para a legenda do partido. Por isso, temos a complexidade de votar em 6 cargos, na hipótese, e por nome de pessoas distintas. Neste ano, serão 1.640 cargos em disputa, desde a deputação estadual. E creio que, já em final de julho, teremos anunciado o número de candidatos que estarão concorrendo a esses mil e tantos cargos que estarão em disputa nestas eleições.

No Paraguai, havia uma característica: como os partidos trabalham com cores, ou seja, além de números nas listas partidárias, essas listas têm cores, colorimos cada uma das teclas. A tecla nº 1 correspondia à lista nº 1, do Partido Colorado; a tecla nº 2, que era azul, do Partido Radical Liberal; a tecla nº 3, que era branca, do El Encuentro Nacional. Então, não houve problema algum de votação, inclusive, em locais em quem se falava exclusivamente o guarani, como é o caso de uma cidade no Paraguai. Também fiz a demonstração desse sistema para outros países, que estão examinando exatamente a pertinência do sistema eleitoral brasileiro. Por quê? Porque a experiência eleitoral brasileira, curiosamente, é a mais ampla do mundo, não apenas pelo número de eleitores, mas

basicamente pelo número de cargos e candidatos que podem ser votados, já que o sistema de lista aberta só existe no Brasil e na Finlândia. No resto do mundo, o sistema é de listas fechadas. V. Ex^a fique tranqüilo em relação a essas verificações.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ) – O próximo projeto do Deputado João Almeida, certamente, será pela lista fechada. Ministro, desculpe-me, mas me falhou uma questão: o Código Eleitoral determina que cessem as campanhas 48 horas antes da abertura do processo de votação até o seu fechamento, às 17h.

O SR. NELSON JOBIM – Antes do início do processo de votação.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ) – Quarenta e oito horas antes do início e até seu fechamento, às 17h. No entanto, a Justiça Eleitoral tem tolerado, nas últimas eleições, principalmente, a chamada prática de boca de urna, em que o volume de recursos gastos no dia da eleição é brutal, com materiais, camisas, diversas coisas e os chamados boqueiros, cabos eleitorais que estão cada vez mais caros.

É uma atividade não lícita, está proibida por lei. Se a Justiça Eleitoral tomasse as medidas com o rigor necessário, a campanha ficaria livre desse gasto brutal, o que colaboraria muito para conter a interferência do poder econômico nas eleições.

Se V. Ex^a pudesse, realmente, refletir, acolher e reunir os partidos políticos, até em uma campanha dirigida pelo TSE, poderíamos ter o grande resultado de aliviar o processo eleitoral de um elevadíssimo custo e brutal ônus quando já não temos condição de respirar mais nada no final das campanhas, de que V. Ex^a se lembrará.

O SR. NELSON JOBIM – Muito obrigado a V. Ex^a. Evidentemente, se não houvesse custos, poderíamos permitir. Não queremos permitir em hipótese alguma, mesmo que não houvesse custos, ou seja, a função não é apenas reduzir custos, mas sim assegurar a lisura do processo eleitoral. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Embora temo que contrarie a natureza do povo brasileiro, para o qual tudo é festa, o povo gosta de sair na rua, carnaval, futebol, etc.

Tem a palavra o Deputado João Almeida.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PSDB – BA) – Sr. Presidente, ilustres Ministros Nelson Jobim e Alberto Cardoso, Presidente Olavo Calheiros, meus caros companheiros, hoje, aqui, se desfaz toda dúvida que

podia persistir sobre o sistema eleitoral brasileiro, melhor dizendo, sobre o sistema de votação brasileiro.

A exposição do Ministro, a incorporação das sugestões apresentadas pela Unicamp, à exceção de uma delas, tudo isso veio a contribuir para dar maior segurança e tranqüilidade ao eleitor brasileiro quando expressa sua vontade no processo democrático eleitoral. Creio que incumbe a todos nós, os agentes políticos e, sobretudo, à imprensa dizer isso em voz alta e sem vergonha. No Brasil, temos certa dificuldade de professar o patriotismo, falar das coisas boas que fazemos. Estamos sempre à procura do que é ruim. Precisamos dizer isso de forma clara, porque manter a dúvida sobre o sistema só serve ao predomínio do curral eleitoral. Ainda há algumas coisas nos rincões mais distantes do Brasil — na Bahia há muito disso, nossa cultura é muito vasta em corrupção eleitoral. Então, ao se dizer “pode fraudar”, “o sistema é passível de fraude”, começa a remanescer a possibilidade de o cabo eleitoral que diz: “eu vou saber como é o seu voto; se você não votar, eu estou vendo; eu posso controlar na urna eletrônica”. Participei de eleições na Bahia em que se divulgou isso. Não adianta, eles controlam a urna. O Senador fulano controla o Tribunal na Bahia, e eles controlam a urna. Agora é mais fácil ainda, já se ganhou eleição. Esse tipo de procedimento em eleição nacional não tem tanto reflexo, mas em eleição municipal é desastroso.

Então, temos de dizer de forma clara e professar agora, uma vez que não há mais dúvida, que o sistema de votação brasileiro é confiável e que o eleitor pode prestar a sua obrigação — já que neste País é obrigação — de votar com a tranqüilidade de que a sua manifestação será captada e contabilizada adequadamente. Acredito que isso seja muito importante.

Eu não teria nenhuma pergunta a fazer. Somente lamento, porque, embora a Unicamp tenha feito um trabalho muito completo, quando propusemos isso ao Ministro Nelson Jobim, à Câmara e ao Senado, eu pretendia que fosse um pouco mais bem (inaudível). Mas penso que o que não foi feito precisa ser feito por nós. O sistema eletrônico continua permitindo que ausente vote, que morto vote, enfim, que as pessoas possam votar por outras que não estejam presentes. Isso remanesce. Precisamos e podemos melhorar na lei, mas a maioria dos problemas que tínhamos estão resolvidos.

Embora eu sempre tenha dito de forma muito clara que aquele sistema anterior, mais barato e mais simples, da votação por cédula, ainda que moroso e torturante para todos nós, é absolutamente seguro, como continua seguro agora, ou melhor ainda, desde

que não houvesse negligência ou conivência do juiz com a fraude e houvesse capacidade de os partidos exercerem adequadamente a fiscalização, a fiscalização do sistema agora, para dar todas essas garantias, ficou mais sofisticada e refinada. Tenho medo de que, por isso, os partidos não a exerçam. Em todo caso, como será centralizada, cada partido poderá designar um especialista para exercer esse mister. Lá atrás, toda a dificuldade era gerada por isso. Partidos nunca se habilitaram a exercer a fiscalização. Se se habilitassem a exercer a fiscalização na “boca da urna”, ou melhor, na seção eleitoral a que tivessem acesso, não havendo negligência ou conivência dos juízes eleitorais ou das autoridades envolvidas no processo, também poderia transcorrer com absoluta tranquilidade a votação.

Parabenizo o Ministro Nelson Jobim, pela iniciativa e pelo trabalho que teve todo o TSE. O Ministro Alberto Cardoso também esclarece de forma definitiva. Não há segredo, não há mistério, não há nada o que suspeitar sobre a participação dessa instituição, digamos assim, porque é quase uma instituição, deste órgão do Executivo na contribuição ao processo de captação do voto no sistema de votação brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) - Muito obrigado, Deputado João Almeida. Passo a palavra ao Deputado Júlio Semeghini. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JULIO SEMEGHINI (PSDB – SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente Aldo, nosso Presidente Olavo, nosso relator, companheiro de partido e amigo João Almeida. Também faço minhas as palavras de que, um dia, faremos as eleições considerando a lista, que é o objetivo mais importante desta Comissão.

Quero parabenizá-los pela audiência pública e pela iniciativa tomada por esta Casa de pedir um relatório da Unicamp, para que pudesse tranquilizar um pouco mais a população brasileira.

O nobre Deputado João Almeida foi muito feliz. Não podemos ir para um processo eleitoral que é duro, é um embate. A democracia é o que estamos construindo de melhor neste País. Temos um sistema eleitoral inteiro informatizado, a que chamamos urna eletrônica; ela é um dispositivo de hardware que faz parte de um sistema brilhante que foi apresentado aqui pelo nobre Ministro Nelson Jobim.

Então, quando colocamos em dúvida este sistema como um todo, damos a impressão de que estamos, na verdade, colocando em dúvida a democracia no Brasil, o resultado das eleições. Esta audiência pública vem permitir que a imprensa possa, na verdade,

esclarecer o motivo colocado por algumas pessoas sobre isso.

O Brasil está de parabéns, porque o Ministro falou, aqui, sobre experiência que está sendo rodada com esse sistema nos Estados Unidos. Tenho acompanhado pessoalmente o interesse de um dos países mais avançados em tecnologia – porque não são somente os Estados Unidos –, o Japão, que também acabou de mudar todas as suas leis para permitir que haja um sistema mais amplo que saia daquelas cédulas de centenas de anos atrás, em que eles eram acostumados a expressar sua vontade, porque estão vendo que tal vontade está guardando a tradição e não realmente a vontade de eleger o mais adequado governante que a sua população quer. Ao mudar a lei, vem ao Brasil conhecer o nosso sistema eleitoral.

O STE está fazendo um trabalho brilhante ao orientar todos os países do mundo sobre esse sistema que estamos adotando. Então, é muito importante que, ao analisarmos, não nos atenhamos a uns dados simples de uma urna eletrônica. Pela primeira vez em toda história da urna eletrônica, vejo um trabalho com esse detalhamento e profundidade. Alguém que realmente analisa tudo, deixa somente de discutir um ou outro ponto isolado e tem o sistema como um todo.

Particularmente, fico orgulhoso de ser brasileiro nesse momento. Isso mostra que, realmente, estamos passando a ser referência não somente porque temos técnicos especializados em informática ou estamos acompanhando a tecnologia, mas porque temos homens sérios que conhecem o que fazem, entidades que estão se consolidando para manter a democracia.

Na verdade, isso coroa de êxito todo esse trabalho. O Brasil somente pode fazê-lo porque tem uma universidade como a Unicamp, que já nos ajudou naquela dúvida sobre o painel aqui na Câmara, atendeu rapidamente à solicitação do nosso Presidente Aécio Neves e fez com que, no momento de uma votação delicada, não fosse colocada em dúvida, para o Brasil, a intenção desta Casa. Novamente, faz um trabalho brilhante ao mostrar aqui todo esse sistema.

Quero comentar três pontos: primeiro, estou até surpreso ao constatar realmente a competência das pessoas que planejaram esse sistema, eliminando todo esse trabalho que nós tínhamos nas apurações paralelas, no gerenciamento, na polícia que colocávamos nos nossos partidos sobre o processo de apuração.

Fui candidato uma vez, mas participei de várias eleições. Confesso, Sr. Ministro, que 10%, 15%, 20% de uma eleição, nos partidos, estão nos gastos do dia

da eleição. E não é à toa, mas porque sabíamos que ali podíamos ganhar. Somos testemunhas de muitos votos que uma pessoa, na Mesa, ganhava ou perdia devido à pressão que fazia sobre aquele que estava analisando a intenção do eleitor, que estava sendo decidida por outros. E sou testemunha de erros grotescos que faziam parte do nosso sistema.

Em uma cidade chamada Valentim Gentil, no interior do Estado de São Paulo, em todas as urnas, tive 90, 100, 110 votos. E uma outra Deputada do meu Partido, embaixo do meu número – porque eu era 55, ela era final 50 –, na coluna de baixo, teve zero ou um voto. Em uma única urna, eu tive um voto e ela teve 99 votos. Ou seja, foi um erro grotesco de alguém que, ao cantar, como o senhor disse, passou.

Então, um sistema de uma eleição nossa, que era composto de todos esses fatos, e sempre convivemos com esse sistema, hoje é substituído por outro tão complexo e transparente que está se mostrando muito seguro. Quanto mais discutimos, mais temos confiança de que ele está muito bem feito. E mais do que isso, é bem projetado por pessoas competentes que estão permitindo a sua evolução.

Não há jeito de se fazer um sistema que fique estático. Hoje, com a tecnologia, é preciso permitir que ele vá se aprimorando, aumentando a capacidade de segurança não somente do hardware ou de com quem está a chave da criptografia, mas do sistema como um todo. Ferramentas novas aparecem na segurança e nós percebemos que a cada eleição temos ganhado.

Não há uma crítica nossa de que em cada sistema de eleição existe inovação e portanto a anterior não foi segura. Não é nada disso. O exame que está sendo feito pela Unicamp mostra a qualidade desse sistema, a competência de quem o fez, a capacidade de evolução dele ao adequarmos o hardware, o software, modernizarmos o processo, darmos mais transparência permitindo auditoria pelos partidos.

Estão de parabéns todos que participaram da confecção desse sistema; o Brasil, por ter uma universidade como a Unicamp, na qual todos confiam e se coloca em dados como esses. Está de parabéns a Unicamp por suas sugestões, a fim de que possamos aprimorar o nosso sistema que temos feito aqui.

Tenho apenas uma dúvida, na verdade, que gostaria realmente de elucidar. Peço desculpas porque tive de sair. Houve uma outra votação. Sou membro de outra comissão e era importante que eu pudesse participar dessa votação.

Na verdade, é sobre o código-fonte. V. Ex^a, com certeza, já esclareceu, mas a imprensa estava perguntando bastante. E isso não trata de tecnologia, mas de procedimentos internos ao TSE, e não sei se ficou esclarecido que não há chance de colocarmos em dúvida se usamos ou não o código-fonte, que, na verdade, foi desenvolvido, foi quem processou realmente os resultados. Se isso foi esclarecido, não precisa V. Ex^a me dar esse esclarecimento; se não foi, eu gostaria de saber que atitudes que foram tomadas.

De resto, quero parabenizar também o nosso Ministro Alberto Cardoso pela cerimônia brilhante que fez hoje aqui, ao oferecer ao País, no início da Semana de Combate às Drogas, o trabalho que tem feito.

Também tivemos vários problemas e temos formas diferentes de pensar sobre a utilização da criptografia assimétrica, com chave pública e privada, como o Brasil está se colocando para obter os certificados digitais, mas quero dizer que claramente passa longe de qualquer um dos nossos membros da Comissão de Ciência e Tecnologia qualquer dúvida sobre Cepesc ou sobre a qualidade de domínio da tecnologia. É um orgulho para o Brasil esse órgão. Vocês o conhecem. Penso que realmente quem fabrica o cofre e o planeja está lá, mas quem tem a chave e o segredo está no TSE, e temos certeza de que o processo todo está bem esclarecido. Quero parabenizar também sua participação aqui no dia de hoje, Sr. Ministro.

Peço que o Ministro Nelson Jobim possa esclarecer se isso já foi ou não dito aqui. Se não, futuramente, vou-me inteirar do assunto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Com a palavra o Deputado Osmar Serraglio.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, apenas telegraficamente, dado o adiantado da hora e para agradecer aos que ainda permanecem aqui para prestigiar a presença de dois Ministros que vieram contribuir para o esclarecimento de um ponto tão importante para nós, quero dizer que de fato tenho sido uma testemunha permanente da disposição e disponibilidade que S. Ex^a o Sr. Ministro Nelson Jobim tem oferecido a tantos quantos o procurem, independentemente de horário, sobretudo àqueles que de alguma maneira atuam na Justiça Eleitoral. Fica o nosso registro nesse sentido, confirmando a sua referência a esse propósito.

Em segundo lugar, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, também fomos provocados sobre dúvidas que eventualmente estavam incidindo sobre a lisura das eleições através das urnas eletrôni-

cas. Constituímos uma Comissão Especial na Comissão de Justiça, que depois terminou sendo incorporada à Comissão, que trata dos assuntos da reforma política. Também em todo o momento, desde quando tratamos deste assunto das urnas eletrônicas até agora, temos visto e testemunhado a absoluta abertura com que as críticas são aceitas e as sugestões, acolhidas pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim, que tem cada vez mais mostrado o intuito de deixar realmente transparente essa visibilidade de uma eleição absolutamente correta, que se pretende regular, invariável, de maneira a não levantar suspeitas sobre a sua condução.

De alguma maneira, quero colher a manifestação do Deputado João Almeida no sentido de isso não veda que de fato os ausentes e os falecidos votem.

Apenas, como referência e como V. Ex^a sempre tem procurado soluções, quero dizer que recebi, nas eleições municipais, uma certa dúvida em torno de que eventualmente alguém pudesse ter participado da eleição indevidamente e solicitei e, incrivelmente – agora não disponho disso, mas poderei mais tarde encaminhar a V. Ex^a, mas de qualquer modo está incorporado à legislação e foi traduzido e interpretado como sendo um fator de sigilo das eleições, do segredo e do sigilo do voto –, não tive a possibilidade, embora já fosse Deputado e tivesse entrado em contato até com a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, de ter acesso à relação pura e simples dos nomes das pessoas que teriam participado das eleições, das pessoas que teriam votado, para eventualmente verificar se alguém poderia ter disso integrado.

Enfim, mais uma vez quero dizer que nos orgulhamos desse privilégio que temos de eventualmente – eu pelo menos não tenho nenhuma afeição a essa matéria, não é igual ao caso do Júlio e de outros tantos –, numa oportunidade transitória muito importante em que essas dúvidas são trazidas, de contar com alguém, que, a despeito de todo o aprimoramento que tem na área jurídica, também tem alguma afeição na parte de informática, que com tanta facilidade faz com que percebamos que estamos inseridos num sistema que nos dá garantia absoluta de uma eleição que condiga aos votos que serão depositados nas urnas.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Agradeço as palavras do Deputado Júlio Semeghini e do Deputado Osmar Serraglio.

Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, creio que essa exposição que fizemos mostra o critério de condução do Tribunal Eleitoral em relação a esse processo.

Quero lembrar bem a V. Ex^{as} que o Tribunal Eleitoral exerce funções jurisdicionais, ou seja, de juiz propriamente dito, quando julga os casos, os processos que são submetidos pela via jurisdicional perante o Tribunal. Lá, a função desempenhada por todos nós é a de juiz.

Neste momento em que discutimos o processo de votação e o mostramos a V. Ex^{as}, não estamos exercendo uma função jurisdicional, mas uma função administrativa. O Tribunal é uma agência produtora de eleições, e os consumidores desse processo são os eleitores, os partidos políticos e os políticos individualmente. Daí por que entender a interação absolutamente necessária neste processo de atualização do sistema. O Deputado Júlio Semeghini tem razão: a cada ano, a cada eleição, teremos sempre um procedimento, um ajustamento e o levantamento de questões que possam emergir da experiência da eleição anterior. É isso que queremos fazer com a impressão do voto.

Quanto à questão suscitada pelo Deputado Semeghini e referida pelo Deputado Osmar Serraglio e, anteriormente, pelo nosso João Almeida sobre o eleitor que vota em nome de outro, qual é o problema que temos? Isso não tem nada a ver com a urna eletrônica, mas com a lista de eleitores que votam nessa urna eletrônica. Esta listagem está na mão do Presidente da Mesa. Junto ao nome do eleitor está o número do título, que viabiliza a votação na urna, porque o sistema diz que precisamos identificar o eleitor através da digitação do seu número. É verdade que, terminada uma eleição com uma seção eleitoral de 300 eleitores, se votaram 250 e não compareceram 50, deve haver um conluio absoluto com a mesa inteira, uma vez que a mesa digitava o número correspondente aos 50 ausentes e votava em seu lugar. Por quê? Porque esse número está na mão.

Soluções para isso? A solução para isso era não ter a mesa o número do título de eleitor. Qual é a consequência dessa solução? Essa solução importa em que só vota o eleitor que tiver o título na mão.

Levantei esse assunto aqui no Congresso e alguns Parlamentares disseram que era inviável em seus Estados exigir que o eleitor só votasse com o título. Por que só poderia votar com o título? Porque o título teria o número correspondente. Compareceu à seção, identificou-se como sendo o eleitor que está lançado, não adianta, porque não há como ele votar, uma vez que não há o número correspondente. Ele teria que se qualificar como tendo comparecido, mas justificar a sua não-votação pelo comparecimento sem título.

Cabe ao Congresso Nacional decidir isso. Se a lei eleitoral dispuser que o número não deve estar jun-

to ao mesário, acaba o problema. O preço a pagar é exatamente que não votarão aqueles ausentes.

Outro sistema técnico para se resolver o problema: se tivéssemos um sistema de abertura do sistema eletrônico através do registro da íris ou da impressão digital, ou seja, um sistema digital de abertura em que o eleitor estaria cadastrado em que, colocando o dedo sobre o sistema, abriria a urna. Vemos os problemas que poderemos ter em 115 milhões e 268 arquivos relativos a impressões digitais ou identificação de íris dessas 115 milhões de pessoas. O Congresso Nacional decide se vota com identificação, com documentos, ou só vota com títulos. Pela legislação, é permitido o voto sem título. Essa é uma discussão que os senhores têm que enfrentar.

É claro que temos um outro problema. V. Ex^a sabe bem que toda a solução de um problema é também o gerador de outros. É claro que – veja Deputado João Almeida, já que V. Ex^a se referiu ao problema de fraude – temos que lembrar que, no momento em que este número do título desaparecer da mesa eleitoral, estará no cadastro do cartório eleitoral, subirá sobremaneira, no mercado negro, o preço dessa informação. Ou seja, abre-se um espaço de corrupção, que é exatamente no cartório eleitoral, fornecendo a lista-gem dos números de cada um.

Temos que estudar esses sistemas, ajustando-os a cada eleição, de modo a chegarmos a um sistema perfeito. Isto ocorre por uma razão muito simples: lembrem-se de que há alguns anos, quando tínhamos bipartidarismos clássicos. Ao terminar a eleição, começava-se a apuração, separando os votos brancos. Distribuíam-se entre os partidos fiscais presentes os votos em branco: 50 para um, 50 para outro. Era assim.

Gostaria de agradecer a manifestação do Deputado Serraglio e informar ao Deputado Julio Semeghini que a questão do Código foi enfrentada, depois conversaremos sobre o assunto. Quero também dizer ao Presidente, ao Ministro Alberto Cardoso e aos Srs. Deputados que estamos absolutamente à disposição por uma razão simples: neste momento, não é o magistrado, no sentido jurisdicional do termo, que está presente, mas um gerente de um processo eleitoral cujos consumidores são os senhores, em relação ao qual as decisões têm que ser tomadas e por nós observadas, no compromisso de chegarmos a esse sistema que está sendo adotado, rigorosamente moderno, absolutamente avançado, produto de uma experiência concreta e da criação, por dentro do Tribunal Eleitoral, de seus técnicos e das pessoas que aqui estão, que ajudaram a criá-lo.

O Dr. Camarão, que é o Diretor do Sistema de Informática, compareceu recentemente à Turquia, a

convite do Parlamento turco, para conhecerem o sistema. Estive na Itália a convite do Governo italiano, principalmente do Ministro Giulio Scotta, para examinar o sistema. A ONU deseja expandir o conhecimento do sistema, que é absolutamente simples. No que diz respeito ao seu modelo de hardware, sofisticado no que diz respeito ao sistema de software, isto sim, é absolutamente simples e com uma característica: essa máquina não serve para nada senão para votar. Daí por que ninguém rouba: é um computador que só serve para esse fim. E mais, é um computador que resiste às características brasileiras: automóvel, avião, lombo de burro, canoa e todos os demais transportes, em qualquer região, de forma tal que todos os 115 milhões de brasileiros possam expressar o seu voto. Esse é o desenvolvimento da democracia brasileira através da identificação desses sistemas.

**Temos problemas a discutir no sistema eleitoral, como campanha eleitoral, financiamento de campanha, mas isso só se constrói na história, não exclusivamente pela visão acadêmica. É exatamente o processo histórico que vai determinando a criação de mecanismos cada vez mais próximos a três grandes objetivos do sistema eleitoral brasileiro e dos sistemas eleitorais do mundo: primeiro, a definição da cidadania – já o fizemos: quem pode votar e quem pode ser votado; segundo, a verdade eleitoral, que o voto votado seja o voto apurado, que está resolvido; e o terceiro problema, que é exatamente a manifestação do eleitor, ou seja, os mecanismos de formação da vontade do eleitor. E este é o tema sobre o qual exatamente precisamos ter uma longa discussão, mas presa e arraigada no processo histórico, e não através de abstrações, que, ao fim e ao cabo, são discursos éticos meramente adjetivados, sem qualquer compromisso com a realidade concreta (*falha na gravação*) um processo de formação da vontade do eleitor que seja exatamente respeitador dessa vontade. E é isso que temos que discutir, e só se discute nesta Casa, e só se discute exatamente com a interação da (*falha na gravação*) de cada um.

Quero dizer a V. Ex^{as} que, nos oito anos em que aqui permaneci, foi o local em que realmente aprendi o que é o Brasil, o Brasil que se manifesta, o Brasil que erra e o Brasil que acerta, o Brasil que faz a história.

Agradeço imensamente a V. Ex^a, Deputado Aldo Rebelo, como também ao nosso Presidente Olavo Calheiros e ao nosso Relator João Almeida a possibilidade de aqui estar presente e retornar a um debate que a história não encerra, mas que a nossa geração, o grupo de V. Ex^{as} e esta legislatura têm o compromisso de lançar na história. E é assim que se constrói esta grande Nação. Não podemos absolutamente confundir o tempo histórico de cada um de nós, que é

o tempo individual, com o tempo histórico de uma nação. E aqui não estamos discutindo o nosso tempo, da nossa geração, mas o tempo de uma nação. Saibamos, portanto, avançar no sentido de construir a grande nação que o Brasil deseja ser e fazer um grande acerto de contas deste País com o seu futuro, que é exatamente o que esperamos e o que desenvolvem os Poderes da República.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – Concedo a palavra, para as suas considerações finais, ao Ministro Alberto Cardoso.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GENERAL ALBERTO MENDES CARDOSO – Srs. Presidentes, Sr. Ministro Jobim, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, na despedida, apenas um agradecimento e um compromisso. O agradecimento de podermos estar aqui mostrando o que a Abin vem fazendo no que diz respeito à criptografia desse processo. O compromisso é o de reafirmar que a democracia brasileira construiu e está consolidando um Serviço de Inteligência do Estado brasileiro absolutamente vinculado ao Estado e ao povo brasileiro, sem qualquer ligação com grupos que tenham pretensões de manutenção do poder ou de acesso ao poder. O compromisso é com o Estado e com o povo. Quantas vezes fomos convidados para aqui vir, tantas vezes aqui estaremos, completamente disponíveis, para falar sobre esse processo de formação de um Serviço de Inteligência do Estado dentro da *(falha na gravação)*.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) – A Presidência registra e agradece a presença da Dr^a Marisa Del'Isola Diniz, Diretora-Geral da Abin.

Em meu nome e em nome do Presidente da Comissão de Reformas Políticas, Deputado Olavo Carneiros, agradeço ao Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Nelson Jobim, e ao Ministro Alberto Cardoso. O objetivo desta audiência pública era exatamente o de permitir que os Srs. Parlamentares, principalmente aqueles que manifestavam dúvidas sobre a segurança, sobre o processo de apuração das urnas eletrônicas, pudessem solicitar, tanto ao Ministro Nelson Jobim quanto ao Ministro Alberto Cardoso, todos os esclarecimentos necessários para que as próximas eleições no Brasil possam, dentro dos limites do nosso processo histórico, transcorrer num ambiente de segurança e de tranqüilidade, essenciais à construção da democracia no nosso País.

Esta audiência pública também tinha como objetivo fortalecer instituições essenciais à construção da democracia no Brasil, como o Tribunal Superior

Eleitoral, a Justiça Eleitoral no Brasil, e a Agência Brasileira de Inteligência, e permitir que essas instituições possam, cada vez mais, prestar à sociedade, ao povo e ao Estado brasileiro os serviços inestimáveis para a sua democratização profunda e verdadeira. Portanto, agradeço mais uma vez aos presentes e encerro a presente reunião.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 17h38min.)

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(*) ATA DA 5ª REUNIÃO

Em 27 de junho de 2002, quinta-feira, às 9h, no Gabinete da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Sala nº 135-A do Anexo II.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dois, quinta-feira, às nove horas, no Gabinete da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Sala nº 135-A do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença do Sr. Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, Deputado Aldo Rebelo; do Deputado Luiz Carlos Hauly, Vice-Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, representando o Líder da Maioria, Deputado Jutahy Júnior; e do Senador Eduardo Suplicy, Líder da Minoria no Senado Federal, conforme lista de presença anexa, realizou-se a 5ª Reunião da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, de caráter reservado, convocada em sua 3ª Reunião, realizada em 11 de junho de 2002, com o objetivo de ouvir exposição do Exm^o Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso, bem como do Exm^o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Carneiro, a respeito da situação da segurança pública no País. A reunião realizou-se com a presença das duas autoridades convidadas, tendo se encerrado às onze horas.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Marcia Lyra Nascimento Egg (matrícula 4737), Diretora da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Brasília, 27 de junho de 2002. – **Marcia Lyra Nascimento Egg**, Diretora da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DSF nº 98, de 21.8.2002.

**DOCUMENTO ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO
DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS
ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**

LISTA DE PRESENÇA

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1ª REUNIÃO DE 2002
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO**

LISTA DE FREQUÊNCIA

**EM 25 DE JUNHO DE 2002, ÀS 18H30,
NA SALA Nº 8 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

TITULARES	SIGNATURA	DEPUTADOS	ASSINATURA
I - PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas de rádio		ERANIEL SOARES CARNEIRO	
II - ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de televisão		FLAVIO MARTINEZ	
III - PAULO CABRAL DE ARAUJO Representante de empresas de jornais e revistas		CARLOS ROBERTO BERNARDI	
IV - FERNANDO BITENCOURT Chefe do Departamento de Registro e Fiscalização de Empresas de Comunicação Social		IBRAEL COPPELA	
V - DANIEL ROZLOVSKY HERR Representante da categoria profissional dos jornalistas		FREDERICO GHEZZI	
VI - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos radialistas		ORLANDO JOSE FERREIRA GUILHON	
VII - BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA Representante da categoria profissional dos jornalistas		STEPHAN NECKESDIAN	
VIII - GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FERRO	
IX - JOSÉ PAULO CAVALCANTI Representante da sociedade civil		MANGEL ALCEU AFFONSO FERREIRA	
X - ALBERTO DINES Representante da sociedade civil		ANTONIO TELLES	
XI - JAYME BIRDTSKY Representante da sociedade civil		JORGE DA CUNHA LIMA	
XII - CARLOS CHAGAS Representante da sociedade civil		REGINA FESTA	
XIII - RICARDO MORETZON Representante da sociedade civil		ASSUNÇÃO FERNANDES	

VISTO: _____

Ata da 108ª Sessão Deliberativa, Ordinária, em 5 de setembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Francelino Pereira
Carlos Patrocínio, a Sra. Emília Fernandes e o Sr. Eduardo Suplicy*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Chico Sartori – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Heloísa Helena – José Fogaça – José Jorge – Lauro Campos – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Pedro Simon – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Tasso Rosado – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Francelino Pereira, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 904/2002, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 112, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, ao requerente.*

O requerimento vai ao arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 2002

(Nº 1.505/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de

Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 733/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 807, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Unidos para a Comunicação da Boa Nova em Pancas, na cidade de Pancas – ES;

2 – Portaria nº 47, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa, na cidade de Guarda Mor – MG;

3 – Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2001 – SERVIR – Serviço de Promoção do Menor, na cidade de Januária – MG;

4 – Portaria nº 60, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri, na cidade de Nova Olinda – CE;

5 – Portaria nº 65, de 22 de fevereiro de 2001 – Centro Cultural Andrelandense (CECAN), na cidade de Andrelândia – MG;

6 – Portaria nº 68, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Rio Jaguaribe, na cidade de Russas – CE;

7 – Portaria nº 75, de 22 de fevereiro de 2001 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, na cidade de Campestre – MG;

8 – Portaria nº 90, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, na cidade de Alexandria – RN;

9 – Portaria nº 92, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de São João D'Aliança, na cidade de São João D'Aliança – GO;

10 – Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária São Miguel, na cidade de Santos Dumont – MG;

11 – Portaria nº 103 de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Popular Passaquatense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Passa Quatro – MG; e

12 – Portaria nº 107, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária Vale do Groaíras – ACVG, na cidade de Groaíras – CE.

Brasília, 11 de julho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

MC 106 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, com sede na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001163/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal. Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.1163/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, com sede na Rua Coronel José Custódio, nº 257, A, na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º43'9"S e longitude em 46º4'58"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Marcos Figueiredo
Paulo Roberto Belchior



SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
DO 1.º OFÍCIO
 CAMPESTRE - MG
 ELEN CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
 Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Confere Conforme o original
 Dou fe
 Nº 07 ABR 1998
 Em Test. da verdade
 Sebastião Belchior Neto - Tabelião
 Paulo Roberto Belchior - Substituto

Marcelo de Almeida

[Signature]

Maria Aparecida Aspum Borges

Ata de reunião da Assembleia geral para eleição
 e posse da diretoria e Conselho fiscal do Conselho
 comunitário de Radiodifusão de Campes-
 tre, período de 08/05/98 a 08/05/2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DE REGISTRO DE
 COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 E m. 20 / 04 / 2001

Dos 8 (oito) dias do mês de maio do ano de hum (1)
 mil novecentos e noventa e oito, pelas 20:00 (vinte)
 horas, na sede da Rádio Comunitária Campes-
 tre-Fm, sito à Rua Cel José Custódio nº 25111 - centro, nesta
 cidade de Campes-
 tre - MG, atendendo a edital de
 convocação, reuniram-se os membros da Assembleia
 geral do Conselho com o objetivo de eleger e dar
 posse a nova diretoria para o biênio 98/2000.

Sob a presidência do Sr. Di Geraldo das Graças
 Pimentel iniciou-se os trabalhos, e de acordo
 com o artigo 16º parágrafo único do Estatuto
 do Conselho ficou decidido a não apresentação
 de nova chapa, sendo por unanimidade dos
 presentes sugerida a reeleição; que aceita pelos
 componentes da diretoria foi aceita por aclamação
 reeleita para o período de 08/05/98 a 08/05/2000 sendo
 composta dos seguintes membros:

- Presidente: Di Geraldo das Graças Pimentel
- Vice Presidente: Jacob Vinícius Neto
- 1º Secretário: Miguel Salomão Filho
- 2º Secretário: Maria Aparecida Aspum Borges

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Dias
2º Tesoureiro: José Deyan de Melo e
Conselheiro Fiscal:

Francisco Louveira Queiroz Neto
Márcia Helena Sartini
Antonio Carlos Garcia
Joaquim Bernardino Passos
Sofia Helena Brattise Igueredo
Magda Maria Maciel Mantem
Asterio Lora e suplentes
Nilton Paulo Oliveira Borda
Ela de Castro Muniz Ramos
Altamiro Franco
Osny Alves de Almeida
João Muniz Filho
Gauciana Borda Ducca Lora
Jaup Elton Moreira Junior

SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Confere Conforme o original
Ocupação
07 ABR. 1999
Em Test. da verdade
Sebastião Belchior Neto - Tabelião
Paulo Roberto Belchior - Substituto

SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
Sebastião Belchior Neto
TITULAR
Paulo Roberto Belchior
SUBSTITUTO
CAMPESTRE - MG

SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TÍT.
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO NOTARIAL
DO 1.º OFÍCIO
CAMPESTRE - MG
ELEN CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
Escrivente

O presidente em nome de todos os presentes agradeceu a confiança e prometeu mais trabalho em benefício da comunidade. Nada mais fazendo deu-se por encerrada a presente que segue anexada pelos membros da diretoria, conselho fiscal e demais membros.

[Handwritten signatures]

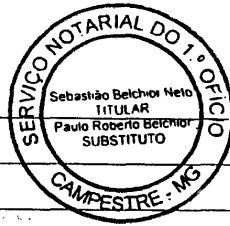
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E em 20/04/2001

Francisco Fernandes Queiroz Neto

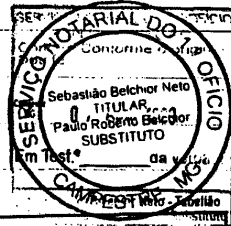
Marcia Helena Sartini
Antonio Carlos Garcia

Joaquim Bernardino Paiva
 André Gerys
 Jorgete Maria de Almeida Garcia
 Gylmar Garcia
 Renner

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Confere Conforme o original
 Dou fe
 Compete de: 07 ABR. 1999
 Em Test. da verdade
 Sebastião Belchior Neto - Tabelião
 Paulo Roberto Belchior - Substituto



Elza de Castro Meniz Ramos
 Adriano Tranco
 Ari Hig. Franco Rosta
 Sofia Cabral Brito de Aguiar do



SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
 CAMPESTRE - MG
 ELEN CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
 Escrevente

Astero Flora
 Maria Jua Rita Sobral Dias
 (Márcia Duran Dias)

Roman José Pereira
 Marcete Ribeiro
 (Jose Wlfr de Melo)
 (ROSSANIAN DIAS Ribeiro)

SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 21.490.410-0001-60
 Rua Cônego Artur Gasparini, 150 - Campestre - MG
 CEP-37730-000
 Paulo César Carvalho Bucci - Titular
 Kátina de Cássia Almeida Bucci
 Ana Flávia Bucci Simões de Paula - Escreventes

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje registrado no livro A-3 sob o nº 288 e protocolado sob nº 2506 as folhas 839.
 Campestre-MG, 07 de Abril de 1999
 Ana Flávia B. S. Paula - Escrevente
 Kátina C. Almeida Bucci - Escrevente
 Paulo César Carvalho Bucci - Oficial

(Handwritten signatures and names)

TROPSON PRAXO
 Gabriel Santos da Silva
 (Handwritten signatures)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 E: 20 / 04 / 2001

Edleuzo F. M. Franco
 Geni Ferreira Franco
 (À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 477, DE 2002**

(Nº 1.536/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves, Presidente.**

MENSAGEM Nº 702/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói – RJ;

2 – Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense na cidade de Lima Campos -MA;

3 – Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó – PE;

4 – Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá na cidade de Itagibá – BA;

5 – Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia – BA;

6 – Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do DI – QNA – Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga – DF;

7 – Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente – RN;

8 – Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda – MS;

10 – Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador – BA;

11 – Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum na cidade de Tuntum – MA;

12 – Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 – Associado Assistencial Cultural Padre Deóclides, na cidade de Acari – RN;

13 – Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Clube Opção Comunitária na cidade de Catalão – GO;

14 – Portaria nº 108 de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação, Conservação e Preservado da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS;

15 – Portaria nº 116, 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol – MS; e

16 – Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 – Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga – BA.

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 220 EM

Brasília, 3 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, com sede na cidade de Cuiabá/Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000719/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 676,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000719/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, com sede na Rua Arnaldo Addor, nº 1, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º36'57"S e longitude em 56º7'39"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis me-

ses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000. – Pimenta da Veiga.

Relatório nº 26/2000-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº 53690000719/98, de 13 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente Comunitária ABC-Shalon, localidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente Comunitária ABC – Sharon, inscrita no CGC/MF sob o número 3.129.699/0001-82, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Arnaldo Addor, s/nº – Bairro Coophamil, cidade de Cuiabá, MT, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 153, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Arnaldo Addor s/nº, Bairro Coopamil, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 15º36'57"S de latitude e 56º07'39"W de longitude, consoante aos

dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55 a 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Rad-Com.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE.
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências alteração estatutária e do quadro diretivo, apresentação de documentos nos subitem 6.7 incisos I e II na Norma 02/98 e o envio do Projeto Técnico (fls. 66 à 153).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o Formulário de Informações Técnicas", firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 134 à 135.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Beneficente Comunitária ABC-Shalon

quadro diretivo

Presidente: Josuel da Silva

Vice-Presidente: Maury Braga de Araújo

1º Secretário: Getúlio da Costa

2º Secretário: Cosme Alves Velasques

1º Tesoureira: Judith Rodrigues da Silva

2º Tesoureiro: André Cristhiano Oliveira da Silva

– **localização do transmissor, istema irradiante e estúdio**

Av. Arnaldo Addor nº 1 – Bairro Coophamil, cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso;

– **coordenadas geográficas**

15º36'57" de latitude e 56º07'39" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 55, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente Comunitária ABC-Shalon, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000719/98, de 13 de agosto de 1998.

Brasília, 20 de setembro de 2000. – Relator da conclusão jurídica – Relator da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

(À Comissão e Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2002

(Nº 1.562/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do CECAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap a executar, por três anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 970, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes anos e entidades:

1 – Portaria nº 808, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, na cidade de Joinville – SC;

2 – Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, na cidade de Piracicaba – SP;

3 – Portaria nº 42, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de flor da Serra do Sul na cidade de Flor da Serra do Sul – PR;

4 – Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, na cidade de Jati – CE;

5 – Portaria nº 66, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Artística e Cultural de Boca do Acre, na cidade de Boca do Acre – AM;

6 – Portaria nº 70, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa, na cidade de Vazante – MG;

7 – Portaria nº 80, de 22 de fevereiro de 2001 – ACIRCI – Associação Cultural, Informativa, de Radio-

difusão Comunitária de Itororó – Bahia, na cidade de Itororó – BA;

8 – Portaria nº 96, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária, Artística e Cultural Catanduvense, na cidade de Catanduvas – PR;

9 – Portaria nº 101, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stéreo), na cidade de Colares – PA;

10 Portaria nº 112, de 6 de março de 2001 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Belém – PA; e

11 – Portaria nº 115, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Princesa do Atlântico FM), na cidade de Maracanã – PA.

Brasília, 12 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.616, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000225/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, com sede na Alameda Lavínia G. Furlan Falzoni, nº 211, Bairro Cecap, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°46'16"S e longitude em 47°35'46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MC 127 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para

que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000225/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 1/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.225/00 de 26 de abril de 2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, na localidade de Piracicaba – SP.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, inscrito no CGC sob o número 03.769.250/0001-89, no Estado de São Paulo, com sede na Alameda Newton Camargo Costa, 65, Cecap – I, Cidade de Piracicaba, SP, dirigiu-se ao Se-

nhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de abril de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro ante pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1996 e forma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 230, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Alameda Lavinia G. Furlan Fauzi, 211, Bairro Cecap – I, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°46'16"S de latitude e 47°35'46"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso III, VI, bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 118 e 121).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls, 124, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 228 e 229.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu curso seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap

– **quadro diretivo**

Presidente: Antônio Bortoleto
 Vice-Presidente: José Ismair da Cruz
 1º Secretário: Maria Antonieta Alves Pellegrini
 2º Secretário: Divina de Fátima Olaia da Cruz
 1º Tesoureiro: Luís Carlos Paspardelli
 2º Tesoureiro: Antônio Orlando Pellegrine
 1º Dir. de Pat.: Aparecido Adilson Silveira
 2º Dir. de Pat.: Odinir Antônio Malagueta

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio Rua Alameda Lavinia G. Furlan Fauzi, 211, Bairro Cecap – I, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22º 46' 16" S de latitude e 47º 35' 46" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 124, e "Roteiro

de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 228 e 229, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.225/00, de 26 de abril de 2000.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 479, DE 2002

(Nº 1.649, de 2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Cataguases a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Artigos de Cataguases a executar por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.022, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 291 de 16 de maio de 2001. – Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, na cidade de Espinosa-MG;

2 – Portaria nº 316 de 25 de maio de 2001 – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol-MG;

3 – Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre-MG;

4 – Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 – Agência de Desenvolvimento

Econômico Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho-MG;

5 – Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 – Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE, na cidade de Betim-MG;

6 – Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga-PB;

7 – Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e

Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto-SP;

8 – Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade-SP;

9 – Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 – Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo-SP;

11 – Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte-GO.

12 – Portaria nº 412 de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases na cidade de Cataguases-MG;

13 – Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova cidade de Lagoa Santa-MG;

14 – Portaria nº 414 de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi na cidade de Itajobi-SP; e

15 – Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00530 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Amigos de Cataguases na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001336/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional,

a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 412, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001336/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Amigos de Cataguases, com sede na Rua Joaquim Peixoto Ramos, nº 59, loja 13, Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°23'25"S e longitude em 42°41'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. _ **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 204/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.336/98 de 22-10-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Amigos de Cataguases, localidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Amigos de Cataguases, inscrita no CNPJ sob o número 02.202.309/0001-90, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joaquim Peixoto Ramos, nº 59, Loja 13, Centro, Cidade de Cataguases, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do Item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;.....
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 177 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim Peixoto Ramos nº 59, Loja 13, Centro, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°23'25"S de latitude e 42°41'24"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 138 a 141, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- geração de coordenadas informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço para instalação da antena
- planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, mudança do quadro diretivo, esclarecimento acerca de uma diretora, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 148 a 193).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 193, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 194 e 195.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Amigos de Cataguases.

– quadro diretivo

Presidente: Edvar de Souza Mendonça

Vice-presidente: Edvar de Souza Mendonça Júnior

1º Secretário: Itamar das Graças Soares da Silva

2º Secretário: José Augusto Benini

1ª Tesoureira: Ginene Paes Mendonça

2º Tesoureiro: Idimar Vilela

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim Peixoto Ramos nº 59, Loja 13, Centro, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21°23'25"S de latitude e 42°41'24"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 193, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 194 e 195, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos de Cataguases, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.336/98 de 22 de outubro de 1998.

Brasília, 2 de julho de 2001. –

De acordo

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de julho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 480, DE 2002**

(Nº 1.379/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica a executar serviço de radiodifusão

são comunitária na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001, que autoriza Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica a executar por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves**, Presidente.

MENSAGEM Nº 565, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;
- 2 - Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 - Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 3 - Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;
- 4 - Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C., na cidade de Carazinho-RS;
- 5 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;
- 6 - Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 - Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;
- 7 - Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;
- 8 - Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;
- 9 - Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 - Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;
- 10 - Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;
- 11 - Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 - Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário De Alhandra - FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e
- 12 - Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00286 EM

Brasília, 23 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Cultural Dialética, com sede na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, mas demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53830.001897/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 217 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001897/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 432 - A, Centro, na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º29'18"S e longitude em 47º12'51"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Relatório nº 84/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830001897-98, de 31-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica – AMCCD, localidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo.

I – Introdução

I – Relatório

1. A Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica – AMCCD, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.497.985/0001-38, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Sete de Setembro 432 – Centro, cidade de Engenheiro Coelho – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto de nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 121, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de ralo igual a 1 km, com centro localizado na Rua Sete de Setembro nº 432 – Centro, na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°29'18”S de latitude e 47°12'51”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 82 a 121).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 103, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 115 e 116. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica – AMCCD;

– quadro diretivo

Presidente: Elionai Luis Scholl

Vice-presidente: Newton de Ferraz Castilho

1º Secretário: Valter Aparecido Koppe

2º Secretário: Mario Aparecido Barbosa

1º Tesoureiro: Carlos Alberto Scholl

2º Tesoureiro: Gelson Aparecido Guidotti

Pres.do Conselho: Paulo Cezar Scholl

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua da Matriz 672 – Centro, cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22º29’18” de latitude e 47º12’51” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 115 e 116, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 103 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica – AMCCD, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 538330001897/98, de 31 de agosto de 1998.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2002

(Nº 1.045/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolidenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 309, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolidenses a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.361, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 22 Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações autorizações para executar, pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 303, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM na cidade de Batayporã – MS;

2 – Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000 – Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara – AAMCA na cidade de Abaiara – CE;

3 – Portaria nº 305, de 5 de julho de 2000 – Grupo de Apoio ao Meio Ambiente – GAMA, na cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO;

4 – Portaria nº 307, de 5 de julho de 2000 – Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT;

5 – Ponta nº 308 de 5 de julho de 2000 – Associação Amigos de Campo Bom, na cidade de Campo Bom – RS;

6 – Portaria nº 309, de 5 de julho de 2000 – Associação dos Comunicadores Novolindenses, na cidade de Nova Olinda do Norte – AM;

7 – Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000 – Associação de Preservação Ambiental entre Rios, na cidade de Ipameri – GO;

Brasília, 25 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação aos Comunicamos Novolindense sede na cidade de Nova Olinda do Norte Estado do Amazonas, explore O Serviço de rádio comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de nação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000344/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos Constitucionais e legais a outorga de autorização objeto do presente processo passam a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 309, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 junho de 1998, e tendo em de vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000344/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Comunicadores Novolindenses, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 340, Bairro Centro, na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1999 subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 3º53'25"S e longitude em 59º5'43"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES
NOVOLINDENSES
ACN

Ata da Assembléia dos Comunicadores Novolindenses, realizada no dia 03 de abril de 1998.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (03/04/1998), às vinte horas (20:00h), à Rua Independência 111, nesta cidade de Nova Olinda do Norte, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES.

Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Senhor João Bosco Saldanha Colares, de nacionalidade brasileira, solteiro, religioso, CIC nº 077989032-91 e Cédula de Identidade nº 1118260-1 – SESEG - Estado do Amazonas, residente à Avenida 07 de setembro, 340 – Nova Olinda do Norte – Amazonas. Convidada foi a Sra. Ednelma Ferreira de Souza, casada, CIC nº 313522002-87 e Cédula de Identidade nº 774.006, residente à Rua 13 de maio s/n em Nova Olinda do Norte – Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Constituição e Fundação definitiva da sociedade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação da Associação.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos membros. Ainda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

- ARTIGO 1 - *Se a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica.*
- ARTIGO 2 - *A sede da Associação será à Avenida 07 de setembro S N, na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas – Brasil.*
- ARTIGO 3 - *A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço RADIODIFUSÃO SONORA, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade novolindense, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta sujeito e de acordo com a legislação específica.*

ARTIGO 4- *A duração da Associação é por prazo indeterminado.*

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5- *São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este ESTATUTO e deliberações da sociedade.*

ARTIGO 6- *Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber:*

1- *Sócios Contribuintes: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.*

2- *Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoa físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação dos Comunicadores Novolindense e à coletividade.*

ARTIGO 7- *Terão direito a voto nas Assembléias as duas categorias de sócios: Beneméritos e Contribuintes, este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente terão direito a voto as Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ARTIGO 8- *Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

DA DIRETORIA

ARTIGO 9- *A Associação será dirigida por Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (4) anos, podendo ou não ser reeleita.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da Comunidade atendida pela emissora.

ARTIGO 10- *Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

PARÁGRAFO ÚNICO: é vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

ARTIGO 11 - *A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:*

- 2- *Presidente*
- 3- *Vice-Presidente*
- 4- *Secretário*
- 5- *Tesoureiro*
- 6- *Patrimônio.*

ARTIGO 12 - *Compete a Diretoria Executiva:*

- VI. *Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;*
- VII. *Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até vinte e oito (28) de fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.*
- VIII. *Orientar toda administração da Associação dos Comunicadores Novolindense.*
- IX. *Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e das finalidades estabelecidos no artigo 3.*
- X. *Compete a Diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.*

ARTIGO 13 - *Serão atribuições do PRESIDENTE:*

- V. *Os poderes de administração em geral salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
- VI. *Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador.*
- VII. *Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal.*
- VIII. *Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*

ARTIGO 14 - *São atribuições do Vice-Presidente:*

- III. *Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos:*
- IV. *Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.*

- ARTIGO 15 - *São atribuições do Secretário:*
- VI. *Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas.*
 - VII. *Publicar todas as atividades da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
 - VIII. *Assinar correspondências da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
 - IX. *Superintender os serviços da Secretaria.*
 - X. *Exercer no sentido de relações públicas da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
- ARTIGO 16 - *São atribuições do Tesoureiro:*
- V. *Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
 - VI. *Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
 - VII. *Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento.*
 - VIII. *Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil.*
- PARÁGRAFO ÚNICO: O tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.*
- ARTIGO 17 - *São atribuições do Diretor de Patrimônio:*
- III. *Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação dos Comunicadores Novolindenses.*
 - IV. *Elaborar e apresentar o relatório patrimonial a Assembléia Geral e Conselho Fiscal.*
- ARTIGO 18 - *Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.*

CONSELHO FISCAL

- ARTIGO 19 - *O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei.*
- ARTIGO 20 - *Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.*

ASSEMBLÉIA GERAL

- ARTIGO 21 - *As Assembléias Gerais serão ordinárias com reunião no dia trinta (30) de novembro de cada ano, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.*
- ARTIGO 22 - *As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição da nova diretoria, por renúncia de membros em exercício.*
- ARTIGO 23 - *As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.*

CONSELHO COMUNITÁRIO

- ARTIGO 24 - *O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da Comunidade local, tais como Associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.*
- ARTIGO 25 - *O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e aos princípios do artigo 4 da Lei de Radiodifusão Comunitária.*

PATRIMÔNIO

- ARTIGO 26 - *O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária FM.*
- ARTIGO 27 - *A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.*

EXERCÍCIO SOCIAL

- ARTIGO 28 - *O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.*
- ARTIGO 29 - *No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação dos Comunicadores Novolindenses, um balanço patrimonial e a demonstração do*

resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO

- ARTIGO 30 - *A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.*
- ARTIGO 31 - *A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.*
- ARTIGO 32 - *No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.*
- ARTIGO 33 - *Extinta a sociedade seus bens serão doados para a Paróquia Nossa Senhora de Nazaré e São José.*

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- ARTIGO 34 - *O Estatuto desta Associação não poderá efetuar nenhuma alteração sem a prévia autorização do poder concedente.*
- ARTIGO 35 - *Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados a Assembléia geral para apreciação.*
- ARTIGO 36 - *Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas para qualquer ação fundada neste ESTATUTO.*
- ARTIGO 37 - *O presente ESTATUTO entra em vigor a partir da data de seu registro.*

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Comunicadores Novolindenses, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA:

Diretor Presidente, João Bosco Saldanha Colares, brasileiro, solteiro, CIC 077989032-91 e RG. 1118260-1, residente à Rua 07 de setembro, 340 – Centro – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil – Religioso.

Vice-Presidente: João Carlos Braga da Fonseca, brasileiro, casado, CIC 049990222 e RG 497764, residente à Rua 24 de Agosto, 623 – Centro – Nova Olinda do Norte Amazonas – Brasil, Professor da Rede Pública Estadual.

Secretária: Ednelma Ferreira de Souza, brasileira, casada, CIC 313522002-87 e RG 774.006, residente à Rua 13 de maio s/n, Bairro N. S. Fátima – Nova Olinda do Norte Amazonas – Brasil, funcionária Pública Municipal.

2º Secretário: Leão Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, CIC 202626712-04 e RG 602075, residente à Rua 13 de maio - Bairro de Santa Luzia, s/n - Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Professor da Rede Pública Estadual.

Tesoureira: Maria José Carvalho Paiva, brasileira, casada, CIC 4755,15182-15 e RG 0523256-2, Residente à Rua Getúlio Vargas, 86 – Centro – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Funcionária Pública Estadual.

2ª Tesoureira: Maria Eliani Rodrigues Pereira, brasileira, solteira, CIC 407121762-68 e RG 885253, residente à Rua Independência, 110 – Centro – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasileira, Secretária.

Presidente do Conselho Fiscal: Manoel de Figueiredo Dias, brasileiro, casado, CIC 074054132-34 e RG 360.375, residente à Rua Gentil Figueiredo, s/n – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil – Trabalhador de Serviços prestados (Vigia).

Gerbson Rodrigues dos Santos, solteiro, CIC 570925592-00 e RG 1033590-0, residente à Rua Albuquerque, s/n – Bairro Santa Luzia – Nova Olinda do Norte – Amazonas.

Suplentes do Conselho Fiscal: Elciléia Fonseca de Souza, casada, CIC 160541212-00 e RG 555,702, residente à Rua 13 de maio, s/n – Centro – Funcionária da Rede Estadual Escolar.

Mayer Vinhote Limeira, brasileiro, solteiro, CIC 639972582-87 e RG 1344993-1, residente à Rua Gentil Figueiredo, s/n – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Trabalhador de Serviços Prestados.

Presidente do Conselho Comunitário: Anizomar Lemos Leal, brasileiro, casado, CIC 078406402-49 e RG 450.570, residente à Avenida 07 de setembro, s/n – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Funcionário Público Municipal.

Membros: Manoel Jonas Vinhote, brasileiro, casado, CIC 007368132-68 e RG 0123219-3, residente à Estrada do Aeroporto, s/n – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Aposentado.

Orlando Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, CIC 240533412-72 e RG 688.772, residente à Rua 01- Base, Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Funcionário Público Estadual.

Raimundo Francirlei da Costa Lopes, brasileiro, casado, CIC 046911802-49 e RG 590.132, residente à Rua Triunfo, 36 – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, Técnico em Radiologia. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz, como Secretária, em três (03) vias de igual teor em oito (08) folhas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Nova Olinda do Norte, 03 de abril de 1998.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 482, DE 2002**

(Nº 1.076/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.439, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para execução prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 380, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo, na cidade de Parintins-AM.

2 – Portaria nº 383, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, na cidade de Tabapuã-SP;

3 – Portaria nº 384, de 31 de julho de 2000 – Associação São José Operário, na cidade de Matão-SP;

4 – Portaria nº 387, de 31 de julho de 2000 – Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, na cidade de Ribeirão Branco-SP;

5 – Portaria nº 391, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales”, na cidade de Jussari-BA;

6 – Portaria nº 394, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo, na cidade de Santa Rita do Pardo-MS;

7 – Portaria nº 397, de 31 de julho de 2000 – Associação de Senhoras de Rotarianos, na cidade de Água Clara-MS;

8 – Portaria nº 399, de 31 de julho de 2000 – Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu, na cidade de Pacaembu-SP;

9 – Portaria nº 400, de 31 de julho de 2000 – Fundação Rosa Leal, na cidade de Bocaina-PI;

10 – Portaria nº 401, de 31 de julho de 2000 – Associação Beneficente, Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR, na cidade de Portalegre-RN;

11 – Portaria nº 3, de 31 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Itaipulândia, na cidade de Itaipulândia-PR;

12 – Portaria nº 404, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Louveira (ACL), na cidade de Louveira-SP;

13 – Portaria nº 408, de 31 de julho de 2000 – Associação Evangélica Doulos, na cidade de Colinas do Tocantins-TO; e

14 – Portaria nº 411, de 31 de julho de 2000 – APE – Associação Paz Educacional, na cidade de Descalvado-SP.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EM Nº 406 /MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminha Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo, com sede na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem substanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53630.000360/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 380 DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000360/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1923,

Bairro Palmares, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º37'42"S e longitude em 56º44'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO DE PARINTINS AMAZONAS.

DATA 08 de Dezembro de 1999

LOCAL: Sede da entidade sito à Rua 07 de Setembro 1923.

Assunto do Dia:

Escolha da DIRETORIA EXECUTIVA.

- * CONSELHO FISCAL -
- * CONSELHO COMUNITÁRIO

A assembleia, por não haver mais de uma chapa aclamou para o biênio 99 / 2000 a seguinte diretoria:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - D O U G L A S B A R B O S A

VICE PRESIDENTE - V A L T E R R E S E N D E

PRIMEIRO SECRETÁRIO - E L I Z A M A L U I Z A G O M E S C A V A L C A N

TE.

SEGUNDO SECRETÁRIO - R U T H D O S S A N T O S B A R B O S A

COORDENADOR DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO- M A R L O N F A R I A S B A R R O S

TESOUREIRO - O D I N E I A S I M O E S D E A L C Â N T A R A .

ASSESSOR JURÍDICO - D R . J U C E L I N O M E L O M A N S O

CONSELHO FISCAL

PAULO GOMES DOS SANTOS

Suplente: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

JOSÉ SACRAMENTO FILHO

Suplente: ZOMAR JANDER SOUZA SILVA

JACSON OLIVEIRA DE SOUZA

Suplente: NATAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

CONSELHO COMUNITÁRIO

JOÃO OLIVEIRA GONÇALVES: Sindicato dos Estivadores de Parintins

JOÃO EDUARDO DE SOUZA MAGALHÃES: Ass. dos Vend. de Pescado de Pin.

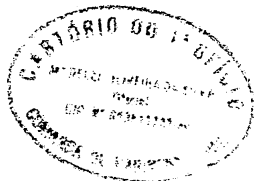
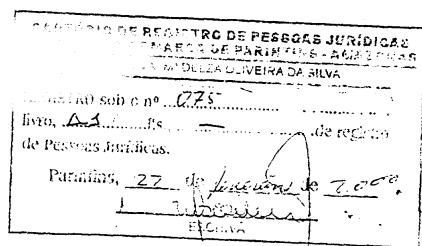
DILERMANO MARSSAU MAGALHÃES SACAMOTO: COL. DE PESC. 2-17

MANOEL BAIMA PINHEIRO.: ASS. DOS TRICICLISTAS DE PARINTINS.

ELÍ ROCHA DE ALENCAR: ASS. DOS PRESTAMISTAS DE PARINTINS.

MANOEL DA SILVA BARBOSA: Sindicato Dos Trabalhadores dos Servi -
ços portuários de Parintins.

Assim foi encerrada esta assembléia e lançada em ata por
mim, Elizama Luiza Gomes Cavalcante, secretária.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 483, DE 2002**

(Nº 1.540/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., para
explorar serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de
Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 279, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão a Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves.**

MENSAGEM Nº 752 DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 Inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal submete a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez aos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 248, de 16 de maio de 2001 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Jacobina-BA;
- 2 – Portaria nº 249, de 16 de maio de 2001 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Cacheira-BA;
- 3 – Portaria nº 261, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Brejo Santo-CE;

4 – Portaria nº 262, de 16 de maio de 2001 – Rede Fortal de Comunicações Ltda., na cidade de Cedro-CE;

5 – Portaria nº 263, de 16 de maio de 2001 – Rádio Jardim FM Ltda., na cidade de Jardim-CE;

6 – Portaria nº 264, de 16 de maio de 2001 – Rádio FM Vitória de Gandu Ltda., na cidade de Gandu-BA;

7 – Portaria nº 265, de 16 de maio de 2001 – Sistema Associado de Comunicação Ltda., na cidade de Natal-RN;

8 – Portaria nº 267, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Esperantina-PI;

9 – Portaria nº 269, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Quixadá-CE;

10 – Portaria nº 270, de 16 de maio de 2001 – Sistema Integrado de Rádio Ltda., na cidade de Camocim-CE;

11 – Portaria nº 271, de 16 de maio de 2001 – Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., na cidade de Dourados-MS;

13 – Portaria nº 273, de 16 de maio de 2001 – Gomes Comunicações Ltda., na cidade de Três Lagoas-MS;

14 – Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001 – Rede União de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Rio Branco-AC;

15 – Portaria nº 275, de 16 de maio de 2001 – Rádio Médio Uruguaí Ltda., na cidade de Rodeio Bonito-RS;

16 – Portaria nº 276, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda., na cidade de Caçapava do Sul-RS;

17 – Portaria nº 277, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-RS;

18 – Portaria nº 278, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cruzeiro FM Ltda., na cidade de Glorinha-RS; e

19 – Portaria nº 279, de 16 de maio de 2001 – Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., na cidade de Chiapetta-RS.

Brasília, 19 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00333 EM

Brasília, 26 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 08/97-SFO/MC, com vista à implantação de uma esta-

ção de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 1º de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000703/97, Concorrência nº 080/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão, deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda.
Contrato Social

PEDRO VALMOR MARODIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Prof. Romalino Torres, 109, em Santo Augusto - RS, portador da carteira de identidade nº 5010278793-SSP e CPF Nº 163.060.900-53 **LUCIA DE FATIMA MARODIN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Prof. Romalino Torres, 109 - Santo Augusto - RS, portadora da carteira de identidade nº 1010144333-SSP e CPF nº 152.786.110-49 resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei nº 2597 de 12 de setembro de 1955, Decreto nº 39605 - B de 16 de julho de 1956, lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei nº 236 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul à Rua Thomazia de Carvalho, 948.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

PEDRO VALMOR MARODIN com R\$ 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de 1,00 (Hum real) sendo 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

LUCIA DE FATIMA MARODIN com 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) sendo 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios integralizam, individualmente, 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito em moeda corrente do País, neste ato e o saldo será integralizado, também em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19/09/2000

[Handwritten signatures and initials]

Rádio Ciranda de Chiapetta Ltça.
 Contrato Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por uma ou mais sócias gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizadas há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade das sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todas os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 19/12/02

2

004 f
 fl.02

**Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda.
Contrato Social**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estas o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de Pró - Labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ficam investidos na função de sócios gerentes da sociedade, os Sócios Diretores, Srs. **PEDRO VALMOR MARODIN** e **LUCIA DE FATIMA MARODIN** para os quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios Diretores poderão fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá como ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em leis que as impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Chiapetta para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

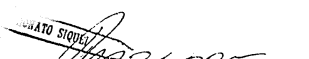
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 29/12/02

3
seff
005
fl. 03

Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda.
Contrato Social


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

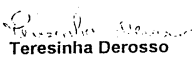
Chiapetta, 22 de abril de 1997.


PÉDRO VALMOR MARODIN

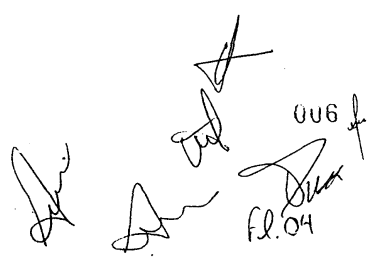

LUCIA DE FATIMA MARODIN

TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO/RS
Rua Rio Branco, 820 - Santo Augusto/RS - Fone (051) 301.1574
Reconheço AUTENTICAS as firmas de Pedro Valmor Marodin e Lucia de Fatima Marodin. Joo Te.
() Tabelião Plínio Neves Siqueira EN TESTAMENTO
() Substituto Plínio Renato Siqueira
() Esc. Aut. Lúcia L. B. Oliveira
Encargos: 2,20
24.04.1997
13.500-00-49502-00115-00
COM. DE REG. DE NEG. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Testemunhas:

Cleusa Maria Strada
CPF n.º 9037567154 SSP/RS
n.º 449504030/87


Teresinha Derosso
CPF n.º 5011526554 SSP/RS
n.º 079371560-15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/04/97


006 f
Fl. 04

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 484, DE 2002**
(Nº 1.671/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 447, de 7 de agosto de 2001, que outorga per-

missão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves**, Presidente.

MENSAGEM 997, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 420, de 7 de agosto de 2001 – Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda., na cidade de Presidente Olegário – MG;

2 – Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001 – Vitória Comunicação Ltda., na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG;

3 – Portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001 – Extrema Comunicações FM Ltda., na cidade de Extrema – MG;

4 – Portaria nº 433, de 7 de agosto de 2001 – Conquista Comunicação Ltda., na cidade de São Mateus – ES;

5 – Portaria nº 434, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Cidadã Ltda., na cidade de Linhares – ES;

6 – Portaria nº 441, de 7 de agosto de 2002 – Rádio Itabaiana FM Ltda., na cidade de Itabaiana – PB;

7 – Portaria nº 442, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Guarabira FM Ltda., na cidade de Guarabira – PB;

8 – Portaria nº 443, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Rio Bananal – ES;

9 – Portaria nº 445, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Vila Velha – ES; e

10 – Portaria nº 447, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 519 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 143/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de de-

zembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 447, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53730.000134/98, Concorrência nº 143/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 548.891-SSP/PB e CIC sob n. 191.295.644-68 e **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 1.499.420-SSP/PB e CIC sob n. 788.557.644-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de João Pessoa/Pb, na rua Fdvaldo da Silva Brandão, n. 390 - apart. 1203 - Edifício Siriús II; têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade, sob a denominação sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA. , com sede na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 303 - sala 03 - Tambiá na cidade de João Pessoa/Pb, podendo abrir e manter filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), como também seus serviços afins e correlatas nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 70(setenta) quotas, no valor unitário de R\$.500,00 (quinhentos reais), subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR, com 67 quotas no valor de.....	R\$.33.500,00
IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA, com 03 quotas no valor de.....	R\$.1.500,00
TOTALITANDO, 70 quotas no valor de.....	R\$.35.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada sócio, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 10% (dez por cento) de sua subscrição, ficando o saldo de 90% (noventa por cento), para ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão, também em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio - gerente o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas operações de representação e administração da sociedade, o sócio assinará o seu nome civil sob a denominação social na forma que o fazem no fecho deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos da sociedade poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A investidura nos cargos de direção somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Continuação Constituição**

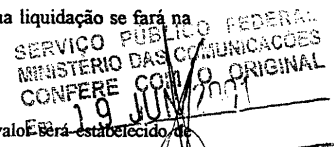


PARÁGRAFO QUARTO: O sócio gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação, intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA SEXTA:

A insolvência civil, falecimento, interdição ou retirada de sócio por qualquer motivo, sem imediata substituição, a sociedade será dissolvida apurando-se os haveres em balanço especial e pagos proporcionalmente as quotas do capital de cada um, de uma única vez, em moeda corrente do país, após a realização dos ativos e quitação dos débitos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvendo-se a sociedade por qualquer outro motivo, a sua liquidação se fará na forma da lei comercial vigentes.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de administração da sociedade, o sócio - gerente, terá direito a retirada, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Os lucros, bem como, os prejuízos verificados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de cada ano, será dividido ou suportado entre os sócios, na proporção do capital de cada um. A critério dos mesmos a importância a distribuir/poderá ficar em conta especial, para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos, por ventura apurados, na hipótese de haver reserva de lucros de outros exercícios, serão compensados e, não ocorrendo esta hipótese, serão rateados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou debitados em conta específica para posterior compensação a critério dos sócios.

CLÁUSULA NONA:

Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria dos votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos nesta Lei, para exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n. 3.708 de 19 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/Pb, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como justo e contratado, assinam este contrato em três exemplares de igual teor, na presença das duas partes abaixo, com uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de maio de 1997.

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR

IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA

TESTEMUNHAS

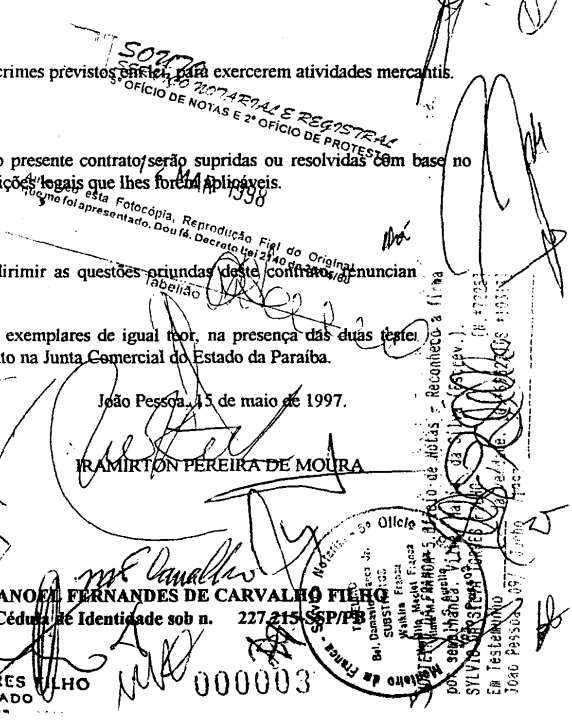
EDÉILSON LIMA DE MELO
IDENT. 1.581.401-SSP/PB

MANOEL FERNANDES DE CARVALHO FILHO
Cédula de Identidade sob n. 227.215-SSP/PB

SYLVIO TORRES FILHO
ADVOCADO

000003

(À Comissão de Educação.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 485, DE 2002**

(Nº 1.676/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de outubro de 2001, que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Aécio Neves**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.172/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de outubro de 2001, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Vila Real, na cidade de Niterói-RJ;
- 2 – Fundação Três Fronteiras, na cidade de Nanuque-MG;
- 3 – Fundação Educativa e Cultural Edilson Brandão Guimarães, na cidade de Janaúba-MG;
- 4 – Fundação Cultural Serra Azul, na cidade de Porangatu-GO; e
- 5 – Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura de Comunicação Elias Mansour – FEM, na cidade de Rio Branco-AC.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Marco Maciel**.

MC 00576 EM

Brasília, 10 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o seguinte projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

FUNDAÇÃO VILA REAL, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.008548/00);

FUNDAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000328/00);

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL EDILSON BRANDÃO GUIMARÃES, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001483/00);

FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA AZUL, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás (Processo nº 53670.00007/01);

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53000.008086/00)

De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 13, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não há de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cumprido ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para o serviço.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO VILA REAL**, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.008548/00);

II - **FUNDAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS**, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000328/00);

III - **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL EDILSON BRANDÃO GUIMARÃES**, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001483/00);

IV - **FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA AZUL**, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás (Processo nº 53670.00007/01);

V - **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53000.008086/00);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de 30 dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2001; 189ª da Independência e 113ª da República.

PARECER Nº 186/2001

Referência Processo nº 53000.008086/00

Interessada Fundação de Cultura e Comunicações Elias Mansour – FEM

Assunto Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa

– Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

– Conclusão Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 2 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Rio Branco, Acre, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Antônio Alves Leitão Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor de Cultura e Desporto, ocupado pelo Sr. Jorge Henrique Bezerra Nogueira de Queiroz e de Diretor de Comunicação, ocupado pela Sra. Simony Maria Malveira D'Ávila.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 36, 46 e 55 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 22 de agosto de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de agosto de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 31 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 486, DE 2002**

(Nº 1.159/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.504, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Brasília – AC (onda média);
- 2 RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Posse – GO (onda média);
- 3 – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Caxias – MA (onda média);
- 4 – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Turiaçu – MA (onda média);

5 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Campina Verde – MG (onda média);

6 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Juara – MT (onda média);

7 – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda, na cidade de Rondonópolis – MT (onda média);

8 – Rádio Pantanal de Coxim Ltda., na cidade de Coxim – MS (onda média);

9 – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., na cidade de Angicos – RN (onda média);

10 – Difusora Gomes Ltda., na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

11 – Rádio Vale do Contestado Ltda., na cidade de Videira – SC (onda média);

12 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade Dianópolis – TO (onda média);

13 – Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR (onda média);

14 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santarém – PA (sons e imagens);e

15 – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., na cidade de Paranaguá – PR (sons e imagens).

Brasília, 24 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 448 MC

Brasília, 4 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 088/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 094/97-SFO/MC);

Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

Rádio Pantanal de Coxim Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo 53700.001107/97 e Concorrência 096/97-SFO/MC);

RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 099/97-SFO/MC);

Difusora Gomes Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo

nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

Rádio Vale do Contestado Ltda, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000022/97 e Concorrência nº 104/97-SFO/MC);

Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97—SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC);

TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84. inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Brasiléia, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 88/97-SFO/MC);

II – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 92/97-SFO/MC);

III – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53630.000287/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC),

IV – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Turiçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC);

V – Rádio Estrela de Ibiuná Ltda., na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 94/97-SFO/MC);

VI – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

VII – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

VIII – Rádio Pantanal de Coxim Ltda., na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 96/97-SFO/MC);

IX – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 99/97-SFO/MC),

X – Difusora Gomes Ltda, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XI – Rádio Vale do Contestado Ltda., na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XII – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/97-SFO/MC);

XIII – Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC);

II – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., na cidade de Paraná Estado do Paraná, (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga – Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO ESTRELA DE IBIUNA LTDA.

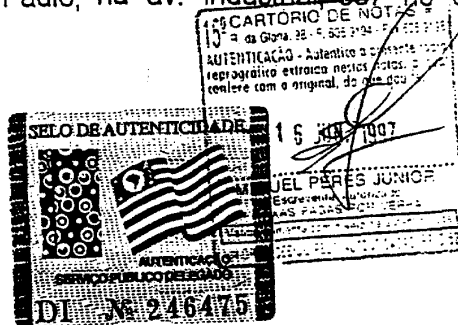
- CONTRATO SOCIAL -

MARIA JOSÉ DE FÁTIMA RUBIO

Brasileira, casada, tecelã, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.900.149-4-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 098.567.158-06, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Mongaguá nº 24 - Jardim Monte Líbano.

VILMA SILVA DE ARAUJO GRECU

Brasileira, casada, instrutora de datilografia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.474.150-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 175.912.168-13, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na av. industrial 337 - no centro.



têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ESTRELA DE IBIUNA LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 25, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Vasconcelos nº 18-A.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

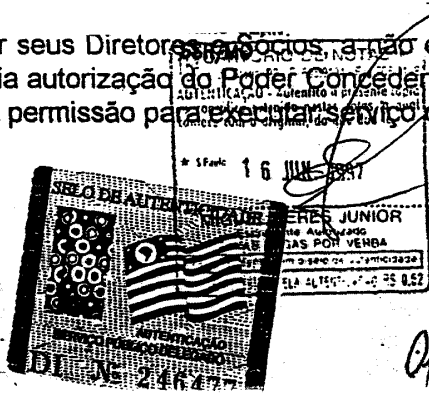
A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Handwritten mark resembling a stylized '7' or 'C'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten initials 'mt'.



Large handwritten signature or initials.

Handwritten initials 'cl'.

Handwritten initials 'cl'.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

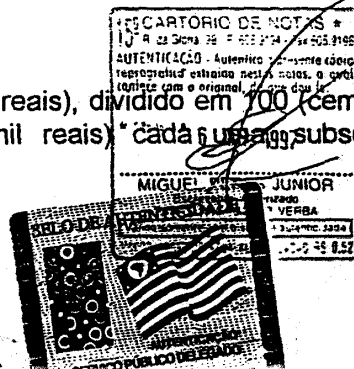
A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) * cada uma das cotas é assinada e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
MARIA JOSÉ DE FÁTIMA RUBIO	50 cotas	R\$ 50.000,00
VILMA SILVA DE ARAUJO GRECU	50 cotas	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	100 cotas	R\$ 100.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

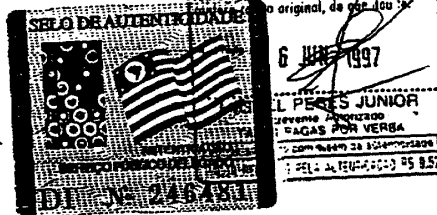
A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- a. 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
- b. 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pela sócia MARIA JOSÉ DE FÁTIMA RUBIO, na função de DIRETORA-GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.



Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Large handwritten signature/initials on the right margin.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão lançadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, não que advira, necessariamente, a alteração do presente contrato social.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

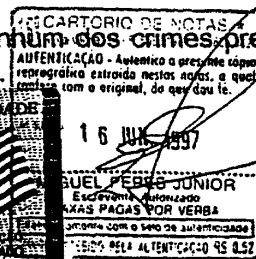
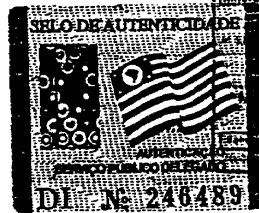
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



(Handwritten signatures and marks)

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Osasco, 11 de março de 1997.

Maria José de Fátima Rubio

MARIA JOSÉ DE FÁTIMA RUBIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 09 / 08 / 2000

Marcos Vinicius Bertoni
Secretário CEAN
SSR/MC

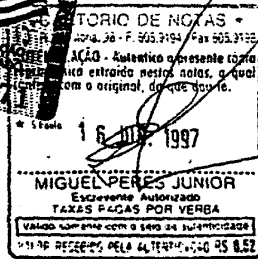
Vilma Silva de Araujo Greco

VILMA SILVA DE ARAUJO GRECU

Testemunhas:

1. *José Eduardo Marti Cappia*
nome: José Eduardo Marti Cappia
RG: 7.659.487-SSP/SP

2. *Ligia Aparecida Marti Cappia*
nome: Ligia Aparecida Marti Cappia
RG: 12.262.539-SSP/SP



Visto:

Rita de Cassia Farias
Rita de Cassia Farias
OAB/SP 132.817

(À Comissão de Educação).

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 476 a 486, de 2002, que acabam de ser lidos, tramitarão com o prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloísa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, um voto de pesar pelo falecimento, ontem, dia 4-9-02, do Senhor Manoel Caribé Filho, Secretário do Governo Municipal de Montes Claros, Minas Gerais.

Justificação

Um dos principais auxiliares administrativos do Município de Montes Claros, faleceu na madrugada de quarta-feira última, o Sr. Manoel Caribé Filho, que viajava em companhia do Prefeito Jairo Ataíde e do motorista José Fernandes. Eles regressavam de Brasília de Minas, após uma viagem administrativa à região do São Francisco, em cujo trajeto ocorreu um acidente com o veículo, de que resultaram a morte de Manoel Caribé Filho e ferimentos no Prefeito e no motorista, ambos hospitalizados.

Com este requerimento, registro minha mais sofrida manifestação de pesar pelo ocorrido, que ora transmito ao ilustre Prefeito de Montes Claros e, por seu intermédio, aos familiares de Caribé e a toda a população do município e região. Jairo de Ataíde que é meu amigo pessoal e um dos mais competentes administradores municipais de Minas, tinha em Manoel Caribé um de seus mais dedicados secretários de seu governo, que acabou sendo vítima da fatalidade, vindo a falecer em consequência do acidente, ocorrido quando se achava, com o Prefeito, a serviço da administração de Montes Claros.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2002. – **Francelino Pereira – Carlos Patrocínio.**

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Francelino Pereira, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está ocorrendo neste momento, na cidade de Montes Claros, um dos centros mais importantes da vida econômica, social, política e cultural de Minas Gerais, o sepultamento do Secretário do Governo Municipal Manuel Caribé Filho, ocorrido na madrugada de ontem, quando viajava de cidades ribeirinhas do rio São Francisco para Montes Claros. Acompanhava-o o Prefeito Municipal de Montes Claros, Jairo Ataíde, uma das lideranças mais competentes e lúcidas de Minas.

Sr. Presidente, a viagem realizava-se pela madrugada, quando regressavam de contato que realizaram na região do São Francisco, de interesse da cidade de Montes Claros. Às duas horas mais ou menos houve o acidente. O Prefeito de Montes Claros, sentado no banco da frente, com cinto de segurança, e o motorista escaparam apenas com alguns ferimentos, mas Manuel Caribé Filho, que dormia no banco traseiro, foi arremessado contra o vidro dianteiro e faleceu no momento.

O sepultamento de hoje deixa a cidade de Montes Claros menor, porque Manuel Caribé Filho era um Secretário da Prefeitura Municipal de grande conceito, de dedicação integral à administração local e tinha em Jairo Ataíde um companheiro de trabalho, de amizade e de convívio, conseqüentemente vivendo em contato com a população da região.

Manuel Caribé Filho foi sempre meu amigo. Seu pai, da cidade de Januária, enquanto viveu foi meu amigo e companheiro, e o filho, que agora desaparece, deixa uma legenda de idoneidade, de trabalho, de convivência e de dedicação à administração municipal. Neste momento, quando ocorre o sepultamento, a cidade está em prantos, daí a razão pela qual estamos apresentando esta manifestação de pesar, que deve ser transmitida ao Prefeito Jairo Ataíde para que S. Ex^a faça a sua comunicação não apenas à equipe de trabalho da Prefeitura, mas a todo o povo de Montes Claros e da região.

Deixo aqui, também, nossa manifestação pessoal de pesar.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pois não.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Eminentíssimo Senador Francelino Pereira, gostaria de ser co-autor do seu requerimento de pesar à família Caribé, enlutada neste momento devido a esse infausto acontecimento. Ao tempo que lamentamos o passamento de Caribé, Secretário Municipal da Prefeitura de Montes Claros, gostaríamos de nos regozijar pelo acontecido a Jairo Ataíde, nosso querido amigo e Prefeito daquela importante cidade, onde vivi a minha infância. O pleito de V. Ex^a também me faz lembrar que em circunstâncias idênticas perdi um irmão, na década de 70: retornando de andanças pelo Vale do São Francisco, nas proximidades de Montes Claros, o meu irmão veio a falecer num acidente de carro como esse que vitimou o nosso querido Secretário Municipal, da família Caribé, uma das famílias exemplares não só de Montes Claros e de Januária, mas de todo o norte mineiro; uma família adorada pelo esforço, pela dedicação à indústria e ao comércio, e, agora, à vida administrativa da nossa cidade. Portanto, solicito de V. Ex^a que eu seja também um dos autores desse requerimento de profundo pesar do Senado Federal à família enlutada. Envio um abraço ao companheiro e grande amigo Jairo Ataíde, que graças a Deus houve por bem, por desígnio do destino, escapar desse infausto acontecimento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Agradeço a V. Ex^a a manifestação de solidariedade, na dor, a Jairo Ataíde, em razão do falecimento do seu auxiliar, e peço-lhe que vá à Mesa para subscrever o requerimento, já que o Colega, embora Senador pelo Estado de Tocantins, é filho da mesma região e amigo pessoal não apenas de Manuel Caribé Filho, que faleceu, mas também do Prefeito da cidade do norte de Minas Gerais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Francelino Pereira, a Mesa encaminhará o voto de pesar à família enlutada.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pela Sra. 1^a Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 110/02-LPSDB

Brasília, 4 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular nas Comissões de Assuntos

Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Educação, e como suplente nas emissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 0122/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Teotônio Vilela Filho pelo Senador Lúdio Coelho, como titular na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 112/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2156-05.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 113/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2157-05.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 114/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substi-

tuição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2162-72.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. Nº 115/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2169-43.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. Nº 116/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2183-56.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 117/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2197-43.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 118/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substi-

tuição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2216-37.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 119/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2220.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 120/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como suplente, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2160-25.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 121/02-LPSDB

Brasília, 4 de Setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como suplente, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2187-13.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Of. nº 123/02-LPSDB

Brasília, 4 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substi-

tuição do Senador Reginaldo Duarte pelo Senador Luiz Pontes, como suplente, na composição do Bloco PSDB/PPB na Comissão Mista destinada a estudar a Medida Provisória nº 2212.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 125/02-LPSDB

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição do Senador Ari Stadler pelo Senador Benício Sampaio, como suplente na Comissão de Assuntos Econômicos, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 126/02-LPSDB

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Ari Stadler pelo Senador Eduardo Siqueira Campos, como titular na Comissão de Assuntos Sociais, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo** Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 127/02-LPSDB

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Ari Stadler pelo Senador Chico Sartori, como suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo** Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 128/02-LPSDB

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Ari Stadler pelo Senador Benício Sampaio, como titular na Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo** Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 129/02-LPSDB

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Ari Stadler pelo Senador Freitas Neto, como suplente na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo** Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Francelino Pereira.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 2002

Altera o art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, que restabelece os princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, para estender à realização de mostras e festivais audiovisuais a fruição do incentivo fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se a seguinte alínea f ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991:

“Art. 18.

§ 3º.....

f) realização de mostras e festivais audiovisuais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A promoção da produção audiovisual brasileira vem, há longo tempo, merecendo atenção maior por parte do Poder Público.

O art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, a chamada Lei Rouanet, faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda, no caso de doações e patrocínios destinados ao apoio a projetos de natureza cultural, mediante os critérios que apresenta. O texto legal estipula, ainda, que os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido às quantias efetivamente despendidas nos projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura relativos aos segmentos arrolados no § 3º do mesmo art. 18.

Contudo, no atual ambiente globalizado, em que as atividades de **marketing** assumem enorme importância para a preservação e estímulo à produção cultural, a realização de mostras e festivais audiovisuais não foi incluída entre os segmentos beneficiados pelo dispositivo.

Mais recentemente, o cinema brasileiro tem sido contemplado em diferentes ações no âmbito político e governamental. Uma delas, a Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001, em tramitação no Congresso Nacional, estabelece a política nacional de cinema, com o objetivo de propiciar o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica, incrementar a produção e a distribuição da produção nacional nos diferentes segmentos de mercado e criar condições para a ampliação da sua competitividade nos mercados interno e externo. Para fomentar, regular e fiscalizar a indústria cinematográfica, foi criada a Agência Nacional de Cinema (ANCINE), já em pleno exercício de suas abrangentes funções.

A Medida Provisória, em seu art. 53, amplia a lista de segmentos que podem usufruir os benefícios estipulados pela Lei Rouanet. A iniciativa contempla, inclusive, a “produção de obras cinematográficas e videográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual”.

Ocorre, no entanto, que esse dispositivo, ao se referir ao setor audiovisual, não explicitou a realização de mostras e festivais, de capital importância para a difusão e o incremento da nossa indústria cinematográfica.

Não seria excessivo chamar a atenção para o diagnóstico oferecido pelo Fórum dos Festivais segundo o qual boa parcela dos filmes de longa metragem e cerca de uma centena de obras de curta e média duração, anualmente produzidos no Brasil, chegam até o público tão-somente por intermédio dos festivais.

Outro dado a ser considerado diz respeito ao reduzido número de salas de exibição existentes no País. Constata-se, ainda, que a maior parte das salas disponíveis está concentrada nos **shopping centers**, o que representa um fator de exclusão para a população periférica dos grandes centros urbanos e para os moradores das cidades de menor porte. Nesse contexto, os festivais e as mostras constituem, muitas ve-

zes, o único canal de difusão da produção fílmica nacional para essas populações.

Assim, entendemos que a inclusão da realização de mostras e festivais audiovisuais entre os beneficiários dos incentivos fiscais facultados pela legislação vigente leva em conta não apenas o anseio dos profissionais do setor mas, também, o cidadão e seu direito de acesso à cultura, conforme preceitua a Constituição Federal.

Nesse sentido, convictos do mérito do presente projeto de lei, solicitamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

I – contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II – promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; III – apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

IV – proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

V – salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

VI – preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

VII – desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

VIII – estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IX – priorizar o produto cultural originário do País.

CAPÍTULO IV

Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 18. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 52, inciso II, desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 32, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, na forma de: (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

a) doações; e (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

b) patrocínios. (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou do patrocínio referido no parágrafo anterior como despesa operacional. (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos: (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228, de 6-9-2001)

A) artes cênicas; (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

B) livros de valor artístico, literário ou humanístico; (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

c) música erudita ou instrumental; (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

D) circulação de exposições de artes plásticas; (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

E) doações de acervos para bibliotecas públicas e para museus. (Redação dada pela Lei nº 9.874, 23-11-99)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001**

Texto atualizado com a redação da Lei nº 10.454, de 13-5-2002 Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvol-

vimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 53. O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos:

a) artes cênicas;

b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;

c) música erudita ou instrumental;

d) posições de artes visuais;

e) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;

f) produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e

g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.”(NR)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de Lei do Congresso Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Francelino Pereira.

É lido o seguinte:

ROJETO DE LEI Nº 61, DE 2002-CN

Altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constante do Plano Plurianual para o período 2000 – 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam alterados os programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constante do Anexo II da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, na forma do Anexo a esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Cód	Tipo	AÇÕES Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	METAS / CUSTOS								
						Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul				
20.3982	P	ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE CENTROS URBANOS EM CAPITAIS												
		centro revitalizado	unidade	16	8	1	3	1	1	2				
Origem dos Recursos		Recursos do Orçamento da União	R\$1	85.848.000	28.848.000	3.500.000	26.800.000	7.100.000	3.600.000	16.000.000				
		Demais Fontes	R\$1	1.203.500	1.203.500	0	0	0	0	0				
		Total da Ação		121.951.500	64.951.500	3.500.000	26.800.000	7.100.000	3.600.000	16.000.000				

OBS.: TIPO DE AÇÃO: P=PROJETO; A=ATIVIDADE; E=OPERAÇÕES ESPECIAIS; N=NÃO ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000(*)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLANO PLURIANUAL 2000/2003 - Programação por ações

Programa 0121 NOSSO BAIRRO

Objetivo: Melhorar a condição de vida das famílias com renda de até 3 salários mínimos que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e educação.

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida					Sul	
				Total	Nacional	Paraná	Norte	Nordeste		Sudeste
Dados Financeiros do Programa em R\$ 1										
		Recursos do Orçamento da União		716.922.693	701.922.693	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000
		Despesas de Capital		547.700.008	532.700.008	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000
		Despesas Correntes		169.222.685	169.222.685	0	0	0	0	0
		Demais Fontes		3.024.333.014	3.024.333.014	0	0	0	0	0
		T O T A L		3.741.255.707	3.726.255.707	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000
METAS / CUSTOS										
		AÇÕES		Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
0841	O	FINANCIAMENTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	Unidade	3.556	3.556	0	0	0	0	0
		unidade habitacional const								
		Demais Fontes	R\$1	16.985.246	16.985.246	0	0	0	0	0
		Total da Ação		16.985.246	16.985.246	0	0	0	0	0
0842	O	FINANCIAMENTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	Unidade	788.320	788.320	0	0	0	0	0
		família beneficiada								
		Demais Fontes	R\$1	945.984.000	945.984.000	0	0	0	0	0
		Total da Ação		945.984.000	945.984.000	0	0	0	0	0
0843	O	FINANCIAMENTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA O PROVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	Unidade	7.295	7.295	0	0	0	0	0
		família beneficiada								
		Demais Fontes	R\$1	407.045.564	407.045.564	0	0	0	0	0
		Total da Ação		407.045.564	407.045.564	0	0	0	0	0
0844	O	FINANCIAMENTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	Unidade	93.851	93.851	0	0	0	0	0
		família beneficiada								
		Demais Fontes	R\$1	448.400.616	448.400.616	0	0	0	0	0
		Total da Ação		448.400.616	448.400.616	0	0	0	0	0
0845	O	FINANCIAMENTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS	Unidade	230.880	230.880	0	0	0	0	0
		família beneficiada								
		Demais Fontes	R\$1	1.103.806.396	1.103.806.396	0	0	0	0	0
		Total da Ação		1.103.806.396	1.103.806.396	0	0	0	0	0
3970	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (PASS/BID)	Unidade	584.811	584.811	0	0	0	0	0
		família beneficiada								

Emissão: 19/06/00 17:21:58
 Pág. 513 de 777

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PLANO PLURIANUAL 2000/2003 - Programação por ações

		METAS / CUSTOS								
Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
3970	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (PASS/BID)	Unidade							
		família beneficiada		584.811	584.811	0	0	0	0	0
		Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	443.491.865	443.491.865	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	76.569.675	76.569.675	0	0	0	0	0
		Total da Ação		520.061.540	520.061.540	0	0	0	0	0
3979	P	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO (HABITARI/ BID)	Unidade							
		família beneficiada		20.561	20.561	0	0	0	0	0
		Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	167.525.404	167.525.404	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	25.441.417	25.441.417	0	0	0	0	0
		Total da Ação		192.966.821	192.966.821	0	0	0	0	0
3980	P	PROJETOS INTEGRADOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Unidade							
		projeto elaborado		80	80	0	0	0	0	0
		Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	105.905.424	90.905.424	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000
		Total da Ação		105.905.424	90.905.424	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000
		Total de todas as Ações		3.741.255.707	3.726.255.707	1.850.000	5.750.000	3.800.000	1.950.000	1.650.000

Elaboração: COFFICD CONORISF PRODASEN - (RelProgramaProjeto)
 Observação: Tipo de Projeto: P=PROJETO; A=ATIVIDADE; E= OPERAÇÕES ESPECIAIS; O=OUTRAS

Emissão: 19/09/00 17:21:59

Pág. 514 de 777

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLANO PLURIANUAL 2000/2003 - Programação por ação

Programa 0128 MORAR MELHOR

Objetivo: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em estado de exclusão social

Indicador:	Unidade de Medida		Índice mais recente					Índice final PPA
	Porcentagem	Porcentagem	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul	
TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL	84,54	100,00						
TAXA DE ATENDIMENTO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL	53,18	61,85						
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL	60,48	100,00						
DEFICIT HABITACIONAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL								
Dados Financeiros do Programa em R\$ 1								
Recursos do Orçamento da União	2.634.774.394	395.424.876	285.743.366	830.516.057	543.443.828	328.084.866	251.561.301	
Despesas de Capital	2.589.979.318	350.689.800	285.743.366	830.516.057	543.383.828	328.084.866	251.561.301	
Despesas Correntes	44.795.076	44.735.076	0	0	60.000	0	0	
Demais Fontes	773.099.061	14.729.185	56.801.784	301.424.470	172.643.063	91.480.259	136.020.300	
TOTAL	3.407.873.455	410.154.061	342.545.150	1.131.940.527	716.086.890	419.565.225	387.581.602	

ações

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	METAS / CUSTOS					Sul
				Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	
3978	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS	Total	0	5.772	30.988	17.565	9.873	14.533
		unidade habitacional const	Unidade	0	5.772	30.988	17.565	9.873	14.533
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	12.543.732	65.174.562	37.129.185	43.145.542	29.965.328
		Demais Fontes	R\$1	0	46.174.928	247.898.247	140.516.739	78.982.167	116.261.302
		Total da Ação		0	58.718.661	313.072.809	177.645.924	122.127.709	146.226.628
9987	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM REGIME DE MUTUO	Total	0	3.000.000	9.250.000	6.100.000	3.100.000	2.550.000
		Família beneficiada	Unidade	0	3.000.000	9.250.000	6.100.000	3.100.000	2.550.000
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	3.000.000	9.250.000	6.100.000	3.100.000	2.550.000
		Total da Ação		0	3.000.000	9.250.000	6.100.000	3.100.000	2.550.000
3989	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75 MIL HABITANTES	Total	944.313	81.437	396.667	176.671	69.957	100.083
		família beneficiada	Unidade	944.313	81.437	396.667	176.671	69.957	100.083
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	70.564.254	125.926.776	385.494.272	198.546.651	92.961.021	103.593.187
		Demais Fontes	R\$1	9.551.727	6.509.431	31.708.431	14.121.888	5.591.811	7.999.848
		Total da Ação		80.115.981	132.436.207	417.202.703	210.668.337	98.552.832	111.593.033
3179	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES	Total	301.870.000	30.100.000	92.765.000	100.005.000	58.300.000	20.500.000
		Família beneficiada	Unidade	301.870.000	30.100.000	92.765.000	100.005.000	58.300.000	20.500.000
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	301.870.000	30.100.000	92.765.000	100.005.000	58.300.000	20.500.000
		Total da Ação		301.870.000	30.100.000	92.765.000	100.005.000	58.300.000	20.500.000
5011	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES	Total	215.941	0	0	0	0	0
		família beneficiada	Unidade	215.941	0	0	0	0	0
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	194.361.243	3.750.000	11.550.000	7.600.000	3.880.000	3.220.000

Elaboração: COFFICD CONORUSF PRODASEN - (RelProgramaProjeto)
 Observação: Tipo de Projeto: P=PROJETO; A=ATIVIDADE; E= OPERAÇÕES ESPECIAIS; O=OUTRAS

Emissão: 19/05/00 17:21:16

Pág. 462 de 777

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLANO PLURIANUAL 2000/2003 - Programação por ações

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	METAS / CUSTOS							Sul
					Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste			
5011	P	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES	Unidade	215.941	215.941	0	0	0	0	0	0	0
		família beneficiada										
		Total da Ação		224.361.243	194.361.243	3.750.000	11.550.000	7.600.000	3.880.000	3.880.000	3.220.000	0
5009	P	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Unidade									
		família beneficiada										
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União	R\$1	3.425.000	0	200.000	740.000	1.980.000	70.000	70.000	435.000	
		Total da Ação		3.425.000	0	200.000	740.000	1.980.000	70.000	70.000	435.000	0
3966	P	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS COM CRIANÇAS QUE VIVEM DO LIXO	Unidade	925.013	0	32.962	156.190	502.937	47.192		185.732	
		criança beneficiada	R\$1	67.040.777	4.000.000	2.341.412	10.620.802	34.199.658	3.249.051		12.629.755	
		Demais Fontes	R\$1	12.580.155	0	448.282	2.124.180	6.839.931	641.810		2.525.951	
		Total da Ação		79.620.932	4.000.000	2.789.695	12.745.082	41.039.589	3.890.861	3.890.861	15.155.705	0
3958	P	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	Unidade	146.364	13.727	9.728	52.219	29.601	16.609		24.480	
		família beneficiada	R\$1	828.058.057	101.324.568	107.881.446	254.821.322	159.883.334	123.379.353		78.688.034	
		Demais Fontes	R\$1	55.204.590	5.177.458	3.669.142	19.695.612	11.164.706	6.264.471		9.233.202	
		Total da Ação		881.262.647	106.502.025	111.550.588	274.616.933	171.048.041	129.643.824	129.643.824	87.901.236	0
1981	P	REMUNERAÇÃO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO	Unidade	21	21	0	0	0	0	0	0	0
		projeto analisado/acompa	R\$1	25.174.811	25.174.811	0	0	0	0	0	0	0
		Origem dos Recursos: Recursos do Orçamento da União										
		Total da Ação		25.174.811	25.174.811	0	0	0	0	0	0	0
		Total de todas as Ações		3.407.873.455	410.154.061	342.545.150	1.131.940.527	716.086.890	419.565.225	419.565.225	387.581.602	0

Elaboração: COFFIC CONORISF PROBASEN - (R=Programa/Projeto)
 Observação: Tipo de Projeto: P=PROJETO; A=ATIVIDADE; E= OPERAÇÕES ESPECIAIS; O=OUTRAS

Emissão: 19/06/00 17:21:18

Pág. 493 de 777

(A Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Leitura.....5-9-2002 (SF)
 Distribuição de avulsos:.....10-9-2002
 Realização de Audiências Públicas:.....24-9-2002
 Apresentação de emendas:27-9-2002
 Publicação das emendas:2-10-2002
 Apresentação, Publicação, Distribuição,
 e Votação do Parecer18-10-2002
 Encaminhamento do parecer à Mesa:..... 25-10-2002

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Senhor Presidente da República adotou, em 4 de setembro de 2002 e publicou no dia 5 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 67**, que “Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às empresas de transporte aéreo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	
Romero Jucá	
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto

*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior
	PSDB
Jutahy Junior	Antonio Kandir
Custódio Mattos	Chico da Princesa
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Damião Feliciano
Albérico Filho	Freire Júnior
	PT
João Paulo	Adão Pretto
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PTB
Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)
Miro Teixeira	Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)
José Antonio Almeida	Haroldo Lima
	*PHS
Roberto Argenta	
	De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
	– Publicação no DO: 5-9-2002
	– Designação da Comissão: 5-9-2002
	– Instalação da Comissão: 6-9-2002
	-Emendas: até 11-9-2002 (7º dia da publicação)
	– Prazo final na Comissão: 5-9-2002 a 18-9-2002 (14º dia)
	– Remessa do processo à CD: 18-9-2002
	– Prazo na CD: de 19-9-2002 a 2-10-2002 (15º ao 28º dia)

- Recebimento previsto no SF: **2-10-2002**
- Prazo no SF: **de 3-10-2002 a 16-10-2002** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **16-10-2002**
- – Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **17-10 a 19-10-2002** (43º ao 45º dia)
- – Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **20-10-2002** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **3-11-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Senhor Presidente da República adotou, em 4 de setembro de 2002 e publicou no dia 5 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 68**, que “Altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
	Bloco (PSDB/PPB)
Geraldo Melo	
Romero Jucá	
Freitas Neto	
	PFL
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
	Bloco Oposição (PT/PPS)
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
	PDT
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
	PTB
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

** § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001. “Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional”.

*PSB

Ademir Andrade Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior
	PSDB
Jutahy Junior	Antonio Kandir
Custódio Mattos	Chico da Princesa
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Damião Feliciano
Albérico Filho	Freire Júnior
	PT
João Paulo	Adão Pretto
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	PTB
Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves
	Bloco (PDT/PPS)
Miro Teixeira	Ricardo Ferraço
	Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
	Bloco (PSB/PC do B)
José Antonio Almeida	Haroldo Lima
	*PSDC
Fernando Zuppo	

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **5-9-2002**
- Designação da Comissão: **5-9-2002**
- Instalação da Comissão: **6-9-2002**
- Emendas: **até 11-9-2002** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **5-9-2002 a 18-9-2002** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **18-9-2002**
- Prazo na CD: **de 19-9-2002 a 2-10-2002** (15º ao 28º dia)

- Recebimento previsto no SF: **2-10-2002**
- Prazo no SF: **de 3-10-2002 a 16-10-2002** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **16-10-2002**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **17-10 a 19-10-2002** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **20-10-2002** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **3-11-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse horário eleitoral produziu alguns latifundiários do tempo inútil, do tempo improdutivo, produziu alguns candidatos que têm que encher lingüiça para completar o tempo que lhes foi concedido, pelas regras vigentes. Eu tenho 30 segundos. Esse é o meu minifúndio temporal, em que tenho que espremer o quê? Muito poucas considerações e formulações.

O momento eleitoral trouxe aquilo a respeito do que, há cerca de um ano, fiz um discurso aqui, desta tribuna, para dizer que os políticos, os candidatos, nesta eleição, ficariam entre o silêncio e a mentira. O silêncio dos escapistas, daqueles que não querem se comprometer, daqueles que querem garantir a posse. E a posse, no Brasil, obviamente, é garantida por forças que pouco ou muito pouco ou nada têm a ver com o processo eleitoral, a indicação ou a escolha do Presidente. Nas eleições, quando a apuração não é distorcida, contaminada, indica-se, nessa etapa, o candidato a Presidente da República.

A posse é um processo diferente, e o presidente pode ser desapossado a qualquer dia, a partir de sua posse. Temos visto isso claramente em vários países da América do Sul. Aqui, no Brasil, quiseram desapossar o Juscelino – Jacareacanga, Aragarças. Jânio Quadros, que o sucedeu, teve uma posse um pouco incerta, insegura, uma posse um pouco **ubriaca**. Logo em seguida, não queriam dar posse ao Jango, e por aí afora. Quer dizer, a posse é realmente importante.

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

** § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001. “Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional”.

E há alguns candidatos que abdicam de tudo, recolhem-se ao silêncio dos medrosos e não querem saber de afirmar nada. Fazem parte daquela engenharia genética que mistura ser humano com quiabo. O ser humano político, no Brasil, a maior parte deles, transforma-se em metade gente, metade quiabo, a fim de não se comprometer com nada e garantir a posse.

De modo que, em trinta segundos, não faço propostas de salvacionismo; eu não quero salvar o mundo. Seria uma loucura completa fazer propostas para salvar, para resolver problemas de desemprego – 800 milhões em escala mundial –, para resolver o problema das finanças públicas, com mais de US\$5 trilhões de dívida pública norte-americana e uma dívida igual nos 15 países que compõem a União Européia. A nossa dívida pública, esta sabemos a quantas anda, e eu, em trinta segundos, iria fazer um programa para resolver essa problemática que as maiores cabeças do mundo não conseguem resolver nem para elas. E nós, na hora da eleição, com trinta ou quinze segundos. Alguns estão até cantando, no horário eleitoral, aquela “ciranda, cirandinha, vamos todos cirandar”, dando mão a criancinhas, ensinando meninos a atravessar a rua. Meu Deus! E, ao que me parece, esses agradam muito aos eleitores. Eu não estou aqui para agradar ao eleitor e não estou aqui também para fazer propostas salvacionistas.

De modo que vou continuar a tentar. Pelo menos uma coisa foi feita. Há um diagnóstico geral. O problema principal é o desemprego. O desemprego assumiu proporções quantitativas tão grandes que entrou pelos olhos da maior parte dos candidatos. Mas penso que nenhum deles ou poucos deles teriam lido, por exemplo, dentre os diversos livros que tratam do assunto, **O Fim dos Empregos**, o declínio inevitável do nível dos empregos e a redução da força global de trabalho, de autoria de Jeremy Rifkin.

Se tivéssemos tempo de ler antes de nos candidarmos e de nos propormos a salvar o capitalismo de seus problemas e a sociedade capitalista de suas angústias e sofrimentos, teríamos procurado saber sobre o que estamos falando para não nos transformarmos em enganadores enganados. Nós nos enganamos, não procuramos adquirir as bases das informações e das perspectivas que são fornecidas pelos pesquisadores e estudiosos em seus diversos campos. E vimos esse espetáculo, em que cada um faz uma proposta para salvar o mundo, a sua lavoura, o seu eleitorado, para conquistar eleitores enganados. E de enganação em enganação, haverá um aprofundamento da desmoralização dos enganadores, de-

sespero dos enganados. Portanto, esse será o resultado final dessa prática eleitoral criminosa.

O que se acabou de fazer no Brasil foi, obviamente, aquele processo de neoliberalismo, de neoliberalização, em que os direitos adquiridos passaram a ser vistos e tidos como obstáculos ao neoliberalismo. É o mercado que deve mandar. De modo que esse mercado, que é genial, racional, divino, iluminado, de acordo com os iluministas, deverá atuar com sua inteligência, saber e poder de maneira livre. Os trabalhadores não podem ter direitos, garantias, carteira assinada, pois atrapalham o mercado. A televisão vem e mostra as carteiras. Mentira! E a mentira televisiva tem um poder fantástico. Enquanto as mentiras se encontram em livros não lidos, que permanecem virgens, não abertos, inacessíveis, podem continuar anunciando: **Avança Brasil!** Mais quatro anos de desenvolvimento para todos.

Se abrirem uma página e encontrarem aqui uma verdade, renuncio ao meu mandato. Tudo mentira, enganação. **Avança Brasil!**

Realmente, avançamos muito no desemprego, no aumento da dívida pública, da dívida externa, no sucateamento do Estado, avançamos em quase todos os setores.

É difícil. No momento eleitoral em que os meios de comunicação se abrem, aqueles candidatos que se propõem a representar o povo e os seus interesses no Senado e na Câmara deveriam assumir uma atitude crítica para alertar os eleitores para a situação gravíssima em que nos encontramos.

Ao contrário, se a pessoa que cismou de ser Senador ou Deputado é, por exemplo, um construtor, ele afirma que o setor da construção civil é capaz de reabsorver a mão-de-obra mais que qualquer outro. Mentira!

A construção civil, ao mesmo tempo em que vai empregando, vai desempregando. Em determinado momento da construção, necessita-se de bate-estacas, então se empregam aqueles trabalhadores bate-estacas terceirizados. E quando o bate-estaca pára de funcionar, porque as bases já estão feitas, os trabalhadores são, obviamente, dispensados. Aí se contrata outra turma, que será dispensada logo que sua tarefa acabar. No final, esse investimento imenso num prédio resultou apenas em quatro ou cinco empregos, que são o porteiro e os vigias. O restante foi dispensado.

Então, escondem o lado da dispensa dos trabalhadores, da demissão, do aumento de desemprego e

só colocam nos meios de comunicação a criação e a geração de novos empregos. Uma farsa completa.

Se trinta segundos não são suficientes, também não o são vinte minutos – que parecem para mim um latifúndio do tempo e dos quais procuro não fazer um latifúndio improdutivo.

Vamos olhar, um pouco rapidamente, para a experiência histórica. O que aconteceu com o capitalismo a partir da Primeira Guerra Mundial? Todos os países começaram a apresentar índices enormes de desemprego: a Inglaterra, a Suécia, a Noruega, por volta de 20% de desemprego. Somente os Estados Unidos mantiveram uma taxa de desemprego de 4%, com investimentos maciços, fantásticos, que, naquele nível de tecnologia existente, conseguiram manter apenas 4% da força trabalho, da PEA norte-americana desempregada.

No entanto, esses investimentos foram muito grandes. Por exemplo, a indústria automobilística, que é a mais sintomática, passou de 2,1 milhões de carros, mais ou menos, no início dos anos 20, para 5,3 milhões produzidos nos Estados Unidos, em 1929. Essa produção foi tão grande nesses setores todos da linha branca, de carros, etc, que a crise de 29, nos Estados Unidos, de acordo com Lord Keynes – não sou eu que estou dizendo –, foi uma crise de excesso de capital, de sobreacumulação.

Para manter e reativar o capital, para segurar a taxa de lucro em nível que atraísse investimentos e que produzisse acumulação de capital, o Estado teve que imprimir papel e acabar com a relíquia bárbara, dinheiro de ouro e de prata – o último país que o fez foi a Arábia Saudita, em 1953.

Então, o dinheiro fascista, o dinheiro nazista, de acordo com Georg Friedrich Knapp, **Teoria Estatal do Dinheiro**, passa a governar o mundo. É o dinheiro de papel. O papel pintado passa a dominar o mundo. O governo passa a gastar, entra em desequilíbrio orçamentário, pois desequilibra o orçamento para tentar equilibrar o mundo, a vida, abrindo oportunidades de emprego, mas não no setor automobilístico, por exemplo, em que a ociosidade estava em 80%.

Como é possível investir com 80% das máquinas paradas? O investimento já não é capaz de criar novos empregos, esse é o problema. Assim, o governo foi obrigado a reempregar. Onde? Nos setores em que podia gastar imensa quantidade de dinheiro, rompendo o equilíbrio orçamentário e entrando para um desequilíbrio permanente nos últimos 70 anos, com exceção dos três da era Clinton, em que houve superávit. Esse superávit que nos impõem só existiu durante

três anos, nos Estados Unidos, nos últimos 70 anos, porque o governo teve que gastar, para, entre outras coisas, sustentar o lucro e o volume de emprego.

O Estado é capital. O Estado sustenta o capital, os bancos, programas como o Proer; sustenta o lucro dos empresários, fazendo compras. Como disse o então Presidente Richard Nixon, em sua mensagem ao congresso americano, o governo paga um preço especialmente elevado pelas mercadorias que compra, sustenta 68% das pesquisas, reabsorve mão-de-obra. Atualmente, os Estados Unidos, em pleno neoliberalismo de fancaria, de mentira, têm 15% da população economicamente ativa em empregos públicos, enquanto o Brasil só tem 5%. E, aqui, vamos enxugar a máquina pública, demitir funcionários. No entanto, agora, época de eleições, aqueles que demitiram milhares e milhares de funcionários públicos colocam a máscara do humanismo e da compreensão e começam a criar vagas no serviço público. Ontem mesmo foram criadas mais de 160 vagas para advogados e outros cargos.

Se o nível tecnológico adquirido pelo capitalismo em sua dinâmica fabulosa gera, necessariamente, desemprego, e se o investimento capaz de reduzi-lo para 2 a 4% é tão grande que o capitalismo não suporta e entra em crise, então, o que fazer? A única solução na história econômica do capitalismo é o emprego público, é empregar aqueles que as máquinas, que a eficiência desempregou, e reempregá-los não na indústria, que está demitindo continuamente, mas nos serviços públicos. Eles encaixam aqueles que foram desencaixados, retirados, expulsos da produção. E eles reentram no processo como consumidores improdutivos, como funcionários públicos. É isso.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Se a Mesa permitir, com prazer.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Lauro Campos, qualquer pessoa que acompanha os trabalhos do Senado, qualquer pessoa que movimentava sua consciência não apenas pelas traduções estabelecidas pela mídia, com certeza tem uma admiração muito grande por V. Ex^a. Talvez a minha admiração não seja maior, mas com certeza é muito grande, porque conheço profundamente V. Ex^a. Mas sei que qualquer pessoa de bom senso, independente até das convicções ideológicas, filiação partidária ou concepção programática, ao assistir às sessões do Senado deve ter por V. Ex^a uma admiração gigantesca, uma admiração profunda. Não apenas eu, que talvez seja a maior admiradora de V. Ex^a neste plenário, pela sua convicção ideológica, pela sua firmeza programática e porque, em nenhum momento, vi V. Ex^a,

na sua história política, curvando-se de forma subserviente às idéias que estão estabelecidas na sociedade como se fossem consensuais. É por isso que volto a dizer o que já disse várias vezes aqui: tenha V. Ex^a a convicção de que é o oxigênio que movimentava os meus passos neste plenário e na minha luta política. É por isso que espero muito que V. Ex^a, no próximo ano, possa estar aqui de novo, com sua firmeza ideológica, sem em nenhum momento se ajoelhar covardemente às conveniências políticas ou às conveniências de quem quer que seja. Espero que Deus lhe proteja e que o povo de Brasília saiba reconhecer esse trabalho admirável de V. Ex^a no plenário do Senado.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Senadora Heloísa Helena, as suas palavras me tocam profundamente. Em minha vida, nunca deixei de ser um marginalizado. Quando eu dizia que a crise estava se aproximando, nos anos 60, a perseguição contra mim foi-se estreitando; em 1975, encontrei-me, em São Paulo, com Fernando Henrique Cardoso, a quem fui procurar para me aconselhar. Ele me disse: Lauro, nunca vi ninguém tão perseguido, tão ameaçado – aliás, a palavra foi esta, ameaçado –, quanto você. Ameaças de morte, porque eu estava dizendo que ia acontecer isso que está acontecendo. Era isso que eu dizia.

De modo que sei como é que é difícil expressar a nossa pobre, triste e pouco luminosa verdade. Mas não tenho outra verdade, só tenho essa, dessa minha luz quase apagada. Agora, não a troco por mentiras, não a troco por espertezas da cabeça, não a troco pelas colunas vertebrais “enquiabadas”, que viraram quiabos nessa engenharia genética fantástica que presenciamos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Não tenho tempo de mostrar – a Mesa já me chama a atenção, por meio da sonoridade da campainha, e devo pedir, mais uma vez, desculpas –, mas quem quiser deve ler este livro, por exemplo: **O Fim dos Empregos**, para não ficar prometendo mentiras, para não ficar entre o silêncio e a mentira nesta triste, tristíssima campanha eleitoral.

Não enganem os eleitores!

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que pouca gente, mas muito pouca gente mesmo, sabe que hoje é um dia dedicado à Amazônia, é o dia da Amazônia. E eu, como amazônida, e amazônida não por estar lá, mas por ter nascido e por continuar lá e por ser um representante daquela região, realmente me preocupo com o descaso de que a nossa região vem sendo vítima durante séculos. Na verdade, a Amazônia só foi lembrada na época áurea da borracha, que era o ouro negro que movia as finanças do País e que dava, portanto, suporte aos países aliados na guerra daquela época; depois, quando das outras explorações, explorações minerais, explorações da madeira; e, mais recentemente, quando da exploração sofisticada da nossa biodiversidade, com a biopirataria imperando, o narcotráfico dominando a região, as guerrilhas dos países vizinhos adentrando o nosso território. E o que vemos de concreto em relação à Amazônia é muito pouco, considerando o gigantismo da região, considerando a sua importância geoestratégica, geopolítica.

Neste dia, registro alguns dados para conhecimento dos brasileiros, para reacender a memória dos brasileiros, especialmente daqueles que moram nos 40% do Brasil que não são a Amazônia, para que realmente se destaque a importância dessa região. A Região Amazônica, a Amazônia Legal, representa 59,78% da área do País, portanto, quase 60%, mais da metade da sua área. Só por isso, Sr. Presidente, só por esse tamanho ela já deveria merecer uma atenção muito especial das autoridades federais, dos organismos, dos diversos níveis de administração, e até mesmo da sociedade brasileira como um todo, porque afinal de contas é lá na Amazônia que estão imensas riquezas naturais, onde está localizada a quinta maior reserva de água do mundo, além de um ainda imensurável tesouro de biodiversidade.

Essa região tem 21 milhões de habitantes e, talvez por isso, Sr. Presidente, porque tem apenas 12% da população do País, ela é maltratada, é olhada simplesmente como uma espécie de quintal do País. Um quintal onde deve ter coisas bonitas, que deve estar ajeitadinho, mas que se deixa ao acaso, até mesmo sem que as suas fronteiras estejam protegidas. Temos uma vasta área de fronteira, de mais de 11 mil quilômetros, com sete países da América Latina, todos eles com problemas sérios de narcotráfico, de guerrilha, de contrabando de armas, de tráfico de mulheres, enfim, de todo tipo de ilicitude. E por quê? Porque o Governo Federal, a quem incumbe proteger nossas fronteiras, a quem incumbe defender a nossa

soberania naquelas regiões, não o faz. As nossas Forças Armadas, por exemplo, estão relegadas a uma situação deprimente. Estão lá movidas apenas pelo patriotismo, pela vontade de servir ao Brasil. Os brasileiros que lá estão, com as suas famílias, não têm sequer os mínimos elementos capazes de lhes dar dignidade humana naquelas fronteiras tão distantes, no meio do mato. Suas esposas às vezes servem como professoras, complementando um trabalho que é do Estado, do Governo. Há médicos e dentistas das Forças Armadas atendendo não só o contingente militar, mas também toda a comunidade.

Mesmo assim, a Amazônia continua sendo ignorada. Quando se fala em Amazônia, como fez recentemente o Presidente Fernando Henrique, só se pensa em mata, em preservar mato, em fazer santuários ecológicos, como Sua Excelência fez agora com o Parque de Tumucumaque, um ato imperial seu, sem consulta ao povo do Amapá ou ao representante do Amapá. O Senador Sebastião Rocha proferiu discurso indignado sobre o assunto.

Por isso, Sr. Presidente, eu me revolto, conclamando não só o Senado para refletir sobre esses problemas, mas toda a Nação brasileira. O que se está fazendo agora com a Amazônia não é uma internacionalização movida de fora para dentro. É um processo de dentro para fora, pois é o Governo brasileiro que está internacionalizando a Amazônia, debaixo – o termo é pesado – de uma hipócrita bandeira de preservação. Esse tipo de preservação está apenas deixando cada vez mais abandonadas as fronteiras.

Gostaria, Sr. Presidente, de mostrar coisas positivas da Amazônia, já que a grande mídia só mostra mato, índio, incêndio, atrocidades, apontando os amazônidas como os piores dos cidadãos, responsáveis pela tão decantada devastação. E devastação não existe. Quem conhece a Amazônia sabe que não existe. Há, sim, uma pregação internacional de dominação da região, o que leva até os brasileiros a ficarem repetindo essa falácia.

Apresento, então, alguns dados que considero positivos, começando pelo ponto que eu acho mais importante, a educação.

Está na pauta do Senado proposta de emenda à Constituição, de minha autoria, destinando recursos para aplicação nas instituições federais de ensino superior localizadas na Amazônia Legal. E como será feito isso? Não há mistério algum. O art. 159 da Constituição, que está em prática, estabelece:

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qual-

quer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste...

Esses são os chamados fundos constitucionais.

Portanto, Sr. Presidente, o que estou fazendo? Estou acrescentando 0,5%. Aí está a minha emenda:

d) cinco décimos por cento para aplicação, pelas instituições federais de ensino superior, localizadas na Amazônia Legal, em programas de ensino, pesquisa e extensão, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável, na forma que a lei estabelecer.

Portanto, estou propondo um aumento do percentual, passando a União de 47% para 47,5%. Esses 0,5% irão para as nossas instituições de ensino superior na Amazônia.

E quantas são as nossas instituições de ensino superior na Amazônia? São 85 instituições, públicas e privadas. Dessas, 13 são públicas: uma municipal, três estaduais e nove federais.

Logo, a minha proposta de emenda vai beneficiar as universidades federais da Amazônia Legal.

Registro, Sr. Presidente, que essa proposta de emenda à Constituição foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o voto favorável de Senadores de todas as Regiões do Brasil, inclusive o de V. Ex^a, que hoje preside esta sessão, Senador Francelino Pereira.

Trata-se de uma ação afirmativa em favor da Amazônia, ao contrário do que vem ocorrendo hoje, quando a Amazônia vem sendo transformada num lugar onde não se pode mais produzir. De um lado, temos reservas ecológicas e parques nacionais gigantescos; de outro, temos reservas indígenas também gigantescas.

Sr. Presidente, tenho estudado muito a questão das reservas ecológicas, indígenas, parques nacionais, procurando, de maneira desapaixonada e não-ideológica, analisar o porquê. O que está por trás

disso tudo? Surpreende-me, por exemplo, Sr. Presidente, que tendo nós, segundo o IBGE, apenas 0,41% da nossa população de origem indígena – portanto, nem 0,5% da população do Brasil é indígena –, já tenhamos 12% do território nacional demarcado para reservas indígenas. É um recorde mundial, algo tão inusitado que precisa ser analisado com carinho.

Por que nenhum outro país do mundo fez isso? Por que os Estados Unidos não fizeram isso? Não estou dizendo que devemos copiar o exemplo dos Estados Unidos, que exterminaram os seus índios. Pelo contrário, acho que devemos, sim, dar incentivo aos nossos índios e falar de maneira séria a respeito.

Sobre esse aspecto e procurando fazer com que a Amazônia supere esse entrave que a elite do País colocou, propus uma emenda constitucional que estabelece um limite, ou seja, para que em cada Unidade da Federação haja um tamanho permitido para reservas ecológicas, indígenas e ambientais. Propus 30%, e o Senador Amir Lando, que é o Relator, aumentou para 50%.

Ora, Sr. Presidente, se cada Unidade da Federação destinar metade da sua área para reservas ecológicas, indígenas e ambientais, novamente o Brasil será o campeão mundial de reservas ecológicas. Considerando-se o nosso tamanho, e mesmo percentualmente, teremos muito mais reservas do que, talvez, a soma de todos os países do mundo.

Como disse há pouco, não compreendo a atitude de um Presidente que, por meio de decreto, tira metade da área de um Estado, como foi o caso do Amapá, para criar um parque, o chamado Parque Tumucumaque. E, o que é pior, com levantamentos feitos por uma ONG internacional, a WWF.

Aliás, para minha surpresa, estudando por que as nossas notas de real só têm animais, verifiquei que a escolha do mico-leão-dourado para figurar na última nota lançada, de vinte reais, foi resultado de pesquisa feita pela WWF na Internet. Com isso, completamos o museu, pois todas as nossas notas de real têm um bicho. Não há uma figura histórica. Quer dizer, o Brasil não tem personalidades, vultos da sua história. O Brasil não foi feito por gente. Agora, perguntem se existe alguma nota de dólar com a figura de um animal? Perguntem se existe alguma nota de euro com a figura de um animal? Nós, no entanto, queremos ser bonzinhos e graciosos com o ecoterrorismo que ronda o mundo.

Por isso, Sr. Presidente, incluí nessa minha proposta um item que estabelece que deve ser submetida à análise do Senado Federal a criação de reservas ecológicas, ambientais e indígenas. Por que isso? O Senado é a Casa que representa os Estados, é a

Casa da Federação, por isso não é possível que o Governo Federal confisque de um Estado uma área, seja ela pequena ou grande, sem que os seus representantes sejam ouvidos. Aqui nos posicionamos quanto a matérias muito menos importantes, como, por exemplo, a nomeação de dirigentes de agências reguladoras ou de diretores de bancos. Por que, então, não vamos nos pronunciar sobre o que interessa diretamente aos nossos Estados?

Eu realmente acho que essa proposta de emenda à Constituição, que já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e que está em plenário em seu terceiro dia de discussão – voltará a ser discutida, portanto, após as eleições –, merece uma análise desapaixonada por parte dos membros desta Casa para que possamos escrever uma nova história para a Amazônia e inseri-la no século XXI. Estamos diante de propostas afirmativas, Sr. Presidente. Aqui não se está querendo tolher o direito do índio de ter a sua terra demarcada, aqui não se está querendo segregar o índio, não se está querendo ir contra ele. O que estamos querendo é que haja critérios. Se as coisas estão sendo feitas corretamente, não há por que temer que o Senado as examine.

Quero também, ainda falando em coisas positivas – já falei das universidades, já falei do estabelecimento de critérios legais para as reservas –, chamar a atenção dos nobres Senadores e Senadoras e da Nação brasileira para a primeira feira internacional da Amazônia, que vai ocorrer entre os dias 10 e 13 de setembro em Manaus. Quero chamar a atenção para o que está dito aqui, pois pretendo ressaltar que existe uma nova Amazônia, uma Amazônia que não é aquilo que pregam no exterior e que grandes órgãos brasileiros ficam repetindo:

1ª Feira Internacional da Amazônia

Tecnologia de ponta por natureza.

Você vai conhecer uma face da Amazônia que o resto do mundo conhece pouco. A face moderna da tecnologia de ponta, de pesquisa científica, das empresas que possuem visão de futuro. Assim é a Amazônia competitiva, onde não faltam oportunidades de novos negócios e vantagens.

Portanto, é a Amazônia do século XXI, é a Amazônia que nós, amazônidas, queremos. E pedimos aos demais brasileiros que nos acompanhem nessa luta de fazer uma Amazônia justa para todos e não, como estão pretendendo fazer, uma região onde não se pode mais trabalhar. Isso porque, além do percentual relativo às reservas ecológicas, indí-

genas e ambientais que já mencionei, ainda existe a área de preservação dentro das propriedades particulares, que pretendem que seja de 80%. Quer dizer, um colono assentado pelo Incra na Amazônia só pode usar 20% do lote que receber. Estamos diante de um trabalho muito bem preparado, trata-se de um trabalho de colonialismo moderno muito aperfeiçoado, a ponto de encontrarmos muitos inocentes úteis defendendo essa causa.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, pena que eu não tenha ouvido o inteiro teor de seu pronunciamento, porque sempre que V. Ex^a fala da Amazônia o faz com absoluta propriedade. Envaidece-nos muito, como amazônidas, ouvi-lo sempre defendendo essas questões. Gostaria de fazer algumas considerações quanto a essa parte final de seu pronunciamento, quando V. Ex^a se referiu à questão da reserva de 80% das propriedades privadas na Amazônia. Com relação a essa questão do meio ambiente e da Amazônia, penso que o Governo Federal tem produzido leis, decretos e regulamentos para dar uma satisfação ao mundo, mas se esquece da população que lá vive, que é de 22 milhões de brasileiros. Não se faz nada aqui levando em conta essa população. Preocupam-se muito com a fauna, a flora, o meio ambiente e esquecem-se dessas populações. Isso, a meu ver, é um erro, porque o que estamos fazendo é um faz-de-conta: faz de conta que temos uma legislação de Primeiro Mundo na questão ambiental. A população que lá vive tem que cuidar de sua vida, tem que produzir, tem que se alimentar, tem que dar dignidade a seus filhos, e o Governo está muito distante disso. Penso que o caminho certo seria investir em educação e na modernização da agricultura e da pecuária para que se pudesse produzir mais, com mais qualidade, com menos exploração da terra. Mas isso é conversa que fica de lado. Nada disso se leva em conta. Veja só a questão da Medida Provisória nº 2.166, essa a que V. Ex^a se referiu e que estipula que 80% da propriedade privada é reserva legal. Quem inventou esses 80%? Depois de muita luta e determinação, conseguimos algum avanço nessa questão. Quando o Presidente da República assinou decreto regulamentando o zoneamento no País – ficou reconhecido o zoneamento no Estado de Rondônia, que é o único Estado da Federação que tem zoneamento em bases técnicas, científicas –, voltamos à condição de 50% para a agricultura e pecuária. Não

obstante isso, encontramos lá técnicos do Governo, gente que detém cargo comissionado, dizendo que esse decreto é um mero ajuste político, uma acomodação, que não tem que ser respeitado. Este é o País em que estamos vivendo, Senador, com relação a essa história da Amazônia. Encontram-se caminhos legislativos para resolver o problema, mas eles não são reconhecidos. É como se os decretos do Presidente da República e as leis aqui produzidas fossem apenas um faz-de-conta. Quero parabenizar V. Ex^a e dizer mais uma coisa que julgo extremamente importante: é preciso – por isso concordo com as duas propostas de emenda constitucional de V. Ex^a – criar mecanismos que, de alguma forma, possam compensar os Estados da Amazônia. Todas as vezes que são propostos projetos de lei dando algum tipo de compensação para Estados ou Municípios que têm grandes áreas de preservação, não se consegue avançar. Sou testemunha disso nesta Casa: as propostas da Senadora Marina Silva não conseguem avançar, porque quando chega o momento de aprovar a destinação de verbas do FPE ou do FPM, por exemplo, para compensar esses Estados, a fim de que possam dar dignidade aos seus povos, as Bancadas do Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste votam contra. Estamos condenados, verdadeiramente, ao subdesenvolvimento, a continuarmos como estamos. Tenho a impressão até de que estão querendo que nos transformemos em índios novamente. Tenho todo respeito pelas comunidades indígenas, mas não tenho o menor interesse em me tornar índio. Parabéns pelo seu pronunciamento, Senador Mozarildo!

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Moreira Mendes, agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que é um amazônida fervoroso, que realmente se sente indignado – tanto quanto eu – diante desse tratamento que recebemos. Se podemos chamar a União de mãe, ela tem sido a pior das madrasças para a Amazônia.

Sr Presidente, em homenagem a este Dia da Amazônia, que ia passar tão esquecido – o Brasil não toma conhecimento de que existe a Amazônia, muito menos da existência de um dia dedicado a ela –, gostaria também de ouvir mais um amazônida, o Senador Fernando Ribeiro, do Estado do Pará.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Como o ilustre Senador Moreira Mendes, não tive o privilégio de acompanhar, na íntegra, o pronunciamento de V. Ex^a. No entanto, como paraense e amazônida, não

poderia deixar de me associar às palavras dos dois, do orador e do aparteante, no sentido de que carecemos de uma política responsável quanto a essas questões que dizem respeito à preservação e à interação do homem da Amazônia com esses aspectos. É profundamente deprimente para nós chegarmos ao interior e vermos o clima de terror que se estabelece a partir da atuação do Ibama, que persegue os pequenos, os desinformados, os que fazem do extrativismo a sua forma de subsistência, muitas vezes acobertando a atuação dos poderosos. Trago à reflexão desta Casa a possibilidade de, talvez até com a participação desses organismos internacionais que tanto gritam e nos condenam, que recriminam o procedimento não culposo, não doloso, mas cultural do nosso homem, se criar algo para que se possa compensar os que são obrigados a fazer, nas suas propriedades, a reserva. Poder-se-ia remunerar o pequeno proprietário, o pequeno agricultor que preservasse o percentual estipulado da floresta, fazendo com que ele fosse um curador da reserva ambiental. Essa é uma idéia, matéria para uma discussão aprofundada. Como amazônida e como brasileiro, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento oportuno, pela lembrança sempre diligente em defesa dos interesses da nossa região.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Fernando Ribeiro, agradeço sensibilizado a V. Ex^a pelo aparte, que enriquece, neste dia da Amazônia, o pronunciamento que faço sobre a nossa região.

Sei que estou ultrapassando o tempo regulamentar, Sr. Presidente, mas gostaria de concluir citando algo que ouvi de uma pessoa já indignada pelos anos que vem lutando e denunciando o descaso que a Amazônia sofre por parte não só do Governo, mas da grande mídia nacional. Leiam os grandes jornais do eixo Rio-São Paulo, ouçam as grandes emissoras de televisão, de rádio e notem que, quando falam da Amazônia, só falam mal. Não há um espírito de brasilidade para com a Amazônia. No entanto, as grandes cidades estão sofrendo, hoje, pelo descaso com as nossas fronteiras, visto que é lá que começa o tráfico, que entram as armas contrabandeadas. Tanto é que o maior desses traficantes, o Fernandinho Beira-Mar, foi preso na Colômbia. E sabemos perfeitamente que, mesmo dentro da prisão, ele continua controlando o tráfico que entra pelas nossas fronteiras. E por quê? Porque a Amazônia está abandonada. Retomando, portanto, cito o que ouvi dessa pessoa: o mal da Amazônia brasileira é fato de que o maior país que faz fronteira com ela é o Brasil.

Espero que os brasileiros não deixem que o sentimento de abandono, o sentimento de que não somos prestigiados, que não somos olhados como seres humanos que queremos nos integrar ao Brasil, agigante-se no coração dos amazônidas. Queremos ter um tratamento que vá ao encontro do que diz a Constituição, que é a eliminação dessas desigualdades regionais profundas.

Creio que esse novo milênio nos leva a pensar muito mais seriamente na Amazônia. Mas isso não permitirá, portanto, que se aumente a revolta dos verdadeiros amazônidas contra a situação em que vivem.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Pedro Simon, se a Mesa assim o permitir, em homenagem à Amazônia.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, admiro muito o trabalho de V. Ex^a e de outros colegas Senadores que batem, e batem com dureza, cobrando uma ação do Senado Federal e do Governo com relação à Amazônia. V. Ex^a tem razão quando destaca que projetos, como os de autoria da Senadora Marina Silva, que visam a trazer alguma vantagem para a Amazônia, não são aprovados por esta Casa porque Senadores das Regiões Sul, Sudeste e de outras não votam favoravelmente aos mesmos. Senador Mozarildo Cavalcanti, desconsiderando o problema dos brasileiros que passam fome – e são milhões –, a Amazônia é o problema mais importante que o Brasil tem. Inclusive, estranho que nos debates entre os candidatos à Presidência da República – e também nas propostas que os mesmos têm apresentado – não tenha sido feita nenhuma pergunta invocando a questão da Amazônia, que avalio realmente como dramática. Trago comigo um mapa que é distribuído pelo governo norte-americano aos seus estudantes em que o Brasil figura no continente americano, mas sem que a este pertença a Amazônia. A Amazônia aparece como uma região similar à Antártida, considerada propriedade da humanidade. E o pior é que esse mapa é o que vem sendo divulgado em todo o mundo. No meu entendimento, só esse mapa justificaria um protesto e uma revolta do Brasil junto à Organização das Nações Unidas. O Presidente George W. Bush e os Primeiros-Ministros francês e inglês dizem, com todas as letras, que a Amazônia tem que ser transformada em território internacional, que o Brasil não tem condições, competência e capacidade para administrar a Amazônia. Na

verdade, há uma cobiça fantástica pela Amazônia, pois é a região mais importante no que se refere a reservas de água doce e à flora medicinal. A Amazônia é um patrimônio imenso que nos pertence e também a outros países, irmãos nossos da América. Mas a cobiça é realmente fantástica. E isso pode ser comprovado quando vemos os Estados Unidos intervindo na Colômbia e querendo fazer um confronto naquele país. Isso também pode ser comprovado em relação às terras indígenas. Sou totalmente favorável à fixação de terras dos indígenas, mas não ao fato de fixar os indígenas na fronteira com o país vizinho, colocando os indígenas daqui e do lado de lá na mesma tribo, já começando a se falar na nação Yanomami. Assim como o americano interveio e roubou metade do México, não será surpresa se amanhã ocorrer uma intervenção e nos roubarem a nossa Amazônia. No Governo do Presidente José Sarney houve preocupação com a Amazônia, refletida nos projetos Calha Norte e Sivam, que, com todas as polêmicas causadas, têm um lado positivo. Não sinto, no entanto, que este Governo, a sociedade e o Congresso dêem 10% da importância que se deveria dar à Amazônia. Eu, que estou ao final da minha vida pública, só peço a Deus que nossos filhos não recebam um território menor do que nós recebemos dos nossos pais, depois de toda uma caminhada com muito sangue, muita luta, muita garra e muita competência. O Brasil é um continente, e isso causa a inveja a milhões de pessoas nos Estados Unidos e na Europa. Roubar a Amazônia é o que eles querem. Ficarmos inertes, acovardados, sem tomar uma atitude, é algo que me parece totalmente impatriótico. V. Ex^a faz um pronunciamento da maior importância. Penso que deveríamos tomar providências no sentido da preservação daquilo que talvez seja a maior riqueza do continente brasileiro. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Pedro Simon, como representante do Rio Grande do Sul, o seu pensamento não me surpreende, pois já tive oportunidade de conversar com V. Ex^a sobre a Amazônia e sei do conhecimento que tem sobre a região. Na verdade, V. Ex^a tem ajudado muito os parlamentares da Amazônia, inclusive recentemente, na votação da proposta de emenda à Constituição, de minha autoria, que prevê um percentual para investimento nas universidades federais da Amazônia. Portanto, com muita satisfação, acolho o aparte de V. Ex^a, que é um depoimento importantíssimo, visto que nos mostra que não apenas nós, da Amazônia, estamos preocupados com a situação, vendo fantasmas que não existem.

A CPI das ONGs já constatou que, na Amazônia, uma ONG atua no contrabando de minério e outra, na grilagem de terra. E não é pouca terra, Senador Pedro Simon: são 174 mil hectares de terras manipuladas por uma ONG sediada na Itália, que faz pacotes turísticos, introduzindo no Brasil e retirando dele dólares sem controle algum do País. Essa situação é realmente preocupante. Precisamos tomar providências urgentes. Não sei se o nível de decisão do Poder Executivo está anestesado ou se está impossibilitado de se colocar contra os poderosos do Banco Mundial, do FMI, que impõem esse tipo de colonialismo e de entrega paulatina da Amazônia aos países mais ricos.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Se a Presidência me conceder um pouco mais de tolerância, gostaria de ouvir os apartes dos Senadores Roberto Saturnino e Marluce Pinto.

Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Mozarildo Cavalcanti, cumprimento V. Ex^a. Todos que o apartearam foram unânimes em reconhecer o valor do seu discurso, que confirma a sua preocupação constante com a Amazônia, região que V. Ex^a representa nesta Casa. Efetivamente, isso deve preocupar – e é importante que esta preocupação seja levantada constante e permanentemente – todos os brasileiros. O Brasil, neste momento, está com a sua soberania fragilizada, enfraquecida – essa é que é a verdade – pelas decisões de política econômica que adotou, pela dependência em que se colocou em relação ao mercado financeiro internacional, aos capitais estrangeiros e à própria boa vontade no ingresso de capitais estrangeiros. Quer dizer, essa situação fragilizou enormemente o exercício da soberania por parte do Brasil, e temos observado episódios numerosos que demonstram isso. De outro lado, no mundo se construíram esses grandes interesses que ambicionam a Amazônia, porque lá está o principal reservatório de biodiversidade do planeta. Esses interesses tentam fazer com que a opinião pública mundial aceite a idéia de que não há mais nações mas mercados e que o Brasil é um grande e excelente mercado, muito promissor. E isso enfraquece ainda mais a disposição de exercício de soberania sobre a Amazônia. Então, a vulnerabilidade do Brasil, somada à idéia

de que não há mais nações e sim mercados, induziria – e há um propósito de induzir – a Nação brasileira a negociar a Amazônia, devido ao endividamento do Brasil, sua vulnerabilidade e dependência. Por outro lado, o País tem uma riqueza inesgotável a qual não é capaz de explorar, porque não tem recursos...

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Lembro ao Senador Roberto Saturnino que o orador já excedeu o seu tempo por mais de 20 minutos e ainda há um aparte da Senadora Marluce Pinto, que será concedido por alguns instantes.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Peço desculpas a V. Ex^a e ao orador, estou terminando. A verdade é que o assunto nos comove, mobiliza-nos. Havendo toda essa riqueza num Brasil tão dependente e estando presente no mundo a idéia das transações de mercado, amanhã o Brasil poderá ser forçado a alugar a Amazônia ou a fazer qualquer negócio com ela. Isso não só nos indigna, como também nos preocupa. E é preciso suscitar junto à Nação e à opinião pública brasileira essa ameaça e essa possibilidade que pode vir a ocorrer. Por essa razão, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade e importância de seu discurso, como sempre ocorre, aliás, uma vez que V. Ex^a é um representante digno dessa região do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Senadora Emilia Fernandes, peço-lhe, por favor, um pouco de paciência para ouvirmos o aparte de sua companheira e amiga, Senadora Marluce Pinto, que já se comprometeu a falar rapidamente. Com a palavra a Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Primeiramente, quero agradecer ao Presidente desta sessão, Senador Francelino Pereira, pela tolerância. Quando cheguei, o Senador Mozarildo Cavalcanti já estava na tribuna, mas, pelo que o Presidente falou, S. Ex^a já está ultrapassando o seu tempo em quase 20 minutos. Chega-se, portanto, à conclusão da importância da Amazônia. Quero felicitar o meu nobre colega e conterrâneo, Senador Mozarildo Cavalcanti, sobre o seu belo discurso. Eu me empenho quando participo de qualquer discussão sobre a Amazônia. E fico orgulhosa quando Senadores como Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, e Roberto Saturnino, do Rio de Janeiro, debatem esse assunto, porque S. Ex^{as} representam Estados de grande população e importância. Muito embora, para nós, Roraima seja o Estado mais importante, não só porque é o que representamos mas também por ser um Estado

novo, em desenvolvimento, que está encravado numa região que poderá fortalecer o nosso País. Roraima tem duas fronteiras muito importantes: a Venezuela e a Guiana Inglesa. De lá, poderemos exportar, através do Caribe, diminuindo bastante os custos. O que temos visto, como disse o Senador Pedro Simon, é que não há uma política, um programa de desenvolvimento a respeito e que ainda não vimos nenhum dos presidentes se pronunciar com determinação sobre o desenvolvimento da região Amazônica. Senador Mozarildo Cavalcanti, às vezes, fico bastante constrangida, porque V. Exª e eu sabemos da importância do programa Calha Norte. O Senador Pedro Simon viajou conosco...

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Senadora Marluce Pinto, o tempo do orador já está esgotado.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Sr. Presidente, conceda-me mais um minuto, por favor, porque estão presentes no plenário poucos Senadores. É bom que S. Exªs tomem conhecimento deste assunto. Assim, na nova Legislatura, não somente os Senadores da Amazônia mas todos os 81 Senadores estarão aqui defendendo uma região que é Brasil e que pertence a todos nós, brasileiros. No que diz respeito à conclusão do programa Calha Norte, recentemente, viajei para aquela região na prazerosa companhia dos Senadores Pedro Simon e Emilia Fernandes, ambos do Rio Grande do Sul, onde encontramos o Ministro da Defesa e o Alto Comando do Exército, e não tivemos a felicidade de mostrar aos nobres Senadores as terras que foram demarcadas no Surucucus.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – O tempo do orador já está ultrapassado.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Apenas mais um minuto, Sr. Presidente. O Programa Calha Norte e a implantação do Sivam estão permitindo que aquela região seja mais bem fiscalizada, evitando justamente o que o Senador Mozarildo Cavalcanti acabou de dizer: a infiltração de estrangeiros na região. Sou Relatora da CPI das ONGs, e o Senador Mozarildo Cavalcanti referiu-se aos 174 mil hectares que ficam exatamente na região de Roraima, o último Município que faz fronteira com o Amazonas, Rorainópolis. O que considero pior é o fato de o Poder Central esquecer-se do Calha Norte.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Senadora, o tempo de V. Exª está esgotado. A Senadora Emilia está impaciente.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Falarei agora e os minutos que eu passar daqui para frente, V. Exª diminua do meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – O seu minuto já acabou.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Então, Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, sobre o Calha Norte, em 1999 esqueceram de colocá-lo no Orçamento da União. Salvei com uma emenda, porque, senão, não se teria nem uma rubrica para se complementar os recursos e o programa teria sido extinto. E, pasmem V. Exªs, este ano, quando fomos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também esqueceram do Calha Norte. Felizmente, aprovei três emendas, que nos darão condições de apresentarmos recursos para a continuidade da instalação dos pelotões de fronteira, para custeio desses pelotões, e também para as obras nas comunidades mais carentes dos Municípios que fazem parte do Calha Norte. Salvei com três emendas! Espero que os nobres Senadores desta Casa, os que fazem parte da Comissão de Orçamento, e também quando o Orçamento for para o Plenário, que nos ajudem a aprovar os recursos solicitados para o Calha Norte, porque é uma maneira de se continuar a proteger a Amazônia e procurar, de alguma maneira, desenvolver aquela região, que, como já foi dito aqui, é tão importante. Muito obrigada, Senador Mozarildo, e mais ainda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Senador Mozarildo, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Quero apenas, Sr. Presidente, agradecer os apurtes do Senador Saturnino Braga e da Senadora Marluce Pinto, e pedir a V. Exª, já que só faltava uma página, que a considere como lida. São sugestões de ações para o desenvolvimento da Amazônia que peço façam parte do inteiro teor do meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Salve a Amazônia!

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – V. Exª será atendido.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

POPULAÇÃO E ÁREA DOS ESTADOS

Estado/Região	População		Área		Municípios	
	(hab)	Comp %	(km ²)	Comp %	(nº)	Comp %
Região Norte						
ACRE	557.526	0,33	153.149,9	1,79	22	0,40
AMAZONAS	2.812.557	1,66	1.577.820,2	18,46	62	1,13
AMAPÁ	477.032	0,28	143.453,7	1,68	16	0,29
PARÁ	6.192.307	3,65	1.253.164,5	14,66	143	2,60
RONDÔNIA	1.379.787	0,81	238.512,8	2,79	52	0,94
RORAIMA	324.397	0,19	225.116,1	2,63	15	0,27
TOCANTINS	1.157.098	0,68	278.420,7	3,26	139	2,52
Soma da Região Norte	12.900.704	7,60	3.869.637,9	45,27	449	8,15
Região Nordeste						
ALAGOAS	2.822.621	1,66	27.933,1	0,33	101	1,83
BAHIA	13.070.250	7,70	567.295,3	6,64	415	7,54
CEARÁ	7.430.661	4,38	146.348,3	1,71	184	3,34
MARANHÃO	5.651.475	3,33	333.365,6	3,90	217	3,94
PARAÍBA	3.443.825	2,03	56.584,6	0,66	223	4,05
PERNAMBUCO	7.918.344	4,66	98.937,8	1,16	185	3,36
PIAUÍ	2.843.278	1,67	252.378,6	2,95	221	4,01
RIO GRANDE DO NORTE	2.776.782	1,64	53.306,8	0,62	166	3,01
SERGIPE	1.784.475	1,05	22.050,3	0,26	75	1,36
Soma da Região Nordeste	47.741.711	28,12	1.558.200,4	18,23	1.787	32,45
Região Centro Oeste						
DISTRITO FEDERAL	2.051.146	1,21	5.822,1	0,07	1	0,02
GOIÁS	5.003.228	2,95	341.289,5	3,99	242	4,39
MATO GROSSO DO SUL	2.078.001	1,22	361.146,5	4,23	77	1,40
MATO GROSSO	2.504.353	1,47	906.806,9	10,61	126	2,29
Soma da Região Centro Oeste	11.636.728	6,85	1.615.065,0	18,90	446	8,10
Região Sudeste						
ESPÍRITO SANTO	3.097.232	1,82	46.184,1	0,54	77	1,40
MINAS GERAIS	17.891.494	10,54	588.383,6	6,88	853	15,49
RIO DE JANEIRO	14.391.282	8,48	43.909,7	0,51	91	1,65
SÃO PAULO	37.032.403	21,81	248.808,8	2,91	645	11,71
Soma da Região Sudeste	72.412.411	42,65	927.286,2	10,85	1.666	30,25
Região Sul						
PARANÁ	9.563.458	5,63	199.709,1	2,34	399	7,25
RIO GRANDE DO SUL	10.187.798	6,00	282.062,0	3,30	467	8,48
SANTA CATARINA	5.356.360	3,15	95.442,9	1,12	293	5,32
Soma da Região Sul	25.107.616	14,79	577.214,0	6,75	1.159	21,05
TOTAL	169.799.170	100,00	(8.547.403,5)	100,00	5.507	100,00

Fonte: IBGE

Resultado da busca - Foram localizadas 85 instituições

Páginas de Resultado: 1 2

Instituição de Ensino Superior	Cidade	UF	Organização Acadêmica	Categoria Administrativa
<u>CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM</u>	MANAUS	AM	Centro de Educação Tecnológica	Federal
<u>Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA</u>	BELEM	PA	Centro de Educação Tecnológica	Federal
<u>CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - CIESA</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA</u>	BELEM	PA	Centro Universitário	Privada
<u>Centro Universitário Luterano de Manaus - CEULM</u>	MANAUS	AM	Centro Universitário	Privada
<u>CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP</u>	PALMAS	TO	Centro Universitário	Privada
<u>CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS - FINL</u>	MANAUS	AM	Centro Universitário	Privada
<u>ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS - ESBAM</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Escola Superior Madre Celeste - ESMAC</u>	ANANINDEUA	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Faculdade Atual - FAT</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Atual da Amazônia -</u>	BOA VISTA	RR	Faculdade	Privada
<u>Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO - FAAO</u>	RIO BRANCO	AC	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE CACOAL - CESUC</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA - FATEC</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP</u>	BELEM	PA	Faculdade	Federal
<u>Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Ciências Contábeis de Araguaina - ITPAC</u>	ARAGUAINA	TO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE CACOAL - FACIC</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CACOAL - FACEC</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE VILHENA - FCGV</u>	VILHENA	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista - FACSA</u>	BOA VISTA	RR	Faculdade	Privada

<u>Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas Rio Branco - FIRB - FIRB</u>	RIO BRANCO	AC	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Design Gráfico - CIEC DESIG</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Direito de Cacoal - Fadir</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Educação Ciências e Letras de Paraíso - FECIPAR</u>	PARAISO DO TOCANTINS	TO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CACOAL - FEC</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE - FAEC</u>	COLORADO DO OESTE	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Educação de Jarú - UNICENTRO</u>	JARU	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO -</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE VILHENA - FECAV</u>	VILHENA	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI - FAFICH</u>	BELEM GURUPI	PA TO	Faculdade	Privada Municipal
<u>Faculdade de Macapá -</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Odontologia de Manaus - FOM</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Pedagogia e Formação de Normalistas de Araguaína - ITPAC</u>	ARAGUAINA	TO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP</u>	PIMENTA BUENO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Porto Velho - FIP</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CACOAL - CESUC</u>	CACOAL	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Teologia de Boa Vista - FATEBOV</u>	BOA VISTA	RR	Faculdade	Privada
<u>Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel -</u>	TUCURUI	PA	Faculdade	Privada
<u>Faculdade do Amapá - FAMAP</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Faculdade do Amazonas - CIEC ODONT</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade do Pará - FAP</u>	BELEM	PA	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE DOM ORIONE - facto</u>	ARAGUAINA	TO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE IDEAL - FACI</u>	BELEM	PA	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas - FIESC</u>	COLINAS DO TOCANTINS	TO	Faculdades Integradas	Privada
<u>Faculdade Interamericana de Porto Velho - Uniron</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>FACULDADE MARTHA FALCÃO - FMF</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Metropolitana -</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Metropolitana de Manaus - FAMETRO</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Roraimense de Ensino Superior -</u>	BOA VISTA	RR	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Salesiana Dom Bosco - FSDB</u>	MANAUS	AM	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADE SÃO LUCAS - FSL</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade SEAMA - SEAMA</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Táhirih -</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS "MARIA COELHO AGUIAR" - FIMCA</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR</u>	ARIQUEMES	RO	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS TAPAJÓS - ISES</u>	SANTAREM	PA	Faculdades Integradas	Privada
<u>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP</u>	MACAPA	AP	Universidade	Federal
<u>INSTITUTO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - ICESAM</u>	MANAUS	AM	Instituto Superior ou	Privada

<u>INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO - IEPO</u>	PALMAS	TO	Escola Superior Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR</u>	ARIQUEMES	RO	Faculdade	Privada
<u>INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE - IESACRE</u>	RIO BRANCO	AC	Faculdade	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior do Amapá - IESAP</u>	MACAPA	AP	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior FUCAPI - CESF</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior MATERDEI -</u>	MANAUS	AM	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM</u>	BELEM	PA	Faculdade	Privada
<u>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - UTAM</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Estadual
<u>Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES</u>	SANTAREM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ - ULBRA/ILES</u>	JI-PARANA	RO	Faculdade	Privada
<u>Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho - ULBRA ILES</u>	PORTO VELHO	RO	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM - ILES</u>	SANTAREM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto Macapaense de Ensino Superior - immes</u>	MACAPA	AP	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO MANAUARA DE ENSINO SUPERIOR - IMES</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Instituto Superior de Educação Ideal -</u>	BELEM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA</u>	BELEM	PA	Universidade	Privada
<u>UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UA</u>	MANAUS	AM	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS</u>	PALMAS	TO	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR</u>	PORTO VELHO	RO	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR</u>	BOA VISTA	RR	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC</u>	RIO BRANCO	AC	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Federal

Resultado da busca - Foram localizadas 85 instituições

Páginas de Resultado: 1 2

Instituição de Ensino Superior	Cidade	UF	Organização Acadêmica	Categoria Administrativa
<u>Faculdade Metropolitana -</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Metropolitana de Manaus - FAMETRO</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Roraimense de Ensino Superior -</u>	BOA VISTA	RR	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Salesiana Dom Bosco - FSDB</u>	MANAUS	AM	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADE SÃO LUCAS - FSL</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdade	Privada
<u>Faculdade SEAMA - SEAMA</u>	MACAPA	AP	Faculdade	Privada
<u>Faculdade Táhirih -</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS "MARIA COELHO AGUIAR" - FIMCA</u>	PORTO VELHO	RO	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR</u>	ARIQUEMES	RO	Faculdades Integradas	Privada
<u>FACULDADES INTEGRADAS TAPAJÓS - ISES</u>	SANTAREM	PA	Faculdades Integradas	Privada
<u>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP</u>	MACAPA	AP	Universidade	Federal
<u>INSTITUTO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - ICESAM</u>	MANAUS	AM	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO - IEPO</u>	PALMAS	TO	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR</u>	ARIQUEMES	RO	Faculdade	Privada
<u>INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE - IESACRE</u>	RIO BRANCO	AC	Faculdade	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior do Amapá - IESAP</u>	MACAPA	AP	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior FUCAPI - CESF</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Instituto de Ensino Superior MATERDEI -</u>	MANAUS	AM	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM</u>	BELEM	PA	Faculdade	Privada
<u>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - UTAM</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Estadual
<u>Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES</u>	SANTAREM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ - ULBRA/ILES</u>	JI-PARANA	RO	Faculdade	Privada
<u>Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto</u>	PORTO VELHO	RO	Instituto	Privada

<u>Velho - ULBRA ILES</u>			Superior ou Escola Superior	
<u>INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM - ILES</u>	SANTAREM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>Instituto Macapaense de Ensino Superior - immes</u>	MACAPA	AP	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>INSTITUTO MANAUARA DE ENSINO SUPERIOR - IMES</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Privada
<u>Instituto Superior de Educação Ideal -</u>	BELEM	PA	Instituto Superior ou Escola Superior	Privada
<u>UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA</u>	BELEM	PA	Universidade	Privada
<u>UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UA</u>	MANAUS	AM	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS</u>	PALMAS	TO	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR</u>	PORTO VELHO	RO	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR</u>	BOA VISTA	RR	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC</u>	RIO BRANCO	AC	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Federal

Páginas de Resultado: 1 2

Resultado da busca - Foram localizadas 13 instituições

			Organização Acadêmica	Categoria Administrativa
<u>Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM</u>	MANAUS	AM	Centro de Educação Tecnológica	Federal
<u>Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA</u>	BELEM	PA	Centro de Educação Tecnológica	Federal
<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP</u>	BELEM	PA	Faculdade	Federal
<u>FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI - FAFICH</u>	GURUPI	TO	Faculdade	Municipal
<u>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP</u>	MACAPA	AP	Universidade	Federal
<u>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - UTAM</u>	MANAUS	AM	Faculdade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UA</u>	MANAUS	AM	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS</u>	PALMAS	TO	Universidade	Estadual
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR</u>	PORTO VELHO	RO	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR</u>	BOA VISTA	RR	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC</u>	RIO BRANCO	AC	Universidade	Federal
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA</u>	BELEM	PA	Universidade	Federal

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

Altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O dispositivo constitucional abaixo enumerado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre os produtos industrializados, quarenta e sete e meio por cento, na seguinte forma:

d) cinco décimos por cento para aplicação, pelas Instituições Federais de Ensino superior localizadas na Amazônia Legal, em programas de ensino, pesquisa e extensão, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável na forma que a lei estabelecer.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente Emenda Constitucional pretende dotar as Universidades Federais de recursos destinados a projetos de extensão e pesquisas universitárias no intuito de disseminar conhecimentos voltados para a melhoria do nível das atividades econômicas na Amazônia Legal propiciando, assim, o seu desenvolvimento sustentável, a exploração responsável das riquezas naturais e a conseqüente preservação dos ecossistemas ali existentes.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

Apoiamentos

Sebastião Rocha – Chico Sartori – Edson Lobo – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – José Agripino – Benício Sampaio – Luiz Otávio – Roberto Requião – Mariuce Pinto – Freitas Neto – Amir Lando – Geraldo Althoff –

Tião Viana – Roberto Saturnino – Osmar Dias – Lúdio Coelho – Lauro Campos – Casildo Maldaner – Carlos Patrocínio – Juvêncio da Fonseca – Emília Fernandes – Heloísa Helena – Moreira Mendes – Geraldo Cândido – Waldeck Ornelas.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

06152 Sexta-feira 26

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Abril de 2002

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 16, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 203, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 281, de 2002, Relator: Senador Eduardo Suplicy, que autoriza a União a prestar garantias em operação de crédito externo no valor equivalente a vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, destinada a financiar, parcialmente, a Pavimentação Asfáltica de 184 km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entrocamento com a BR-267.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Com a palavra o ilustre Senador pelo Estado de Mato Grosso do Sul Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mensagem nº 115, da Presidência da República, a esta Casa, como foi dito pelo Exm^o Sr. Presidente, solicita autorização para a contratação de crédito externo no valor de US\$24 milhões para o Estado de Mato Grosso do Sul, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, o Fonplata, destinado a financiar, parcialmente, a pavimentação asfáltica de 184 quilômetros

da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol, até o entrocamento com a BR-267.

Gostaria de exaltar aqui o esforço e o trabalho do Senador Lúdio Coelho, que, à época, foi um daqueles que mais lutaram por esse financiamento, projeto importante para o Brasil e mais ainda para Mato Grosso do Sul. Lembro-me de que na época do Governador Wilson Barbosa Martins iniciou-se o projeto que culminou com a inauguração, há um ano, da ponte sobre o rio Paraguaí.

Esse financiamento possibilitará também relevante obra no Estado de Mato Grosso do Sul, beneficiando a Rodovia 384, de Bela Vista, Antônio João, Caracol e também a região sudeste do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso revela que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, continuamente vem acrescentando ao nosso Estado obras fundamentais ao seu desenvolvimento, principalmente no que diz respeito à infraestrutura.

Cito o Projeto Pantanal – US\$200 milhões para Mato Grosso do Sul e US\$200 milhões para Mato Grosso –, projeto fundamental na área do desenvolvimento e da preservação ambiental; as termelétricas de Corumbá, Três Lagoas e Campo Grande; a Ferro-norte, a ferrovia da produção, que liga toda a região oeste/leste do Estado, possibilitando o transporte dos produtos agrícolas para os portos brasileiros, juntamente com a iniciativa privada.

Cumpre-nos destacar também a ação do Executivo Federal, por intermédio do nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso. O anel rodoviário de Campo Grande é uma obra importantíssima que está em execução. Prossegue também o contorno rodoviário de Corumbá, além do contorno ferroviário de Campo Grande, uma obra de mais de R\$50 milhões, que está sendo executada a fundo perdido, dada a atenção do Governo Federal para com o Estado de Mato Grosso do Sul.

Portanto, concitando os meus Pares para a votação desta Mensagem do Presidente da República que solicita a autorização de contratação de US\$24 milhões, queremos expressar aqui o nosso agradecimento ao Presidente da República por ter tanta iniciativa em favor do nosso Estado, um verdadeiro governador que possibilita a execução dessas obras fundamentais para o nosso desenvolvimento.

Tivemos a aprovação, unânime, do Projeto Pantanal – US\$ 200 milhões – e aguardamos a aprovação hoje de mais US\$24 milhões. Nós, da Bancada Federal, pelo menos eu, não receberemos sequer um

◀◀◀ voltar

SF PEC 00016/2002 de 25/04/2002

SENADOR - Mozarildo Cavalcanti

Altera o inciso I do artigo 159 da Constituição Federal. (Modifica o percentual para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal para promover o desenvolvimento sustentável).

ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUMENTO, PERCENTAGEM, DISTRIBUIÇÃO, PRODUTO, ARRECADAÇÃO, IMPOSTOS, IMPOSTO DE RENDA, PESSOA FÍSICA, (IPI), UNIÃO FEDERAL, DESTINAÇÃO, APLICAÇÃO, PROGRAMA, FINANCIAMENTO, SETOR, PRODUÇÃO, REGIÃO NORTE, INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO, PRIORIDADE, PLANO REGIONAL, PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, (FPE), AMAZÔNIA LEGAL.

SF CCJ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

SF PEC 00016/2002

Data: 22/08/2002

Local: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Texto: Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

CCJ Luiz Otávio

Inverter ordenação de tramitações (Data ascendente)

SF PEC 00016/2002

22/08/2002 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

20/08/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Parecer nº 886/2002 - CCJ (Rel. Sen. Luiz Otávio), pela aprovação da matéria. À SSCLSF.

20/08/2002 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Juntei, às ffs. 10, cópia da legislação citada no Parecer. Aguardando leitura do Parecer da CCJ.

07/08/2002 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Reunida a Comissão, nesta data, é aprovado o relatório do Senador Luiz Otávio, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável à Proposta. À SSCLSF.

28/05/2002 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Recebido o relatório do Sen. Luiz Otávio. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

16/05/2002 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Distribuído ao Senador Luiz Otávio, para emitir relatório.

25/04/2002 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

25/04/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura. Ao PLEG, com destino à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa

Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações
(311-3325, 311-3572)

1ª Feira Internacional da Amazônia

Tecnologia de ponta por natureza.

Você vai conhecer uma face da Amazônia que o resto do mundo conhece pouco. A face moderna da tecnologia de ponta, da pesquisa científica, das empresas que possuem visão de futuro. Assim é a Amazônia competitiva, onde não faltam oportunidades de novos negócios e vantagens.

Em Manaus, de 10 a 13/9.

INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- 1 REDIVISÃO TERRITORIAL – Projetos aprovados pelo Senado Federal PDS 18/99 (PDC 850/01), PDS 19/99 (PDC 731/00), PDS 20/99 (PDC 725/00)

- 2 RODOVIAS FEDERAIS: 163, 431, 432, 433

- 3 PROJETO FRONTEIRA AGRÍCOLA NORTE

- 4 FUNDO PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS

- 5 ADA

- 6 SUFRAMA X POLO EXPORTADOR (?)

- 7 REFORÇA (ADICIONAL TARIFÁRIO) PARA AVIAÇÃO REGIONAL

- 8 LIMITAÇÃO RACIONAL DE RESERVAS AMBIENTAIS E INDÍGENAS

- 9 PROJETO CALHA NORTE

- 10 HIDROVIAS

- 11 PROJETO ARCO NORTE

- 12 FAIXA DE FRONTEIRAS

- 13 BASA – BANCO DO BRASIL

- 14 BNDES

15 INTEGRAÇÃO COMERCIAL COM PAÍSES DO CARICOM E DO PACTO ANDINO

16 IMPORTAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DA VENEZUELA E OUTROS PAÍSES PRODUTORES

17 INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS (NÃO SE LIMITANDO À AGROINDÚSTRIA)

18 ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS (UMA PARA CADA ESTADO) E ELEVAÇÃO DAS EXISTENTES PARA CEFETs

19 FISCALIZAÇÃO MAIOR DAS FRONTEIRAS

20 MAIOR PRESENÇA DAS FORÇAS ARMADAS NA REGIÃO

21 FUNDO CONSTITUCIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (PEC JEFFERSON PERES)

22 APOIO AOS MUNICÍPIOS, PRIORIZANDO OS COM MENOS DE 25.000 HABITANTES

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com prazer, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, comunicando-lhe, taxativamente, que o seu tempo será rigorosamente de vinte minutos, nem um segundo a mais.

A SRª EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar o meu protesto, porque me parece que essa é uma atitude discriminatória, não quero dizer machista nem também de discriminação ao Sul do Brasil. Mas inicio dizendo que o orador que me antecedeu excedeu 26 minutos além do tempo regimental. Estamos em uma sessão que tem uma pauta bastante leve e me parece que a palavra não deve ser cerceada a nenhum dos Senadores e Senadoras.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não leve muito a sério. Foi em tom de brincadeira!

A SRª EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sabemos que o Presidente age sempre de forma democrática, de igual para igual com todos os Senadores.

Mas quero dizer que aqui se deu um testemunho concreto de que o Sul apóia a Amazônia, não apenas votando projetos e propostas que aqui são apresentadas, como também cedendo tempo, e talvez sendo até, de certa forma, prejudicada na exposição dos nossos motivos hoje na tribuna, para que a Amazônia seja louvada, aplaudida e defendida, assim como temos feito também. Cumprimentos ao povo da Amazônia e aos seus representantes. A luta em sua defesa, para que continue sendo do povo brasileiro e da sua gente, é de todos nós.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna para o início de uma reflexão – porque é lógico que o tema não se esgotará aqui, pelo contrário, parece-me que, após as eleições, vamos investir pesado na análise desse tema – é a proposta que, na última semana, o Congresso Nacional recebeu em relação ao Orçamento da União, elaborada pelo Governo Federal para o próximo ano. Na proposta, o Governo Federal pretende investir R\$ 7,3 bilhões em todos os setores, o que representa um corte de 13% no total de investimento neste ano. Além de alterar vários pontos que haviam sido aprovados na votação da LDO pelo Congresso, o Governo Fernando Henrique nos apresenta uma proposta orçamentária que consideramos não apenas altamente prejudicial ao País, aos novos governantes, em especial ao novo Presidente, mas até vergonhosa, do ponto de vista da

soberania, das prioridades que um país deve dar aos seus recursos. O nível de investimento proposto pelo Fernando Henrique para o ano que vem é uma afronta a um País do porte do Brasil e, poderíamos dizer, é uma proposta orçamentária vergonhosa.

Não podemos compactuar com um Orçamento que disponibiliza pouco mais de R\$ 7 bilhões para investimentos, ao mesmo tempo em que pretende comprometer R\$ 93,6 bilhões com pagamento de juros e encargos da dívida pública contratual e mobiliário, sendo que R\$ 23,4 bilhões irão para os custos da dívida externa. Esses valores significam que o próximo Presidente da República, que sabemos que será de outra área, a área popular, que priorizará sim o social, a geração de empregos, a distribuição de rendas, terá que, no mínimo, fazer uma grande construção com um novo pacto federativo, um novo nível de diálogo para que possamos enfrentar as dificuldades extremas que este Governo deixará para o próximo ano, para o Brasil e seus governantes.

Em termos reais, os recursos para o desenvolvimento social em relação a 2002 serão reduzidos em R\$ 5 bilhões, de acordo com a análise preliminar já feita pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc –, que é uma organização não-governamental que acompanha o orçamento público, especialmente na área social.

É revoltante ver cortes no orçamento social. Os números das desigualdades do Brasil são alarmantes. Somos o quarto pior País do planeta quanto à distribuição de riquezas. Vinte milhões de brasileiros estão abaixo da linha de pobreza, portanto na miséria. E nós sabemos que, por isso, a redução da miséria deveria ser encarada como uma grande responsabilidade de governo, independente de partido. Infelizmente, o que vemos, com esse corte de R\$ 5 bilhões de reais nos investimentos sociais, é a total falta de compromisso do atual Governo com a melhoria da qualidade de vida da nossa população e com o combate à exclusão social do País. Lamentavelmente, cortes dessa natureza são uma prática da atual gestão.

No Orçamento de 2002, a União aplicou um corte de R\$ 5,3 bilhões nas dotações orçamentárias. O Fundo de Combate à Pobreza perdeu R\$1 bilhão. Foram afetados ainda o Ministério da Saúde, que perdeu R\$ 700 milhões, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, com R\$ 243,3 milhões, e o Ministério de Minas e Energia, com quase R\$ 57 milhões.

Então, o que estamos fazendo? Alertando desde já que não podemos permitir que isso continue ocorrendo. Nossa proposta, o nosso compromisso com este País, o que tem sido explicitado não são

apenas promessas de campanha como fazem alguns candidatos à presidência da República. Foram eles que desempregaram, que empobreceram este País, que se submeteram aos interesses internacionais e hoje falam em geração de empregos. Nós falamos em compromisso dentro de uma nova proposta de País. Por isso aquele que presidirá o País, Luiz Inácio Lula da Silva, tem um compromisso de combate à miséria que será honrado desde o primeiro dia de governo. Priorizaremos, sim, propostas que visem a promover a inclusão social, a participação e a cidadania. Aplaudimos e apoiamos políticas públicas nesse sentido, e implementaremos projetos do nosso companheiro Senador Suplicy, que, temos certeza, será aprovado na Câmara dos Deputados, a exemplo do que já ocorreu no Senado da República.

Refiro-me à proposta que determina ao Executivo estabelecer metas para reduzir as desigualdades sociais e regionais, erradicando a pobreza e a marginalização. O projeto determina que o Presidente da República, no início do seu mandato (e não no apagar das luzes, com intuito eleitoral, como chegam medidas, socorros às empresas e criação de secretarias) “estabeleça metas regionais de erradicação da pobreza e diminuição das desigualdades socioeconômicas a serem atingidas ao longo do período do seu governo”. Metas que devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, dialogadas com a sociedade, construídas em conjunto com seus representantes, permitindo que o Congresso Nacional acompanhe o esforço da redução do número de famílias que vivem em situação de pobreza. E mais, o Plano Plurianual, a LDO, o Orçamento Anual e os planos e programas nacionais devem incluir sim a erradicação da pobreza como uma de suas metas.

Assim, entendemos que teremos, então, um combate efetivo à miséria, democratizando oportunidade de trabalho, renda, cidadania e sobrevivência à parcela mais excluída da população brasileira. Trabalhadores, aposentados, funcionários públicos não serão sacrificados como foram nos últimos anos, agredidos e desrespeitados. Vamos defender que se construa cada vez mais um Orçamento que não seja peça de ficção, que não se preste para manobras, compra e venda de votos aqui no Congresso Nacional na liberação de emendas.

Vamos discutir um Orçamento que estabeleça bases concretas para reverter o modelo econômico, colocando o social, o ser humano antes do juro, antes da dívida, antes da submissão internacional.

Mas, voltando ao Orçamento enviado pelo Governo Fernando Henrique, Sr. Presidente, a análise

preliminar do Inesc nos faz um alerta: se for aprovado como está, teremos não um Orçamento, mas uma peça de ficção que o Congresso eleito em outubro terá que rever durante todo o ano de 2003. Será preciso identificar novas fontes de recursos para elevação das verbas orçamentárias destinadas aos investimentos em geral, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Saneamento, Habitação, Segurança e Organização Agrária.

Um dos pontos mais ultrajantes desta proposta orçamentária, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diz respeito ao salário mínimo, que atinge diretamente os trabalhadores, que estão sendo enganados pelos que vão à televisão, que não têm nada a ver com este projeto em andamento, e dizem que eles representam o novo. Eles representam, sim, o continuísmo, tanto um quanto o outro candidato que aparecem nas pesquisas, numa campanha política do mais baixo nível.

Em junho deste ano, Deputados e Senadores esforçaram-se aqui no Congresso Nacional para aumentar de R\$2 bilhões para R\$6 bilhões os recursos da reserva de contingência do Orçamento, visando usar parte dessa verba para elevar o salário mínimo para R\$240,00 em 2003. A proposta foi vetada sumariamente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que pretende se dê o ridículo aumento de R\$11,00 aos trabalhadores no próximo ano.

Isso é uma farsa que tem que ser desmascarada! É com essa política neoliberal, que está aí há 8 anos, que falam em salvar o País. Não se dão conta que causaram um grande prejuízo ao País, colocando-o em situação de dependência e empobrecimento.

As pessoas precisam abrir os olhos, os seus sentimentos, o seu coração nessas eleições. A ação do Governo evidencia a demagogia do projeto neoliberal, entreguista, que desemprega, exclui, empobrece a classe trabalhadora e abre as portas do País à especulação, desmontando os nossos setores produtivos, desempregando e empobrecendo o nosso povo, que já arcou, de 1994 para cá, com um aumento de 472% no preço do gás de cozinha; de 227% na energia elétrica e 318% nas tarifas telefônicas. Um novo reajuste das tarifas telefônicas está vindo por aí, como se já não bastasse o aumento da tarifa de energia elétrica. A Anatel anunciou que as operadoras de telefonia fixa e celular têm o direito de pedir reajuste extra de tarifa “para compensar o aumento da carga tributária com as modificações feitas na cobrança do Pis/Pasep.”

Mais uma vez, o Governo Federal mostra o seu imenso senso de justiça: concede reajuste de tarifas para as telefônicas compensarem suas ‘perdas’ e um

aumento espúrio de R\$11,00 para que os trabalhadores e trabalhadoras deste País paguem todos os reajustes tarifários previstos para o próximo ano, e ainda sustentem as suas famílias.

De que forma se dará isso? Se nada fizermos, no dia 1º de abril de 2003, Dia da Mentira – a data de reajuste do salário mínimo, que antes era em maio, no Dia do Trabalho, como forma de valorizar a produção e o desenvolvimento, foi trazido para o dia 1º de abril, o Dia da Mentira, porque o salário mínimo nada mais é que uma farsa, uma mentira, uma agressão aos trabalhadores – o trabalhador brasileiro será brindado com um vergonhoso reajuste de 5,5%. Isso enquanto o próprio Governo calcula que só para o setor de energia elétrica haverá um reajuste de 14,4% em 2003.

Gostaríamos, sinceramente, de saber como um trabalhador, um pai e uma mãe de família, que receber esse reajuste de 5,5% em seus vencimentos, vai poder pagar a sua luz, a sua água, o seu telefone, o seu aluguel, além de se alimentar, vestir e pagar escola para os seus filhos. Por mais criativo que o povo brasileiro seja, nem por milagre um reajuste de R\$11,00 será suficiente para garantir uma sobrevivência minimamente decente ao assalariado brasileiro.

Para os funcionários públicos federais, cujo poder aquisitivo foi esmagado pela ausência de reajuste salarial nos últimos oito anos, o projeto enviado pelo Executivo estabelece um reajuste geral de 4% a partir de 1º de janeiro. Prestem bem atenção os funcionários públicos: se tiverem realmente consciência, não irão renovar esse projeto neoliberal, irão se contrapor, se levantar e denunciar o sucateamento nos serviços públicos, o abandono das nossas universidades, do pessoal da área da saúde. Os nossos professores e técnicos administrativos das instituições federais tiveram que parar por cem dias para construírem um acordo que nem sequer está sendo cumprido.

Vamos buscar reverter e construir uma alternativa. Mais uma vez, a classe trabalhadora, o funcionalismo público, os aposentados e pensionistas, que tanto se esforçam para sobreviver e honrar seus compromissos, terão que pagar a conta da incompetência e da falta de visão do atual Governo.

O povo brasileiro terá que fazer a diferença. A mudança de rumo na política nacional é fundamental para que o Brasil e o povo brasileiro comecem a resgatar a sua dignidade.

Nós, Parlamentares, temos até dezembro deste ano, passadas as eleições, que ter uma dedicação intensa, sem aquela visão separatista de Partidos ou de ideologias, porque quem está em risco é o Brasil. Até dezembro, o Congresso Nacional deverá se debruçar

sobre essa proposta orçamentária, buscando soluções para aumentar os investimentos e garantir o crescimento deste País. Não é pouca a nossa responsabilidade. Ou revemos esse Orçamento ou vamos, mais uma vez, sacrificar o povo brasileiro, pois o próximo Presidente do Brasil e o próximo Congresso Nacional, da forma como está posto, terão dificuldades extremas para construir, com os poucos recursos previstos, um novo projeto de País, concretizando as mudanças de que o Brasil precisa, que almeja e não pode mais adiar.

Porém, acreditamos que as grandes transformações, as mudanças, o primeiro passo, um basta e um novo projeto de Brasil soberano, digno, construído na solidariedade do seu povo se darão, sim, por mudanças concretas de rumo nas decisões que se aproximam com as eleições de 6 de outubro.

O Congresso Nacional terá de construir, conjuntamente, uma nova visão de Orçamento para que este não seja uma peça indicativa e menos ainda de ficção. A partir do ano que vem, o Orçamento será discutido com a Nação, da mesma forma como tem ocorrido nas localidades governadas pelos Partidos da Frente Popular, do campo democrático e social. Estabeleceremos neste País o Orçamento Participativo.

No Rio Grande do Sul, milhares e milhares de pessoas não mais são manipuladas, porque não recebem os recursos pelas mãos de seus apadrinhados. Lá, o povo decide o Orçamento. E o País tem como começar, a partir do ano que vem, a construção de uma nova proposta, de uma nova visão de mundo, de uma nova capacidade de fazer o nosso povo participar, ser respeitado e tratado com dignidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o outro assunto que pretendia abordar nesta manhã deixarei para outra oportunidade, em respeito aos Parlamentares presentes e ao Regimento Interno. Gostaria que fosse verificada a possibilidade de, depois de apreciada a ordem do Dia, se ainda restarem alguns minutos, voltar a usar da palavra para tratar do novo pacote que o Governo Federal anunciou em relação às empresas aéreas brasileiras.

Esse é um tema que nos tem trazido várias vezes a esta tribuna. Temos denunciado o sucateamento, a exclusão, principalmente o tratamento diferenciado que a política brasileira estabeleceu em relação às nossas empresas aéreas, fazendo com que elas chegassem ao seu limite de sobrevivência.

Estivemos na Presidência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura de 1999 e 2000. Naquela oportunidade, fizemos belos debates e audiências públicas com representantes das empresas aéreas

brasileiras, representantes do Governo e representantes dos sindicatos de aeroviários. Naquela época, denunciámos que a capacidade de sobrevivência de nossas empresas estava chegando ao seu limite.

Em 2002, Sr. Presidente, novamente esta Senadora volta à tribuna e diz o que estão fazendo, chamando a atenção para a qualidade profissional, o denodo, a lealdade dos servidores e para o sucateamento de nossas empresas.

Lembro ainda que, em 2001, alertamos, também desta tribuna, para o fato de que a política de céus abertos que se iniciava no mundo, que vinha para as atividades militares, inspirava um movimento de liberdade no ar.

A indústria de aviação civil está-se organizando, mas para sucatear as empresas nacionais, deixando-as no limite máximo para, depois, propor-lhes a abertura indiscriminada dos nossos céus às empresas estrangeiras.

Parece-me que o que está acontecendo cheira ao desmonte máximo.

O próximo pacote mexe em impostos, em taxas, tira a burocracia da compra de peças, busca também trabalhar a questão da isenção do IOF, perdoa as dívidas do PIS e do Cofins – isso as empresas já estavam até ganhando na Justiça –; dispensa o pagamento de seguros por danos provocados pelo avião em solo – imposição adotada no ano passado, resultante de atos terroristas ocorridos nos Estados Unidos e que penalizaram ainda mais as nossas empresas. Agora, o Governo assume totalmente esse imposto.

A isenção do imposto de importação sobre peças exigia de nossas companhias aéreas uma burocracia muito grande, exigia uma quantidade enorme de peças em depósito que realmente penalizava ainda mais as nossas empresas.

Quero dizer que as empresas brasileiras, em todos os setores, sempre estiveram jogadas à sua própria sorte.

Portanto, para essa concorrência desleal que se dá com as exigências impostas, esse tratamento não resolve o problema; ameniza-o. Não retira da terra os aviões que não estão voando, não dá condições às empresas de se capitalizarem, não garante maior segurança aos usuários ou melhor tratamento, mas é um primeiro passo.

Lamentavelmente, isso ocorre sempre no apagar das luzes, com um projeto de um Governo Federal que deixa milhares de empresas chegarem ao extremo total de falência para, depois, então, buscar uma política mais ampla.

As nossas empresas precisam também de capital para se fortalecerem e continuarem empregando e prestando serviços de qualidade.

Empresas aéreas não são bancos especuladores, elas lidam com a segurança e com a vida das pessoas.

Então, o que queremos, Sr. Presidente, é alertar a população brasileira no que se refere à peça orçamentária, ao orçamento que teremos para desenvolver este País no ano que vem e também para as medidas de última hora, fantasiosas, porque deveriam ter sido dialogadas, construídas há muito mais tempo. As empresas aéreas alegam que as medidas adotadas em outros países são de subsídios, são de impostos menores, são de combustíveis com menor preço, com menor tarifa. Aqui, ao contrário, as empresas chegam ao extremo de ver caírem seus aviões, de demitir funcionários, como houve milhares de funcionários altamente qualificados e que foram demitidos.

Que este País se alerte para esse fato e que o povo brasileiro tome consciência de que os rumos da Nação precisam seguir em outra direção: na direção do respeito, da dignidade, da solidariedade e da construção de um Brasil que vai ajudar a América Latina a se fortalecer nos contextos nacional e internacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Francelino Pereira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho tratar de um assunto delicado, que preocupa os mineiros e a Nação inteira: o aeroporto de Confins, o Aeroporto Tancredo Neves está agonizando... E, por isso, é urgente uma providência para salvá-lo. Trata-se, afinal, de uma obra monumental, que custou US\$550 milhões e está ociosa por falta de vôos e, conseqüentemente, de passageiros.

Na última terça-feira, a Associação Comercial de Minas, pelo seu Conselho Empresarial de Turismo, promoveu, em Belo Horizonte, uma audiência pública com a participação de dirigentes do DAC e da Infraero, além de representantes das companhias aéreas, com a intenção de buscar alternativas para salvar Confins.

Tenho uma preocupação especial para com a sorte de Confins. Afinal, foi durante o meu governo

que se procedeu à assinatura do contrato para a sua construção, em 16 de abril de 1980. Acompanhei, de perto, a evolução da obra, com visitas semanais à construção, praticamente concluída ainda durante a minha administração.

Construímos um dos mais modernos aeroportos da América Latina. O único, até hoje, no Brasil, a contar com automação para operação de carga. Destacam-se a segurança oferecida aos usuários, a localização, a engenharia de projeto e construção e as condições de operação de aeronaves de grande porte. Além disso, Confins oferece espaços para futuras ampliações.

A escolha do nome de Tancredo Neves para designação do Aeroporto representou uma justa homenagem a um dos maiores homens públicos de Minas Gerais e do Brasil.

Inserido na região metropolitana de Belo Horizonte e implantado em uma área de 15 milhões de metros quadrados, Confins integra a infra-estrutura da terceira maior aglomeração urbana no Brasil, que se consolida como o maior entroncamento rodoviário e ferroviário do País. Trata-se de um centro populacional, geográfico e econômico e que, num raio de mil quilômetros, abrange quase 70% da riqueza nacional. Minas Gerais, por sua vez, tem o segundo maior PIB industrial do País e o segundo lugar nas exportações entre todos os Estados da Federação.

Tais condições valeram ao Aeroporto de Confins o grau de "excelente", conforme o mais recente *Diagnóstico Aeroportuário*, elaborado pela Embratur.

Por que, então, um aeroporto, com tais características, não está sendo utilizado em toda a sua plenitude? Essa é a pergunta, esta é a perplexidade.

Lembro que, logo após a sua inauguração, Confins concentrava um grande número de vôos que se originavam ou transitavam por Belo Horizonte. Porém, de um momento para outro, em face de forte **lobby** das empresas estrangeiras, Confins foi se esvaziando.

A crescente utilização de aeronaves de médio porte, em condições de operar em pistas curtas, oferecendo trechos de curta duração de vôo, também contribuiu para a redução das operações em Confins.

Para Confins, como para qualquer outro aeroporto, não é crucial o acesso dos passageiros ao terminal, a partir dos seus locais de trabalho. Confins dista menos de 39 quilômetros do centro de Belo Horizonte, mas pouco importa se o aeroporto é longe ou perto. Importa se é fácil ou difícil chegar a ele.

Lembro aqui, Sr. Presidente, o exemplo do Aeroporto Dois de Julho, em Salvador, hoje Aeroporto Luiz

Eduardo Magalhães. O acesso do terminal ao centro da cidade é facilitado por uma ampla e bem iluminada avenida, com excelentes pistas de rolamento nos dois sentidos. Do terminal, chega-se ao centro de Salvador em menos de meia hora. Trata-se de uma iniciativa do Governo da Bahia que, logo após essa ampliação e sua conclusão, providenciou, quase que simultaneamente, a execução dessas obras, de sorte a permitir aos usuários rápido acesso ao centro da cidade. Salvador dei, assim, uma demonstração de que os baianos têm a capacidade de obter condições para que o turismo se transforme na maior fonte de renda daquela grande unidade da Federação.

A insistência das empresas aéreas em utilizar o Aeroporto de Pampulha, em detrimento de Confins, criou uma situação inusitada: Confins, construído para receber anualmente até cinco milhões de passageiros, neste ano não deverá ter nem quinhentas mil pessoas, ou seja, 10% da sua capacidade. Apenas no primeiro semestre deste ano já contabilizava um prejuízo de R\$1,7 milhão, saldo negativo que deverá duplicar até o final do exercício.

Enquanto isso, Pampulha, com uma capacidade de receber 1 milhão e 600 mil passageiros por ano, deve movimentar, neste ano, mais de 3 milhões de passageiros, exigindo investimentos imediatos de R\$20 milhões para a sua ampliação. Concentra, hoje, 83% do movimento de passageiros que chegam e saem de Belo Horizonte, criando, inclusive, problemas de segurança.

A principal razão alegada pelas empresas aéreas, para abandonar Confins, é o difícil acesso, quando não verdade isso não ocorre. A TAM pediu ao DAC a transferência de todos os seus vôos de Confins para a Pampulha, o mesmo ocorrendo com a Varig. A Gol jamais operou em Confins e a Vasp, que tem oito vôos diários, usando o terminal, ameaça também deixar Confins, tal como suas concorrentes.

Entendo que a questão do acesso poderá ser facilmente solucionada com a melhoria das condições de operação das vias que demandam ao Aeroporto de Confins, a partir do centro de Belo Horizonte. Essa melhoria incluiria a construção de uma autopista bem iluminada, eliminando as curvas e estabelecendo, tanto quanto possível, um roteiro em linha reta.

Sr. Presidente, desejamos que haja uma solução simultânea para os Aeroportos da Pampulha e de Confins, pois não se pode, de um momento para outro, abandonar uma obra de custo elevado, um aeroporto internacional alternativo, de grande repercussão em Minas Gerais e no Brasil. Abandoná-lo seria

atender ao **lobby**, e, assim, fazendo com que Confins fique em estado de agonia ou de calamidade.

A ociosidade de Confins também se reflete diretamente no número de espaços destinados à atividade comercial de varejo, que estão desocupados no aeroporto. Dos 36 disponíveis para possíveis locatários, apenas 10 estão alugados. No ano 2000, passaram por Confins 705 mil passageiros. No ano passado, esse número caiu para 621 mil e, neste ano, por lá não passarão mais que 480 mil pessoas, menos de 1/3 dos passageiros que utilizarão o aeroporto da Pampulha.

Ao trazer ao Senado, essa informação, manifesto a nossa inconformidade. O Aeroporto de Confins se transformou no orgulho de Belo Horizonte e de Minas Gerais. É uma obra esplendorosa, de uma capacidade que impressiona a todos que por ali transitam. Quando se realizavam as obras, os aviadores geralmente nos procuravam para dizer que estávamos construindo um aeroporto indispensável para Minas e para o Brasil e que, efetivamente, o Aeroporto da Pampulha, embora pequeno e belo, era o de piores condições de segurança entre os aeroportos de capitais.

De um momento para outro, contudo, a situação foi alterada em razão do alto **lobby** que se fez no Brasil, contra Confins.

Naturalmente, todos desejam um aeroporto nas proximidades de sua casa, de seu bairro, do centro da cidade e não mais distante. Daí a razão da preferência pelo Aeroporto de Pampulha.

Pampulha é um aeroporto perto de casa, mas, em verdade, ele oferece risco não apenas de acesso, mas também para a população que reside na proximidade, a qual pode ser atingida a qualquer momento se, porventura, ocorrer algum desastre com as aeronaves que ali pousam constantemente. Não há espaço de um minuto para ser incluído mais um avião de transporte de passageiros. O Aeroporto de Pampulha está saturado. O de Confins está em agonia.

Estou nesta tribuna para solicitar que o Governo Federal, os representantes e os dirigentes do Ministério da Aeronáutica recomendem imediata solução. Sei que o Ministério da Aeronáutica e o DAC estão preocupados em solucionar o problema de forma que se viabilizem condições de segurança ao Aeroporto da Pampulha e, ao mesmo tempo, se aumente o movimento do Aeroporto de Confins.

Estamos aqui não para combater o Aeroporto da Pampulha, mas para permitir a utilização simultânea e adequada de ambos os aeroportos.

Esta manifestação transmite uma inquietação das entidades de classe de Minas Gerais, que se reuniram recentemente para um amplo debate em torno do assunto. Na verdade, as autoridades estão preocupadas com o Aeroporto de Confins e as empresas, preocupadas em utilizar apenas o Aeroporto da Pampulha.

Manifesto, portanto, a minha preocupação e solicito que as autoridades brasileiras e as empresas aéreas, não obstante a sua crise atual, busquem uma solução a mais urgente possível para a utilização adequada dos Aeroportos de Confins e da Pampulha.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocino.

É lido o seguinte:

SGM/P Nº 1.318/02

Brasília, 5 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificado erro manifesto no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2000, do Poder Executivo, que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000”, encaminhado à consideração dessa Casa em 17 de outubro de 2001, por meio do Ofício PS-GSE nº 490/01.

Onde se lê:

“...Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico”

Leia-se:

“...Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico”

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho autógrafos corrigidos, em anexo, solicitando determinar as providências necessárias a fim de que seja feita a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência manifestações de estima e apreço. – **Aécio Neves**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – De acordo com o expediente que acaba de ser lido, a Presidência tomará as providências necessárias para a republicação do Decreto Legislativo nº 40, de 2002.

É o seguinte o texto corrigido dos autógrafos:

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, deixou de constar do espelho da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia de hoje, como item 6, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002**. Nesse sentido, a matéria constará da pauta da presente sessão, renumerando-se os demais itens.

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço e radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002 (nº 1.105/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 451, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2002 (nº 1.109/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2002 (nº 1.178/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2002 (nº 1.191/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 440, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 6:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer sob nº 512, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 7:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal* (destina o percentual de cinco décimos por cento da arrecadação dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados para aplicação pelas Instituições Federais de Ensino Superior na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 8 da pauta fica com a sua votação adiada por falta de **quorum**.

É o seguinte o item adiado:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 2002, do Senador Gerson Camata, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2001, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, por cessão do Senador Fernando Ribeiro.

A SRª MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a empresa, sabemos todos, é a pedra angular da economia. Geradora de empregos, a empresa é a base do desenvolvimento e fator primordial na estabilidade social.

Em nosso País, a exemplo do que acontece no mundo inteiro, já existe uma visão mais esclarecida quanto à valorização do trabalho e do trabalhador, onde muitas empresas investem tanto no conforto e bem-estar de seus funcionários quanto na qualidade e quantidade de sua produção. É o livre mercado, onde a concorrência é aliada do consumidor e implacável com quem se desatualiza ou acomoda.

Criada essa harmonia, os resultados se fazem e a alegria é geral. As relações capital/trabalho se desenvolvem satisfatoriamente e empresários e trabalhadores resolvem, por meio do diálogo, a maioria de suas **pendengas**. Muito raramente, nos últimos tempos, vemos recursos na Justiça para solucionar diferenças entre patrões e empregados.

Os balanços das **grandes empresas**, estampados nos jornais e revistas, são a prova de que a crise passa ao largo de suas fronteiras. Ao contrário, o bom desempenho de suas atividades são comemoradas com promessas de mais investimentos, mais desenvolvimento, mais empregos e mais riqueza. Falar em milhões de dólares, para algumas dessas empresas, é tão trivial quanto um almoço de quarta-feira.

Isso é bom. É ótimo, aliás.

Essa, entretanto, é a realidade das **grandes empresas**, das multinacionais, isto é, a realidade, apenas, **de menos de 2%** das empresas em solo Pátrio.

Do outro lado da moeda, onde está o mais importante setor de nossa economia e que corresponde aos **mais de 98%** das empresas existentes no Brasil,

que é o lado das **micro e pequenas empresas**, esse mar de tranqüilidade desfrutado pelos conglomerados industriais/financeiros ainda vive a tempestade, um verdadeiro maremoto. É verdade: nossas micro e pequenas empresas continuam a pedir socorro.

Mesmo depois de **1988**, com o art. 179 da Constituição, que garante aos micro e pequenos empresários um tratamento diferenciado; que exige a redução de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, esses heróis da economia nacional continuam a viver de expectativa e de esperança.

De prático, de objetivo – *é preciso ter coragem de dizer* – quase tudo ainda está por ser feito.

Não ignoro alguns progressos registrados.

O **Simples**, por exemplo, foi, talvez, o último estímulo em favor dos pequenos e médios empresários neste País. Reduziu a carga tributária total com a diminuição dos percentuais do INSS e do IPI e, num tratamento de choque na carga burocrática, instituiu um único documento para o pagamento de seis tributos diferentes. Fora isso, também criou nova obrigação e manteve outras que, creio, possam ser reestudadas e adequadas à nova realidade globalizada.

O **Simples**, que representou um avanço no tratamento diferenciado às médias, pequenas e microempresas, foi e ainda é uma opção vantajosa para muitas dessas empresas.

Mas, a bem da verdade, o **Simples** continua distante de uma simplificação que, de fato, atenda às necessidades de crescimento desses quase cinco milhões de estabelecimentos.

Afinal, Sr. Presidente, não podemos nos esquecer de que, além de representarem **48%** da produção nacional, são os pequenos e os microempresários os responsáveis pelo emprego de mais de **44 milhões** de brasileiros, ou seja, representam quase **70%** da oferta de empregos neste País.

Não poderia, aqui, deixar de fazer menção ao extraordinário trabalho do Sebrae – *Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa* – que vem implementando serviços da maior utilidade para nossos pequenos e microempresários.

O Sebrae, no campo de suas ações, realiza **100%** daquilo a que se propõe. Realiza desde a organização de cursos essencialmente objetivos, com bancos de informações que dão plena assistência e orientação aos interessados em instalar pequenos negócios, até publicações repletas de dados e informações de fácil entendimento.

Não são poucos os que, dispostos à iniciativa própria, vão ao Sebrae. E afirmo que todos são bem recebidos. São orientados, fazem cursos, são preparados para avaliações de prós e contras, custos, benefícios, pesquisa de mercado etc. Saem com o otimismo à flor da pele. Entram desempregados e saem empresários. Nota 10 ao Sebrae.

Entretanto, depois disso tudo, depois que o futuro pequeno empresário se sente preparado, pronto para se estabelecer, começa o seu martírio.

Lá fora, na primeira instituição pública, de crédito ou não, seja federal, estadual ou municipal, na primeira porta que precisa bater para dar o pontapé inicial para a materialização de seu sonho, descobre a intransigência, a burocracia. Se tem paciência e supera essa fase, enfrenta outras: montanhas de papel e filas enormes nos guichês de repartições.

Concluimos, infelizmente, que apenas medidas bem intencionadas do Governo Federal pouco resolvem, pois que se perdem no cipoal da má vontade, principalmente da área financeira.

Médias, pequenas e microempresas, no mundo inteiro, representam a base da economia de quaisquer países e são as responsáveis pela absorção da esmagadora maioria de sua mão-de-obra.

Exemplos nós os temos de sobra. Nos Estados Unidos, as pequenas e médias empresas respondem por **55%** de suas exportações. No Japão, o setor realiza **70%** das vendas externas. Na Dinamarca, a participação das pequenas empresas e das microempresas na exportação é de **46%**. A China, em 1992 – o ano de que temos informações – faturou **500 bilhões** de dólares apenas com a exportação de produtos de pequenos e microempresários, o equivalente a **60%** do total de suas exportações. Imagino hoje o quanto a China fatura...

Em nosso País, mesmo com **80%** de nossas microempresas e empresas de pequeno porte, realizando negócios no Mercosul, o volume de exportações não supera míseros **5%**.

Estudo realizado pelo Ministério de Indústria, Comércio e Turismo, em 1999, indicava que, do total de empresas ativas no setor de nossas exportações, apenas 167 delas, **todas de grande porte**, foram responsáveis por mais de **60%** de nossas exportações. Pouca coisa mudou de lá para cá.

Esses dados nos causam apreensão. Alguma coisa está errada. É preciso programarmos os meios e as condições para que o **calcanhar de Aquiles** de nossas exportações seja menos vulnerável. Que as nossas microempresas e empresas de pequeno por-

te participem da competitividade do mundo globalizado. Novas ações, mais objetivas e mais agressivas, precisam ser implementadas nesse setor de nossa economia.

Quando vamos aprender que nenhum país do mundo se tornou civilizado e próspero, democrático e socialmente justo, sem uma legislação que realmente projetasse suas pequenas empresas e de suas microempresas?

Além de ser fundamental a implementação de políticas públicas desburocratizadoras, voltadas para a viabilização de créditos e incentivo à tecnologia, **porque** não investir, também, na educação dos empresários?

Vale, neste meu pronunciamento, citar uma pesquisa elaborada pelo Sebrae, em Minas Gerais, que concluiu que quanto melhor o grau de instrução dos proprietários, maiores são as chances de sobrevivência das empresas.

Lá em Minas Gerais, das empresas criadas nos anos de 1996 e 1997, **37%** fecharam as portas com menos de um ano de funcionamento e **47%** fecharam com menos de dois anos. Das sobreviventes, **62%** pertencem a pessoas com curso superior ou cursando universidade; apenas **4,4%**, aos que possuem o primeiro grau.

Segundo essa mesma pesquisa, **52,4%** das empresas cujos donos tinham segundo grau **incompleto** também fecharam suas portas antes de dois anos de existência.

Acredito que, nos demais Estados, a história se repete, não diferindo em muito as causas e os percentuais encontrados em Minas para o fechamento de suas pequenas e microempresas.

Este é um dado, a meu ver, que merece maior e mais profunda avaliação.

Hoje, em plena efervescência desses dias que antecedem as eleições, o que mais se ouve é a necessidade da criação de novos empregos. Aliás, dois temas se destacam em quaisquer palanques eleitorais: **emprego e segurança**. Concordo e aplaudo a iniciativa daqueles que afirmam ter essas preocupações e que lançam projetos visando à criação de empregos e à promoção da segurança.

Todavia, devo dizer que acredito ser verdade também que cidadão nenhum nasce com o estigma da violência. Qualquer cidadão, **se** tem emprego e **se** com a força de seu trabalho consegue dar a si e aos seus uma condição mínima de dignidade, não apela para o ilícito, não descamba para a marginalidade. Ao contrário, **se** abraçado à desesperança pela falta de

um emprego, **se** impossibilitado de prover o mínimo à sua família, pode facilmente cruzar a linha que separa a razão do desespero. A partir daí, do desemprego e da desesperança, tudo pode acontecer.

Faço, então, uma rápida reflexão, Sr. Presidente, usando apenas o raciocínio diante das estatísticas: de 1985 a 1996 foram criadas 6 milhões de microempresas e pequenas empresas em nosso País. Se todas tivessem sobrevivido, não haveria desempregados no País.

Todos sabemos – e por aí estão os dados e as informações detalhadas para quem quiser saber – que a cada ano, neste nosso Brasil, **500 mil** novas empresas, entre micros e pequenas, são criadas. **Se** todas mantivessem suas portas abertas **e se cada uma delas empregasse dois trabalhadores, apenas dois**, teríamos garantido 1 milhão de novos empregos a cada ano, absorvendo rapidamente toda a população desempregada e até mesmo aquela que, anualmente, chega à idade de trabalhar.

Mas, não, Sr. Presidente, isso não acontece! Não sobrevive, neste País, nem **1/3** dessas quase 500 mil novas empresas que anualmente são abertas.

Recentemente, coisa de praticamente uns 15 dias, manchetes de jornais nos davam conta de que, das mais de 480 mil empresas abertas ano passado, mais de 400 mil fecharam as portas. E com um agravante: muitos desses pequenos empresários surgiram depois que aceitaram participar de algum PDV – **Programa de Demissão Voluntária** –, isto é, perderam seus empregos, confiaram em mil promessas e agora lhes sobram dívidas e desespero. Isso sem falar no drama que se abate sobre toda família.

E fracassam por quê?

Fracassam pela falta de dinheiro para capital de giro; fracassam em virtude da alta taxa de juros; fecham suas portas diante da desorientação causada pela burocracia; às vezes pela baixa escolaridade do proprietário; e outras vezes, ainda, pelo **não** incentivo à tecnologia e pela falta de apoio profissional.

Os números dessa realidade nos obrigam à reflexão.

Como já disse, Sr. Presidente, em nosso País, micros e pequenas empresas representam 98% do total de nossas empresas; respondem por 30% do PIB e absorvem quase 70% da mão-de-obra empregada no mercado formal. Em números inteiros, produzem cerca de 200 bilhões de reais/ano. Talvez mais do que isso.

No setor de serviços e comércio, 99% são micro e pequenas empresas que respondem por 70% dos

empregos; 42% do pessoal está ocupado na indústria, que, por sua vez, representa 95% desses estabelecimentos.

É comum, entre **analistas econômicos**, a afirmação de que o **calcanhar de Aquiles** está nas próprias micro, pequenas e médias empresas, desacostumadas e ignorantes na lida com a exportação. Será mesmo?

Não sou nenhuma especialista em exportação, mas tenho conhecimento de que o mercado internacional tem suas exigências e adequações. Sei também da existência burocrática perversa e por demais zelosa que, internamente, desestimula a produção e não incentiva a colocação de nossos produtos no mercado estrangeiro. Acredito que está passando da hora de voltarmos maior atenção a este setor.

Se hoje, de um lado – e aplaudo essa conquista –, os mais pobres conseguiram maior poder aquisitivo, por outro lado, a renda familiar foi reduzida. É menor o número dos membros de uma mesma família a conseguir emprego e vemos aumentada a violência em todos os níveis.

Portanto, apelo a V. Ex^{as} : vamos unir nossas forças em prol deste setor que está sofrendo muito mais que qualquer outro setor da nossa economia. Os pequenos e micro empresários, a célula realmente produtiva da sociedade e geradora de emprego, está pedindo socorro. Apenas a Constituição assegurando um tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas não é suficiente. Precisamos de leis complementares para assegurar esses direitos que, na realidade, inexistem ou não são cumpridos.

Agrava-se a situação de milhões de famílias brasileiras que acreditam no sonho de um País mais justo.

Vamos canalizar esforços no sentido de fazermos com que as casas de crédito oficiais lhes concedam capital de giro; taxas de juros suportáveis; que os fornecedores lhes dêem os mesmos prazos que dão às grandes empresas e que a burocracia pare de lhes infernizar a vida. Vamos investir mais em educação e incentivar a tecnologia nas micro, pequenas e médias empresas deste imenso País.

Não vamos, tardiamente, nos arrependermos pelo fato de não termos ajudado, na hora precisa, quem realmente produz; quem realmente pode absorver o imenso contingente de desempregados e gerar as riquezas e as divisas tão almejadas e necessárias ao bem-estar social.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a falar, hoje, desta tribuna, porque tenho certeza de que V. Ex^a, que também é representante aqui, do Estado do To

cantins, deve acompanhar o drama, a peregrinação dos micro, pequenos e médios empresários à espera de trabalho dos governantes tanto estadual como municipal e que vêm suas portas fechadas por não terem deles nenhuma ajuda.

É preciso realmente, Sr. Presidente, que tenhamos leis complementares para que o que está na Constituição seja determinante e que se vá em auxílio daqueles que mais precisam.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de um breve afastamento, pois nos encontrávamos nos respectivos Estados, nessa caminhada democrática objetivando as eleições, ocupo esta tribuna para tratar de dois assuntos que julgo da mais alta relevância, sobretudo para o meu Estado de Rondônia.

V. Ex^a, Sr. Presidente, é conhecedor – e já discutimos aqui muitas vezes sobre o assunto – dos benefícios e malefícios ocasionados pela Medida Provisória nº 2.166, que modificou o Código Florestal. Muitos pontos foram altamente positivos porquanto trouxe ao nosso País uma legislação moderna, atualizada, mas em alguns poucos artigos foi absolutamente perversa com relação, sobretudo, aos Estados da Amazônia. Refiro-me especificamente àquele art. 16 que diz: “A reserva legal, na propriedade privada, na Amazônia, é de 80%”.

Não consigo entender, e já disse isto aqui várias vezes, como esses técnicos chegaram a esse percentual. Por que não 81%, 79%, 55%, 48%? Enfim, este percentual de 80% está na Medida Provisória e, enquanto não discutida e votada no Congresso Nacional, é lei; há que ser respeitada. É por isto que vimos, durante muito tempo, desta tribuna, em intensa ação política junto à Presidência da República, ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ibama, discutindo e tentando mostrar a todo o Brasil que a única saída inteligente para se definir o uso da terra – não apenas na Amazônia mas em qualquer Estado brasileiro – só pode ser por estudos técnico-científicos, o que se dá somente com o zoneamento sócioecológico e econômico, depois de ser amplamente discutido com a sociedade interessada e com os Estados. Só então é que

poderemos estabelecer a forma e o percentual de utilização da terra, respeitando o meio ambiente, a fauna e a flora.

Nesta luta, quero repetir, cheguei inclusive a me colocar aqui numa posição de rebeldia contra as decisões da minha liderança em tentar obstruir, de todas as formas, o trabalho do Senado com o objetivo de sensibilizar o Governo, o Ministério do Meio Ambiente e a Presidência da República, no sentido de mostrar que este artigo, especialmente para Rondônia, foi absolutamente nefasto, e repito o motivo: porque Rondônia foi colonizado oficialmente. O Incra foi para lá e dividiu aquelas terras, dando pequenos lotes aos proprietários. Nós temos alegria de dizer que Rondônia hoje é constituída de cerca de 95 mil propriedades, das quais, Sr. Presidente, cerca de 85% são pequenas propriedades. Mas essas pessoas foram obrigadas, naquela época, para obter o título definitivo, a derrubar 50%. Trinta anos depois, o Governo estabelece em 80%.

Mas isso, pelo menos no que se refere a Rondônia, é coisa do passado, porque o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, teve o descortino de entender, de se sensibilizar. Realmente, o povo de Rondônia, na desesperança, começou a vender suas propriedades e mudar de Estado, indo todos para o Mato Grosso, por não acreditar mais ser possível conviver num Estado de pequenas propriedades só podendo usar para a produção apenas 20%, e se você tirar todas as outras áreas de preservação permanente acabam sobrando apenas os 15%. O Presidente da República editou o Decreto nº 4.297, regulamentando o artigo de uma lei, que na verdade não está ligada diretamente a essa medida provisória. Este decreto regulamentou as regras para o zoneamento no Brasil e, a partir daí, no seu art. 26, praticamente se reconheceu o zoneamento para os Estados que o tivessem na escala de 1:250.000 e obedecidos os demais critérios fixados na Lei Federal. Rondônia os tem, Sr. Presidente, e seu zoneamento já foi realizado há muito tempo, preenchendo todos esses requisitos. Portanto, o zoneamento do Estado de Rondônia está reconhecido, até porque o Governador do Estado José de Abreu Bianco, imediatamente veio a Brasília e assinou com o Ministério do Meio Ambiente, representante do Governo Federal, um termo de ajustamento em que se comprometeu a adequar a nossa lei estadual às exigências da lei federal.

Pois muito bem. A partir daí, voltando para a Medida Provisória, no art. 16, § 5º, pudemos flexibilizar a área de reserva legal na propriedade para 50%, onde o zoneamento indicar – é bom que se repita. Então,

nas nossas zonas 1.1 e 1.2, podemos chegar a 50% de ocupação, porque assim prevêem a lei federal e o nosso zoneamento.

Há ainda uma série de benefícios que nem vale a pena lembrar.

Na verdade, Sr. Presidente, trago hoje ao conhecimento desta Casa que, apesar de todo o esforço da Presidência da República, da Casa Civil, do Ministério do Meio Ambiente, de técnicos do Ibama, ainda existem funcionários do Ibama, pessoas que detêm a responsabilidade de cargo comissionado, designadas pela Presidência do Ibama, agindo em sentido contrário. Dirijo-me especificamente à servidora que hoje ocupa a Gerência 2 do Ibama, em Ji-Paraná, no meu Estado, de nome Marisia Neri de Oliveira. Ela declara em todos os lugares que esse decreto presidencial não passou de mera acomodação política, que não vale nada, que é apenas para inglês ver, que ela continua a exigir a averbação dos 80% e que o Ibama não reconhece esse decreto presidencial.

Este é o fato que apresento às Sr^{as} e aos Srs. Senadores nesta primeira etapa do meu pronunciamento. Encaminharei ofício ao Presidente da República, indagando se cabe a um funcionário descumprir uma decisão, sobretudo quando se trata de decreto presidencial. Também vou levar esse fato ao Presidente do Ibama e exigir que essa funcionária seja exonerada da função que ocupa. Sendo função de confiança do Ibama, por conseqüência, é de confiança do Governo Federal. Ela está estabelecendo a cizânia e disseminando a discórdia e a dúvida na cabeça, sobretudo, dos pequenos produtores. É preciso ficar claro definitivamente se um decreto presidencial é ou não para ser cumprido.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Arlindo Porto, do Estado de Minas Gerais, com muita honra.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Moreira Mendes, associe-me ao pronunciamento de V. Ex^a, reconhecendo, naturalmente, que o seu gesto de indignação retrata aquilo que sente no dia-a-dia no Estado que tão bem representa nesta Casa, bem como o desrespeito de alguns funcionários. Naturalmente V. Ex^a cita um caso concreto, mas outros naturalmente poderiam ser registrados. Além de cumprimentá-lo pela oportunidade do tema, desejo também dar um testemunho do que tem acontecido no meu Estado. Houve uma mudança repentina na legislação, que começa a ser implantada, mas esquecem-se do

período de acomodação. Tem faltado orientação e conscientização aos produtores, uma divulgação em massa de qual atitude tomar. A legislação aí está, e o cidadão não pode justificar o desconhecimento da lei, mas é outra a realidade do pequeno homem que mora no campo, que tem a sua pequena propriedade, que não tem acesso aos meios de comunicação, exceto de maneira genérica, como noticiado pelo rádio e televisão. Deveríamos ter um grande programa implementado pelo Governo, sob a responsabilidade do Ibama, orientando e conscientizando especialmente o pequeno produtor sobre os seus deveres, pois sabemos que direitos são poucos, a fim de que os confrontos sejam evitados. Não adianta o fiscal do Ibama aplicar multas com cifras que, às vezes, inviabilizam e impedem a atividade do produtor. Primeiro, devemos ter a conscientização para, só então, analisarmos a intenção do produtor: se quis burlar a lei ou se desconhecia a necessidade de ajustar-se a ela. Saúdo V. Ex^a, cumprimentando-o por trazer este assunto para debate aqui no plenário.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, muito oportuno.

Sempre que há modificações na legislação, ficam dúvidas, e os órgãos vão se ajustando às instruções normativas. As ordens de serviço são, a partir desse momento, elaboradas de acordo com a nova regra. Assim tem acontecido, por exemplo, com o Basa, o Banco da Amazônia, agente financeiro que aplica os recursos do FNO naquela região, recursos extremamente importantes para o Estado. Esse órgão, digamos assim, também patinou na interpretação e na análise inicial de toda essa mudança, mas, eminente Senador Arlindo Porto, em nenhum momento os agentes do Basa, seus gerentes e a direção negaram ao pequeno produtor a informação ou a transmitiram de forma destorcida.

Refiro-me a esse caso específico porque estou recebendo inúmeras denúncias, por escrito, de entidades de classe, de associação de produtores, de pessoas indignadas. Essa funcionária está deliberadamente colocando o assunto como se fosse uma farsa, uma mentira, como se o decreto do Presidente da República não existisse. Isso não pode acontecer, até porque ela detém um cargo de confiança e precisa entender que tem de respeitar a legislação; ou, no mínimo, se ainda não há uma instrução clara a respeito do assunto, dizer ao produtor que aguarde a regulamentação da matéria e que volte depois. Não venham dizer que isso é apenas um ajuste político, uma composição ou uma acomodação política, como tem sido feito, como se o Presidente da República tivesse edi-

tado um decreto faz-de-conta. Isso é um absurdo. Por isso, estou a exigir do Presidente do Ibama uma atitude séria a esse respeito.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Agradeço a oportunidade de apartear-lo, Senador Moreira Mendes. Estou ouvindo atentamente o seu pronunciamento sobre a Medida Provisória nº 2.166. V. Ex^a tem batalhado muito pelo Estado de Rondônia e, nesses cinco meses, desde o dia em que assumi o Senado...

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – E tem ajudado muito, inclusive, na construção desse caminho e quero aqui reconhecer isso.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Fiz vários pronunciamentos sobre a Medida Provisória nº 2.166. O Líder do meu Partido chamou a minha atenção por estar sempre trazendo à tona este assunto, mas o Estado de Rondônia e sua população não podem ser sacrificados por uma medida provisória que prejudica o nosso Estado. Rondônia mudou com o ato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, sensibilizado com tantas solicitações de V. Ex^a e pronunciamentos meus feitos nesta Casa, versando sobre a questão. Agradeço ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro Euclides Scalco, que têm nos ajudado muito neste assunto. V. Ex^a estava presente à reunião no Ministério e pôde conferir. Hoje, com a Medida Provisória nº 2.166 eliminada, o povo de Rondônia pode voltar a trabalhar, resgatando o Incra de 1970, quando o Governo Federal chamava o povo para Rondônia, colocando propagandas no rádio, na televisão e no jornal. O lema era “Integrar para não entregar”. Além disso, agradeço o trabalho de V. Ex^a, Senador Moreira Mendes e quero dizer algo também a respeito da funcionária do Ibama, Marisa, em Ji-Paraná. Essa pessoa foi indicada por mim e pelo Senador Amir Lando, porque queríamos que o Ibama funcionasse em Rondônia dando condições à população de trabalhar – sempre lutei pelas melhores condições de trabalho para o povo. Depois que essa pessoa assumiu o cargo no Ibama, recebi mais de cem telefonemas e reclamações. Fiz reuniões em Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Rolim de Moura e em todos esses locais houve pedidos para que essa mulher fosse exonerada. Hoje, o pronunciamento de V. Ex^a me faz ver que pensamos de forma semelhante. Podemos sair daqui e pedir ao Presidente do Ibama que

exonere essa funcionária, pois ela está trabalhando contra os interesses da população. Se a Medida Provisória nº 2.166 caiu, não podemos admitir alguém trabalhando lá de forma contrária a tudo. Disse a ela ontem à tarde, às 18h, que o Senador Amir Lando está revoltado e que o Senador Moreira Mendes iria fazer um pronunciamento nesta Casa contra a sua atitude. Eu já estava saindo para viajar, mas quando vi que V. Ex^a tinha vindo ao plenário, vim até aqui, porque queremos fazer com que Rondônia caminhe a passos largos e não fique parada. Se V. Ex^a concordar, podemos sair agora e conversar com o Presidente do Ibama para encaminhar uma solicitação no sentido de que se faça uma mudança naquela repartição de Ji-Paraná, pedindo a exoneração da funcionária Marisa do cargo.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Senador Chico Sartori, muito obrigado pelo seu aparte. Quero dizer que V. Ex^a, mais uma vez, surpreende-me positivamente. Admiro-o cada vez mais pela sua postura. Realmente, é preciso ser uma pessoa íntegra para tomar uma atitude como a que tomou agora o Senador Chico Sartori. A indicação é de S. Ex^a, mas ele reconhece que o mais importante é o bem-estar da nossa comunidade, do nosso povo, são as nossas reivindicações. De repente, uma pessoa por ele indicada começa a caminhar no sentido contrário aos interesses da população e ele não se omite.

Quero dizer a V. Ex^a que há uma audiência marcada com o Presidente do Ibama para daqui a 15 ou 20 minutos e muito me honraria ser acompanhado por V. Ex^a para levar esse fato grave ao conhecimento dele e exigir-lhe uma tomada de posição. Não podemos admitir que um servidor público rebele-se contra um ato do Presidente da República.

Agradeço-lhe por esse aparte que só veio enriquecer o meu pronunciamento. Quero mais uma vez reconhecer que V. Ex^a, apesar do pouco tempo no Senado, desde o primeiro dia em que aqui chegou, teve uma posição decisiva na construção desse caminho novo que encontramos com o auxílio do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao editar esse decreto com relação à Medida Provisória nº 2.166.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Moreira Mendes, pelo aparte concedido. Permita-me, mais uma vez, dizer que sou contra todo e qualquer ato que traga perturbações à população do meu Estado. Se eu estou em Rondônia, se moro em Rondônia há 22 anos, se estou aqui para representar o Estado como Senador da República, não posso jamais trabalhar contra o Estado de Rondônia. Serei sempre a favor daquilo que interessa à

população. Agradeço mais uma vez a oportunidade de apartear-lo e ao Presidente da Mesa pela oportunidade que nos dá nesta tarde.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, ainda gostaria de me pronunciar sobre mais um tema importante para o Estado de Rondônia. Serei conciso.

Recentemente percorremos todo o trecho de influência da BR-429 do meu Estado. Lá pudemos, mais uma vez, verificar pessoalmente, porque dirigi a camioneta durante todo o trecho da estrada, o total abandono e descaso do Governo Federal, já que aquela é uma obra federal. Causa indignação o descaso do Governo Federal no que diz respeito à alocação de recursos para aquela estrada, apesar de acidentes e mais acidentes estarem ocorrendo.

Como se isso não bastasse, para minha surpresa, na segunda-feira passada, andando por lá, encontrei duas autoridades federais: o engenheiro Luiz Francisco da Silva Marcos, Diretor-Geral do DNIT, órgão que substituiu o DNER, acompanhado de José Humberto Prado e Silva, que é o coordenador do 22º distrito do DNIT, para o Acre e Rondônia – o antigo 22º distrito rodoviário. Os dois acompanhavam a Deputada Maria Raupp numa pregação pelo Estado. O discurso era no sentido de resolver o problema da BR – exatamente num momento político!

Por que não foram antes? Por que não estiveram lá antes das eleições? Por que não estiveram lá ano passado, quando dezenas de pessoas morreram em acidentes? Por que não foram lá levar apoio àquele população sofrida da 429, que vem desde Costa Marques e percorre Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Alvorada, Presidente Médici e Brasilândia? Não: vieram exatamente na época da eleição, a convite da Deputada, por quem tenho o maior respeito, mas lamento que esteja usando o expediente de levar funcionários de alto escalão do Governo para fazer essa média, essa composição política no sentido de, mais uma vez, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levar o engodo, o engano à população. Por que a ilustre Deputada, que tem dois mandatos, não resolveu os problemas da BR-429 antes? Por que só agora, às vésperas da eleição, sobe aos diversos palanques levando a tiracolo altos funcionários?

Eu já havia pedido uma audiência aqui com o Ministro dos Transportes. Ontem tivemos a oportunidade de estar com S. Ex^a, juntamente com os Presidentes de Associações Comerciais de todos os municípios sob influência dessa BR-429 e representantes do fórum que discute os problemas daquela região. Estivemos com o Ministro pedindo providências para

a alocação de recursos. Fomos muito bem recebidos, fomos muito bem tratados, mas eu ainda não senti, verdadeiramente, a determinação do Ministro com relação à questão da alocação dos recursos para essa importante BR.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que essa BR é federal – há apenas um trecho dela delegado ao Estado de Rondônia. A responsabilidade quanto aos recursos para a sua conservação e construção é do Governo Federal, que, agora, usa da tribuna, usa do palanque para, maliciosamente, empurrar essa responsabilidade para o Governo do Estado.

Ao registrar esse fato aqui, lamento que funcionários do alto escalão do Governo estejam participando de movimentos políticos pendendo para o lado “a” ou o lado “b”. Isso não está correto e é outro fato que também levarei ao conhecimento do Senhor Presidente da República e do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, porque isso fere uma regra básica da legislação eleitoral.

Eram essas as considerações que tinha a fazer nesta tarde.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a quanto à extrapolação do tempo que me era destinado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de registrar que o Senador Mauro Miranda, de Goiás, informou-me, ontem, que decidiu definitivamente apoiar a candidatura de Luís Inácio Lula da Silva.

Quero saudar a decisão do Senador Mauro Miranda, que é do PMDB e que, nesta Casa, tantas vezes tem procedido com sua atenção aos projetos sobre moradia e sobre os direitos de cidadania. Inclusive, quando S. Ex^a colocou seus pontos de vista e seus projetos visando assegurar o direito à moradia, convidou Luís Inácio Lula da Silva para debater o assunto. E assim também fez Lula, convidando-o quando do lançamento, aqui no Congresso Nacional, no Auditório Petrônio Portella, do seu programa de moradia para o povo brasileiro.

O Senador Mauro Miranda tem tido uma história de luta pela democracia, pelos direitos à cidadania. Portanto, é muito importante que ele tenha tomado essa decisão. Quero, assim, registrar que o seu apoio será muito bem-vindo nessa batalha. Aliás, é possível que Senadores de Goiás dêem um apoio crescente à Lula, especialmente no segundo turno. Já vislumbro,

inclusive, a possibilidade do próprio Senador Maguito Vilela, no segundo turno, estar apoiando a candidatura de Lula.

Feito o registro, gostaria de fazer algumas considerações relativas a assuntos internacionais que afetam o Brasil.

Antes, porém, quero informar à Senadora Heloísa Helena, que acaba de adentrar o plenário, que já fiz o registro sobre o Senador Mauro Miranda. Se V. Ex^a quiser dizer algumas palavras, eu lhe concederei um aparte com muito prazer.

Sr. Presidente, vou aproveitar a tranquilidade desta sessão para dizer algumas coisas sobre a Alca, o FMI e sobre a outra questão que está nos preocupando, visto que poderá vir a ser a grande tragédia da primeira década do séc. XXI. Refiro-me aos preparativos que o Governo dos Estados Unidos está adotando, já anunciando, para bombardear o Iraque.

Em primeiro lugar, quero me referir à Alca e ao FMI. Nesta semana, diversas organizações, inclusive a CNBB, o MST e outras, propuseram a realização de um plebiscito sobre a Alca.

O Partido dos Trabalhadores gostaria de poder influenciar melhor as decisões sobre quais as perguntas seriam objeto do plebiscito que se está realizando. Como isso não foi possível, resolveu-se que o PT e os partidos políticos não iriam propriamente fazer o chamamento.

No entanto, o chamamento para o plebiscito sobre a Alca é importante e, em especial, a pergunta se as pessoas são a favor ou não da Alca.

Claramente como está proposta pelas autoridades norte-americanas, Sr. Presidente, a Alca poderá limitar significativamente a soberania e a autonomia do Governo brasileiro, especialmente do próximo Governo e também dos outros que estão por vir.

O economista Paulo Nogueira Batista Júnior, na **Folha de S. Paulo** de hoje, refere-se a esses episódios dizendo:

Se a Alca for concretizada, o Brasil sofrerá grave perda de autonomia decisória. Tão abrangente é agenda da Alca que não há exagero na afirmativa de que ela inviabiliza a formulação e a implementação de um projeto nacional de desenvolvimento – algo que está presente nas propostas de todos os principais candidatos à Presidência da República.

Um deles prometeu recentemente incentivar a produção e a geração de empregos no Brasil por meio da política de com-

pras governamentais, orientando os órgãos e empresas públicas a conferir prioridade aos fornecedores domésticos de bens e serviços. (...)

Esta é claramente a posição de Lula, que, no recente episódio da Petrobras, externou esse ponto de vista. Ora, esse é um dos instrumentos que os Estados Unidos querem proibir ou restringir drasticamente dentro da Alca.

O governo dos Estados Unidos pretende que, para uma ampla gama de contratos de compras governamentais, qualquer fornecedor de bens e serviços de um outro país da Alca receba o mesmo tratamento que os fornecedores do país. Os Estados Unidos querem, também, proibir a incorporação, nesses contratos, de cláusulas que especifiquem níveis de conteúdo doméstico, licenciamento de tecnologia e compromisso de investimento.

No que se refere à propriedade intelectual, os EUA pressionam pela inclusão de obrigações que vão além das assumidas no âmbito da OMC (Organização Mundial do Comércio), o que implicaria mudanças significativas na legislação nacional dos demais países. Querem, por exemplo, limitar as circunstâncias em que os países da Alca podem recorrer ao licenciamento compulsório, isto é, à utilização de um produto ou processo patenteado sem o consentimento do detentor da patente. A recente vitória do Brasil na questão das patentes dos remédios contra a Aids teria sido provavelmente impossível se a Alca já existisse. (...), nos termos em que os Estados Unidos desejam aprová-la.

Na área de serviços, os planos norte-americanos também são ambiciosos. Se prevalecer a vontade dos EUA, a Alca incluirá, em princípio, a liberalização do comércio para todos os tipos de serviços. Desejam os EUA que o acordo cubra medidas tomadas por governos centrais, regionais ou locais, assim como por órgãos não-governamentais que exerçam poderes delegados por esses governos. Por outro lado, os EUA excluem da Alca as políticas de imigração e o acesso aos mercados de trabalho. (...)

Ou seja, ao mesmo tempo em que proclamam a liberdade para as suas empresas poderem investir livremente em qualquer país, poderem vender seus bens e serviços por meio das fronteiras sem quaisquer barreiras, não propõem isso para aquele que é o motivo principal do desenvolvimento: o ser humano. Não se pensa em liberdade de movimentos dos seres humanos entre os países, o que obviamente é uma distorção.

Lembre-mos da União Européia. A integração dos países da União Européia envolve, sim, a liberdade de os seres humanos poderem viver e trabalhar em outros países. Assim, um grego, um espanhol, um italiano, um português podem, se assim desejarem, ir para a Alemanha, para os países escandinavos ou para quaisquer outros que sejam integrantes da Comunidade Européia.

Em outras palavras, os Estados Unidos querem que a Alca garanta a liberdade para os investimentos e para o comércio de bens e serviços (com as ressalvas e exceções destinadas a proteger os setores pouco competitivos de sua economia), mas não aceitam nem discutir a livre circulação de trabalhadores.

É preciso analisar outro aspecto que se refere ao acordo firmado com o Fundo Monetário Internacional. Conforme chama a atenção o Sr. Paulo Nogueira Batista Jr. neste artigo, os Estados Unidos, que proclamam e até estimulam o Brasil a ter um Banco Central independente, na verdade, orientam de maneira extraordinariamente forte o Fundo Monetário Internacional, uma instituição multilateral de crédito. E os países com maior poder de influência no FMI acabam seguindo diretrizes que, por vezes, levam em conta os interesses dos Estados Unidos. Assim, não vemos a independência necessária.

Uma das questões principais que levantaremos junto ao Ministro Pedro Malan, quando da próxima vinda de S. Ex^a ao Senado Federal para explicar o acordo firmado com o Fundo Monetário Internacional, é em que medida as cláusulas da nota técnica que será assinada amanhã pelo FMI no acordo com o Brasil afirmam que o Governo brasileiro terá que concordar com cláusulas relativas à Alca. Em algumas ocasiões, o FMI tem agido especificamente para promover a agenda comercial de investimentos de outros países. Então, queremos levantar esse aspecto que merece toda a nossa atenção.

Sr. Presidente, passo agora a analisar um fato que vem preocupando a humanidade. Refiro-me à atitude do Presidente George Bush e de seu governo de preparar um bombardeio ao Iraque sob a alegação de que aquele país está produzindo armas químicas de

destruição em massa. A pergunta fundamental que faço, Sr. Presidente, é se os Estados Unidos, com todo o seu avanço tecnológico, poder econômico extraordinário, poder bélico fantástico, não seriam capazes de utilizar outras formas de persuasão junto ao governo do Iraque, ao governo de Saddam Hussein, para evitar que este venha a utilizar armas químicas ou armas de qualquer natureza para destruir pessoas nos Estados Unidos ou em qualquer outro lugar do mundo.

E por que me preocupo com isso, Sr. Presidente? Na edição de hoje do **Correio Braziliense**, lemos as seguintes palavras da Embaixadora dos Estados Unidos no Brasil, Donna Hrinak: "Cometemos muitos erros no passado e continuamos a cometê-los", numa resposta ao fato de os Estados Unidos terem, de alguma maneira, em tempos passados, ajudado tanto Osama bin Laden como Saddam Hussein, que, depois, se tornaram inimigos dos Estados Unidos.

Mas, se em alguma época do passado, Osama bin Laden e Saddam Hussein foram amigos dos Estados Unidos, foram utilizados pelos americanos para combater outros adversários, será que os Estados Unidos não seriam capazes de convencer essas pessoas a não utilizarem esses armamentos que, segundo os Estados Unidos, estariam sendo preparados? Será que não poderia haver outra maneira senão a guerra e a destruição? Será que os Estados Unidos não poderiam se lembrar das lições de sua própria história? Será que os Estados Unidos não poderiam se recordar das lições deixadas por aquele que se tornou um dos grandes apóstolos da humanidade na luta pela não-violência, Mahatma Gandhi, e seguir o seu exemplo? Gandhi definiu como diretriz máxima realizar todas as ações para que as transformações fossem feitas com toda a energia e, dessa forma, conquistou para o seu povo a independência da Índia, diante da intransigência da Inglaterra, do Reino Unido.

Sr. Presidente, lembremo-nos que em sua mais famosa oração, em um dos mais belos pronunciamentos da história da humanidade, **I Have a Dream**, em 28 de agosto de 1963, Martin Luther King, ao mesmo tempo em que dizia que não poderiam as mulheres e os homens negros e o povo norte-americano aceitar tomar do chá do gradualismo, eles também não deveriam – e Luther King procurava adverti-los – beber do cálice do ódio, da vingança, da guerra, da violência. Ele dizia em seu discurso:

Nós também viemos a este lugar sagrado para recordar a América da intensa urgência do momento. Este não é o tempo

de nos darmos ao luxo de nos acalmar ou de tomarmos a droga tranqüilizadora do gradualismo. Agora é a hora de tornarmos reais as promessas da democracia; agora é a hora de nos levantarmos do vale escuro e desolado da segregação para o caminho iluminado de sol da justiça racial.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que dizia isso, ele também afirmava:

Mas há algo que eu preciso falar para o meu povo que está no limiar caloroso que nos leva para o Palácio da Justiça. No processo de ganhar nosso lugar de direito, nós não podemos ser culpados de ações erradas.

Não vamos satisfazer nossa sede de liberdade bebendo do cálice da amargura e do ódio. Precisamos sempre conduzir nossa luta no plano alto da dignidade e da disciplina. Nós não podemos deixar nosso protesto criativo degenerar em violência física. Todas as vezes e a cada vez nós precisamos alcançar as alturas majestosas de confrontar a força física com a força da alma.

Sr. Presidente, é muito importante que o Presidente George Bush recorde-se dessas palavras e dos anseios de toda a humanidade, para que não se repita o que ocorreu recentemente no Afeganistão, uma destruição por meios bélicos de pessoas inocentes, e os atos de terrorismo que condenamos e que mataram cerca de 3.500 pessoas na torres do **World Trade Center** e no próprio Pentágono.

Neste ano em que comemoramos o centenário de Carlos Drummond de Andrade, precisamos lembrar de suas palavras tão belas a respeito da bomba:

A Bomba

A bomba

é uma flor de pânico apavorando os floricultores

A bomba

é o produto quintessente de um laboratório falido

A bomba

é estúpida é ferotriste é cheia de rocamboles

A bomba

é grotesca de tão metuenda e coça a perna

A bomba

dorme no domingo até que os morcegos esvoa-

cem

A bomba

não tem preço não tem lugar não tem domicílio

A bomba

Amanhã promete ser melhorzinha mas esquece

A bomba

não está no fundo do cofre, está principalmente

onde não está

A bomba

Mente e sorri sem dente

A bomba

vai a todas as conferências e senta-se de todos os lados

A bomba

é redonda que nem mesa redonda, e quadrada

A bomba

tem horas que sente falta de outra para cruzar

A bomba

multiplica-se em ações ao portador e portadores sem ação

A bomba

chora nas noites de chuva, enrodilha-se nas chaminés

A bomba

faz week-end na Semana Santa

A bomba

tem 50 megatons de algidez por 85 de ignomínia

A bomba

industrializou as térmitas convertendo-as em balísticos interplanetários

A bomba

sofre de hérnia estranguladora, de amnésia, de mononucleose, de verborrêia

A bomba

não é séria, é conspicuamente tediosa

A bomba

envenena as crianças antes que comecem a nascer

A bomba

continua a envenená-las no curso da vida

A bomba

respeita os poderes espirituais, os temporais e os tais

A bomba

pula de um lado para o outro gritando: eu sou a bomba

A bomba

é um cisco no olho da vida, e não sai

A bomba

é uma inflamação no ventre da primavera

A bomba

tem a seu serviço música estereofônica e mil valetes de ouro, cobalto e ferro além da comparsaria

A bomba
tem supermercado circo biblioteca esquadrilha
de mísseis, etc.

A bomba
não admite que ninguém acorde sem motivo
grave

A bomba
quer é manter acordados nervosos e são, atle-
tas e paralíticos

A bomba
mata só de pensarem que vem aí para matar.

A bomba
dobra todas as línguas à sua turva sintaxe

A bomba saboreia a morte com marshmallow

A bomba arrotta impostura e prosopopéia política

A bomba
cria leopardos no quintal, eventualmente no living

A bomba
é podre

A bomba
gostaria de ter remorsos para justificar-se mas
isso lhe é vedado

A bomba pediu ao Diabo que a batizasse e a
Deus que lhe validasse o batismo

A bomba
declara-se balança de justiça arca de amor ar-
canjo de fraternidade

A bomba
tem um clube fechadíssimo

A bomba
Pondera com olho neocrítico o Prêmio Nobel

A bomba é russamericanenglish mas agra-
dam-lhe eflúvios de Paris

A bomba
oferece de bandeja urânio puro, a título de boni-
ficação, átomos de paz

A bomba
não terá trabalho com artes visuais, concretas
ou tachistas

A bomba
desenha sinais de trânsito ultreletrônicos para
proteger velhos e criancinhas

A bomba
não admite que ninguém se dê ao luxo de mor-
rer de câncer.

A bomba
é câncer

A bomba
vai à Lua, assovia e volta.

A bomba
reduz neutros e neutrinos, e abana-se com o le-
que da reação em cadeia

A bomba
está abusando da glória de ser bomba

A bomba
não sabe quando, onde e porque vai explodir,
mas preliba o instante inefável

A bomba
fede

A bomba
é vigiada por sentinelas pávidas em torreões de
cartolina.

A bomba
com ser uma besta confusa dá tempo ao ho-
mem para que se salve

A bomba
não destruirá a vida

O homem
(tenho esperança) liquidará a bomba.

Sr. Presidente Carlos Patrocínio, é importante
que o Presidente George Bush, o povo norte-ameri-
cano e os congressistas que hoje estão sendo pres-
sionados pelo presidente dos Estados Unidos recor-
dem-se das palavras de Martin Luther King, inclusi-
ve das palavras que todo o povo norte-americano,
sobretudo os jovens, cantava, nos anos 60, para fa-
lar do absurdo da continuação da guerra do Vietnã.

Refiro-me, Sr. Presidente, à bela canção de Bob
Dylan, **Blowin' in the wind**, que tantas pessoas,
como Joan Baez e Bob Dylan cantavam e faziam as
pessoas cantarem em todo o mundo, inclusive no
Brasil.

Dizia a canção:

Quantas estradas precisará um ho-
mem caminhar até que finalmente você pos-
sa chamá-lo de homem?

Sim, quantos mares precisará uma ga-
ivota branca navegar até que finalmente
possa descansar na areia?

Sim, quantas vezes precisarão as ba-
las de canhão voarem até que finalmente
possam ser silenciados?

A resposta, meu amigo, está sendo so-
prada pelo vento.

A resposta está sendo soprada pelo
vento.

Quantas vezes precisará um homem olhar para cima até que finalmente ele possa ver o céu?

Sim, quantos ouvidos precisarão o homem ter até que finalmente possa ouvir o povo chorar?

Sim, quantas mortes precisarão haver até que finalmente se perceba que muitas pessoas já morreram?

A resposta, meu amigo, está sendo soprada pelo vento.

A resposta está sendo soprada pelo vento.

Quantos anos precisará uma montanha existir até que finalmente possa ser lavada para o mar?

Sim, e quantos anos precisarão as pessoas existirem até que finalmente a liberdade lhes seja permitida?

Sim, e quantas vezes precisará um homem voltar a sua cabeça fingindo que não está vendo as coisas?

A resposta está sendo soprada pelo vento.

A resposta está sendo soprada pelo vento.

Sei, Sr. Presidente, que não é costume os Senadores cantarem neste recinto, muito menos em inglês, mas, se V. Ex^a me permitir uma certa liberdade, encerrarei meu pronunciamento cantando essa bela canção, na esperança de que o Presidente George Bush, lá da Casa Branca, e a embaixadora Donna Hrinak, que tem sido muito simpática com todos os nossos candidatos a Presidente, inclusive recebeu Luiz Inácio Lula da Silva para uma conversa, ouçam e peçam ao seu governo para ouvir melhor as recomendações de Martin Luther King Jr. e esta bela canção, que tem valor universal e humanitário.

How many roads must a man walk down

Before you call him a man?

Yes, 'n' how many seas must a white dove sail

Before she sleeps in the sand?

Yes, 'n' how many times must the cannon balls fly

Before they're forever banned?

The answer, my friend, is blowin' in the wind,

The answer is blowin' in the wind.

How many times must a man look up

Before he can see the sky?

Yes, 'n' how many ears must one man have

Before he can hear people cry?

Yes, 'n' how many deaths will it take till he knows

That too many people have died?

The answer, my friend, is blowin' in the wind,

The answer is blowin' in the wind.

How many years can a mountain exist Before it's washed to the sea?

Yes, 'n' how many years can some people exist

Before they're allowed to be free?

Yes, 'n' how many times can a man turn his head,

Pretending he just doesn't see?

The answer, my friend, is blowin' in the wind,

The answer is blowin' in the wind.

(Palmas.)

Sr. Presidente, gostaria de informar que quando proferi uma palestra sobre a legitimação da renda básica nos países em desenvolvimento, o caso do Brasil, semana passada, em Johannesburgo, para a coalizão em favor de uma renda básica na África do Sul, havia, inclusive, a presença de inúmeros Deputados do Congresso Nacional sul-africano. Fiz basicamente a mesma palestra que preparei para apresentar, na próxima semana, no IX Congresso Internacional da Rede Européia da Renda Básica, que se realizará em Genebra, na Suíça, de 12 a 14 de setembro.

Sr. Presidente, solicito autorização para que seja registrada nos Anais, como parte do meu pronunciamento, a íntegra da minha palestra, que conclui justamente com a canção **Blowing in the Wind**. Requeiro ainda que o meu pronunciamento seja enviado à Embaixadora americana, Donna Hrinak, para que ela possa refletir sobre as palavras pronunciadas, inclusive em relação à bela poesia de Carlos Drummond de Andrade, um dos nossos maiores poetas, em que conclama a humanidade a extinguir a bomba, e faça chegá-la às mãos do Presidente George W. Bush.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido no termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**Legitimizing basic income in developing countries: Brazil'
or
The answer is blowin' in the wind**

Eduardo Matarazzo Suplicy²

Presented at the IX International Congress of the Basic Income European Network- BIEN
in Geneva, Switzerland, September 12-14, 2002

During his lecture about the development of the idea of the basic income last August 17 at the University of São Paulo, in Brazil, speaking to a qualified audience of 350 professors, philosophers, economists, historians, administrators, politicians and students, Professor Philippe Van Parijs affirmed that unconditional basic income should better be introduced gradually, step by step, and that it would be irresponsible to introduce it immediately in a country like Brazil.

Interviewed later by the Brazilian newspaper *Folha de S. Paulo*, he was asked about the viability of introducing an unconditional basic income as a citizen's right to all Brazilians in 2005 - the middle of the next presidential mandate, as proposed in my draft of a law presented to the Brazilian Senate, in December 2001, still to be appreciated.

Philippe said he would answer telling a parable.³ When recently in a park in Montevideo, he saw a beautiful bronze sculpture of a gaucho with an oxcart. This oxcart was inclined and stuck in a hole in the mud. Much effort was necessary to take the oxcart from the hole, as was it necessary for a person to look ahead to prevent the cart from being stuck again. That person is Eduardo.

I found this story quite moving and stimulating. In fact, much has happened in Brazil since 1991 when I presented and was able to have approved by the Brazilian Senate a draft of law that would introduce a guaranteed minimum income through a negative income tax. Every man or woman with age of 25 years or more with monthly income below US \$ 150.00 would have the right to receive a complement of income equal to 30% (or up to 50%, depending on the availability of funds and the experience of the program) of the difference between that amount and his or her level of income. Antonio Maria da Silveira, who proposed in the Brazilian academic literature a negative income tax in 1975, helped me in the design of this draft of law. On December 16, 1991, after four hours of debate, the Brazilian Senate approved the proposition with the votes of all parties. No senator

¹ The text was the reference for the lecture of Senator Eduardo Matarazzo Suplicy in *World Summit on Sustainable Development and Basic Income Grant* in Johannesburg, South Africa, August, 2002.

² Senator (PT-Workers' Party/State of São Paulo), Professor of Economics at the Escola de Administração de Empresas de São Paulo, of Fundação Getúlio Vargas, Ph.D. in Economics by Michigan State University (USA).

³ Although fully recorded, when published by *Folha de S. Paulo*, on August 26, 2002, p.B6, "Filósofo propõe renda mínima para todos", by Marcelo Billi, the interview with Van Parijs did not publish the part with the mentioned parable. Van Parijs' published answer to the question about the feasibility of my project to introduce a basic income in 2005, was: "We need a person that it is ahead of his time, that tells the people how much you may advance. If you tell the people that a basic income to Brazil will only be realistic in 2025, nothing will happen. You must say that it is for tomorrow for things to happen."

voted against it. Only four senators, out of 81, abstained. On that day the leader of the Brazilian Social Democratic Party, today's president Fernando Henrique Cardoso referred to the proposal as a *realistic utopia, with the feet on the ground*. The Senate was able to make it feasible, since it would be gradually implemented, from 1995 to 2002. starting with those with 60 years or more in the first year, 55 years or more in the second year, and so on. Today, all those with 25 years or more would already have that right, and we could be thinking about those with 18 years or more for the next year. The draft of law went to the Chamber of Deputies, got a positive and enthusiastic report from the federal representative Germano Rigotto (PMDB), but remain there, ready to be voted, for ten years.

In fact, the Executive who has much influence on what is being voted in the National Congress, never moved a straw to allow that matter to be voted in that form. The discussion about the introduction of a guaranteed minimum income in order to eradicate poverty in Brazil stimulated the idea of transferring an income to poor families with children in school age as long as they were really going to school. Important in this discussion were the contributions of José Márcio Camargo, Cristovam Buarque, José Roberto Magalhães Teixeira and others as reported in a more comprehensive form in my book *Renda de Cidadania. A Saída é pela Porta* (2002)⁴. In 1995, pioneer experiences started to be applied with positive results: In the city of Campinas, the mayor Magalhães Teixeira introduced the Guaranteed Minimum Family Income Program and in the Federal District the Governor Buarque introduced the Bolsa Escola Program. In both cases those families with monthly family income below 1/2 the minimum wage per capita (at the time the minimum wage was around US\$ 70.00 per month) would have the right to receive a complement of income as long as the families had children in school age, attending at least 90% of the classes in school. Whereas in Campinas the family benefit was defined as the necessary amount to complete half the minimum wage times the number of members of the family, in the Federal District the benefit was exactly one minimum wage, no matter the family size. From there one, many municipalities such as Ribeirão Preto, São José dos Campos, Belém, Mundo Novo, Belo Horizonte, Piracicaba, Jundiaí, Blumenau, Caxias do Sul and many others instituted programs with variations on the benefit design but based on the same principle.

As a result of those experiences, new drafts of law were presented in 1995 and 1996 both in the Chamber of Deputies and Senate, such as the ones by Néelson Marchezan (PSDB), Pedro Wilson (PT), Chico Vigilante (PT), José Roberto Arruda (PSDB), Ney Suassuna (PMDB) and Renan Calheiros (PMDB) proposing that minimum income programs associated with education or bolsa-escola programs be instituted. In August, 1996, when Philippe Van Parijs came to Brazil at the invitation of the University of São Paulo and the Catholic University of São Paulo, I accompanied him in a meeting with President Fernando Henrique Cardoso. On that day Van Parijs stated that it was a very positive step to start providing a guaranteed minimum income to families relating it to educational

⁴. SUPPLY, Eduardo Matarazzo (2002) *Renda de Cidadania. A saída é pela porta*. São Paulo: Cortez Editora/Fundação Perseu Abramo.

opportunities. There were good reasons to relate that income to investment in human capital. Deputy Nelson Marchesan⁵, who was present at that meeting, mentioned several times that Van Parijs' opinion encouraged the Executive to coordinate the approval by the National Congress in 1997 of the Federal Law 9.533 that allowed the Federal Government to finance 50% of the funds required by municipalities that wanted to institute guaranteed minimum income programs related to socio-educational opportunities. The family benefit was quite modest and the program would gradually be expanded from the poorer areas to the richer ones over the following five years.

In April 2002, President Fernando Henrique Cardoso sanctioned a new Federal Law 10.219, approved by the Federal Congress, named José Roberto Magalhães Teixeira, who died in 1997, in honor of the first mayor to implement the idea in Campinas, and that authorizes the federal government to establish agreements with all Brazilian municipalities to adopt the minimum income program related to education or Bolsa Escola program. According to this law, whereas municipalities are responsible for the administration of the program, the federal government is responsible for the directly transfer the monetary benefit to each family enrolled in the program through a magnetic card issued by the Caixa Economica Federal, a federal official institution with agencies in almost all Brazilian cities. All families with income below R\$ 90.00 or half the monthly minimum wage (R\$ 180.00 in April 2001) and with children from 6 to 15 years of age, as long as they have a minimum of 85% of presence in school classes, have the right to a modest benefit that is of R\$ 15.00, 30.00 or a maximum of 45.00, depending if the family has one, two, three or more children.

The program is being implemented quite rapidly, especially when we consider the huge size of Brazil. As of August 2002, according to Israel Luiz Stal, the secretary responsible for the program at the Ministry of Education, 5.536 out of the 5.561 Brazilian municipalities have made agreements to implement it. There are now only 25 cities that have not implement the system. There are already 5.1 million families enrolled in the Bolsa Escola program. R\$ 2 billion were allocated for the purpose of this program in the federal annual budget of 2002. Mr. Stal informed that the R\$ 1.6 billion will be spent this year, plus around R\$ 100 millions of administrative expenses, which are considered rather modest. Since the demand for the program in most municipalities is for an increase of around 20% in the number of families that potentially fulfill the requirements of the law, the government is estimating an increase in the enrollment so as to reach the target of 5.7 families by the end of 2002.

Each three months the municipal administration reports to the federal coordination the frequency in school of the 8.6 million children enrolled in the program. If the child has not attended at least 85% of the school days, his or her individual R\$ 15.00 monthly benefit will be cut for the next three months. In a same family, if one out of two children do not fulfill the requirement the payment is suspended only for that one. In the past three months 60.000 children out of 8.6

⁵ . Who died in 2002.

million enrolled had their benefit suspended. This mechanism has contributed significantly to a higher attendance to school.

Interviews with families enrolled in the program indicate that they are glad to have, for the first time in their lives, a magnetic card that they may use, for example, in a supermarket. Last June, the federal government announced the institution of a Citizen's Card and the Unique File of all Social Programs that will comprise all direct income transfer programs that exist in the several federal organisms. They are: the Bolsa-Escola, the Bolsa-Alimentação, Bolsa-Renda, Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI, Young Agent, Gas Help, and in the following step, the social benefits established by the 1988 Constitution, the rural social security, the continuously assistance and the vital monthly income⁶.

Whereas the Ministry of Education administers the Bolsa-Escola, the Bolsa-Alimentação (Food-Scholarship) is administered by the Ministry of Health. It was created in 2001 with the objective to transfer R\$ 15, 30 or a maximum of 45 per month to families with monthly income below half the minimum wage and respectively with one, two, three or more children up to 6 years of age or pregnant mothers with nutritional problems. In August 2002, there are 675 thousand families enrolled in this program, benefiting 3.5 million people, including 2.7 million children and 800 thousand pregnant mothers, in 3.032 or 80% of the Brazilian municipalities. Total expenditure in this program will amount to R\$ 300,000,000.00.

The Program to Eradicate Infant Work -PETI, of the Social Assistance and Security Ministry, transfers monthly R\$ 25.00 in rural areas and R\$ 40.00 in urban areas to families that live in regions with serious problems of infant heavy work. The beneficiary families are required to send their children from 7 to 14 years of age to school and to take them away from those working activities. In 2002 there are 720 thousand children enrolled in this program, with a total expenditure of around R\$ 235,800,000.00.

The Young Agent program, also of the Social Assistance and Security Ministry, transfers monthly R\$ 65.00 to 15 to 17 years youngsters of poor families in risky situation, as long they are going to school and engaging in community activities. 40.000 teenagers in risky situation are enrolled in this program with an expenditure of around R\$ 51.900,000.00 in 2002.

The Bolsa-Renda or Income Scholarship program, administered by the National Integration Ministry, transfers monthly R\$ 60.00 to poor families who live in emergency situation, provided their children from 7 to 14 are going to school. Families with 4 or more members receive R\$ 120.00 monthly. There are 900.000 agriculturers receiving this benefit amounting to an expenditure of R\$ 253,300,000.00 in 2002.

The Auxílio-Gás or Gas Help program, administered by the Ministry of Mining and Energy, transfers R\$ 15.00 by monthly to poor families, including those

⁶ IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada); SEDH/MJ (Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça) e MRE (Ministério das Relações Exteriores)(2002) *A Segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação no Brasil*. Brasília, IPEA

of the former programs. 5.7 million poor families are enrolled in this program amounting to an expenditure of R\$ 900,000,000.00 in 2002.

The Social Assistance and Security Ministry also administers the Continuously Social Benefit transferred monthly in the form of a minimum wage, today R\$ 200.00, to old people or who have special necessities, or with physical deficiencies, and to those families with income below 1/4 of the minimum wage per capita and that do not receive other benefit from that Ministry or unemployment insurance. There are 1.3 million invalids or that have special needs and 740.000 old people protected by the Social Security. Total expenditure with these programs amounts to R\$ 3,500,000,000.00 in 2002.

Finally, the Social Assistance and Security Ministry transfers a permanent monthly and in a permanent way a minimum wage to old people, widows, people in work license, recuperating from work injury or ill, or who are in special security since they have worked in rural family activities. There are 7.3 million pensioners in this program amounting to an expenditure of about R\$ 15,300,000.000.00 in 2002.

Summing up all those programs, we have an estimated expense of around R\$ 22,4 billions in 2002. Will it be possible to avoid that the Citizen's Card will forever be identified as a symbol of non-citizenry, of exclusion, as foretold by Antonio Delfin Netto in *Folha de São Paulo (May 29,2002)*? Today, after thinking so much about the best form of guaranteeing an income to all, after interacting with all the members of BIEN since I first came to the V International Congress held in London, 1994, to the VI in Vienna, 1996, - I couldn't come to the VII in Amsterdam because I had to participate in the 1998 campaign for the Senate so as to continue this struggle - to the VIII in Berlin, after reading the workings of Philippe Van Parijs, Guy Standing, Clauss Offe, Tony Atkinson, James Tobin, James Edward Meade and so many others, I became convinced that the best form and design is the unconditional basic or citizen's income paid equally to everyone, no matter the person's origin, race, sex, age civil or socioeconomic condition⁷.

⁷ VAN PARIJS, Philippe (2001). *What's Wrong with a Free Lunch?* Foreword by Robert M. Solow. New Democracy Forum Series. Boston, Beacon Press.: (1995). *Real freedom for all: what (if anything) can justify capitalism?* Oxford, Oxford University Press: (1994). "Au delà de la solidarité. Los fundamentos éticos de l'Etat-providence et de son dépassement". *Futuribles*, Revista Mensal. n° 184, fevereiro, pp 5 - 29; (ed.) (1992). *Arguing for basic income: ethical foundations for a radical reform*. London, Verso: (1991). *Qu'est-ce qu'une société juste? Introduction à la pratique de la philosophie politique*. Paris, Le Seuil ("La Couleur des idées").

STANDING, Guy (1999). *Global labour flexibility: seeking distributive justice*. New York, Ed. St. Martins Press.

OFFE, Claus (1998). "O novo poder". *Veja*, São Paulo, 04 de Abril: (1992). "A Non-productivistic design for social policies". In.: VAN PARIJS, Philippe (ed.) (1992). *Arguing for basic income: ethical foundations for a radical reform* London, Verso.

ATKINSON, Anthony .B. (1998) *Poverty in Europe*. New York, Blackwell Publishers: (1995) *Public economics in action: the basic income/flat tax proposal*. The Lindahl lectures. New York, Oxford University Press.

TOBIN, James (1965). "On the Economic Status of the Negro". *Daedalus* 94(4), Fall 1965, 878-98; (1970). "Raising the Incomes of the Poor". In: GORDON, K. (ed.) (1970). *Agenda for the Nation*. Washington, DC, Brookings Institution.: (1987). *Policies for Prosperity: Essays in a keynesian mode*. Cambridge, MA, The MIT Press.

It is important to notice that today in Brazil there are several municipalities that have guaranteed minimum income programs related to educational opportunities with benefit designs that are more generous than the one defined by the federal law. This is perfectly possible. The municipality may use the federal resources for the program as defined by the federal law and complement what is defined by the municipal and more generous law. It may also occur in a state where the governor and State Assembly want to define a better design for all its municipalities. Several cities, mainly administered by the PT, Partido dos Trabalhadores, have better programs. Such, for example is the case of São Paulo, today administered by Mayor Marta Suplicy. In October 2000, in Berlin, I told you that Marta was about to win the election and that she would start the Guaranteed Minimum Income Program. So she did, just after initiating her mandate in 2001.

Today, in the 10.4 million city of São Paulo, the largest in Brazil, there are 178.590 families enrolled in this program. Families with monthly income below 1/2 the minimum wage per capita - the minimum wage was R\$ 180.00 in 2001 and is now R\$ 200.00 - with children from 6 to 15 years of age as long as they are going to school, have the right to receive a complement of income that is 2/3 of the difference between the number of members of the family times half the minimum wage and the family's income. The program is gradually taken place so as to enroll about 300.000 families that attend those requirements in São Paulo. The criteria was to start first enrolling those poor families in the city districts where the rates of unemployment and criminal violence were higher and income per capita were lower. After one year and a half of experience the positive results in those districts where the program was first implemented compared to the previous situation are evident. There is a greater presence of the children in the school, a higher economic activity because the families started to spend their extra income in the districts where they live, a higher economic opportunities and a diminishing of the criminal violence.

A more comprehensive view of those effects will be available soon as the program evolves. Both Maria Ozanira Silva e Silva and Lena Lavinias that are studying those minimum income experiences for many years are also presenting papers at this IX International Congress of BIEN with very relevant evaluations. Besides that Maria Ozanira with other researchers are going to organize an evaluation seminar of all the minimum income experiences in Brazil next November in Campinas where we will advance even more.

In Brazil we are going to have very important elections next October 6 and 27 - if a second ballot becomes necessary - for president, governors, state and federal representatives. As of now, Luiz Inácio Lula da Silva, the Worker's Party presidential candidate is leading the pools. In his Government Plan there is a chapter called Social Inclusion and a reference to the policy of guaranteeing a

MEADE, James Edward (1935). "Outline of economic policy for a labour government". In: HOWSON, S. (ed.) (1988). *The collected papers of James Meade*. Volume I, Employment and Inflation. London, Unwin Hyman; (1989). *Agathotopia: the economics of partnership*. Aberdeen. Aberdeen University Press.; (1993). *Liberty, equality and efficiency. Apologia pro Agathotopia Mea*. London, Macmillan Press; (1995). *Full employment regained? An agathotopian dream*. Cambridge, Cambridge University Press

developed countries today have several forms of earned income tax credit, family tax credit, and minimum income schemes this means that in each one of those nations the community has decided to raise enough taxes or funds to complement the workers wage so that they may attain an income level that is above a certain poverty level. Those instruments allow greater freedom for the worker - a greater bargaining power since they don't need to accept any economic activity to survive. At the same time the firms know that the workers have a supplement in the form of a tax credit or a minimum income. Would this mean that the minimum income would be helping a higher degree of exploitation of the worker? In fact, it is clear to see that from the worker's point of view it is quite better to have the existence of the minimum income that will give him a better bargaining position but not only that. If it is true that firms will also hire more workers because of the existence of the minimum income or tax credit programs what will be the final effect in the labor market? An increase in the demand for workers and therefore an increase in wages, as clearly shown by Samuel Brittain in *Capitalism with a human face* (1965)⁹.

This discussion, however, has not been really present in the Brazilian debate yet, either among the Brazilian officials at the federal, state or municipal levels, except for a few ones that are seriously beginning to think of this important question such as Marcio Pochmann and Ana Fonseca, respectively the Municipal Secretary of Development, Labor and Solidarity and the Coordinator of the São Paulo Minimum Income Program. They are thinking continuously about the effects of the social programs applied in the city so as to improve each one of them according to the experience. Not only the Minimum Income, but also the Bolsa-Trabalho for the youngsters to have a trainee period, the Começar de Novo for those aged more than 35 who lost their jobs and need a new qualification, and the Solidarity program to stimulate the creation of cooperatives and the São Paulo Confia or Micro credit program.

Once we understand that everybody in the nation has a right to an unconditional basic income, equivalent to the same right that every citizen has to visit the Ibirapuera Park in the city of São Paulo or to swim in the sea of the Copacabana beach in Rio de Janeiro, we will also understand that the basic income will mean a greater degree of dignity and freedom in the sense described by Amartya Sen in *Development as Freedom* (1999) when he says that to be really meaningful development must be accompanied by a greater degree of freedom of the whole population¹⁰.

When I was first introduced to the idea of a basic income to all, during the early nineties, my first reaction was that we should first guarantee that the poor should have the right to the minimum income and that the negative income tax form would be better such as in my 1991 draft of a law. Nowadays, however, I can fully understand that with the modern computer's systems it will be quite more simple and rational to extend equally the same right to an equal modest income to all. The rich will contribute proportionately more so that they will be benefited but

⁹ BRITTAİN, Samuel (1995). *Capitalism with a Human Face*. Aldershot, Edward Elgar.

¹⁰ SEN, Amartya (1999) *Development as freedom*. New York: Random House.

minimum income as well as to eradicate hunger. It is registered that the government of the coalition led by the PT will implement the following programs: it will complement the income of the poor families with children up to 15 years of age in all municipal programs; will adopt scholarships for those young students from 15 to 25 years of age of poor families, so that they may complete their intermediate or superior level of studies in exchange for communitarian services; it will guarantee an income to those unemployed workers between 22 and 50 years of age so that they may have an professional qualification community activity - either through the unemployment insurance to the ones of the formal market or through an stipend to those in the informal market, and finally, a New Opportunity program to those unemployed that have from 51 to 66 years of age.

In the Program to Eradicate Hunger it is registered that "immediately a *food card* will be distributed to the very poor families, so that they may buy the food that they need".

It is relevant to notice that Lula's plan says: "The minimum income that our government proposes must be seen as a step towards the implementation - when the fiscal conditions are proper - of a citizen's basic income." I have made much effort among the PT economists and then at the National Encounter of the party held in December 2001, in Recife, to have this principle included in the party's platform. However, it is realistic to say that it is not yet fully assimilated by all its members, including our main economists and not even, at least in the way I hope that he will briefly be doing it, by our presidential candidate. I must say, however that Lula defends the minimum income program today much better than in his previews 1989, 1994 and 1998 campaigns as well as much better than any other presidential candidate.

In recent political rallies of this presidential campaign Lula often refers to the most important issue that worries the Brazilians nowadays, the question of how to create employment opportunities. Normally he says that nothing gives more pride to a man or a woman than to work and to receive what is needed for his survival with dignity. He also says that in a Brazil of our dreams no mayor of any city will have to distribute a basket of basic goods or a minimum income to poor families. Therefore, everyone should have the right to a job with a decent wage. The economic policies should have this objective in mind.

Should a minimum income be seen as demeaning to a person? In no way, specially if we understand it, with Thomas Paine in *Agrarian Justice* (1795), that it should be seen not as a charity, but as a right⁸. Everyone must have the right to be a partner of the common property of a nation and of the earth. Therefore I renew my proposal that you are now really deciding to rename *BIEN* as the *Basic Income Earth Network*.

Even more important to understand, mainly to a developing country of Latin America, Africa or Asia is that the introduction of a well-designed citizen's basic income is compatible with making the economy more competitive. Since the

⁸ PAINE, Thomas (1796). "Agrarian Justice". In: FONER, P.F. (ed.) (1974). *The life and major writings of Thomas Paine*. Secaucus, NJ, Citatel Press.

also everyone will receive it. Bureaucracy will be minimized. Any sentiment of stigma will be eliminated. People will know in advance that during the following 12 months, and from then on, every year, a modest and rising income will be paid to all members of each family.

An example of this idea was introduced in 1976, by governor Jay Hammond when he proposed to the Legislative Assembly and the people of Alaska to set aside 50% of the royalties from the exploitation of the state's natural resources, such as oil, for a fund that would belong to all state residents. The idea was approved in a public referendum. It was decided that the Alaska Permanent Fund resources would be invested in fixed income bonds, in stocks of companies from Alaska, continental US and abroad (including Brazil), and in real estate. Since then, each state resident enrolled in the fund's data bank receives every October a dividend that, last year was, approximately, \$1,850.00.

In my lectures about the citizen's income in Brazil in the past few years, I always have to explain about the debate that was already present in Bertrand Russell's *The Road to Freedom* (1918)¹¹. Will there be an incentive to idleness? What will we do with those that have an inevitable tendency to be lazy? We shouldn't worry so much about them. After all they will be few. There are many important activities, such as the nutrition of babies, taking care of the children and of the old that are so important and not always paid by the market. There are also relevant works for humanity that are not recognized by the market at the same time they are produced such as the works of Franco Modigliani and Vincent Van Gogh. But even more relevant. The Brazilian Constitution as well as the majority of nations recognizes the right to private property, this means that we recognize the right of the owners of capital to receive rents, interests and profits. The Brazilian Constitution does not oblige them, however, to work. But in general, they do work, as well they send their children to school. Why? Because it is part of the human nature that people want to progress. Well, if we allow those who are rich to receive an income even without working, why shouldn't we allow everyone, rich and poor, to have a modest basic income? It is a question of common sense, as simple as everyone going out of his home through the door, as reminded by Guy Standing from *The Book of Answers and Explanations* (520 B.C.) by Confucius. That is why the other name of my book, *Citizen's Income* is *The Exit is through the Door* (2002).

I am sure that if we had introduced a basic income in Brazil we would not have so many reasons for the popular composer Patativa do Assaré to write the beautiful song *Sad Farewell* that was recorded in 1966 by the northeast singer Luiz Gonzaga with words like¹²:

"Sad Departure"

¹¹. RUSSELL, Bertrand (1918) *Proposed roads to freedom - socialism, anarchism and syndicalism*. New York. Cornwall Press.

¹² Songs translated from Portuguese by Anislene Brandão PERES, Roberta Quinderé ROMANO, Vanira Tavares de SOUZA.

*Patativa do Assaré*¹³

*"I'm selling my burro
My donkey and my horse
We're going to São Paulo
To live or to die
[...]*

*Cause soon comes
a lucky farmer
who buys what he owns
for such a bargain
[...]*

*Oh, Lord, oh, Lord
what a pity to see
so strong, so brave
a northeasterner
live as a slave
in the North and in the South
"*

If we had a basic income, young people from the highly populated areas of São Paulo and other cities of Brazil, would not be singing the rap song by Racionais MCs *The Man on the Road*, composed by Mano Brown. This song, which means very much to many youngsters, says:

MAN ON THE ROAD

*Mano Brown, of "Racionais MCs"*¹⁴

*"A man on the road begins his life anew.
His purpose: his freedom.
Which was lost, taken from him;
and he wants to prove to himself he is really changed,
he is rehabilitated and wants to live in peace.
Not to look back, tell crime: never again!
For his childhood was no bowl of cherries, no.
At Febem¹⁵, painful memories, so.
Yeah, make money, get rich, at last.
Many have died, yeah, in such wild daydreaming,
tell me who is happy, who will not despair,
to see his child born in the cradle of misery!
A place where the sole attraction is the bar,
and candomblé¹⁶ is the place to seek blessing.*

¹³ Popular Brazilian poet from the State of Ceará who describes the arid universe of the drought-plagued northeastern Brazil.

¹⁴ Racionais, Masters of Ceremony, one of the main Brazilian rap and hip hop groups.

¹⁵ Brazilian Foundation for the Well-Being of Minors.

¹⁶ Like Santeria and Voodoo, Candomblé is a mix of West-African Orisha-worship, indigenous religion, and Catholicism.

*This is the stage for the story I'm gonna tell.
The man on the road.
Trying to keep steady in a dreary, wrecked, filthy shack,
though his only home, his property, his shelter.
A nasty smell of wastewater in the backyard,
everywhere, it'll be fatal if it rains.
A piece of hell, that's where I am.
Even IBGE¹⁷ once stopped by here and never returned.
They numbered the shacks, asked a bunch of questions.
They forgot us right away, the sons of a bitch!
A gal was found, she was dead and raped,
they must have been enraged.
'Man, what a mess!'
She was unrecognizable. Her face disfigured.
At midnight, the body was still there.
Covered with a sheet, dried up by the sun, forgotten...
The IML¹⁸ was only ten hours late!*

*Yeah, make money, get rich, at last!
I want my son to forget this place,
to have a safe life.
I don't want him to grow up with a big 38 at his waist
and a rod pointed at his head.
He lay awake the rest of the night, wondering
how to fly the coop?
Unemployed, then.
And ill-famed.*

*A life spent in jail.
No one would trust this man.
... his life forever ruined.
Man on the road...
Man on the road...*

*Another day comes, nothing changed.
You can't stand this heat, 28 degrees.
No water, as always, as usual.
No signs of having it again, huh! It's now been five days!
It's 10 o' clock, streets are buzzing,
an ambulance called in a hurry.
Madness, too much violence!
Busted his own mom, he was drunk.
Way before hangover, he was sentenced.
The poor creature was dragged down the street,
ruthlessly lynched, you figure?
You couldn't recognize his face!
They were merciless.*

¹⁷ Brazilian Institute of Geography and Statistics.

¹⁸ Brazilian forensic medical institute.

*The rich campaign against drugs
and tell us how damaging they are.
On the other hand, they make a lot of money
from the booze sold in the slums.
Bags under his eyes, he goes for a walk.
He can't believe what he sees. not like that,
kids, cats, dogs fighting for food inch by inch
right behind the farmer's market!
Kids with no future, I foresee it already:
they only go to school to eat. nothing else!
How are they gonna learn?
With no encouragement, pride or respect
no health or peace.*

*My bro was making money,
had bought a car,
even a rolex!
He was shot point-blank at school,
supplying the rich kids with yayo!
Became famous, was on the news,
papers made money on him, huh!
Praise the cops!
20 years old, reached the headlines...
superstar of the tabloids!
A week later, crack was there,
Rich people behind it, the big shots!
Here, in the poor suburbs, we have plenty of nothing.
A month's wage in a day attracts labor.
The patrons have dough and can afford many things,
they are at home, under their partners' protection.
The rich kids are stoned to their bones!
Selling drugs is a great business here!
Yeah, make money, get rich, at last,
I want a better future, I don't wanna die like this,
in any morgue, as a down-and-outer
with no name, no nothing...
Man on the road.*

*Robbery in the area, suspicions have been raised.
Soon they accused the slum, just for a change,
and the comments are this man has
his name there, in the suspects list
pinned on the bar's wall.
Night falls and there's a weird atmosphere in the air,
not suspecting of anything, he goes to bed peacefully,
But in the middle of the night, they squealed on his past,
as if it was an incurable disease,
a tattoo on his arm, criminal record, one offence, section 157...
There is no one left by his side.
Criminal Justice is deadly.
They take away his freedom, family, and moral.*

*Even far from jail
they will forever call you an ex-convict!
I don't trust the police, fucking race!
If they find me bullet-wounded on the sidewalk,
they kick my face and spit on me! Yeah..
I would bleed to death...
That's it, tough luck!
That's why I make my own safety.*

*In wee hours, everything seems normal.
But this man wakes up, he can sense evil,
too many dogs barking.
He is startled by car squeals and steps in the backyard.
The neighbourhood is silent and scared,
foreseeing the end it knows well.
There is no law in the slum's dawn,
maybe the law of silence,
the law of the devil perhaps.
They will invade your shack, police!
They came to smash, full of hatred and malice!
Sons of a bitch, carrion eaters!
You have passed my sentence and I wasn't even in the "business"!
They are not few and have come raging!
Fouly killing, they won't waste their journey.
Fifteen blokes outside, many calibers,
and all I have is an automatic thirteen-shots.
It's me and myself, my God and my Orisha.
At the first noise, I'll shoot.
If they catch me, my son is left with no one!
Just what they want, another "black" boy in FEBEM!
Yeah, make money, get rich at last,
we dream of that all life and only wake up at the end of it,
my reality was different, but there's no time left..."*

(shooting)

(radio extract:

"A Dark-skinned man of 25 to 30 years of age was found dead somewhere on the M'Boi Mirim highway. Evidence points to revenge between rival gangs. According to the police, the victim had vast criminal record"...)

I am sure that the institution of a citizen's unconditional basic income is an instrument of economic policy that are among those that are consistent with the objective of building a just and civilized society, as recommended by Paul and Greg Davidson in *Economics for a Civilized Society* (1988)¹⁹. Other instruments are the agrarian reform, the stimulus to cooperatives, the expansion of micro credit institutions, the expansion of public education and health assistance and others.

¹⁹ DAVIDSON, Greg e DAVIDSON, Paul (1988) *Economics for a civilized society*. London:Macmillan.

The application of those tools take into consideration values such as the ones so well syntetized in Martin Luther King Jr.'s words in 1963²⁰:

I have a dream that one day every valley shall be exalted, every hill and mountain shall be made low, the rough places shall be made plain, and the crooked places shall be made straight and the glory of the Lord will be revealed and all flesh shall see it together.

This will be the day when all of God's children will be able to sing with new meaning - "my country'tis of thee; sweet land of liberty; of thee I sing; land where my fathers died, land of the pilgrim's pride; from every mountain side, let freedom ring"- and if America is to be a great nation, this must become true.

And when we allow freedom to ring, when we let it ring from every village and hamlet, from every state and city, we will be able to speed up that day when all of God's children - black men and white men, Jews and Gentiles, Catholics and Protestants - will be able to join hands, and to sing in the words of the old Negro spiritual, "Free at last, free at last: thank God Almighty, we are free at last."

Certainly the basic income is one of the main instruments of economic policy that should also be in the center of the negotiations of the main social conflicts that are now taking place in so many nations in our American Continent, such as in Brazil, Colombia, Argentina, Uruguai and so many others, as well as in Africa and Asia. The citizen income should also be an important topic in the discussions of integrating those economic areas. Not only a citizen's income is a common sense solution so simple to understand it as that the exit is through the door. We may also say with Bob Dylan that the answer is *blowin' in the wind*:

*How many roads must a man walk down
Before you call him a man?
Yes, 'n' how many seas must a white dove sail
Before she sleeps in the sand?
Yes, 'n' how many times must the cannon balls fly
Before they're forever banned?
The answer, my friend, is blowin' in the wind,
The answer is blowin' in the wind.*

*How many times must a man look up
Before he can see the sky?
Yes, 'n' how many ears must one man have
Before he can hear people cry?
Yes, 'n' how many deaths will it take till he knows
That too many people have died?
The answer, my friend, is blowin' in the wind,
The answer is blowin' in the wind.*

How many years can a mountain exist

²⁰ KING Jr., Martin Luther. (1997). *Where do we go from here: chaos or community?* New York. Harper Row. 1967.

*Before it's washed to the sea?
Yes, 'n' how many years can some people exist
Before they're allowed to be free?
Yes, 'n' how many times can a man turn his head,
Pretending he just doesn't see?
The answer, my friend, is blowin' in the wind,
The answer is blowin' in the wind.*

Is quite relevant that both in Brazil and South Africa there is a growing interest in the concept of a basic income, with an understanding that it is consistent with sustainability of development. According to the latest 2002 United Nations Report on Human Development, Brazil and South Africa are respectively ranked 4th and 6th among the most unequal nations, with a Gini Coefficient of 60.7 (1998) and 59.3 (1993-94), and annual income per capita of US \$ 7,625.00 and US \$ 9,401.00. In terms of the Human Development Index they were respectively classified as 73rd and 107th. The implementation of a citizen's income in both nations might become a most significant step to attain the objectives of eradicating poverty, diminishing inequality and providing people with much more freedom and dignity.

Eu Tenho um Sonho

Martin Luther King, Jr.

Eu estou feliz de me juntar hoje a vocês naquela que ficará na história como a maior demonstração em favor da liberdade na história de nossa nação.

Há 100 anos atrás, um grande americano, sob cuja sombra simbólica nós estamos hoje, assinou a Proclamação da Emancipação. Esse momentoso decreto tornou-se uma grande fonte de luz para milhões de escravos negros que haviam sido queimados nas chamas de causticante injustiça. Veio como o alegre raiar do amanhecer que acabou com a longa noite de sua cativeiro.

Mas, cem anos depois, o negro ainda não é livre; cem anos depois, a vida do negro é ainda tristemente mutilada pelas formas de segregação e pelas correntes da discriminação; cem anos depois, o negro vive numa isolada ilha de pobreza em meio a um vasto oceano de prosperidade material; cem anos depois o negro ainda definha pelos cantos da sociedade americana e se encontra exilado em sua própria terra.

Assim nós viemos hoje aqui para dramatizar uma condição vergonhosa. De certo modo, viemos à capital de nossa nação para descontar um cheque. Quando os arquitetos de nossa república escreveram as palavras magníficas da Constituição e da Declaração de Independência, eles estavam assinando uma nota promissória de que todo americano se tornaria herdeiro. Essa nota era a promessa de que todos os homens, sim, negros assim como brancos, teriam garantidos os direitos inalienáveis à vida, à liberdade e à busca da felicidade.

É óbvio hoje que a América não pagou essa nota promissória no que concerne aos seus cidadãos de cor. Ao invés de honrar essa obrigação sagrada, a América deu ao povo negro um cheque sem fundos; um cheque que foi devolvido com a anotação: "fundos insuficientes". Nós nos recusamos a acreditar que há fundos insuficientes na grande caixa forte de oportunidades desta nação. E assim viemos para descontar esse cheque, um cheque que vai nos assegurar as riquezas da liberdade e a segurança da justiça.

Nós também viemos a esse lugar sagrado para recordar a América da intensa urgência do momento. Esse não é o tempo de nos darmos ao luxo de nos acalmar ou de tomarmos a droga tranquilizadora do gradualismo. Agora é a hora de tornarmos reais as promessas da democracia; agora é a hora de nos levantarmos do vale escuro e desolado da segregação para o caminho iluminado de sol da justiça racial; agora é o momento de levantar nossa nação das areias movediças da injustiça social para a rocha sólida da fraternidade; agora é o momento de fazer da justiça uma realidade para todas as crianças de Deus. Seria

fatal para a nação não perceber a urgência do momento. O verão abrasador do legítimo descontentamento do negro não passará até que haja um outono revigorante de liberdade e igualdade.

1963 não é um fim, mas um começo. E aqueles que esperam que os negros precisavam expelir a sua energia e agora ficarão contentes, vão ter um rude despertar se a nação voltar à sua rotina habitual.

Não haverá descanso nem tranquilidade na América até que o negro consiga garantir seus direitos à cidadania. Os turbilhões da revolta continuarão a sacudir as fundações de nossa nação até que surja o dia brilhante da justiça.

Mas há algo que eu preciso falar para o meu povo que está no limiar caloroso que nos leva para o palácio da justiça. No processo de ganhar nosso lugar de direito nós não podemos ser culpados de ações erradas.

Não vamos satisfazer nossa sede de liberdade bebendo do cálice da amargura e do ódio. Precisamos sempre conduzir nossa luta no plano alto da dignidade e da disciplina. Nós não podemos deixar nosso protesto criativo degenerar em violência física. Todas às vezes e a cada vez nós precisamos alcançar as alturas majestosas de confrontar a força física com a força da alma.

A maravilhosa nova militância na qual se engajou a comunidade negra não pode nos levar a desconfiar de todo o povo branco, pois muitos de nossos irmãos brancos, como evidenciado por sua presença aqui hoje, vieram a perceber que o seu destino está inteiramente ligado ao nosso destino e vieram a perceber que a sua liberdade está inextricavelmente ligada à nossa liberdade. Esse ataque que nós compartilhamos montados para tomar de assalto as bastilhas da injustiça precisa ser carregada por um exército birracial. Nós não podemos andar sós.

Enquanto caminhamos, precisamos nos comprometer a sempre marchar para a frente. Não podemos retroceder. Há aqueles que estão perguntando aos devotos dos direitos civis, "Quando vocês estarão satisfeitos?" Nós nunca poderemos estar satisfeitos enquanto o negro estiver sendo vítima dos horrores indizíveis da brutalidade policial.

Nós nunca poderemos estar satisfeitos enquanto nossos corpos, pesados com a fadiga da viagem, não puderem se hospedar nos hotéis de nossas auto-estradas e nos hotéis de nossas cidades. Nós nunca poderemos estar satisfeitos enquanto a mobilidade básica do negro for a de ir de um gueto menor para um maior.

Nós nunca poderemos estar satisfeitos enquanto nossas crianças forem desprovidas de sua auto-estima e roubadas de sua dignidade por placas que estampam "apenas para brancos". Nós não poderemos

estar satisfeitos enquanto um negro no Mississippi não puder votar e um negro em Nova York acreditar que ele não tem qualquer motivo para votar. Não, nós não estamos satisfeitos, e nós não estaremos satisfeitos até que a justiça escorra como as águas e a integridade, como uma poderosa corrente.

Eu não estou desconsiderando que muitos de vocês vieram aqui depois de excessivas provações e tribulações. Alguns de vocês chegaram aqui depois de recentemente estarem em celas estreitas das prisões. Alguns de vocês vieram de áreas onde a sua batalha pela liberdade os deixou abatidos pelas tempestades de perseguição e abalados pelos ventos da brutalidade policial. Vocês têm sido os veteranos do sofrimento criativo. Continuem a trabalhar com a fé de o sofrimento não merecido é redentor.

Voltem para o Mississippi, voltem para o Alabama, voltem para a Carolina do Sul; voltem para a Geórgia; voltem para a Luisiânia; voltem para as favelas e guetos das cidades do norte, sabendo que de alguma maneira essa situação pode, e será modificada. Não fiquemos atolados no vale do desespero.

Assim eu lhes digo, meus amigos, que muito embora nós tenhamos que enfrentar as dificuldades de hoje e de amanhã, eu ainda tenho um sonho. É um sonho profundamente enraizado no sonho americano de que um dia essa nação vai se levantar e viver plenamente o verdadeiro sentido de seu credo – nós acreditamos que essas verdades são evidentes por si próprias, que todos os homens são criados iguais.

Eu tenho um sonho que um dia nos morros vermelhos da Geórgia, os filhos de ex-escravos e os filhos de ex-donos de escravos serão capazes de se sentar juntos na mesa da fraternidade.

Eu tenho um sonho que um dia, mesmo o Estado de Mississippi, um estado sufocado pelo calor da injustiça, sufocado pelo calor da opressão, será transformado num oásis de liberdade e de justiça.

Eu tenho um sonho que meus quatro filhos pequenos viverão um dia numa nação onde eles não serão julgados pela cor de sua pele mas pelo conteúdo de seu caráter. Eu tenho hoje um sonho!

Eu tenho um sonho que um dia, lá em baixo no Alabama, com seus racistas viciosos, com o seu governador tendo seus lábios gotejando com as palavras de interposição e de anulação, que um dia, ali mesmo no Alabama, meninos negros e meninas negras serão capazes de se dar às mãos com meninos brancos e meninas brancas como irmãs e irmãos. Eu tenho um sonho hoje!

Eu tenho um sonho que um dia todo o vale será elevado, todo morro e toda montanha será rebaixada, os lugares acidentados serão tornados planos, os lugares tortuosos serão tornados retos e a glória do Senhor será revelada e todos, juntos, verão isto acontecer.

Essa é a nossa esperança. Essa é a fé com a qual eu volto para o sul.

Com essa fé nós poderemos extrair da montanha do desespero uma pedra de esperança. Com essa fé nós seremos capazes de transformar as desafinadas discordâncias de nossa nação em uma bonita sinfonia de fraternidade.

Com essa fé nós seremos capazes de trabalhar juntos, de rezar juntos, de lutar juntos, de irmos para a cadeia juntos, de levantarmos juntos para lutarmos pela liberdade, sabendo que um dia seremos livres. Esse será o dia em que todas as crianças de Deus serão capazes de cantar com um novo sentido – “Meu país é de você; doce terra da liberdade; de você eu canto; terra onde meus pais morreram, terra do orgulho dos peregrinos; de todos os lados das montanhas, deixai a liberdade soar” – e se for para a América se tornar uma grande nação, isto preciso se tornar uma verdade.

Portanto deixai a liberdade soar dos prodigiosos picos dos morros de New Hampshire.

Deixai a liberdade soar das poderosas montanhas de Nova York.

Deixai a liberdade soar dos elevados Alleghenies da Pensilvânia.

Deixai a liberdade soar dos picos envoltos de neve das Montanhas Rochosas do Colorado.

Deixai a liberdade soar das colinas cheias de curvas da Califórnia.

Mas não apenas isto.

Deixai a liberdade soar da Montanha Rochosa da Geórgia.

Deixai a liberdade soar da Montanha de Observação do Tennessee.

Deixai a liberdade soar de todo morro do Mississippi, de todos os lados das montanhas, deixai a liberdade soar.

E quando nós deixarmos a liberdade soar, quando nós a deixarmos soar em todas as vilas e vilarejos, em todas as cidades e estados, nós poderemos ver mais depressa a chegada do dia em que todas as crianças de Deus – homens negros e homens brancos, judeus e gentis, católicos e protestantes — serão capazes de se darem às mãos e cantarem as palavras daquele velho hino espiritual negro, “Finalmente a liberdade; finalmente a liberdade; graças a Deus todo poderoso, nós somos finalmente livres.”

OPINIÃO ECONÔMICA

Alca e FMI

PAULO NOGUEIRA BATISTA JR.

SEGUNDO se estabeleceu na cúpula de Québec, em abril de 2001, as negociações da Alca (Área de Livre Comércio das Américas) devem ser concluídas até janeiro de 2005. E o acordo entrará em vigor até dezembro de 2005. O novo governo brasileiro não terá, portanto, muito tempo para respirar.

Como comecei a explicar no artigo da semana passada, as negociações da Alca têm implicações que a maioria dos brasileiros desconhece. A agenda formulada pelos EUA é ampla e inclui não só a remoção de barreiras ao comércio de bens mas temas como serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, entre outros.

Se a Alca for concretizada, o Brasil sofrerá grave perda de autonomia decisória. Isso abrangente é a agenda da Alca que não há exagero na afirmativa de que ela inviabiliza a formulação e a implementação de um projeto nacional de desenvolvimento — algo que está presente nas propostas de todos os principais candidatos à Presidência da República.

Um deles prometeu recentemente incentivar a produção e a geração de empregos no Brasil por meio da política de compras governamentais, orientando os órgãos e empresas públicas a conferir prioridade aos fornecedores domésticos de bens e serviços.

Pois bem. Esse é um dos instrumentos que os EUA querem proibir ou restringir drasticamente dentro da Alca. O governo dos EUA pretende que, para uma ampla gama de contratos de compras governamentais, qualquer fornecedor de bens e serviços de um outro país da Alca receba o mesmo tratamento que os fornecedores do país. Os EUA querem, também, proibir a incorporação, nesses contratos, de cláusulas que especifiquem níveis de conteúdo doméstico, licenciamento de tec-

nologia e compromissos de investimento.

No que se refere à propriedade intelectual, os EUA pressionam pela inclusão de obrigações que vão além das assumidas no âmbito da OMC (Organização Mundial do Comércio), o que implicaria mudanças significativas na legislação nacional dos demais países da Alca. Querem, por exemplo, limitar as circunstâncias em que os países da Alca podem recorrer ao licenciamento compulsório, isto é, à utilização de um produto ou processo patenteado sem o consentimento do detentor da patente. A recente vitória do Brasil na questão das patentes dos remédios contra a Aids teria sido provavelmente impossível se a Alca já existisse.

Na área de serviços, os planos norte-americanos também são ambiciosos. Se prevalecer a vontade dos EUA, a Alca incluirá, em princípio, a liberalização do comércio para todos os tipos de serviços. Desejam os EUA que o acordo cubra medidas tomadas por governos centrais, regionais ou locais, assim como por órgãos não-governamentais que exercam poderes delegados por esses governos. Por outro lado, os EUA excluem da Alca as políticas de imigração e o acesso aos mercados de trabalho.

Em outras palavras, os EUA querem que a Alca garanta a liberdade para os investimentos e para o comércio de bens e serviços (com as ressalvas e exceções destinadas a proteger os setores pouco competitivos da sua economia), mas não aceitam nem discutir a livre circulação de trabalhadores.

Obviamente, a posição negociadora do Brasil fica prejudicada pela crise cambial e a negociação com o FMI. Não há, em tese, ligação formal entre a negociação da Alca e a do FMI. Não faz parte do mandato desse último estimular ou forçar a realização de acordos regionais de livre comércio.

Não obstante, sabemos que o FMI é controlado pelos países desenvolvidos e que os EUA detêm não só a maior quantidade de votos mas também poder de veto. Como observou o economista norte-americano Barry Eichengreen, isso tem permitido que “o governo dos EUA use o FMI como instrumento de sua política externa”. O FMI é um ardoroso defensor da independência dos bancos centrais. Ele próprio, entretanto, é uma autoridade monetária rigorosamente dependente dos governos que o controlam, particularmente o dos EUA.

Há muitos episódios em que os EUA não tiveram escrúpulos de se valer do FMI como alavanca dos seus objetivos nacionais, inclusive no terreno comercial. Larry Summers, secretário do Tesouro dos EUA no governo Clinton, foi bastante explícito sobre esse ponto em mais de uma ocasião. Em fevereiro de 1998, por exemplo, comentou que “o FMI tem feito mais para promover a agenda comercial e de investimento na Coreia do que 30 anos de entendimentos comerciais bilaterais”. Em janeiro de 1999, Summers revelou que foi por pressão direta do governo dos EUA que o texto do acordo do Brasil com o FMI, assinado em fins de 1998, incluiu o compromisso de prosseguir com a política de liberalização e integração comercial.

Em resumo, no campo das negociações econômicas externas, assim como em tantos outros, Fernando Henrique Cardoso deixa para o seu sucessor um legado extraordinariamente problemático.

Paulo Nogueira Batista Jr., 47, economista, pesquisador visitante do Instituto de Estudos Avançados da USP e professor da FGV-SP, escreve às quintas-feiras nesta coluna. É autor do livro “A Economia como Ela é...” (Boitempo Editorial, 3ª edição, 2002).

O Sr. Carlos Patrocínio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, deveríamos ter tido, hoje, uma platéia intensa para ouvir a bela canção que V. Ex^a cantou. Nós, que achávamos que, na família, só havia um grande cantor, hoje, pudemos apreciar uma verdadeira maravilha, uma canção linda que prega a paz. E ela é muito necessária neste exato momento, quando já se pretende iniciar uma nova guerra.

Parabéns a V. Ex^a!

Mas, Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção das autoridades brasileiras e de todo o povo para um perigo que paira nos céus do Brasil. Refiro-me à aviação comercial brasileira, a aviação civil brasileira. Durante o ano passado e no decorrer deste ano, por várias vezes, nós – alguns Senadores – fizemos uma pequena comissão para fazer ver ao Governo Federal, de maneira especial ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral, o perigo que ronda os passageiros da aviação aérea comercial do Brasil.

O que acontece, Sr. Presidente, é que essas companhias estão literalmente falidas. Já há algum tempo isso nos preocupa. V. Ex^a sabe muito bem que a consequência final disso serão acidentes fatais, que certamente advirão por falta de manutenção nas aeronaves dessas inúmeras companhias.

Todos tomaram conhecimento, na última semana, dos três acidentes aéreos ocorridos no nosso País, sendo que um, infelizmente, com vítimas fatais e os outros dois, pousos de emergência. Tudo isso se deve à falta de manutenção das nossas aeronaves. Por quê? Porque a reposição de peças é feita normalmente via importação de equipamentos e a subida do dólar vem fazendo com que algumas empresas deixem de fazer a manutenção periódica das aeronaves.

Assim, chamo a atenção para este assunto, que já foi uma preocupação do Senado, através da sua comissão, da qual fazem parte os Senadores José Agripino, Geraldo Melo, eu, entre outros: a manutenção dessas aeronaves.

Hoje, tomamos conhecimento, com muita satisfação, do “pacote” de ajuda às empresas aérea, que irão ganhar quase R\$1 bilhão. As medidas passam pelo perdão da dívida de pelo menos R\$500 milhões

do PIS/Cofins, entre 1988 e 1999; economia de, no mínimo, R\$300 milhões com seguro contra o terrorismo, cujo risco de até US\$1 bilhão que era pago pelas empresas foi assumido pelo Governo Federal; economia de R\$68 milhões com redução da carga tributária – o Governo acabou com o imposto de renda retido na fonte das empresas aéreas até dezembro de 2003 (cerca de R\$50 milhões); reduziu a zero da alíquota do IOF sobre seguro de responsabilidade civil que, antes, era de 7,05%; ampliou os casos de isenção de impostos de importação de peças e partes dos aviões; diminuiu o prazo de desembarque de peças importadas, o que permite às empresas reduzirem seus estoques.

No meio de tudo isso, ressaltamos a ineficiência de algumas empresas. E aqui faço uma alusão especial à companhia Nordeste, uma subsidiária da Varig. Sobretudo em linhas para as cidades interioranas do Brasil, aquelas cidades de menor porte, parece que os passageiros são tratados de maneira grosseira. Nos vôos que saem de Brasília ou de Goiânia ou de Belo Horizonte para a cidade Palmas ou Araguaína, no Tocantins e Tucuruí, no Pará, existe um verdadeiro descaso com o atendimento aos passageiros. A exceção passou a regra. Parece que, agora, com uma reformulação do setor de aviação civil, exigida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a Varig passa a ser somente uma Companhia.

É bom que os órgãos de defesa do consumidor, os órgãos encarregados de normatizar a aviação civil no Brasil, de maneira especial o DAC, estejam atentos para que essas linhas passem a ser regulares, não fiquem mudando todos os dias e não sejam cancelados tantos vôos como vem acontecendo.

É raro o dia em que esse vôo da Nordeste funciona normalmente. São passageiros esperando nos aeroportos por um ou dois dias, porque o vôo é cancelado com a maior facilidade. Há pessoas que chegam a perder a formatura de filhos. Perdi a formatura da minha filha, aqui, em Brasília, no curso de jornalismo. O avião chegou à minha cidade e comunicaram que havia um problema na bateria. Portanto, não poderia decolar; precisava de um mecânico.

Estou chamando a atenção para esse fato porque isso já ocorreu mais de dez vezes, e o normal é que as pessoas, quando reclamam com o comissariado de bordo, sejam maltratadas, sejam tratadas como terroristas, ameaçadas de ter que sair do vôo.

Faço este registro em nome do povo do meu Estado do Pará, que tem sido maltratado constantemente pela linha Nordeste, quando reclama dos defeitos do avião – e vamos aproveitar o fato de os defei-

tos ainda serem em terra, para que não venhamos a assistir catástrofes e mais catástrofes.

Muitas empresas aéreas estão operando com aeronaves muito velhas e não fazem a devida manutenção. Penso eu, por exemplo, que aquele avião que aterrissou, emergencialmente, em Birigüi, no Estado de São Paulo, foi por vazamento de combustível. Ainda não temos o resultado da inspeção da caixa-preta, mas deve ser vazamento de combustível, porque o avião decolou totalmente abastecido e, em poucos minutos, já se encontrava sem combustível.

Sr. Presidente, é para isso que eu gostaria de chamar a atenção.

Louvo a atitude do Presidente, que implantou o ProAr – Programa de Apoio à Reestruturação do Sistema da Aviação Civil Brasileira. O Governo perderá mais de R\$1 bilhão, e essas companhias ganharão muito com o ProAr. Isso é dinheiro do povo!

Portanto, peço à aviação civil brasileira que, cada vez mais, dê a atenção que todo passageiro merece.

Sr. Presidente, quero agradecer, de maneira especial, ao Ministro Sérgio Amaral, que nos atendeu três ou quatro vezes em seu gabinete. A comissão do Senado foi interceder pelas aviações civil e comercial do nosso País. O Brasil está abrindo mão de vários impostos porque eles estavam prejudicando a competitividade da aviação com a aviação internacional. O Cofins, o PIS e outros impostos certamente serão banidos, inclusive haverá isenção do Imposto de Renda na fonte e nos financiamentos, por meio do BNDES, e assim por diante.

Creio que temos motivos para prever que a aviação aérea, em nosso País, vai melhorar, e ela já começou a dar sinais positivos, porque as ações da Varig, nesta semana, já tiveram uma alta significativa.

Quero chamar a atenção das autoridades, mais uma vez, para que fiscalizem rigorosamente essas aeronaves, a fim de que não venham a ser a causa de grandes acidentes.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (Bloco/PSDB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (Bloco/PSDB – TO) – Nobre Senador Carlos Patrocínio Silveira, digno representante do nosso Estado do Tocantins nesta Casa, quero louvar, mais uma vez, a presença de V. Ex^a na tribuna. V. Ex^a sempre traz um tema importante, seja quando se refere ao nosso Estado,

quando faz uma análise global da situação do nosso País ou quando trata de matérias de cunho internacional. V. Ex^a sempre aborda, com muita propriedade, temas que considero da maior importância que são tratados nesta Casa, que, na verdade, representa os Estados brasileiros, o povo brasileiro e cuida dos interesses do nosso Estado e também da nossa população. Mais apropriado ainda, Senador Carlos Patrocínio, é tratar da questão da aviação civil no nosso País, no momento em que o Presidente da República edita essa medida provisória ou que toma essas providências com relação a um plano que venha a encontrar soluções para viabilizar a nossa aviação civil. Senador Carlos Patrocínio, na condição de cliente, de usuário, de cidadão e de consumidor, concordo com a falta de constância, com as mudanças que estão ocorrendo. Entendo, na verdade, que o próprio mercado no nosso Estado talvez seja o maior responsável por essas mudanças, uma vez que já houve, em determinados momentos, na cidade de Porto Nacional, como auxílio à nossa capital, fluxo mais intenso. De uma hora para outra, a nossa Porto Nacional deixou de ser atendida por vôos regulares em função do próprio mercado. Com a recente questão do lago, Porto Nacional voltou a ter um fluxo maior. A própria cidade de Araguaína é outro exemplo. Temos o apoio da iluminação, para a qual V. Ex^a tanto lutou, e que tem nos ajudado inclusive nos vôos de menor escala. Entendo que essas mudanças são feitas em função do mercado, mas, na condição de consumidores, muitas vezes elas nos pegam desprevenidos. Muitas vezes, sabemos que a aeronave deixa de pousar porque chega a informação de que há três ou quatro passageiros naquele vôo de cinco horas da manhã. Quantas vezes o pegamos, Senador Carlos Patrocínio, para estarmos presentes às sessões?! Isso, na verdade, deixa o nosso consumidor sem o serviço. Por outro lado, constato que estamos tendo um aumento muito grande. Hoje, há em Palmas quatro vôos diretos. Os vôos de Araguaína acabam de ser restabelecidos, em função do trabalho de V. Ex^a e da Prefeita Valdevez Castelo Branco, que fez um verdadeiro movimento cívico com a associação comercial para que Araguaína não deixasse de ter o vôo da Varig. Quem sabe se todas essas considerações de V. Ex^a poderiam ser inseridas numa medida provisória, por exemplo, como contrapartida das próprias empresas a esse socorro, que considero justo? Espero que o Governo pense no setor. Os outros países o fazem normalmente com empresas privadas, como o fez com bancos no nosso País. Isso tudo é muito fácil ser criticado, mas também, por aqueles que entendem do as-

sunto, é muito fácil de ser compreendido. Buscamos a estabilidade de todos os setores, já que somos um todo. Acredito muito na estabilidade do nosso País. Creio que qualquer governo terá essa responsabilidade, e já podemos assistir a isso mesmo em função dos próprios governos estaduais e das prefeituras: antes de passar pelo poder, a visão é uma, mas, convivendo com a realidade, sabemos que, às vezes, um contrato emergencial tem que ser feito, que a população precisa ser atendida ou que temos que transformar, mudar algumas leis. É preciso que esse assunto seja abordado com a franqueza e com a consciência que V. Ex^a aborda. Considero justa e procedente as reclamações com relação ao atendimento, sem deixar também de reconhecer o pioneirismo daqueles funcionários que estão enfrentando, ainda na implantação do sistema em nosso Estado, determinadas condições. Acabamos de inaugurar o Aeroporto Internacional de Palmas, que já fez o seu primeiro voo internacional com o Príncipe Charles. Quantos anos os funcionários ficaram lá, à beira da poeira? Os pilotos, as próprias aeromoças! Quanto esse pessoal não sofreu para nos atender? É lógico que dentro de duas perspectivas: existe a questão da empresa e do interesse do próprio ramo comercial, mas existe também o funcionário sindicalizado, que sofre as condições de trabalho por estar servindo numa região e ganhando um salário semelhante àqueles que estão em São Paulo, Estado do nosso Senador Eduardo Suplicy — e posso dizer no meu Estado de São Paulo, porque nasci em Campinas. Sei que o Senador Carlos Patrocínio é mineiro, mas é tão tocantinense quanto eu me sinto. Ao finalizar este longo aparte, quero dizer que V. Ex^a dá uma grande contribuição ao abordar este tema, e podemos fazer uma reflexão: seja na medida provisória ou nessa fase de negociação para esse socorro, que haja também uma contrapartida dessas empresas, principalmente as que servem ao nosso Estado, como a Tam e a própria Nordeste, para que a sociedade saia efetivamente ganhando nesse processo em que o Governo age com relação à aviação civil no nosso País. Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) — Agradeço à V. Ex^a o aparte, como sempre, muito oportuno.

Quero dizer, eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, que também concordamos com o ProAr, o apoio que é dado agora à aviação civil brasileira, até porque o Senado, antevendo o que poderia acontecer, tomou as providências de comparecer duas, três ou quatro vezes, por meio de uma comissão, perante

o Governo Federal solicitar esse socorro para as aviações civil e comercial brasileira.

Os Estados Unidos, após o dia 11 de setembro, concederam uma ajuda de US\$15 bilhões às suas empresas, embora essas solicitassem US\$24 bilhões. Mesmo assim, duas gigantes da aviação aérea americana pediram concordata, assim, espero que essa ajuda venha em boa hora.

Acredito que o atendimento seja um dos fatores de eficiência que poderá, cada vez mais, aumentar o fluxo de passageiros em nosso País. Nesse caso específico da linha Nordeste, que atende o interior do Pará, esperei que houvesse pelo menos dez ocorrências de abandono total do usuário, por isso o estou representando e sendo seu porta-voz.

É bem provável que algumas companhias estejam devolvendo aviões e quero fazer um apelo para que o Governo Federal, ao dar esse aporte de capital, essa ajuda, zerando dívidas dessas empresas, exija que as cidades do interior brasileiro também sejam atendidas pela aviação civil de boa qualidade.

Portanto, Sr. Presidente, fico satisfeito com as providências tomadas pelo Ministro Sérgio Amaral, certamente em nome do Governo Federal, pois as companhias aéreas terão a possibilidade de sair da situação falimentar em que se encontram, ganhando condições de competitividade com a aviação internacional.

Sr. Presidente, para encerrar a minha participação, gostaria de dizer que não estou com inveja de nenhum candidato à Presidência da República. Muito pelo contrário, chego até a me compadecer deles. Vejo alguns prometendo muitas coisas e, por isso, gosto muito da candidatura de Ciro Gomes, porque é quem tem mais o pé no chão, estudou bem a economia do País, já foi Ministro da Fazenda e não está fazendo essas promessas mirabolantes.

Nobre Presidente Eduardo Suplicy, no ano de 2002, o orçamento de investimentos no GMD-4 é de R\$18,811 bilhões, enquanto que o de 2003 será de R\$7,35 bilhões. Além do mais, nós sabemos que o FMI já não está concordando com um superávit primário da ordem de 3,75% do PIB, exigindo que ele seja de 3,90%. O Brasil está concordando que seja de 3,88% e, evidentemente, os recursos para investimento em nosso País serão ainda mais diminuídos, porque sei que vão tirar cerca de R\$1,6 bilhão.

Sr. Presidente, no clímax da refrega política altamente democrática, quero dizer que até tenho pena dos candidatos, porque o futuro Presidente da República será um mero ordenador de despesas, um gran-

de despachante, pois me parece que não haverá a menor possibilidade de se fazerem investimentos neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, neste final de sessão, para transmitir um apelo ao tradicional amigo do Estado do Tocantins, Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro dos Transportes e às autoridades envolvidas com a navegabilidade do rio Tocantins.

É do conhecimento desta Casa, Sr. Presidente, e do País como um todo que já há algum tempo inauguramos a usina Luiz Eduardo Magalhães, no rio Tocantins, construída em três anos e três meses. Se eu não estiver enganado, a usina que foi construída no menor espaço de tempo, antes dela, demorou dez anos. Porto Primavera, se não me engano, foi construída em dezoito anos; Xingó, em mais de vinte anos, e o resultado de tudo isso foi a crise que atravessamos, que começou no ano passado.

A usina Luiz Eduardo Magalhães, já inaugurada, foi construída antes de se falar na perspectiva da crise, depois de Tucuruí, de Serra da Mesa e da inauguração de Canabrava, e ainda teremos cinco outras usinas hidrelétricas no nosso rio Tocantins. Essa é uma extraordinária contribuição da nossa região, não só para a crise mas, também, para a retomada do crescimento do nosso País.

No meu entendimento, o planejamento dessa questão não vem de um Governo, mas de décadas, e estamos muito atrasados na nossa visão em relação à água. Se o petróleo teve uma determinada importância no século passado, certamente – e isso não sou eu quem diz, mas a própria Organização das Nações Unidas que prevê e teme –, em meados deste século, teremos uma guerra em função da questão estratégica das águas. Assim, imaginem a importância do Brasil, detentor de 27% da água doce deste Planeta.

Sem dúvida nenhuma, tivemos uma visão de uma perspectiva menor com relação ao uso múltiplo das águas. Ora, lembramos nossos rios para, fundamentalmente, pensarmos na geração de energia elétrica, mas existem as questões da piscicultura, da irrigação e do abastecimento da própria população.

Construímos a usina Luiz Eduardo Magalhães com o intuito de que já fosse feita com a eclusa, mas isso está ocorrendo agora. Essa eclusa tem, Sr. Presidente, 8 milhões já empenhados no Ministério dos Transportes, a obra está em andamento e chegou a ter 2 mil operários, no início. Atualmente, tem 300, porque o dinheiro foi empenhado mas não liberado.

A usina está funcionando em sua plenitude e isso está ajudando inclusive Brasília, graças à visão do ex-Governador Cristóvam. Todo o sistema de energia, da geração ao consumidor, foi privatizado em 1989, antes ainda da queda do Muro de Berlim, mas o ex-Governador Cristóvam Buarque fez com que a CEB fosse uma das acionistas, um dos integrantes do consórcio para a construção da usina Luiz Eduardo Magalhães.

Portanto, Brasília, hoje, está tendo essa energia a um custo extraordinário, num momento muito importante, porque S. Ex^a não teve o preconceito de lidar com o setor privado numa área importante, já que não havia dinheiro do Governo Federal para esse investimento. Então, foi a nossa solução.

Mas vejam: construímos a usina Luiz Eduardo Magalhães, com o esforço de nosso povo, a iniciativa privada, o Governo, e fizemos lá a escadinha dos peixes, portanto, a piracema não foi prejudicada. Entretanto, não foi construída a eclusa, que está sendo feita. Só para se ter uma idéia, Senador Eduardo Suplicy – considero V. Ex^a um dos mais bem informados, um dos maiores estudiosos da problemática econômica e social deste País, e eu não me atreveria a fazer qualquer análise econômica perante V. Ex^a, um dos maiores conhecedores dessa realidade nacional –, temos, no entorno dessa região do Tocantins, o Projeto rio Formoso, uma das maiores áreas irrigadas do mundo, com arroz e soja. Há, em Barreiras, um Prodecer, com plantios de soja, de café, e também na região de Paracatu. Mas, em Pedro Afonso, na beira do rio Tocantins, há um grande Prodecer, também avalizado pelo Governo do Estado do Tocantins, que está produzindo soja. E qual é o grande problema da soja e de tudo o que é produzido naquela região? É o transporte. Temos que transportar esses produtos, fazê-los passear pelo asfalto, por meio de transporte rodoviário, por mais de três mil quilômetros até chegar a Itaqui, no Maranhão, ou ao porto de Santos, o que é um absurdo.

A ferrovia Norte-Sul já está no território tocantinense. Se construirmos e terminarmos a obra da eclusa da usina Luiz Eduardo Magalhães, permitiremos que o produto produzido em Barreiras chegue a Palmas, com rodovias pavimentadas. O processo e a produção do rio Formoso, de Pedro Afonso, de toda

essa região da agricultura poderá escoar 700 quilômetros até a cidade de Imperatriz, lá pegar o terminal da ferrovia Norte/Sul e chegar a Itaqui, no Maranhão, que é o porto mais próximo dos mercados norte-americano e europeu. Isso representa uma economia extraordinária. Ou seja, terminar a obra da eclusa permitirá 700 quilômetros de navegação no rio Tocantins e permitirá chegar à ferrovia. Ou seja, vamos racionalizar e baratear o processo. Isso tornará viável a nossa soja no mercado exterior. Não se trata só da soja. Por exemplo, Barreiras produz café.

O cerrado, Senador Eduardo Suplicy, ao contrário do que muitos imaginavam, por meio de análises que estão sendo feitas por estudos relativos ao seqüestro do carbono, contribui mais do que a própria Amazônia, que, devido ao seu processo complexo e à intensa atividade da própria floresta, é considerada o pulmão do mundo. Mas, hoje, os estudos demonstram que as pequenas e tortuosas árvores do cerrado, no que diz respeito à medição de sua fotossíntese, dão uma contribuição incrível. Muitos não sabem disso. Aprendi isso com o Príncipe Charles, quando visitou o Tocantins, no Projeto Canguçu, no Projeto Seqüestro do Carbono, em que foram detectadas as árvores que mais contribuem para a transformação do gás em oxigênio. O cerrado é extraordinário, no que se refere a essa questão e é importante na produção. Isso porque já entendemos que o cerrado não é uma área improdutiva, como imaginávamos. Ao contrário, nele, a soja e diversos outros produtos são produzidos, e ainda há a fruticultura.

Então, Sr. Presidente, sou muito otimista com relação ao nosso País. Essa obra da eclusa, para a qual venho aqui chamar a atenção da opinião pública nacional, do Presidente da República, que é conhecedor da questão, é fundamental para a economia do Tocantins. Está em andamento. Está no orçamento. Não precisa mais tramitar pelo Congresso Nacional. Existe o recurso. Com essa obra, dois mil e quinhentos trabalhadores seriam empregados imediatamente, um dia após a liberação, e, em pouco mais de dois anos, teríamos a navegação de 700 quilômetros do rio, sem contar que atingirá a ferrovia.

Espero, Sr. Presidente, em meu otimismo, não me ter perdido no raciocínio de tentar demonstrar que o Tocantins é o coração do Brasil. Essa região tem uma contribuição extraordinária a dar na questão do abastecimento, mas precisamos realmente de infra-estrutura. É por esse tipo de ação que estamos lutando.

Portanto, agradeço, Sr. Presidente, a benevolência de V. Ex^a ao me conceder o tempo. Espero es-

tar sendo ouvido pelas autoridades, pelo meu amigo, pelo amigo do Tocantins, pelo estadista, no meu entendimento, de quem este País vai muito se orgulhar e sentir muitas saudades, o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Que essa liberação possa acontecer inclusive na visita que Sua Excelência fará ao Tocantins, no dia 20 de setembro, para inaugurar, juntamente com o Governador Siqueira Campos, talvez uma das maiores obras públicas que estão sendo realizadas neste País, a ponte sobre o grande lago de Palmas!

Espero que, nesse dia, o Presidente possa levar a boa notícia não só para o povo tocantinense, mas para o povo brasileiro, de que vai mandar liberar os R\$8 milhões para a continuidade das obras da eclusa da Usina Luiz Eduardo Magalhães, no Rio Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Isso é sinal, então, de que o pai de V. Ex^a está melhor de saúde.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Agradeço, Sr. Presidente, a preocupação de V. Ex^a, sempre muito lhano, sempre muito humano com seus Pares, especialmente com o Governador Siqueira Campos.

Neste momento, meu pai se refaz da cirurgia. Foi uma cirurgia complexa, mas já está despachando. Voltou às atividades antes de completar um mês da cirurgia. É um homem determinado. Informo, então, à Casa que S. Ex^a se recupera bem. Não houve a tão temida metástase, ou seja, o câncer estava contido na região retirada.

Tenho muita fé em Deus, Sr. Presidente, de que S. Ex^a ainda nos dará muita alegria de convivência, a mim, como filho, e certamente ao Tocantins, que aprendeu a respeitá-lo e admirá-lo.

Agradeço a V. Ex^a pela preocupação e pelo tempo a mim concedido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Eduardo Siqueira Campos, estimo as melhoras de seu pai. Há um mês, aproximadamente, visitei Palmas e fiz uma caminhada pelo parque daquela cidade, que possui um roteiro ecológico em que se pode conhecer mais de perto o cerrado. Dei uma volta por lá e recomendo a todos que visitem o lugar, que é muito interessante. Além do prazer de andar ao longo da represa, que é muito bonita, há essa trilha ecológica na qual se pode admirar as árvores do cerrado, cujas qualidades V. Ex^a mencionou em sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, José Jorge, Chico Sar-

tori, Fernando Ribeiro e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para os partidos de firmada convicção democrática – como o é o PSDB –, a conquista de simpatizantes, a arregimentação de militantes, o fortalecimento da estrutura partidária e o alargamento de sua influência na sociedade não podem decorrer do mero fascínio por palavras de ordem mais ou menos vazias de conteúdo nem da adesão inconsciente ao carisma de líderes messiânicos.

Nossa pretensão é conquistar as consciências para a união e a mobilização em prol dos grandes objetivos nacionais pela via da formação, da informação e do amplo debate democrático. Não buscamos adesões cegas. Queremos, isto sim, a participação consciente dos cidadãos na formulação de consensos capazes de empolgar as mentes e os corações para as gigantescas tarefas de transformação do Brasil.

Para esse trabalho de alimentar o debate democrático, o PSDB conta com a ação do Instituto Teotônio Vilela, nosso órgão de estudos, responsável pela organização de fóruns, seminários e pelas publicações partidárias.

Presidido pela dinâmica Deputada Yeda Crusius, o Instituto Teotônio Vilela tem sabido ser ousado no cumprimento de sua missão. Um dos exemplos dessa ousadia foi o lançamento da revista *Social Democracia Brasileira*, uma publicação da mais alta qualidade voltada para a discussão sobre os principais temas da atualidade brasileira e internacional.

Desde a publicação de sua edição número zero, de caráter experimental, em novembro passado, a revista *Social Democracia Brasileira* deixou claro que chegava para desempenhar um importante papel no fomento do debate não apenas intrapartidário, mas também envolvendo uma audiência mais ampla, mediante a publicação de excelentes artigos, escritos pelas melhores cabeças do PSDB e também por acadêmicos de notório saber.

Apresentando a nova publicação, a Deputada Yeda Crusius escreveu:

A socialdemocracia brasileira, através do PSDB, avança na concretização de suas propostas de fortalecer a democracia, acelerar o desenvolvimento econômico sustentado, implantar programas sociais que eliminem a miséria e promovam a igualdade. Nós do Partido da Social Democracia Brasileira

(PSDB) acreditamos ser possível que no prazo de uma geração o Brasil possa alcançar o limiar do desenvolvimento sustentado com melhor qualidade de vida. Para concretizar essa formidável tarefa, será necessário contar com uma expressiva militância em todo o imenso território nacional, que esteja unida e mobilizada para levar nossas idéias aos demais cidadãos e assumir as responsabilidades que cabem aos líderes políticos, entre as quais tolerância frente à diferença, integridade e competência.

Ocorre, porém, que homens e mulheres livres não são conquistados para mobilizações democráticas mediante o lançamento de simples palavras de ordem, ou com o estalar de dedos de líderes dogmáticos aos quais se submetem apenas grupos de disciplinados fanáticos.

A militância socialdemocrata brasileira espera que antes da união e da mobilização venham formação, informação e amplo debate interno para que as propostas adotadas representem não ordens mas consenso e convicção. É exatamente neste espaço da vida política da socialdemocracia que o Instituto Teotônio Vilela exerce a mais nobre de suas funções, na qual o ITV tem demonstrado, em toda a sua curta mas rica existência, a importância de promover o trânsito das idéias, originárias no partido ou mesmo de fora dele.

Com esta edição número zero e, portanto, experimental, da sua nova publicação, a revista *Social Democracia Brasileira*, o Instituto Teotônio Vilela confirma sua trajetória. A publicação terá por finalidade proporcionar acesso e participação aos tucanos de todo o Brasil de informações e reflexões sobre os principais temas da atualidade brasileira e internacional. Assim, vai contribuir para enriquecer nossos debates internos e, também, a participação efetiva dos socialdemocratas brasileiros nos debates que acontecem em toda a sociedade brasileira sobre as questões do nosso tempo que preocupam a todos.

Com efeito, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde aquele número experimental, que se debruçou sobre a questão mais dramática da realidade internacional contemporânea – o terrorismo globalizado –, a revista *Social Democracia Brasileira* vem, a cada edição,

consolidando o seu extraordinário valor como veículo de formação, informação e debate.

Mediante o contato prévio com as mais variadas lideranças do partido e a contribuição dos leitores da edição experimental, chegou-se à definição dos temas a serem tratados nas primeiras edições da revista. Além do já mencionado “terrorismo”, escolheu-se “democracia” como tema do número um, referente a janeiro de 2002, e, ainda, “igualdade”, tema de março, na edição especial em homenagem a Vilmar Faria, o grande pensador socialdemocrata brasileiro falecido em dezembro do ano passado.

A escolha do tema “democracia” para a edição de número um de nossa revista não poderia ser mais adequada e significativa. Nada mais justo do que termos o número um de nossa nova publicação tratando dessa questão que é, ela também, a questão primeira: o fortalecimento do ideal maior, que é o da liberdade.

Naquela edição, os leitores de *Social Democracia Brasileira* tiveram acesso a artigos que mostram, em primeiro lugar, a riqueza do pensamento socialdemocrata na avaliação da importância da democracia. É o caso do já clássico ensaio do professor indiano, ganhador do prêmio Nobel de Economia, Amartya Sen, para quem não existe desenvolvimento econômico e social possível sem democracia. Também o Presidente Fernando Henrique Cardoso contribuiu com a primeira edição da revista. Ele trabalhou, de certa forma, com o mesmo princípio advogado pelo professor Sen, mostrando que, para o governo socialdemocrata do Brasil, a democracia é o ponto de partida para a construção de uma sociedade etnicamente rica e que busca, igualmente, o resgate de uma dívida social gigantesca.

Outro importante trabalho daquela edição foi da lavra do Presidente de nosso partido, o ilustre Deputado Federal José Aníbal. Ele mostrou como foi que, durante os quase oito anos de governo tucano, a democracia brasileira desenvolveu uma forte musculatura, ao mesmo tempo em que o País enfrentava um duro período de estabilização e de reformas econômicas que naturalmente cobram um custo elevado de toda a sociedade. O artigo do cientista político Fernando Luiz Abrucio destacou avanços na qualidade da democracia e, em especial, iniciativas colocadas à discussão e aprovadas na egrégia Câmara dos Deputados, sob a liderança competente e corajosa do presidente daquela Casa, Deputado Aécio Neves.

O Senador José Serra, por seu turno, discorreu sobre a necessidade de se adotarem políticas que estabeleçam princípios competitivos, garantindo-se, contudo, o equilíbrio entre competitividade e espírito solidário. Para ilustrar esse conceito de equilíbrio entre competitividade e solidariedade – em sua opinião

decisivo para a evolução da democracia –, o então Ministro da Saúde serviu-se do projeto do Governo de combate ao vírus HIV, que garantiu um custo de tratamento mais baixo e ganhou o reconhecimento da Organização das Nações Unidas como o melhor programa anti-Aids do mundo em desenvolvimento.

A idéia que prevalece, nos textos publicados naquele número um de *Social Democracia Brasileira*, é de que a democracia só é possível a partir da coexistência do contraditório, da diferença e, por fim, do acordo. É neste último que se deve buscar a recuperação de índices sociais em baixa e o fortalecimento dos sistemas políticos que permitam a participação da sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que o processo de democratização brasileira ainda tem muito que avançar. O importante, contudo, é que se pode sentir cada vez mais forte na população brasileira a convicção de que não há substituto possível para a idéia de que devemos viver em liberdade e de que isso implica tolerância, pluralidade e livre debate. E, para o aprofundamento desse debate, o excelente número um da revista *Social Democracia Brasileira* deu substancial contribuição.

As edições seguintes da publicação nada ficaram a dever àquele histórico número um. No mês de março, em uma homenagem a um dos grandes formuladores das políticas sociais do Governo, o sociólogo Vilmar Faria, falecido havia alguns meses, a revista discutiu o tema “igualdade”. O Presidente Fernando Henrique Cardoso e o nosso candidato à presidência, Senador José Serra, deram seus depoimentos a respeito do amigo que os inspirou e se tornou um dos maiores responsáveis pela implementação da rede de proteção social do Governo – os programas assistenciais revertidos às populações menos favorecidas do Brasil.

No seu testemunho, o Presidente da República afirmou: “Os avanços teóricos e práticos conseguidos nessa empreitada trazem a marca da inteligência de Vilmar Faria. É com muita emoção que eu me associo à homenagem que aqui se presta a ele.”

Outros colaboradores daquela edição foram o Ministro da Educação, Paulo Renato; Wanda Engel, Secretária de Assistência Social; o Deputado Saulo Pedrosa; Eva Blay; e Gláucio Dillon Soares. Também a Presidente do Instituto Teotônio Vilela, Deputada Yeda Crusius, assinou um artigo, intitulado “Igualdade, valor universal”. Nele, a Deputada avalia que “É necessária a organização da sociedade brasileira para a evolução no caminho da igualdade. O mesmo deve ser feito no campo internacional”.

Como não poderia deixar de ser, foi publicado também um texto do homenageado. Vilmar Faria, em seu artigo, registra, com precisão, que o Brasil já ocupa posição de destaque no cenário internacional, no que se refere à batalha contra a pobreza, considerando-se que aplica algo entre 21% e 22% do PIB na área social. “O maior desafio no momento, portanto,” diz ele, “é tornar o gasto mais eficaz por meio da modificação substancial nos processos de gestão e na destinação do gasto.”

Foi – aquele número dois da *Social Democracia Brasileira* – uma edição especial por todos os títulos e que mereceu, também, um robusto acréscimo de páginas, de forma a tornar possível a publicação de nada menos que 19 artigos e ensaios. Um total de cento e seis páginas foram dedicadas à discussão das iniciativas de inclusão social e de redução das diferenças entre gêneros e raças no Brasil e no mundo, trazendo, ainda, reproduções dos programas trabalhista britânico e do Partido Socialista português. Completaram a edição dois documentos que são reconhecidos por todos os que defendem a liberdade e a justiça em nosso planeta como de importância fundamental: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, e o emocionante pronunciamento de Martin Luther King Junior na famosa Marcha sobre Washington, em 1962.

Em meados de junho, veio a público a edição seguinte de *Social Democracia Brasileira*, abordando, desta feita, o tema “juventude” e trazendo, entre muitos outros, textos de Yeda Crusius, Paulo Renato de Sousa, Aluísio Pimenta, Gilberto Dupas, Ruth Cardoso, Xico Graziano, Gilberto Dimenstein, Max Weber e Ron Powers.

Na carta ao leitor, intitulada “A juventude é a prioridade da social democracia brasileira”, a deputada Yeda Crusius enumera as conquistas da gestão do Presidente Fernando Henrique na valorização dos jovens brasileiros, efetivamente o maior patrimônio deste País.

Escreveu a Presidente do ITV:

Na presente edição, a revista *Social Democracia Brasileira* trata da mais importante riqueza do Brasil, exatamente aquela que poderá assegurar a presença de nossa Nação, no futuro próximo, entre os países líderes da democracia e da justiça social, a Juventude.

E, mais adiante:

É relevante destacar que, a despeito de seus indicadores sociais extremamente desfavoráveis, o Brasil está assegurando o funcionamento do Serviço Universal de Saú-

de, SUS; 99% de suas crianças estão nas escolas e 98% são vacinadas; todos os brasileiros têm assegurada uma renda mínima na velhice; crescem as vagas asseguradas aos jovens nos cursos de graduação e pós-graduação universitária; e o país está concretizando o maior programa de reforma agrária do planeta. Nos estados mais pobres do país, as reduções registradas nos índices de mortalidade infantil, analfabetismo e indigência foram notáveis, de tal modo que a expectativa de vida dos brasileiros cresceu de 65,5 anos no início dos anos 90 para mais de 69 anos em 2002. Pela primeira vez em nossa história, as disciplinas econômica e administrativa, agora determinadas em lei de responsabilidade e em rápido processo de consagração, são suficientemente sólidas para permitir que a social democracia brasileira tenha se encorajado para estabelecer, para os próximos anos, o atingimento simultâneo de crescimento econômico mais célere e avanços sociais notáveis, suficientes para colocar nosso país e seu povo, no prazo de uma geração, com indicadores muito parecidos com aqueles que estarão ostentando os chamados países do Primeiro Mundo. Uma potência social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como afirmei ao início desta fala, o PSDB aposta na formação, na informação e no amplo debate interno como instrumentos para assegurar a união e a mobilização de nossa expressiva militância em prol do aprofundamento das extraordinárias transformações que nosso Governo vem operando na realidade brasileira.

A nova publicação do Instituto Teotônio Vilela, a revista *Social Democracia Brasileira*, veio para proporcionar aos tucanos de todo o Brasil acesso às informações e participação nas reflexões sobre os principais temas da atualidade brasileira e internacional. Suas primeiras edições evidenciaram que ela está apta a desempenhar esse papel, servindo já como excelente fermento para nosso rico debate interno.

Desejo, portanto, apresentar meus efusivos cumprimentos a toda a direção do Instituto Teotônio Vilela pela alta qualidade da revista *Social Democracia Brasileira*.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tal como já ocorreu com ou-

tros projetos, mais uma boa idéia encontra-se na iminência de ter seus objetivos comprometidos pelos tropeços da execução. Trata-se, desta vez, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, o FUST. Instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e regulamentado pelo Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, o FUST é formado pela contribuição mensal de 1% da receita operacional bruta das empresas de telecomunicações. Destina-se a viabilizar a aquisição de equipamentos de informática e proporcionar o acesso à Internet para escolas, bibliotecas e hospitais públicos do País, bem como o acesso da população carente aos serviços de telefonia fixa.

Apesar dos relevantes objetivos, o FUST vem sofrendo sucessivos reveses. Em julho do ano passado, o Governo anunciou um corte extra nos repasses do Orçamento, para garantir o ajuste fiscal. Cinquenta por cento dessa verba cujo dispêndio foi suspenso destinava-se ao FUST. Outro equívoco foi a proposta do Executivo no sentido de transferir a verba do ano de 2001 para 2002. O Governo alocou R\$800 milhões, quando, segundo a estimativa elaborada com base no que foi arrecadado no ano passado, deveria ter disponibilizado R\$1 bilhão.

Agora a proposta é tirar verba dos programas de saúde e de Internet nas escolas para subsidiar o uso da telefonia entre as populações de baixa renda, o que diminuiria a inadimplência do setor e garantiria uma receita maior para as operadoras.

Com o projeto de lei elaborado pelo Ministério das Comunicações, com o aval do Ministério do Planejamento, o FUST, que é um fundo composto pelas próprias operadoras para combater a exclusão digital e telefônica, deve voltar para essas operadoras. O FUST tinha como propósito a possibilidade de que as telefônicas contribuíssem para a universalização das comunicações, mas, ironicamente, a contribuição, na forma do projeto proposto, está retornando para as operadoras. Isso é inaceitável, pois, embora seja arrecadado das concessionárias de telefonia, quem paga o FUST é a população, que o deduz mensalmente de sua conta telefônica.

Pela proposta, serão destinados R\$612,3 milhões para instalação de telefones em comunidades carentes rurais, além de telefones públicos. Esse valor é 445% maior que os R\$112,3 milhões já previstos na Lei Orçamentária. Em contrapartida, os projetos que levariam telefones e computadores com acesso à Internet a escolas públicas e bibliotecas contariam, os dois juntos, pela Lei Orçamentária, com R\$480 milhões. No entanto, com o remanejamento, só terão R\$119 milhões.

O Governo nega que o remanejamento que destina mais dinheiro aos projetos de instalação de telefones seja um "PROER" das empresas de telecomunicações. Mas é inegável que o remanejamento significa um apoio às empresas privadas que, sabidamente, estão às voltas com um grande volume de inadimplência.

Se isso vier a acontecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaremos novamente assistindo ao sacrifício de políticas sociais e setoriais estratégicas. É lamentável que o Governo use recursos destinados à implementação de Internet com o fornecimento de computadores para escolas, bibliotecas e hospitais públicos, para salvar as empresas que são incapazes de gerir seus negócios. Caso se concretize, essa operação representará uma inaceitável inversão de prioridades na aplicação de recursos que são de toda a sociedade.

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações é instrumento indispensável para diminuir a exclusão digital e combater a vergonhosa desigualdade social no Brasil. Apenas o acesso público e gratuito à Internet pode fazer com que milhões de jovens de famílias pobres tomem contato com uma das realidades mais dinâmicas da globalização. A própria Lei do FUST reconheceu essa necessidade ao estabelecer que 18% dos recursos do Fundo sejam aplicados em educação.

Côncios da relevância do FUST como instrumento de acesso ao conhecimento e à informação abrangentes e atualizados, os Secretários de Educação dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em João Pessoa, nos dias 28 e 29 de junho de 2002, por ocasião da II Reunião Ordinária do CONSED/2002, aprovaram moção pela implementação do FUST – educação.

No documento, os dirigentes do sistema de ensino advertem, entre outras considerações igualmente graves, que a conclusão do ensino médio sem acesso aos conhecimentos e à informação disponíveis na Internet pode representar o que já foi caracterizado como "apartheid tecnológico".

Solicitam, portanto, aos Deputados Federais e aos Senadores da República o empenho em garantir uma ação política em defesa dos objetivos e metas de universalização do acesso aos serviços de telecomunicações para os estabelecimentos públicos de ensino e bibliotecas.

Para tanto, Sr^{as} e Srs Senadores, é preciso que nos posicionemos contrariamente à realocação de R\$370 milhões, segundo pretende projeto de lei de Crédito Especial, encaminhado ao Congresso Nacional no dia 16 de junho próximo passado.

Não podemos permitir que, mais uma vez, a educação dos brasileiros seja preterida em favor do equilíbrio financeiro da iniciativa privada.

Alguns sistemas estaduais de ensino já fizeram investimentos na capacitação dos professores e na adequação da estrutura física, visando à implantação do FUST. Por outro lado, a ampla divulgação do Programa pelos meios de comunicação, quando do seu lançamento pelo Presidente da República, criou grande expectativa social, especialmente junto aos alunos de ensino médio.

Não é razoável, Sr^{as} e Srs Senadores, que essa expectativa se converta em frustração.

As avaliações e os diagnósticos que o próprio Governo efetuou no sistema de ensino apontam para a necessidade de qualificação de nossa educação após o cumprimento das metas de universalização, praticamente já alcançadas.

Concomitantemente, sabe-se que tecnologia da comunicação e, especialmente, o uso de computadores são essenciais para a formação profissional dos jovens.

Nada recomenda, portanto, que não seja cumprido o Plano de Metas aprovado pelo Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, cuja integridade ora pleiteamos, em defesa da imprescindível elevação da qualidade da educação básica oferecida aos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora um pouco tarde, não poderia deixar de aproveitar esta oportunidade para, por um dever de consciência, trazer a esta tribuna um assunto que demonstra a minha satisfação e orgulho por ter nascido e me criado neste País.

Quero falar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do momento em que aflorou na população brasileira, de norte a sul e de leste a oeste, o mais forte dos sentimentos de brasilidade, o da campanha da seleção brasileira e conseqüente conquista do pentacampeonato mundial de futebol.

O projeto de ganhar a Copa do Mundo foi, sem dúvida, um momento raro, em que o orgulho nacional fez com que o País se transformasse em uma grande família, que, esquecendo as divergências, sublimou seus problemas para se unir em torno de um objetivo maior que era levar o nosso Brasil à conquista, pela quinta vez, do título mundial de futebol.

Foram-se as críticas ao técnico, ao desempenho deste ou daquele jogador, às manobras dos cartolas, porque, na verdade, a nação de chuteiras con-

seguiu superar todos os problemas e crises criados em torno desse objetivo maior.

Bom seria, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que esse sentimento, de modo igualmente generoso e desprendido, perpassasse outros projetos nacionais, além da Copa do Mundo. Bom seria, meus nobres colegas Senadores, ver essa grande família empunhando as bandeiras da educação, da saúde, do combate à desigualdade social, do combate à violência, num projeto único para o Brasil moderno e ao mesmo tempo ético e solidário.

Na verdade, Sr. Presidente, que bom seria ver toda a sociedade brasileira vestindo a camisa verde e amarela com o sentimento positivo do enfrentamento das crises econômicas que nos ameaçam, participando do projeto de ver colocadas todas as crianças na escola, torcendo para alcançar esses objetivos e sentindo-se envergonhada ao perceber que não está dando tudo de si para essa vitória.

Precisamos nos transformar em 170 milhões de atletas fazendo cada um a sua parte para que os governantes, nos seus diferentes níveis, possam garantir as condições para que esse jogo possa fluir a contento.

A questão, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é que, para ganhar a Copa do Mundo de Futebol, a unidade se fez em torno de uma proposta em que ninguém abriu mão de absolutamente nada. Para direcionar os recursos do País para a educação, para a saúde, para o combate às desigualdades sociais, a parcela mais rica da nossa sociedade terá de abrir mão de privilégios e vantagens, terá que concordar em ser um pouco sacrificada em favor da copa da educação, da copa da saúde e de outras copas que se transformarão em orgulho nacional.

Sr. Presidente, a elite brasileira consegue pensar como nação, sentir-se parte de uma grande família em momentos como o que vivemos agora, mas não consegue sentir-se assim quando se trata de alcançar objetivos sociais. Quanto orgulho não sentiria algum membro dessa elite se chegasse em vários cantos do mundo e fosse identificado como integrante de uma nação campeã em educação, craque em saúde pública, mestre em segurança e, principalmente, em valores humanos.

Para isso, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, bastaria que fizesse parte de uma tomada de consciência que optasse por não querer mais ser membro de uma sociedade dividida, em que a pequena fatia mais rica enriquece cada vez mais e a grande maioria quase pobre e pobre empobrece dia após dia.

Na verdade, olhando para a nossa realidade, a Copa do Mundo bem demonstrou que a sociedade brasileira mantém – e muito fortemente – o orgulho nacional, que pode ser transformado em energia para a construção de um País diferente.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de abordar um outro assunto, que trata da situação caótica vivida, nos últimos meses, pelos habitantes do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, gostaria de comentar sobre o surto epidêmico da dengue que, atualmente, assola as populações das diversas cidades do meu Estado de Rondônia.

Já se tem notícia de alguns casos de dengue hemorrágica em nosso Estado, principalmente na nossa Capital, Porto Velho. Eu mesmo fui vítima dessa perigosa doença, mas graças a Deus, pude, aqui em Brasília, tomar as providências clínicas necessárias para a minha total recuperação.

As populações rurais e urbanas de Rondônia encontram-se em estado de alerta, técnicos e sanitaristas preocupados com o desenvolvimento e a proliferação do seu transmissor o mosquito *Aedes Aegypti*. Foram identificados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica 368 casos de dengue, ou seja, cinco novos casos ao dia.

A capital, Porto Velho, lidera as estatísticas com 198 casos da doença, seguido de Rolim de Moura e Presidente Médice.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar da guerra declarada contra a dengue pelas autoridades da Secretaria de Saúde, em nosso Estado, dois fatores dificultam sobremaneira o seu combate. A chuva e a falta de conscientização da nossa população. Nesta época de período chuvoso, os ovos do mosquito transmissor estão no período de eclosão, aumentando consideravelmente o número de larvas nos locais ideais propícios à sua proliferação. A população continua, de certa forma, omissa, ou seja, não ajudando as autoridades a eliminar os focos de procriação do mosquito – os chamados criadouros.

Mas, Sr. Presidente, além de seus moradores não terem o conhecimento amplo da gravidade da doença, a situação se torna mais grave nos bairros periféricos da capital, são áreas e locais de extrema pobreza, propícios para o desenvolvimento da epidemia.

A cheia do Rio Madeira transforma os bairros periféricos em verdadeiros criadouros a céu aberto, isso sem levar em conta a grande quantidade de terrenos baldios espalhados pela cidade de Porto Velho.

No entanto, quero aqui, nesta oportunidade, parabenizar o Prefeito de minha cidade Vilhena, Sr. Melki Donadon, que com o apoio da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, foi o precursor no combate

efetivo e frontal ao surto dessa grave doença, que a cada dia cresce naquele município.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aquele Prefeito vem demonstrando uma imensa vontade política para combater de forma efetiva o referido surto, mobilizando a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de visitar todas as casas, orientando seus moradores a evitar a proliferação do inseto, constituindo numa verdadeira guerra no combate a essa epidemia.

Por outro lado, quero também ressaltar o envolvimento de algumas escolas de ensino fundamental, de diferentes municípios, que estão por meio de seus professores repassando informações aos alunos como devem prevenir a dengue em seus lares, numa demonstração do envolvimento da própria comunidade no combate a esta terrível ameaça que assola o território de Rondônia.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o esforço por parte das nossas autoridades de saúde pública do Estado de Rondônia está sendo feito, parte da população está consciente, inúmeras instituições estão entrando nesta guerra. No entanto, torna-se extremamente necessário que as autoridades sanitárias da área federal tomem consciência de que o combate deve ser efetivo, como se fosse uma verdadeira operação de guerra, com o intuito de preventivamente salvar a população de Rondônia que, na sua maioria, é constituída de migrantes oriundos dos diferentes rincões desta pátria, que lá foram movidos pelo ideal e pela esperança de construir um Estado próspero e progressista.

Quero, como Senador da República, fazer um apelo em nome do povo que represento, ao eminente Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro da Saúde Barjas Negri que considerem com sensibilidade o que acabo de registrar nos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler, para constar dos Anais do Senado artigo de autoria de Camilo Martins Vianna, publicado no jornal **Diário do Pará.**

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR FERNANDO RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

José Alfinito, um naturalista do futuro

Camilo Martins

Vianna

Carioca de Vila Isabel, o médico veterinário José Alfinito, graduado pela Escola Nacional de Veterinária da Universidade Rural do Brasil no ano de 1953, deixou, com sua morte, ocorrida no último dia 2 de julho, no Rio de Janeiro, um primoroso legado como resultante de sua atuação profissional na terra que adotou, o Pará, e onde constituiu família, podendo-se defini-lo em sua formação de caráter e sentimento nativista, como um naturalista do futuro pela obra realizada no Ministério da Agricultura, que inclui o seu honrado nome, num ato de inextinguível senso de justiça e reconhecimento ao seu indomável espírito patriótico, na história da Amazônia brasileira.

Sempre atuando com seriedade e respeito à causa pública, na linha de frente de diferentes segmentos técnicos e administrativos que buscavam novos caminhos para o desenvolvimento agrícola regional, de preservação ambiental e do bem-estar social, tudo que se pense dizer a seu respeito ainda faltaria para ser completo, por ter uma natureza voltada ao trabalho em equipe, onde dividia os louros de inúmeras vitórias com os seus assessores e auxiliares, do mais ao menos graduado, mostrando a todos o verdadeiro sentido de impessoalidade com que deve ser tratada a administração pública, num autêntico exemplo de neo-amazônida em que se transformou.

José Alfinito foi um grande e dinâmico incentivador (fundador) da Sopren - Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia,

cujas sementes ajudou a plantar no auspicioso ano de 1968, mantendo com inteligência, equilíbrio e um grandioso sentimento de amor à natureza e aos seus valores ambientais, um inquebrantável elo de ligação entre a Delegacia Federal de Agricultura no Pará e a entidade preservacionista recém fundada, num processo gradualmente evolutivo e de bons frutos, constatados até os dias atuais, apesar de ainda se verificar, com tristeza, a nefanda presença de sub-mentalidades doentias de maus e impatriotas predadores.

Citando-se alguns trabalhos da época, em resposta à capacidade e consciência cívica que norteou a vida do nosso homenageado, pode-se enumerar, orgulhosamente, o plantio extensivo da Hevea brasiliensis, experiência precursora do industrial americano Henry Ford nas localidades de Belterra e Fordlândia, bases físicas do Ministério da Agricultura, incluindo-se o fomento à produção animal de alta linhagem naquelas bases e na Fazenda Regional de Criação, de Daniel de Carvalho, no Rio Tapajós; a reativação das comunidades fluviais tapajônicas, assistidas por técnicos especializados em diferentes áreas; a expansão cultural alcançando diversos núcleos populacionais de toda a Amazônia tradicional; o apoio da Coordenadoria Regional do Norte do MA, da qual Alfinito foi titular, aos programas de trabalho atribuídos às Delegacias do órgão localizadas nas seis capitais da chamada Amazônia Clássica, como também, aos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento regional como

o Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos; Crutac - Centro Rural de Treinamento e Ação Comunitária; Fundação Projeto Rondon; Acar - Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, hoje Emater; IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, hoje Ibrama; Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Sudepe - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; governos estaduais e prefeituras municipais.

Do extenso currículo de José Alfinito, merece destaque especial ter sido o arquiteto inspirador e executor do Simpósio Internacional sobre Fauna Silvestre e Pesca Fluvial e Lacustre da Amazônia, realizado em 1973, na cidade de Manaus, onde apresentou um trabalho científico inédito versando sobre a tartaruga amazônica (*Podocnemis expansa*); o plantio em larga escala do mogno às margens da Rodovia Transamazônica e nas comunidades tapajônicas, o que serviu de incentivo à execução de outras ações e o apoio incondicional às Operações Nacionais do Projeto Rondon, uma obra de abrangência a toda a Amazônia Oriental.

Fundador do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14ª Região, com jurisdição sobre os estados do Pará e Amapá, a participação e o apoio do dr. José Alfinito às iniciativas da Sopren, desde as origens da entidade, representam um marco indelével na luta e consolidação da nação brasileira em chãos do Novo Mundo.

Camilo Martins Vianna, é ecologista e presidente da Sopren

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na era da globalização comunicativa, poderia parecer até um tanto quanto saudosismo querer prestar homenagem ao trabalho que as rádios comunitárias realizam por esse Brasil afora. Antes que algum futurista apressado me acuse de provincianismo ultrapassado, faço questão de esclarecer que, ao contrário, a função social das rádios comunitárias consiste em justamente ocupar o grande vazio informativo que se estende entre o Brasil rico, da tecnologia de ponta, e o Brasil pobre, da escassez de recursos. Nesse ambiente de contradições insolúveis, somente um espírito desaviado poderia imaginar que o papel das mídias comunitárias se resumiria a algo de menor, ou de nenhuma importância para o País.

Feitos os esclarecimentos, vale a pena destacarmos alguns desses préstimos, uma vez que, do ponto de vista do valor político-mercadológico, as rádios comunitárias restringem, em geral, seu escopo de reconhecimento público ao espaço local por onde transitam suas informações e seus ouvintes. No Estado de Goiás, por exemplo, o número de emissoras comunitárias em operação já ultrapassa a faixa de oito dezenas, cobrindo vasto território de cidades e municípios afastados da capital. De Águas Lindas a Cabeceiras, de Aragarças a Cristalina, de Jataí a Silvânia, de Itumbiara a Porangatu, de Indiara a Santa Helena, todas e muitas mais se unem numa rede fabulosamente dinâmica de radiodifusão comunitária.

Na verdade, a grande maioria entrou em funcionamento a partir de 1998, quando o Legislativo e o Executivo entenderam, de vez, que o apoio à instalação das redes comunitárias pelo interior brasileiro significava bem mais que mera assistência proselitista. Por um lado, o Presidente da República editou, em agosto de 2001, a Medida Provisória n.º 2.216-37, que agiliza o funcionamento das rádios comunitárias, expedindo autorização de operação em caráter provisório, cuja validade vigora até que o ato de outorga seja apreciado pelo Congresso Nacional. Por outro, tanto o Senado quanto a Câmara, há pelo menos quatro anos, não têm fugido à responsabilidade legislativa que a matéria lhes impõe.

Aliás, de tão relevante a matéria, a própria sociedade trata de cuidar da ampliação do debate, enfatizando o papel político da difusão da comunicação local. Nessa linha, especialistas têm demonstrado a legitimidade da existência das rádios comunitárias, evidenciando a competência municipal para materializar projetos viciosamente abstratos de descentralização política. Não por acaso, a questão urgente da democratização dos meios de comunicação no Brasil tem progressivamente mobilizado nossa sociedade. Isso

tem produzido interessantes resultados, como foi o caso do lançamento, no início de agosto, de uma campanha nacional pela criação e legalização das tevês comunitárias, de cuja organização se encarregou o *Fórum Democracia na Comunicação*, órgão que congrega as rádios comunitárias do País.

Por isso mesmo, para melhor definir seus objetivos, e longe de se confundir com as rádios piratas e clandestinas, as rádios comunitárias caracterizam-se por outros atributos, no meio dos quais se destacam o envolvimento com causas sociais improrrogáveis, bem como a divulgação de informações básicas para a formação da cidadania brasileira. Trata-se, em suma, de emissoras administradas por um conselho da comunidade, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver redes mais estreitas de relações entre os moradores e a sociedade, entre os moradores e o Estado. De acordo com a legislação vigente, elas devem operar na faixa das FMs, dissociadas de qualquer vínculo religioso ou partidário, abertas para a pluralidade de pensamento e de cultura.

Além disso, segundo estudo realizado pela Universidade Metodista de São Paulo, as rádios comunitárias trazem aspectos inovadores quanto ao conteúdo de sua programação e processo de gestão. Se, do lado da programação, tende a produzir um vínculo orgânico com a realidade local, tratando de seus problemas, suas festas, suas necessidades, seus interesses e sua cultura, do lado da gestão, abraça um compromisso estreito com a educação para a cidadania, democratizando o poder de comunicar.

Sucintamente, concluo que as rádios comunitárias estão contribuindo não somente para acelerar a regulamentação no setor de radiodifusão de baixa potência, mas também para acirrar o debate sobre a democratização dos meios de comunicação de massa no Brasil, historicamente concentrados nas mãos de grandes grupos econômicos e políticos. Na condição de incansável incentivador das rádios comunitárias em Goiás, renovo meu compromisso com os projetos sociais que visem à instalação de ainda mais rádios por todo o País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas 59 minutos.*)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 065**, ADOTADA, EM 28 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 29 DO MESMO MÊS E ANO , QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	04
Deputado ALCEU COLLARES	02, 03, 08, 11
Deputado CARLOS SANTANA	10
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	07
Deputado MIRO TEIXEIRA	01, 05, 06, 09
Deputado PAULO OCTÁVIO	12

TOTAL DE EMENDAS – 12

Relatoria: PSDB - CD

MPV-065
000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Dep. MIRO TEIXEIRA			Prontuário N°: 317	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 3º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:


Inclua-se § 3º no art. 3º da MP nº 65/02:

“Art. 3º

§ 3º - os que foram anistiados, reintegrados, readmitidos ou aposentados, terão direito a diferença entre o que recebem e o que deveriam receber nos termos do art. 8º do ADCT da CF/88.

JUSTIFICATIVA

Direito a isonomia assegurado pela Constituição de 1988.


Dep. MIRO TEIXEIRA
PT/RJ

MPV-065

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Deputado ALCEU COLLARES			Prontuário Nº: 487	
1. Supressiva X	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 4º	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:

Suprima-se o § 2º do art. 4º da MP em questão.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda que ora propomos visa retirar o limite nominal fixo, porquanto o valor da indenização já está fixado no art. 4º da presente MP.


Dep. ALCEU COLLARES
PDT/RS

MPV-065
000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Deputado ALCEU COLLARES			Prontuário Nº: 487	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 4º	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:

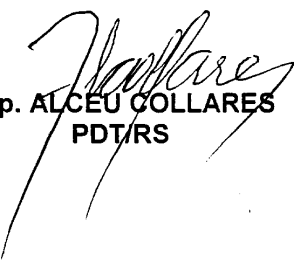
Dê-se ao § 2º do art. 4º a seguinte redação:

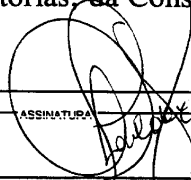
“Art. 4º

§ 2º - Em nenhuma hipótese o valor da reparação econômica, em prestação única, ultrapassará o período compreendido entre 31 de março de 1964 até 5 de outubro de 1988.”

JUSTIFICATIVA

O valor da indenização em prestação única já está fixado no art. 4º desta MP, sendo necessário apenas o limite temporal.


Dep. ALCEU COLLARES
PDT/RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		1	
		MPV-065	
		000004	
2	DATA	3 PROPOSIÇÃO	
		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65	
4		AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
		DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337
TIPO			
6	1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO
	1/1	6.º	4.º
			INCISO
			ALINEA
TEXTO			
<p>Suprima-se o parágrafo 4.º do artigo 6.º da Medida Provisória em epígrafe.</p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>O condicionamento das promoções, na inatividade, à situação funcional de maior frequência constatada entre os pares ou colegas contemporâneos do anistiado que apresentavam o mesmo posicionamento no cargo, emprego ou posto quando da punição, conflita com o art. 8.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, sendo, portanto, flagrante sua INCONSTITUCIONALIDADE.</p> <p>O dispositivo constitucional da anistia assegura aos anistiados as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito SE ESTIVESSEM EM SERVIÇO ATIVO, condicionadas aos prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.</p> <p>A condição constante do parágrafo 4.º do art.6.º, um mínimo de cinquenta por cento mais um de contemporâneos promovidos para definir paradigma, não se encontra dentre as condições estipuladas no caput do art. 8.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.</p>			
ASSINATURA			
			
Deputado Arnaldo Faria de Sá			

MPV-065
000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Dep. MIRO TEIXEIRA			Prontuário N°: 317	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 6º	Parágrafo: 4º	Inciso:	Alínea:


Dê-se ao § 4º do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 4º - Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se paradigma a melhor situação funcional constatada entre os pares ou colegas contemporâneos do anistiado.”

JUSTIFICATIVA

Direito do anistiado assegurado pela Constituição de 1988, conforme dispõe o art. 8º do ADCT.


Dep. MIRO TEIXEIRA
PDT/RJ

MPV-065

000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Dep. MIRO TEIXEIRA			Prontuário N°: 317	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 6º	Parágrafo: 5º	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao § 5º do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 5º - Desde que haja manifestação do beneficiário, será restaurado no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data do requerimento, o valor da aposentadoria e da pensão excepcional, relativa ao anistiado político, que tenha sido reduzido ou cancelado em virtude de critérios previdenciários ou estabelecido por ordem normativas ou de serviços do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, respeitado o disposto no art. 7º desta Medida Provisória.”

JUSTIFICATIVA

O INSS tem cometido uma série de revisões negativas procrastinando e negando-se a cumprir o direito líquido e certo dos anistiados. Dessa forma, a Emenda Modificativa que ora propomos vem restaurar o direito dos anistiados inculpidos na Carta Magna

Essa foi uma das razões que redundou na edição da Medida Provisória.


Dep. MIRO TEIXEIRA
PDT/RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-065
000007

Data: 03/09/02	Proposição MP nº 65/02
-----------------------	-------------------------------

Autor: Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	Nº Prontuário: 076
---	---------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 6º	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:
--------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------

O art. 6º da MP passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º (...)

§ 7º *Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, é assegurado ao anistiado, o provimento por reversão ou reintegração, independentemente da idade.*

§ 8º *Consecutado o ato administrativo expresso no § anterior, o servidor ou militar será aposentado ou passará à reserva remunerada.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir ao anistiado, em opção pessoal, o provimento por reversão ou reintegração, independentemente da idade limite de 70 anos, com posterior beneficiamento da aposentadoria, se servidor, ou reserva remunerada, se militar.

Dois instrumentos conferem correção administrativa à emenda:

1º Quanto à **REINTEGRAÇÃO**: elimina demissão arbitrária, no caso de servidor (ou militar reintegrado à ativa) decidida pela Administração sem oferecimento de motivos e desamparada de pareceres jurídicos por parte da Comissão de Inquérito processante, conforme AC nº 45.146-RJ (DJ - 4/9/79); resgata exoneração de servidor ou afastamento de militar imotivada, por desproporcionalidade entre a falta e a pena, conforme AC nº 43.941-RS (DJ - 21/5/80); e, garante, ainda a reintegração, na forma exposta pela MP aos anistiados, o ressarcimento de todas as vantagens, incluindo as promoções a que tenha o servidor, a partir da data de *licenciamento* ou afastamento.

2º Quanto à **REVERSÃO**: garante ao aposentado por invalidez tenha sentença anulada ou, ainda, no interesse da Administração.

Tal medida, fulcrada nos arts. 25 e 28 do *Regime Jurídico* - Lei 8.112/90, modificados pela MP 2.088/01 e no § 2º do art. 41 da EC nº 19 - *Reforma Administrativa*, permitirá, inobstante prazos para pagamento de débitos decorrentes de proventos ou pensões, conquanto estabelece o § 1-A da EC nº 30 - *Precatórios*, a correção e o apagar de atos impetrados e fomentados pelo mando despótico e degradantes da pessoa humana.

MPV-065

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Deputado ALCEU COLLARES			Prontuário N°: 487	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 2º da MP.

"Art. 2º

XVIII - obrigados a afastar-se de suas atividades laborais, sendo autônomos, profissionais liberais, empresários ou trabalhadores rurais.

JUSTIFICATIVA

Houve inúmeros profissionais nas áreas indicadas que foram presos, perseguidos, obrigados à clandestinidade ou ao exílio, e cuja anistia e benefícios não estão previstos nesta MP, por isso a devida emenda.


Dep. ALCEU COLLARES
PDT/RS

MPV-065
000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Dep. MIRO TEIXEIRA			Prontuário N°: 317	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Inclua-se o inciso XVIII no art. 2º da MP nº 65/02

"Art. 2º

XVIII – atingidos pelo Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967.

JUSTIFICATIVA

Em 1965, o governo militar, por um ato arbitrário e violento cancelou as linhas e fechou a PANAIR DO BRASIL, aplicando o Decreto Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, revogando a Lei nº 3.501, 4.262 e 4.263, e aposentou quem tinha direito e quem não tinha direito pela Lei Especial do Aeronauta, já que alguns foram absorvidos por outras companhias nacionais e internacionais, problema que até hoje ainda não foi totalmente resolvido (falência da PANAIR).

Na época, o governo militar entendia que os comandantes civis ganhavam mais que os brigadeiros. Entretanto, aqueles voavam 100 horas enquanto os militares voavam apenas 10 horas ou menos, mensais.

Necessário era castigar aquele pessoal que era tido como grande simpatizante do socialismo, crendo existir uma célula comunista na PANAIR e que seus integrantes viviam como nababos.

Em 1967, o governo militar, por um outro ato arbitrário, cancelou a aposentadoria di aeronauta, revogando a Lei nº 3.501, atrelada ao salário mínimo, transferindo os encargos para o antigo INPS e os recursos arrecadados por meio dos arts. 9º, 10º, 11 e 12 da referida lei, depositados no Banco do Brasil e bloqueados com a extinção da mesma, através do Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967.


A revogação da Lei provocou a aposentadoria precoce de muitos aeronautas enquanto o governo foi ao longo dos anos deteriorando o valor do salário mínimo com planos econômicos e por último com a desvalorização cambial.

A maldição de 1964 levou os aposentados à miséria. Hoje, um comandante aposentado ganha apenas 10% (dez por cento) do seu atual paradigma na ativa.

Esses heróis que, com suas vidas, seu trabalho e os recursos da época desbravaram todo o "interland" brasileiro como Rondônia, Acre, Amazônia, Pará, Mato Grosso, além de transportarem cimento para a construção de Brasília, o que levou a presença da civilização e contribuiu para o engrandecimento desse nosso Brasil encontram-se na faixa etária de 71 a 89 anos e esperam o amparo legislativo, estendendo-se a anistia aos mesmos da maneira a dignificarem e repararem os erros causados pelo governo militar.

Muitos deles, atualmente, vivem às expensas e ajuda da boa educação que deram a seus filhos e há quem viva em asilos.

Pelas razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres pares a fim de realizar a justiça em nome destes que tanto contribuíram para o progresso do Brasil.


Dep. MIRO TEIXEIRA
PDT/RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-065

000010

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65, de 2002			
AUTOR Dep. Carlos Santana			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 16	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 16 os seguintes parágrafos:

“Art. 16.

§ 1º Aplicam-se os dispositivos dessa Medida Provisória também aos processos de anistia dos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União, nas condições da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

§ 2º Os processos de anistia a que se refere o § 1º, deferidos ou não, inclusive os que estão em análise ou arquivados, serão transferidos ao Ministério da Justiça, no prazo estipulado pelo art. 11 desta Medida Provisória, e serão submetidos a exame pela Comissão de Anistia a que se refere o art. 12 desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 65, de 2002, foi concebida, em boa hora, com o intuito de dar um ponto final a tantos processos de anistia política que se arrastam há muitos anos.

A anistia prevista pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deveria ser fator de pacificação da sociedade brasileira, mediante reparação dos prejuízos sofridos por aqueles que foram atingidos pela arbitrariedade de atos praticados com motivações políticas. No entanto, muitos cidadãos punidos naquelas circunstâncias sentiram-se duplamente injustiçados por não poderam se beneficiar daquela anistia, em virtude de leitura excessivamente restritiva feita pelos que analisaram os respectivos processos. A Medida Provisória ora apresentada busca recuperar a generosidade de espírito que norteou sua concessão original, visando encerrar, de uma vez por todas, processos tão dolorosos para os indivíduos afetados.

De forma similar, muitos processos referentes à anistia concedida pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, encontram-se também pendentes de solução ou foram

arquivados face a equívocos de apreciação ou a detalhes de menor importância, privando de reparação grande número de servidores exonerados de seus cargos e empregados demitidos de empresas estatais.

Acredito que, também em relação aos processos de anistia nas condições da referida Lei nº 8.878, de 1994, justifica-se a aplicação do entendimento mais amplo contido na Medida Provisória nº 65, de 2002. Por esse motivo, apresento esta Emenda, para que os servidores e empregados públicos que não lograram êxito em seus requerimentos, possam ter seus pleitos mais uma vez analisados, sob a isenta ótica da Comissão de Anistia que funcionará junto ao Ministério da Justiça.

20812700.085

ASSINATURA



Emenda MP65

MPV-065

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03.09.02		Proposição: MP 65/02		
Autor: Deputado ALCEU COLLARES			Prontuário N°: 487	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 22º	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

“Art. 22 – Ficam revogados a Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001, o § 2º do art. 1º, o art. 2º, o § 5º do art. 3º, e os arts. 4º e 5º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, e o art. 150 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”

JUSTIFICATIVA

A modificação no art. 22 que ora propomos visa discriminalizar e garantir os benefícios da anistia a todos aqueles que lutaram pela volta do País à democracia.


Dep. ALCEU COLLARES
PDT/RS

MPV-065

000012

**Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.
Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Tr
providências.**

Emenda Aditiva

Inclua-se artigo com a seguinte redação:

Art. O caput do art. 2º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação e restringe-se aos que formulem requerimento fundamentado e acompanhado de documentação à Comissão de Anistia, que será criada pelo Poder Executivo.

.....”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, concedeu anistia aos servidores públicos civis e empregados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, os quais tenham sido exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal, ou ainda por motivação política.

Todavia o art. 2º da referida lei, injustificadamente estipulou prazo para apresentação do requerimento com fito de retorno à atividade. Aqueles que não apresentassem o pedido no prazo de 60 dias não poderiam mais fazê-lo.

Se a intenção da lei era reparar a situação daqueles que foram exonerados ou demitidos de forma inconstitucional ou por motivos políticos não há porque limitar o exercício deste direito a tão curto espaço de tempo. Ressalte-se que os graves prejuízos causados aos destinatários desta norma foram reconhecidos pelo legislador ao permitir a reintegração para afastar os abusos cometidos. Desta forma, propõe-se que se exija do interessado apenas a comprovação efetiva de que se enquadra nas hipóteses disciplinadas na lei, independentemente de prazo para apresentação de requerimento.



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 066**, ADOTADA EM 29 DE AGOSTO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A NÃO CUMULATIVIDADE NA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), NOS CASOS QUE ESPECIFICA; SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DE ATOS OU NEGÓCIOS JURÍDICOS, PARA FINS TRIBUTÁRIOS; SOBRE O PAGAMENTO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, A DECLARAÇÃO DE INAPTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, A LEGISLAÇÃO ADUANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado AUGUSTO NARDES	001, 005, 006 e 022
Deputado GERALDO MAGELA	012; 015, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 034, 035, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049 e 052
Deputado JOFRAN FREJAT	039
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	008, 009, 036, 041 e 044
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	002, 003, 004, 011, 018 e 031
Deputado MÁRCIO FORTES	010 e 016
Deputado MARCOS CINTRA	013, 029 e 050
Deputado MOREIRA FERREIRA	017
Deputado MILTON MONTI	007
Deputado ODELMO LEÃO	014 e 020
Deputado PAES LANDIM	040 e 051
Deputado RICARDO FERRAÇO	054 e 055
Deputado SILAS BRASILEIRO	019, 037, 038 e 053

TOTAL DE EMENDAS: 055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000001

DATA 05.09.2002	PROPOSIÇÃO Medida provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
---------------------------	---

AUTOR Deputado AUGUSTO NARDES	Nº DO PRONTUÁRIO
--	-------------------------

TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 - MODIFICATIVA	4 X - ADITIVA	5 SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 1
---------------	------------------	---------------	---------------	------------------------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, o seguinte artigo:

" Art. O recolhimento dos tributos e contribuições federais, a partir do 01 de julho de 2002, terá seu prazo de vencimento ampliado em três dias a cada mês, sucessivamente, nos próximos vinte e quatro meses, permanecendo como novo prazo de recolhimento, após esse período, a data fixada no vigésimo quarto mês. " (NR)

JUSTIFICATIVA

Os prazos para o recolhimento dos créditos tributários foram reduzidos drasticamente durante os últimos anos, forçando o contribuinte a captar recursos no mercado financeiro para honrar o pagamento dos tributos, em decorrência do descompasso existente entre o recebimento da mercadoria comercializada e o prazo de pagamento dos tributos.

Em face disso, a presente emenda objetiva recompor tais fluxos financeiros, com a ampliação gradativa e temporária dos prazos de recolhimento dos créditos tributários federais.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000002

2	DATA 05/09/2002 DE AGOSTO	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	N.º PRONTUÁRIO 454	
5	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
7			ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Aditem-se à Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, os seguintes artigos:

"Art. São isentas da COFINS as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção prevista neste artigo, a cooperativa deverá estar registrada nas entidades a que se refere o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como participar do programa nacional de autogestão, estabelecido e aprovado pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, ou organização estadual, especialmente no que tange ao monitoramento, supervisão e auditoria."

"Art. As sociedades cooperativas a que se refere o parágrafo único do artigo precedente, inclusive as cooperativas de crédito, pagam o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, ensejou a exclusão

dos atos cooperativos da base de cálculo da COFINS, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades (art. 6º, inciso I), e a Lei nº 9.715, de 25 de dezembro de 1998, estabelece as alíquotas de incidência do PIS/PASE sobre a folha de pagamento e o faturamento mensal das cooperativas (art. 2º, § 1º).

A emenda proposta esclarece que tanto a isenção da COFINS como as alíquotas do PIS/PASEP são deferidas apenas para as cooperativas detentoras do registro de que trata a legislação específica, e é apresentada como solução do impasse criado com a edição da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, relativamente ao Cooperativismo Nacional, conforme entende o sistema OCS/SESCOOP.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000003

2	DATA
	05/09/2002
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO
454

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Aditem-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, os seguintes parágrafos:

§ 4º - O disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, não se aplica às operações realizadas em mercados futuros com a finalidade de hedge.

§ 5º - Os contribuintes que realizarem as operações referidas no § 4º poderão deduzir da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP as perdas com ativos financeiros e mercadorias.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 66 estabelece que permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/PASEP vigentes anteriormente a esta Medida Provisória, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 7º, as pessoas jurídicas referidas no § 6º da Lei nº 9.718/98.

Todavia, esse tratamento perpetua a geração de distorções.

Atualmente, os mercados futuros representam a mais sólida ferramenta de que dispõem agricultores, pecuaristas e outros que desejem proteger-se contra as variações no preço dos seus produtos, funcionando como um verdadeiro seguro de preço.

Na hipótese das operações com a finalidade de *hedge*, o mercado futuro

tem como fundamento básico servir de instrumento para aqueles que querem resguardar-se do risco de oscilação do preço da mercadoria ou taxa, transferindo-o para aqueles que queiram assumi-lo.

O produtor agropecuario, por exemplo, vende sua mercadoria nos mercados futuros visando proteger-se contra eventual queda no preço do produto, fixando um preço de venda que lhe irá garantir um valor adequado.

O mesmo ocorre com o exportador ou o beneficiador. Este, porém, em vez de vender sua produção no mercado futuro, vai ao mercado para comprar contratos futuros.

Tanto no caso do produtor quanto no do exportador, nas operações com a finalidade de *hedge*, só se pode entender o mercado futuro de forma conjunta com o mercado físico, porque o resultado de um sempre é compensado com o resultado do outro.

Por consequência, a tributação pode reduzir ou mesmo anular a pretendida proteção contra a oscilação de preços. Continuar onerando essas operações com a incidência do PIS, sem permitir a compensação de suas perdas, significa inibir ainda mais a cadeia produtiva, bem como reduzir a capacidade competitiva do Brasil no mercado internacional.

Vale ressaltar que o método de tributação proposto por esta emenda aditiva já faz parte do nosso ordenamento jurídico, uma vez que a própria Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, em seu art. 3º, § 6º, faculta às instituições financeiras a possibilidade de, na determinação da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, deduzir ou excluir as perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de *hedge*.

Tomando-se como base este comparativo, constatamos que a distinção de tratamento tributário nas operações realizadas em mercados futuros entre as instituições financeiras mencionadas no § 6º do art. 3º da Lei 9.718/98 e as demais pessoas jurídicas afronta o princípio constitucional da isonomia, tendo em vista que, nas duas situações, as operações destinam-se à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preços ou de taxas, e, da mesma forma, o objeto do contrato negociado está relacionado com as atividades operacionais ou destina-se à proteção de direitos ou de obrigações.

Deve-se frisar, ainda, que a presente proposta não possui o condão de pleitear qualquer tipo de privilégio, mas apenas a igualdade de tratamento.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000004

2	DATA 05/09/2002 DI: AGOSTO	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	N.º PRONTUÁRIO 454	
5	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA + <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAI		
6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
7	ALÍNEA		

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Adite-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, o seguinte parágrafo:

§ 6º – Às liquidações mediante a entrega física dos contratos de álcool anidro carburante negociados em bolsas de mercadorias e de futuros por distribuidora de combustíveis, conforme definido na legislação em vigor, aplicam-se as alíquotas constantes do art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, sobre a receita da operação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Lei 9990/00, que alterou os arts 4º a 6º da Lei nº 9718/98, estabelece a alíquota de 8,2% para a contribuição devida, a título de PIS/PASEP/COFINS, pelas distribuidoras, “incidente sobre a receita bruta decorrente da venda de álcool para fins carburantes, exceto quando adicionado à gasolina”.

A grandeza dessa alíquota está relacionada à responsabilidade de recolhimento daqueles tributos pelas distribuidoras, em substituição às etapas posteriores da cadeia do álcool – revendedor-varejista (posto) e transportador-revendedor-retalhista.

Assim, a interpretação conjunta da norma tributária com as regras da Agência Nacional do Petróleo estabelece que a alíquota de 8,2% deve incidir, na prática, sob a receita bruta da venda de álcool hidratado pelas distribuidoras.

No entanto, o objeto de negociação do contrato futuro nas bolsas de mercadorias e de futuros é **álcool anidro** carburante, com as entregas e recebimentos só podendo ser efetuados por distribuidoras e usinas, cuja **aliquota para a contribuição do PIS/PASEP/COFINS é de 3,65%**.

Ocorre que a redação do art. 5º da Lei nº 9.718/98 admite o entendimento de que, nas entregas de álcool anidro nas bolsas de mercadorias e de futuros por distribuidoras, a contribuição devida de PIS/PASEP/COFINS seja de 8,2%.

Todavia, como não é possível a operação de venda direta de álcool anidro pela distribuidora ou usina ao revendedor-varejista e ao transportador retalhista, e como as operações entre distribuidoras e entre distribuidora e usina não criam a possibilidade de elisão fiscal, o enquadramento indevido da operação de entrega física de álcool nas bolsas de mercadorias e de futuros no art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.718/98, torna-se uma restrição desnecessária às negociações no mercado futuro de álcool anidro carburante.

Pelo exposto, e considerando que:

- Nas operações de entrega física nas bolsas de mercadorias e de futuros entre distribuidoras ou entre distribuidora e usina, não cabe aplicação de regime de substituição tributária incidente sobre as operações de venda de álcool hidratado pelas distribuidoras ao posto e ao transportador retalhista;
- A alíquota de 8,2% da contribuição para o PIS/PASEP/COFINS deve continuar sendo cobrada sobre a receita bruta decorrente da venda de **álcool hidratado** carburante pela distribuidora ao posto e ao transportador retalhista, como ocorre atualmente;
- O tratamento tributário adequado, com o enquadramento das operações de entrega física de **álcool anidro** carburante nas bolsas de mercadorias e de futuros no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.718/98, não ocasiona perda de arrecadação ou elisão fiscal;
- O contrato futuro de **álcool anidro** tem o objetivo de servir como instrumento de seguro e transferência de risco de preço para compradores e vendedores de álcool, proporcionar a formação transparente de preços e auxiliar o financiamento do setor;
- O fortalecimento do mercado futuro de álcool no Brasil cria a possibilidade de o País tornar-se referência de preço internacional, aumentando a visibilidade da produção doméstica para o mercado internacional e ampliando as oportunidades de negócios de exportação.

Torna-se necessária a adição proposta, como medida de justiça tributária.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000005

DATA 05.09.2002	PROPOSIÇÃO Medida provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002			
AUTOR Deputado AUGUSTO NARDES	Nº DO PRONTUÁRIO			
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 X - ADITIVA 5 SUBSTITUTIVA GLOBAL				
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 8

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, o seguinte artigo:

" Art Os arts. 1º, 2º, 5º, 12 e 13 da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1]. É instituído o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cujo fato gerador tenha ocorrido até 15 de maio de 2002, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

.....
§ 2º O Comitê Gestor será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado, designados por seus respectivos titulares, bem como por dois representantes da Câmara dos Deputados, dois representantes do Senado Federal e dois representantes dos contribuintes, mediante, indicação por consenso das Confederações Nacionais dos diversos setores produtivos:

....." (NR)

" Art. 2º.....
§ 1º A opção poderá ser formalizada até 30 de agosto de 2002.

.....
§ 11. Para pagamento integral, até a data da opção, dos débitos tributários de que trata o *caput* deste artigo, será concedida redução integral da multa moratória ou punitiva, bem como dos juros de mora" (NR)

" Art. 5º A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor, procedido de notificação ao

PARLAMENTAR

ASSINATURA

contribuinte, que terá prazo de trinta dias para impugná-lo ou sanar eventual irregularidade:

.....
 II – inadimplência por cinco meses consecutivos ou dez meses alternados, o que primeiro ocorrer, caracterizado por lançamento de ofício, mediante ato da autoridade fiscalizadora, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 15 de maio de 2002, exceto nos casos de grave crise econômica, interna ou externa, geral ou setorial;

III – constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelos Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do *caput* do art. 3º, salvo se, no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, seja integralmente pago

IV – compensação ou utilização indevida de crédito, prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa referido nos §§ 7º e 8º do art. 2º, após decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

V – decretação de falência, exceto quando da autorização judicial para continuação dos negócios, extinção, pela liquidação, ou pela cisão da pessoa jurídica;

.....
 IX – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativa ao débito referido no § 6º do art. 2º e não incluído no Refis, salvo se, no prazo de trinta dias, contada da ciência da decisão, o crédito tributário seja integralmente pago, ou parcelado, nas condições do § 2º deste artigo;

.....
 § 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte, observado o disposto no *caput*, podendo o débito, no caso do inciso III, ser parcelado em até noventa e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas

.....(NR)

PARLAMENTAR

ASSINATURA

“ Art. 12. Alternativamente ao ingresso no Refis, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento, em até duzentas e quarenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

.....(NR)

“ Art. 13. Os débitos não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 30 de abril de 2002, poderão ser parcelados em até duzentas e quarenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais regras aplicáveis ao parcelamento de que trata o art. 12.

§ 2º Para os débitos não tributários inscritos ou não, não alcançados pelo disposto no § 1º, admitir-se-á o reparcelamento, desde que requerido até 30 de agosto de 2002.

.....(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 5ºA:

“ Art. 5ºA As pessoas jurídicas excluídas do Refis até 15 de maio de 2002., independentemente de sua motivação, poderão, mediante formalização do termo de opção até 30 de agosto de 2002, reingressar no Programa.

Art. 3º. Para as empresas que e continuam integradas ao regime de parcelamento instituído pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, é facultado a inclusão de novos débitos, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da publicação desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, que visa alterar dispositivos da Lei nº 9.964/2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, é apresentada;

PARLAMENTAR

ASSINATURA

Considerando que a Medida Provisória nº 2004-5 de 11/02/2002, convertida na Lei 9.964 de 10/04/2000, institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis;

Considerando que aproximadamente 130.000 contribuintes aderiram ao programa de Recuperação Fiscal, na tentativa de regularizar sua situação junto ao fisco;

Considerando que durante o período de adesão ao Programa, a administração fazendária não estava instrumentada adequadamente para oferecer aos contribuintes, os esclarecimentos necessários, fazendo com que muitos deixassem de realizar a opção na época própria;

Considerando que neste período já foram publicados mais de 60 atos normativos, desde decretos, instruções normativas, portarias e resoluções, muitos dos quais modificando substancialmente o contido na legislação instituidora do Programa tornando a compreensão e execução do mesmo, por parte do contribuinte, excessivamente complexa, muitos dos quais foram penalizados pela exclusão sumária, voltando ao estado de marginalidade;

Considerando que a economia brasileira, desde o período da instituição do programa, passou por inúmeras dificuldades, especialmente em decorrência da crise energética e do alto custo para o financiamento das atividades produtivas;

Considerando que mais de 80 mil empresas foram excluídas do programa de Recuperação Fiscal - Refis, em decorrência das dificuldades estruturais e econômicas, conforme acima mencionado;

Considerando que é de fundamental importância para o Estado e para a economia nacional a criação de condições adequadas para que as empresas possam retomar o desenvolvimento de suas atividades e, via de consequência, proporcionar a manutenção e a criação de novos empregos;

Considerando que somente por intermédio de políticas de estímulo ao crescimento e à regularidade fiscal é que a União poderá recuperar seus créditos, bem como aumentar a receita tributária.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

Essas são as razões determinantes para a acolhida da proposição.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

DATA 05.09.2002	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66, de 2002	000006
--------------------	--	--------

AUGUSTO NARDES	Nº PRONTUÁRIO
----------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Onde couber:

Art. As pessoas jurídicas que, tendo aderido ao regime do REFIS, e, estando adimplentes com todas as obrigações decorrentes da adesão, mantiveram a média de empregos em relação ao exercício de 1999, com tolerância máxima de 20% (vinte por cento) para menos, terão reduzidas em 60% (sessenta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) os valores percentuais estipulados no inciso II do § 4º do art. 2º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

§ 1º A redução será calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$x = \frac{a}{b}$$

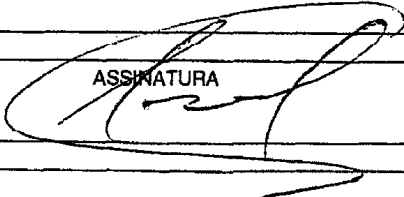
onde a = média mensal do número de empregados nos vinte quatro meses imediatamente anteriores à publicação desta Medida Provisória, e b = média mensal do número de empregados em 1999.

§ 2º Para o cômputo da média mensal mencionada nos itens "a" e "b" acima, considerar-se-á o número de empregados existentes no último dia do mês.

§ 3º A redução estabelecida no caput deste artigo será de sessenta por cento, se o resultado da fórmula estabelecida no § 1º for igual ou superior a 1,1 (um inteiro e um décimo), e de cinquenta por cento se o resultado for inferior a 1,1 (um inteiro e um décimo), mas não inferior a 0,80 (oitenta centésimos).

§ 4º Para as empresas constituídas após 1999, a média "b" será apurada nos doze meses seguintes à sua constituição.

ASSINATURA



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.964, de 2000, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Houve 129.000 adesões ao Programa REFIS e, ao longo de dois anos, 84.000 empresas (65%) foram dele excluídas, porque não conseguiram manter-se adimplentes, mesmo após terem regularizado a situação de inadimplência anterior. Houve aumento de inadimplência e do nível de desemprego.

A emenda propiciará a manutenção e o crescimento do emprego formal, com incentivo à legalização do trabalho informal, com repercussão direta no sistema previdenciário.

As alíquotas atualmente impostas no Programa REFIS, associadas aos tributos correntes, não deixam margem para as empresas pagarem os restos seus passivos, inclusive bancários, muito menos para investimento na renovação tecnológica e melhoria de competitividade, condenando-as a sair do mercado.

Este cenário conduz a um resultado oposto ao objetivo do Programa REFIS, que é exatamente a manutenção da atividade econômica, preservando o nível de emprego e arrecadação de impostos, passados e correntes.

Deve-se considerar que o recolhimento em dia dos tributos correntes representa, para o governo, uma arrecadação direta muito superior à redução proposta na alíquota do Programa REFIS.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares do Congresso Nacional a aprovação da emenda apresentada à MP nº 66, de 2002.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000007

2 DATA
04 /09 /02

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 66/02

4 AUTOR
Deputado MILTON MONTI

5 Nº PRONTUÁRIO
374

6 TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISÓ ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescente-se ao artº 2º da Medida Provisória 66/02 o seguinte parágrafo único:

Artº 2º

Parágrafo único – “Continua sujeita à alíquota de 0,65% a contribuição ao PIS diferida antes da entrada em vigor desta Lei”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de aprimorar o texto da Medida Provisória 66/02 respeitando o princípio da isonomia.

O que propomos é corrigir uma injustiça, pois o texto da Lei dispõe sobre a não cumulatividade da contribuição ao PIS e não trata, especificamente, da alíquota a ser aplicada às receitas de faturamento diferidas.

A injustiça ocorre no momento em que as empresas que são contratadas pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, prestam os seus serviços e demoram a receber o pagamento por parte dos órgãos contratantes. Daí a nossa intenção de assegurar que a alíquota de 0,65% seja aplicada quando do recebimento desses valores referente aos serviços já prestados antes da vigência da nova Lei.

Com essa proposta, acreditamos que futuras demandas judiciais serão evitadas, pois os princípios constitucionais estarão preservados.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

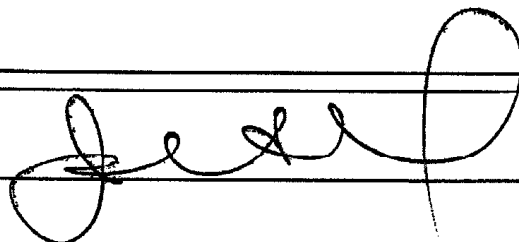
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-066****000008****Data: 04/09/02****Proposição: MP 66 de 29 de Agosto de 2002****Autor: Deputado José Antonio Almeida****Nº Prontuário: 076** **Supressiva** **Substitutiva** **Modificativa** **Aditiva** **Substitutiva/Global****Página: 01****Artigo: 3º****Parágrafo: 4º****Inciso: I****Alínea:**

Dê-se ao § 4º do art. 3º constante da MP a seguinte redação:

"§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subsequentes ou para compensação com débitos relativos a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal (SRF)."

JUSTIFICAÇÃO

Para que não haja acumulação de créditos do PIS/Pasep, como acontece hoje com o ICMS, permite-se o uso desse crédito para pagamento de outras contribuições sociais.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000009

Data: 04/09/02

Proposição: MP 66 de 29 de Agosto de 2002

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao inciso I do § 6º do art. 3º constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

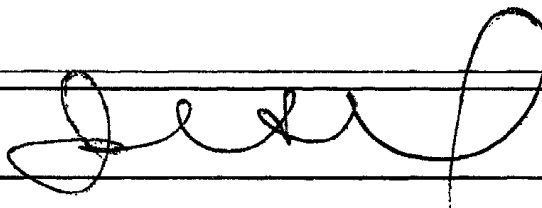
§ 6º (...)

I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a **noventa** por cento daquela constante do art. 2º;

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de incentivar a produção agrícola com o incentivo às agroindústrias que compram produtos agrícolas diretamente das pessoas físicas com o recolhimento de dez por cento do PIS.

Assinatura



MPV-066

000010

DATA 05/08/2002	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
--------------------	--

AUTOR Deputado Márcio Fortes - PSDB/RJ	N.º PRONTUÁRIO
---	----------------

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS 1/1	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se à MP 66/2002, um inciso IX ao art. 3º com a seguinte redação:

Art. 3º....

IX - À opção das empresas prestadoras de serviços do setor da construção civil, o crédito de que trata o "caput" deste artigo poderá ser calculado mediante aplicação de crédito presumido à alíquota de 70% (setenta por cento) sobre o valor das receitas apuradas conforme o artigo 1º, ou sobre a alíquota constante do artigo 2º dessa Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste inciso no art. 3º. da Medida Provisória nº.66 de 29 de agosto de 2002 se justifica, fundamentalmente, em razão do Setor da Construção Civil utilizar, em larga escala, mão-de-obra de pessoas físicas residentes no país (geração de empregos), o que, na redação original da Medida Provisória, impedirá a dedução destes custos no cálculo das contribuições, provocando o acréscimo no custo final do serviço.

A manutenção deste acréscimo no custo final do serviço representaria um desestímulo ao setor, pela redução das oportunidades de negócio, o que, conseqüentemente, implicaria na redução da oferta de empregos, indo na contramão da atual política governamental.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000011

2	DATA
	05/09/2002
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO
454

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Adite-se à Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, excluído o produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, dos seguintes percentuais:

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão do produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, da receita bruta da microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, para efeito de aplicação dos percentuais fixados para o cálculo do valor devido mensalmente, é medida que se impõe como incentivo à exportação, cujo incremento é vital para as contas nacionais, como unanimemente apregoados.

Além disso, é coerente com o disposto nos arts. 153, § 3º, inciso III, e 155, § 2º, inciso X, a, da Constituição Federal, que determinam, respectivamente, a não incidência do IPI sobre produtos industrializados destinados ao exterior, e do ICMS sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar.

Os ganhos decorrentes da aprovação da emenda resultariam em incrementos da renda e do emprego e, principalmente, no nascimento de uma cultura de exportação, que começaria de baixo para cima.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA SUPRESSIVA

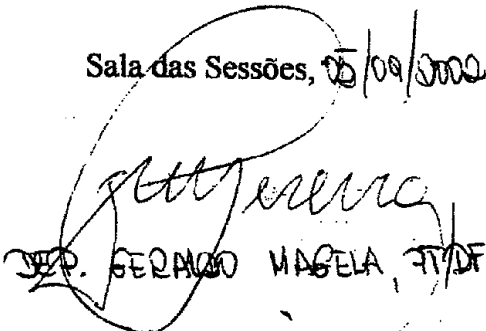
000012

Suprima-se o parágrafo único do art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 6º determina a redução de percentual e índice, previstos, respectivamente, na Lei nº 9.363/96 e Lei nº 10.276/01, que asseguram a desoneração do PIS e COFINS sobre o setor exportador. Estas normas têm sido de extrema importância para estimular as atividades de exportação, pois permitem que o exportador tenha acesso ao crédito presumido do PIS e COFINS incidentes nas operações de aquisição de insumos e outros materiais necessários à elaboração do produto a ser exportado. Não nos parece coerente que - em meio a substanciais modificações sobre a cobrança do PIS, cujo impacto, os próprios técnicos da Secretaria da Receita Federal não podem precisar - se promovam reduções nos benefícios tributários já usufruídos pelo setor exportador. Entendo que quaisquer modificações de tratamento para o setor exportador dependerão de um conhecimento pleno dos efeitos das regras recém criadas sobre a cobrança do PIS, sob pena de colocarmos a perder todo o esforço recente de recuperação de nossos saldos comerciais.

Sala das Sessões, 05/09/2002


SER. GERARDO MAGELA, PT/DF

MPV-066
000013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/09/02	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66, de 29 de agosto de 2002
-------------------------	---

AUTOR MARCOS CINTRA	Nº PRONTUÁRIO 372
-------------------------------	-----------------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA 4	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO VIII	ALÍNEA
--------------------	---------------------	------------------	-----------------------	---------------

TEXTO

Acrescente-se o inciso VIII ao art. 8º da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002.

“Art. 8º -

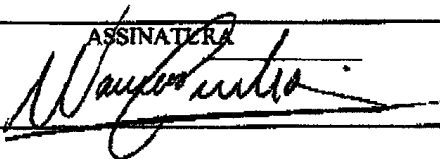
VIII – as empresas que tenham a prestação de serviços como atividade principal.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º desta medida provisória (MP) determina que alguns setores permanecerão sujeitos às normas da legislação da contribuição para o PIS/Pasep, vigentes anteriormente a esta MP. Entretanto, excluíram o setor de serviços. Pelas estimativas do segmento, a medida implicaria em brutal elevação da carga tributária nas atividades do setor terciário, em que a compra de insumos representa uma pequena parcela do faturamento bruto.

Neste sentido, apresento emenda que mantém as empresas prestadoras de serviços sob a legislação em vigor, excluindo-as do novo sistema projetado. Evita-se, assim, o aumento da carga tributária para o setor de serviços.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000014

DATA 05/set/2002	PROPOSIÇÃO EMENDA ADITIVA A MP 66/02
---------------------	---

AUTOR Deputado ODELMO LEÃO	Nº DO PRONTUÁRIO
-------------------------------	------------------

TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO VIII	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 2
--------------	-----------	----------------	--------	-----------------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 8º da MP nº 66 de 29 de agosto de 2002, novo inciso VIII, com a seguinte redação:

Art.8º.....

VIII – os prestadores de serviços de telecomunicações, públicos e privados.

Justificativa

A alta carga tributária paga pelo Setor de Telecomunicações, com percentuais ultrapassando 40%, já onera demasiado o contribuinte e este aumento na contribuição para o PIS/PASEP, decorrente da MP nº 66/2002, por força dos contratos de concessão para manter os respectivos equilíbrios econômico-financeiros, certamente será repassado aos usuários, o que implicará em redução da utilização do sistema de telecomunicações e de seu acesso por novos clientes.

Este processo irá descapitalizar, progressivamente, as empresas do Setor de Telecomunicações, afetando todo o mercado, destacadamente no segmento daquelas que participaram do processo de privatização e das que possuem grandes dívidas atreladas ao dólar.

As expansões das redes e serviços, como se sabe, demandam grandes investimentos e alto custo de financiamento. Estes fatores, somados a queda da utilização dos serviços, bem como o aumento de inadimplência, estão desestabilizando

o Setor, o que já está provocando demissões em massa nas empresas de telecomunicações, com reflexos em toda a cadeia produtiva e de serviços do país.

Com isso, o investidor, que está sempre atento a mudanças nas regras do mercado, poderá redirecionar seus investimentos, como está acontecendo na Argentina e no Chile, aumentando ainda mais as dificuldades para as empresas do Setor de telecomunicações e para a expansão e melhoria dos serviços aos usuários.

Este conjunto de fatos, poderá provocar a diminuição da arrecadação com a contribuição do PIS/PASEP ao invés de aumentá-la, devido aos problemas que as empresas enfrentarão na obtenção de suas receitas.

Ressalte-se que as empresas do Setor, contribuindo para o desenvolvimento do País, fizeram expressivos investimentos, democratizando o uso do telefone e atingindo, inclusive, as camadas mais carentes da população, em um ambiente de competição acirrada e crescente, assegurando elevado grau de qualidade dos serviços prestados.

Pelo exposto e frisando, mais uma vez, que as mudanças desta importante Medida Provisória não podem onerar ainda mais as empresas e os usuários brasileiros, que já convivem com uma altíssima carga tributária, estamos convencidos de que os Parlamentares do Congresso Nacional acolherão e apoiarão esta emenda.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA ADITIVA

000015

Inclua-se no art. 9º o seguinte inciso VIII.

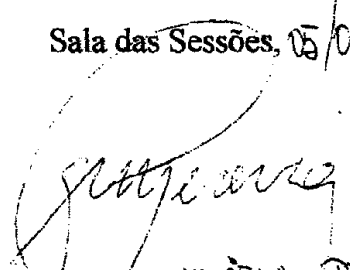
“Art. 9º

VIII – as receitas auferidas pelo importador de vendas a varejo de mercadorias por ele importadas do exterior, efetuadas diretamente a consumidor final.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a emenda em tela, tencionamos recuperar a redação original do Projeto de Lei nº 6.665/02, de autoria da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a elaborar proposta suprimindo a cumulatividade do PIS/PASEP. Tal medida se faz necessária porque, de forma injustificada, a Medida Provisória nº 66 excluiu as receitas de importação oriundas de vendas à consumidor final do rol das que continuarão sendo tributadas pelo regime anterior de incidência cumulativa do PIS. Em nosso entendimento, a exclusão proposta pela MP trará um benefício inaceitável para o setor importador, que já está sujeito a um ônus tributário bem inferior ao que é suportado pelo setor destinado ao mercado interno, configurando a necessidade de alterar tal redação.

Sala das Sessões, 05/09/2002



DEP. GERÔNIMO VIANA, PT/DF

MPV-066

000016

DATA 05/08/2002	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
--------------------	--

AUTOR Deputado Márcio Fortes - PSDB/RJ	N.º PRONTUÁRIO
---	----------------

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS 1/1	ARTIGO 9º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Adite-se ao art. 9º da MP 66/2002 os §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

Art. 9º....

§ 1º - No caso de construção por empreitada ou fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 1º desta Medida Provisória, poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

§ 2º - A utilização do tratamento tributário previsto no § 1º deste artigo é facultada ao subempreiteiro ou subcontratado, na hipótese de subcontratação parcial ou total da empreitada ou do fornecimento.

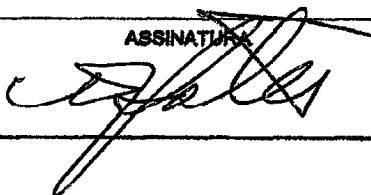
JUSTIFICATIVA

A inclusão deste parágrafo no artigo 9º. da Medida Provisória nº.66 de 29 de agosto de 2002 visa, fundamentalmente, incluir no texto legal uma prática usual e já devidamente consagrada em nosso ordenamento jurídico.

A possibilidade de recolhimento das contribuições do PIS/PASEP, pelos contratados da Administração Pública, apenas no momento do efetivo recebimento do preço já era prática prevista e consagrada pelo artigo 7º. da Lei 9.718/98.

Não só para efeito de contribuição do PIS/PASEP, mas também para efeito de recolhimento de todos os outros tributos federais, tais como Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social e Cofins, o benefício do recolhimento diferido é amplamente utilizado, de forma a não onerar o contribuinte com o pagamento de tributos sobre receitas que ainda não foram pagas, tendo em vista a inadimplência reiterada do Setor Público.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 **MPV-066**
000017

2 DATA 05/09/2002 3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 30 de agosto de 2002

4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP 5 N.º PRONTUÁRIO 377

6 TIPO 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01 de 01 8 ARTIGO 11 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescentar os seguintes parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 11, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

Art. 11.

§ 1º

§ 2º Independente do estabelecido no parágrafo anterior, se a arrecadação do PIS/Pasep, considerando os dois regimes de apuração, apresentar crescimento, no período de 12 meses, contados da vigência dos efeitos desta Lei, superior ao incremento da arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), no mesmo período de comparação, a alíquota definida no artigo 3º será reduzida na mesma proporção do diferencial de crescimento. (NR)

§ 3º Verificada a hipótese de ocorrência do previsto no parágrafo anterior, a Secretaria da Receita Federal, até 30 dias após encerrado o período de comparação, editará ato dando publicidade do valor da alíquota reduzida. (NR)

§ 4º No período de 12 meses estabelecido no § 1º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal publicará, trimestralmente, relatório de avaliação sobre a evolução detalhada da arrecadação da contribuição a que se refere esta lei, bem como da evolução da arrecadação da Cofins, no mesmo período. (NR)

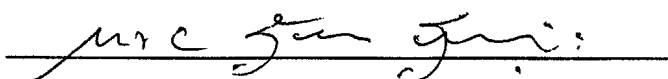
JUSTIFICAÇÃO

Estudos de equivalência de arrecadação, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas e pelo BNDES, indicam divergências quanto a estimativa da nova alíquota na mudança para o sistema de valor adicionado, apontando valores inferiores ao constante do Projeto de Lei.

Considerando que o objetivo do projeto é eliminar a cumulatividade e tendo como pressuposto assegurar a manutenção dos níveis atuais de arrecadação proveniente do Pis/pasep, faz-se necessário introduzir mecanismos que protejam o contribuinte de uma tributação excedente.

Os parágrafos visam garantir o acesso do contribuinte às informações necessárias ao acompanhamento da evolução da arrecadação e introduzir um método que permita, por ato da autoridade administrativa o ajuste automático da alíquota inicialmente fixada, caso esta venha a se mostrar ter sido superdimensionada para os fins dest Lei.

10 ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000018

2	DATA 05/09/2002 DE AGOSTO	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002
---	---------------------------------	---	---

4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	N.º PRONTUÁRIO 454
---	---	-----------------------

5	1- <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	--	--	-------------------------------------	---

6	01/01	ARTIGO 12	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	-------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 12 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002.

JUSTIFICATIVA

É totalmente incompatível com a sistemática de tributação das pessoas físicas o disposto no art. 12 da MP 66, de 2002, segundo o qual "Fica sujeita (sic) à incidência do imposto de renda na fonte, em conformidade com a tabela progressiva aplicável e como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual da pessoa física beneficiária, os valores pagos pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 5º do art. 3º, decorrentes das aquisições ali referidas".

Segundo as informações da própria Secretaria da Receita Federal, "o resultado da exploração da atividade rural exercida pela pessoa física é apurado mediante a escrituração do livro Caixa, abrangendo as receitas, as despesas, os investimentos e demais valores que integram a atividade".

Sendo assim, é inadmissível a pretensão de tributar na fonte, como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual, a receita bruta auferida pelas pessoas físicas, mediante a aplicação pura e simples da tabela progressiva, sem levar em conta qualquer dos demais valores que integram a atividade.

A principal consequência dessa desastrada solução para a cobertura de eventual defasagem no fluxo de arrecadação, em decorrência da não cumulatividade na cobrança da contribuição para o PIS/PASEP, será o aumento do custo do produto *in natura*. Além disso, o produtor ver-se-á obrigado, para contornar a incidência, a fracionar suas vendas de modo a não ultrapassar o limite de isenção, por período ou por comprador.

A propósito, lembre-se que o produtor rural cuja receita bruta total de até R\$56 000 00 (cinqüenta e seis mil reais) no ano-calendário 2001 ficou dispensado até da apresentação de declaração anual de ajuste. Se todos eles tivessem sofrido desconto na fonte, teriam sido obrigados a apresentá-la para receber as restituições a que teriam direito.

Tenho certeza de que muitos outros argumentos serão trazidos à baila para derrubar a iníqua incidência criada pelo art. 12 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002.

ASSINA


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-066

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<small>data</small> 02/09/2002	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
-----------------------------------	---

<small>autor</small> DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	<small>nº do prontuário</small>
--	---------------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

“Suprima-se o artigo 12 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002”.

JUSTIFICAÇÃO

Com o previsto neste artigo, o produtor rural perdeu o regime especial e recolhimento do Imposto de Renda e terá que pagar mais imposto, pois passará a usar a tabela progressiva, cuja alíquota chega a 27,5% (vinte e sete, virgula cinco por cento), afetando diretamente a renda desse produtor e do setor rural como um todo.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 02 de agosto de 2002

Silas Brasileiro (PMDB-MG)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000020

DATA 05/set/2002	PROPOSIÇÃO EMENDA ADITIVA A MP 66/02			
AUTOR Deputado ODELMO LEÃO			Nº DO PRONTUÁRIO	
TIPO				
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> - ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 2

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art.12 da MP nº 66 de 29 de agosto de 2002, a seguinte redação:

Art.12. Fica sujeita à escrituração legal, a incidência do imposto de renda- pessoa física, em conformidade com a tabela progressiva aplicável, devido na declaração de ajuste anual da pessoa física beneficiária, os valores pagos pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 5º do art. 3º, decorrentes das aquisições ali referidas.

Justificativa

O Setor Agropecuário, como se sabe tem dado sustentabilidade a todos os ciclos econômicos do País e continua a fazê-lo, inclusive nos dias atuais, apesar de todas as dificuldades, e da baixa rentabilidade desse segmento econômico. Esse fator, é tão importante que a agricultura recebe forte apoio e pesados subsídios em todo o mundo, até mesmo nos países desenvolvidos.

No Brasil, as políticas macroeconômicas parecem não levar em consideração essa realidade. A MP nº 66/2002, editada no último dia 30, trouxe por exemplo mais uma forma de desestímulo ao Setor Agropecuário, muito especialmente no segmento dos pequenos e médios produtores, que a partir de janeiro de 2003 deverão passar a ser contribuintes do imposto de renda na fonte, quando venderem seus produtos para a agroindústria. Ora, muitos desses produtores não auferem renda para pagar esse tipo de imposto. Efetuando os pagamentos na fonte, estarão, na prática, emprestando um dinheiro ao Governo que retornará somente 18 meses depois. Não parece justo e lógico, daí a razão desta emenda.

A venda de seus produtos deveria ter uma escrituração formal e legal pela agroindústria adquirente e o produtor agropecuário pagaria, se fosse o caso, o referido imposto no momento de sua declaração anual de ajuste, sem prejuízo dos controles que a Receita Federal poderá acessar no estabelecimento do adquirente para processamento ou transformação dos produtos agropecuários, podendo, inclusive, criar uma obrigação acessória para que a agroindústria proceda mensalmente a uma notificação formal à Receita Federal de todas as suas aquisições do gênero no respectivo mês.

Ressalte-se que nos pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos, etc. já funciona sistema similar.

O que não é justo, é onerar-se o já tão descapitalizado micro, pequeno e médio produtor rural com uma antecipação de pagamento de imposto, do qual, provavelmente, ele não é contribuinte.

Deste modo, tenho confiança de que esta emenda receberá o apoio e o endosso dos nobres Parlamentares do Congresso Nacional.

 PARLAMENTAR
 ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66

MPV-066

EMENDA MODIFICATIVA

000021

O *caput* do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de subtrair da administração tributária a ocorrência do fato gerados, por utilização de dolo, fraude ou simulação, ou a natureza dos elementos constitutivos de obrigação tributária, serão desconsiderados, para fins tributários, pela autoridade administrativa competente para o lançamento do tributo, observados os procedimentos estabelecidos nos artigos 14 e 19, subseqüentes."

Justificação

O texto original do artigo, de maneira inusitada e anti-jurídica, tenta caracterizar atos "praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador" como atos não dolosos, não fraudulentos ou não simulados, fato deixado claro pela redação do parágrafo único do texto original. Assim, não se sustenta a criação de um subconjunto de atos dolosos que não estejam submetidos ao mesmo tratamento jurídico dado ao restante dos atos dolosos. Daí, a necessidade de modificação, deixando claro a qual tipo de ato se aplica a desconsideração prevista no artigo.

Sala das Sessões., 5 de setembro de 2002.

Sua Excelência
DEZ. GERALDO WAGNER, ST/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05.09.2002		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA			MPV-066
AUGUSTO NARDES				000022	Nº PRONTUÁRIO
TIPO					
1 () SUPRESSIVA		2 () SUBSTITUTIVA		3 () MODIFICATIVA	
				4X () ADITIVA	
				5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO	
				INCISO	
				ALINEA	
TEXTO					

Onde couber:

Art. ... O art. 14 da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 14. Os efeitos nas demonstrações contábeis, decorrentes dos débitos incluídos no REFIS ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13, não serão considerados para fins de determinação de Índices econômicos e financeiros, vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais."

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal instituiu o REFIS para promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, referentes a tributos e contribuições administrados pela Receita Federal e pelo INSS, com vencimento até 29/2/2000.

A adesão ao REFIS trouxe implicações nos principais indicadores econômico-financeiros das empresas integrantes, que, se não tivessem os seus efeitos suspensos, impossibilitariam a sua continuidade operacional. Ciente desses efeitos, o próprio legislador incluiu o art. 14 na Lei nº 9.964, de 2000, estabelecendo que os impactos dos débitos do REFIS deveriam ser excluídos do cálculo dos índices. Entretanto, ao contrário do pretendido, tal norma criou um problema adicional para as empresas integrantes do REFIS. É que o legislador deixou de se referir ao impacto sobre o índice que tem relação com o patrimônio líquido da empresa, fato este que vem causando dúvidas e incertezas nos processos licitatórios, em que há necessidade de parâmetros precisos e julgamentos objetivos.

Dessa forma, é de fundamental importância para o sucesso do Programa de Recuperação Fiscal maior clareza do texto do artigo 14 da citada Lei, fazendo constar, expressamente, que *os efeitos nas demonstrações contábeis, decorrentes dos débitos incluídos no REFIS ou nos parcelamentos mencionados na própria lei, não serão considerados para fins de determinação de índices econômicos e financeiros, vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos, realizadas por instituições financeiras oficiais federais.* Propõe esta emenda o esclarecimento na lei, para vincular a administração pública de forma inequívoca.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/09/02	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº	MPV-066
AUTOR DEP. GERMÃO MARCELIA, PT/DF		000023
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO 15	PARÁGRAFO Caput

O art. 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. A descon sideração será efetuada por Auditor-Fiscal da Receita Federal - AFRF, no âmbito de procedimento de fiscalização instaurado por determinação do Superintendente, Delegado ou Inspetor da Receita Federal.

§ 1º Antes de formalizar o Termo de Descon sideração, o Auditor-Fiscal da Receita Federal, competente para o lançamento, expedirá notificação fiscal ao sujeito passivo, na qual relatará os fatos que justificam a descon sideração.

§ 2º O sujeito passivo poderá apresentar, no prazo de vinte dias, os esclarecimentos e provas que julgar necessários.

§ 3º O Termo de Descon sideração lavrado pelo AFRF, além da fundamentação, deverá conter:

I - a descrição dos atos ou negócios praticados;

II - discriminação dos elementos ou fatos caracterizadores de que os atos ou negócios jurídicos foram praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador de tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

III - descrição dos atos ou negócios equivalentes aos praticados, com as respectivas normas de incidência dos tributos;

IV - resultado tributário produzido pela adoção dos atos ou negócios equivalentes referidos no inciso III, com especificação, por tributo, da base de cálculo, da alíquota incidente e dos encargos moratórios.

§ 4º O crédito tributário decorrente da descon sideração do ato ou negócio jurídico será constituído juntamente com outros que vierem a ser apurados no curso do procedimento fiscal pelo lançamento, mediante lavratura de auto de infração pelo auditor-fiscal competente, com aplicação de multa de ofício.

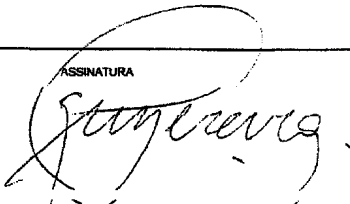
§ 5º Do Termo de Descon sideração referido no parágrafo 3º será dada ciência ao sujeito passivo deverá integrar o processo administrativo fiscal

Justificação

A alteração visa dar agilidade e racionalidade ao procedimento ora instituído. A autoridade administrativa responsável por presidir o procedimento fiscal é o Auditor-Fiscal da Receita Federal, sendo também incumbido da atividade administrativa do lançamento, que é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional nos termos do art. 142 e seu parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também de acordo com o art. 6º, I, a da MP. 46/02 a atribuição de constituir o crédito tributário, mediante o lançamento, é privativa do Auditor-Fiscal da Receita Federal. Uma vez determinada a instauração do procedimento fiscal pela autoridade responsável, incumbe exclusivamente ao auditor-fiscal examinar os livros e documentos do contribuinte e formular a sua convicção quanto a possível descumprimento de normas previstas na legislação tributária, efetuando o correspondente lançamento de ofício. Note-se que assim como o auditor-fiscal responde funcionalmente caso deixe de proceder ao lançamento quando devido, nos termos do parágrafo único do art. 142 do CTN, também responde penal e funcionalmente por excesso de exação caso venha a exigir tributo que saiba indevido (art. 316, § 1º do Código Penal. Tais fatos somente são apurados no bojo do procedimento fiscal presidido pelo auditor-fiscal. Já o ocupante de função na administração tributária (Superintendente, Delegado, Inspetor) responsável por determinar a instauração do procedimento, por ser cargo de confiança, demissível ad nutum, está sujeito à toda sorte de pressões políticas, que podem vulnerar a sua decisão. A tradicional distinção entre a pessoa que autoriza a instauração do procedimento fiscal, da que executa o procedimento e faz o lançamento quando devido, bem como daquela encarregada do julgamento do processo administrativo é regra salutar e indispensável para resguardar tanto o interesse do contribuinte quanto o da administração pública. A alteração proposta não acarreta nenhum prejuízo ao contribuinte fiscalizado, pois além dos procedimentos determinados pela própria medida provisória para o perfeito e correto enquadramento da situação fática que leve à descon sideração do ato ou negócio jurídico, que deverá ser rigorosamente observado pelo auditor-fiscal em sua apuração, o direito do contribuinte ao contraditório e a ampla defesa estará plenamente assegurada mediante a observância das normas que regem o processo administrativo fiscal, disciplinadas pelo Decreto 70.235/72, conforme previsto no art. 19 da MP. Além disso, os atos e negócios jurídicos do contribuinte não podem ser tomados isoladamente para fins de aferição do seu impacto tributário. No curso de uma apuração fiscal, diversos outros elementos podem levar à modificação da base tributável originalmente declarada pelo contribuinte e a apuração da base total devida não pode estar dissociada dos demais fatos apurados pela fiscalização. Tais fatos somente podem ser consolidados visando a apuração do quantum devido no mesmo procedimento, mediante a lavratura do auto de infração.

Também é injustificável a faculdade dada pelo § 2º do art. 18 da MP, ao contribuinte enquadrado na situação em questão para o recolhimento do tributo devido, calculado separadamente, com acréscimo apenas das penalidades moratórias, impondo-se a sua supressão. Soa como um verdadeiro escárnio aos demais contribuintes cumpridores de suas obrigações fiscais a risível penalização para aqueles que se arriscam em fazer dissimulações visando suprimir o imposto devido.

ASSINATURA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/2002

MPV-066

EMENDA ADITIVA

000024

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O artigo 15 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002 passa a ter a seguinte redação:

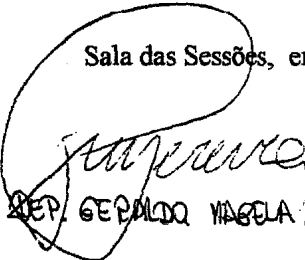
"Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva unicamente corrigir uma falha contida na Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a qual, inadvertidamente, estabeleceu prazo até 31 de dezembro de 2002 para a vigência das tabelas progressivas mensal e anual do imposto de renda da pessoa física. Evidentemente, a intenção do legislador, ao estabelecer tal prazo, foi a de assegurar o cumprimento da regra de transitoriedade da alíquota de 27,5%, e o seu retorno para o percentual de 25% a partir do exercício fiscal de 2003, conforme preconizado pela Lei nº 9.887/99. Contudo, a redação proposta no projeto de lei de conversão aprovado em plenário não excluiu os valores da tabela desse período de vigência, fazendo com que, já a partir de 1º de janeiro de 2003, a tabela do imposto de renda volte a ter os valores previstos na legislação anterior, e, por consequência, sem a correção pretendida pelo Congresso e negociada com o Poder Executivo.

Torna-se inevitável e urgente a correção de tal erro, sob pena de, a partir do próximo ano, estarmos patrocinando uma grave injustiça fiscal, em que os setores menos abastados da população estarão arcando com uma ampliação do ônus tributário, enquanto os setores de rendas médias e altas estarão sendo brindados com uma carga tributária menor. Diante disso, solicito, aos nobres pares, o apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05/09/2002


REP. GERARDO MAGELA, PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
DATA	PROPOSIÇÃO			
05/09/02	Medida Provisória nº 66,			MPV-066
AUTOR				
DEP. PEDRILDO VARGELA PT/DF				000025
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	16	Caput		

TEXTO

Suprime Art. 16.

Justificativa:

O artigo fica prejudicado em decorrência da emenda, de nossa autoria, modificativa do artigo 15.

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
05/09/02	Medida Provisória nº 66/	MPV-066		
AUTOR		Nº		
DEP. GERALDO MAGELA PT/DF		000026		
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA			
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	17	Caput		

Suprime Art. 17.

Justificativa:

O artigo fica prejudicado em decorrência da emenda, de nossa autoria, modificativa do artigo 15.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/09/02	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 66	MPV-066
AUTOR DEP. GERALDO VIEIRA PT/DF		000027
TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PAGINA	ARTIGO 18	PARAGRAFO Caput
	INCISO	ALINEA

TEXT

Suprime Art. 18.

Justificativa:

O artigo fica prejudicado em decorrência da emenda, de nossa autoria, modificativa do artigo 15.

ASSINATURA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA SUPRESSIVA

000028

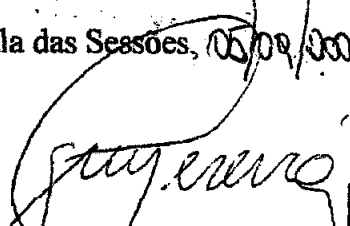
Suprima-se o art. 20.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 20 autoriza o pagamento, com redução de multa e juros, de débitos de qualquer natureza, junto à Fazenda Pública, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2002. A benesse atinge inclusive os casos de crime por apropriação indébita, relativos às contribuições arrecadadas pelo INSS. Esse dispositivo define as mesmas vantagens concedidas pelo art. 11 da Medida Provisória nº 2.158/01, que autorizara o governo a dispensar o pagamento de juros e multa de mora sobre os débitos junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, desde que até o dia 31 de dezembro de 1998 o contribuinte tenha ajuizado qualquer processo judicial. A presente medida amplia ainda mais o escopo da proposta, assegurando a vantagem para qualquer débito, inclusive os não ajuizados.

Entendemos que esse tipo de medida beneficia o contribuinte em situação irregular e discrimina o contribuinte cumpridor de suas obrigações fiscais. Para o contribuinte que recolheu suas obrigações em dia, que enfrentou a concorrência desleal do sonegador e que jamais teve qualquer tipo de reconhecimento por parte do fisco, as medidas adotadas nesta e em outras medidas provisórias editadas pelo governo FHC são um verdadeiro acinte e, evidentemente, fortalecem a percepção geral de que protelar o pagamento de obrigações fiscais é uma estratégia de elevado retorno financeiro.

Sala das Sessões, 05/09/2002


SERGIO MAPELA, P/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000029

DATA 05/08/2002	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
---------------------------	---

AUTOR Dep. Marcos Cintra - PFL/SP	N.º PRONTUÁRIO
---	----------------

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS 1/1	ARTIGO 20	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------------	---------------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Adite-se ao artigo 20 os seguintes parágrafos 4º, 5º e 6º:

§ 4º. Os contribuintes que aderiram ao REFIS, optando pelo pagamento em percentual da receita e que estejam adimplentes com as obrigações do Programa, poderão, a qualquer tempo, optar pelo pagamento dos débitos incluídos no REFIS em até 240 parcelas mensais sucessivas.

§ 5º. O contribuinte que optar pelo pagamento na forma autorizada no parágrafo anterior terá a consolidação de seu débito recalculada para excluir os juros e a multa, bem como os pagamentos já efetuados.

§ 6º. Sobre o saldo devedor, calculado na forma do parágrafo anterior, incidirão juros pela T.JLP.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por finalidade proporcionar ao contribuinte adimplente, ou seja, aquele que cumpriu todas as obrigações tributárias decorrentes da adesão ao Refis, inclusive mantendo-se em dia com os tributos correntes, uma outra opção para pagar seu débito tributário.

A vantagem para a Administração encontra-se no fato de receber seu crédito em prestações regulares, independentemente das oscilações da economia.

O benefício de exclusão dos juros e redução de multa concedida pela redação do artigo 20, da MP 66/02, não exige qualquer contrapartida do contribuinte no sentido de manter-se adimplente quanto aos pagamentos dos tributos futuros. Já os optantes pelo REFIS estão obrigados a manter-se adimplentes com os tributos correntes enquanto permanecerem no Programa, além de terem sido, como condição de adesão, obrigados a desistir das ações e defesas em que discutiam créditos tributários. A extensão a estes do benefício dado pelo artigo 20, da MP 66/02, é medida de absoluta justiça tributária.

A exclusão das multas e juros também se justifica pelo fato de se tratar de parcelas fixas em que o contribuinte se estará comprometendo a liquidar as prestações por valor determinado. O valor não se altera mesmo na hipótese de turbulência na economia, seja decorrente de problemas de mercado, variações cambiais, elevação da taxa de juros ou quaisquer outros motivos, fatos esses infelizmente cada vez mais comuns na economia mundial. Tais possíveis vicissitudes ficam por outro lado minimizadas para o contribuinte pelo longo prazo (240 meses), bem como pela exclusão dos juros e da multa na consolidação do débito.

ASSINATURA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

EMENDA SUPRESSIVA

MPV-066

000030

Suprima-se o art. 21.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 21 assegura a dispensa de multas sobre os débitos relativos a fatos geradores vinculados a ações judiciais propostas pelo sujeito passivo contra exigência de tributo instituído ou majorado após 1º de janeiro de 1999, desde que pagos em parcela única, até o último dia útil de setembro de 2002.

Entendemos que esse tipo de medida beneficia o contribuinte em situação irregular e discrimina o contribuinte cumpridor de suas obrigações fiscais. Para o contribuinte que recolheu suas obrigações em dia, que enfrentou a concorrência desleal do sonegador e que jamais teve qualquer tipo de reconhecimento por parte do fisco, as medidas adotadas nesta e em outras medidas provisórias editadas pelo governo FHC são um verdadeiro acinte e, evidentemente, fortalecem a percepção geral de que protelar o pagamento de obrigações fiscais é uma estratégia de elevado retorno financeiro.

Sala das Sessões, 12/09/2002

Supressiva
DEP. GERALDO MANSUELA, PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000031

2	DATA
	05/09/2002
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 66, de 29 de agosto de 2002

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO
454

6									
1-	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3-	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4-	<input type="checkbox"/> ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	20/21			

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos arts. 20 e 21 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, a seguinte redação:

"Art. 20. Poderão ser pagos ou parcelados, até o último dia útil de novembro de 2002, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2002, não vinculados a qualquer ação judicial.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a dispensa de acréscimos legais alcança:

I - as multas, moratórias ou punitivas;

II - relativamente aos juros de mora, exclusivamente, o período até janeiro de 1999, sendo devido esse encargo a partir do mês:

a) de fevereiro do referido ano, no caso fatos geradores ocorridos até janeiro de 1999;

b) seguinte ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, se os débitos forem decorrentes de lançamento de ofício e se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

§ 3º A opção pelo parcelamento referido no caput dar-se-á pelo pagamento da primeira parcela, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento integral."

"Art. 21. Os débitos de que trata o art. 20, relativos a fatos geradores vinculados ou não a ações judiciais propostas pelo sujeito passivo contra exigência de imposto ou contribuição instituído após 1º de janeiro de 1999 ou contra majoração, após aquela data, de tributo ou contribuição anteriormente instituído, poderão ser pagos em parcela única até o último dia útil de novembro de 2002 com a dispensa de multas moratória e punitivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, o contribuinte ou responsável deverá:

a) no caso de fatos geradores vinculados a ações judiciais, comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos na forma do caput, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações;

b) no caso de débitos decorrentes de lançamento de ofício que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

.....

JUSTIFICATIVA

No art. 20, a presente emenda visa dar tratamento isonômico aos contribuintes que tenham débitos não vinculados a qualquer ação judicial, conferindo-lhes as mesmas condições estabelecidas pelo art. 11 da Medida Provisória nº 38, de 14 de maio de 2002, para o pagamento ou parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2002, relativamente a ações ajuizadas até essa data.

No art. 21, objetiva estender-lhes o benefício instituído pelo dispositivo, relativamente a imposto ou contribuição instituído ou majorado após 1º de janeiro de 1999.

ASSINA



Dep. LÚIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA SUPRESSIVA

000032

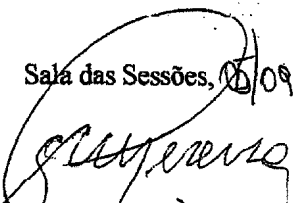
Suprima-se o art. 23.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 23 estende a concessão de redução de multa e juros sobre os débitos relativos às contribuições arrecadadas pelo INSS.

Entendemos que esse tipo de medida beneficia o contribuinte em situação irregular e discrimina o contribuinte cumpridor de suas obrigações fiscais. Para o contribuinte que recolheu suas obrigações em dia, que enfrentou a concorrência desleal do sonegador e que jamais teve qualquer tipo de reconhecimento por parte do fisco, as medidas adotadas nesta e em outras medidas provisórias editadas pelo governo FHC são um verdadeiro acinte e, evidentemente, fortalecem a percepção geral de que protelar o pagamento de obrigações fiscais é uma estratégia de elevado retorno financeiro. Esse aspecto torna-se ainda mais grave quando se reconhece que a maior parte das infrações cometidas contra o INSS decorrem de fraude e de crime de apropriação indébita, ilícitos que, se praticados em qualquer democracia avançada são tratados com todo o rigor.

Sala das Sessões, 20/09/2002



DEP. GERALDO VARELLA, PT/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA MODIFICATIVA

000033

O inciso I, do parágrafo único, do art. 26 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26

Parágrafo único.

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros equivalentes à TJLP, calculados a partir da data de deferimento do pedido até o mês anterior ao do pagamento e adicionados de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo feito;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o cunho de substituir a SELIC pela TJLP na cobrança de encargos sobre o parcelamento e débitos do PASEP. A medida se justifica não apenas como forma de atenuar o enorme peso das despesas financeiras suportadas pela maior parte dos estados e municípios brasileiros, mas também como medida de equidade, já que inúmeras renegociações de débitos junto ao setor privado já vêm sendo feitas com base na TJLP.

Sala das Sessões, 05/09/2002

[Handwritten Signature]
 DEP. GERALDO MAGELA, PT/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA SUPRESSIVA

000034

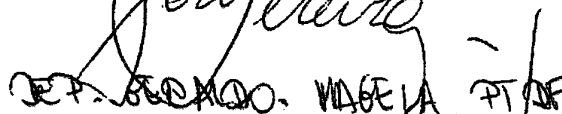
Suprima-se o art. 32.

JUSTIFICAÇÃO

Este artigo trata concede tratamento tributário privilegiado para o Mercado Atacadista de Energia (MAE), que implicará uma significativa desoneração do PIS e COFINS incidentes sobre as receitas auferidas pelo setor. Mais uma vez descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o governo não informa o montante da renúncia fiscal envolvida, a qual, certamente, não será desprezível. Com essa medida, o governo federal transfere para o erário e, por consequência para todo o conjunto da sociedade, a conta do fracasso do modelo do setor elétrico, instituído, desde 1996. O consumidor, além de pagar uma tarifa que foi majorada entre 1995 e 2001 em mais de 130% e cuja composição já prevê percentual destinado à remuneração dos agentes do setor, será obrigado a contribuir com mais tributos para cobrir os incentivos fiscais que esta Medida Provisória, editada ao apagar das luzes do ano fiscal, pretende conceder para o MAE.

Conisderamos a medida inaceitável e verdadeiramente acintosa contra os diversos segmentos sociais e produtivos desse país, ao quais estão sendo submetidos a um esforço fiscal sem precedentes, em prol da manutenção de uma política que se mostrou absolutamente desastrosa.

Sala das Sessões, 05/09/2002



SEN. MARCELO VASELA, PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000035

2 DATA 05/09/2002	3 PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/2002
----------------------	--

4 AUTOR DEP. HERMILDO MANGUEIRA, PT/DF	5 Nº PRONTUÁRIO
---	-----------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
--	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGOS 32	PARÁGRAFO 6º	INCISO	ALÍNEA
-----------------	-----------------	-----------------	--------	--------

6

TEXTO

Suprima-se o § 6º do artigo 32.

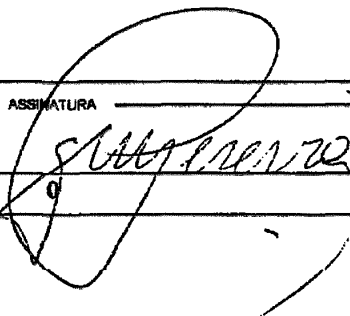
Justificativa

A retificação ao § 6º do art. 32 foi publicada no Diário Oficial da União do dia 03/09/2002, sem atentar ao disposto no § 4º do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, que estabelece que "as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova".

Assim, eventuais correções devem seguir os trâmites normais concernentes ao processo legislativo, inclusive quanto à iniciativa e competência, as quais nem sequer puderam ser conferidas, uma vez que a publicação oficial não traz a identificação do responsável pelo ato retificatório.

Como o inciso II introduzido obriga a União a abrir mão de receitas relativas a juros e multa moratórios nas condições que especifica, não pode o Congresso Nacional compactuar com esta forma anômala e transversa de legislar sobre concessão de anistia.

Portanto, é de suprimir referida retificação para que não se ofereça precedente que tumultue o processo legislativo.

10 ASSINATURA 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066
000036

Data: 04/09/02

Proposição: MP 66 de 29 de Agosto de 2002

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

 Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

O "caput" do art. 33, seus incisos, de I a V, constantes do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterados pelo art. 52 da MP, passam a vigorar com a redação:

Art. 52 (...)

"Art. 33. Aplicam-se as seguintes penalidades, de caráter administrativo, em relação ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, na ocorrência das seguintes infrações:

I - venda ou exposição à venda de produto sem o selo ou com emprego de selo já utilizado: multa igual a **duas vezes** o valor comercial do produto, não inferior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

II - emprego ou posse de selo legítimo não adquirido pelo próprio estabelecimento diretamente da repartição fornecedora: multa de **R\$ 5 (cinco reais) por unidade**, não inferior a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

III - emprego de selo nacional, quando se tratar de produto estrangeiro, e vice-versa; emprego de selo destinado a produto diverso; emprego de selo não utilizado o marcado como previsto em ato da Secretaria da Receita Federal; emprego de selo que não estiver em circulação: consideram-se os produtos como não selados, equiparando-se a infração à falta de pagamento o Imposto sobre Produtos Industrializados, que será exigível, além da multa igual a **cem por cento** do valor exigido;

IV - fabricação venda, compra, cessão, utilização ou posse, soltos ou aplicados, de selos de controle falsos: independentemente de sanção penal cabível, multa de **R\$ 10,00 (dez reais)** por unidade; não inferior **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, além da apreensão dos selos não utilizados e da aplicação da pena de perdimento dos produtos em que tenham sido utilizados os selos;

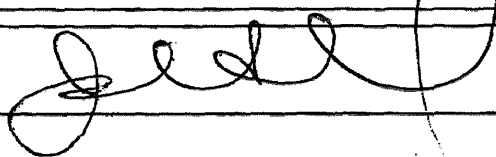
V - transporte de produto sem selo ou com emprego de selo já utilizado: multa igual a **duas vezes** do valor comercial do produto, não inferior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**"

(...)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de aumentar as penas de caráter administrativo para exposição, transporte e venda de produtos sem selo ou com selo falso, principalmente de cigarros.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066
000037

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
--------------------	---

autor DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 36	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se o artigo 36º e Parágrafos, da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 36º. São isentas da COFINS as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1971”.

“§ 1º. Para ter direito à isenção prevista neste artigo, a cooperativa deverá estar registrada nas entidades a que se refere o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como participar do programa nacional de autogestão, estabelecido e aprovado pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, ou organização estadual, especialmente no que tange ao monitoramento, supervisão e auditoria”.

“§ 2º O disposto neste artigo, alcança os fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999”.

JUSTIFICAÇÃO

INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000038

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
--------------------	--

autor DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o artigo 37º à Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 37º. As sociedades cooperativas legalmente constituídas e devidamente registradas nas entidades a que se refere o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e que estiverem participando ou venham participar do Programa Nacional de Autogestão, estabelecido e aprovado pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, ou da Organização Estadual, pagam o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados e a alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) sobre o faturamento do mês, em relação as receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo, alcança os fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):

- Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade à prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.
- Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

Outras Considerações:

- A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).
- Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."
- Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.
- As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados. Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.
- Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.
- Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.
- Os argumentos valem também para o PIS/PASEP.
- De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.
- Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória em exame contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 02 de agosto de 2002.


Silas Brasileiro (PMDB-MG)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº	000039
------	------------------------------------	--------

AUTOR Dep. JOFRAN FREJAT	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 38	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38. A receita decorrente da avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e itens objeto de **hedge**, registrada pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização, em decorrência da valoração e preço de mercado no que exceder ao rendimento produzido até a referida data somente será computada na base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP quando da alienação dos respectivos ativos."

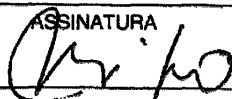
JUSTIFICAÇÃO

A extensão de tratamento dado às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, às sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização justifica-se pelo princípio da isonomia, que permeou esta medida provisória. As referidas entidades, para muitos efeitos se equiparam às instituições financeiras, encontrando-se capituladas no inciso II, do artigo 192, Capítulo IV da Constituição Federal, que trata do Sistema Financeiro Nacional, tendo inclusive a SUSEP, através da Circular nº 192/02, definido regras semelhantes às editadas pelo Banco Central para avaliação a mercado de TVM's.

Por fim, porém não menos importante, os arts. 17, caput, e 18, § 1º, da Lei nº 4.595/84 corroboram o acima alegado. Essa lei, como se sabe, tem *status* de lei complementar, e regulamenta o Sistema Financeiro Nacional.

20813706-101

ASSINATURA



20813706-101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000040

data 05/09/2002	proposição Medida Provisória nº 66, de 29e agosto de 2002
---------------------------	---

autor Deputado Paes Landim – PFL/PI	nº do prontuário 118
---	--------------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

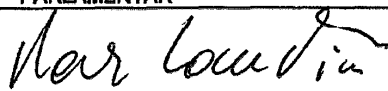
Dê-se a seguinte redação ao art.38 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002:

“Art. 38. A receita decorrente da avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e itens objeto de hedge, registrada em decorrência da valoração a preço de mercado no que exceder ao rendimento produzido até a referida data somente será computada na base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição para o PIS/Pasep quando da alienação dos respectivos ativos.”

JUSTIFICATIVA

Estender o tratamento tributário a todas as pessoas jurídicas que adotem o critério de valoração a mercado de títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e itens objeto de hedge, tendo em vista que a implementação deste critério representa a melhor e mais avançada técnica contábil adotada atualmente pelo mercado intenacional.

PARLAMENTAR

 Deputado Paes Landim – PFL/PI
--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000041

Data: 04/09/02

Proposição: MP 66 de 29 de Agosto de 2002

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

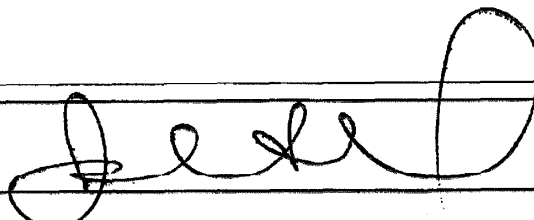
Dê-se ao art. 40 constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 40º Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003, a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), instituída pela Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será de oito por cento."

JUSTIFICAÇÃO

A alíquota da CSLL deveria ser reduzida para 8% a partir de janeiro de 2003. Não tem sentido aumentar impostos agora. Essas alterações devem ser deixadas para a reforma tributária a ser feita pelo novo governo.

Assinatura



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA MODIFICATIVA

000042

O § 1º e o § 7º do art. 41 passam a ter a seguinte redação:

Art. 41

§ 1º O bônus referido no *caput*:

I – corresponde a um por cento da base de cálculo da CSLL;

II -

.....
 § 7º A parcela do bônus que não puder ser aproveitada em determinado período poderá sê-lo por meio da compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão de bônus ao contribuinte cumpridor de suas obrigações fiscais é uma medida que extremamente pertinente e necessária, em especial num contexto em que a execução da política tributária tem primado por conceder vantagens ao contribuinte faltoso, na forma das inúmeras remissões e descontos de débitos tributários, alimentado, assim, a evasão fiscal e a indústria das ações judiciais.

Contudo, entendemos que a medida poderia ser aprimorada, assegurando que o aproveitamento do crédito pudesse ser feito relativamente a outros impostos e contribuições da Secretaria da Receita Federal, nos casos em que a dedução do bônus não puder ser feita em relação à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida no período. Além disso, a fim de garantir que o valor do bônus corresponda a um montante relevante para o contribuinte, sugerimos emenda ao parágrafo primeiro, fixando-o em 1% da CSLL efetivamente devida pela empresa.

Sala das Sessões 15/09/0000

[Handwritten Signature]
 DEP. GERARDO MAGELA, PT/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

EMENDA ADITIVA

000043

Inclua-se ao § 3º do art. 41, o seguinte inciso:

Art. 41

§ 3º

VI – que tenha efetuado pagamento em conformidade com norma de caráter exonerativo que tenha resultado em desoneração de principal, juros ou multas.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o Bônus concedido ao contribuinte em situação regular perante o fisco deva ser aplicado exclusivamente àqueles que tenham cumprido suas obrigações dentro do regime ordinários de liquidação do débito. Em outras palavras, o bônus não deve ser estendido aos contribuintes que foram agraciados com remissões ou reduções de principal, multa e juros, sob pena de estarmos beneficiando esses contribuintes duplamente: primeiramente, com o desconto ou redução do valor do débito tributário e, em segundo lugar, com a concessão do bônus.

Sala das Sessões, 05/09/02


DEP. SÉRGIO NABELE, PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000044

Data: 04/09/02

Proposição: MP 66 de 29 de Agosto de 2002

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inclso:

Alínea:

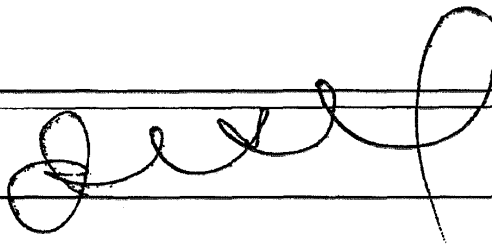
Dê-se ao "caput" do art. 42 constante da MP, a seguinte redação:

"Art. 42º As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, as despesas operacionais relativas aos gastos realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos e com o financiamento de pesquisas realizadas por Instituições de Ensino de Nível Superior públicas."

JUSTIFICAÇÃO

Para que o País obtenha competitividade internacional é indispensável a realização de pesquisas básicas e aplicadas elaboradas em colaboração entre as empresas e as universidades. Não basta que a pesquisa seja feita apenas dentro da empresa. É necessária a colaboração entre as universidades e as empresas para assegurar o sucesso no desenvolvimento de novos produtos e processos e, assim, obter competitividade internacional.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-066

000045

2 DATA 05/09/2002		3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/2002	
4 AUTOR DEP. GERALDO MARELLA PT/DF		5 Nº PRONTUÁRIO	
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 47	PARÁGRAFO Caput e 1º	INCISO I

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

TEXTO

Altere-se o art. 47 da MP, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. Em relação a um mesmo período de apuração e mesmo tributo ou contribuição, somente será admitido um segundo exame mediante ordem escrita pela autoridade competente para a instauração do procedimento fiscal.

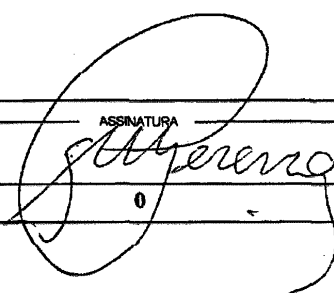
§ 1º Não se subordinam à limitação referida no caput e não serão computados para aquele fim os seguintes procedimentos fiscais:

- I – diligências realizadas com a finalidade de subsidiar procedimentos de fiscalização junto a terceiros, ou para subsidiar decisão sobre pedido do contribuinte relativo a quaisquer tipo de benefícios fiscais, bem como de ressarcimento, restituição ou compensação de tributos;
- II – realizados no curso do despacho aduaneiro;
- III – internos, de revisão aduaneira;
- IV – de vigilância e repressão ao contrabando e descaminho realizado em operação ostensiva;
- V – relativos ao tratamento automático das declarações apresentadas pelo sujeito passivo, relativas a tributos ou contribuições administrado pelo respectivo órgão;
- VI – decorrentes de requisições emanadas do Poder Judiciário ou de comissão parlamentar de inquérito instituída no âmbito do Legislativo Federal;
- VII – Relativas às verificações preliminares dos procedimentos de fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Justificativa

É feita uma adequação de redação no caput visando a melhor identificação da autoridade responsável pela autorização para o reexame de período e tributo já fiscalizado. Já o inc. I do art. 1o. deixa claro que a limitação não se aplica nos casos de diligências realizadas em decorrência de processos decorrentes de solicitações do próprio contribuinte que não se caracterizam como fiscalização de tributos strictu sensu.

10 ASSINATURA 

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

MPV-066

000046

EMENDA MODIFICATIVA

O *caput* e o 5º do art. 48 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48. A partir de 1º de janeiro de 2003, o controle das informações a que se referem o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e o art. 1º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, poderá ser exercido pela Secretaria da Receita Federal.

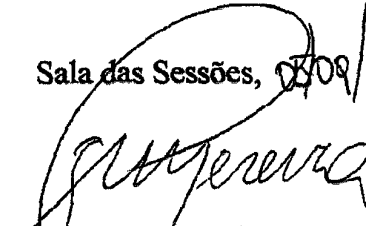
.....

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a apresentação ou remessa de declaração de bens ao Tribunal de Contas da União e demais órgãos e entidades do poder público detentores da atribuição de exercer o controle e acompanhamento dos atos de ocupantes de cargo, emprego ou função públicos.

JUSTIFICAÇÃO

Com a emenda em tela, tencionamos resguardar atribuição cometida ao Tribunal de Contas da União, pela Lei nº 8.730/93, relativamente ao encaminhamento de cópia de declaração de bens e rendimentos dos ocupantes de cargo, emprego ou função pública que menciona. Na qualidade de órgão auxiliar do Congresso Nacional na exercício do controle externo, cabe ao TCU um papel importante na fiscalização de atos de agentes e servidores públicos, o qual não pode ser suprimido por norma oriunda do Poder Executivo. Por outro lado, outras entidades como o Comitê de Ética também exercem atribuições de controle, que também serão sumariamente eliminadas caso seja aprovada a norma contida na MP nº 38.

Sala das Sessões, 07/09/02

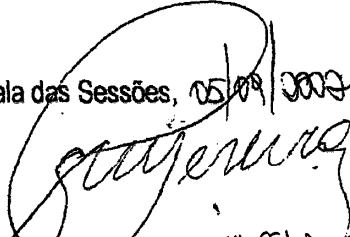


DEP. GERALDO VIEIRA, PT/DF

MPV-066**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/2002****000047****EMENDA SUPRESSIVA****Suprima-se o artigo 49 da MP 66.****Justificação**

Até a edição da MP, de acordo com a regulamentação dada pela Instrução Normativa SRF 21/97 e modificações posteriores, o contribuinte só podia efetuar compensações sem notificação à SRF caso se os débitos e créditos se referissem ao mesmo tributo e ao mesmo titular. Nos outros casos, o contribuinte era obrigado a entrar com um processo administrativo através do qual a Receita Federal verificava a exatidão e legitimidade de seus créditos e dava a palavra final sobre a compensação. A proposta da MP 66 libera generalizadamente a faculdade de o contribuinte realizar compensações de qualquer espécie, sem controle fiscal, mediante simples entrega de declaração à Receita Federal, que ficará responsável pela homologação ulterior. Tendo em vista a crônica deficiência numérica do efetivo fiscal da Receita Federal, esta liberação pode ensejar um volume de fraudes de proporções catastróficas, pois dificilmente a SRF conseguiria fiscalizar as dezenas de compensações que cada empresa costuma efetuar anualmente, durante o prazo prescricional regular de 5 anos. Isso, por outro lado, poderia trazer forte impacto negativo na arrecadação de tributos, já no curto prazo.

Sala das Sessões, 05/09/2002


DEP. GERARDO MANGELA, PT/DF

MPV-066

000048

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66

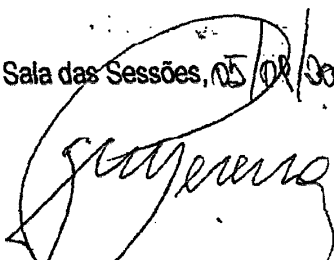
EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo 3º do art. 59.

Justificação

Foram acrescentados pela MP 66 os §§ 3º e 4º ao art. 23 do Decreto-Lei 1.455, de 07/04/76. De acordo com o § 3º desta MP, tornam-se compensadores os crimes de descaminho e contrabando, uma vez que a pena a ser aplicada será o próprio valor aduaneiro declarado pelo importador/exportador. Isso pode dar margem a falsas declarações, como por exemplo: o contribuinte transporta ouro mas declara ao fisco que está transportando granito e, posteriormente, caso for apanhado pelo fisco, paga a penalidade pelo valor do granito e não do ouro, muito mais caro. Torna-se, em outras palavras, um incentivo à prática da infração, com lucros certos, em prejuízo da sociedade. De acordo com o art. 23 do DL 1.455/76, as infrações que sujeitam o infrator à pena de perdimento, da mercadoria e/ou do veículo, são consideradas "dano ao Erário". São, portanto, infrações de maior gravidade e, por isso, a sua penalização é também mais gravosa. O dano ao Erário é uma presunção legal absoluta, pois tem como fundamento a impossibilidade real do fisco avaliar os verdadeiros danos causados pela infração cometida. Cabe salientar que o dispositivo extingue a possibilidade de se exigir os tributos e as multas incidentes, o que torna ainda mais grave a questão. Na prática, é como se desaparecesse a punição às infrações de dano ao Erário. Já o § 4º é totalmente desnecessário, porque já existe previsão legal dispendo sobre mercadorias proibidas. Ademais, excluindo-se o § 3º, impõe-se a exclusão deste.

Sala das Sessões, 05/09/2002



GER - GERARDO MAGELA, PT/DF

MPV-066

000049

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo 4º do art. 59.

Justificação

Foram acrescentados pela MP 66 os §§ 3º e 4º ao art. 23 do Decreto-Lei 1.455, de 07/04/76. De acordo com o § 3º desta MP, tornam-se compensadores os crimes de descaminho e contrabando, uma vez que a pena a ser aplicada será o próprio valor aduaneiro declarado pelo importador/exportador. Isso pode dar margem a falsas declarações, como por exemplo: o contribuinte transporta ouro mas declara ao fisco que está transportando granito e, posteriormente, caso for apanhado pelo fisco, paga a penalidade pelo valor do granito e não do ouro, muito mais caro. Torna-se, em outras palavras, um incentivo à prática da infração, com lucros certos, em prejuízo da sociedade. De acordo com o art. 23 do DL 1.455/76, as infrações que sujeitam o infrator à pena de perdimento, da mercadoria e/ou do veículo, são consideradas "dano ao Erário". São, portanto, infrações de maior gravidade e, por isso, a sua penalização é também mais gravosa. O dano ao Erário é uma presunção legal absoluta, pois tem como fundamento a impossibilidade real do fisco avaliar os verdadeiros danos causados pela infração cometida. Cabe salientar que o dispositivo extingue a possibilidade de se exigir os tributos e as multas incidentes, o que torna ainda mais grave a questão. Na prática, é como se desaparecesse a punição às infrações de dano ao Erário. Já o § 4º é totalmente desnecessário, porque já existe previsão legal dispendo sobre mercadorias proibidas. Ademais, excluindo-se o § 3º, impõe-se a exclusão deste.

Sala das Sessões, 05/09/2002

DER. GERSONO MANGELA, PT/DF

MPV-066

000050

DATA 05/08/2002	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
---------------------------	---

AUTOR Dep. Marcos Cintra – PFL/SP	N.º PRONTUÁRIO
---	----------------

1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 5- SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS 1/2	ARTIGO 61	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------------	---------------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Adite-se um artigo 61 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 61. O art. 14 da Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os efeitos nas demonstrações contábeis, decorrentes dos débitos incluídos no Refis ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13, não serão considerados para fins de determinação de índices econômicos e financeiros vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operação de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.”

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, destinado a promover a regularização de créditos da União, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, referentes a tributos e contribuições administrados pela Receita Federal e pelo INSS, com vencimento até 29.02.00.

A adesão ao Refis trouxe algumas implicações nos principais indicadores econômico-financeiros das empresas integrantes, que, caso não tivessem os seus efeitos suspensos, impossibilitaria a sua continuidade operacional.

Ciente destes efeitos, o próprio legislador incluiu o art. 14 na referida Lei, estabelecendo que os impactos dos débitos do REFIS deveriam ser excluídos do cálculo dos índices.

Entretanto, ao contrário do quanto efetivamente pretendido pelo legislador, tal norma criou um problema adicional para as empresas integrantes do REFIS. Senão vejamos:

Ao estabelecer que as *“obrigações decorrentes dos débitos incluídos no REFIS ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13 não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.”*, o legislador deixou de se referir ao impacto existente sobre o índice que tem relação com o patrimônio líquido da empresa, fato este que vem causando dúvidas e incertezas nos processos licitatórios em que há necessidade de parâmetros precisos e julgamentos objetivos.

Dessa forma, é de fundamental importância para o sucesso do Programa de Recuperação Fiscal a maior clareza do texto do art. 14, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, fazendo constar, expressamente, que os efeitos decorrentes dos débitos incluídos no REFIS ou nos parcelamentos mencionados na própria lei, não serão considerados para fins de determinação de índices econômicos e financeiros vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim as operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.

Propõe-se que o esclarecimento seja feito por lei, haja vista ser este o único meio eficaz de vincular a Administração Pública em todos os níveis da Federação.

ASSINATURA

MPV-066

000051

DATA 05/08/2002	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002			
AUTOR Deputado Paes Landim – PFL/PI			N.º PRONTUÁRIO	
1- <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINAS 1/3	ARTIGO 61	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se um artigo 61 ao texto da MP 66, renumerando-se os demais:

Art. 61. As pessoas jurídicas que tendo aderido ao REFIS e estando adimplentes com todas as obrigações decorrentes da adesão, mantiveram a média de empregos em relação ao exercício de 1999, com tolerância máxima de 20% (vinte por cento) para menos, terão reduzidas em 60% (sessenta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) os valores percentuais estipulados no inciso II, do § 4º, do artigo 2º, da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000.

§ 1º. A redução será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$x = \frac{a}{b}$$

onde:

a = média mensal do número de empregados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à publicação desta Medida Provisória / Lei;

b = média mensal do número de empregados em 1999.

§ 2º. Considerar-se-á para o cômputo da média mensal mencionada nos itens "a" e "b" acima, o número de empregados existentes no último dia do mês.

§ 3º. A redução estabelecida no "caput" deste artigo será de 60% (sessenta por cento) se o resultado da fórmula estabelecida no § 1º for igual ou superior a 1,1 (um inteiro e um décimo) e de 50% (cinquenta por cento) se o resultado for inferior a 1,1 (um inteiro e um décimo), mas não inferior a 0,80 (oitenta centésimos).

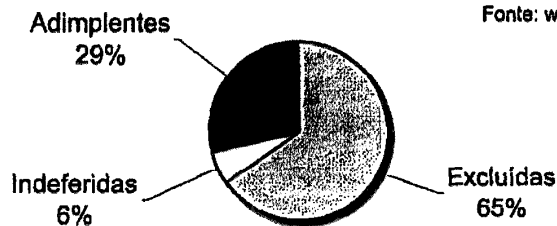
§ 4º. Para as empresas constituídas após 1999 a média "b" será apurada nos doze meses seguintes à sua constituição.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.964 de 10 de abril de 2000 instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Houve 129.000 adesões ao Programa REFIS, o que refletiu a dimensão dos problemas econômicos vividos pelo país naquele momento. Ao aderirem ao Programa REFIS, estas empresas consolidaram as suas dívidas junto ao Governo Federal e se sujeitaram às penalidades cabíveis em caso de inadimplência, tanto da dívida passada, quanto do pagamento dos impostos correntes. Mesmo assim, ao longo desses dois anos, 84.000 empresas (65%) foram excluídas porque não conseguiram manter-se adimplentes, mesmo após terem regularizado a situação de inadimplência anterior.

**Empresas no Refis
JUL 2002**



Fonte: www.receita.fazenda.gov.br

Em virtude da atual crise econômica que assola o país, bem como em função da ausência de uma reforma tributária capaz de equacionar os problemas fiscais brasileiros, apenas 29% das empresas que aderiram inicialmente ao Programa REFIS estão conseguindo se manter adimplentes, verificando-se, assim, um aumento da inadimplência e do nível de desemprego.

Com efeito, a proposta propiciará a manutenção e o desenvolvimento do emprego formal, incentivando, inclusive, a legalização do trabalho informal, com repercussão direta no sistema previdenciário.

As alíquotas impostas atualmente no Programa REFIS, associadas aos tributos correntes, não deixam margem para as empresas pagarem os restos dos seus passivos (bancário...), muito menos para investimento na renovação tecnológica, diminuindo a sua competitividade, condenando-as a sair do mercado. Este cenário conduz a um resultado oposto ao objetivo do Programa REFIS que é exatamente a manutenção da atividade econômica, preservando o nível de emprego e arrecadação de impostos, passados e correntes.

Cabe considerar, ainda, que o recolhimento em dia dos tributos correntes representa, para o governo, uma arrecadação direta muito superior a redução proposta na alíquota do Programa REFIS.

ASSINATURA

MPV-066

000052

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66/02

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão “§ 1º do art. 7º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, e os §”, contido no art. 62.

JUSTIFICAÇÃO

Inadvertidamente, a MP em tela revoga dispositivo que estabelece prazo para que as Bolsas de Valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas prestem esclarecimentos e informações à autoridade fiscal, inclusive com a fixação de multa diária em caso de descumprimento da determinação. A medida não é pertinente, pois os termos da MP nº 38 relativos à matéria, referem-se ao estabelecimento de exigências apenas às instituições financeiras, em cujo universo não estão incluídas as bolsas de valores. Diante disso, a fim de corrigir esse erro e evitar a existência de uma brecha insanável na legislação, sugerimos a supressão do dispositivo revogatório.

Sala das Sessões, 05/09/2002

Silás Brasileiro
 DEP. SILÁS BRASILEIRO, PT/DF

MPV-066

000053

data 02/09/2002	proposição Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002
autor DEPUTADO SILÁS BRASILEIRO	nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo 62º
Parágrafo	
Inciso	
alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao artigo 62 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62. Ficam revogados o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, os §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 9.532, de 1997 e os artigos 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.”

JUSTIFICATIVA

INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 02 de agosto de 2002


Silas Brasileiro (PMDB-MG)

MPV-066

000054

COMISSÃO MISTA MP 66 DE 29 DE AGOSTO DE 2002

REQUERIMENTO Nº , DE 2002

Solicita apensação do PL nº 1.666 de 1999, de minha autoria a Medida Provisória nº 66 de 29 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 4º parágrafo 2º da Resolução nº 01. de 2002-CN.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 1.666/1999, trata de recursos destinados ao Programa de Integração Social – PIS e do Programa do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Por disporem de matérias correlatas, propomos, portanto, nos termos da Resolução, a tramitação conjunta do PL nº 1.666/1999 - na forma de emenda, em conjunto com a Medida Provisória.

Sala das , 03 de setembro de 2002.

Deputado RICARDO FERRAÇO.
PPS/ES

MPV-066**000055****REQUERIMENTO Nº , DE 2002**

Solicita apensação do PL nº 5.318 de 2001, de minha autoria a Medida Provisória nº 66 de 29 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 4º parágrafo 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 5.318/2001, autoriza o Poder Executivo a excluir do cálculo da incidência das contribuições sociais o valor da receita de produtos nacionais utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à exportação.

Por disporem de matérias correlatas, propomos, portanto, nos termos da Resolução, a tramitação conjunta do PL nº 5.318/2001 - na forma de emenda, em conjunto com a Medida Provisória.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2002.

Deputado RICARDO FERRAÇO.
PPS/ES

Publicadas no **Diário do Senado Federal**, de 7-9-2002

Ata da 109ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de setembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares,
Renan Calheiros e João Alberto Souza*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adir Gentil – Alberto Silva – Amir Lando – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Heloísa Helena – Iris Rezende – João Alberto Souza – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Ney Sussana – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OFÍCIO Nº 1.245/P

Brasília, 2 de setembro de 2002

Inquérito Nº 1.057

Autor: Ministério Público Federal

Denunciado: Ronaldo José da Cunha Lima

Assistente: Tarcisio de Miranda Burity

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2002, por unanimidade, nos autos do in-

quérito mencionado, recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, mediante a qual foi imputado ao denunciado o crime previsto no artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 14, ambos do Código Penal.

Atenciosamente, – Ministro **Ilmar Galvão**,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (artigo 37, I, RI-STF)

O Ofício nº 1.245/2002 – STF, será anexado ao processado do Ofício nº S/ 18, de 1997, que retorna ao Arquivo.

OFÍCIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OFÍCIO S/23, DE 2002

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria das Sessões

PC/A. TRIBUNAIS SUPERIORES - BL. "C" - SL. 107 - CEP: 70096-900 - BRASÍLIA/DF
TELÉFONES: (61) 316-3262 - 316-3251
FAX: (61) 322-0662 - 322-0603 - 322-0607

MENSAGEM FAX Nº 2287 /2002-SS-TSE BRASÍLIA, 16.08.02

Nº DE PÁGINAS: 01 FAX DESTINATÁRIO: (61) 311-1760

EXMO. SR.
SENADOR RAMEZ TEBET
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - DF

COMUNICO A V. EXª QUE ESTE TRIBUNAL, EM SESSÃO DE 15.08.02, JULGANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18716 (OF.SF Nº 918/2001), RELATOR O MINISTRO FERNANDO NEVES, ACOLHEU A SUGESTÃO APRESENTADA, NOS TERMOS DO VOTO DO MINISTRO RELATOR, E APROVOU MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO DOS DIPLOMAS A SEREM EXPEDIDOS PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS AOS CANDIDATOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2002.

CORDIAIS SAUDAÇÕES
MINISTRO NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL


Reginaldo Aíves de Sousa
Assistente de Chefe - SS

Ofício nº 4.792

Brasília, 06 de setembro de 2002.

A Sua Senhoria o Senhor
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Brasília DF

Senhor Secretário-Geral,
Em atenção ao OF. SF. 918/2001, de 13 de agosto de 2001,
encaminho a Vossa Senhoria cópia da Resolução TSE nº 21.187/0202, que
dispõe sobre os modelos de diplomas das Eleições de 2002.

Atenciosamente,


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 21.187
(15.8.02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.716 - CLASSE 19ª - DISTRITO
FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Fernando Neves.

Interessado: Senado Federal, por seu presidente.

Dispõe sobre os modelos de
diplomas nas eleições de 2002.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das
atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º Os diplomas a serem expedidos pelos tribunais
regionais eleitorais aos eleitos deverão mencionar obrigatoriamente as
informações constantes nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Constarão no corpo dos diplomas, para
cada cargo eletivo, os dados mínimos obrigatórios, enumerados no
parágrafo único do art. 215 do Código Eleitoral (Anexo I) e, no anverso, os
estabelecidos no Anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 15 de agosto de 2002.


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, presidente em exercício


Ministro FERNANDO NEVES, relator


Ministra ELLEN GRÁCIE


Ministro BARROS MONTEIRO


Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de <dia> de outubro de 2002, expede o diploma de
Governador<a> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, com < > votos preferenciais,
do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de <dia> de outubro de 2002, expede o diploma de
Vice-Governador<a> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, juntamente com <o(a)>
candidat<o(a)> eleit<o(a)> a Governador<a>, <nome do(a) titular>, que
obteve < > votos, do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das
Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
Senador<a> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, por ter obtido < > votos
preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das
Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
<1^{o(a)}> Suplente de Senador<a> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, juntamente com <o(a)>
candidat<o(a)> eleit<o(a)> a Senador<a>, <nome do(a) titular>, que obteve
< > votos preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata
Geral das Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>
Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
<2^{o(a)}> Suplente de Senador<a> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, juntamente com <o(a)>
candidat<o(a)> eleit<o(a)> a Senador<a>, <nome do(a) titular>, que obteve
< > votos preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata
Geral das Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>
Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
Deputad<o(a)> Federal a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, por ter obtido < > votos
preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das
Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>
Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
<1^{o(a)}> Suplente de Deputad<o(a)> Federal a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, juntamente com <o(a)>
candidat<o(a)> eleit<o(a)> a Senador<a>, <nome do(a) titular>, que obteve
< > votos preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata
Geral das Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
Deputad<o(a)> <Estadual> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, por ter obtido < > votos
preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das
Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

DIPLOMA

<O(A)> Presidente do Tribunal Regional Eleitoral d<a>
<UF>, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral
(Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos
resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o diploma de
<1^{o(a)}> Suplente de Deputad<o(a)> <Estadual> a

<Nome Completo do(a) Candidato(a)>

eleit<o(a)> pel<o(a)> <Partido/Coligação>, por ter obtido < > votos
preferenciais, do total de < > votos válidos, conforme Ata Geral das
Eleições.

<Local,> <data por extenso>

<Campo para assinatura>

Desembargador(a) <Nome do(a) presidente>

(Anexo II)

**DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ANVERSO DOS DIPLOMAS
(POR CARGO ELETIVO):**

I. Governador:

1. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
2. votação apurada = votos válidos;
3. número total de votos da eleição.

II. Vice-Governador:

1. votação apurada = votos válidos;
2. número total de votos da eleição.

III. Senador:

1. indicação do tempo de mandato para o qual foi eleito;
2. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
3. votação apurada = votos válidos;
4. número total de votos na eleição.

IV. 1º Suplente de Senador:

1. votação nominal do candidato titular = votos preferenciais;
2. votação apurada = votos válidos;
3. número total de votos da eleição.

V. 2º Suplente de Senador:

1. votação nominal do candidato titular = votos preferenciais;
2. votação apurada = votos válidos;
3. número total de votos da eleição.

VI. Deputado Federal:

1. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
2. votação da legenda na qual está inscrito;
3. votação apurada = votos válidos;
4. número total de votos da eleição.

VII. 1º Suplente de Deputado Federal:

1. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
2. votação da legenda na qual está inscrito;

PA nº 18.716 - DF.

3. votação apurada = votos válidos;
4. número total de votos da eleição.

VIII. Deputado Estadual/Distrital:

1. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
2. votação da legenda na qual está inscrito;
3. votação apurada = votos válidos;
4. número total de votos da eleição.

IX. 1º Suplente de Deputado Estadual/Distrital

1. votação nominal do candidato = votos preferenciais;
2. votação da legenda na qual está inscrito;
3. votação apurada = votos válidos;
4. número total de votos da eleição.

Relatório

O Senhor Ministro Fernando Neves: Sr. Presidente, o Senador Edison Lobão, ilustre Presidente interino do Senado Federal, apresenta sugestões a fim de que esta Corte efetue a padronização da confecção dos diplomas dos candidatos eleitos nas eleições de 2002, pelos tribunais regionais eleitorais (fls. 2-4).

Instada a manifestar-se, a Assessoria Especial da Presidência – AESP opinou que fosse ouvida a Secretaria Judiciária, considerando sua competência quanto ao referido tema, o que foi acolhido à fl. 24.

A ilustre Secretária Judiciária pronunciou-se, às fls. 26-52, sobre os procedimentos a serem adotados na padronização dos diplomas a serem expedidos pela Justiça Eleitoral.

Em nova manifestação (fl. 54), a AESP sugeriu, em face da importância e oportunidade das propostas, a aprovação de resolução sobre a matéria, cuja minuta foi acostada à fl. 57.

É o relatório.

Voto

O Senhor Ministro Fernando Neves (relator): Sr. Presidente, voto pela aprovação da minuta de resolução para padronização dos diplomas a serem expedidos pelos tribunais regionais eleitorais aos candidatos eleitos nas eleições de 2002.

OF. SF/918/2001

Brasília, 13 de agosto de 2001

Exmº Sr.
Ministro Nelson Jobim
D.D. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar-lhe algumas informações relacionadas com os diplomas de Senador e de Suplente de Sena-

dor emitidos pelos Tribunais Regionais Eleitorais, e, sobre esse assunto, emitir breves considerações a serem apreciadas por Vossa Excelência e pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral. As informações a seguir prestadas referem-se apenas aos dois últimos pleitos, realizados em 1994 e 1998, cujos mandatos ainda estão em curso.

Em primeiro lugar, a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, conforme cópias em anexo, tem detectado, em alguns diplomas de Suplente de Senador, a ausência de classificação como Primeiro ou Segundo Suplente, em desacordo, salvo melhor entendimento, com o disposto no parágrafo único do art. 215 da Lei nº. 4.737, de 1965 – Código Eleitoral, regra essa reguladora do § 2º, do art. 46 da Constituição Federal.

Por outro lado, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco deixou de indicar, nos diplomas expedidos em 1994, a legenda dos Senadores Carlos Wilson e Roberto Freire e Primeiro Suplente Clodoaldo da Silva Torres Filho, omissão que não se repetiu nos diplomas dos eleitos em 1998, Senadores José Jorge e José de Souza Coelho, este o Primeiro Suplente.

Em segundo lugar, os dados que obrigatoriamente devem constar de um diploma, ainda consoante o parágrafo único do art. 215, são insuficientes para a adequada identificação do Suplente de Senador.

Considerando-se que, atualmente, com o pluripartidarismo, os Senadores em geral são eleitos por coligações e, ainda, que não é incomum a troca de partido durante o exercício do mandato, a simples indicação, no diploma, da legenda partidária ou da coligação torna-se insuficiente para esclarecer a relação entre o Suplente e o seu respectivo Senador titular.

Em face do aqui exposto, o Senado Federal, frequentemente, encontra problemas para esclarecer a situação de um Suplente quando este é convocado a tomar posse.

Exemplo desses problemas ocorreu recentemente, quando o Senador Ramez Tebet foi investido no cargo de Ministro de Estado e o Suplente de Senador Pe-

dro Ubirajara de Oliveira apresentou-se para a posse no Senado Federal. Foi necessária, nessa ocasião, uma troca de correspondências (cópias em anexo) entre a Presidência desta Casa e a do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul para o esclarecimento da posição do Senador Pedro Ubirajara de Oliveira.

Isso posto, e considerando que no próximo ano serão realizadas eleições para o preenchimento de dois terços das cadeiras do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência que, por seu alto intermédio, o Tribunal Superior Eleitoral examine esses fatos e, por conseguinte, aprecie a possibilidade de adotar procedimentos padronizados a serem observados por todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

Entre esses procedimentos padronizados, permito-me sugerir que, na confecção dos diplomas:

1) sejam rigorosamente observadas as exigências estabelecidas no parágrafo único do art. 215 do Código Eleitoral (§ 2º do art. 46, da Constituição Federal), especialmente aquela da classificação do Suplente;

2) conste, quando o eleito o for por coligação, além do nome desta, as siglas dos partidos que a integraram;

3) conste, no caso dos Suplentes de Senador, o nome do titular do mandato;

Acredito que essas sugestões, sem embargos de outras padronizações que esse Colendo Tribunal julgar importantes, eliminarão os transtornos atualmente verificados, sobretudo na convocação de Suplente de Senador.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. – **Edílson Lobão**, Presidente do Senado Federal, interino.

OF. SF Nº 873/2001

Brasília, 6 de julho de 2001

Exmº SR.

Desembargador Rubens Bergonzi Bossay
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Senhor Presidente,

Em virtude da nomeação do nobre Senador Ramez Tebet para o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional, e por força do § 1º do art. 56 da Constituição Federal, esta Presidência teria que convocar o primeiro Suplente de S. Exª para ser investido no mandato de Senador da República.

Compareceu à Secretaria-Geral da Mesa o Sr. Pedro Ubirajara de Oliveira e apresentou o respectivo

Diploma, do qual, todavia, consta tão-somente "... o presente Diploma de Suplente de Senador ...", sem indicar se se trata de primeiro ou segundo suplente.

Levantada a dúvida perante a Assessoria do Senador Ramez Tebet, esta informou, extra-oficialmente, que o primeiro Suplente havia falecido.

Não obstante esse fato, esta Presidência entende imprescindível que o diploma eleitoral especifique tanto a condição de primeiro ou segundo suplente, uma vez que o § 3º do art. 46 da Constituição Federal estabelece que cada Senador será eleito com dois suplentes, como também o nome do titular do mandato.

Diante do exposto, solicito a V. Exª examinar a possibilidade de se expedir diploma do qual conste a real situação do nobre Senador Pedro Ubirajara.

Permita-me, ainda, informar a V. Exª que, na versão publicada do Diploma, por problemas em sua confecção, dados importantes ficaram ilegíveis com a superposição da imagem do edifício do Congresso Nacional, conforme V. Exª poderá verificar à página 13622 do **Diário do Senado Federal** de 21 de junho último, em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Senador, **Jader Barbalho**, Presidente.

**Tribunal Regional Eleitoral de
Mato Grosso do Sul Secretaria Judiciária**

Of. nº 133/01/CRIP/SJ/PRE

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2001

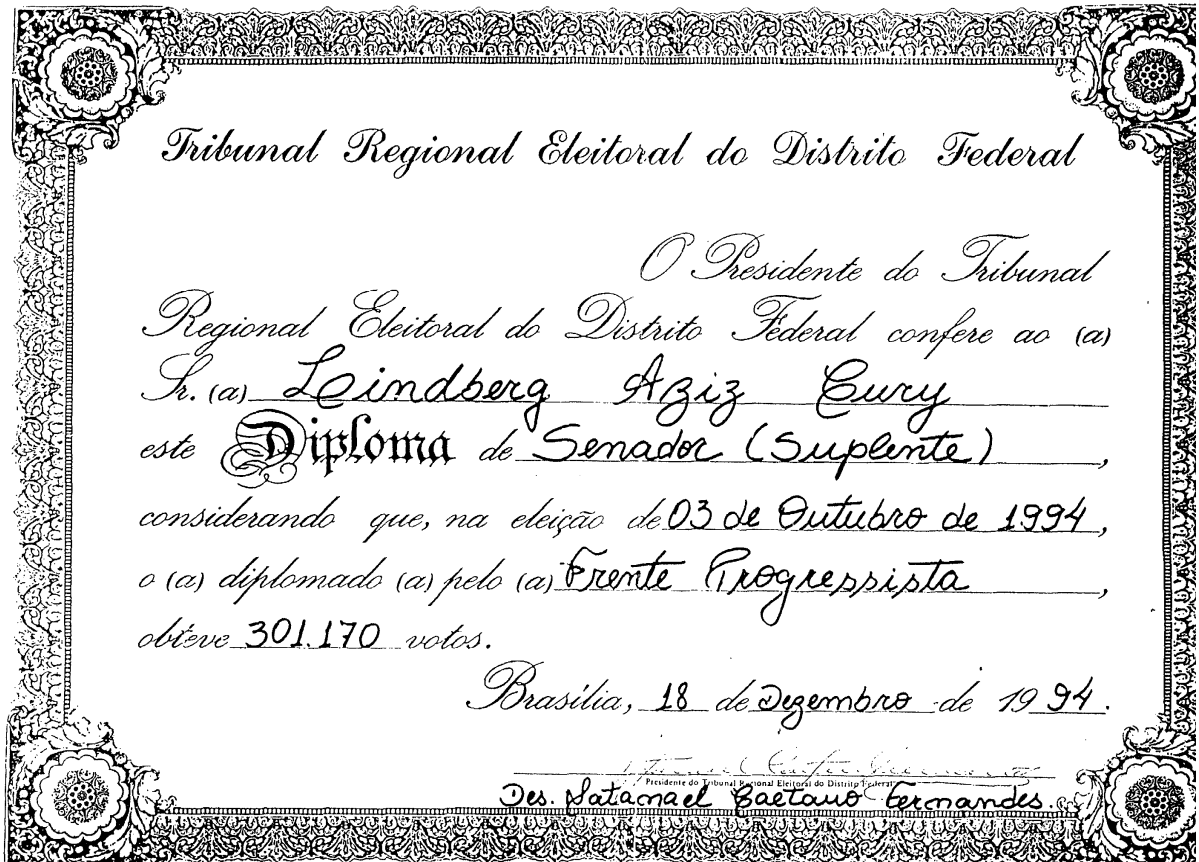
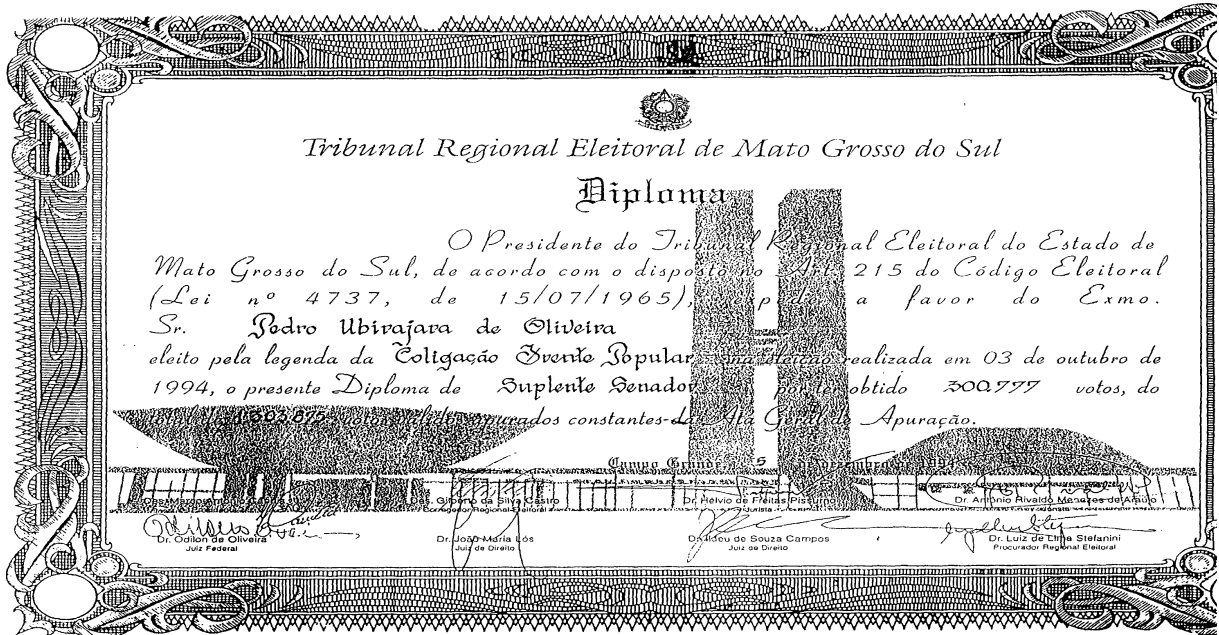
A Sua Excelência o Senhor
Senador Jader Barbalho
D.D. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF


Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação contida no Of. SF nº 873/2001, de 6-7-01, informo a Vossa Excelência que Ramez Tebet foi eleito Senador no Pleito de 1994, tendo como primeiro suplente Pedro Paulo de Barros Lima e como segundo suplente Pedro Ubirajara de Oliveira.

Outrossim, em consulta ao Cadastro Nacional de Eleitores, relatório em anexo, constata-se pelo código fase nº 19, que o primeiro suplente Pedro Paulo de Barros Lima teve seu Título Eleitoral nº 97981953, cancelado por falecimento, tendo sido inclusive, migrado para a base histórica, nos termos do § 4º do artigo 47 da Res. nº 20.132, com nova redação dada pelas Res. nºs 20.442 e 20.491, todas do Tribunal Superior Eleitoral.

Atenciosamente, Des. **Rubens Bergonzi Bossay**, Presidente TRE – MS.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

O DESEMBARGADOR YOUSSEF SALIM SAKER, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 215, da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ata Geral da Sessão de ..22. de ..novecentos..... de 1994., expede o presente Diploma de SUPLENTE DE SENADOR a

Nilo Teixeira Campos


eleito, sob a legenda ..PSDB-PL-PEL-PP....., no pleito de 03 de outubro de 1994.

Doc:	Certidão Sen. Nilo T. Campos
N.º de Fla.º	1 (uma)
Destino:	Sen. Nilo Teixeira Campos
Recebido por:	
Multiplicado	
Matrícula	
Assinatura	Maria Cecília de Oliveira Dias 102/2001
Substituto	

Rio de Janeiro, em 16 de JANEIRO de 1995.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Imprensa Oficial - RJ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Pela vontade do povo deste Estado, expressa nas urnas em 3 de outubro de 1994,

CLODOALDO DA SILVA TORRES FILHO
foi eleito

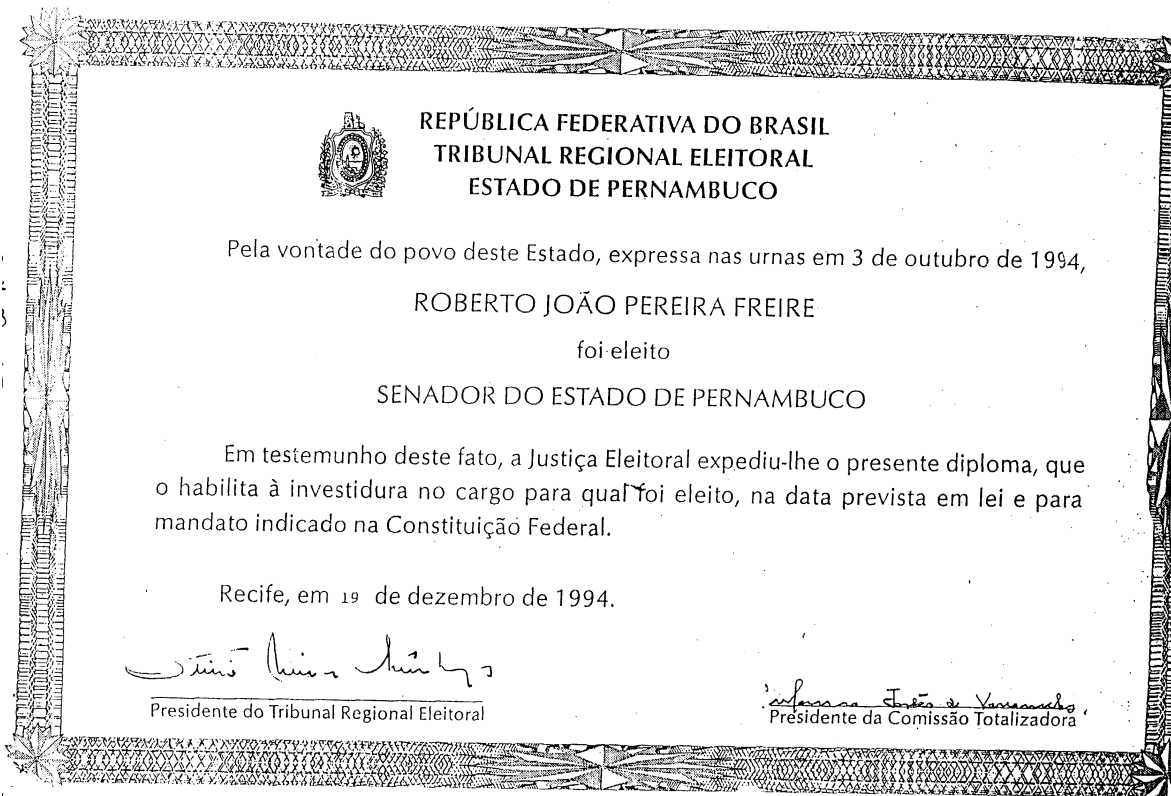
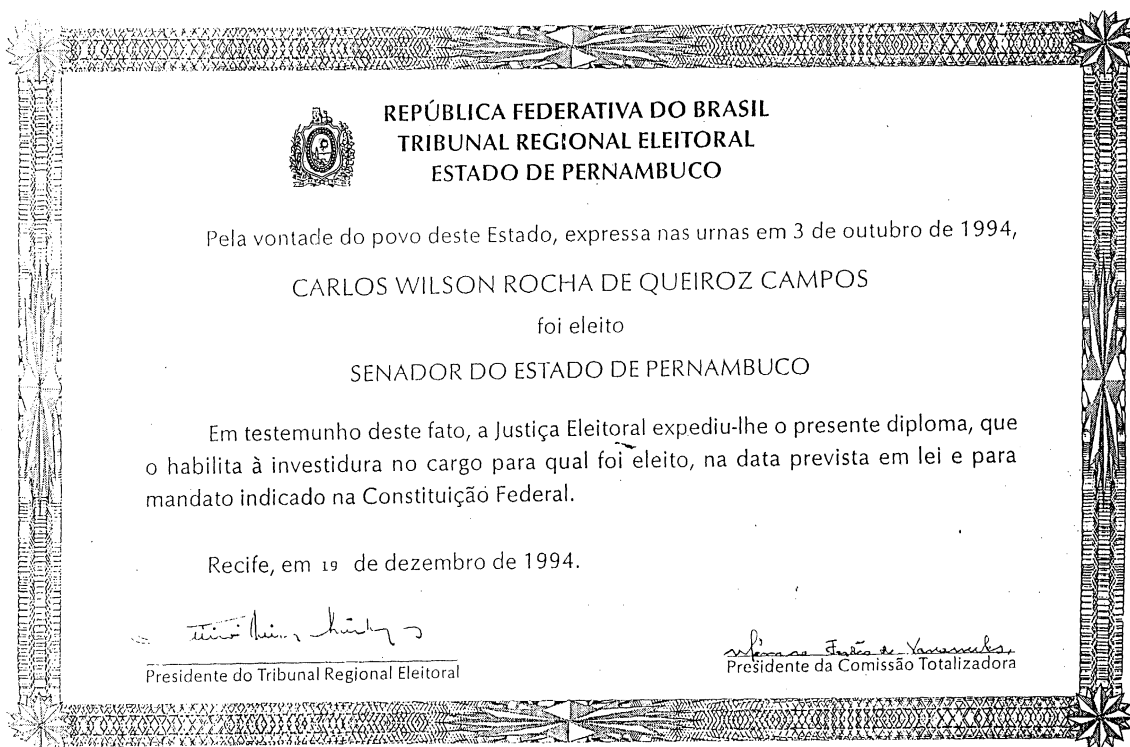
SUPLENTE DE SENADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em testemunho deste fato, a Justiça Eleitoral expediu-lhe o presente diploma, que o habilita à investidura no cargo para qual foi eleito, na data prevista em lei e para mandato indicado na Constituição Federal.

Recife, em 19 de dezembro de 1994.

[Assinatura]
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

[Assinatura]
Presidente da Comissão Totalizadora



**AVISOS
DE MINISTROS DE ESTADO**

Nº 854, de 2002, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 113, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo.

Nº 855, de 2002, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações

em resposta ao Requerimento nº 120, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo.

Nº 907, de 2002, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 444, de 2002, do Senador Francisco Escórcio.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, aos Requerentes.*

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

**PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 2002
(Nº 1.277/2001, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 562, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 553, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária “Nossa Senhora da Piedade”, na cidade de Coroatá-MA;

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 31º44'58"S e longitude em 52º20'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

EM nº 584 /MC

Brasília, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.


2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001513/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização ~~objeto~~ do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 562 DE 14 DE setembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001513/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, com sede na Rua Cléo Fiori Druck, nº 976, Bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

- 2 - Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000 – ACVOLCAJA - Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis, na cidade de Jardinópolis-SP;
- 3 - Portaria nº 558, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos - ACDH, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO;
- 4 - Portaria nº 559, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, na cidade de Nova Olímpia-MT;
- 5 - Portaria nº 560, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Notícias e Radiodifusão de Altos, na cidade de Altos-PI;
- 6 - Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ), na cidade de São José do Vale do Rio Preto-RJ;
- 7 - Portaria nº 562, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, na cidade de Pelotas-RS;
- 8 - Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas, na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN;
- 9 - Portaria nº 564, de 18 de setembro de 2000 – Associação Cultural de Santa Mariana, na cidade de Santa Mariana-PR;
- 10 - Portaria nº 565, de 18 de setembro de 2000 – Associação Comunitária “São Francisco Padroeiro”, na cidade Poço Dantas-PB;
- 11 - Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000 – Associação Beneficiente Filantrópica Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Piquet Carneiro-CE;
- 12 - Portaria nº 567, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz, na cidade de Palmeirais-PI; e
- 13 - Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo-GO, na cidade de Senador Canedo-GO.

Brasília, 16 de novembro de 2000.

NOMINATA DA DIRETORIA ATUAL

Presidente – Idemar Barz, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Almirante Guilhobel, 185;

Vice-Presidente – Valter Lourenço Corvelo, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ibsen Ferraz Viana, 183;

Secretário – Paulo Neitzel Wickboldt, brasileiro casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Clío Fiori Druck, 917;

Tesoureiro – Roberto Gauger, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Clío Fiori Druck, 977;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 03/10/00

IDEMAR BARZ - PRESIDENTE

PAULO NEITZEL WICKBOLDT
SECRETÁRIO

2.ª TORÇIONANTE PELOAS - RS	Lamas - Serviço Notarial
	Rua Félix da Cunha, 613 A - Fone: (051) 20-2523
	RECONHECIMENTO DE FIRMA
	Reconheço por autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Idemar Barz</u>
	assinada pelo(s) próprio(s), em minha presença, do não dou fé. Pelotas, 18 DEZ. 1998 Em testemunho, da verdade <u>120</u>

À Comissão de Educação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 488, DE 2002
(nº 1.289/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DA ASSEMBLÉIA DE INCENTIVO A CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER - ASDERBAICA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer - ASDERBAICA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Pisai - ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre - SC, na cidade de Campo Alegre - SC;

- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;
- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Ituína, na cidade de Ituína - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Vicinense - A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação de Assistência Social Betuel - FASB, na cidade de Morumbos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária "Cultura e Saúde", na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis - CORAVER, na cidade de Veranópolis - RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 - ACE - Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 - Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 - Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;
- 15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 - Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão - SC; e
- 16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 - Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte e Lazer - ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas - BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte e Lazer - ASDERBAICA, com sede na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, deteminei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000962/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 779 DE 20 DE dezembro DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000962/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer "ASDERBAICA" com sede na Rua Cristóvão Alexandre s/nº, 1º andar, Bairro Parque Santa Cruz na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º39'25"S e longitude em 39º07'30"W, utilizando a frequência de 67,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 080 /2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640000962/98,
de 20.08.98.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação para o
Desenvolvimento Comunitário
de Radiodifusão do Bairro da
Assembléia de Incentivo a
Cultura, Arte e Lazer,
localidade Cruz das Almas,
Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte e Lazer, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.730.121/0001-14, no Estado da Bahia, com sede na Rua Cristovam Alexandre s/nº - 1º andar – Parque Santa Cruz, cidade de Cruz das Almas - BA., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1998,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 04/01/00/

subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, **o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO
 SERVIÇO DE RÁDIO
 04 011001

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do**

item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 à 99, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Desidério Brandão - Centro, na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°40'39"S de

SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04.02.1001
14

latitude e 39°06'23"W de longitude. Ocorre que, as coordenadas consideradas para efeito de análise foram as apresentadas na Planta de Arruamento: 12°39'25"S de latitude e 39°07'30"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 65 e 68, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II da Norma 02/98, bem como alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, apresentação do Projeto Técnico, (fls. 71 à 136).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 136, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 04/10/2004
 [Assinatura]

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 116 e 117.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte e Lazer,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 04/01/00
17

- **quadro diretivo**

Presidente: Célia Chagas da Silva Santos
 Vice-Presidente: Fernando Araújo dos Santos
 Secretário Geral: Raimundo Valter Cardoso Pereira
 Tesoureiro: Selma Chagas da Silva

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua São Cristovam Alexandre s/nº- Parque Santa Cruz, cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**

12º39'25" de latitude e 39º07'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 116 e 117, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 136 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte e Lazer**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640000962/98, de 20 de agosto de 1998.

Brasília, 10 de novembro de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 04.04.001

[Handwritten signature]

Alexandre - fu - port.
 Relator da conclusão Jurídica

[Handwritten signature]
 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.


Brasília, 13 de Novembro de 2000.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
 Coordenador Geral

De acordo.

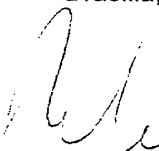
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de novembro de 2000.


ANTONIO CARLOS TARDELI
 Diretor do Departamento de Outorga
 de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 030 /2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de Novembro de 2000.


 SENADO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DAS COMUNICAÇÕES
 NIFERE COM O ORIGINAL
PAULO MENICUCCI
 Secretário de Serviços de Radiodifusão

À Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 489, DE 2002**

(Nº 1.307/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Riacho das Almas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Riacho das Almas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 524/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro, de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Beneficente de Ouricuri – ABO, na cidade de Ouricuri – PE;

2 – Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro São José na cidade de Carpina – PE;

3 – Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Damizia Danielle, na cidade de Escada – PE;

4 – Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

5 – Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru – PE;

6 – Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas – PE;

7 – Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural Rádio Buíque FM, na cidade de Buíque – PE;

8 – Portaria nº 299, de 2 de junho de 2000 – Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança – PR;

9 – Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 – Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba – SC;

10 – Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 – Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada – CACA, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS;

11 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 – Fundação Luis Ribeiro da Silva, na cidade de Monseñor Gil – PI;

12 – Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto – PR; e

13 – Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 – Rádio Comunitária Venturosa FM, na de Venturosa – PE

Brasília, 3 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 140 EM

Brasília, 25 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Riacho das Almas, com sede na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, de Constituição e a Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103000558/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passarão a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro do Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000555199. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitário de Riacho das Almas, com sede na Rua José Celestino, s/nº, Bairro Brasília Teimosa, na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º07'29"S e longitude em 35º51'54"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 0120/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000558/99, de 20-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Riacho das Almas, localidade Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Riacho das Almas, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 3.366.216/0001-63, no Estado de Pernambuco, com

sede na Rua José Celestino s/nº – Bairro Brasília Teimosa, cidade de Riacho das Almas – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de setembro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 274, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Celestino s/nº – Bairro Brasília Teimosa, na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 8º07'29"S de latitude e 35º51'54"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 114 a 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom."

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II da Norma 02/98; comprovação de neces-

sária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 124 a 274).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 140, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 275 a 278. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Riacho das Almas,

– quadro diretivo

Presidente: Helena Cristina Santos Ribeiro

Vice-Presidente: Manoel Alves Ferreira

1º Secretário: João Hipólito de Medeiros Filho

2a Secretária: Maria Lucemar Ferreira Alcântara

Tesoureiro: Manoel Saturnino Ribeiro

Vice-Tesoureiro: Antônio José da Silva

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

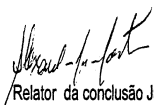
Rua José Celestino s/nº – Bairro Brasília Teimosa, cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco;

– **coordenadas geográficas**

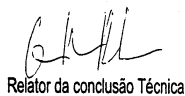
08º07'29" de latitude e 35º51'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 275 a 278, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 140 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Riacho das Almas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000558/99, de 20 de outubro de 1999.

Brasília, 11 de dezembro de 2000.



Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de dezembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Outorga de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0120/2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de dezembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 490, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 524/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Beneficente Ouricuri – ABO, na cidade de Ouricuri – PE;

2 – Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro São José, na cidade de Carpina – PE;

3 – Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, na cidade de Escada – PE;

4 – Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

5 – Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru – PE;

6 – Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas – PE;

7 – Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural Rádio Buíque FM, na cidade de Buíque – PE;

8 – Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000 – Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança – PR;

9 – Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 – Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba-SC;

10 – Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 – Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada CACA, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS;

11 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 – Fundação Luís Ribeiro da Silva, na cidade de Monseñor Gil – PI;

12 – Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto – PR; e

13 – Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 – Rádio Comunitária Venturosa FM, na cidade de Venturosa – PE.

Brasília, 5 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 357 /MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, com sede na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.002024/99 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das comunicações.

PORTARIA Nº 306 DE 5 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.002024/99. resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, com sede na Praça 21 de Abril, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28001515 e longitude em 483T30'W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de Seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA GAROPABENSE DE COMUNICAÇÕES

Aos dezessete dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete, no Salão da Capela do Pinguirito, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, às 20 horas com a presença dos sócios fundadores que esta subscrevem, realizou-se a Assembléia Geral desta sociedade. Os membros desta sociedade, escolheram a mim Gilberto F. de Araújo para secretariar os trabalhos. Nesta Assembléia Geral foram tomadas as seguintes resoluções:

a) Foi definido a Praça vinte e um de abril, s/n, Centro, Garopaba – SC, como sede desta associação;

b) Foi oficializado, Associação Cultural e Comunitária (garopabense de Comunicações, como o nome da Entidade);

c) A Assembléia Geral, por aclamação, determinou a forma de escolher a Diretoria Executiva. Todos os membros participantes, por voto secreto, escolhe-

ram o presidente e o mesmo escolheu o resto da Diretoria;

d) Já definido a Diretoria Executiva, fica representada da seguinte forma:

- 1 – Presidente – Silvio Lopes da Silva
- 2 – Vice-Presidente – Olívia Vicentin Neto
- 3 – Secretário – Mário Temes Filho
- 4 – Segundo Secretário = Judite Martins
- 5 – Tesoureiro – Ademir Rodrigues
- 6 – Segundo Tesoureiro – José Ricardo da Silva
- 7 – Diretor de Operações – Josef Hoffmann
- 8 – Vice Diretor de Operações – Aurélio Cardoso
- 9 – Diretor de Cultura – Luiz Carlos Gonçalves
- 10 – Vice Diretor de Cultura – Joaquim Daniel

Marques

- 11 – Diretor de Patrimônio Alda José Pedro;

e) O Presidente convocou a Assembléia Geral, para a próxima reunião no dia 20 de novembro de 1997, para discutir assuntos pendentes da reunião anterior;

f) Participou da Assembléia de fundação representantes de sete comunidades;

g) Ficou determinado que Associação Cultural e Comunitária Garopabense de Comunicações terá todos os líderes comunitários do município, como associados;

h) Conforme convite de convocação, 30 item, o nome fantasia da Rádio Comunitária FM, será estabelecido por concurso público, quando a mesma começar sua programação normal.

i) Participaram da Assembléia Geral de fundação todos os membros conforme a relação de nomes e assinaturas, que será anexada a esta ata.

Esgotada a ordem do dia, o senhor presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém demonstrou o desejo de usá-la, o senhor presidente declarou encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Redigido este expediente, a Ata foi lida e achada conforme e aprovada em todos os seus termos e a seguir assinada pelos presentes.

Garopaba, Santa Catarina, 17 de novembro de 1997.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 491, DE 2002**

(Nº 1.325/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Limacampense

se a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Limacampense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 702/01

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói – RJ;

2 – Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense na cidade de Lima Campos – MA;

3 – Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó – PE;

4 – Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá cidade de Itagibá – BA;

5 – Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia – BA;

6 – Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do DI – QNA Taguatinga – DF, na cidade de Taguatinga – DF;

7 – Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente – RN;

8 – Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico

co, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda – MS;

10 – Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador – BA;

11 – Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nato de Tumim na cidade de Tumim – MA;

12 – Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Assistencial Cultural Padre Deóclides na cidade de Acazi – RN;

13 – Portaria nº Comunitária na cidade de Catalão – GO;

14 – Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo na cidade de Ribas do Rio Pardo -MS;

15 – Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol – MS; e

16 – Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 – Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga – BA.

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Brasília, 18 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Cultural Limacampense, 4ª sede na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão (explora o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1983.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, casas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que conclui da documentação de origem, consubstanciada nos mitos do Processo nº 53680.000S65/98, que ora faço acompanhar, cria a inabilidade de subsidiar com trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passar a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 392, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000865/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural Limacampense, com sede na Rua Joel Barbosa, nº 147 – Centro, na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º31'12"S e longitude em 44º27'55"W, utilizando a frequência de B7.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA
PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA,
E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
LIMACAMPENSE.

AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 20 HORAS, REUNIRAM-SE NA RUA JOEL BARBOSA 173 CENTRO, NESTA CIDADE DE LIMA CAMPOS (MA), OS ABAIXOS ASSINADOS E FUNDARAM A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL LIMACAMPENSE.** ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, APARTIDÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA COMUNITÁRIA DE CARÁTER REGIONAL E COM TEMPO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, EDUCACIONAL E CULTURAL DA COMUNIDADE. PARA PRESIDIR E SECRETARIAR A REUNIÃO FORAM ACLAMADOS RESPECTIVAMENTE OS SENHORES **JOSÉ CARLOS DA SILVA** E **JOSÉ ROGÉRIO OLIVEIRA MOTA**. O ESTATUTO ACRESCENTADO PELO PRESIDENTE FOI LIDO ARTIGO POR ARTIGO PELO SECRETÁRIO E APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA FOI ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA:

PRESIDENTE: ERBENE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA, PROFESSORA E SUPERVISORA, CASADA, RG. Nº 284.953 SSP – MA, CPF – 104.003.113-72. RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA CAPITÃO CERÔA DA MOTA S/N CENTRO.

VICE - PRESIDENTE: OSEAS FRANCO LIMA, LAVRADOR E EVANGÉLICO, CASADO, RG Nº 799.239 SSP – MA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOEL BARBOSA 148 CENTRO.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOSÉ ROGÉRIO OLIVEIRA MOTA, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SOLTEIRO, RG. Nº 1.508.493 SSP – MA, CPF 452.902.223-15, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. 15 DE JANEIRO S/N CENTRO.

SEGUNDO SECRETÁRIO: LIDIANE CRISTINA SOUSA ARRUDA, SOLTEIRA, RG Nº 1.651.661 SSP – PI, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. J.K. 270 CENTRO.

PRIMEIRO TESOUREIRO: MARIA DE NAZARÉ PAIVA, PROFESSORA, SOLTEIRA, RG. Nº 1.307.376 SSP – MA, CPF 507.998.783-93, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA GETÚLIO VARGAS 565 CENTRO.

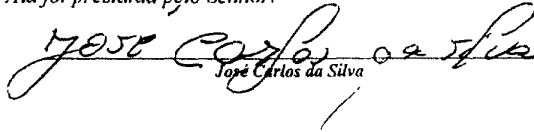
SEGUNDO TESOUREIRO: CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA, COMERCIANTE E PROFESSORA, CASADA, RG. Nº 1.008.430 SSP – MA, CPF 280.426.463-72, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. J.K. S/N CENTRO.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE, RADIALISTA, CASADO, RG Nº 11.400.856 SSP – SP, CPF 790.758.943-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOEL BARBOSA 173 CENTRO: APÓS A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA FOI ELEITO O CONSELHO FISCAL ASSIM CONSTITUÍDO.

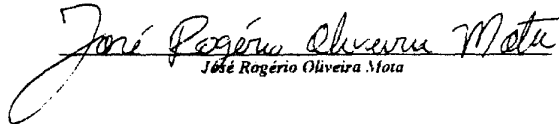
TITULARES: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS, PROFESSOR E TÉCNICO EM ELETRÔNICA, CASADO, RG. Nº 18.775.093-9 SSP – MA, CPF 488.409.473-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. 15 DE JANEIRO S/N CENTRO. **SAMUEL DE FREITAS CAVALCANTE**, COMERCIANTE, CASADO, RG Nº 32.428.494-2 SSP – MA, CPF 040.066.663-49 RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. J.K. 393 CENTRO. **ABILIO MONTEIRO**, LAVRADOR E COMERCIANTE, CASADO, RG Nº 1.728.012 SSP – MA, CPF 126.522.043-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOEL BARBOSA S/N CENTRO.

SUPLENTE: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, MOTORISTA, DIVORCIADO, RG Nº 1.105.113 SSP - MA, CPF 159.091.903-34, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA 13 DE MAIO 84 CENTRO. **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO**, PROFESSORA, CASADA, RG Nº 1.718.097 SSP - MA, CPF 452.190.363-00, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOEL BARBOSA 173 CENTRO. **FRANCISCO ALVES DE LIMA**, COMERCIANTE, CASADO, EVANGÉLICO, RG Nº 349.429-82 SSP - CE, CPF 265.332.313-00, RESIDENTE E DOMICILIADO AN RUA TOMAS FÉLIX S/N CENTRO, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE DECLAROUN ENCERRADA A REUNIÃO E EU LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES.

A aprovação da Ata foi presidida pelo Senhor:


José Carlos da Silva

Secretariada pelo Senhor:


José Rogério Oliveira Mota

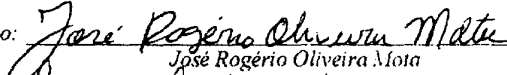
Presidente:


Erbene de Freitas Cavalcante Lima

Vice-presidente:


Oseas Franco Lima

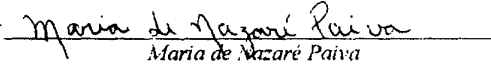
Primeiro Secretário:


José Rogério Oliveira Mota

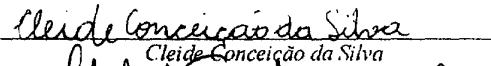
Segundo Secretário:


Lidiane Cristina de Sousa Arruda

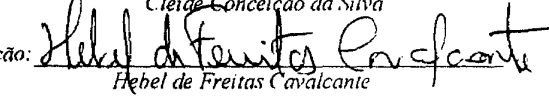
Primeiro Tesoureiro:


Maria de Nazaré Paiva

Segundo Tesoureiro:


Cleide Conceição da Silva

Diretor de Comunicação:


Hebel de Freitas Cavalcante

À Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 492, DE 2002**

(Nº 1.351/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 88, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 624/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorização para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 58, de 22 de fevereiro de 2001 – ARCC, Associação Remediense Comunitária de Comunicação, na cidade de Senhora dos Remédios – MO;

2 – Portaria nº 88, de 22 de fevereiro de 20071 – Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, na cidade de Iapu – MG;

3 – Portaria nº 91, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Rádio Comunitária Interlagos, na cidade da Campo do Meio – MG;

4 – Portaria nº 93, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural Serra das Galés, na cidade de Paraúna – GO;

5 – Portaria nº 139, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, na cidade de Taquarana – AL;

6 – Portaria nº 140, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Comunitária União de São Tiago (ACCU), na cidade de São Tiago – MG;

7 – Portaria nº 141, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, na cidade de Frutal – MG;

8 – Portaria nº 142, de 26 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema-RN, na cidade de Upanema – RN;

9 – Portaria nº 143, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária de Ajuricaba/RS, na cidade de Ajuricaba – RS;

10 – Portaria nº 144, de 26 de março de 2001 – Associação Verde Vida, na cidade de Candoí – PR;

11 – Portaria nº 145, de 26 de março de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi, na cidade de Telêmaco Borba – PR;

12 – Portaria nº 146, de 26 de março de 2001 – Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Radiodifusão (ACCOJAR), na cidade de Jacutinga – MG;

13 – Portaria nº 147, de 26 de março de 2001 – Associação Pró-Saúde de Feijó/AC, na cidade de Feijó – AC;

14 – Portaria nº 198, de 18 abril de 2001 – Associação Cultural Educadora de Comunicação Comunitária, na cidade de Guapiaçú – SP; e

15 – Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista – SP.

Brasília, 22 de junho de 2001. – **Marco Maciel.**

MC 92 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, com sede na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações be-

néficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001202/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta ao Processo Administrativo nº 53710.001202/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária lapuense de Radiodifusão, com sede na Rua Antônio Marques, nº 15, Bairro Centro, na cidade de Iapu, Estado do Minas Gerais, a executar SGMÇO de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º26'12"S o longitude mm 42º13'04"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ata da Eleição e Posse da 3ª (terceira) Administração da Associação Comunitária Lapuense de Radiodifusão aos 10 (dez) dias do mês de março de 1999. Uma mil novecentos e noventa e nove reuniram-se os representantes da Associação Comunitária Lapuense de Radiodifusão e membros de demais associações da comunidade convocados pela senhora presidente Adriana Cristina Elias, a presidente juntamente com o secretário José Levis Gonçalves e demais componentes da diretoria, deram início a votação da nova diretoria da Associação, para o cargo de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, sendo eleita e aprovada em consenso pelos sócios com a seguinte formação: Presidente Jackson Heitor Tuntado Melo, vice Presidente Maurício Elias Bouffim, Secretário José Levis Gonçalves, vice Secretário Tracy Souza Gomes, Tesoureiro Adriana Cristina Elias, vice Tesoureiro Roberto Martins Paiva. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato da 3ª (terceira) administração será até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no mês de março de 2002 (dois mil e dois) sendo que o mandato é de três anos a contar de março de 1999. Foi reunida Assembleia deliberada por unanimidade, evidenciando a ser Jackson Heitor Tuntado Melo, para revisar o estatuto em nome dos fundadores juntamente com José Levis Gonçalves, os quais foram ratificados em seus termos nesta mesma sessão. Foi criado o Conselho Comunitário de Regulação, sendo os seus membros representantes de associações da comunidade.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 17/04/2001

Ata em consenso pelos presentes com a seguinte constituição Maria Cândida Brito, Edgmar José de Souza, Elizabete Landeira, Maudley Ronaldo da Silva Soares, Fernando Luis de Souza foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato, com mandato de 1 (um) ano, nada mais havendo a tratar o presidente de classe encerrada a reunião e em secretário José Levis Gonçalves, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, Jackson Heitor Tuntado Melo, Adriana Cristina Elias, Maurício Elias Bouffim, José Levis Gonçalves, Tracy Souza Gomes, Roberto Martins Paiva, Fernando Luis de Souza, Maudley Ronaldo da Silva Soares, Elizabete Landeira, Edgmar José de Souza, sendo da sala os senhores, Tuntado Melo, Adriana Elias, Bouffim Paiva, Roberto Martins Paiva, Tracy Souza Gomes, Fernando Luis de Souza.

GERALDO CIMINI VIGGIANO
Oficial da Rep. de Títulos e Documentos, e Pessoa Jurídica
INHAJIM - MG

FRMA NO CARTORIO
GUSTAVO CARTORIO
Rua do Babo, 1156 - B. Ito



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 17/04/2001

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 2002
(nº 1.366/2001, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.689/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:


1 - Portaria nº 538, de 14 de setembro de 2000 - Conselho Comunitário do Ceará - CONSEC, na cidade de Aquiraz-CE;

2 - Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000 - Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM, na cidade de Pardinho-SP;

3 - Portaria nº 542, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tangará - ACCCT, na cidade de Tangará-RN;

- 4 - Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá - ASFIAC, na cidade de Cametá-PA;
- 5 - Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ADCC, na cidade de Castelo do Piauí-PI;
- 6 - Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Pirapozinho, na cidade de Pirapozinho-SP;
- 7 - Portaria nº 546, de 14 de setembro de 2000 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, na cidade de Arapiraca-AL;
- 8 - Portaria nº 547, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo Social, Comunicação e Cultura de Aracaru, na cidade de Aracaru-BA;
- 9 - Portaria nº 548, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, na cidade de Varzedo-BA;
- 10 - Portaria nº 549, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Produtores e Moradores do Município de Condeúba, na cidade de Condeúba-BA;
- 11 - Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000 - ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, na cidade de Inhambupe-BA;
- 12 - Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-GO;
- 13 - Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000 - Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, na cidade de Vargem Grande-MA;
- 14 - Portaria nº 554, de 14 de setembro de 2000 - Associação da Rádio Comunitária de Irupi FM, na cidade de Irupi-ES;
- 15 - Portaria nº 555, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, na cidade de Arara-PB; e
- 16 - Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000 - Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão, na cidade de Riachão-MA.

Brasília, 14 de novembro de 2000.



EM nº 575 /MC/

Brasília, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, com sede na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

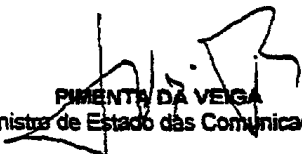
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só

no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000672/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministra de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 552 DE 14 DE setembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000672/98, resolve:

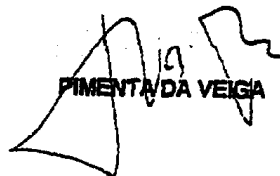
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, com sede na Rua José Alexandre, nº 82, Bairro Centro, na cidade Vargem Grande, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°32'42"S e longitude em 43°55'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEDITINA E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE PARANÁ

aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária convocada por edital datado de nove de janeiro de 1999 para tratar da substituição do Coordenador Geral da Associação acima citada por desistência formulada oficialmente no dia 08 de janeiro de ano em curso. A reunião realizou-se no dia quatorze de janeiro de 1999 às 20:00 horas no Salão de Bodas do Curo da Paróquia de São Sebastião onde compareceram sócios que votaram e elegeram por unanimidade o Sr. Raimundo Nonato Reis, sócio fundador representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde para assumir o cargo vago ora deixado pelo Sr. Benedito da Natividade Oliveira. Neste momento o Sr. Raimundo Nonato Reis se manifestou agradecendo a confiança depositada pelos companheiros e prometendo na medida do possível lutar para o engrandecimento desta entidade e para o desenvolvimento cultural e comunitário tanto da Associação quanto do Município. Nada mais a ser tratado, o Coordenador recém eleito recebeu posse e ordenou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por todos. Du Valberci Moura da Silva secretária redigiu datilograficamente. Vargem Grande 14 de janeiro de 1999.

Raimundo Nonato Reis RG 460.691 559 M
Coordenador Geral
Valberci Moura da Silva RG 835332 559 M
Secretária
Benedito Corvalho RG 890 515 559 M
Tesoureiro Geral

13 10 99

Teri Exatidão dos Assuntos
Manoel Gomes da Silva

Raimundo Nonato Reis
Valberci Moura da Silva
Benedito Corvalho
15 01 99

1º CONGRESSO DE BODAS E ANIVERSÁRIO

A Escrivã

Maria Martins de Aquino

Escrevente Substituto

João Carlos de Mesquita

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDACÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA E VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1998.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), às 10:00 horas no salão Bodas de Ouro, situado na praça São Sebastião, S/N. centro Vargem Grande –MA, reuniram-se com o objetivo de constituírem uma Associação Cultural, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, as seguintes pessoas: Representando a Cooperativa Agroestrativista dos pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, MANOEL GOMES DA SILVA e JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS; Representando a Associação dos Agentes Comunitários de saúde de Vargem Grande, DEUSDETE CARVALHO, VALBERCI MOURA DA SILVA e RAIMUNDO REIS; Representando o Clube das Mães do Bairro São Miguel, MARIA FERREIRA DA SILVA; Representando a Pastoral da Família, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO e ANTÔNIO AGOSTINHO; Representando a Curiê Mãe dos Pobres, DOLÔRES MESQUITA MELO CHAVES; Representando o Sindicato dos Arrumadores no Comércio Armazenador e Carregadores de Mercadorias em Geral de Vargem Grande, MARIA RAIMUNDA REIS ARAÚJO; Representando a Associação Beneficente das Mães do Bairro São Miguel, FRANCISCA DA SILVA GOMES; Representando a Associação da Mulher Marginalizada do Bairro da Cerâmica, MARIA ISAURA DE SOUSA, Representando a Comunidade das Grades, MARIANO FERREIRA CHAVES; Representando a Comunidade do Bairro São Francisco, JOÃO ALVES DA SILVA; Representando a Comunidade do Campo Grande, CREUSA DE JESUS REIS SOUSA; Representando a Comunidade do Moisinho, PAULO NETO FERREIRA; Representando a Comunidade de Morada Nova, CRISPIM DE JESUS REIS; Representando a Comunidade de Vamos Ver, JOAQUIM SANTOS SILVA; Representando a Igreja Católica, PADRE LAURINDO NETO; Representando a Sociedade Civil, BENEDITO DA NATIVIDADE OLIVEIRA, RAIMUNDO DIÓGO LINHARES, JOSÉ DE FÁTIMA SOUSA, JOÃO PEREIRA DINIZ, MARIA DAS GRAÇAS REIS LAGO e MARIA JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia elegeu pôr aclamação o Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, que escolheu o Sr. VALBERCI MOURA DA SILVA, que secretariou e lavrei esta ata, que após feita a leitura e discussão do Estatuto Social, que foi feito artigo pôr artigo o referido Estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal, tendo resultado as seguintes posições: Coordenador Geral – BENEDITO DA NATIVIDADE OLIVEIRA, portador de CI. N.º 1.553.230 SSP – MA, CPF N.º 4.279.100.63 - 20 , e domiciliado à Rua Tomaz de Aquino S/N; secretário Geral – VALBERCY MOURA DA SILVA, portador de CI. N.º 835.332 SSP – MA, CPF. N.º 405.744.073 - 91,

domiciliado à Travessa Horácio Gonçalves N.º 57; tesoureiro geral – DEUSDETE CARVALHO, portador de CI. N.º 890.515 SSP – MA, CPF. N.º 418.252.683 - 04, domiciliado à Rua César Viana N.º 333; presidente do secretariado – MANOEL GOMES DA SILVA, portador de CI. N.º 1.511.060 SSP – MA, CPF. N.º 718.542.233 – 72, e domiciliado à Rua Luís Amado Batista S/N; tesoureiro do secretariado geral – MARIA RAIMUNDA REIS ARAÚJO, portadora de CI. N.º 655.878 SSP – MA, CPF. N.º 291.431.793 – 04, e domiciliado à Rua do Norte S/N; secretário do secretariado geral – VALBERCY MOURA DA SILVA, portador de CI. N.º 835.332 SSP – MA, CPF. N.º 405.744.073 - 91, domiciliado à Travessa Horácio Gonçalves N.º 57; para o conselho fiscal efetivo: DOLÔRES MESQUITA MELO CHAVES, portador de CI. N.º 481.982 SSP – MA, CPF. N.º 106.898.423 – 68, domiciliado à Rua São Sebastião N.º 843; JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS, portador de CI. 673.546.96 – 9, CPF. N.º 303.719.883 - 49, domiciliado à Rua José Magalhães, N.º 685 e MARIA JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO, portador de CI. N.º 499.422 SSP – MA e domiciliada à Rua Tomaz de Aquino, N.º 619 e suplente RAIMUNDO REIS, portador de CI. N.º 460.091 SSP – MA, CPF. N.º 492.926.413 - 87, domiciliado à BR – 222, bairro da Baixa Grande, S/N, após a eleição tomada a posse dos membros para um mandato de dois (02) anos a partir da data do registro do Cartório de Títulos e Documentos, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE – MA.

Criada ao abrigo do código civil brasileiro que terá como objetivo defender e promover a democratização, dos meios de comunicação em geral, e em especial a criação de uma Rádio Comunitária, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e eu Valbercy Moura da Silva, que servi de secretário lavrei esta ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros que compõem a diretoria.

Vargem Grande – (MA), 22 de fevereiro 1998-04-01

Coordenador Geral Benedito da Matinidade Oliveira
 Secretário Geral Valbercy Moura da Silva
 Tesoureiro Geral Deusdete Carvalho

REGISTRADO NO LIVRO "A-3" DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS AS FLS. 100 SOB Nº 265 DE ORDEM BEM ASSIN NOS DEMAIS LIVROS PRÓPRIOS.

1º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXO
 A Escrivã
Ildene Martins Mesquita
 Escrevente Substituto
João Carlos de Mesquita
 Cartório da Vargem Grande - MA

VARGEM GRANDE-MA, 29 de Abril de 1998.

Ildene Martins Mesquita
 Oficial do Registro

Obs. Vale as rubricas que diz "livro A-3" de Registro de Pessoas Jurídicas e os demais. Ildene Martins Mesquita

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 2002
(nº 1.367/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

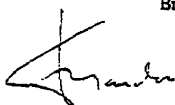
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.744/00

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 - Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajai, na cidade de Itajai-SC;
- 2 - Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 - Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis-RJ;
- 3 - Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 - Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará-PA;
- 4 - Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 - Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro-MS;
- 5 - Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 - Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário-MA;
- 6 - Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino-MT;
- 7 - Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 - Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasilândia-MS;
- 8 - Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 - Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes - FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho-PB;
- 9 - Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 - Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras-PA;
- 10 - Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 - Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema-SP; e
- 11 - Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 - Associação Comunitária Palmizal em Ação, na cidade de Palmizal-SP.

Brasília, 23 de novembro de 2000.



EM nº 616 /MC

Brasília, 14 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, com sede na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000293/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 659 DE 19 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000293/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, com sede na Travessa 15 de Novembro, s/nº, na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º23'36"S e longitude em 48º52'14"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº0027/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000296/99,

Objeto: Requerimento de outorga de autorização do serviço de Radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio FM Ponta de Pedras, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio FM Ponta Pedrense, inscrita no CGC/IMF sob o número 03.086.184/0001-42, no Estado do Pará, com sede na Praça Papa Paulo VI, s/nº – Centro, cidade de Campinas, SP; dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

· atos constitutivos da entidade /documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 421, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

· Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Papa Paulo VI, s/nº – Centro – prédio anexo ao Seminário Beato de Anchieta, na cidade Ponta de Pedras, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01º23'36"S de latitude e 48º52'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida e que considerou as coordenadas apresentadas na Planta de Arruamento – 01º23'36"S de latitude e 48º52'14"W de longitude, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 362 à 364, denominado de «Roteiro de Análise Técnica de RadCom».

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos. III, IV, VIII e X da Norma 02/98; bem como solicitou-se o envio do Projeto Técnico. (fls 367 à 421).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas", firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 393 a 394.

15. E o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos crescentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Rádio FM Ponta Pedrense

- quadro diretivo

Presidente: Raimundo Mendes de Aguiar
 Vice-Presidente: José Miguel Ferreira Gomes
 1º Secretário: Jorge da Costa Batista
 2º Secretário: Rosiberto Castro Ferreira
 1º Tesoureiro: Francisco Rodrigues de Souza
 2º Tesoureiro: Nélia M. da Encarnação
 Dir. de Comunicação: Antonio Raimundo Maciel Vilhena

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa 15 de Novembro s/nº, cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará;

- coordenadas geográficas

01º23'36" de latitude e 48º52'14" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" -fls. 362, e que se refere à localização da estação.


18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio FM Ponta Pedrense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000296/99, de 19 de abril de 1999.


Brasília, 21 de setembro de 2000.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e serviços de radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,**


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica

Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de setembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0027/2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de setembro de 2000. – **Paulo Menicucci,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 2002

(nº 1.373/2001, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CARUARU FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 524/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Beneficente de Ouricuri - "A.B.O.", na cidade de Ouricuri-PE;
- 2 - Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária do Bairro São José, na cidade de Carpina-PE;
- 3 - Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Damúzia Danielle, na cidade de Escada-PE;
- 4 - Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE;
- 5 - Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru-PE;
- 6 - Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas-PE;
- 7 - Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural Rádio Butique FM, na cidade de Buique-PE;
- 8 - Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000 - Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança-PR;
- 9 - Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 - Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba-SC;
- 10 - Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 - Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Denominada - "CACAA", na cidade de Santo Antônio da Patrulha-RS;
- 11 - Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 - Fundação Luís Ribeiro da Silva, na cidade de Monsenhor Gil-PI;
- 12 - Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto-PR; e
- 13 - Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 - Rádio Comunitária Venturosa FM, na cidade de Venturosa-PE.

Brasília, 5 de junho de 2001.



MC 00084 EM

Brasília, 23 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, com sede na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua instrução para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, nuna demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000586/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 74 DE 22 DE fevereiro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições; considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000586/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 138, Centro, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°17'01"S e longitude em 35°58'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Relatório nº 123/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000586/98, de 19-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, localidade Caruaru, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 02.368.31310001-22, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 138 – Centro, cidade de Caruaru – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 210, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mestre Pedro 69 – 30 andar – salas 301 a 303 – Ed. Osep Sales Bastos – Centro, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 8º17'1”S de latitude e 35º58'9”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 187, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue.

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária; bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 160 a 210).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 200, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 211 e 212. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM

– quadro diretivo

Presidente: José Aparecido da Silva

Vice-Presidente: Carlos Augusto Demézio da Silva

1º Secretário: Luiz Carlos Bastos

2ª Secretária: Sandra Moura Pereira

1º Tesoureiro: José Dilvam Ventura

2º Tesoureiro: José Edson Demézio da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Mestre Pedro nº 69 – salas 301 a 303 – Centro, cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas 8º17’01” de latitude e 35º58’09” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no Roteiro de Análise de Instalação da Estação – fls. 211 e 212, bem como Formulário de Informações Técnicas – fls. 200 e que se referem à localização da estação.

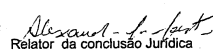
18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000586/98, de 19 de agosto de 1998.

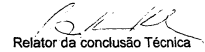
Brasília, 11 de dezembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de dezembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 123/2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de dezembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2002

(nº 1.380/2001, na câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DE MORADORES DE CARAZINHO - U.A.C.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001, que autoriza a União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C. a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, subneta à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;
- 2 - Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 - Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 3 - Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;
- 4 - Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C, na cidade de Carazinho-RS;
- 5 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Vencrada, na cidade de Santa Cruz-PE;
- 6 - Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 - Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;
- 7 - Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;
- 8 - Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;
- 9 - Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 - Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;
- 10 - Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;
- 11 - Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 - Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário De Alhandra - FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e
- 12 - Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001.

MC 00268 EM

Brasília, 22 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C., com sede na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53790.001322/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 223 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001322/98, resolve:

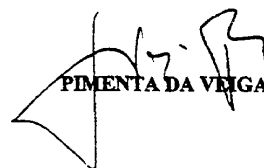
Art. 1º Autorizar a União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C., com sede na Rua Itararé, nº 611, Centro, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º17'26"S e longitude em 52º47'39"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 092/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53790001322/98, de 5-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – UACC, localidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – UACC, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 93.237.733/0001-25, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede Rua Itararé 611 – Centro, cidade de Carazinho – RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 à 237, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Itararé nº 611 – Centro, na cidade Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°17'26"S de latitude e 52°47'39"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 207, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Ocorre que as coordenadas foram alteradas e passaram a ser em 28°17'26"S de latitude e 52°47'39"W de longitude, sendo que as mesmas foram aceitas e consideradas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 211 a 237).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 216 e 217, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 238 e 239.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – UACC;

– quadro diretivo

Presidente: Adejarme Reinehr Pereira
 Vice-pres. Administrativo: Eugênio Ricardo Erlo

Vice-pres. Educ. Cult. Saúde, Laz. e M. Amb.:
 Vanderlei R. Alves

Vice-pres. de Defesa do Cons. e Tranp.: Vivaldina B. de Oliveira

Vice-pres. Mutuários e Habitação: Zulmira Muller
 Vice-pres. de Direitos Humanos: Cecília Gomes
 C. Weise

Secretária Geral: Edília Míssio da Rosa

1a Secretária: Maria Odete C. Cardoso

2º Secretário: João Maria Cardoso

Tesoureiro Geral: Gélson Carlos dos Santos

1º Tesoureiro: Neri Soares

2º Tesoureiro: Paulo de Luca

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Itararé nº 611 – Centro, cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

28°17’26’ de latitude e 52°47’39” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 238 e 239, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 216 e 217 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – UACC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790001322/98, de 5 de outubro de 1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. -**Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 200/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001.

Paulo Menicucci, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 497, DE 2002**

(Nº 1.381/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 19 de abril de 2001, que autoriza a Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho – SP;

2 – Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 – Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;

3 – Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibi-cui FM, na cidade de Manoel Viana – RS;

4 – Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 – União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – UACC, na cidade de Carazinho – RS;

5 – Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 – Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;

6 – Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 – Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória – ES;

7 – Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu -SP;

8 – Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo – MA;

9 – Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 – Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai – RS;

10 – Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória ACCCSMV na cidade de Santa Maria da Vitória – BA;

11 – Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 – Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, na cidade de Alhandra – PB; e

12 – Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 – Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste – RN.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 267 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, com sede na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53103.000823/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da **Constituição Federal**.

Respeitosamente, Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE abril DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000823/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, com sede na BR-122 – Km 150 – Bairro Antonica, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 8º14'10"S e longitude em 40º19'9"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 123/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000823/98, de 20-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada – ABSCV, localidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada – ABSCV, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.107.672/0001-26, no Estado de Pernambuco, com sede na BR 122 – Km 150 – Bairro Antonica, cidade de Santa Cruz – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstran-

do interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados á entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declara-

ção de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 136, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na BR 122, Km 150 – Bairro Antonica, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°12'20"S de latitude e 40°26'52"W de longitude. Ocorre que, inicialmente as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 29 de outubro de 1998 e finalmente em 1º de dezembro de 1998, as mesmas foram retificadas, passando a ser em 08°14'10"S de latitude e 40°19'09"W de longitude, consoante aos atos constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom."

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 92 à 136).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 127, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 137 e 138.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada – ABSCV;

– quadro diretivo

Presidente: Miguel Gomes de Souza

Vice-presidente: Júlio Gomes da Costa

1º Secretário: João Siqueira de Souza

2ª Secretária: Maria Auxiliadora de Souza

1º Tesoureiro: Euclides Batista de Souza

2º Tesoureiro: Francisco Gomes de Souza

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

BR – 122, Km 150 – Bairro Antonica, cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

8°14'10" de latitude e 40°19'9" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 137 e 138, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 127 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada – ABSCV, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições cir-

cunscritas no Processo Administrativo nº 53103000823/98, de 20 de outubro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2002. –

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de março de 2001. – **Hamilton de**

Magalhães Mesquita,

Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de março de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 123/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de março de 2001. – **Paulo Menicucci,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2002

(Nº 1.384/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - ACCCSMV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCCSMV a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;
- 2 - Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 - Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 3 - Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;
- 4 - Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C., na cidade de Carazinho-RS;
- 5 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;
- 6 - Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 - Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;

7 - Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;

8 - Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;

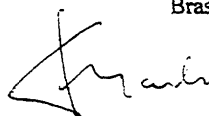
9 - Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 - Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;

10 - Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;

11 - Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 - Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário De Alhandra - FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e

12 - Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00248 EM

Brasília, 18 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, com sede na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001458/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 230 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.001458/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCCSMV, com sede na Rua Professora Quelidônea de Melo, nº 243, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º23'18"S e longitude em 44º11'38"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Nº 86 SEXTA-FEIRA, 4 MAI 2001		DIÁRIO OFICIAL		SEÇÃO 1		
200	153710.000973/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Paripiranga/MG CONEXAO FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Paripiranga/MG	220	53660.000610/98	Rádio Clube de Moinhos Moinhos/ES
201	153760.000607/98	Associação Radiodifusão Comunitária União/PI	União/PI	221	53103.000190/99	Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Gravata/PE Urucu-Mirim
202	153710.000818/98	Associação Cultural São Sebastião Coimbra/MG	Coimbra/MG	222	53710.001075/98	Associação Comunitária Nova Aliança Piratuba/MG
203	153640.001203/98	Associação Comunitária Invernizense Nova Esperança/Iranema/BA	Iranema/BA	223	53790.001322/98	União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C
204	153790.001534/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipi Ipi/RS	Ipi/RS	224	53103.000823/98	Associação Beneficente de Santa Cruz da Veneranda/Santa Cruz/PE
205	153830.002065/98	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Turiz Paraitinga/SP	Turiz Paraitinga/SP	225	53660.000314/99	Associação de Moradores da Praia do Cano Vitória/ES
206	153820.000929/98	Rádio Comunitária Nova Ererich FM Nova Ererich/RN	Nova Ererich/RN	226	153770.000542/99	Associação Amineirista de Praia Seca Ananias/RJ
207	153780.000235/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos/RN	Currais Novos/RN	227	153830.002439/98	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarituba Jarituba/SP
208	153710.000704/98	Associação Mercossana de Integração e Cultura - AMIC Mercelândia/MG	Mercelândia/MG	228	153720.000351/99	Associação de Radiodifusão Comunitária do Barro Branco/MA
209	153830.001846/98	Associação Comunitária Marinho Prado Junior Moço Guapi/SP	Moço Guapi/SP	229	153790.001221/98	Associação Amigos da Cultura Poreci/RS
210	153710.000915/98	Associação Cultural Ousadia do Sampa Vitória/MG	Vitória/MG	230	53640.001458/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória/ACCSCMV/Vitória/BA
211	153710.001712/98	Associação de Comunicação Cultural de Engenheiros/RS	Engenheiros/RS	231	153650.000801/99	Associação ACCA - Associação Comunitária Cultural Aracatense Aracatuba/CE
212	153760.000524/98	ASBOM - Ação Social "Benedicta Barbosa dos Santos" de Bom Jesus - PI (Associação de Radiodifusão Comunitária - ARCOMVRCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI)	Bom Jesus/PI	232	153730.000066/99	Fundação Tecnico Cientifico para o Desenvolvimento Comunitário de Albandra/PTCDCA
213	153710.001562/98	Associação dos Produtores Rurais de Chacara Chacara/MG	Chacara/MG	233	153780.000321/98	Fundação Jose Rubemir Lungunho de Desenvolvimento Comunitário de São Francisco do Oeste/RN
214	153790.000079/99	Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário Arroio Grande/RS	Arroio Grande/RS	234	153830.002876/98	Associação Cultural de Lencóis Paulista Lencóis Paulista/SP
215	153720.000036/00	Associação Cultural da Área Itaquaraçu São Luis/MA	São Luis/MA	24. nº 80/2001 PIMENTA DA VEIGA		
216	153820.000843/98	Associação Rádio Comunitária União Sul Joinville/SC	Joinville/SC	SECRETARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSÃO		
217	153830.001897/98	Associação e Movimento Comunitário Cultural Engenheiro Coelho/SP	Engenheiro Coelho/SP	PORTARIA Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2001		
218	153710.000854/98	Associação São João Batista Visconde do Rio Branco/MG	Visconde do Rio Branco/MG	Processo nº 53000.006170/99 - Aprova o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através do canal 5- (como detalhado para memos), na cidade de Belo Horizonte, visando retransmitir seus próprios sinais na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, em caráter eventual, através do canal 19 (dezenove), utilizando estação receptora de sinais via satélite.		
219	153790.001117/98	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Manoel Viana/RS	Manoel Viana/RS	PAULO MENICUCCI Secretário		

RELATÓRIO Nº 112/2001 –DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640001458/98, de 7-10-98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, localidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.673.186/0001-75, no Estado da Bahia, com sede na Rua Professora Quelidônea de Melo 243, cidade de Santa Maria da Vitória – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por ferial, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 173, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Odorico Marques 316 – B – Malvão, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°23'18”S de latitude e 44°11'38”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 115, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 116 à 173).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 165, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 174 e 175.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV;

– quadro diretivo

Presidente: Liomar Pereira de Souza

Vice-presidente: Helio Meri Leite

1º Secretário: Valter Batista Xavier

2ª Secretária: Helia Amélia Neves

1º Tesoureiro: Celi Dalva de Oliveira Moraes

2º Tesoureiro: Altemir José Tomaz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio,

Rua Odorico Marques 316 – B – Malvão, cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas 13º23’18” de latitude e 44º11’38” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 174 e 175, bem como “Formulário de informações Técnicas” – fls. 165 e que se referem à localização da estação.


18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001458/98, de 7 de outubro de 1998.


Brasília, 14 de março de 2001.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília 14 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2002

(Nº 1.464/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO NONATO DE TUNTUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 702/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói - RJ;
- 2 - Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense, na cidade de Lima Campos-MA;
- 3 - Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó-PE;
- 4 - Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá, na cidade de Itagibá-BA;
- 5 - Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia-BA;
- 6 - Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.L-QNA-Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga-DF;
- 7 - Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente-RN;
- 8 - Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá -MT;
- 9 - Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda-MS;
- 10 - Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador-BA;
- 11 - Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum, na cidade de Tuntum-MA;
- 12 - Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Assistencial Cultural Padre Deoclides, na cidade de Acari-RN;

- 13 - Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Clube Opção Comunitária, na cidade de Catalão-GO;
- 14 - Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;
- 15 - Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol-MS; e
- 16 - Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 – Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga-BA.

Brasília, 29 de junho de 2001.



MC 00235 EM

Brasília, 17 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum, com sede na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53720.000335/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 762 DE 12 DE dezembro DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000335/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º15'41"S e longitude em 44º38'54"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0070/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.335/99, de 16-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária São Raimundo Nonato, localidade de Tuntum, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. Associação Comunitária São Raimundo Nonato, inscrito no CGC sob o número 02.240.940/0001-83, no Estado do Maranhão, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, Centro, Cidade de Tuntum, MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de abril de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 18 de março de 1.998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço do Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte;

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 212, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça São Francisco de Assis, s/n.º, Cidade de Tuntum, Estado do MA, de coordenadas geográficas em 5º 15' 50" S de latitude e 44º 38' 48" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111 a 114, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Ocorre que no decorrer do processo, a entidade apresentou as coordenadas reais do local proposto. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, incisos I, II, IV e VIII, entre outros, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 122, 152, 156, 173 e 180).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 158 e 175, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 170 e 171.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária São Raimundo Nonato

- quadro diretivo

Presidente: Francisca de Carvalho

Vice-Presidente: Frei Deusivan Santos

1º Secretário: Leno Carlos Silva Carvalho

2º Secretário: Carloman Santos Silva

1º Tesoureiro: Joaquim Fernando de Araújo

2º Tesoureiro: Antônio Barros da Silva

1º Dir. de Patrimônio: Jordânio Bezerra Silva

2º Dir. de Patrimônio: Gilson Góis de Oliveira

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio Praça São Francisco de Assis, s/nº, Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão;

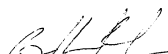
- coordenadas geográficas

5º15'41"S de latitude e 44º38'54"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 170 e 171, e “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 175, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São Raimundo Nonato, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.335/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 26 de outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de outubro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0070/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 500, DE 2002**

(Nº 1.686/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 111, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 31 de julho de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, na cidade de Entre Rios – BA;

2 – Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS;

3 – Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Antigos do Meio Ambiente de Aramina, na cidade de Aramina – SP;

4 – Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava – SP;

5 – Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, na cidade de Igarapé do Meio – MA;

6 – Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001 – Associação Alvorada, na cidade de Vila Rica – MT;

7 – Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, na cidade de Fátima do Sul – MS;

8 – Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Firminópolis, na cidade de Firminópolis – GO;

9 – Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, na cidade de Maringá – PR; e

10 – Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana – SP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 25 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002043/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 730, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002043/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, com sede na Rua Ângelo Cavalheiro, 327, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º12'9"S e longitude em 47º36'1"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 421/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.043/98 de 9 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, na localidade de Serrana/SP

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, inscrito no CCC sob o número 02.716.97710001-39, no Estado de São Paulo, com sede na Rua dos Expedicionários, 72, Jardim Dom Pedro I, Cidade de Serrana, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

•atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1) ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 207, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

•informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua dos Expedicionários, 72, Jardim Dom Pedro I Cidade de Serrana, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°12'11"S de latitude e 47°36'8" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso do **DOU** de 5-11-1998, seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67 a 70, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foi indicado o real endereço, bem como as novas coordenadas, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os Levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, inciso II e V da Norma 02/98. Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontada no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, do qual constatou-se que a requerente conta com um maior numero de manifestações em apoio que a sua concorrente. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 82, 127, 201, 208, 209, 212 e 235).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 220, firma-

do pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 243 e 244.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana,

– quadro diretivo

Presidente: Neuza Aparecida Rodrigues Nogueira

Vice-Presidente: Adriana Netto Soares

1º Tesoureiro: Aparecido de Paulo Batista

2º Tesoureiro: Helena de Fátima Batista Correia

Secretário: Edilene Aparecida Rodrigues

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ângelo Cavalheiro, 327, Centro, Cidade de Serrana, Estado de São Paulo

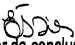
– coordenadas geográficas


21° 12' 09" S de latitude e 47° 36' 01" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 220, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCQM", fls. 243 e 244, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comuni-

tária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.043/98, de 09 de setembro de 1998.

Brasília, 7 de novembro de 2001


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de 8 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 421/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão., Interino.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2002

(nº 1.175/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de setembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.359, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de setembro de 2000, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, na cidade de Uberlândia -MG;
- 2 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, na cidade de Brasília-DF;
- 3 - FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE, na cidade de Guarujá-SP;
- 4 - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, na cidade de Porto Alegre-RS; e
- 5 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, na cidade de São Gonçalo-RJ.

Brasília, 25 de setembro de 2000.



EM nº 309 /MC

Brasília, 24 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

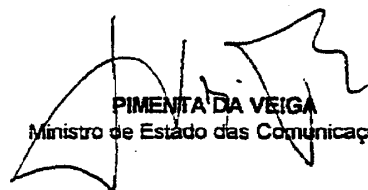
- FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.011496/97);
- FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.000151/97);
- FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004773/99);
- UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.005927/97);
- FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.003667/00).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º, do art. 13, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicitado seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I. FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.011496/97);

II. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.000151/97);

III. FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004773/99).

IV. UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53000.005927/97);

V. FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.003687/00).

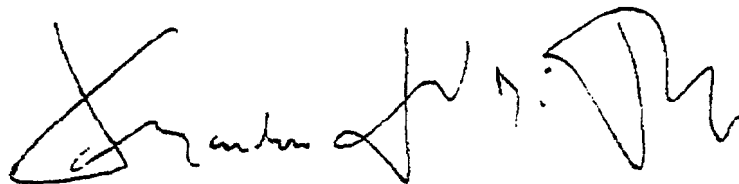
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



PARECER Nº 025/2000-DOUSR

Referência: Processo nº 53000.011496/97

Interessada: Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 4+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Os estatutos da entidade devidamente registrada em 01 de junho de 1998, sob número 2300, apontados sob o nº de Protocolo 80.482, no livro A, nº 8, conforme às folhas. 20, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, preenchem' as requisitas do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. De acordo com os artigos 29,30,31 dos Estatutos e segundo a artigo, 2o do Estatuto da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, a Diretoria da requerente, com mandato cujo o prazo se encontra vinculado ao exercício, do cargo de Reitor na Universidade Federal de Uberlândia è a seguinte:

DIRETORIA**CARGOS****NOMES**

Presidente GLADSTONE RODRIGUES CUNHA FILHO
Vice-Presidente GILBERTO ARANTES CARRIJO
Diretor Executivo MÁRCIO MANZI ALVARENGA

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se das fls. 39 a 56.

5.A Fundação terá como nome fantasia Televisão Universitária.

II – Do Mérito

6. A outorga pelo Governo Federal de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra 'a", inciso XII, do art. 21).

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º -É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

9. A documentação instrutória referente à Fundação encontra-se em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 19 de abril de f9-9, à fl. 38.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, conforme fls. 38.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada-OAB/DF – 5419

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga Substituto.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de junho de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2002

(Nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 24, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique-Xique-BA;
- 2 - RÁDIO SALAMANCA DE BARBALHA S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha-CE;
- 3 - RÁDIO PARANAÍBA LTDA., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara-GO;
- 4 - RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 5 - RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande-MS;
- 6 - RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL DE SANTARÉM LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém-PA;
- 7 - RÁDIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém-PA;
- 8 - RÁDIO SANHAUÁ DE BAYEUX LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bayeux-PB;
- 9 - FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba-PR;

10 - RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina-PR;

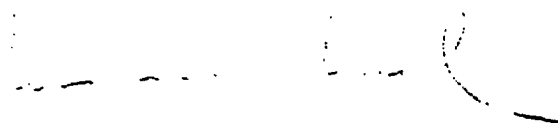
11 - RÁDIO HUMAITÁ LTDA., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão-PR;

12 - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão-RS;

13 - RÁDIO CLUBE DE ITAPETINGA LTDA., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetitinga-SP; e

14 - RÁDIO NOTÍCIAS DE TATUI LTDA., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí-SP.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.



EM nº 655 /MC

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000963/94);
- RÁDIO SALAMANCA DE BARBALHA S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000734/94);
- RÁDIO PARANAÍBA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000044/95);
- RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000107/94);
- RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000116/94);
- RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL DE SANTARÉM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/93);
- RÁDIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);
- RÁDIO SANHAUÁ DE BAYEUX LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000506/94);
- FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000083/94);

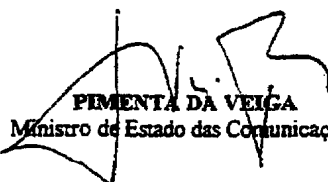
- **RÁDIO CONTINENTAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palotina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000602/95);
- **RÁDIO HUMAITÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000582/99);
- **SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000164/94);
- **RÁDIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);
- **RÁDIO NOTÍCIAS DE TATUI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000851/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA. no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - **RÁDIO TRIBUNA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 91.112, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53640.000963/94);

II - RÁDIO SALAMANCA DE BARBALHA S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53650.000734/94);

III - RÁDIO PARANAÍBA LTDA., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria CONTEL nº 96, de 22 de abril de 1963, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000044/95);

IV - RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 888, de 18 de setembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000107/94);

V - RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 52.834, de 22 de maio de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53700.000116/94);

VI - RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL DE SANTARÉM LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 823, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.897, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53720.000236/93);

VII - RÁDIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pela Portaria MVOP nº 459, de 25 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 93.150, de 21 de agosto de 1986, e autorizada a mudar sua denominação social pela Portaria nº 86, de 11 de abril de 1988, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

VIII - RÁDIO SANHAUÁ DE BAYEUX LTDA., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.915, de 6 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53730.000506/94);

IX - FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 216, de 27 de março de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 08 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000083/94);

X - RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 300, de 23 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 10 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000602/95);

XI - RÁDIO HUMAITÁ LTDA., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.049, de 07 de março de 1990 (Processo nº 53740.000582/99);

XII - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53790.000164/94);

XIII - RÁDIO CLUBE DE ITAPETNINGA LTDA., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.187, de 16 de março de 1983, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 600, de 17 de novembro de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

XIV - RÁDIO NOTÍCIAS DE TATUI LTDA., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 79.935, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.830, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.000851/97).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

Alteração de Contrato Social Firmado em 10.09.85 Rádio Cultura de Campo Grande Ltda.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, Luís de José Maria Hugo Rodrigues, neste ato representado por seu inventariante Humberto Rossi Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27 de janeiro de 1967, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de José Maria Hugo Rodrigues e Thelma Rossi, portador da Cédula de Identidade RG 352.144-SSP/MS e CPF n. 403.524. 391-49, residente e domiciliado nesta cidade a rua Marfim, n. 55, Jardim Cabreúva e Antonio João Hugo Rodrigues, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 26 de dezembro de 1946, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de José Barbosa Rodrigues e Henedina Hugo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG 079.009-SSP/MS e CPF n. 024.579.281-04, sócios majoritários da firma Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., com sede nesta cidade à Avenida Calógeras, n. 315, inscrita no CGC/MF n. 03.241.068/0001-04, NIRE 542.000.3767-1 cujos atos constitutivos se encontram arquivados sob n. 633, datado de 16 de outubro de 1947, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de comum acordo e tendo por base os próprios termos do Contrato Social da referida sociedade e Lei Específica que regula as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, por maioria deliberaram o seguinte:

Cláusula Primeira

Admitir na sociedade Ester Figueiredo Gamaireira, brasileira, casada, jornalista, filha de João Figueiredo e Célia Ferreira Figueiredo, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 25 de julho de 1955, portadora da Cédula de Identidade RG 079.007-SSP/MS e CPF n. 322.447.201-44, residente e domiciliada nesta cidade a rua José Maria Hugo Rodrigues, n. 204, a qual recebe, neste ato, 28.256 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cincoenta e Seis) quotas do sócio Antonio João Hugo Rodrigues, seu ex-marido, de quem se separou amigavelmente, cabendo-lhe 50% das quotas que o mesmo detinha na sociedade.

Parágrafo Único

A referida sócia ingressante, recebe as quotas acima, na forma indicada, dando ao sócio Antonio João Hugo Rodrigues, plena, rasa e geral quitação, inclusive de todos os haveres e direitos em que deteve apenas de fato as referidas cotas e relativas ao período anterior a assinatura do presente contrato.

Cláusula Segunda

Por deliberação da maioria fica aprovada a exclusão do falecido sócio Marcos Fernando Hugo Rodrigues cujos haveres, em conformidade com o disposto na cláusula quinta (5a.) da alteração contratual até então vigente, serão pagos aos seus herdeiros-filhos, conforme apuração judicial que está se processando no feito de n. 91.0015489-0, que tramita pela 8a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Cláusula Terceira

Por deliberação da maioria:

3.1. Aprovar a diminuição de 1/3 (um terço) o Capital Social referente à participação acionária devida pelo falecido sócio Marcos Fernando Hugo Rodrigues, cujos haveres serão pagos aos seus herdeiros-filhos, conforme apuração judicial que está se processando perante a 8a. Vara Cível de Campo Grande (Processo n. 91.0015489-0);

3.2. Aumentar o Capital Social de R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real) para R\$ 7.120,00 (Sete Mil Cento e Vinte Reais), mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) R\$ 4.773,95 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), de Reserva da Correção Monetária de Capital existente e consignado no Balanço Geral de 31.12.93;

b) R\$ 425,13 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos) de Reserva de Incentivos Fiscais existentes e consignado no Balanço Geral de 31.12.93;

c) R\$ 1.920,91 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Hum Centavos) de Reserva de Lucros existente no Balanço de 31.12.93.

Cláusula Quarta

Em decorrência das alterações mencionadas nos itens precedentes as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, passam a seguinte redação:

Cláusula Sexta

O Capital Social e de R\$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais) dividido em 7.120 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Espólio de José Maria Hugo Rodrigues	3.560 quotas = R\$ 3.560,00
Antonio João Hugo Rodrigues	1.780 quotas = R\$ 1.780,00
Ester Figueiredo Gameiro	1.780 quotas = R\$ 1.780,00

Cláusula Décima Quinta

Permanece no cargo de Diretor Presidente o sócio Antonio João Hugo Rodrigues, que assinará pela sociedade, individualmente, representando-a em todos os atos de interesse da mesma, inclusive junto ao Ministério das Comunicações. E, no seu impedimento, fica designada Diretor Gerente, a sócia Ester Figueiredo Gameiro.

Cláusula Quinta

Em virtude das alterações constantes deste instrumento, o Contrato Social Consolidado passa a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade continua girando sob a denominação de **Radio Cultura de Campo Grande Ltda.**, e tem como principal objetivo a exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento, mediante obtenção do Governo Federal de concessão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sede de sua administração à Avenida Calógeras, n. 315, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo manter filiais, escritórios e agências em todo o país, sempre que lhe convier e permitir o Poder Concedente.

Cláusula Terceira

O foro da sociedade é o da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, que fica eleito com exclusão de qualquer outro para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei Específica.

Cláusula Quinta

Não se dissolverá a sociedade em caso de morte, interdição, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo, os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou ao herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas com o vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o Balanço. Cada parcela será acrescida dos respectivos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula Sexta

O Capital Social é de R\$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais) dividido em 7.120 (Sete Mil, Cento e Vinte) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Espólio de Jose Maria Hugo Rodrigues	3.560 quotas - R\$ 3.560,00
Antonio João Hugo Rodrigues	1.780 quotas - R\$ 1.780,00
Ester Figueiredo Gamente	1.780 quotas - R\$ 1.780,00
Total	7.120 quotas - R\$ 7.120,00

Cláusula Sétima

A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º., "in fine" do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitado ao valor do Capital Social.

Cláusula Oitava

As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula Nona

As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis e inaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula Décima

A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

Cláusula Décima Primeira

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

Cláusula Décima Segunda

O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente de brasileiros ou, no mínimo, será constituída de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula Décima Terceira

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Quarta

A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por um dos sócios, denominado Diretor Presidente, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao direito da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

Cláusula Décima Quinta

Permanece no cargo de Diretor Presidente o sócio Antonio João Hugo Rodrigues, que assinará pela sociedade, individualmente, representando-a em todos os atos de interesse da mesma, inclusive junto ao Ministério das Comunicações. E, no seu impedimento, fica designada Diretor Gerente, a sócia Ester Figueiredo Gameiro.

Cláusula Décima Sexta

O Diretor Presidente poderá em nome da sociedade nomear procuradores para representá-la em todos os atos de interesse da sociedade devendo, nesse caso, solicitar para designação prévia autorização do Ministério das Comunicações, e de idoneidade moral comprovada por competente atestado.

Cláusula Décima Sétima

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, e no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e realizada a Apreciação das Contas de Resultados, de acordo com a legislação e a técnica contábil, sendo que os lucros ou prejuízos serão levados em conta especial para futura designação ou amortização, podendo ser distribuídos ou supridos pelos sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, levando-se sempre em consideração a situação econômica-financeira da sociedade e seus compromissos assumidos e serem resgatados.

Cláusula Décima Oitava

Os casos omissos serão considerados e regidos de conformidade com a legislação em vigor, no que for aplicável.

E, assim por se acharem de perfeito e comum acordo, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se cada sócio por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitá-lo e fazê-lo firme e valioso em qualquer tempo.

Assinarão pela sociedade de acordo com a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social e de conformidade com a Portaria n. 83, de 11 de setembro de 1967 do Departamento Nacional do Registro do Comércio:

Rádio Cultura de Campo Grande Ltda.
Antonio João Hugo Rodrigues

Rádio Cultura de Campo Grande Ltda.
Ester Figueiredo Gameiro

Campo Grande, 15 de janeiro de 1995

Espólio de José Maria Hugo Rodrigues

Antonio João Hugo Rodrigues

Humberto Romo Neto

Ester F. Gameiro
Ester Figueiredo Gameiro

Testemunhas

Aparecida Célia Loureiro
CPF 407.651.588-08

Thiago Gomes da Silva
CPF 250.073.351-34

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 503, DE 2002**

(Nº 1.313/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa - FRATEVI para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 536, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de junho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI, na cidade de Guarapari-ES;
- 2 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI, na cidade de Viçosa-MG; e
- 3 - FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS, na cidade de Petrópolis-RJ.

Brasília, 7 de junho de 2001.



MC 00226 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000047/00);
- FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002993/98);
- FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.007852/00).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º, do art. 13, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.168, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000047/00);

II - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002993/98);

III - FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.007852/00).

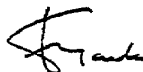
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PARECER Nº 597/2000

Referência: Processo nº 53000.002993/98

Interessada: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa-Fratevi.

Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão Educativa

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Legislação: Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-63, alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, na Portaria Interministerial nº 651/99, Decreto-Lei nº 2.593/98 e Portaria MC nº 169/98

Conclusão: Inexistência de impedimento legal para atendimento do pedido na forma requerida.

I – Os Fatos

O processo em referência, originário da Delegacia deste Ministério no Estado de Minas Gerais– DMC /MG trata de pedido formulado pela Fundação de Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI, inscrita no Cadastro Nacional de Contribuinte – CPNJ – sob o nº 26.120.824/0001-99, com sede na cidade de Viçosa, que requer lhe seja outorgada concessão para executar o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade, no Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do Canal 13E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço (fl. 36).

II – Da Requerente

2. Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI, Vinculada a Universidade Federal de Viçosa foi instituída por escritura pública em 2 de fevereiro de 1990, cujos Estatutos e Atas de Constituição foram registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos-Registro Cível das Pessoas Jurídicas, na Comarca e Município de Viçosa, sob o nº 1.266, Ordem no Livro de Registro nº Cnº2, fls. 149 vs, documentos anexados ao presente processo (folhas 46 a 63).

3. A Universidade Federal de Viçosa, fundada sobre o tripé ensino, pesquisa e extensão, há meio século vêm mantendo essa filosofia de trabalho.

4. Na área de ensino, possui 29 (vinte e nove) cursos de graduação, 33(trinta e três) de pós-graduação (mestrado e doutorado) e 10 cursos **lato sensu**, distribuídos em quatro Centros: Ciências Biológicas e de Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas, Letras e Artes. Sendo importante acrescentar que desde seus primórdios, a instituição vem promovendo a integração do ensino, dispondo de cursos em todos os níveis, desde o pré-primário até pós-doutorado.

5. Na área de pesquisa, situa-se entre os primeiros no país em número de pesquisa em andamento, dispondo de dois periódicos para divulgação de seus trabalhos científicos.

6. Na área de extensão, a UFV foi a primeira no Brasil, promovendo a Semana do Fazendeiro ininterruptamente há 71 (setenta e um) anos.

7. Instituída e constituída pelos professores da Universidade Federal de Viçosa, a Fundação Fratevi – TV VIÇOSA, preserva sua natureza fundacional mantendo estreito vínculo com o meio universitário nacional e internacional

8. No plano internacional, a UFV tem mantido intercâmbio com grande número de países e instituições, merecendo menção o Convênio celebrado em 1952, entre a UFV com a Universidade de Purdue, localizadas nos Estados Unidos, graças ao qual foram abertos no país, na área de Ciências Agrárias, os primeiros cursos formais de pós-graduação. O Convênio inicial que perdurou por três décadas, só terminou quando a UFV foi capaz de levar a efeito o plano de trabalho previsto. Por meios de outros convênios, ainda permanece a cooperação entre as duas instituições. Estes convênios internacionais celebrados pela UFV gerou o programa de aperfeiçoamento de seu corpo docente, pelo qual 91% de seus professores tem título de pós-graduação, obtido pela maioria, em Universidades dos Estados Unidos e Europa, especificamente na Inglaterra, Alemanha e França.

III – Dos Estatutos

9. Os Estatutos apresentados, preenchem os requisitos necessários e legais para execução do serviço, evidenciando que os objetivos básicos a serem alcançados é a irradiação sistemática de programação cultural e educativa, tendo também como finalidade precípua a execução e a exploração dos Serviço de Radiodifusão que lhe forem autorizados, concedidos

ou permitidos já que constituem laboratório para os cursos ministrados pela Universidade Federal de Viçosa.

10. No plano internacional a UFV tem mantido intercâmbio com grande número de países e instituições, merecendo menção o Convênio celebrado em 1952, com a Universidade de Purdue, nos Estados Unidos, graças ao qual foi aberto nos países, na área de Ciências Agrárias, os primeiros cursos formais de pós-graduação. O Convênio inicial que perdurou por três décadas, só terminou quando a UFV foi capaz de levar a efeito o plano de trabalho previsto, por meios de outros convênios, permanece a cooperação entre as duas instituições. Estes convênios internacionais celebrados pela UFV gerou o programa de aperfeiçoamento de seu corpo docente, pelo qual 91% de seus professores tem título de pós-graduação, obtido pela maioria, em Universidades dos Estados Unidos e Europa, especificamente na Inglaterra, Alemanha e França.

11. Nos termos do seu Estatuto, a Fundação Radio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI, é entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Viçosa, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio, televisão e outros meios de comunicação, tendo como órgão de Administração Superior – 1) Diretoria, composta por um Diretor-Geral, um Coordenador de Administração e Finanças e um Coordenador de Programação e Produção, nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação.

12. A Diretoria com mandato de quatro anos, de acordo com o art. 31 dos Estatutos, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

Cargos	Nomes
Coordenador do Sist. Rad. TVE	Sérgio Augusto Pereira Monteiro
Chefe de Divisão Administrativa	Ana Luisa Machado Fontes de Oliveira
Chefe de Divisão de Jornalismo	João Batista Mota
Chefe de Operação e Manutenção	Daniel Guimarães

13. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor Coordenador.

14. As fls. 90 a 119, é apresentado o planejamento técnico pedagógico, onde é detalhada a programação, e a justificativa do uso do canal.

15. Para atender aos requisitos estabelecidos pela Legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

16. Cumprindo as exigências que o expediente requer, a postulante juntou a documentação necessária para aprovação do pleito.

17. A emissora se identificará sob o nome fantasia Fundação Fratevi – TV Viçosa.

III – Do Mérito

18. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21), **verbis**:

“Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão;

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações.

19. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão, e autorização para os serviços de radiodifusão e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privados, públicos e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

20. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de

serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

21. Por sua vez, determina o artigo 7º do Regulamento de Serviço de Radiodifusão:

“Art. 7º São competentes para execução de serviços de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados e Territórios;
- c) os Municípios;
- d) as Universidades;
- e) as sociedades por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros;
- f) as Fundações.

22. A documentação instrutória que informa o pedido referente à entidade e aos seus diretores, está completa e em ordem, ressaltando-se que, face ao disposto no artigo 21, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

23. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

V – Conclusão

Da análise dos textos legais acima transcritos, podemos concluir Fundações são competentes para execução dos serviços de radiodifusão, e as Universidades estão elencadas entre as que terão preferência

para execução desses serviços (parágrafo único do citado artigo 7º do Regulamento de Serviços de Radiodifusão).

Ante o exposto, somos que a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa-Fratevi, preenche todos os requisitos necessários para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Educativa na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gérias, e está apta a receber a outorga para a modalidade requerida.

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 10 de outubro de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada - OAB/DF-5419

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 11 de outubro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2002
(Nº 1.333/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 153, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2001

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 153 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP:

2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Pauista-SP:

3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;

4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Sarutaiá-SP;

5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;

6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES,

7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;

8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;

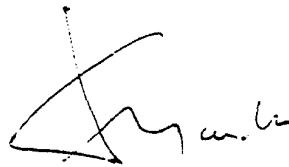
9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda., na cidade de Botelhos-MG;

10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;

11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e

12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santana do Araguaia-PA.

Brasília, 17 de julho de 2001.



MC 00310 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 082/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Difusora Rhema Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 153 , DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001073/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA"

Pelo presente instrumento particular, Sr. **ALCIDES ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, casado, português com igualdade de direitos civis, administrador de empresas, residente no Brasil desde 1958, domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, número 141, Bairro Oswaldo Cruz, portador da Rg. nº 5.271.690-9 e do CPF 536.311.888-20, Sra. **IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES**, casada, brasileira, missionária, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, 141, Bairro Oswaldo Cruz, portadora da Rg: 6.368.097 e CPF 274.178.228-86 e Sr. **RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, sub-gerente industrial aposentado, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Travessa Saldanha da Gama, número 28, Vila Vivaldi, portador da Rg: 9.421.130 e CPF: 689.443.738-68, tem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A sociedade, regida pelas normas do Decreto número 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de "RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA."

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade se identificará junto ao público, com a denominação de fantasia "RHEMA"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, número 141 - Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-270, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências, que, eventualmente, venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidade e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, facultando-se-lhe, entretanto, a qualquer tempo, a alteração, modificação, retificação, ratificação ou consolidação do seu contrato social. Se necessário for a dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIOFUSÃO

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar o serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas inalienáveis a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente a brasileiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA SETIMA - DO CAPITAL

capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representado por 12.000 (doze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

Alcides Alves dos Santos Rodrigues	3.000 cotas	3.000,00
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues	3.000 cotas	3.000,00
Raimundo Rios de Oliveira	6.000 cotas	6.000,00
TOTAIS	12.000 cotas	12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do capital social, consoante o disposto no artigo segundo, in fine, do decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os administradores da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido a outorga para executar a execução dos serviços de radiodifusão, somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pelos seguintes dirigentes:

Diretor de Relações Públicas e Comerciais:

RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, sócio qualificado acima;

Diretora Administrativa, Financeira e da Programação:

IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES, sócia qualificada acima;

Diretor Técnico:

DANIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, solteiro, brasileiro, radialista, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Travessa Saldanha da Gama, 28, Vila Vivaídi, portador da RG: 22.617.901-1 e do CPF: 161.267.618-98;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos diretores competirá ainda a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo que a abertura de contas e movimentação em bancos será feita pela diretoria financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A assinatura em conjunto de todos os diretores caberá e se fará presente nos seguintes casos:

- a) para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, quer com poderes "ad judícia" ou "ad negotia";
- b) para adquirir, alinear, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens semoventes; dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO DOS SÓCIOS

É expressamente vedado aos sócios, indistintamente, a prestação, em nome da Sociedade e em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais, ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera civil como na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente e sempre do consentimento e vênias dos sócios, manifestado de maneira expressa, escrita e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou os sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, aquela que se operar "causa mortis".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alinear, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou por qualquer forma, fazer chegar as mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no capital social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e aos demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data do efetivo desligamento, e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano; caso o dito balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com o remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando o disposto nas regras e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE "PRO LABORE"

A remuneração mensal a ser retirada pelos diretores-gerentes, a título de "pró-labore", será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados em balanço anuais que, obrigatoriamente serão levados nessas mesmas datas, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDO DE RESERVA

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, antes do rateio entre os sócios, poderá, a critério e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

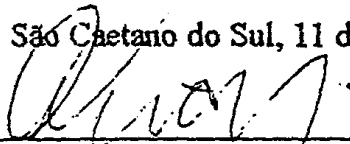
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil e pelos dispositivos do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PENAL

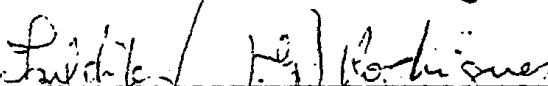
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas.

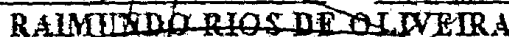
São Caetano do Sul, 11 de Março de 1.997.



ALCIDES ALVES DOS SANTOS RODRIGUES



IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES



RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



DANIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Rg. nº 22.617.901-1 - SSP/SP

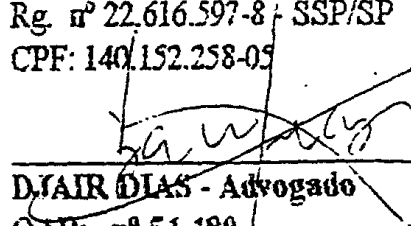
CPF: 161.267.618-98



WILSON NUNES DE OLIVEIRA

Rg. nº 22.616.597-8 - SSP/SP

CPF: 140.152.258-05



DJAIR DIAS - Advogado

OAB: nº 51.180

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 2002

(Nº 1.339/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUPINAMBÁS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 4 de outubro de 1998, a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 817, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 01 - Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã - RS.
- 02 - Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz - RN.
- 03 - Rádio Clube Jacarei Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacarei - SP.
- 04 - Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados - MS.
- 05 - Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina - GO.
- 06 - Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, a partir de 18 de agosto de 1995, na cidade de Barra do Garças - MT.
- 07 - Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel - SP.
- 08 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João - PR.
- 09 - Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos - SP.
- 10 - Rádio Pirajui Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajui - SP.
- 11 - Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba - SP.

- 12 - Fundação Espirita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos - SP;
- 13 - Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte - SC
- 14 - Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Gentio Vargas - RS;
- 15 - Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro - SP;
- 16 - Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria - RS;
- 17 - Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba - SP;
- 18 - Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba - MG;
- 19 - Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas - SP;
- 20 - Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi - RS;
- 21 - Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê - SC;
- 22 - TV SBT - Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre - RS;
- 23 - TV SBT - Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém - PA;
- 24 - Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente - SP.

Brasília, 13 de junho de 2000.



EM nº 119 /MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO SOCIEDADE TUPANCIRETÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000031/94);
- RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000094/97);
- RÁDIO CLUBE JACAREÍ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001549/93);
- EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUPINAMBÁS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000896/98);
- RÁDIO DIFUSORA SERRA DOS CRISTAIS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000390/97);
- RÁDIO DIFUSORA DE BARRA DO GARÇAS LIMITADA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000013/93);
- RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.000024/92);
- RÁDIO SÃO JOÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000108/96);
- RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000211/94);

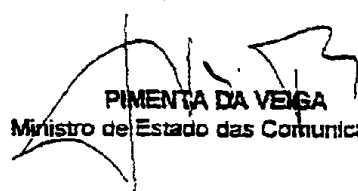
- **RÁDIO PIRAJUI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajui, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000282/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000152/94);
- **FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000295/94);
- **RÁDIO VERDE VALE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000434/92);
- **RÁDIO SIDERAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000208/94);
- **RÁDIO CRUZEIRO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo (Processo nº 29100.000221/91);
- **SOCIEDADE RÁDIO SANTAMARIENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000855/93);
- **CENTRAL DE RÁDIO E NOTÍCIAS DE ITATIBA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000222/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000749/93);
- **RÁDIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000263/94);
- **RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000887/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE XANXERÊ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000348/92);
- **TV SBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53830.000562/96);
- **TV SBT-CANAL 5 DE BELÉM S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53830.000560/96);
- **TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000512/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO SOCIEDADE TUPANCIRETÃ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 432, de 29 de abril de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000031/94);

II - RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 79.801, de 8 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.867, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53780.000094/97);

III - RÁDIO CLUBE JACAREÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 155, de 16 de fevereiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.001549/93);

IV - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUPINAMBÁS LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.647, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000896/98);

V - RÁDIO DIFUSORA SERRA DOS CRISTAIS LTDA., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.230, de 25 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.258, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53670.000390/97);

VI - RÁDIO DIFUSORA DE BARRA DO GARÇAS LIMITADA, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 88.445, de 29 de junho de 1983 (Processo nº 53690.000013/93);

VII - RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29830.000024/92);

VIII - RÁDIO SÃO JOÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 178, de 25 de junho de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000108/96);

IX - RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 31 - B, de 21 de janeiro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000211/94);

X - RÁDIO PIRAJUÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajui, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 239, de 11 de março de 1948, renovada pela Portaria MC nº 251, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000282/94);

XI - RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 41, de 22 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000152/94);

XII - FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente pela Portaria MVOP nº 420, de 26 de julho de 1956, à Rádio Difusora Hora Certa Ltda., cuja denominação social foi alterada para Rádio Boa Nova de Guarulhos Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 10 de dezembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000295/94);

XIII - RÁDIO VERDE VALE LTDA., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.402, de 13 de julho de 1982, à Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 146, de 20 de maio de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29820.000434/92);

XIV - RÁDIO SIDERAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 969, de 18 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000206/94);

XV - RÁDIO CRUZEIRO LTDA., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Emissoras do Vale Ltda., conforme Portaria MC nº 111, de 11 de junho de 1981, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 88.835, de 12 de janeiro de 1982, transferida para a concessionária de que trata este inciso, conforme Exposição de Motivos nº 259, de 6 de novembro de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29100.000221/91);

XVI - SOCIEDADE RÁDIO SANTAMARIENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 44.116, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.543, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50790.000855/93);

XVII - CENTRAL DE RÁDIO E NOTÍCIAS DE ITATIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951, renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 298, de 12 de novembro de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000222/94);

XVIII - RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 38.076, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 96.845, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 50710.000749/93);

XIX - RÁDIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 637, de 1º de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000263/94);

XX - RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.750, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53790.000887/97);

XXI - RÁDIO DIFUSORA DE XANXERÉ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxeré, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.316, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 29820.000348/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TV SBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 285, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000562/96);

II - TV SBT-CANAL 5 DE BELÉM S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 286, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000560/96);

III - TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.069, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 53830.000512/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. "

EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO TUPINAMBAS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Os abaixo assinados, LUIZ FERNANDO MEIRELLES CERSOSIMO, e JEFFERSON RAGAZZI CERSOSIMO, Já qualificados no contrato social de constituição, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO TUPINAMBAS LTDA", estabelecido à Rua Majór Capilé nº 1.564, centro, município de Dourados/MS, com o contrato social devidamente registrado na JUCEMS sob nº 54200349869, em sessão de 12-08-88, e posterior alteração em número de uma, regularmente arquivadas, na JUCEMS, resolvem de comum acôrdo alterar o referido contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade altera o seu endereço comercial para a Rua 01 nº 1.550, Altos do Indaiá, nesta cidade de Dourados/MS.

SEGUNDA: O capital social que era de R\$- 0,03 (Tres Centavos), passa a ser de R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com um aumento de R\$- 29.999,97 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), integralizados neste ato com recursos provenientes das seguintes fontes:

- Correção Monet. Do Capital Social.....	R\$- 29.372,08
- Moeda Corrente do País.....	R\$- 627,89
TOTAL DO AUMENTO.....	R\$- 29.999,97

Em consequência da presente alteração o Capital Social fica assim distribuidos entre os sócios:

LUIZ FERNANDO MEIRELLES CERSOSIMO	
27.000 Cotas.....	R\$- 27.000,00
JEFFERSON RAGAZZI CERSOSIMO	
3.000 Cotas.....	R\$- 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	R\$- 30.000,00

TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

QUARTA: Todas as demais cláusulas que não sofreram qualquer alteração através deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas à tudo presentes.

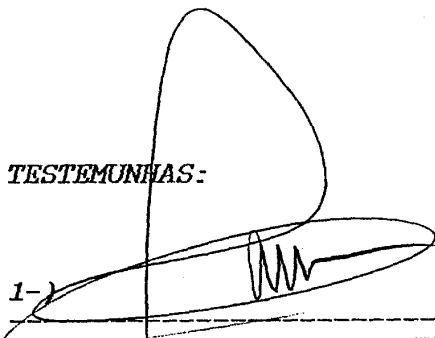
DOURADOS/MS, 01 DE SETEMBRO 1.995.


LUIZ FERNANDO MEIRELLES CERSOSIMO


JEFFERSON RAGAZZI CERSOSIMO

TESTEMUNHAS:

1-)


PAULO ROBERTO CAMPIONE -
CPF- 824.283.528-49

2-)


MILTON CARLOS LUNA -
CPF- 139.564.691-00

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 506, DE 2002**

(nº 1.371/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BARCELOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Artística de Barcelos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí - ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre - SC, na cidade de Campo Alegre - SC;
- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;
- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Vieireense - A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação de Assistência Social Betuel - FASB, na cidade de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária "Cultura e Saúde", na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis - CORAVER, na cidade de Veranópolis - RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 - ACE - Associação Cultural

Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;

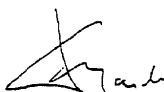
13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 - Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;

14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 - Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;

15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 - Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão - SC; e

16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 - Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer - ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas - BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



MC 49 EM

Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural e Artística de Barcelos, com sede na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000152/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 742 DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000152/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Artística de Barcelos, com sede na Avenida Mariuá, nº 22, Centro, na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º58'04"S e longitude em 62º55'43"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0087/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53630000152/99, de 28-4-99.

Objetivo: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Artística de Barcelos, localidade Barcelos, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Artística de Barcelos, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.005.785/0001-83, no Estado do Amazonas, com sede na Av. Mariuá nº 22 - Centro, cidade de Barcelos - AM, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União — DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde Processo nº 53630000152/99 pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Mariuá nº 22 - Centro, na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 00°58'04”S de latitude e 62°55'43”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II e subitem 6.8 da Norma nº 2/98; bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente e apresentação do Projeto Técnico (fls. 68 a 113).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” — fls. 76, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural e Artística de Barcelos

– quadro diretivo

Presidente: Gervásio Francisco Dezen

Vice-Presidente: Rosely Fonseca Chagas

Secretária: Elma de Oliveira Chagas

Tesoureira: Gracinete Loiola Lima

Diretor de Patrimônio: Josemir de Macedo Bezerra

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Mariuá nº 22 – Centro, cidade de Barcelos, Estado do Amazonas;

– Coordenadas geográficas

00°58'4" de latitude e 62°55'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no Roteiro de Análise de Instalação da Estação – fls. 99 a 100, bem como Formulário de Informações Técnicas – fls. 76 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Artística de Barcelos, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53630000152/99, de 28 de abril de 1999.

Brasília, 24 de novembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquista**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 507, DE 2002**

(nº 1.392/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PREVE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação PREVE para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 744, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para "executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Palmas-TO (onda média);
- 2 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA, na cidade de Januária-MG (sons e imagens);
- 3 - FUNDAÇÃO PREVE, na cidade de Bauru-SP (sons e imagens); e
- 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ, na cidade de Joinville-SC (sons e imagens).

Brasília, 16 de julho de 2001.



MC 00320 EM

Brasília, 22 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811.00);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);
- **FUNDAÇÃO PREVE**, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo 53830.000289/00);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o §1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE DE DE 2001

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53000.004811/00).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000126/00);

II - **FUNDAÇÃO PREVE**, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000289/00);

III - **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ**, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.000418/01).

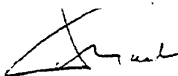
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



PARECER Nº 4/2001

Referência: Processo nº 53830.000270/00

Interessada: – Fundação Prevê

Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Prevê, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 31 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro de Atos Notoriais, sob o nº 1.021, microfilmado sob o nº 54405, aos 21 dias do mês de dezembro de 2000, na cidade de Bauru, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de um ano, de acordo com o art. 16 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. José Eduardo Marques, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Luis Carlos Padoan e Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Luiz Antônio Graciano.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o re-

ferido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 4, 72 e 73 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 15 janeiro de 2001. – **Fernando Sampaio**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 janeiro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 2002

(Nº 1.395/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2001

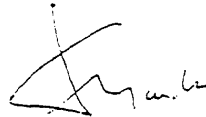
— Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP;
- 2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista-SP;
- 3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;
- 4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Sarutaiá-SP;

- 5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;
- 6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES;
- 7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;
- 8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;
- 9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda., na cidade de Botelhos-MG;
- 10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;
- 11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- 12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santana do Araguaia-PA.

Brasília, 17 de julho de 2001.



MC 11 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 082/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001088/97. # Concorrência nº 082/97-SFO/MC. resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, **IVAN BARTOL ROSA**, brasileiro, casado, citricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.595.718-SSP-SP e do CPF nº 341.446.718-87, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro nº 161, Centro, na cidade de Cajobi-SP; **ANTONIO GENARO ROSA**, brasileiro, casado, citricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.131.098-SSP-SP e do CPF nº 778.595.738-14, residente e domiciliado na Fazenda São João, CP 45, Coqueiros, na cidade de Cajobi-SP; e, **ADÉLIO ROSA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.401.254-SSP/SP e do CPF nº 081.537.098-88, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro nº 214, Centro, na cidade de Cajobi-SP, sócios componentes do instrumento de contrato de constituição da sociedade **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**, registrada no CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE OLÍMPIA sob nº de ordem 6.472 do protocolo A nº 1, registro nº 466 no livro A 1203, de registro de pessoas jurídicas, em sessão de 09.09.70, e alterado conforme nº de ordem 11.943 do protocolo A nº 04, em data de 26.11.96, detêm por meio deste, altera-lo conforme cláusulas e condições seguintes:-

1º - Desligam-se da sociedade os sócios **IVAN BARTOL ROSA**, **ANTONIO GENARO ROSA** e **ADÉLIO ROSA FILHO**, que neste ato recebem todos os seus haveres da firma **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**, inclusive valores de suas cotas na formação de seus créditos junto a mesma;

22 - Entram para a sociedade os Srs. **EDSON ROSA**, brasileiro, casado, citricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.363.222-88P/SP e do CPF nº ~~168.689.498-49~~, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa nº 223, centro, na cidade de Cajobi-SP; e, **JOAO CARLOS ROSA NETTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.684.274-9-88P/SP e CPF nº ~~223.047.978-49~~, residente e domiciliado na Rua Oriente nº 881, Centro, na cidade de São Caetano do Sul-SP, que neste ato fazem a entrega do numerario em boa e corrente moeda desta País, da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para integralização do capital, subdivididas em 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

23 - Em consequência das alterações acima o presente contrato será **CONSOLIDADO** conforme cláusulas abaixo:-

CLAUSULA 1ª - A entidade, girará sob a denominação social de **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviços especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLAUSULA 2ª - A sede da entidade será na Praça Rui Barbosa nº 150, centro, Cajobi/SP., podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA 3ª - O foro da sociedade será o da Comarca de Cajobi, Estado de São Paulo, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento nesta alteração do contrato social.

CLAUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, observando, quando de sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA 5ª - O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por 70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os cotistas:

-JOAO CARLOS ROSA NETTO.....	63.000 cotas.....	R\$ 63.000,00
-EDSON ROSA.....	7.000 cotas.....	R\$ 7.000,00
TOTALIZANDO.....	70.000 cotas.....	R\$ 70.000,00

CLAUSULA 6ª - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a - 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no ato da assinatura da presente alteração contratual; e,
- b - os restantes R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data do registro na referida alteração, no cartório de Registro de Títulos e documentos, de ato do Poder Publico Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, é limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA 8ª - As cotas representativas do capital social são jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer outra alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério dos Transportes e das Comunicações.

CLAUSULA 9ª - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade representa apenas um único proprietário.

CLAUSULA 10ª - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º - é vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ 2º - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não excederá a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA 11ª - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério dos Transportes e das Comunicações.

CLAUSULA 12ª - O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA 13ª - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA 14ª - A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando dedicados, azeitos e desinteressados por deliberação de ações que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula 11ª deste instrumento, e os quais compõem, individualmente ou cada um de par si, o uso da representação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente da sociedade, e eles cabendo, quando de representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLAUSULA 15ª - Fica indicado para gerir e administrar a Entidade no cargo de sócio-garante, o cotista JOÃO CARLOS ROSA NETTO, obrigado de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA 16ª - O sócio-garante, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLAUSULA 17ª - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério dos Transportes e das Comunicações.

CLAUSULA 18ª - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLAUSULA 19ª - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supér-

tite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a - a sua participação na sociedade, o que ocorre desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da cláusula 17ª deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLAUSULA 20ª - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge superstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA 21ª - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.937/85.

CLAUSULA 22ª - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLAUSULA 23ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade; como de Lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLAUSULA 24ª - A distribuição dos lucros será sempre custada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas necessárias ou que impliquem o funcionamento das estações.

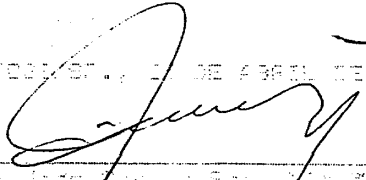


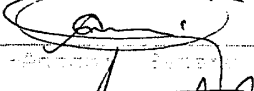
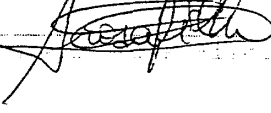
CLAUSULA 25ª - A sociedade, por meio de seus cotistas, obrigasse-se a cumprir rigorosamente as Leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA 26ª - O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLAUSULA 27ª - Os sócios cotistas declaram que não estão incorridos em crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade de mercantil.

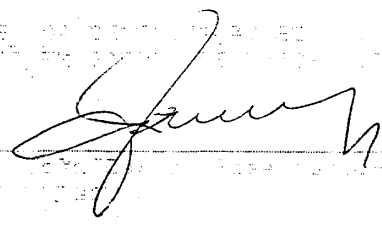
CLAUSULA 28ª - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

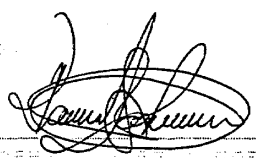
E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

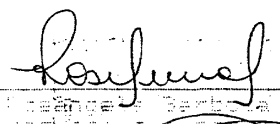

 Juracy

 Edison Passa




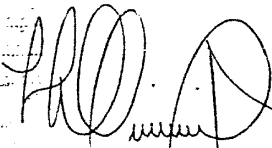
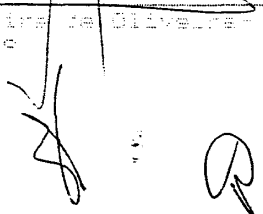


19









(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 509, DE 2002

(Nº 1.438/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 176, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 750/01

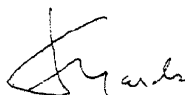
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 - Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Canápolis-MG;
- 2 - Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 - Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda., na cidade de Afonso Cláudio-ES;
- 3 - Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Breves-PA;
- 4 - Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 - Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda., na cidade de Crucilândia-MG;
- 5 - Portaria nº 168, de 27 de março de 2001 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Alegre-PA;
- 6 - Portaria nº 169, de 27 de março de 2001 - Rádio Nova FM Lençóis Ltda., na cidade de Lençóis Paulista-SP;
- 7 - Portaria nº 170, de 27 de março de 2001 - Rádio Areia Branca Ltda., na cidade de Caragatatuba-SP;
- 8 - Portaria nº 171, de 27 de março de 2001 - Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Piquete-SP;
- 9 - Portaria nº 172, de 27 de março de 2001 - Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE;

- 10 - Portaria nº 173, de 27 de março de 2001 - Rádio Serrana FM S/C Ltda., na cidade de Cachoeiras de Macacu-RJ;
- 11 - Portaria nº 176, de 27 de março de 2001 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Oriximiná-PA;
- 12 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2001 - Rádio Principal FM Ltda., na cidade de Valparaizo-GO;
- 13 - Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 - Abolição FM Ltda., na cidade de Mossoró-RN.

Brasília, 17 de julho de 2001.



MC 00318 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 072/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 176 , DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000233/97, Concorrência nº 072/97-SFO/MC, resolve:

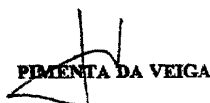
Art. 1º Outorgar permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

ALESSANDRO DE ASSIS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/11/73, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.994.982 SSP-GO. e do C.P.F.-M.F. 643.604.151-68, residente e domiciliado à Rua 9, 286, Apto. 1200, Cond. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e **ANTONIO ELOISIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 435.442 SSP-GO, e do C.P.F.-M.F. 081.258.131-87, residente e domiciliado à Rua São Carlos, Qd. 3, Lt. 14, Jardim Planalto, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, *têm* entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de “**RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**” com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 109, n.º 122, Setor Sul, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, ~~exploração de concessão~~ ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 01.02.97. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES	50	2.500	2.500,00
ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA	50	2.500	2.500,00
TOTAL		5.000	5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº. 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As quotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8.º (oitavo) do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, "*in solidum*", o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam indicados para gerir e administrar a sociedade, nos cargos de Gerente Administrativo e Gerente Comercial, os quotistas ALESSANDRO DE ASSIS GOMES e ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA, respectivamente, que serão eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá aos Gerentes nomeados na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, ~~em~~ ~~esses~~, etc..., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que pratica-

CLÁUSULA IX

Os Gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será ~~fixado~~ ~~anualmente~~, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

Os Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ~~prova~~ ~~da~~ ~~essa~~ ~~condição~~.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, sendo a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição de lucros será sempre sus-ta-da quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou usente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de ~~arguição~~ ^{arguição} no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A Sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir ~~as~~ ^{as} ~~normas~~ ^{normas} ~~recomendações~~ ^{recomendações} que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

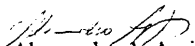
CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

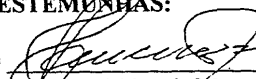
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.


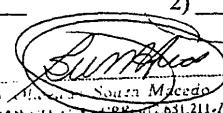
Goiânia-GO., 01 de fevereiro de 1.997.


Alessandro de Assis Gomes
Sócio-gerente


Antônio Eloísio de Souza
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) 
Jube Felisbino de Menezes
R.G. 7278 - C.R.C.-GO.

2) 

Wilmar Oliveira Costa
R.G. 298.159 - SSP-GO.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2002

(Nº 1.703/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à
EMPRESA CRUZEIRENSE DE
TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA.
para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na
cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do
Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

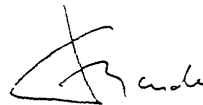
senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas-PR;
- 2 - Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 - Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife-PE;
- 3 - Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 - Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE;
- 4 - Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá-PR;
- 5 - Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 - Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo-MG;
- 6 - Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé-PR;

- 7 - Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves-BA;
- 8 - Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos-MG;
- 9 - Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-AC;
- 10 - Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado-MG;
- 11 - Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova-BA;
- 12 - Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté-MG; e
- 13 - Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo-MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.



MC 00709 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 001/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 645 ,DE 24 DE outubro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53600.000014/98, Concorrência nº 001/98-SSR/MC, resolve:

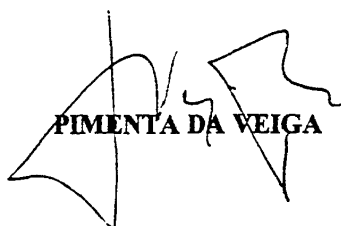
Art. 1º Outorgar permissão à Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA
CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, os abaixo:

JAMES CASTRO CAMELI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Av. XV de novembro S/N - CENTRO Cruzeiro do Sul-AC, portador da Carteira de Identidade RG 899.548/SSP-AM, e do CPF 337.942.272-04,

LUIZ MACIEL DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Teles S/N - Bairro do Cruzeirozinho, Cruzeiro do Sul-AC, portador da Carteira de Identidade RG 089.508/SSP-AC e do CPF 308.326.832/72. RESOLVEM constituir sociedade de cotas de responsabilidade Limitada com as seguintes clausulas:

DENOMINACAO, SEDE E FORO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girara sob a Razao Social de EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA, e tera sede no municipio de Cruzeiro do Sul-AC, a Rua 28 de Setembro, 407.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade podera a qualquer tempo e a criterio exclusivo dos socios-gerentes, abrir e extinguir Filiais, em qualquer parte do territorio nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO: - Elegendo-se o foro da Comarca de Cruzeiro do Sul-AC, para qualquer acao fundada no presente contrato, com renuncia de outros, mesmo que privilegiados.

OBJETO E DURACAO

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo a exploracao de Radio e Televisao, publicidade e propaganda, Telecomunicacoes em geral, comercio de importacao de equipamentos eletronicos, publicacoes e noticias jornalisticas, confeccao, distribuicao e venda de jornal.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duracao da sociedade sera por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) Quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em boa e corrente moeda do pais, assim distribuidas/entre os socios:

NOME DOS SOCIOS	QUANT. QUOTAS	VLR EM R\$
JAMES CASTRO CAMELI	210	21.000,00
LUIZ MACIEL DA COSTA	90	9.000,00
T O T A L	300	30.000,00

PARAGRAFO UNICO - A Responsabilidade dos Socios e Limitada a importancia total do Capital Social, nos termos do Artigo 2 "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA QUINTA - A cessao ou transferencia das quotas, no todo ou em parte, dependera sempre do consentimento previo dos demais quotistas, os quais terao igual direito de preferencia na aquisicao das mesmas, na prrporcao de suas quotas. O Direito de preferencia devera ser exercido no prazo maximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do aviso, por escrito, feito pelo quotista que pretender alienar suas quotas aos demais quotistas.

GERENCIA E ADMINISTRACAO

CLAUSULA SEXTA - A Sociedade sera gerida e administrada pelos socios JAMES CASTRO CAMELI e LUIZ MACIEL DA COSTA, os quais agindo sempre ISOLADAMENTE, terao todos os poderes em lei permitidos para o exercicio de seus cargos, representando a sociedade em Juizo ou fora dele e constituindo procuradores:

PARAGRAFO UNICO - Assinarao sempre em conjunto todos os socios, quando a sociedade assumir compromissos ou realizar operacoes que possam agravar o seu patrimonio, operacoes entao nao compreendidas nos objetos Sociais da Empresa.

CLAUSULA SETIMA - Os socios gerentes terao direito a um prro-labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos e que sera levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - E vedado expressamente, sendo nulo e inoperante em relacao a sociedade, o ato dos socios Gerentes ou qualquer socio que envolver a sociedade em obrigacoes relativas a negocios ou operacoes estranhas ao objetivo Social, tais como avais, fiancas, ou qualquer outra garantia a favor de terceiros.

EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E DEMONSTRACAO DE RESULTADO

CLAUSULA NOVA - O Exercicio Social terminara em 31 de dezembro de cada ano, data em que serao levantados o Balanco

Patrimonial e o respectivo Demonstrativo de Resultado da Sociedade

CONTINUACAO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA - O falecimento, a Declaracao de incapacidade ou a retirada de quaisquer dos socios, nao se dissolvera a sociedade que continuara com os remanescentes os quais adquirirao as quotas do falecido, Declarado incapaz ou que se retirar, na proporcao de suas quotas.

DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os socios Declaram que estao livres e desembarcados e nao estao incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impecam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presenca de duas Testemunhas.

Cruzeiro do Sul-AQ, 15 de janeiro de 1.996

James Cameli

JAMES CASTRO CAMELI
CPF 337.942.272/04

Luiz Maciel da Costa

LUIZ MACIEL DA COSTA
CPF 308.326.832/72

De acordo com a portaria nº 83/67 do Departamento Nacional do Registro do Comercio os Sócios ~~gerentes~~ ^{gerentes} assinarao da seguinte forma:

James Cameli

JAMES CASTRO CAMELI
Luiz Maciel da Costa

LUIZ MACIEL DA COSTA

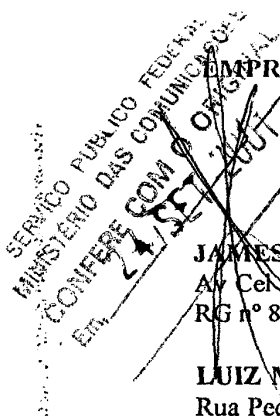
TESTEMUNHAS:
Hamilton Carlos de Souza Lima

HAMILTON CARLOS DE SOUZA LIMA
Antonio José Catarino

ANTONIO JOSÉ CATARINO

Sônia M. Maciel R. Silva

Sônia M. Maciel R. Silva
Advogada - OAB/RS 735



EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA
CGC Nº 01.020.851/0001-69
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAMES CASTRO CAMELI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cel. Mancio Lima S/N, Centro Cruzeiro do Sul-AC, portador da Carteira de Identidade RG nº 899.548 SSP/AC e CPF nº 337.942.272-04.

LUIZ MACIEL DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pedro Teles, S/N, bairro do Cruzeirinho, Cruzeiro do Sul-AC, portador da Carteira de Identidade RG nº 089.508/SSP-AC e do CPF nº 308.326.832-72.

Únicos Sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., com sede na Rua 28 de Setembro, 407, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob o nº 122.000.5024-9, em 23/01/96.

RESOLVEM

Alterar o Ato Constitutivo da Sociedade, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - SEDE e OBJETO SOCIAL - As disposições relativas a sede e Objeto da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte redação:

A Sociedade terá como sede no município de Cruzeiro do Sul-AC na Rua Antonio Costeira nº 390, bairro Manoel Terças. E se dedicará a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (TV) e demais Serviços de Telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorização, permissões ou concessões que venha a obter do governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único - A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente a exploração de publicidade, propaganda comercial ou institucional para satisfazer os encargos da Sociedade e de sua expansão sempre de acordo com as disposições do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - As cotas ou ações representativas do Capital Social são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros, e inalienáveis a pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - O Capital Social pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO INTELECTUAL - A responsabilidade pela administração e orientação intelectual será sempre privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

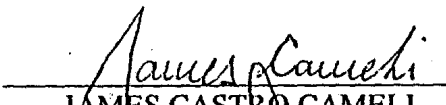
CLAUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS - A Sociedade, a partir de sua constituição como autorizada, permssinaria ou concessionária, não realizara nenhuma alteração contratual, que dependa de anuencia do Poder Concedente, sem que para isso a sociedade tenha sido previa e expressamente autorizada pelos órgãos competentes.

CLAUSULA QUINTA - QUADRO DE PESSOAL - O quadro de pessoal da sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

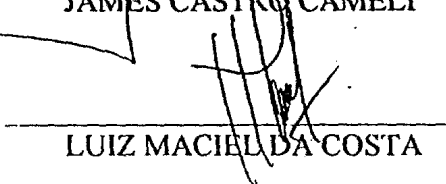
CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas as demais Clausulas Contratuais vigentes que não colidem com as disposições deste instrumento.

E, estando os sócios juntos e contratados, de comum acordo, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas presenciais, para que se produzam efeitos legais.

Cruzeiro do Sul-AC, 27 de Janeiro de 1.998

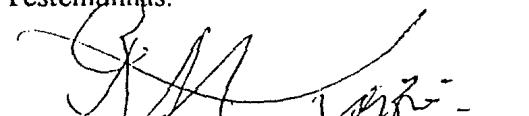


 JAMES CASTRO CAMELI

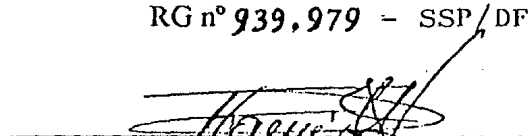


 LUIZ MACIEL DA COSTA

Testemunhas:



 Raimundo Monteiro de Souza
 RG nº 939,979 - SSP/DF



 Hamilton Carlos de Souza Lima
 RG nº 100.698/SSP-AC

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 2002
(Nº1.952/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

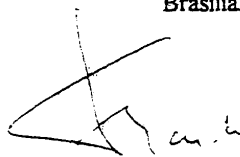
MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda.-ME, na cidade de Arapoema-TO;
- 2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;
- 3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE;
- 4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;
- 5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE;
- 6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;
- 7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;
- 8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;
- 9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;
- 10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaina-TO;
- 11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;
- 12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SIC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;
- 13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;
- 15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;
- 16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;
- 17 - Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colider-MT; e
- 18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.



MC 00450 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 163/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 424 , DE 22 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53665.000009/98, Concorrência nº 163/97-SSR/MC, resolve:

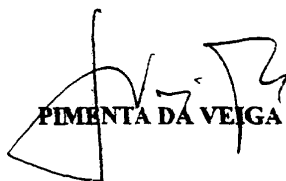
Art. 1º Outorgar permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
 =====SE

10ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 =====

Felo presente instrumento particular de: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Apt. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GD - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GD, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

Ambos sócios componentes da empresa: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEG sob nº 52.2.0023019,3 em 28/07/78, e última Alteração Contratual(9ª) sob nº 52.9.7057908,0 em 21/08/97, CGC-MF sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua **10ª - Alteração Contratual**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO
 =====

O Capital Social da empresa que era, no valor de: R\$ 24.300,00(Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais) passa a ser no

valor de: R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, cujo aumento de: 105.700(Cem e Cinco Mil e Setissentas) quotas, equivalente ao valor de R\$ 105.700,00(Cento e Cinco Mil e Setissentas Reais) foi subscrito e integralizado neste ato através da conta RESERVA DE CORREÇÃO PARA CAPITAL que será distribuído entre os atuais sócios sendo que:

O sócio JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, possuidor de 19.440(Dezenove Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas, subscrive e integraliza mais 84.560(Oitenta e Quatro Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, perfazendo um total de 104.000(Cento e Quatro Mil) quotas, equivalente ao valor total de: R\$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais).

O sócio RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, possuidor de 4.860(Quatro Mil Oitocentas e Sessenta) quotas, subscrive e integraliza mais 21.140(Vinte e Uma Mil, Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de: 26.000(Vinte e Seis Mil) quotas, equivalente ao valor de R\$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuição do Capital Social da empresa, entre os sócios.

JOCELLIN F. DE AMORIM...C/ 80% = 104.000 - QUOTAS = R\$ 104.000,00
RODRIGO S. FLEURY.....C/ 20% = 26.000 - QUOTAS = R\$ 26.000,00
=====
SOMA TOTAL.....100% = 130.000 - QUOTAS = R\$ 130,000,00

2ª - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL

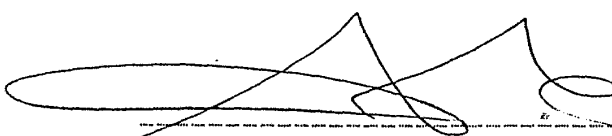
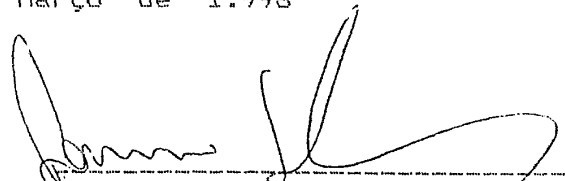
Acrescenta no objetivo comercial da empresa a prestação de serviços de: RADIODIFUSAO E TELEVISAO, o qual passa a ter a seguinte redação: PRODUÇÃO DE FILMES COMERCIAIS, VIDEO-TAPE, EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAL, SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO SONORA(RADIO AM E/OU FM), RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGENS (TELEVISAO), TELEVISAO POR ASSINATURA(TVA), TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, E RADIODIFUSAO EM GERAL,

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL
 =====

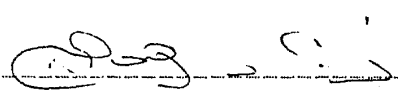
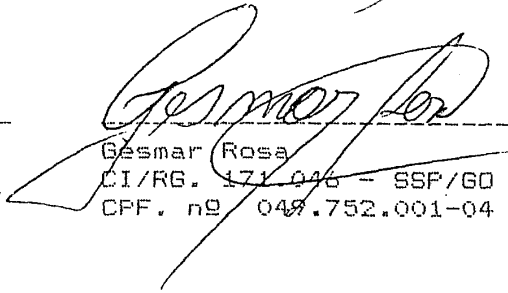
As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alterações Contratual posterior, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: **10ª - Alteração Contratual em 3 (Tres) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Março de 1.998

 ----- Jocellin Fleury de Amorim Diretor - Presidente	 ----- Rodrigo Sant'Anna Fleury Diret. Coml. e Financeiro
---	--

Testemunhas:

 ----- Wagner Felipe CI/RG. 323-246 - SSP/GO CPF. nº 067.558.521-04	 ----- Gesmar Rosa CI/RG. 171.046 - SSP/GO CPF. nº 048.752.001-04
--	---

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 2002
(Nº 1.951/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Mensagem nº 352

Senhores Membros do Congresso Nacional,

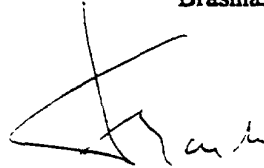
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições

de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;
- 2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;
- 3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE;
- 4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;
- 5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE;
- 6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;
- 7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;
- 8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;
- 9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;
- 10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produção Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaina-TO;
- 11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produção Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;
- 12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;
- 13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;
- 15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Maiacacheta-MG;
- 16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;
- 17 - Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.



MC 00495 EM

Brasília, 8 de abril de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 163/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 423 , DE 22 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53665.000009/98, Concorrência nº 163/97-SSR/MC, resolve:

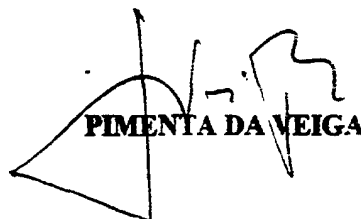
Art. 1º Outorgar permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequêntes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
=====SEI

10ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

Pelo presente instrumento particular de: ALTERAÇÃO CONTRATUAL, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Apt. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

Ambos sócios componentes da empresa: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEG sob nº 52.2.0023019,3 em 28/07/78, e última Alteração Contratual(9ª) sob nº 52.9.7057908,0 em 21/08/97, CGC-MF sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua 10ª - Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO
=====

O Capital Social da empresa que era, no valor de: R\$ 24.300,00(Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais) passa a ser no

valor de: R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, cujo aumento de: 105.700(Cem e Cinco Mil e Setissentas) quotas, equivalente ao valor de R\$ 105.700,00(Cento e Cinco Mil e Setissentas Reais) foi subscrito e integralizado neste ato através da conta RESERVA DE CORREÇÃO PARA CAPITAL que será distribuído entre os atuais sócios sendo que:

O sócio JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, possuidor de 19.440(Dezenove Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas, subscreve e integraliza mais 84.560(Oitenta e Quatro Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, perfazendo um total de 104.000(Cento e Quatro Mil) quotas, equivalente ao valor total de: R\$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais).

O sócio RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, possuidor de 4.860(Quatro Mil Oitocentas e Sessenta) quotas, subscreve e integraliza mais 21.140(Vinte e Uma Mil, Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de: 26.000(Vinte e Seis Mil) quotas, equivalente ao valor de R\$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuição do Capital Social da empresa, entre os sócios.

JOCELLIN F. DE AMORIM...C/	80%	=	104.000	-	QUOTAS	=	R\$ 104.000,00
RODRIGO S. FLEURY.....C/	20%	=	26.000	-	QUOTAS	=	R\$ 26.000,00
=====							
SOMA TOTAL.....	100%	=	130.000	-	QUOTAS	=	R\$ 130,000,00

2a - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL

=====

Acrescenta no objetivo comercial da empresa a permissão de serviços de: RADIODIFUSAO E TELEVISAO, a qual passa a ter a seguinte redação: PRODUÇÃO DE FILMES COMERCIAIS, VIDEO-TAPE, EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAL, SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO SONORA(RADIO AM E/OU FM), RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGENS (TELEVISAO), TELEVISAO POR ASSINATURA(TVA), TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, E RADIODIFUSAO EM GERAL.

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL
=====

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alterações Contratual posterior, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: 10ª - Alteração Contratual em 3 (Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Março de 1.998




Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

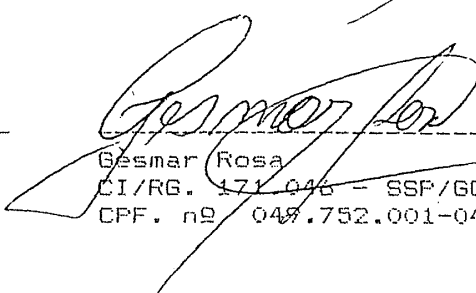


Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Coml. e Financeiro

Testemunhas:



Wagner Felipe
CI/RG. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04



Gesmar Rosa
CI/RG. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 048.752.001-04

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 2002
(Nº 1.950/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 295

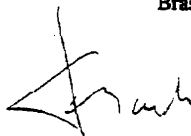
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins-TO (onda média);

- 2 - **Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba-SC (onda média);**
- 3 - **Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió-AL (sons e imagens);**
- 4 - **Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages-SC (sons e imagens); e**
- 5 - **Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão-PR (sons e imagens).**

Brasília, 23 de abril de 2002.



MC 00359 EM

Brasília, 26 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares/cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas a outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda./serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC);

Frequência Brasileira de Comunicações Ltda./serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda./serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda./serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC);

Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda./serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC); e

II - Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

II - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC); e

III - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

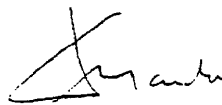
Art. 3º As concessões objeto deste Decreto reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



Referenda eletrônica: Juarez Quadros do Nascimento

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
=====SEI

10ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

Pelo presente instrumento particular de: ALTERAÇÃO CONTRATUAL, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

Ambos sócios componentes da empresa: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEG sob nº 52.2.0023019,3 em 28/07/78, e última Alteração Contratual(9ª) sob nº 52.9.7057908,0 em 21/08/97, CBC-MF sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua 10ª - Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO
=====

O Capital Social da empresa que era, no valor de: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais) passa a ser no

valor de: R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, cujo aumento de: 105.700(Cem e Cinco Mil e Setissentas) quotas, equivalente ao valor de R\$ 105.700,00(Cento e Cinco Mil e Setissentos Reais) foi subscrito e integralizado neste ato através da conta RESERVA DE CORREÇÃO PARA CAPITAL que será distribuído entre os atuais sócios sendo que:

O sócio JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, possuidor de 19.440(Dezenove Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas, subscreve e integraliza mais 84.560(Oitenta e Quatro Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, perfazendo um total de 104.000(Cento e Quatro Mil) quotas, equivalente ao valor total de: R\$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais).

O sócio RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, possuidor de 4.860(Quatro Mil Oitocentas e Sessenta) quotas, subscreve e integraliza mais 21.140(Vinte e Uma Mil, Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de: 26.000(Vinte e Seis Mil) quotas, equivalente ao valor de R\$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuição do Capital Social da empresa, entre os sócios.

JOCELLIN F. DE AMORIM...C/ 80% = 104.000 - QUOTAS = R\$ 104.000,00
RODRIGO S. FLEURY.....C/ 20% = 26.000 - QUOTAS = R\$ 26.000,00
=====
SOMA TOTAL.....100% = 130.000 - QUOTAS = R\$ 130.000,00

2a - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL

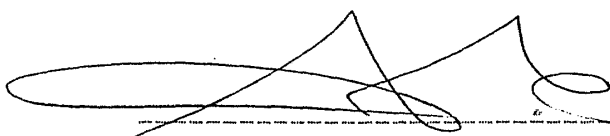
Acrescenta no objetivo comercial da empresa a permissão de serviços de: RADIODIFUSAO E TELEVISAO, o qual passa a ter a seguinte redação: PRODUÇÃO DE FILMES COMERCIAIS, VIDEO- TAPE, EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAL, SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO SONORA(RADIO AM E/OU FM), RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGENS (TELEVISAO), TELEVISAO POR ASSINATURA(TVA), TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, E RADIODIFUSAO EM GERAL,

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL
=====

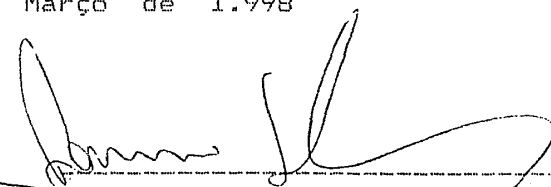
As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alterações Contratual posterior, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: 10ª - Alteração Contratual em 3 (Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Março de 1.998

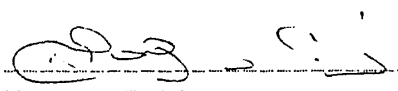


Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

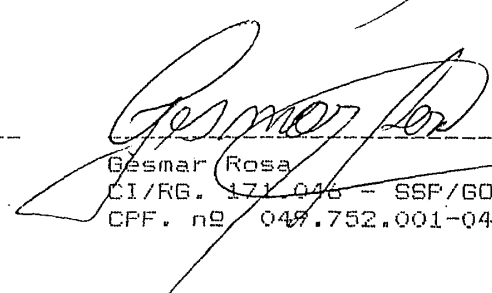


Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Coml. e Financeiro

Testemunhas:



Wagner Felipe
CI/RG. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04



Gesmar Rosa
CI/RG. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 2002
(Nº 1.895/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga permissão à TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Telecomunicações Formoso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 996/01

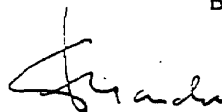
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 424, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda., na cidade de Barro Alto-GO;

- 2 - Portaria nº 425, de 7 de agosto de 2001 – Ita Ondas S/C Ltda., na cidade de Hidrolândia-GO;
- 3 - Portaria nº 426, de 7 de agosto de 2001 – Robi – Rádio e Comunicações Ltda., na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 4 - Portaria nº 427, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Rio Quente-GO;
- 5 - Portaria nº 429, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de São Miguel do Araguaia-GO;
- 6 - Portaria nº 436, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Comunicativa FM Ltda., na cidade de Jussara-GO;
- 7 - Portaria nº 439, de 7 de agosto de 2001 – Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda., na cidade de Senador Canedo-GO;
- 8 - Portaria nº 440, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;
- 9 - Portaria nº 444, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Leopoldina-ES, e
- 10 - Portaria nº 446, de 7 de agosto de 2001 – Telecomunicações Formoso Ltda., na cidade de Montividiu-GO.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



PORTARIA Nº 446 , DE 7 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000880/2000, Concorrência 010/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Telecomunicações Formoso Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

MC 00498 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Telecomunicações Formoso Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, NERCI BERNARDES DA COSTA, brasileiro, comerciante, casado, natural de Alóândia/GO, nascido aos 12 de maio de 1966, portador da cédula de identidade N.º 1.819.864, SSP/GO, CPF(MF) N.º 418.822.611-00, residente e domiciliado à Rua Matupá, Qd. 218, Lt. 09, Parque Amazônia, Goiânia/GO, e GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, brasileiro, economista, casado, natural de Cuiabá/MT., nascido aos 18 de setembro de 1966, portador da cédula de identidade N.º 359.861, SSP/MT, CPF(MF) N.º 266.611.871-15, residente e domiciliado à Rua 15, N.º 530, Qd. J-10, Lt. 03/09, Ed. Boulevard Saint Germain, Apt.º 901, Setor Oeste, Goiânia/GO, tem entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE PÔR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA, que regerá pelas cláusulas e condições e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA. A sociedade terá sua sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua 210, N.º 101, Qd. 79, Lt. 13, Sala 10, Setor Coimbra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizada nesta data em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- NERCI BERNARDES DA COSTA, integraliza nesta data, em moeda corrente do país, a importância de 9.500 (Nove Mil e Quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

- GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, integraliza nesta data, em moeda corrente do país, a importância de 500 (Quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

As quotas de capital ficarão assim distribuídas:

- NERCI BERNARDES DA COSTA, 9.500 quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
- GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, 500 quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo em início das atividades em 28 de março de 2.000.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá por objetivos:

- a exploração de concessão e/ou permissão de serviços de radiodifusão sonora (Rádio AM e/ou Rádio FM), radiodifusão de sons e imagens (Televisão) e de televisão por assinatura (TV a Cabo, MMDS), e todos os seus serviços afins e correlatos (Radiodifusão e Telecomunicações em geral);
- a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida somente pelo sócio NERCI BERNARDES DA COSTA, agora denominado "DIRETOR", o qual representará a empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detêm a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso as funções ou cargos públicos, ou pôr crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

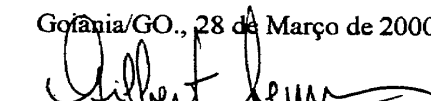
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

No caso de morte ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

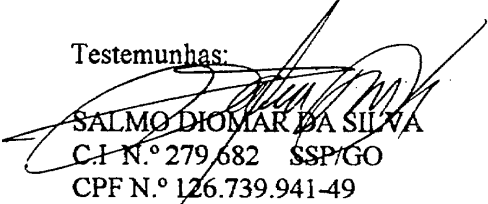
E, pôr se acharem justos e contratados, os sócios assinam por si, obrigando-se bem como seus herdeiros a cumprir fielmente o presente instrumento, que vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas sendo que uma via vai para o registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Goiás e as demais serão restituídas aos sócios.


Goiânia/GO., 28 de Março de 2000

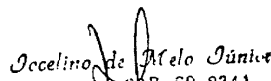

NERCI BERNARDES DA COSTA


GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO

Testemunhas:


SALMO DIOMAR DA SILVA
C.I N.º 279.682 SSP/GO
CPF N.º 126.739.941-49


EDINAMAR DE MELO
C.I N.º 1.671.944 2ª Via SSP/GO
CPF N.º 383.213.511-15


Accelino de Melo Júnior
Advogado - OAB GO 9341
CPF 267.406.051-49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 515, DE 2002
(Nº 1.894/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão ao Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

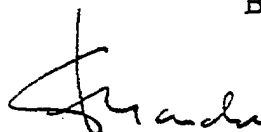
MENSAGEM Nº 996/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 424, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda., na cidade de Barro Alto-GO;
- 2 - Portaria nº 425, de 7 de agosto de 2001 – Ita Ondas S/C Ltda., na cidade de Hidrolândia-GO;
- 3 - Portaria nº 426, de 7 de agosto de 2001 – Robi – Rádio e Comunicações Ltda., na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 4 - Portaria nº 427, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Rio Quente-GO;
- 5 - Portaria nº 429, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de São Miguel do Araguaia-GO;
- 6 - Portaria nº 436, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Comunicativa FM Ltda., na cidade de Jussara-GO;
- 7 - Portaria nº 439, de 7 de agosto de 2001 – Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda., na cidade de Senador Canedo-GO;
- 8 - Portaria nº 440, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;
- 9 - Portaria nº 444, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Leopoldina-ES; e
- 10 - Portaria nº 446, de 7 de agosto de 2001 – Telecomunicações Formoso Ltda., na cidade de Montividiu-GO.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



PORTARIA Nº 427 ,DE 7 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000875/2000, Concorrência nº 010/2000-SSR/MC, resolve:

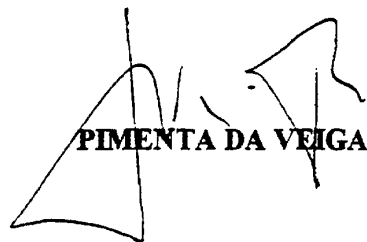
Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MC 00497 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, UBIRALDY COELHO BANDEIRA, brasileiro, bioquímico, solteiro, natural de Formoso do Araguaia/GO., nascido aos 07 de Junho de 1965, portador da cédula de identidade N.º 1.567.868, 2.ª Via, SSP/GO, CPF(MF) N.º 375.108.431-20, residente e domiciliado à Rua R-16, N.º 01, Qd. R-27, Lt. 01, Ed. Nazir Haji, Apt.º 801, Setor Oeste, Goiânia/GO, e DEJANA COELHO BANDEIRA, brasileira, comerciante, viúva, natural de Formoso do Araguaia/GO., portadora da cédula de identidade N.º 1.574.489, SSP/GO, CPF(MF) N.º 618.415.791-49, residente e domiciliada à Rua R-16, N.º 01, Qd. R-27, Lt. 01, Ed. Nazir Haji, Apt.º 801, Setor Oeste, Goiânia/GO, tem entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE PÔR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA, que regerá pelas cláusulas e condições e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de Sistema Centro – Norte de Comunicação Ltda. A sociedade terá sua sede na cidade de Goiânia/GO., à Rua 210, N.º 101, Qd. 79, Lt. 13, Sala 12 – Setor Coimbra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizada nesta data em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- UBIRALDY COELHO BANDEIRA, integraliza nesta data, em moeda corrente do país, a importância de 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

- DEJANA COELHO BANDEIRA, integraliza nesta data, em moeda corrente do país, a importância de 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o valor de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

As quotas de capital ficarão assim distribuídas:

- UBIRALDY COELHO BANDEIRA, 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

- DEJANA COELHO BANDEIRA, 36.000 quotas no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo em início das atividades em 25 de março de 2.000.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá por objetivos:

- a exploração de concessão e/ou permissão de serviços de radiodifusão sonora (Rádio AM e/ou Rádio FM), radiodifusão de sons e imagens (Televisão) e de televisão por assinatura (TV a Cabo, MMDS), e todos os seus serviços afins e correlatos (Radiodifusão e Telecomunicações em geral);

- a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida somente pela sócia DEJANA COELHO BANDEIRA, agora denominada "DIRETORA", a qual representará a empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso as funções ou cargos públicos, ou pôr crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

CLÁUSULA OITAVA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

No caso de morte ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não dissolverá.


E, pôr se acharem justos e contratados, ~~os sócios~~ assinam por si, obrigando-se bem como seus herdeiros a cumprir fielmente o presente instrumento, que vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas sendo que uma via vai para o registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Goiás e as demais serão restituídas aos sócios.


Goiânia/GO., 20 de Março de 2000

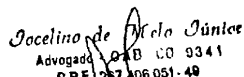

UBIRALDY COELHO BANDEIRA


DEJANA COELHO BANDEIRA

Testemunhas:


SALMO DIOMAR DA SILVA
C.I N.º 279.682 SSP/GO
CPF N.º 126.739.941-49


EDINAMAR DE MELO
C.I N.º 1.671.944 2ª Via SSP/GO
CPF N.º 383.213.511-15


Jocelino de Melo Júnior
Advogado OAB GO 9341
CPF 287.406.051-49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 2002

(Nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

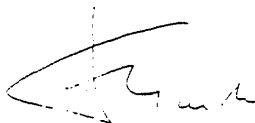
MENSAGEM Nº 178, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de março de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, na cidade de Ponte Nova-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", na cidade de Barbacena-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, na cidade de Tubarão-SC; e
- 4 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS, na cidade de Araras-SP.

Brasília, 21 de março de 2002.



MC 00135 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Exceientíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);
- FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);
- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01)

II - FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

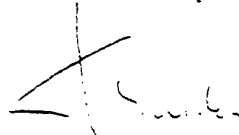
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PARECER Nº	226/2001
REFERÊNCIA	Processo nº 53000.004316/01
INTERESSADA	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS
ASSUNTO	Outorga de serviço de radiodifusão.
EMENTA	- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 51 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilmada sob nº 564, na cidade de Araras, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de três anos, conforme artigo 12 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Valentim Viola, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Fernandes Denardi, de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Waldir José Remédio e de Diretor Executivo de Rádio e TV, ocupado pelo Sr. Pedro Pessoto Filho.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos Diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 02, 75, 76 e 77 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

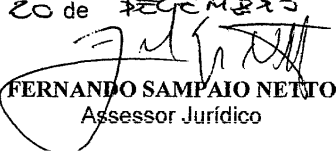
Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

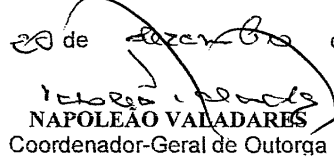
É o parecer "sub-censura".

Brasília, 20 de ~~dezembro~~ de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETO
 Assessor Jurídico


De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de ~~dezembro~~ de 2001


NAPOLEÃO VALADARES
 Coordenador-Geral de Outorga


À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de ~~dezembro~~ de 2001.


ANTÔNIO CARLOS TARDELE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 20 de ~~dezembro~~ de 2001.


ANTÔNIO CARLOS TARDELE
 Secretário de Serviços de Radiodifusão
 Interino

À Comissão de Educação

PARECER

PARECER Nº 899, DE 2002

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002, (nº 4.860/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento com a BR-020 ao entroncamento com a BR-040, no Distrito Federal).

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002 (Projeto de Lei nº 4.860, de 2001, na Casa de origem). O projeto visa a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, uma nova rodovia, a BR-450. O trecho rodoviário em pauta tem extensão de 36km e interliga as rodovias BR-020 e BR-040, no Distrito Federal.

Ao justificar seu projeto, o autor afirma não haver nenhuma rodovia de jurisdição federal que conecte entre si as rodovias radiais de sentido Norte-Sul. Por essa razão, “elevado volume de tráfego, em grande parte constituído por veículos pesados”, atravessa Brasília utilizando a rodovia distrital DF-003. Assim, além de onerar o Governo do Distrito Federal com os altos custos de manutenção da via, esse tráfego confere à via “características de Arterial Primária”.

Submetido à apreciação desta Comissão, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O projeto em exame encontra respaldo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. Assim, cabe ao Congresso Nacional (art. 48, caput), bem como a qualquer de seus membros (art. 61, caput), a iniciativa para a proposição de leis sobre tais matérias. O projeto, pois, não apresenta vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou injuridicidade que o desabonem.

De outra parte, o fato de ligar duas rodovias federais, com origem no Distrito Federal (a BR-020, orientada para o norte do País, e o conjunto BR-040/BR-050, orientado para o sul) viabiliza a “federalização” do trecho rodoviário em questão, já que esse é exatamente um dos critérios previstos no Plano Nacional de Viação (PNV), instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de

rodovias na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

No que concerne aos aspectos de mérito, concordamos com os argumentos expendidos pelo autor. Partindo do pressuposto de que a rodovia é intensamente utilizada por veículos pesados que não demandam Brasília, quer nos parecer realmente injusto que o Governo do Distrito Federal arque com os custos de manutenção daí decorrentes, razão pela qual a idéia da transferência da rodovia DF-003 para a jurisdição federal revela total pertinência e oportunidade.

II – Voto

À vista do exposto, opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002.

Sala da Comissão, – **Alberto Silva, Presidente** – **Marluce Pinto, Relatora**; **Fernando Ribeiro**; **Romeu Tuma**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Arlindo Porto**; **Maria do Carmo Alves**; **Adir Gentil**; **Teotônio Vilela Filho**; **Luiz Otávio**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Benício Sampaio**; **Romero Jucá**.

GISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI - trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais a inserção em Ata, de votos de profundo pesar pelo falecimento do Filósofo Gerd Bornheim, ocorrido no último dia 5 de setembro, bem como sejam enviadas a família entulada, os votos de condolências do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. – **Emilia Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento depende de votação em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra à autora, Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil, na última sexta-feira, mais precisamente no dia 6 de setembro último, perdeu um grande pensador, um grande mestre da filosofia do Brasil. Refiro-me ao gaúcho, nascido em Caxias do Sul, no meu Estado, Gerd Bornheim.

Nasceu em 1929 e formou-se em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Em 1969, cassado pela ditadura militar, foi proibido de lecionar em qualquer outra universidade brasileira. Essa situação, que durou dois anos, terminou quando Bornheim foi lecionar na Alemanha e na França, Paris, por quatro anos. De volta ao Brasil, ficou com seu pai em Caxias do Sul e escreveu várias obras. Morreu no Rio de Janeiro, onde morava, na madrugada do dia 6 de setembro, vítima de câncer, aos 72 anos. Era solteiro e deixou duas irmãs, um filho adotivo e um neto.

O professor Gerd Bornheim teve extensa formação em Filosofia. Iniciou seus estudos na PUC, de Porto Alegre, e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Logo a seguir, a sua primeira experiência internacional no mundo acadêmico foi na Sorbonne de Paris. Esteve também em Oxford, na Inglaterra, e em Freiburg, na Alemanha. Como professor, lecionou na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante o período da ditadura militar, e na Universidade Federal do Rio de Ja-

neiro. Lecionou também por um semestre na Universidade de Frankfurt, na Alemanha.

Esse homem foi realmente um professor excepcional, responsável pela formação de algumas das mais importantes cabeças filosóficas do Brasil atual. Amparado por uma formação clássica, destacou-se como estudioso da Fenomenologia em sua vertente francesa e da Filosofia Existencialista alemã. Os seus amigos e mestres afirmam que, apesar dos revezes que sofreu, como o veto para lecionar na UFRGS na volta do exílio, sempre foi um homem aberto ao que acontecia no mundo, recebendo com atenção as novidades da Filosofia. Além disso, foi uma pessoa engajada e participativa da vida social, abraçando causas como a resistência à ditadura e mudanças no ensino.

Gerd Bornheim fez elogios à consciência crítica dos brasileiros de hoje e afirmava que “o espírito crítico atualmente é mais intenso que antes, porque amadurecido pelo sofrimento e pela perda de liberdade”. Justificava sua opinião citando Heráclito, que dizia que “se não existisse a injustiça, não conheceríamos nem o nome da justiça”. Ele era um defensor da disciplina da Filosofia. Assim, sempre descartou qualquer possibilidade de decadência em relação à Filosofia. E, nesse sentido, ressaltou o crescente interesse dos professores das Ciências Exatas, que voltaram a buscar a complementação filosófica como estímulo ao pensamento crítico. Defendia também o retorno da disciplina Filosofia aos currículos das escolas de segundo grau.

Durante nossa luta aqui, neste Congresso, para que incluíssemos a Filosofia e a Sociologia no currículo escolar, ele foi um dos que acompanharam atentamente a aprovação da matéria pelo Congresso e o respectivo veto do Presidente da República.

Segundo ele, o ensino da Filosofia deveria constar no currículo das escolas de todos os Estados brasileiros, ajudando os jovens a entenderem a problemática do mundo em toda a sua dimensão e, a partir daí, a encontrarem seu próprio caminho.

Registramos a grande perda nesta oportunidade, Sr. Presidente. Queremos prestar esta homenagem não apenas em nome do povo gaúcho, mas também – tenho certeza –, de toda a Casa, pelo que foi realmente o filósofo Gerd Bornheim.

Sendo hoje a véspera do dia 11 de setembro, vale lembrar o que ele falava sobre os atentados terroristas ocorridos em 11 de setembro de 2001, entre outras questões:

Acho que os americanos provocaram esta idéia, este estilo, esta maneira de fazer

terrorismo, porque isso não é, por exemplo, europeu. A guerra pode representar a destruição da cultura árabe. O petróleo está no fim, e um povo não pode atacar outro povo na base do palpite. Primeiro tem que haver a transparência e, se os Estados Unidos são a potência que são, é incrível que não consigam alcançar essa transparência. Mas, ao estilo de faroeste, é absolutamente vergonhoso. É irracional. Pode dar tudo errado.

Ele tinha uma visão de mundo, era um grande pensador. Por isso, Sr. Presidente, peço que os Anais desta Casa registrem o seu passamento e que também a família enlutada receba as nossas condolências.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativos nºs 487 a 516, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com a decisão do Plenário da sessão do dia 7 de agosto passado, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a partir do dia 7 de outubro vindouro, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 277, de 2002 (nº 781/2002, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, o demonstrativo das emissões do Real referente ao mês de julho de 2002, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 90, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Avi-

so nº 1.190/2002-GP-TCU, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no Presente exercício.

A matéria será anexada ao Aviso nº 92, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 60, de 2002 (nº 1.198/2002, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, referente à decisão da Segunda Câmara daquele Tribunal, sobre relatório de auditoria realizada no Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, recomendando ao Congresso Nacional que:

– realize estudos no sentido de verificar possível exorbitância no poder regulamentar do Presidente da República ao criar, dentro do CNPE, órgão capaz de deliberar sobre a política energética à revelia do CNPE e do próprio Presidente da República;

– avalie a conveniência e a oportunidade de iniciar rotinas legislativas destinadas a conferir caráter deliberativo às proposições do CNPE.

A matéria vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União as seguintes matérias:

Aviso nº 101, de 2002-CN (nº 2.606/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.148, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de implantação de projetos de irrigação/construção da adutora da Serra da Batateira/BA (TC nº 006.511/2002-5).

Aviso nº 102, de 2002-CN (nº 2.608/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.134, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na construção de anel rodoviário Corredor Fronteira Norte BR/364-AC em Rio Branco (TC nº 007.373/2002-1).

Aviso nº 103, de 2002-CN (nº 2.604/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.147, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada na construção da adutora do Italuís no Estado do Maranhão – sistema produtor do Itapecuru (TC nº 004.920/2001-9).

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os avisos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 498, DE 2002

Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador Ramez Tebet,

Com fundamento no disposto no art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia 8 de setembro de 2002, em Roma, do Cardeal Arcebispo Dom Lucas Moreira Neves, com envio de mensagem de condolências a seus familiares e à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

Justificação

Uma grande baixa nas fileiras da Igreja Universal ocorreu, às 12 horas de ontem (9 hs., em Brasília), no Vaticano, com o falecimento, aos 76 anos, de Dom Lucas Moreira Neves, uma das maiores figuras da Igreja Católica, no Brasil, em todos os tempos.

Mineiro de São João Del Rei, onde nasceu em 16 de setembro de 1925, Dom Lucas honrou como poucos a terra de Tiradentes e do Presidente Tancredo Neves, de quem era primo.

Em 1950, após cursar Teologia na França, foi ordenado padre pela Ordem dos Dominicanos. Pelos seus altos méritos, teve uma carreira meteórica, nas fileiras da Igreja. Em 1967, foi ordenado Bispo. Em 1987, nomeado Arcebispo de Salvador, Primaz do Brasil.

De 1995 a 1998, presidiu a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Em 1998, foi elevado, pelo Papa João Paulo II, ao posto de Prefeito da Congregação para os Bispos, ao qual renunciou, no ano de 2000, por problemas de saúde: a diabetes o obrigava a sessões freqüentes de hemodiálise.

Também, era membro da Academia Brasileira de Letras, como grande escritor que era. Até 1998, foi colaborador de alguns jornais brasileiros.

Listado entre os possíveis sucessores de João Pauto II, Dom Lucas ocupava o quarto lugar nessa ca-

tegoria, de acordo com o livro “Il Successore” do vaticanista italiano Giancarlo Zizola.

Como primo do ex-Presidente Tancredo Neves, foi D. Lucas quem oficiou as cerimônias fúnebres de seu sepultamento, em São João Dei Rey, em abril de 1985. Segundo Dona Rizoleta Neves, a viúva de Tancredo: A morte de Dom Lucas será pranteada por toda a comunidade cristã. Os sinos de São João Del Rei entoarão seu dobre mais triste e sentido pela morte de Dom Lucas, sacerdote exemplar, tocado de santidade”.

Entre os depoimentos de autoridades civis e eclesiásticas do Brasil, destacam-se as de Dom Raymundo Damasceno Assis, Secretário-Geral da CNBB: “Lamento profundamente a perda. E com muito pesar que anuncio esta notícia. Agora nos resta dirigir nossas orações a Dom Lucas”.

Dom Paulo Evaristo Arns, ex-Cardeal Arcebispo de São Paulo:

“Pode-se dizer que D. Lucas era, essencialmente, um mineiro. Sabia sempre dar um jeito de não acusar e de não ser acusado. Sabia, ainda, portar-se de modo, ao mesmo tempo, conservador e avançado. Mostrava-se avançado e amigo de todos, quando trabalhava com as famílias e os jovens. Foi conservador, no entanto, em relação ao regime militar”.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso divulgou nota oficial em que diz: “E uma grande perda, não apenas para a Igreja Católica, mas também para todo o Brasil e para todos os que, como eu, o conheceram e aprenderam a admirar seu trabalho pastoral. Ao longo de décadas D. Lucas sempre deu mostras de profunda vocação espiritual e de um sentimento permanente de proximidade com o povo brasileiro. Sentiremos muito a sua falta”.

Destacamos algumas, aqui, algumas frases típicas de vasta criação de Dom Lucas: “A Igreja deve comunicar-se melhor, não mudar com os tempos”. “A mídia se tornou muito importante para a Igreja, que precisa usá-la melhor”. “A Igreja, no Brasil, é tão ou mais importante que na Europa e EUA. Não é política”.

A nós nos resta lamentar profundamente mais esta enorme perda que atinge a Igreja Católica do Brasil, rogando a Deus conceda a Dom Lucas o justo e merecido descanso eterno.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. –
Pedro Simon – Eduardo Suplicy – Edison Lobão – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Pedro Simon preparou o texto deste requerimento, o qual subscrevo. Infelizmente, pela necessidade de S. Ex^a estar no Rio Grande do Sul, passo a ler as suas palavras, que também coloco como minhas e de tantos Srs. Senadores que, aqui, homenageiam uma das maiores figuras da Igreja Católica Brasileira, Dom Lucas Moreira Neves, que, faleceu anteontem, aos 76 anos, no Vaticano.

Mineiro de São João del Rei, onde nasceu em 16 de setembro de 1925, **Dom Lucas** honrou como poucos a terra de Tiradentes e do Presidente Tancredo Neves, de quem era primo.

Em 1950, após cursar Teologia na França, foi ordenado Padre pela Ordem dos Dominicanos. Pelos seus altos méritos, teve uma carreira meteórica nas fileiras da Igreja. Em 1967, foi ordenado Bispo e em 1987, Arcebispo de Salvador, Primaz do Brasil.

De 1995 a 1998, presidiu a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Em 1998, foi elevado, pelo Papa João Paulo II, ao posto de Prefeito da Congregação para os Bispos, ao qual renunciou, no ano de 2000, por problemas de saúde: a diabetes o obrigava a sessões freqüentes de hemodiálise.

Também era membro da Academia Brasileira de Letras, como grande escritor que era. Até 1998, foi colaborador de alguns jornais brasileiros.

Listado entre os possíveis sucessores de João Paulo II, Dom Lucas ocupava o quarto lugar nessa categoria, de acordo com o livro **II Sucessore** do vaticanista italiano Giancarlo Zizola.

Como primo do ex-Presidente Tancredo Neves, foi D. Lucas quem oficiou as cerimônias fúnebres de seu sepultamento, em São João Del Rei, em abril de 1985. Segundo Dona Rizoleta Neves, a viúva de Tancredo Neves: “A morte de Dom Lucas será pranteada por toda a comunidade cristã. Os sinos de São João Del Rei entoarão seu dobre mais triste e sentido pela morte de Dom Lucas, sacerdote exemplar, tocado de santidade”.

Entre os depoimentos de autoridades civis e eclesiais do Brasil, destacam-se os de Dom Raymundo Damasceno Assis, Secretário-Geral da

CNBB: “Lamento profundamente a perda. É com muito pesar que anuncio essa notícia. Agora nos resta dirigir nossas orações a Dom Lucas”.

Dom Paulo Evaristo Arns, ex-Cardeal Arcebispo de São Paulo: “Pode-se dizer que Dom Lucas era, essencialmente, um mineiro. Sabia sempre dar um jeito de não acusar e de não ser acusado. Sabia, ainda, portar-se de modo, ao mesmo tempo, conservador e avançado. Mostrava-se avançado e amigo de todos quando trabalhava com as famílias e os jovens. Foi conservador, no entanto, em relação ao regime militar”.

O Presidente Fernando Henrique divulgou nota oficial em que diz: “É uma grande perda não apenas para a Igreja Católica, mas também para todo o Brasil e para todos os que, como eu, o conheceram e aprenderam a admirar seu trabalho pastoral. Ao longo de décadas, Dom Lucas sempre deu mostras de profunda vocação espiritual e de um sentimento permanente de proximidade com o povo brasileiro. Sentiremos muito a sua falta”.

Disse Dom Lucas: “A Igreja deve comunicar-se melhor, não mudar com os tempos”. “A mídia se tornou muito importante para a Igreja, que precisa usá-la melhor.” “A Igreja, no Brasil, é tão ou mais importante que na Europa e Estados Unidos. Não é política.”

A nós resta lamentar profundamente mais esta enorme perda que atinge a Igreja Católica do Brasil, rogando a Deus que conceda a Dom Lucas o justo e merecido descanso eterno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna por vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, três assuntos dominam o noticiário nacional: política, violência e crise econômica. Vou me ater aos dois primeiros.

Infelizmente, até na política a violência tem se manifestado. Outro dia, num debate, vi um dos partidários sangrando da paulada que levou em um embate político com as hostes do outro partido. Quando não é assim, fato físico, é a violência verbal: ela se agrava em algumas áreas do País e, às vezes, até em debates nacionais entre os presidenciáveis. A verda-

de, porém, é que a violência pode ser observada em cenário nacional, ela envolve toda a sociedade.

Hoje de manhã, pela televisão, ouvi José Serra, candidato do meu partido, o PSDB, falar sobre algumas das soluções que ele pretende adotar contra a violência. Ele afirmava que, com certeza, se toda a sociedade levar a sério o combate à violência, ela poderá ser contida. Não basta a ação de um governo, de uma pessoa ou de um grupo de pessoas: toda a sociedade tem que agir. Achei muito prudentes e muito sábias as colocações do Senador José Serra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, somos herdeiros dos violentos: a história da humanidade nos revela que o homem de Cro-Magnon, que era mais bem aparelhado, praticamente eliminou seus semelhantes. Se prestarmos atenção, seja lendo a Bíblia, seja lendo a história, veremos que os pacíficos, quase todos, se foram porque os violentos foram os vencedores – a violência era inerente à condição humana.

Precisamos de algo que sirva como um freio para toda essa violência, a exemplo do que foram as religiões no passado. Sem uma organização social mais desenvolvida, voltaremos aos tempos pré-históricos.

Nesta organização social, dizia hoje o presidente José Serra, precisamos urgentemente de presídios federais. Gostei da proposta porque tenho projeto sobre o assunto tramitando nesta Casa.

Sr. Presidente, não é possível que continuemos a ver penitenciárias como Bangu I – penitenciárias de alta segurança – sendo apenas quartéis-generais de quadrilhas. Há alguns meses, foi noticiado que era de lá que partiam telefonemas comandando todas as quadrilhas do Rio de Janeiro e até de outros lugares do Brasil. Depois, para nossa perplexidade, vimos um bandido dentro de Bangu I encomendar um míssil de guerra. Esta semana, pasmos, ouvimos a gravação de uma execução: o bandido ainda pergunta quem morreu, pergunta qual dos que mandou matar morreu naquela hora. Até onde vai essa violência?

É óbvio que bandidos perigosos têm que ser encarcerados em presídios federais que estejam fora do alcance de telefones celulares. Temos que colocá-los bem distantes, onde não exista esse tipo de comunicação.

Dentro de um verdadeiro pacote antiviolência que apresentei nesta Casa, defendo o presídio agrícola: temos que dar prioridade ao presídio agrícola no orçamento – presídios agrícolas devem receber mais verbas. O bandido tem que aprender o **timing** da natureza: tem que plantar, esperar crescer, colher. Ele

tem que aprender que não pode viver só tomando do seu semelhante na base da arma ou do assassinato.

Nesse pacote está também algo sobre um limite que considero brutal: impõe-se a mesma pena para quem mata um e para quem mata dez. Quem mata um, pega trinta anos e quem mata dez pega o mesmo tempo. Isso não pode continuar dessa forma.

O Senador Serra falava sobre isso e fazia referência à legislação que tramita nesta Casa – inclusive é um projeto nosso. Ele disse que, eleito, vai pedir ajuda ao público para ver se consegue fazer mudar a legislação.

É óbvio que temos que parar com essa hipocrisia de dizer que o limite é de trinta anos. Como admitir que uma pessoa que mate trinta, quarenta ou cinquenta pessoas seja submetida ao mesmo castigo imposto a quem matou um? Não pode ser dessa forma.

A outra coisa que nos espanta é a inimizabilidade de quem tem menos de 18 anos. O cidadão de 16 anos é o matador das quadrilhas: as mortes praticadas pelas quadrilhas são de autoria de seus membros que têm 16 anos. Isso é uma outra coisa que nos deixa perplexos.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Edison Lobão. Gostaria apenas de concluir este pensamento.

Vejam só: se se considera que o cidadão é maior de idade para votar para Presidente da República, governador, senador e deputado, como não considerá-lo maior para ser julgado por haver tirado uma vida humana?

São coisas como essas que abordei nesse projeto e que hoje, com alegria, vi o presidente Serra mencionar na televisão. Ele falou das limitações, falou do que gostaria que a sociedade brasileira adotasse como modificações.

Senador Lobão, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Ney Suassuna, deixo a presidência da sessão do Senado Federal neste momento para apartear V. Ex^a. A violência, sem dúvida alguma, é um dos males mais expressivos que atormenta a vida dos brasileiros e da humanidade nos dias de hoje. O Brasil vive um momento de violência como nunca ocorreu em nossa história. E, tanto quanto V. Ex^a, entendo que o aparelho de segurança do Estado já não tem, em si mesmo, condições de conter a violência e muito menos de prover providências. Onde está a solução? Tenho assistido seguidas vezes a reuniões de evangélicos e de

católicos abordando esse problema. A religião é hoje o maior instrumento de contenção dessa desgraça da humanidade. A Igreja Católica, por seu lado, trabalha nessa direção, e as igrejas evangélicas o fazem até com maior eficiência. Não fossem as religiões, as escrituras pregadas pelos cristãos, viveríamos, neste momento, mergulhados no caos absoluto da violência. Nunca a violência foi tão dramaticamente danosa à humanidade quanto está sendo agora. Penso que um discurso como o que V. Ex^a pronuncia neste momento deve ser igualmente repetido por outras pessoas em muitos lugares, até para alertar a consciência brasileira quanto à dramaticidade do problema. Temos que conviver com o desemprego, com dificuldades de toda a natureza, e ainda somos atormentados pela violência nessa intensidade! Chegará o momento em que a própria sociedade, revoltada, tomará a si o encargo de se defender ou até de se vingar. Cumprimentos a V. Ex^a pelo tema que aborda. E cumprimentos ao candidato que resolveu também seguir nessa direção.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, o qual considero muito importante, e o incorporo ao meu pronunciamento.

Senador Edison Lobão, fiquei indignado quando li nos jornais do Rio de Janeiro desta semana que duas meninas de 15 anos foram espancadas por uma gangue de garotos que teriam ido ao edifício delas para esperá-las e massacrá-las com murros e pontapés. E por quê? Porque sabem que não serão punidos. A impunidade, portanto, é a pior de todas as causas que geram a violência.

Também vi, pasmo, um pai segurar uma criança para que seu filho a esfaqueasse. Todo o Brasil presenciou isso.

Se não levarmos a sério esse problema e tentarmos colocar um freio nisso, não sei aonde vamos chegar.

Um dos projetos que apresentei a esta Casa, o qual ainda não foi votado, diz respeito à pena dupla, que, de acordo com alguns, não pode ser implantada. Mas é claro que ela pode ser implantada! Basta quisermos fazer isso. A Espanha implantou a pena dupla para quem ataca turistas. Ou seja, se um indivíduo ataca um turista e é condenado a dois anos, a sua pena passa a ser de quatro anos. Penso, no entanto, que isso deveria valer também para quem ataca os velhos e as crianças.

Na verdade, devemos ter consciência de que precisamos fazer algo. Não somente eu, V. Ex^a ou prescindível José Serra devemos tomar uma atitude.

Todos nós, unidos, e a sociedade brasileira, indignada, teremos que dar um basta nesse **status quo**.

Era esse o alerta que eu queria fazer hoje. Devo também dizer da minha alegria ao ver um candidato trazendo propostas que já são objeto de projetos nossos que estão tramitando nesta Casa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a Senadora Emilia Fernandes, do Partido dos Trabalhadores, representante do Rio Grande do Sul.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, setembro é um mês muito especial para o povo gaúcho. Anualmente, relembramos neste mês um dos episódios mais belos, marcantes e heróicos da história do Rio Grande do Sul. Reverenciamos a Revolução Farroupilha, marco da origem e da formação da sociedade rio-grandense.

As celebrações dos 167 anos da Revolução Farroupilha já começaram em todo o nosso Estado e terão como ponto alto o dia 20 de setembro. É um tributo prestado aos heróis e heroínas da Revolução Farroupilha, em que buscamos resgatar e renovar anualmente o espírito combativo que está arraigado na alma e na consciência de todo o povo do Rio Grande, notadamente no espírito de luta do homem e da mulher do campo.

Cada milímetro da nossa fronteira foi defendido no passado para construir um sentimento de soberania nacional que nos orgulha e nos mobiliza em defesa da Pátria. Ao longo da nossa história, estimulados pelo espírito farrapo e com a integração de diversas raças, construímos um Estado moderno e desenvolvido, que soube combinar as várias formas de produção com ações culturais e questões sociais, e, com isso, conseguimos uma invejável história de resultados e realizações nos campos industrial e agropecuário.

Sr. Presidente, ao homenagear o Rio Grande, quero fazer uma análise do setor primário em nosso Estado: a agricultura, a pecuária e a agroindústria. O desenvolvimento rural sustentável – agropecuária, reforma agrária e segurança alimentar – é decisivo para o desenvolvimento do Brasil e do Rio Grande. Apesar disso, o descaso foi o tratamento dispensado por vári-

os governos estaduais e federais às populações rurais. A constante desvalorização dos produtos e a falta de incentivos, de infra-estrutura e de financiamento, aliadas às exigências do mercado que requer mais qualidade e maior produtividade, ceifaram pobreza e desalento onde deveria haver riqueza e prosperidade.

Contudo, observando o Brasil como um todo e analisando esse setor importantíssimo, percebemos que, no Rio Grande do Sul, depois de praticamente dez anos de completo abandono, foram tomadas atitudes e elaboradas políticas que resgatam esse setor tão importante para o povo gaúcho.

Na gestão do Governador Olívio Dutra, o Rio Grande do Sul retomou o financiamento da cultura do trigo por meio do nosso Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Para V. Ex^{as} terem uma idéia, só em 2001 foram aplicados R\$26,5 milhões no custeio e na comercialização. De 1999 a 2001, a produção de trigo cresceu 131%. No mesmo período, o Banrisul, banco público que estava pronto para ser vendido pelo governo anterior do Estado – e nós não apenas deixamos de vendê-lo, mas também o fortalecemos –, aplicou R\$500 milhões na agricultura gaúcha.

De 1999 a julho de 2002, o nosso Governo do Estado do Rio Grande do Sul aumentou o volume de recursos investidos na agricultura e o público beneficiário: mais de R\$1,2 bilhão para cerca de 300 mil famílias. Aumentamos também o PIB agropecuário do Estado de 4,3%, entre 1995 e 1998, para 23,8%, entre 1999 e 2001. No mesmo período, o crescimento do PIB agropecuário nacional ficou em 16,9%. Assim, o Rio Grande alcançou a maior safra de grãos de todos os tempos: 20 milhões de toneladas em 2001. E foi duplicada a produção de trigo em apenas três anos, como aqui já registrei.

Criamos uma estrutura estatal para a reforma agrária, provando que o modelo democrático e popular é a única chance de realizarmos uma justa distribuição de terras, uma política de reforma agrária séria, sem violência, em condições de manter realmente o homem e a mulher no campo e, principalmente, de fazer o que a nossa Constituição prevê, isto é, colocar a terra a serviço do social. E o nosso projeto tem esse objetivo. O projeto neoliberal, por sua vez, não apenas deixa de atender à agricultura e à pecuária, como também não resolve os problemas da reforma agrária, apostando no conflito como uma constante no campo.

Temos uma proposta de diálogo, de assentamento, garantindo a propriedade, o que institui a Constituição, a realização da reforma agrária em terras improdutivas. Nos últimos três anos, nós, do Rio

Grande do Sul, assentamos mais de 5,3 mil famílias por meio de políticas estaduais e beneficiamos cerca de 10 mil famílias nos assentamentos implementados, e tudo isso foi feito sem violência.

Recuperamos os órgãos públicos dirigidos ao desenvolvimento rural. Como já disse, não vendemos o Banrisul, revitalizamos o BRDE, descentralizamos a Secretaria de Agricultura e fortalecemos as instituições voltadas à pesquisa, como, por exemplo, a Fepagro; a Emater, na área de assistência técnica e extensão rural; a Ceasa e Cesa, no setor de comercialização, armazenagem e segurança alimentar. Além disso, apoiamos a cadeia produtiva do arroz, com o Instituto Rio-grandense do Arroz – Irga.

Nesses três anos, fortalecemos o cooperativismo por intermédio do financiamento e do apoio à reestruturação de associações e cooperativas, atendendo especialmente à produção do leite, de carnes e de grãos.

Desenvolvemos sistemas agroindustriais, com estímulo fiscal e financeiro à produção de trigo, leite, carnes, arroz, uva e vinho. E incluímos – esta é uma política especial dos nossos governos populares – os pescadores artesanais, as comunidades indígenas e os remanescentes dos quilombos nas políticas públicas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando fazemos esta homenagem ao nosso Estado, não podemos deixar de registrar o que de concreto temos construído para que o Rio Grande do Sul seja esse Estado forte, que avança, que produz e que acredita na nossa matriz produtiva.

Não poderia deixar de destacar, portanto, uma iniciativa inédita no Rio Grande do Sul. Neste mês de agosto, o Governo gaúcho iniciou o pagamento do seguro agrícola – que existe exatamente para não deixar os agricultores, principalmente os pequenos e médios, à mercê da própria sorte, da chuva e da seca, vivendo momentos de angústia e muitas vezes precisando até abandonar o campo – para 17.279 famílias de agricultores de 133 Municípios que tiveram prejuízos em suas lavouras devido a problemas climáticos. Esse contingente corresponde a 69% dos 25.069 agricultores que contrataram o programa no ano passado. Os produtores receberão uma indenização total de R\$4,2 milhões, representando um valor médio de R\$244 por agricultor.

Essa iniciativa inédita no País será expandida para todo o Brasil, tenho certeza, com a vitória do nosso candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva. O Governo do nosso Estado, inclusive, está participando diretamente da elaboração

de uma proposta de seguro agrícola nacional, fato que muito nos orgulha.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a proposta de fortalecimento do setor primário gaúcho, implantada nos últimos três anos no Rio Grande do Sul, contrapõe-se ao modelo neoliberal e excludente adotado no resto do País, pelo Governo Federal, e também em nosso Estado, pelo governo anterior, que aposta no desmonte do setor público e enfraquece o setor primário.

A partir de 1º de janeiro de 2003, implantaremos um novo modelo de desenvolvimento para o Brasil baseado em três eixos estruturantes: o social, o democrático e o nacional.

O projeto neoliberal relega o social a um plano secundário e residual, o que se expressa na permanência de índices inaceitáveis de pobreza e na desigualdade na distribuição de renda e de riqueza. A reversão desse quadro é o ponto de partida para o estabelecimento de uma nova dinâmica de desenvolvimento.

O novo modelo de desenvolvimento subordinará, pois, a dinâmica econômica aos objetivos e às prioridades macrossociais que, no atual estágio do País, são fundamentalmente três: a inclusão de 53 milhões de brasileiros, subcidadãos que sobrevivem, hoje, em condições de extrema precariedade; a preservação do direito ao trabalho e à proteção social de milhões de assalariados, pequenos e médios produtores rurais e urbanos; a universalização dos serviços e direitos sociais básicos, como o acesso à terra e à habitação, com qualidade e participação popular.

Essas ações devem ser prioritárias. Não podemos concordar com o fato de o Brasil não se posicionar diante do tratamento desigual que recebe em relação a seus setores produtivos, principalmente nos últimos anos. Se compararmos as taxas de juros praticadas nos Estados Unidos com as praticadas no Brasil, perceberemos claramente que o sistema financeiro, ao invés de alavancador da produção, é um entrave. Os americanos, por exemplo, pagam 11% de juros ao ano em financeiras, enquanto os nossos produtores pagam 228%, o que coloca nossos produtores em situação de total desigualdade.

Não podemos continuar com estes índices de exportação: 25% para os Estados Unidos, 25,5% para a União Européia e 11% para o Mercosul e o restante do mundo. Sabemos que o governo norte-americano vem adotando medidas protecionistas, elevando para US\$196 milhões, em 10 anos, o subsídio para a sua agricultura e aumentando para 521 o número de produtos considerados sensíveis e, portanto, me-

recedores de mais proteção na Alca, que querem colocar para o Brasil como uma verdadeira política de anexação não apenas do nosso País, mas também de toda a América Latina. Essa política diferenciada dificulta as nossas exportações. Pergunto: o que o Governo brasileiro fez de concreto para colocar o Brasil em uma condição de maior igualdade?

Sr. Presidente, uma outra questão que necessita de uma posição concreta do Governo Federal, que precisa tomar uma decisão ainda esta semana, não apenas de discurso, como assistimos há poucos dias no Rio Grande do Sul, mas efetiva, é a crise enfrentada pela suinocultura desde o início do ano. Somente no Rio Grande do Sul, essa crise atinge 76,8 mil produtores. O principal problema está na diferença entre o preço recebido pelo quilo do suíno, em média R\$1,12, e o custo de produção, calculado em R\$1,35.

Esta semana, os suinocultores do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná – que juntos respondem por 70% da produção nacional (estimada em 2,9 milhões de toneladas neste ano) – virão a Brasília a fim de reivindicar a liberação de financiamento de R\$200,00 por matriz, com prazo de cinco anos e juros de 3% ao ano. Isso garantiria capital de giro e evitaria que os suinocultores se desfizessem de bens para cobrir prejuízos.

Solidarizamo-nos com os produtores de suínos nesta justa reivindicação, ao mesmo tempo em que fazemos um apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Agricultura, para que apóie o setor de forma concreta, objetiva e imediata. Os suinocultores precisam dessa ajuda emergencial. Temos certeza de que a voz dos produtores, nas suas reivindicações de uma política séria para a agricultura, para a pecuária, para a agricultura familiar, para a agroindústria, será ouvida e honrada a partir de um novo projeto nacional, que vai priorizar as nossas matrizes produtivas.

Temos, como compromisso de governo, um projeto que combate essa política neoliberal. Nosso projeto será construído com a participação dos produtores, dos trabalhadores, dos empresários deste País. Lula vai, sem dúvida, incrementar as exportações e adotar medidas de proteção à produção brasileira contra as importações que causam danos. O fortalecimento da agricultura familiar e a realização efetiva da reforma agrária são fundamentais para incluir socialmente milhões de brasileiros. Implantaremos políticas para a agricultura familiar e para a agricultura organizada em bases empresariais, conciliando a necessidade de alimentar a maioria da população com excedentes e novos produtos para exportação.

Esse compromisso com uma política moderna para a agricultura brasileira garante qualidade de vida para as populações do campo e da cidade e contribui para a afirmação da soberania nacional.

Essa é a visão que temos.

Nosso compromisso tem sido com o setor primário, com a agricultura. Por meio dessa reflexão crítica e com dados concretos de políticas que estão sendo implementadas, em especial no nosso Estado do Rio Grande do Sul, para valorizar a nossa matriz produtiva, e não direcionar e comprometer as nossas receitas com meia dúzia de grandes multinacionais, como é a política defendida pelos neoliberais e seus aliados, fazemos uma homenagem ao Rio Grande neste mês de setembro. Reverenciando a nossa história e aqueles que nos antecederam, reafirmamos essa visão de um povo que construiu a sua história na coragem, na coerência e na determinação.

Que continue o povo gaúcho sendo inspiração para o povo de todo Brasil!

Era o registro, Sr. Presidente, que gostaria de fazer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Benício Sampaio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um ano, em 10 de setembro de 2001, o Prefeito Toninho – Antonio da Costa Santos –, de Campinas, foi barbaramente assassinado.

Ainda que tenham a Secretaria de Segurança Pública e as autoridades policiais do Estado de São Paulo chegado à conclusão de que foi um crime comum, a Sr^a Roseana Moraes Garcia, sua viúva, sua filha Marina, a Prefeita Izalene Tieni e tantos em Campinas estão solicitando das autoridades o reexame do processo, do procedimento da investigação, para se ter certeza a respeito das causas do assassinato de Antonio da Costa Santos.

Toninho foi uma figura muito especial. Um homem apaixonado pela sua cidade, pelo seu povo, pelo sentido de retidão, de defesa de seriedade no trato da coisa pública. Ele, que já havia sido Vice-Prefeito de Jacó Bittar, lutou bravamente para que todo e qualquer ato da administração pública fosse sempre realizado com a maior transparência e, uma vez eleito prefeito de Campinas, procurou adotar exemplarmente

aqueles instrumentos de políticas públicas que caracterizassem transparência, honestidade e sentido de realização de justiça e cidadania para todos os campineiros. Procurou adotar o orçamento participativo, os programas de moradia popular, de educação pública e de garantia de renda mínima.

Foi um arquiteto que estudou em profundidade a sua cidade, tanto é que escreveu a tese denominada **Campinas: das origens ao futuro**, referente à compra e venda de terra e água e um tombamento na primeira sesmaria da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas, do Mato Grosso de Jundiá, de 1732 a 1992, onde fala da própria história, da história de sua cidade.

São palavras de sua viúva:

Esta tese, agora transformada em livro, revela, em grande parte, a sua própria história. O pai de Toninho, imigrante português, chegou ao Brasil, vindo da região do Porto, já com 21 anos de idade. Sua mãe, também imigrante portuguesa, da região de Bragança, aqui chegou com 17 anos. Os dois conheceram-se no Brasil. Já casados, adotaram Campinas como sua terra brasileira. Nela prosperaram e tiveram dois filhos – Antonio e Paulo. A família era pequena, o pai não tinha parentes no Brasil; a mãe, só um irmão mais velho. Assim Antônio cresceu nestas campinas que receberam seus pais imigrantes.

Sempre bom aluno, começou a cursar em 1970 a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Em 1975, já formado, voltou para Campinas e começou a dar aulas de arquitetura na PUC. Naquela época, envolveu-se em movimentos populares, dedicando-se à urbanização de favelas. Também naquele período, adquiriu a Casa Grande e Tulha, objetos de estudo deste livro. A partir dessa aquisição, seu interesse foi despertado tanto para a preservação do patrimônio histórico como para a história da urbanização brasileira, em especial a história de Campinas. Desde então, dois fortes eixos conduziram sua vida profissional. Um, acadêmico, de aprofundamento no estudo da habitação popular e da urbanização brasileira. Outro, político, através do Partido dos Trabalhadores, tendo sido eleito vice-prefeito e prefeito da cidade em 1989 e 2001, respectivamente. Ambos os eixos – o

acadêmico e o político – compuseram-se, de maneira singular, na sua pessoa. Conhecimento, poder político e uma vida de combate à corrupção, essa combinação, acreditava Antonio, era perfeita para a transformação política e social de Campinas.

Toda essa vida de sonhos e realizações foi interrompida em 10 de setembro por uma bala. Antonio foi assassinado nestas mesmas campinas que tanto amou. Mas ele não está morto. Continua vivo na história e dentro de cada um que compartilhe de seus ideais. Antonio da Costa Santos vive!

Hoje, Campinas o homenageia. Se hoje não houvesse esta sessão tão importante do Senado, nós estaríamos ali, ao lado da Sr^a Roseana Moraes Garcia e da Prefeita Izalene Tiene, também homenageando o nosso Toninho. Mas o faço da tribuna do Senado. Prestamos nossa homenagem à sua filha, Marina Garcia da Costa Santos, e à sua esposa, Sr^a Roseana Moraes Garcia, bem como ao povo de Campinas pelo seu Prefeito tão querido.

Sr. Presidente, gostaria também de registrar que, no próximo dia 12, haverá a homenagem pelos “Cem Anos de Juscelino Kubitschek”. Ressalto o quanto Juscelino Kubitschek constitui, para todos nós, brasileiros, um exemplo de amante da democracia e amante profundo deste País e de seu povo. Lembro-me que, em 1955, eu era um estudante de 14 anos, completando o ginásio, e tive a primeira ocasião de conhecer, pela televisão, as plataformas dos candidatos a Presidente e a Governador. Impressionava-me Juscelino Kubitschek como um verdadeiro professor de Geografia do Brasil, ao mostrar o mapa brasileiro e apresentar suas metas, como seriam as novas estradas que cortariam o País e o seu plano de levar ao Centro-Oeste brasileiro o desenvolvimento, na medida em que quase todo o desenvolvimento acontecia mais próximo ao litoral. Daí a razão principal de Juscelino querer mudar a capital do Rio de Janeiro para Brasília.

Cinco anos depois, em 21 de abril de 1960, houve a inauguração de Brasília e estive presente ao evento, quando pude testemunhar, aos meus 19 anos de idade, a extraordinária vibração do povo brasileiro que aqui se encontrava, já detectando que, deste Planalto, iríamos ter um destino que ainda nos falta realizar, mas que foi apresentado por Juscelino como algo à altura das esperanças e anseios do povo brasileiro.

Com o processo de desenvolvimento que ele promoveu de forma rápida, com a meta de “50 anos

em 5”, com o sentido de urgência para o desenvolvimento econômico, aprendemos muito.

Faz-se necessário, Sr. Presidente, combinarmos aquele anseio de crescimento acelerado da economia brasileira, para promover o acesso do povo ao direito à dignidade e ao progresso, à busca de um senso de justiça muito mais forte do que o existente naquela época, durante os anos de regime militar e nos últimos oito anos, em que a realização de justiça deixou muito a desejar. Não que isso estivesse ausente dos anseios expressos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas, na verdade, os instrumentos de políticas públicas e econômicas de que o Presidente Fernando Henrique se utilizou não foram de molde a tirar o Brasil da péssima condição que hoje ostenta, de quarto lugar dentre os campeões mundiais da desigualdade socioeconômica.

É por essa razão, Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, que o anseio maior do povo brasileiro é justamente a realização de justiça.

Os jornais brasileiros de hoje estampam o resultado de pesquisas eleitorais para Presidência da República em que Lula aparece com 40% e 39% das intenções de voto, respectivamente pelo **DataFolha** e o **Ibope**. Tenho certeza de que isso significa que Lula representa, hoje, assim como o Partido dos Trabalhadores e os Partidos que conosco estão coligados, esse grande anseio que pretendemos ver realizado com grande prioridade.

Lula, respondendo a Juca Kfourri, na conclusão da entrevista realizada na **RedeTV**, revelou que constitui seu sonho concluir o seu governo sem que haja uma só criança, homem ou mulher neste País passando fome; que todos possam se alimentar com três refeições ao dia: o café da manhã, o almoço e o jantar. Para tanto, ele colocará em prática os instrumentos necessários para resgatar o direito à cidadania e fazer com que todos possam se alimentar e ter o direito à vida com razoável dignidade.

Sr. Presidente, tenho a convicção de que Lula está preparado para realizar essa meta. Da mesma maneira que Juscelino Kubitschek conseguiu construir Brasília e transferir a capital do Rio de Janeiro para cá, tenho a convicção de que Lula, agora, também conseguirá fazer com que essa meta principal seja atingida.

Há poucos dias, Lula também mencionou que, antes mesmo de resolver o problema do sucateamento dos equipamentos das Forças Armadas brasileiras, será necessário resolver o problema da fome no Brasil. Tenho certeza de que Lula está dizendo essas coisas tão firmemente quanto JK quando disse, com tan-

to firmeza, que iria transferir a capital do Rio de Janeiro para Brasília.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Senador Lauro Campos, com muita honra concedo-lhe o aparte.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Meus parabéns, Senador Eduardo Suplicy, pelo seu pronunciamento, que, em diversos momentos, desperta as minhas lembranças e as minhas saudades. Acompanhei o raciocínio de V. Ex^a e realmente gostaria de fazer alguns breves comentários a respeito. Juscelino Kubitschek organizou um programa de metas, de 10 metas, que foram ultrapassadas tendo em vista as suas colocações iniciais. Brasília era a sua meta-síntese. Portanto, sou produto dessa época, dessa era, não apenas porque, como mineiro, já sentia a presença de Juscelino Kubitschek na minha geração e na minha vida, como também pelo fato de ter chegado em Brasília, onde vivo há 42 anos, antes da sua inauguração. É interessante observar que realmente houve uma ruptura após a morte de Getúlio Vargas. A sua carta testamento não era uma previsão frustrada. Quando Celso Furtado voltou com Raúl Prebisch — os desenvolvimentistas da Cepal — de uma conferência no México, pararam no Rio de Janeiro e Getúlio Vargas e Oswaldo Aranha os receberam. Getúlio, então, teve oportunidade de dizer a Raúl Prebisch e a Celso Furtado: – Sou contra o desenvolvimento rápido, o desenvolvimento apressado, entre outras coisas porque ele provoca um endividamento externo, o aumento da dívida externa, que acabará, nesse andamento, nos sufocando. Realmente, tenho saudade da esperança que havia naquele tempo. Em 1958, vendi um apartamento de minha propriedade em Belo Horizonte para custear meus estudos na Itália. Estudei naquele país na Svimez, hoje, Vimer, a **Cassa Per il Sviluppo del Mezzogiorno**, que é o centro da reforma agrária da Itália. E fiz um outro curso paralelo, na universidade. Naquela ocasião, Cláudio Napoleoni, que era um dos maiores e mais sérios pensadores e economistas da Europa, dizia, em uma de suas aulas, que o Brasil, dentro de 20 anos, seria, sem dúvida alguma, uma das maiores potências do mundo. Vinte anos! Realmente, a sua previsão foi totalmente frustrada, equivocada. As contradições foram se acirrando. O salário de 1959 era uma maravilha. Aqui, em Brasília, houve a dobradinha: dois salários mínimos eram pagos aos trabalhadores pouco qualificados, o que era uma renda elevadíssima naquela ocasião, e proporcionava todo o conforto aos trabalhadores. Dormíamos com porta e janela abertas. Não havia roubo, não havia fome, não havia miséria e nem agressividade. Por isso, sinto uma saudade enorme

daquele tempo, daquele Brasil que poderia ter sido, mas que, infelizmente, não foi, por diversos motivos. Getúlio aponta um deles: a dívida externa. Conhecemos um outro: a falta de reforma agrária. Além de outras carências que não soubemos incorporar ao nosso processo de crescimento, e de respeito e de construção. É uma questão de ontologia. Não soubemos construir o ser humano brasileiro num nível de dignidade e de decência. Parabéns pelo seu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço-lhe o aparte, que é sempre um importante ensinamento, prezado Senador Lauro Campos. V. Ex^a traz-nos a história com experiências relevantes, como a observação de Getúlio Vargas a Raúl Prebisch e Celso Furtado.

É importante destacar inclusive que Celso Furtado teve um papel significativo no Governo Juscelino Kubitschek, especialmente como o criador e responsável pelo desenvolvimento da Sudene, que, depois, foi objeto de grande distorção e, recentemente, até de transformação em agência de desenvolvimento do Nordeste, o que está muito distante daquilo que era o verdadeiro projeto apresentado por Celso Furtado.

No entanto, ambos, Celso Furtado e Raúl Prebisch, tinham visão da urgência do desenvolvimento. Quem sabe a recomendação de Getúlio Vargas fizesse bastante sentido, porque, infelizmente, o que observamos é que, nestes últimos oito anos, o Brasil, ao mesmo tempo, se endivida e não cresce. Então, estamos vivendo uma situação de dificuldades. É preciso que haja uma nova visão, para que o Brasil possa, ao mesmo tempo, crescer à altura da sua potencialidade, mas crescer com justiça, de maneira a não provocar um desequilíbrio social que nos leve a fenômenos extraordinariamente trágicos.

Assisti, no último domingo, Senador Lauro Campos – acredito que esteja passando em todo o Brasil –, ao filme **Cidade de Deus**, de Fernando Meirelles. É um filme a que Lula e o Presidente Fernando Henrique já assistiram, e quero recomendá-lo a todos os brasileiros.

O que me impressionou foi a sensação de que as crianças e os jovens, as meninas e os meninos que moram em lugares como a Cidade de Deus, ou como outras 600 favelas do Rio de Janeiro, ou em conglomerados urbanos semelhantes, em São Paulo, não têm alternativa senão ingressar na marginalidade, na vida do crime, na prostituição ou no narcotráfico, para sobreviver. Parece que quase não sobram alternativas. Mesmo o rapaz que desenvolve as carreiras brilhantes de fotógrafo e jornalista acaba convivendo com o mundo do crime. Ele procura inteirar-se dos fatos para sobreviver. Por pouco ele não morre no meio do tiroteio entre as quadri-

lhas rivais e a polícia, na hora em que estava exercendo a sua função de fotógrafo – ele era o único admitido no local para fotografar os eventos, porque era morador da Cidade de Deus.

Fiquei muito impactado ao assistir a esse filme. Será que não há outra solução para as crianças e os jovens brasileiros senão seguir essa trajetória? Tenho certeza de que temos que mudar esse quadro com os instrumentos possíveis. Não vejo outra urgência. Se Juscelino Kubitschek via urgência em construir certas estradas e desenvolver diversos planos – como a Sudene, a mudança da Capital do litoral para o Centro-Oeste e assim por diante –, hoje precisamos dar urgência completa ao direito à vida com dignidade para o ser humano. Eis por que avalio como tão significativa a instituição de uma renda de cidadania básica como um direito universal no Brasil, Senador Lauro Campos. Penso que isso deve ser percebido com um senso de urgência muito maior do que até agora foi, pois que desenvolvimentos temos tido?

Impressionou-me, Senador Lauro Campos, saber que um dos setores que mais cresceram economicamente, nesta época de recessão e de crise, foi o da segurança. Fui informado há pouco – e também li na revista **Veja** – que um setor que está crescendo extraordinariamente é o de produção de carros blindados. Há seis anos, havia apenas uma empresa no ramo. Agora, há 48 ou 49 empresas, que produzirão, neste ano, 9 mil unidades, cada uma ao preço de R\$100 mil, sendo R\$50 mil para o automóvel e mais R\$50 mil para blindá-lo. Esse é um setor que cresce extraordinariamente e eu até disse a um dos responsáveis pela construção de carros blindados: “Quem sabe, com a eleição de Lula, não seria interessante o senhor pensar em diversificar um pouco a produção? Porque se as coisas melhorarem, se efetivamente conseguirmos estabelecer maior justiça neste País, pode diminuir o ritmo de crescimento da produção e da demanda de carros blindados.”

Assim, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Gostaria de informar ao Senado Federal que houve entendimento entre os diversos Senadores e Lideranças para que hoje haja **quorum** para poderemos votar matérias importantes. Então, gostaria de fazer um apelo aos Senadores que chegaram a Brasília para que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Convido as Sr^{as} e os Sr. Senadores que se encontram nos seus gabinetes e em outras dependências do Senado Federal para que venham ao plenário, pois teremos votações importantes de matérias que foram incluídas na pauta de hoje.

Convido o Senador Renan Calheiros para presidir a sessão, tendo em vista que estou inscrito para falar.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Com muita honra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal há muito tempo tem dedicado grande parte dos seus debates ao problema da repactuação e do alongamento da dívida dos produtores rurais.

Sem dúvida, tratou-se de uma luta muito grande, da qual participaram vários Senadores, empenhados todos que estávamos, e ainda estamos, em resolver, em definitivo, a questão do endividamento rural que, ao longo destes anos, tem-se agravado, notadamente porque o Governo, insensível ao sofrimento do homem do campo, aos problemas ocasionados pela rigidez das normas bancárias e a baixa remuneração dos nossos produtos, conseguiu elevar o montante da dívida, em muitos casos, a um valor impagável.

Vários Senadores pronunciaram-se sobre isso – não só Valadares, como a Senadora Heloísa Helena – procurando sensibilizar o Governo para que entendesse que esse montante chegou à estratosfera não por culpa do produtor rural, mas da política econômica estabelecida pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, uma vez que correções monetárias indevidas foram impostas aos produtores rurais. Como exemplo, posso citar a incidência da TJLP sobre o financiamento ou sobre os contratos rurais perante as agências financeiras.

Era incabível a perpetuação dessa imposição, uma vez que a agricultura brasileira, como sabemos, por não ser subsidiada, jamais poderia se responsabilizar pelo pagamento de uma dívida em que a correção monetária cobrada sobre o endividamento tornava impraticável qualquer negociação. Mesmo assim, o Governo insistiu e só em 1998, diante da gritaria geral dos Senadores e Deputados, entendeu que esses índices absurdos não poderiam continuar fazendo parte dos financiamentos rurais.

Entretanto, quem tomou financiamento antes dessa data – a partir de 1994, por exemplo – sofreu os efeitos da cobrança monetária indevida. Milhões de produtores rurais ficaram impossibilitados, diante da inadimplência, de tomar novos financiamentos. Alguns deles abandonaram em definitivo a atividade no meio rural, o que significou, sem dúvida alguma,

desemprego e fome, principalmente nas regiões mais pobres, como o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, que deveriam merecer um tratamento diferenciado das autoridades econômicas, tendo em vista sofrerem, mais que as regiões desenvolvidas, o impacto determinado pela política econômica do Governo.

Entretanto, Sr. Presidente, apesar das resistências oferecidas pelo Governo, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados conseguiram algumas vitórias, o que considero importante, porque foi a primeira vez, no âmbito do Senado Federal, que uma medida provisória conseguiu ser alterada pelo Poder Legislativo. Antes, as medidas provisórias eram intocáveis. Na prática, não podiam ser alteradas. A toque de caixa e a repique de sino, elas tinham de ser aprovadas pelo Congresso Nacional, sem a mudança de uma vírgula sequer. Foi por ocasião da discussão da Medida Provisória nº 9 que o Senado Federal tomou a primeira posição de independência em relação ao Governo Federal, em vez da submissão que antes ocorria.

Dessa posição, nasceu um benefício importante: uma emenda de nossa autoria conseguiu o rebate de 40% a 14% da dívida dos produtores rurais. O Governo, não se conformando com sua derrota aqui no Senado, ameaçou vetar a matéria e não dar nenhum benefício aos produtores rurais. Entretanto, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados bateram pé. O fato é que o Governo fez uma negociação com o Poder Legislativo, e, mesmo não se alcançando os 40% do rebate, baixou o desconto para 35%. Considero que essa posição do Governo em não aceitar **in totum** aquilo que aprovamos ou integralmente aquilo que era desejo do Senado Federal tenha sido uma represália, como se ele dissesse: "O Senado aprovou, mas quem manda sou eu".

Diante da realidade e como foi pequena a diminuição estabelecida pelo Governo para o percentual de desconto das dívidas, terminamos aceitando. O Governo e a Oposição uniram-se aqui no Senado, e foi aprovada outra medida provisória que embutia esse desconto da ordem de 35% para os financiamentos de 1994 e de até 14% para os financiamentos de 1998.

Então, aceitamos a negociação, que redundou na Resolução nº 3.018, aprovada pelo Banco Central no dia 4 deste mês. Essa resolução regulamenta o que foi aprovado pelo Senado Federal com relação ao Procerá Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária, com taxa de juros de 1,15% ao ano. Todos esses créditos referentes ao Procerá poderão ser regularizados até o dia 31 de outubro deste ano.

O vencimento das dívidas do Procerá foi alongado para o prazo de até 15 anos, e será concedido um bônus de 70% sobre cada parcela a vencer. Quer dizer, a regularização ocorrerá até o dia 31 de outubro,

mas a repactuação, ou negociação propriamente dita, irá até o dia 30 de novembro. O produtor rural incluído no Procerá e interessado em renegociar sua dívida deverá manifestar-se perante o agente financeiro até o dia 31 de outubro, para regularizar sua situação. E há outro benefício: as parcelas vencidas do Procerá farão parte da renegociação.

Além disso, os agricultores familiares, os míni e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cujos valores originalmente contratados sejam inferiores a R\$15 mil e cujas operações tenham sido formalizadas até o dia 31 de dezembro de 1997, terão rebate de 8,8% em seu saldo devedor e substituição dos encargos financeiros originalmente pactuados pela taxa de juros de 3% ao ano, devendo tais beneficiados efetuar, até 31 de outubro deste ano, o pagamento mínimo de 10% das parcelas vencidas até 31 de março de 2002. No caso de liquidação antecipada da dívida – vejam se isso é possível nesta situação de crise que estamos vivendo –, o Governo dará um bônus de 10% aos agricultores familiares vinculados ao Pronaf.

Os financiamentos representados pelos investimentos agropecuários dos míni e pequenos produtores, cujos valores contratados foram acima de R\$15 mil, também terão um rebate de 10% nas parcelas vencíveis.

A resolução do Banco Central define pequeno e miniprodutores rurais como sendo os que têm 80% de sua renda, no mínimo, baseada na atividade agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, ou aqueles cuja renda familiar bruta anual seja de aproximadamente R\$30 mil.

Para os financiamentos com base nos Fundos Constitucionais, de até R\$200 mil, o prazo de renegociação será até 31 de outubro deste ano, e o desconto que poderá ser concedido aos produtores enquadrados nessas operações varia de 34% para quem obteve o financiamento no ano de 1994 a até 14%, para financiamentos de 1998.

Portanto, Sr. Presidente, apesar de alguns benefícios, de algumas conquistas consolidadas na Resolução nº 3.018 do Banco Central, ainda há produtores rurais não contemplados, como os que renegociaram suas dívidas com base na Lei nº 9.138, ou seja, que pediram dinheiro emprestado acreditando tratar-se de Fundo Constitucional. No entanto, eram recursos do FAT.

Nesse caso, houve irresponsabilidade dos agentes financeiros, que não orientaram devidamente os tomadores do empréstimo ou do financiamento, não lhes disseram que o empréstimo era oriundo do FAT – que é um financiamento diferenciado –, nem

que essa situação poderia causar-lhes embarços futuros. Nada disso foi explicado, e o produtor rural assinou contratos sem saber o que estava fazendo. Quem tomou financiamento baseado em recursos oriundos do FAT ficou fora da renegociação.

Considero essa atitude, Sr. Presidente, uma maldade cometida pelos agentes financeiros, que deveriam ser responsabilizados. O Governo deveria abrir espaço a esses que tomaram tal tipo de empréstimo. São milhares e milhares de produtores rurais no Nordeste, em Minas Gerais, no Centro-Oeste e no Norte do País impossibilitados de qualquer renegociação, simplesmente porque foram ludibriados em sua fé e assinaram contratos prejudiciais a futuras negociações. Suas dívidas, agora, estão fora de qualquer processo de reescalonamento.

Por isso, novas etapas virão em nossa luta no Senado Federal para a inclusão, entre os beneficiários de qualquer renegociação das dívidas rurais, dos tomadores de empréstimo com base nos recursos provenientes do FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como daqueles que, em virtude da política econômica perversa instalada por esse Governo, ficaram inadimplentes, sem condição alguma de propor renegociação ao banco.

Sr. Presidente, enalteço a luta do Senado Federal, que, pela primeira vez, conseguiu modificar uma medida provisória do Governo apesar das pressões que recebeu, dando prova de muita independência, discernimento e solidariedade ao homem do campo. Atualmente, o agronegócio está contribuindo de forma mais efetiva para a nossa balança de pagamentos do que outras atividades econômicas que, antes, pesavam muito em nossas divisas. Em termos de geração de emprego, o agronegócio está colaborando, em nosso mercado de trabalho, mais do que a própria construção civil, que sempre foi fator preponderante de abertura de frentes de trabalho principalmente para a população de baixa renda ou para pessoas sem nenhuma qualificação profissional – no caso de serventes, pedreiros etc.

A construção civil sempre foi o carro-chefe do emprego no Brasil. Mas, como este País reduziu substancialmente os seus investimentos no setor habitacional, notadamente a Caixa Econômica Federal, que, há 10 ou 12 anos, era responsável pela construção de milhares de casas pelo Brasil afora, o Governo abandonou essa prioridade e passou a dedicar-se quase exclusivamente ao pagamento da dívida externa.

Assombrosamente, Sr. Presidente, no próximo ano, o orçamento será de aproximadamente R\$1 trilhão. Entretanto, quase R\$600 bilhões são reservados para o pagamento dos encargos da nossa dívida, sem considerar os R\$93 bilhões que serão utilizados para o

pagamento de juros. Desse modo, 59% do que arrecadamos deverão ser reservados para o pagamento da dívida contraída pela União. Não estou incluindo nesse montante a dívida dos Estados e dos Municípios nem a dívida contraída pelas empresas. Estou falando da dívida pública do Governo e da União.

Sr. Presidente, esperamos que, com essa eleição que será realizada em 6 de outubro, se consiga instalar no Brasil um novo modelo econômico que seja voltado para os interesses sociais, para as prioridades que devem consubstanciar um governo que tenha a solidariedade humana, que tenha solidariedade com as regiões mais pobres do nosso País, como o Nordeste, o Norte e o Centro Oeste.

O próximo Governo terá a imensa responsabilidade de resgatar esse grande débito que o Brasil tem para com os mais pobres. São mais de 50 milhões de brasileiros que ganham menos de R\$80 por mês e que estão abaixo da linha de pobreza.

É inconcebível, Sr. Presidente, que o desemprego esteja atingindo índices tão alarmantes. Só em Sergipe, meu Estado, nestes últimos três anos, nada menos que 4.300 pequenas e médias empresas desapareceram da atividade econômica, gerando desemprego e desespero na nossa sociedade. O que estamos vendo em Sergipe é o retrato vivo do que ocorre em todo o Brasil, num atestado eloqüente de que a nossa programação econômica, o nosso plano de governo precisa ser mais consentâneo com as necessidades básicas da população: emprego e renda.

Precisamos abrandar a preocupação, como disse o Senador Ney Suassuna no início desta sessão, com relação à violência que atormenta o povo brasileiro, um povo de índole marcante e boa. A crise que enfrentamos atualmente nos apresenta ao mundo como pessoas insensíveis. Mas, na realidade, a insensibilidade não está no povo, mas nas políticas públicas implementadas sem auscultar os interesses maiores da sociedade.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas palavras são de perspectivas melhores para o Brasil com um governo totalmente diferente do atual, um governo que encare o cidadão como ser humano, não apenas como mero joguete eleitoral daqueles que desejam continuar no poder.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR ANTONIO
CARLOS VALADARES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS RURAIS:

RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL Nº 3.018/2002

RESOLUÇÃO Nº 3.018

Dispõe sobre a renegociação de operações de crédito rural amparadas por recursos do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e de outras fontes.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de agosto de 2002, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei; 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965; 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001; e 15 da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002,

RESOLVEU:

Art. 1º Estabelecer que na renegociação das operações de crédito rural formalizadas ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou venham a regularizá-las até 31 de outubro de 2002, devem ser observadas as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação deve ser atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, ficando sujeito, a partir daquela data, à taxa efetiva de juros de 1,15% a.a. (um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano);

II – o vencimento da dívida pode ser alongado pelo prazo de até quinze anos e o novo cronograma de reembolso, a ser repactuído após a incorporação da taxa de juros mencionada no inciso I, deve prever pagamentos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

III – os mutuários terão direito a bônus de adimplência de 70% (setenta por cento) sobre cada uma das parcelas das dívidas renegociadas, desde que os pagamentos ocorram até as datas dos respectivos vencimentos;

IV – a repactuação deve ser formalizada até 30 de novembro de 2002.

§ 1º Os mutuários adimplentes que não aderirem à renegociação admitida neste artigo terão direito ao bônus de adimplência de 70% (setenta por cento), caso efetuem o pagamento integral de suas dívidas até 31 de outubro de 2002.

§ 2º Os mutuários de operações com parcelas vencidas:

I – a partir do ano de 2001, podem ser beneficiários da renegociação, sem a obrigatoriedade de adimplir as parcelas vencidas, que farão parte da repactuação;

II – em anos anteriores a 2001, podem ser beneficiários da renegociação, desde que efetuem o pagamento:

a) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório das parcelas vencidas, tomadas sem bônus de adimplência e sem encargos de inadimplemento, sendo o restante incorporado ao saldo devedor objeto de repactuação; ou

b) integral das parcelas vencidas, tomadas sem encargos de inadimplemento e com aplicação do bônus de adimplência sobre 90% (noventa por cento) do montante em atraso.

§ 3º As operações coletivas ou grupais, inclusive aquelas realizadas por cooperativas ou associações de produtores rurais, podem ser individualizadas para possibilitar a cada mutuário isoladamente renegociar ou quitar sua dívida nas condições admitidas neste artigo, cabendo à instituição financeira, dentre outras medidas, promover a baixa do correspondente valor equitativo no instrumento de crédito original, fazendo-se menção ao novo documento de crédito.

Art. 2º Devem os agentes financeiros, relativamente às operações mencionadas no art. 1º:

I – informar às Secretarias de Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, até 30 de dezembro de 2002, os montantes envolvidos nas renegociações e nas liquidações;

II – dar início às providências relacionadas com o encaminhamento dos contratos para cobrança dos créditos e suas inscrições em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor, nos prazos a seguir indicados:

a) em 1º de novembro de 2002, no caso de mutuários com obrigações vencidas anteriormente a 2001 e que não tenham feito uso da faculdade admitida no art. 1º, § 2º, inciso II;

b) em 2 de dezembro de 2002, no caso de mutuários inadimplentes que, independentemente do motivo, não tenham formalizado o instrumento de repactuação até 30 de novembro de 2002;

c) decorridos 180 dias do vencimento da parcela repactuada em situação de inadimplemento.

Art. 3º Fica autorizada a renegociação de operações de crédito rural de investimento formalizadas com agricultores familiares, com mini e pequenos produtores rurais e com suas cooperativas e associações, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou equalizados pelo Tesouro Nacional, cujos valores originalmente contratados não tenham ultrapassado R\$15.000,00 (quinze mil reais), por beneficiário, observadas as seguintes condições:

I – operações formalizadas até 31 de dezembro de 1997, cujos mutuários não tenham aderido à renegociação autorizada pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, ou pela Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000:

a) aplicação de rebate no saldo devedor do financiamento apurado na data da repactuação, de valor equivalente a 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento);

b) substituição dos encargos financeiros originalmente pactuados pela taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), a partir da data da repactuação;

c) concessão de bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) para cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, ressalvado o disposto no § 2º;

d) manutenção do cronograma de pagamentos;

II – operações formalizadas no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): rebate de valor equivalente a 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento) nos saldos devedores apurados em 1º de janeiro de 2002.

§ 1º Somente podem ser beneficiários da renegociação autorizada neste artigo mutuários que:

I – estejam adimplentes com suas obrigações ou que venham regularizá-las dentro do prazo de adesão, segundo as condições pactuadas, ressalvado o disposto no § 4º;

II – manifestarem interesse nesse sentido até 31 de outubro de 2002;

III – formalizarem a repactuação até 30 de novembro de 2002, quando se tratar de operações enquadradas no *caput*, inciso I.

§ 2º Admite-se a concessão do bônus de adimplência sobre parcela da dívida que, vencida a partir de 27 de maio de 2002, data de publicação da Lei nº 10.464, de 2002, seja paga até 31 de outubro de 2002.

§ 3º Deve ser ainda observado na renegociação das operações de que trata o *caput*, inciso II, que:

I – a concessão do benefício aplica-se também às operações cujos encargos financeiros foram reduzidos para taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), por força do disposto na Resolução nº 2.880, de 8 de agosto de 2001;

II – para efeito de apuração do saldo devedor em 1º de janeiro de 2002, não devem ser considerados os valores de eventuais parcelas em situação de inadimplemento em 31 de dezembro de 2001 e respectivos encargos financeiros que houverem sido debitados em função dessa inadimplência;

III – fica dispensada a formalização de aditivo ao instrumento de crédito.

§ 4º Admite-se que mutuários de operações formalizadas ao amparo de recursos dos fundos constitucionais, enquadrados no *caput*, inciso I. paguem, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório das parcelas integrais vencidas até 31 de março de 2002, observado que:

I – as parcelas devem ser tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento;

II – o pagamento deve ser efetivado até 31 de outubro de 2002;

III – o saldo remanescente dessas parcelas, apurado após o mencionado pagamento, deve ser distribuído proporcionalmente entre as parcelas restantes.

§ 5º Na hipótese de a operação objeto de renegociação envolver cooperativa ou associação de produtores, deve ser considerada para esse fim cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado pelo beneficiário final do crédito.

§ 6º As instituições financeiras ficam autorizadas a conceder bônus adicional de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, na hipótese de liquidação antecipada do saldo devedor da operação até 31 de dezembro de 2006.

§ 7º As operações que forem renegociadas segundo as condições estabelecidas neste artigo não fazem jus ao disposto no art. 11 da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002.

Art. 4º Fica mantida a autorização da concessão de rebate de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencíveis de crédito de investimento agropecuário de mini e pequenos produtores rurais, formalizado no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, com valor originalmente contratado acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais), desde que pagas até a data do vencimento pactuado.

Art. 5º Enquadram-se como mini e pequenos produtores rurais, para efeito do disposto nos arts. 3º e 4º, aqueles que obtêm:

I – 80% (oitenta por cento), no mínimo, da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;

II – renda bruta anual familiar de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), cabendo observar que:

a) é considerada renda não agropecuária aquela relacionada com o turismo rural e com a produção artesanal compatível com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão-de-obra familiar;

b) na apuração da renda bruta anual familiar deve ser rebatida em 50% (cinquenta por cento) as rendas brutas provenientes das atividades de avicultura, aquicultura, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura, sericicultura e suinocultura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações formalizadas ao amparo de recursos dos fundos constitucionais, cuja classificação de mini e pequenos produtores rurais consta de regulamentação específica estabelecida pelos gestores daqueles fundos.

Art. 6º Deve ser observado, na conversão para os fundos constitucionais das operações de crédito rural formalizadas pelos agentes financeiros daqueles fundos com agricultores familiares, ao amparo de outras fontes, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos adversos ocorridos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, que:

I – a medida se aplica às operações existentes em 27 de maio de 2002, data de publicação da Lei nº 10.464, de 2002, ou contratadas a partir daquela data, que tenham sido formalizadas:

a) sob a égide do Pronaf;

b) fora do âmbito do Pronaf, mas com agricultores familiares que se enquadrariam naquele programa, inclusive no que se refere aos limites de financiamento;

c) anteriormente à implantação do Pronaf, mas com agricultores familiares que se enquadrariam naquele programa e desde que o valor originalmente contratado não tenha ultrapassado R\$15.000,00 (quinze mil reais);

II – a operação ficará sujeita às condições financeiras do Pronaf a partir da conversão, com absorção do ônus pelo respectivo fundo constitucional, apurado desde a data de vencimento da operação, excluídos encargos de inadimplemento;

III – o risco operacional do financiamento transferido é de 50% (cinquenta por cento) para o agente financeiro e de igual percentual para o fundo constitucional receptor da operação, na forma disciplinada pelo art. 6º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. O risco operacional é inteiramente do agente financeiro na hipótese prevista no art. 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Art. 7º Os agentes financeiros dos fundos constitucionais devem observar os seguintes procedimentos para concessão do bônus de adimplência de que trata o art. 11 da Lei nº 10.464, de 2002:

I – o bônus deve ser aplicado sobre cada parcela da dívida renegociada ou não, desde que paga até a data de seu vencimento;

II – os mutuários em situação de inadimplemento terão direito ao bônus sobre as parcelas vincendas, desde que as parcelas em atraso sejam integralmente regularizadas até 31 de outubro de 2002, ressalvado o disposto no § 1º;

III – o início de vigência do bônus é 27 de maio de 2002, data de publicação da Lei nº 10.464, de 2002;

IV – não fazem jus ao bônus as operações que forem renegociadas com base no art. 3º desta resolução e aquelas alongadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998;

V – a aplicação do bônus deverá considerar, em ordem cronológica de contratação, todos os financiamentos rurais concedidos ao mesmo produtor com recursos dos fundos constitucionais, desde que enquadráveis no art. 11 da Lei nº 10.464, de 2002.

§ 1º Admite-se a concessão do bônus de adimplência sobre parcela da dívida, renegociada ou não, que, vencida a partir de 27 de maio de 2002, seja paga até 31 de outubro de 2002.

§ 2º A concessão do bônus de adimplência sobre encargos financeiros, de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.177, de 2001, não prejudica a concessão do bônus de que trata este artigo, respeitadas as condições estabelecidas para cada um desses benefícios.

Art. 8º O prazo de 31 de outubro de 2002, de que trata o art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.177, de 2001, com a redação dada pelo

art. 12 da Lei nº 10.464, de 2002, estabelecido para o encerramento da assunção, renegociação, prorrogação e composição de dívidas ao amparo de recursos dos fundos constitucionais de financiamento, aplica-se apenas às operações enquadradas nos arts. 3º e 4º daquela lei que ainda não foram objeto de renegociação.

Art. 9º A exemplo de proibição estabelecida no MCR 2-4-2, é vedada a cobrança, pelos agentes financeiros dos fundos constitucionais de financiamento, de quaisquer taxas ou tarifas adicionais para efetivação de aditivos ou outros instrumentos necessários à formalização de assunção, renegociação, prorrogação e composição de dívidas, de que trata a Lei nº 10.464, de 2002.

Art. 10. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a promover os ajustes complementares que se fizerem necessários à implementação do disposto nesta resolução, por solicitação explícita e fundamentada do Ministério da Fazenda, a partir de proposta da Secretaria de Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 3.010, de 16 de agosto de 2002.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – Arminio Fraga Neto,
Presidente.

O Sr. Renan Calheiros deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Tancredo Neves dizia que o caminho da vitória política está pontilhado de cadáveres, de derrotados. Não são apenas as derrotas individuais que pontilham a estrada política, a existência e a vida dos políticos.

Com muita tristeza, quando a estrutura do poder se sente ameaçada, quando o rei fica nu, quando o povo começa a tomar consciência da natureza real da estrutura interna e internacional do poder, quando o povo, vez ou outra, escuta o Sr. George Soros, o megaspeculador, ex-patrão do Presidente do Banco Central – a quem ele deve subserviência e respeito até hoje – dizer que as eleições no Brasil são resolvidas nos Estados Unidos. Quem disse isso sabe o que está dizendo! É o Sr. George Soros. Ele sabe! Como ele resolveu o destino de uma parte do mundo? Armou um exército para invadir a União Soviética às suas próprias expensas, com dinheiro “sorificado”, com dinheiro do Soros.

Quando escutamos expressões como essas, provenientes de autoridades norte-americanas... Aquele outro disse que o Brasil está completamente falido, e o FMI não vai realizar empréstimo algum. Vai acontecer com o Brasil o mesmo que ocorreu com a Argentina e com outros países, que chegaram a tal estado de desarticulação, de desestruturação, de crise, de ruptura e de violência, porque, se a sociedade vai se despregando, se descolando, se a ideologia foi desmoralizada, se as colas que unem a sociedade vão perdendo seu poder de coesão, é a força, é a prepotência, é o despotismo e o autoritarismo que realizarão a tarefa necessária da coesão social, coesão pela violência.

E aonde vai a democracia? Democracia, democracia, quantos crimes se praticaram em seu nome! Democracia, democracia à Bush, democracia “embushada”, como esta que se instala nos Estados Unidos. E o Sr. Bush é a última flor do lácio, se lá fosse o português a linguagem usada, porque ele é a última flor de um processo iniciado logo na Segunda Guerra Mundial. É o estado militar industrial a que se referiu Eisenhower. Na presidência da República, Eisenhower alertou para o fato de que se estava formando, nos Estados Unidos, um complexo industrial militar

que acabaria atingindo a democracia em cheio, e que este complexo industrial militar iria, obviamente, dominar o processo político nos Estados Unidos.

O Presidente Bush II é a última expressão e consequência desse estado industrial militar, que se sustentou durante toda a Guerra Fria. W. W. Rostow, assessor de presidentes norte-americanos disse: “A lógica que está por detrás das despesas crescentes de guerra dos Estados Unidos é obrigar a União Soviética a fazer o mesmo e, com isso, impedir que ela desenvolva suas forças produtivas.”

Foram os Estados Unidos que perceberam que, ao longo de toda a Guerra Fria, ao longo dos mais de 20 anos após a Segunda Guerra Mundial, os US\$17 trilhões gastos com a dissipação bélica tornaram a economia e a reprodução do capitalismo nos Estados Unidos tão dependentes da dinâmica da destruição que, obviamente, os Estados Unidos não poderiam viver sem mais essa.

Quando Bill Clinton começou a ameaçar, fez reduzir as despesas de guerra nos Estados Unidos e equilibrar o orçamento, prometendo que no ano 2012 a dívida pública americana, de US\$5,5 trilhões, seria liquidada, desapareceria, os Estados Unidos entraram em crise. Haveria dois milhões de desempregados, de acordo com um livro chamado **O Fim dos Empregos**, de Jeremy Rifkin, se a Nasa fosse desestruturada.

É óbvio que o programa do Presidente George Bush foi no sentido de reverter a tendência imposta pelos democratas: a de equilibrar o orçamento.

Gar Asperovitz, Diretor da Agência para o Futuro, nos Estados Unidos, fez uma provocação: “Quando o capitalismo conseguiu desenvolver-se equilibrando o orçamento? Jamais”. É impossível desenvolver a economia e equilibrar o orçamento. Esse fato, que deveria ser óbvio para todos, foi comentado por Keynes, várias vezes, em sua **Teoria Geral do Emprego, do Dinheiro e dos Juros**.

O que estamos vendo é que nos impõem, por meio do FMI, a camisa de força do equilíbrio orçamentário. Como disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso: é impossível equilibrar o orçamento e pagar a dívida externa. Está na página 242 do livro intitulado **As Idéias e seus Lugares**, escrito há 12 anos por Sua Excelência. O Senhor Presidente quer de nós o impossível: que paguemos a dívida externa, que tenhamos um superávit primário de R\$30 bilhões e que equilibremos o orçamento. Sua Excelência escreveu, há pouco tempo, que é impossível, mas o exige de nós. Não se pode pedir o impossível de um povo

a não ser por meio de violência, de prepotência, de autoritarismo.

O que estamos percebendo é que o Governo, que quer fazer o impossível, que assumiu a meta de realização do impossível – meta imposta pelo FMI –, entrou em um processo de degradação, de corrupção, que penetrou em todos os poros da economia.

A doação das empresas estatais utilizando-se nomes que eles costumam inventar para tapar os erros do passado, a privatização doada das empresas estatais é uma completa loucura, não porque aquelas empresas significassem um processo de estatização socializante. Nada disso! Nunca tive dúvidas de que não era isso. As empresas estatais não constituíam nunca no Brasil uma ameaça à economia dita de mercado, à economia individualista, egoísta, à economia da poupança privada e dos investimentos lucrativos.

Como não havia uma burguesia forte no Brasil, o Estado, tal como ocorreu no Japão a partir de 1863 e na Rússia a partir de 1900, vai produzindo a burguesia, vai aumentando a dívida externa para transferi-la aos capitalistas que estão sendo criados por ele mesmo. O Estado é capital; o Estado capitalista é capital. Foi capital mercantil durante 250 anos; depois, foi capital industrial durante mais de 100 anos; e, agora, é capital especulativo, financeiro, faz parte do mundo do capitalismo imperialista na sua fase financeira. O capital é isto: vendeu as empresas estatais para cumprir seu papel de financiador de banqueiros e especuladores. Esse é o designio, esse é o destino atual do Estado brasileiro.

Como capital é poder sobre coisas e pessoas, o Estado é poder sobre coisas e pessoas. Estado capitalista e capital foram formados juntos, apareceram juntos e se transformaram juntos. Quando um governo liquida o capital estatal, está liquidando o Poder Público, o Estado nacional. Liquidaram o Estado nacional ao doar os capitais, ao deixar derrubar nossa soberania, que é uma proteção ao capital, e ao abrir as portas para as importações subsidiadas com nosso dinheiro, a uma taxa de juros enlouquecida, ensandecida para importar barato e destruir o resto do parque industrial e os empregos no Brasil.

De maneira que um modelo como esse não pode ter sido mentado aqui, por cabeças nacionais, brasileiras, por mais distorcidas que tenham sido no processo de deformação que sofreram nas universidades americanas, até chegarem à deformação máxima, que é o título de PhD em universidade americana.

E agora? Dizem agora que as eleições no Brasil são decididas nos Estados Unidos. Pois bem, vemos que não apenas o Estado, mas também os sindicatos,

todas as organizações da sociedade civil que deveriam compartilhar do poder foram desmanchadas, desmoralizadas. Partido político acabou de ser, nessa tal de verticalização. Não existe partido político mais no Brasil. Chico Campos recuperou a razão: no Brasil, dizia ele, partido político é questão de tabuleta. E as tabuletas estão misturadas, é jacaré com cobra-d'água. É a tal da verticalização. (Risos.) Os impossíveis e os opostos se conciliam na tarefa inglória de conquistar um poder que se desmancha, que se deteriora.

É natural que ao partido no poder seja lícito, porque as leis são as que eles fazem; as leis eleitorais também são as que eles fazem, como essa do jacaré com cobra-d'água, chamada "lei da verticalização". Verticalização de uma sociedade horizontalizada.

E agora? Restam agora esses nichos do poder político e do poder colocado a serviço do político: os arapongas oficiais, os chapas-brancas da liberdade de comunicação e de expressão. Todos eles a serviço desta desordem intitulada democracia.

Percebemos que a campanha política atual utilizou esses instrumentos, com os quais derrubaram a Sr^a Roseana Sarney. Foi fácil derrubá-la: bastaram algumas tramas, algumas arapucas e articulações deste poder podre. Podre poder. E a Sr^a Roseana Sarney, que estava em primeiro ou em segundo lugar nas pesquisas – não me lembro mais –, foi totalmente destruída. E continua a marcha do candidato chapa-branca. Naquele momento, ele pôde ficar nas sombras, não precisou mostrar que estava articulando a derrota antecipada da primeira candidata – naquela ocasião, a Governadora Roseana Sarney.

Agora, a imprensa chapa-branca, os arapongas chapas-brancas, os detratores alugados pelo Governo, os sicários de todas as origens e formas, eles, obviamente, estão preparando – e já conseguiram –, a derrota ou a redução do candidato Ciro Gomes, o segundo na linha da desmoralização programada pelo Planalto, a braços com amigos como, por exemplo, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o Ministro Nelson Jobim, aquele que disse ser a fazenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso um dos símbolos da Pátria, além do Hino nacional, a Bandeira e os emblemas da Pátria, para defender também as terras de "Sua Majestade", o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É o mesmo amigo de sempre! O leal Ministro Nelson Jobim, que está lealmente realizando essa tarefa de destruir partidos políticos, de destruir programas, de acabar com qualquer forma de junção feita por meio de ideologias e programas partidários.

Parece-me, portanto, que o início se deu com Roseana Sarney. E agora já começam a preparar – e há fumaça no ar – a desmoralização de quem? Quem restará? Luiz Inácio Lula da Silva. Ouçam o que estou dizendo: daqui a uma semana no máximo as inverdades espertas vão começar a aparecer, as mentiras bem articuladas, as acusações não provadas, mas altamente eficientes. E assim, com armadilhas, com golpes, com esses instrumentos espúrios, vão-se enchendo a estrada e o caminho da atual eleição presidencial.

O marqueteiro de Sua Majestade Fernando Henrique Cardoso veio diretamente de Bill Clinton, por quem foi emprestado. Também era o dedo do gigante norte-americano aqui nos nossos quartéis eleitorais. É triste, mas vamos esperar pacífica e ordeiramente o último passo que transforma aquele anão, aquela pessoa sem mensagem, sem carisma, que é o candidato Serra, o intelectual Serra, o politocrata Serra em um candidato que, agora, parece, até aprendeu a falar, tão entusiasmado ficou consigo mesmo e com os seus amigos, os articuladores, os armadores de arapucas e de armadilhas que destruíram os seus adversários até agora.

O candidato Luiz Inácio Lula da Silva pode colocar o que resta de suas barbas de molho; ele tem de colocar de molho o que resta de suas barbas. As suas barbas são simbólicas; o Brasil, também. Estatelado, ele não tem proposta, não tem partido, não tem ideologia, não tem verticalidade. Ele não sabe dizer “não”.

Como diz o Senador Pedro Simon, “o lobo mau virou vovozinha”. Estamos diante desta pobreza humana que o abrir das cortinas eleitorais revela para a tristeza de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, eu peço para permutar. Eu me pronunciarei no final da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a deseja permutar com o Senador José Fogaça?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR.) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Fogaça, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para tratar de dois assuntos. O primeiro deles diz respeito a uma matéria de interesse do Rio Grande do Sul.

O Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, realizou uma operação, por meio de um projeto de resolução aprovado no Senado Federal, de transferência da responsabilidade de uma dívida do seu Instituto de Previdência para o Governo do Estado. O Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul tinha uma carteira imobiliária e essa carteira possuía uma dívida com a União. O Governo Estadual, por meio de resolução e de autorização do Senado Federal, assume essa dívida que pertence ao seu Instituto de Previdência. Assumida a dívida pelo Governo Estadual, criou-se agora um pequeno problema de ordem meramente legal, de ordem técnico-legal: o Governo do Estado, para amortizar essa dívida junto à União, quer lançar mão dos créditos que tem no Fundo de Compensação das Variações Salariais. Para lançar mão desses créditos, ele precisa fazer uma pequena modificação na resolução anterior, ou seja, no § 2º do art. 1º, o que permitirá a mudança no contrato e, portanto, a liberação e a disponibilização dos créditos do Fundo de Compensação das Variações Salariais para serem utilizados na amortização da dívida do IP junto à União.

A legislação atual determina que esses créditos sejam utilizados preferencialmente para quitar o saldo devedor junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O que se está fazendo é permitir que esses recursos, em vez de irem para o FGTS, sirvam de instrumento de amortização mais rápida da dívida do Instituto de Previdência do meu Estado para com a União.

Sr. Presidente, desejo debater outro tema nesta tribuna. O primeiro que abordei dizia respeito apenas a uma questão técnico-jurídica ou técnico-legal, e, pelo que percebemos dos debates realizados anteriormente, não há nenhuma objeção por parte dos Srs. Senadores quanto a essa reivindicação do Rio Grande do Sul que permitirá ao Estado amortizar a dívida do seu Instituto de Previdência em cinco anos, o que torna, evidentemente, mais fácil a administração das contas públicas, das finanças do Estado. Essa questão parece-me importante, mas creio que o Rio Grande do Sul terá o apoio dos Parlamentares e contará com a aprovação, por parte do Senado Federal, do projeto de resolução apresentado pela Senadora Emilia Fernandes com a assinatura dos outros dois Senadores do Estado, Pedro Simon e este que está à tribuna.

Sr. Presidente, o segundo tema apresenta diferente abordagem e refere-se à outra dimensão política: tudo indica que os Estados Unidos, por meio de uma decisão já tomada pelo Presidente George W. Bush, estão por encaminhar uma declaração de guerra ao Iraque.

O noticiário de hoje da imprensa informa que, de fato, essa decisão foi tomada e todos os procedimentos e preparativos também estão sendo desenvolvidos para chegar à consecução de um objetivo: deflagrar a guerra contra o Iraque, provavelmente, nos moldes daquela deflagrada contra o Governo do Afeganistão.

Além da básica e fundamental defesa da paz mundial, além da rejeição e do protesto contra a guerra, há algumas questões técnicas importantes de política e de Direito Internacional que também estão em jogo nessa forma unilateralista de fazer política, que vem sendo adotada pelo Presidente George Bush.

É preciso que a diplomacia brasileira saiba deixar marcadamente visível que o Brasil é contra qualquer forma de mobilização bélica neste momento, que o Brasil não é favorável a um confronto armado naquele palco de operações do Oriente Médio.

Por mais que sejam procedentes as acusações contra o Governo do Sr. Saddam Hussein, por mais que haja a comprovação de que, contando com o combustível e com os insumos básicos, ele poderá vir a fabricar armas atômicas, o procedimento correto não é a declaração imediata de guerra. Tal ato viola e agride os princípios procedimentais básicos sempre levados a efeito pelas decisões tradicionalmente adotadas pela Organização das Nações Unidas. A declaração de guerra como primeira iniciativa é contrária a todas as práticas tradicionais anteriores.

A política a ser adotada neste momento pela frente internacional, pela coalizão internacional que os Estados Unidos desejam constituir, deveria ser a de retomada do controle interno da fabricação de armas químicas e de armas de destruição em massa. Neste momento tal política está desativada, está paralisada. As ações e os procedimentos de controle não estão sendo realizados, não há agentes nem inspetores das Nações Unidas operando no Iraque. Portanto, com base no modelo tradicional, com base nas práticas anteriormente adotadas, é absolutamente essencial o posicionamento dos países democráticos – e o Brasil aí deve estar incluído, pois atualmente é um personagem importante no tabuleiro internacional. O Brasil é um **player** importante na política expressa na globalização. Ele é um protagonista dos novos tempos da globalização e deve ter uma posição peremptória, marcante, definitiva, declarada e inequívoca. O Brasil deve dizer que, antes da declaração de guerra, todas as preliminares procedimentais, próprias e tradicionais da Organização das Nações Unidas devem ser adotadas. Uma delas é a retomada do controle de fabricação de armas químicas e de armas de destruição em massa. Caso esse tipo de procedimento venha a ser rejeitado pelo Governo Saddam Hussein, caso esse tipo de negociação não chegue a bom

termo, ainda há outra etapa a ser cumprida, na qual se deve submeter a coalizão de guerra a uma decisão da Assembléia das Nações Unidas ou do Conselho de Segurança das Nações Unidas, no qual países como a China e a Rússia têm poder de veto. Portanto, é preciso que o Brasil, claramente, mostre-se contrário a essa conduta unilateralista, a essa política de viés absolutamente particular, a partir de conceitos elaborados, construídos no Departamento de Estado, nos setores estratégicos do Pentágono, que não se sensibilizam com a palavra, com o pensamento, com as ponderações feitas com países parceiros ou aliados.

O Sr. George Bush buscou o apoio de Tony Blair, da Inglaterra, mas há – vejam bem – uma divergência visível, notória, do Sr. Jacques Chirac, Presidente da França, que diz não se alinhar automaticamente com esse unilateralismo posto em prática pelos Estados Unidos. E o Sr. Gerhard Schröder, Primeiro-Ministro da Alemanha, numa posição até mais contundente, é frontalmente contrário a essa postura primária de declaração de guerra, de plano, como primeira postura, como primeira atitude, como primeiro movimento, sem antes cumprir rigorosamente todas as exigências procedimentais que o modelo estabelecido pelo sistema de governança do Direito Internacional exige.

Sr. Presidente, faço esse registro não só porque desejo, evidentemente, que prevaleça a paz, pois ela é sempre o melhor caminho e deve ser defendida com todas as forças, com toda a veemência que possa ter uma linguagem de não-violência, mas também porque quero dizer que há necessidade de deixar claro perante o Governo dos Estados Unidos o posicionamento do Congresso brasileiro, o posicionamento das autoridades brasileiras. Em primeiro lugar, é preciso não só deixar clara a idéia de defesa da paz, da rejeição absoluta e frontal da guerra, mas também, sobretudo no terreno do Direito Internacional, exigir que os Estados Unidos saiam dessa redoma de unilateralismo político e adotem todas as preliminares, todas as exigências procedimentais que anteriorizam uma decisão e um ato da invergadura e da proporção desse.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador José Fogaça, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Com muita honra, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Antes de tudo, gostaria de elogiar a análise correta, minuciosa que V. Ex^a fez e o posicionamento sensato que aconselha. O diálogo, com toda certeza, deve ter sempre a primazia não só no caso dos Estados Unidos. Vemos agora, por exemplo, Taiwan tentando um lugar ao sol no Conselho Geral, tentando ingressar na da confraria da ONU, sem conseguir. O Brasil, com o apoio dos Parlamentares brasileiros, já conseguiu fazer parte da OMC. Não faz mal que alguns países tenham oportu-

nidade de falar. Ao mesmo tempo em que V. Ex^a condena a possibilidade de um país ter armamentos que deveriam ser banidos, advoga o diálogo, a paz e a conversação. Parabéns. Solidarizo-me com V. Ex^a neste discurso tão precioso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Concordo plenamente com V. Ex^a sobre a questão de Taiwan. Considero injusto não permitir àquele país ser protagonista nos fóruns internacionais. A China tem fechado essas portas. Ou há um entendimento ou uma aliança tática entre os dois países, ou então a China continental libera Taiwan para que possa ter identidade e ser protagonista no cenário internacional.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Com muita honra, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador José Fogaça, V. Ex^a, nesta tarde, brinda este Senado Federal com um pronunciamento da maior oportunidade, ao tratar de um assunto cujo desfecho poderá, sem dúvida alguma, repercutir internacionalmente, inclusive, na nossa economia, tal a dependência que tem o Brasil de qualquer posição política ou econômica tomada pela nação norte-americana. Ora, sabemos que existem outros países que não concordam com esta guerra. A Alemanha, por exemplo, tem informações tão seguras quanto as obtidas pelos Estados Unidos e não iria, a meu ver, deixar que o mundo ocidental fosse mergulhado em uma atitude terrorista do Iraque, sabendo que poderia ser também alvo do ataque mais cedo ou mais tarde. Creio que os americanos estão se precipitando. É minha opinião, segundo leio nos jornais e acompanhamento pela televisão. O que está em destaque hoje no mundo é a fome, que cada vez mais recrudescer. Há mais de 800 milhões de pessoas famintas em todo o mundo. Mais de 100 mil pessoas morrem de fome por dia, segundo dados da própria ONU. Essa crise, se terminar em um guerra, vai recrudescer ainda mais a fome. As nações mais pobres, menos desenvolvidas, é que vão sofrer mais. O endividamento está se agravando em todos os países. O Brasil, vítima dessa crise enorme, avassaladora, que atinge todos, tem uma dívida praticamente impagável e está empenhando 60% de seu orçamento para o pagamento da dívida pública. Isso tudo é consequência não apenas das políticas internas praticadas ao longo dos anos, mas de políticas de aliados que deveriam, ao menos, pensar melhor antes de tomar posições tão radicais. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem inteira razão. Na própria OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte – não há unanimidade, não há unifor-

midade de posições. A Alemanha e a França estão claramente em confronto com essa posição unilateral dos Estados Unidos. Portanto, não há uma sólida e única coalizão.

O Governo George W. Bush tem obrigação, neste momento, de tentar restaurar o sistema de inspeção e controle de armas químicas e de destruição em massa, que foi desativado. Em segundo lugar, deve submeter toda e qualquer decisão, todos os passos que venham a ser dados daqui para frente, ao poder de veto do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. Sobretudo nesta hora, é preciso que haja uma reflexão global acerca de todos os interesses que estão em jogo, porque uma guerra dessa dimensão vai repercutir na vida de todos os povos do mundo, de todos nós.

Amanhã, teremos a comemoração de uma data que ninguém gostaria de lembrar. Comemorar não é festejar, como alguns pensam. Comemorar vem do verbo memorar, que significa lembrar com o outro. Comemorar é, simplesmente, lembrarmos em conjunto, lembrarmos todos juntos.

É bom que o mundo se lembre do que aconteceu no dia 11 de setembro. Não estou entre aqueles, Senador Antonio Carlos Valadares, que acredita que aquilo tem justificativa. Não! O que aconteceu no dia 11 de setembro em Nova Iorque não tem justificativa. Esta é a minha posição. Aquilo é desumano em todas as proporções e sentidos que se possa imaginar e, portanto, não tem justificativa. Ponto! Esta é a minha posição. Isso, todavia, não me impede de, neste momento, procurar refletir, raciocinar, ter critérios a respeito da questão internacional do posicionamento do Brasil nesse tabuleiro internacional, nesse cenário de unilateralismo que está se desenhando, do qual o Brasil não pode ser reboque e ao qual não pode ser subcondicionado. O Brasil tem que ser protagonista, ter identidade própria, marcar a sua posição e rejeitar esse tipo de encaminhamento desrespeitoso que vem sendo adotado pelo atual Governo dos Estados Unidos. E a maneira de responder a isso é claramente exigir no fórum adequado, as Nações Unidas, que todos os procedimentos sejam rigorosamente cumpridos pelo atual Governo dos Estados Unidos.

Essa é a forma que temos de ganhar tempo e, assim, fazer prevalecer a idéia da paz.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Teotônio Vilela Filho, por vinte minutos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, 2 de setembro último marcou uma data histórica para o Brasil. Em Johannesburgo, na África do Sul, na reu-

nião da Cúpula da Terra, promovida pela ONU, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Primeiro-Ministro da Alemanha assinaram um termo de compromisso para a realização do primeiro grande projeto de redução do efeito estufa.

O objeto do acordo é a compra, pela Alemanha, do resgate de carbono e da melhoria ambiental, proporcionada pela venda, no Brasil, de cem mil novos carros a álcool, que vão substituir a venda de cem mil carros a gasolina, uma das grandes vilãs do efeito estufa, da poluição atmosférica e das mudanças climáticas que ameaçam o nosso planeta.

Esse compromisso, além de se constituir em um exemplo para o mundo de que é possível – com eficiência e vantagens econômicas – adotar práticas energéticas mais sustentáveis. Ou seja, um exemplo de que o Protocolo de Quioto (além de necessário) é viável e merece ser rapidamente adotado por todos os países.

E por que é o Brasil que, mais uma vez, coloca-se nessa vanguarda, Sr. Presidente? O que o nosso País apresenta como **currículo** positivo, qualificando-o como parceiro da Alemanha (um dos países mais avançados na questão ambiental e onde, na atual gestão do Ministro Schroeder, o Partido Verde parilha cargos estratégicos do poder)?

Nosso **currículo**, nossa qualificação positiva reside no fato de que, mesmo sendo uma das dez economias mais industrializadas do planeta, temos a matriz energética mais limpa e renovável do mundo. Esse patrimônio do Brasil, que, mais do que um exemplo de boa prática ambiental, mostra-se como um dos mais importantes passaportes para a modernidade e para ocuparmos uma posição de destaque no mundo cada vez mais globalizado.

E, nunca é demais enfatizar que, para isso, a contribuição do nosso álcool carburante é enorme.

Desde a década de 70, Sr. Presidente, temos o mais relevante (e reconhecidamente bem-sucedido) programa de substituição do uso da gasolina pelo etanol derivado da biomassa da cana-de-açúcar.

Atualmente, no Brasil são produzidos anualmente no Brasil cerca de 12 bilhões de litros de álcool combustível utilizado como anidro para reduzir o potencial da poluição de toda gasolina utilizada no País e utilizado, na forma de álcool hidratado, como combustível exclusivo de automóveis.

Só que hoje, apesar da relevante evolução tecnológica e elevados padrões de qualidade dos motores e dos veículos movidos a álcool e, apesar também de o Brasil manter em funcionamento rede de distribuição e comercialização de álcool hidratado em todos os postos de abastecimento do País, a produção e a comercialização de veículos a álcool retornou aos

patamares anteriores aos da década de 70. Situação inaceitável e que deve ser urgentemente revertida.

Principalmente neste momento em que nosso Congresso, assim como grande parte dos parlamentos do mundo, ratificam o Protocolo de Quioto, enfatizando a necessidade de se estabelecer políticas em prol das fontes renováveis de combustível.

Como está mencionado nos documentos que justificam a realização do entendimento “Brasil – Alemanha”, dos 100 mil novos carros a álcool, a situação atual brasileira nesse assunto alia, de um lado, larga experiência e **know-how** e, de outro, facilidades e espaço em uma significativa expansão da oferta de veículos movidos a álcool no mercado de automóveis. Por isso, o programa se afigura como uma oportunidade vantajosa para uma ação de redução de emissões de poluentes de carbono na área dos transportes (que, em função de seu tradicional perfil petróleo dependente, se apresenta como um setor especialmente sensível e importante para as ações de redução de emissões).

Outro ponto de destaque do interesse alemão é a positiva performance (ambiental, social, de produtividade e competitividade econômica) dos combustíveis e recursos energéticos obtidos a partir da biomassa da cana de açúcar no Brasil.

O setor sucroalcooleiro nacional, Sr. Presidente, desde o ano de 1996, passou por um profundo processo de transformações no seu modelo de gestão e, em um período de 3 anos, todas as políticas de controle, incentivos e subsídios governamentais ao setor foram totalmente eliminadas. Esse fato (associado a um profundo trabalho de pesquisa e de introdução, em todas as fases do processo produtivo, de práticas e tecnologias mais modernas) resulta hoje em uma situação de alta produtividade e plena competitividade com combustível derivado do petróleo (com custos médios de produção abaixo de US\$ 0.18 por litro).

Vale lembrar, Sr. Presidente, que a produtividade do setor alcooleiro no Brasil tem crescido 3% ao ano, nos últimos 10 anos. É o maior índice de crescimento de produtividade de que se tem notícia no País.

Tais aspectos, além de positivos para o bom atendimento dos esforços que se fazem necessários para a redução de emissões e para o desenvolvimento sustentado, apresentam-se também como vantajosos, como um exemplo para a difusão de práticas econômicas mais desejáveis, (reforçando positivamente a opção já manifestada na União Européia, Canadá e Estados Unidos, de incremento substancial do uso de combustíveis e energias renováveis).

O Projeto “Brasil – Alemanha”, de 100 mil novos carros a álcool, além de ser uma evidente ação de mitigação dos efeitos negativos do uso do petróleo, reduzindo o efeito estufa e o aquecimento global, apre-

senta-se também como especialmente estratégico para o atendimento mais amplo da melhoria da qualidade ambiental e das necessidades do desenvolvimento. Isto porque é uma ação que proporciona impactos positivos diretos na redução da poluição atmosférica urbana e se mostra também como um poderoso indutor de geração de empregos, de renda e de atividades econômicas.

Sr. Presidente, os números do Programa “Brasil – Alemanha”, de 100 mil novos carros a álcool, falam por si:

Deixarão de ser emitidas mais de 7 milhões de toneladas de gases causadores de efeito estufa; deverá haver aumento de produção da ordem de 500 milhões de litros de álcool/ano; para isso deverá haver uma expansão na produção de cana de mais de 5 milhões de toneladas, o que equivale ao cultivo de novos 60 mil hectares.

Em termos de ganho para a qualidade de ar nas nossas cidades, vale a pena lembrar que cada carro a álcool emite 20% menos monóxido de carbono e 100% menos óxido de enxofre do que seu similar movido a gasolina.

Mas é no aspecto de criação de empregos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e do crescimento da nossa economia que os números desse projeto são mais impressionantes: dada a vasta amplitude da cadeia produtiva envolvida na biomassa da cana-de-açúcar, o Programa 100 mil novos carros a álcool vai promover a criação de novos 20 mil empregos diretos e 60 mil novos empregos indiretos.

O abastecimento dos 100 mil novos carros a álcool do Programa Brasil – Alemanha vai fazer com que mais de US\$100 milhões ingressem no sistema produtivo brasileiro e, em termos de aumento de arrecadação de impostos, novos US\$40 milhões/ano serão arrecadados entre Municípios, Estados e Federação.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Teotônio Vilela?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Parabeno V. Ex^a pela brilhante informação que nos traz, nesta tarde, a respeito do nosso Programa do Álcool e por trazer números absolutamente corretos de quanto ganhamos com esse Programa – que é antigo e conta agora, como informou V. Ex^a, com o apoio dos alemães, em relação aos carros. Quero acrescentar ao pronunciamento de V. Ex^a uma experiência que está sendo feita no meu Estado, que também aproveita a biomassa na produção de óleo diesel a partir de um óleo vegetal. É uma pesquisa antiga, do tempo em que eu era Presidente da Empresa Brasileira de Transporte Urbano; conseguimos, por intermédio de alguns técnicos de grande conhecimento, transformar

um óleo vegetal em um óleo mineral. A mamona, meu caro Senador, poderia ser uma das soluções. Estamos fazendo uma experiência. Convidaria, oportunamente, V. Ex^a para assistir à implantação da primeira usina de biodiesel, a ser montada na Universidade Federal do Piauí, na qual poderemos transformar o óleo de mamona em óleo diesel. Além de ser 50% óleo e 50% adubo, o óleo de mamona tem uma vantagem – e esta informação importante vem da Embrapa: um hectare de mamona retira do ar 30 quilos de CO por dia; e um hectare de mamona equivale a um emprego. Estamos testando isso no Piauí. Terei o maior prazer em informar V. Ex^a dos detalhes. Quero cumprimentá-lo pela justeza dos números e pela correção da informação, que muito nos enche de satisfação, nesta tarde, no plenário do Senado Federal. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Muito obrigado, nobre Senador Alberto Silva.

Conheço, de longa data, o trabalho e o esforço de V. Ex^a para incluir, na matriz energética nacional, a energia da biomassa. Conheço o seu trabalho em favor da utilização do óleo do marmeleiro, planta da nossa caatinga, do semi-árido, e que poderá, sem dúvida nenhuma, dar uma contribuição importante. As oleaginosas têm papel fundamental no futuro da matriz energética brasileira.

Incorporo, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Muito obrigado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Concedo um aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe-me interrompê-lo. Ouvia, quando estava a caminho do plenário, o discurso de V. Ex^a. Álcool é um assunto apaixonante para nós, paulistas, principalmente para aqueles que conhecem o interior. Nesses últimos dias, tenho percorrido o interior, onde há uma ânsia muito grande em relação à criação de empregos, para que o cidadão não precise se deslocar para os centros urbanos em busca de empregos e de oportunidades para sobreviver. Com alguns acordos que estão sendo feitos e estímulos do Governo para facilitar a produção de álcool, há uma projeção de criação rápida de empregos nesse setor. Então, parabeno V. Ex^a por debater esse assunto, principalmente no que concerne à geração de energia por biomassa. Fui a três usinas, nas quais a energia produzida por biomassa era suficiente para a usina e para abastecer a região. Estão investindo na capacidade de geração de energia. Ontem mesmo, o Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, na Federação das Indústrias, participou de um debate com os empresários, os que produ-

zem realmente as riquezas do País, sobre o problema econômico e suas principais causas. S. Ex^a foi questionado sobre o álcool – havia representantes dos produtores de álcool. S. Ex^a disse que está reduzindo o ICMS para o álcool de 25% para 12% e que colocou toda a capacidade financeira do Estado para financiar a produção no setor agrícola, tendo como prioridade o álcool. O Governador anunciou também um projeto científico da Ford que lançará um motor conversível entre álcool e gasolina, podendo o cidadão optar por usar qualquer um dos dois combustíveis e o carro não precisará de nenhuma adaptação. Assim, fico ao lado de V. Ex^a para que esse incentivo ao álcool realmente possa melhorar a vida do trabalhador no campo e dos empresários que dedicam toda a sua vida a essa atividade que, para o Brasil, é importantíssima. Se diminuirmos a necessidade de importar o petróleo com a produção de um combustível renovável permanente, melhoraremos a balança de pagamentos. Obrigado.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a o aparte, que incorpore ao meu discurso com muita satisfação.

Retomando o tema abordado por V. Ex^a, lembro que o Estado de São Paulo produz hoje o litro de álcool mais barato do mundo, e o Nordeste, o segundo mais barato.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) (*Fazendo soar a campanha.*) – Peça a V. Ex^a que conclua, pois precisamos ingressar na Ordem do Dia.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Essa informação é importante, principalmente quando temos notícia de que a Alemanha, França e vários outros países da Europa estão dispostos a produzir álcool de beterraba ou de milho, cujo custo é bem maior. Mesmo assim, entendem que compensa.

Pelo Programa “Brasil – Alemanha” de 100.000 novos carros a álcool, o Governo brasileiro, para estimular a venda desses carros, vai fornecer um “bônus” ao comprador de R\$1 mil (reduzindo o IPI). No total, o nosso Governo fará um dispêndio de R\$100 milhões, que serão “pagos” pela Alemanha, em troca da aquisição dos sete milhões de toneladas de carbono que serão evitadas.

E cabe aqui reforçar esses números: o Governo brasileiro vai fazer um investimento inicial de R\$100 milhões (que serão reembolsados pela Alemanha), em troca, promoverá um ingresso de recursos na cadeia produtiva de US\$100 milhões (hoje – R\$300 milhões...); promoverá um aumento de arrecadação de impostos de US\$40 milhões (hoje, R\$120 milhões...); e promoverá a criação de 90 mil novos empregos (entre diretos e indiretos...).

E ainda existem os que desprezam o nosso Programa do Álcool...

São os mesmos que desprezam as soluções nacionais e que, em nome de modismos pseudo-globalizantes, desconfiam de tudo que é genuinamente brasileiro.

Pois se, para estes, é preciso que o exemplo venha de fora, temos agora um acontecimento que os convida a rever suas posições: o anúncio do acordo Brasil-Alemanha para produção de 100 mil carros a álcool, dentro do mecanismo de desenvolvimento limpo do Protocolo de Kyoto.

Sr. Presidente, todos sabemos que a energia é o ponto nevrálgico do processo produtivo e do desenvolvimento. Também estamos cansados de saber, e constatamos a cada dia que, no Brasil e no exterior, o modelo energético padrão da produção mundial é pesadamente baseado em recursos fósseis, poluidores e não renováveis, um dos mais graves problemas que afetam a humanidade, ou seja, a falta de sustentabilidade dos processos produtivos.

Não é por outro motivo que este é o assunto-chave do Protocolo de Kyoto e um dos itens centrais da agenda dos debates da cúpula da ONU pelo Desenvolvimento e Meio Ambiente – Rio+10.

E não é por outro motivo também que ganha grande destaque a proposta brasileira na “Rio+10”, preconizando que, até 2010, pelo menos 10% de todo o suprimento energético do mundo tenha como origem fontes renováveis. Nesse mesmo sentido, como ação afirmativa e exemplar, Brasil e Alemanha anunciam o projeto “100.000 novos carros a álcool”.

Tudo isso, Sr. Presidente, evidencia que temos um importante produto nacional de exportação: desenvolvimento limpo e sustentável. E é do setor genuinamente nacional da cana-de-açúcar e principalmente do álcool combustível que sai essa “mercadoria” valiosa e de grande qualidade. É do setor genuinamente brasileiro da cana-de-açúcar que emerge uma das mais evidentes vantagens comparativas do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Teotônio Vilela, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza.

Durante o discurso do Sr. Teotônio Vilela, o Sr. João Alberto Souza deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 499, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal requeiro votos de aplauso ao Prefeito Municipal de Teresina, Capital do Piauí, Firmino Filho pelas homenagens prestadas à cidade de Teresina por ocasião do seu sesquicentenário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. – **Benício Sampaio.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 500, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-senador Freitas Cavalcanti ocorrido em Maceió de 29-8-2002.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2002. –

Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento depende de votação. Poderão fazer uso da palavra para encaminhar os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no último dia 29 de agosto, em Maceió, aos 94 anos, faleceu o ex-Senador Freitas Cavalcanti. Faço esse registro somente agora em face da natural desaceleração dos trabalhos legislativos em razão da campanha eleitoral.

Antonio de Freitas Cavalcanti foi um dos mais ilustres alagoanos de todos os tempos. Exerceu a atividade parlamentar durante 22 anos, foi Deputado

Estadual por Alagoas, em 1940, e, no período de 1945 a 1954, foi duas vezes o Deputado Federal mais votado do Estado. No Senado, Sr. Presidente, Freitas Cavalcanti foi Membro da Mesa Diretora, tendo ocupado a Segunda Secretaria. Também presidiu a então Comissão de Finanças. Representou o Estado de Alagoas nesta Casa, de 1954 a 1962, destacando-se como um dos principais Líderes.

Sr. Presidente, jamais se afastou de suas origens, tendo, em boa parte por isso, sido eleito Membro da Academia Alagoana de Letras e ingressado nos quadros do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, instituições em que se tornou um dos guardiões de memória do nosso povo.

Somente deixou a longa carreira política de êxito para assumir outro desafio: ser Ministro do Tribunal de Contas da União. De 1966 a 1967, ocupou a Presidência do TCU. Foi do Mestre Aurélio Buarque de Holanda que retirei, no prefácio do livro **Profecia das Águas**, um depoimento, Sr. Presidente, que resume a verdadeira paixão do ex-Senador por sua terra. “Freitas Cavalcanti é um barroco. Nascido em Penedo, o barroco de suas igrejas foi para ele uma predição. Certas páginas suas estão empapadas de barroquismo, lembram pelo caráter fragmentário de que se revestem verdadeiras rapsódias.”

Por tudo, Sr. Presidente, que representou e representa Freitas Cavalcanti para Alagoas e para o País, como Líder do PMDB e também alagoano, presto aqui minha homenagem a esse homem público, de notório saber e de vida simples e correta, encarecendo a todos a aprovação deste requerimento de voto de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência esclarece que foi procurada pelos Srs. Líderes Romero Jucá, Eduardo Suplicy e por outros Srs. Líderes, solicitando a realização desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, Requerimentos nºs 501, 502, 503 e 504, de urgência, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 501, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara ao Projeto de Decreto, Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, 10 setembro de 2002. – **Eduardo Suplicy – Geraldo Melo – Maria do Carmo Alves – Renan Calheiros.**

REQUERIMENTO Nº 502, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso "II", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que "Introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Maria do Carmo Alves – Renan Calheiros.**

REQUERIMENTO Nº 503, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso "II", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2002, que "Autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dividas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. – **Romero Jucá – Tasso Rosado – Geraldo Melo – Ney Suassuna – Artur da Távola – Maria do Carmo Alves – Eduardo Suplicy – Renan Calheiros.**

REQUERIMENTO Nº 504, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso "II", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2002, que "Altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Maria do Carmo Alves – Eduardo Suplicy – Renan Calheiros.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2002

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 503, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2002

(Nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 634, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2002

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002 (nº

1.105/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 451, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, ao tempo em que eu pertencia aos seus quadros, tinha por determinação se abster quando se tratasse da aprovação de concessão de rádio ou televisão. Pensei muito sobre o assunto e, depois que eu soube que, no Rio de Janeiro, uma concessão está sendo vendida por R\$3 milhões, ima-

gino qual será o preço das concessões vendidas ilegalmente, porque não poderiam ser. De modo que, então, não tendo maiores informações, resolvi votar contra todas. Não vou me abster, não; vou votar contra todas, de agora em diante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa compreende e respeita a posição do Senador Lauro Campos, porém informa que estamos tratando de rádios comunitárias, sem valor comercial.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2002

(Nº 1.105/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA FM DE BERNARDINO DE CAMPOS – ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2002**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2002 (nº 1.109/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2002

(Nº 1.109/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2002 (nº 1.178/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002**

(Nº 1.178/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de maio de 1991, a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar, sem direito de exclu-

sividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2002**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2002 (nº 1.191/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 440, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2002**

(Nº 1.191/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2002**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 512, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 900, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de setembro de 2002. – **Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Alberto Silva.**

ANEXO AO PARECER Nº 900, DE 2002

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à “Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1997, a permissão outorgada à “Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda.,” outorgada originariamente à “Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (destina o percentual de cinco décimos por cento da arrecadação dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados para aplicação pelas Instituições Federais de Ensino Superior na Amazônia Legal), tendo.

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 2002, do Senador Gerson Camata, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2001, de sua autoria.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente, quando teve sua votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2001, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 501, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997**, que susta os efeitos da Nota Conjur/ Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-estrutura, dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será proferido em plenário pelo Senador Bello Parga.

Concedo a palavra ao Senador Relator.

PARECER Nº 901, DE 2002 (De Plenário)

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre emendas de nºs 1, 2 e 3 da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

Sr. Presidente, as inovações sob análise, introduzidas pela Câmara dos Deputados, terão, sobretudo, o condão de oferecer aos opositores do Projeto do Decreto Legislativo fundados motivos para contestá-lo judicialmente, prejudicando, portanto, a eficácia da medida nele objetivada, qual seja a imediata sus-

tação do ato constitucional emanado do Poder Executivo.

Diante de todo o exposto, nosso voto é pela rejeição das emendas sob exame, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2002

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 1, 2 e 3, da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que Susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 0019/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

Relator: Senador **Bello Parga**.

I – Relatório

Sob o crivo desta Comissão as emendas referenciadas à epígrafe, oferecidas pela Câmara dos Deputados ao texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta, com amparo no art. 49, XI, da Constituição Federal, os efeitos de ato emanado do Poder Executivo, objetivando preservar a competência legislativa do Congresso Nacional.

2. Preconiza, no essencial, o projeto de decreto legislativo em apreço:

“Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, de 11 de fevereiro de 1992, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.”

3. Ao aprovar o referido projeto, entendeu o Senado Federal, respaldado em parecer desta Comissão, que o apontado despacho presidencial conferiu caráter normativo à Nota em questão, já que esta, na prática, passou a ter o indébito efeito de derrogar regra expressa da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, que, afora outras providências, retificou a concessão de lavra objeto do Decreto nº 74.509/74, outorgada à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, suprimindo da área a esta

concedida 100 (cem) hectares, destinados, a partir de então, à lavra desenvolvida pelos garimpeiros de Serra Pelada.

4. Acorde com a decisão do Senado Federal, a Câmara dos Deputados aprovou a iniciativa, inovando, porém, nos seguintes pontos:

EMENDA Nº 1

4.1. Acrescente-se ao projeto artigo com a seguinte redação:

“Art. Institui-se Comissão formada por representantes dos Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal e representantes de entidades dos trabalhadores no Garimpo de Serra Pelada, que atuará nas decisões e execuções de projetos a serem implantados, atuando também na fiscalização.”

EMENDA Nº 2

4.2. Acrescente-se § 1º ao art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Fica assegurado o direito de exploração do garimpo de Serra Pelada a todos os garimpeiros que comprovem atividade no período de funcionamento do garimpo.”

EMENDA Nº 3

4.3. Acrescente-se § 2º ao art. 1º com a seguinte redação:

“2º O Congresso Nacional estabelecerá as medidas complementares necessárias à aplicação do disposto neste Decreto Legislativo, com observância dos aspectos técnicos, sociais e ambientais de que se reveste a questão do garimpo de Serra Pelada.”

É o relatório.

II – Voto

5. Como é de conhecimento geral, o decreto legislativo constitui espécie normativa só legitimamente editável nas hipóteses em que se objetiva o exercício de competência exclusiva do Congresso Nacional. Essa, aliás, é a hipótese sob consideração, na qual os autores da iniciativa pretendem, tendo em vista a competência exclusiva prevista

no inciso XI do art. 49 da Lei Fundamental, que o Congresso Nacional mantenha preservada a “sua competência legislativa em face da atribuição normativa de outros Poderes”.

6. Daí decorre, a toda evidência, que as emendas em comento são flagrantemente inconstitucionais, porquanto, além de contemplarem matéria típica de lei formal (caso do § 1º a ser acrescido ao art. 1º), pretendem inserir no texto do decreto legislativo propostas medidas inteiramente estranhas ao seu já comentado e exclusivo objetivo de manter preservada a competência legislativa do Congresso Nacional.

7. Em outras palavras, tais medidas farão com que o cogitado decreto legislativo, nos dispositivos em que venha a contemplá-las, passe a ressentir-se do indispensável amparo constitucional, mercê não apenas da utilização de espécie normativa inadequada para esse fim, mas também do restrito objetivo para o qual, na hipótese considerada, a Lei Fundamental autoriza a sua edição.

8. De outra parte, não podemos deixar de consignar o inusitado da proposta de criação de uma comissão, como pretende a primeira das emendas em foco, com claras funções de caráter executivo e fiscalizador, invadindo-se, desse modo, seara reservada ao Poder Executivo. Além disso, essa mesma comissão será integrada também por membros do Congresso Nacional, que passarão, assim, a exercer misteres inteiramente estranhos às suas reais funções de membros do Poder Legislativo.

9. Ressalte-se, por fim, que as inovações sob análise terão sobretudo o condão de oferecer aos opositores do projetado decreto legislativo fundados motivos para contestá-lo judicialmente, prejudicando, portanto, a eficácia da medida nele objetivada, qual seja, a imediata sustação do ato inconstitucional emanado do Poder Executivo.

Diante de todo o exposto, o nosso voto é pela rejeição das emendas sob exame.

Plenário, 10 de setembro de 2002. – **Bello Parga**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer é, portanto, pela rejeição das emendas. Cópias encontram-se à disposição das Sr^{as} e Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

Em discussão as emendas da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador João Alberto.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Ex^a, que é autor da matéria, que vem resolver um problema muito sério com relação aos Estados do Nordeste, que é o garimpo de Serra Pelada.

Através dos anos, temos presenciado as passeatas pacíficas e as concentrações dos garimpeiros, sempre ordeiramente. Eu até dizia que esse processo ordeiro dos garimpeiros talvez fosse a razão de não se resolver um problema tão importante verificado no garimpo de Serra Pelada.

V. Ex^a sempre procurou estar presente nessa situação e teve a idéia de editar esse decreto, de reformular um decreto autoritário da Presidência da República. Quero, ao parabenizar os garimpeiros, parabenizar também V. Ex^a, pois seu decreto servirá de exemplo. Temos outros problemas como este no Brasil, e o projeto servirá para resolver não apenas o problema de Serra Pelada, mas resolverá muitos outros que temos com relação aos garimpeiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A matéria continua em discussão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Paulo Rocha comunicou-se comigo e dialogou com V. Ex^a a respeito dessa proposição e de suas emendas. S. Ex^a está de acordo com que a matéria seja votada.

No entanto, queremos registrar que as emendas têm como objetivo proporcionar a todos aqueles que trabalham no garimpo o direito de representação e de formação de entidades representativas por meio das quais todo e qualquer garimpeiro possa lutar por seus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo mais quem deseje discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, em globo, das emendas, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas, na forma do parecer do Relator.

Foi aprovado, portanto, o projeto do Senado.

Nos termos do art. 48 do Regimento Interno, promulgo, como Presidente do Senado, o Decreto Legislativo.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1997

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São sustados os efeitos da Nota Conjuntiva nº 24, de 11 de fevereiro de 1992, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19, de 21 de fevereiro de 1992, do Ministro de estado da Infra-Estrutura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Srs. Senadores, esse Decreto Legislativo recompõe a posição dos garimpeiros de Serra Pelada.

Trata-se de um garimpo que, por muitos anos, foi ativo e produziu mais de 40 toneladas de ouro como ativo financeiro para a Nação brasileira. Com esse decreto começa-se a fazer justiça a esses garimpeiros, a esses trabalhadores anônimos do Brasil, que descobriram o garimpo, que lá trabalharam e se sacrificaram, produzindo para o País. É, portanto, uma questão de justiça o que o Senado da República e a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional faz aos garimpeiros brasileiros, notadamente aos que trabalham em Serra Pelada.

Cumprimento, portanto, todos os garimpeiros, que, agora, voltam a ter uma área de 100 hectares onde poderão, outra vez, prosseguir com suas atividades de garimpagem.

Promulgo, então, como Presidente em exercício do Senado, o referido Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 502, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002**, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.

Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, parecer da Comissão, Relator **ad hoc**, Senador Arlindo Porto, que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloísa Helena.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 902, DE 2002

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relato **ad hoc**: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Trata o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, de alteração a ser introduzida no texto da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”.

O projeto original, de autoria do Deputado Betinho Rosado, propõe a inclusão, no Sistema Rodoviário Federal, de dois trechos de rodovias estaduais, que, juntos, correspondem à interligação da rodovia BR-405 (a partir da localidade de Jucuri, no Rio Grande do Norte) com a BR-116, já

no Estado do Ceará. Os trechos em questão integram atualmente as rodovias RN-014 e CE-266, respectivamente.

De acordo com a justificaco apresentada, a medida teria por objetivo viabilizar o trmino da implantao dessa ligao rodoviria, de importncia vital para a economia regional.

O projeto estabelece que a categoria e a designao que a rodovia adotar no Plano Nacional de Viao (PNV) sero definidas em regulamento.

Distribuída exclusivamente a esta Comisso, a proposio no recebeu emendas no prazo regimental.

II – Anlise

 indiscutível a importncia estratgica dos trechos rodovirios que o projeto pretende incluir no PNV, como rodovia integrante do Subsistema Rodovirio Federal. Afinal de contas, esto nos extremos dessa ligao dois plos de desenvolvimento de agricultura irrigada, de grande relevncia para a economia nordestina.

A referida ligao  formada por dois trechos de rodovias estaduais: o primeiro estende-se de Jucauri (RN)  divisa estadual com o Cear; e o segundo, dessa divisa at o entroncamento com a BR-116, em territrio cearense. A ausncia de pavimentao  responsvel pelas pssimas condioes de trfego, principalmente na estao das chuvas. Por apenas 79 km, dois plos regionais permanecem praticamente isolados entre si, j que o transporte de bens e pessoas, a par de inseguro, tem os custos substancialmente onerados.

Diante disso, compartilhamos a avaliao do autor quanto  necessidade e a convenincia da implantao definitiva da ligao. Tal providncia, todavia, tem sido constantemente adiada. Em especial, porque, sendo estaduais os segmentos de rodovia que a compem, a execuo das obras fica, naturalmente, dependendo das disponibilidades oramentrias dos dois Estados envolvidos.

Assim, ao propor a "federalizao" dos mencionados segmentos, o projeto afigura-se duplamente meritrio. De um lado, porque marca o reconhecimento formal da importncia daquela ligao para o desenvolvimento das regies da Chapada do Apodi (RN) e do Vale do Jaguaribe (CE), e para a Regio Nordeste, de modo geral; e, de outro, porque, mediante incluso no PNV, ficar a mesma ligao rodoviria alada  condio de potencial beneficiria

dos programas federais de investimento em infraestrutura de transporte.

J a viabilidade da iniciativa est assegurada pelo fato de o trecho rodovirio em questo articular-se com as rodovias federais BR-405 e BR-116. Com efeito, um dos critrios que possibilita a incluso de rodovia no Plano Nacional de Viao, consiste exatamente em "ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais".  o que estabelece a alínea c do item 2.1.2 do Anexo  Lei n 5.917, de 1973, que instituiu o PNV:

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viao devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condioes:

-
- c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
-

Comprovada a viabilidade do enquadramento da ligao como parte do Subsistema Rodovirio Federal, cujas rodovias so descritas no PNV, acreditamos que a medida  oportuna e merecedora de acolhida pelos membros desta Comisso.

 parte o mrito e a viabilidade, constata-se, ainda, que a iniciativa observa os requisitos de constitucionalidade e juridicidade. No tocante  tcnica legislativa, todavia, a proposio apresenta algumas falhas de carter meramente formal, quais sejam: i)  luz da Lei Complementar n 95, de 1998, que dispe sobre a elaborao e a alterao das leis, a ementa carece de preciso, tanto na identificao da lei alterada pelo projeto como na indicao do trecho rodovirio que se pretende incluir no PNV; ii) a prpria descrio do trecho, feita no art. 1 do projeto, precisa adequar-se ao padro adotado nas relaoes descritivas anexas ao PNV.

Ressalte-se que as falhas apontadas podem ser perfeitamente sanadas por meio de emendas de redao, que em nada comprometem os objetivos e o contudo da proposio original. As emendas julgadas pertinentes esto reunidas no projeto substitutivo que oferecemos com o intuito de contribuir para o aperfeioamento do texto que queremos ver aprovado.

III – Voto

Diante do exposto, votamos favoravelmente  aprovao do Projeto de Lei da Cmara n 11, de 2002, na forma do seguinte substitutivo:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 11 (SUBSTITUTIVO), DE 2002**

EMENDA Nº 1-CI

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos estados do Rio Grande do Norte e do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item “2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, subitem “Ligações”, integrante do “Anexo” da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescido da interliga-

ção das rodovias BR-405 e BR116, com a seguinte descrição:

“2.2.2 –

BR	PONTOS DE PASSAGEM	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
LIGAÇÕES					
...	Jucuri (entroncamento das rodovias RN-014 e BR-405) - divisa RN/CE - entroncamento das rodovias CE-266 e BR-116	RN / CE	79	-	-

.....” (NR)

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o artigo anterior será definido pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –
Alberto Silva, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator ad hoc – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Benício Sampaio** – **Leomar Quintanilha** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Adir Gentil** – **Fernando Ribeiro** – **Teotonio Vilela Filho** – **José Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....
2.1.2. As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, umas das seguintes condições:

.....
c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer é favorável ao projeto com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Cópias do parecer lido encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão em conjunto do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

O SR. TASSO ROSADO (PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. TASSO ROSADO (PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de falar sobre a importância do projeto para o Rio Grande do Norte e também para o Ceará.

Esse trecho refere-se ao entroncamento que liga duas BRs: a 405 e a 116, esta última no Ceará. Essa região é produtora de hortifrutigranjeiros, sendo sua fruticultura irrigada. As terras dessa região possuem vocação agrícola igual ou melhor do que a da Califórnia, e, pela lei, é absolutamente possível a federalização, pois o referido entroncamento liga duas BRs.

Assim, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que dêem essa oportunidade ao Rio Grande do Norte e cooperem com o Ceará, pois, assim, também ajudaremos o setor primário da minha região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votação da Emenda nº 1, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, com a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloísa Helena.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 903, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002 (nº 3.627, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002 (nº 3.627, de 2000, na Casa de origem), que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, aprovada pelo Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de setembro de 2002. – **Edison Lobão – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – Ronaldo Cunha Lima**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 903, DE 2002

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002 (nº 3.627, de 2000, na casa de origem.)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, passa a vigorar acrescido da interligação das rodovias BR-405 e BR-116, com a seguinte descrição:

“2.2.2 –
.....”

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR/Km
	Ligações			
...	Jucuri (entrocamento das rodovias RN-014 e BR-405) – divisa RN/CE- entrocamento das rodovias CE-266 e BR-116	RN/CE	79	-
			

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o artigo anterior será definido pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 503, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 64, de 2002**, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que autoriza aditamento ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 505, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2002, com o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. –
Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – De acordo com o art. 256, § 2º, inciso II, letra **a**, combinado com o art. 255, inciso III, do Regimento Interno, e estando a matéria em regime de urgência, o requerimento que acaba de ser lido será submetido imediatamente à deliberação do Plenário.

Em votação o requerimento de tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs 63 e 64, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, uma vez que as matérias estão tramitando conjuntamente.

PARECER Nº 904, DE 2002-CAE

(De Plenário)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, emitirei parecer sobre os Projetos de Resolução nºs 64 e 63, de 2002, que eu gostaria de separar.

O Projeto de Resolução nº 64, de 2002, trata da rolagem da dívida do Estado de Alagoas, dando outras condições para possibilitar e viabilizar essa rolagem. Meu parecer é favorável, na forma proposta pelo Senador Teotonio Vilela Filho em seu projeto.

Por outro lado, peço o desapensamento do Projeto de Resolução nº 63, de 2002, porque trata de um financiamento do Pnafm, que efetivamente precisa ser melhor discutido na Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, apresento parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, e peço desapensamento – portanto, a tramitação normal – do Projeto de Resolução nº 63, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer conclui favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 64 e pelo desapensamento do Projeto de Resolução nº 63, de 2002, cujas cópias encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, em suas respectivas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas às proposições até o encerramento da discussão.

Discussão em conjunto dos projetos, em turno único. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para discutir, por dez minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Senadores, discutirei especificamente sobre algo que vem sendo apresentado como se fosse dívida do Estado de Alagoas.

Estamos aqui numa situação **sui generis** conforme comentava com minha querida companheira, assessora Carminha, porque vamos anular depois aquela reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Há um compromisso para adiar a reunião daquela Comissão, que proferiu parecer que vamos discutir aqui no Plenário. De fato, é algo **sui generis**.

Sr. Presidente, vou me ater à discussão da matéria, como tenho feito com muita frequência, não apenas agora. Quando eu era Deputada Estadual, na Assembléia Legislativa, discuti, por várias vezes, a chamada dívida mobiliária, que trata de uma operação fraudulenta, montada por uma quadrilha que saqueou os cofres públicos em Alagoas.

Como dizia o velho Goebbels, publicitário de estimação de Hitler, “mentira repetida inúmeras vezes acaba se transformando em verdade”. No entanto, Senador Lauro Campos, no interior de Alagoas, aprendemos o contrário com nossas mães: “Mentira tem pernas curtas”.

Iniciou-se então um debate no Estado de Alagoas – claro que, de forma muito especial, contra mim, meio que associado ao banditismo político, à vigarice eleitoral, essas coisas que geralmente se predispõem a fazer o debate. Diziam que eu estava contra os interesses do Estado. É aquela velha cantilena enfadonha, de pessoas que nunca abriram a boca para defender os interesses dos servidores públicos.

Para V. Ex^a ter idéia, Sr. Presidente, enquanto eu estava na Assembléia Legislativa defendendo os servidores públicos que acabaram matando seus filhos e esposas e se suicidando com o contracheque nas mãos, justamente em função dessa operação fraudulenta perpetrada por essa quadrilha, essa máfia montada para saquear os cofres públicos em Alagoas, muitos estavam devidamente calados, dando sustentação ao Governo Divaldo Suruagy, enquanto outros estavam passeando nos Estados Unidos. Contudo, tenho como meta de minha vida uma frase muito antiga, dita por Pe Antônio Vieira num sermão de 1655: “O que se não pode calar com uma boa consciência, ainda que seja com repugnância, é força que se diga.”

Sr. Presidente, na cabeça do povo de Alagoas, criou-se a idéia de que precisamos fazer a rolagem da dívida do Estado e, como eu disse anteriormente, “mentira repetida várias vezes vira verdade”. Por isso, para que o povo de Alagoas saiba, é bom ressaltar que a dívida do nosso Estado já foi renegociada em

1998, por meio da Resolução nº 97, como aconteceu com todos os Estados brasileiros.

Depois, em 2000, por intermédio da Resolução nº 36, autorizou-se a celebração de um contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívida, cuja finalidade foi o refinanciamento do montante relativo aos títulos públicos portanto, à chamada dívida mobiliária. Em alguns lugares, dívida mobiliária é uma coisa; no Estado de Alagoas, é aquela operação fraudulenta na qual conseguiram até falsificar a assinatura de um farsante, do ex-Presidente Fernando Collor.

Trata-se de uma quadrilha, Sr. Presidente. Para V. Ex^a ter uma idéia, juntaram-se 32 usinas de açúcar e destilarias de álcool e, num conluio com o Governo do Estado, fizeram uma relação de precatórios que não existiam. Evidentemente, os donos das 32 usinas de álcool e das destilarias não são inocentes. Se sabiam que não havia precatório a receber, por que aceitaram receber um negócio desse do Governo do Estado? Posteriormente, na Resolução de 2000, isso foi viabilizado.

Discussão semelhante a esta já ocorreu em abril, com a mesma cantilena, enfadonha para alguns. Em abril, aprovamos, inclusive por unanimidade, a Resolução nº 8, que dispõe sobre o limite de comprometimento da receita líquida real do Estado, para viabilizar o percentual de 15% de comprometimento da dívida, evidentemente quando houvesse o pronunciamento final da Justiça.

Sabem qual a pérola, preciosidade do debate? O Procurador-Geral de Justiça Lean Araújo o chefe maior do Ministério Público, confirmou que a Justiça de Alagoas decretou a nulidade. E, se a Justiça decretou a nulidade, não há dívida a ser rolada, mas dívida para “rolar lero”. Os promotores que atuaram junto à Vara da Fazenda Pública, contestaram com veemência: “Parece um teatro do absurdo essas tentativas de alguns setores do Estado de Alagoas de revalidar as malfadadas letras financeiras, convalidando-se as ilegalidades e fraudes anteriores para beneficiar empreiteira, banco e amigo do Poder”. E continua o promotor Dr. Ciro Blatter Moreira: “A organização criminosa montada para a emissão fraudulenta das letras foi digna das quadrilhas organizadas no estilo absolutamente mafioso já conhecido”.

O Procurador de Justiça Luiz Carnaúba disse que “A inclusão do rombo das letras na dívida pública do Estado” – é isso que estamos fazendo – “só interessa aos banqueiros e corretores de valores, credores desses papéis e, portanto, estará beneficiando

empreiteiras, bancos e empresas amigas do Poder Executivo”.

O Procurador-Geral do Estado do atual Governador, Dr. Paulo Luiz Lobo, disse que entregaria o cargo – e acabou fazendo-o –, pois não tinha condições de fazer qualquer proposta de transação oferecida pelos credores das letras, porque havia renúncia de direitos, atentado contra a legalidade e a moralidade administrativa, possibilidade de liquidação pelo regime de precatório, porque essa operação tinha sido feita com emissão e capitalização eivadas de nulidades, além de extremamente lesivas ao patrimônio público. S. Ex^a lembrou que “a defesa do patrimônio público é dever indisponível da advocacia pública, máxime quando se trata de operação financeira comprovadamente lesiva, que as consciências jurídica e popular efetivamente repudiam”.

Já debatemos esse assunto em abril e por que estamos novamente com a mesma cantilena, dizendo que estamos rolando a dívida? Por um detalhe precioso: na discussão que fizemos no plenário em abril, queria eu aprovar uma emenda que estabelecesse a necessidade do pronunciamento final da Justiça, algo que está no contrato firmado entre o Governador do Estado e a Procuradoria-Geral da República, representando a União. A sua cláusula terceira reza: “Constituem condições de eficácia deste instrumento”, ou seja, para que houvesse incorporação da dívida mobiliária que refletisse os interesses da quadrilha de empreiteiros, banqueiros e usineiros que saquearam os cofres públicos, haveria necessidade do pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos.

Quando quis apresentar uma emenda no Senado, alguns diziam que era redundância, que não era preciso, porque já estava no contrato. Imagino que alguém pensava em comprar um juiz em Alagoas, para que ele modificasse a sentença de nulidade dos títulos, ou em fazer alguma outra coisa, como convencer o Ministro Pedro Malan ou a Procuradoria-Geral da República a pagar os credores, mesmo que tivesse no contrato o pronunciamento final da Justiça.

Então, não estamos discutindo nada de rolagem da dívida – isso é coisa de “rolando lero”. Não há nada disso. Estamos discutindo a substituição da cláusula da condição de eficácia relativa a pronunciamento final da Justiça. Estamos retirando simplesmente aquilo que era de fundamental importância para que aqueles que saquearam os cofres públicos, aqueles ladrões de terno e gravata, aqueles que impunemente continuam sendo recebidos alegremente nos salões da **high society** não pudessem receber o dinheiro agora. O que estamos fazendo aqui? Estamos garan-

tindo o pagamento a eles. Ora, aquilo que necessitaria do pronunciamento final da Justiça foi, de uma forma muito interessante, retirado do contrato. Aqui não tem nada de rolagem da dívida. Estamos retirando o pronunciamento final da Justiça, dizendo que os credores receberão agora e que, se um dia a Justiça disser que eles não têm direito, eles devolverão aquilo que receberam ilícitamente.

Portanto, é meio assim: pode matar, pode roubar e, depois, quem sabe um dia, se a Justiça modificar a decisão, os pais ou os filhos dos assassinados e dos roubados irão atrás de prender essas pessoas.

Portanto, Sr. Presidente, embora a nossa liderança tenha um acordo para não obstruir a votação, voto contra, com a consciência absolutamente tranquila, porque quero continuar ensinando aos meus filhos a terem vergonha na cara e amor no coração.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que tem parecer favorável do Relator, Senador Romero Jucá.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Votaram contra as Sr^{as} Senadoras Heloísa Helena e Emilia Fernandes e os Srs. Senadores Lauro Campos, José Fogaça, Eduardo Suplicy e Lindberg Cury.

O Projeto de Resolução nº 63, de 2002, sendo desapensado, volta à sua tramitação normal, retornando, pois, à Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria aprovada vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 905, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64 de 2002 que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que

se refere o art. 1º da Resolução nº 36 de 2000, do Senado Federal, esclarecendo que foi excluída a cláusula revogatória para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão 10 de setembro de 2002. – **Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro duas mudanças de redação: a primeira, para acrescentar a palavra “de” após a palavra “títulos”; a segunda, para substituir a expressão “restituir o Estado de Alagoas” para “restituir ao Estado de Alagoas”.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem deseje discutir, encerro a discussão.

Em votação a redação final com as alterações redacionais propostas pelo Relator, Senador Romero Jucá.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 905, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São a União e o Estado de Alagoas autorizados a aditar o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se

refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal, celebrado entre a União e o Estado de Alagoas, substituindo nele a cláusula de condição de eficácia relativa a pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos de responsabilidade do Estado de Alagoas, por outra que determine a inclusão, nos contratos dele decorrentes, celebrados com os detentores de tais títulos, de cláusula prevendo que, caso haja manifestação final da Justiça pela invalidade desses títulos, ficam os credores obrigados a restituir ao Estado de Alagoas, de imediato, o valor por eles recebido da União, inclusive amortizações e rendimentos, com acréscimo da variação da taxa Selic no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 504, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 65, de 2002**, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

O Senador Eduardo Suplicy encaminhou à Mesa relatório favorável à matéria, que será publicado no local adequado, encontrando-se o mesmo distribuído sobre as bancadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER, Nº 906, DE 2002

De Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2002, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 38, de 19 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 65, de 2002, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, propõe a supressão do parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 38, de 2001, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir a dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), renegociada nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, o que foi feito por meio de contrato firmado em 28 de dezembro de 2001.

É do interesse do Estado do Rio Grande do Sul ceder à Caixa Econômica Federal os direitos relativos aos contratos de financiamento habitacional, inclusive os valores a receber do FCVS. Essa providência encontra impedimento no parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 38, de 2001.

Em sua justificação, a autora argumenta que as condições atuais são prejudiciais ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – credor original da dívida – uma vez que os títulos “CVS”, emitidos pelo Tesouro Nacional para o pagamento das dívidas do FCVS têm prazo de trinta anos, contados a partir de 1º de janeiro de 1997, enquanto o prazo previsto para a quitação do saldo devedor do IPERGS é de cinco anos.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O contrato de refinanciamento das dívidas do IPERGS e o de assunção dessas obrigações pelo Estado do Rio Grande do Sul, nesse último caso por força do parágrafo único do art. 2º da Resolução 38, de 2001, prevê como garantia da operação receitas próprias e valores a receber, pelo Estado, das quotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, incisos I, a e II, da Constituição Federal, providência que dá à União total segurança quanto ao recebimento dos valores devidos.

Dessa forma, o caráter de garantia suplementar dado aos valores a receber do FCVS torna-se pouco relevante. Ademais, como ressalta a autora, o prazo de quitação da dívida em favor do FGTS, conforme previsto no cronograma de refinanciamento, é menor que o prazo dos títulos do FCVS, o que torna pouco vantajoso o recebimento dos referidos títulos.

Tais argumentos levam a concluir pelo mérito da proposição.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2002, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002. –
Eduardo Suplicy, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Completa a instrução da matéria, a Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes por dez minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, desejo destacar dois pontos. Em primeiro lugar, não se trata de matéria semelhante à questão que votamos em relação a Alagoas e ao Rio Grande do Sul. Por outro lado, o Jornal do Senado publicou hoje que se trata de um projeto que autorizaria o Governo do Rio Grande do Sul a assumir a dívida do Instituto de Previdência do Estado com a União.

Não é exatamente isso. O Estado já assumiu essa dívida com autorização de lei estadual, em 1999, e, posteriormente, com a Resolução nº 38, do Senado Federal, de 2001.

O Projeto de Resolução nº 65, com base na análise do que se vem fazendo e pela disposição e necessidade de negociação dos créditos do FCVS com a Caixa Econômica Federal, pretende corrigir um excesso contido na Resolução nº 38, que cristalizava todos os itens contratuais da época, que, eventualmente, demandariam – como é o caso do momento – uma atualização.

Com a aprovação desse Projeto de Resolução, o Estado poderá realizar operações envolvendo o FCVS com a Caixa Econômica Federal, como ocorria usualmente com detentores desses títulos decorrentes de outras carteiras habitacionais, inclusive no próprio Rio Grande do Sul.

Pretende-se, portanto, permitir ao Estado, de imediato, dispor dos créditos, inclusive para negociação com a Caixa Econômica Federal. Não se trata de renegociação da dívida, como foi publicado no jornal.

Por esse motivo, é importante facilitar o processo. Essa medida beneficia tanto o FGTS quanto o próprio Estado do Rio Grande do Sul.

Então, esta é a proposta que apresentamos e que, inclusive, recebeu o apoio dos dois Senadores do Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar o agradecimento aos 41 Senadores que, hoje, aqui compareceram e garantiram que o Rio Grande do Sul pudesse ter a aprovação dessa resolução.

De fato, o Rio Grande do Sul fica penhorado, porque, neste momento, foi decisiva esta presença e foi determinante da solução que estamos agora obtendo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução n.º 38, de 2001, do Senado Federal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 907, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2002. – **Edison Lobão – Alberto Silva – Marluce Pinto – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 907, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 908, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 706, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de

junho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Platinense Ltda. (cf. fl. 148):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Dorothea Marques Guimarães	44.000
· Alexandre Marques Guimarães	11.000
Total de Cotas	55.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Luiz Piauhyllino.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Platinense Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos

e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc* – **Álvaro Dias**.

Assinam o Parecer nº 85/02, na Reunião de , 4^{de} setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Adir Gentil – Arlindo Porto – Francelino Pereira – José Jorge – Leomar Quintanilha – Maria do Carmo Alves – Benício Sampaio – Eduardo Suplicy – Chico Sartori – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Geraldo Cândido – Roberto Saturnino** .

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 909, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2002 (nº 912/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Porto Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2002 (nº 912, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Porto Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.354, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 322, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Porto Real (cf. fls. 24/27):

- | | |
|--------------------------|---------------------------|
| · Diretor Presidente | Juraci Cavalcante Barbosa |
| · Vice-Presidente | Elvanir Matos Gomes |
| · Secretária | Maria Inês Pereira |
| · Tesoureira | Alice Matutina Alencar |
| · Diretora de Patrimônio | Jan Macedo Teixeira |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que se-

guiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Salvador Zimbaldi.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 181, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Porto Real atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Ricardo Santos – Eduardo Siqueira Campos.**

Assinam o Parecer ao PDS nº 181/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 910, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2002 (nº 920/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emília Fernandes**

Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2002 (nº 920, de

2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 817, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sociedade Seberi Ltda. (cf. fl. 192):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Fidencio Fábio Fabris	42,18
João Carlos Lorencetti	16,87
Frederico João Cerutti	15,66
Vilson Renado Lorencetti	9,66
Outros 6 acionistas	15,63
Total de Cotas	100

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Suas Câmara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir

ir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Sociedade Seberi Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc* – **Adil Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Ricardo Santos** – **Teotônio Vilela Filho** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 911, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2002 (nº 1.248/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2002 (nº 1.248, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 42, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de janeiro de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda. (cf. fl. 4):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Suely Melo Albuquerque Freixes	95.000
• Antônio Carlos da Costa Marques	5.000
Total de Cotas	100.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Saulo Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos – Juvêncio da Fonseca.**

Assinam o Parecer ao PDS nº 186/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 912, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2002 (nº 1.053/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Elizabete Elita de Lima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2002 (nº 1.053, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Elizabete Elita de Lima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.670, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 508, de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte direção da Fundação Elizabete Elita de Lima (cf. fls. 14/40):

- Diretor Presidente Antônia Gurgel da Nóbrega Pereira
- Diretor Vice-Presidente Antônia Gurgel de Lima
- Diretor de Administração Clécida Gurgel de Albuquerque
- Diretor Financeiro Davi Gomes da Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Roberto Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Elizabete Elita de Lima atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

Assinam o Parecer ao PDS nº 191/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 913, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2002 (nº 1.055/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Bálamo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Chico Sartori**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2002 (nº 1.055, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Bálamo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.680, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Cultural de Bálamo (cf. fl. 21):

· Presidente	Oswaldo Nogueira
· Vice-Presidente	Marcelino Sanchez
· 1º Secretário	Luiz Nogueira
· 2º Secretário	José Avacyr Mariani
· 1º Tesoureiro	João Munhoz Sanches
· 2º Tesoureiro	José Antonio Zaneti

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Vivaldo Barbosa.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Comunitária Cultural de Bálsamo atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Xico Sartori**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 192/02 na Reunião de 4-09-02 os Senhores Senadores: Senador **Ricardo Santos**, Presidente; Senador **Eduardo Siqueira Campos (ad hoc)**, Relator; **Adir Gentil**; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Teotônio Vilela Filho**; **Chico Sartori**; **Lúcio Alcântara**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 914, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2002 (nº 1.119/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Paulo Souto**
Relator *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2002 (nº 1.119, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.605, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 196, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 196/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: Senador **Ricardo Santos**, Presidente; Senador **Adir Gentil (ad hoc)**, Relator; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Teotônio Vilela Filho**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Chico Sartori**; **Lúcio Alcântara**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 915, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2002 (nº 1.230/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.829, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 29 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultural para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Vic Pires Franco, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultural (cf. fl. 6):

- Presidente Silmar Lopes de Souza
- Vice-Presidente Silene Aparecida Lopes de Souza de Castro
- Diretora Administrativa
- e Financeira Fátima Aparecida Vieira de Souza

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela APROVAÇÃO do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS Nº 197/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores: – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romeiro Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988
.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
.....

PARECER Nº 916, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2002 (nº 1.278/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Chico Sartori**

Relator: **ad hoc**: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2002 (nº 1.278, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 655, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga (cf. fl. 44):

· Presidente	Irma Rincon Duarte
· Vice-Presidente	Milco Rodrigo Zagatto Pinto
· 1º Tesoureiro	Everton do Nascimento
· 2º Tesoureiro	Pedro Urias Duarte
· Secretária Executiva	Eliana Aparecida Duarte

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Jorge Pinheiro.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 201, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – Ricardo Santos, Presidente – **Chico Sartori**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 201/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Siqueira Campos**, Relator – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves**, **Arlindo Porto** – PTB – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 917, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Guarabira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Guarabira FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 997, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 442, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Guarabira FM Ltda. (cf. fl. 6):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Carlos Antônio da Costa	1.400
· Roberto Ranieri de Aquino Paulino	600
Total de Cotas	2.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Guarabira FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 205/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Adir Gentil (ad hoc)**; **Marluce Pinto**; **Leomar Quintanilha** – **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Francelino Pereira**; **Jonas Piniheiro**; **Romeu Tuma**; **Teotônio Vilela Filho**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Chico Sartori**; **Lúcio Alcântara**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 918, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2002 (nº 1.288/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poloni, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2002 (nº 1.288, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poloni, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 313, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz (cf. fls. 11/32):

- Presidente – Fernando Oriovaldo Senhorini
- Vice-Presidente – Fernando Correa de Andrade
- Diretor Jurídico – Waldenor Montanari Júnior
- Diretor de Programação e Produção – Mário Lúcio de Oliveira
- Diretor de Eventos e Divulgação – Antônio B. de Oliveira Porto
- Diretor de Operações – Eládio Marcelo Lázaro de Souza
- Diretora Cultural – Maria da Graça Noboa
- Diretor de Jornalismo – Mauro Poloni
- 1º Secretário – Clério Antônio Fedocci
- 2ª Secretária – Renata Aparecida Zanin
- 1º Tesoureiro – Aparecido Antônio de Souza
- 2º Tesoureiro – Dismair Ferreira da Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 207, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal ficando caracterizado que a Associação de Cultura e Comunicação cidade da Paz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opi-

namos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

Assinam o Parecer ao PDS nº 207/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Arlindo Porto**; **Francelino Pereira**; **Jonas Pinheiro**; **Romeu Tuma**; **Teotônio Vilela Filho**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Chico Sartori**; **Lúcio Alcântara**; **Eduardo Suplicy**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 919, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2002 (nº 1.292/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relato *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2002 (nº 1.292, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos (cf. fl. 28):

- Presidente – José Erivaldo de Medeiros
- Vice-Presidente – Manoel Lopes de Medeiros
- 1º Secretário – Everaldo Alves da Silva
- 2ª Secretária – Maria Célia de Macêdo

- 1ª Tesoureira – Vandenita Barbosa da Silva de Medeiros
- 2ª Tesoureira – Maria Imaculada de Macêdo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 208, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos atendeu a todos os requisitos técnicos e Legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 208/02 na Reunião de 4-09-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Adir Gentil (ad hoc)**; **Nabor Júnior**; **Waldeck Ornélas**; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **Jonas Pinheiro**; **José Jorge**; **Romeu Tuma**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Chico Sartori**; **Teotônio Vilela Filho**; **Lúcio Alcântara**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 920, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2002 (nº 1.204/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2002 (nº 1.204, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.670, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 521, de 25 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro (cf. fl. 9):

· Presidente	Mônica Lúcia Gomes de Sousa
· Vice-Presidente	Solange Cristina Gomes de Sousa Santos
· Secretário	José do Egito Domingos Fernandes
· Tesoureira	Glória de Fátima Sousa dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Suas Câmara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que **devem** ins-

truir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 214, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o parecer ao PDS nº 214/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Adir Gentil (ad hoc)**, Relator – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 921, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2002 (nº 1.221/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – Arc Riacho do Cadoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirais, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2002 (nº 1.221, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – Arc Riacho do Cadoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirais, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 567, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – Arc Riacho do Cadoz (cf. fl. 27):

· Presidente	Amadeu Olímpio Cavalcante Filho
· Vice-Presidente	Aderson Luz Carvalho
· Secretária	Ana Carolina Teixeira Freitas Carvalho
· Tesoureira	Fernanda Liz Silva Soares
· Diretor de Comunicação	Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, a Deputada Luiza Erundina.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – Arc Riacho do Cadoz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 218/02 na reunião de 9 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 922, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2002 (nº 1.356/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2002 (nº 1.356, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 752, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 271, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda. (cf. fl. 10):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Vanessa Morais Agi Corrêa	40.000
• Jamil Ferraz de Macedo	40.000
Total de Cotas	80.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Iris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução no 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 228, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 228/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 923, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2002 (nº 1.168/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Nabor Junior**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2002 (nº 1.168, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 401,

de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR (cf. fls. 19/20):

· Presidente	José Adalberto Nunes Rêgo
· Vice-Presidente	José Augusto de Freitas Rêgo
· Secretária	Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo
· Tesoureira	Maria do Rêgo Neta
· Segundo Secretário	Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
· Segundo Tesoureiro	João Nunes Júnior

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente, Artística

Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Maria do Carmo Alves**, Relatora *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 229/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 924, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002 (nº 1.179/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Gerson Camata**

Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002 (nº 1.179, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.353, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio O Dia FM Ltda. (cf. fl. 93):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antonio Ary de Carvalho	980.000
• Ariane Tavares de C. Bastos	20.000
Total de Cotas	1.000.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Saulo Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio O Dia FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Adir Gentil**, Relator **ad hoc**.

Assinam o Parecer ao PDS nº 234/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Adir Gentil**, Relator – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 925, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2002 (nº 1.008/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social MetrÓpole a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2002 (nº 1.008, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social MetrÓpole a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.225, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 107, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social MetrÓpole (cf. fl. 14):

· Presidente	Adalvir Antônio Meneguette
· Vice-Presidente	Orlando Aparecido Maffei
· Secretário	Genésio Char

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 239, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metrópole atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Assinam o Parecer ao PDS nº 239/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 926, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2002 (nº 1.019/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Chico Sartori**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2002 (nº 1.019, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” (cf. fl. 68):

- | | |
|-----------------------|---------------------------|
| · Presidente | Edivaldo Rogério Basi |
| · Vice-Presidente | Amauri Barbosa de Almeida |
| · Primeira Secretária | Cláudia Regina Basi |
| · Segundo Secretário | Pedro Hissanori Takayama |
| · Primeira Tesoureira | Laura Romero Basi |
| · Segunda Tesoureira | Marimar Saraiva Vieira |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marcos Afonso.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha O PDS nº 240, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002 –

Assinam o Parecer ao PDS nº 240/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Lúdio Coelho** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 927, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2002 (nº 1.047/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2002 (nº 1.047, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) (cf. fl. 25):

- | | |
|-------------------|-------------------------------------|
| · Presidente | Fábio Soares Lins |
| · Vice-Presidente | Francisco Lídio dos Santos Pinheiro |
| · 1º Tesoureiro | Francisco Viana de Paiva |
| · 2º Tesoureiro | Flaviano Moreira Monteiro |
| · 1º Secretário | Aldeci Bezerra Júnior |
| · 2º Secretário | Maria Solange Noronha e Sousa |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Ney Lopes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –

Assinam o Parecer ao PDS nº 242/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora *ad hoc* – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. é da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 928, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2002 (nº 1.052/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2002 (nº 1.052, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.670, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 506, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Rádio Comunitária de Extremoz (cf. fl. 10):

· Presidente	Wagner Asper da Silva
· Tesoureiro	José Walber Câmara
· Secretária	Francisca Neuma Câmara

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Ney Lopes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Rádio Comunitária de Extremoz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –

Assinam o Parecer ao PDS nº 243/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – Ricardo Santos, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora *ad hoc* – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Benício Sampaio** – **Chico Sartori** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 929, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2002 (nº 1.218/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2002 (nº 1.218, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São

José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) (cf. fl. 6):

• Diretor Presidente	Fábio Meireles Guerra
• Diretor Vice-Presidente	Angela Cristina Baptista
• Diretor de Comunicação	Marcelo Meireles Guerra
• Diretor Secretário	Maurício Barbosa Passos
• Diretor Tesoureiro	Raquel Lavares Silveira
• Diretor 1º Suplente	Luiz Fernando Pinto da Motta
• Diretor 2º Suplente	Arnaldo Santelmo Barros

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Roberto Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instru-

ir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 245, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –

Assinam o Parecer ao PDS nº 245/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 930, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 535, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. (cf. fl. 11):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Alberto de Medeiros Guimarães	10.000
· Almor Flores da Costa	10.000
Total de Cotas	20.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, a Deputada Nair Xavier Lobo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 247/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Marina Silva** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio**

– **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 931, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002 (nº 1.481/2001, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002 (nº 1.481, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 997, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Extrema Comunicações FM Ltda. (cf. fl. 12):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Mozart Onisto	550
· Benedito José de Toledo Filho	550
· Eduardo José de Toledo	200
· Luiz Carlos Bergamin	200
Total de Cotas	1.500

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autori-

zação para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Extrema Comunicações FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 248/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – Ricardo Santos, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Marina Silva** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 932, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002 (nº 1.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Moreira Mendes**
Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002 (nº 1.615, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Con-

gresso Nacional o ato constante da Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Vitória Régia de Rádio Ltda. (cf. fl. 9):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Auta de Oliveira Alves	10.080
· Henrique Martins da Silva	1.260
· Maria Elizabeth Rocha de Souza	1.260
Total de Cotas	12.600

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Luiz Plauhyllino.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PSD nº 251, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 251/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – Ricardo Santos, Presidente – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc* – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 933, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2002 (nº 1.214/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2002 (nº 1.214, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária Parque Amazônia (cf. fl. 33):

- | | |
|-------------------|-------------------------|
| • Presidente | Jarbas Freitas Novais |
| • Vice-Presidente | Hércules Bento da Silva |
| • Secretário | Célio de Carvalho Silva |
| • Tesoureira | Iracilda Vaz Felipe |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Parque Amazônia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 258/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores **Ricardo Santos**, Presidente; **Eduardo Siqueira Campos**, Relator (*ad hoc*) **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto**, **Francelino Pereira**, **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 934, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2002 (nº 1.252/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senadora **Marina Silva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2002 (nº 1.252, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

de Santa Maria/RN ACCCSM RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 261, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 734, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN (cf. fl. 18):

• Presidente	Emanuel Campos Seabra Júnior
• Vice-Presidente	Thays Campos Seabra
• Primeira Secretária	Anailza Marques da Silva Dias
• Segundo Secretário	Elienilson Marques da Silva
• Primeiro Tesoureiro	Paulo Henrique Campos Seabra
• Segundo Tesoureiro	Emanuel Campos Seabra

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Dr. Hélio.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Marina Silva**, Relatora.

Assinam o Parecer ao PDS nº 259/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora – **Valmir Amaral** – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 935, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2002 (nº 978/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2002 (nº 978, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.680, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 494, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina (cf. fl. 75):

- Presidente Sérgio Luiz Veiga
- Vice-Presidente Luiz Donizete Gil
- Secretário Onofre Antônio Lombardi Cagnin

- Vice-Secretário José Eurico da Silva
- Tesoureiro Sebastião Batista da Silva
- Vice-Tesoureiro Sérgio Jacomini

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 261/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 936, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2002 (nº 1.128/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2002 (nº 1.128, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Pirapozinho (cf. fl. 30):

• Diretor Presidente	Francisco de Assis Ramos
• Diretor de Patrimônio	Antônio Cordeiro de Souza
• Diretor Tesoureiro	Edimar Brigatti
• Diretor Cultural	Gilmar Bernardino de Souza
• Diretor Secretário	Maria Luiza Batista

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Íris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Pirapozinho atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 265/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores **Ricardo Santos**, Presidente; **Romeu Tuma**, Relator, **Valmir Amaral**, **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira**, **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Gerardo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 937, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2002 (nº 1.132/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2002 (nº 1.132, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 682, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Sapé FM (cf. fl. 15):

- | | |
|----------------------|-----------------------------|
| • Diretor Presidente | Camilo de Lélis Lins |
| • Vice-Presidente | Romoaldo Batista dos Santos |
| • Secretário-Geral | Vital Barbosa de Lima |
| • Segundo Secretário | Severino Pessoa da Silva |

• Tesoureiro	Elizete Gomes da Silva
• Diretor de Operações	Marcos Antônio da Silva
• Vice-Diretor de Operações	Marcos Antônio Pereira de Andrade
• Diretor de Cultura	Joaci de Brito Santiago
• Vice Diretor de Cultura	Severino José Eliseu
• Diretor de Comunicação Social	Adailton Júlio José do Nascimento
• Vice-Diretor de Comunicação Social	João Bezerra da Silva
• Diretor de Patrimônio	Robson Guedes de Vasconcelos
• Diretor Jurídico	Arnaud Silva Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marcos de Jesus.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Sapé FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 266/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc* – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 938, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002 (nº 1.160/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse. Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002 (nº 1.160, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento *RBN* – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. (cf fl. 13):

Nome do Sócio	Cotista Cotas de Participação
• Alessandro de Assis Gomes	2.500
• Antônio Eloisio de Souza	2.500
Total de Cotas	5.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Valdeci Paiva.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente, **Mauro Miranda**, Relator, **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o parecer ao PDS nº 267/02 na reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**; **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira**, **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Santori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio**, **Geraldo Cândido**, **Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 939, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Adecon Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova Belém – PB (cf. fl. 25):

• Presidente	Francisco de Assis Porpino dos Santos
• Vice-Presidente	osé Florentino de Almeida
• Secretária	Rita de Cássia Ferreira de Melo
• Tesoureira	Terezinha Francisco da Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Babá.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha O PDS nº 268, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém –

PB atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Ney Suassuna**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 268/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc* – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Teotônio Vilela Filho** – **Chico Sartori** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº , DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunicação da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**
Relator *ad hoc*: **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

PARECER Nº 940, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002 (nº 1.011 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

qüência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002 (nº 1.011, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.102, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 287, de 20 de junho de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento WHZ Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda. (cf. fl. 14):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Thales de Navarro Villar	6.000
· Marco Antônio Chaves Pinheiro Lopes	6.000
· Celeste Maria de Menezes Souza	3.000
Total de Cotas	15.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabe-

lecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade WHZ Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

Assinam o parecer ao PDS nº 190/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Presidente **Ricardo Santos** – Relatora **Maria do Carmo Alves**, **Marluce Pinto**, **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

PARECER Nº 941, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002 (nº 1.187 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002 (nº 1.187, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.433, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. (cf. fl. 102):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Ulysses Newton Ferreira Júnior	1.558
· Germano Ferreira Coelho	1
· Therezinha Denny Ramazzini Fagundes	1
Total de Cotas	1.560

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Givaldo Carimbão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 213, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora de Presidente Pru-

dente Ltda., atendeu a todos os requisitos técnico e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 190/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Presidente **Ricardo Santos** – Relatora **Maria do Carmo Alves**, **Marluce Pinto**, **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 942, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002 (nº 1.208/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte.

Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002 (nº 1.208, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.679, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 11 de outubro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Princesa do Vale Ltda. (cf. fl. 111):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
· Milton Marques de Medeiros	63.250
· João Leônidas M. Júnior	17.720
· Ricarte Legítimo Barbosa	4.720
· Outros 6 acionistas	14.310
Total de Cotas	100.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Márcio Fortes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 216, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Princesa do Vale Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

Assinam o Parecer ao PDS nº 216/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Presidente **Ricardo Santos**, Relatora – **Maria do Carmo Alves**, **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira**, **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara**, **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 943, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a exe-

cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.670, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural Comunitária de Pedreira (cf. fls. 435/436):

· Diretor Presidente	Nilo Romano Corsi
· Vice-Presidente	Carlos Roberto da Silva
· 1º Tesoureiro	Antonio Nicoletti
· 2º Tesoureiro	José Décio Derendi
· 1º Secretário	Francisco da Silva
· 2º Secretário	Paulo Marcos Bataglioli

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Léo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural Comunitária de Pedreira atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –
Eduardo Matarazzo Suplicy.

Assinam o parecer ao PDS nº 269/02 na Reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Eduardo Suplicy**, **Valmir Amaral**, **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 944, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 681, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Instituto São José do Barreiro de Cultura (cf. fl. 17):

· Diretor Presidente	Marcelo Faria
· Diretor Vice-Presidente	Elisete Gonçalves da Silva de Oliveira Santos
· Secretário Financeiro	Zélia Maria Ferreira da Silva
· Secretário de Comunicação	Maria Auxiliadora da Silva
· Secretário de Cultura	Fábio José Nascimento Ribeiro
· Secretário Adjunto	Benedito Batista Gomes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Valdeci Paiva.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que o Instituto São José do Barreiro de Cultura atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002, Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 267/02 na Reunião de 04-09-2002 os senhores Senadores:

Presidente Senador **Ricardo Santos** Relator, Senadora **Maria do Carmos Alves (ad hoc)** PFL, **Adir Gentil – Leomar Quintilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto**, PTB, Bloco (PSDB/PPB), **Benício Sampaio – Eduardo Siqueira, Campos – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Luiz Otávio** – PPB, Bloco de Oposição (PT – PDT – PPS), **Marina Silva – Geraldo Cândido** - PT, **possível, Roberto Saturnino** – PT.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 945, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 734, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 53, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Cidade Histórica de Itaguaí (cf. fl. 29):

· Presidente	João Lindner Neto
· Secretário	Horacio Alberto Pereira Pessoa
· Tesoureiro	Raulino Cercato

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 271/02 na Reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**, Relator: **Geraldo Cândido, Walmir Amaral, Adil Gentil, Leomar Quintanilha, José Jorge, Maria do Carmo Alves, Arlindo Porto, Juvêncio da Fonseca, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Benício Sampaio, Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Luiz Otavio, Eduardo Suplicy, Marina Silva, Geraldo Cândido.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 946, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

Campos

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 814, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa e Social de Pires do Rio (cf fl. 16):

- | | |
|--------------------|-----------------------------|
| · Presidente | Elias Navarro do Nascimento |
| · Vice-Presidente | Uydsen Wleces de Souza |
| · Secretária | Salma Rezende Bastos |
| · Tesoureiro | Jack Fidelis da Silva |
| · Diretor Jurídico | Uydsen Wleces de Souza |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 272, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator **ad hoc**.

Assinam o parecer ao PDS nº 272/02 na reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador Ricardo Santos, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos (**ad hoc**); **Adir Gentil – Leomar Quintilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves - Arlindo Porto – PTB – Francelino Pereira, Teotônio Vilela Filho – Chico Sartori – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Luiz Otávio – Geraldo – Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 947, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.354, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy (cf. fl. 18):

· Presidente	Valdemar José Bosi
· Vice-Presidente	Silvana Gonçalves Gross Lazzaretti
· 1º Secretário	Carlos Antonio Reis
· 2º Secretário	Angela Aparecida Bonbarda
· 1º Tesoureiro	Dirceu Boniatti
· 2º Tesoureiro	Edevaldo dos Santos
· Diretor Administrativo	Adélcio Armando dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo

Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 273, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Adir Gentil**, Relator *ad hoc*.

Assinam o parecer ao PDS nº 273/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores: Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Adir Gentil (ad hoc)** – **Leomar Quintanilha** – **Francelino Pereira** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Benício Sampaio Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá**. **Eduardo Suplicy** – **Emília Fernandes** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 948, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da *Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI* (cf. fl. 18):

· Presidente	Maria José Estelita de Jesus
· Vice-Presidente	José Inocêncio de Sousa
· Secretário	Zenito Alves Feitosa Júnior
· Tesoureiro	Manoel Fernando de Oliveira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Corauci Sobrinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 274, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a *Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI* atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4-9-02. – **Ricardo Santos**, Presidente, Freitas Neto, Relator, **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 274/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores: **Ricardo Santos, Presidente – Eduardo Siqueira Campos, Relator – Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Chico Sartori – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Roberto Sa-turnino.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 949, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador Benício Sampaio

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN (cf. fl. 19):

- Presidente Maria de Fátima Araújo Batista
- Vice-Presidente Júlio Pereira de Araújo
- Diretor Primeiro Secretário Maria Solange dos Santos Batista
- Diretor Segundo Secretário Cristina Lúcia Fernandes Araújo de Albuquerque
- Diretora Tesoureira Zilmar Batista de Araújo
- Diretor de Patrimônio Antônio Neto Dantas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado

Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Benício Sampaio**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 275/02 na reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Benício Sampaio**; Valmir Amaral; **Adir Gentil – Leomar Quintilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves - Arlindo Porto Francelino Pereira, Benício Sampaio , Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Eduardo Suplicy , Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 950, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Relator: Senador Alvaro Dias

Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Siqueira Campos

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 524, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 325, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural e Ecológica de Planalto (cf. fl. 45):

• Presidente	Ernesto Kazmierczak
• Vice-Presidente	Solon Larré Rodrigues
• 1a Secretária	Neusa Maria Louro Canepa
• 2º Secretário	Modesto Camera
• Diretor Administrativo	Robinson Kazmierczak
• Diretor Financeiro	Hilário Leopoldo Huber
• Diretor de Eventos, Divulgação	Anete Terezinha Lüersen
• Diretor da Área Ecológica	Serafim Tovo
• Diretor da Área Cultural	Elvádio José Pedrotti

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 277, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural e Ecológica de Planalto atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 277/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores:

Presidente **Ricardo Santos** – Relatora **Eduardo Siqueira Campos (ad hoc)** **Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Chico Sartori** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 951, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução no 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – Presidente, **Ricardo Santos** Relator, **Arlindo Porto**.

Assinam o parecer ao PDS nº 280/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores:

Presidente **Ricardo Santos** – Relator **Arlindo Porto, Valmir Amaral; Adir Gentil** – **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Marina Silva**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 952, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Benício Sampaio**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo no 281, de 2002 (nº 1.318, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial no 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 215, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga (cf. fls. 17/20v):

- Presidente Luís Augusto da Silva Nascimento;
- Vice-Presidente Olivar Araújo Pinheiro;
- 1ª Secretária Sorimar Sabóia Amorim;
- 2ª Secretária Maria Márcia Viana Rodrigues;
- 1º Tesoureiro João Batista dos Santos Oliveira;
- 2º Tesoureiro Jean Mendes Gaspar;
- Diretor de Patrimônio Pedro Cantanhede Silva;
- Vice-Diretor de Patrimônio Miguel Arcângelo Pacheco Garcês;
- Diretor Cultural e de Comunicação Social Carlos Roberto Martins dos Santos;
- Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social João Batista dos Santos Oliveira.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Átila Lira.

Da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural da Área Itaquibacanga atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Benício Sampaio**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 281/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores:

Presidente **Ricardo Santos** – Relator **Benício Sampaio** – Valmir Amaral Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Eduardo Siqueira Campos – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 953, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2002 (nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2002 (nº 1.319, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 625, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001, que renova a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Prefeitura do Município de Piracicaba atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 282/02 na reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador Ricardo Santos; Relator: Senador **Eduardo Suplicy**; **Valmir Amaral**, **Adir Gentil** – **Leomar Quintilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto Francelino Pereira** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 954, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de

2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.670, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras RN (cf fl. 22):

- Presidente Geraldo Rocha Pontes
- Vice-Presidente Sebastião Gilvan Fontoura
- Tesoureiro José Rivanalson
- 2º Tesoureiro João Marques de Sena
- 1ª Secretária Maria Selma Maia Thomaz
- 2º Secretário Luiz Antônio de Macedo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gerson Gabrielli.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autori-

zação para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 288, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 288/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente – Benício Sampaio, Relator – Valmir Amaral – Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Eduardo Siqueira Campos – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 955, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 313, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do

art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo (cf. fl. 14):

• Presidente	Aney Alves Conceição
• Vice-Presidente	Ana Maria Martins Romulo do Nascimento
• Tesoureiro	Sérgio Santo Rigo
• Primeiro Secretário	Waldemir Lucio Romulo
• Segundo Secretário	José Antonio Lucio Lira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Luciano Zica.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 290, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do

ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 290/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**; **Valmir Amaral**, **Adir Gentil** - **Leomar Quintanilha** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** - **Arlindo Porto** - **Francelino Pereira** - **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** - **Marina Silva** - **Geraldo Cândido**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 956, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**.

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 524, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Sagrado Coração de Jesus (cf. fls. 21/35):

- Presidente Oswaldo Contiero
- Vice-Presidente José Ercílio Kreling
- Diretora Secretária Vivian de Cássia Ferrarin Pasquini
- Diretor Tesoureiro Carlos Alberto Pasquini

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Domiciano Cabral.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Sagrado Coração de Jesus atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Eduardo Suplicy**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 291/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente – Eduardo Siqueira Campos, Relator – Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Chico Sartori – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 957, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal

da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 148, de 26 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra (cf. fl. 18):

• Presidente	Luiz Fernando Garcia
• Vice-Presidente	Vilton Luiz Nunes
• 1ª Secretária	Maria de Lourdes dos Santos
• 2º Secretário	João Vanderlei Muniz
• 1º Tesoureiro	Vicente Ademir Vieira
• 2º Tesoureiro	César Souza dos Santos
• 1º Diretor de Patrimônio	Saulo Besen
• 2ª Diretora de Patrimônio	Osmilda Teresa Cemin

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Pimentel Gomes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 292, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Adir Gentil**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 292/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente – Adir Gentil, Relator – Valmir Amaral – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Benício Sampaio – Eduardo Siqueira Campos – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Luiz Otávio – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 958, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **Adir Gentil**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 624, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 139, de 26 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária e Amigos de Taquarana (cf. fl. 37):

- Presidente Alay Correia de Amorim
- Vice-Presidente Rafael Rodrigues Costa
- Secretário José Gilberto da Silva
- Tesoureiro Edval Savio Elias Costa
- Diretor Cultural e da Comunicação Marta Regina de Oliveira Sil-va

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, Relator – **Adir Gentil**, Relator **ad hoc**.

Assinam o parecer ao PDS nº 294/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores:

Presidente Senador **Ricardo Santos**; Relator Senador **Adir Gentil** (ad hoc); **Leomar Quintanilha**, **José Jorge**, **Maria do Carmo Alves**, **Arlindo Porto**, **Teotônio Vilela filho**, **Eduardo Siqueira Campos**, **Chico Sartori**, **Lúcio Alcântara**, **Romero Jucá**, **Luiz Otavio**, **Geraldo Cândido**, **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
 CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 959, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**.

Relatora *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza

a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 313, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Centro de Apoio Social de Cairu (cf. fl. 28):

- | | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| • Diretor Presidente | Hildécio Antônio Meireles Filho |
| • Diretor Vice-Presidente | Lafaiete Brás Miranda da Silva |
| • Diretor Secretário | Fernando Antônio dos Santos Brito |
| • Diretor Tesoureiro | Ricardo Palma do Rosário |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gilmar Machado.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Centro de Apoio Social

de Cairu atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Waldeck Ornélas**, Relator – **Maria do Carmo Alves**, Relatora *ad hoc* .

Assinam o parecer ao PDS nº 297/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores Presidente, **Ricardo Santos**; Relatora Senadora **Maria do Carmo Alves (ad hoc)**, **Adir Gentil**, **Leomar Quintanilha**, **José Jorge**, **Arlindo Porto**, **Francelino Pereira**, **Teotônio Vilela Filho**, **Eduardo Siqueira Campos**, **Chico Sartori**, **Lúcio Alcântara**, **Romero Jucá**, **Eduardo Suplicy**, **Geraldo Cândido**, **Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 960, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2002 (nº 1.422/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2002 (nº 1.422, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação de Frutal (cf. fl. 37):

- Diretor Presidente Cristiane Vieira Oliveira
- Diretor Administrativo e Financeiro Samarone Souza Costa

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instru-

ir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Frutal é uma das principais cidades do Triângulo Mineiro, uma das mais ricas regiões de Minas Gerais. Com uma população de 48 mil habitantes, dos quais 18 mil dedicados às atividades econômicas, especialmente à agropecuária, à indústria e aos serviços, Frutal destaca-se como um dos grandes produtores de soja de Minas.

A cidade salienta-se também pela oferta de educação, cultura e entretenimento à sua população. Além das várias escolas dos cursos básico e médio, Frutal tem três emissoras de rádio e nove jornais.

Como admirador de longa data do esforço que as lideranças políticas, empresariais e comunitárias de Frutal desenvolvem em favor de seu progresso, é com enorme satisfação que dou parecer favorável à instalação da quarta emissora de rádio do Município, especialmente por tratar-se de uma rádio educativa.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Francelino Pereira**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 299/02 na reunião de 4-9-02, Senhores Senadores Presidente **Ricardo Santos**, Relator **Francelino Pereira**, **Adir Gentil**, **Leomar Quintanilha**, **José Jorge**, **Ária do Carmo Alves**, **Arlindo Porto**, **Francelino Pereira**, **Romeu Tuma**, **Benício Sampaio**, **Lúcio Alcântara**, **Romero Jucá**, **Eduardo Suplicy**, **Roberto Saturnino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 961, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2002 (nº 1.426/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2002 (nº 1.426, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 638, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 799, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49,

XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra aos autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim (cf. fl. 7):

• Presidente	Osmundo Carneiro dos Santos
• Vice-Presidente	Francisco Coelho Cruz
• 1º Secretária	Maria José Fernandes
• 2º Secretário	Aderaldo Rodrigues de Lima
• Tesoureira	Maria Luiza Fernandes
• 2º Tesoureiro	Lindomar Gomes Batalha

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gastão Vieira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a *Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim* atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Reginaldo Duarte**, Relator, **Lúcio Alcântara**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 300/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente – Lúcio Alcântara, Relator – Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Teotônio Vilela Filho – Benício Sampaio – Eduardo Siqueira Campos – Chico Sartori – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 962, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2002 (nº 1.427/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2002 (nº 1.427, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 638, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 67, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense (cf. fl. 22):

Presidente	José Ailton Costa
Vice-Presidente	José Wandilson de Oliveira
1ª Secretária	Regina Coeli Costa e Silva
2ª Secretária	Maria Dalvaci Ramalho
Tesoureiro	Braz Costa Neto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Jonival Lucas Júnior.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 301, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Luiz Otávio**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 301/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Maria do Carmo Alves – Adir Gentil – Leomar Quintanilha – José Jorge – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Eduardo Siqueira Campos – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Romero Jucá – Romeu Tuma – Valmir Amaral – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 963, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2002 (nº 1.430/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Clube Opção Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2002 (nº 1.430, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Clube Opção Comunitária a exe-

cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 702, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Rádio Clube Opção Comunitária (cf. fls. 51/116-136):

Presidente	Enival Mamede Leão
Vice-Presidente	Guillermo Leônidas C. Moya
1ª Secretária	Magda Valéria da Silva
2ª Secretário	Ronaldo da Silva
1º Tesoureiro	Adailson Francisco de Almeida
2º Tesoureir	José Edson Antunes
Diretor de Comunicação	João de Souza Neto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Santos Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Rádio Clube Opção

Comunitária atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 302/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos (ad hoc)**; **Adir Gentil**; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Chico Sartori**; **Teotônio Vilela Filho**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 964, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002 (nº 1.435/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

Relator *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002 (nº 1.435, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 749, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 162, de 27 de março de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Jornal A Crítica Ltda. (cf. fl. 26):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
*Rita de Cássia de Araújo Calderaro	9.672
*Tereza Cristina Calderaro Correa	8.928
Total de Cotas	18.600

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 304, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Jornal A Crítica Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Maria do Carmo Alves**, Relatora *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 304/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves (ad hoc)**; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Arlindo Porto**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Chico Sartori**; **Teotônio Vilela Filho**; **Lúcio Alcântara**; **Benício Sampaio**; **Romero Jucá**; **Eduardo Suplicy**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 965, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2002 (nº 1.442/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Cônego João Parreiras Vilaça, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 753, de 2001, o Presidente da República submete ao Congres-

so Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 156, de 17 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Cônego João Parreiras Vilaça para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado José Rocha, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural e Educativa Cônego João Parreiras Vilaça (cf. fl. 82):

- Diretor Presidente Carlos Anderson da Silva
- Secretário Célio Corrêa da Costa
- Diretor Administrativo e Financeiro Maria Elizabete da Silva

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Se-

nado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Arlindo Porto**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 305/02 na Reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senador **Arlindo Porto**; **Valmir Amaral**; **Adir Gentil**; **Francelino Pereira**; **Leomar Quintanilha**; **Jonas Pinheiro**; **José Jorge**; **Romeu Tuma**; **Maria do Carmo Alves**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Lúcio Alcântara**; **Benício Sampaio**; **Romero Jucá**; **Luiz Otávio**; **Eduardo Suplicy**; **Geraldo Cândido**; **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 966, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002 (nº 1.454/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002 (nº 1.454, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.671, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

ciação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Aurora Comunicações Ltda. (cf. fl. 5):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Marly Correa de Almeida Serra	49.000
• Aleides Britto Loureiro	1.000
Total de Cotas	50.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Salvador Zimbaldi.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Aurora Comunicações Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 307/02 na reunião de 4 de setembro de 2002, os Senhores Senadores: Presidente **Ricardo Santos**; Relator **Juvêncio da Fonseca**; **Vilmar Amaral** – **Adir Gentil**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Francelino Pereira**; **Romeu Tuma** – **Benício Sampaio**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy**; **Marina Silva**; **Geraldo Cândido**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 967, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2002 (nº 1.498/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2002 (nº 1.498, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural São Sebastião (cf. fls. 16/17):

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| • Diretor Presidente | João Duarte de Resende. |
| • Diretor Vice-Presidente | Jaime Borges Garcia. |
| • Diretora 1ª Secretária | Maria Ely Gomes Vieira. |
| • Diretora 2ª Secretária | Vera Lúcia Vieira Andrade. |
| • Diretor 1º Tesoureiro | José Antônio Lopes de Freitas. |
| • Diretor 2º Tesoureiro | Nilda das Graças Vieira. |
| • Diretor de Esportes e Comunicação | Nilo do Carmo Gonçalves. |

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Coimbra, localizado na Zona da Mata, é um dos menores municípios mineiros, com apenas 107 quilômetros quadrados. Sua população, de 6,5 mil habitantes, dedica-se, prioritariamente, às atividades da agricultura e da pecuária.

Por meio da iniciativa da Associação Cultural São Sebastião, Coimbra terá sua primeira emissora de rádio. Com a vantagem de ser uma rádio comunitária, com fortes laços e compromissos voltados à população do município.

É, portanto, com grande alegria, que dou parecer favorável à instalação de uma rádio comunitária em Coimbra.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 310, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural São Sebastião atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; – **Francelino Pereira**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 310/02 na reunião de 4-9-02 os Senhores Senadores: Presidente: Senador **Ricardo Santos** Relator: Senador **Francelino Pereira**; **Adil Gentil**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Romeu Tuma**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Benício Sampaio**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá**; **Eduardo Suplicy**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 968, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2002 (nº 1.549/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2002 (nº 1.549, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.680, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 501, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois (cf fl. 20):

- Presidente Jorge José de Menezes
- Vice-Presidente Luizmar Alves de Lima
- Secretário Ulisses Pinto de Figueiredo
- Tesoureiro Gerciron Alves de Oliveira
- Segundo Tesoureiro Regina Lúcia da Silva Menezes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Nárccio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 311, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002.– **Ricardo Santos**, Presidente, **Mauro Miranda**, Relator, **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 311/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente; **Eduardo Siqueira Campos**, Relator; **Adir Gentil**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo**

Porto; **Francelino Pereira**; **Teotônio Vilela Filho**; **Chico Sartori**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá**; **Luiz Otávio**; **Geraldo Cândido**; **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER N º 969, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2002 (nº 1.554/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2002 (nº 1.554, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 733, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 90, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM (cf fl. 45):

Presidente	Geraldo Antônio da Costa Neto
Vice-Presidente	José Iran Araújo da Silva
1ª Secretária	Maria do Socorro de Queiroz Silva
2º Secretário	Francisco Genilson da Silva
1º Tesoureiro	Francisco Genildo da Silva
2º Tesoureiro	Júlio César de Sousa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Fed-

ral. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 313, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2000. – **Ricardo Santos**, Presidente, **Benício Sampaio**, Relator.

Assinam o Parecer ao PDS nº 313/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente; **Benício Sampaio**, Relator; **Valmir Amaral**; **Adir Gentil**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Francelino Pereira**; **Benício Sampaio**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá**; **Eduardo Suplicy**; **Roberto Saturnino**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 970, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2002 (nº 1.604/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Fortal de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**
Relator *ad hoc*: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2002 (nº 1.604, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Fortal de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 858, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 268, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Rede Fortal de Comunicações Ltda. (cf. fl. 3):

Nome do Sócio-Cotista	Cotas de Participação
Roberto Costa e Silva	50
Rubens Costa e Silva	50
Total de Cotas	100

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Salvador Zimbaldi.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Fortal de Comunicações Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Lúcio Alcântara**, Relator *ad hoc*.

Assinam o Parecer ao PDS nº 315/02 na reunião de 4 de setembro de 2002 os Senhores Senadores:

Ricardo Santos, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator; **Adir Gentil**; **Leomar Quintanilha**; **José Jor-**

ge; Maria do Carmo Alves; Arlindo Porto; Francilino Pereira; Romeu Tuma; Benício Sampaio; Eduardo Siqueira Campos; Lúcio Alcântara; Romero Jucá; Eduardo Suplicy; Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 971, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2002 (nº 1.614/2002, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Internacional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Adir Gentil

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2002 (nº 1.614, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Internacional Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 993, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Empresa de Comunicação Internacional Ltda. (cf. fl. 7):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nelson Fantin	50.000
Luciano da Silva	50.000
Total de Cotas¹	100.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Pedro Canedo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 317, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Empresa de Comunicação Internacional Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente; **Adir Gentil**, Relator.

Assinam o parecer ao PDS nº 317/02 na reunião de 4-9-2002 os Senhores Senadores:

Presidente: Senador **Ricardo Santos**; Relator: Senadora **Adir Gentil**; **Walmir Amaral**; **Leomar Quintanilha**; **José Jorge**; **Maria do Carmo Alves**; **Arlindo Porto**; **Francelino Pereira**; **Romeu Tuma**; **Benício Sampaio**; **Eduardo Siqueira Campos**; **Lúcio Alcântara**; **Romero Jucá**; **Luiz Otavio**; **Eduardo Suplicy**; **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a sessão por cinco minutos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Chico Sartori.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho o penoso dever de registrar o que não me era lícito recusar: o falecimento do Padre Romano da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

O Padre Romano deixou um exemplo de fé e humildade. Considerado um homem de coração grande, sempre procurava defender as pessoas menos favorecidas. Era muito tranqüilo, acolhedor, estava sempre presente nos eventos das comunidades rurais e era por demais conhecido por agir como um homem grande conselheiro familiar, um grande ensinador dos princípios cristãos, sempre procurando confortar a todos.

Cidadão probo, exemplo para todos os rondonienses, o Padre Romano entra agora no destino do qual ninguém pode fugir, mas, com a morte, não se apagará o luminoso clarão que foi a sua vida cheia de virtudes.

Que Deus o tenha num merecido lugar!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também gostaria de falar sobre a grande e tão esperada Previdência Social mais justa.

Durante este período de campanha eleitoral, os candidatos passam, de forma mais efetiva, a ter um contato mais apurado com as populações dos seus diferentes Estados. Ao ouvir das pessoas contactadas de diferentes Estados seus reclamos, problemas e anseios – coisa muito natural e própria dos regimes democráticos –, começamos a sentir mais de perto o drama da nossa realidade.

Nessas minhas andanças pelo País, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do que mais se reclama é, sem dúvida, da Previdência Social, apesar de, nos últimos anos, ela ter sofrido algumas mudanças vitais para a sua sobrevivência. Mas, Sr. Presidente, mesmo com as reformas implementadas nos últimos anos, continua injusta e imprópria àqueles que dela necessitam.

É preciso continuar a luta de todos nós, Congressistas, e Governantes, para conseguirmos construir um modelo mais justo, que corrija as distorções e aponte soluções eficazes para a sua modernização, que assegure aos idosos benefícios previdenciários que mereçam figurar como garantia de uma velhice digna após tantas décadas trabalhadas.

Infelizmente, Sr. Presidente, caros Colegas Senadores, não tive a oportunidade de participar da reforma previdenciária como Senador da República. No entanto, movido pela preocupação permanente oriunda das ruas por onde passo, nas inúmeras cidades da minha Rondônia, sinto na pele o imenso drama social com o qual convivem nossos idosos.

Precisamos, sim, compreender melhor os nossos idosos pelo que eles fizeram no passado, mais do que isso, pelo que representam de experiência e de lição para os nossos jovens.

Infelizmente, a nossa Previdência ainda continua injusta, e os nossos aposentados do INSS assistem, a cada ano, à atrofiação do valor de seus benefícios, exatamente pela inexistência de uma política justa, aberta, que estanque de vez todas as mazelas e distorções históricas enfrentadas pelo nosso sistema previdenciário, no que pese o esforço do nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso para corrigi-la.

Não podemos mais continuar nesse vale de lágrimas. Precisamos fazer algo que possa transformar este atual sistema num modelo que busque a distribuição da justiça social com dignidade.

Não! Não podemos continuar num sistema em que alguns potentados têm o reajuste que querem, as vantagens que desejam, enquanto que a maioria tem que se contentar com os índices inventados pelos tecnocratas, só para dizer que lhes concederam benefícios.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, invoco desta tribuna a consciência cívica de V. Ex^{as}, para que não esqueçam este meu apelo. Precisamos transformar a nossa Previdência Social em um modelo mais justo, que garanta aos nossos idosos uma qualidade digna de vida.

Aproveito a oportunidade para depositar o meu apelo e a minha confiança no futuro Presidente deste País, nosso companheiro de Bancada, Senador José Serra, que, com sua competência e capacidade de homem público, possa no seu governo reiniciar essa grande luta em defesa da Previdência do povo brasileiro, e que, se Deus e o generoso povo do meu Estado entenderem que eu retorne a esta Casa como Senador da República, terei o maior prazer em contribuir para essa grande luta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo que o cidadão brasileiro e a cidadã brasileira, ao atingirem a idade para aposentadoria, sejam beneficiados e que não encontrem tanta dificuldade como têm encontrado até hoje. São pessoas com seis ou sete anos já passados da época da aposentadoria e que ainda não a conseguiram.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Sérgio Machado, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Amaral e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se, nesta oportunidade, à necessidade de, mais uma vez, expor a V. Ex^{as} minhas considerações sobre tema que considero dos mais relevantes e urgentes dentro do cenário da vida nacional, a ponto de se constituir, indubitavelmente, na tônica maior das preocupações de nossa sociedade.

Refiro-me à questão da violência urbana.

A violência se tornou parte de nosso cotidiano. Nunca se falou tanto em violência e em como combatê-la, e, infelizmente, a sensação de insegurança nunca foi tão presente.

As pessoas mudam seus itinerários, evitam sair à noite, colocam grades e alarmes em suas casas; e os mais ricos blindam seus automóveis. Esse medo, ainda, deixou de ser característico das grandes cidades e se espalhou também entre as cidades interioranas, de porte médio, antes vistas como oásis de tranquilidade e de segurança.

Junto à violência urbana, estão outras violências: como as que se fazem contra as mulheres, crianças, idosos, homossexuais, negros, nordestinos e outros grupos sociais. Todas são tão graves quanto a violência urbana e necessitam de medidas apropriadas para seu controle e erradicação, uma vez que há uma forte correlação de causa e efeito entre estas e a violência manifestada nas áreas públicas.

O combate à violência deve, necessariamente, conter diretrizes para solucionar cada uma das formas de violência citadas, pois o fim da violência nas ruas só será alcançado com o fim da violência dentro de casa, dentro da escola, dentro da empresa e em outros ambientes onde se manifesta.

A violência deve ser entendida como um fenômeno decorrente de processos sociais que levam pessoas e grupos, instituições e sociedades a se agredirem mutuamente, a tomarem à força a vida, o psiquismo, os bens ou o patrimônio alheio, um dos problemas que mais aflige a humanidade nos dias de hoje. É um fenômeno universal. Não é particular a um país, a determinadas regiões, a cidades grandes ou pequenas, a uma ou outra raça ou religião, a condições socioeconômicas.

Existem cidades com índices elevados de violência, como Nova York, Los Angeles, Paris, localizadas em países com alta renda **per capita**. Na Inglaterra, país de economia estável, povo tranquilo, ordeiro, polícia desarmada, pouca desigualdade social, a criminalidade aumentou 26% no ano de 2000. Os Estados Unidos, país mais rico do mundo, que gasta bilhões de dólares em segurança, alardeiam somente tímidos progressos no combate ao crime e à violência; há cerca de 1 milhão e 200 mil pessoas nas penitenciárias e um número crescente de adolescentes delinquentes, que vivem se matando nas escolas.

Na África, as tribos se matam, e milhares de crianças são sacrificadas. Na Bósnia, os brancos se

matam. Na Irlanda, católicos e protestantes estão há anos em conflito permanente. Na Argélia, inocentes são sacrificados diariamente. Neste momento, de forma ainda mais cruel e violenta, judeus e palestinos se digladiam.

A sociedade indignada vê o governo e seus órgãos de segurança como incapazes de combater o problema. Exige providências no sentido do aumento dos efetivos policiais e quer vê-los nas ruas, garantindo proteção nas escolas, nos bancos, nas lojas e, se possível, até nos seus lares.

E, o que é sociologicamente mais grave, constatada também que a maioria das pessoas que vivem em condições desumanas, nas favelas, invasões e lixões, não é violenta. Crimes bárbaros, assaltos, estupros são praticados por jovens de classe média ou alta, muitas vezes contra os próprios pais ou familiares.

As instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, vêm se reunindo em comissões, congressos e seminários, discutindo e trabalhando o tema da violência, com resultados decepcionantes.

Por que tanta violência, perguntam todos? Por que jovens de boas condições sociais se tornam criminosos, inclusive homicidas?

A pergunta deve ser outra. A questão a ser debatida é a revisão conceitual da política de segurança pública, migrando do atual conjunto de ações preconizadas, prioritariamente destinadas a combater a violência; e relegando a segundo plano a real linha de solução do problema, combatendo preventivamente os fatores determinantes do comportamento anti-social dos indivíduos violentos ou infratores.

Certamente e também infelizmente, devemos implementar medidas corretivas de curto prazo, até mesmo emergenciais, no sentido de redimensionar e prover eficácia à ação ostensiva e corretiva das forças de segurança, para que se dê um basta na violência extrema que já vemos configurada em algumas cidades brasileiras, mas isso não será suficiente e senão um paliativo para a questão da violência, uma vez que, como numa doença, não se podem extinguir as conseqüências sem debelar as causas.

As autoridades devem se convencer de que todos os atos violentos são perpetrados por pessoas e que, por isso, a prevenção, numa política de longo prazo, passa pela boa formação do caráter e da personalidade dos indivíduos, o que só será conseguido protegendo-se as crianças, desde a mais tenra

infância, dos fatores que possam ocasionar desvios no seu comportamento.

Devemos investir na proteção infantil, período em que se forma o caráter e a personalidade, com um novo modelo de pré-escola, em que possam suprir as necessidades emocionais das crianças para o bom desenvolvimento de sua personalidade, com o concurso de pediatras, psiquiatras infantis, psicólogos, educadores, assistentes sociais, sociólogos, antropólogos e outros.

Precisamos investir em saúde materno-infantil e em proteção à família, em seu sentido mais amplo, garantindo os recursos mínimos necessários à sua sobrevivência, evitando que o lar se torne um cenário de comportamentos inadequados e agressivos, que formam um exemplo de péssimos valores morais e sociais, redundando na criminalidade e na violência entre os jovens.

Os fabulosos recursos consumidos pelo Estado, sem o retorno esperado, nos mostraram, sem dúvida, que o combate à violência, sem programas dirigidos à prevenção, é inócuo, e que ela continuará crescendo, para desespero de nossa sociedade.

Assim, ainda que tenhamos que sofrer a pressão da violência atual, devemos dedicar uma parcela de tais recursos para a formação de uma base social compatível com as necessidades de proteção infantil, para que possamos legar aos nossos filhos um futuro menos violento e mais humano.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho, por repetidas vezes, ocupando esta tribuna para referir-me à importância prioritária que se deve dispensar aos investimentos em tecnologia. Tenho também, em várias oportunidades, dentro e fora desta Casa, reiterado a minha convicção de que, por vivermos hoje em plena Era do Conhecimento, tanto mais prósperos seremos quanto maior for nossa capacidade inventiva, para conceber e desenvolver métodos que otimizem a utilização dos recursos de que dispomos.

Em tempos de globalização, essas assertivas assumem proporções bem maiores, sobretudo quando consideramos quão diversificadas e oportunas são as chances de o Brasil explorar estrategicamente as potencialidades de seu gigantesco patrimônio natural.

Neste sentido, viabilizar a adequada apropriação do saber no campo da biotecnologia passa a

constituir-se tática imprescindível ao desenvolvimento científico e econômico em nosso País.

Afinal, somos detentores de 23% de toda a biodiversidade do Planeta. Esta condição privilegiada, em termos de recursos ecológicos e genéticos, sugere que empreendamos uma ação enérgica em defesa da garantia de nossos interesses junto às instâncias internacionais, especialmente no que se refere ao amparo legal quanto à comercialização de invenções que tenham como base a utilização de tais recursos.

É imperioso que, para além do conhecimento do manejo e para além do domínio tecnológico, asseguremos a existência e a eficácia de mecanismos de salvaguarda, seja contra a usurpação de nossas riquezas naturais, seja contra o uso pirateado de nossos conhecimentos tradicionalmente transmitidos ao longo das gerações.

Consciente dos riscos que põem em jogo os interesses nacionais, a diplomacia brasileira vem agindo com firmeza nas discussões com vistas a alterar as atuais regras de proteção à biodiversidade.

Participe ativo das iniciativas internacionais no âmbito da preservação da soberania dos Estados sobre seus recursos naturais, em especial naquilo que diz respeito à justa distribuição dos benefícios consequentes do acesso e uso da diversidade biológica, o Brasil propugna pela adoção de um sistema mais adequado de proteção à propriedade intelectual.

O sistema ora em vigor prejudica de maneira flagrante as economias emergentes como a nossa, posto que propicia aos países detentores de tecnologias avançadas patentear materiais obtidos a partir da transformação de recursos naturais que não lhes pertencem, comercializando-os sem a autorização dos respectivos donos e sem pagar os devidos *royalties*.

Prática que colide frontalmente com o princípio de soberania estatuído pela Convenção da Diversidade Biológica assinada na Eco-92 e hoje ratificada por mais de 180 governos.

Há, portanto que se reivindicar a estrita observância ao compromisso assumido. A manutenção desta e de outras conquistas em prol da valorização de ecossistemas abundantes, bem como a garantia de um melhor equilíbrio nas relações entre nações consumidoras e produtoras de biodiversidade caracterizam o grande desafio de nossa participação em Johannesburg.

Da excelência de nossas negociações e da habilidade em compatibilizarmos interesses conflitantes nesta matéria depende a qualidade do legado que poderemos deixar às gerações futuras, com

respeito ao aproveitamento das importantes reservas de nosso meio ambiente.

Dentre as principais idéias sustentadas pelo Brasil no intuito da criação de um novo mecanismo para proteger com inteligência esse rico acervo, destaca-se a proposta de modificação do Acordo TRIPS, de 1994, relativo aos Direitos de Propriedade Intelectual, que obriga os 144 países membros da Organização Mundial do Comércio, para que nele sejam incorporadas “cláusulas que estabeleçam os requisitos de identificação do material genético usado na invenção, a repartição dos benefícios com os detentores dos recursos genéticos e o consentimento prévio fornecido pelos detentores dos conhecimentos tradicionais associados à invenção”.

Segundo informação divulgada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, “no Brasil, apenas 3% das patentes de biotecnologia solicitadas são de brasileiros e os 97% restantes são de países do mundo desenvolvido – Estados Unidos, Japão e Alemanha – onde a biotecnologia já é um dos setores com maior número de patentes”.

Observemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o ordenamento jurídico hoje existente acarreta um brutal contraste em desfavor dos países em desenvolvimento, posto que a transformação de recursos naturais em material patenteável possibilita o crescente oligopólio dos países ricos no mercado de produtos genéticos, cujo movimento anual gira em torno de oitocentos bilhões de dólares.

Estamos falando de um universo de potencialidade ímpar. De uma inestimável fonte de recursos que, se bem administrada, é capaz de impulsionar nossa economia por muitos séculos.

Talvez estejamos presenciando uma oportunidade histórica como poucas para que, sabendo fazer valer o nosso cacife, possamos reverter desde já, durante os próximos anos, a paradoxal situação de sermos a um só tempo um país tão rico que convive com tanta pobreza e desigualdade.

A opulência de nossa biodiversidade se caracteriza por mais de dois milhões de espécies de plantas, animais e microorganismos. Estima-se, repito, que o Brasil responda por mais de um quinto da biodiversidade mundial.

Possuímos mais de 250 mil espécies de plantas conhecidas, das quais quase um terço é comestível. Contudo, não aproveitamos senão 1% delas! Só as 600 espécies de oleaginosas silvestres catalogadas nos permitem produzir mais de 300 tipos de óleos. Fora a imensurável possibilidade de utilização medicinal de nossas ervas e demais fitoterápicos.

Temos 55 espécies de primatas; a maior diversidade de primatas do mundo. Registramos 3.000 espécies de peixes, 364 de mamíferos, 502 de anfíbios, 468 de répteis e 1.573 de aves.

Ocupamos também o primeiro lugar no planeta em diversidade de plantas superiores e mamíferos. O terceiro lugar em aves, o quinto em répteis e o segundo em anfíbios.

Diante desses números e do momento propício de negociações multilaterais com que nos deparamos, tudo isso me leva a crer que haveremos de saber usar com soberania esse invejável patrimônio, revertendo nossos cobiçados haveres naturais em ativos que se converterão no impulso que ainda nos falta em direção ao esperado conforto econômico e à merecida igualdade social para nossa gente.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando um pobre fica doente no Brasil, sabe que vai entrar num verdadeiro calvário. Além de enfrentar a dor, a febre, o mal-estar, tem de enfrentar uma rotina perversa: acordar de madrugada, enfrentar fila, ficar de pé horas e horas, percorrer hospitais, agüentar mau atendimento – tudo isso para conseguir, se for muito bem sucedido, uma senha que lhe dá direito a consultar um médico. Um médico do SUS, claro, porque nem consegue chegar perto de um consultório ou de uma clínica particular. Plano de saúde? Nem pensar! Se está empregado, mal lhe dá o salário para matar a fome, sua e da família, quanto mais para pagar um plano de saúde! Se consegue ser atendido por um médico, nos míseros cinco minutos reservados a cada paciente, quase tem uma síncope ao comprar os remédios. São caros, muito caros! O estoque dos remédios gratuitos nos hospitais públicos está sempre deficitário. Tem de cair mesmo na rede da ganância dos fabricantes de medicamentos. Mas o dinheiro não dá para comprar tudo o que está no receituário. Os mais caros ficam nas prateleiras. Se tiver sorte, vai sarar é mesmo com os remédios mais baratos. E tem de sarar de pronto, para não ter de repetir a receita.

Sr. Presidente, este é o retrato da situação do pobre que adocece no Brasil. E um retrato singelo, dos mais simples, de um caso que não exigiu o mais corriqueiro e banal exame de laboratório ou de radiologia. Para nem se pensar nos complicados, as tomografias e as ressonâncias... E para não chegar nas intervenções cirúrgicas e nos procedimentos mais sofisticados de implantes e próteses.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, é costume dizer que saúde no Brasil é só para quem pode, para quem tem dinheiro. Já ouvi muitas pessoas pobres dizerem que a saúde em suas vidas é uma questão de sorte. Têm sorte aqueles que não adoecem. Muitos torcem para não ficarem doentes, e, se isso acontecer, têm de rezar para serem atendidos.

Essa realidade não se coaduna com o que prega nossa Constituição no Artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Se pensarmos, então, em políticas públicas de conservação da saúde, de prevenção de doenças, vamos perceber que, no Brasil, a saúde tem andado para trás. Aliás, Senhor Presidente, esse é o título de uma matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de autoria do médico infectologista Caio Rosenthal. Por sua autoridade no assunto, por sua visão arguta e pela crítica acertada, vale a pena trazer à baila algumas das idéias expostas na matéria.

O Doutor Rosenthal menciona algumas das mais terríveis epidemias que castigaram o País nos últimos decênios – a epidemia de meningite, nos anos 70; a de Aids, no início dos 80; a de dengue, nos últimos anos, responsável pela morte de muitos brasileiros. Algumas epidemias são previsíveis e, nesse caso, podem ser evitadas com medidas eficientes das autoridades sanitárias. Outras chegam sem avisar e sua incidência foge ao controle de qualquer ação preventiva.

Agora, o cenário que mais nos preocupa, e preocupa também o Doutor Rosenthal, é o das endemias. Sabiam os Senhores Senadores que o Brasil é um dos campeões mundiais de endemias? Pior do que saber isso, Senhor Presidente, é saber que as epidemias têm cura, com remédios baratos, e todas estão perfeitamente mapeadas. No entanto, morrem, todos os anos, milhares e milhares de brasileiros, vitimados por malária, hanseníase, tuberculose, leishmaniose, e outras doenças do gênero.

"São doenças que só incidem onde as condições socioeconômicas e sanitárias são extremamente precárias. Ocupamos o segundo lugar mundial em casos de hanseníase, ficando atrás apenas da Índia. A leishmaniose visceral, o Calazar, vem avançando progressivamente. Em 1999 foi descrito o primeiro caso de contaminação no Estado de São Paulo. Ostentamos o vergonhoso índice de cerca de 6.000 óbitos por ano de doença de Chagas e, apenas no

ano de 2000, foram registrados 615.245 casos de malária". São informações obtidas na Funasa, em maio de 2002, e citadas pelo Doutor Rosenthal na matéria referida. Ele diz mais:

"No Brasil, a área endêmica para esquistossomose abrange 19 Estados, com aproximadamente 26 milhões de habitantes expostos ao risco. É assustador pensar que morrem mais pessoas por ano dessas endemias do que o total de mortos por Aids nos 20 anos de sua presença entre nós."

Não são doenças de gente rica e famosa, Senhor Presidente! Não aparecem na mídia, não merecem atenção da sociedade. São doenças de brasileiro pobre, desnutrido, analfabeto, que vive em condições de saneamento básico **zero** – aquela situação em que predomina o **sem**: sem água tratada, sem água potável, sem esgoto, sem fossa séptica.

Em pleno século 21, quase metade do País não tem esgoto. Mais de 60% dos dejetos recolhidos são despejados diretamente na natureza, degradando rios e lagos. Das cidades pequenas, mais da metade não recebe água tratada. No entanto, uma torneira – um único bico de água boa – é capaz de reduzir pela metade os casos de diarreia infantil. Com duas torneiras, o problema quase desaparece.

As quatrocentas páginas que compõem a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, trazidas à luz no início deste ano, revelam a triste realidade do saneamento no País. Revelam também o descaso com que o tema tem sido tratado pelas esferas municipais, estaduais e federais. Nos anos 70, os investimentos da União no setor representavam 0,38% do PIB brasileiro, quase duas vezes mais do que a média da década de 90. Em 2000, os investimentos não ultrapassavam 0,25%. Sabem o que isso significa, Senhoras e Senhores Senadores? O abismo social que separa as regiões, os municípios e os cidadãos pouco mudou no último decênio. Os mais pobres continuam mais pobres e os ricos ficam cada vez mais ricos.

Para piorar a situação, o governo federal deixou de investir em saneamento básico, nos últimos três anos, perto de 600 milhões de reais. Em outras palavras, um entre cada cinco reais destinados a melhorar o saneamento ficou guardado na gaveta. Foi um investimento de papel, porque foi reservada a verba e feito o empenho, mas gastar mesmo, não se gastou. Acontece que os investimentos na área de saneamento geram déficit nas contas, e como o FMI não quer déficits, o governo obedece e fecha as torneiras.

De nada adianta quereremos melhorar a situação da saúde no Brasil, enfrentar as endemias, prevenir as

epidemias, diminuir a mortalidade infantil, se não podemos investir. Investimentos de papel não controlam focos de dengue, não garantem remédios para os pobres, não remuneram médicos, não abastecem hospitais.

Não adianta o Brasil se escancarar para o capital estrangeiro, oferecer atrativos à especulação desenfreada, crente de que vai entrar para o Primeiro Mundo e participar do banquete da globalização, se a sujeira continua a ser jogada debaixo do tapete, se os índices sociais permanecem invisíveis e se os doentes continuam a morrer por falta de atendimento mínimo.

Para finalizar, manifesto minha concordância com as últimas palavras do médico infectologista Caio Rosenthal:

Abaixo da linha do Equador, para ser um grande estadista, é preciso primeiro tratar as águas, canalizando os córregos e os esgotos, fornecer água potável e trocar o barro das casas pelo tijolo. Sem essas medidas simples, até mesmo banais, não sairemos do Terceiro Mundo. Sem saneamento, nem pensar. Básico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado a todos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna para proferir brevíssimo discurso a respeito da Companhia Energética de Brasília, a CEB.

Tenho acompanhado, com interesse, toda e qualquer notícia sobre a CEB. Em especial têm-me surpreendido os aumentos da tarifa de energia elétrica, infligidos, periodicamente, à população do Distrito Federal, aumentos que superam bastante os níveis inflacionários da economia. Isso significa dizer que tem havido aumento da transferência de renda do consumidor para a CEB.

Não foi por outro motivo que apresentei, junto ao Senado Federal, Requerimento de Informações à companhia de energia elétrica, sobre esses aumentos que lhe têm sido concedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Tal requerimento foi aprovado, pelo plenário, sob o número 491/2002.

Agora leio, espantado, em edição do **Correio Braziliense** da última quinta-feira, dia 5 de setembro, que a CEB, apesar dos aumentos que a têm beneficiado, parece encontrar-se em situação de endividamento explosivo¹. É o que diz o jornal, referindo-se às declarações de fiscais da ANEEL que visitaram a distribuidora de energia elétrica.

Segundo o **Correio**, entre 2000 e 2001, ou seja, em apenas um ano, a dívida de curto prazo da CEB aumentou 79,65%, saltando de 167,1 milhões de reais para 300,2 milhões. A dívida de curto prazo é aquela com vencimento até um ano. Já a dívida com vencimento superior a um ano pulou de 82,6 milhões para 306,2 milhões, o que dá um aumento de nada menos do que 270%. Em um ano! Somando todas as dívidas, houve expansão de 356,7 milhões de reais!²

Diante de números tão surpreendentes, aos quais a CEB teria chegado em tão pouco tempo, os fiscais da ANEEL não poderiam ter chegado a outras conclusões. A primeira foi que tal evolução do endividamento pode comprometer a liquidez da empresa. A segunda foi que pode haver algo de errado com as contas da empresa.

Em relação ao segundo ponto, o Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL, Sr. Romeu Rufino, declarou que “de fato, identificamos na CEB uma série de informações que merecem ser analisadas com profundidade”.³

Alguns auditores e analistas do mercado de capitais, a convite do Correio Braziliense, examinaram as contas da empresa, achando algumas irregularidades, como o lançamento de despesas como ativos, o que serve para inflar artificialmente o lucro, permitindo maior distribuição de dividendos.

Enfim, Sr. Presidente, deve-se aguardar a conclusão do relatório dos fiscais da ANEEL para se ter visão mais clara sobre o que está ocorrendo na CEB. Quero examinar detalhadamente esse relatório.

Mas repito que me espanta muito que uma empresa que vem sendo agraciada com aumento substancial de tarifas venha sofrendo deterioração acentuada, em tão pouco tempo, em sua saúde financeira.

Aguardemos, pois.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a modesta repercussão dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo Ministério do Esporte e Turismo não faz jus à sua notável contribuição para o contínuo êxito do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

1 Aneel investiga CEB. Correio Braziliense, 5-9-02

2 Idem.

3 Idem.

Na primeira das áreas de sua responsabilidade, no entanto, o órgão responde pelas ações de cadastramento e construção de espaços esportivos nas escolas; pela edição e distribuição de material didático-pedagógico e esportivo; pelo contrato de estagiários-bolsistas, mediante convênio com as instituições de ensino superior; pela atualização do treinamento de professores de Educação Física; e pela produção e divulgação de séries de vídeos didático-pedagógicos, em parceria com o MEC/TV Escola.

Além disso, participa e incentiva um elenco de atividades relacionadas ao Programa Esporte na Escola, lançado no ano passado, com a finalidade de tornar disponível a prática esportiva em todas as nossas escolas de ensino fundamental, provendo infra-estrutura esportiva, material apropriado e realizando a capacitação de professores.

Esse trabalho, na sua integralidade, é desenvolvido pelas escolas, com atividades físicas organizadas didaticamente, respeitando a cultura corporal e esportiva de suas comunidades, e é complementado pela participação e incentivo às atividades que se relacionem com o objetivo do Programa e à sua ampla divulgação.

Estão previstas a criação de um Calendário Nacional de Eventos Esportivos Escolares e a realização de concursos temáticos para as escolas, professores e alunos.

No Programa, as verbas são utilizadas na construção e reforma de espaços esportivos, fornecimento de materiais didáticos e contratação de professores de Educação Física, meios fundamentais para melhorar o rendimento do alunado e a descoberta de novos talentos para o esporte.

Instrumento de integração social da comunidade, que poderá utilizar a infra-estrutura esportiva, o Programa promove a construção de 427 novas instalações esportivas nas escolas públicas de ensino fundamental com mais de 500 alunos.

No corrente ano, está prevista a implantação de 2.400 núcleos de esporte, destinados à capacitação de 57 mil profissionais, aí incluídos muitos estudantes de ensino superior, beneficiados com bolsa de estágio.

Também, neste exercício, serão realizados 4 eventos esportivos, de caráter nacional, incluindo as etapas das Olimpíadas Colegiais, reunindo jovens de até 14 e de 15 a 17 anos, nos Jogos da Juventude e nos Jogos Escolares Sul-Americanos.

A avaliação do desempenho do Programa Esporte na Escola, no ano findo, comparativamente às metas propostas para o corrente ano, certifica que foram beneficiados 13 milhões de estudantes, e que outros 16 milhões serão atendidos em 2002.

Para tanto, a construção de instalações esportivas aumentará de 427 para 6.758 unidades, e a distribuição de material esportivo passará de 105

mil para 700 mil itens, mantendo-se neste exercício os mesmos 4 eventos esportivos escolares realizados no ano transato.

O comparativo dos investimentos de 2001 a 2003 informam que, no primeiro, foram aplicados 27 milhões de reais na implantação de infra-estrutura esportiva das escolas públicas; 3,28 milhões de reais na capacitação de recursos humanos em esporte e lazer; e 1,17 milhões em campanhas publicitárias. Estão previstos investimentos de 90 milhões de reais, neste ano, e de 200 milhões de reais em 2003.

Ainda nessa área, deve ser citado o Programa Esporte Especial, que se destina à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para os portadores de deficiência. Esse programa, criado em 1999, deve beneficiar, ainda neste ano, 30 mil pessoas.

O Programa Esporte Solidário, por sua vez, destina-se a auxiliar no processo de desenvolvimento físico, intelectual e social de crianças carentes entre 7 e 17 anos que vivem em situação de risco.

Em 2002, serão beneficiadas 500 mil crianças e adolescentes, distribuídos em 1.450 núcleos de atuação, em 732 municípios, ocupando quase 3 mil professores, estagiários e monitores.

O projeto Esporte de Identidade Cultural tem por finalidade resgatar, apoiar, fomentar, organizar e estimular o surgimento de atividades esportivas relacionadas aos perfis cultural, lúdico e histórico do povo brasileiro, tais como os Jogos dos Povos Indígenas, os Jogos da Identidade Cultural e os Jogos Quilombolas, que neste exercício devem contar com 9 mil participantes.

O Esporte de Rendimento, por fim, objetiva a promoção de mudanças qualitativas no esporte e o estímulo ao crescimento de níveis de competência para o pleno exercício de autonomia organizacional e operacional, inclusive com a promoção da imagem do País no Exterior, quando da realização de competições internacionais.

Finalmente, cumpre-nos registrar que o Ministério do Esporte e Turismo atua fortemente em projetos que dão ocupação aos recolhidos em penitenciárias e casas de detenção, e naqueles direcionados à terceira idade.

No primeiro, que exigiu investimentos de 8,23 milhões de reais, em 2001, os presos utilizaram as oficinas para a confecção de material esportivo necessário ao Programa Esporte na Escola e a outras atividades do Ministério do Esporte e Turismo.

Até o final deste ano, serão produzidos cerca de 1 milhão e 800 mil itens esportivos, como bolas, redes e uniformes, ocupando 12 mil e 300 detentos, que se beneficiam de redução das penas, e gerando economia de 15 milhões de reais para os cofres públicos.

Em resumo de nossa exposição, que relaciona tão-somente algumas de um extenso elenco de realiza-

ções, seja-nos permitido registrar que tal êxito apenas confirma o Ministério do Esporte e Turismo no mesmo elevado nível que vem sendo mantido pela equipe de governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, sob a proteção de Deus, iniciamos

esta sessão e, sob a proteção de Deus, encerrá-la-emos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

**ATA DA 107ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2002
(Publicada no Diário do Senado Federal de 05 de setembro de 2002)**

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página 16783, 2ª coluna, no item 3, no **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**,

Onde se lê:

Ata da 1ª Reunião, realizada em 25 de julho de 2002. (Reunião de Instalação)

Leia-se:

Ata da 1ª Reunião, realizada em 25 de julho de 2002. (Reunião de Instalação)

Ata da 2ª Reunião, realizada em 26 de julho de 2002.

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página 16783, 2ª coluna, logo após o item 3 - **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Ata da 1ª Reunião, realizada em 25 de julho de 2002. (Reunião de Instalação), inclua-se por omissão, renumerando os demais itens:

Inclua-se:

4 - COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 3ª Reunião de 2002, realizada em 11 de junho de 2002 (Republicação)

Ata da 4ª Reunião de 2002, realizada em 19 de junho de 2002. (Republicação)

Ata da 5ª Reunião de 2002, realizada em 27 de junho de 2002. (Republicação)

.....
.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 4ª Sessão Legislativa Ordinária 51ª Legislatura

(1º a 31 de agosto de 2002)

MEDIDAS PROVISÓRIAS APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

Total.....	2
------------	---

Medida Provisória nº 35, de 2002, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2002, e dá outras providências.*

(convertida na Lei nº 10.525, de 6 de agosto de 2002, promulgada pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional)

Sessão: 6.8.2002

Medida Provisória nº 36, de 2002, que *abre crédito extraordinário, em favor da Justiça do Trabalho e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais, para os fins que especifica.*

(convertida na Lei nº 10.526, de 6 de agosto de 2002, promulgada pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional)

Sessão: 6.8.2002

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República 2	
Total.....	2

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1999 (nº 4.695/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os artigos 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que também fica acrescido dos artigos 789A e 789B, 790A e 790B.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2002 (nº 4.908/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.*

Sessão: 7.8.2002

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	24
Total.....	24

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1999, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre danos morais e sua reparação*.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 5.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *dispõe sobre o requerimento de informações relativo a procedimento instalado pelo Ministério Público sobre conclusões de comissão parlamentar de inquérito*.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 5.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião, que *anula a concessão da Ordem do Cruzeiro do Sul ao Sr. Alberto Fujimori pelo Governo Brasileiro*.

Sessão: 6.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941, - Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências*.

(Parecer nº 830/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941, - Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva*.

(Parecer nº 831/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941, - Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências*.

(Parecer nº 832/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências*.

(Parecer nº 833/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.*

(Parecer nº 834/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera a Parte Geral e os artigos 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto - Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - e dá outras providências. Altera o artigo 85 da Lei nº 9099, de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências".*

(Parecer nº 835/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre o Sistema Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.*

(Parecer nº 836/2002-Comissão Mista de Segurança Pública)

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *encaminha, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2002.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 168, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 593, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que *modifica os arts. 104 e 105 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 45, de 2001, de autoria da Senadora Marina Silva, que *concede anistia post mortem a João Cândido Felisberto, líder da chamada Revolta da Chibata e aos demais participantes.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 214, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 230, de 2001, de autoria do Senador Renan Calheiros, que altera a *Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para autorizar o não comparecimento ao serviço, sem prejuízo do salário, para a procura de parente desaparecido.*

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 17, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a *Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação de BR-438.*

(decisão terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 18, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a *Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação de BR-439.*

(decisão terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 19, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a *Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação de BR-440.*

(decisão terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 51, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que altera a *Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, para tipificar, como crime, a exploração de concurso de sorteios de números ou outros símbolos, para a obtenção de prêmios em dinheiro ou bens de qualquer natureza, autoriza a exploração indireta do serviço de loteria, mediante procedimento licitatório, e revoga os arts. 50 a 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.*

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 73, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que declara o *Município de Capinzal, no Estado de Santa Catarina, Capital Brasileira do Chester.*

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 139, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a fim de dispor sobre a situação de escrituras públicas antigas, outorgadas e adquirentes de imóveis conceituados como terrenos de marinha, nas condições que especifica.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 152, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista e dá outras providências.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.8.2002

Projeto Lei do Senado nº 130, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre o Adicional Tarifário Para Linhas Aéreas Regionais Suplementadas.

(decisão terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Sessão: 20.8.2002

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados...	10
De iniciativa do Senado Federal.....	6
Total.....	16

Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2001 (nº 715/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

Sessão: 6.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2002 (nº 923/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

Sessão: 6.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2002 (nº 979/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Sessão: 6.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2002 (nº 994/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Sessão: 6.8.2002

Projeto de Resolução nº 56, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 8,623,452.10, entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pela General Electric do Brasil Ltda., dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Resolução nº 57, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 4,302,473.60 (quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o ABN Amro Bank N.V., destinada ao financiamento da importação de equipamentos de radioterapia no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Resolução nº 58, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a assinar aditivo ao contrato de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, com vistas à elevação para EUR 6.852.640,60 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta euros e sessenta centavos), correspondente a um acréscimo de EUR 1.356.866,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois centavos), destinados a complementar o valor contratado e o relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Resolução nº 59, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Resolução nº 12, de 2001, do Senado Federal, a fim de incluir, nas condições financeiras, a comissão de garantia devida.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Resolução nº 60, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera o caput do art. 1º e o inciso III do art. 2º da Resolução nº 46, de 2002, autorizando a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 5.332.401,47 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um euros e quarenta e sete centavos), com o Banco BNP Paribas.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2002 (nº 1.085/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2002 (nº 1.100/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2002 (nº 1.117/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Entidade Cultural e Beneficiária de Pirai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2002 (nº 1.156/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.*

Sessão: 7.8.2002

Projeto de Resolução nº 61, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e oitenta e dois milhões e oitocentos mil euros, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento da Escola – Fundoescola IIIA.*

Sessão: 7.8.2002

REQUERIMENTO DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Requerimento nº 114, de 2002, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, *seja enviado voto de aplauso à Rádio Paranaense B2, pelo transcurso de seu septuagésimo oitavo aniversário.*

Sessão: 6.8.2002

Requerimento nº 252, de 2002, do Senador Ademir Andrade, solicitando *inserção em ata de voto de congratulações pelo início das atividades da Emissora de Televisão Nazaré.*

Sessão: 6.8.2002

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO DE ESTADO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 462, de 2002, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando *a convocação do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para prestar, perante o Plenário, esclarecimentos sobre os termos da negociação que se está realizando em Washington entre os membros do Governo brasileiro e do Fundo Monetário Internacional - FMI.*

Sessão: 7.8.2002

MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2002, de autoria do Senador Álvaro Dias, que *altera o art. 5º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências, para permitir a venda de medicamentos de venda livre em estabelecimentos comerciais.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 397, de 2002)

Sessão: 6.8.2002

MATÉRIA REJEITADA E ENVIADA AO ARQUIVO

Do Senado Federal	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2002 (nº 1.295/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para disciplinar a exploração e a condução de veículos de aluguel.*

(art. 254 do RISF)

Sessão: 5.8.2002

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	4
Total.....	4

Requerimento nº 461, de 2002, do Senador Bernardo Cabral, solicitando *homenagens de pesar pelo falecimento do Jornalista Ferreira Neto*.
Sessão: 5.8.2002

Requerimento nº 471, de 2002, do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando *homenagem de pesar pelo falecimento do poeta Patativa do Assaré, ocorrido no dia 8.7.2002, aos 93 anos*.
Sessão: 6.8.2002

Requerimento nº 472, de 2002, do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando *manifestação de louvor relativa à posse do Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, no cargo de Procurador de Justiça, ocorrida em 5.8.2002, em Aracajú (SE)*.
Sessão: 6.8.2002

Requerimento nº 489, de 2002, do Senador Mauro Miranda, solicitando *homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Albino Gonçalves Boaventura*.
Sessão: 28.8.2002

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 31 de agosto de 2002)

Deliberativas Ordinárias	2
Não deliberativas	5
Total.....	7

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 31 de agosto de 2002)

MATÉRIAS APROVADAS.....	47
Medidas Provisórias aprovadas e enviadas à promulgação	2
Projetos aprovados e enviados à sanção	2
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	24
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>14</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado.....</i>	<i>14</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>10</i>
• <i>Do Senado Federal.....</i>	<i>3</i>
• <i>De Comissão Mista.....</i>	<i>7</i>

Projetos aprovados e enviados à promulgação	16
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	9
• <i>Operações de crédito</i>	6
• <i>Demarcação de Terras Indígenas</i>	1
Requerimento de Voto de aplauso, censura ou semelhante	2
Requerimento de Convocação de Ministro de Estado	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	2
Matéria rejeitada e enviada ao Arquivo	1
Matéria retirada pelo autor	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	49

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
- PRORROGANDO A VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 38, DE 2002, A PARTIR DE 12.8.2002 (DOU DE 9.8.2002, PÁG. 21).

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO DE 2002

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA (15 de fevereiro a 31 de agosto de 2002)	
Deliberativas Ordinárias	58
Deliberativas Extraordinárias	9
Não Deliberativas	35
Especiais	3
Reuniões.....	4
Total.....	109

MATÉRIAS APROVADAS.....	491
Projeto de Lei de Conversão aprovada e enviada à sanção	8
Medidas Provisórias aprovadas e enviadas à promulgação	15
Projeto de Lei de Conversão aprovado e devolvido à Câmara dos Deputados ..	1
Propostas de Emenda à Constituição aprovadas e enviadas à promulgação	3
Projetos aprovados e enviados à sanção	62
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	102

• Por decisão terminativa.....	68
• Projeto de Lei do Senado Federal.....	68
• Por decisão de Plenário.....	34
• Do Presidente da República.....	1
• Do Senado Federal.....	17
• Da Câmara dos Deputados.....	7
• De Comissão Mista.....	9
Projetos aprovados e enviados à promulgação	242
• Concessões de telecomunicações.....	161
• Acordos Internacionais	28
• Operações de crédito.....	50
• Plano de Carreira dos Servidores do Senado.....	1
• Alteração no Regimento Interno do Senado.....	1
• Demarcação de Terras Indígenas.....	1
Escolha de Chefes de Missão Diplomática.....	17
Escolha de Autoridades.....	26
Convocação de Ministros de Estado	5
Parecer aprovado pelo Plenário	3
Requerimento de voto de aplauso, censura ou semelhante.....	7
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	44
Matérias declaradas prejudicadas	13
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	22
Matérias retiradas pelo autor	9
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	535
ATO DA MESA DO SENADO FEDERAL DE CARÁTER LEGISLATIVO	1
ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	3
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	1

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF.SF/341/2002 -SGM	Dr. Fernando de Almeida Martins – Procurador da República em Minas Gerais.	Encaminhando, em atenção ao Ofício nº 472/2002-PRMG-SOTC-FAM, documentos parlamentares que deram origem à Lei nº 9.394, de 20.12.96.
OF.SF/343/2002 -SGM	Sr. Glauber Callegari	Disponibiliza, em atendimento a expediente expedido em 27.6.2002, documentos relativos aos precatórios do Município de São Paulo, objeto da CPI dos Títulos Públicos ou dos Precatórios.
OF.SF/346/2002 -SGM	Sr. Marco Aurélio Chagas Santos.	Informa, em atendimento à solicitação contida no Ofício s/n, datado de 27.5.2002, da impossibilidade de atender a solicitação da documentação referente à CPI do Judiciário, uma vez que a referida documentação foi publicada no Diário Oficial, tornando-se assim, documento público.
Correspondência	Dr. Paulo Henrique Araújo dos Reis – Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – Fórum Desembargador Cleber de Moreira Souza.	Encaminha, para conhecimento, Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, acompanhada do Parecer e das respectivas emendas.
OF.SF/361/2002 -SGM	Desembargador Murilo José Pereira – Corregedor-Geral de Justiça – Governador Valadares (MG).	Com referência à denúncia protocolada perante a CPI do Judiciário do Senado Federal, autuada sob número 015602-99, encaminha parecer sobre o assunto, exarado pela Juíza-Corregedora da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
OF.SF/836/2002	Dr. Sérgio Augusto Nigro Conceição – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.	Em atenção ao Ofício nº G-1822/DEMA 1.1, de 20.7.2002, inicialmente informa que consta dos registros da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, a entrada do Ofício nº 497/02-DEPRO 26, de 11.1.2002, e encaminha documentos referentes às denúncias protocoladas sob nºs 000823-95, 015573-99, 015695-99, 016058-99, 016342-99, 016486-99 e 016949-99 perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 – CPI do Judiciário.

OF.SF/861/2002	Deputado Aécio Neves - Presidente da Câmara dos Deputados	Disserta sobre incoerência ocorrida no texto do PDS nº 680/2000 aprovado pelo Senado e que deu origem ao Decreto Legislativo nº 40, de 2002; e solicita informações sobre o assunto.
OF.SF/862/2002	Dr. Juliano Taveira Bernardes - Meritíssimo Juiz Federal, em exercício, da 20ª Vara da Seção Judiciária do DF.	Encaminha, em atenção ao Ofício nº 262/SEC/20ª Vara, de 5.7.2002, Diário do Senado Federal de 2.6.2001, Suplemento ao nº 77, onde constam publicados, em quatro tomos, os treze volumes dos autos da Denúncia nº 1, de 2001.
OF.SF/925/2002	Drª. Lisiane Cristina Braecher - Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro - RJ.	Em conformidade com a solicitação contida no Ofício PR/RJ/LB/290/02, de 4.7.2002, encaminha, devidamente autuados, os originais de documentos bancários referentes à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, enviados pelo Banco Central do Brasil à CPI do Futebol.
OF.SF/926/2002	Dr. Luiz Antonio Guimarães Marrey - Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo - SP.	Solicitando informações sobre as providências adotadas, no âmbito daquela Procuradoria-Geral, relativamente à Denúncia nº 016346-99, protocolada perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 - CPI do Judiciário, encaminhada àquele Órgão por meio do Ofício nº 281-11/2000- PRES, do Gabinete da Presidência do Senado.
OF.SF/927/2002	Dr. Geraldo Brindeiro - Procurador-Geral da República.	Encaminhando solicitação àquele Procuradoria de informações sobre as providências adotadas relativamente à Denúncia nº 017144-99, protocolada perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 - CPI do Judiciário, encaminhada àquele Órgão por meio do Ofício nº 281-11/2000- PRES, do Gabinete da Presidência do Senado.
OF.SF/930/2002	Drª Laene Pevidor Lança - Procuradora da República em Minas Gerais - MG	Encaminha, em atenção ao Ofício nº 136/2002/PRMG/GAB/LPL, de 31.7.2002, cópias dos documentos referentes ao "Caso da Federação Mineira de Futebol", colhidos pela CPI do Futebol, criada mediante a aprovação do Requerimento nº 497, de 2000.

OF.SF/953/2002	Drª. Valéria Caldi Magalhães – Juíza Federal 8ª Vara Criminal da Justiça Federal no Rio de Janeiro –RJ.	Em atenção ao Ofício nº 1.631, datada de 3.7.2002, encaminha cópia do original do Relatório nº 12, de 1990-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada mediante a Resolução nº 5, de 1989-CN, destinada a apurar a fuga de capital e a evasão de divisas do Brasil, assim como texto do mesmo relatório, publicado no Diário do Congresso Nacional, Sessão Conjunta de 15 de dezembro de 1990, páginas 5593 a 5704.
OF.SF/964/2002	Deputado Aécio Neves – Presidente da Câmara dos Deputados.	Expõe que do envio das emendas do Senado ao PLC nº 118, de 1984 (nº 634/75, naquela Casa), que institui o Código Civil, a expressão “comistão” que estava correta, foi substituída por “comissão” erroneamente. Diante do exposto solicita a gentileza daquela Casa de requerer à Presidência da República a retificação da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, restabelecendo, assim, a expressão correta.

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF.SF/341/2002 -SGM	Dr. Fernando de Almeida Martins – Procurador da República em Minas Gerais.	Encaminhando, em atenção ao Ofício nº 472/2002-PRMG-SOTC-FAM, documentos parlamentares que deram origem à Lei nº 9.394, de 20.12.96.
OF.SF/343/2002 -SGM	Sr. Glauber Callegari	Disponibiliza, em atendimento a expediente expedido em 27.6.2002, documentos relativos aos precatórios do Município de São Paulo, objeto da CPI dos Títulos Públicos ou dos Precatórios.
OF.SF/346/2002 -SGM	Sr. Marco Aurélio Chagas Santos.	Informa, em atendimento à solicitação contida no Ofício s/n, datado de 27.5.2002, da impossibilidade de atender a solicitação da documentação referente à CPI do Judiciário, uma vez que a referida documentação foi publicada no Diário do Senado Federal, tornando-se assim, documento público.

Correspondência	Dr. Paulo Henrique Araújo dos Reis – Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – Fórum Desembargador Cleber de Moreira Souza.	Encaminha, para conhecimento, Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, acompanhada do Parecer e das respectivas emendas.
OF.SF/361/2002 -SGM	Desembargador Murilo José Pereira – Corregedor-Geral de Justiça – Governador Valadares (MG).	Com referência à denúncia protocolada perante a CPI do Judiciário do Senado Federal, autuada sob número 015602-99, encaminha parecer sobre o assunto, exarado pela Juíza-Corregedora da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
OF.SF/836/2002	Dr. Sérgio Augusto Nigro Conceição – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.	Em atenção ao Ofício nº G-1822/DEMA 1.1, de 20.7.2002, inicialmente informa que consta dos registros da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, a entrada do Ofício nº 497/02-DEPRO 26, de 11.1.2002, e encaminha documentos referentes às denúncias protocoladas sob nºs 000823-95, 015573-99, 015695-99, 016058-99, 016342-99, 016486-99 e 016949-99 perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 – CPI do Judiciário.
OF.SF/861/2002	Deputado Aécio Neves - Presidente da Câmara dos Deputados	Disserta sobre incoerência ocorrida no texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2001 (nº 680/2000, na Câmara dos Deputados) aprovado pelo Senado e que deu origem ao Decreto Legislativo nº 40, de 2002; e solicita informações sobre o assunto.
OF.SF/862/2002	Dr. Juliano Taveira Bernardes - Meritíssimo Juiz Federal, em exercício, da 20ª Vara da Seção Judiciária do DF.	Encaminha, em atenção ao Ofício nº 262/SEC/20ª Vara, de 5.7.2002, Diário do Senado Federal de 2.6.2001, Suplemento ao nº 77, onde constam publicados, em quatro tomos, os treze volumes dos autos da Denúncia nº 1, de 2001.
OF.SF/925/2002	Drª. Lisiane Cristina Braecher – Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro – RJ.	Em conformidade com a solicitação contida no Ofício PR/RJ/LB/290/02, de 4.7.2002, encaminha, devidamente autuados, os originais de documentos bancários referentes à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, enviados pelo Banco Central do Brasil à CPI do Futebol.

OF.SF/926/2002	Dr. Luiz Antonio Guimarães Marrey – Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo - SP.	Solicitando informações sobre as providências adotadas, no âmbito daquela Procuradoria-Geral, relativamente à Denúncia nº 016346-99, protocolada perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 – CPI do Judiciário, encaminhada àquele Órgão por meio do Ofício nº 281-11/2000-PRES, do Gabinete da Presidência do Senado.
OF.SF/927/2002	Dr. Geraldo Brindeiro – Procurador-Geral da República.	Encaminhando solicitação àquele Procuradoria de informações sobre as providências adotadas relativamente à Denúncia nº 017144-99, protocolada perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 – CPI do Judiciário, encaminhada àquele Órgão por meio do Ofício nº 281-11/2000-PRES, do Gabinete da Presidência do Senado.
OF.SF/930/2002	Drª Laene Pevidor Lança – Procuradora da República em Minas Gerais – MG	Encaminha, em atenção ao Ofício nº 136/2002/PRMG/GAB/LPL, de 31.7.2002, cópias dos documentos referentes ao “Caso da Federação Mineira de Futebol”, colhidos pela CPI do Futebol, criada mediante a aprovação do Requerimento nº 497, de 2000.
OF.SF/953/2002	Drª. Valéria Caldi Magalhães – Juíza Federal 8ª Vara Criminal da Justiça Federal no Rio de Janeiro –RJ.	Em atenção ao Ofício nº 1.631, datada de 3.7.2002, encaminha cópia do original do Relatório nº 12, de 1990-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada mediante a Resolução nº 5, de 1989-CN, destinada a apurar a fuga de capital e a evasão de divisas do Brasil, assim como texto do mesmo relatório, publicado no Diário do Congresso Nacional, Sessão Conjunta de 15 de dezembro de 1990, páginas 5593 a 5704.
OF.SF/964/2002	Deputado Aécio Neves – Presidente da Câmara dos Deputados.	Expõe que do envio à Câmara dos Deputados, das emendas do Senado ao PLC nº 118, de 1984 (nº 634/75, naquela Casa), que instituiu o Código Civil, a expressão “comistão” que estava correta, foi substituída por “comissão” erroneamente. Diante do exposto solicita a gentileza daquela Casa de requerer à Presidência da República a retificação da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, restabelecendo, assim, a expressão correta.

**CONGRESSO NACIONAL – 2002
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE AGOSTO**

PLNs – sancionados.....10					
MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Agosto	131/2002-CN (nº 563/2002, na origem)	PLN nº 34/2002 Leitura:1º-8-2002(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.606.057.783,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.529, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	152/2002-CN (nº 680/2002, na origem)	PLN nº 37/2002 Leitura:5-8-2002(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 546.661.876,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.527, de 8-8-2002 (DOU 9-8-2002)
Agosto	153/2002-CN (nº 683/2002, na origem)	PLN nº 38/2002 Leitura:6-8-2002(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 9.664.614,00, para os fins que especifica.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.530, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	156/2002-CN (nº 686/2002, na origem)	PLN nº 41/2002 Leitura:6-8-2002(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 77.217.464,00, para os fins que especifica.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.531, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	157/2002-CN (nº 687/2002, na origem)	PLN nº 42/2002 Leitura:6-8-2002(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 79.276.270,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.532, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	158/2002-CN (nº 689/2002, na origem)	PLN nº 43/2002 Leitura:6-8-2002(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 500.000.000,00 para os fins que especifica.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.538, de 27-8-2002 (DOU 28-8-2002)

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Agosto	160/2002-CN (nº 691/2002, na origem)	PLN nº 45/2002 Leitura:7-8-2002(CN)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 209.280.539,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.534, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	161/2002-CN (nº 692/2002, na origem)	PLN nº 46/2002 Leitura:7-8-2002(CN)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 48.000.000,00 para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.535, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	162/2002-CN (nº 694/2002, na origem)	PLN nº 47/2002 Leitura:7-8-2002(CN)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.533, de 12-8-2002 (DOU 13-8-2002)
Agosto	164/2002-CN (nº 696/2002, na origem)	PLN nº 49/2002 Leitura:7-8-2002(CN)	Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	07-08-2002 às 18h30min	Lei nº 10.528, de 8-8-2002 (DOU 9-8-2002)

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO 2002

PLVs – sancionados.....	03
PLNs – sancionados.....	39
PDNs – promulgados.....	48
PRN – promulgado.....	01
RQN. – (leitura).....	-
Total de matérias apreciadas.....	91

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3ª REUNIÃO DE 2002

**EM 5 DE AGOSTO DE 2002, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14 HORAS,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião, realizada em 5 de agosto de 2002, segunda-feira, às 14h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, com a seguinte pauta:

1. Questões administrativas: Sistemática de Reuniões e Atas. Posição sobre novo Regimento. Dotação do Conselho, para inclusão no Orçamento de 2003. Relato sobre atividades da Presidência;
2. Questões referentes a outorgas e renovações de concessões;
3. Posição sobre Regionalização da Programação;
4. Posição sobre Digitalização;
5. Proposta do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos: deliberar sobre a economia interna do Conselho; e
6. Proposta do Conselheiro Roberto Wagner: promover debate, no plenário do Conselho, com os principais candidatos à Presidência da República.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente
Membro titular - Representante da sociedade civil

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO
Membro titular - Representante das empresas de rádio

ROBERTO WAGNER MONTEIRO
Membro titular - Representante das empresas de televisão

FERNANDO BITTENCOURT
Membro titular - Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social

DANIEL KOSLOVSKI HERZ
Membro titular - Representante da categoria profissional dos jornalistas

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Membro titular - Representante da categoria profissional dos radialistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro titular - Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo

ALBERTO DINES
Membro titular - Representante da sociedade civil

CARLOS CHAGAS
Membro titular - Representante da sociedade civil

RICARDO FIGUEIREDO MORETZSOHN
Membro titular - Representante da sociedade civil











LISTA DE FREQUÊNCIA

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3ª REUNIÃO DE 2002

LISTA DE FREQUÊNCIA
EM 5 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 14H,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹
Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

	TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTE	ASSINATURA
I-	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO Representante das empresas do setor		EMANUEL SOARES CARNEIRO	
II-	ROBERTO WAGNER MONTEIRO Representante das empresas de Mensagem		FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	
III-	PAULO CABRAL DE ARAÚJO Representante de empresas de imprensa escrita		CARLOS ROBERTO BELINCK	
IV-	FERNANDO BITTERCOURT Representante das empresas de comunicação social		MIGUEL CROLLA	
V-	DANIEL KELLERMAN HERTZ Representante da categoria profissional dos jornalistas		FREDERICO BARROSA CHEDIM	
VI-	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Representante da categoria profissional dos radiotelevisivos		ORLANDO JOSÉ FERREIRA GALILKIN	
VII-	SERENICE GABEL MENDES REZEIRA Representante da categoria profissional dos editores		STEFAN WERCELSMAN	
VIII-	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS Representante das categorias profissionais do Cinema e Vídeo		ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	
IX-	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO Representante da comunicação		MANUEL ALCEU RIFONDO FERREIRA	
X-	ALBERTO BRIS Representante de associações		ANTÔNIO DE PAOLA TELLES DE CARVALHO	
XI-	JAYME SIROTSKY Representante da sociedade civil		JORGE DA CUNHA LIMA	
XII-	CARLOS CHAGAS Representante de associações		REGINA DALVA FERREIRA	
XIII-	RICARDO NOMEZSON Representante de associações		ASSERFILOS DEFRANCO DE SOUZA DE SOUZA	

VISTO: _____

¹ Sala nº 6 da Ala do Conselho, localizada em 25.3.2100, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Muito boa tarde. São 14h. Estamos iniciando a 3ª Reunião do Conselho de Comunicação Social.

Antes de entrar na Ordem do Dia, dou conhecimento ao Conselho de que foram expedidos os convites à participação dos Srs. Conselheiros nesta reunião.

O Conselheiro Jayme Sirotsky não pôde estar presente. Conversei hoje com S. Sª, que estava chegando dos Estados Unidos. Seu Suplente também está em viagem ao exterior.

A Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra está ausente em virtude de uma pequena intervenção cirúrgica. Tenho falado com S. Sª praticamente todos os dias. A Conselheira está muito bem e manifesta a esperança de participar conosco da próxima reunião.

Seu Suplente, o Sr. Stepan Nercessian, não está presente. Na sexta-feira, empenhei-me para que S. Sª aqui estivesse, mas há alguns problemas conceituais que envolvem a sua assessoria e fizeram, inclusive, com que remetesse carta à nossa Secretária. Espero que na próxima reunião essas questões já estejam superadas.

Por último, o Conselheiro Paulo Cabral, no final da tarde de sexta-feira, telefonou-me, lamentando não poder estar presente, mas já não havia tempo útil para a convocação do seu Suplente, Dr. Carlos Roberto Berlinck, que mora em São Paulo.

Imagino que os senhores receberam cópia das atas das duas primeiras reuniões. Sugiro que as observações que pretendam fazer em relação à Ata, se já não as fizeram à Secretaria, tenham como prazo limite a reunião do Conselho. Depois da realização dessa reunião, não haverá mais tempo para essas pequenas alterações.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Recebi a Ata neste momento, pois está sobre a mesa. Não a recebi previamente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como esta é a nossa primeira reunião, penso que democrático é ser liberal, mas as instruções prevêm que as atas sejam enviadas aos Conselheiros por meio eletrônico. Quero, contudo, dizer a V. Sª que também tive problemas; solicitei que me fossem repassadas, mas eram grandes demais para apenas um arquivo. Solicitei, então, o desmembramento em dois arquivos. Esse é um problema técnico que será superado. Considerando que essa é a primeira Ata, os senhores terão um prazo maior para fazer as alterações. Devo, entretan-

to, advertir que, na próxima reunião, o sistema já deverá estar equilibrado.

Com relação ao Regimento, quero informar que há, no Congresso, uma especialista na matéria. Não a conheço, mas não há duas opiniões em relação à sua qualificação técnica. Trata-se da Drª Ana Luiza Fleck Saibro, que é pós-graduada e especialista em Comunicação Social.

Pedi à Secretaria do Conselho que diligenciasse no sentido do comparecimento da consultora a esta reunião, para ter um pouco mais de intimidade com o nosso estilo de deliberar. S. Sª ainda não chegou, mas vai elaborar um projeto de regimento que será o regimento definitivo. Quando esse projeto estiver pronto, será entregue aos senhores. Assim andamos no bom caminho.

Passaremos, agora, ao Item 1 da nossa pauta:

ITEM 1

Questões administrativas: Sistemática de Reuniões e Atas. Posição sobre novo Regimento. Dotação do Conselho, para inclusão no Orçamento de 2003. Relato sobre atividades da Presidência

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Em relação ao primeiro item da pauta, referente a assuntos administrativos, tratei pessoalmente disso com o Dr. Raimundo Carreiro Silva. Fizemos uma longa reunião de um dia inteiro. Todos os assuntos administrativos foram analisados, e parte deles será aqui relatada. A Ata da reunião será disponibilizada aos senhores no **site** que teremos.

Consultei a Gráfica do Senado sobre a possibilidade de fazer uma pequena publicação, de preferência algo que possa caber numa bolsa de senhora ou no bolso do paletó de um de nós. Tive como referência o exemplar da Constituinte-Cidadã, que advogado transporta no bolso do paletó. Será uma publicação em que constarão os dados dos Conselheiros, as disposições constitucionais que interessam ao Conselho, a lei, o Regimento Provisório e demais informações que poderemos ter à mão, porque precisaremos delas com certeza. Essa publicação já está ajustada e noto que faltam fotografias. Quem ainda não as enviou, por favor, faça-o.

Pedi também que fosse criado um **site** nosso, para que pudéssemos disponibilizar, na Internet, informações e documentos referentes ao Conselho. Gostaria que alguém que saiba manusear fizesse a apresentação do **site**, para termos uma idéia de como ele está.

(Procede-se à apresentação, em tela, da página do Conselho na Internet.)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Indicarei ainda os outros trechos da Constituição que deverão constar desse **site**.

Teremos uma sala – estava negociando isso agora –, com mesa de reunião, localizada no Anexo I, ao lado do gabinete dos Senadores. Os Conselheiros poderão usar esse local quando estiverem em Brasília. Ali nos reuniremos à espera do horário do começo da reunião. Teremos uma secretária – pelo menos isso já foi acertado com o Secretário-Geral da Mesa –, especialmente para atender aos Srs. Conselheiros, que fará todo o percurso com o Dr. Raimundo Carreiro Silva e com a Dr^a Márcia Egg, para obter as providências cabíveis.

Com relação à Ata e às notas taquigráficas, queria dizer que, por inexperiência, provavelmente desta Presidência, houve trabalho para redigi-las, sendo necessário, para registro histórico, que cada um se identifique antes de falar. Na medida do possível, farei isso ao transferir a palavra, mas seria importante que os senhores, no tom de voz ou com palavras, indicassem o fim da sua manifestação. Isso pode parecer irrelevante – na verdade é –, mas ajuda muito quando da transcrição taquigráfica. Quando pedirem a palavra, eu mesmo posso dizer: Com a palavra o Conselheiro..., mas, quando eu retomar a palavra, seria preciso algo que indicasse o fim da manifestação por parte do Conselheiro.

Tive reuniões para tratar de eventual contratação de consultoria da qual pudéssemos nos valer no Conselho, mas esbarrei com uma dificuldade operacional: o Conselho já tem orçamento aprovado, incluso no Orçamento da União do ano passado. Temos uma dotação de R\$115 mil para passagens e de R\$115 mil para hospedagens prevista para este ano.

Ocorre que estamos elaborando orçamento para o ano de 2003. Estamos usando essa verba em apenas um semestre, praticamente. Então teríamos que fazer uma previsão mais detalhada, que correspondesse a todo o ano, algo que não nos deixasse tão limitados a apenas hospedagens e passagens. Seria importante formar um grupo que colaborasse nas gestões que deveremos fazer para obter um orçamento maior no ano de 2003.

Se algum dos senhores tiver a grandeza de colaborar comigo nesse esforço, até por solidariedade humana, por um ato de piedade cristã, quero dizer

que estou disponível. A Mesa receberá muito bem essa colaboração.

Então temos esse problema, que é a limitação do orçamento. Já me inteirei disso. Teremos prazo até outubro para fechar uma proposta de orçamento. Penso que dois meses sejam tempo suficiente para se produzir um orçamento razoavelmente adequado ao Conselho.

Espero que as passagens estejam bem encaminhadas e que cada um trabalhe no limite de seus poderes e de seus deveres. Fiz as contas e cheguei à conclusão de que seria muito mais barato para o Conselho vir um dia antes da reunião, devido ao custo da passagem. Em meu caso, é uma contribuição pequena que estou dando, visando à sobra de orçamento. Quero dizer que estou sacrificando meu domingo com a família para deixar nele um pouco mais de recursos. Mas é claro que não posso pedir a qualquer Conselheiro que se sacrifique como eu.

Quando algum dos senhores não puder vir – a experiência desta reunião do Conselho foi mãe – por favor, avise com antecedência, para que acessemos os Conselheiros Suplentes.

Encerro as comunicações referentes ao Item 1 e introduzo o assunto objeto do Item 2:

ITEM 2

Outorgas e renovações de concessões Rádios comunitárias

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A esse respeito, dou notícia aos senhores de reuniões que mantive com o Ministro das Comunicações e com o Presidente da Anatel, de quem obtive algumas informações que me deixaram preocupado.

Do Dr. Juarez Martinho do Nascimento, Ministro das Comunicações, tomei conhecimento da quantidade de pedidos de autorização para funcionamento de rádios comunitárias.

Curioso é que tanto o Ministério como a Anatel dizem que a legislação é boa, assim como o são as exigências. Ocorre que, se não se autoriza uma rádio comunitária a funcionar, a tentação dela de entrar no ar é grande. Quando ela o faz, a Agência reguladora local, o DENTEL, gasta entre um mês e dois para fazer um processo de intervenção. Eles vão lá e lacram o equipamento, porque o Supremo Tribunal Federal não permite a sua apreensão. No outro dia, eles voltam para o centro da cidade, a rádio comunitária tira o lacre e eles precisam de mais dois meses para lacrar

novamente. Vinte e quatro horas depois, a rádio já tirou o lacre.

Perguntei quantas autorizações haviam sido dadas para essas rádios comunitárias. De 1º de janeiro do ano passado até o dia 10 de julho, quando estive aqui em Brasília, haviam sido deferidas 1.416. Os senhores sabem quantos pedidos estão pendentes? Oito mil. Por ano, o Governo é capaz de autorizar 1.000 dessas rádios, o que significa dizer que, se eu tiver tudo pronto hoje: encontrei o lugar, a comunidade está de acordo, comprei os equipamentos, estou pronto para funcionar, atendi a tudo que o Governo quer, terei que esperar oito anos para o pedido ser examinado. Quantos desses oito mil vão esperar oito anos para começar a funcionar?

Eis um problema grave que me foi dado conhecimento pelos números. Até perguntaram por que o Conselho não se ocupa disso.

A minha convicção é de que a modelagem está errada. Estimou-se mal qual seria a demanda para esse tipo de rádios. Oito mil pedidos é demais. Se o Ministério não está dando conta, ou muda o Ministério ou muda a lei. Esse pessoal tem direito legítimo de acesso a essas rádios, pois fez tudo que é possível, e não conseguimos atendê-lo. É um grande problema. Dos problemas de que tratei no Ministério, foi o mais grave.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Desculpe, não são 1.416. Entre os anos de 2001 e 2002, há 816 pedidos de concessões e renovações para rádio e televisão normal, por isso estava em página separada.

Concedo a palavra ao Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, trata-se de um assunto de extrema gravidade. Na ABERT, estimamos que haja, em operação no Brasil, aproximadamente 15 mil emissoras de rádios ilegais ou piratas, à margem da própria lei. Hoje nos defrontamos com outro fato: algumas dessas emissoras, mesmo aquelas devidamente outorgadas, algumas, inclusive, já com trâmite pelo Congresso Nacional, estão também, lamentavelmente, operando de forma ilegal, porque estão comercializando seus espaços publicitários.

No final da semana passada, tive a oportunidade de participar de uma reunião com presidentes de entidades estaduais de radiodifusão de todo o Brasil, na

cidade de Canelas, no Rio Grande do Sul. O grande reclamo, a manifestação de todos eles se faz, fundamentalmente, em função da ilegalidade e da pirataria, contra as quais o trabalho das autoridades competentes, lamentavelmente, tem sido inócuo ou ineficiente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que fôssemos avisados, especificamente com relação às empresas de rádio e televisão, dos encontros com autoridades, como o Ministro das Comunicações e o Presidente da Anatel. Esse assunto é do mais alto interesse da radiodifusão brasileira. É fundamental que a ABRATEL seja sempre ouvida e auscultada. Esse órgão não pode imaginar a hipótese de o Conselho se posicionar, por intermédio do seu Presidente, em um assunto que para nós é vital. Em sendo assim, a ida do Presidente do Conselho ao Ministério das Comunicações e à Anatel foi uma surpresa. Gostaria de ter ido junto.

Requeiro a V. Sª que, sempre que possível, no caso de radiodifusão, rádios e televisões – falo em meu nome, não sei se o Presidente Paulito também pensa assim –, estejamos presentes para também dizer ao Ministro e ao Presidente da Anatel as nossas apreensões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Esclareço ao Conselheiro Roberto Wagner que não fui tratar de assunto relacionado a esses itens. O Conselho terá que se relacionar com entidades. Apenas fui dar ciência a esses senhores de que o Conselho havia sido instalado, de que a intenção do Conselho é ter uma visão convergente e de que gostaríamos de participar da discussão desses assuntos. Trocamos cartões, indiquei os telefones da entidade e, após os registros protocolares, fui informado dos problemas que mais de perto preocupavam essas entidades.

Não me pronunciei sobre nenhuma dessas questões. Não era esse o meu propósito. Estou apenas fazendo um relato dessa conversa.

O número de emissoras de rádio, por exemplo, citado pelo Ministro das Comunicações, vai nos levar a adotar uma postura. É algo, Conselheiro Roberto Wagner, que ignorava por absoluto. São oito mil pendências, esperando um Governo que só é capaz de atender a mil por ano. Aqui está a combustão de um grave problema. Não tinha intenção de negociar nada naquele momento. Estou apenas informando aos senhores o resultado da conversa.

Não fui tratar de nenhum assunto. Fui buscar convergência para que o órgão pudesse melhor atuar. Entre as autoridades com as quais contatei, algumas nem sequer sabiam da instalação do Conselho. Espero que, depois que souberem das nossas intenções, tenham melhor disposição de tratar conosco.

Fique tranquilo, pois não tratarei de nenhum assunto deliberativo com nenhum desses senhores.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Sr. Presidente, com base na informação sobre as rádios comunitárias, que é um assunto de que também amistosamente tomamos conhecimento aqui em Brasília – a sede da ABRAÇO, entidade que representa as rádios comunitárias, é aqui em Brasília –, podemos afirmar que fica patente o que foi dito pela ABERT. Esses órgãos estão com uma expectativa bastante considerável com relação à ação do Conselho.

Em sendo assim, gostaria de sugerir que, na menor brevidade possível, o Conselho pautasse esse assunto, inclusive para abrir esse debate, pois, embora só possamos aconselhar, não podemos ignorar algo que a própria ABERT, por intermédio da televisão e do rádio, mostrou, algumas preocupações inclusive de ordem técnica, sobre as quais não vou entrar no mérito.

Enquanto Conselho, no entanto, penso que deveríamos agir, mesmo que extrapolando um pouco o nosso papel. Nesse sentido, quero sugerir que discutamos esse assunto com os outros segmentos, porque é verdade que existem rádios comunitárias que estão competindo comercialmente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Obrigado, Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

Antes de passar a palavra, quero manifestar a minha opinião, Conselheiro Roberto Wagner. É difícil para mim considerar pirata ou ilegal uma rádio que atende a todos os requisitos. A rádio está pronta para funcionar, já obteve o consenso da comunidade, tem os equipamentos montados, enfim, está tudo pronto e, de repente, descobre que vai esperar oito anos pela autorização. A minha consciência não aceita bem que digamos que é uma rádio pirata, porque se joga toda a carga de responsabilidade pela ilegalida-

de sobre a rádio, quando há toda evidência de uma culpa pelo menos repartida. O Estado não é capaz de cumprir o seu papel de regulamentar em um prazo razoável.

Coloco-me mais na linha do Conselheiro Francisco, qual seja, considerar que este é um problema grave e que deveria merecer o exame do Conselho.

Passo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Quando foi aprovada a Lei nº 9.612, a posição da Federação Nacional dos Jornalistas, passando ao largo de um conjunto de questões polêmicas que a lei suscita e antes que qualquer outro detalhe pudesse ser questionado, destacou que a lei era, obviamente, incapaz de organizar o fenômeno social a que se propunha tratar. E os números apresentados pelo Presidente, corroborados pelos dirigentes da ABERT e da ABRATEL, dão uma idéia da dimensão e da gravidade do problema, além da extensão do conflito de interesses que existe em torno desse segmento de radiodifusão.

Por vários aspectos da própria Lei nº 9.612, constata-se que a situação existente hoje era absolutamente previsível. O fato de uma emissora de alguns watts, que atinge alguns quarteirões, ter que passar por todo o circuito de tramitação do Congresso Nacional resultaria em uma incapacidade de responder à demanda social, o que só ajuda a agravar o conflito com os demais segmentos de radiodifusão existentes no País, seja pela utilização de frequência sem autorização e de forma desorganizada, seja por meio da inadequada competição, do ponto de vista legal e social, que se estabelece com as emissoras privadas comerciais.

Particularmente, não tenho acompanhado de perto essas questões, mas o relato das pessoas que são mais atuantes no segmento de radiodifusão comunitária dão conta de uma rejeição por parte das entidades empresariais da área de comunicação em buscar conjuntamente uma solução.

Então gostaríamos de destacar que a criação do Conselho e a presença dos dirigentes da ABERT e da ABRATEL, que são as entidades mais envolvidas, levam-nos a fazer a indagação sobre se realmente isso é procedente ou se poderemos buscar uma solução mais adequada do ponto de vista da regulamentação, visando preservar o sistema privado comercial e, ao mesmo tempo, garantir que a prerrogativa de utilização desses serviços pelos mais diversos setores sociais seja viabilizada.

Se as entidades empresariais estiverem dispostas a buscar uma solução adequada – porque a Lei nº 9.612 não resolveu o problema, que continua e, em

alguns aspectos, até se agravou –, com certeza, esse é um ponto da maior importância para ser tratado no Conselho. Poderemos encontrar uma solução mais adequada, respondendo aos problemas que foram apresentados aqui.

Então, fazemos essa indagação às entidades empresariais com a certeza de que, se o Conselho se empenhar, encontraremos uma solução que equacione o conjunto de interesses envolvidos nas operações e na organização da radiodifusão comunitária no País.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Daniel Herz.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, eu queria falar sobre este assunto, assim como o Conselheiro Paulito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Sr. Presidente, queria apenas acrescentar alguns comentários. Na medida em que sou Conselheiro da área técnica, considero interessante fazer alguma colocação no que se refere à questão técnica. Cada vez que uma emissora de televisão ou de rádio vai ao ar, ocupa um lugar no espectro que nenhuma outra pode ocupar. Então, quando uma rádio vai ao ar, se ela não tiver permissão da Anatel para fazê-lo na potência correta, no canal correto, com certeza, estará interferindo em outras rádios que já tiveram autorização para operar regularmente, que investiram, já fizeram todo o trabalho que tem que ser feito.

Então, realmente não há como este Conselho forçar ou induzir a Anatel a realizar trabalhos que não sejam corretos e tecnicamente bem feitos, de forma que as rádios e emissoras de televisão também – porque, nesses casos, existem emissoras de televisão comunitárias – possam entrar no ar sem estudos prévios, prejudicando outras que já estão no ar há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Fernando Bittencourt.

Com a palavra o Conselheiro Alberto Dines.

Srs. Conselheiros, concederei a palavra a todos, mas darei preferência a quem ainda não se manifestou.

Proposta de manifestação

contrária a decisão do Tribunal Superior Eleitoral

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros,

queria pedir a inclusão na Ordem do Dia de um assunto que é urgente. Se nós o adiarmos para a próxima reunião, estaremos muito perto do fim da campanha eleitoral. Tenho posições, mas imagino que haja divergências. Creio que devemos discutir a decisão do TSE de proibir que sejam veiculadas opiniões nos meios eletrônicos – rádio e televisão – sobre o processo eleitoral. Tenho impressão de que isto é uma censura limitada, mas uma censura.

Existem formas alternativas de se evitarem abusos que não essa proibição pura e simples. Se for repetida a cada ano, estaremos oficializando, legitimando exceções censórias, o que não é nada agradável, considerando que estamos todos engajados num processo democrático.

Então, gostaria que isso fosse incluído. Depois, veremos como podemos atender a isso, considerando que as eleições serão em outubro.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Obrigado, Conselheiro Alberto Dines.

Considerando a importância da matéria, a Mesa, tão logo encerre este item da Ordem do Dia, no momento oportuno, vai reabrir o assunto, quando lhe passarei a palavra.

Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Apenas para dizer que concordo em gênero, número e grau com o Alberto Dines. Mas eu seria um pouquinho mais ríspido, pois trata-se de uma ofensa à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro já está discutindo a proposta?

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Já.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Solicito ao Conselheiro Carlos Chagas que contenha o seu ímpeto juvenil para utilizá-lo no momento tecnicamente adequado.

Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

CONTINUAÇÃO DO ITEM 2

Outorgas e renovações de concessões
Rádios comunitárias

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, gostaria de corroborar a ponderação dos Srs. Alberto Dines e Carlos Chagas, pois é um ponto importante. Há também outros pon-

tos importantes na pauta, mas eu não poderia deixar de fazer um comentário sobre as rádios comunitárias, assunto até o momento abordado, depois interrompido pela questão do TSE.

Curiosamente, nos dias 25 e 26, estávamos aqui, tomando posse, quando houve a primeira reunião do Conselho. Ao me preparar para dormir, no hotel, deparei-me com uma reportagem muito interessante de um canal alternativo a cabo, de cujo nome não me lembro agora, que tratava justamente de televisões e rádios comunitárias nos Estados Unidos, um país tido como o berço da democracia e da liberdade. O histórico que estava sendo abordado pelo representante nacional foi muito interessante, a meu ver, quando dizia que lá deu certo, está funcionando e existe uma parceria, um trabalho conjunto entre as empresas convencionais e as rádios e tevês comunitárias, inclusive umas somando-se às outras.

Apono isso como demonstração de que é possível, aqui no Brasil, como tantos outros aspectos que já adotamos de outros países, que também dê certo, com uma nova legislação, com um novo entendimento, sem prisões, sem quebradeira, sem afrontas, sem conflitos – já temos tantos –, levando em consideração que ninguém é dono da comunicação, ninguém é dono do poder de comunicar, de se expressar.

Assim como deu certo nos Estados Unidos e em outros países, acreditamos que também dê certo, com certeza, no Brasil, num funcionamento normalíssimo das tevês e rádios comunitárias alternativas e das tevês que estão aí, que investiram e que têm todo o direito de se preservar. Concordamos com isso; não vamos defender ilegalidade, mas é completamente possível que os dois setores funcionem. Quem vai ganhar é a população, é a comunidade, que terá uma diversidade imensa de comunicação, de formas de expressão que vão representar o nosso País, a nossa cara, ou seja, a diversidade que este País possui.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

Com a palavra o Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, a despeito da pertinência e da seriedade que requer o assunto que está sendo discutido neste momento, gostaria de chamar pela ordem e solicitar que pensássemos em como vencer a pauta de hoje.

Estamos analisando o primeiro ponto, que diz respeito – entendo eu – ao relato das atividades da Presidência.

Quero registrar a minha posição de que este assunto que está sendo tratado, das rádios e tevês comunitárias, é de extrema relevância, principalmente na posição de representante da sociedade civil, a principal interessada. Não se trata das rádios oficiais ou legalizadas, das rádios comunitárias, do espaço a ser disputado. Esse espaço é disputado em função da sociedade, para isso pretende-se que seja.

Então, em função disso, gostaria de que pensássemos em formalizar esse assunto como ponto de pauta adequado. Corroboro inteiramente a preocupação do Conselheiro Dines no que diz respeito à inclusão, já manifestando minha posição favorável, na Ordem do Dia da reunião de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Obrigado, Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, queria deixar bastante claras algumas posições, até para que não paire nenhum tipo de dúvida.

Em primeiro lugar, em momento algum houve ou haverá manifestação da ABERT desfavorável à rádio comunitária. Ao contrário, temos participado de forma muito ativa. Temos associações estaduais ligadas a nós e já consideramos essas emissoras como afiliadas. Assim, nossa posição sempre foi muito objetiva e muito clara.

Nosso maravilhoso Conselheiro Fernando Bittencourt coloca com muita propriedade o assunto do espectro eletromagnético. Não sou engenheiro, não tenho sua competência nessa área – e ninguém melhor do que ele para expor o assunto. O espectro eletromagnético, lamentavelmente, é finito. Em sendo finito, ele só tem a possibilidade ou a capacidade de armazenar ou transmitir determinada quantidade de emissoras.

Sr. Presidente, permita-me discordar da sua colocação de que o fato de a emissora ter solicitado autorização e ter adquirido equipamento suficiente seja o bastante para que ela possa iniciar a sua operação. Nós entendemos que ela não pode fazer isso. Por quê? Porque, em o fazendo, ela estará interferindo de forma muito direta e objetiva, pela sua emissão, em um canal não destinado a essa finalidade, não só nas emissoras de **broadcasting**. Temos sabido – e a reclamação não é apenas nossa – que o Ministério da Aeronáutica, o Ministério da Marinha, as Forças

Armadas, os serviços de comunicação da sociedade, o Corpo de Bombeiros, as ambulâncias, enfim, diversos órgãos têm sido muito prejudicados por essas emissões espúrias.

Quando falamos em sociedade, temos de entender que é fundamental preservarmos o sagrado direito do ouvinte ou do telespectador de optar por aquilo que efetivamente pretenda ouvir ou a que queira assistir. Essas transmissões espúrias têm interferido de forma drástica e dramática nas emissões de rádios previamente estabelecidas e nas emissoras de televisão. São inúmeras as reclamações que nós, como entidade, recebemos – todas as entidades estaduais também recebem – de interferências espúrias, provocadas por emissoras ilegais que operam à margem da lei, de forma absolutamente atabalhoada, ocupando espaço do espectro eletromagnético de maneira totalmente descontrolada.

Era o que tinha para colocar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Muito obrigado Conselheiro Paulito.

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, buscando o espírito da lei, lembrei-me de comentário do Ministro Sérgio Motta, de que iria viabilizar no Brasil o nascimento das chamadas rádios e TVs comunitárias. Sua idéia original era de frequência única e baixa potência. A intenção era dar voz e vez a pequenas comunidades, a setores culturais, enfim, àquilo que estivesse à margem da radiodifusão **stricto sensu** – a comercial. O espírito da lei visava isto: rádios de frequência única, baixa potência, cuja programação seria de fato comunitária. A ABRATEL também concorda com o espírito dessa lei e assina embaixo.

Estamos reclamando – e com razão – de que houve um desvirtuamento do espírito da lei. O Paulito e eu temos estado sempre com o Ministro Juarez Quadros, com o Ministro Pimenta da Veiga e sabemos que, hoje, rádios comunitárias, infelizmente, estão sendo tratadas como barganha política. Por exemplo: sou Deputado Federal de determinada região no meu Estado, procuro quatro ou cinco pessoas ligadas à minha campanha, faço com que elas criem associações. Eu, Deputado, ou um emissário meu, vou ao Ministério fazer **lobby** para que essas rádios sejam implementadas. Em seguida, coloco-as em plena vigência de transmissão.

Lembro-me de que o Ministro Sérgio Motta falava sempre: essas rádios não poderão ter departa-

mento comercial, elas não têm fins lucrativos. Depois ele desenvolveu uma outra idéia e disse: vou permitir o patrocínio. Então, a Rádio Comunitária de Araguari seria patrocinada por uma empresa de Araguari.

O que acontece hoje? A primeira coisa que toda rádio comunitária faz é um departamento comercial. Com os empresários, em volta das rádios comunitárias, começa a fazer uma concorrência predatória. Como eles não têm despesas, oferecem ao comerciante aquilo que não podem oferecer, que é a divulgação comercial, o que é diferente de patrocínio. Sob esse aspecto é que a radiodifusão absolutamente não aceita o **status quo**.

A Polícia Federal, que é o órgão constitucionalmente estabelecido para fazer o combate à pirataria, não tem condições. Então, criou-se um caldo de cultura. Para mim, político, é importante ter rádios comunitárias, dez, quinze, vinte. Há municípios – sabemos disso – em que os políticos pegaram o mapa da cidade e traçaram. Por que é rádio comunitária? Ela atinge 500 metros de raio, portanto, o diâmetro de um quilômetro. A torre pode ter 30 metros. Então, cobre-se um retângulo de 30 metros de altura por 500 metros de raio e, em volta, coloca-se a rádio comunitária. Ali se começa a fazer proselitismo político do candidato, que é o dono da rádio – sou um laranja –, e barganhas comerciais que não são permitidas.

Essa situação que V. S^a considerou um absurdo, o Ministério ter oito mil pedidos de rádios para examinar, entendemos que seja o contrário. Temos que fazer o Ministério entender que o setor não pode aceitar que haja um desvirtuamento no espírito da lei. Somos absolutamente favoráveis às rádios comunitárias, a todas elas, desde que se adequem ao espírito da lei e não que haja um sofisma, buscando a lei para o sujeito tirar vantagem política ou econômica. Essa é a realidade das coisas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Proposta de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a gostaria de encaminhar algum assunto?

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Só quero esclarecer ao Conselheiro Roberto Wagner que todos

concordamos com a manifestação do maravilhoso Conselheiro Fernando Bittencourt. Nenhum de nós tem algum tipo de restrição. Fiz um comentário incidental para dizer que algumas rádios são piratas no sentido de toda ilegalidade que recai sobre elas, porque nascem à margem da lei, com o objetivo de fraudá-la. Não me parece, como pessoa física, que seja justo usar o mesmo adjetivo para a associação que delibera, que se cotiza, que compra os equipamentos, que, segundo a lei, faz o requerimento para o início de funcionamento e depois descobre que esse regulamento só será apreciado pelo Governo dentro de oito anos. O fato social é o seguinte: é da natureza humana que uma parte dessas pessoas não queira esperar oito anos. Então, é preciso encontrar um outro adjetivo, porque já estamos usando o termo pirata para o fraudador.

Esse assunto já está esclarecido por mim; não voltarei a ele.

Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A proposta de encaminhamento que trazemos, falando especificamente em nome da Federação Nacional dos Jornalistas, mas, com certeza, interpretando anseios e uma disposição das demais entidades dos setores profissionais, os radialistas, artistas e o pessoal de cinema, é de nos comprometermos a fazer o inventário de um conjunto de proposições das entidades da área de radiodifusão comunitária, visando à solução desse problema, inclusive à alteração da lei.

Nós nos comprometemos a trazer isso na próxima reunião e também – apesar de, infelizmente, não termos ouvido uma manifestação mais clara por parte dos dirigentes da ABERT e da ABRATEL no sentido de buscar uma solução conjunta –, tão logo concluímos esse inventário, a procurar a ABERT, a ABRATEL e outras entidades e apresentar, antes da reunião, proposições que atendam às perspectivas do setor.

Essa é uma proposta de encaminhamento. Creio que, a partir dessa primeira tentativa de abordar em conteúdo possibilidades de solução, poderemos desenvolver uma atuação mais definida do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Daniel Herz, que atende à posição da Presidência, qual seja, a de trazer a proposta dos setores ao Conselho, a fim de, na medida do possível, firmar uma posição consensual.

Encerrando este item, quero declarar que estive na Anatel, com o Presidente Schymura, para dizer-lhe

que existe um Conselho e que temos interesse em trabalhar juntos. Ouvi dele que hoje estão concentrados na definição do modelo de digitalização que pretendem colocar em prática, o qual já é objeto de uma comissão aqui da Casa. Dessa forma, encerro essa primeira....

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, sobre esse assunto da TV digital...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Roberto Vagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Pelo menos no setor que represento, das televisões, temos o maior interesse de fazer uma certa politização desse assunto. Queria pedir a V. S^a que anotasse como...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Há um item da pauta que trata especificamente desse assunto. Se V. S^a refrear seu entusiasmo...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, sobre questão administrativa.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não, questão de ordem.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Gostaríamos de encaminhar à Mesa a proposta de que a Secretaria do Conselho fizesse um levantamento de todos os projetos relacionados com comunicação, de modo que o Conselho possa identificar as matérias que estão tramitando no Senado e na Câmara e também verificar a possibilidade de que seja desenvolvido um sistema em que qualquer movimentação feita nesses projetos seja informada. Esse já é um recurso existente nas páginas da Câmara e do Senado. Então, gostaríamos de solicitar que, de alguma maneira, tivéssemos a lista completa dos projetos e que se criasse um sistema mediante o qual os Conselheiros fossem informados de qualquer movimentação que existisse em relação a esses projetos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Presidente acolhe a solicitação do Conselheiro Daniel Herz. Solicito a Sr^a Secretária que anote para as providências cabíveis.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Informo ao Conselheiro Daniel Herz que no **site** da ABERT isso tudo já está disponível. Temos todos os projetos absolutamente digitalizados e de fácil acesso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Paulito. A Secretária poderá entrar em contato depois.

Em seqüência à Ordem do Dia, passaremos agora ao item 5:

ITEM 5

Proposta do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos: deliberar sobre a economia interna do Conselho

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Passo a palavra ao Conselheiro Geraldo Pereira da Silva, que propõe deliberação sobre assunto de economia interna do Conselho. Como não sei que assunto seria esse, transfiro a palavra para que S. S^a se manifeste.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Item 5 já? Não temos outros?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A ordem dos fatores não altera o produto.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, no início da sua intervenção já houve uma abordagem sobre esse tema, quando relatou algo sobre o orçamento, valores de passagens e hospedagens, colocando a preocupação em relação ao próximo ano e também em como equacionar essa situação da melhor maneira possível.

Muito embora essa questão do orçamento seja delicada – quando se fala em dinheiro neste País, em instituições, órgãos, logo vêm à tona dúvidas e mais dúvidas –, gostaria de ser honesto, sincero. Não consideramos que seja pequeno o tema do orçamento do Conselho para o seu bom funcionamento. Entendemos que o orçamento é importante para o Conselho em vários aspectos, não apenas em hospedagem e passagem. Penso que algumas atividades e iniciativas

do Sr. Presidente e dos Srs. Conselheiros passarão automaticamente pelo orçamento deste Conselho.

Por isso, como fazia parte da pauta do dia 26 deliberar, discutir sobre a economia interna do Conselho, o que não ocorreu por força do Regimento e de outros assuntos, gostaria que fosse discutida minimamente entre nós uma melhor forma de fazer com que o Conselho, de fato, seja eficiente, eficaz, funcione e dê os resultados que a sociedade espera. Não adianta fazermos sombra. Esses assuntos passam por custo, por despesa. Então, como delinear, desenhar um orçamento para 2003 – como já foi até colocado por S. S^a – de forma que se dêem condições de trabalho aos Conselheiros?

Está ausente a nossa companheira, Conselheira Berenice, que colocou um ponto importante: existem viagens que não serão apenas para Brasília, para se reunir. Há pesquisas, trabalhos, encontros com entidades afins, inclusive do setor empresarial, e estamos aqui para desenvolver alguma coisa. Isso requer, inevitavelmente, questões orçamentárias, despesa. Se não me fiz entender, desculpem-me, mas é o que penso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A Presidência agradece a manifestação do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos. Quero apenas informar que esse orçamento foi votado pelo Congresso no ano passado, em 2001. Portanto, nenhum de nós aqui é culpado pelo fato de o orçamento ter limitações – seremos responsáveis pelo orçamento do próximo ano. Entretanto, estou em contato permanentemente com o Dr. Raimundo Carreiro Silva, Secretário-Geral da Mesa do Senado; a nossa Secretária D. Márcia Egg e com os assessores. A boa vontade é explícita e não nos tem faltado nada.

Em relação ao orçamento deste ano, pedi uma previsão de quanto custa, mais ou menos, uma reunião nossa, para saber se haverá sobras. A Conselheira Berenice já me procurou, dizendo que, às vezes, há reuniões importantes para tratar de regionalização. Eu lhe disse que, quando fizermos o cálculo do que gastaremos, no fim do ano, se houver sobras, creio ser perfeitamente legítimo dispormos de uma passagem para que S. S^a possa ir a uma dessas reuniões, explicando que, por conta do orçamento, só poderemos gastar em passagem e em hospedagem e que estamos sujeitos a todas as regras: ter certidão negativa de Previdência, de Imposto de Renda, remeter a documentação ao Congresso, limitar-se a um teto, mas, se o hotel não for de luxo, certamente o teto estará atendido.

A partir do momento em que eu tiver garantidos recursos para trabalhar este ano, se sobrar e se houver alguma reunião e algum Conselheiro precisar ir, a minha disposição é atender, é usar todo o orçamento disponível até o fim do ano.

Para dar conseqüência à sua manifestação, gostaria que V. S^a ficasse encarregado de fazer uma primeira análise de quais custos considera necessários para o funcionamento do Conselho, porque isso ajudará a Presidência na negociação que terá que fazer com a Mesa do Senado, a fim de viabilizar o orçamento para o próximo ano, que é exatamente igual ao deste ano: R\$115 mil de passagem e R\$115 mil de hospedagem. Então V. S^a faria um estudo para descobrir as áreas que necessitam de dotação orçamentária específica, faria a sua estimativa de valores necessários para essas áreas, e a Presidência ficaria antecipadamente grata pela sua manifestação.

Passemos ao **Item 3** da pauta:

ITEM 3

Posição sobre Regionalização da Programação

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Alguém quer se manifestar a respeito dessa matéria? (Pausa)

Tem a palavra o Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Como autor da sugestão para que essa matéria fosse incluída na pauta, quero fazer uma pequena justificativa.

A idéia atende ao apelo ou à convocação que recebemos na reunião de instalação deste Conselho, quando o Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, mencionou a baixa qualidade da programação. Naturalmente, falava na dupla condição de cidadão telespectador e de cidadão Presidente do Congresso Nacional.

Essa questão interessa muito de perto à sociedade brasileira, uma grande consumidora de televisão. Deveríamos discutir esse tema a partir de agora, para vermos como podemos atender a esse apelo ou convocação do Presidente do Congresso Nacional, já que somos um órgão auxiliar do Congresso Nacional.

Sei que existem divergências aqui no Conselho, tenho minhas posições, mas, de alguma forma, temos que começar a trabalhar essa questão, porque ela diz respeito à televisão, uma matéria de consumo de cinco a seis horas por dia da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro

Alberto Dines, houve um erro de digitação. Seria regionalização da programação.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Não propus a regulamentação, porque não é matéria regulamentável. Propus que o apelo e a convocação do Presidente do Congresso sejam acolhidos aqui no Conselho e que, de alguma forma, comece-mos a tratar disso com os meios disponíveis, sem que sejam feridos direitos, liberdade de expressão, etc.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Já que o Conselheiro Alberto Dines abordou esta matéria, deixemos para depois a discussão sobre a regionalização.

O Conselheiro gostaria de sugerir alguma manifestação do Conselho?

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – O Conselho poderia se dirigir – atendendo à convocação do Presidente do Congresso – às entidades, ao Ministério da Justiça, que cuida desse assunto, para que se criassem mecanismos para implementar tudo que existe por aí para que possamos dar uma satisfação à sociedade, que espera do Conselho de Comunicação Social algum tipo de ação nessa área. É um dos assuntos mais ventilados nos jornais, nas revistas, nas rádios e nas televisões também.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Paulito gostaria de falar sobre esta questão específica?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, evidentemente, não concordo que a televisão brasileira seja de má qualidade, absolutamente.

Em segundo lugar, já tramitam no Congresso Nacional projetos de lei com esse objetivo. Tenho uma certa preocupação com a atuação do próprio Conselho, porque o entendo como consultivo. Tenho a preocupação de que, de alguma forma, as decisões aqui tomadas possam pautar o Parlamento. Então, certamente, todos teríamos inúmeros problemas.

Considero extremamente oportuno que possamos conduzir os assuntos dentro do Conselho, no meu ponto de vista, conforme as limitações estabelecidas. Outros assuntos talvez não sejam de nossa

competência neste momento, até porque não há lei que nos dê resguardo. Entendo que devemos, efetivamente, funcionar na área de assessoria e não tentar, de alguma forma, pautar assuntos do Parlamento.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Seguindo a mesma sistemática, darei preferência aos que ainda não falaram sobre o tema. Perdão, Conselheiro Alberto Dines, mas não posso trocar os critérios no meio do jogo.

Com a palavra, o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, a leitura que faço da Constituição é no sentido de que o Conselho tem muita abrangência sim, porque nela está dito que todos aqueles assuntos listados nos arts. 221 e 222 fazem parte da competência do Conselho. E a palavra consultivo não é tão estreita, poderia ser mais elástica do que as pessoas podem imaginar.

No caso da regionalização, que é o tema pautado, houve neste ano aquela reunião na Comissão da Câmara, sobre o projeto da Deputada Jandira Feghali, quando pedimos que o assunto ficasse sobrestado até que o Conselho se instalasse, para que o projeto viesse e pudéssemos opinar sobre regulamentação e, sobretudo, regionalização de programação.

A Deputada, na minha opinião, cometeu uma má leitura do Texto Constitucional, porque disse o seguinte: os Deputados são eleitos, portanto não submeterão sua opinião ao exame de nenhum conselho.

Sr. Presidente, também fomos eleitos, não diretamente pelo povo, mas, indiretamente, pelos eleitos pelo povo, e o Conselho é um órgão constitucional. De sorte que essa regionalização da programação talvez seja um dos três principais assuntos que este Conselho examinará ao longo da sua existência. Sou daqueles que advogam que temos de fazer esse projeto da Deputada vir para cá, temos de procurar o Ministério da Justiça, enfim, todos os órgãos. O ideal seria convidá-los para que viessem ao Conselho para falar sobre este assunto, que, no meu entendimento, talvez seja o principal: a programação das televisões. E, como Conselheiro eleito, lendo o Texto Constitucional, sinto-me com toda competência para examinar, sugerir, votar uma moção contra ou a favor, enfim, trabalhar para que a programação das televisões cumpra o que está previsto no Texto Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço, Conselheiro Roberto Wagner.

Concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, apenas desejo lembrar que, enquanto foi Ministro da Justiça, o atual Embaixador José Gregori dirigiu-se aos representantes de todas as principais redes de televisões, que apresentaram seus códigos de ética, nos quais determinados excessos da programação estavam contidos ou foram banidos pelas próprias empresas.

Indago a V. S^a: por que o Conselho, que não tem função legislativa, que não tem função coercitiva maior, não pode, então, dedicar-se à análise desses Códigos de Ética e, ao mesmo tempo, verificar se estão ou não sendo cumpridos? Essa me parece que poderia ser uma função óbvia e tranqüila do Conselho, sem atropelar o Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, as diversas manifestações sobre o assunto apresentam quase que um roteiro de possibilidades de atuação do Conselho que merece ser reconhecido e, na medida do possível, assumido. Existem três fontes que poderiam ser consideradas para subsidiar um posicionamento do Conselho sobre essa questão da qualidade de programação.

O primeiro deles diz respeito aos diversos projetos que existem, alguns tratando de forma muito tópica, muito específica, determinados aspectos, sem entrar no mérito, que nós poderíamos listar, fazendo um inventário das proposições que incidem sobre o tema da qualidade da programação.

Uma segunda fonte seria relativa às diversas iniciativas desenvolvidas, na época, pelo Secretário de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, depois Ministro da Justiça José Gregori. Creio que poderíamos ter um relato das atividades envolvidas, dos resultados obtidos, inclusive da avaliação das entidades empresariais. Em particular, a ABERT esteve muito envolvida nesse processo e poderia fazer um relato. Sabemos que a ABERT se dispôs a determinadas iniciativas, tinha algumas críticas à forma como foi conduzido o processo. Temos que fazer esse inventário.

E a terceira fonte seriam os Códigos de Ética dos diversos setores envolvidos, tanto dos setores empresariais, como mesmo dos setores profissionais.

Fazendo um levantamento, uma consolidação dessas três fontes, teríamos uma base para o Conselho começar a definir iniciativas da maior importância, ou seja, os projetos de lei, as iniciativas desenvolvidas, notadamente as do ex-Ministro José Gregori, e dos Códigos de Ética profissionais e empresariais dos diversos segmentos.

E a proposta seria que designássemos os Conselheiros que se disponibilizassem para isso, mesmo que seja um ou dois, para fazer esse trabalho, de forma que adquira consequência prática. Na próxima reunião, poderemos ter um conjunto de informações oriundas dessas três fontes que podem subsidiar iniciativas do Conselho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a participação do Conselheiro Daniel Herz.

Com a palavra o Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, a minha proposta constitui um adendo à proposta do Conselheiro Daniel Herz: em vez de encarregarmos um Conselheiro para fazer um estudo, convidaríamos o Ministério da Justiça para fazer um relato aqui, bem como as entidades de televisão. Dessa forma, vamos realmente exercer a função de Conselho. Se procurarmos fazer um estudo da situação, vai demandar muito tempo e será precário. Se eles vierem aqui esclarecer o que existe de concreto, tenho a impressão de que adiantaremos muito o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Dines e concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Estive presente às reuniões com os representantes da TV Globo, do SBT, da Bandeirantes e da Record. Estabelecemos um compromisso com o Ministro José Gregori: um mês depois, cada televisão remeteria um código de ética para minuta. Apenas a TV Bandeirantes honrou o compromisso. A Record, a Globo, o SBT e a Rede TV nada mandaram. Desse material que está lá, vindo das televisões, haverá apenas a minuta do Código de Ética da Rede Bandeirantes de Televisão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Roberto Wagner e concedo a palavra ao Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Gostaria de esclarecer, pela ordem, que radiodifusão é rádio e televisão. Radiodifusão de sons e imagens. O rádio também deve enquadrar-se nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Paulito.

Esse é um ponto complicado. Experiências envolvendo códigos de ética não têm funcionado no mundo. O caso mais conhecido da literatura é um caso americano que chegou à Suprema Corte – *United States versus Nab*. A Suprema Corte declarou inconstitucionais os códigos de ética e os limitadores de conduta produzidos pelos próprios interessados, por importarem “evidente violação do Sherman Act”, e considerando que tal assunto deveria ficar a serviço da sociedade, que quem produz os programas não tem idoneidade “para estabelecer as limitações”, que isso era papel da sociedade, ou seja, do povo, e delegou à Federal Communications Commission esse poder. Não conheço algum país que tenha adotado essas limitações a partir dos códigos de ética.

Na verdade, não há dois países que tenham dois sistemas censórios iguais. É muito curioso: quando se estuda a Lei de Imprensa, por exemplo, estudam-se 40 ou 50 leis e são praticamente as mesmas, com um ou outro artigo diferente, mas basicamente as mesmas leis. Quando lemos essas leis de classificação de espetáculo, de censura e programação, verificamos que não há duas leis iguais no mundo. Cada país escolhe um jeito e estamos construindo o nosso.

Considero importante o esforço do Ministro José Gregori, que foi o segundo. Fizemos um esforço grande em 1985, quando juntamos, no Ministério da Justiça, muita gente importante. O Presidente da Comissão era o Dr. Antonio Houaiss, saudoso amigo, e havia uma grande quantidade de gente de todos os setores participando. Lembro, Conselheiro Geraldo, que o cinema estava representado por Maria Carolina, a música, por Chico Buarque de Hollanda, artistas plásticos, pelo Ziraldo, ou seja, havia um número muito consistente. Produziram o primeiro documento que entreguei ao Dr. José Gregori.

O segundo movimento foi feito pelo Dr. José Gregori e uma grande parte dos que estão aqui presentes participaram das reuniões feitas por ele. Entretanto, manifesto a minha convicção de que aquilo era mais uma decisão dele do que propriamente do Ministério.

Como já passei pelo Ministério da Justiça, sei que, se procurarmos, não encontraremos registro disso. De qualquer forma, temos um ministro novo e a Mesa aco-

lhe a sugestão de que devemos convidá-lo para um debate aqui, na comissão, com essas pessoas.

Esta Presidência pergunta aos senhores quem gostaria de ficar com a incumbência ou com a delegação da Mesa do Conselho de convidar as pessoas certas e necessárias para a reunião. Se fosse o caso, poderíamos fazer esse debate na próxima reunião do Conselho.

Conselheiro Dines, V. S^a gostaria de...

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sugiro que a Secretaria do Conselho faça um ofício sem haver essa delegação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Eu acompanho com um telefonema.

Que setores deveríamos convidar? Entendo que devem estar presentes o Ministério da Justiça e o Ministério das Comunicações, que estavam lá na reunião.

Com a palavra o Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Eu indicaria, inicialmente, o Senador Antero Paes de Barros, porque o projeto da Deputada Jandira Feghali atrasou-se na Câmara e o do Senado foi aprovado antes do dela. Em razão disso, o dela foi anexado ao do Senador.

No projeto falava-se em regionalização e os caracteres embutidos na Constituição: regionalização, preferência à parte cultural, evitar propaganda de cigarro, bebida alcóolica – isso está na lei.

O Senador Antero Paes de Barros, para nós, de televisão, é muito importante porque está conduzindo esse projeto. Do Ministério de Justiça, o único que poderia vir e teria alguma representatividade para falar seria o próprio Ministro. Quanto ao Ministério das Comunicações, entendo que o assunto não é próprio daquele Ministério, que é um órgão técnico, e nós estamos falando de uma posição ideológica, cultural.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – É um órgão técnico, mas quando for o caso de tirar do ar é incumbência dele. É órgão técnico por uma razão circunstancial. O Ministro Pimenta da Veiga saiu há pouco tempo, e o Presidente não quer entrar no tiroteio de escolher um outro ministro político. Nunca foi técnico e não vai ser no futuro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O Ministro Juarez Quadros está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Uma coisa que vimos no Ministério da Justiça é que não adianta ameaçar verbalmente, porque quem vai tirar do ar é o

Ministério das Comunicações. Por isso, ele tem que estar presente.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Temos hoje uma lei, já devidamente sancionada, que é o V-Chip. No entanto, não sabemos, até o presente momento, por que não foi implantado, mas certamente resolveria 99% dos problemas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulito, muito obrigado.

Tenho a Lei do V-Chip americana. A diferença é que são 98 páginas em espaço um, pequeno. A pergunta é: por que também não foi implantada lá essa novidade?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Mas aqui já é lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Lá também é lei e anterior à nossa. A daqui é um resumo resumidíssimo – cada quinze páginas foram resumidas em um ou dois artigos. Tenho até a impressão de que quem fez a lei nem sequer leu a americana, tais as distâncias técnicas. Leu a notícia de jornal e a fez. Se fosse um processo simples e útil, já teria sido implantado nos Estados Unidos há muito tempo.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, é uma lei que tramitou no Parlamento, tanto no Senado quanto na Câmara, e foi devidamente sancionada pelo Presidente da República. Portanto, parte-se do pressuposto de que não só o autor da lei como todos os demais parlamentares que a votaram devem tê-la estudado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Ficáramos, então, com os dois ministros e o Senador Antero Paes de Barros.

Consulto o autor da proposta, o Conselheiro Dines, se entende ser conveniente realizar a reunião com essas...

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, se houver tempo, incluiria como depoente o Senador Artur da Távola, que é um homem de rádio e de televisão, conhece esse pro-

blema e tem se preocupado muito com essa matéria na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço o convite, e a Mesa, com entusiasmo, faz sua a lembrança.

Com a palavra o Sr. Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a sobre a forma como iremos viabilizar esta reunião e de que maneira este evento vai onerar o Conselho em termos de tempo. Sem desconsiderar a enorme importância dessa temática, sua abrangência e os seus aspectos polêmicos, no momento – e coloco claramente a posição da Federação Nacional dos Jornalistas –, considerando os assuntos que já estão marcando a pauta do Conselho, se nós compararmos essa questão com a introdução da tecnologia digital, o entendimento da Federação Nacional dos Jornalistas é muito claro. Por uma série de aspectos, que, na nossa avaliação, são óbvios, a prioridade seria orientarmos a atuação do Conselho em relação ao debate da introdução de tecnologia digital, pela enorme repercussão que terá sobre o conjunto de sistema de comunicação e pela urgência das definições que estão sendo adotadas.

Portanto, ao marcarmos esse evento, gostaríamos de saber se será possível compatibilizar com as posições que poderemos tomar. Temos esse ponto pautado na reunião de hoje, mas a nossa preocupação seria, repito, sem desconsiderar a enorme importância do tema, evitarmos a diluição da atuação do Conselho, que ainda está tateando em relação a recursos, a meios e à própria forma de atuar. Então, a preocupação é sabermos qual a maneira de viabilizar isso sem inviabilizarmos outras atuações que, na nossa avaliação, são imprescindíveis.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Daniel Herz. A Mesa partilha da preocupação, mas está convencida de que é possível atender a essa preocupação com a qualidade da programação, ao mesmo tempo em que se ocupa da questão da digitalização. Sempre considerei o Conselho como um espaço de convergência. Instalamos com esse pressuposto, com a idéia de que, mais do que vencer em decisões apertadas, seria preciso convencer. Conseguimos uma coisa única, que foi evitar a eleição e, nas conversas que mantive, sempre coloco o Conselho como um espaço de convergência.

Então, tentaremos atribuir esse papel ao Conselho. Vamos convidar os Srs. Ministros da Justiça e das

Comunicações e os Senadores Antero Paes de Barros e Artur da Távola para que, conosco, numa sessão, exponham o que cada um está fazendo nesse sentido e para, em conjunto, definirmos como o Conselho poderia participar desse esforço que deverá ser comum no sentido de melhorar a qualidade da programação brasileira.

Em defesa do Conselheiro Alberto Dines – embora S. S^a não precise disto – considero que, ao pretender que a programação seja melhor do que é, S. S^a não terá dito, necessariamente, que a programação da rádio e da televisão brasileira seja de má qualidade. Eu, pelo menos, não a considero assim.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Foi o Presidente do Congresso quem disse. Eu apenas estou dando seqüência ao apelo de S. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Presidente do Congresso disse que estava preocupado com a qualidade, mas nem o Presidente do Congresso nem o Conselheiro Alberto Dines terão, necessariamente, dito que a televisão – especialmente a brasileira – é de má qualidade. Até porque quem conhece a televisão do mundo sabe que podemos competir nessa matéria. Mas todos também entendemos que ela pode ser ainda melhor e vamos trabalhar nesse sentido.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não, Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, sugeriria, inclusive, que, nesta convocação que se faz aos Srs. Ministros, também como tema dessa reunião, coloquemos a implantação do V-Chip.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Perfeitamente. Será incluída. Mesa, atenção.

Passemos ao item seguinte:

ITEM 4

Posição sobre Digitalização

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Alguém deseja expor ou isso já está exposto? Se não houver novidade...

Com a palavra, o Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sobre o assunto digitalização, gostaria que o Conselho convidasse o Presidente da Anatel, para que nos dissesse, no dia em que viesse, qual é o **status quo** dos estudos sobre o modelo que se imagina ser adotado, considerando-se que há três modelos com vantagens distintas. Como se trata do maior investimento que o Brasil fará, seria interessante que o Conselho tivesse um maior conhecimento sobre o **status quo** das negociações. Precisamos saber se será o modelo japonês ou não, quem baterá o martelo, se o Congresso Nacional será ouvido depois ou não, se a questão será meramente técnica, se envolverá financiamento do BNDES, se haverá contrapartida tecnológica, quem dará mais contrapartida ou oferecerá mais financiamento. Enfim, entendo que o Presidente da Anatel deve expor-nos em que pé se encontra o processo de digitalização das nossas televisões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra, o Conselheiro Daniel Herz. (Pausa.)

S. S^a declinou da palavra.

Com a palavra, o maravilhoso (assim o proclama o Conselheiro Paulito) Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Srs. Conselheiros, gostaria de acrescentar algo a respeito da digitalização. Entendo que não só a televisão deveria ser discutida pela Comissão que está formada, mas também o rádio e o cinema, que estão a caminho da digitalização.

Evidentemente, esse processo gera impactos de negócios, de domínio de mercado, de incentivo à produção nacional. A digitalização não é só técnica, mas gera impactos em uma série de outros itens na sociedade brasileira.

No caso da televisão, temos, no Brasil, alguns anos de estudo sobre o assunto, tanto do lado técnico como de negócios e de impacto na sociedade. Seria interessante termos presente não só o Presidente da Anatel, mas representantes de outras entidades que participaram de estudos sobre a televisão digital, como a SET, a ABERT, o CPqD, Centro de Pesquisas de Campinas. O Brasil está estudando esse assunto há quatro ou cinco anos mais ou menos, com o envolvimento de muitas entidades as quais estão sendo mais ou menos coordenadas pela Anatel. Porém, considero importante ouvir representantes de outras entidades, além do Presidente da Anatel.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como temos uma pauta extensa e dadas as negociações em curso entre a Comissão e o Congresso, bem como as manifestações públicas dos atores principais, como do Ministro da Comunicações, que disse que a decisão poderá ficar para 2003, e da Anatel, no sentido de fazer novos testes com o padrão ATSC, as quais parecem sugerir que a decisão não será tomada a curto prazo, gostaria que a Comissão, já instalada para estudar o assunto, recolhesse as sugestões, encontrasse um consenso e o oferecesse à Mesa, porque esta não quer sobrepor-se àquela. Assim, poderemos ganhar tempo. Não tomaremos decisão alguma agora.

Peço que a Comissão, cujos membros já conhecemos, encontre uma maneira de começar a trabalhar. Se for necessário viabilizar passagens, solicito que as indiquem, se houver a necessidade de fazer reunião específica. Como já existe uma Comissão, ela tomará a decisão e a comunicará à Mesa, cuja posição é de aceitar.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – É muito louvável a postura do Presidente de preservar o espaço e a autonomia relativa da Comissão, mas é da maior importância que o Conselho sinalize para a Comissão, ou seja, que se estabeleça uma base de acordo sobre pelo menos algumas tarefas cujo desenvolvimento cabe à Comissão.

Para se criar uma base de compromisso da própria Comissão, deveríamos identificar e explicitar, na medida do possível, as posições que já existem sobre o assunto. Listo algumas tarefas: a posição das entidades atuantes na área, as entidades empresariais e profissionais; a aferição das posições das redes especificamente, que são os maiores operadores do sistema de televisão – como cada rede sente o impacto desse processo na sua atuação –; o levantamento das posições e da linha de argumentação dos consórcios, inclusive do consórcio que está correndo como a quarta alternativa, que é o modelo chinês; e também as posições das entidades governamentais.

Gostaríamos de solicitar o apoio da Secretaria no sentido de que seja feito um levantamento dos eventos já realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em que algumas dessas posições já foram explicitadas e transcritas. Simplesmente, teríamos o trabalho de recolher a documentação.

Assim, sem prejuízo de outras formas de atuação da Comissão, sugiro que fique entendido pelo Conselho

um compromisso mínimo de identificação de posições, para que ele seja subsidiado em relação à matéria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Daniel Herz.

Se não houver oposição do Conselho, a Mesa irá delegar a condução dos estudos à Comissão e, quando a questão for posta, se alguma matéria ainda tiver de ser complementada, nós nos manifestaremos. Confiamos nos membros que integram a Comissão e delegaremos a ela a definição do modelo de estudos que serão feitos, apresentando-o ao Conselho quando estiver mais ou menos formatado. Nesse ínterim, terão todo o apoio que precisarem da Mesa, basta nos comunicar.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Como sugestão – até para seguir o decidido, quando da colocação do Conselheiro Alberto Dines – entendo que, da mesma forma que nós...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a está falando do quê?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Estou falando da digitalização.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Ainda?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Ainda. Da mesma forma, sugiro que a Comissão atenda a essa postura do Conselho no sentido de que possamos, efetivamente, ouvir todas as partes, para que decidamos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Delegamos a alguns companheiros do Conselho que formam uma comissão a realização desses estudos. Delegamos de verdade, Conselheiro Paulito. E estamos esperando o pronunciamento dela. Se entendermos que algum ponto deve ser complementado, vamos referi-los.

Passaremos a analisar o penúltimo ponto da Ordem do Dia...

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, sobre a tecnologia digital, gostaria de encaminhar uma pergunta aos representantes das entidades presentes quanto à forma como está sendo conduzido o debate no Governo Federal. Seguidamente, temos nos defrontado com informações de que, ao mesmo tempo em que há alguns sinais de que a matéria pode ser deixada para mais adiante, envolvendo o amadurecimento dos diversos aspectos da questão, há outras manifestações no sentido de que poderiam ocorrer definições imediatamente sobre os dois pontos mais sensíveis nesse debate, que são definir a escolha da tecnologia e o modelo de negócio ou de serviço, como preferimos chamá-lo.

Então pergunto se alguma das entidades aqui presentes defende a celeridade desse processo. Se a resposta for negativa, se a cautela e o amadurecimento do debate poderão ser considerados uma base de consenso, tomaríamos a iniciativa de propor ao Congresso Nacional, como recomendação, que assumisse esse posicionamento no sentido de produzir o amadurecimento de todos os debates sobre o tema, sem haver a precipitação de, num período de transição como esse, tomar decisões que podem ser desastrosas.

Então, a pergunta que faço é se haveria base de consenso no sentido do Conselho recomendar ao Congresso Nacional uma posição no propósito de que se tome toda a cautela e que não se precipitem essas decisões. Essa é a pergunta. Se isso for base de consenso, penso que seria extremamente saudável que o Conselho fizesse essa recomendação ao Congresso para que atue de modo a evitar uma precipitação num período totalmente inadequado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Daniel Herz. Quero comunicar aos colegas de Conselho que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela **TV Senado**.

Passo a palavra pela ordem ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Em nome da SET – Sociedade Brasileira

de Engenharia de Televisão, consideramos que o Conselho ainda não tem uma posição...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Paulito, com a palavra.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Como o Fernando Bittencourt é o coordenador do Grupo ABERT/SET de TV digital, gostaria de deixar claro que a posição do Fernando Bittencourt é a posição também da ABERT.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Muito obrigado, Conselheiro Paulito.

Conselheiro Fernando Bittencourt, o senhor foi vítima do primeiro precedente de um aparte transversal, digitalizado. Mas S. S^a tem direito: chamou o Conselheiro de maravilhoso Conselheiro Fernando Bittencourt; penso que tem direito ao aparte.

Com a palavra, o Conselheiro Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Com relação a essa colocação do Conselheiro Daniel, penso que temos que implantar a comissão no Conselho, discutir esse assunto, ouvir todos os envolvidos e, aí sim, tomar uma posição: se nós, Conselheiros, consideramos que deva ser acelerado o processo ou que deva continuar no caminho natural das coisas.

Com relação ao momento atual dessa discussão, nós, da SET, consideramos que o momento é para se discutir bastante sobre qual é o modelo de TV digital que queremos para o País, para, então, decidir que tecnologia será adotada. Evidentemente, a tecnologia trabalha a favor de um modelo. Então acreditamos que não devemos discutir a tecnologia, mas sim o modelo, que já está sendo discutido há algum tempo, mas tem que ser consagrado. A partir daí, decide-se sobre a tecnologia a ser adotada e os diversos pontos sobre negociações, contrapartidas, etc. Diria que o momento atual é de discussão do modelo de negócio a ser adotado na TV digital. Repito: proponho que a discussão desta Comissão se amplie também para o rádio e para o cinema digital.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Bem posto, agradeço a participação do companheiro Fernando Bittencourt e passo palavra ao Conselheiro Alberto Dines para a penúltima questão da pauta.

A última questão da pauta será o debate com os presidenciáveis, que vou pedir para ser relatado pelo Conselheiro Roberto Wagner.

O Conselheiro Alberto Dines tem a chance de expor agora, com vagar, a sua questão quanto ao pronunciamento do TSE.

Proposta de manifestação relativamente a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (continuação)

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, na qualidade de jornalista profissional com meio século de profissão, a serem completados este mês, e na qualidade de representante da sociedade civil, estou extremamente preocupado com esse embargo imposto pelo TSE aos comentários, às opiniões sobre o processo eleitoral nos meios de comunicação eletrônicos. Isso se soma a uma série de exceções criadas pelo Poder Judiciário de censura prévia. Temos três ou quatro casos em que a imprensa – a imprensa toda, a mídia impressa e a eletrônica – está proibida de sequer levantar: houve o caso do Governador Garotinho, há um outro do Tribunal do Trabalho em São Paulo, há o caso da Polícia Federal, em suma, há uma série de experiências censórias que se estão infiltrando na nossa vida institucional e estamos, de certa forma, aceitando-as de uma maneira complacente.

Preocupa-me muito que um ramo do Poder Judiciário, que é o Tribunal Superior Eleitoral, tenha tomado essa decisão sem que alternativas fossem imaginadas. Compreendo que o egrégio Tribunal tenha-se preocupado com abusos, com a participação de empresas de rádio e de televisão em certas candidaturas, mas considero que o recurso da censura evidentemente não contribui para o pluralismo nem para a democratização do processo.

Então, gostaria, inclusive como solução consensual, que o Conselho fizesse um ofício ao Tribunal Superior Eleitoral, sugerindo que estudasse outras medidas que permitissem o pluralismo de opiniões e não legitimassem a censura durante a temporada eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Alberto Dines e concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Mais uma vez, o Sr. Alberto Dines abre o caminho e deixa uma avenida aberta para podermos transitar.

Já que é impossível convidarmos alguém da Justiça Eleitoral para que venha aqui apenas na primeira segunda-feira de setembro, a um mês da elei-

ção, quando seria inócua qualquer explicação, concordo plenamente com essa sugestão do Conselheiro Dines, mas daria um meio passo adiante: não apenas vamos pedir explicação, mas, de uma forma educada, tranqüila, cautelosa, demonstraremos que o Conselheiro não concorda com isso.

Falo em nome da Associação Brasileira de Imprensa, que foi a primeira a reagir a esse atropelo. Esperemos que isso não chegue até a imprensa escrita, já que chegou à eletrônica.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselho sente-se honrado pela manifestação dos jornalistas com compromisso democrático, que são Alberto Dines e Carlos Chagas.

Alguém mais quer se pronunciar sobre o tema? (Pausa)

Concedo a palavra ao Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, peço licença e desculpas para responder ao Sr. Daniel Herz no sentido de que concordamos que é importante haver mais estudo e pesquisa nessa questão da digitalização. Que se esgote o maior tempo possível em discutir, em ouvir as pessoas, em pesquisar, em envolver a sociedade nessa questão da tecnologia digital.

Quanto ao tema levantado pelo Conselheiro Alberto Dines, concordamos completamente com as suas palavras e com a sua sugestão, igualmente com o Conselheiro Carlos Chagas, mas iremos um pouco mais além.

É fato que enormes pesquisas e colocações na imprensa dão conta da problemática da lisura das eleições em relação ao voto eletrônico, inclusive com problemas de interlocução com o próprio Superior Tribunal Eleitoral. Diante disso, temos essa ação do TSE, tomando essa atitude drástica quanto à forma de expressão em relação ao processo eleitoral.

Nesse ofício, o Conselho de Comunicação Social poderia também incluir a nossa preocupação no sentido de que, de fato, seja aberto e da maior lisura possível todo o processo, inclusive em relação aos problemas decorrentes do voto eletrônico, em que não poderemos ter uma apuração, uma recontagem. Isso é questão de informação, de comunicação, também. Tem havido, em alguns momentos, problemas quando se fala na completa lisura das eleições.

Então, essa observação, que vem ao encontro da outra, talvez possa fazer parte também deste ofício encaminhado ao TSE.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Geraldo Pereira.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Koslovski Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, esse ponto de pauta apresentado pelo Conselheiro Alberto Dines é da maior importância, mas gostaríamos de nos posicionar contrariamente a uma manifestação do Conselho, em princípio, contra esta medida, dado que, se o remédio não é adequado – e creio que todos nós concordaríamos no sentido de afirmar, pelo menos, uma preocupação quanto à forma adotada pela Justiça Eleitoral para deter ou para responder ao problema –, precisamos reconhecer também que o problema existe e que não é preciso muito esforço para lembrar que tem sido uma triste tradição, nos processos eleitorais, o uso indevido, antidemocrático de emissoras de radiodifusão que produzem intervenções de caráter político-partidário, cerceando o direito de expressão, de manifestação de determinados setores sociais, ou seja, negando a idéia de pluralidade, utilizando as concessões, permissões e autorizações de radiodifusão para intervir nos processos eleitorais.

Então, se a solução drástica adotada pela Justiça Eleitoral levanta muitas preocupações – considero que as preocupações enfatizadas pelo Conselheiro Dines são procedentes –, não nos sentimos à vontade para nos manifestar contrariamente, em princípio, dado que o problema existe. Se essa medida não é a mais apropriada, o Conselheiro Dines está assumindo uma perspectiva muito tímida, ao manifestar a preocupação, com que concordamos, e pedir que a Justiça Eleitoral busque outras alternativas. Entendo que cabe ao Conselho identificar essas alternativas. Se a Justiça Eleitoral não adotou outras alternativas, pressupõe-se que não conseguiu fazê-lo, que não as encontrou. Entendo que a nossa contribuição, como representação da sociedade, é identificar o problema, mas também buscar alternativas que sejam pautadas pelo interesse público, pela afirmação da pluralidade, pela afirmação, enfim, da democracia.

Não nos sentimos à vontade para fazer manifestação contrária em princípio. Entendemos, quanto ao pedido de que sejam buscadas outras alternativas, que, ao invés de apontarmos esta tarefa para as instâncias do Estado, deveríamos imbuir-nos do esforço de buscá-las, porque as preocupações, evidentemente

te, são procedentes. Creio que cabe ao Conselho promover um debate, enfim, fazer o esforço que for preciso, com a celeridade necessária, para buscar a identificação de alternativas que permitam que essa ausência da política em pleno processo eleitoral deixe de ocorrer e que se evite, inclusive, esse caráter de censura prévia que tem essa medida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Daniel Herz.

Concedo a palavra o Conselheiro Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, o diagnóstico da doença é correto, mas a terapêutica aplicada mostra-se, senão ineficaz, inadequada. Não tomarei muito do tempo dos senhores. Logo, faço minhas as palavras do Conselheiro Daniel pela pertinência, pela total concordância com a sua posição neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Alberto Dines, perdoe-me, vou seguir a mesma sistemática, ou seja, dar a palavra, primeiro, a quem não falou ainda.

Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, a solução está aqui neste livro chamado Constituição. No art. 5º, inciso IV, está disposto: “É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Isso quer dizer que o jornalista, seja da imprensa escrita ou de televisão, tem o direito de expressar livremente o seu pensamento. No entanto, pode ter um pensamento que gere em alguém algum tipo de prejuízo. E diz o inciso V, logo abaixo: “É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”.

Recentemente, em viagem a São Paulo com o Ministro Nelson Jobim, discutimos esse assunto. Sou da equipe de uma televisão onde temos um âncora extremamente opinativo. Sentimos que impedir um jornalista de opinar sobre um fato concreto é algo literalmente contrário ao espírito da lei. É livre a manifestação do pensamento, e ao prejudicado cabe buscar o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem perante o jornalista que o terá ofendido ou a televisão que o abriga.

Entretanto, no momento em que a Justiça Eleitoral parte para o lado, digamos, mais fácil, de fazer a proibição geral, é um contra-senso, porque hoje o jor-

nalista que está escrevendo e publicando em jornal está livre, mas o jornalista que escreve e fala na televisão está impedido. São dois pesos, duas medidas e dois tipos de jornalista: aquele que pode e o que não pode. O texto é legal. Não é possível, nos dias de hoje, entender este texto e aceitá-lo.

Penso, portanto, que o Conselho tem, sim, que officiar ao Presidente do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, dizendo que é inaceitável esse tipo de censura.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, enfatizo a minha proposta, segundo a qual cabe ao TSE criar alternativas, uma vez que foi quem criou o problema. Ao determinar o embargo às opiniões em rádio e televisão, precipitou um processo, foi operador de uma situação. Portanto, cabe a ele criar alternativas. Senão estaremos contrariando – e estou repetindo a argumentação do Conselheiro Roberto Wagner – a regra e criando uma situação de exceção.

A Constituição é clara. O Ministro do Supremo Tribunal Federal, toda vez que o assunto lhe chega, manifesta-se da seguinte maneira: “A precedência da liberdade de expressão está acima de qualquer outra liberdade”, que inclusive dá direito à privacidade, a uma série de coisas assim.

Então, penso que se trata, sim, de uma questão de princípio, e todos os envolvidos no processo de comunicação, na qualidade de profissionais, de representantes da sociedade civil ou de empresários, devemos rejeitar a opção que o Tribunal fez. Devemos, por outro lado, convocá-lo a criar alternativas nesse lapso de tempo que ainda resta até a realização do primeiro turno das eleições.

Não cabe a nós, Conselho, criarmos alternativas. Somos um Conselho, um órgão consultivo. Cabe, sim, ao Tribunal, que gerou uma situação de exceção, oferecer alternativas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Dines pela intervenção.

A idéia de uma informação sem limite não existe em lugar algum do mundo. Mesmo nos Estados Unidos, que têm a fama de ser um país cuja Constituição dispõe que não pode haver lei sobre censura – na primeira das dez primeiras emendas à Constituição americana, mais conhecidas pelo nome coletivo de Bill of Rights –, em 1919, a Suprema Corte sagrou a teoria do **clear and present danger**, no caso

Schenck **versus** United States, que declara que o direito de falar não é absoluto. Essa teoria foi confirmada em 1924, com a teoria do **gravity on evil**, reafirmada em 1944, com a teoria do **free speech**, que se preocupava com a **privacy**, a privacidade, que tem nos Estados Unidos, segundo teóricos americanos como Hubert Gordon, uma “amplitude tentacular”. A Teoria foi revogada em 1974, com a divulgação dos papéis do Pentágono, mas voltou à tona na teoria hoje predominante na Suprema Corte americana, de 1982, do caso **Ferber versus New York**, a teoria da **unprotected speech**.

É lenda, portanto, a idéia de que o direito de falar é absoluto. Isso não existe em lugar algum do mundo. No Brasil essa situação é ainda mais complicada, porque temos a pior lei de imprensa do planeta. É engraçado que a lei de 1969 é muito pior do que a de 1956. Ela faz parte do conjunto de leis que o Governo Militar criou com propósitos específicos. Temos a pior lei de imprensa do mundo. Todas as leis dão “remédios” para garantir uma resposta rápida. Aqui nunca é rápida; é incerta e demorada. A indenização que, em todo o mundo, não tem limites, aqui é restrita a vinte salários mínimos.

O Judiciário já reconheceu que ela é incompatível com a realidade, tanto que escapou dessa lei e está começando a conceder as indenizações por dano moral longe da Lei de Imprensa, o que é, do ponto de vista estritamente técnico, uma teratologia.

Portanto, não está certo dizer que o direito de falar é absoluto, porque temos a pior lei de imprensa. E esse cenário cria um problema como o que estamos tratando: o direito de dar opinião, que deveria ser indiscutivelmente afirmado, e o de ser responsável por essa opinião. Eu queria ver esse assunto um pouco mais discutido.

Estou lembrando que, em 1778, o Imperador Frederico II, da Prússia, resolveu fazer um concurso. Encarregou a Academia de Berlim de fazê-lo. O título do concurso: “É conveniente enganar o Povo?” Inscreveram-se 42 trabalhos: vinte e dois dizendo que sim e vinte dizendo que não. Houve um primeiro problema, porque o Imperador, informado, determinou que o prêmio fosse dado a um trabalho que dissesse que sim. A Academia se revoltou, e houve dois prêmios: um para cada categoria. Li o texto que ganhou – é muito divertido –, em que o autor recomenda o uso de quatro instrumentos básicos – isso é curioso – de um governo que saiba mentir: artifício, simulação, sedução e farsa. O trabalho que ganhou recomendava mentir, mas nunca diretamente.

Então, esse é um tema, repito, que gostaria de ver mais discutido aqui. Vejo que em ambas as postu-

ras há preocupações generosas e democráticas com o destino do Brasil. Gostaria de saber se é possível produzirmos algum tipo de consenso antes de colocarmos em votação essa questão.

Com a palavra o Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, a legislação americana não difere da do Brasil. O Constituinte de 1988 também não entendeu como liberdade absoluta. Tanto não entendeu que, no 5º, ele se refere aos extremos do 4º. Então, no Brasil, o jornalista tem a liberdade de expor o seu pensamento, mas ela não é absoluta, no sentido de que não há reparação. Aqui no Brasil, como nos Estados Unidos, há a reparação.

De sorte que, essa questão de liberdade absoluta, o Constituinte há muito tempo determinou e decidiu: “As pessoas têm o direito de expor o seu pensamento”, inciso IV do art. 5º. Entretanto, a exposição do seu pensamento tem que ser responsável, porque se não for será penalizada pelo inciso V.

Não podemos esperar essa discussão por muito tempo. A eleição está aí. Penso que o Conselho teria que chegar ao Tribunal Superior Eleitoral com alguma rapidez e dizer: Tribunal, veja se é possível, antes das eleições, dar condições para que os jornalistas do Brasil possam realmente comentar os acontecimentos políticos e se submeter, se for o caso, ao que está escrito no inciso V.

Não podemos pensar que essa é uma discussão ontológica. Não, é uma discussão prática e democrática. E mais, tem base legal.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Roberto Wagner, mas continuo insistindo que conheço a qualidade do compromisso com a democracia de legendas do povo brasileiro, como Alberto Dines e Carlos Chagas. Não me refiro à idade, certamente, mas ao currículo, à trajetória exemplar. Compreendo o seu compromisso com a democracia, mas também considero que, em nome dessa liberdade de manifestação, possa haver exageros por parte de quem controla o direito de comunicação.

Perguntaria ao Conselho se seria possível encontrar um ponto de equilíbrio. Gostaria que fizéssemos um esforço para produzir alguma solução consensual com relação a essa matéria.

Concedo a palavra ao Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Evidentemente, não tenho conhecimento jurídico, até por-

que não sou advogado, mas me parece que não é um aspecto atinente exclusivamente ao Tribunal Superior Eleitoral. Existe uma lei que, por intermédio de uma resolução, foi regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

No caso dos veículos de comunicação de massa eletrônica, a multa mínima é de R\$20 mil e poucos, chegando à casa dos R\$100 mil e poucos, sendo o dobro no caso de reincidência. Cada fato é um fato isoladamente – o senhor, como jurista, o sabe.

Então, as emissoras de rádio e televisão, ao infringirem essa lei, correm um risco brutal, inclusive de não terem condições de poder honrar com esse compromisso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Paulito.

Quero dizer, Conselheiro, que, por um conjunto de circunstâncias, tive o prazer de estudar pelo menos 50 ou 60 leis de imprensa do mundo, artigo por artigo, anotando. Não há uma que seja, nem de longe, tão ruim quanto a brasileira. Então, fica difícil invocarmos como argumento a lei. O sistema de resposta foi feito para que não haja resposta. A média de tempo de resposta está sendo dada em quatro anos. A indenização está limitada a vinte salários mínimos. Precisamos de uma lei de imprensa.

Fui a uma audiência pública no Senado, em 1990, sobre a Lei de Imprensa. Em 1990! Doze anos depois, esta lei ainda não está votada.

Perguntaria se é possível – insisto no esforço de convergência – encontrarmos um ponto de equilíbrio na posição do Conselho.

Concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, permita-me apenas mais um argumento em favor desse seu raciocínio de que se a lei não fosse celerada ela poderia ser aplicável e tudo bem. Mas essa lei, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, pune até mesmo o jornalista que publica notícias verdadeiras, não apenas notícias falsas. Não é preciso dizer mais.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – É verdade.

Concedo a palavra ao Sr. Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Gostaria de me referir ao primeiro aspecto levantado pelo Presidente em relação à postura que o Conselho e os Conselheiros, em particular, podem ou devem ter em

relação a temas polêmicos ou que envolvem divergências

Na Federação Nacional de Jornalistas, temos uma convicção bastante arraigada de que se o Conselho apenas servir para fazer inventário de posições, certamente ele até cumprirá um determinado papel, mas não estará construindo alternativas. De modo geral, grande parte das questões colocadas, em primeira análise, envolvem divergências. Assim, teremos uma aferição de posições, e talvez o esforço feito pelo Conselho seja desnecessário. Portanto, o grande esforço de posicionamento do Conselho seria produzir base de consenso, o que significaria que estaríamos construindo uma alternativa que seria diferente da posição original das entidades, dos setores, e que, ao se somar às posições de outros, adquire uma força social e um sentido de representação que consideramos o mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Se V. S^a me permitir interrompê-lo, gostaria de dizer que as duas verdades são parciais. Para quem está de fora é mais fácil.

Conheço a trajetória do Conselheiro Alberto Dines e sei que S. S^a não sustenta esta posição, qual seja, o direito de dar opinião, se esse for o caminho para que elites políticas localizadas, que controlam os segmentos de rádio e televisão, se utilizem desse direito de emissão de opinião para fazerem campanhas eleitorais disfarçadas. O Conselheiro Alberto Dines não está dizendo isto! S. S^a está imaginando uma situação ideal em que a pessoa tenha o direito de manifestar a sua opinião, tendo por base uma realidade fracionada, diferenciada, dando prioridade a um espectro dessa realidade, que é essa coisa horrível de não podermos manifestar nossa opinião.

De acordo com a posição de V. S^a, há claramente a possibilidade de os proprietários de emissoras de televisão se utilizarem desse instrumento para fazerem um tipo de campanha contra o qual a lei atual não oferece resposta. Entretanto, V. S^a também não está sustentando, porque não é de sua essência, que em uma situação ideal as pessoas não possam manifestar a sua opinião.

V. S^a está dando prevalência a um aspecto; o Conselheiro Dines está dando prevalência a um outro, mas, no fundo, há convergência na opinião de ambos. Não estou procurando conciliar valores inconciliáveis. Estou vendo de fora duas preocupações que são conciliáveis,

mas que dão ênfase a aspectos diferentes. Francamente, penso que é possível o consenso.

Vou devolver-lhe a palavra, já que o interrompi, Conselheiro Daniel Herz, e depois ao Dr. Roberto Wagner.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Concluindo, Sr. Presidente, e já me manifestando em relação ao mérito da questão, obviamente a minha intervenção não está sendo feita no intuito de considerar que as manifestações dos Conselheiros Alberto Dines e Carlos Chagas pretendam albergar atuações antidemocráticas, de maneira alguma, seja pela trajetória deles, seja pelos argumentos que foram aqui apresentados. Para usar um argumento exposto na última intervenção do Conselheiro Carlos Chagas, posso simplesmente, fazendo um registro de verdade, fazer campanha para alguém e utilizar indevidamente uma emissora de rádio ou de televisão para uma atuação político-partidária que não cabe no processo eleitoral, apenas falando a verdade, da forma mais serena possível, e, de uma forma antidemocrática, tolhendo o direito de manifestação e de utilização de veículos dessa natureza pelas candidaturas adversárias.

Estamos considerando o Tribunal Superior Eleitoral como o vilão da história. Na verdade, a questão que está colocada é como evitar a antidemocrática utilização político-partidária das emissoras de rádio e televisão, que têm o sentido público afirmado pelo fato de serem concessionárias ou permissionárias de um serviço que tem uma natureza pública. Abala muito mais a democracia a possibilidade de uso que tem sido amplamente registrada em outros processos eleitorais do que essa medida radical e extrema utilizada pelo Tribunal, que é evitar esse tipo de prática. Entendo que esse cerceamento afeta menos a democracia do País do que a possibilidade de utilização irrestrita dessa forma.

As preocupações são procedentes, é um processo de cerceamento, mas, se não temos uma alternativa, criticar isso, em tese, e voltar à situação anterior, em que esse tipo de utilização se dava de uma forma imoderada e irrestrita, aí sim estaremos criando uma condição para prejudicar fortemente a democracia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao companheiro Daniel Herz e passo a palavra ao companheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Tenho muita dificuldade em aceitar que se critiquem as emissoras

de televisão e de rádio como sendo manipuladoras de vontade de quem quer que seja. Ontem, tivemos...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Desculpe-me, Conselheiro, mas o Conselheiro Daniel Herz não disse isso. S. S^a falou sob hipótese. Por hipótese, todos poderão imaginar.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Nem por hipótese. Ontem uma emissora de televisão fez um debate e quem assistiu verificou que ele foi o mais democrático possível, tomaram-se todos os cuidados possíveis e imagináveis para que aquele debate tivesse lisura, mas não se pode imaginar... isso é uma decisão antológica das pessoas. Todos são inocentes até que se prove em contrário. Então, todo jornalista é inocente até que se prove que ele não mereça aquele apelido de inocente. Da mesma forma o empreendedor. As televisões não têm, de modo geral, interesse algum em manipular fato ou dado. Não se pode imaginar que isso seja uma regra. Se acontecer, é exceção. Então, estamos tentando defender a exceção e não a manutenção da regra.

Volto à Constituição: “É livre a manifestação do pensamento; é assegurado o direito de resposta; são invioláveis a intimidade e a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano moral”. Quer dizer, a Constituição, que é a regra que atinge a todos nós, diz claramente que as pessoas têm a liberdade de falar e de escrever aquilo que quiserem. Se houver manipulação, serão penalizadas na forma da lei. Isso é civilizado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Roberto Wagner. Com a palavra o Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, a minha proposta foi no sentido de o Conselho fazer uma moção conciliadora. Quer dizer, ao mesmo tempo em que conciliaríamos a nossa ligação profunda com os princípios democráticos, repudiando esse tipo de censura, sugeriríamos ao Tribunal que criasse uma alternativa, portanto, reconhecendo que é preciso ser criada uma alternativa para garantir a pluralidade. Cabe a ele criar essa alternativa e não a nós, que somos um órgão consultivo, estamos debatendo a questão. Cabe a ele, Tribunal, criar uma alternativa, já que estamos institucionalizando, por meio do Judiciário, situações excepcionais em que vale a censura. Isso não tem mais fim. No ano que vem, vai-se criar uma outra situação de

emergência em que haverá uma necessidade de fazer censura. Assim estaremos embarcando na canoa furada da democracia dissimulada.

A minha proposta é de que, ao mesmo tempo em que se manifeste a oposição do Conselho a essa medida censória, sugerir, convocar, apelar ao Tribunal no sentido de criar uma alternativa. Não se pode ficar a vida toda fazendo a opção de emergência, a tábua rasa: já que há alguns que são bandidos, então todos serão punidos. Tenho a impressão de que isso até confronta o bom senso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não havendo mais quem queira usar da palavra e sendo inúteis os esforços da Mesa de produzir um consenso, peço que alguém encaminhe a votação.

O SR. DANIEL KOSLOWSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Gostaria antes de fazer uma consulta ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não, Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Se não houver um posicionamento nesse período, não vamos incidir no processo que está sendo alvo das nossas preocupações. Gostaria de saber se haveria condição de viabilizar outra reunião do Conselho no curto prazo, digamos, uma semana, quinze dias, enfim, que pudesse permitir que, no período mais curto de tempo, se trabalhassem algumas alternativas, outra maneira de equacionar essa questão, para que, junto com preocupações, apresentássemos algumas possibilidades.

Pergunto ao Presidente se haveria possibilidade de viabilizar uma outra reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel Herz, muito obrigado. Não há. Penso que todos nós estamos de acordo que a única posição inteiramente ao lado da democracia é a do Dines. No entanto, é também ponderável, Dines, a circunstância de que, na História do Brasil, sobretudo nos vinte anos negros da Ditadura, quase todos nós demos alguma contribuição a essa luta. Durante tempo demais, rádio e televisão foram moeda de troca. Isso é óbvio. Na minha terra, noventa e seis por cento das emissoras de rádio do interior estão ligadas a grupos políticos locais, e isso não foi por acaso.

A posição de compromisso explícito com a democracia é a do Dines. A democracia que queremos é a do Dines.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Eu não concordo, não, senhor. A minha posição também é muito democrática.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Eu não sou dono dela.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Fica muito claro que estou defendendo...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Desculpe, mas a posição dele e a sua são basicamente as mesmas.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Então refira-se à posição do Conselho. Aderi à posição dele, creio que a posição dele...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Roberto Wagner, para o registro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O que estou dizendo é absolutamente democrático, porque estou citando a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Mas a sua posição nessa matéria coincide inteiramente com a do Conselheiro Dines. A posição inteiramente de compromisso é a do Dines, do Carlos Chagas, do Roberto Wagner e do Paulito.

Por outro lado, há uma concessão do vício à virtude, há a posição do Daniel em relação ao grande volume de corporações de comunicação que têm compromissos eleitorais com os seus proprietários. Segundo a Fenaj – tive acesso ao seu último documento –, mais de 100 parlamentares são proprietários de rádio ou televisão. Então, a tentação de fazer propaganda político-partidária nas suas rádios e nas suas televisões é também grande. Por isso fica difícil. Teremos que fazer uma escolha entre esses dois vetores, o que é difícil, mas, frustrados os esforços de produzir convergência, não cabe à Mesa outro caminho que não o de pôr em votação.

Peço que alguém encaminhe a votação.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

No meu entendimento, nenhum de nós, em hipótese alguma, é contra essa posição, seja por princípio, vocação ou credo. No entanto, quero crer que a preocupação em ser contra a censura não resolve um outro pro-

blema, que, penso eu, seria de equidade, ou seja, uma forma de balizar. Entendo que a população tem todo o direito de ser o mais informada possível sobre questões que lhe dizem respeito, principalmente no que se refere às eleições nos diversos níveis que teremos.

Estou manifestando a minha posição, porque é um pouco difícil proferir o meu voto. Se votar a favor do Alberto Dines, estarei votando numa posição; se votar contra, por exemplo, serei colocado imaginariamente numa outra posição. Só quero entender. Talvez, por antemão, estaria manifestando o meu voto.

A minha preocupação é da seguinte ordem: sou contra qualquer tipo de censura, mas gostaria que a possibilidade da equidade fosse contemplada.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao companheiro Ricardo Moretzsohn e quero confessar, Conselheiro, que a sua posição é também a minha. Por isso que estou perdendo tanto tempo aqui.

Concedo a palavra ao Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Tenho a impressão de que não fui entendido. A minha proposta contempla as duas posições: ao mesmo tempo em que somos contra a censura, estamos sugerindo ao Tribunal Superior Eleitoral, que criou essa censura, estude um pacote de alternativas, no período mais rápido, de forma que possamos ainda aproveitar a liberdade nestas eleições. Se fizermos isso, estaremos construindo uma fórmula conciliatória, quase consensual, que contempla as duas posições. Estaremos repudiando a censura e dizendo que precisa ser criada uma alternativa para garantir a pluralidade nos meios de comunicação eletrônicos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao companheiro Alberto Dines e concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, é difícil raciocinar sobre hipóteses, mas o que estou entendendo do colega Alberto Dines e do colega Roberto Wagner é que este Conselho vai fazer um protesto ou vai se dizer incomodado diante de uma censura, porque, honestamente, nenhum de nós aqui tem a pretensão de imaginar que a Justiça Eleitoral vá reformular a sua posição a tão pouco tempo das eleições.

O Conselho marca a sua posição contra a censura. Não aceita, repudia a censura. Quanto ao resto, sabemos como as coisas têm funcionado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Carlos Chagas.

Conselheiro Daniel Herz, quer encaminhar a votação?

O SR. DANIEL KOSLOWSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Talvez possamos encontrar uma forma de fazer com que essa manifestação... Tenho dúvida se seria adequado ou pertinente encaminharmos diretamente ao TSE ou se precisaríamos fazê-lo por meio do Congresso, como algo recomendado para o Congresso, esperando que essas posições adquirissem efeito político. Deixo para o Presidente avaliar essa cautela, porque poderíamos estar exorbitando.

Em relação ao mérito, simplesmente chamar essa definição normativa de censura é exagerar na adjetivação. E penso que cabe até...

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Proíbe-se o jornalista de comentar. Isso não é censura?

O SR. DANIEL KOSLOWSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Essa regra de utilização das emissoras de rádio e televisão é drástica, mas impede o uso político-eleitoral. As objeções a esse tipo de restrição têm que ser combinadas com a afirmação clara, desassomburada, de que o Conselho também é contra o uso político-partidário das emissoras de rádio e televisão no período eleitoral. Se combinarmos essas duas posições, poderemos, então, apontar para a necessidade de se constituir uma alternativa.

Creio que a identificação e a interpretação dessa restrição com base no preceito constitucional podem ser feitas, mas com um elemento de preocupação que deve ter tanto peso quanto o que o TSE procurou responder, evitando a utilização político-partidária no período eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel Herz, deixe-me pensar alto. Não se trata propriamente de encaminhamento de votação. Seria uma comunicação ao TSE.

O Conselho, com relação às eleições e à liberdade de imprensa no período eleitoral, entende que é preciso, primeiramente, garantir a liberdade de manifestação de pensamento, que é a essência da democracia. Em segundo lugar, entende que não se pode utilizar veículo de comunicação social, em evidente desvio de finalidade, para prestigiar candidaturas específicas, vinculadas aos proprietários de emissoras

ou a pessoas que com elas tenham algum vínculo. A essência é esta: condenaríamos as duas possibilidades. Mas lamentamos que, a tão pouco tempo das eleições, o Tribunal tenha apenas se preocupado com a primeira imposição e não tenha oferecido uma atitude que contemplasse ambas as hipóteses, ao tomar uma decisão que, prestigiando um lado, nega o outro.

Apenas gostaria de marcar posição.

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O Tribunal está se reunindo nas quintas e sextas-feiras, em todas as semanas. Não sei de cor toda a legislação eleitoral, mas desconheço algum artigo de lei que diga que o jornalista está impedido de expor o seu pensamento. Essa legislação não existe. Essa resolução do TSE, certamente, foi feita por um consenso, obtido às 20h de uma certa noite, quando as pessoas, motivadas por casos ocorridos aqui e acolá, resolveram colocar na resolução do TSE esse impedimento.

Sou otimista, Sr. Presidente. Penso que, se o Conselho oficial ao Tribunal amanhã...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Alguém, porventura, tem essa decisão em mãos?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – A resolução se dá com base em uma lei que não menciona esse impedimento; há ilação da lei. Sou otimista. Se redigíssemos um documento e fizéssemos a sua entrega oficial ao Tribunal Superior Eleitoral, dizendo que o Conselho não consegue compreender essa censura, esse impedimento da livre manifestação do pensamento, solicitando que o TSE descrevesse ao Conselho a base legal do impedimento, duvido que o Tribunal teria facilidade de responder favoravelmente. Não há base legal. Houve uma ilação: “No Nordeste, aqui e acolá, há abusos”. Mas o abuso não pode impedir aquilo que a Constituição favorece e autoriza.

Sou otimista, Sr. Presidente. Penso que, se pudéssemos tomar, por escrito, rapidamente, uma decisão clara, conseguiríamos flexibilizar essa hipótese de o jornalista sério comentar coisa séria, havendo abuso apenas da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Roberto Wagner.

Colocarei em votação – vou simplificar a vida dos senhores – apenas uma questão: se nos pronunciamos ou não em relação ao TSE, no sentido de considerar que aquele Tribunal deve preocupar-se em garantir, de um lado, a manifestação do direito de opi-

nião e, de outro, os meios para impedir que conglomerados de comunicação de massa sejam usados em proveito de uma determinada candidatura.

Colocarei em votação essa moção; nós a aceitaremos ou a recusaremos. A minha opção será por não colocar em votação nenhuma outra matéria.

Colherei os votos.

Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Estou de acordo com essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Conseguimos produzir consenso. O nosso compromisso é o de encerrar a reunião pontualmente às 17h, e verão que o faremos. Congratulo-me com o Conselho por ter mostrado que se preocupa em produzir convergências.

Quem redigirá esse texto messiânico, megalômano?

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, V. S^a, de improviso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O último assunto da Ordem do Dia:

ITEM 6

Proposta do Conselheiro Roberto Wagner, de promover debate, no plenário do Conselho, com os principais candidatos à Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Trata-se de proposta de convite aos principais candidatos à Presidência para debaterem conosco questões ligadas à Comunicação Social.

Não sei se os senhores já viram, mas foi publicada uma matéria sobre o Conselho no **Jornal do Senado**, em meia página.

Pedirei ao Conselheiro Roberto Wagner que sustente essa posição. Após a sua manifestação, votaremos se estamos de acordo em convocá-los. A votação se dará no sentido de considerar que estamos de acordo e nos levará ao último ponto da Ordem do Dia: como faríamos esse debate? Quem faria as convocações?

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, penso que nenhum foro seria tão privilegiado para que os candidatos à Presidência da República debatessem sobre os assuntos que elegi: liberdade de manifestação do pensamento; Lei de Imprensa; diversões e os espetáculos públicos; Lei Eleitoral; ações judiciais contra jornalistas e proprietários de veículos de comunicação social; censura; classificação etária de horários na televisão; propaganda comercial no rádio e na televisão; empresas de rádio, televisão, jornais e revistas; participação do capital estrangeiro; concorrência da Internet; propriedade cruzada; abuso do poder econômico; divisão das verbas

publicitárias do Governo Federal; tevê digital; rádios piratas; direitos autorais, também no que diz respeito ao Ecad; horário eleitoral gratuito; **A Voz do Brasil**; atuação das emissoras públicas; programação das rádios e televisões, com as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; promoção da cultura nacional e regional e leis de incentivos fiscais.

Penso, Sr. Presidente, que, nesse foro, os candidatos teriam a possibilidade de falar sobre esses temas que são do interesse nacional mais elevado. Essa foi a razão pela qual fiz essa sugestão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Ponho em votação no Conselho a iniciativa de fazer um convite aos principais candidatos a Presidente da República para que venham debater conosco.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Quem ficará com a incumbência de fazer os convites, programar os dias em que eles virão e depois oficial à Secretaria do Conselho para que faça o convite? Será uma reunião extraordinária do Conselho.

A proposta do Conselheiro Carlos Chagas é que o próprio proponente se encarregue de fazer esses convites.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, agradeço a manifestação do Carlos, mas penso...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Em votação.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Vencido o Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O Conselheiro Carlos Chagas é ligado a um dos candidatos. Talvez pudesse...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Certamente V. S^a contará com a colaboração do Conselheiro Chagas em relação ao candidato Ciro Gomes. S. S^a se encarregará disso.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Gostaria de saber se há outros Conselheiros presentes que tenham alguma sinergia com outros candidatos. No caso do Ciro, Carlos Chagas está aqui, seria fácil. Restam três candidatos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não sei se seria tão fácil. V. S^a exagera...

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Não vamos misturar as duas coisas, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a, por delegação formal do Conselho, está encarregado de entrar em contato com as quatro candidaturas para escolher o dia.

Houve convergência em relação ao convite e ao nome que deve nos representar, que é do Conselheiro Roberto Wagner, mas não há consenso em relação a como fazemos essa reunião. A todos pareceu que o melhor seria trazer os candidatos e os membros do Conselho fazerem as perguntas.

Se entendi bem a conversa com os Conselheiros, mais do que uma pauta fixa, eles viriam e receberiam as perguntas que seriam feitas pelos membros do Conselho. Pergunto se interpretei bem ou se os senhores gostariam que o formato fosse outro.

Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Enviariamos previamente a pauta da discussão para que eles se preparem e nós faremos as perguntas aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Obrigado, Conselheiro Fernando Bittencourt.

Conselheiro Carlos Chagas.

O SR. CARLOS CHAGAS (Representante da sociedade civil) – Em conjunto ou separados? Os quatro juntos ou um de cada vez?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Vamos colher votos. Quatro juntos ou um de cada vez? Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Facilitaria se viessem os quatro juntos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Queria lembrar que são seis candidatos. Voto por todos juntos, mas são seis candidatos.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Todos juntos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Há consenso: todos juntos.

Não somos televisão; pessoalmente, não vejo nada de mais que se convidem seis em vez de quatro. A audiência não será abalada fortemente.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Serão os quatro juntos, mas, se for possível, separadamente. Será muito difícil colocar os quatro juntos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Teria que ser um debate num momento único, senão não é debate, é audiência pública com os candidatos. Não é esse o sentido.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, poderíamos definir pelo menos em linhas gerais as condições de organização do debate, sob pena de...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Proponha, Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOVSKI HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Proponho um debate estruturado da seguinte maneira: os candidatos teriam tempo inicial de manifestação de 15 a 20 minutos, a ser especificado; num segundo momento, partindo-se do princípio de que é muito difícil fazer um debate entre quatro ou seis candidatos e o conjunto do Conselho, especificariamos uma apresentação de questões, considerando a composição do Conselho – setores empresariais, profissionais e da sociedade civil –, fazendo, se possível, uma ou duas rodadas de questões por representante desses setores. Isso daria visibilidade às candidaturas do formato do evento, porque eles são, compreensivelmente, muito ciosos dessa forma de organização, garantindo-se uma condição mínima de intervenção dos setores que compõem o Conselho.

A proposta, então, é esta: após a manifestação inicial, cada um dos setores – empresarial, profissional e sociedade civil – dirigiria questionamento aos candidatos, em uma ou duas rodadas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Obrigado, Sr. Conselheiro Daniel Herz.

A Presidência colocará em votação. Tenho experiência nessa matéria e sei que isso tem de ser negociado com os candidatos; não podemos estreitar muito o modelo, sob pena de tirarmos a possibilidade de manobra do Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, gostaria de pedir que o Sr. Daniel Herz ficasse comigo nessa empreitada – por votação do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a terá o

direito de convocar quem lhe aprouver para ajudá-lo na tarefa.

Proponho o seguinte: as perguntas seriam alteradas, para respeitar a posição do Conselho. Seria uma pergunta dos proprietários, outra da representação sindical e outra da sociedade civil. Essa representatividade do Conselho seria respeitada no debate.

Em votação.

Os Srs. Conselheiros que estiverem de acordo com a sugestão queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Faltam cinco minutos para as 17h. Indago se algum dos Conselheiros deseja fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Com a palavra o Conselheiro Francisco Pereira da Silva, que a solicitou há 15 minutos.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Ainda dentro dessa questão, o Presidente do Conselho, além do espaço de cada uma das candidaturas, deveria ter a oportunidade de expor o centro das nossas preocupações, requerendo, também, a transmissão pela **TV Senado**.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao companheiro Francisco Pereira da Silva, mas posso garantir que a eficiência do pessoal de apoio do Senado é algo com o que estou enorme e agradavelmente surpreso – não tem jaça. (Palmas.)

Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a oportunidade desses minutos finais para dizer que, na nossa primeira reunião, até atendendo a um preceito legal, incluímos no nosso processo e na nossa apreciação a Lei da TV a Cabo. Gostaria já, de antemão, de incluir como pauta da próxima reunião o Serviço de Comunicação Multimídia, que é extremamente importante, pois afeta diretamente as empresas exploradoras de serviço de cabo, e também as empresas de radiodifusão. Nesse sentido, gostaria que pudéssemos ouvi-los também, já que o contrato, nesse processo, está sendo implementado com urgência pela Anatel, e tenho a impressão de que é um assunto em pauta extremamente importante para ser por nós apreciado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Paulito. Mais alguém deseja fazer uso da palavra? (Pausa)

Quero dizer que foi um privilégio...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulito...

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Mais uma sugestão, já no apagar das luzes.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – A Resolução do TSE tem 40 páginas. Obrigado, vou levá-la.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados tem encaminhado uma correspondência a emissoras de rádio e televisão de todo o Brasil, informando que, se a entrega de determinados documentos não for feita em um prazo máximo de 90 dias, isso implicará sanções para essas emissoras e até a devolução dos processos que hoje se encontram em tramitação naquela Comissão.

Como esse assunto, pelo levantamento que fizemos, engloba aproximadamente 800 emissoras, entre rádio e televisão, no Brasil todo – e nos parece um pouco draconiana essa imposição de um prazo de 90 dias –, também sugiro ao Conselho manifestar-se sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Paulito.

Solicito à Dr^a Márcia que anote isso para a pauta e já nomeie o Conselheiro Paulito Relator desta matéria, para trazê-la estudada para apresentar aos companheiros na próxima reunião.

Com a palavra o Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa. A pauta para a próxima reunião poderá ter itens propostos no decorrer de hoje até uma certa data?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Representante da sociedade civil) – Faremos a entrega até oito dias, como desta vez. Não vou exercer nenhuma censura; haverá a pauta que eu entender que deva colocar. E quem solicitar a inclusão de qualquer item na pauta pode remetê-lo para mim ou para a Secretaria, e constará da pauta. Desta vez mesmo, houve a questão do Conselheiro Geraldo, que fez uma proposta que eu tinha certeza de que já estava esgotada nos outros pontos de vista, mas a mantive até que S. S^a dissesse que estava atendido.

Foi um privilégio estar com vocês. São 17h. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h.)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 068**, ADOTADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 05 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS Nºs 10.209, DE 23 DE MARÇO DE 2001, E 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	001

SACM

TOTAL DE EMENDA: 001

MPV - 068

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/09/02

Proposição MP nº 68/02

Autor: Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se ao art. 82 constante do art. 2º da MP o seguinte parágrafo:

“§ 4º Excetuam-se das competências do órgão executivo rodoviário da União, as expressas nos incisos V, VI e VII do art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que são exercidas pela autoridade de trânsito da União, expressas no art. 20 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da MP nº 68/02, alterou o § 1º e acrescentou o § 3º do art. 84 da Lei nº 10.233/01, que criou, entre outros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ampliando as competências do órgão executivo rodoviário, DNIT, que passa a exercer atribuições de autoridade executiva rodoviária contidas no art. 21 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, que, originalmente, eram explicitamente proibidas no § 1º do art. 84, *in verbis*..

“§ 1º As atribuições a que se refere o *caput* não se aplicam aos elementos da infra-estrutura concedidos ou arrendados pela ANTT e pela ANTAQ, **à exceção das competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro**, que serão exercidas pelo DNIT, diretamente ou mediante convênios de delegação.” (grifo nosso).

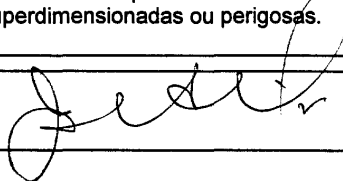
A presente emenda visa suprimir de suas atribuições, os incisos V, VI e VII do art. 21 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro que, no âmbito da União, são competências pertinentes à autoridade de trânsito da União, expressos no art. 20 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Os incisos citados são:

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; e

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas.

Assinatura



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 54/2002-CN

MENSAGEM

**Nº 00171, de 19/08/2002 – CN
(Nº 00721, de 14/08/2002, na origem)**

Ementa: Altera programas do Plano Plurianual para o período 2000 - 2003.

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00001
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXT O

Cancele-se a alteração do objetivo do programa Universalização dos Serviços de Telecomunicações

JUSTIFICAÇÃO

A alteração no objetivo do FUST sugerida no projeto retira completamente o foco que levou à criação desse Fundo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Jorge Bittar	UF RJ	PARTIDO PT
--------	--	-----------------	----------------------

DATA 11	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00002
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

TEXTO

Cancele-se a alteração da denominação e do objetivo do programa
 Desenvolvimento da região Nordeste

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da denominação e do objetivo sugerida no projeto retira completamente o
 foco que levou à criação desse programa.

CÓDIGO

Jorge Bittar

NOME DO PARLAMENTAR

UF

RJ

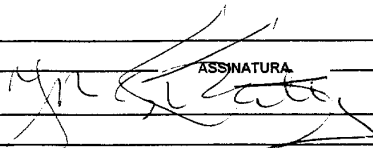
PARTIDO

PT

DATA

/ /

ASSINATURA



**EMENDA
 PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
 PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
 (PLN Nº 54/2002)**

**EMENDA - 00003
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN**

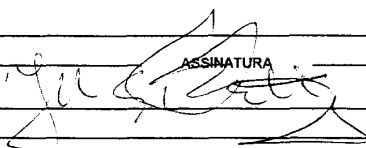
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Cancele-se a alteração da denominação e do objetivo do programa Desenvolvimento da Amazônia Legal

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da denominação e do objetivo sugerida no projeto retira completamente o foco que levou à criação desse programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Jorge Bittar	UF RJ	PARTIDO PT
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00004
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

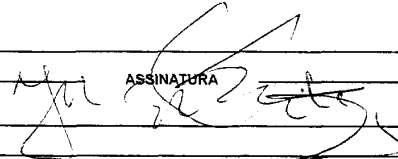
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Cancele-se a alteração da denominação e do objetivo do programa
 Desenvolvimento da região Centro-Oeste

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da denominação e do objetivo sugerida no projeto retira completamente o
 foco que levou à criação desse programa.

CÓDIGO	Jorge Bittar	UF	PARTIDO
		RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
//			

**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00005
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTOS	
Modalidade da emenda - Individual Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária Tipo de Emenda - Aditiva	
Programa 0233 - CORREDOR MERCOSUL Ação 5724 - Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR 101- Contorno de balneário de Camboriú	
Extensão 49 km Valor R\$ 25.000.000,00	

JUSTIFICAÇÃO	
Propiciar melhorias das condições e capacidade do transportes urbano com vistas para a melhor qualidade e aumento do turismo, que é a maior fonte de renda do município, gerando mais empregos para toda a população.	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>ROEP. SANTOS FILHO</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>P.F.L.</i>
DATA <i>11/09/02</i>	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00006
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
 Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
 Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0233 - CORREDOR MERCOSUL
 Ação 5724 - Construção de Contornos Rodoviários no Corredor
 Mercosul BR 469/277/ PR Construção do Contorno rodoviário de foz do
 Iguaçu

Extensão 49 km
 Valor R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem o objetivo principal de orientar e conduzir o trafego do corredor Mercosul entre o Brasil e o Paraguai, constituído por veiculos de carga que causam enormes trasntornos aos habitantes de Foz do Iguaçu.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. SANTES FILHO

PR

P.F.L.

DATA

ASSINATURA

11/09/02

Santes Filho

**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00007
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0230 - CORREDOR LESTE
Ação 5704 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - Trecho Anel Metropolitano da Cidade do Rio de Janeiro(Ligação BR-116-Norte / BR-040 / BR-116Sul(Dutra) / BR-101)
Extensão 72 km
Valor R\$ 85.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Propiciar melhorias das condições de transportes rodoviário de cargas e passageiros, com a criação de um grande corredor externo que beneficiará todas as cidades da região metropolitana do Rio de Janeiro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Dep. SANTOS FILHO</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>P.F.L</i>
DATA <i>11/09/02</i>	ASSINATURA <i>Santos</i>		

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00008
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
 Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
 Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0235 - CORREDOR NORDESTE
 Ação 5708 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor
 Nordeste / BR-316/AL- Trecho Entro BR-423(Carié) - Divisa AL/PE

Extensão 49 km
 Valor R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Favorecerá o incentivo e crescimento da produção agrícola, ocasionando aumento de renda para a população da região, proporcionando significativa redução no desequilíbrio social e econômico comparativamente às outras regiões do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. SANTOS FILHO

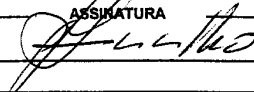
PR

P.F.L.

DATA

ASSINATURA

11/09/02



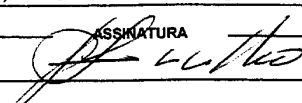
**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00009
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTOS
<p>Modalidade da emenda - Individual Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária Tipo de Emenda - Aditiva</p> <p>Programa 0230 - CORREDOR LESTE Ação 5704 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-381 /ES – Entrº ES-137 – Entrº ES-080</p> <p>Extensão 35,8 km Valor R\$ 25.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Conclusão de trecho ainda não pavimentado para possibilitar a integração dos Estados da região Centro-Oeste e de grande parte do Estado de Minas Gerais às importantes regiões turísticas no norte do Espírito Santo e sul da Bahia, proporcionando acesso rápido e seguro e aumento da competitividade econômica das regiões beneficiadas.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. SANTOS FILHO		
DATA	ASSINATURA		
11/09/02			

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00010
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTOS

Modalidade da emenda - Individual
 Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
 Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0230 - CORREDOR LESTE

Ação 5704 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-447 /ES - Trecho Entrº Rod. Darly Santos /Entr. BR-101/262 (Braspérrola)

Extensão 9 km

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Implantação do Complexo Viário que possibilitará a interligação direta dos portos em Vitória com as rodovias BR-101 e BR-262, proporcionando melhor e mais moderna logística de transporte intermodal, conseqüentemente redução de custos dos produtos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. SANTOS FILHO	PR	P.F.L.
DATA	ASSINATURA		
11/09/02	<i>[Assinatura]</i>		

**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00011
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0232 - CORREDOR SUDOESTE
Ação 5706 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste / BR-434/MS - Entr. BR-060/MS – Entr. BR-262 (Mutun) – Entr. BR-267 (Bataguaçu)
Extensão 280 km
Valor R\$ 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Construção de trecho rodoviário estratégico no Estado do Mato Grosso do Sul, pois irá permitir escoamento da produção do norte do Estado aos principais centros de consumo e aos portos para exportação proporcionando redução dos custos dos transportes rodoviários de carga.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Wesley Sartorius Filho</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>P.F.L.</i>
DATA <i>11/09/02</i>	ASSINATURA <i>Wesley Sartorius Filho</i>		

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00012
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
 Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
 Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0232 - CORREDOR SUDOESTE
 Ação 5842 - Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor
 Sudoeste / BR-267/MS - Trecho Divisa MS/SP - Entro. Rod BR-163/MS

Trecho adequado - 250 km
 Valor R\$ 35.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Adequação de trecho rodoviário estratégico no Estado do Mato Grosso do Sul, pois permite acesso aos principais centros de consumo e aos portos para exportação da produção do Estado, com aumento de capacidade e redução dos custos dos transportes rodoviários de carga.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. SANTOS FILHO

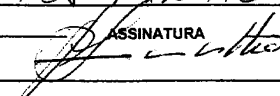
PR

PFL

DATA

ASSINATURA

11/09/02



**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00013
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXT0

Modalidade da emenda - Individual
Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0232 - CORREDOR SUDOESTE
Ação 5842 - Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste / BR-163/MS - Trecho Vila Vargas - Entrº BR-267/MS

Extensão 86 km
Valor R\$ 35.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Adequação de importante trecho rodoviário no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja melhoria significa aumento de capacidade de transportes rodoviários de carga, redução dos custos dos fretes dos produtos produzidos na grande região de influência de tal trecho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Dep. SANTOS FILHO</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>PFL</i>
DATA <i>11/09/02</i>	ASSINATURA <i>Santos</i>		

**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00014
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Modalidade da emenda - Individual
Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0230 - CORREDOR LESTE

Ação xxxx - Implantação de Hidrovias no Corredor Leste Hidrovia Grande Paraná, Paranaíba - Paraná e São Francisco no Estado de MG

valor R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as demais modalidades, o transporte por hidrovias é o que apresenta custos mais reduzidos por unidade transportada, alcançando resultados comparativos expressivos, tais como cinco vezes menor que o das ferrovias e até vinte e duas vezes inferior ao das rodovias.

Como vantagens adicionais, as hidrovias proporcionam um transporte seguro de cargas volumosas e indivisíveis, reduzindo o desgaste do pavimentos das rodovias, os congestionamentos e a poluição ambiental

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Dep. SANTOS FILHO</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>PFL</i>
DATA <i>11/09/02</i>	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

**EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)**

EMENDA - 00015
ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
PLN 054/2002-CN
Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO
<p>Modalidade da emenda - Individual Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária Tipo de Emenda - Aditiva</p> <p>Programa 0230 - CORREDOR LESTE Ação 5725 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-262 / MG - Entrº MG-329(Rio Casca)/ Entrº BR-381(J.Monlevade)</p> <p>Extensão 75 km Valor R\$ 28.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Adequação de importante trecho rodoviário no Estado de Minas Gerais, objetivando aumento da capacidade de transportes rodoviário de cargas e passageiros e redução do grande número de acidentes com retificação de pontos críticos.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSB SANTOS FILHO	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
11/09/02	[Assinatura]		

EMENDA
PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2000_2003
(PLN Nº 54/2002)

EMENDA - 00016
 ALTERAÇÃO DO PPA 2000_2003
 PLN 054/2002-CN
 Mensagem 0171/2002-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
---------------------	-----------------------	--------

TEXTOS

Modalidade da emenda - Individual
 Finalidade da emenda - Inclusão de nova ação orçamentária
 Tipo de Emenda - Aditiva

Programa 0229 - CORREDOR SÃO FRANCISCO
 Ação 5703 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco BR-479/MG - Trecho Januária – Arinos

Extensão 9 km
 Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Implantação de importante eixo rodoviário, proporcionando significativa redução no desequilíbrio social e econômico comparativamente a outras regiões do Estado, pois irá incentivar a produção agrícola e industrial da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Nº 1045 SAISTOS FILHO	UF PR	PARTIDO P.F.L.
DATA 11/09/02	ASSINATURA 		

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

(51ª LEGISLATIVA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PFL	- José Agripino
PFL	- Paulo Souto	PTB	- Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA	
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PMDB	- Casildo Maldaner
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PFL	- Adir Gentil
	- Roberto Saturnino	PFL	- Jorge Bornhausen
MARANHÃO		ALAGOAS	
PFL	- Bello Parga	PMDB	- Renan Calheiros
PFL	- Edison Lobão	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- João Alberto Souza	BLOCO	- Heloisa Helena (PT)
PARÁ		SERGIPE	
PSB	- Ademir Andrade	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PMDB	- Fernando Ribeiro	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PFL	- Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		AMAZONAS	
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Bernardo Cabral
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	PDT	- Jefferson Péres
PFL	- José Jorge	PMDB	- Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PARANÁ	
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PDT	- Osmar Dias
PFL	- Romen Tuma	PMDB	- Roberto Requião
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Álvaro Dias
MINAS GERAIS		ACRE	
PFL	- Francelino Pereira	BLOCO	- Marina Silva (PT)
PTB	- Arlindo Porto	PMDB	- Nabor Júnior
PL	- José Alencar	BLOCO	- Tião Viana (PT)
GOLÁS		MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Iris Rezende	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Maguito Vilela	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL	
PMDB	- Carlos Bezerra	PFL	- Lindberg Cury
PFL	- Jonas Pinheiro	PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PMDB	- Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS	
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PTB	- Carlos Patrocínio
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	PFL	- Leomar Quintanilha
PMDB	- Pedro Simon	BLOCO	- Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
CEARÁ		AMAPÁ	
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PMDB	- Sérgio Machado	PDT	- Sebastião Rocha
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- José Sarney
PARAÍBA		RONDÔNIA	
PTB	- Wellington Roberto	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Ney Suassuna	PMDB	- Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		RORAIMA	
PMDB	- Gerson Camata	PMDB	- Marluce Pinto
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
PSB	- Paulo Hartung	PFL	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUI			
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)		
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)		
PMDB	- Alberto Silva		

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOVSKI HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2002

COMISSÕES DE TRABALHO

Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslovski Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)

Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslovski Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 10.04.1995

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff ²

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Becerra	MT	2291		2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff ⁵	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁶	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁷		
Bello Parga ⁸	MA	3060		3. Mozerildo Cavaloanti	RR	1160
Waldeck Ometas	BA	2212		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁹	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ¹⁰	PI	3086		3. (vago) ¹¹		
Bloco Parlamentar de Oposição (RT/PPS) ¹²						
Helôisa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2081		2. Paulo Hartung (PSB) ¹³	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino (PT) ¹⁴	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051

Atualizada em agosto de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3285

Notas:

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁵ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁶ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁸ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁹ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

¹⁰ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹¹ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹² Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹³ Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹⁴ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(vago) ²	1º Corregedor Substituto
(Vago) ³	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.

³ Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES ¹

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1128
Gerson Carnata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PSDB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos ²	TO	4070
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ³		
PDT		
Jefferson Pêres (PDT)	AM	2061

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Designados em 27.06.2001.

² Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 0/3/2002).

³ O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:

CAE	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

**COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)**

**Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)**

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio		3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Nabor Júnior	AC	1478/4619	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 09/10/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322

REUNIÕES:

SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO:

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS
Presidente: ROMEU TUMA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: José Roberto A. Cruz
 Telefones da Secretaria: 311-4608/3515
 09/10/2002

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
 Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br Atualizada em:

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065

PFL

Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emilia Fernandes	RS – 2331/2337

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB

**JUVÊNCIO DA FONSECA MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO RR – 1301/4062**

PFL

**MARIA DO CARMO ALVES SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS BA – 2211/2217**

BLOCO PSDB/PPB

**LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1) TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)

**HELOÍSA HELENA AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES RS – 2331/2337**

PDT

SEBASTIÃO ROCHA AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:**

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda 2141/47	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury 3173/75	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
Maria do Carmo Alves 2211/17	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emília Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP –
2241/47			
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ
Presidente: BERNARDO CABRAL

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612
 Atualizada em 09/10/2002

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSAO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB – 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: RICARDO SANTOS

Vice-Presidente: MOREIRA MENDES

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
3276
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE
Presidente: JEFFERSON PÉRES

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230		PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :09/10/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: ALBERTO SILVA

Vice-Presidente: LÚDIO COELHO

(20 titulares e 20 suplentes)

PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 09/10/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE CAUSAREM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC
Presidente: AMIR LANDO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em : 09/10/2002

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS 2022/24	ES-
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém,

pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002**

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTE**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosule_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADIR GENTIL			
Parecer nº 957, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.....	609	Parecer nº 947, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.	597
Parecer nº 971, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2002 (nº 1.614/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.....	627	Parecer nº 950, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.	601
ALBERTO SILVA			
Parabeniza o Senador Teotônio Vilela Filho pela brilhante informação a respeito do Programa do Alcool e por trazer números absolutamente corretos de quanto estão ganhando com esse Programa. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho.....	526	Parecer nº 956, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.....	608
Parecer nº 907, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.	546	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ALVARO DIAS			
Parecer nº 908, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antonio da Platina Estada do Paraná.....	546	Relatório sobre viagem pelo interior de Sergipe e as principais necessidades do povo.	71
		O assunto de alta importância para a sociedade brasileira que é a violência não é um motivo de ser tratado apenas no Senado Federal, mas também na campanha eleitoral. Aparte ao Senador José Eduardo Dutra.....	76
		Discorre sobre o problema da repactuação e do alongamento da dívida dos produtores rurais. .	509
		Discorre do quanto à guerra do Estados Unidos pode repercutir internacionalmente, principalmente na nossa economia, tal a dependência que tem o Brasil de qualquer posição política ou econômica tomada pela nação norte-americana. Aparte ao Senador José Fogaça.....	524

	Pág.		Pág.
ARLINDO PORTO		agosto, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.....	165
Necessidade de atualização dos valores de enquadramento das empresas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos – SIMPLES.	70	Parecer nº 901, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de nºs 1, 2 e 3 da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.....	534
Relata fatos ocorridos em seu Estado com relação a alteração repentina no Código Florestal, que começa a ser implantado. Aparte ao Senador Moreira Mendes.....	291	BENÍCIO SAMPAIO	
Parecer nº 915, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2002 (nº 1.230/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultural para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.	555	Faz um apelo ao Governo Federal para que libere os recursos necessários à recuperação e construção de poços tubulares em parte dos municípios piauienses em situação de calamidade pública.	131
Parecer nº 931, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002 (nº 1.481/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Extremas Comunicações FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.	576	Parecer nº 894, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2002 (nº 1.558/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esperantina, Estado do Piauí.....	159
Parecer nº 951, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais. .	602	Requerimento nº 499, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, solicitando voto de aplauso ao Prefeito Municipal de Teresina, capital do Piauí, Firmino Filho, pelas homenagens prestadas à cidade de Teresina por ocasião do seu sesquicentenário.	528
Parecer nº 965, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2002 (nº 1.442/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional Cônego João Parreiras Vilaça para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.....	619	Parecer nº 921, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2002 (nº 1.221/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirais, Estado do Piauí.....	564
BELLO PARGA		Parecer nº 949, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.....	599
Esclarecimentos a respeito da deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto ao assunto mencionado pelo Sr. Eduardo Suplicy.	172	Parecer nº 952, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui – Bacanga a executar	

	Pág.		Pág.
serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.	603	morte de seu irmão. Aparte ao Senador Francelino Pereira.	245
Parecer nº 954, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radio difusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.	605	Faz algumas considerações a respeito da Medida Provisória que regulamenta a fiscalização das aeronaves de aviação comercial no Brasil.....	316
Parecer nº 969, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2002 (nº 1.554/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.....	624	CHICO SARTORI	
BERNARDO CABRAL		Leitura do Projeto de Resolução nº 65, de 2002, de autoria da Senadora Emília Fernandes e dos Senadores Pedro Simon e José Fogaça, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.	78
Defende a aprovação do Projeto de Lei de Conversão constante do Item 1 da Ordem do Dia da presente sessão, que cria a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher na estrutura do Ministério da Justiça.....	129	Defesa de emenda à Constituição Federal, que possibilite a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.....	67
CARLOS BEZERRA		Demonstra sua preocupação com a Medida Provisória de nº 2.166 na qual pode prejudicar o Estado de Rondônia e sua população. Aparte ao Senador Moreira Mendes.	292
Considerações sobre a insuficiência de capacidade de refino de petróleo no Brasil, face à descoberta de um campo gigante de petróleo na Bacia de Campos.	81	Fala sobre o exemplo de unidade nacional na conquista do pentacampeonato pela Seleção Brasileira de Futebol na última Copa do Mundo..	325
Comenta a importância da prevenção no combate às doenças contagiosas e sugere a criação de uma Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças.....	185	Evidencia sua preocupação com o surto epidêmico de dengue no Estado de Rondônia.....	325
CARLOS PATROCÍNIO		Parecer nº 913, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2002 (nº 1.055/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Bálamo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo.	553
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.....	151	Parecer nº 916, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2002 (nº 1.278/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo.	557
Requerimento nº 496, de 2002, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Caribe Filho, Secretário do Governo Municipal de Montes Claros, Minas Gerais.	244	Parecer nº 926, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto, de Decreto Legislativo nº 240, de 2002 (nº 1.019/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras "ACTF" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.	570
Faz um pedido para ser co-autor do seu requerimento de pesar à família Caribé e relembra a		Registra o falecimento do Padre Romano, na cidade de Ji-Paraná, em Rondônia.....	628
		Defende um modelo mais justo para a Previdência Social.	628

EDISON LOBÃO

Registro do deferimento, sem efeito suspensivo, do recurso da Oposição, para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que delibere sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou o pedido de rolagem da dívida de Alagoas.....

Pág.

66

Fala da difícil segurança do Estado para conter a violência que atormenta a vida dos brasileiros e percebe que a igreja é hoje o maior instrumento de contenção dessa desgraça da humanidade. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....

502

Parecer nº 905, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2002, do Senado Federal.....

543

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Iniciativas empreendidas pelo governo do Tocantins, em prol dos jovens daquele Estado. Satisfação com o desempenho dos candidatos de sua coligação política em Tocantins.....

50

Elogia o Senador Carlos Patrocínio por trazer tema importante que se refere ao Estado de Tocantins e mais apropriado ainda, é tratar da questão da aviação civil no nosso País. Aparte ao Senador Carlos Patrocínio.....

317

Faz um apelo às autoridades para melhoria da navegabilidade do Rio Tocantins.....

319

Parecer nº 909, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2002 (nº 912/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Porto Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.....

548

EDUARDO SUPLICY

Considerações sobre a sucessão presidencial, ressaltando os debates televisivos com os candidatos e a grande confiança na vitória de Luiz Inácio Lula da Silva. Expectativa na decisão do TSE, sobre o recurso impetrado contra a obstrução da candidatura do Governador do Acre, Sr. Jorge Viana....

38

Importância da apreciação e votação, pelo Senado Federal, dos termos do acordo realizado entre o governo brasileiro e o FMI.....

38

Apelo para a realização de nova reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que a Oposição tenha direito de deliberar sobre a matéria, conforme justificativas apresentadas.....

61

Irregularidade da convocação de reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, feita na sessão do dia 28 de agosto, sem conhecimento prévio do Bloco de Oposição. Discordância do posicionamento da CCJ diante de solicitação para que aquela sessão seja anulada.....

113

Satisfação com a decisão do TSE que assegura o registro da candidatura à reeleição do Governador do Acre, Jorge Viana, do PT.....

113

Transcrição de documento da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior entregue aos candidatos à Presidência da República.....

113

Discute o Requerimento nº 492, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal. Será votado após a Ordem do Dia.....

132

Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...

141

Faz alguns esclarecimentos a respeito da participação do Senador Lúcio Alcântara na Comissão de Assuntos Econômicos.....

167

Registra sua satisfação com o apoio do Senador Mauro Miranda, do PMDB, ao candidato Luiz Inácio Lula da Silva.....

293

Faz algumas considerações relativas a assuntos internacionais e comenta a importância do plebiscito que apura a posição favorável ou não dos brasileiros em relação a Alca.....

293

Retrata a atividade do Presidente George Bush no condizente à paz mundial.....

293

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2002 (nº 1.277/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.....

340

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2002 (nº 1.289/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do

Pág.

Pág.	Pág.
Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.	379
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2002 (nº 1.307/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Riacho das Almas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.	383
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Garopabense Fm de Comunicações a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.	386
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2002 (nº 1.325/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Limacampense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão. ...	391
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2002 (nº 1.351/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iapense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais.	395
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2002 (nº 1.366/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado de Maranhão.	398
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2002 (nº 1.367/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.	402
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2002 (nº 1.373/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estão de Pernambuco.	410
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2002 (nº 1.380/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – U.A.C.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.	379
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2002 (nº 1.381/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Santa Cruz Venerada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco. ...	383
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 498 de 2002 (nº 1.384/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.	386
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2002 (nº 1.464/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão.	391
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2002 (nº 1.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.	395
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2002 (nº 1.175/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.	398
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	402
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2002 (nº 1.313/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.	410
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2002 (nº 1.333/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda, para explorar serviço de radio-	

	Pág.		Pág.
difusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.	415	em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.....	467
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2002 (nº 1.339/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.....	424	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2002 (nº 1.950/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.	474
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2002 (nº 1.371/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Barcelos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas.....	432	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2002 (nº 1.895/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Telecomunicações Formoso Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.....	480
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2002 (nº 1.392/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Preve para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.....	436	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2002 (nº 1.894/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.....	486
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2002 (nº 1.395/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.....	439	Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Araras, Estado de São Paulo.	492
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2002 (nº 1.438/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.....	446	Requerimento nº 498, de 2002, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, ocorrido no dia 8 do corrente, em Roma.....	500
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre...	453	Encaminha o requerimento nº 498, de 2002, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, a votação.....	501
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2002 (nº 1.952/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.....	461	Presta sua homenagem a Toninho do PT, assassinado há um ano, e ao centenário de Juscelino Kubitschek.	506
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2002 (nº 1.951/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora		Parecer nº 906, de 2002, de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2002, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 38, de 19 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.....	544
		Parecer nº 925, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

Pág.	Pág.
	498
nº 239, de 2002 (nº 1.008/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metrópole a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.....	498
569	
Parecer nº 943, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.....	503
592	
Parecer nº 944, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.....	545
593	
Parecer nº 953, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2002 (nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.....	549
604	
EMILIA FERNANDES	
Requerimento nº 494, de 2002, de autoria do Senador Pedro Simon, da Senadora Emilia Fernandes e do Senador José Fogaça, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual João Brusa Netto, ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de agosto último. A Mesa encaminhará voto de pesar à família.....	97
134	
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.....	99
139	
Apresenta sua oposição à proposta orçamentária enviada ao Congresso pelo Governo Federal, uma vez que traz cortes significativos de recursos para as áreas sociais.....	100
279	
Requerimento nº 497, de 2002, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Filósofo Gerd Bornheim, ocorrido no último dia 5 de setembro, no Estado do Rio Grande do Sul.....	101
498	
	498
	503
	545
	549
	97
	99
	100
	101

FERNANDO RIBEIRO

Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para vedar a realização de licitação de âmbito internacional quando houver no País licitante com capacidade para realizar a obra, prestar o serviço ou fornecer o bom objeto da licitação.....

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que veda a investidura em cargos de direção em instituições reguladoras dos mercados financeiro, de capitais, de seguros e de previdência complementar de detentores de participação acionária superior a cinco por cento em instituições que operem nesses mercados.....

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que proíbe a cobrança de honorários advocatícios por parte das imobiliárias ou administradoras de imóveis, sem o devido ajuizamento da ação de cobrança.....

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que adota o Tuiuiú (Jabiru mycteria) como Ave Símbolo do Brasil.....

Pág.	Pág.
<p>Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para determinar a reserva de vagas de estacionamento em benefício dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.</p>	<p>Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2002, de autoria dos Senadores José Sarney e Bello Parga, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que menciona.</p>
101	136
<p>Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para considerar crime contra a ordem econômica a adulteração dos combustíveis que especifica. ...</p>	<p>Fala sobre o respeito à preservação e à interação do homem da Amazônia, desse modo mostra as dificuldades que aquela região enfrenta. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.</p>
103	264
<p>Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade e dá outras providências.</p>	<p>Registra artigo de autoria do jornalista Camilo Martins Vianna, publicado no jornal Diário do Pará, intitulado José Alfinito, um naturalista do futuro. ...</p>
105	326
FRANCELINO PEREIRA	
<p>Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de janeiro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.</p>	<p>Parecer nº 889, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 272, de 2002 (nº 731/2002, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolhido Doutor João Otávio de Noronha, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite.</p>
106	94
<p>Leitura do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que dispõe sobre o seguro educacional.</p>	<p>Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.</p>
107	148
<p>Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.</p>	<p>Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2002 (nº 1.505/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais.</p>
109	193
<p>Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta artigo ao Código de Processo Penal para vedar a concessão de habeas corpus a criminosos reincentes.</p>	<p>Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2002 (nº 1.536/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.</p>
111	198
<p>Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir faróis com tratamento antiofuscamento entre os equipamentos obrigatórios dos veículos.</p>	<p>Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2002 (nº 1.562/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do CECAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.</p>
111	201
<p>Requerimento nº 495, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona. À Mesa para decisão.</p>	<p>Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2001 (nº 1.649/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Cataguases a executar serviço de</p>
135	

	Pág.		IX Pág.
radiodifusão comunitária na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.	204	Comunica o sepultamento do Secretário do Governo Municipal de Montes Claros Manuel Caribé Filho e presta sua homenagem.....	244
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2002, (nº 1.379/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo.....	208	Leitura do Projeto de Lei nº 61, de 2002-CN, que "Altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000 – 2003". (Mensagem nº 194, de 2002-CN – nº 783/2002, na origem). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	249
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2002 (nº 1.045/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolidenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.	212	Demonstra sua preocupação com o abandono do Aeroporto de Confins, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.	282
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2002 (nº 1.076/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.	221	Parecer nº 960, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2002 (nº 1.422/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.....	613
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2002 (nº 1.540/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul.....	223	Parecer nº 967, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2002 (nº 1.498/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais.	622
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2002 (nº 1.671/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.....	228	FREITAS NETO	
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2002 (nº 1.676/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.....	232	Parecer nº 948, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.....	598
Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2002 (nº 1.159/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.	234	GERALDO CÂNDIDO	
		Parecer nº 929, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2002 (nº 1.218/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro....	574
		Parecer nº 945, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço	

	Pág.		Pág.
de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.....	594	da no dia 28 de agosto de 2002, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.....	175
GERALDO MELO		Repúdio do PT à tirania das maiorias.....	178
Encaminha a votação parecer nº 898, de 2002, que requer ao Presidente do Senado Federal seja tornada nula a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto de 2002, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.....	174	Expressa sua grande admiração pelo colega, por seu notável trabalho no Senador Federal. Aparte ao Senador Lauro Campos.....	260
Requerimento nº 501, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.	529	Discute o parecer do Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2002, do Senado Federal. Aprovado com votos contrários das Srªs Heloisa Helena e Emilia Fernandes e dos Srs. Lauro Campos, José Fogaça, Eduardo Suplicy e Lindberg Cury, após leitura e aprovação do Requerimento nº 505, de 2002, de tramitação conjunta com o Projeto de Resolução nº 63, de 2002; tendo o Sr. Romero Jucá proferido Parecer de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto de Resolução nº 64, de 2002, e pelo desapensamento do Projeto de Resolução nº 63, de 2002 (Parecer nº 904, de 2002), havendo a Srª Heloisa Helena usado da palavra.	541
Requerimento nº 502, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.....	529	JONAS PINHEIRO	
Requerimento Nº 504, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2002, que altera a Resolução nº 38, de 2001, do Senado Federal.	529	Demonstra seu repúdio às declarações do Senador Antero Paes de Barros, segundo as quais seriam da iniciativa de sua excelência as medidas adotadas pelo Ibama do Mato Grosso relativas à suspensão do manejo florestal e impedimento do transporte de madeira para as serrarias.....	130
GERSON GAMATA		JOSÉ EDUARDO DUTRA	
Parecer nº 924, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002 (nº 1.179/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	568	Pronunciamentos a respeito da evolução do financiamento do BNDES e de sua distribuição pelas diversas regiões. Aparte Antônio Carlos Valadares.....	72
HELOÍSA HELENA		Reflexões sobre as angústias da população brasileira, observadas em suas viagens pelo País..	74
Repúdio às alegações feitas, referentes ao Estado de Alagoas, na questão da rolagem de seus títulos públicos.	63	JOSÉ FOGAÇA	
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.	142	Justificativa à apresentação do Projeto de Resolução, que altera a Resolução nº 38 de 2001, do Senado Federal.	77
Fala sobre o Regimento Interno do Senado Federal acerca das sessões em época de eleição.	170	Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. ...	140
Encaminha a votação parecer nº 898, de 2002, que requer ao Presidente do Senado Federal seja tornada nula a Sessão do Senado Federal realiza-			

Explicações acerca da eventual aprovação de resolução que permitirá a transferência da dívida do Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul para o Governo Estadual..... 522

Discorre sobre decisão tomada pelo Presidente George W. Bush que encaminha uma declaração de guerra ao Iraque..... 522

JOSÉ JORGE

Apresenta seu posicionamento contrário ao remanejamento de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, dos programas de informatização das escolas públicas e bibliotecas para subsídio às empresas privadas de telefonia..... 323

JUVÊNIO DA FONSECA

Parecer nº 892, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2002 (nº 1.259/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul..... 157

Parecer nº 911, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2002 (nº 1.248/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul..... 550

Parecer nº 922, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2002 (nº 1.356/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Liberdade de Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul..... 565

Parecer nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul..... 575

Parecer nº 955, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo

nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radio difusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul..... 607

Parecer nº 966, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002 (nº 1.454/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul..... 621

LAURO CAMPOS

Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências... 146

Críticas à desigualdade na distribuição do tempo para o horário político eleitoral gratuito..... 258

Parabeniza o Senador Eduardo Suplicy pelo pronunciamento e faz breves comentários históricos de experiências relevantes de sua geração na época de Juscelino Kubitschek. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy..... 508

Comenta a manipulação da atual campanha política pela coligação que dá sustentação ao Governo Federal, alertando que o presidenciável Lula será o próximo alvo..... 520

Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002 (nº 1.105/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo..... 530

LEOMAR QUINTANILHA

Faz um apelo ao Ministro dos Transportes para que seja restaurado o trecho da BR 153 entre Miranorte e Aguiarnópolis, na divisa do Tocantins com o Maranhão..... 127

Apóia a proposta brasileira do consumo de pelo menos 10% de energia renovável, conforme apresentada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso na Conferência Rio+10, na África do Sul..... 127

	Pág.		Pág.
LINDBERG CURY		Legislativo nº 305, de 2001 (nº 525, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo.....	152
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	145	Necessidade da democratização do uso do computador e do acesso à Internet para a formação da juventude.....	184
LÚCIO ALCÂNTARA		Parecer nº 903, de 2002, da Comissão Diretoria, sobre a Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002 (nº 3.627, de 2000, na casa de origem.), que altera a Lei nº 5.917, que "aprova o Plano Nacional de Aviação", de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e Br-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará.....	540
Leitura do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2002, que altera o art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, que estabelece os princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, para estender à realização de mostras e festivais audiovisuais a fruição do incentivo fiscal.	247	Parecer nº 912, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2002 (nº 1.053/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Elizabete Elita de Lima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.....	552
LUIZ OTÁVIO		Parecer nº 918, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2002 (nº 1.288/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poloni, Estado de São Paulo.....	560
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	144	Parecer nº 940, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002 (nº 1.011/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.....	588
Parecer nº 962, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2002 (nº 1.427/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipeense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.....	616	Parecer nº 941, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002 (nº 1.187/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.....	589
MAGUITO VILELA		Parecer nº 942, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002 (nº 1.208/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar	
Parecer nº 933, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2002 (nº 1.214/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.....	579		
MARIA DO CARMO ALVES			
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.....	145		
Parecer nº 891, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Redação final do Projeto de Decerto			

	Pág.		Pág.
serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte. . .	591	Parecer nº 938, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002 (nº 1.160/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás.	586
MARINA SILVA		Parecer nº 946, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.	596
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. . .	148	Parecer nº 963, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2002 (nº 1.430/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Clube Opção Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás.	617
Parecer nº 934, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2002 (nº 1.252/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.	580	Parecer nº 968, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2002 (nº 1.549/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.	623
MARLUCE PINTO		Aponta o crescente índice da violência no Brasil e no mundo.	629
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. . .	143	MOREIRA MENDES	
Considerações sobre o potencial de riquezas da Região Norte, com ênfase aos recursos de Roraima.	178	Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2002, de autoria do Senador Romeu Tuma, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.	135
Demonstra sua satisfação com os debates feitos sobre a preocupação da Amazônia pelos Senadores Pedro Simon, do Rio Grande do Sul e Roberto Saturnino, do Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	266	Não concorda com o exagero do Governo Federal pela preservação do meio ambiente e da Amazônia, e, que por sua vez se esquece da população que lá vive. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	263
Fala sobre a valorização do trabalho e do trabalhador, especialmente nas micro e pequenas empresas.	287	Faz algumas considerações sobre a Medida Provisória nº 2.166, que modificou o Código Florestal.	290
MAURO MIRANDA		Fala sobre o total descaso e abandono por parte do Governo Federal com relação à BR – 429.	293
Preocupação com a situação dramática das estradas federais no Estado de Goiás.	79	Parecer nº 932, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002 (nº 1.615/2002, na Câmara	
Considerações sobre a situação da atividade leiteira no Estado de Goiás.	183		
Registra a função social das rádios comunitárias no Brasil.	328		
Parecer nº 899, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2002 (nº 4.860/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento com a BR-020 ao entroncamento com a BR-040, no Distrito Federal).	497		

dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.....

MOZARILDO CAVALCANTI

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2002 (nº 870/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Guarany FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.....

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2002 (nº 1.835/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vale do Jaguaribe para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracati, Estado do Ceará.....

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.....

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.....

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2002 (nº 1.497/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Expansão Cultural para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.....

Participação no evento comemorativo dos 30 anos de funcionamento da Rede Amazônica de Televisão.....

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1988, que dispõe sobre legislação de trânsito, para destinar parcelada arrecadação de multas de trânsito à Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor.....

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o

Pág.

578

2

6

11

16

22

46

51

art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos), modifica da pela Lei nº 6.216, de 30 de Junho de 1975, e acrescenta parágrafo único ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).....

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Sacerdote.....

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera o §1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a notificação pessoal dos reclamados nas ações trabalhistas e dá outras providências.....

Defesa da conclusão das obras de infraestrutura que permitirão a integração do Brasil com a República Cooperativista da Guiana.....

Reivindica ações afirmativas destinadas ao desenvolvimento da região amazônica, em virtude do transcurso, hoje, do Dia da Amazônia.....

Parecer nº 900, de 2002, da Comissão Diretoria, sobre a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga da à Radio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul....

Comenta artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, de autoria do médico infectologista Caiam Rosenthal, sobre a precariedade da saúde e sua relação com as condições sanitárias no Brasil.....

NABOR JUNIOR

Parecer nº 923, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2002 (nº 1.168/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rego – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.....

Parecer nº 927, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2002 (nº 1.047/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.....

Pág.

54

55

56

127

261

533

632

566

571

Pág.

Pág.

Parecer nº 928, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2002 (nº 1.052/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.....

578

Parecer nº 964, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002 (nº 1.435/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.....

618

NEY SUASSUNA

Defende a implantação de presídios federais e agrícolas, conforme proposta apresentada ao Congresso neste ano, por ocasião das discussões das medidas de combate à violência.....

501

Parabeniza o Senador José Fogaça pelo discurso no qual condena a possibilidade de um país ter armamentos que deveriam ser banidos, advoga o diálogo, a paz e a conversão. Aparte ao Senador José Fogaça.....

523

Parecer nº 902, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, que introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.....

537

Parecer nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Guarabira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.....

558

Parecer nº 919, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2002 (nº 1.292/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Currais Novos, Estados do Rio Grande do Norte.....

561

Parecer nº 920, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2002 (nº 1.204/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro a executar serviço de ra-

diodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.....

562

Parecer nº 937, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2002 (nº 1.132/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.....

584

Parecer nº 939, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.....

587

OSMAR DIAS

Expectativas da deliberação, pelo Congresso Nacional, de importantes matérias para o País, nesse período de transição de Governo, motivo pelo qual interrompeu sua campanha à reeleição para participar das votações nesta Casa.....

47

Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...

145

PAULO SOUTO

Parecer nº 914, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2002 (nº 1.119/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.....

554

PEDRO SIMON

Parecer nº 888, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera os arts.33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais.....

91

Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de

	Pág.		Pág.
órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	149	Esclarece o pedido de anulação de Sessão Deliberativa, efetuado pelo Senador Eduardo Suplicy e pela Senadora Heloísa Helena.....	169
Reafirma que a Amazônia é o problema mais importante do Brasil, até mesmo porque o Presidente George W. Bush e os Primeiros-Ministros francês e inglês dizem que a Amazônia tem que ser transformada em território internacional, que o Brasil não tem condições e capacidade para administrá-la. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	265	Encaminha a votação parecer nº 898, de 2002, que requer ao Presidente do Senado Federal seja tornada nula a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto de 2002, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.....	173
REGINALDO DUARTE		Requerimento nº 500, de 2002, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Freitas Cavalcanti, ocorrido em Maceió, em 29 de agosto último.	528
Parecer nº 961, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2002 (nº 1.426/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim, Estado do Ceará. .	614	Encaminha o requerimento nº 500, de 2002, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Freitas Cavalcanti a votação.	528
Parecer nº 970, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2002 (nº 1.604/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Fortal de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.	626	RICARDO SANTOS	
RENAN CALHEIROS		Requerimento nº 490, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que possam ser analisados os aspectos econômico-financeiros da proposição.	32
Surpresa com os requerimentos apresentados à Mesa, solicitando que se tornasse nula a sessão do Senado realizada no dia 28 de agosto, defendendo o direito de Alagoas de rolar sua dívida pública.	61	Reivindicação dos cafeicultores do Estado do Espírito Santo, no sentido de que se flexibilize a Resolução nº 3.007, do Banco Central, que regula os chama dos contratos de opção de venda de café para a safra 2001/2002.....	50
Não tem motivo nenhum para defender a legalidade das letras de Alagoas e de outros Estados, pois quem tem que defender é a Justiça. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy	62	Parecer nº 895, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2002 (nº 1.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Canal Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.....	161
Requerimento nº 493, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da Nota Conjur/Minara nº 24, de 1992, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura. Será votado após a Ordem do Dia.....	132	Parecer nº 896, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2002 (nº 1.655/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.	162
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	143	Parecer nº 897, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2002 (nº 2.007/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Novo Interior Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo...	163

	Pág.	XVII	Pág.
ROBERTO FREIRE			
Expõe um problema ocorrido no seu Estado Pernambuco com relação ao emprego e desemprego por motivo de cobrança de imposto, com isso ele mostra a importância da reforma tributária. Aparte ao Senador Osmar Dias.	48	nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	147
ROBERTO SATURNIO		Rebate alguns questionamentos discutidos pelo Senador Eduardo Suplicy.	168
Reafirma que a preocupação com a Amazônia tem que ser levantada constante e permanentemente a todos os brasileiros; ainda mais porque o Brasil está com sua soberania fragilizada e enfraquecida. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	266	Encaminha a votação parecer nº 898, de 2002, que requer ao Presidente do Senado Federal seja tornada nula a Sessão do Senado Federal realizada no dia 28 de agosto de 2002, bem com os atos nela havidos, pela quebra de compromisso votado em Plenário.....	173
ROMERO JUCÁ		Fala sobre o Estado de Roraima que é um Estado eminentemente novo e presta conta sobre os recursos aprovados em benefício do Município de São João da Baliza – RR.....	186
Esclarecimentos sobre a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, em que foi votado um adendo a uma resolução aprovada pelo Senado Federal, objeto de pedido de impugnação pela Oposição.....	60	Comenta a importância da revista Social Democracia Brasileira , do Instituto Teotônio Vilela Filho, vinculado ao PSDB, para informação dos principais temas da atualidade brasileira e internacional.	321
Parecer nº 887, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.	66	Requerimento nº 504, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2002.....	529
Luta por projetos e recursos em prol do Estado de Rondônia, exemplificando as conquistas de São Luiz do Anauá.	82	Parecer nº 904, de 2002, da Comissão Diretora para redação final, sobre o Projeto de Resolução nº 63, de 2002, volta a tramitar normalmente e vai à Comissão de Assuntos Econômicos.	541
Parecer nº 890, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2002 (nº 744/2002, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para ser reconduzido ao cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.....	95	Parecer nº 933, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2002 (nº 1.214/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.....	579
Defesa da decisão da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania com referência ao tema suscitado pelo Sr. Eduardo Suplicy.....	126	Êxito dos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério do Esporte e Turismo.	634
Requerimento nº 492, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal. Será votado após a Ordem do Dia.....	132	ROMEU TUMA	
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória		Congratula a Embraer diante do êxito comercial do avião 145 XR.....	117
		Registra sua participação no XIII Congresso Nacional da Pastoral da Sobriedade – Prevenção e Recuperação em Dependência Química, sob o tema “Legislação sobre Drogas e Mobilização Popular para Fazê-la Ser Cumprida”.	117
		Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências...	146
		Parecer nº 893, de 2002, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2002 (nº 1.293/2001, na Câmara dos	

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nossa Senhora Aparecida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.	158		
Congratula o Senador Teotônio Vilela Filho por debater assunto concernente à geração de energia por biomassas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho.....	526		
Parecer nº 935, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2002 (nº 978/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.....	582		
Parecer nº 936, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2002 (nº 1.128/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.	583		
SÉRGIO MACHADO			
Defesa da utilização da biodiversidade brasileira no impulso ao conforto econômico e à igualdade social para o nosso povo.	613		
TASSO ROSADO			
Encaminha a votação o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2002, oriundo da Medida Provisória nº 37, de 2002, que dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.....	149		
Requerimento Nº 503, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2002, que autoriza aditamento ao Contrato de Confissão, Asunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal.	529		
		TEOTÔNIO VILELA FILHO	
		Comenta a importância do compromisso firmado entre o Brasil e a Alemanha, no encerramento da Cúpula da Terra, em Johannesburgo, para a produção de carros movidos a álcool.	524
		Parecer nº 958, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.	611
		TIÃO VIANA	
		Satisfação e entusiasmo com a preferência do Brasil pela candidatura de Lula à Presidente da República. A importância para o Partido dos Trabalhadores e para Frente do Acre com a chegada de Lula à Presidência da República. Aparte ao Eduardo Suplicy.	37
		VALMIR AMARAL	
		Requerimento nº 491, de 2002, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona.	33
		Discorre sobre as irregularidades verificadas na Companhia Energética de Brasília – CEB e explicita sua expectativa quanto à conclusão de relatório da Aneel.	634
		WALDECK ORNÉLAS	
		Parecer nº 959, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.....	612